SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 07 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2914

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 004/2023

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 DE 06 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP para efeito de destinação ou disposição final ambientalmente adequada e autoriza a respectiva baixa dos registros analíticos e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o estatuto da entidade, considerando o artigo 7º, § único do Decreto Federal nº 9.373, de 11 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar como inservíveis, obsoletos e inutilizados para efeito de destinação ou disposição final ambientalmente adequada, os bens patrimoniais abaixo relacionados, pertencente ao Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP:

Painel Galeria dos Presidentes da AMSOP em madeira MDF, medindo 9,80m x 0,96m, adquirido em 2012;
Painel Galeria das Presidentes da ASPS, em madeira MDF, recebido em doação em 2018.

Art. 2º. Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes do Artigo 1º da presente Resolução.
Art. 3º. As presentes disposições entram em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente da AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:4149B44B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1456.2023- FERIAS MARTINS A GODOI 30 DIAS

PORTARIA Nº 1456, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor público municipal Martins Alvin de Godoi, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre os dias 06 de dezembro de 2023 à 04 de janeiro de 2023, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Martins Alvin De Godoi	597.551.489-49	Vigia	2021/2022

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:756C948A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 099.2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023
Processo Adm: Nº 156/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças originais, genuínas e mão de obra, para a Frota de Veículos Leves do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total **DOUGLAS R R DA SILVA LTDA.** (47569198000192) com o lote: 2. **MECANICA TRINDADE LTDA** (10581884000179) com os lotes: 1, 4 e 5. **PRIMO A. ZANELLA & CIA LTDA - ME** (75929315000117) com os lotes: 7,

8 e 9. **MECANICA BIAZUZ LTDA** (19827637000184) com os lotes: 3 e 6.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 06 de dezembro de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

https://bllcompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%
DUxqil1kmvyeZ6R9dyaU9YX9RF%2Fbtxvn42kWVcikbFd9gOUqkf%2F… 1/1

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:DAA51519

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1455.2023 - PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES LOIRE B FRANCISCHINI

PORTARIA Nº 1455, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorroga licença para tratar de interesses particulares a servidora pública municipal Loire Biavatti Francischini, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, no período de 31/10/2023 a 29/10/2024, conforme Art. 161 à 164, da Lei n° 12.06/2005, a servidora pública municipal **LOIRE BIAVATTI FRANCISCHINI**, portadora da carteira de identidade n° 5.943.391-1-SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 000.585.499-78 ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:E5788E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1457.2023- FERIAS LUIZ VALDELIR ASSMANN 20 DIAS

PORTARIA Nº 1457, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor público municipal Luiz Valdelir Assmann, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 20 (trinta) dias, no período compreendido entre os dias 06 de dezembro de 2023 à 25 de dezembro de 2023, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Luiz Valdelir Assmann	239.055.302-87	Chefe Da Divisao De Gestão Urbana	2022/2023

Art. 2° - O restante dos dias do período acima relacionado, 10 (dez) dias foram pagos em pecúnia.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:3CEBD004

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 098/2023

Objeto:Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças originais e genuínas e mão de obra, para Caminhões e Ônibus da frota municipal, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:DOUGLAS R R DA SILVA LTDA
ITENS/LOTE: 1 - 2 - 3 - 6 - 7 - 8.
VALOR:R$ 354.500,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

NOME:MECÂNICA TRINDADE LTDA
ITENS/LOTE: 4 - 5.
VALOR:R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Boa Esperança do Iguaçu, de dezembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 345/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 098/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MECÂNICA TRINDADE LTDA
CNPJ:10.581.884/0001-79
Endereço do Contratado:Rua Amor Perfeito, nº 294, Complemento BRCAO 01 LOTEAMENTO INDUSTRIAL na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças originais e genuínas e mão de obra, para Caminhões e Ônibus da frota municipal, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela

AUDATEX, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 06/12/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,06de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 346/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 098/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DOUGLAS R R DA SILVA LTDA
CNPJ:47.569.198/0001-92
Endereço do Contratado:Avenida Iguaçu, N° 1120, Vorazinho na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do PARANÁ.
Objeto:Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças originais e genuínas e mão de obra, para Caminhões e Ônibus da frota municipal, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 354.500,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 06/12/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,06de dezembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B69895C4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Câmara Municipal é a sede do Poder Legislativo do Município de Chopinzinho e compõe-se de nove vereadores.

Art. 2º Ao Poder Legislativo Municipal compete o exercício das seguintes funções:
I - legislar sobre leis de interesse local ou que suplementem a legislação federal ou estadual, no que couber;
II - exercer a fiscalização e o controle externo da administração pública municipal;
III - julgar as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, após manifestação do Tribunal de Contas do Estado e consulta pública;
IV - julgar infração político-administrativa cometida pelo Prefeito ou Vereador;
V - definir prioridades para as políticas públicas municipais, deliberando sobre os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
VI - atuar como órgão mediador, visando viabilizar soluções para as demandas individuais, coletivas e sociais, cujas soluções não dependam exclusivamente de sua competência institucional; e
VII - administrar institucionalmente, exercendo a gestão de seus serviços internos.
§ 1º O Poder Legislativo Municipal exercerá as funções referidas neste artigo com independência e harmonia, em relação ao Poder Executivo Municipal, deliberando sobre as matérias de sua competência, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento.
§ 2º Não será autorizada a publicação de pronunciamentos que envolvam:
I - ofensas às instituições públicas;
II - propaganda de guerra;
III - subversão da ordem política ou social;
IV - preconceito de raça, religião, classe ou qualquer outra espécie de discriminação;
V - crimes contra a honra; e
VI - incentivo à prática de crime de qualquer natureza.

Art. 3º A Câmara Municipal atuará em sua sede localizada na Rua Diogo Antonio Feijó, 4.073, em Chopinzinho, onde serão realizadas as suas atividades institucionais.

Art. 4º As atividades da Câmara Municipal fora da sua sede serão nulas, exceto nos seguintes casos:
I - Sessão Plenária Solene;
II - Sessão Plenária Externa;
III - Sessão Plenária Remota, com presença virtual de vereadores;
IV - reunião e audiência pública de comissão; e
V - audiência pública institucional.
§ 1o Nos casos dos incisos I e II do caput deste artigo, as sessões plenárias:
I - serão solicitadas por um terço de vereadores, mediante requerimento por escrito, acompanhado pela respectiva justificativa, indicação de protocolo e estrutura, com aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara; e
II - não poderão ser em número superior a quatro por sessão legislativa anual.
§ 2º No caso da Sessão Plenária Solene de Instalação da Legislatura e Posse dos vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, caberá à Mesa Diretora definir o local em que ela será realizada, não se aplicando, neste caso, o disposto no § 1º deste artigo.
§ 3º A Sessão Plenária Remota será definida pela Mesa Diretora, por meio de Resolução de Mesa, diante de situações excepcionais, devidamente justificadas.
§ 4º Aprovada a realização de sessões, na forma dos §§ 1º e 2º deste artigo, caberá à Presidência da Câmara a organização da sua realização, inclusive quanto à divulgação e logística física, operacional e tecnológica.
§ 5º A realização de reunião de trabalho e de audiência pública, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, depende de deliberação da maioria dos membros de comissão, mediante agenda junto à Mesa Diretora.
§ 6º No caso da audiência pública prevista no inciso V do caput deste artigo, a sua realização dependerá de aprovação em sessão plenária por maioria absoluta de vereadores.
§ 7o Havendo impedimento de acesso ao recinto da Câmara Municipal, a Mesa Diretora designará outro local para a realização de suas atividades, enquanto perdurar a situação.
§ 8º Na hipótese do § 7º deste artigo, as autoridades locais serão notificadas da mudança da sede da Câmara Municipal, com ampla divulgação nos meios de comunicação e por meios eletrônicos.

Art. 5º Na sede da Câmara Municipal não poderão ser realizados atos estranhos às suas atividades institucionais, salvo quando houver cedência de suas dependências para:
I - reuniões cívicas, culturais, educativas ou outras com finalidade pública, desde que não tenham interesse econômico;
II - reuniões de conselhos ou de outros órgãos públicos municipais, estaduais ou federais;
III - convenção partidária.
§ 1º A solicitação de uso das dependências da Câmara Municipal, nos casos previstos no caput deste artigo, deverá ser protocolada até quarenta e oito horas antes do início do período de cedência.
§ 2º Havendo autorização para uso das dependências e dos equipamentos da Câmara Municipal, pelo Presidente da Câmara, a

entidade cessionária assinará termo de responsabilidade comprometendo-se a:
I - realizar a devolução no horário acertado;
II - entregar as dependências em condições de uso, inclusive com a limpeza dos ambientes utilizados;
III - ressarcir os equipamentos, móveis ou a própria sede, caso haja algum dano material; e
IV - não realizar atividade remunerada.
§ 3º Material de divulgação de partidos políticos somente é admitido nas ocasiões de cedência da Câmara Municipal para as convenções partidárias.

Art. 6º A Câmara Municipal instituirá o Cadastro Legislativo de Comunicação Institucional com o objetivo de formar um banco de dados para a comunicação institucional proativa do Poder Legislativo com a comunidade, com o cidadão e com as organizações da sociedade civil.
Parágrafo único. Os dados de pessoas físicas e jurídicas integrantes do Cadastro de que trata este artigo somente poderão ser utilizados para fins institucionais do Poder Legislativo Municipal, sendo vedado o uso para fins eleitorais ou pessoais, sob pena de responsabilização.

Art. 7º O Diário Oficial do Poder Legislativo é no formato eletrônico, por meio do site da Câmara Municipal hospedado no endereço http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br, sem prejuízo de divulgação extensiva de seus atos institucionais em suas redes sociais oficiais.

Art. 8º A publicidade e a divulgação dos atos, ações e informações institucionais da Câmara Municipal terão caráter informativo, educativo e de orientação social e observarão o princípio da impessoalidade, sendo vedado o uso de nomes, imagens e símbolos que caracterizem promoção pessoal do Presidente e de vereadores.

Art. 9º Qualquer cidadão poderá assistir às atividades institucionais da Câmara Municipal, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:
I - não porte armas, exceto nas situações permitidas em lei;
II - conserve-se em atitude respeitosa durante os trabalhos;
III - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no plenário; e
IV - não interpele qualquer Vereador, salvo em audiências e consultas públicas.
Parágrafo único. A Câmara Municipal dará ampla transparência a seus atos institucionais, podendo transmitir ao vivo as sessões plenárias, reuniões de comissão e audiências públicas, por meio de seus canais de comunicação e de suas redes sociais.

Art. 10. A responsabilidade por garantir a segurança da Câmara Municipal compete à Presidência.
§ 1o O Presidente poderá requisitar força policial para manter a ordem interna.
§ 2º No caso de perturbação da ordem nas sessões plenárias, o Presidente tomará as seguintes providências:
I - solicitará silêncio e ordem no recinto;
II - não sendo atendido, suspenderá a sessão e solicitará que a pessoa se retire do recinto; e
III - ainda não atendido, solicitará força policial para que encaminhe o cidadão para autoridade competente, com o devido registro de boletim de ocorrência.
§ 3o Se for cometida qualquer infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante do responsável, apresentando-o à autoridade policial competente, para a lavratura do auto de prisão e instauração de inquérito.
§ 4o Na hipótese de não haver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente, de forma imediata.

Art. 11. As bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho devem estar hasteadas de forma visível e protocolar na sede da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Seção I
Da Sessão Preparatória

Art. 12. A Câmara Municipal realizará Sessão Preparatória para a posse dos vereadores eleitos em dia e hora determinados pela Presidência da Câmara na segunda quinzena do mês de dezembro do ano anterior ao início da nova legislatura.
§ 1o A Sessão Preparatória será convocada e presidida pelo Presidente da Câmara, independentemente de ele ter sido reeleito.
§ 2o Na Sessão Preparatória serão observados os seguintes procedimentos:
I - entrega do diploma eleitoral e da declaração de bens dos vereadores eleitos;
II - explicação sobre:
a) o funcionamento da Câmara Municipal e de seus serviços internos;
b) o ambiente de trabalho parlamentar;
c) os cargos e funções da Câmara Municipal, com a apresentação de seus respectivos servidores titulares;
d) a Sessão Solene de Instalação de Legislatura e Posse, inclusive quanto ao traje a ser utilizado pelos vereadores;
e) a Sessão Plenária Ordinária, sua metodologia, uso da palavra, uso de traje e registro de presença;
f) a remuneração parlamentar; e
III - entrega, mediante protocolo, de exemplares da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho e do Regimento Interno da Câmara Municipal.
§ 3º A declaração de bens referida no inciso I do § 2º deste artigo deve ser renovada anualmente e no final do mandato, mesmo havendo reeleição, podendo ser substituída por cópia da declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física.
§ 4o No caso do inciso II do § 2o deste artigo, as orientações relacionadas às atividades institucionais da Câmara e dos vereadores poderão ser disponibilizadas sob o formato de capacitação contratada para esta finalidade.
§ 5º Para a Sessão Solene de Instalação e Posse, prevista no art. 13 deste Regimento Interno, os vereadores deverão comparecer com traje social.
§ 6º Na Sessão Preparatória de que trata este artigo poderão participar o primeiro e o segundo suplentes de cada partido ou federação.

Seção II
Da Sessão de Instalação da Legislatura e Posse

Art. 13. A instalação da Legislatura e a posse dos vereadores ocorrerão em Sessão Solene às 9 horas do dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, na sede da Câmara Municipal ou em outro local a ser determinado pela Mesa Diretora, com qualquer número de vereadores, sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes.
Parágrafo único. Aberta a Sessão Solene, o Presidente adotará as seguintes providências:
I - fará a abertura protocolar;
II - constituirá a Mesa de autoridades;
III - convidará os presentes para a execução do Hino Nacional Brasileiro;
IV - escolherá um dos vereadores presentes para atuar como secretário da sessão;
V - proclamará os nomes dos vereadores diplomados;
VI - examinará e decidirá sobre as reclamações referentes à relação nominal de vereadores e ao objeto da sessão, se for o caso;
VII - tomará o compromisso solene dos vereadores e declarará a respectiva posse, a partir das seguintes formalidades:
a) em pé, juntamente com o Vereador chamado para prestar juramento, proclamará: “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO”;
b) após o chamado, o Vereador, sob juramento, declarará: “ASSIM O PROMETO”;
c) concluído o juramento, o Vereador assinará o termo de posse, que será lavrado em ata própria;
VIII - instalará a legislatura, abrindo os trabalhos parlamentares com a eleição da Mesa Diretora, podendo suspender a sessão por até dez minutos, se for necessário;

IX - a eleição para os cargos da Mesa Diretora será realizada para Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário, respectivamente, considerando-se eleito o Vereador que obtiver a maioria absoluta de votos, em cada cargo;
X - a posse dos membros eleitos da Mesa Diretora se dará automaticamente, logo após a proclamação do resultado da eleição;
XI - depois de encerrada a eleição da Mesa Diretora, a sessão poderá ser suspensa por até cinco minutos para a indicação dos líderes de bancada;
XII - retomada a Sessão de Posse, o Presidente eleito da Mesa Diretora assumirá a condução dos trabalhos e, de imediato, registrará o nome das lideranças de bancada, concedendo aos vereadores que desejarem fazer uso da palavra o tempo de dois minutos para cada um, sem apartes;
XIII - após a manifestação dos vereadores, o Presidente fará uso da palavra por até dez minutos, sem apartes;
XIV - em seguida, o Presidente suspenderá a sessão por até dez minutos para organização do cerimonial de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
XV - reiniciada a sessão, o Presidente da Câmara convocará o Prefeito e o Vice-Prefeito para proferirem o Juramento: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICAFEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO";
XVI - após a assinatura do termo de posse lavrado no ato, o Presidente da Câmara declarará o Prefeito e o Vice-Prefeito empossados;
XVII - o Presidente concederá a palavra ao Prefeito pelo tempo de dez minutos, sem apartes;
XVIII - em seguida, o Presidente da Câmara convidará os presentes para a execução do Hino do Município de Chopinzinho, com a consequente declaração de encerramento da Sessão Solene de Instalação de Legislatura e Posse; e
XIX - a ata da Sessão de Instalação de Legislatura e de Posse, lavrada no ato, deverá ser assinada pelos vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.
Parágrafo único. Para a eleição da Mesa Diretora, prevista no inciso IX deste artigo, serão observadas as normas do art. 35 deste Regimento Interno.

Art. 14. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 13 deverá fazê-lo em até quinze dias, no Gabinete da Presidência, sob pena de renúncia tácita do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 1o No caso deste artigo, o Vereador que vier a ser empossado posteriormente prestará o compromisso perante a Mesa Diretora.
§ 2º Não será considerado investido no mandato de vereador quem deixar de prestar o compromisso.
§ 3º O suplente de Vereador convocado para o exercício de mandato na Câmara Municipal prestará, na primeira vez que assumir o mandato, o juramento previsto na alínea "a" do inciso VII do art. 13 deste Regimento Interno, em sessão plenária ou perante a Mesa Diretora, ficando dispensado de repeti-lo nas convocações subsequentes.

Seção III
Da Legislatura

Art. 15**.** Legislatura é o período de quatro anos, iniciando-se em 1o de janeiro do primeiro ano e terminando em 31 de dezembro do quarto ano de mandato parlamentar.
Parágrafo único. A Legislatura divide-se em quatro sessões legislativas.

Seção IV
Da Sessão Legislativa

Art. 16. A Sessão Legislativa Ordinária da Câmara Municipal ocorre anualmente no período de 15 de fevereiro a 15 de dezembro.
§ 1º No período em que a Câmara Municipal não estiver em Sessão Legislativa Ordinária ou Extraordinária, entrará em Recesso Parlamentar.
§ 2º Durante o Recesso Parlamentar, a Câmara Municipal não realizará sessões plenárias e reuniões de comissão, porém manterá o expediente para atendimento ao público e atividades dos gabinetes parlamentares.

Art. 17. A Sessão Legislativa Extraordinária é o período de trabalho legislativo da Câmara Municipal, realizado durante o recesso, mediante convocação.
§ 1o A convocação de Sessão Legislativa Extraordinária far-se-á:
I - pela Presidência da Câmara Municipal;
II - pela maioria absoluta de vereadores; ou
III - pelo Prefeito.
§ 2o A convocação de Sessão Legislativa Extraordinária justifica-se nos casos de urgência ou de relevante interesse público.
§ 3o Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória ou de remuneração adicional, em razão da convocação.
§ 4º Na hipótese do inciso III do § 1º deste artigo, o Prefeito indicará o período da convocação, que não poderá ser inferior a cinco dias úteis, cabendo, à Câmara, pela Mesa Diretora, organizar o cronograma de sessões plenárias, de reuniões de comissão e de audiências públicas necessárias para instrução e deliberação das matérias.
§ 5º Independentemente de sua origem, a Sessão Legislativa Extraordinária será convocada com antecedência mínima de quarenta e oito horas, mediante aviso postal ou outra forma de comunicação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 6º Formalizada a convocação de Sessão Legislativa Extraordinária, o Presidente da Câmara dará ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos, do período da convocação, do cronograma referido no § 4º deste artigo e dos projetos a serem deliberados, inclusive com as respectivas justificativas.
§ 7º Nas sessões plenárias realizadas durante a Sessão Legislativa Extraordinária será admitida a participação remota de vereador, desde que autorizado pela Mesa.

CAPÍTULO III
DOS VEREADORES
Seção I
Do Exercício do Mandato

Art. 18. Os vereadores são agentes políticos investidos em mandato parlamentar, no âmbito do Município, para uma legislatura.

Art. 19. Os direitos do Vereador estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos previstos na Constituição Federal, as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Chopinzinho e neste Regimento Interno.
§ 1º A Câmara Municipal tomará as providências necessárias à defesa de direitos do Vereador decorrentes do exercício do mandato, inclusive, se for o caso, na esfera judicial.
§ 2º A pedido por escrito do Vereador, a Câmara poderá nominá-lo em materiais de identificação visual, física e eletronicamente, com seu nome parlamentar, inclusive quando da expedição de proposições.

Art. 20. Compete ao Vereador:
I - participar das discussões e deliberações nas sessões plenárias;
II - votar na eleição da Mesa Diretora;
III - concorrer aos cargos da Mesa Diretora;
IV - usar da palavra em sessão plenária, nas reuniões de comissão e nas audiências públicas;
V - apresentar proposições;
VI - cooperar com a Mesa para a ordem e eficiência dos trabalhos;
VII - compor as comissões como titular ou suplente, conforme indicação do líder de sua bancada;
VIII - exigir o cumprimento deste Regimento Interno e usar os recursos nele previstos.
§ 1º O Vereador não é obrigado a testemunhar perante a Câmara Municipal sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato e sobre as pessoas que lhe confiarem ou delas receber informações.
§ 2º O suplente de vereador, quando no exercício do cargo, disporá das competências previstas neste artigo, exceto para concorrer a cargo na Mesa Diretora.

Art. 21. São deveres do Vereador:
I - comparecer, na hora e no dia designados, às sessões plenárias e participar da Ordem do Dia, discutindo e votando a matéria em deliberação;
II - não se eximir de trabalho relativo ao desempenho do mandato;
III - comparecer, na hora e no dia designados, às reuniões de comissão em que for membro titular ou, na condição de suplente da comissão, se for convocado, participar das discussões e, quando nomeado Vereador-relator, elaborar o voto condutor de parecer;
IV - propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e da população;
V - comunicar por escrito à Mesa Diretora os dados de endereço, telefone e correio eletrônico, os quais, durante o período de recesso, permitam sua localização;
VI - apresentar-se adequadamente trajado e portar-se com respeito e decoro;
VII - desincompatibilizar-se, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, e fazer, quando da posse, anualmente e no final do mandato, a declaração pública de bens, mediante entrega de cópia completa da declaração anual de bens de pessoa física;
VIII - conhecer e cumprir as disposições da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho, bem como deste Regimento Interno.
§ 1º O Vereador que não comparecer nas sessões plenárias ou nas reuniões de comissão em que atua como titular deverá justificar, à Mesa Diretora, a ausência, sob pena de responder por quebra de decoro parlamentar.
§ 2º Desde a expedição do diploma, o Vereador não poderá firmar ou manter contrato com a administração pública direta ou indireta do município ou com empresas concessionárias de serviços públicos locais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes e for precedido de licitação.

Art. 22. A Câmara Municipal instituirá Código de Ética Parlamentar para, respeitado o devido processo e o direito à ampla defesa e ao contraditório, processar e julgar a prática de ato de Vereador que configure quebra de decoro parlamentar.
§ 1º Considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar, além de outros previstos na legislação federal:
I - o abuso das prerrogativas parlamentares ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador;
II - a transgressão reiterada aos preceitos deste Regimento Interno;
III - a perturbação da ordem nas sessões plenárias, nas audiências públicas ou nas reuniões das comissões;
IV - o uso, em discursos ou em votos, nas comissões, de expressões ofensivas aos demais vereadores ou a outra autoridade constituída;
V - o desrespeito ao Presidente e à Mesa Diretora e a prática de atos atentatórios à dignidade de seus membros;
VI - o comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade da Câmara, na condição de Poder Legislativo do Município;
VII - o uso de linguajar grosseiro, chulo, vulgar ou de qualquer modo impróprio ou colidente com as normas parlamentares, o decoro e a ética.
§ 2º A Mesa Diretora, de ofício, a requerimento de Vereador ou por representação de qualquer cidadão, ao tomar conhecimento de fato que possa configurar as hipóteses de procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, remeterá a questão para investigação e apreciação pela Comissão de Ética, observado o que dispõe o Código de Ética Parlamentar.

Seção II
Da Licença e da Substituição

Art. 23. O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Mesa Diretora, nos seguintes casos:
I - sem direito à remuneração, para tratar de assunto de interesse particular, por prazo determinado, não inferior a trinta dias e superior a cento e vinte dias, em cada sessão legislativa, não podendo, em qualquer caso, reassumir o exercício do mandato, antes do término do prazo assinalado para a licença;
II - com direito a optar pelo subsídio de Vereador ou pela remuneração do cargo, quando nomeado para a função de Secretário Municipal, sendo automaticamente licenciado;
III - com direito à remuneração, nos termos da lei de subsídio parlamentar vigente;
a) para tratamento de saúde;
b) para desempenhar missão ou trabalhos temporários, de caráter cultural ou de interesse para a Câmara Municipal ou para o Município.
§ 1º O requerimento de licença, de que trata o inciso I do caput deste artigo:
I - deverá ser protocolado na Câmara Municipal com no mínimo sete dias de antecedência do início do período solicitado para afastamento;
II - será incluído na Ordem do Dia da sessão plenária subsequente, para votação única, sem discussão, sobrestando-se às demais matérias.
§ 2º No caso do inciso III do caput deste artigo:
I - o requerimento de licença previsto na alínea "a" deverá ser protocolado em até quarenta e oito horas após o início da patologia que causou o afastamento do Vereador, sendo automaticamente deferido pelo Presidente da Câmara;
II - o requerimento de licença previsto na alínea "b" deverá ser protocolado com quarenta e oito horas de antecedência do início do período de afastamento, sendo deferido pela Mesa Diretora.
§ 3º Na hipótese de licença constante na alínea "a" do inciso III do caput deste artigo, a Câmara Municipal complementará o valor integral do subsídio remuneratório, caso o valor pago pelo benefício previdenciário seja inferior, nos termos da lei de fixação do subsídio.
§ 4º Uma vez licenciado, o Vereador não poderá utilizar as dependências e os equipamentos da Câmara Municipal.

Art. 24. Quando houver licença de Vereador titular, por qualquer tempo, o Presidente da Câmara convocará o respectivo suplente que substituirá o titular durante o prazo de afastamento.
§ 1º No recesso, o suplente será convocado a partir da Sessão Legislativa Extraordinária.
§ 2º Durante o período em que exercer o mandato, o Vereador-suplente atuará nas comissões, de acordo com a indicação do líder de sua bancada.
§ 3º As proposições e requerimentos apresentados pelo Vereador, em exercício, após o retorno do Vereador titular, terão o regimental acompanhamento do líder da sua bancada.
§ 4º O Vereador-suplente, quando convocado, não poderá desistir da posse, salvo se houver motivo de força maior, sob pena de renúncia à suplência, na forma prevista no § 5º do art. 25 deste Regimento Interno.
§ 5º Para se licenciar, o Vereador-suplente precisará estar no exercício do mandato.
§ 6º Será convocado o Vereador-suplente quando o Presidente da Câmara assumir o cargo de Prefeito, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município.

Seção III
Da Vaga de Vereador

Art. 25. As vagas na Câmara Municipal verificar-se-ão em virtude de:
I - perda do mandato;
II - cassação do mandato;
III - renúncia; ou
IV - falecimento.
§ 1º A perda do mandato de Vereador dar-se-á em decorrência de decisão judicial, observada a legislação federal, mediante declaração da Mesa Diretora.
§ 2º A cassação do mandato de Vereador dar-se-á mediante o devido processo, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos e de acordo com o processo disciplinado em lei federal.
§ 3º O termo de renúncia do Vereador ao mandato será dirigido à Mesa Diretora, por escrito, independerá de aprovação de Plenário e produzirá seus efeitos a partir da sua publicação oficial.
§ 4º Considera-se, ainda, como renúncia tácita de Vereador:
I - não prestar compromisso no prazo estabelecido neste Regimento;
II - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa ordinária, à quarta parte das sessões plenárias ordinárias, consecutivas ou intercaladas, salvo nos casos de licença ou de falta justificada;
III - deixar de comparecer a cinco Sessões Plenárias Extraordinárias, por sessão legislativa, quando devidamente convocado; e
IV - deixar de comparecer a um quarto de reuniões de comissão, quando titular, por sessão legislativa, salvo nos casos de licença ou de falta justificada.

§ 5º O Vereador-suplente que não se apresentar para assumir o mandato até a sessão plenária ordinária subsequente à data da convocação, salvo mediante motivo justo aceito pela Mesa Diretora, renunciará à condição de suplente ao mandato, não recebendo mais convocação posterior.
§ 6º A vacância, nos casos previstos nos incisos do § 4º deste artigo, será declarada em sessão plenária pelo Presidente da Câmara.

Art. 26. A extinção do mandato se efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo, pelo Presidente da Câmara, em sessão plenária, mediante consignação em ata.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara que deixar de declarar a extinção do mandato de Vereador, nos casos previstos em lei e neste Regimento Interno, ficará sujeito à apuração de responsabilidade por omissão.

Seção IV
Da Remuneração e das Indenizações

Art. 27. O Vereador será remunerado por subsídio mensal, fixado por lei de iniciativa da Mesa Diretora, observados os critérios, impactos e limites estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que se relacionem com a matéria.
§ 1º Durante o recesso, o Vereador perceberá subsídio mensal independentemente de convocação para Sessão Legislativa Extraordinária.
§ 2º O Vereador-suplente quando convocado para assumir o mandato, a partir da posse, perceberá remuneração proporcional ao tempo em que permanecer na titularidade do cargo, contado em dias.

Art. 28. O Vereador que deixar de comparecer injustificadamente à sessão plenária ordinária ou extraordinária, ou dela se afastar antes ou durante a Ordem do Dia, ou à reunião de comissão, terá descontado, de seu subsídio mensal, o valor monetário estabelecido na lei que dispuser sobre a sua remuneração.
§ 1º A justificativa de que trata este artigo deverá:
I - ser apresentada por escrito, de forma antecipada, junto à secretaria da Câmara Municipal; ou
II - na sessão plenária anterior à data da sessão ou da reunião de comissão.
§ 2º Por razão de força maior, a justificativa de que trata este artigo poderá ser apresentada até o final do expediente do primeiro dia útil após a data da ausência.
§ 3º Caberá ao Presidente da Câmara o deferimento da justificativa de que trata este artigo.

Art. 29. A Mesa Diretora, até o dia 30 de março da última sessão legislativa da legislatura, proporá projeto de lei dispondo sobre a fixação do subsídio mensal de Vereador, para a legislatura seguinte, acompanhado de justificativa e, se gerar aumento de despesa continuada, dos impactos financeiro e orçamentário.
Parágrafo único. A lei de que trata este artigo deverá estar promulgada e publicada até cento e oitenta dias antes do final da legislatura.

Art. 30. O Vereador que se afastar do Município a serviço, para aprimoramento parlamentar, por meio de treinamento ou outro evento de capacitação ou em representação da Câmara, terá o ressarcimento das despesas que fizer em razão desta incumbência, observadas as regras estabelecidas em lei editada para esta finalidade.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA MESA DIRETORA
Seção I
Da Composição

Art. 31. A Mesa Diretora é o órgão responsável pela definição das diretrizes e do planejamento da Câmara e compõe-se de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro-Secretário e um Segundo-Secretário.
§ 1º O Presidente será substituído, em suas ausências, pelo Vice-Presidente, pelo Primeiro-Secretário e pelo Segundo-Secretário, respectivamente.
§ 2º Ausente o Segundo-Secretário, o Presidente convidará um Vereador para assumir os encargos da Secretaria da Mesa Diretora.
§ 3º Ausentes os membros da Mesa, presidirá a sessão plenária o Vereador mais idoso que escolherá, entre seus pares, um Vereador para ser Secretário.
§ 4º A Mesa Diretora reunir-se-á para discutir e deliberar os assuntos de sua competência, conforme prevê a Lei Orgânica Municipal e o art. 41 deste Regimento Interno:
I - ordinariamente, nas primeiras terças-feiras dos meses de fevereiro, maio, setembro e dezembro, às 17 horas; ou
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por pelo menos dois de seus membros para tratar de matéria urgente.
§ 5º Presentes na reunião da Mesa Diretora a maioria absoluta de seus membros, as decisões serão tomadas pela maioria de votos.
§ 6º As decisões da Mesa Diretora que tenham caráter geral e impessoal serão formalizadas por Resolução de Mesa, com ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 7º As Resoluções de Mesa terão série numérica sequencial própria, observada a ordem cronológica de sua publicação, sem renovação anual.
§ 8º No caso do § 5º deste artigo, havendo empate nas deliberações, dentre os membros da Mesa, prevalecerá o voto do Presidente da Câmara Municipal.
§ 9º Qualquer Vereador poderá acompanhar as reuniões da Mesa Diretora, com direito a pronunciar-se sobre os temas tratados, porém sem direito a voto.

Seção II
Da Eleição, Formação e Modificação

Art. 32. Com a presença da maioria absoluta dos vereadores será realizada a eleição dos membros da Mesa Diretora, por cargo, para o mandato de dois anos, proibida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo, por meio de votação aberta.
Art. 33. A eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio da legislatura far-se-á na Sessão de Instalação da Legislatura e Posse, observadas as formalidades previstas nos arts. 35 e 36 deste Regimento Interno.
Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de número legal, o Vereador mais idoso, dentre os presentes, permanecerá na presidência e convocará sessões plenárias diárias, até que seja eleita a nova Mesa Diretora.

Art. 34. A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura ocorrerá na segunda sessão plenária ordinária do mês de dezembro do segundo ano da legislatura.
Parágrafo único. Enquanto não for definida a eleição, o Presidente convocará sessões plenárias diárias, até que seja eleita a nova Mesa Diretora.

Art. 35. Sobre as formalidades referentes à eleição da Mesa:
I – a inscrição de chapas ocorrerá:
a) no caso do primeiro biênio da legislatura, no intervalo da Sessão de Posse e de Instalação de Legislatura, prevista no VIII do *caput* do art. 13 deste Regimento Interno;
b) no caso do segundo biênio, até uma hora antes da sessão plenária prevista no art. 34 deste Regimento;
II – cada Vereador poderá se inscrever somente em uma chapa e somente para um dos cargos;
III – a votação será nominal e aberta;
IV – será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta de votos, com a proclamação do respectivo resultado e divulgação no *site* da Câmara Municipal.

Art. 36. Após a proclamação do resultado de eleição da Mesa:
I - para o primeiro biênio, a posse será imediata, na sessão de que trata o art. 13 deste Regimento Interno;
II - para o segundo biênio, a posse será automática no dia 1º de janeiro do terceiro ano da legislatura.
Parágrafo único. No caso do inciso II, no mês de dezembro do segundo ano da legislatura serão adotados os procedimentos administrativos e operacionais relacionados à transição de mandato da Mesa Diretora, de acordo com o artigo 12 deste Regimento.

Art. 37. Modificar-se-á a composição permanente da Mesa Diretora ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem.
§ 1º Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa Diretora quando:
I - extinguir-se o mandato do respectivo ocupante ou se este o perder;
II - for o Vereador destituído da Mesa Diretora, por decisão do Plenário;
III - falecer um dos ocupantes da Mesa;
IV - estiver em licença do mandato de Vereador por prazo superior a noventa dias ou para assumir cargo de Secretário Municipal;
V - houver renúncia ao cargo da Mesa Diretora pelo titular.
§ 2º Em caso de renúncia total da Mesa Diretora, proceder-se-á à nova eleição para completar o mandato pelo tempo restante na sessão plenária subsequente, sob a Presidência do Vereador mais idoso, observadas as formalidades previstas neste Regimento.
§ 3º A renúncia de Vereador ao cargo que ocupa na Mesa Diretora será escrita e assinada, sendo imediatamente aceita, com posterior leitura na sessão plenária subsequente.
§ 4º A vacância de um dos cargos da Mesa Diretora determinará a eleição para o cargo vago, observadas as formalidades previstas neste Regimento, na sessão plenária subsequente.
§ 5º No caso do § 4º, se o Vereador eleito for titular de outro cargo da Mesa Diretora, seu cargo de origem será declarado vago, com a consequente eleição para o seu preenchimento.

Art. 38. Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, poderão ser destituídos de seus cargos, mediante resolução aprovada em votação aberta e nominal, por dois terços dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 1º O membro da Mesa Diretora é passível de destituição quando:
I - faltoso, assim considerado o Vereador integrante da Mesa que:
a) não comparecer, salvo motivo justificado, às reuniões da Mesa Diretora;
b) não cumprir, salvo motivo justo, a agenda institucional definida para o cargo ou delegada pelo Presidente;
II - omisso, assim considerado o Vereador integrante da Mesa que, salvo motivo justo, se negar a participar das deliberações;
III - ineficiente no desempenho das atribuições de seu cargo;
IV - exorbitar das atribuições a ele conferidas por este Regimento.
§ 2º A deliberação sobre o projeto de resolução que propõe destituição da Mesa ou de um de seus cargos será realizada em Sessão Plenária Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 39. O processo de destituição terá início com a apresentação de representação subscrita por Vereador e sua leitura, pelo seu autor, em qualquer fase da sessão plenária, com a exposição dos fatos e fundamentos que embasam o pedido.
§ 1º Oferecida a representação e recebida pelo Plenário, pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, ela será instruída e analisada por Comissão Processante.
§ 2º A Comissão Processante de que trata o § 1º deste artigo será composta por três vereadores sorteados, dentre os desimpedidos, de acordo com o critério da proporcionalidade partidária, não podendo nela constar o autor da representação e o Vereador contra quem ela se dirige.
§ 3º Instalada a Comissão, o acusado será notificado dentro de quarenta e oito horas e terá o prazo de cinco dias para apresentar defesa, por escrito.
§ 4º Findo o prazo de defesa estabelecido no § 3º deste artigo, a Comissão Processante procederá às diligências necessárias, emitindo seu parecer no prazo de quinze dias.
§ 5º O acusado, por seu advogado constituído, poderá acompanhar todos os atos e diligências da Comissão Processante.
§ 6º A Comissão Processante, no prazo definido no § 4º deste artigo, deverá concluir:
I - pela improcedência da representação, se julgá-la infundada;
II - pela procedência, se entender ser o caso de destituição.
§ 7º Se a Comissão Processante concluir pela procedência da representação e consequente destituição, o parecer deverá conter, em anexo, projeto de resolução com a articulação do seu posicionamento.
§ 8º A representação de que trata este artigo, após publicação e divulgação do parecer da Comissão Processante, será colocada em discussão e votação em Sessão Plenária Extraordinária, com pauta única, convocada em até cinco dias após o encerramento do prazo de que trata o § 4º deste artigo.
§ 9º Para a discussão da representação, observar-se-á:
I - o autor e o acusado farão os pronunciamentos iniciais, pelo prazo de dez minutos cada um;
II - cada Vereador, querendo, por uma vez poderá pronunciar-se sobre as manifestações do autor e do acusado, bem como sobre o processo de destituição, pelo prazo de cinco minutos;
III - após a manifestação dos vereadores, o autor e o acusado terão três minutos para os pronunciamentos finais;
IV - durante as manifestações de que trata este parágrafo não serão admitidos apartes.
§ 10. Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação de forma aberta.
§ 11. Encerrada a votação, será proclamado o resultado que conterá uma das seguintes alternativas:
I - arquivamento do processo;
II - declaração de destituição do cargo contra quem a representação foi formulada.
§ 12. Decidida pela destituição de membro de cargo da Mesa Diretora, a resolução será publicada e o cargo será declarado vago.
§ 13. O processo previsto neste artigo, inclusive a Sessão Plenária Extraordinária de que tratam os §§ 8º a 11 deste artigo, não poderá ser conduzido pelo autor da representação ou pelo Vereador contra quem ela se dirige.

Art. 40. Para o preenchimento dos cargos vagos na Mesa Diretora, haverá eleições suplementares na primeira sessão plenária ordinária seguinte àquela na qual se verificarem as vagas, observadas as formalidades dos arts. 35 e 36 deste Regimento Interno.

Seção III
Da Competência

Art. 41. Compete à Mesa Diretora, além das demais atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal:
I - administrar a Câmara com o objetivo de assegurar o exercício pleno das prerrogativas do Poder Legislativo Municipal;
II - apresentar, relativamente à Câmara Municipal, proposição dispondo sobre:
a) organização e funcionamento institucional;
b) criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções públicas;
c) sistema de remuneração dos seus servidores;
III - elaborar e encaminhar ao Poder Executivo proposta orçamentária da Câmara Municipal, observados os limites constitucionais, com o objetivo de integrar os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual do Município;
IV - providenciar a suplementação de dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite de autorização constante da lei orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes do seu próprio orçamento;
V - elaborar o regulamento dos serviços internos;
VI - apresentar, na última sessão plenária ordinária da sessão legislativa, relatório dos trabalhos realizados, com as sugestões que entender convenientes;
VII - fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara Municipal, inclusive com o uso de seus canais eletrônicos de comunicação;
VIII - decidir sobre os serviços da Câmara Municipal, durante as sessões legislativas e nos seus recessos, e determinar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
IX - propor ação direta de inconstitucionalidade, por iniciativa própria ou a requerimento de vereador ou de comissão;
X - decidir sobre as providências e estruturação para o funcionamento da Câmara Municipal, quando suas atividades forem realizadas fora da sede;
XI - elaborar e divulgar a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara Municipal e o seu cronograma de desembolso, bem como alterá-los, quando necessário, comunicando ao Prefeito;
XII - adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de vereador contra a ameaça ou a prática do ato atentatório ao livre exercício das prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;

XIII - aplicar a penalidade de censura escrita a vereador ou a perda temporária do exercício do mandato, observada a forma prevista no Código de Ética Parlamentar;
XIV - declarar a perda definitiva de mandato de vereador, na forma deste Regimento e da Lei Orgânica do Município;
XV - apresentar projeto de decreto legislativo que suspenda a execução de norma julgada inconstitucional ou que exorbite o poder regulamentador do Prefeito;
XVI - elaborar relatórios de gestão fiscal e decidir sobre a transparência dos dados e das informações exigíveis pela legislação federal, providenciando as respectivas publicações, inclusive em meios eletrônicos;
XVII - promulgar emenda à Lei Orgânica do Município e determinar a respectiva publicação;
XVIII - dar posse ao suplente de vereador, quando convocado para o exercício do mandato, nos termos previstos neste Regimento;
XIX - propor, até 30 de março da última sessão legislativa da legislatura:
a) projeto de lei fixando o valor dos subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o mandato subsequente;
b) projeto de lei fixando o valor do subsídio mensal dos vereadores e do vereador Presidente da Câmara Municipal para a legislatura subsequente;
XX - discutir, deliberar e atender às diligências da Ouvidoria Parlamentar e da área legislativa;
XXI - disciplinar o uso de materiais e a propaganda no ambiente da Câmara Municipal durante o período de restrições eleitorais;
XXII - receber os pareceres de redação final da Comissão de Constituição, Redação e Bem-Estar Social para elaboração dos respectivos autógrafos;
XXIII - regulamentar e fiscalizar pelo uso legal do Cadastro Legislativo de Comunicação
Institucional, previsto art. 6º deste Regimento Interno;
XXIV - decidir sobre o pedido de licença de Vereador de que trata o inciso II do § 2º do art. 23 deste Regimento Interno.
Parágrafo único. Os projetos de lei referidos no inciso XIX do caput deste artigo observarão os limites constitucionais aplicáveis para a fixação do valor do subsídio mensal, em cada caso, e serão acompanhados do impacto orçamentário e financeiro, devendo as leis deles resultantes estar promulgadas e publicadas até cento e oitenta dias antes do final do mandato.

Subseção I
Do Presidente e do Vice-Presidente

Art. 42. O Presidente dirigirá, ordenará a despesa e representará a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município e deste Regimento Interno.
§ 1º Compete ao Presidente:
I - quanto às atividades do Plenário:
a) convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões plenárias;
b) conceder ou negar a palavra ao Vereador;
c) advertir o orador e, no caso de insistência, cassar a palavra, quando:
1. desviar-se da matéria em discussão;
2. falar sobre o assunto vencido;
3. faltar com a consideração ou o respeito à Câmara, a qualquer de seus membros ou aos poderes constituídos ou a seus titulares;
d) abrir e encerrar as fases da sessão plenária e os prazos concedidos aos oradores;
e) definir e organizar as matérias da Ordem do Dia;
f) anunciar a matéria a ser discutida e votada, bem como o resultado das deliberações;
g) determinar a verificação de quórum, a qualquer momento da sessão plenária;
h) resolver sobre qualquer questão de ordem ou submetê-la ao Plenário, quando este Regimento for omisso quanto ao seu encaminhamento;
i) votar, quando a matéria exigir quórum qualificado e quando houver empate em votação de matérias que exijam a maioria de votos dos vereadores presentes na sessão plenária;
j) zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos em lei;
II - quanto às proposições:
a) determinar, por requerimento do autor, a retirada de proposição que não tenha recebido parecer de comissão ou que tenha recebido parecer contrário;
b) autorizar o arquivamento e o desarquivamento de proposições;
c) declarar a proposição prejudicada, em face de rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;
d) conceder vista de processo e da proposição, observado o disposto neste Regimento;
e) encaminhar e acompanhar, inclusive quanto aos prazos e diligências, a instrução de proposição, de acordo com o critério de identidade temática, junto às comissões;
f) não aceitar emenda ou substitutivo que não tenha pertinência temática com a proposição principal;
g) devolver ao autor proposição em desacordo com o exigido neste Regimento;
h) encaminhar ao Prefeito, em até cinco dias úteis, a redação final de projeto que tenha sido aprovado em Plenário, com a absorção das emendas, se for o caso, sob a forma de autógrafo legislativo, para sanção ou veto;
i) dar ciência ao Prefeito, no prazo referido na alínea “h”, sobre a rejeição de projeto de sua autoria;
j) promulgar decreto legislativo e resolução, bem como lei com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não promulgada pelo Prefeito;
k) dar publicidade aos seguintes documentos do processo legislativo no portal eletrônico da Câmara:
1. a proposição com a respectiva justificativa;
2. as emendas, os pareceres de comissão e, se houver, o voto em separado;
3. a pauta das matérias que serão deliberadas na Ordem do Dia da sessão plenária;
4. a redação final da proposição aprovada em Plenário;
5. as pautas das sessões ordinárias e as respectivas atas;
III - quanto à administração da Câmara Municipal:
a) superintender os serviços internos, praticando os atos administrativos e legais necessários ao seu bom funcionamento;
b) administrar e realizar a gestão de pessoas e de cargos da Câmara Municipal, podendo, para tanto, assinar portarias relacionadas ao histórico funcional dos servidores e vereadores;
c) executar, de acordo com as diretrizes definidas pela Mesa Diretora, a política remuneratória dos servidores da Câmara Municipal;
d) autorizar, nos limites orçamentários, as despesas da Câmara e requisitar o numerário ao Prefeito, nos prazos e percentuais definidos para o duodécimo;
e) proceder às licitações para compras, obras e serviços, formalizar os respectivos contratos e determinar a fiscalização de sua execução;
f) determinar a abertura de sindicância e de processo administrativo disciplinar;
g) providenciar a expedição de certidões que forem requeridas à Câmara, relativas a despachos, atos ou informações expressamente mencionadas, conforme estabelece a Constituição Federal e nas hipóteses definidas em lei;
h) dar transparência proativa e assegurar o pleno acesso ao cidadão, inclusive nos canais eletrônicos de divulgação da Câmara Municipal, dos atos, dos dados e das ações da Presidência, da Mesa Diretora, de comissões e de vereadores, observado o que dispõe este Regimento Interno; e
i) encaminhar ao Prefeito e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e nos prazos definidos em lei, os relatórios e as informações necessários para a prestação de contas e para a consolidação dos dados fiscais, financeiros, contábeis e patrimoniais do Município.
§ 2º Compete ainda ao Presidente:
I - designar e nomear, ouvidos os líderes, os membros de comissão;
II - designar e nomear os membros de Comissão de Representação Externa;
III - presidir e participar das reuniões ordinárias da Mesa Diretora ou convocá-las extraordinariamente;
IV - representar externamente a Câmara Municipal, em juízo ou fora dele;
V - convocar suplente de vereador, nos casos previstos neste Regimento;
VI - promover a apuração de responsabilidades de delitos praticados no recinto da Câmara;

VII - atender às diligências externas solicitadas à Secretaria, pelas comissões e pelos vereadores;
VIII - encaminhar, monitorar e cobrar o atendimento, pelo Prefeito, de pedido de informação por escrito e de convocação de Secretário Municipal;
IX - dar andamento legal aos recursos interpostos contra suas decisões, sujeitando-os ao Plenário;
X - dar posse, em reunião com a Mesa Diretora, ao vereador que não for empossado na Sessão de Instalação da Legislatura e Posse e ao suplente, quando convocado;
XI - licenciar-se da presidência, quando precisar ausentar-se do Município, por mais de quinze dias, exceto se a ausência for para atender a interesse da Câmara;
XII - declarar extinto o mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, nos casos previstos na Constituição Federal;
XIII - substituir o Prefeito, no impedimento deste e do Vice-Prefeito, ou sucedê-lo, completando o mandato, ou até que se realizem novas eleições, nos casos definidos na legislação pertinente;
XIV - assinar as atas de sessão plenária, os editais, as portarias e a correspondência da Câmara;
XV - gerenciar o uso institucional do Cadastro Legislativo de Participação Popular, nos termos da Resolução de Mesa editada para sua regulamentação;
XVI - decidir sobre os requerimentos de sua competência.

Art. 43. Autoriza o Presidente da Câmara a:
I - delegar as atribuições administrativas e de relações externas a outro membro da Mesa Diretora;
II - apresentar proposições, devendo, quando da respectiva deliberação na Ordem do Dia, afastar-se da Presidência da sessão plenária para discutir a matéria; e
III - falar sobre os assuntos da Mesa Diretora e sobre as proposições de interesse institucional da Câmara, sem ser aparteado.

Art. 44. Para tomar parte em qualquer discussão, nos casos admitidos neste Regimento Interno, o Presidente deixará o cargo, passando-o a seu substituto legal.
Parágrafo único. Na condição de Presidente, é vedado ao Vereador:
I - integrar comissões; e
II - manifestar-se em sessão plenária ou em reunião de comissão a favor ou contra matéria em tramitação, exceto nos casos dos incisos II e III do art. 43 deste Regimento.

Art. 45. O Presidente da Câmara disporá da prerrogativa de voto nos seguintes casos:
I - na deliberação de proposição em que exija para sua aprovação o voto favorável da maioria qualificada ou da maioria absoluta de vereadores;
II - para desempatar, quando a matéria exigir o voto favorável da maioria dos vereadores presentes na sessão plenária para ser aprovada;
III - na eleição da Mesa;
IV - na destituição de membro da Mesa; e
V - na cassação de mandato de Vereador ou de Prefeito.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, o Presidente da Câmara, após a proclamação do resultado da votação, poderá justificar seu voto pelo prazo de três minutos, sem aparte dos demais vereadores.

Art. 46. Cabe ao Vice-Presidente da Câmara substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências ou por delegação, na hipótese do inciso I do art. 43 deste Regimento Interno.
§ 1º No caso de impedimento ou ausência do Presidente, o Vice-Presidente assumirá integralmente o exercício da presidência, registrando-se em ata da Mesa Diretora a transmissão do cargo.
§ 2º No caso do inciso I do art. 43 deste Regimento Interno, a atuação do Vice-Presidente ficará restrita ao limite formalizado na respectiva delegação.

Subseção II
Dos Secretários

Art. 47. Cabe aos Secretários da Mesa Diretora:
I - quanto ao Primeiro-Secretário, além de substituir o Vice-Presidente, em suas ausências ou impedimentos:
a) fazer a verificação de presença dos vereadores na abertura da sessão plenária, conferindo o registro de ausências e outras ocorrências sobre o assunto;
b) encerrar o Registro de Presença no final da sessão plenária;
c) fazer a verificação de presença de vereadores em outras ocasiões da sessão plenária, por solicitação do Presidente;
d) registrar impugnações à ata da sessão plenária anterior e providenciar a correção, se assim for determinado pelo Plenário;
e) comunicar, por meio de pauta, o expediente da sessão plenária, referindo as comunicações do Prefeito e de outras origens, bem como as proposições e demais papéis que devam ser do conhecimento do Plenário;
f) fazer a inscrição dos oradores;
g) superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da sessão plenária, e assiná-la juntamente com o Presidente;
h) assinar, com o Presidente, as Resoluções de Mesa;
i) determinar o registro e a publicação:
1. de emendas à Lei Orgânica do Município;
2. de decretos legislativos, resoluções e leis promulgadas pelo Presidente da Câmara;
3. de portarias e Resoluções de Mesa;
j) acompanhar a execução dos serviços internos da Câmara Municipal e fazer observar o regulamento;
k) realizar outras atribuições relacionadas à Mesa Diretora, por delegação do Presidente.
II - quanto ao Segundo-Secretário:
a) substituir o Primeiro-Secretário em seus impedimentos e ausências;
b) responder pela Ouvidoria Parlamentar; e
c) realizar outras atribuições relacionadas à Mesa Diretora, por delegação do Presidente.

CAPÍTULO II
DOS LÍDERES

Art. 48. Quando da eleição e posse da Mesa Diretora, cada bancada ou bloco parlamentar indicará um líder.
§ 1º Considera-se como bancada a representação partidária com assento na Câmara Municipal.
§ 2º As bancadas, mediante comunicação escrita à presidência da Câmara, poderão formar blocos partidários, observadas as normas do art. 178 deste Regimento Interno.
§ 3º O Prefeito poderá indicar um Vereador para representá-lo na Câmara atuando como líder de governo.

Art. 49. O líder poderá usar a palavra durante a sessão plenária para Comunicação de Liderança.
§ 1º Quando solicitada a Comunicação de Liderança, a palavra será concedida ao líder pelo prazo de três minutos, que poderá delegá-la a outro vereador integrante da bancada ou do bloco partidário, conforme o caso.
§ 2º A Comunicação de Liderança de que trata este artigo:
I - não poderá ser solicitada durante a Ordem do Dia; e
II - poderá ser solicitada uma vez durante a sessão plenária.

Art. 50. Compete ao líder:
I - representar a bancada ou bloco partidário na reunião da Mesa Diretora, quando houver convocação;
II - indicar vereadores de sua bancada ou bloco partidário para compor as comissões permanentes e temporárias;
III - indicar a comissão em que o suplente de vereador atuará quando de sua convocação para exercício do cargo de vereador;
IV - acompanhar, manifestar-se regimentalmente e providenciar o andamento das proposições de vereador ou de suplente de vereador quando estiverem ausentes, impedidos ou tiverem deixado o exercício do cargo, inclusive quanto à possibilidade de arquivamento;
V - solicitar a palavra durante a sessão plenária, nos termos do art. 49 deste Regimento, para Comunicação de Liderança;
VI - observadas as disposições deste Regimento Interno, impugnar decisões do Presidente e recorrer ao Plenário quando as prerrogativas da bancada ou do bloco partidário não forem atendidas.

Art. 51. Compete ao líder de governo:

I - dispor da Comunicação de Liderança, conforme prevê do art. 49 deste Regimento Interno, apenas para a defesa de interesse do governo;

II - manifestar-se nas comissões para esclarecer matérias de iniciativa de governo, quando solicitado ou por iniciativa própria;
III - fazer a interlocução com o governo para esclarecimentos, atendimento de diligências e, se for o caso, modificação de matérias que estejam em tramitação na Câmara e que sejam de iniciativa do Prefeito;
IV - requerer o desarquivamento ou retirada de matérias de iniciativa do governo;
V - participar de reunião da Mesa Diretora, quando houver convocação.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES
Art. 52. As Comissões são órgãos técnicos constituídos de vereadores para, em caráter permanente ou transitório, assessorar, mediante instrução de matérias em tramitação, investigar ou representar a Câmara.
Parágrafo único. As comissões deliberarão pela maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 53. As comissões classificam-se, conforme sua natureza, objeto e forma de atuação, em permanentes e temporárias.

Art. 54. A composição dos membros titulares e suplentes das comissões será feita mediante indicação de líder, observado, tanto quanto possível, o critério da proporcionalidade partidária.
§ 1º O cálculo para se obter o quociente da proporcionalidade partidária é obtido dividindo-se o número de vereadores da Câmara Municipal pelo número de vereadores que integram as comissões.
§ 2º Para obter-se o quociente de proporcionalidade partidária de cada bancada, divide-se o número de vereadores que a integra pelo quociente de proporcionalidade partidária.
§ 3º Definidos os quocientes de proporcionalidade partidária de cada bancada para a formalização das indicações e definição da composição das comissões, considerando os seguintes critérios:
I - a primeira bancada a indicar o Vereador para uma vaga de qualquer das comissões permanentes é a que tem o maior quociente de proporcionalidade partidária, seguindo-se, a seguir, a subsequente ordem do maior para o menor quociente;
II - no caso de empate, quando da definição do quociente de proporcionalidade partidária, será realizado sorteio para definição da ordem de indicação dos integrantes das comissões permanentes, caso não haja acordo;
III - esgotadas as primeiras indicações, antes de iniciar a segunda rodada de indicação, deverão ser considerados os resíduos de percentual de proporcionalidade partidária.
§ 4º O Vereador deve participar das comissões para as quais for designado, sob pena de quebra do decoro parlamentar.
§ 5º O Presidente da Câmara Municipal, em razão das responsabilidades de seu cargo, não comporá comissões.
§ 6º A bancada que não desejar a vaga que lhe é destinada em uma das comissões deverá apresentar a renúncia, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

Seção I
Das Comissões Permanentes

Art. 55. As Comissões Permanentes têm por objetivo instruir as matérias que lhes forem submetidas, emitindo pareceres ou elaborando projetos relacionados com sua temática regimental.
§ 1º As Comissões Permanentes serão formadas para mandato de dois anos, observado, para sua composição, o que dispõe o art. 54 deste Regimento Interno.
§ 2º As Comissões Permanentes serão compostas e instaladas no início da primeira e da terceira Sessão Legislativa Ordinária de cada legislatura.
§ 3º Formadas as Comissões Permanentes, o Presidente da Câmara consignará em ata sua composição, bem como promoverá a publicidade no site da Câmara.
§ 4º Na primeira reunião de cada Comissão Permanente haverá a eleição, dentre seus membros, por maioria de votos, dentre os presentes, do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão.

Art. 56. São Comissões Permanentes na Câmara Municipal, compostas, cada uma, por três membros titulares e dois suplentes:
I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;
II - Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas; e
III - Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local;

Art. 57. Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:
I - quanto à área de constitucionalidade:
a) examinar e emitir parecer sobre a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade de matérias em tramitação;
b) examinar se o autor da proposição tem competência para apresentá-la;
c) responder a questionamentos formulados pelo Presidente, pela Mesa Diretora ou por comissão sobre questões que dependam, para sua solução, de interpretação de normas da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno ou de outras leis em vigor;
II - quanto à área de Justiça:
a) examinar e manifestar-se, sob a forma de parecer, a respeito de matérias que se relacionem com:
1. direitos humanos;
2. cidadania;
3. violência doméstica;
4. discriminação de raça, de idade ou de gênero;
5. abuso de poder e desrespeito a direito líquido e certo;
III - quanto à área de Redação Final:
a) propor emendas redacionais nas proposições em tramitação, com o objetivo de corrigir as imperfeições gramaticais ou ortográficas para eliminar contradições, erros de técnica legislativa, para melhorar a precisão e a clareza ou para dar mais simplicidade ao texto;
b) examinar e corrigir a redação final das proposições aprovadas em Plenário, de acordo com as normas da técnica legislativa.
§ 1º Cabe à Comissão de que trata este artigo instruir, inclusive com audiência pública, e exarar parecer sobre programas federais e estaduais, com repercussão no Município, que se relacionem a sua competência.
§ 2º A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final reunir-se-á:
I - ordinariamente nas quartas-feiras, às 17h30min; e
II - extraordinariamente, mediante convocação do Presidente da Comissão.

Art. 58. Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas:
I - quanto à área de Orçamento:
a) examinar a admissibilidade, os aspectos formais e os aspectos materiais:
1. dos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e dos que preveem suas alterações;
2. de emendas e de sugestões populares propostas aos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e dos que preveem suas alterações;
3. da compatibilidade de nova despesa pública com as leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, bem como seu respectivo impacto orçamentário, quando exigido em lei**;**
b) acompanhar a execução do orçamento e verificar a sua regularidade;
II - quanto à área de Finanças:
a) manifestar-se sobre:
1. tributos, bem como incentivos, benefícios e isenções de natureza tributária;
2. renúncia de receita;
3. impacto financeiro das matérias que geram despesa pública;
4. dívida ativa;
5. formação e evolução da dívida pública;
6. despesas e contribuição previdenciária do Regime Próprio de Previdência;
III - quanto à área de Contas Públicas:

a) sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas relacionado às contas que o Prefeito deve prestar:
1. disponibilizar prazo de trinta dias para defesa do responsável pelas contas em julgamento;
2. abrir consulta pública, pelo prazo de sessenta dias, sobre as contas do exercício financeiro em julgamento, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e, se for o caso, questionar a legitimidade;
3. apreciar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas em julgamento, posicionando-se a favor ou contra;
4. elaborar projeto de decreto legislativo com o posicionamento favorável ou contrário ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado;
5. retificar, após a votação em sessão plenária, se for o caso, o projeto de decreto legislativo de que trata o item 4 desta alínea, em redação final;
b) realizar, sobre a gestão fiscal, as audiências públicas de verificação e atendimento às metas fiscais e examinar o atendimento dos respectivos limites.
§ 1º Cabe à Comissão de que trata este artigo instruir, inclusive com audiência pública, matérias que se relacionem aos orçamentos públicos e suas alterações e às avaliações de metas fiscais.
§ 2º A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas reunir-se-á:
I - ordinariamente nas quintas-feiras, às 17h30min; e
II - extraordinariamente, mediante convocação do Presidente da Comissão.

Art. 59. Compete à Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local:
I - quanto à área de Urbanismo e Infraestrutura:
a) manifestar-se sobre:
1. a lei do plano diretor de desenvolvimento integrado;
2. acessibilidade e conforto urbano para as pessoas com deficiência;
3. mobilidade, trânsito e transporte;
4. zoneamento urbano e loteamentos;
5. patrimônio histórico e cultural e sua conservação;
6. meio ambiente, destinação e processamento de resíduos e áreas de preservação;
7. posturas públicas;
8. obras públicas;
9. cargo, emprego, função pública e plano de carreira**;**
10. geração de renda e de empregabilidade, empreendedorismo e atração de investimentos;
b) examinar a eficiência e manifestar-se sobre matérias que se relacionem com serviço público, sua execução e resultados;
c) manifestar-se sobre o uso de bens públicos por terceiros, por meio de concessões ou de parcerias com organizações da sociedade civil;
d) examinar e opinar sobre a viabilidade de denominação de bens públicos;
II - quanto à área de Desenvolvimento Econômico:
a) examinar e instruir matérias sobre:
1. indústria;
2. comércio;
3. turismo;
4. agricultura;
5. pecuária;
6. tecnologia;
7. sustentabilidade;
8. cultura;
b) manifestar-se sobre a participação do Município em consórcio público;
III - quanto à Educação, instruir e produzir parecer relacionado às seguintes matérias:
a) educação infantil;
b) ensino fundamental;
c) plano municipal de educação;
d) sistema municipal de educação;
e) gestão democrática do ensino;
f) inclusão e educação especial;
g) programas e políticas públicas aplicados à educação;
IV - quanto à Saúde, instruir e produzir parecer sobre matéria que se relacione:
a) à saúde pública;
b) ao sistema único de saúde;
c) à vigilância sanitária;
d) à saúde de animais;
e) a programas e políticas públicas aplicados à saúde;
V - quanto às demais áreas de Bem-Estar Social, instruir e produzir parecer sobre matéria que se relacione:
a) à assistência social;
b) à criança, ao jovem e ao adolescente;
c) ao idoso;
d) a pessoas com deficiência;
e) a programas e políticas públicas aplicados aos temas referidos neste inciso.
§ 1º Cabe à Comissão de que trata este artigo instruir, inclusive com audiência pública, matérias descritas como sendo de sua competência.
§ 2º A Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local reunir-se-á:
I - ordinariamente nas quintas-feiras, às 18h30min; e
II - extraordinariamente, mediante convocação do Presidente da Comissão.

Subseção I
Do Presidente de Comissão

Art. 60. Compete ao Presidente de Comissão Permanente:
I - cuidar para que a proposição que tenha identidade temática com a área de atuação de sua comissão seja encaminhada para instrução e emissão de parecer, avocando-a no caso de omissão do Presidente da Câmara;
II - receber a matéria para instrução e designar a relatoria;
III - providenciar, junto à Presidência da Câmara, o atendimento de diligências decididas pela comissão, a fim de instruir a proposição, inclusive quanto à realização de audiência pública, convocação de autoridade governamental ou solicitação de documentação complementar;
IV - zelar pelo cumprimento dos prazos regimentais aplicados à atuação da comissão;
V - colocar em deliberação, na comissão, o voto do Vereador-relator, para análise e voto dos demais membros;
VI - determinar o registro em ata da matéria instruída na comissão, com o voto do Vereador-relator e dos demais membros e com a conclusão dos pareceres;
VII - conceder vista aos demais vereadores da comissão do processo e da proposição, observado o disposto neste Regimento;
VIII - solicitar ao Presidente da Câmara a convocação de Vereador-suplente da comissão quando da ausência ou impedimento de um dos membros titulares;
IX - convocar a comissão para reunir-se extraordinariamente no caso de urgência;
X - organizar com o Vereador-relator o cronograma de ações para a instrução de matéria sujeita a rito especial ou que tenha grande repercussão junto à comunidade; e
XI - representar a comissão em Plenário e nas reuniões da Mesa Diretora, quando houver convocação.
§ 1º O Presidente da Comissão pode exercer a Relatoria de proposição.
§ 2º Cabe recurso da decisão do Presidente de Comissão sobre pedidos de audiência pública, consulta pública, diligência e convocação de autoridade governamental para prestar esclarecimento sobre matéria em tramitação, desde que interposto na própria reunião, com decisão na primeira sessão plenária subsequente.
§ 3º Cabe ao Vice-Presidente de comissão substituir o Presidente de comissão em seus impedimentos e ausências.

Subseção II
Do Funcionamento

Art. 61. A Comissão Permanente funcionará por meio de reuniões ordinárias ou extraordinárias, observada a seguinte ordem de trabalho:
I - abertura e verificação de presença;
II - discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III - comunicação das matérias encaminhadas pela Mesa Diretora;
IV - designação de relatorias;
V - discussão sobre realização de audiência pública, consulta pública, diligência ou convocação de autoridade governamental para prestar esclarecimento e as respectivas providências;

VI - apresentação de voto de relatoria;
VII - discussão e deliberação do voto de relatoria;
VIII - concessão de vista do processo, da proposição e do voto de relatoria, se houver solicitação.
§ 1º A designação de relatorias, prevista no inciso IV do caput deste artigo, deve ser feita imediatamente à comunicação das matérias a serem instruídas.
§ 2º O Vereador responsável pela relatoria de proposição terá o prazo de sete dias para apresentar seu voto.
§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo ficará suspenso:
I - enquanto a diligência solicitada para a instrução da proposição não for atendida;
II - durante o prazo em que a proposição permanecer em audiência pública;
III - do dia do requerimento de audiência pública até a sua realização;
IV - do dia do requerimento para convocação de autoridade governamental até o comparecimento em reunião de comissão; e
V - durante o prazo em que o profissional da área jurídica da Câmara apresentar a Orientação Técnica sobre a proposição.
§ 4º O prazo para a elaboração de Orientação Jurídica, de que trata o inciso V do § 3º deste artigo, é de três dias úteis, admitindo prorrogação, por igual prazo, quando se tratar de matéria complexa, sujeita a rito especial ou códigos.
§ 5º Se o Vereador designado para a relatoria de uma proposição não apresentar seu voto no prazo referido no § 2º deste artigo, o Presidente da comissão designará novo Vereador-relator, o qual terá o mesmo prazo.
§ 6º No caso de a proposição tramitar pelo rito de urgência, o prazo para o exercício da relatoria, previsto no § 2º deste artigo, será de três dias.
§ 7º O voto do Vereador-relator deverá conter:
I - cabeçalho, indicando:
a) número do processo;
b) tipo de matéria;
c) número de matéria;
d) nome do Vereador-relator;
e) data do protocolo da matéria;
f) indicação do autor;
g) ementa;
h) conclusão do posicionamento do Vereador-relator que poderá ser:
1. favorável à tramitação da matéria;
2. favorável à tramitação da matéria, com emenda;
3. contrário à tramitação da matéria;
II - relato com o histórico processual da matéria;
III - posicionamento pessoal, com os fundamentos de seu voto;
IV - manifestação dos demais vereadores da comissão que poderá ser:
a) assinatura, com indicação expressa de acompanhamento ao voto do Vereador-relator;
b) assinatura, com indicação expressa de acompanhamento ao voto do Vereador-relator, mas com restrições; e
c) assinatura, com indicação expressa de discordância do voto do Vereador-relator.
§ 8º Se o voto do Vereador-relator obtiver:
I - o acompanhamento da maioria dos membros da comissão, transformar-se-á em Parecer; e
II - a discordância da maioria dos membros, caberá ao Presidente de Comissão designar novo Vereador-relator.
§ 9º No caso do inciso II do § 8º deste artigo, o voto do Vereador que originalmente exerceu a relatoria permanecerá no processo como voto vencido.
§ 10. O presidente de comissão é o último a manifestar-se sobre o voto do vereador-relator.
§ 11. É facultado ao membro de comissão apresentar seu voto em separado.

Art. 62. Para a proposição que trata de matéria de grande repercussão, a comissão responsável pela análise de seu impacto social deverá realizar audiência pública para debatê-la com a comunidade.
§ 1º O Presidente de Comissão definirá com o Presidente da Câmara a logística, o local, a data e a ampla divulgação da audiência pública de que trata este artigo.
§ 2º Após a publicação e divulgação do edital, a proposição objeto da audiência pública, com sua justificativa, permanecerá à disposição para acesso público, no site da Câmara Municipal, pelo prazo de 72 horas.
§ 3º Na audiência pública será observada a seguinte sequência de procedimentos:
I - abertura, pelo presidente de comissão, com:
a) indicação de autoridades e vereadores presentes;
b) apresentação da matéria da proposição a ser discutida; e
c) explicação de metodologia a ser observada;
II - manifestação, de acordo com a ordem de inscrição, de até oito oradores, que poderão falar pelo prazo de cinco minutos cada um, sem apartes;
III - manifestação sem apartes de vereadores, pelo prazo de cinco minutos cada um, na seguinte ordem:
a) vereadores titulares da comissão;
b) vereadores não titulares da comissão;
c) vereador designado para relatoria da proposição; e
d) demais vereadores presentes.
§ 4º O Vereador-relator da proposição objeto da audiência pública poderá, a qualquer momento, solicitar a palavra para prestar esclarecimento.
§ 5º Encerrada a audiência pública, a Câmara permanecerá disponível para recebimento de sugestões da sociedade à proposição, pelo prazo de quarenta e oito horas.
§ 6º As sugestões populares serão examinadas, quanto à respectiva viabilidade técnica, pelo vereador-relator, em seu voto.
§ 7º A ata da audiência pública, com as manifestações, encaminhamentos e sugestões apresentadas, será publicada e divulgada, inclusive por meios eletrônicos, no prazo de quarenta e oito horas, contado do encerramento do prazo referido no § 5º deste artigo.
§ 8º Para os fins deste artigo, considera-se matéria de grande repercussão:
I - projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
II - projetos de lei que modifiquem as leis referidas no inciso I, quando a alteração relacionar-se com programas sociais;
III - proposições que se relacionem com:
a) plano diretor de desenvolvimento integrado;
b) paisagismo urbano;
c) trânsito e transporte;
d) mobilidade urbana e acessibilidade;
e) transporte coletivo;
f) meio ambiente e preservação ambiental;
g) obras e posturas públicas;
h) tributos e benefícios fiscais;
i) turismo e desenvolvimento regional;
j) demais matérias que a comissão julgar de amplo interesse público.
§ 9º A audiência pública de que trata este artigo deve ser realizada mesmo que a proposição tramite pelo Rito de Urgência ou seja pautada para deliberação em Sessão Legislativa Extraordinária, cabendo, ao Presidente da Câmara, em conjunto com o Presidente de Comissão, organizar o calendário legislativo para a sua realização.

Art. 63. A proposição que tratar sobre código ou de suas respectivas alterações ficará disponível para consulta pública no site da Câmara para recebimento de sugestões da comunidade pelo prazo de quinze dias, sem prejuízo do prazo de relatoria referido no § 2º do art. 62 deste Regimento.
Art. 64. Nenhuma proposição será incluída na Ordem do Dia sem parecer de comissão e sua respectiva divulgação, inclusive por meios eletrônicos, exceto os casos de:
I - veto, após decorrido o prazo de trinta dias de sua distribuição para instrução nas comissões; e
II - projeto de lei com tramitação pelo Rito de Urgência, após decorrido o prazo de quarenta e cinco dias de sua distribuição para instrução nas comissões.

Art. 65. As reuniões de comissão serão públicas e suas atas, com as respectivas deliberações, serão divulgadas, inclusive por meios eletrônicos.

Seção II
Das Comissões Temporárias

Art. 66. A Comissão Temporária destina-se a apreciar assunto relevante ou excepcional ou a representar a Câmara, sendo constituída de três membros titulares e dois suplentes.g

Art. 67. As Comissões Temporárias poderão ser:
I - Especiais;
II - Parlamentares de Inquérito; e
III - Processantes.
§ 1º A resolução que instituir Comissão Temporária fixará seu prazo, que poderá ser prorrogado, por solicitação de seus membros, mediante aprovação em sessão plenária.
§ 2º As Comissões Temporárias serão extintas:
I - com o atendimento do objeto que gerou a sua constituição;
II - com o término do prazo definido em resolução para o seu funcionamento.
§ 3º Adotar-se-á, na composição das Comissões Temporárias, o critério da proporcionalidade partidária previsto no art. 54 deste Regimento Interno.

Art. 68. As Comissões Temporárias serão constituídas:
I - no caso de Comissão Especial, mediante requerimento de um terço de vereadores, aprovado pelo Plenário;
II - no caso de Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um terço de vereadores;
III - no caso de Comissão Processante, mediante aprovação plenária de denúncia formulada por cidadão por prática de infração político-administrativa de Prefeito ou de Vereador com fundamento na legislação federal.
§ 1º A Mesa Diretora, de ofício, poderá determinar a criação de Comissão Especial, definindo seu objeto e seu prazo, quando se tratar de matéria relacionada ao funcionamento orgânico-institucional da Câmara Municipal.
§ 2º As Comissões Especial e Parlamentar de Inquérito, uma vez constituídas, serão instaladas pelo Presidente da Câmara no prazo de até sete dias.

Subseção I
Da Comissão Especial

Art. 69. A Comissão Especial será formada para:
I - apresentar proposta de alteração à Lei Orgânica do Município;
II - apresentar proposta de alteração do Regimento Interno ou sua nova versão;
III - tratar de matéria que exija estudo específico de alta complexidade ou impacto social;
IV - realizar ação conjunta com outros parlamentos, desde que trate de tema de interesse público relativo ao Município e ao desenvolvimento local;
V - elaborar ou alterar o Código de Ética Parlamentar.
§ 1º O requerimento para a formação de Comissão Especial deverá ser subscrito por um terço de vereadores e indicar o prazo e o objeto a ser atendido, com a devida fundamentação.
§ 2º A atuação da Comissão Especial, a sua composição, a escolha do presidente, a designação de relatoria e o seu funcionamento observarão, no que couber, as disposições deste Regimento Interno, quanto às Comissões Permanentes.
§ 3º O parecer de Comissão Especial será publicado, comunicado aos vereadores em sessão plenária e divulgado, inclusive por meios eletrônicos.
§ 4º Não será admitida a criação de Comissão Especial para tratar matéria já definida neste Regimento Interno como sendo de competência das Comissões Permanentes.
§ 5º Aplica-se ao presidente de Comissão Especial, no que couber, as atribuições previstas no art. 60 deste Regimento Interno.

Subseção II
Da Comissão Parlamentar de Inquérito

Art. 70. A Câmara Municipal, a requerimento de um terço dos membros, instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito para a apuração de fato determinado e por prazo certo, com poder de investigação próprio de autoridade judicial, além de outros previstos em lei e neste Regimento Interno.
§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional e legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da comissão.
§ 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito, por decisão de seus membros, poderá atuar também durante o recesso e terá prazo de cento e vinte dias, prorrogável por mais noventa dias, para conclusão de seus trabalhos.
§ 3º A composição da Comissão Parlamentar de Inquérito será de três vereadores titulares e dois vereadores suplentes que atuarão nos impedimentos e ausências dos titulares.
§ 4º O Vereador que primeiro subscrever o pedido de formação de Comissão Parlamentar de Inquérito a integrará de forma automática, computando sua indicação na proporcionalidade partidária.
§ 5º Obtido o número de assinaturas referido no caput deste artigo, caberá ao Presidente da Câmara:
I - confirmar que o fato indicado para a formação da Comissão Parlamentar de Inquérito caracteriza-se como determinado, nos termos indicados no § 1º deste artigo;
II - no prazo de sete dias instalar a Comissão Parlamentar de Inquérito; e
III - designar os apoios técnico, operacional e logístico para o funcionamento e o atendimento do objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito.
§ 6º Instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito, em sua primeira reunião, será:
I - realizada, dentre seus membros titulares, a eleição do presidente e do vice-presidente da comissão;
II - designado, pelo presidente da comissão, um membro titular para o exercício da relatoria;
III - definido, por seus membros, cronograma de trabalho com as ações de investigação a serem desenvolvidas, com aplicação subsidiária, para a respectiva formalização do Código de Processo Penal.
§ 7º Cabe ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito:
I - convocar e dirigir as reuniões;
II - qualificar e compromissar os depoentes;
III - requisitar servidores e diligências;
IV - convocar indiciados e testemunhas para depor;
V - superintender os trabalhos e assinar as correspondências expedidas;
VI - proferir voto de desempate;
VII - representar a comissão;
VIII - requisitar documentos e informações e determinar quaisquer providências necessárias ao trabalho da comissão;
IX - definir, se for o caso, de forma justificada, a prorrogação de prazo de que trata o § 2º deste artigo.
§ 8º Ao término dos trabalhos, a Comissão Parlamentar de Inquérito apresentará relatório circunstanciado contendo a descrição resumida de todo o processo, com suas conclusões, que será publicado e divulgado, inclusive por meios eletrônicos, e encaminhado:
I - à Mesa, quando forem indicadas providências de sua alçada;
II - às Comissões Permanentes, conforme o caso, para elaboração de proposição, conforme área de atuação e objeto da providência indicada;
III - ao Ministério Público, para que adote as medidas decorrentes de suas funções institucionais, no caso de conclusão por prática de crime ou de improbidade administrativa;
IV - ao Poder Executivo, para que adote as providências saneadoras de caráter disciplinar, funcional, patrimonial, operacional ou administrativo; ou
V - à Comissão Permanente que tenha a maior pertinência com a matéria, a qual caberá acompanhar o que foi indicado no inciso III deste parágrafo.
§ 9º Nos casos dos incisos II e III do § 8º deste artigo, a remessa será feita pelo Presidente da Câmara, no prazo de cinco dias úteis.
§ 10. No relatório de que trata o § 8º deste artigo, deverá constar os depoimentos arrolados, mas não efetivados.
§ 11. A Comissão Parlamentar de Inquérito que não tiver concluído seus trabalhos com a apresentação do respectivo relatório até o final da legislatura será arquivada de ofício pelo Presidente da Câmara Municipal.

Subseção III

Da Comissão Processante

Art. 71. A Comissão Processante será formada para instruir as seguintes matérias:
I - julgamento por infração político-administrativa praticada por:
a) Prefeito;
b) Vereador; e
II - destituição de membro da Mesa Diretora.
§ 1º No caso do inciso I do caput deste artigo, a formação, o funcionamento, as atribuições e os prazos de atuação da Comissão Processante observarão o que dispõe a legislação federal.
§ 2º No caso do inciso II do caput deste artigo, a formação, o funcionamento, as atribuições e os prazos de atuação da Comissão Processante observarão o que dispõem os arts. 38 e 39 deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DO PLENÁRIO

Art. 72. O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara constituído pela reunião de vereadores em exercício do mandato, na forma e número legal para deliberar.
Parágrafo único. A reunião dos vereadores, nos termos previstos neste artigo, denomina-se Sessão Plenária.

Art. 73. Cumpre ao Plenário deliberar sobre todas as matérias de competência da Câmara Municipal, nos termos deste Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.

Art. 74. As deliberações de Plenário, desde que estejam presentes, no mínimo, a maioria absoluta de vereadores, serão tomadas:
I - por maioria simples, sempre que a matéria necessitar o voto de mais da metade dos vereadores presentes na sessão plenária para sua aprovação;
II - por maioria absoluta, sempre que a matéria necessitar dos votos da maioria dos membros da Câmara Municipal para sua aprovação, independentemente do número de vereadores presentes em sessão plenária;
III - por maioria qualificada, sempre que a matéria necessitar dos votos de dois terços dos membros da Câmara Municipal para sua aprovação, independentemente do número de vereadores presentes em sessão plenária.
§ 1º Não havendo indicação de deliberação por maioria absoluta ou por maioria qualificada na Lei Orgânica do Município ou neste Regimento Interno, as deliberações de Plenário serão tomadas por maioria simples.
§ 2º O desempate para aprovação de matéria, pelo voto do Presidente da Câmara, só é necessário no caso do inciso I do caput deste artigo.
§ 3º No caso do inciso III do caput deste artigo, não havendo a presença da maioria qualificada dos vereadores, em sessão plenária, a proposição será retirada da Ordem do Dia e recolocada, pelo Presidente da Câmara, de forma automática, na Ordem do Dia da sessão plenária subsequente.

CAPÍTULO V
DA OUVIDORIA PARLAMENTAR

Art. 75. A Ouvidoria Parlamentar é o órgão da Câmara Municipal responsável por:
I - receber, examinar e encaminhar as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre:
a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b) ilegalidades ou abuso de poder;
c) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;
II - propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
III - propor à Mesa Diretora, a partir de reclamações e representações que chegam na Câmara:
a) medidas necessárias à regularidade dos serviços internos;
b) inovações e melhorias que possam agregar qualidade aos processos internos;
c) abertura de sindicância ou de processo disciplinar administrativo destinado a apurar irregularidades funcionais ou operacionais;
IV - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público ou a outro órgão competente as denúncias recebidas que necessitem de investigação;
V - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os assuntos institucionais de seu interesse dentro do prazo de trinta dias, a contar do seu recebimento, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período;
VI - realizar audiências públicas com segmentos da comunidade, a fim de discutir a ampliação da qualidade do serviço prestado pela Câmara Municipal e sua atuação como Poder Legislativo.
Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar reunir-se-á com a Mesa Diretora, sempre que necessário, para expor, deliberar e diligenciar os assuntos de sua competência.

Art. 76. A Ouvidoria Parlamentar será exercida pelo segundo-secretário, que atuará como Ouvidor Legislativo, com apoio técnico de servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal.
§ 1º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Ouvidoria Parlamentar terá ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 2º Demais instruções acerca do funcionamento da Ouvidoria Parlamentar serão instituídas por Resolução de Mesa.
TÍTULO III
DAS SESSÕES PLENÁRIAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 77. As Sessões Plenárias da Câmara Municipal serão:
I - Ordinárias;
II - Extraordinárias; e
III - Solenes.
§ 1º As Sessões Plenárias Ordinárias ocorrem no dia e no horário definidos no art. 83 deste Regimento Interno, independentemente de convocação.
§ 2º As Sessões Plenárias Extraordinárias são as realizadas em hora diversa da fixada para as Sessões Ordinárias, mediante convocação, quando:
I - houver apreciação de matéria em Ordem do Dia que não possa aguardar deliberação na Sessão Plenária Ordinária subsequente;
II - para palestras e conferências;
III - para ouvir titular de órgão ou entidade da administração municipal quando se tratar de urgência.
§ 3º As Sessões Plenárias Solenes são as convocadas para homenagens, comemorações e registro de datas e de fatos históricos.

Art. 78. O recinto do Plenário é, em sessão, privativo de:
I - Vereador;
II - convidados, em visitas oficiais;
III - servidores da Câmara Municipal, quando em serviço, para prestar apoio técnico à presidência da Câmara e aos vereadores; e
IV - cidadão autorizado pela presidência.
Parágrafo único. A Câmara poderá determinar que parte da sessão plenária seja destinada à comemoração, homenagem, entrega de placa de mérito social, moção, voto de pesar ou recepção de personalidade visitante.

Art. 79. Durante a sessão plenária, mediante autorização da presidência da Câmara, poderão, por até dez minutos, excepcionalmente usar da palavra, além dos vereadores:
I - visitantes recepcionados ou homenageados;
II - o Prefeito, quando espontaneamente manifestar interesse;
III - os Secretários Municipais, quando convocados ou espontaneamente manifestarem interesse.
§ 1º O orador, durante a sessão plenária, se submeterá às seguintes normas:
I - dirigir-se-á ao Presidente ou ao Plenário;
II - dará aos vereadores o tratamento de “Senhoria”.
§ 2º O orador não poderá ser interrompido, salvo para:
I - formulação de questões de ordem;
II - apartes, nas hipóteses admitidas neste Regimento; e
III - requerimento de prorrogação da sessão plenária.

Art. 80. A sessão plenária poderá ser suspensa:
I - pelo Presidente:
a) no caso de visita de convidados oficiais, bem como de pessoas ilustres, exceto durante a Ordem do Dia;
b) em cumprimento de ordem judicial; e
II - por decisão do Plenário, a requerimento de líder, por motivo de interesse público.
§ 1º A suspensão, no caso da alínea "a" do inciso I do caput deste artigo, será levada a efeito pelo Presidente da Câmara, por tempo indeterminado, sem dedução de tempo reservado à sessão plenária, que terá a sua duração regular.
§ 2º A suspensão decidida pelo Plenário, no caso previsto no inciso II do caput deste artigo, terá duração máxima de trinta minutos, deduzindo-se o tempo que durar a suspensão daquele reservado à sessão plenária.

Art. 81. Qualquer cidadão poderá assistir à sessão plenária, desde que não atrapalhe o bom andamento dos trabalhos, sendo proibido qualquer manifestação ou interpelação aos vereadores.
§ 1º O Presidente, se necessário, fará retirar o cidadão impertinente ou determinará a evacuação do recinto reservado à comunidade.
§ 2º Não haverá sessão plenária em caráter secreto.
§ 3º Será dada ampla publicidade à sessão plenária, inclusive por meios eletrônicos, facilitando-se o trabalho da imprensa e divulgando-se a pauta e o resumo dos trabalhos.
Art. 82. Para os efeitos legais, considerar-se-á presente à sessão plenária o Vereador que registrar a presença até o início da sessão plenária, participando de todas as etapas.
§ 1º O registro de presença será fechado, pelo primeiro-secretário, quando do início da sessão plenária, com o registro eletrônico em ata do nome dos vereadores ausentes.
§ 2º Ao final da sessão plenária, o primeiro-secretário conferirá o nome dos vereadores que, embora tenham participado até a hora legal, deixaram de participar de uma das etapas da sessão plenária.
§ 3º A presença de Vereador em Sessão Solene será confirmada pela sua assinatura no início dos trabalhos, por meio eletrônico.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 83. A Câmara Municipal realizará Sessão Plenária Ordinária, independentemente de convocação, nas terças-feiras, às 18 horas.

Art. 84. A Sessão Plenária Ordinária iniciará com a presença de, no mínimo, um terço de vereadores, mediante verificação eletrônica.
§ 1º Não havendo número legal, o Presidente aguardará até quinze minutos e, persistindo a ausência de vereadores, será declarada encerrada a sessão plenária, lavrando-se ata negativa em que será registrado o nome dos presentes, despachando-se os documentos constantes do Expediente.
§ 2º Na hora regimental o Presidente declarará aberta a sessão plenária.

Seção II
Do Quórum

Art. 85. Quórum é o número de vereadores presentes para a realização de sessão plenária, reunião de comissão ou deliberação na Ordem do Dia.

Art. 86. As deliberações serão tomadas de acordo com o que prevê o art. 74 deste Regimento Interno.
§ 1º São exigidos os votos favoráveis da maioria absoluta de vereadores para:
I - rejeição de veto;
II - aprovação de projeto de lei complementar; e
III - matérias específicas indicadas na Lei Orgânica Municipal.
§ 2º São exigidos os votos favoráveis da maioria qualificada de vereadores para:
I - aprovação de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;
II - rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar;
III - perda de mandato de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Vereador; e
IV - matérias específicas indicadas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 87. A declaração de quórum, questionada ou não, será feita pelo Presidente, mediante verificação eletrônica.
Parágrafo único. Verificada a falta de quórum para a deliberação de matéria da Ordem do Dia, a sessão plenária será encerrada.

Seção III
Das Partes

Art. 88. A Sessão Plenária Ordinária terá duração máxima de três horas e se realizará pela composição das seguintes partes:
I - Expediente, com até sessenta minutos, que se destinará:
a) à aprovação da ata da sessão plenária anterior;
b) à comunicação dos documentos oficiais endereçados à Câmara Municipal;
c) à apresentação de recurso de Vereador contra ato do Presidente;
d) aos oradores do Expediente;
II - Ordem do Dia, para discussão e votação dos projetos da pauta, com duração de até sessenta minutos, admitindo-se prorrogação nas hipóteses previstas neste Regimento;
III - Tribuna do Povo, na forma regimental, com prazo de até trinta minutos;
IV - Explicações Pessoais, com duração de trinta minutos, admitindo-se prorrogação até o tempo máximo de duração da sessão plenária; e
V - Encerramento da sessão, podendo o Presidente fazer uso da palavra para informações institucionais da Câmara Municipal.
§ 1º Qualquer Vereador, quando da votação da ata, no Expediente, poderá solicitar retificação.
§ 2º O Presidente fará o controle da ordem das manifestações de vereadores como Orador do Expediente, nos debates da Ordem do Dia e no tempo das Explicações Pessoais proferindo as seguintes palavras "com a palavra o Vereador ..., pelo prazo de .....".
§ 3º As partes do Expediente e da Explicação Pessoal poderão ser suprimidas por acordo de líderes, mediante proposta da presidência, quando na pauta da Ordem do Dia constar matéria de grande relevância pública.
§ 4º Havendo solicitação do Prefeito para que ele, ou uma autoridade a ele vinculada, se pronuncie em Sessão Plenária Ordinária da Câmara, o pronunciamento será feito no início da parte do Expediente, após os quinze minutos de comunicação de expediente, observados os seguintes tempos:
I - dez minutos para o Prefeito ou para Secretário Municipal, podendo ser prorrogado por mais dez minutos; e
II - vinte minutos para manifestação dos vereadores, dividido este tempo pelo número de vereadores que manifestarem intenção de se pronunciar.
§ 5º A solicitação do Prefeito, nos termos do § 4º deste artigo, deverá ser protocolada na Câmara com antecedência de vinte e quatro horas do horário de início da Sessão Plenária Ordinária.
§ 6º Os pronunciamentos de Vereador de que trata o inciso II do § 4º deste artigo somente poderão tratar do tema abordado pelo Prefeito ou pela autoridade por ele indicada.
§ 7º Na Sessão Plenária Ordinária com pronunciamento do Prefeito ou de autoridade por ele indicada, na forma dos §§ 4º a 6º deste artigo, não haverá oradores do Expediente.

Subseção I
Do Expediente

Art. 89. O Expediente é a parte da sessão plenária destinada à apreciação da ata da sessão plenária anterior, comunicação do material protocolado, discursos dos oradores inscritos, comunicações de bancadas e apresentação de proposições.

Art. 90. Se não houver retificações na apreciação da ata, o Presidente a declarará aprovada, independente de votação.
§ 1º As retificações à ata serão declaradas por escrito pelos interessados.
§ 2º Os documentos do Expediente incluem todo o material vindo à Câmara, de qualquer origem, inclusive os ofícios do Executivo Municipal.

Art. 91. O tempo do Expediente será dividido da seguinte forma:
I - os primeiros quinze minutos serão destinados à comunicação de expediente;
II - os quarenta e cinco minutos subsequentes serão destinados aos oradores do Expediente.
§ 1º Como Orador do Expediente, cada Vereador poderá fazer uso da palavra por até cinco minutos para tratar de um tema de interesse público com repercussão no Município ou para falar sobre proposições que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
§ 2º A inscrição de Vereador como Orador do Expediente é automática, definindo-se a ordem dos oradores por sorteio, trinta minutos antes do início da sessão plenária, cabendo ao Vereador, quando consultado pelo Presidente, informar se fará ou não o uso de seu tempo.
§ 3º O Presidente da Câmara será incluído no sorteio de que trata o § 2º deste artigo, integrando a lista de oradores do Expediente, devendo, durante o uso da palavra, passar a presidência da sessão plenária para o Vice-Presidente da Câmara.

Subseção II
Da Tribuna do Povo

Art. 92. Durante as Sessões Plenárias Ordinárias da Câmara Municipal, qualquer representante de organização da sociedade civil, com sede no Município, poderá fazer uso da tribuna, pelo espaço de dez minutos, para falar sobre demandas locais ou com repercussão no Município, desde que respeite as normas deste Regimento e se inscreva, junto à Câmara Municipal, até dois dias úteis antes do dia da Sessão Plenária Ordinária.
§ 1º O requerimento para uso da Tribuna do Povo deve indicar expressamente o tema a ser abordado, sendo proibida a explanação de assuntos que se relacionem:
I - à proposição em tramitação na Câmara, quando incluída na Ordem do Dia de sessão plenária;
II - à matéria político-partidária;
III - a assunto relacionado à eleição de cargos para sindicatos ou associações;
IV - a temas que:
a) agridam ou desrespeitem a integridade de membros e de instituições públicas;
b) agridam ou desrespeitem os direitos humanos;
c) promovam qualquer forma de discriminação.
§ 2º Finda a Ordem do Dia na Sessão Plenária Ordinária, havendo inscrição para a Tribuna do Povo, será dada a palavra ao orador inscrito pelo tempo de até dez minutos.
§ 3º Durante a manifestação do orador na Tribuna do Povo, não haverá aparte.
§ 4º Os vereadores que solicitarem o uso da palavra poderão se manifestar sobre o tema abordado pelo orador da Tribuna do Povo por até dois minutos cada um, sendo proibido o aparte.
§ 5º O Presidente da Câmara:
I - indeferirá o requerimento de uso da Tribuna do Povo que não atender às condições descritas neste artigo; e
II - cortará a palavra e encerrará o pronunciamento do orador na Tribuna do Povo diante de manifestação que contrarie o disposto no § 1º deste artigo.
§ 6º Qualquer cidadão poderá requerer reunião com Vereador ou com uma das comissões permanentes da Câmara, mediante requerimento prévio com exposição do tema a ser debatido.

Subseção III
Da Ordem do Dia

Art. 93. A Ordem do Dia é a parte da sessão destinada à discussão e votação da matéria apta a ser deliberada pelo Plenário.

Art. 94. A matéria da Ordem do Dia será apreciada de acordo com a seguinte disposição:
I - matéria em regime de urgência ou cujo prazo de tramitação tenha se esgotado;
II - proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal em segunda discussão e votação;
III - proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal em primeira discussão e votação;
IV - vetos;
V - projeto de lei complementar em segunda discussão e votação;
VI - projeto de lei complementar em primeira discussão e votação;
VII - projeto de lei ordinária em segunda discussão e votação;
VIII - projeto de lei ordinária em primeira discussão e votação;
IX - projetos de decreto legislativo;
X - projetos de resolução;
XI - moções;
XII - outras matérias da Ordem do Dia.
§ 1º A ordem estabelecida neste artigo só poderá ser alterada em virtude de preferência, a critério do Presidente da Câmara, ou de retirada de matéria da Ordem do Dia.
§ 2º Os projetos de leis em regime de urgência e os vetos, cujos prazos de tramitação tenham se esgotado, terão preferência de discussão e votação, sendo, nestes casos, inaplicável a possibilidade de inversão de ordem prevista no § 1º deste artigo.
§ 3º Qualquer comissão poderá requerer a retirada da Ordem do Dia de proposição que, não lhe tendo sido distribuída, queira conhecer, devendo o Presidente deferir o pedido mediante a concessão do prazo regimental.
§ 4º As proposições que não tiverem tramitação regular poderão, a pedido de Vereador ou de Comissão, ser retiradas da Ordem do Dia.
§ 5º Na Ordem do Dia, a matéria destinada à votação tem precedência à matéria em discussão.

Art. 95. A Ordem do Dia somente será iniciada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 1º Anunciada a Ordem do Dia, os vereadores não devem abandonar o Plenário, sob pena de registro de ausência.
§ 2º A qualquer momento da Ordem do Dia em que haja matéria para votação, o Presidente poderá determinar a verificação de quórum.
§ 3º Durante a Ordem do Dia só serão admitidas questões de ordem pertinentes às matérias de sua pauta.
§ 4º Na Ordem do Dia, durante a discussão das matérias pautadas para deliberação, o Presidente observará os seguintes tempos e critérios para as manifestações:
I - dois minutos para o Vereador autor ou para o líder de governo, quando a matéria for de iniciativa do Prefeito, para explanação inicial da proposição, com descrição de seu objetivo e de sua justificativa;
II - um minuto para cada Vereador que relatou a proposição explanar sobre o parecer da comissão que integra;
III - um minuto para o Vereador autor de emenda à proposição explanar o seu objetivo e a sua justificativa; e
IV - três minutos para o Vereador que desejar manifestar-se a favor ou contra a proposição.
§ 5º O pronunciamento na Ordem do Dia, na forma do inciso IV do § 4º deste artigo, poderá receber apartes, desde que permitido pelo orador, sendo pausado o tempo do orador e retomada a contagem após a finalização do aparte, independente do número de apartes permitidos.

Subseção IV
Da Explicação Pessoal

Art. 96. As Explicações Pessoais são destinadas à manifestação do Vereador sobre posicionamentos assumidos durante a sessão plenária ou sobre o exercício do seu mandato.
Parágrafo único. Para Explicação Pessoal, cada Vereador disporá de até cinco minutos, admitindo-se prorrogação por mais cinco minutos, para a sua manifestação, desde que realize a sua inscrição até o encerramento do Expediente da sessão plenária.

Subseção V
Do Aparte

Art. 97. Aparte é a interrupção de pronunciamento de um Vereador ou de Comunicação de Liderança, por outro Vereador, para indagação, esclarecimento ou contestação.
§ 1º O aparte deve ser breve, oportuno e pertinente ao tema tratado.
§ 2º A solicitação de aparte deverá ser dirigida diretamente ao orador ou ao líder, no caso de Comunicação de Liderança.
§ 3º O pedido de aparte pode ser rejeitado.
§ 4º Concedido o aparte, será pausado o tempo do orador ou da Comunicação de Liderança, sendo retomada a contagem após a finalização do aparte, independente do número de apartes permitidos.

§ 5º O prazo de duração de cada aparte não poderá ser superior a dois minutos.

§ 6º Será admitido somente um aparte por Vereador, em cada assunto, tendo a possibilidade de apartear novamente caso o Vereador seja citado.

Art. 98. Não será permitido aparte:
I - à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II - quando realizado de forma paralela e/ou cruzada;
III - quando a palavra estiver sendo usada para tratar de ata ou de questão de ordem.
Parágrafo único. Não é permitido ao Presidente realizar aparte.

Subseção VI
Da Questão de Ordem

Art. 99. Questão de Ordem é a manifestação de Vereador que contenha questionamento sobre normas regimentais ou sobre encaminhamento dos trabalhos parlamentares durante a sessão plenária.

Art. 100. A questão de ordem:
I - pode ser solicitada por Vereador a qualquer momento da sessão plenária;
II - deve ser dirigida ao Presidente da Câmara;
III - deve indicar o artigo regimental que recepciona a dúvida ou o fato a ser esclarecido.
§ 1º Formulada a questão de ordem, o Presidente da Câmara deve encaminhá-la imediatamente.
§ 2º Da decisão do Presidente da Câmara, sobre a questão de ordem, cabe recurso ao Plenário, na forma prevista neste Regimento.

Seção IV
Da Prorrogação

Art. 101. A sessão plenária poderá ser prorrogada para finalizar a discussão e votação de matéria constante da Ordem do Dia, desde que o pedido seja:
I - apresentado verbalmente por líder ou proposto pelo Presidente até o encerramento do tempo previsto no inciso III do caput do art. 88 deste Regimento;
II - aprovado pela maioria dos presentes, independentemente de discussão, em votação única.

CAPÍTULO III
DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Art. 102. A Sessão Plenária Extraordinária será convocada de ofício pelo Presidente ou a requerimento de líder, aprovado pelo Plenário, e se destinará à apreciação de matéria relevante ou acumulada, devidamente especificada no ato de convocação.
Parágrafo único. A Sessão Plenária Extraordinária será convocada com antecedência mínima de quarenta e oito horas, por meio eletrônico ou outra forma de comunicação.

Art. 103. A Sessão Plenária Extraordinária, observado o quórum regimental, terá a duração máxima da Sessão Plenária Ordinária, e a Ordem do Dia será exclusivamente destinada à deliberação da matéria que motivou a convocação.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara, no prazo referido no parágrafo único do art. 102 deste Regimento Interno, divulgará, inclusive por meios eletrônicos, a pauta da Sessão Plenária Extraordinária, com os projetos e as respectivas justificativas.

Art. 104. O Presidente convocará Sessão Plenária Extraordinária toda vez que a prorrogação da Sessão Plenária Ordinária não for suficiente para deliberação de matéria considerada urgente, dando ciência aos vereadores, com registro em ata.
§ 1º No caso de Sessão Plenária Extraordinária determinada de ofício pelo Presidente e não anunciada em Sessão Plenária Ordinária, os vereadores serão convocados por escrito, de forma eletrônica, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.
§ 2º A Sessão Plenária Extraordinária não será remunerada ou indenizada.

Art. 105. O Presidente poderá convocar Sessão Plenária Extraordinária, atendendo solicitação do Prefeito, com indicação da matéria a ser examinada e dos motivos que justifiquem a medida.

CAPÍTULO IV
DA SESSÃO PLENÁRIA SOLENE

Art. 106. A Sessão Plenária Solene destina-se à comemoração ou à homenagem relacionadas ao Município, instituições ou pessoas físicas ou jurídicas que se destaquem por ações que sejam de interesse público.
§ 1º Fará uso da palavra:
I - o Vereador que requereu a Sessão Solene, pelo prazo de cinco minutos;
II - o líder de bancada ou quem ele indicar, pelo prazo de cinco minutos;
III - o Prefeito, pelo prazo de cinco minutos;
IV - o homenageado ou quem represente a causa da comemoração, pelo prazo de dez minutos;
V - o Vereador Presidente da Câmara Municipal, pelo prazo de cinco minutos.
§ 2º A Sessão Plenária Solene não será remunerada ou indenizada, terá protocolo específico e não terá tempo prefixado de duração.

CAPÍTULO V
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 107. A Audiência Pública poderá ocorrer:
I - na comissão, quando tratar de matéria sujeita à sua instrução; ou
II - em Plenário, a pedido de Vereador, mediante aprovação por maioria de votos, para debater tema de interesse público relevante, nos termos deste artigo.
§ 1º Na audiência pública de plenário será observada:
I - abertura, pelo presidente da Mesa;
II - indicação de autoridades e vereadores presentes;
III - composição da mesa principal;
IV - leitura do edital de convocação;
V - explanação sobre a metodologia da audiência;
VI - apresentação do tema da audiência pública, por até dez minutos;
VII - abertura de inscrição para manifestação de até cinco oradores, pelo tempo de três minutos cada, sem apartes;
VIII - abertura de inscrição para manifestação de vereadores, pelo prazo de três minutos, sem apartes;
IX - concessão do prazo de até cinco minutos para réplicas e explicações finais por parte do apresentador;
X - manifestação final do presidente e encerramento da audiência pública.
§ 2º A ata da audiência pública será publicada e divulgada no site da Câmara Municipal.
§ 3º Aplica-se para as audiências públicas deste artigo as normas previstas em lei local.

CAPÍTULO VI
DA ATA

Art. 108. A Ata é o resumo final da sessão plenária e será redigida sob a orientação do primeiro-secretário, que a assinará com o presidente da Câmara, depois de aprovada.
§ 1º As proposições e os documentos apresentados e as manifestações dos vereadores em sessão plenária serão indicados em ata sucintamente, salvo requerimento de transcrição integral, realizado por líder, aprovado pelo Plenário.
§ 2º Cada Vereador poderá impugnar ou pedir retificação, por requerimento escrito, apresentado até dois dias após a publicação da ata, que será submetido ao Plenário, sem discussão, sendo votado na Sessão Plenária Ordinária seguinte.
§ 3º Sobre a ata:
I - aprovada a impugnação, será lavrada nova ata;
II - aceita a retificação, a ata será alterada;
III - aprovada a ata, será publicada, divulgada e arquivada, admitindo-se a sua formalização por meios eletrônicos.

§ 4º Ao encerrar-se a Sessão Legislativa, a ata da última sessão plenária será aprovada antes do encerramento desta e assinada pelos vereadores presentes.

TÍTULO IV
DO PROCESSO LEGISLATIVO
CAPÍTULO I
DO PROTOCOLO

Art. 109. Protocolo é o ato pelo qual os vereadores, o Poder Executivo, entidades, cidadãos e demais proponentes registram o ingresso de matéria, a fim de que ela seja apreciada e deliberada pela Câmara Municipal.
Parágrafo único. As correspondências institucionais serão recebidas na Câmara e encaminhadas para protocolo.

Art. 110. Todas as matérias e documentos, bem como as correspondências institucionais recebidas serão protocoladas por meio de sistema eletrônico, com numeração sequencial crescente e com o controle do ano.

Art. 111. A matéria para apreciação e deliberação da Câmara só constará no Expediente se protocolada até às 12 horas do último dia útil anterior ao dia da sessão plenária.
Parágrafo único. Para efetivação do protocolo e início da tramitação, as matérias de vereadores deverão ser elaboradas por meio do sistema eletrônico de processo legislativo, assinadas digitalmente pelo proponente, seguindo as normas de redação oficial e de técnica legislativa.

CAPÍTULO II
DAS PROPOSIÇÕES
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 112. Proposição é toda matéria sujeita à apreciação do Plenário.
Parágrafo único. São espécies de proposição:
I - proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;
II - projeto de lei complementar;
III - projeto de lei ordinária;
IV - projeto de decreto legislativo;
V - projeto de resolução;
VI - veto;
VII - moção;
VIII - requerimento;
IX - recurso;
X - emenda;
XI - substitutivo.
Art. 113. A autoria de proposição, nos limites e prerrogativas admitidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, poderá ser exercida:
I - pelo Prefeito;
II - pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
III - por vereadores, individualmente ou em conjunto;
IV - por bancada, bloco parlamentar ou frente parlamentar;
V - por comissão; e
VI - por eleitores do Município.
§ 1º A iniciativa de proposição da Mesa Diretora será assinada pelo Presidente e pelo primeiro-secretário, após deliberação em reunião.
§ 2º Quanto ao projeto de lei de iniciativa popular:
I - será apresentado e defendido nas comissões e em sessão plenária por seu autor popular, assim considerado o primeiro signatário;
II - o autor popular usará a palavra na abertura da discussão na Ordem do Dia da sessão plenária, pelo prazo de cinco minutos, sem aparte; e
III - após manifestação do autor popular, cada vereador disporá de dois minutos para pronunciamento, conforme ordem de inscrição, que deverá ser feita até antes do início da sessão plenária.
§ 3º A proposição, com sua justificativa, será publicada e divulgada, pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, com encaminhamento posterior à Sessão Plenária Ordinária subsequente, para inserção na pauta.
§ 4º A proposição, cuja redação estiver em desacordo com a técnica legislativa, exceto a de iniciativa popular, será devolvida ao autor para as correções cabíveis.
§ 5º O projeto de lei de iniciativa popular, se for necessário, terá sua redação revisada e ajustada à técnica legislativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
§ 6º A proposição de iniciativa de vereador poderá ser apresentada individual ou coletivamente e deverá ser acompanhada de justificativa.
§ 7º É considerado autor da proposição, para efeitos regimentais, seu primeiro signatário.
§ 8º Constituem apoiamento legislativo as assinaturas que se seguirem à primeira, exceto quando se tratar de proposição para a qual a Lei Orgânica Municipal ou este Regimento exigir determinado número de subscritores.
§ 9º Quando duas ou mais matérias de iniciativa de Vereador versarem sobre o mesmo assunto ou apresentarem objeto idêntico ou afim:
I - será incluída na pauta da sessão plenária aquela que primeiro for devidamente apresentada para protocolo na Câmara; e
II - a matéria apresentada em duplicidade será arquivada.
§ 10. A proposição deverá apresentar justificativa escrita de encaminhamento devidamente fundamentada pelo autor.
§ 11. Ao autor caberá o direito de retirada de proposição, mediante solicitação escrita ou verbal, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, até o início da primeira votação, na Ordem do Dia de sessão plenária.
§ 12. No caso do § 11 deste artigo, a proposição poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, hipótese em que permanecerá o mesmo número de proposição.
§ 13. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, a Mesa Diretora fará reconstituir o respectivo processo.

Seção II
Das Propostas em Espécie
Subseção I
Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica

Art. 114. Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município é a proposição destinada a incluir, suprimir ou alterar dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 115. A Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal poderá ser apresentada:
I - pela Mesa Diretora da Câmara;
II - por no mínimo um terço dos vereadores;
III - pelo Prefeito municipal.
§ 1º A Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal será, mediante rito especial previsto neste Regimento Interno:
I - deliberada em dois turnos de discussão e de votação, com interstício mínimo de dez dias entre eles;
II - aprovada se obtiver voto favorável de dois terços dos vereadores nas duas votações.
§ 2º Não será objeto de deliberação a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal que:
I - tratar de assunto:
a) que não seja de interesse do Município;
b) que discipline matéria administrativa, financeira ou operacional;
c) que seja própria de lei complementar;
II - atentar contra a separação dos Poderes.
§ 3º A matéria constante de Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal rejeitada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
§ 4º A Emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem, no prazo de até dez dias de sua deliberação plenária, com ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 5º A Emenda à Lei Orgânica Municipal não poderá ser proposta no caso de intervenção no Município.

Subseção II
De Projetos de Lei

Art. 116. Projeto de Lei é a proposição que tem por objetivo articular matéria legislativa definida na Lei Orgânica do Município como sendo de competência da Câmara Municipal, sujeita à sanção do Prefeito.

§ 1º O projeto de lei pode ser de duas espécies:
I - projeto de lei ordinária;
II - projeto de lei complementar.
§ 2º As matérias referidas na Lei Orgânica do Município como lei complementar, bem como as alterações legislativas de lei complementar em vigor, serão processadas como projeto de lei complementar, com aprovação condicionada à maioria absoluta de votos dos vereadores.
§ 3º A matéria de que trata este artigo, não indicada na Lei Orgânica do Município como lei complementar, será processada como projeto de lei ordinária, com aprovação condicionada à maioria simples de votos dos vereadores presentes na sessão plenária.

Subseção III
Do Projeto de Decreto Legislativo

Art. 117. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara Municipal, não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal, destinando-se a disciplinar os seguintes casos:
I - decisão das contas que o Prefeito deve anualmente prestar, nos termos do art. 31 da Constituição Federal;
II - suspensão de execução de norma julgada inconstitucional;
III - suspensão de ato normativo do Poder Executivo que extrapole o poder regulamentar ou o limite da delegação legislativa;
IV - cassação de mandato;
V - concessão de licença ao Prefeito e ao Vice-Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por prazo superior a quinze dias;
VI - concessão de honraria.
Parágrafo único. Para aprovação do projeto de decreto legislativo será exigido, em discussão e votação únicas, o voto favorável da maioria simples dos vereadores presentes na sessão plenária, salvo disposição em contrário na Constituição Federal.

Subseção IV
Do Projeto de Resolução

Art. 118. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria de economia interna e de natureza político-administrativa da Câmara Municipal, não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara, destinando-se a disciplinar os seguintes casos:
I - destituição de membro da Mesa Diretora;
II - regimento interno e suas alterações normativas;
III - concessão de licença a Vereador para tratar de assunto de interesse particular;
IV - criação de comissão temporária;
V - todo e qualquer assunto institucional, de caráter geral ou impessoal;
VI - organização dos serviços internos da Câmara Municipal.
§ 1º Para aprovação do projeto de resolução será exigido, em discussão e votação únicas, o voto favorável da maioria simples dos vereadores presentes na sessão plenária.
§ 2º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, excetua-se a criação de comissão especial de ofício pela Mesa Diretora, hipótese em que sua formalização ocorrerá por Resolução de Mesa.

Subseção V
Da Moção

Art. 119. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara Municipal sobre assunto de alta relevância para o Município, devidamente justificado.
Parágrafo único. São espécies de Moção:
I - de Aplauso, quando for o caso de registro institucional de comemoração de interesse público;
II - de Apoio, quando for o caso de registro institucional de solidariedade a fato, ação ou atividade de interesse público;
III - de Repúdio, quando for o caso de registro institucional de contrariedade ao interesse público.
IV – de Reconhecimento, quando for o caso de registro institucional de reconhecimento de interesse público a pessoa física ou jurídica.
§ 1º A Moção deve ser formulada por escrito e apresentada por bancada ou por um terço dos vereadores.
§ 2º Protocolada a Moção, ela será incluída na Ordem do Dia para deliberação em Sessão Plenária Ordinária, com discussão e votação únicas, exigindo-se, para aprovação, o voto favorável da maioria dos simples dos vereadores.

Subseção VI
Do Requerimento

Art. 120. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito por vereador, líder ou presidente de comissão, ao Presidente da Câmara Municipal, sobre assunto relacionado às matérias disciplinadas neste Regimento.
Parágrafo único. O requerimento, por escrito, não depende de parecer da comissão e será deliberado em discussão e votação únicas, exigindo-se para aprovação o voto favorável da maioria simples dos vereadores.

Art. 121. Serão verbais e da alçada do Presidente da Câmara Municipal os requerimentos que solicitarem:
I - a palavra ou a desistência dela;
II - a leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
III - a retirada, pelo autor, de matéria escrita ainda não submetida à deliberação do Plenário;
IV - a verificação de quórum para discussão ou votação;
V - as informações sobre os trabalhos ou a pauta da Ordem do Dia; e
VI - a requisição de documentos, processos, livros ou publicações existentes na Câmara Municipal, relacionados com a proposição em discussão no Plenário.

Art. 122. Serão da alçada do Presidente da Câmara Municipal e por escrito os requerimentos que solicitarem:
I - renúncia de membro da Mesa da Câmara Municipal;
II - audiência de comissão, quando o pedido for apresentado por outra;
III - juntada ou desentranhamento de documentos;
IV - cópias de documentos existentes nos arquivos da Câmara Municipal;
V - arquivamento ou desarquivamento de proposição;
VI - voto de pesar.

Art. 123. O requerimento verbal será da alçada do Plenário e será votado, sem discussão, admitindo-se encaminhamento de votação, quando tratar de:
I - destaque de matéria para votação;
II - alteração no processo de votação, nos casos em que não for vedada a sua realização de forma nominal ou simbólica;
III - adiamento de votação;
IV - audiência de comissão para assuntos em pauta;
V - prorrogação da sessão plenária para concluir a discussão ou votação das matérias da Ordem do Dia;
VI - alteração de ordem de deliberação de matéria da Ordem do Dia.
Parágrafo único. O requerimento de que trata este artigo será aprovado pelo voto da maioria simples dos vereadores presentes na sessão plenária.

Art. 124. O requerimento escrito será de alçada do Plenário, discutido e votado quando tratar de:
I - inserção de documentos em ata;
II - informação sobre atos da Mesa Diretora, da Presidência ou da Câmara Municipal;
III - constituição de comissão temporária, exceto no caso de Comissão Parlamentar de Inquérito;
Parágrafo único. O requerimento de que trata este artigo será aprovado pelo voto da maioria simples dos vereadores presentes na sessão plenária.

Art. 125. O requerimento ou petição de organização da sociedade civil ou de cidadão será comunicado no Expediente da sessão plenária e encaminhado:
I - à Ouvidoria Parlamentar, caso trate de matéria referida no art. 75 deste Regimento Interno;
II - à área legislativa, caso se relacione à matéria em tramitação.

Subseção VII
Do Recurso

Art. 126. Da decisão ou omissão do Presidente, caberá recurso ao Plenário nas seguintes matérias:
I - questão de ordem;
II - representação ou proposição de qualquer vereador, de líder, de comissão ou da Mesa Diretora;
III - de sua alçada, referidas nos Arts. 121 e 122 deste Regimento Interno;e
IV - rejeição de proposição.
Parágrafo único. Não se concederá efeito suspensivo a recurso, prevalecendo a decisão impugnada até ser proferida nova decisão pelo Plenário.

Art. 127. O recurso deve ser formulado por escrito, devendo ser proposto dentro do prazo dois dias úteis, contados da ciência da decisão.
§ 1º Apresentado o recurso, o Presidente deverá acatá-lo dentro do prazo de dois dias úteis decidindo:
I - pela reconsideração da decisão inicialmente tomada; ou
II - pelo encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que terá o prazo de dois dias úteis para emitir parecer.
§ 2º Emitido o parecer, o recurso será incluído na pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária Ordinária ou Extraordinária seguinte, para deliberação do Plenário.
§ 3º Provido o recurso, o Presidente deverá observar a decisão do Plenário e cumpri-la, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição.

Subseção VIII
Da Emenda

Art. 128. Emenda é a proposição que visa a alterar projeto em tramitação, apresentada por vereador, por comissão, por bancada ou pela Mesa Diretora.
§ 1º A emenda pode ser:
I - supressiva, quando seu objetivo é retirar artigo ou unidade superior ao artigo;
II - modificativa, quando o seu objetivo é alterar a redação de artigo;
III - aditiva, quando seu objetivo é acrescentar dispositivo; e
IV - redacional, quando seu objetivo é corrigir erros redacionais relacionados à técnica legislativa.
§ 2º A emenda será admitida:
I - por comissão, quando inserida no respectivo parecer;
II - por vereador ou líder, quando a matéria estiver em tramitação nas comissões, exceto no caso de Rito Especial; e
III - por líder, quando a matéria estiver em primeira discussão na Ordem do Dia, exceto no caso de Rito Especial.
§ 3º Na hipótese do inciso III do § 2º deste artigo, o Presidente da Câmara Municipal retirará o projeto da Ordem do Dia, determinando seu retorno às comissões para instrução da emenda de líder.
§ 4º O Presidente não admitirá emenda que não guarde pertinência com a matéria da proposição original.
§ 5º A emenda à redação final somente será admitida para evitar incorreção, incoerência, contradição ou absurdo manifesto no projeto já aprovado.

Subseção IX
Do Substitutivo

Art. 129. Substitutivo é a proposição apresentada por vereador, por líder, por comissão ou pela Mesa para substituir outra proposição sobre o mesmo assunto.
§ 1º Não será permitido mais de um substitutivo à mesma proposição, sem prévia retirada do anteriormente apresentado.
§ 2º Será admitida a apresentação de substitutivo até a primeira discussão da matéria na Ordem do Dia.
§ 3º A apresentação de substitutivo reinicia os prazos processuais legislativos, inclusive quando se tratar de matéria em Regime de Urgência.

Subseção X
Da Mensagem Retificativa

Art. 130. O Prefeito poderá encaminhar, até o início da votação da matéria de sua iniciativa na Ordem do Dia de sessão plenária, Mensagem Retificativa para substituir o texto normativo original.
§ 1º No caso dos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, a Mensagem Retificativa poderá ser encaminhada, pelo Prefeito, à Câmara, até o início da votação do parecer na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
§ 2º A Mensagem Retificativa substituirá o projeto em tramitação, reiniciando os prazos processuais legislativos, inclusive quando se tratar de matéria em Regime de Urgência.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO LEGISLATIVO E DE SEUS PROCEDIMENTOS
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 131. A proposição apresentada nos termos do protocolo deste Regimento será divulgada e comunicada na sessão plenária e despachada de ofício pelo Presidente, que a encaminhará às comissões permanentes competentes, quando for o caso, para a análise e instrução da matéria.
§ 1º As comissões permanentes são competentes para analisar e instruir aquelas que tiverem sua área de atuação identificada com o tema da proposição.
§ 2º A critério da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a proposição poderá ser encaminhada para a área jurídica da Câmara para emissão de orientação técnica.

Art. 132. Conforme o seu tipo, a proposição se sujeitará aos seguintes ritos:
I - ordinário;
II - sumário; e
III - especial.

Art. 133. Nos ritos ordinário e sumário a proposição será apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de acordo com suas prerrogativas, que apresentará parecer, nos prazos previstos neste Regimento, concluindo:
I - pelo arquivamento, quando:
a) versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara Municipal;
b) delegar a outro Poder atribuições privativas da Câmara Municipal;
c) fizer referência à lei, decreto, regulamento ou qualquer outro dispositivo legal, sem se fazer acompanhar de sua transcrição;
d) fizer menção a contratos, convênios ou a cláusulas de contratos ou de concessões, sem a sua transcrição por extenso;
e) contiver expressões ofensivas;
f) for inconcludente;
g) tiver sido rejeitada e novamente apresentada fora dos preceitos da Lei Orgânica Municipal;
II - pela tramitação da matéria, inclusive com emenda;
III - pela ilegalidade ou inconstitucionalidade nos termos da legislação vigente.
§ 1º Sobrevindo parecer de inconstitucionalidade da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto será incluído na Ordem do Dia da sessão plenária subsequente, para deliberação, precedido de Discussão Especial.
§ 2º Na Discussão Especial, o Vereador somente poderá manifestar-se sobre o parecer de inconstitucionalidade emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
§ 3º A decisão do Plenário que acolher os termos do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final pela ilegalidade ou inconstitucionalidade da matéria implicará o arquivamento da matéria.
§ 4º Rejeitado o parecer, o projeto retomará o seu trâmite normal, devendo seguir à apreciação das demais comissões competentes.
§ 5º Quando a proposição estiver tramitando nas comissões permanentes e receber emenda ou substitutivo, estes devem ser submetidos à análise quanto aos aspectos pertinentes a cada uma, mediante a apresentação de parecer.

Art. 134. Os pareceres de comissão serão disponibilizados, inclusive por meios eletrônicos, aos vereadores e à comunidade, até vinte e quatro horas antes da hora de início da sessão plenária, em cuja Ordem do Dia tenham sido incluídos, sendo lidos e discutidos em Plenário.

Subseção I
Do Pedido de Vista

Art. 135. Pedido de Vista é um instrumento regimental concedido ao vereador para acessar o processo e a proposição, antes de manifestar-se na comissão e em Plenário.
§ 1º O Pedido de Vista de processo em tramitação na Câmara será deferido ao vereador nas seguintes condições:
I - na comissão em que for membro ou em que esteja atuando em substituição de vereador titular, após o voto do vereador-relator, pelo prazo de sete dias; ou
II - em sessão plenária, durante a fase de discussão na Ordem do Dia, pelo prazo de sete dias.
§ 2º O Pedido de que trata este artigo será deferido pelo presidente da comissão ou da Câmara, conforme preveem os incisos I e II do caput deste artigo, independentemente de deliberação, e será aproveitado pelos demais vereadores, sendo vedado um segundo pedido de vista.
§ 3º Não será deferido o pedido de vista ao vereador que estiver substituindo vereador titular, na hipótese de, quando do prazo de devolução do processo, o vereador titular tiver retornado ao cargo.
§ 4º No caso de o projeto de lei tramitar pelos ritos de urgência e especial, o prazo para vista do processo será de dois dias.

Subseção II
Da Discussão e da Votação

Art. 136. A Proposta de Emenda à Lei Orgânica e os projetos de lei ordinária e complementar serão submetidos a dois turnos de discussão e de votação, observados os procedimentos previstos neste Regimento Interno.
§ 1º Os dois turnos de discussão e de votação de que tratam este artigo não poderão ocorrer na mesma sessão plenária.
§ 2º As demais proposições previstas no art. 112 deste Regimento Interno serão deliberadas na Ordem do Dia de sessão plenária em turno único de discussão e de votação.

Art. 137. As modalidades de votação em sessão plenária são:
I - votação eletrônica; e
II - votação simbólica.
Parágrafo único. O processo de votação eletrônica é a regra geral para a votação de proposições.

Art. 138. A votação simbólica ocorrerá, mediante consulta, pelo Presidente da Câmara, aos vereadores, em sessão plenária, cabendo:
I - ao Vereador contrário à proposição, manifestar-se, erguendo a mão; e
II - ao Vereador favorável à proposição, permanecer como está.
§ 1º Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente proclamará o resultado global.
§ 2º Havendo dúvida sobre o resultado, a verificação será feita por meio de chamada nominal.
§ 3º A votação simbólica será observada quando da impossibilidade técnica de ser aplicada a votação eletrônica.

Subseção III
Do Destaque

Art. 139. Destaque é o ato de separar uma proposição de um grupo ou parte do texto de uma proposição para possibilitar sua votação isolada pelo Plenário.
§ 1º O requerimento de Destaque será dirigido ao Presidente, na forma verbal, apresentado por líder, antes de iniciada a votação da matéria na Ordem do Dia.
§ 2º Da decisão do Presidente cabe recurso ao Plenário que será, sem discussão, imediatamente deliberado.
Subseção IV
Da Votação de Emenda

Art. 140. Havendo emenda, esta será votada antes do substitutivo e do projeto original.
§ 1º As emendas serão lidas e votadas, sendo primeiro votadas as emendas de comissão, na ordem direta de apresentação.
§ 2º A requerimento de líder ou mediante proposta do Presidente, as emendas poderão ser votadas de forma global ou em grupos devidamente especificados.
§ 3º Rejeitado o projeto original, a emenda ou o substitutivo aprovado restarão prejudicados.
§ 4º O substitutivo será votado antes do projeto de lei e, caso o substitutivo seja rejeitado, votar-se-á o projeto de lei.
§ 5º As emendas e os substitutivos se submeterão, junto com o projeto original, a dois turnos de discussão e de votação.

Subseção V
Da Redação Final

Art. 141. Concluídas as votações com a aprovação da matéria, a proposição será encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para elaboração de Redação Final.
§ 1º Na Redação Final constará:
I - o texto definitivo da proposição com as emendas aprovadas integradas em seus artigos, parágrafos, incisos ou alíneas; ou
II - o texto da proposição com a absorção da redação integral do substitutivo.
§ 2º O prazo para a elaboração da Redação Final é de até cinco dias.
§ 3º A Redação Final da proposição será publicada e divulgada, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas.
§ 4º Quando, após a divulgação da Redação Final, verificar-se inexatidão de texto:
I - a Secretaria procederá à respectiva correção;
II - a Mesa dará conhecimento ao Plenário; e
III - não havendo impugnação, considerar-se-á aceita a correção.
§ 5º Considera-se Autógrafo Legislativo a assinatura do Presidente da Câmara na Redação Final da proposição, que servirá de referência para o Prefeito vetar ou sancionar.
§ 6º A resolução e o decreto legislativo serão promulgados pelo Presidente no prazo de setenta e duas horas, após a divulgação da sua Redação Final.

Subseção VI
Do Arquivamento

Art. 142. O arquivamento de proposição ocorrerá até o encerramento da sua discussão:
I - a requerimento escrito proposto pelo autor, decidido de imediato pelo Presidente, até o início da primeira votação, desde que não tenha recebido emenda ou substitutivo;
II - pelo líder da bancada, no caso de o autor não estar no exercício do cargo de vereador, até o início da primeira votação; e
III - por requerimento escrito do autor ou do líder da bancada, sujeito à deliberação do Plenário, quando a proposição tenha recebido emenda ou substitutivo.
§ 1º A proposição de autoria da Mesa ou de Comissão Permanente só poderá ser arquivada mediante requerimento subscrito pela maioria dos respectivos membros.
§ 2º A proposição arquivada na forma deste artigo somente poderá ser reapresentada, pelo mesmo autor, na sessão legislativa subsequente.
§ 3º Não poderá ser desarquivada a proposição considerada inconstitucional ou que tenha recebido parecer contrário de todas as comissões.

Art. 143. No quarto ano da legislatura, na última Sessão Plenária Ordinária, o Presidente, de ofício, determinará o arquivamento de todas as proposições que estiverem em tramitação na Câmara Municipal, independentemente da fase em que se encontram.
Parágrafo único. O autor da proposição poderá requerer, na sessão legislativa subsequente, o respectivo desarquivamento.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DE MATÉRIAS SUJEITAS A RITO ESPECIAL
Seção I
Dos Projetos de lei de Orçamentos
Subseção I
Da Análise Preliminar

Art. 144. Recebido o projeto de lei relativo ao orçamento anual, o Presidente da Câmara:
I - determinará:
a) a comunicação no Expediente da sessão plenária subsequente;
b) a publicação e respectiva divulgação, por meios eletrônicos, de seu conteúdo, incluídos os anexos;
II - distribuirá, por meios eletrônicos, cópia do projeto, com os anexos, aos vereadores; e
III - encaminhará para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas para instrução.
§ 1º Para os fins desta Seção, considera-se como projetos de lei de orçamentos os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, bem como os projetos de lei que os alterem.
§ 2º Os procedimentos previstos para o projeto de lei do orçamento anual, aplicam-se, no que couber, aos demais projetos de lei referidos no § 1º deste artigo.
§ 3º Os projetos de lei de que trata este artigo serão discutidos e votados em turno único.
§ 4º Subsidiariamente, naquilo que esta Seção não dispuser, serão aplicadas as normas deste Regimento Interno, observáveis para o processo legislativo ordinário.

Art. 145. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, ao receber o processo do projeto de lei do orçamento anual, elaborará parecer preliminar, quanto à forma e documentos que o acompanham, fundamentando as inconformidades verificadas.
§ 1º O presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas designará, na forma do Regimento Interno, dentre seus membros, um Vereador para exercer a relatoria e apresentar os votos-base do parecer preliminar e do parecer final.
§ 2º Havendo inconsistência técnica ou ausência de documentação exigida em lei, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, mediante disponibilização de parecer preliminar, informará o Presidente da Câmara, para que este realize diligência, junto ao Poder Executivo, para que, no prazo de cinco dias, complemente o projeto de lei, o retifique ou apresente as respectivas justificativas.
§ 3º Decorrido o prazo referido no § 2º deste artigo, sem a manifestação do Poder Executivo, o projeto seguirá sua tramitação legislativa, com o exame definitivo das inconsistências apontadas no parecer preliminar, quando da deliberação do parecer final na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Subseção II
Da Instrução dos Projetos de Lei dos Orçamentos

Art. 146. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas elaborará a agenda de instrução do projeto de lei do orçamento anual, com o seguinte cronograma:
I - dias de início e fim do período de realização das audiências públicas;
II - dias de início e fim do período de recebimento de sugestões populares;
III - dias de início e fim do período de manifestação de vereadores e de bancadas sobre a intenção de apresentarem emendas impositivas;
IV - dias de início e fim do período para apresentação de emendas individuais e de bancada;
V - dias de início e fim do período de análise da viabilidade técnica das emendas impositivas;
VI - dias de início e fim do período de reapresentação de emendas, caso as emendas impositivas não cumpram com os requisitos técnicos exigidos; e
VII - dias de início e fim da apresentação do parecer final, com a análise do conteúdo, das emendas e das sugestões populares.
§ 1º O valor da Receita Corrente Líquida, para efeitos de emendas impositivas, e o valor individualmente permitido a cada vereador e a cada bancada, serão divulgados junto com a agenda de instrução de que tratam os incisos do caput deste artigo.
§ 2º O Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas encaminhará a agenda de instrução ao Presidente da Câmara, que a divulgará por meios eletrônicos, sem prejuízo da divulgação das audiências públicas.

Art. 147. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, por seu Presidente, providenciará a organização e a metodologia de audiência pública e as formas de participação popular, em cumprimento ao art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º No caso deste artigo, poderá ser feita mais de uma audiência pública, a critério da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
§ 2º O prazo para a participação popular e entrega de sugestões a serem incluídas no projeto de lei do orçamento anual será de setenta e duas horas após a data da última audiência pública de que trata este artigo.
§ 3º A Presidência da Câmara Municipal, quanto à audiência pública e à participação popular de que trata este artigo, nos termos solicitados pela Presidência da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas:
I - assegurará suporte logístico, administrativo e operacional; e
II - proporá, junto à Mesa, documento para disciplinar a metodologia, a forma, os apoios e as vias de convocação, divulgação e suporte tecnológico, nos termos deste Regimento.

Subseção III
Da Emenda Orçamentária

Art. 148. A emenda ao projeto de lei do plano plurianual será rejeitada quando:
I - desatenda à regulamentação local sobre os programas de governo;
II - não se coadune com os objetivos dos planos municipais já estabelecidos por leis específicas do Município;
III - crie programa de governo sem a identificação dos elementos necessários a sua caracterização;
IV - afete o cumprimento de contratos e obrigações já assumidas;
V - refira-se a despesas com pessoal ou serviço da dívida sem que seja para corrigir erro ou omissão;
VI - refira-se à receita, sem que seja para corrigir erro ou omissão;
VII - afete o cumprimento constitucional em relação à aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino ─ MDE e Ações e Serviços Públicos de Saúde ─ ASPS;
VIII - afete as metas fiscais de resultado nominal e primário já estabelecidas;
IX - diga respeito a recursos vinculados, sem a observância dos respectivos vínculos;
X - não indique os respectivos e necessários recursos, sendo admitidos apenas os provenientes de anulação de valores;
XI - seja incompleta, deixando de indicar os elementos mínimos constantes na estimativa da receita ou das programações dos programas de governo.

Art. 149. A emenda ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias será rejeitada quando:
I - desatender os incisos IV a XI do art. 148 deste Regimento Interno; e
II - deixar de guardar compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual.

Art. 150. A emenda ao projeto de lei do orçamento anual será rejeitada quando:
I - desatender os incisos IV a X do art. 148 deste Regimento Interno;
II - deixar de guardar compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias; e
III - seja incompleta, deixando de indicar as classificações de receita e de despesa, previstas no projeto recebido pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. No caso de emenda impositiva individual de Vereador ou de bancada, o seu recebimento fica condicionado ao atendimento das condições definidas neste Regimento Interno.

Subseção IV
Da Emenda Orçamentária Impositiva

Art. 151. A emenda impositiva ao projeto de lei do orçamento anual deve ser entregue individualmente por Vereador ou por bancada e somente pode ser apresentada na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, no prazo indicado, para este fim, na agenda de instrução de que trata o art. 146 deste Regimento Interno.

Parágrafo único. A emenda impositiva de que trata este artigo deve observar subsidiariamente:
I - quando individual, as normas das Emendas Constitucionais nº 86, de 17 de março de 2015, e nº 126, de 21 de dezembro de 2022;
II - quando de bancada, as normas da Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019; e
III - o modelo de documento previamente estabelecido pela Câmara.

Art. 152. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas processará a emenda impositiva individual ou de bancada e sobre elas emitirá parecer.
§ 1º O Vereador ou a bancada que desejar apresentar emenda impositiva deverá manifestar esta intenção, à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, no prazo indicado na agenda de instrução, para efeitos de distribuição equitativa dos seguintes percentuais:
I - 1,2% da receita corrente líquida, entre os inscritos, no caso de emenda individual;e
II - 1% da receita corrente líquida, entre as bancadas inscritas, no caso de emenda de bancada.
§ 2º Para cada emenda de Vereador ou de bancada, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas emitirá parecer sobre a sua viabilidade em até cinco dias antes do término do prazo para a apresentação das emendas, conforme o § 1º deste artigo.
§ 3º A apreciação de emenda e sua viabilidade, inclusive quanto à indicação de recursos orçamentários como fonte, será efetuada de acordo com a ordem de apresentação por Vereador ou bancada.
§ 4º A decisão da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, sobre a emenda impositiva, será fundamentada e, sendo rejeitada por ausência de elementos essenciais, será arquivada.
§ 5º A emenda rejeitada, com a respectiva decisão, será publicada separadamente da emenda aceita.
§ 6º Se não houver emenda, o projeto de lei do orçamento anual será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão plenária subsequente ao término do prazo de apresentação de emenda.
§ 7º Havendo emenda, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão plenária subsequente à publicação do parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
§ 8º O valor decorrente do percentual indicado no inciso II do § 1º deste artigo será dividido pelo número de bancadas que integram a Câmara Municipal, considerando proporcionalidade definida pelo número de vereadores que integram cada bancada.

Subseção V
Da Discussão e da Votação

Art. 153. A Ordem do Dia da sessão plenária de deliberação do projeto de lei do orçamento anual poderá ser reservada para sua discussão e votação.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara, na sessão plenária de que trata este artigo, poderá, em acordo com os líderes, realizar somente a Ordem do Dia com pauta exclusiva.

Art. 154. Na Ordem do Dia da sessão de deliberação do projeto de lei do orçamento anual, serão observados os seguintes procedimentos:
I - discussão de emendas, uma a uma, e depois o projeto;
II - não será concedido vista de parecer, do projeto ou de emenda;
III - terão preferência, na Discussão, o relator da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas e os autores das emendas; e
IV - votação de emendas, uma a uma, e depois o projeto.
§ 1º O projeto de lei do orçamento anual, bem como suas emendas, será discutido e votado em turno único.
§ 2º A Ordem do Dia, no caso deste artigo, poderá ser prorrogada, pelo Presidente da Câmara, até o encerramento votação.

Art. 155. Se não apreciado pela Câmara, nos prazos legais previstos, o projeto de lei do orçamento anual será automaticamente incluído na Ordem do Dia da sessão plenária subsequente ao término do prazo regimental, sobrestando-se à deliberação das demais matérias, até que seja finalizada a sua votação.
§ 1º A Câmara Municipal poderá, se necessário, autoconvocar-se para Sessão Legislativa Extraordinária até que a deliberação do projeto de lei do orçamento anual seja finalizada.
§ 2º No caso do projeto de lei das diretrizes orçamentárias, a Câmara Municipal não entrará em recesso até que seja finalizada a sua deliberação.

Art. 156. O projeto de lei do orçamento anual, depois de aprovado e elaborada a sua redação final, será enviado, em autógrafo, para o Poder Executivo, não podendo ser alterado em sua forma e conteúdo, ressalvados os casos de correção de erros verificados exclusivamente no processamento das proposições apresentadas e formalmente autorizadas, em sessão plenária, por proposta da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, justificando-se cada caso.

Seção II
Da Fiscalização Orçamentária

Art. 157. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas exercerá o controle externo da administração pública local, nos termos do que dispõe os incisos I e II do § 1º do art. 166 da Constituição Federal.
§ 1º O acompanhamento de que trata este artigo deverá ser efetivado nas leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual do Município.
§ 2º O acompanhamento da execução orçamentária deve considerar a efetivação do planejamento realizado, no que se refere:
I - ao atendimento dos princípios e normas constitucionais da receita e da despesa;
II - ao cumprimento de programas e de ações de governo, seus custos e a evolução dos indicadores de desempenho; e
III - ao atendimento de regras editadas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 158. Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, em relação ao acompanhamento da execução de orçamentos:
I - sistematizar todas as irregularidades e fatos relevantes verificados;
II - promover os atos e as diligências que se fizerem necessários para a apuração de irregularidades ou para obtenção de esclarecimentos, como forma de fiscalização neste Regimento e na Lei Orgânica Municipal; e
III - informar as demais comissões da Câmara sobre as irregularidades ou fatos que julgar relevantes, relativos aos assuntos específicos de cada comissão.

Art. 159. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar, ao Poder Executivo, os esclarecimentos necessários.
§ 1º Não prestados os esclarecimentos de que trata o caput deste artigo, ou considerados insuficientes, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, por meio da Presidência da Câmara Municipal, poderá solicitar ao Tribunal de Contas do Estado pronunciamento conclusivo sobre a matéria.
§ 2º Entendendo o Tribunal de Contas do Estado ser irregular a despesa e, se a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas concluir que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá ao Plenário sua sustação.

Seção III
Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal

Art. 160. Recebida e protocolada a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, nos termos deste Regimento Interno, o Presidente da Câmara determinará a sua publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas.
§ 1º A tramitação da proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal será formalizada de acordo com o seguinte rito especial:
I - realizada a divulgação de que trata o caput deste artigo, a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, com sua justificativa, será comunicada e disponibilizada aos vereadores, por meio eletrônico, na Sessão Plenária Ordinária subsequente;
II - comunicada em sessão plenária, a proposta será examinada e instruída por Comissão Especial constituída exclusivamente para esta finalidade, mediante a observação dos seguintes procedimentos:
a) designação, pelo Presidente da Comissão Especial, de um dos vereadores titulares para exercer a relatoria;

b) se a proposta propuser alteração de conteúdo da Lei Orgânica do Município que não decorra de Emenda à Constituição Federal ou decisão judicial, a comissão deverá fazer audiência pública para debater a matéria com a comunidade;
c) os vereadores poderão apresentar emenda à proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal na Comissão Especial antes da votação do voto do Vereador-relator, desde que subscrita por um terço dos membros da Câmara;
d) o Vereador-relator, no seu voto, analisará a forma e o conteúdo da proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, bem como das emendas apresentadas;
e) aprovado o voto do Vereador-relator, ele se converterá em parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;
III - finalizada a instrução na Comissão Especial, o Presidente da Câmara, depois de divulgado o parecer, incluirá a matéria na Ordem do Dia de sessão plenária.
§ 2º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas, naquilo que este capítulo não dispuser em contrário.
§ 3º A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em dois turnos, em sessões plenárias com intervalo mínimo de dez dias, e a sua aprovação dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 4º A emenda à Lei Orgânica Municipal, depois de aprovada, definida sua redação final e divulgada, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas, será numerada, promulgada e publicada pela Mesa Diretora.

Seção IV
Da Alteração do Regimento Interno

Art. 161. O presente Regimento Interno poderá ser reformado mediante projeto de resolução proposto:
I - pela Mesa Diretora;
II - por líder de bancada ou bloco parlamentar;
III - por, no mínimo, três vereadores; e
IV - por comissão especial.
§ 1º A apresentação do projeto por liderança de bancada ou bloco parlamentar, implica apoio integral de todos os seus componentes ao texto, conteúdo e mérito da matéria.
§ 2º As emendas ao Regimento Interno poderão ser aditivas, supressivas e modificativas, desde que não sejam contrárias à Lei Orgânica Municipal e às Constituições Federal e Estadual, ou que sejam manifestamente contrárias ao contexto deste Regimento Interno.

Art. 162. Recebido e protocolado projeto de resolução com o objetivo de alterar o Regimento Interno, o Presidente da Câmara determinará a sua publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas.
§ 1º A tramitação do projeto de resolução de alteração do Regimento Interno será formalizada de acordo com o seguinte rito especial:
I - realizada a divulgação de que trata o caput deste artigo, o projeto de resolução de alteração do Regimento Interno, com sua justificativa, será comunicado e disponibilizado aos vereadores, por meio eletrônico, na Sessão Plenária Ordinária subsequente; e
II - comunicado em sessão plenária, o projeto de resolução será examinado e instruído por comissão especial constituída exclusivamente para esta finalidade, mediante a observação dos seguintes procedimentos:
a) designação, pelo presidente da comissão especial, de um dos vereadores titulares para exercer a relatoria;
b) os vereadores poderão apresentar emenda ao projeto de resolução que altera o Regimento Interno, na comissão especial, antes da votação do voto do Vereador-relator;
c) o Vereador-relator, no seu voto, analisará a forma e o conteúdo do projeto de resolução que altera o Regimento Interno, bem como das emendas apresentadas;
d) aprovado o voto do Vereador-relator, ele se converterá em parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quarto horas; e
III - finalizada a instrução na comissão especial, o Presidente da Câmara, depois de divulgado o parecer, incluirá a matéria na Ordem do Dia de sessão plenária subsequente.
§ 2º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas, naquilo que esta seção não dispuser em contrário.
§ 3º O projeto de resolução de alteração do Regimento Interno será discutido e votado na sessão plenária subsequente, e a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria simples de votos dos vereadores presentes na sessão.
§ 4º A resolução que altera o Regimento Interno será numerada e promulgada pelo Presidente da Câmara.
§ 5º Aplica-se o rito especial previsto neste artigo para proposta de novo Regimento Interno.

Seção V
Do Veto

Art. 163. Comunicado o Veto, pelo Prefeito, a Câmara observará o seguinte rito especial para a sua deliberação:
I - recebido e protocolado, o veto e suas razões serão publicadas e divulgadas, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;
II - realizada a divulgação de que trata o inciso I do caput deste artigo, o veto, com suas razões, será comunicado e disponibilizado aos vereadores, por meio eletrônico, na Sessão Plenária Ordinária subsequente;
III - comunicado em sessão plenária, o veto seguirá para:
a) a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, se sua argumentação for de inconstitucionalidade de projeto de lei ou de parte dele;
b) a Comissão Permanente, cuja competência se identifique com o projeto de lei vetado, se a argumentação for de contrariedade ao interesse público;
IV - distribuído o veto, o Presidente da Comissão que o instruirá designará Vereador-relator para exame de suas razões;
V - no caso da alínea “b” do inciso III do caput deste artigo, a comissão poderá realizar audiência pública para debater com a comunidade as razões de contrariedade do interesse público;
VI - apresentado o voto do Vereador-relator, o mesmo será deliberado na comissão e, se aprovado, converter-se-á em parecer, que será publicado e divulgado, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;
VII - com a divulgação do parecer de comissão, o veto será incluído na sessão plenária subsequente, para discussão e votação; e
VIII - o veto deixará de prevalecer pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 1º Nos termos do inciso VIII do caput deste artigo, havendo empate na votação plenária, o veto será acatado.
§ 2º O resultado da deliberação do veto será comunicado ao Prefeito, por escrito, até o primeiro dia útil seguinte à respectiva decisão do Plenário.

Seção VI
Do Julgamento de Contas do Prefeito

Art. 164. Recebido e protocolado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, a Câmara Municipal procederá ao julgamento, observado o rito especial que segue:
I - o Presidente da Câmara Municipal determinará a divulgação da conclusão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, e providenciará a sua inclusão no Expediente da primeira sessão plenária subsequente;
II - após constar do Expediente, o parecer prévio será encaminhado para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, para a devida instrução;
III - a comissão disponibilizará as contas do exercício em julgamento para consulta pública, pelo prazo de sessenta dias, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade;
IV - a comissão solicitará ao Presidente da Câmara Municipal que providencie a notificação do ordenador de despesas que está sendo julgado para apresentar:

a) defesa escrita no prazo de trinta dias;
b) manifestação sobre as impugnações apresentadas na forma prevista no inciso III deste artigo, se houverem;
V - esgotado o prazo da consulta pública e recebida a defesa ou encerrado o prazo, sem o exercício do direito de defesa, a comissão designará Vereador-relator, dentre seus membros titulares, para, no prazo de quinze dias, elaborar o voto, que poderá concluir:
a) pela concordância com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
b) pela discordância do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
VI - aprovado o voto na comissão, este se tornará Parecer e, após a sua divulgação, pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, o processo será encaminhado para a Ordem do Dia da sessão plenária subsequente para julgamento;
VII - o Presidente da Câmara Municipal notificará o ordenador de despesa em julgamento para realizar, por seu advogado constituído, defesa oral na sessão plenária, pelo prazo de quinze minutos;
VIII - durante a defesa oral não será admitida qualquer interrupção ou aparte;
IX - concluída a defesa oral, cada Vereador disporá de três minutos para se manifestar sobre o julgamento, sem interrupções ou apartes;
X - encerrada a manifestação dos vereadores, o Presidente procederá ao processo de votação, que será nominal;
XI - o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado somente deixará de prevalecer mediante voto contrário de dois terços dos membros da Câmara;
XII - sendo rejeitado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o gestor responsável pelas contas julgadas disporá de quinze dias para recorrer da decisão, com as respectivas razões;
XIII - no caso do inciso XII, havendo recurso, com as respectivas razões, caberá ao Plenário da Câmara Municipal apreciá-lo no prazo de trinta dias, observada as formalidades previstas nos incisos VII a X deste caput;
XIV - o resultado do julgamento das contas, com o respectivo decreto legislativo, será divulgado no site da Câmara Municipal e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º O voto do Vereador-relator, referido no inciso V do caput deste artigo, deverá, em anexo, conter projeto de decreto legislativo com o registro do resultado concluído em seu voto.
§ 2º A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, quando da Redação Final do projeto aprovado em plenário, corrigirá o texto do decreto legislativo, se o resultado da votação em plenário contrariar o parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
§ 3º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas naquilo que esta seção não dispuser em contrário.

Seção VII
Da Consolidação de Leis

Art. 165. As leis municipais serão reunidas em consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Municipal.
§ 1º A consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.
§ 2º Os projetos de consolidação de leis poderão ser propostos pelo Prefeito, por Vereador, por comissão ou por bancada.

Art. 166. A tramitação dos projetos de consolidação observará o seguinte rito especial:
I - protocolado, o projeto de consolidação, com sua justificativa, será divulgado pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, comunicado no Expediente da sessão plenária subsequente e disponibilizado aos vereadores;
II - comunicado em sessão plenária, o projeto de consolidação será examinado e instruído pela Comissão Permanente, cuja competência se identifica com a temática tratada, mediante a observação dos seguintes procedimentos:
a) designação, pelo presidente da comissão, de um dos vereadores titulares para exercer a relatoria;
b) os vereadores poderão apresentar emenda ao projeto de consolidação, na comissão, antes da votação do voto do Vereador-relator;
c) o Vereador-relator, no seu voto, analisará a forma do projeto de consolidação, bem como das emendas apresentadas;
d) aprovado o voto do Vereador-relator, ele se converterá em parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;
III - finalizada a instrução na comissão, o Presidente da Câmara, depois de divulgado o parecer, incluirá a matéria na Ordem do Dia de sessão plenária; e
IV - depois de aprovado o projeto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final revisará a forma e examinará o texto articulado da consolidação, observando a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 e sua subsequente alteração no parecer de Redação Final.
§ 1º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas naquilo que esta seção não dispuser em contrário.
§ 2º O projeto de consolidação será discutido e votado na sessão plenária subsequente, e a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria simples dos vereadores presentes na sessão.
§ 3º Se uma das leis absorvidas pela consolidação for lei complementar, a aprovação do projeto dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 4º Na primeira sessão legislativa de cada legislatura, a Mesa da Câmara Municipal poderá promover a atualização da Consolidação das Leis Municipais, incorporando às coletâneas que a integram as emendas à Lei Orgânica do Município, leis, decretos legislativos e resoluções promulgadas durante a legislatura imediatamente anterior, ordenados e indexados sistematicamente.

Seção VIII
Do Projeto de Lei Complementar

Art. 167. A lei complementar dispõe sobre matéria de maior complexidade e amplitude social, com indicação expressa na Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Lei complementar somente pode ser alterada pela aprovação de projeto de lei complementar.
§ 2º O projeto de lei complementar:
I - não admite rito de urgência;
II - será discutido com a comunidade em audiência pública; e
III - será aprovada pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 3º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas naquilo que esta seção não dispuser em contrário.

Seção IX
Da Sustação de Ato do Poder Executivo

Art. 168. Qualquer Vereador poderá propor projeto de decreto legislativo para sustar ato normativo do Prefeito que exorbite o poder regulamentar ou extrapole os limites da delegação legislativa.
§ 1º Na justificativa, o autor do projeto de decreto legislativo de que trata este artigo deverá indicar, com o respectivo fundamento, o ato normativo objeto da sustação pretendida.
§ 2º Protocolado o projeto de decreto legislativo, ele se sujeitará ao seguinte rito especial:
I - será publicado e divulgado pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos;
II - após a divulgação, será incluído na sessão plenária subsequente para comunicação aos vereadores;
III - realizada a comunicação plenária, o projeto de decreto legislativo, com a sua justificativa, será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para instrução;
IV - recebido o projeto de decreto legislativo, o presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:
a) designará um Vereador-relator, dentre os membros da comissão, para elaborar o voto-base para o parecer;
b) solicitará ao Presidente da Câmara Municipal a notificação do Prefeito para que, no prazo de quinze dias, apresente por escrito defesa técnica sobre a argumentação do autor para a sustação do ato normativo;

c) deliberará o voto-base do Vereador-relator e parecer;
V - recebido o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o Presidente da Câmara determinará sua divulgação, pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, e incluirá a matéria para deliberação na Ordem do Dia da sessão plenária subsequente;
VI - a aprovação do projeto de decreto legislativo dependerá do voto da maioria dos vereadores presentes na sessão plenária;
VII - rejeitado o projeto de decreto legislativo, a matéria será arquivada;
VIII - aprovado o projeto de decreto legislativo, o texto receberá Redação Final e será promulgado e publicado pelo Presidente da Câmara, com notificação ao Prefeito; e
IX - com a publicação do decreto legislativo, na forma prevista neste artigo, o ato normativo impugnado é sustado, cessando seus efeitos a partir dessa data.
§ 3º O prazo para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final instruir o projeto de decreto legislativo é de trinta dias, incluído o prazo de defesa de que trata a alínea "b" do inciso IV do § 2º deste artigo.
§ 4º O prazo entre a solicitação de notificação do Prefeito, pelo presidente de comissão, ao Presidente da Câmara, e o recebimento da notificação pelo Prefeito não contará no prazo indicado no § 3º deste artigo.

CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO PELO RITO SUMÁRIO

Art. 169. O Prefeito poderá indicar a tramitação de projeto de lei de sua autoria pelo Rito Sumário, mediante justificativa que identifique a urgência de sua deliberação e o potencial prejuízo de demora na deliberação da matéria.
§ 1º Não é admitido o Rito Sumário para as proposições que se sujeitam a Rito Especial ou matérias que se relacionem a códigos.
§ 2º A justificativa de que trata o caput deste artigo constitui-se em requisito de admissibilidade para a confirmação do Rito Sumário.
§ 3º A ausência da justificativa referida no caput deste artigo determinará, por despacho administrativo do Presidente da Câmara, a tramitação da matéria pelo Rito Ordinário, com comunicação ao Poder Executivo.
§ 4º Os projetos de lei sujeitos ao Rito Sumário serão deliberados em discussão e votação em turno único.

Art. 170. O Presidente da Câmara, atendido o que dispõe o art. 169 deste Regimento Interno, determinará a tramitação do projeto de lei de iniciativa do Prefeito pelo Rito Sumário, que imporá às comissões o prazo de até quarenta e cinco dias, contados do pedido, para a instrução e elaboração de pareceres.
§ 1º A tramitação pelo Rito de Urgência não dispensará, quando for o caso, a realização de audiência pública e a participação popular.
§ 2º Esgotado o prazo referido no caput deste artigo, o Presidente da Câmara determinará a inclusão do projeto de lei, com ou sem parecer de comissão, na Ordem do Dia da sessão plenária subsequente, sobrestando-se às demais matérias até que seja finalizada a sua votação.
§ 3º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas, naquilo que esta seção não dispuser em contrário.

TÍTULO V
DA CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO

Art. 171. A Câmara Municipal concederá os seguintes títulos:
I - Cidadão Honorário de Chopinzinho, para pessoa que preencha cumulativamente aos seguintes requisitos:
a) não nascida em Chopinzinho;
b) com reputação ilibada; e
c) que tenha relevantes serviços prestados ao Município;
II - Cidadão Emérito de Chopinzinho, para pessoa que preencha cumulativamente aos seguintes requisitos:
a) nascida em Chopinzinho;
b) com reputação ilibada;
c) que tenha relevantes serviços prestados ao Município; e
III - Placa de Homenagem por Mérito Social, para pessoa, empresa, instituição, entidade ou organização da sociedade civil que tenha recebido prêmio internacional, nacional ou estadual ou que tenha alcançado um resultado de alta relevância para o Município.
§1º A concessão das honrarias acima indicadas obedecerá aos seguintes preceitos:
I – fica limitada a concessão de duas honrarias de cada espécie por vereador proponente, por sessão legislativa;
II – a concessão dos títulos de Cidadão Honorário e Emérito deverá ser proposta por projeto de lei subscrito por vereador e aprovado por 2/3 dos membros do Legislativo;
III – a concessão de Placa de Homenagem de Mérito Social deverá ser proposta por requerimento, a ser deliberado em plenário em votação única, sendo aprovado por 2/3 dos membros do Legislativo;
IV – a proposição será obrigatoriamente acompanhada de justificativa escrita e dos dados biográficos do homenageado que evidenciem o seu mérito;
V – para considerar o mérito do homenageado levar-se-á em conta as suas atividades sociais, comunitárias, serviços relevantes prestados ao Município e à sua população, o alcance de suas atividades que deverão ter alcançado relevo em toda a região, no Estado ou no País e mais:
a) que tenham promovido o nome do Município, por meio de suas obras no campo político, econômico, cultural, social e de serviços;
b) que, por meio, de sua atividade social, particular ou empresarial, tenha edificado obra que justifique a concessão;
c) que tenha praticado ações de alto significado social, reconhecidas pela população;
d) que tenha participado, financiado ou estimulados por meios relevantes, obras sociais de cunho filantrópico ou assistencial, merecedoras de reconhecimento perpétuo.
§2º Na discussão, fará uso da palavra, obrigatoriamente, o autor da proposição para justificar oralmente o mérito do homenageado.
§3º - Aprovada a proposição, a Mesa determinará as providências para preparar a entrega do Título, em Sessão Solene, e escolherá, ouvido o Plenário, a data para a entrega, que se realizará na sede do Legislativo ou em outro local aprovado pelo Plenário.
§ 4º Escolhida a data de entrega, a mesa determinará a preparação da Sessão Solene, tomando as seguintes providências:
I – confecção dos convites e sua expedição aos convidados, conforme lista que será aprovada pelos familiares do homenageado e pelo autor da proposição;
II – confecção do Título, por artista especializado ou placa em modelo padrão da Câmara Municipal;
III – organização do protocolo que deverá dar amparo a solenidade.
§ 5º Na Sessão Solene, o título será entregue ao homenageado ou representante especialmente por ele designado, pelo autor da proposição, cabendo a este o discurso oficial da Câmara.
§6º Na impossibilidade do homenageado comparecer a Sessão, a honraria será entregue em outra ocasião pelo Presidente do Legislativo, em seu gabinete.
§7º – Os Títulos de Cidadão Honorário e Emérito serão confeccionados em tamanho padrão, elaboradas em pele especial, pergaminho ou material similar devendo conter:
I – a expressão "República Federativa do Brasil";
II – o Brasão do Município;
III – a expressão "Chopinzinho, Estado do Paraná";
IV – o texto "A Câmara Municipal de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..... datada de ..... de ..... de ....., de autoria do Vereador ..... confere ao Exmo. Sr(a) ..... o Título de ..... de Chopinzinho, para o que mandou expedir o presente diploma";
V – abaixo do texto o nome do Município e a data da homenagem;
VI – assinatura do autor e do Presidente da Câmara.

TÍTULO VI
DA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO PARLAMENTAR

Art. 172. A atividade de fiscalização parlamentar, junto à administração pública, será realizada de acordo com o art. 50 da Constituição Federal, mediante:
I - pedido de informação;
II - convocação de Secretário Municipal ou de autoridade equivalente; e
III - Comissão Parlamentar de Inquérito.

Parágrafo único. O funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito observará o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e as normas do Regimento Interno.

CAPÍTULO I
DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO PARLAMENTAR

Art. 173. Qualquer Vereador poderá encaminhar, por intermédio da Mesa, pedido de informação sobre fato determinado relacionado à atuação da administração pública municipal, cuja fiscalização seja de interesse público, no exercício de suas atribuições constitucionais.
§ 1º Recebido o pedido de informação, será publicado, divulgado, inclusive por meios eletrônicos, comunicado no Expediente da sessão plenária subsequente e encaminhado, independentemente de deliberação do Plenário, ao Prefeito.
§ 2º Em caso de solicitação do autor, o pedido de informação encaminhado ao Prefeito será reiterado pelo Presidente da Câmara se não tiver sido atendido no prazo de trinta dias, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, por omissão.
§ 3º Não cabe em pedido de informação, solicitação de providências, consulta, sugestão, conselho ou proposição sobre objetivos do Poder Executivo.
§ 4º A Mesa tem a faculdade de não receber pedido de informação formulado de modo inconveniente, genérico ou que contrarie o disposto neste artigo, cabendo recurso ao Plenário.
§ 5º O pedido de informação será escrito e deverá ser protocolado na Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DA CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

Art. 174. O Secretário Municipal ou autoridades vinculadas ao Prefeito poderão ser convocados pela Câmara Municipal ou por uma de suas comissões para prestar informações sobre assunto administrativo de sua responsabilidade, em comissão ou em sessão plenária ordinária.
§ 1º A convocação será encaminhada pelo Presidente da Câmara, ao Prefeito, mediante ofício, com indicações precisas e claras das questões a serem respondidas.
§ 2º A convocação deverá ser atendida no prazo de dez dias, cabendo ao Presidente da Câmara definir, com o Prefeito, a data do comparecimento da autoridade convocada.
§ 3º O convocado terá o prazo de vinte minutos para fazer sua exposição, atendo-se exclusivamente ao assunto da convocação, sem aparte ou interrupção.
§ 4º Concluída a exposição, terá início a interpelação pelos vereadores, observada a ordem dos itens formulados e, para cada item, a ordem de inscrição do Vereador, assegurada a preferência ao Vereador autor do item em debate.
§ 5º O Vereador terá três minutos para formular perguntas sobre o tema abordado, excluído o tempo das respostas que poderão ser dadas uma a uma ou, no final, a todas.
§ 6º As perguntas deverão ser objetivas e sucintas, sendo vedado qualquer comentário posterior, na mesma sessão plenária.
Art. 175. O Prefeito, Secretário Municipal ou Diretor de Autarquia ou de Órgão equivalente poderão manifestar a vontade de comparecer espontaneamente à Câmara ou à comissão para prestar esclarecimento, cabendo ao Presidente da Câmara marcar dia e hora, aplicando-se, no que couber, as normas dos §§ 4º e 5º do art. 88 deste Regimento Interno.

TÍTULO VII
DA INDICAÇÃO E DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

Art. 176. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere ao Poder Executivo Municipal medidas de interesse público, relacionadas a políticas públicas, programas de governo ou proposição de matérias legislativas que sejam privativas do Prefeito.
Parágrafo único. A Indicação será publicada, divulgada, inclusive por meios eletrônicos, e comunicada, aos demais vereadores, no Expediente da sessão plenária subsequente, com consequente e posterior envio, pelo Presidente, ao Prefeito.

Art. 177. Pedido de Providência é o requerimento proposto por Vereador para reparos urbanos, consertos de equipamentos públicos ou melhorias sociais na cidade e no interior do Município.
§ 1º O Pedido de Providência poderá ser dirigido ao Prefeito ou a outros órgãos estaduais, federais ou concessionárias de serviço público com atuação no Município.
§ 2º Recebido e protocolado o Pedido de Providência, ele será publicado, divulgado, inclusive por meios eletrônicos, e comunicado, aos demais vereadores, no Expediente da sessão plenária subsequente, com consequente envio, pelo Presidente, ao seu destino.

Art. 178. O Prefeito deverá responder, se não atendidos:
I - em até trinta dias, as razões de não ter acolhido à Indicação de Vereador;
I - em até quarenta e cinco dias, as razões de não ter acolhido ao Pedido de Providência.

Art. 179. Quando a Indicação ou o Pedido de Providência forem com objeto semelhante, a autoria será do Vereador que primeiro propôs a matéria.

TÍTULO VIII
DO BLOCO PARLAMENTAR

Art. 180. As representações de dois ou mais partidos, por deliberação das respectivas bancadas, poderão constituir Bloco Parlamentar, sob liderança comum.
§ 1º O Bloco Parlamentar terá, no que couber, o tratamento dispensado por este Regimento às organizações partidárias com representação na Câmara.
§ 2º As lideranças dos Partidos que se coligarem em Bloco Parlamentar perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais.
§ 3º O Bloco Parlamentar tem existência circunscrita à legislatura, devendo o ato de sua criação e as alterações posteriores ser apresentados à Mesa para registro e publicação.
§ 4º A agremiação que integrava Bloco Parlamentar dissolvido ou a que dele se desvincular não poderá constituir ou integrar outro Bloco na mesma sessão legislativa.
§ 5º A agremiação integrante de Bloco Parlamentar não poderá fazer parte de outro, concomitantemente.
§ 6º Para efeito do que dispõe este artigo, a formação do Bloco Parlamentar deverá ser comunicada à Mesa até o dia de início de cada sessão legislativa.

TÍTULO IX
DA FRENTE PARLAMENTAR

Art. 181. Considera-se Frente Parlamentar a associação suprapartidária de pelo menos um terço de membros da Câmara Municipal, com o fim de:
I - promover o aprimoramento da legislação municipal;
II - realizar ações de mediação visando a obtenção de resultados de interesse público para o Município e para a sociedade, com ações integradas a outros parlamentos;
III - realizar ações de defesa de direitos humanos e sociais, com ações integradas a outros parlamentos.
§ 1º O requerimento de registro de Frente Parlamentar será instruído com o protocolo de Projeto de Decreto Legislativo, tendo como anexo a ata de fundação e constituição da Frente Parlamentar, juntamente com o seu estatuto.
§ 2º No projeto de decreto legislativo deverá constar o nome com o qual funcionará a Frente Parlamentar e a indicação de um representante, que será responsável, perante a Câmara Municipal, por todas as informações que prestar à Mesa.
§ 3º Após aprovado em Plenário, por deliberação da maioria dos vereadores, o projeto de decreto será transformado em Decreto Legislativo, assinado pelo Presidente da Câmara.
§ 4º A Frente Parlamentar, após seu devido registro, poderá requerer a utilização de espaço físico da Câmara Municipal para a realização de reunião, o que poderá ser deferido, a critério da Mesa, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da Casa, não implique contratação de pessoal ou custos financeiros.
§ 5º As atividades da Frente Parlamentar devidamente registrada serão amplamente divulgadas, inclusive por meios eletrônicos.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 182. A Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, com sua subsequente atualização, será aplicada subsidiariamente a este Regimento Interno, quanto à elaboração, alteração, redação e consolidação das leis municipais.

Art. 183. Salvo disposição regimental em contrário, os prazos assinalados em dias serão contados como dias corridos.
§ 1º Exclui-se do cômputo o dia inicial e inclui-se o do dia final.
§ 2º Os prazos, salvo disposição em contrário, ficarão suspensos durante os períodos de recesso da Câmara Municipal.

Art. 184. A Câmara Municipal, com relação ao seu funcionamento institucional, por resolução específica, definirá:
I - o Código de Ética Parlamentar;
II - a estrutura organizacional, as competências administrativas e as atribuições funcionais de cada um de seus órgãos internos.
Parágrafo único. O regime de subsídio dos vereadores e o quadro de cargos e o plano de carreira dos servidores da Câmara Municipal serão definidos por lei específicas, observados os critérios e os limites constitucionalmente definidos.

Art. 185. A Câmara Municipal manterá, em seu site, versão eletrônica deste Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal para acesso público.

Art. 186. A documentação orçamentária, fiscal e financeira da Câmara Municipal, quando houver exigência de respectiva publicação no site do Poder Legislativo, será feita por resolução de Mesa, observados os prazos, conteúdos e formas definidos em lei.
Art. 187. Por resolução de Mesa, a Câmara Municipal disciplinará a observância e a aplicação de meios eletrônicos para procedimentos legislativos, administrativos e patrimoniais no âmbito do Poder Legislativo, inclusive quanto ao uso de assinatura digital pelos membros de Poder e seus servidores.

Art. 188. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão encaminhados pela Mesa Diretora para deliberação em sessão plenária.
§ 1º As soluções deliberadas em sessão plenária quanto aos casos referidos no caput deste artigo constituirão precedentes regimentais, que deverão ser registrados de forma específica.
§ 2º Os precedentes regimentais servirão de jurisprudência administrativa para casos futuros com iguais características.
§ 3º O processo de revisão deste Regimento Interno considerará os precedentes regimentais utilizados, nos termos deste artigo, para a supressão de omissões.

Art. 189. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 190. Revoga as seguintes resoluções:
I - Resolução nº 002/91 de 9 de março de 1991;
II - Resolução nº 001/06 de 19/ de julho de 2006;
III - Resolução nº 002/2010 de 23 de junho de 2010;
IV - Resolução nº 003 de 10 de outubro 2018.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 06 de dezembro de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:2B3D76DE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 251/2023

Dispõe sobre a implantação do Sistema RH Digital para elaboração e o arquivamento de documentos do setor de Recursos Humanos em meio eletrônico, óptico ou equivalente no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a adesão deste CONIMS pela elaboração e arquivamento dos documentos em formato digital;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos registros dos procedimentos para otimização dos esforços e redução de custos, bem como para evitar a duplicidade de procedimentos, a repetição de comunicações e se buscar maior eficiência;
CONSIDERANDO necessidade de integrar, em um único sistema, os dados necessários para arquivamento junto ao setor de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir no âmbito do CONIMS o sistema RH Digital, gerido pelo Setor de Recursos Humanos e disponível no portal do sítio do CONIMS na rede mundial de computadores (Internet).
Parágrafo único. O sistema armazenará os dados, registros e principais ações e dos procedimentos.
Art. 2º Para efeitos desta Resolução, considera-se:
I – Digitalização: conversão da fiel imagem de um documento físico para código digital;
II - Nato-Digital: documento criado originariamente em meio eletrônico.
Art. 3º Fica autorizada a utilização de documentos digitalizados e nato-digitais no âmbito do setor de Recursos Humanos deste CONIMS;
Art. 4º Fica autorizado o armazenamento, em meio eletrônico, óptico ou equivalente, de documentos públicos ou privados, compostos por dados ou por imagens, observado o disposto nesta Resolução e nas legislações específicas;
Após a digitalização, constatada a integridade do documento digital nos termos estabelecidos nesta Resolução, o original poderá ser destruído, ressalvados os documentos de valor histórico.
O documento digital e a sua reprodução, em qualquer meio, realizada de acordo com o disposto nesta Resolução, terão o mesmo valor probatório do documento original ou em meio físico, para todos os fins de direito, inclusive para atender ao poder fiscalizatório do Estado.
É lícita a reprodução de documento digital, seja este nato-digital ou digitalizado, em papel ou em qualquer outro meio físico, que contiver mecanismo de verificação de integridade e autenticidade
Para a garantia de preservação da integridade, da autenticidade e da confidencialidade de documentos públicos nato-digitais e digitalizados, será usada certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou outra que venha a substituí-la.
Fica dispensada a impressão e o armazenamento físico de documentos públicos nato-digitais, relacionados ao exercício da administração, desde que atendam o disposto nesta Resolução.
Fica dispensada a cópia física para fins de autenticação de documento por servidor público, cabendo ao agente administrativo atestar a autenticidade do documento original apresentado mediante digitalização e certificação digital conforme o § 5º deste artigo.
Art. 5º O processo de digitalização deverá ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digital, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outra que venha a substituí-la.
Parágrafo único - Os meios de armazenamento dos documentos digitais deverão protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4431F7C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 572/2023

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	572/2023				
Contratado:	CARDOSO DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	47.135.578/0001-19				
N° Licitação:	213/2023	N° Processo:	276/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.				
Data da Assinatura:	06/12/2023				
Valor:	345.600,00				
Vigência:	06/12/2023 a 05/12/2024				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A19DAF6C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 573/2023

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	573/2023				
Contratado:	PICOLO REUMATOLOGIA LTDA				
CNPJ/CPF:	47.095.192/0001-20				
N° Licitação:	214/2023	N° Processo:	277/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades e procedimentos.				
Data da Assinatura:	06/12/2023				
Valor:	145.819,44				
Vigência:	07/12/2023 a 06/12/2024				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3585B8D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 574/2023

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)	
N° Contrato: 574/2023	
Contratado: ROSEMERI CRISTINA GERON SILVA DUTRA	
CNPJ/CPF: 05.416.357/0001-79	
N° Licitação: 215/2023 N° Processo: 278/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.	
Data da Assinatura: 06/12/2023	
Valor: 356.480,40	
Vigência: 11/12/2023 a 10/12/2024	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:78AF057A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 93-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 93/2023
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 93/2023, de 21/11/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	34.128,00

VALOR TOTAL R$	34.128,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 de dezembro de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:D8758363

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 378-2023 - PE 93-2023

Extrato do Contrato, do Pregão Eletrônico nº 93/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÚSICA PARA REGÊNCIA DA FANFARRA MUNICIPAL DO NÚCLEO DE SANTA INÊS. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa vencedora deverá efetuar os serviços no Núcleo de Santa Inês no município de Chopinzinho-PR, conforme descrito no objeto do termo de referência. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1133) F: 000. Gestora do Contrato: Mari Lúcia Lazarotto. Fiscal: Cristiano Hanel, Fiscal Substituta: Simone Biava. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 378/2023 – ***WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945***. Valor Total R$ 34.128,00. Data da assinatura: 05 de dezembro de 2023. Chopinzinho - PR,
EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:DB0792B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 372/2023_CRIA E NOMEIA NÚCLEO DE SEGURANÇA AO PACIENTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

DECRETO 372, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023
Cria e Nomeia o Núcleo de Segurança ao Paciente do Município de Chopinzinho.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO que o Núcleo de Segurança ao Paciente tem por objetivo geral contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde da Secretaria de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Cria e Nomeia o Núcleo de Segurança ao Paciente.
Art. 2º O Núcleo de Segurança ao Paciente visa promover e implementar iniciativas voltadas à segurança do paciente na atenção básica à Saúde.
Art. 3º Para fins desse decreto, são adotadas as seguintes definições:
I – Segurança do Paciente: Redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde;
II – Dano: Comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo-se doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo assim, ser físico, social ou psicológico;
III – Incidente: Evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou em dano desnecessário ao paciente;
IV – Evento adverso: Incidente que resulta em dano ao paciente;
V – Cultura de Segurança.
Art. 4º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Núcleo de Segurança ao Paciente:
I – Enfermagem:
Titulares: Karla Cevero, Patrícia Brandalise, Alessandra Venazzi Basso, Danieli Fontana.
Suplentes: Glauciane Yanagida, Marcelli Cristina Cervo Leonarchik, Francieli Cristina Acco Guzzo, Danieli Aparecida Verdi, Eloiza Rocha de Siqueira.
II – Médicos:
Titulares: Marcelo Augusto Riesemberg, Viviane Crestani, Paulo Ricardo Teixeira Frantz, Vivian Giacomini Tonello, Maria Carolina Velozzo, Claudia Cabanas Mourão.
Suplentes: Alice Alkmin, Amanda Dal Ponte, Ana Luiza Piazzetta Boaretto.
III – Farmacêuticos:
Titular: Carla Sangaletti.
Suplentes: Camila Winques, Dalila Mattos Dias.
IV – Centro de Atenção Psicossocial CAPS I:
Titular: Elza Sabrina Stoffel.
Suplente: Lídia Posso.
V – Coordenação Atenção Primária em Saúde:
Titular: Fábio Andreolli.
Suplente: Alessandra Venazzi.
VI – Coordenação Vigilância em Saúde:
Titular: Jonilene Araújo Naiverth.
Suplente: Grazzielle Matte Dossena.
VII – Equipe Multidisciplinar:
Titular: Caroline Pan.
Suplente: Fabiane Agulhó.
VIII – Odontologia:
Titular: Allyne Marini.
Suplente: Joelma Sylvestre.
IX – Epidemiologia:
Titular: Tatiele Barbosa do Prado.
Suplente: Ana Julia Weber.
X – Serviço de Atenção Domiciliar/Melhor em casa:
Titular: Daniele Maria Gaio.
Suplente: Renata Vieira Camargo.
XI – Secretaria de Saúde:
Titular: Vinicius Tourinho.
Suplente: Joelma Filimberti.
XII – Agendamento/Transporte:
Titular: Jucieli da Silva.
Suplente: Cristiane Balansin.
Art. 5º Os membros não receberão remuneração adicional, sendo os serviços considerados relevantes ao Município de Chopinzinho/PR.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:3B43B6AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 370/2023_PONTO FACULTATIVO_FERIADO MUNICIPAL_14.12

DECRETO N° 370, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência o ponto facultativo;
CONSIDERANDO que no dia 14 de dezembro é feriado municipal – Emancipação Político-administrativa do Município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 951/1988;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas será ponto facultativo no dia 15 de dezembro de 2023; e
CONSIDERANDO, a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não **poderão sofrer descontinuidade,**
DECRETA:
Art. 1º **Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Chopinzinho, no dia 15 (sexta-feira), referente ao feriado municipal de 14 de dezembro, Emancipação Político-administrativa do Município.**
Art. 2º **Os Secretários deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.**
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:8AB24DD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 1504-2023 - RETORNO AO CARGO EFETIVO-MARILDE ANTONIO TEO

PORTARIA Nº 1504/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 477/2019;

CONSIDERANDO as recomendações médicas emitidas pelo Laudo em perícia médica;

CONSIDERANDO o resultado de avaliação de perícia oficial do município, onde foi constatado a redução da capacidade física do servidor ou estado de saúde que restringe as atividades de digitação, ou exija esforços repetitivos com membros superiores;

CONSIDERANDO ainda, que não se configure a necessidade de aposentadoria, nem de licença para tratamento de saúde, poderá a

servidora retornar as atividades que lhe cabem, sem que suas atividades lhe acarretem qualquer prejuízo;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que a servidora Marilde Antonia Teo, matricula funcional nº 836, matricula funcional nº 389-8, readaptada para o cargo de Agente Administrativo, retornará aos 2 (dois) cargos de Professor, lotada na Secretária de Educação, Cultura e Esporte, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 863/2018.

Art. 3º. Revogar a Portaria nº 680/2023, a partir de 06 de dezembro de 2023.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:7A7E835E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - EDITAL 24-2023 - CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 24/2023
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar **das 08h30min do dia 07/12/2023, até 28/12/2023 às 09h00min**, CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Prazo de fornecimento: **12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato**.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FB405041

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 103/2023

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Corumbataí do Sul Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica deste Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado os artigos nº 3º e a tabela do artigo nº 19 do Decreto Municipal nº 73/2023, os quais passam a ter a seguinte redação:

"**Artigo. 3º** - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEIA) de Corumbataí do Sul será composto por 12 membros, dos quais, sendo seus membros de acordo com a proporcionalidade de 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e 1/3 (um terço) de representantes governamentais,
§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares e suplentes:
I - Os Representantes das Secretarias
a -(2) dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
b- (2) dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde
c- (2) dois representantes da Secretaria Municipal de Agricultura."

"**Art. 19.** - Ficam nomeados abaixo os membros, representantes do poder público para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Corumbataí do Sul, Paraná, bem como os membros representantes da sociedade civil, organizada, eleitos na IV Conferencia de Segurança Alimentar e Nutricional realizada no dia 31/07/2023, conforme a tabela a seguir:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE GOVERNAMENTAL:

	NOME	T/S	REPRESENTA
1	Maria Aparecida Jardim de Souza	Titular	Secretaria de Ação Social
2	Cleide Ferreira Boina Melo	Sup.	Secretaria de Ação Social
3	Ellen karolaine	Titular	Secretaria de Saúde
4	Rodrigo Duenhas	Sup.	Secretaria de Saúde
5	Jairo Catira de Souza	Titular	Secretaria de Agricultura
6	Maria Baia	Sup.	Secretaria de Agricultura

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1	Dina Jardim de Oliveira	Titular	Igreja Presbiteriana Renovada
2	Hemília Hermínio	Sup.	Igreja Presbiteriana Renovada
3	Antônio Alves Filho	Titular	Igreja Católica
4	Valmira de Oliveira Bergossi	Sup.	Igreja Católica
5	Olavo Aparecido Luciano	Titular	Associação de Produtor Rural
6	Samara Zuffa	Sup.	Associação de Produtor Rural
7	Gerson Rodrigues da Crus	Titular	Associação de Bairro
8	Valdineia Moreira dias	Sup.	Associação de Bairro
9	Cassilda Pereira Silva	Titular	Congregação Cristã no Brasil
10	Tiago Martins	Sup..	Congregação Cristã no Brasil
11	Alex Gonzaga dos Santos	Titular	Igreja Só o Senhor é Deus
12	Viviane Lima Tavares Santos	Sup.	Igreja Só o Senhor é Deus

".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul - PR, 06 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:91C2124C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO) - EXTRATO DO TERMO Nº 002/2023

Extrato de Termo de Execução Cultural

Extrato de Termo de Execução Cultural (Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo)

Extrato do termo nº 002/2023

Partes: Prefeito ALTAIR MOLINA SERRANO e agente cultural, pessoa jurídica, JOÃO PEDRO DE FREITAS DE OLIVEIRA.

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto de dança pelo período de 06 meses de aulas, no mínimo 02 vezes por semana, aulas com duração mínima de 1 hora, para no mínimo 20 alunos, contemplado conforme EDITAL 002/2023 – FOMENTO À CAPACITAÇÃO CULTURAL – FÊNIX/PR, Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Dotação Orçamentária: 500 – 08.001.13.392.0021.2062 – 3.3.90.39.00.00 – Fonte 6054 - Recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022.
Valor: R$ 9.522,41 (nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos).

Amparo Legal: Lei Complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023, Decreto nº 11.525/2023 e demais legislações pertinentes.

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:34B05CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO) - EXTRATO DO TERMO Nº 004/2023

Extrato de Termo de Execução Cultural

Extrato de Termo de Execução Cultural (Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo)

Extrato do termo nº 004/2023

Partes: Prefeito ALTAIR MOLINA SERRANO e o agente cultural, pessoa jurídica, IRINEU RICARDO COMUNICACÃO E MARKETING 75665271934.
Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao CURSO LIVRE DE CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL: mínimo de 04 aulas, frequência mínima de 01 vez por semana, aulas com duração mínima de 60 minutos, para no mínimo 15 alunos, com abordagem e conteúdo programático definido pela proposta cultural aprovada, contemplado conforme EDITAL 002/2023 – FOMENTO À CAPACITAÇÃO CULTURAL – FÊNIX/PR, Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
Dotação Orçamentária: 499 – 08.001.13.392.0021.2062 – 3.3.90.39.00.00 – Fonte 6053 - Recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022.

Valor: R$ 4.016,39 (quatro mil, dezesseis reais e trinta e nove centavos).

Amparo Legal: Lei Complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023, Decreto nº 11.525/2023 e demais legislações pertinentes.

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:977F074B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO) - EXTRATO DO TERMO Nº 003/2023

Extrato de Termo de Execução Cultural

Extrato de Termo de Execução Cultural (Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo)

Extrato do termo nº 003/2023

Partes: Prefeito ALTAIR MOLINA SERRANO e o agente cultural, pessoa jurídica, LEONARDO SANTANA ALVES 10679670955.

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto de dança pelo período de 06 meses de aulas, no mínimo 02 vezes por semana, aulas com duração mínima de 1 hora, para no mínimo 20 alunos, contemplado conforme EDITAL 002/2023 – FOMENTO À CAPACITAÇÃO CULTURAL – FÊNIX/PR, Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Dotação Orçamentária: 500 – 08.001.13.392.0021.2062 – 3.3.90.39.00.00 – Fonte – 6054 - Recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022.

Valor: R$ 9.522,41 (nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos).

Amparo Legal: Lei Complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023, Decreto nº 11.525/2023 e demais legislações pertinentes.

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:656717D9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ERRATA DA ATA DA 1º CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ONDE SE LÊ:
Aos 23 dias do mês de novembro de 2023, no plenário da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, sito à avenida Pref. Rutílio Antônio Ribas Ferreira, nº 280, centro, realizou-se a 1ª Conferência Extraordinária Municipal de Nossa Senhora das Graças, atendendo à convocação do Decreto Municipal nº 151 de 01 de novembro de 2023. A Conferência Extraordinária Municipal de Nossa Senhora das Graças, teve como tema "o Plano Diretor e a participação Social" e como lema "o papel do Conselho da Cidade". Entre os objetivos e finalidades destacam-se: avaliar, propor ajustes, regulamentações e atualizações do Plano Diretor Municipal vigente, eleição dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal instituído pela Lei nº 606/2009 de 23 de março de 2009 do Plano Diretor do Município e atualização do Conselho existente de acordo com as orientações do Concidades- Paraná e do Paranacidade. A Conferência teve início às 19h (dezenove horas) com o credenciamento dos participantes, a saber: **1)** representantes dos segmentos representativos da sociedade local; **2)** convidados; e, **3)** observadores. Às 19hs25min (dezenove horas e vinte e cinco minutos) o senhor representante do Poder Executivo na Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Nossa Senhora das Graças, engenheiro civil Rafael Dezotti de Almeida, deu início aos trabalhos informando a seguinte ordem de atividades a serem cumpridas: abertura dos trabalhos pelo Excelentíssimo prefeito municipal, composição da mesa de debates, formação de grupos de trabalho, Plenária Consultiva e Plenária Final. Em seguida convocou para compor a mesa de trabalhos as seguintes autoridades: Clodoaldo Aparecido Rigieri prefeito municipal para presidir a Conferência, Robério Ferreira,

presidente da Câmara Municipal, Mauro Vialle, chefe de Gabinete e José Luiz Faraco, arquiteto/urbanista e um dos coordenadores da Revisão do Plano Diretor Municipal de Nossa Senhora das Graças – 2009. Ato contínuo, o senhor Prefeito Municipal fez uso da palavra agradecendo a presença de todos e destacando a importância da Conferência. Reportou-se sobre os aspectos legais que dizem respeito à obrigatoriedade da realização da Conferência, em especial à Lei Municipal nº 606/2009, que trata do Plano Diretor Municipal de Nossa Senhora das Graça ora em vigor. Logo após, seguiu-se a leitura do Regimento da Conferência pelo Chefe de Gabinete, Mauro Vialle, após o que foi apreciado pela Plenária. Colocado em votação o texto do Regimento foi aprovado por unanimidade dos presentes. Fez uso da palavra o arquiteto José Luiz Faraco discorrendo sobre o tema do Plano Diretor e participação social e dando ênfase às principais propostas a serem discutidas e aprovadas na Conferência: **1)** Eleger os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal e Habitação de Interesse Social, esse criado pela Lei Municipal nº 606/2009; **2)** Apreciar e votar a proposta de Projeto de Lei a ser enviado à Câmara Municipal extinguindo o atual Conselho de Desenvolvimento Municipal e Habitação de Interesse Social e, em seu lugar, criar o Conselho Municipal da Cidade, conforme orientações do Paranacidade e do Conselho Estadual da Cidade; **3)** Apreciar e deliberar sobre caso omisso da Lei Municipal nº 609/2009 que trata do Sistema Viário. Em seguida fez uso da palavra o engenheiro civil Rafael Dezotti de Almeida fazendo a leitura do texto sugerido pelo Paranacidade que trata da Plano Diretor e a participação social e o papel do Conselho Municipal. Na sequência, foi colocada em discussão a eleição de representantes e suplentes do Conselho de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Interesse Social. Foram abertas inscrições para candidatos a membros titulares e suplentes para cada uma das vagas do Conselho. Apresentadas as candidaturas, foi aberta a votação e os presentes na Conferência elegeram, em votação unânime, os seguintes membros do Conselho: Joice Soares de Oliveira e Maria Lucia Acioli Marques, respectivamente representante titular e suplente do Departamento de Educação; Marcos Paulo Ladislau e Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri, respectivamente representante titular e suplente do Departamento de Saúde; Sintia dos Santos Pereira Marin e Marcia Aparecida Lopes Machado, respectivamente representante titular e suplente do Departamento de Assistência Social; Lilian Barbara de Oliveira do Nascimento e Andreia Scabello, respectivamente representante titular e suplente do Departamento de Finanças; Debora Caroliny Porfirio da Silva e Bruna Maroni dos Santos, respectivamente representante titular e suplente de outros Departamentos; Sonia Aparecida Romero e Marcilio Clovis Farias, respectivamente representante titular e suplente do Poder Legislativo; Rosiana Silva Sousa de Almeida e Luiz Cuba Filho, respectivamente representante titular e suplente da Macrozona Urbana de Consolidação e Ocupação Prioritária; Paulo Cesar Pereira Rocha e Mauricio Gomes da Silva, respectivamente representante titular e suplente da Macrozona Urbana de Complementação de Infraestrutura; José Carlos Francisco, e Adão Vieira dos Santos, respectivamente representante titular e suplente de Mendeslândia; Cananor Mariano de Almeida Junior e Horácio Fernando Botter, respectivamente representante titular e suplente da Vila Rural Wilson Volpato; Edinei Junior Southier e Kleberson Teixeira da Silva, respectivamente representante titular e suplente da Vila Rural Antônio Jorge; José Ethamar da Silva, e Maria de Jesus Garcia Lima, respectivamente representante titular e suplente de conjunto habitacional e Laerciflávio Azevedo, e Clayton Gouvea, respectivamente representante titular e suplente de organização não governamental Centro de Desenvolvimento Socioeducacional e Cultural Semeadores de Esperança – CENSEMESP. Conforme entendimento da Plenária, o Prefeito Municipal deverá nomear por decreto os membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Interesse Social. Em segunda ordem, o arquiteto José Luiz Faraco explicitou que o atual Conselho de Desenvolvimento Municipal e de Habitação de Interesse Social foi criado com 13 (treze) membros sendo 6 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal (Departamentos de Educação, Saúde, Assistência Social, Finanças e outros Departamentos), um representante do Poder Legislativo e 7 (sete) membros da sociedade civil, assim distribuídos: 1 representante da Macrozona Urbana de Consolidação e Ocupação Prioritária; 1 representante da Macrozona Urbana de Complementação de Infraestrutura; 1 representante de Mendeslândia; 1 representante da Vila Rural Antônio Jorge; 1 representante da Vila Rural Wilson Volpato; 1 representante de conjunto habitacional e 1 representante de organização não governamental. Conforme dizeres do arquiteto/urbanista essa composição do Conselho, bem como a sua denominação, precisa ser alterada para adequar-se às orientações do Paranacidade e do Concidades–Paraná. Seguindo essas orientações fez a leitura de proposta de Projeto de Lei, a ser enviada à Câmara Municipal para aprovação, criando o Conselho Municipal da Cidade composto por 10 membros titulares e suplentes sendo: **1)** 04 (quatro) vagas para gestores, administradores públicos e legislativos – estadual e municipal–, sendo 03 (três) para gestores do Poder Executivo e 01 (uma) vaga para o Poder Legislativo; **2)** 03 (três) vagas para movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano; **3)** 01 (uma) vaga para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano; **4)** 01 (uma) vaga para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano; e, **5)** 01 (uma) vaga para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano. Após as devidas explicações à Plenária, a proposta de projeto de Lei a ser encaminhado pelo Poder Executivo municipal ao Poder Legislativo, que atende as orientações do Concidades-Paraná e Paranacidade, foi colocada para apreciação e votação da Plenária que o aprovou por unanimidade. Ato contínuo, o engenheiro civil Rafael Dezotti de Almeida abriu inscrições para candidatos a membros titulares e suplentes para cada uma das vagas do Conselho Municipal da Cidade. Em votação, foram eleitos por unanimidade os seguintes membros representantes titulares e suplentes: Debora Caroliny Porfirio da Silva, Marcos Paulo Ladislau e Lilian Barbara de Oliveira do Nascimento como membros titulares e, Bruna Maroni dos Santos, Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri e Andreia Scabello como membros representantes suplentes do Poder Executivo Municipal na classe de gestores e administradores públicos e legislativo; e Sonia Aparecida Romero e Marcilio Clovis Farias, respectivamente membro representante titular e suplente do Poder Legislativo na classe de gestores e administradores públicos e legislativo; Luiz Cuba Filho, Luiz Antônio Cuba e José Carlos Francisco como membros titulares e, José Ethamar, Cananor Mariano e Adão Vieira dos Santos como membros representantes suplentes dos movimentos populares; Edinei Junior Southier e Horácio Fernando Botter, respectivamente membro representante titular e suplente de trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano; Davi Bispo e Renato Cesar Rufatto, respectivamente membro representante titular e suplente dos empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano; Rodolfo Junior Saramelo e Gabriel Adão Vieira, respectivamente membro representante titular e suplente das entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano. Em terceira ordem foi apreciada a proposta do Poder Executivo Municipal que o Conselho de Desenvolvimento Municipal e Habitação de Interesse Social ou seu sucedâneo, estabeleça por Resolução, que, poderão ser realizados os serviços de manutenção, conservação, recape e pavimentação das vias urbanas consolidadas, mantendo as suas dimensões preexistentes. Esclarecidas as dúvidas da Plenária a proposta foi posta em regime de votação tendo sido aprovada por unanimidade. O arquiteto/urbanista José Luiz Faraco aproveitou do momento para destacar a importância da participação social especialmente por meio do Conselho Municipal da Cidade e convidou os presentes a comparecerem nesse mesmo recinto, no dia 30 de novembro, quando será realizada 2a Audiência da Revisão do Plano Diretor Municipal ocasião que será apresentado o trabalho sobre a Avaliação Temática Integrada e Diretrizes e Proposições. Por fim, usou da palavra o senhor Prefeito Municipal para agradecer o público presente. Nada mais havendo a debater sobre a pauta convocada, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo mais manifestações deu-se por encerrada a Conferência às 21h40m, lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, Nestor Razente, secretário do ato, e pelo representante do Poder Executivo na Comissão Preparatória da Conferência, Rafael Dezotti de Almeida, sendo anexada a lista de presentes.

LEIA-SE:

Aos 23 dias do mês de novembro de 2023, no plenário da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, sito à avenida Pref. Rutílio Antônio Ribas Ferreira, nº 280, centro, realizou-se a 1ª Conferência Extraordinária Municipal de Nossa Senhora das Graças, atendendo à convocação do Decreto Municipal nº 151 de 01 de novembro de 2023. A Conferência Extraordinária Municipal de Nossa Senhora das Graças, teve como tema "o Plano Diretor e a participação Social" e como lema "o papel do Conselho da Cidade". Entre os objetivos e finalidades destacam-se: avaliar, propor ajustes, regulamentações e atualizações do Plano Diretor Municipal vigente, eleição dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal instituído pela Lei nº 606/2009 de 23 de março de 2009 do Plano Diretor do Município e atualização do Conselho existente de acordo com as orientações do Concidades- Paraná e do Paranacidade. A Conferência teve início às 19h (dezenove horas) com o credenciamento dos participantes, a saber: **1)** representantes dos segmentos representativos da sociedade local; **2)** convidados; e, **3)** observadores. Às 19hs25min (dezenove horas e vinte e cinco minutos) o senhor representante do Poder Executivo na Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Nossa Senhora das Graças, engenheiro civil Rafael Dezotti de Almeida, deu início aos trabalhos informando a seguinte ordem de atividades a serem cumpridas: abertura dos trabalhos pelo Excelentíssimo prefeito municipal, composição da mesa de debates, formação de grupos de trabalho, Plenária Consultiva e Plenária Final. Em seguida convocou para compor a mesa de trabalhos as seguintes autoridades: Clodoaldo Aparecido Rigieri prefeito municipal para presidir a Conferência, Robério Ferreira, presidente da Câmara Municipal, Mauro Vialle, chefe de Gabinete e José Luiz Faraco, arquiteto/urbanista e um dos coordenadores da Revisão do Plano Diretor Municipal de Nossa Senhora das Graças – 2009. Ato contínuo, o senhor Prefeito Municipal fez uso da palavra agradecendo a presença de todos e destacando a importância da Conferência. Reportou-se sobre os aspectos legais que dizem respeito à obrigatoriedade da realização da Conferência, em especial à Lei Municipal nº 606/2009, que trata do Plano Diretor Municipal de Nossa Senhora das Graça ora em vigor. Logo após, seguiu-se a leitura do Regimento da Conferência pelo Chefe de Gabinete, Mauro Vialle, após o que foi apreciado pela Plenária. Colocado em votação o texto do Regimento foi aprovado por unanimidade dos presentes. Fez uso da palavra o arquiteto José Luiz Faraco discorrendo sobre o tema do Plano Diretor e participação social e dando ênfase às principais propostas a serem discutidas e aprovadas na Conferência: **1)** Eleger os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal e Habitação de Interesse Social, esse criado pela Lei Municipal nº 606/2009; **2)** Apreciar e votar a proposta de Projeto de Lei a ser enviado à Câmara Municipal extinguindo o atual Conselho de Desenvolvimento Municipal e Habitação de Interesse Social e, em seu lugar, criar o Conselho Municipal da Cidade, conforme orientações do Paranacidade e do Conselho Estadual da Cidade; **3)** Apreciar e deliberar sobre caso omisso da Lei Municipal nº 609/2009 que trata do Sistema Viário. Em seguida fez uso da palavra o engenheiro civil Rafael Dezotti de Almeida fazendo a leitura do texto sugerido pelo Paranacidade que trata da Plano Diretor e a participação social e o papel do Conselho Municipal. Na sequência, foi colocada em discussão a eleição de representantes e suplentes do Conselho de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Interesse Social. Foram abertas inscrições para candidatos a membros titulares e suplentes para cada uma das vagas do Conselho. Apresentadas as candidaturas, foi aberta a votação e os presentes na Conferência elegeram, em votação unânime, os seguintes membros do Conselho: Joice Soares de Oliveira e Maria Lucia Acioli Marques, respectivamente representante titular e suplente do Departamento de Educação; Marcos Paulo Ladislau e Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri, respectivamente representante titular e suplente do Departamento de Saúde; Sintia dos Santos Pereira Marin e Marcia Aparecida Lopes Machado, respectivamente representante titular e suplente do Departamento de Assistência Social; Lilian Barbara de Oliveira do Nascimento e Andreia Scabello, respectivamente representante titular e suplente do Departamento de Finanças; Debora Caroliny Porfirio da Silva e Bruna Maroni dos Santos, respectivamente representante titular e suplente de outros Departamentos; Sonia Aparecida Romero e Marcilio Clovis Farias, respectivamente representante titular e suplente do Poder Legislativo; Rosiana Silva Sousa de Almeida e Luiz Cuba Filho, respectivamente representante titular e suplente da Macrozona Urbana de Consolidação e Ocupação Prioritária; Paulo Cesar Pereira Rocha e Mauricio Gomes da Silva, respectivamente representante titular e suplente da Macrozona Urbana de Complementação de Infraestrutura; José Carlos Francisco, e Adão Vieira dos Santos, respectivamente representante titular e suplente de Mendeslândia; Cananor Mariano de Almeida Junior e Horácio Fernando Botter, respectivamente representante titular e suplente da Vila Rural Wilson Volpato; Edinei Junior Southier e Kleberson Teixeira da Silva, respectivamente representante titular e suplente da Vila Rural Antônio Jorge; José Ethamar da Silva, e Maria de Jesus Garcia Lima, respectivamente representante titular e suplente de conjunto habitacional e Laerciflávio Azevedo, e Clayton Gouvea, respectivamente representante titular e suplente de organização não governamental Centro de Desenvolvimento Socioeducacional e Cultural Semeadores de Esperança – CENSEMESP. Conforme entendimento da Plenária, o Prefeito Municipal deverá nomear por decreto os membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Interesse Social. Em segunda ordem, o arquiteto José Luiz Faraco explicitou que o atual Conselho de Desenvolvimento Municipal e de Habitação de Interesse Social foi criado com 13 (treze) membros sendo 6 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal (Departamentos de Educação, Saúde, Assistência Social, Finanças e outros Departamentos), um representante do Poder Legislativo e 7 (sete) membros da sociedade civil, assim distribuídos: 1 representante da Macrozona Urbana de Consolidação e Ocupação Prioritária; 1 representante da Macrozona Urbana de Complementação de Infraestrutura; 1 representante de Mendeslândia; 1 representante da Vila Rural Antônio Jorge; 1 representante da Vila Rural Wilson Volpato; 1 representante de conjunto habitacional e 1 representante de organização não governamental. Conforme dizeres do arquiteto/urbanista essa composição do Conselho, bem como a sua denominação, precisa ser alterada para adequar-se às orientações do Paranacidade e do Concidades–Paraná. Seguindo essas orientações fez a leitura de proposta de Projeto de Lei, a ser enviada à Câmara Municipal para aprovação, criando o Conselho Municipal da Cidade composto por 10 membros titulares e suplentes sendo: **1)** 04 (quatro) vagas para gestores, administradores públicos e legislativos – estadual e municipal–, sendo 03 (três) para gestores do Poder Executivo e 01 (uma) vaga para o Poder Legislativo; **2)** 03 (três) vagas para movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano; **3)** 01 (uma) vaga para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano; **4)** 01 (uma) vaga para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano; e, **5)** 01 (uma) vaga para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano. Após as devidas explicações à Plenária, a proposta de projeto de Lei a ser encaminhado pelo Poder Executivo municipal ao Poder Legislativo, que atende as orientações do Concidades-Paraná e Paranacidade, foi colocada para apreciação e votação da Plenária que o aprovou por unanimidade. Ato contínuo, o engenheiro civil Rafael Dezotti de Almeida abriu inscrições para candidatos a membros titulares e suplentes para cada uma das vagas do Conselho Municipal da Cidade. Em votação, foram eleitos por unanimidade os seguintes membros representantes titulares e suplentes: Debora Caroliny Porfirio da Silva, Marcos Paulo Ladislau e Lilian Barbara de Oliveira do Nascimento como membros titulares e, Bruna Maroni dos Santos, Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri e Andreia Scabello como membros representantes suplentes do Poder Executivo Municipal na classe de gestores e administradores públicos e legislativo; e Sonia Aparecida Romero e Marcilio Clovis Farias, respectivamente membro representante titular e suplente do Poder Legislativo na classe de gestores e administradores públicos e legislativo; Luiz Cuba Filho, Luiz Antônio Cuba e José Carlos Francisco como membros titulares e, José Ethamar, Cananor Mariano e Adão Vieira dos Santos como membros representantes suplentes dos movimentos populares; Edinei Junior Southier e Horácio Fernando Botter, respectivamente membro representante titular e suplente de trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano; Davi Bispo e Renato Cesar Rufatto, respectivamente membro representante titular e suplente dos empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano; Rodolfo Junior Saramelo e Gabriel Adão Vieira, respectivamente membro representante titular e suplente das entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e

conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano. Em terceira ordem foi apreciada a proposta do Poder Executivo Municipal que o Conselho de Desenvolvimento Municipal e Habitação de Interesse Social ou seu sucedâneo, estabeleça por Resolução, que, poderão ser realizados os serviços de manutenção, conservação, recape e pavimentação das vias urbanas consolidadas, mantendo as suas dimensões preexistentes. Esclarecidas as dúvidas da Plenária a proposta foi posta em regime de votação tendo sido aprovada por unanimidade. O arquiteto/urbanista José Luiz Faraco aproveitou do momento para destacar a importância da participação social especialmente por meio do Conselho Municipal da Cidade e convidou os presentes a comparecerem nesse mesmo recinto, no dia 30 de novembro, quando será realizada 2a Audiência da Revisão do Plano Diretor Municipal ocasião que será apresentado o trabalho sobre a Avaliação Temática Integrada e Diretrizes e Proposições. Por fim, usou da palavra o senhor Prefeito Municipal para agradecer o público presente. Nada mais havendo a debater sobre a pauta convocada, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo mais manifestações deu-se por encerrada a Conferência às 21h40m, lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, Nestor Razente, secretário do ato, e pelo representante do Poder Executivo na Comissão Preparatória da Conferência, Rafael Dezotti de Almeida, sendo anexada a lista de presentes.

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:08055E7B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 016/2023

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião ordinária do dia 28 de novembro de 2023, às 15h30min, fazendo saber das suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 1º- Segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior-RDQA 2023.

Nossa Senhora das Graças, 28 de novembro de 2023.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Coutinho Iani
Código Identificador:34DA7455

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 163 2023

DECRETO Nº 163/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 989/2022 de 15.12.2022 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) nas seguintes dotações:

13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTENCIA		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31958	- FIA – Increm. Primeira Infancia	R$	2.000,00
13.003.00.000.0000.0.000	- DIV. FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.138	- MANTER O SERV. DE CONV. FORT. VINC		
3.1.90.94.00.00 – 631	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
13.003.08.244.0008.2.141	- MANTER A GESTÃO DO IGD/BF		
3.3.90.30.00.00 – 653	- Material de Consumo		
1940	- IGD Bolsa Família	R$	9.000,00
4.4.90.52.00.00 – 657	- Equipamentos e Material Permanente		
1940	- IGD Bolsa Família	R$	18.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**34.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao Cancelamento parcial da seguinte dotação:

13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.003.00.000.0000.0.000	- DIV. FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.138	- MANTER O SERV. DE CONV. FORT. VINC		
3.3.90.30.00.00 – 632	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00

ao provável excesso de arrecadação no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) conforme tabela abaixo:

Receita	Fonte	Valor
173151110000000000	01940	27.000,00
172951010600000000	31958	2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 01 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:57080FFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 40/2023, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 40/2023

CONTRATADA: JESUE THEMOTEO PINTO - EXTINTORES

CNPJ: 29.943.762/0001-03

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio, atendendo as necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL – R$ 1.942,00 (mil novecentos e quarenta e dois reais)

VENCIMENTO: 29/02/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
41	2023	03001041220003230133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
47	2023	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

127	2023	06001154520005260133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
135	2023	06001154520005260133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
202	2023	07001103010007270533903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
353	2023	08001121220000280133903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
360	2023	08001121220000280133903900000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
539	2023	09001278120012290333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
592	2023	13001082440008213133903000000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
597	2023	13001082440008213133903900000	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:44B7DBB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 614/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir desta data, a comissão especial de licitação com a função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos da licitação concorrência nº 003/2023 que venham a ser executados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, a qual será composta pelos seguintes servidores:

MARCOS TEIXEIRA COSTA, matrícula n° 969, atuará como Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANA CRISTINA PEREIRA, matrícula n° 1025, atuará como membro da Comissão Permanente de Licitação.

ELIANA LEMOS PORFIRIO, matrícula n° 1042, atuará como membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:69E7CAA0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 599/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias às funcionárias abaixo relacionadas:

- ELOISA BRUNHEIRA DA SILVA: Matrícula nº **874** – 05 dias de férias restantes da portaria nº 734/2022, referentes ao exercício: 2021/2022.
10 dias de férias, referentes ao exercício: 2022/2023 **- Ficando 20 dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.**
Período de férias: 03/01/2024 à 17/01/2024.

- HELEN VERLING BARBOSA SCABELLO: Matrícula nº 1095 - 10 dias de férias restantes da portaria nº 712/2022 **-** Referentes ao exercício: 2022/2023.
20 dias de férias antecipadas somente a desfrutar, referentes ao exercício: 2023/2024.
Período de férias: 02/01/2024 à 31/01/2024.

- KETLIN PUERTA CARDOSO: Matrícula nº **980** - 30 dias de férias referentes ao exercício: 2022/2023.
Período de férias: 02/01/2024 à 31/01/2024.

- JULIANA MARCHIORETO IANI: Matrícula nº **944** - **20 dias de férias antecipadas, somente a desfrutar, referentes ao exercício: 2023/2024.**

- TATIANE MARCHIORETO PINTO: Matrícula nº **733** - 10 dias de férias restantes da portaria nº 375/2022.
10 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário, referentes ao exercício: 2022/2023. **Ficando 10 dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.**
Período de férias: 02/01/2024 à 21/01/2024.

- VALDENICE LEMOS DO PRADO: Matrícula nº 1144 - 30 dias de férias, referentes ao exercício: 2022/2023.
Período de férias: 02/01/2024 à 31/01/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:DCE0295D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 600/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 dias de férias em forma de abono pecuniário à funcionária:
ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO, matrícula nº 1034 – Referente ao exercício: 2022/2023.
Ficando 10 dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei: 906/2021.
Em conforme com a portaria nº 77/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:5EAEC531

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 601/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

- DIOGENES SOARES DA SILVA: Matrícula nº **992** - 10 dias de férias restantes do exercício: 2021/2022.
20 dias de férias, referentes ao exercício: 2022/2023, **ficando 10 dias a desfrutar posteriormente.**

- JOÃO DEMETRIO BOZELLI: Matrícula nº **725** - 30 dias de férias referentes ao exercício: 2022/2023.

- LAÉRCIO FERREIRA: Matrícula nº **102** - 30 dias de férias referentes ao exercício: 2022/2023.

Período de férias: 02/01/2024 à 31/01/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:39A9CBB2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 602/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

- SERGIO DA SILVA LEITE: Matrícula nº 1052 – Referentes ao exercício: 2021/2022.
Período de férias, de: 11/12/2023 à 09/01/2024.

- MARCOS AURÉLIO DE LUCENA: Matrícula nº 132 – Referentes ao exercício: 2018/2019.
Período de férias, de: 22/12/2023 à 20/01/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:A9C9C88C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 603/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias e pecunio aos funcionários abaixo relacionados:

- LUCIANO CAVALHEIRO: Matrícula nº 934 - 20 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário: Referente ao exercício: 2022/2023.
Período de férias: 02/01/2024 à 21/01/2024.

- LUCIANO AP. MARQUETTI: Matrícula nº 108 - 10 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário: Referente ao exercício: 2019/2020. **Ficando 10 dias a desfrutar posteriormente conforme Lei 906/2021.**
Período de férias: 03/01/2024 à 12/01/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:2B18D417

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 605/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias às funcionárias abaixo relacionadas:

- SUELEN MARQUES ARIAS, matrícula nº **861** – 15 dias de férias, referentes ao exercício: 2022/2023 **- Ficando 15 dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.**
Período de férias: 02/01/2024 à 16/01/2024.

- BRUNA ANGÉLICA ASSETE ZAGO VALÉRIO, Matrículas nº 784/963.
- Matrícula nº 784 – 30 dias de férias, referentes ao exercício: 2022/2023.
- Matrícula nº 963 - 30 dias de férias antecipadas somente a desfrutar, referentes ao exercício: 2023/2024.
Período de férias: 08/01/2024 à 06/02/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:FF302D6E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 606/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

- ELIANE DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº **1145** – Referente ao exercício: 2022/2023.
- EDSON REAMI HENRIQUE, matrícula nº **39** – Referente ao exercício: 2022/2023.
- MARIA APARECIDA LUCIÉ, matrícula nº **147** – Referente ao exercício: 2022/2023.
- NALVA DA SILVA, matrícula nº **722** – Referente ao exercício: 2022/2023.
- ROSANI APARECIDA DA CRUZ, matrícula nº **731** – Referente ao exercício: 2021/2022.
- SILVINA C. DA SILVA MARQUES, matrícula nº **6670** – Referente ao exercício: 2022/2023.

Período de férias, de: 08/01/2024 à 06/02/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:635B2F78

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 607/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de férias, aos funcionários abaixo relacionados:
FÁBIO BARBOSA DE MIRANDA, matrícula nº **727 -** Referente ao exercício: 2021/2022.
LARYSSA CLÁUDIA MARIANO, matrícula nº **920 -** Referente ao exercício: 2021/2022.

Período de férias, de: 06/01/2024 à 20/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:15EBF5D4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 608/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias às funcionárias abaixo relacionadas:

- CRISTIANI AP. DOS SANTOS, matrícula nº 36 – Referentes ao exercício: 2022/2023.
- DIVINA FERREIRA CURCIO, matrícula nº 810 – Referentes ao exercício: 2022/2023.
- LAURA DE JESUS RIBEIRO, matrícula nº 119 – Referentes ao exercício: 2022/2023.
- MICHELLE LACERDA CRUZ, matrícula nº 792 – Referentes ao exercício: 2022/2023.

- **JOICE KARINA DOS SANTOS**, matrícula nº 973 – 10 (dez) dias de férias referentes ao exercício: 2021/2022.
20 (vinte) dias de férias referentes ao exercício: 2022/2023. **Ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei nº 906/2021.**

Período de férias, de: 08/01/2024 à 06/02/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:6DD7CF13

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 609/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:
- ANTONIO ROBERTO I. DE OLIVEIRA, matrícula nº 18 – Referente ao exercício: 2022/2023.
Período de férias: 02/01/2024 à 31/01/2024.

- FRANCINALDO ALVES DE LUCENA, matrícula nº 55 – Referente ao exercício: 2022/2023.
Período de férias: 02/01/2024 à 31/01/2024.

- DOUGLAS DOS ANJOS SOUZA, matrícula nº 1102 – Referente ao exercício: 2022/2023.
Período de férias: 11/12/2023 à 09/01/2024.

- DENILSON GRUDIN, matrícula nº 954 – Referente ao exercício: 2022/2023.
Período de férias: 26/12/2023 à 24/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:59B9ACCD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 610/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias às funcionárias abaixo relacionadas:

- CLAUDETI BATISTA, matrícula nº 976 – 15 dias de férias, referentes ao exercício: 2022/2023. **Ficando 15 dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.**
Período de férias: 02/01/2024 à 16/01/2024.

- LIGIA C. MELLO ROBERTO, matrícula nº 666 – Referentes ao exercício: 2022/2023.
Período de férias: 02/01/2024 à 31/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:00FFC242

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 611/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº 588 de: 01/12/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:185D5440

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 612/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias às funcionárias abaixo relacionadas:

- ROSIMEIRE PEREIRA, matrícula nº **712** – Referentes ao exercício: 2022/2023.
Período de férias: 15/01/2024 à 13/02/2024.

- ROSEMEIRE MIRANDA DE SOUZA, matrícula nº **987** – Referentes ao exercício: 2022/2023.
Período de férias: 15/01/2024 à 13/02/2024.

- ELAINE CORREA FRANCO, matrícula nº **767** – Referentes ao exercício: 2021/2022.
Período de férias: 22/01/2024 à 20/02/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:1821DD09

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 613/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 30 dias de recesso à Estagiária:

DANIELI DE SOUZA MAGRI, conforme Lei nº 11.788, Artigo 13, § 1º.

Período do recesso, de: 11/12/2023 à 09/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:90096D11

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA 2023

REGULAMENTA O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE SARANDI – PARANÁ NO ANO DE 2023

APRESENTAÇÃO

CONSIDERANDO que o *Concurso de Decorações Natalinas* terá como objetivo premiar as decorações das empresas mais bonitas da cidade. O Concurso também irá premiar as decorações das residências, visando incentivar os sarandienses a decorarem as empresas e as casas para o período de festas de fim de ano. De um modo geral, o concurso contribui para o embelezamento e ornamentação do Município de Sarandi, criando um clima festivo e despertando o espírito e a magia que há nas tradições natalinas.

I - DAS INSCRIÇÕES

1 – O Município de Sarandi, Estado do Paraná, considerando a Lei nº 2755/2021 alterada pela Lei nº 2986/2023, regulamenta através desse edital o *"Concurso de Decoração Natalina de 2023"*, definido com o tema: "**BRILHA SARANDI, espalhe luz nesse Natal"**.

2 – A premiação será para duas categorias:

a - Empresa ou comércio de qualquer gênero;
b - Residências;

3 - As inscrições para o Concurso deverão ser feitas a partir das 8h00min do dia 08 de dezembro de 2023 até às 17h00min do dia 15 de dezembro de 2023, na *Secretaria de Desenvolvimento Econômico*, os participantes já assinalam um termo de autorização de uso da imagem e nome nos materiais de divulgação do Concurso.

a - Não haverá cobrança de taxa de inscrição

4 - As empresas/comércios e residências inscritos devem comprometer-se-ão manter a decoração natalina durante todo o período de avaliação compreendido entre os dias 15 de dezembro de 2023 e 08 de janeiro de 2024, pois as avaliações ocorrem em dias aleatórios e sem aviso prévio.

5 - Não poderão participar empresas/comércios e residências cujos proprietários sejam do quadro da comissão organizadora e julgadora do concurso.

6 - Apenas empresas/comércios e residências no perímetro urbano da cidade de Sarandi - Paraná, poderão se inscrever para o ***Concurso Brilha Sarandi, espalhe luz nesse Natal.***

II – DA AVALIAÇÃO

7 - As avaliações das empresas/comércios e residências inscritos no ***Concurso "Brilha Sarandi, espalhe luz nesse Natal"*** serão realizadas por uma comissão organizadora nomeada pelo Poder Executivo, que deverá ser composta de acordo com o Artigo 8º da Lei nº2755/2021, formada por 7 (sete) pessoas, representando 7 (sete) entidades distintas.

a - A participação será de forma gratuita.

8 - As empresas/comércios e residências inscritos receberão a visita da comissão julgadora do Concurso entre os dias 15 de dezembro de 2023 a 08 de janeiro 2024, sempre após às 19h00min até às 23h00min, sendo realizadas com a presença de todos os membros da Comissão Organizadora. As notas serão dadas no ato da visita, os envelopes deverão ser lacrados e abertos apenas no dia da apuração dos votos.

9 - Cada um dos sete avaliadores portará uma tabela no qual deverão pontuar os seguintes critérios:

a - Utilização dos símbolos natalinos;
b - Criatividade;
c - Originalidade;
d - Harmonia entre os elementos utilizados;
e - Iluminação;

10 - Serão avaliadas apenas as decorações que estiverem visíveis ao público que transita pela rua onde a empresa ou residência está localizada.

11 - Durante o momento da avaliação, cada um dos membros da comissão julgadora portará uma tabela com a identificação das empresas/comércio e residências inscritas. A tabela trará todos os itens a serem avaliados. Os membros da comissão darão notas de 0 a 10 a cada um dos itens, podendo utilizar casas decimais. O zero é utilizado para apontar a inexistência de algum item.

12 - Após o período de avaliação, a organização do Concurso tabulará os dados e definirá os primeiros colocados de cada categoria.

13 - Em caso de empate entre duas ou mais empresas/comércio ou residências, será usado como critério de desempate. A nota mais alta seguindo a ordem do Artigo 09, persistindo o empate, será através de sorteio.

14 - Somente os participantes poderão ter acesso a tabela de avaliação, caso haja interesse, mediante pedido formalizado por escrito, quando deverão guardar sigilo.

15 - Serão desclassificadas as empresas e residências cuja no ato da avaliação as luzes estejam apagadas entre os dias 15 de dezembro 2023 a 08 de janeiro de 2024.

III – DA PREMIAÇÃO

16- Serão premiados os 04 (quatro) primeiros lugares de cada uma das categorias (Empresa/Comércio e Residência).

17 - A categoria da empresa/comércio deverá ser informada no ato da inscrição, sendo que somente as empresas ganhadoras deverão comprovar o enquadramento de sua categoria.

18 - A categoria residencial deverá apresentar comprovante de residência em nome do participante no ato de sua inscrição.

19 - A premiação será da seguinte forma para ambas categorias:

a - 1º - lugar R$ 5.000,00
b - 2º - lugar R$ 3.000,00
c - 3º - lugar R$ 1.500,00
d - 4º - lugar R$ 500,00

20 - O Valor será através de transferência bancária em nome do inscrito devidamente realizado.

a - A premiação será repassada para os vencedores que estiverem em dia com a Fazenda Pública Municipal, sendo concedido o prazo máximo de 15 dias contados a partir da publicação do resultado do concurso para sua regularização.

21 - A cerimônia de entrega dos prêmios será definida após apuração dos votos e comunicada aos Ganhadores.

IV – DO RESULTADO

22 - A apuração dos resultados será realizada em uma reunião única entre os dias 08 a 15 de janeiro de 2024 na sede da *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico*, cujos envelopes serão abertos na presença de todos os integrantes da Comissão Organizadora e da população, se for conveniente.

23 - Após finalizarem a apuração dos votos, serão divulgados os ganhadores de cada categoria através das redes sociais.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

24 - A inscrição no presente concurso implica em total concordância com este edital, que deverá ser feito em formulário apresentado pela *Secretaria de Desenvolvimento Econômico*.

25 - A Organização do Evento não tem qualquer responsabilidade sobre as decorações inscritas neste concurso.

26 - Os responsáveis legais pelos imóveis inscritos neste concurso autorizam seus organizadores a usar, a seu critério, as imagens dos imóveis e fachadas na divulgação do Concurso em qualquer tipo de mídia.

27 - Os casos omissos e não previstos neste regulamento, serão resolvidos pelos membros da Comissão Organizadora do Concurso Brilha Sarandi 2023.

Sarandi – PR, 06 de dezembro 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:13C1AEB3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO N.º 02/2023 – PMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste projeto no projeto básico, para atuação na unidade de pronto atendimento – UPA e Ambulatório. Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO N.º 02/2023-PMS que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constatou como **credenciada** (s) por atender (em) os requisitos abaixo do edital a (s) empresa (s):
NOME

ARMAGNI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA– CNPJ: 47.422.596/0001-81
BRUNA CRUZ SERVIÇOS MÉDICOS- CNPJ: 46.222.660/0001-18
CAROLINE TESSARO MOREIRA – CNPJ: 46.894.657/0001-40
CERCI E CERCI LTDA – CNPJ: 09.446.110/0001-56
CRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 40.056.506/0001-37
CLÍNICA MÉDICA ROCHA BARROS – CNPJ: 04.415.384/0001-64
DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 42.435.382/0001-26
IC SANDRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA– CNPJ: 35.717.497/0001-48
IGOR J. MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 48.627.176/0001-02
JULIA BERNARDELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CNPJ: 49.298.889/0001-24
MEDIAMOND MEDICINA LTDA – CNPJ: 45.826.378/0001-87
TK TARGINO KISTEMACHER ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA– CNPJ: 52.631.359/0001-60
ORTENZI GRACIANO MEDICINA LTDA – CNPJ: 51.250.530/0001-29
PL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 35.685.021/0001-72
RL PISMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 48.830.063/0001-00

constatou-se como **não credenciada**(s) por não atender(em) os requisitos do edital a(s) seguinte(s) empresa(s):

Nome	Motivo
W M B S	-Documento indicado no item 6.2, inciso XI (FGTS) apresentado com validade expirada na data do protocolo). - Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso V (declaração de não parentesco). - Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso XIV (CRM dos profissionais indicados).
ABSOLUT	- Deixou de apresentar no item 6.2, inciso VII (comprovação de vínculo empregatício do profissional indicado) a assinatura da empresa no contrato, tendo sido assinado pelo senhor Lucas Cayto Voltareli; -Deixou de apresentar no item 6.2, inciso VII (comprovação de vínculo empregatício do profissional indicado) a assinatura do senhor Matheus Vinícius Ruy Men.
GPM	-Apresentou o documento indicado no item 6.2, inciso X (Contrato Social) faltando a terceira página, resultando em cópia simples, em desacordo com o item 7.6.
CLÍNICA MANDAGUARI	- Documento indicado no item 6.2, inciso VIII (RG e CPF do sócio gerente) foi apresentado em cópia simples, em desacordo com o item 7.6.
LV CERCI	- Apresentou o documento indicado no item 6.2, inciso VIII (RG e CPF do sócio gerente) em cópia simples, em desacordo com o item 7.6.
ORTENZI	- Deixou de apresentar o documento indicado no item 6.2, inciso XV (falência e concordata). - Deixou de apresentar o item 6.2, inciso XII (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 06 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 3135/2023

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:852C7ABE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023-PMS

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde- UBS.

Comunicamos às participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023-PMS, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como **credenciada**(s) por atender(em) os requisitos do edital a(s) seguinte(s) empresa(s):

Nome	
Mariano Serviços Médicos- CNPJ:	43.259.912/0001-95

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 06 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente
Portaria n.º 3135/2023

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:CEA90125

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: Registro de Preços para aquisição de UNIFORMES, TÊNIS e SANDÁLIA de acordo com as Secretarias Municipais do Município de Sarandi/PR.
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para ALTERAÇÃO DO EDITAL.

Sarandi, 06 de dezembro de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:32556633

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 3240/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal - efetivo, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) efetivo(s) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
6797	DANILO PICHIOLI DA SILVEIRA	PSICOLOGO	01/11/2023
8995	ELITON CARLOS ROSARIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	07/11/2023

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:D5D968D2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 3242/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor substituto, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) substituto(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de:*
9252	MARIA HELENA SGARGETTA CARDOSO	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	01/12/2023

PAÇO MUNICIPAL, 04 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:3F124CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 3239/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 3239/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º Autorizar a concessão de diárias para osservidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, Capítulo II, Seção I, Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao mês de novembro do ano de 2023.

Nome: Daniel Ferreira Rosa**Cargo/Função**: Motorista do PAIM
CPF: 029.xxx.xxx-63
Valor recebido da diária : R$ 127,12 (cento e vinte e sete reais e doze centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem :não se aplica
Data de Saída :28/11/2023 Horário de Saída : 08h40min.
Data de Retorno :28/11/2023 Horário de retorno : 19h40min.
Local de destino: Centro Sócio Educativo I (CENSE), Cascavel-PR
Quilometragem inicial:3269
Quilometragem final: 3820
Finalidade : Realizar translado de equipe técnica e genitora de desacolhido do município.

Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome: Juliana Pelegrino Arcanjo**Cargo/Função**: Assistente Social do PAIM
CPF: 056.xxx.xxx-04
Valor recebido da diária : R$ 127,12 (cento e vinte e sete reais e doze centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem :não se aplica
Data de Saída :28/11/2023 Horário de Saída : 08h40min.
Data de Retorno :28/11/2023 Horário de retorno : 19h40min.
Local de destino: Centro Sócio Educativo I (CENSE), Cascavel-PR
Quilometragem inicial:3269
Quilometragem final: 3820
Finalidade : Realizar atendimento de desacolhida do Município e facilitar o fortalecimento de vínculo com sua Genitora
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome: Jhenifer Stéfani da Silva Correa **Cargo/Função**: Psicóloga do PAIM
CPF: 077.xxx.xxx-35
Valor recebido da diária : R$ 127,12 (cento e vinte e sete reais e doze centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem :não se aplica
Data de Saída :28/11/2023 Horário de Saída : 08h40min.
Data de Retorno :28/11/2023 Horário de retorno : 19h40min.
Local de destino: Centro Sócio Educativo I (CENSE), Cascavel-PR
Quilometragem inicial:3269
Quilometragem final: 3820
Finalidade : Realizar atendimento de desacolhida do Município e facilitar o fortalecimento de vínculo com sua Genitora
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:2A172C09

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO H O M O L O G A Ç Ã O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
RETIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:

ALEXANDRE NASSIM COTAIT CNPJ: 26.549.468/0001-23 **NO ITEM 01 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos Reais).**

LEIA-SE:

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2023, com abertura e julgamento em 17 de novembro de 2023, ADJUDICO o objeto constante do Pregão Eletrônico nº 072/2023, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: RENI BAZANELLA-ME - 42.767.553/0001-14 NO ITEM 01 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Saudade do Iguaçu, 23 de novembro de 2023.

GLEISE APARECIDA BRAGA PELIZZARI FORMIGHEIRI
Pregoeira

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
RETIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:

ALEXANDRE NASSIM COTAIT CNPJ: 26.549.468/0001-23 **NO ITEM 01 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos Reais).**

LEIA-SE:

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 072/2023, com abertura em **13 de novembro de 2023**, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 072/2023, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: **RENI BAZANELLA-ME - 42.767.553/0001-14 NO ITEM 01 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

Saudade do Iguaçu, 23 de novembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:21B2292E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 75/2023, de 14/11/23, com abertura e julgamento em 29 de novembro de 2023e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 118/2023, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 75/2023 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
DIECKSON LEONIR TESKE - 14.993.678/0001-27	1

É A DECISÃO.
Saudade do Iguaçu, PR,06 de dezembro de 2023.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CC1D3D13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 75/2023 - SRP, de 14 de novembro de 2023, com abertura e julgamento em 29/11/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 75/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

DIECKSON LEONIR TESKE - 14.993.678/0001-27

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,06 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:ACB0AE22

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 194 2023

PORTARIA Nº 194/2023, de 06 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **DARIELI DE SOUZA BORGES,** Servidora Pública Municipal, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora do RG n° 13.595.080-7 SESP/PR,e CPF nº 108.364.149-26, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nomeada através da Portaria nº 031/2018, de 08 de fevereiro de 2018.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 06 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:9356B9F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2023

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2023, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM/RESSOLAGEM DE PNEUS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 160.729,11 (CENTO E SESSENTA MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 06 de novembro de **2023.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:FB7AFEC4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 543/2023

Referente: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABATIÁ (APAE DE ABATIÁ-PR),** inscrita no CNPJ sob o nº 01.498.066/0001-16, com sede na Rua José Carvalho de Oliveira, nº 529, Residencial Morro Azul, nesta cidade de Abatiá-PR, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo.

RESUMO: Termo de Fomento com a APAE de Abatiá-PR.

DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o Mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada"*. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender o cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *"bem comum"*, estabelecer parceria com Organizações da Sociedade Civil.
No que tange às parcerias, o Estado busca *"por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como espaço público não estatal.*
É preciso valorizar essas parcerias do Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE de Abatiá, desenvolve há mais de 26 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a APAE em seu estatuto, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte , cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO, promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.
Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto pelo Plano de Trabalho.
O Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
A APAE desenvolve suas atividades desde 19 de setembro de 1996, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.
Se observa pelo plano apresentado com descrição de infraestrutura e da equipe de profissionais a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo cronograma de desembolso dos recursos que está dentro de valores de mercado.
A Comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Abatiá-PR, de acordo com o disposto na Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante de todo exposto: toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, para Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Abatiá, 06 de dezembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

RIBEIRO, Leonardo Coelho, O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público, R. bras.de Dir. Público – RBDP – Belo Horizonte, ano 13, n.50, p.95-110, jul./set.2015.

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:1AEBCFE4

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

Favorecido: Veronica Nobuko Hassegawa.
CNPJ: 33.838.499/0001-60.
Objeto: Serviços elétricos para manutenção do sistema de água.
Valor Total: R$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2-002 – 3.3.90.39.17.00
Data: 06 de dezembro de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:7C8B6D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 15-2023 - CMAS - APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15, de 06 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre aprovação do Plano De Ação Para Co-Financiamento Do Governo Federal SUAS - para o Ano de 2024

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e Decreto Municipal nº 079/2023 de 04/07/2023 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 06 de dezembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano De Ação do Co-Financiamento Do Governo Federal
Sistema Único Da Assistência Social – SUAS para o Ano de 2024

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 06 de dezembro de 2023.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:4C477417

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 14-2023 - CMAS - APROVA O CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DO CMAS PARA O ANO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14, de 06 de dezembro de 2023.

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2024.
O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e Decreto Municipal nº 079/2023 de 04/07/2023 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 06 de dezembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMAS do Município de Agudos do Sul/PR, para o ano de 2024, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

Mês	Data
Janeiro	Recesso
Fevereiro	07(quarta-feira)
Março	06(quarta-feira)
Abril	03 (quarta-feira)
Maio	08 (quarta-feira)
Junho	05 (quarta-feira)
Julho	03 (quarta-feira)
Agosto	07 (quarta-feira)
Setembro	04 (quarta-feira)
Outubro	02 (quarta-feira)
Novembro	06 (quarta-feira)
Dezembro	04 (quarta-feira)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 06 de dezembro de 2023.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:2663095F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1200 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei n.º 777, de 20 de outubro de 2016, a qual Denomina Rua Onira dos Santos Moreira, logradouro público que especifica.

ACâmara Municipal de Agudos do Sul/PR, aprovou, e eu, JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei n.º 777, de 20 de outubro de 2016, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica denominada "Rua Onira dos Santos Moreira", a via localizada no bairro Pinheiro Ocado, com 212.30m de extensão e 12m de largura, com início na rua transversal à Rua Brasílio Roika e final no imóvel do confrontante Marquiano Snak.

Art. 2º. Demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Agudos do Sul/PR, 06 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:2F8F02A7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1199 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Denomina "Travessa Leonardo Raksa", a via sem denominação que especifica, localizada no bairro Pedra Branca.

ACâmara Municipal de Agudos do Sul/PR, aprovou, e eu, JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como "Travessa Leonardo Raksa", a via pública sem saída, localizada no Bairro Pedra Branca do Município, com 190m (cento e noventa metros) de extensão e 8m (oito metros) de largura, iniciando no entroncamento com a Rua Afonso Odia Zoellner.

Parágrafo único. A via apresenta latitude inicial de -25.999335S e longitude de -49.331996E. Latitude final de -26.000295S e longitude de -49.333625E.

Art. 2º. O Poder Executivo fica obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades da Travessa dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul/PR, 06 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:E557F03F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1198 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei n.º 1.151, de 14 de dezembro de 2022, a qual Denomina Rua Beija-flor a via pública sem denominação.

ACâmara Municipal de Agudos do Sul/PR, aprovou, e eu, JESSÉ DA ROCHA ZOLLNER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei n.º 1.151, de 14 de dezembro de 2022, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica denominada "Travessa Beija-flor", a via localizada no Bairro Buraco do Bugre, que se inicia a 32,00 metros pela Rua Azemiro Costa, coordenadas iniciais: LONG: 667169.00 E e LAT: 7125312.00 S, seguindo por 62,00 metros, e terminando nas coordenadas finais: LONG: 667231.00 E e LAT: 7125301.00 S. Com 06,00 metros de largura.

Art. 2º. Demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Agudos do Sul/PR, 06 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:1C611936

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 138/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 137/2023, de 01 de dezembro de 2023:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da ordem de classificação, para a candidata ao emprego público de Psicólogo, **Ana Claudia Zollner Ribeiro**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 06 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:27A35A8F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 139/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º O candidato classificado para o respectivo cargo abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 07 de dezembro de 2023, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
5º	Weslei Henrique Justino de Oliveira Lamego	Psicólogo	Ampla Concorrência

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;

b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 06 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:4996CE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO 11/2023

Agudos do Sul, 06 de Dezembro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
Objeto: Tem como objeto notificar a empresa, a ordem de fornecimento para pavimentação em CBUQ da Rua Joaquim Alves Dos Santos e Joao Taborda Da Rocha , foi emitida dia 20/04/2023, e a situação das pavimentações estão em situações precárias.
Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.
Notificado: VL pavimentação e construções ltda-cpf/cnpj:43.993.449/0001-00, contratada conforme concorrência 03/2022 endereço: Cyro Correia Pereira, Cidade Industrial-81460-050,Curitiba-Pr
E-mail:vlpavimentacao@hotmail.com, telefone:(41)96635438
E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente **notificar**, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.
A notificante solicita a manutenção da pavimentação na Rua Joaquim Alves Dos Santos e Joao Taborda Da Rocha.
Conforme previsto no **art. 67da lei n° 8666/93**
O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: - fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital; - comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotas as providências necessárias; - garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos. - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
Prezados, o presente documento tem por fim **NOTIFICAR** a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis.

CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Serviços

e-mail: agudos.urbanismo@gmail.com

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:7851B62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 252/2023

PORTARIA Nº 252 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 3º, inciso XIII c/c Art.°42 inciso XXX, ambos da Lei Orgânica do Município de Agudos do Sul de 25 de março de 1990, resolve:
Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico Municipal do Plano Diretor do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná:
CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA (Diretor técnico)
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Serviços Urbanose Engenheiro Civil
BEATRIZ DOS SANTOS
Agente fiscal – Departamento de Tributação
JOÃO AIRTON NEGRELLI
Contador - Departamento de Contabilidade
LARISSA OLIVEIRA LACERDA DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Serviços Urbanos
LARISSA MARA MARQUETTE MARTINS
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
DIEGO CRUZ LUCA
Diretor do departamento de esportes
CLAUDINEI HITNAK
Chefe de Divisão de Programas Habitacionais
MARIA SEBASTIANE MIELKI DA ROCHA
Assistente Adminitrativo
DIEGO VALENTE LOPES
Procurador Geral do Municipio
GUILHERME RUSSO MARANI
Advogado
Art. 2º Revoga-se a Portaria **Nº 219, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, registre-se, publique-se.
Agudos do Sul, em 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:A0C2CC95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 002/2023
Objeto: Aquisição de material de Copa e Cozinha, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.
Valor estimado: R$ 24.988,72 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Acolhimento de propostas: 07/12/2023 às 08h00 - 19/12/2023 às 06h00
Sessão pública: 19/12/2023 às 09h00 o Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, endereço eletrônico https://www.compras.gov.br, obedecendo ao Horário Oficial de Brasília-DF.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Informações: O Edital pode ser obtido pelo endereço eletrônico https://transparencia.betha.cloud/#/16biRUGRqNG_5Yb7Buc8mA==/consulta/78830,
bem como pelo site https://www.compras.gov.br/, pregão eletrônico nº 001/2023, UASG 930496 .

STÉFANI CASTRO
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:57FA2C9D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: RENOVA REVESTIMENTOS
CNPJ: 48.117.925/0001-43
Processo: DISPENSA 14/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de preparação e pintura externa com fornecimento de mão de obra necessária à perfeita realização do serviço na Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.
Valor global do contrato: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:37540D3C

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 031/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 031/2023

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;
Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014;
Considerando a deliberação da 14ª Plenária CMAS, de 10 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição da **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR, UNIDADE DORCAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.983.650/0002-24, localizada na Rodovia dos Minérios, Km 11, nº 1921, Jardim Rafaela – Almirante Tamandaré - CEP 83512-000; registrada neste conselho sob o nº25, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 10 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:DEC6F54A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 35/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 35/2023

Dispõe sobre a homologação da composição do Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela da Lei Municipal nº2088, de 10 de julho de 2018, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando o decreto nº 9.603 da Presidência da República de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017 e estabelece que os órgãos , os serviços, os programas e os equipamentos públicos trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violências;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a composição Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com os seguintes representantes:

I- Representantes Governamentais:

Maria Cristina Bornancin Cit Santana - Secretaria Municipal de Educação

Elaine Passos Mazur - - Secretaria Municipal de Educação

Caroline Buzato - Secretaria Municipal de Educação

Leandro Leonel Dos Santos Dubba- Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento- Social

Karine Rafaela Vaz de Lara - Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social

Tatiane Cristina Sbalqueiro - Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento- Social

Ligia Oizumi Alves da Costa - Secretaria Municipal de Saúde

Daiane Freitas Carneiro - Secretaria Municipal de Saúde

Patrick Zipperer Janckowski - Secretaria Municipal de Saúde

Jefferson Sena - Secretaria Municipal de Saúde

Elaine Sena - Secretaria Municipal de Saúde

Allana Tartari Fernandes Pereira - Secretaria Municipal de Saúde

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Darclê Susan Westphal da Cunha- Associação Evangélica Cristo Redentor;

Bianca Ferreira Larangeira - Escola Ecológica Marcelino Champagnat;

Rayde Mariclar Gusmon - Escola Ecológica Marcelino Champagnat;

II - Representantes do Conselho Tutelar:

Regiane Aparecida de Faria Sgoda

Kelli Bueno Oliveira Gomes

Art. 2º- Fica revogada as Resoluções anteriores contrária a esta.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Almirante Tamandaré, 30 de novembro de 2023.
PUBLIQUE-SE

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:7C45A0B4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 36/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 36/2023

Dispõe sobre a homologação da composição do Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela da Lei Municipal nº2088, de 10 de julho de 2018, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando o decreto nº 9.603 da Presidência da República de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017 e estabelece que os órgãos , os serviços, os programas e os equipamentos públicos trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violências;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a composição Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com os seguintes representantes:

I- Representantes Governamentais:

Maria Cristina Bornancin Cit Santana - Secretaria Municipal de Educação

Elaine Passos Mazur - - Secretaria Municipal de Educação

Caroline Buzato - Secretaria Municipal de Educação

Leandro Leonel Dos Santos Dubba- Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento- Social

Karine Rafaela Vaz de Lara - Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social

Tatiane Cristina Sbalqueiro - Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social

Ligia Maria Gubert Souza - Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social

Ligia Oizumi Alves da Costa - Secretaria Municipal de Saúde

Daiane Freitas Carneiro - Secretaria Municipal de Saúde

Patrick Zipperer Janckowski - Secretaria Municipal de Saúde

Jefferson Sena - Secretaria Municipal de Saúde

Elaine Sena - Secretaria Municipal de Saúde

Allana Tartari Fernandes Pereira - Secretaria Municipal de Saúde

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Darclê Susan Westphal da Cunha- Associação Evangélica Cristo Redentor;

Bianca Ferreira Larangeira - Escola Ecológica Marcelino Champagnat;

Rayde Mariclar Gusmon - Escola Ecológica Marcelino Champagnat;
II - Representantes do Conselho Tutelar:

Regiane Aparecida de Faria Sgoda

Kelli Bueno Oliveira Gomes

Art. 2º- Fica revogada as Resoluções anteriores contrária a esta.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Almirante Tamandaré, 30 de novembro de 2023.
PUBLIQUE-SE

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:9AE81ABF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 148/2023

Número do Processo: 0018.000167172/2023.
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de higiene e limpeza e diversos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MASCARELL & SANTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica inclusa ao contrato nº 148/2023 a dotação orçamentária especificada abaixo:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.224.0010.2.049 – Coordenação de Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1022 – Material de Consumo

Data da Assinatura: 06/11/2023.

Almirante Tamandaré, 06 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:89B7D1CE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 147/2023

Número do Processo: 0018.000167175/2023.
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de higiene e limpeza e diversos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica inclusa ao contrato nº 147/2023 a dotação orçamentária especificada abaixo:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 – Coordenação de Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1022 – Material de Consumo

Data da Assinatura: 06/11/2023.

Almirante Tamandaré, 06 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0871A0D9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/2023

Número do Processo: 0018.000167176/2023.
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de higiene e limpeza e diversos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e LUIZ MINIOLI NETTO-EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica inclusa ao contrato nº 088/2023 a dotação orçamentária especificada abaixo:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 – Coordenação de Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1022 – Material de Consumo

Data da Assinatura: 06/11/2023.

Almirante Tamandaré, 06 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:03A53842

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 142/2023

Número do Processo: 0018.000167174/2023.

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de higiene e limpeza e diversos.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CASA DE FERRAGENS TRÊS IRMÃOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica inclusa ao contrato nº 142/2023 a dotação orçamentária especificada abaixo:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2.049 – Coordenação de Serviço Social

3.3.90.39.00 – 1022 – Material de Consumo

Data da Assinatura: 06/11/2023.

Almirante Tamandaré, 06 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:315C0CE4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 265/2022

Número do Processo: 0018.000167177/2023.
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de higiene e limpeza e diversos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica inclusa ao contrato nº 265/2022 a dotação orçamentária especificada abaixo:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 – Coordenação de Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1022 – Material de Consumo

Data da Assinatura: 06/11/2023.

Almirante Tamandaré, 06 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:E4450B40

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Número do Processo: 0018.000162209/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA HORIZONTE – CRESOL HORIZONTE.
Convênio que entre si celebram para a concessão de empréstimos aos seus empregados, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

Data da Assinatura: 26/10/2023.

Almirante Tamandaré, 06 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0389AFEC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2021

Número do Processo: 0018.0009131/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento informarizado de manutenção de frota para o parque municipal de equipamentos pesados.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO QUANTITATIVO
Procede-se ao acréscimo de 25%, equivalente à importância de R$ 112.754,96 (cento e doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
Em decorrência do Aditivo Quantitativo, na razão de 25%, o saldo do contrato inicial de R$ 451.019,83 (quatrocentos e cinquenta e um mil, dezenove reais e oitenta e três centavos), será acrescido de R$ 112.754,96 (cento e doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), sendo atualizado pra R$ 563.774,79 (quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Data da Assinatura: 21/06/2023.

Almirante Tamandaré, 06 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0947B37A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2022

Número do Processo: 0018.000164874/2023.

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de higiene e limpeza e diversos.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 265/2022, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de novembro de 2023 e terminando-se em 01 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SALDO CONTRATUAL

Para o período prorrogado, utilizar-se-á o saldo remanescente do Contrato Administrativo nº 265/20222, informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, eis que o valor de R$ 108.093,40 (cento e oito mil, noventa e três reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura: 18/10/2023.

Almirante Tamandaré, 06 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:26DFCA36

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2022

Número do Processo: 0018.000164974/2023.
OBJETO: Contratação de assinatura anual de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, denominado banco de preços.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 277/2022 por mais 12 (doze) meses, à saber de 09 de novembro de 2023 à 09 de novembro de 2024.

Data da Assinatura: 20/10/2023.

Almirante Tamandaré, 06 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:587B7422

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2022

Número do Processo: 0018.000165654/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, no sistema mecânico e elétrico, funilaria e pintura, com fornecimento de peças para os veículos pertencentes à frota municipal.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FITALFA AUTO MECÂNICA LTDA – EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.091 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1510 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – 1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 06/10/2023.

Almirante Tamandaré, 06 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:280330DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 608/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora Sra. JOSELIA MANGOLIN, matrícula nº 8813, Função Gratificada no percentual de 100% cem por cento), para desempenhar a função de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO, a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de novembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:83D10529

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 609/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o adicional de incentivo concedido à servidora abaixo relacionada:
§1º. MIRIAM SIMONE RAMOS MARIA, matrícula 4379, concedida através da Portaria de n. 595/2023, de 16 de novembro de 2023, a partir de 16 de novembro de 2023, conforme protocolo 0018.000165627/2023.
§2º. MIRIAM SIMONE RAMOS MARIA, matrícula 5176, concedida através da Portaria de n. 595/2023, de 16 de novembro de 2023, a partir de 16 de novembro de 2023, conforme protocolo 0018.000165627/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de novembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:759CD233

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 610/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. DENISE PIRES DO PRADO, RG nº 4.616.901-8/PR, CPF nº 664.342.389-91, em Cargo Comissionado de ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 01 de dezembro de 2023.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:00671869

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO DECRETO N° 142/2023

"Institui como período de recesso de final de ano, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído como período de recesso de final de ano, o dia 21 de dezembro de 2023 ao dia 05 de janeiro de 2024, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim como captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada), Central de Ambulâncias, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Pronto Atendimento 24 Horas.
Parágrafo Único. O recesso previsto neste artigo não contempla os trabalhadores da Secretaria Municipal de Educação, que seguem calendário próprio.

Art. 2º. A exceção do artigo anterior contempla, ainda, a Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Administração e Previdência; Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; Secretaria Municipal da Fazenda; e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 3°. O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 8 horas do dia 08 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 28 de novembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:C0789C99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 054/2023 COM BASE NO ART. Nº 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de

julgamento **MENOR VALOR GLOBAL,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 11/12/2023***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br**
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de papel sulfite (branco e colorido) para bem atender as demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2023 e 2024, na classificação abaixo:

02.001.04.122.0068.2112 - manutençao do controle interno
03.001.04.122.0003.2006 - atividades operac. e coordenação geral administrativa
03.003.23.695.0032.2109 - atividades, incentivos e apoio a industria com. e serviços
04.001.04.123.0005.2015 - atividades operac. depto de tesouraria e contabilidade
educação especial
05.004.12.361.0009.2025 - atividades do ensino fundamental
05.004.12.361.0084.2042 - execução do programa sa
05.002.12.365.0012.2034 - gestão e atividades operacionais da educação infantil
05.002.12.365.0033.2230 - programa primeira infância primeiro – educação
05.003.12.367.0013.2036 - gestão e atividades opercionais da lário educação 05.004.12.366.0075.2041 - educação de jovens e adultos
05.006.13.392.0017.2046 - atividades operacionais da divisão da cultura
06.001.27.812.0018.2049 - atividades operacionais do esporte
07.001.10.302.0019.2056 - assistência e ampliação farmácia básica
07.001.10.302.0019.2057 - atividades dos serviços do hospital municipal
07.001.10.304.0021.2055 - ações vig. sanitária, epidemiologia e cont. de doenças
07.001.10.304.0021.2065 - execução do programa nac vigilância sanitária
07.002.10.301.0021.2018 - apoio e proteção a terceira idade
07.002.10.301.0021.2053 - atividades dos servicos de assistencia a saude
07.002.10.301.0021.2056 - assistência e ampliação farmácia básica
07.002.10.301.0021.2059 - execução do programa saúde bucal
08.001.08.244.0022.2070 - atividades operacionais da ação social
08.001.08.244.0022.2071 - ações de promoção social e proteção a família
08.001.08.244.0022.2078 - execução do programa igd
08.001.08.244.0022.2222 - serviço de proteção social básica para pessoas idosas e com deficiencia
08.001.08.244.0022.2223 - manutenção das atividade dos conselhos municipal de assistencia social
08.002.08.243.0023.2074 - atividades operac. do fdo da criança e do adolescente
08.002.08.243.0023.2224 - execução do programa serviços de conv. e fort. de vinculos
08.002.08.243.0033.2231 - programa primeira infância primeiro - assistencia social
09.001.18.541.0083.2226 - programa coleta seletiva
09.001.20.606.0030.2104 - atividades operacionais da agricultura e pecuária
09.001.20.606.0030.2105 - atividades apoio e incentivos á agricultura e pecuária
10.001.15.452.0026.2085 - atividades operac. depto de obras e urbanismo
10.001.15.452.0026.2087 - serviços de utilidade publica e urbanização
10.002.26.782.0026.2086 - atividades operacionais de maquinas e equipamentos
13.001.14.244.0007.2000 - atividades operacionais da secretaria da mulher 3.3.90.30.00.00 - material de consumo
;;;05.004.12.361.0084.2042 - execução do programa salário educação
05.004.12.366.0075.2041 - educação de jovens e adultos
07.001.10.302.0019.2057 - atividades dos serviços do hospital municipal 07.002.10.301.0021.2018 - apoio e proteção a terceira idade
07.002.10.301.0021.2053 - atividades dos servicos de assistencia a saude 08.001.08.244.0022.2071 - ações de promoção social e proteção a família 08.001.08.244.0022.2078 - execução do programa igd
08.001.08.244.0022.2222 - serviço de proteção social básica para pessoas idosas e com deficiencia
08.002.08.243.0023.2074 - atividades operac. do fdo da criança e do adolescente
08.002.08.243.0023.2224 - execução do programa serviços de conv. e fort. de vinculos
3.3.90.30.00.00 material de consumo

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 43.850,00 (quarenta e três mil oitocentos e cinquenta reais)**

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br:** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 11/12/2023,** as 17:00 hr.

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3. PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 06 de dezembro de 2023.

VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:6FCF4053

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 084/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de perfuração de poços tubulares profundos, para bem atender as demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 89.970,00 (Oitenta e nove mil novecentos e setenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90 (noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até 30(trinta) dias subsequente a prestação do serviço, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.
CONTRATADO: SANTA RITA POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ N° 28.699.443/0001-31, com sede na Av. Itelo Webber, n° 727, barracão 02, Santos Dumond, Cascavel – PR, CEP 85.804-810. Neste ato representado pelo Sr. João Eloi dos Santos Neto, portador da cédula de identidade RG n° 8.279.395-0 SSP-PR, e do CPF n° 041.892.989-05, residente e domiciliado na Rua Antonio Damian, n° 501, Cancelli, Cascavel – PR, CEP 85.811-500.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.17.511.0029.1100 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
4.4.90.51.00.00 - Obras E Instalações - Fonte: Emendas Especiais
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se torna necessária diante da necessidade de execução dos pontos de captação de água subterrânea para possibilitar posterior execução de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) em comunidades rurais. Com a perfuração dos poços será possível aferir com precisão dados, tais como, posição geográfica, vazão, nível estático, dinâmico, entre outras informações, os quais serão fundamentais para subsidiar a elaboração dos projetos de engenharia. Cabe ressaltar que os SAA serão executados por meio de recursos provindos do Sistema de Financiamento de Ações Municipais. O processo refere-se à prioridade n.º 59 no portal dos municípios (e-protocolo 20.853.351-7).
Os serviços discriminados deverão ser executados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Visando evidenciar as justificativas e objetivos da presente contratação os próximos paragráfos almejam expor, de forma clara e concisa, a importância das obras a serem viabilizadas por meio da perfuração dos respectivos poços.
A necessidade da execução das obras dos SAA decorre diante da crise hídrica que assola o município anualmente na temporada de estiagem. Concomitantemente é plausível ressaltar o Marco Legal de Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020, atualização da Lei nº 11.445/2007) o qual objetiva promover a universalização dos serviços de água potável e esgotamento sanitário. Essa atualização prevê a universalização do acesso a água potável e tratamento de esgoto sanitário em 31 de dezembro de 2033. Nesta data, 90% dos brasileiros precisam estar com acesso à sistema de esgoto sanitário e 99% da população ter água tratada à disposição.
Neste sentido, o município de Altamira do Paraná almeja viabilizar o fornecimento de água potável em comunidades rurais. As comunidades que deverão ser contempladas são: estrada da Campina, com cerca de 13.000 metros de rede e estimativa de atender 33 unidades habitacionais; Comunidade São Miguel, no início das estradas para Laranjal e para comunidade da Bota, com aproximadamente 5.050 metros de rede e estimativa de atender 25 unidades habitacionais; e Comunidade 17, com cerca de 9.600 metros de rede e estimativa de atender 23 unidades habitacionais. A seguir, são apresentadas as imagens dos respectivos sistemas, evidenciando os traçados das redes e os pontos de consumo originados de um levantamento inicial.
É importante ressaltar a Comunidade São Miguel possui poço perfurado, sendo previsto neste Termo de Referência somente os serviços referentes ao teste de produção e recuperação e as análises físico-químicas e microbiológica da água.

Altamira do Paraná, 06 de dezembro de 2023

VIVIANE DE FATIMA SOARES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:CD4988EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 084/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de perfuração de poços tubulares profundos, para bem atender as demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **SANTA RITA POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ N° 28.699.443/0001-31.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 06 de dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:26EFCBEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023
PROCEDIMENTO Nº 084/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **SANTA RITA POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ N° 28.699.443/0001-31**, com sede na Av. Itelo Webber, n° 727,

barracão 02, Santos Dumond, Cascavel – PR, CEP 85.804-810. Neste ato representado pelo Sr. João Eloi dos Santos Neto, portador da cédula de identidade RG n° 8.279.395-0 SSP-PR, e do CPF n° 041.892.989-05, residente e domiciliado na Rua Antonio Damian, n° 501, Cancelli, Cascavel – PR, CEP 85.811-500, doravante denominada **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 084/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Empresa para execução de perfuração de poços tubulares profundos, para bem atender as demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 89.970,00 (Oitenta e nove mil novecentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.17.511.0029.1100 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
4.4.90.51.00.00 - Obras E Instalações - Fonte: Emendas Especiais

Altamira do Paraná, 06 de dezembro de 2023

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:B0F5AC7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 247/2023

DECRETO Nº 247/2023

EMENTA: Cancela despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados, empenhadas no exercício de 2022, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado totalmente o crédito empenhado no exercício de 2022, inscritos em Restos a Pagar – a Processar, no balanço Patrimonial do município de Amaporã, Estado do Paraná, a saber:

Empenho: 13371/2022 – Eco Sul Construtora Eireli Funcional programática: 07.003.15.452.0007.2.034.3.3.90.30.00.00, fonte de recursos: 1000, saldo remanescente de R$ 282,50 (Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) serão cancelados devido a saldo de mercadoria não entregue.

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do exercício de 2022, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2023.

***MAURO LEMOS* -**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:79B7AA6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - RP MATERIAIS ELÉTRICOS

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
SRP Nº 036/2023

Menor Preço Lote/item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Elétricos, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 341.800,48**

Data da sessão: 20/12/2023.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **20/12/2023.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 06 de dezembro de 2023.

SANDRA MARIA SILVA RIBEIRO CAMPANHA
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:AF8364FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2023

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal para compor o Suporte Técnico Pedagógico das Unidades Escolares Do município de Amaporã e das outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 25, da Lei Municipal nº 362/2011 (Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Amaporã):

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora abaixo relacionada para compor o Suporte Técnico Pedagógico na unidade escolar a partir de **01/12/2023.**

I. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE FATIMA LOPES DE SOUZA

SIMARA COLUCCI ARRAIS - Matrícula 3278

Art. 2º - Em conformidade com o anexo VIII, ao Suporte Técnico Pedagógico competem as seguintes atribuições:

I – Coordenar a elaboração da proposta pedagógica das Unidades Escolares;
II – Administrar o pessoal e os recursos materiais da instituição educacional, tendo em vista a alcance de seus objetivos pedagógicos;
III – Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
IV – Zelar pelo cumprimento do Plano do plano de trabalho de cada docente;
V – Promover meios para a recuperação das crianças de menor rendimento;
VI – Promover articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a Instituição Educacional;
VII – Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
VIII – Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
IX – Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
X – Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino o da instituição educacional;

XI – Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
XII – Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:418218C5

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2023 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2022 DE 04/10/2022).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2023
(Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **07 a de 21 dezembro de 2023,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, o aprovado será posteriormente empossado em seu cargo.
MOTORISTA

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Regiane Silva Alves de Oliveira	97017840	608489	150,0

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 06 de dezembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:B7CF9AAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 302/2023

SÚMULA: Concede à Servidora Publica Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Sra. **MARIA ELIANA DE LIMA,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **ZELADORA,** relativas ao período de 06/03/2021 a 06/03/2022, a partir de **04/12/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data**.**
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário
Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A9806A07

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 303/2023

SÚMULA: Concede à Servidora Publica Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Sra. **SIMONI PEREIRA DA CONCEIÇÃO FERREIRA,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** relativas ao período de 25/07/2020 a 25/07/2021, a partir de **04/12/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data**.**
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário
Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:4F3A6869

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 304/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **ROMILDA NATALINA SOUZA SANTOS,** lotada no Departamento de Saúde, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 01/01/2018 a 01/01/2023, a partir de **06/12/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:425FE3E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 305/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Emprego Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 3º do Art. 60, da Lei nº 8.213/1991:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Emprego Público Sra. **FRANCISCA ELIANE VIEIRA GOMES**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a partir de **05/12/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:937420E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2023

SÚMULA: Concede a Conselheira Tutelar, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **SANDRA FERREIRA DOS SANTOS,** lotada no Departamento de Ação Social, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** relativas ao período de 07/03/2022 a 07/03/2023, a partir de **07/12/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:9F4DF7A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico à Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) do Município de Anahy, conforme a Ação no239, Programa no 5838 do Convênio no 4500072043 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-PR. As quantidades e

especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13/12/2023 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 13/12/2023 09h00**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 09h00min às 12h00min. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com; **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 06 de dezembro de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:8CE3427B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 053/2023 – REGISTRO DE PREÇO N° 046/2023.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Climatizadores e exaustores, para atender a demanda do Centro de Eventos Professor Celso Fernandes Prefeitura do Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 07/12/2023 das 09h até às 08h do dia 20/12/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08h às 09h do dia 20/12/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h do dia 20/12/2023. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$123.153,34(cento e vinte e três mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@mail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149. Anahy-PR, 06 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:AF751E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.133 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: *Concede pensão por morte a Alessandro Zanon, Thaysa dos Santos Zanon e Ana Lívia dos Santos Zanon.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Em razão do falecimento de MIRELA DOS SANTOS ZANON, lotada no quadro de pessoal ativo, fica concedida **PENSÃO POR MORTE**, a **1) ALESSANDRO ZANON**, esposo, portador do RG nº 7.386.522-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 024.251.239-97 (vitalícia); **2) THAYSA DOS SANTOS ZANON**, filha maior, portadora do RG nº 14.763.993-7 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 084.411.499-50 (temporária até aos 21 anos de idade, com data de cessação em 23/08/2024) e **3) ANA LÍVIA DOS SANTOS ZANON**, filha menor, portadora do RG nº 16.075.382-0 IIPR/PR, inscrita no CPF sob o nº 154.774.939-33 (temporária até aos 21 anos de idade, com data de cessação em 04/11/2032).*

***Art. 2º** - A presente pensão é concedida pela regra prevista no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011 e suas posteriores alterações.*

***Art. 3º** - O valor do provento de pensão será de R$ 2.071,78 (dois mil, setenta e um reais e setenta e oito centavos), dividido em 03 (três) cotas nas seguintes proporções: 50% para o esposo, no valor de R$ 1.035,90 (um mil, trinta e cinco reais e noventa centavos) e os outros 50% dividido entre as filhas no valor de R$ 517,94 (quinhentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos) cada. Serão revertidas em favor dos demais dependentes, as cotas que cessarem, nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº 2.194/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.846/2016.*

***Art. 4º** - A data de início do benefício é 03 de dezembro de 2023.*

***Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:B0024B6F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.134 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: *Concede pensão por morte a Diego de Medeiros Irao, Luiz Alberto de Medeiros Irao e Samantha de Medeiros Irao.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Em razão do falecimento de JOSIELE TOMÉ DA SILVA IRAO, lotada no quadro de pessoal ativo, fica concedida **PENSÃO POR MORTE**, a **1) DIEGO DE MEDEIROS IRAO**, esposo, portador do RG nº 10.909.349-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 071.029.159-00 (temporária por quinze anos, com data de cessação em 03/12/2038); **2) LUIZ ALBERTO DE MEDEIROS IRAO**, filho menor, portador do RG nº 15.837.703-9 IIPR/PR, inscrito no CPF sob o nº 152.370.939-14 (temporária até aos 21 anos de idade, com data de cessação em 19/07/2035) e **3) SAMANTHA DE MEDEIROS IRAO**, filha menor, portadora do RG nº 15.837.709-8 IIPR/PR, inscrita no CPF sob o nº 141.814.219-02 (temporária até aos 21 anos de idade, com data de cessação em 03/05/2039).*

***Art. 2º** - A presente pensão é concedida pela regra prevista no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011 e suas posteriores alterações.*

***Art. 3º** - O valor do provento de pensão será de R$ 2.179,91 (dois mil, cento e setenta e nove reais e noventa e um centavos), dividido em 03 (três) cotas nas seguintes proporções: 50% para o esposo, no valor de R$ 1.089,95 (um mil, oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) e os outros 50% dividido entre os filhos menores no valor de R$ 544,98 (quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) cada. Serão revertidas em favor dos demais dependentes, as cotas que cessarem, nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº 2.194/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.846/2016.*

***Art. 4º** - A data de início do benefício é 03 de dezembro de 2023.*

***Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:F3F3A6AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.722 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 15 de janeiro de 2024, à Servidora Pública Municipal **TACIANA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 20-03-2020 á 19-03-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6E838CA6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.723 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, à Servidora Pública Municipal **LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 01-02-2022- 31-01-2023.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AF277F45

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.724 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias remanescentes das férias, a partir do dia 26 de dezembro de 2023**,** a Servidora Pública Municipal **CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 04/01/2019 a 03/01/2020.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4920FED2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.721 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art.1º.** Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, a partir do dia 01 de dezembro de 2023.*

Pregoeiro: Maycon Eduardo Flosino
Pregoeira: Stéphanie dos Santos Papini Souza
Membro: Pedro Selleti Carvalho

***Art.2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Dezembro de 2023.*

Art.3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 17.508 de 03 de Outubro de 2023**.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1C3CAD83

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.131 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** autorizado pela Lei nº. 3.764 de 05 de dezembro de 2023.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
3.3.90.30.00.00.1969MATERIAL DE CONSUMO	*25.000,00*
2.087. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF-CRAS	
3.3.90.30.00.00.1969MATERIAL DE CONSUMO	*25.000,00*
3.3.90.39.00.00.1969 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	*25.000,00*
004. FUNDODA CRINÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.1969MATERIAL DE CONSUMO	*25.000,00*

Art. 2° *- Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1969- Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-SIGTV Serviço de Proteção Social Básica, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8DA92E46

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.130 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$184.669,43 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos**), autorizado pela Lei nº. 3.766 de 05 de dezembro de 2023.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

04. SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.005. Contribuir com o PASEP	
3.3.90.47.00.00.1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	*50.000,00*
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.90.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	*40.000,00*
3.2.91.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	*91.000,00*
06. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	
4.4.90.52.00.00.3518EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*3.669,43*

Art. 2° *- Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

04. SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	*10.575,00*
4.6.91.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	*10.000,00*
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	*160.425,00*
06. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
4.4.90.52.00.00.3518EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*3.669,43*

Art. 5° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FB8928B8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.129 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Andirá, para o exercício de 2023, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), autorizado pela Lei nº. 3.765 de 05 de dezembro de 2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL" no orçamento do Município de Andirá – PR, para o exercício de 2023, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), mediante as seguintes providências:*

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.010. Recuperar o Sistema de Distribuição de Água	
4.4.90.51.00.00.1614 OBRAS E INSTALAÇÕES	*5.000.000,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão utilizadas as receitas provenientes de Operações de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica, da Fonte: 1614 - Operação de Crédito Interna, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.744 de 24 de outubro de 2023 e respectivas publicações.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7B0D4459

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 059/20233 autorizo a despesa, e emissão de empenho para a pessoa jurídica **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP,** inscrita no CNPJ sob o n° **00.126.737/0001-55**, no valor de **R$ 1.127.344,68 (um milhão cento e vinte e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base do inciso XXVI do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412/18.
Andirá, 06 de dezembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3AF6DBAF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.725 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal, **LUIZ ANTONIO POSSAGNOLO**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo: 02-06-2022 á 01-06-2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:624BD7C3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.132 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

*A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais,*

D E C R E T A:

***Art. 1º-** Fica Decretado com profundo pesar, luto oficial de **03** (três) dias em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA ROLDÃO DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE SOCIAL** ocorrido no dia 06 de dezembro de 2023.*

***Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*
.
***Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023**,** 80 anos de Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:50C30311

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.726 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia **02** de janeiro de 2024, à Servidora Pública Municipal **MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias (iniciais) período aquisitivo 15-10-2021 a 14-10-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F9B8F892

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.727 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 18 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal**, ADRIANA GONÇALVES RABITO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMANGEM**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 06-05-2021 a 05-05-2022.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0CE5FC4E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 044/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **07/12/2023** e término em **05/02/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 05.12.2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ADIR SILVA MORENO FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:28B5DB22

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.728 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal**, ADRIANA GONÇALVES RABITO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMANGEM**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 06-05-2022 a 05-05-2023.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:54FEAD3A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.729 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 18 de dezembro de 2023, ao Servidor Público Municipal **YANKITON FRANCISCO RODRIGUES**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo: 01-11-2021 a 31-10-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B0CA7512

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.730 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO** a Portaria 17.050 de 10 de abril de 2023, a qual interrompeu**, a partir do dia 10 de abril de 2023, o período de férias do Servido**r ÉVERSON ROGÉRIO FERNANDES,
R E S O L V E:
***Art. 1º** Conceder 22 dias remanescentes das férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal**, ÉVERSON ROGÉRIO FERNANDES,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**. O Servidor atualmente está lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.*

***Art. 2°**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023, 80º. da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FFFDEA30

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.731 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO** a Portaria 17.405 de 22 de agosto de 2023, a qual interrompeu**, a partir do dia 21 de agosto de 2023, o período de férias do Servido**r EMERSON MARTINS BEZERRA,
R E S O L V E:
***Art. 1º** Conceder 24 dias remanescentes das férias, a partir do dia 26 de dezembro de 2023, ao Servidor Público Municipal**, EMERSON MARTINS BEZERRA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**. O Servidor atualmente está lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.*

***Art. 2°**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023, 80º. da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:833B14FB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.106 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**EDSON LUIZ DE SOUZA**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
CONTRATO:	**10-2023**	**Vigência:**	**05/12/2023 A 01/06/2024**
ID DO CONTRATO:	**100-2023**		
Modalidade:	**DISPENSA**		
Nº Licitação:	**07-2023**		
Contratado:	**ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS PARA SER USADO EM UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, EM CARATER DE EMERGÊNCIA.**		
Valor:	**R$ 60.311,88 (Sessenta mil, trezentos e onze reais e oitenta e oito centavos).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Andirá, 06 de dezembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:17714A52

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRONICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA DE TODAS AS UNIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 07/12/2023 à 19/12/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 19/12/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 19/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 19/12/2023.
LOCAL:BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE de Andirá www.samaeandira.com.br – link - licitações, ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 07 de dezembro de 2023.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:905183FE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 08/2023

Ratifico a Dispensa nº. 08/2023 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa **G.G. DOMINGOS**, inscrita no CNPJ sob nº **08.798.180/0001-00**, no valor de R$ 10.672,00 (dez mil e seiscentos e setenta e dois reais), ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PERFILAGEM ÓTICA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO***; para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, constante nos autos, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 06 de dezembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
Samae – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D38A00FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA - 096/2023. - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA - 059/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 19 de Dezembro de 2023,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto o Registro de Preços de Uniformes Escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal da Educação e Esportes, conforme termo de referência no Anexo I que faz parte integrante Edital. Na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: E-mail: licitacao@antonina. pr.gov.br, Fone: (41)3978-1048
Departamento de Licitação.

Antonina, 06 de Dezembro de 2023.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:BACA3FBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
RESOLUÇÃO N° 03/2023

RESOLUÇÃO N° 03/2023

Súmula: MODIFICA A RESOLUÇÃO 002/2001, DE 24 DE MARÇO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS **APRESENTOU**, A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, **PROMULGO** A SEGUINTE **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Altera o §1º do artigo 1-A do Capítulo VI da Resolução n.º 002/2001, de 24 de março de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º. O servidor que concluir o estágio probatório, tornando-se estável, poderá ser avaliado e progredir na tabela de vencimentos correspondente ao seu cargo efetivo, até o limite máximo de **30 (trinta)** níveis.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo VI da Resolução n.º 002/2001, de 24 de março de 2001, sendo que o parágrafo único do artigo 3º do REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR DO LEGISLATIVO com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os cursos de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento a que se referem o inciso I deste artigo terão carga-horária mínima de **2h (duas horas)**, totalizando, ao final dos 3 (três) anos de avaliação a carga-horária total mínima de **30h (trinta horas)**, sem aproveitamento das horas remanescentes para as próximas avaliações.

Art. 3º. Altera o §10º do artigo 12-C do Capítulo VI da Resolução n.º 002/2001, de 24 de março de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

§ 10º. A análise das progressões por merecimento e qualificação será feita entre os dias 1º e 15 **do mês subsequente ao cumprimento dos requisitos, com efeitos e elevação de nível a partir do mês subsequente ao cumprimento dos requisitos**.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação, mantidas as disposições legais inalteradas e revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Astorga, 06 de dezembro de 2023.

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:2D849286

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023
O Município de Astorga-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 05 de Janeiro do ano de 2024, na Av. Dr. José Soares de Azevedo n° 48, no Auditório do 2º andar do Paço Municipal em Astorga , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Caicó, s/n	Revitalização de Praça	4323,22 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail albertini@astorga.pr.gov.br e compras@astorga.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) - 3234-8744.

Astorga, 06 de Dezembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8B0BC96C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 082/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 10/01/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de leites e dietas, para suprimento de demandas de pacientes atendidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Astorga. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 06 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:1782250A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.289/2023

SÚMULA: CRIA A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA MENSAL DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO – DESIF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica criada a Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, que consiste em sistema integrado de informações, por meio magnético e/ou eletrônico para registro e apuração das contas tributáveis, cálculo e emissão do respectivo documento de arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS, devido pelas instituições financeiras, cooperativas de crédito e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Art. 2º - Considera-se estabelecimento para fins desta lei as seguintes unidades, que serão tratadas de forma independente e individualizadas, devendo proceder a inscrição no cadastro do município, bem como contabilidade em separado:
I - Agência Bancária - AB;
II - Posto de Atendimento Bancário - PAB;
III - Posto de Atendimento Eletrônico ou Autoatendimento - PAE;
IV - Posto de Atendimento Transitório – PAT;
V - Agências de intermediação de empréstimos, financiamentos, operações de crédito, consórcios, serviços financeiros e demais pessoas jurídicas reguladas pelo Sistema Financeiro Nacional.
§ 1º - Independentemente da modalidade do Posto de Atendimento ou da nomenclatura que este venha a utilizar, a fiscalização tributária o enquadrará e dará o mesmo tratamento previsto em legislação para os demais postos já previstos pelo sistema financeiro.
§ 2º - Nos casos de agências bancárias que possuam autoatendimento(s) sediado(s) no mesmo endereço, estes serão considerados como uma única unidade autônoma e sujeitar-se-ão a uma única inscrição municipal, conjuntamente ao da agência bancária.

Art. 3º - A DESIF deverá ser apresentada pela instituição financeira exclusivamente por meio de sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Astorga, nos prazos e forma previstos em regulamento.
§ 1º - Deverá ser preenchida e apresentada uma DESIF para cada estabelecimento, sujeito à inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário

Municipal, de forma independente, ainda que a contabilidade seja realizada de forma única.
§ 2º - A DESIF deverá ser preenchida respeitando a codificação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, e suas informações deverão coincidir com os dados enviados pela instituição financeira ao Banco Central do Brasil.

Art. 4º - Integrarão a Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF:

I - Livro balancete diário e balanço com as contas de receitas movimentadas diariamente, incluindo código das rubricas com a devida equivalência com a COSIF, bem como os valores lançados a débito, a crédito e o saldo de cada conta no final de cada dia;
II - Balancete analítico mensal com as contas de receitas movimentadas no período, incluindo código das rubricas com a devida equivalência com a COSIF, bem como os valores lançados a débito, a crédito e o saldo de cada conta no final de cada mês;
III - Plano de contas analítico, com o código, a denominação e a descrição da função das contas, que conterá a relação completa das contas de receitas e despesas com seus títulos e respectivos códigos contábeis, e ainda, obrigatoriamente, o detalhamento até o nível máximo de desdobramentos em subcontas e subtítulos, indicando, sempre, os códigos correspondentes do Plano COSIF;
IV - Questionamentos e respostas sobre a natureza de contas e subcontas para fins de apuração do fato gerador do ISS;
V - Informações quanto aos serviços tomados e a retenção na fonte do ISS;
VI - Demais informações necessárias à apuração e constituição do crédito tributário de ISS, definidas em regulamento.
Parágrafo único. No caso das cooperativas de crédito a contabilidade deverá ser segregada em ato cooperado e não cooperado conforme determina os regulamentos e leis específicas que regem as cooperativas de crédito.

Art. 5º - Até a sua implementação a DESIF deverá ser entregue em meio magnético ou correio eletrônico.

Art. 6º - Toda iniciativa para averiguar o regular recolhimento dos tributos de responsabilidade das instituições financeiras e cooperativas de crédito, fará parte do Regime Especial de Fiscalização que terá sua regulamentação por decreto, assim como prazos e tramitação.

Art. 7º - No descumprimento da ordem fiscalizatória caberão as seguintes penalidades tributárias:
I - O não envio da DESIF ou de quaisquer outros documentos solicitados pela fiscalização tributária, quer em sede de ação fiscal ou não, nos prazos definidos em notificação preliminar e/ou regulamento, bem como o seu preenchimento incompleto, acarretará a multa de 20 (vinte) UFM (unidade fiscal municipal) por solicitação não atendida e por declaração não apresentada ou entregue com lacunas, por agência e por mês.
II - No caso de descumprimento da reintimação para regularizar a situação fiscal e entrega de documentos após a lavratura do Auto de Infração, com a aplicação da penalidade prevista no inciso anterior, quer em sede de ação fiscal simples ou em regime especial de fiscalização, será aplicada nova penalidade, em dobro, além de encaminhamento ao ministério público para averiguação de crime contra a ordem tributária previsto na lei
III - A autoridade fiscal após proceder a intimação da lavratura do Auto de Infração por descumprimento de notificação ou ordem fiscal previstas no inciso I, bem como as penalidades cumulativas do inciso I e II, de forma isolada ou cumulativamente, promoverá o lançamento dos tributos por arbitramento fiscal e intimará o contribuinte para, querendo, promover sua reclamação contra o lançamento no prazo da lei ou regulamento acerca do processo administrativo tributário.

IV - No caso de restar evidenciada a redução ou o não pagamento, no todo ou em parte do que deveria ser recolhido à fazenda pública no momento da ocorrência do fato gerador, aplicar-se-á a penalidade de 100% sobre o valor do crédito tributário constituído ao final da Ação fiscal.

Art. 8º - Será pessoalmente responsabilizado pelas obrigações tributárias resultantes de atos praticados com infração a presente lei o gerente, diretor e/ou representante de cada agência das instituições financeiras.

Art. 9º - As receitas de serviços lançadas na conta COSIF "Rendas Antecipadas" (5.1.1.10.00-4) serão tributadas pelo ISS normalmente, sem qualquer dedução, mesmo antes da ocorrência do fato gerador, eis que abarcadas pela substituição tributária.

Art. 10 - A exigência antecipada de tributo em relação ao seu fato gerador será aplicada também para as seguintes situações e momentos:
I - Quando do recebimento do preço do serviço antes da respectiva prestação, para qualquer atividade, no tocante ao ISS;
II - Previamente à prestação de serviços públicos e/ou exercício do poder de polícia, no que tange às taxas;
III - Na celebração de instrumentos translativos de direitos obrigacionais à aquisição de imóveis, relativamente ao ITBI.

Art. 11 - Nas hipóteses dos artigos 9º e 10, se o fato gerador não se concretizar, será restituída a importância paga sumária e preferencialmente ao sujeito passivo, cabendo a este a demonstração contábil.

Art. 12 - Os contribuintes de tributos municipais, incluindo as instituições financeiras e equiparadas, ficam obrigados a adotar o sistema de domicílio tributário eletrônico (por e-mail inclusive até ser disponibilizado o sistema) a ser disponibilizado pelo Departamento de Tributação do Município de Astorga, destinado, dentre outras finalidades, a:
I - Cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção, à exclusão e a ações fiscais relativas a optantes pelo Simples Nacional;
II - Encaminhar notificações e intimações e
III - Expedir avisos em geral.
§ 1º - Quando disponível, o sistema de domicílio tributário eletrônico de que trata o caput observará o seguinte:
a) as comunicações serão feitas por meio eletrônico através de funcionalidade própria do sistema da Prefeitura de Astorga, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;
b) a comunicação feita na forma prevista no *caput* deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais;
c) a ciência por meio do sistema de que trata o *caput* deste artigo possuirá os requisitos de validade;
d) considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação e

e) na hipótese da alínea "d", nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
§ 2º - Quando disponível o sistema de domicílio eletrônico, a consulta referida as alíneas "d" e "e" do § 1º deverá ser feita em até 10 (dez dias) contados da data da disponibilização da comunicação no portal a que se refere a alíena "a" do § 1º, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.
§ 3º - O sistema de domicílio eletrônico previsto neste artigo não exclui outras formas de notificação previstas na legislação municipal.

Art. 13 - As comunicações (notificações e intimações) através de *e-mail* e *WhatsApp* bem como as enviadas por correio eletrônico são consideradas comunicação eletrônica e podem substituir o sistema de domicílio eletrônico enquanto este não for instalado e disponibilizado ao contribuinte.
Parágrafo único. As instituições financeiras, bem como as cooperativas de crédito deverão informar no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta lei, número de *WhatsApp*, bem como *e-mail* especifico para o fim do *caput*.

Art. 14 - A primeira declaração nos moldes desta lei ocorrerá para o mês de competência de dezembro de 2023. No entanto, o Regime Especial de Fiscalização, bem como as penalidades e infrações tributárias tem aplicação imediata, a partir da aprovação e publicação deste diploma.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 (seis) dias do mês de deazembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A1EC6713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 110/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Coleta Seletiva	101.105,51	20/11/2023
- FUNDEB 60%	107.820,72	04/12/2023
- FUNDEB 60%	14.496,31	05/12/2023
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	52.675,10	05/12/2023

Astorga, 06 de Dezembro de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7CF9CDBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10162/2023
OBJETO: Concessão para exploração de bens e espaços públicos, para fins publicitários, com a instalação, adequação e manutenção de conjuntos toponímicos de placas e adesivos identificadores de vias e logradouros públicos no Município de Balsa Nova – PR, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

A ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES se dará no dia **15 de janeiro de 2024 às 09h00min**, no Auditório Municipal, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

O edital e seus anexos, estarão disponíveis junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 06 de dezembro de 2023.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 380/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:1BB6780A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSA NOVA – PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SATURNINO RAMOS MACHADO	109.42X.XXX-72	7443 /00027/2023
SATURNINO RAMOS MACHADO	109.42X.XXX-72	7443 /00028/2023
SATURNINO RAMOS MACHADO	109.42X.XXX-72	7443 /00029/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU	Matrícula: 00047065	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5	Assinatura:	
Data de afixação: 06/12/2023		
Data de desafixação: 21/12/2023		

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1A6E4B2A

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2023
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso VIII da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à contratação da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob N° 04.368.898/0001-06, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Mossungue, Curitiba/PR, com o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada (Copel) para realizar reforço de rede para atender ligação 3X100A - Rural, com fornecimento de todo o material necessário para a conclusão, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, no valor de até R$ 13.025,00 (treze mil e vinte e cinco reais) com prazo de execução de até 60 (sessenta) dias e vigência de até 120 (cento e vinte) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº:
06.001.15.452.0005.1155-4.4.90.51.00.00.3000.
Balsa Nova, 06 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:60E3AE2B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 041/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 041/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: KOTRICH & ZACHARIAS LTDA. - ME.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo e supressão de meta física, referente ao desenvolvimento de projetos básico, legal e executivo, para futura execução de obras de reforma, ampliação e/ou construção nas diversas instituições de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor do acréscimo: Até R$ 33.451,24 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), ou seja, o equivalente a aproximadamente 11,5415536% do valor original contratado.
Valor da Supressão: Até R$ 95,35 (noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0009-1057-4.4.90.51.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 041/2022.
Balsa Nova, 05 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F34BD1EE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 71/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 71/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
OBJETO: Contratação de empresa especializada (Copel) para realizar reforço de rede para atender ligação 3X100A - Rural, com fornecimento de todo o material necessário para a conclusão, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
VALOR: R$ 13.025,00 (treze mil e vinte e cinco reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.452.0005.1155-4.4.90.51.00.00.3000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 120 (cento e vinte) dias.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Balsa Nova, 06 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6766E3E8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 70/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 70/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ESTRATÉGIA IT LTDA.
OBJETO: Aquisição de Solução de Firewall com fornecimento de hardware.
VALOR: Até R$ 23.686,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 12 (dez) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.40.00.00.1000;
04.001.04.122.0002-2012-3.3.90.40.00.00.1000.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.
Balsa Nova, 04 de dezembro de 2023.
MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:DFF1EAAF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 494/2023

PORTARIA N. º 494/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 16199/2023;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **JULIANA FERREIRA DE CASTRO**, matrícula n.º 30501, do cargo de "Auxiliar Administrativo", lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 27 de novembro de 2023.

Balsa Nova, 06 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:198AE064

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 010/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35, e em observância aos os demais artigos do mesmo diploma legal, outros dispositivos ligados à espécie e o Regimento Interno da Câmara Municipal,
Considerando,
As festividades de Natal e ano novo, respectivos feriados e período de férias escolares e recesso parlamentar, quando normalmente o fluxo de pessoas que buscam atendimento junto ao Poder Legislativo é restrito;
A desnecessidade de manutenção de todo o efetivo nesse período de pouca atividade, bem como a economia decorrente do não funcionamento regular e importância de organização das atividades para exercício seguinte;
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer recesso na Câmara Municipal, no período de 20 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.
Art. 2º - O recesso não abrangerá serviços que por sua natureza não admitem paralisação.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.
Câmara Municipal de Balsa Nova, 04 de dezembro de 2023.

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova.

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:2ED7A9CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2019-CMBF. - CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ/PR – CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019-CMBF, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 036/2019-CMBF.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2019-CMBF. - CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ/PR – CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019-CMBF, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 036/2019-CMBF.

Pelo presente instrumento, a**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 790 – centro, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96, representada por seu presidente o Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, brasileiro, casado, maior, vereador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz/PR, na Rua Olavo Bilac, 157, centro, portador da cédula de identidade RG. 4.***.***- 5/SSPPR e inscrito no CPF/MF. 626.***.***-15, doravante designada**CONTRATANTE**e de outro lado a empresa**I. G. CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.194.589/0001-80, com sede na Avenida Curitiba, 65 Sala 1 - Centro, Bairro Centro, CEP. 87.140-000 na cidade e comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr.**FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO**, brasileiro, natural de Apucarana-PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n. º 4.***.***-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n. º 917.***.***-63, com o supracitado endereço profissional, doravante designado**CONTRATADO,**firmam entre si o presente**QUARTO TERMO ADITIVO**ao contrato**Nº. 002/2019-CMBF,**referente contratação de empresa especializada para locação de sistemas de Gestão Pública para o Legislativo Municipal nas áreas de Contabilidade, Recursos Humanos, Portal da Transparência, Patrimônio Público, Compras, Licitações e Contratos, Sistema de Legislação e Prestação de Contas, resultante do**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019-CMBF**e Procedimento Licitatório no 036/2019-CMBF e a Lei n 8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditam o valor constante na cláusula quinta do contrato de prestação de serviços n. º 002/2019-CMBF, considerando o reajuste anual pelo índice**INPC/IBGE (Acumulado de 11/2022 até 10/2023 – 4,141880%)**, previsto na cláusula nona do contrato supracitado, para**R$-46.914,96- (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Noventa e Seis Centavos)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de**R$-3.909,58- (Três Mil, Novecentos e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos)** mensais.
Parágrafo Único- O valor a que se refere este aditamento é somente para a locação dos softwares, constantes do item n. º 01, do referido procedimento licitatório, exceto: ***SISTEMA DE CONTABILIDADE***.

CLÁUSULA SEGUNDA: Aditam o prazo de vigência constante na cláusula sétima do contrato de prestação de serviços n. º 002/2019, para o período de**: 02/12/2023 à 01/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas constantes no referido contrato de prestação de serviços.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Barbosa Ferraz/PR, 01 de dezembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

I. G. Consultoria e Sistemas LTDA-ME
FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO
Sócio Administrador
Contratada

Testemunhas:

Nome: *SIRLEY MONTILIA DE SÁ*
CPF/MF. 009.206.289-07

Nome: *LUCIANA BARBOSA CARDOSO*
CPF/MF. 048.632.029-46

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:FBD0FCAD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 148/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 06deDezembrode2023, O **CONTRATO DE Nº. 148/2023** com a **ADRIANA CASSIA DA FONSECA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 059.671.879-95, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA MAJOR ANTONIO BARBOSA FERRAZ JUNIOR, 32, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade21/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE MÃE SOCIAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR.**, pelo **valor total de R$ 23.247,12 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e doze centavos)**, com vigência até **05 de dezembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:68E73769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 97/2023, TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa **DZR CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ/MF nº. 26.645.088/0001-92, sede na Rua José Braga, nº. 245, Vila Americana, Andirá – PR, CEP: 86.380-000, nos termos do artigo 65, II, § 1º da lei 8666/93, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 97/2023,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
EXECUÇÃO GLOBAL DE PASSEIO URBANO COM PAVER. Conforme as especificações contidas no Edital e Termo de Referência

e Memorial Descritivo Execução de Passeio Urbano Com Paver e demais documentos que fazem parte do processo licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Acréscimo.

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39658	Execução Global De Passeio Urbano Com Paver	SRV	126.286,79	126.286,79
Acrescimo de 21,97.... %					27.751,08

Fica acrescido 21,974649...%, sobre o valor inicial do Item 1, totalizando no valor de R$ 27.751,08 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e oito centavos), de acréscimo no valor do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 6 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8FAFB39D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 648/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro – Aporte, destinados à aquisição de terreno, infraestrutura e despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direto.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:36933B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 649/2023

SÚMULA: *AUTORIZA O MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, A CUSTEAR AS DESPESAS DE PREMIAÇÃO E JURADOS DO "V FESTIVAL CANTA CAROBA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de pagamento com a premiação do "V FESTIVAL CANTA CAROBA", no valor total de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

§ 1º A premiação do "V FESTIVAL CANTA CAROBA" será paga de acordo com as seguintes Categorias e Classificação:

I - Categoria Municipal Sertaneja e Popular:

1º colocado - R$ 1.500,00 e Troféu;
2º colocado - R$ 1.000,00 e Troféu;
3º colocado - R$ 800,00 e Troféu;
4º colocado - R$ 600,00 e Troféu;
5º colocado - R$ 400,00 e Troféu;
6º colocado - R$ 100,00 e Troféu;
7º colocado - R$ 100,00 e Troféu;
8º colocado - R$ 100,00 e Troféu;
9º colocado - R$ 100,00 e Troféu;
10º colocado - R$ 100,00 e Troféu.

II - Categoria Regional Sertanejo:

1º colocado - R$ 5.000,00 e Troféu;
2º colocado - R$ 3.000,00 e Troféu;
3º colocado - R$ 2.000,00 e Troféu;
4º colocado - R$ 1.000,00 e Troféu;
5º colocado - R$ 500,00 e Troféu;
6º colocado - R$ 200,00 e Troféu;
7º colocado - R$ 200,00 e Troféu;
8º colocado - R$ 200,00 e Troféu;
9º colocado - R$ 200,00 e Troféu;
10º colocado - R$ 200,00 e Troféu.

III - Categoria Regional Popular:

1º colocado - R$ 5.000,00 e Troféu;
2º colocado - R$ 3.000,00 e Troféu;
3º colocado - R$ 2.000,00 e Troféu;
4º colocado - R$ 1.000,00 e Troféu;
5º colocado - R$ 500,00 e Troféu;
6º colocado - R$ 200,00 e Troféu;
7º colocado - R$ 200,00 e Troféu;
8º colocado - R$ 200,00 e Troféu;
9º colocado - R$ 200,00 e Troféu;
10º colocado - R$ 200,00 e Troféu.

§ 2º O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta corrente/poupança do artista vencedor, ou responsável legal, quando o vencedor for menor de 18 anos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o evento.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento dos honorários dos jurados, que participarão da banca julgadora, no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada jurado, por cada dia de apresentação.

§1º - O jurado deverá ter experiência na área musical;
§2º - O pagamento será efetuado em depósito na conta corrente em nome do próprio jurado até 05 (cinco) dias após o evento.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento dos honorários do apresentador(a) do evento, no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 4º - As despesas da premiação, honorários de jurados e apresentador(a) do evento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6001.13.392.0014.2.028.3.3.90.31.00.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:68E76221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 148/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA
Valor.....: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)
Vigência...: Início: 06/12/2023 Término: 16/11/2024
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL41/2023
Recursos...: Dotação: 129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
263 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
264 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
265 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
266 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
271 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
338 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
149 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
213 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
150 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
214 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
151 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
395 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
289 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
354 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
102 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
103 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
104 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
171 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
173 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
237 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 2 . 2.36 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
174 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
111 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 1.16 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
175 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
305 - 1 . 9001 . 8 . 125 . 5 . 2.59 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
463 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
416 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
247 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
248 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
249 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
467 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
423 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 06/12/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:016694FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR94/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR - TORNA PÚBLICO a remarcação da realização do **Pregão Eletrônico PR94/2023** que restou deserto**.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO (MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, VANS E MAQUINA PESADA.***
2. NOVA DATA DE ABERTURA: Dia 19/12/2023, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:C1DEDC2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 014/2023

Licitação nº: INEXIGIBILIDADE 40/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, VISANDO A VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR, INCLUINDO NESTA CONTRATAÇÃO O AUXÍLIO E CONSULTORIA NA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DOS BENS, A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL, A DIVULGAÇÃO (PROPAGANDA E MARKETING) DO LEILÃO, A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, BEM COMO, TODOS OS PROCEDIMENTOS DECORRENTES DO MESMO.

Decisão.....: CONSIDERANDO ILEGALIDADE ENCONTRADA NO EDITAL, BEM COMO A DISCRICIONARIEDADE E A AUTOTUTELA, **ANULA-SE** LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 014/2023
Bela Vista da Caroba - PR, 05 de dezembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:5B33FA6B

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL Nº 04/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, **Gelson Maffi**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a publicação do Edital n° 002/2023, de Abertura do Concurso Público do Município de Bela Vista da Caroba, no dia 14 de novembro de 2023;

TORNA PÚBLICO:
Art. 1° - O resultado preliminar dos pedidos de isenção, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 002/2023, do Concurso Público do Município de Bela Vista da Caroba/PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.
Deferidos os pedidos que comprovaram as condições para isenção da taxa de inscrição e seus subitens, conforme o item 4 e seus subitens.
Indeferidos os pedidos que não comprovaram as condições para isenção da taxa de inscrição e o motivo, conforme o item 4 e seus subitens.
Art. 2° - Com a listagem dos pedidos deferidos, a UNIOESTE procederá a isenção da taxa da inscrição já realizada e informada.
Art. 3° - Aos candidatos que tiveram suas solicitações indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, até o dia 11/12/2023. Link: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+BELA+VISTA+DA+CAROBA/60
Art. 4° - A publicação do Edital de Resposta aos Recursos e o Edital de Resultado Final dos pedidos de isenção de taxa se dará no dia 14/12/2023.
Art. 5° - É desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento.

Cascavel, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:7E37D876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO ADITIVO N.º 005/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA E A EMPRESA CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Bituruna**,** inscrita no CNPJ sob o nº. 01.593.635/0001-02 neste ato representada por seu Presidente Sr. WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS, e de outro lado a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.520.032/0001-34, neste ato representada por WILLIAN PERONDI inscrito no CPF sob n.º 083.489.779-29, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 007/2022 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:
I – A prorrogação do prazo constante da Cláusula Sexta – da Vigência do Contrato, Renovação e Rescisão – do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 14 de dezembro de 2023.

II - O reajuste de valor do Contrato é pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulados de dezembro/2022 a outubro/2023, no percentual de **3,74% (três vírgula setenta e quatro pontos percentuais)**, passando o valor contratual do 1º termo aditivo:

Valor do 1º Termo Aditivo por mais 12 meses

Valor do Contrato (últimos 12 meses) R$ 10.200,00
Valor pago mensal R$ 850,00
Valor do 1º Termo Aditivo por mais 12 meses R$ 10.581,48
Valor a ser pago mensalmente R$ 881,79
Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, ao pagamento do mês de janeiro de 2024.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
I - órgão: 01
II - unidade: 01.01
III - projeto/atividade: 2.001
IV - elemento: 3.3.90.39.59.00.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto
V – Despesa 7.
Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no Título III, o qual trata dos contratos administrativos da Lei nº. 14.133/21.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Bituruna, 06 de dezembro de 2023.

Poder Legislativo Municipal – Câmara Bituruna
WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS.
Contratante

CLIC Sistemas Para Transmissão Ao Vivo LTDA
WILLIAN PERONDI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Sérgio Luís Kampmann
CPF n.º 018.134.669-98

_____
Nome: Roumaine Agustini
CPF n.º 028.665.539-00

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:BC29CFBE

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE DOAÇÃO N.º 003/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM OS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO DE BITURUNA, ESTADO DO PARANÁ.
Pelo presente instrumento, o **Poder Legislativo Municipal de Bituruna**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.635/0001-02, sito a Av. Dr. Oscar Geyer, 639, Cidade de Bituruna, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Exmo. Senhor Wanderlei Antônio Martins, CPF n.º 801.837.199-72, doravante denominada DOADORA, e do outro lado o **Poder Executivo Municipal de Bituruna**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Cidade de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Senhor Rodrigo Rossoni, portador do CPF 041.179.229-63, tendo em vista a finalização da execução de avaliação de bens patrimoniais pela Comissão designada, e conforme o **Termo de Inservibilidade de Bens n.º 002/2023** e a **Portaria n.º 022/2023**, publicados no Diário Oficial dos Municípios sob n.º 2912 na data de 05/12/2023, perante as testemunhas abaixo nomeadas, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, conforme Art. 17, I, b e II, a, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLAÚSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como OBJETO a doação de bens móveis de propriedade da DOADORA, livre de qualquer ônus, comprometendo-se a DONATÁRIA a utilizar os bens, objeto deste instrumento, exclusivamente para atividades de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os bens doados são os abaixo relacionados:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO BEM
01	Armário Baixo c/2 Portas em MDF Laminado (0,45x1,50 m)
01	Armário Baixo c/1 Porta em MDF Laminado (0,45x0,90 m)
01	Quadro Expositor c/Molduras em Madeira Revestido em Mogno (0,80x1,60 m)
01	Tribuna em MDF Laminado (0,80x0,80 m)
07	Mesa em MDF Laminado (0,80x0,80 m)
03	Mesa em MDF Laminado (0,80x1,15 m)
01	Estante em MDF Laminado c/2 Portas e 5 Prateleiras (0,45x1,30 m)

CLÁUSULA SEGUNDA- Por força deste instrumento e, na melhor forma de direito, o**DOADOR**doa e transfere ao**DONATÁRIO**, gratuitamente, todo o direito e ação, domínio e posse sobre o bem móvel mencionado na cláusula primeira, passando o referido bem móvel a integrar ao patrimônio do**DONATÁRIO**.
CLÁUSULA TERCEIRA- O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
CLÁUSULA QUARTA– A DONATÁRIA declara, para os fins de direito, que aceita a doação e transferência de domínio de material permanente adquirido com recursos do Poder Legislativo Municipal, conforme discriminação constante na CLÁUSULA PRIMEIRA – PARÁGRAFO ÚNICO supra, comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O**DONATÁRIO**aceita, sem reservas, a doação gratuita do bem móvel, isentando-se, desse modo, o**DOADOR**a partir dessa data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre o objeto da presente doação.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleita a Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer dúvidas proveniente da execução e cumprimento do termo.

E por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente TERMO DE DOAÇÃO, em 02 (duas) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bituruna - PR, 06 de dezembro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal

RODRIGO ROSSONI
Chefe do Poder Executivo Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: **Sérgio Luis Kampmann** CPF: 018.134.669-98
Agente Legislativo

Nome: **Roumaine Agustini** CPF: 028.665.539-00
Procuradora Jurídica do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:4E826A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 114/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **21/12/2023, às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Prestação de serviços de acesso à internet. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E4629C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 59/2023 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, situado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, CEP 84640-000, Bituruna PR, CNPJ: 81.648.859/0001-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, e a empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 07.289.188/0001-89, localizada na RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 525, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por CLEWERSON CEZAR MASNIK, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.241.200-3, inscrito no CPF sob n.º 990.175.399-68, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado em 12,1462% em relação ao contrato original o objeto do contrato n.º 59/2023, que visa a Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço global com área total de 2.353,32 m², no prolongamento da Av. Luiz Versetti, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, totalizando R$ 60.731,20 (sessenta mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-Por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a solicitação efetuada pela Contratada e Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através do Ofício 200/2023 ENG, Parecer Jurídico, Parecer Técnico e Planilha de cálculo, cujos documentos são parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 06 de dezembro de 2023.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratado
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1A973198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023 - PROCESSO Nº104/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

Nome do Fornecedor: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE.
CNPJ: 03.757.610/0001-22
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número do Contrato: 126/2023

Número do Processo: 104/2023
Número da Licitação: 4/2023
Objeto: Contratação de entidade para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público no Regime Estatutário, para provimento de cargo de carreira, em caráter efetivo, atendendo as necessidades, deste Município, conforme Termo de Referência.
Data da Assinatura/Contratação: 05/12/2023
Vigência Início: 05/12/2023 Término: 20/05/2024.
Valor: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E7B3BA95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico nova data de abertura de licitação sendo para 20 **de DEZEMBRO de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) NAS CIDADES DE CURITIBA E CASCAVEL, a pedido da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
VALOR MÁXIMO: **1.239.840,00 (Um milhão duzentos e trinta e nove mil e oitocentos e quarenta reais).**
Entrega das propostas e documentações: até 20 de DEZEMBRO de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).
Justifica-se nova data de abertura devido a necessidade de retificação do edital após pedido de esclarecimento recebido.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque 06 de dezembro de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial - Portaria 262/2023

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:CFBED082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **19 de dezembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "TRAZ VALOR", E SERVIÇOS ELÉTRICOS**

DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TEMPÁRIO e "TRAZ VALOR". A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAMAE E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE LICITAÇÃO: Maior percentual de desconto (por lote).
Valor total: R**$: 5.764.500,00 (Cinco Milhões setecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).**
Entrega das propostas e documentações: até o dia 19 de dezembro de 2023 às 09h00min.
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone licitacao@boaventura.pr.gov.br a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.
Boa Ventura de São Roque, 06 de dezembro de 2023

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 263/2023

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:0D1BCE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023
Pregão Nº 68/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES (FORMULAS NUTRICIONAIS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ESPECIAIS), a pedido da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..
VALOR CONTRATUAL: R$ 51.252,00 (Cinqüenta e Um Mil, Duzentos e Cinqüenta e Dois Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 04/12/2023 a 03/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/12/2023.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
ADEMILTO DE SOUSA
Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:CB8FB9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023
Pregão Nº 68/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES (FORMULAS NUTRICIONAIS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ESPECIAIS), a pedido da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..
VALOR CONTRATUAL: R$ 9.097,50 (Nove Mil e Noventa e Sete Reais e cinquenta centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 04/12/2023 a 03/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 04/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***RAONI REGO SOARES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:4832DD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 243/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 243/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023
Pregão Nº 65/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA EDERSON DE OLIVEIRA ME.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNILARIA E PINTURA, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e SAMAE de Boa Ventura de São Roque - PR..
VALOR CONTRATUAL: R$ 109.800,00 (Cento e Nove Mil e Oitocentos Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/12/2023 a 04/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 05/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***EDERSON DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:4A8A6AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023
Pregão Nº 65/2023

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA EDERSON DE OLIVEIRA ME.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNILARIA E PINTURA, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e SAMAE de Boa Ventura de São Roque - PR...
VALOR CONTRATUAL: R$ 7.440,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/12/2023 a 04/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***EDERSON DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:344668E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2023

PORTARIA Nº 383/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Ângela Fatima Strapasson, matricula de Nº 365-1 nomeada através da portaria 707/2004 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 15 (quinze) dias de férias referente aos períodos de 01/01/2022 a 31/12/2022, e 01/01/2023 a 31/12/2023, que serão fruídas nos dias 08/01/2024 a 22/01/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor (a).
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:CC6EB4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2023

PORTARIA Nº 384/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Ademar João dos Santos**,** matricula de Nº 353-1 nomeado através da portaria 539/2003 para exercer o cargo de Motorista, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 01/06/2020 a 31/05/2021, e 01/06/2021 31/05/2022 que serão fruídos de 08/01/2024 a 27/01/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2F256FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2023

PORTARIA Nº 385/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Ivania Aparecida Toebe Lefler, Matricula de Nº 205-1 nomeada através da portaria Nº 058/2001, para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 02/04/2022 a 01/04/2023 a serem fruídas em 02/01/2024 a 31/01/2024 e adicional de 1/3 (um terço) referente ao mesmo período. Conforme lei 832/2015, art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:84368690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2023

PORTARIA Nº 386/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Amanda Terra**,** matricula de Nº 569-1 nomeada através do Decreto 090/2007 para exercer o cargo de Enfermeira, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/08/2021 a 01/08/2022, e 01/08/2022 a 01/08/2023 que serão fruídos a partir de 04/01/2024 a 02/02/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art.101, com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:09C7AEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2023

PORTARIA Nº 387/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: A Servidora Maria Luiza de Oliveira dos Santos, matricula de Nº 767-1, nomeada através do decreto 157/2009 para exercer o cargo de Assistente Social, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 01/06/2020 à 01/06/2021 que serão fruídos de 26/12/2023 a 09/01/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:71E75516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2023

PORTARIA Nº 388/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Marta Batista Gralak de França, matricula Nº 656-1, nomeada através do decreto 129/2008 para exercer o cargo de Assistente social, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 24/04/2022 à 23/04/2023 que serão fruídas de 20/12/2023 a 18/01/2024, e o adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:346D5629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2023

PORTARIA Nº 389/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Alice Galvão matricula nº 417723, nomeada através do Decreto 151/2021 para exercer o cargo de Chefe de Seção de Serviços Comunitários CC3, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 18/10/2022 à 17/10/2023 que serão fruídas de 22/01/2024 a 05/02/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B86D484B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2023

PORTARIA Nº 390/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosana Dalzotto, Matricula de Nº 295-1 nomeada através da Portaria 069/2001 para exercer o Cargo de Serviços Gerais e Reenquadrada pela Portaria 003/2007 para exercer o mesmo Cargo, 15 (quinze) dias de férias referente ao período de 02/05/2022 a 02/05/2023 que serão fruídas de 03/01/2024 a 17/01/2024. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:794C507D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2023

PORTARIA Nº 391/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Andressa C. M. Kuachinhak matricula de nº 417781, nomeado através do decreto 79/2022 para exercer o cargo de Diretora Dep. Promoção Social, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 01/07/2022 á 30/06/2023 que serão fluidas a partir de 03/01/2024 a 17/01/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C1301659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2023

PORTARIA Nº 392/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Juliane Kruger, matricula de Nº 663-1 nomeada através do Decreto 143/2008 para exercer o Cargo Auxiliar Administrativo, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 13/05/2021 à 13/05/2022 que serão fruídos a partir de 08/01/2024 a 06/02/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:581A80C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2023

PORTARIA Nº 393/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: O Senhor Tiago dos Santos Gomes, Matricula de Nº 417663, nomeada através do Decreto n°093/2020 para exercer o cargo de Enfermeiro, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 02/04/2022 à 01/04/2023 que serão fruídos de 02/01/2024 à 22/01/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração, conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C4F609F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 139/2023

DECRETO N.º 139/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 514.750,00 (Quinhentos e Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1199/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 514.750,00 (Quinhentos e Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2079	DESPESAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3480	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	85.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.122.0905.2126	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6165	01076-Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV MAPA PROPOSTA 032631/2023 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	429.750,00
	SUBTOTAL	429.750,00
	TOTAL	514.750,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	80.000,00
2.4.1.9.99.0.1.10.00.00.00.00	CONVENIO MAPA - PROPOSTA 032631/2023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	429.750,00
	TOTAL	509.750,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de dezembro de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4DDC8B68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023

SÚMULA: Dispõe sobre as Contas do Município de Boa Vista da Aparecida, referente ao exercício financeiro do ano de 2021.

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições legais e regimentais em especial os arts. 31, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e 18 §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Estadual c/c com o art. 63, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Orgânica Municipal e 39 incisos VII, letras a, b e c, e arts. 224 §§ 1º e 2º à arts. 229 do Regimento Interno desta Casa,

D E C R E T A:
Art. 1º = Fica APROVADO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Paraná, considerando-se APROVADAS as Contas do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, referente ao exercício Financeiro de 2021 de Responsabilidade do Prefeito Municipal Leonir Antunes dos Santos.

Art. 2º = Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:72388611

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ALESSANDRO BORILLE BRUSCHI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, INFRAESTRUTURA URBANA, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 35.462,35 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **06 de dezembro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:736E0954

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, INFRAESTRUTURA URBANA, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 594,03 (quinhentos e noventa e quatro reais e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **06 de dezembro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:ED3DE42E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CENTERCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, INFRAESTRUTURA URBANA, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.653,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **06 de dezembro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:CD9730C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: J.K. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, INFRAESTRUTURA URBANA, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.891,42 (um mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **06 de dezembro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:90692489

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: NORTHWEST COMÉRCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E SUPRIMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, INFRAESTRUTURA URBANA, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.035,47 (um mil e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **06 de dezembro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:C7851AE1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: MUCELIN & CIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E JURÍDICO, PARA GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA -ACARB.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12 de janeiro de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:5E89E367

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023

Declaro inexigível a licitação, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, a favor da empresa **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.074.438/0001-87, com sede na cidade Boa Vista da Aparecida, na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, n° 1341, Bairro Centro, para a formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDEB à referida organização da sociedade civil (OSC), no valor de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) anuais.

Boa Vista da Aparecida-PR, 06 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:7E3622B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1240/23- REGULAMENTA TAXAS DO CEMITERIO

DECRETO Nº 1240/2023

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação dos valores e taxas cobradas para as atividades do Cemitério Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, dispostos na Lei N° 841/2023.

O **Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 107, § 1°, § 2°, § 3° e § 4° e art. 143 do Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul...

CONSIDERANDO que o art. 107, do Código Tributário Municipal – CTM de Bocaiúva do Sul/PR, prevê a cobrança da Taxa de Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais;
CONSIDERANDO a regulamentação do referido art. 107 e seus parágrafos, pela Lei Municipal N° 841/2023, regulamentando a gestão do Cemitério do Município de Bocaiúva do Sul/PR;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal N° 841/2023, prevê no art. 44, incisos I a V, a cobrança do valor devido pela efetiva utilização ou disponibilidade dos serviços prestados no Cemitério Público Municipal de Bocaiúva do Sul/PR;
CONSIDERANDO que a referida Lei foi publicada em 26 de setembro de 2023, com início de vigência em igual data; e
CONSIDERANDO o princípio da anterioridade de 90 (noventa) dias e que a Lei foi publicada no exercício financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1°. Os valores e taxas de que dispõe o art. 44, incisos II a V Lei Municipal N° 841/2023, serão obrigatoriamente aplicados após a data de 05 de fevereiro de 2024.
Parágrafo único. O valor devido pela efetiva utilização ou disponibilidade do serviço será de:
I – Taxa de manutenção: R$ 44,40 (quarenta e quatro reais e quarenta centavos);
II – Taxa de sepultamento: R$ 100,00 (cem reais);
III – Taxa de exumação: R$ 100,00 (cem reais);
IV – Taxa de aluguel de capela: R$ 80,00 (oitenta reais);
V – Taxa de autorização de translado: R$ 42,58 (quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2°. A isenção dos valores de que trata a Lei Municipal N° 841/2023 ocorrerá quando o beneficiário da atividade comprovar:
I - Possuir renda familiar não superior a 01 (um) salário mínimo per capita, que deverá ser comprovada mediante apresentação da CTPS, Guia de Recolhimento para a Previdência Social ou outro documento equivalente; ou

II - Estar inscrito no Cadastro Único do Governo Federal – CADÚNICO ou ser beneficiário de programa social para famílias de baixa renda no Município de Bocaiúva do Sul/PR.
Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo fica reservado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente requisitar à Secretaria de Assistência Social do Município emissão de laudo ou declaração atestando as informações cedidas pelo solicitante.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, 06 de dezembro de 2023.

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:8605CD9E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1241/23 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1241/23

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a partir de 20 de dezembro de 2023, Maithe Kauana de Lima Silva CPF Nº 120.073.049-61 e RG 14.355.954-8 Pr, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 06 de dezembro de 2023.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:270B1CB5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1242/23 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1242/23

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada a partir de 20 de dezembro de 2023, Mariane Aparecida Scremin RG 15.334.854-5 e CPF 142.060.199-75, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Diretora de Departamento, vinculada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ar. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 06 de dezembro de 2023.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:68175A6D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1243/23 - REVOGA DECRETO 1162/23

DECRETO Nº 1243/23

Súmula: Revoga Decreto nº 1162/23.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1162/23 que Concedeu Licença Prêmio ao servidor efetivo Antonio Carlos dos Santos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 06 de dezembro de 2023.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:372C3556

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 29/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº29/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 29/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de JEFFERSON VILELA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.762.892/0001-78, no valor total de R$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, com base no Art. 74 III "c" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 06 de dezembro de 2023.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B80FBC58

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 67/2023 - INEXIGIBILIDADE 29/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO

CONTRATO Nº 67/2023 – INEXIGIBILIDADE 29/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESORIA JURIDICA E CONSULTORIA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO DE

LICITAÇÕES E CONTRATOS COM BASE NA LEI FEDERAL Nº14.133/21, PARA ENTENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.
CONTRATADO:JEFFERSON VILELA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ: 37.762.892.0001/78.

VALOR TOTAL: R$ R$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES).

BOCAIÚVA DO SUL, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:70BF9D15

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 02 - CONTRATO 97/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

TERMO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº 97/2021

OBJETO: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

CNPJ: 03.725.725/0001-35.

VALOR ADITIVADO: R$ 10.843,56 (DEZ MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**.**

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5780A2CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 10 DO CONTRATO N° 14-2023

TERMO ADITIVO

Décimo Termo Aditivo do Contrato n° 14/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 06 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de dezembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

KREINER & PAZUCH LTDA - EPP
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BBE2B23A

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 18-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 18/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Av. Ipiranga, n° 373, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. JUAREZ DA ROSA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.527.693 SESP/PR e do CPF nº 944.265.039-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos itens: 7, 12, 13, 16, 17, 19, 25, 26, 28, 29, 35, 38, 42, 43 e 44; em **24,66%** as quantidades dos itens: 9, 23 e 34; em **24,28 %** a quantidade do item: 14; em **24%** as quantidades dos itens: 5, 6, 8, 10, 15, 20, 27, 32, 33, 37 e 39; em **23,33%** as quantidades dos itens: 1, 2, 4, 11, 18, 21, 22 e 40; em **22,85%** a quantidade do item: 41 e em **20%** as quantidades dos itens: 3, 24, 30, 31 e 36; totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 16.295,76 (dezesseis mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

J. DA ROSA & CIA LTDA - ME
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
VILSON WILAND FORTES

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7F8B9A76

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 1-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 1/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema - SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínioLeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr.CARLITO MELLO DE LIZ; de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RENOVAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 04 de janeiro de 2025. Fica aditivado o presente contrato em R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) a ser pago em parcela única, em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de dezembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AD0319A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Orgânica Municipal de Bom Sucesso do Sul, em razão de defasagem contextual, constitucional e jurisprudencial.

A Mesa da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos termos do § 2º do art. 31, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda ao texto da mesma:

Art. 1º Altera a redação do art. 9º da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

"Art. 9º Além das competências previstas nas Constituições Federal e Estadual, cabe privativamente ao Município:
I – elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais;
II – dispor sobre a utilização, a administração e a alienação dos seus bens;
III – adquirir bens, inclusive mediante a desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, na legislação federal;
IV – elaborar o Plano Diretor do Município, permitindo a execução de política urbana que valorize bem coletivo, a segurança e o bem-estar dos cidadãos, o equilíbrio ambiental e a sustentabilidade da cidade, a distribuição espacial da população e a oferta de equipamentos urbanos e comunitários, inclusive para idosos e pessoas com deficiência, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;
V – organizar o quadro dos servidores, estabelecendo Regime Jurídico Único e plano de carreira compatíveis com a complexidade dos serviços desenvolvidos;
VI – instituir as normas de edificação, loteamento, arruamento e de zoneamento urbanos e rurais, fixando as limitações urbanísticas;
VII – instituir as servidões necessárias aos seus serviços;
VIII – dispor sobre a utilização dos logradouros públicos e sobre a política municipal de mobilidade urbana, incluindo:
a) locais de estacionamento de táxis e demais veículos;
b) itinerário e pontos de parada dos veículos de transporte coletivo;
c) limites e sinalização das áreas de silêncio de trânsito e de tráfego em condições peculiares;
d) serviços de carga e descarga e tonelagem máxima permitida nas vias públicas;
e) regulamentar, disciplinar e fiscalizar o transporte remunerado privado individual de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede;
IX – sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais;
X – elaborar o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, inclusive quanto à coleta seletiva de resíduos e ao descarte ambientalmente sustentável, e realizar a limpeza urbana;
XI – dispor sobre os serviços funerários, administrar os cemitérios públicos e fiscalizar os particulares;
XII – dispor sobre depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;
XIII – arrendar e conceder direito de uso, ou permutar bens do Município;
XIV – aceitar legados e doações;
XV – dispor sobre espetáculos e diversões públicas;
XVI – quanto aos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços:
a) conceder ou renovar a licença para abertura e funcionamento de atividade econômica, exceto quanto às que legalmente forem definidas como de baixo risco e fixar horário e as condições de funcionamento do comércio;
b) revogar a licença ou determinar a cessação de atividade econômica quando se prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação, ao sossego público e aos bons costumes;
c) promover o fechamento de atividades econômicas que estiverem sendo exercidas em desacordo com a lei;
XVII – dispor sobre o comércio ambulante e feiras livres;
XVIII – instituir e impor as penalidades por infrações das suas leis e regulamentos;

XIX – integrar consórcio com outros Municípios para solução de problemas comuns;
XIXA – formalizar convênios com órgãos públicos de outros entes federados e realizar parcerias com organizações da sociedade civil para atendimento de interesse público recíproco;
XX – regulamentar, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao Poder de Polícia Municipal;
XXI – aprovar denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XXII – dispor sobre outras matérias que se relacionem ao interesse e ao desenvolvimento local. (NR)"

Art. 2º Acrescenta o art. 11A na Lei Orgânica Municipal com a redação que segue:

"Art. 11A. Para o atendimento das competências previstas nos arts. 9º, 10 e 11, o Município poderá formalizar, observada a legislação federal:
I – consórcio com outros municípios e entes federados, mediante lei autorizativa específica;
II – convênio com órgãos governamentais de outras esferas federativas;
III – parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
IV – contratos de concessão, permissão ou autorização de uso de bens e de serviços públicos;
V – contratação de bens e de serviços."

Art. 3º O art. 13A da Lei Orgânica Municipal passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 13A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar ao importe de sete por cento, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.
§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento, de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio dos Vereadores.
§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:
I – efetuar repasse que supere o limite definido neste artigo;
II – não enviar o repasse até o dia 20 de cada mês; ou,
III – enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na lei orçamentária. (NR)"

Art. 4º A redação do art. 14 da Lei Orgânica Municipal passa a constar com o seguinte conteúdo:

"Art. 14 – Compete a Câmara Municipal:
I – eleger sua Mesa, que terá mandato de um ano, e as comissões permanentes e temporárias, na forma regimental;
II – elaborar o Regimento Interno;
III – dispor sobre serviços administrativos, sua organização, funcionamento e segurança;
IV – dispor sobre sua organização, funcionamento, policia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
V – aprovar créditos suplementares ao seu orçamento até o limite da reserva de contingência;
VI – fixar, mediante lei de sua iniciativa, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observando o que dispõe os arts. 37 XI, 39 § 4º, 150 II, 153 III e 153 § 2º I da Constituição Federal;
VII – dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
VIII – conhecer da renúncia do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;
IX – elaborar a proposta orçamentária do Poder Legislativo, observados os limites incluídos na Lei das Diretrizes Orçamentárias;
X – fixar e alterar o número de Vereadores, nos termos do art. 13 desta Lei Orgânica Municipal;
XI – propor ação de institucionalidade de lei ou de ato Municipal, frente à Constituição do Estado do Paraná, através de sua Mesa;
XII – propor, juntamente com outras Câmaras, emendas à Constituição do Estado do Paraná;
XIII – conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores;
XIV – autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a ausentarem-se do Município por mais de quinze dias;
XV – criar Comissões de inquérito sobre fatos determinados, referentes à Administração Municipal, ou quando houver interesse público;
XVI – solicitar informações ao Prefeito, aos Secretários ou Diretores sobre os assuntos da Administração Municipal;
XVII – apreciar os vetos do Prefeito;
XVIII – julgar as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara Municipal, na forma da Lei;
XIX – autorizar o Município a integrar consórcios;
XX – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração indireta;
XXI – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar;
XXII – autorizar o referendo e convocar plebiscito;
XXIII – conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente tenham prestado serviços relevantes ao Município mediante Decreto Legislativo;
XXIV – julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos em Lei;
XXV – decidir sobre a perda de mandato de Vereador, nas hipóteses previstas no artigo 18 desta Lei;
XXVI – deliberar sobre outras matérias de caráter político ou administrativo e de sua competência privativa;
XXVII – convocar secretários, responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta, funcionários e servidores públicos, diretores e autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mistas, empresas concessionárias e permissionárias de serviço público para prestarem esclarecimentos sobre assuntos de suas competências;
XXVIII – fixar para viger na legislatura subsequente, o subsídio dos Vereadores, anteriormente à realização do pleito eleitoral, observando o que dispõe a Constituição Federal a esta Lei Orgânica.
§ 1º É fixado em trinta dias o prazo para que os responsáveis mencionados no inciso XVI deste artigo prestem informações e encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo, na forma do disposto no art. 50 da Constituição Federal.
§ 2º Revogado. (NR)"

Art. 5º Atribui nova redação ao art. 20 da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 20. O Vereador poderá licenciar-se:
I – por motivo de doença, fazendo jus:
a) à integralidade de seu subsídio, quando o afastamento for até quinze dias;
b) à complementação de seu subsídio, a partir do deferimento da licença e concessão do respectivo benefício pelo Regime Geral de Previdência Social;
II – sem remuneração, para tratar de interesse particular desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;
III – para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município.
§ 1º Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal.
§ 2º Revogado.
§ 3º Revogado.
§ 4º A licença para tratar de interesse particular não será inferior a quinze dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do respectivo término.
§ 5º Independente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento a reuniões do Vereador privado temporariamente de sua liberdade, em virtude de processo criminal, em curso.
§ 6º Na hipótese do § 1º deste artigo, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

§ 7º Cessado o motivo da licença, o Vereador deverá reassumir o exercício do mandato. (NR)"

Art. 6º O texto do art. 22 da Lei Orgânica Municipal passa a constar com a redação que segue:

"Art. 22. Antes do início do mandato, anualmente e no encerramento do mandato, os Vereadores deverão apresentar cópia de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente. (NR)"
Art. 7º O art. 26 da Lei Orgânica Municipal é alterado nos seguintes termos:

"Art. 26. As sessões plenárias e reuniões de comissão da Câmara Municipal serão realizadas em sua sede, sob pena de nulidade, salvo:
I – situação decorrente de força maior;
II – sessão plenária ou reunião de comissão externa, observadas as condições e os requisitos do Regimento Interno.
§ 1º Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto, ou por outra causa que impeça a sua utilização, as sessões poderão ser realizadas em outro local, definido pela Mesa Diretora.
§ 2º Revogado.
§ 3º As sessões plenárias e reuniões de comissão serão públicas, podendo ser transmitida por meios eletrônicos, e as deliberações parlamentares serão objeto de ampla e proativa divulgação.
§ 4º As sessões só poderão ser abertas com a presença de no mínimo a maioria absoluta dos Vereadores.
§ 5º Revogado.
§ 6º A Câmara Municipal reunir-se-á no dia 1º de janeiro do primeiro ano da Legislatura, às 09:00 horas, para sessão solene de instalação da Legislatura, posse de Vereadores, eleição da Mesa e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito. (NR)"

Art. 8º A redação do art. 27 da Lei Orgânica Municipal é alterada nos seguintes termos:

"Art. 27. A Sessão Legislativa Extraordinária é o período de trabalho legislativo da Câmara Municipal, realizado durante o Recesso, mediante convocação.
§ 1º A convocação de Sessão Legislativa Extraordinária far-se-á:
I - pelo Presidente da Câmara;
II - pelo Prefeito;
III – por um terço de Vereadores;
IV - pela comissão representativa.
§ 2º A convocação de Sessão Legislativa Extraordinária justifica-se nos casos de urgência ou de relevante interesse público.
§ 3º Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória ou de remuneração adicional, em razão da convocação.
§ 4º Na hipótese do inciso II do § 1º deste artigo, o Prefeito indicará o período da convocação, que não poderá ser inferior a cinco dias úteis, cabendo, à Câmara, pela Mesa Diretora, organizar o cronograma de sessões plenárias, de reuniões de comissão e de audiências públicas necessárias para instrução e deliberação das matérias.
§ 5º Independentemente de sua origem, a Sessão Legislativa Extraordinária será convocada com antecedência mínima de 24 horas, mediante aviso postal ou outra forma de comunicação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 6º Formalizada a convocação de Sessão Legislativa Extraordinária, o Presidente da Câmara dará ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos, do período da convocação, do cronograma referido no § 4º deste artigo e dos projetos a serem deliberados, inclusive com as respectivas justificativas. (NR)"

Art. 9º O texto do art. 29 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. A discussão e votação da matéria constante da Ordem do Dia serão efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 1º O voto será público, salvo as exceções previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal.
§ 2º Dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal a aprovação:
I – de Leis concernentes a:
a) revogado;
b) concessão de honrarias;
c) revogado;
II – revogado;
III – de rejeição de parecer prévia do Tribunal de Contas;
IV – de proposta para mudança de local de funcionamento da Câmara;
V – de mudança de nome do Município;
VI – de destituição de componente de Mesa;
VII – de representação contra o Prefeito;
VIII – de alteração desta Lei Orgânica, obedecido o rito próprio.
IX – revogado.
§ 3º Dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal a aprovação:
I – de leis concernentes:
a) ao Código Tributário Municipal;
b) a denominação de próprios e logradouros;
c) ao zoneamento do uso do solo;
d) ao código de edificações e obras;
e) ao código de posturas;
f) ao estatuto dos servidores municipais;
g) revogado;
II - revogado;
III – revogado;
IV – de rejeição de veto;
§ 4º A aprovação das matérias não constantes nos §§ 2º e 3º deste artigo dependerá do voto favorável da maioria de votos dos Vereadores presentes na Sessão.
§ 5º As votações far-se-ão conforme determinar o Regimento Interno.
§ 6º Revogado.
I - Revogado;
II – Revogado;
III – Revogado.
§ 7º Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular próprio, de cônjuge, de parente até terceiro grau consanguíneo ou a fim.
§ 8º Será nula a votação que não for processada nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal. (NR)"

Art. 10. O art. 30 da Lei Orgânica Municipal passa a constar com o acréscimo de parágrafo único:

"Art. 30. O processo Legislativo Municipal compreende a elaboração de:
I – Emendas a Lei Orgânica Municipal;
II – Leis complementares;
III – Leis ordinárias;
IV – Decretos legislativos;
V – Resoluções.
Parágrafo único. As leis municipais serão reunidas em codificações e consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Municipal. (NR)"

Art. 11. Atribui a seguinte redação ao art. 39 da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 39. O controle externo da administração pública local, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado .
I – revogado;
II – revogado;
III – revogado;
IV – revogado;
V – revogado;
VI – revogado;
VII – revogado;
VIII – revogado;
IX – revogado;
X – revogado.

§ 1º No caso do contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pela Câmara Municipal, que solicitará de imediato ao Poder Executivo as medidas cabíveis.
§ 2º Revogado.
§ 3º As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terá eficácia de título executivo.
§ 4º Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, a Câmara julgará as contas do Município, na forma prevista em seu Regimento Interno, observado o disposto na Constituição Federal, inclusive quanto às garantias de contraditório e de ampla defesa. (NR)"

Art. 12. A redação do art. 43 da Lei Orgânica Municipal passa a constar com o conteúdo a seguir exposto:

"Art. 43. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente a eleição, em sessão solene da Câmara Municipal, ocasião em que prestarão o seguinte compromisso:
"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DE TODOS OS BONSUCESSENSES DO SUL E DESEMPENHAR, COM LEALDADE E PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DO MEU CARGO".
§ 1º Se até o dia 10 de janeiro o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal, não tiver assumido o cargo, será ele declarado vago.
§ 2º Enquanto não ocorrer à posse do Prefeito, assumirá o cargo o Vice-Prefeito e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara Municipal.
§ 3º No ato da posse, anualmente e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito apresentarão cópia de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.
§ 4º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais, substitui-lo-á nos casos de licença, sucedendo-o na vacância do cargo.
§ 5º Em caso de impedimento do Prefeito e Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício da chefia do Poder Executivo o Presidente da Câmara Municipal.
§ 6º Implica na perda da função que exerce na Mesa, a recusa do Presidente da Câmara em assumir o cargo de Prefeito, nos termos do § 5º deste artigo. (NR)"

Art. 13. Modifica a redação do art. 46 da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 46. Compete ao Prefeito:
I – representar o Município em juízo e fora dele;
II – exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos termos previstos nesta Lei;
IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara Municipal e expedir decreto e regulamentos para sua fiel execução;
V – vetar projetos de lei, total ou parcialmente;
VI – enviar a Câmara Municipal o plano plurianual as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município;
VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
VIII – remeter mensagem e plano de Governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa anual, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessária;
IX – prestar, anualmente, a Câmara Municipal, dentro do prazo legal as contas do Município, referentes ao exercício anterior;
X – propor ação de inconstitucionalidade de lei ou ato Municipal, frente à Constituição Estadual;
XI – decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública e por interesse social;
XII – celebrar consórcios, convênios, acordos e contratos com entidades públicas ou privadas, para a realização de objetivos de interesse do Município, na forma da Lei;
XIII – publicar até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
XIV – remeter a Câmara, no prazo legal, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias;
XV – solicitar o auxílio das forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos;
XVI – decretar calamidade pública, quando ocorrerem fatos que a justifiquem;
XVII – convocar sessão legislativa extraordinária da Câmara Municipal, durante o recesso parlamentar;
XVIII – fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos bem como dos explorados pelo próprio Município, conforme os critérios estabelecidos nesta lei e na legislação ordinária;
XIX – superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos critérios autorizados pela Câmara;
XX – aplicar as multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como relevá-las, quando for o caso;
XXI – realizar audiências públicas em entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XXII – resolver sobre os requerimentos, as reclamações e as representações que lhe forem dirigidos;
XXIII – expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
XXIV – permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;
XXV – prover os cargos públicos, mediante concurso de provas ou de provas e títulos, extingui-los e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
XXVI – prestar à Câmara dentro de trinta dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados;
XXVII – comparecer a Câmara, por sua própria iniciativa;
XXVIII – Instituir servidões administrativas;
XXIX – alienar bens imóveis, mediante prévia e expressa autorização legislativa;
XXX – contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante autorização da Câmara Municipal;
XXXI – determinar a abertura de sindicância e a instauração de inquérito administrativo;
XXXII – aprovar projetos técnicos de edificação, de loteamento e de arruamento, conforme dispuser o Plano Diretor;
XXXIII – encaminhar ao Tribunal de Contas até 31 de março, a prestação de contas do Município, relativa ao exercício anterior;
XXXIV - remeter a Câmara Municipal, até 15 de abril de cada ano, relatório sobre a situação geral da administração municipal;
XXXV – aplicar, mediante lei específica, aos proprietários de imóveis urbanos não edificados, subutilizados, incluídos previamente no Plano Diretor da Cidade, as penas sucessivas de:
a) parcelamento compulsório;
b) imposto progressivo no tempo;
c) desapropriação mediante pagamento com títulos da dívida pública, conforme estabelece o art. 182 da Constituição Federal. (NR)"

Art. 14. O art. 49 da Lei Orgânica Municipal é alterado nos seguintes termos:

"Art. 49. O Prefeito não poderá, sem licença da Câmara, ausentar-se do Município por um período superior a quinze dias, sob pena de perda de mandato.
§ 1º O Prefeito poderá licenciar-se:
I – por motivo de doença;
II – para desempenhar missão oficial de interesse do Município;
III – para tratar de interesse particular.
§ 2º Nos casos previstos no § 1º deste artigo:
I – quanto ao inciso I, o Prefeito:
a) perceberá o valor integral de seu subsídio nos primeiros quinze dias de afastamento;
b) do décimo sexto dia em diante de afastamento, perceberá o valor referente à complementação de seu subsídio, descontado o valor do

benefício previdenciário deferido e pago pelo Regime Geral de Previdência Social;
II – quanto ao inciso II, o Prefeito licenciado fará jus ao valor integral de seu subsídio.
§ 3º O disposto neste artigo se aplica ao Vice-Prefeito. (NR)"

Art. 15. Atribui nova redação do art. 50 da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 50. Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal são solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
§ 1º Os auxiliares diretos do Prefeito e os demais agentes públicos do Município deverão apresentar declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, no ato de posse, anualmente e quando da respectiva exoneração, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.
§ 2º As incompatibilidades estabelecidas no art. 17 desta Lei Orgânica Municipal são extensivas, no que couber, aos Secretários Municipais. (NR)"

Art. 16. Acrescenta os arts. 50A e 50B, com a Seção VA - Da Procuradoria-Geral do Município, dentro do Capitulo II – Do Poder Executivo, integrante do Título II – Da Organização dos Poderes, com as seguintes redações:

"Seção VA
DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 50A. A Procuradoria-Geral do Município é instituição permanente e essencial à justiça, diretamente vinculada ao Prefeito e integrante de seu gabinete, incumbindo-lhe, por meio de seus membros, a defesa da ordem jurídica e do regime democrático, a representação do Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe as atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo do Município.
Parágrafo único. São princípios institucionais da Procuradoria-Geral do Município a unidade, a indivisibilidade, a indisponibilidade da tutela do interesse público e a autonomia técnico-jurídica, consistente na independência institucional para manifestação jurídica, consultiva e judicial, em defesa dos interesses públicos e dos interesses difusos e coletivos, observados os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 58B. Compete à Procuradoria-Geral do Município, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei específica:
I - a representação judicial e extrajudicial do Município e as atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo;
II - o controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo;
III - as ações de combate e a responsabilização judicial pela prática de atos previstos na lei anticorrupção, no âmbito do Poder Executivo;
IV - a interpretação jurídica de atos normativos e de decisões judiciais a ser seguida pelos órgãos do Poder Executivo;
V - a unificação da jurisprudência administrativa e a solução dos conflitos de competência entre órgãos do Poder Executivo;
VI - a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município;
VII - a realização dos processos administrativo-disciplinares, nos casos previstos em lei.
§ 1º O exercício das atribuições da Procuradoria-Geral do Município é exclusivo de seus membros, integrantes da carreira típica de Estado de Procurador Municipal, que será regida por Lei específica dispondo sobre sua organização, correição, funcionamento e remuneração conforme a decisão proferida na Repercussão Geral Tema 510 do STF (RE 663696), com observância dos arts. 132 e 133 da Constituição Federal, assegurada a independência funcional no desempenho de suas funções, sendo vedada a realização dessas atribuições por terceiros, servidores ou não.
§ 2º O ingresso na carreira própria de Procurador Municipal far-se-á na categoria inicial, mediante concurso público específico de provas e títulos.
§ 3º A Procuradoria-Geral do Município tem por chefe da instituição o Procurador-Geral do Município, o qual gozará de tratamento e prerrogativas de Secretário Municipal.
§ 4º A consultoria, o assessoramento jurídico e a representação do Poder Legislativo Municipal, judicial e extrajudicialmente, na defesa de suas prerrogativas institucionais, competem à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

Art. 17. O art. 60 da Lei Orgânica Municipal passa a constar com o seguinte texto:

"Art. 60. A publicação de leis, de deliberações, de relatórios e de demais atos relacionados com a administração pública local será realizada no diário oficial do Município, definido em lei, e nos portais de transparência dos Poderes Executivo e Legislativo, sem prejuízo de divulgação em meios eletrônicos. (NR)"

Art. 18. Atribui a seguinte redação ao art. 74 da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 74. O Município poderá revogar a concessão ou a permissão dos serviços que forem executados em desconformidade com contrato ou ato pertinente, bem como daqueles que se revelarem manifestamente insatisfatórios para o atendimento dos usuários. (NR)"

Art. 19. A redação do art. 83 da Lei Orgânica Municipal passa a constar com o acréscimo do inciso IV, nos termos que seguem:

"Art. 83. Compete ao Município constituir os seguintes tributos:

I – imposto sobre:
a) – propriedade predial e territorial urbana;
b) – transmissão intervivos, a qualquer título por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou ascensão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como seção de direitos à sua aquisição;
c) – vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;
d) – serviços de qualquer natureza, definidos em lei complementar.
II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
IV – contribuição de iluminação pública. (NR)"

Art. 20. Altera a redação do art. 94 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 94. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias;
III – os orçamentos anuais.
§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.
§ 3º O orçamento anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal da administração direta Municipal incluindo os seus fundos especiais;
II- os orçamentos das entidades da administração indireta inclusive das fundações instituídas pelo Poder Público Municipal;
III - os orçamentos de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
IV – o orçamento de seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.
§ 4º Os planos, os programas municipais serão executados em consonância com o Plano Plurianual e com as diretrizes orçamentárias e apreciados pela Câmara Municipal.

§ 5º Os orçamentos previstos nos incisos I e III do § 3º deste artigo compatibilizados com o plano plurianual, terão entre as suas funções reduzir no Município, desigualdades setorizadas.
§ 6º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.
§ 7º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.
§ 9º Integrará a lei de diretrizes orçamentárias, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os dois exercícios subsequentes, anexo com previsão de agregados fiscais e a proporção dos recursos para investimentos que serão alocados na lei orçamentária anual para a continuidade daqueles em andamento.
§ 10. A lei orçamentária anual poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento.
§ 11. As leis de que trata este artigo devem observar, no que couber, os resultados do monitoramento e da avaliação das políticas públicas previstos no § 16 do art. 37 da Constituição Federal. (NR)”
Art. 21. Insere o art. 97A na Lei Orgânica Municipal conforme redação que segue:

“Art. 97A. Apurado que, no período de doze meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95%, no âmbito do Município, é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:
I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;
V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII - criação de despesa obrigatória;
VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;
IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las em seu respectivo âmbito.
§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.
§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:
I - rejeitado pelo Poder Legislativo;
II - transcorrido o prazo de cento e oitenta dias sem que se ultime a sua apreciação; ou
III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.
§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente.
§ 5º As disposições de que trata este artigo:
I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;
II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.”

Art. 22. Acrescenta, nos termos que seguem, o art. 97B na Lei Orgânica Municipal:

“Art. 97B. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, da Constituição Federal.
§ 1º É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.
§ 2º O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do caput deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente federativo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.”

Art. 23. O art. 97C é incluído na Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação:

“Art. 97C. A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas do Município não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.
§ 2º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput deste artigo, o Município adotará as seguintes providências:
I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
II - exoneração dos servidores não estáveis.
§ 3º Se as medidas adotadas com base nos incisos e II do § 2º deste artigo não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida no caput deste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.
§ 4º O servidor que perder o cargo na forma do § 3º deste artigo fará jus à indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.
§ 5º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.
§ 7º Lei federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 3º deste artigo.”

Art. 24. O art. 103 da Lei Orgânica Municipal passa a constar com o seguinte texto:

"Art. 103. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. (NR)"

Art. 25. Atribui ao art. 106 da Lei Orgânica Municipal a seguinte redação:

"Art. 106. O dever do Poder Público, dentro das atribuições que lhe são conferidas, será efetivado mediante a garantia de:
I – Ensino Fundamental e Educação Infantil, obrigatórios e gratuitos, inclusive para os que a ele não tenham acesso na cidade própria;
II – valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos.
III – organização do Sistema Municipal de Ensino;
IV – atendimento ao educando na educação infantil e no ensino fundamental e especial, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
V – ampliação, na medida das necessidades, e manutenção da rede de estabelecimentos públicos de ensino fundamental, com a colaboração técnica e financeira do Estado e da União, independente da existência de escola mantida por entidade privada;
VI - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal;
VII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.
§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo;
§ 2º O não oferecimento de educação infantil e ensino fundamental, pelo Poder Público Municipal, ou sua oferta irregular, importa na responsabilidade de autoridade competente.
§ 3º Compete ao Poder Público Municipal, em consonância com órgãos, recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais e responsáveis, pela freqüência à escola.
§ 4º O sistema Municipal de Ensino, organizado pelo Poder Público Municipal, estabelecido em lei, definirá formas de colaboração, de maneira a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório, observados os Sistemas Nacional e Estadual de Educação. (NR)"

Art. 26. A redação do art. 108 da Lei Orgânica Municipal é alterada nos seguintes termos:

"Art. 108. Compete ao Poder Público Municipal normatizar e garantir a aplicação das normas e dos conteúdos mínimos para educação infantil e ensino fundamental, de maneira a assegurar a formação comum e o respeito aos valores artísticos culturais, universais nacionais e regionais.
§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa e de natureza interconfessional, assegurada à consulta aos credos interessados sobre o conteúdo programático, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.
§ 2º Os sistemas de ensino devem conhecer a demanda real de atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais, mediante a criação de sistemas de informação e o estabelecimento de interface com os órgãos governamentais responsáveis pelo Censo Escolar e pelo Censo Demográfico, para atender a todas as variáveis implícitas à qualidade do processo formativo desses alunos.
§ 3º Por educação especial, modalidade da educação escolar, entende-se um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica.
§ 4º O dever do Município com a educação das pessoas público-alvo da educação especial será efetivado de acordo com as seguintes diretrizes:
I - não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência;
II - garantia de ensino fundamental gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais;
III - oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional, com vistas a facilitar sua efetiva educação;
IV - adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;
V - oferta de educação especial preferencialmente na rede regular de ensino; e
VI - apoio técnico e financeiro pelo Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial.
§ 1º Para fins deste artigo, considera-se público-alvo da educação especial as pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.
§ 2º No caso dos estudantes surdos e com deficiência auditiva serão observadas as diretrizes e princípios dispostos na legislação federal. (NR)"

Art. 27. O texto do art. 128 da Lei Orgânica Municipal é alterado nos seguintes termos:

"Art. 128. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
Parágrafo único. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. (NR)"

Art. 28. Acrescenta o art. 141A na Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação:

"Art. 141A. O Município poderá instituir fundo, ao qual poderá ser destinado, entre outros recursos, parcelas das receitas dos serviços, com a finalidade de custear, na conformidade do disposto nos respectivos planos de saneamento básico, a universalização dos serviços públicos de saneamento básico."

Art. 29. Altera o art. 147 da Lei Orgânica Municipal nos termos que seguem:

"Art. 147. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será composto com a participação de representantes governamentais e de entidades da sociedade civil, com critérios de composição e atribuições definidas em lei. (NR)"
Art. 30. Acrescenta incisos XI e XII, ao art. 171 da Lei Orgânica Municipal nos termos que seguem:

"Art. 171.
XI-incentivar a constituição de novas empresas e a geração de empregos, por meio da doação de imóveis com ou sem benfeitorias;
XII- incentivar a constituição de novas empresas e a geração de empregos, por meio de concessão, permissão e autorização de uso oneroso de imóveis públicos."

Art. 31. Inclui, com a redação que segue, o art. 181A na Lei Orgânica Municipal:

"Art. 181A. O Município criará e implementará a Política Municipal de Mobilidade Urbana como instrumento da política de desenvolvimento urbano de que tratam o inciso XX do art. 21 e o art. 182 ambos da Constituição Federal, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade de pessoas e de cargas em seu território."

Art. 32. Inclui o art. 190A na Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação:

"Art. 190A. O Município promoverá a Política Local de Turismo, mediante a observação dos princípios constitucionais da livre iniciativa e do desenvolvimento econômico-social justo e sustentável.
§ 1º A Política Local de Turismo:

I - será planejada, estruturada e definida, em termos de diretrizes, estratégias e metas, por meio do plano decenal de Turismo local;
II - terá por objetivos:
a) democratizar e propiciar o acesso ao turismo municipal a todos os segmentos populacionais, contribuindo para a elevação do bem-estar geral;
b) reduzir as disparidades sociais e econômicas de ordem local, promovendo a inclusão social pelo crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda;
III - ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio de turistas no Município, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico local;
IV - estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos no Município, com vistas em atrair turistas;
V - propiciar o suporte a programas estratégicos de captação e apoio à realização de feiras e exposições de negócios, viagens de incentivo, congressos e eventos municipais;
VI - promover o turismo, estimulando o Município a planejar, em seu território, as atividades turísticas de forma sustentável e segura;
VII - criar e implantar empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência de turistas no Município;
VIII - propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;
IX - preservar a identidade cultural local e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística;
X - prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;
XI - desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos;
XII - implementar o inventário do patrimônio turístico municipal, atualizando-o regularmente;
XIII - propiciar os recursos necessários para investimentos e aproveitamento do espaço turístico local, de forma a permitir a ampliação, a diversificação, a modernização e a segurança dos equipamentos e serviços turísticos, adequando-os às preferências da demanda, e, também, às características ambientais e socioeconômicas existentes;
XIV - promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;
XV - propiciar a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços, da busca da originalidade e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados;
XVI - promover e incentivar a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área do turismo;
XVII - implementar a produção, a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades e aos empreendimentos turísticos instalados no Município na busca da melhoria da qualidade e da credibilidade de relatórios estatísticos sobre o setor turístico.
Parágrafo único. A Política Local de Turismo poderá ter ações estratégicas de integração com a Política Estadual de Turismo e com a Política Nacional de Turismo, sem prejuízo de desenvolvimento de ações regionalizadas, na área de turismo, com outros municípios."

Art. 33. Acrescenta o art. 190B na Lei Orgânica Municipal com o texto que segue:

"Art. 190B. O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura local, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura, instituído por lei e organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, instituirá um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre o Município e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais."

Art. 34. Revoga os seguintes dispositivos da Lei Orgânica Municipal:
I – o parágrafo único, do art. 4º;
II – o § 2º, do art. 14;
III – os §§ 2º e 3º, do art. 20;
IV – os §§ 2º e 5º, do art. 26;
V – quanto ao art. 29:
a) as alíneas "a" e "c", do § 2º;
b) o inciso II, do § 2º;
c) a alínea "g" do inciso I, do § 3º;
d) os incisos II e III, do § 3º;
VI – incisos I a X, do *caput*, do art. 39;
VII – art. 135;
VIII – art. 140;
IX – art. 192;
X – art. 193;
XI – art. 194;
XII – art. 195;
XIII – art. 196;
XVII – art. 197;
XVIII – art. 198.

Art. 35. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de 06 de dezembro de 2023.

ALVADIR PERERIA
Presidente

LUIZ SCHUTT
Vice-presidente

MAICO DIOGO FAVERSANI
1º Secretário

VANDERLEI CARLOS MARTINS
2º Secretário

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:27CC47B5

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 255, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores baixo relacionados, **01(uma) diária de viagem para cada servidor, para os dias 11 e 12 de dezembro de 2023, até a cidade de Foz do Iguaçu – PR,** a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para acompanhar alunos do Ensino Fundamental I, da Escola Municipal Irmã Neli, em Viagem de finalização do Projeto Conhecendo Pontos Turísticos do Paraná.
· **Elisana Pillonetto**, Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, Matricula nº 511-8/2;
· **Luciandra Molinete**, Diretora Escolar/Professora, Matricula nº 386-7/1;
· **Josiane Cristina Santiago do Nascimento**, Coordenadora Escolar/Professora, Matricula nº 532-4/1;
· **Silvana Zarichta Comunello**, ACS, Matricula nº 286-0/1;
· **Indianara Duarte de Souza da Silva**, Técnica de Enfermagem, matricula nº 613-0/1;
· **Diego Antonio Baggio**, Professor, Matricula 573-8/2;
· **Solange dos Santos Lorenzoni**, Professora, Matricula 642-4/1;
· **Eva Rozemeri Gonçalves dos Santos**, Professora, Matricula 697-1/1;
· **Eliandra Pereira**, Zeladora, Matricula 633-5/1;
· **Carine Lise**, Professora, Matricula 592-4/1;
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8425DCA1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
PROTOCOLO 2023/11/290667

CONTRATANTE: **Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná**
CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86 **CNPJ nº** 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL - EPP
CNPJ/MF sob o nº 03.964.493/0001-78
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de Curso de FORMAÇÃO CONTINUADA para a semana pedagógica realizada nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro, conforme calendário escolar, par os profissionais das escolas Municipais de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Descrições do Item	Valor Unit. Mês (R$)	Valor Total Máximo (R$)
1	Curso de FORMÇÃO CONTINUADA: **DIA 31/01/2024**: MANHÃ: TEMA: Educação Inclusiva CARGA HORÁRIA: 4 Horas; TARDE: TEMA: Alfabetização e Consciência Fonológica CARGA HORÁRIA: 4 Horas **DIA 01/02/2024** MANHÃ: TEMA: Musicalização CARGA HORÁRIA: 4 Horas; TARDE: TEMA: Psicomotricidade CARGA HORÁRIA: 4 Horas	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00
Valor total R$ 9.800,00			

VALOR: R$ **9.800,00 (Nove mil oitocentos reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 09.00– Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino;1236100102.029000 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25%; 33.90.39– Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica – Despesa 1161.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 06 de dezembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:3653C964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 119/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 100/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023 OBJETO: CONSTITUI O PRESENTE OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATE

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de Kits Escolares para atendimento a Lei Municipal nº 842/2022 que cria o projeto "EDUCA MAIS PARA O FUTURO.
Data da sessão de abertura: 19/12/2023. - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08h30min.
Valor estimado: R$ 133.374,05 (Cento e trinta e três mil trezentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 06 de dezembro de 2023

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B3B3C543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.097/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 078/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023

Processo Administrativo nº 226/2023
Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais para curativo para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 19/12/2023. - **Protocolo até:** 09h45mim. - **Horário:** 10h00min.
Valor estimado: R$ 636.053,30 (Seiscentos e trinta e seis mil e cinquenta e três reais e trinta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 06 de dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C2254FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.098/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 079/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de mudas de grama, árvores e flores para reposição nas áreas urbanas do Município de Braganey e nos distritos Bragantina e Longuinópolis, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 19/12/2023. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 377,055,00 (Trezentos e setenta e sete mil, cinquenta e cinco reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 06 de dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D5CC95A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.099/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 080/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de luminárias, lâmpadas, relês e demais materiais para manutenção da iluminação pública, para suprir as necessidades advindas do Departamento de Urbanismo, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 19/12/2023. - **Protocolo até:** 15:45mim. - **Horário:** 16h00min.
Valor estimado: R$ 313.543,20 (Trezentos e treze mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 06 de dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:48C66771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.100/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 081/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de eletrodomésticos e utensílios domésticos para a capela mortuária, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 20/12/2023. - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 8h30min.
Valor estimado: é **R$ 48.368,90 (Quarenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).**
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 06 de dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BDBBF060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.101/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 082/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para realizar arborização e paisagismo para a capela mortuária do município de Braganey, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 20/12/2023. - **Protocolo até:** 09:45mim. - **Horário:** 10h00min.
Valor estimado: é **R$ 34.765,39 (Trinta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**.
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 06 de dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2CCEF708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.101/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 082/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para realizar arborização e paisagismo para a capela mortuária do município de Braganey, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 20/12/2023. - **Protocolo até:** 09:45mim. - **Horário:** 10h00min.
Valor estimado: é **R$ 34.765,39 (Trinta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**.
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 06 de dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E3918869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.102/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 083/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey-PR, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 20/12/2023. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 84.021,35 (Oitenta e quatro mil vinte e um reais e trinta e cinco centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 06 de dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6601F5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 021/2023 - CHAMADA PÚBLICA 008/2023
AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Braganey, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o Processo de Chamada Pública n°. 008/2023, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme preços e condições estabelecidas no Edital.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no seguinte período:
Entrega do envelope: A partir do dia **11/12/2023 até o dia 11/01/2024 até as 17h00,** no protocolo da Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR.
Análise da documentação de qualificação dos participantes no processo: **16/01/2024 as 08h30,** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR.
Publicação do resultado da pré-qualificação: **17/01/2023 á partir das 09:00hs.**
Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações do Municipal de Braganey, Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, de segunda à sexta-feira no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (45) 3245-1235.

Braganey, 06 de dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7C19A2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2023

SÚMULA: Conceder Gratificação por tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, Lei 872/2023;

Resolve:

Art. 1º Conceder 30% de gratificação sobre os vencimentos por tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE aos seguintes motoristas devidamente lotados na Secretária Municipal de Saúde;

- Sr. ADILSON ORTIZ DOS SANTOS, portador do **RG. 9.008.782-7** e inscrito no **CPF 041.793.859-45;**
- Sr. AILTON JOSE FRANCISCO, portador do RG. 7.138.569-8 e inscrito no **CPF. 035.460.979-39;**
- Sr. ALESSANDRO TOMAZ DA SILVA, portador do RG. 7.893.732-7 e inscrito no **CPF. 039.818.759-23;**
- Sr. ANDERSON NERY DE MORAIS, portador do RG. 10.704.975-4 e inscrito no **CPF. 099.885.369-09;**
- Sr. JEAN CARLOS DA CRUZ, portador do RG. 6.207.844-8 e inscrito no **CPF. 018.038.809-61;**
- Sr. LUCIANO ALVES PARANHOS, portador do RG. 6.699.836-3 e inscrito no **CPF. 030.994.309-43;**
- Sr. MAURO BINI, portador do RG. 5.710.734-0 e inscrito no **CPF. 799.423.349-04;**
- Sr. RODRIGO SANAGIOTO, portador do RG. 8.503.168-6 e inscrito no **CPF. 062.528.559-01;**
- Sr. VALDIR DA SILVA, portador do RG. 3.806.049-0 e inscrito no **CPF. 370.045.579-87;**
- Sr. VALDIR DE OLIVEIRA BORGES, portador do RG. 5.267.546-4 e inscrito no **CPF. 751.733.959-15;**

Art. 2º Esta Portaria terá efeito retroativo à data de 01/12/2023, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:4CE3288C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2023

SÚMULA: Conceder Gratificação por tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, Lei 872/2023;

Resolve:

Art. 1º Conceder 50% de gratificação sobre os vencimentos por tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE e a responder pela Frota da Secretária Municipal de Saúde;

- Sr. SIDNEI DE MORAES, portador do **RG. 8.879.491-5** e inscrito no **CPF 037.822.709-24;**
Art. 2º Esta Portaria terá efeito retroativo à data de 01/12/2023, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:972EFC3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA **EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023**	
PARTES:	MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA e SETE AMBIENTAL LOGÍSTICA REVERSA
OBJETO:	Cooperação técnica entre as partes, visando a realização de campanhas de coletas e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos gerados no município de Cafelândia.
VIGÊNCIA:	**60 (sessenta) meses**
FORO:	Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.
DATA ASSINATURAS	05/12/2023

Cafelândia, 05 de dezembro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F24A1895

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 693/2023-DRH

PORTARIA N. º 693/2023-DRH
SÚMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estáveis os Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Declarar aprovado o Estágio Probatório e Tornar Estáveis os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NOMEAÇÃO	DATA ESTÁVEL
TAILANE ADALINA LENZ	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	767321760	09/12/2020	09/12/2020

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:77A6C75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 21.602.725/0001-20, com sede a Rua Barão Do Rio Branco, 4350, Cep: 85.770-000, Bairro: Jardim Marchese, Telefone: (46) 3543-3758, e-mail: licitacao@planoeng.eng.br, na cidade de Realeza/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **CARLOS EDUARDO VENDEL**, portador da cédula de identidade n° 72132092, devidamente inscrito no CPF n° 029.283.949-90.

Objeto: Fica alterada a cláusula quinta, parágrafo primeiro **(prazo de execução)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **90 (noventa) dias** findando-se em **20/02/2024**, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico.

Assinaturas: Culestino Kiara e **CARLOS EDUARDO VENDEL.**
Data da Assinatura: 19/11/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7935D43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 694/2023-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial da Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de 03 (três) meses da Servidora **LUZIA SOARES DOS REIS**, Matrícula 82201, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao quinquênio 2017-2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E360B2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 695/2023-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial da Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de 03 (três) meses da Servidora **GISLANE CAMILO DE LIMA**, Matrícula 31821, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS,** referente ao quinquênio 2018-2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:599C4765

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 696/2023-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia das Licenças Especiais de Servidor

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia, das Licenças Especiais do Servidor **ALTAIR PAULETTI**, Matrícula 271, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE,** sendo 50% (cinquenta por cento) de 06 (seis) meses do decênio 1990-2000, 50% (cinquenta por cento) de 06 (seis) meses do decênio 2000-2010; 50% (cinquenta por cento) de 03 (três) meses do quinquênio 2010-2015 e 50% (cinquenta por cento) de 03 (três) meses do quinquênio 2015-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com a Lei Nº 762/2007, Lei Nº 1.352/2014 e Oficio Nº 273/2023-S.M.F.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:39C4E15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.744.227/0001-00, endereço RUA JORGE REBELATTO, 123 - CEP: 85813472 - BAIRRO: CANADÁ, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL: pirocenter@pirocenter.com.br, TELEFONE: 45 3322 1414,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RONIVALDO CARLOS FAGUNDES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG Nº 6.051.121-7, devidamente inscrito no CPF N° 015.918.709-50.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES FUTURAS DE ESPETÁCULOS PIROTÉCNICOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS ESSENCIAIS. O OBJETIVO PRINCIPAL É ATENDER, PRINCIPALMENTE, ÀS CELEBRAÇÕES DE RÉVEILLON 2023/2024, ALÉM DE OUTROS EVENTOS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR JULGAR APROPRIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL
Valor Total: R$ 107.130,00 (Cento e Sete Mil, Cento e Trinta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e RONIVALDO CARLOS FAGUNDES DOS SANTOS
Vigência: 06/12/2023 a 05/12/2024.
Data da Assinatura:06/12/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:386760AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
MOÇÃO Nº 03/2023

MOÇÃO Nº 03/2023
EMENTA: MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 931/2023.
A Câmara Municipal de Califórnia, reunida em sessão ordinária no dia 04/012/2023, manifesta seu total apoio ao Projeto de Lei Ordinária Nº 931/2023, de autoria do Deputado Estadual Soldado Adriano José, que dispõe sobre o controle populacional e manejo de espécies da fauna exótica no Estado do Paraná.
Considerando que:

• 1 - O Projeto de Lei visa regulamentar o controle populacional e manejo de espécies da fauna exótica, declaradas nocivas ao meio ambiente, à saúde pública e à agricultura no Estado do Paraná.
• 2 - O Projeto de Lei em seu artigo 4º afirma que "Ficam excluídas desta Lei as espécies da fauna silvestre nativa brasileira, entendidas como todo ou qualquer organismo que tenham todo ou parte de seu ciclo original de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou em águas jurisdicionais brasileiras".
• 3 - A iniciativa do Deputado Estadual Soldado Adriano José demonstra compromisso com a preservação ambiental, a saúde pública e o desenvolvimento sustentável.
• 4 - A proposta inclui a publicação e atualização anual da relação de espécies declaradas nocivas, indicando e delimitando as respectivas áreas de ocorrência, além da elaboração e publicidade do Plano de Manejo e Monitoramento.

Dessa forma, a Câmara Municipal de Califórnia delibera:

• 1 - Manifestar apoio integral ao Projeto de Lei Ordinária Nº 931/2023, de autoria do Deputado Estadual Soldado Adriano José.
• 2 - Enviar cópia desta moção ao Gabinete do Deputado Estadual Soldado Adriano José, à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e aos demais órgãos competentes.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 05 de dezembro de 2023.

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:F13DCB59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA
PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 200/2023 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que a licitação, na modalidade PREGÃO, objetivando a o Registro de Preços para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e afins para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde, com abertura marcada para o dia 11 de dezembro de 2023, às 09h00min, na plataforma COMPRASNET, foi SUSPENSA, para alterações no edital. Califórnia, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:371A74A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 241/2023

PORTARIA Nº 241/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :
Artº. 1º - NOMEAR o profissional adiante citado, para exercer o cargo de ENFERMEIRA – aprovado no Processo Seletivo 044/2023, conforme edital de convocação e edital 108/2023.

I – VANILDA APARECIDA BIZON-
RG: 6.798.933-X
CPF: 268.922.168-XX

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 06° do mês de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:C6F728C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 271/2023

Decreto nº 271/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2032/2023 de 06/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.349.654,00 (um milhão trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 Chefia de Gabinete
02.001.04.122.0004.2.002. Assessoramento Superior
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.800,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.004 Departamento de Recursos Humanos
03.004.04.122.0004.2.005. Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.300,00
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 250,00

03.004.04.122.0004.2.006. Pagamento de Proventos a Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00.00 000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 199,00

03.005 Depart.Arrecad.Tribut. e Fiscalização
03.005.04.123.0005.2.009. Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização
3.1.90.11.00.00 510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
3.1.90.13.00.00 510 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.900,00

03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 78.000,00
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 21.000,00

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.13.00.00 511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
3.1.90.11.00.00 511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 320.000,00
3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 106.000,00

05.013.10.301.0012.2.025. Programa Saúde Bucal
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.000,00
3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

05.013.10.301.0012.2.026. Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
3.1.90.11.00.00 1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 97.000,00
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 36.500,00

05.013.10.305.0016.2.028. Programa de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00.00 1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.014 Secretaria de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2.034. Manutenção do Departamento de Assistência Social
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 13.000,00

06.014.08.244.0010.2.053. Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00

06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0022.2.037. Repasses do Bloco
3.1.90.13.00.00 790 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 410,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.038. Transporte Escolar - FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.000,00
3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 16.500,00

07.017.12.361.0017.2.040. Coordenação e Distribuição da Merenda Escolar - FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.200,00

07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 133.000,00
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 51.000,00

07.017.12.361.0017.2.043. FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 115.095,00

07.017.12.361.0017.2.057. Manutenção do Clube do Irmão Caçula
3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.000,00
3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 12.800,00

07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 111.000,00
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 44.700,00

11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.024 Departamento de Esporte e Lazer
11.024.27.812.0038.2.048. Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.500,00
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.500,00

Total Suplementação: 1.349.654,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 Chefia de Gabinete
02.001.04.122.0004.2.002. Assessoramento Superior
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.800,00
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00

02.002 Assessoria Jurídica
02.002.02.062.0002.2.003. Assessoria Jurídica
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

02.003 Assessoria de Planejamento e Controle
02.003.04.121.0003.2.004. Manutenção do Setor de Projetos
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00

02.003.04.124.0004.2.054. Manter o Controle Interno
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.004 Departamento de Recursos Humanos
03.004.04.122.0004.2.005. Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.300,00
3.1.90.16.00.00 000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 250,00

03.004.04.122.0004.2.006. Pagamento de Proventos a Inativos e Pensionistas
3.1.90.03.00.00 000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 199,00

03.005 Depart.Arrecad.Tribut. e Fiscalização
03.005.04.123.0005.2.009. Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.359,00
3.1.90.13.00.00 511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 108,00
3.1.90.11.00.00 511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 263,00

03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.04.123.0005.2.010. Manutenção do Departamento de Contabilidade
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.420,00

03.007 Departamento de Tesouraria
03.007.04.123.0005.2.013. Manutenção do Departamento de Tesouraria
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00 510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.280,00
3.1.90.13.00.00 510 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 261,00
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 59.729,00
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.892,00
3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.190,00

04.010.15.452.0025.2.017. Manutenção e Reparos no Cemitério e Capela Mortuária
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 31.900,00

04.010.15.452.0025.2.018. Manutenção do Aterro Sanitário, Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos 3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 318,00
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 3.900,00

04.011 Departamento de Transporte
04.011.26.782.0037.2.020. Restauração e Conservação de Estradas Rurais
183 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 900,00
04.011.26.782.0037.2.021. Manutenção do Pátio de Maquinas e Veículos
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.900,00
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000,00

04.012 Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura
04.012.15.451.0024.1.001. Programa de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
4.4.90.51.00.00 303 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.000,00
3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.990,00
3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
3.3.90.37.00.00 303 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 490,00
3.3.90.47.00.00 303 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 490,00
3.3.90.93.00.00 303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 200,00

05.013.10.301.0012.2.025. Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 1.590,00

05.013.10.301.0012.2.026. Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.740,00

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.014 Secretaria de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2.034. Manutenção do Departamento de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.000,00

06.014.08.244.0010.2.053. Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00

06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.031. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.990,00

06.015.08.244.0010.2.055. Programa Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 38.000,0
06.015.08.244.0022.2.037. Repasses do Bloco
3.1.90.11.00.00 790 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 410,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.038. Transporte Escolar - FUNDEB 40%
3.1.90.16.00.00 102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.090,00

07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 59.800,00

07.017.12.361.0017.2.040. Coordenação e Distribuição da Merenda Escolar - FUNDEB 40%
3.1.90.16.00.00 102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.090,00

07.017.12.361.0017.2.041. Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 40.000,00

07.017.12.361.0017.2.043. FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600,00
3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 19.754,00

07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
3.3.90.39.00.00 102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.490,00
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.590,00

07.017.12.365.0019.2.058. FUNDEB 60% E 40% - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.16.00.00 102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 990,00
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 125.820,00
3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 21.961,00

08 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.020 Departamento de Habitação
08.020.16.482.0027.2.069. Manutenção do Departamento de Habitação
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.900,00

09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
09.021 Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente
09.021.20.608.0031.2.049. Manutenção do Departamento de Agricultura
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.700,00

11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.024 Departamento de Esporte e Lazer
11.024.27.812.0038.1.004. Revitalização do Bosque
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 199.500,00

11.024.27.812.0038.2.048. Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
12 Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo – SEICOMTUR
12.025 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR
12.025.13.392.0023.1.023. Implantação Infraestrutura Turística
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 111.000,00

Total Redução: 1.349.654,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, em 07 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:B172F65C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 272/2023

Decreto nº 272/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2033/2023 de 06/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 367.905,00 (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e cinco reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.043. FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 89.905,00
3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 57.000,00

07.017.12.365.0019.2.058. FUNDEB 60% E 40% - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 185.000,00
3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 36.000,00

Total Suplementação: 367.905,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:

1.7.5.1.50.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO367.905,00

Total da Receita: 367.905,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 07 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:33E3CD3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PORTARIA N° 05 DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Concede Férias regulares ao Servidor Municipal Abaixo relacionado.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares aos Servido PAULO MARCIO CAMILO Matrícula **19-1**, durante os dias **10/11/2023 a 29/11/2023** e em abono pecuniário de 10 dias. Período Aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 01 de outubro de 2023.

Gabinete da Presidência, ao 01 dia do mês outubro de 2023.

JOSMAR SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:4D3287DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO 153 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Comunico que a abertura do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2023, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, agendada para acontecer no dia 07 de dezembro de 2023 às 09:00 horas, fica SUSPENSA e a nova data de abertura e possíveis modificações no edital serão definidas, publicadas e informadas no Portal de Transparência desta Municipalidade (*https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br*), no Diário Oficial do Município (*http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*) e no Sistema ComprasGov (*https://www.gov.br/compras/pt-br*).
Suspensão em virtude da necessidade de resposta por parte da Secretaria Requisitante quanto a pedidos de esclarecimentos recebidos.
Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FD6353C3

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS 17 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL
Comunico que fica alterada e prorrogada a data de abertura da Tomada de Preço nº. 17/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DA CIDADANIA LOCALIZADO NA RUA DARVIL JOSÉ CARON, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 1.324 M², INCLUINDO SERVIÇOS PREMILINARES, VESTIÁRIO E BANHEIRO, QUADRA, ENERGIA SOLAR E LIMPEZA FINAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, ficando a data de abertura prorrogada para o dia 11 de janeiro de 2024, às 09h00min. A referida alteração e prorrogação de abertura do certame foi realizada devido a ajustes no cálculo da planilha orçamentária e, consequentemente, no valor total da licitação.
1º - O Edital alterado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/.
2º - Fica marcada a abertura da licitação da Tomada de Preço nº. 17/2023 para o dia 11 de janeiro de 2024 às 09h00min.
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.
Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2023

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8012DAA2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ANA CRISTINA MATIOSKI**

FUNÇÃO:	**NUTRICIONISTA**
ADMISSÃO:	**25 de abril de 2023**
VALOR:	**R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 25 de abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AE10AEE2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**CLAUDETE COIMBRA**

FUNÇÃO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
ADMISSÃO:	**25 de abril de 2023**
VALOR:	**R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 25 de abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1A5091DE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**CLEIA DE JESUS NUNES CORREA DA SILVA**

FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO**
ADMISSÃO:	**25 de abril de 2023**
VALOR:	**R$ R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 25 de abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A8991720

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**JAILICE GOMES DOS SANTOS**

FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO**
ADMISSÃO:	**25 de abril de 2023**
VALOR:	**R$ R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 25 de abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6481DED0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**JOSELEIA POSONSKI DA SILVA**

FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO**
ADMISSÃO:	**25 de abril de 2023**
VALOR:	**R$ R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 25 de abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:655CBC82

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ALINE CRISTINA GONÇALVES SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/11/2022 A 30/04/2023** **01/05/2023 A 31/10/2023**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:01274C0A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/11/2022 A 30/04/2023** **01/05/2023 A 30/10/2023**
VALOR:	**R$ 1.572,66 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:67A2E557

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**KETLYN GOMES**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**

1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/11/2022 A 30/04/2023** **01/05/2023 A 30/10/2023**
VALOR:	**R$ 1.572,66 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1D9BE8A6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARISA DOS SANTOS SIQUEIRA DE SOUZA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/11/2022 A 30/04/2023** **01/05/2023 A 31/10/2023**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8A6934F1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**MAURO DE SA MERLIN**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MÉDICO PEDIATRA 8H**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/11/2022 A 30/04/2023** **01/05/2023 A 31/10/2023**
VALOR:	**R$ 4.195,85(Quatro mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de maio de 2023

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:41F5D89C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**NEDINA RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA CORDEIRO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/11/2022 A 30/04/2023** **01/05/2023 A 31/10/2023**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0E554395

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**PAULO CEZAR VIDOLIN FILHO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO

1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/11/2022 A 30/04/2023** **01/05/2023 A 31/10/2023**
VALOR:	**R$ 3.173,70 (Três mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0A755165

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**PAULO VICENTE BERLESI JUNIOR**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO

1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/11/2022 A 30/04/2023** **01/05/2023 A 31/10/2023**
VALOR:	**R$ 3.173,70 (Três mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BE24C3ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	SUELEN DE JESUS NOGUEIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	01/11/2022 A 30/04/2023 01/05/2023 A 31/10/2023
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:36A41780

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	SUZANNE CONCEIÇÃO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO MONITOR SOCIAL DESPORTIVO COM HABILITAÇÃO EM YOGA

1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	01/11/2022 A 30/04/2023 01/05/2023 A 31/10/2023
VALOR:	R$ 2.962,12 (Dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5789FDBA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	VERA SANTOS COSTA DA SILVA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	01/11/2022 A 30/04/2023 01/05/2023 A 31/10/2023
VALOR:	R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FBC0B5D4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	AMANDA DE SOUZA SZCZYPKOVSKI

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
ADMISSÃO:	02 de maio de 2023
VALOR:	R$ 1.572,66. (Um mil, quinhentos e setenta de dois reais e sessenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D1A564F8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ANDREIA DO ROCIO MEDEIROS ZANQUETTA

FUNÇÃO:	PROFESSOR
ADMISSÃO:	02 de maio de 2023
VALOR:	R$ 2.245,84 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B062115E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	CLARICE AMELIA PEDRI

FUNÇÃO:	PROFESSOR
ADMISSÃO:	02 de maio de 2023
VALOR:	R$ 2.245,84 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:439651FD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	DEBORA RODRIGUES CHAVES BONIN

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ADMISSÃO:	02 de maio de 2023
VALOR:	R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C1078943

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	HELENA MUNIZ DE MOURA

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
ADMISSÃO:	02 de maio de 2023
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:46748F43

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	HIVAN EMANOEL ESQUEDINO

FUNÇÃO:	GUARDIÃO
ADMISSÃO:	02 de maio de 2023
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DE402D46

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	IVERSON FERREIRA DE LIMA

FUNÇÃO:	MOTORISTA
ADMISSÃO:	02 de maio de 2023.
VALOR:	R$ 2.294,82 (Dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:566A28C2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JOÃO VITOR CORREIA DOS SANTOS

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
ADMISSÃO:	02 de maio de 2023
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:308D2FED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	MARCO ANTONIO CARDOSO DA LUZ

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
ADMISSÃO:	02 de maio de 2023
VALOR:	R$ 1.428,05. (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:596B4A0B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**ROBERTON DE OLIVEIRA MUNIZ DOS SANTOS**

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
ADMISSÃO:	**02 de maio de 2023**
VALOR:	**R$ 1.428,05. (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E638D0C2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**ROGERIO APARECIDO SIUS**

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
ADMISSÃO:	**02 de maio de 2023**
VALOR:	**R$ 1.428,05. (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1150BC02

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**VANICE AMARAL KONTZE**

FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO**
ADMISSÃO:	**02 de maio de 2023**
VALOR:	**R$ R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:590823AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ANDREIA CRISTIANE FRANCO DE SOUZA**

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
ADMISSÃO:	**03 de maio de 2023**
VALOR:	**R$ 2.245,84 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D91E25E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**BERNADETE APARECIDA DA SILVA**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
ADMISSÃO:	**03 de maio de 2023**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:67BB5557

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**CRISTIANE MARIA OLIVEIRA AZEVEDO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
3ª PRORROGAÇÃO:	**03/05/2023 A 02/11/2023**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FE456BDC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**GEOVANA ALVES DA CONCEIÇÃO**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
ADMISSÃO:	**03 de maio de 2023**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5FAA675F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**GISELE PEREIRA DA SILVA**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
ADMISSÃO:	**03 de maio de 2023**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B22F52C4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**LARISSA BRAGA DELLA MURA**

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
ADMISSÃO:	**03 de maio de 2023**
VALOR:	**R$ 1.428,05. (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EBCD8794

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**LORENA DOS SANTOS**

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
ADMISSÃO:	**03 de maio de 2023**
VALOR:	**R$ 1.428,05. (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:814BCD3A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**NOELI ANDRADE RAMOS**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
ADMISSÃO:	**03 de maio de 2023**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:68C3F427

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**YEDA MARA SOARES DE CAMPOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
3ª PRORROGAÇÃO:	**03/05/2023 A 02/11/2023**
VALOR:	**R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5BDB8514

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARIA ZELIA MARTIM**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
ADMISSÃO:	**04 de maio de 2023**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2EF2847C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**REGIANY DO PILAR DE OLIVEIRA MORAIS**

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
ADMISSÃO:	**04 de maio de 2023**
VALOR:	**R$ 2.245,84 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:77361B7E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**SHEILA ALECSANDRA DA SILVA**

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
ADMISSÃO:	**04 de maio de 2023**
VALOR:	**R$ 2.245,84 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:76F2372D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ELIENE SANTOS DE CAMPOS BATISTA**

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
ADMISSÃO:	**05 de maio de 2023**
VALOR:	**R$ 2.245,84 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4D0FEE3C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**EMILY MUNIZ DE PAULA**

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
ADMISSÃO:	**05 de maio de 2023**
VALOR:	**R$ 1.572,66. (Um mil, quinhentos e setenta de dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:35F64C2D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**JOSEANE DA SILVA BARROS DE MATOS**

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
ADMISSÃO:	**05 de maio de 2023**
VALOR:	**R$ 2.245,84 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:33B82285

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**MARCOS AURELIO SCHELEDER**

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
ADMISSÃO:	**05 de maio de 2023**
VALOR:	**R$ 1.428,05. (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2DE7AD08

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**RAQUEL MARCONDES DE OLIVEIRA**

FUNÇÃO:	**MONITOR SOCIAL PEDAGÓGICO**
ADMISSÃO:	**05 de maio de 2023**
VALOR:	**R$ 3.173,70 (Três mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CDF53330

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**BRUNO ALMIR CARDOZO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO – ÁREA RURAL**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**08/11/2022 A 07/05/2023** **08/05/2023 A 07/11/2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4CE4EDC4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**CATIA VANUZA CARCERERI**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO: MONITOR SOCIAL DE ARTES 40h

1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**08/11/2022 A 07/05/2023** **08/05/2023 A 07/11/2023**
VALOR:	**R$ 4.068,31(Quatro mil, sessenta e oito reais e trinta e um centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4718F9AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**CLARICE WEISS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**08/11/2022 A 07/05/2023** **08/05/2023 A 07/11/2023**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1DDC2543

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARENICE RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**08/11/2022 A 07/05/2023** **08/05/2023 A 07/11/2023**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:25F70C12

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARI CLEUZA RODRIGUES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	08/11/2022 A 07/05/2023 08/05/2023 A 07/11/2023
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F54390AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ROSIMERY APARECIDA GRITTEN

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	08/11/2022 A 07/05/2023 08/05/2023 A 07/11/2023
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0AD64CF6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	TAINA DOS SANTOS NOVOCHADLO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	08/11/2022 A 07/05/2023 08/05/2023 A 07/11/2023
VALOR:	R$ 1.572,66 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0140697C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ADALGISA BANDEIRA MARTINS

FUNÇÃO:	PROFESSOR
ADMISSÃO:	10 de maio de 2023
VALOR:	R$ 2.245,84 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 10 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0046D294

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	RAFAELA DE OLIVEIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3ª PRORROGAÇÃO:	10/05/2023 A 09/11/2023
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 10 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A533C223

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	DANIELE GOUVEIA MAIER GARZE

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ADMISSÃO:	11 de maio de 2023
VALOR:	R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 11 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EC772D7F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	SCHEILA SCHAIDT DE PAULA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	ENFERMEIRO
2ª PRORROGAÇÃO:	13/05/2023 A 12/11/2023
VALOR:	R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 13 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:06CDB368

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	EMANUELE MALHEIROS VALENTIN JESS

FUNÇÃO:	PROFESSOR
ADMISSÃO:	15 de maio de 2023
VALOR:	R$ 2.245,84 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 15 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:185A7D33

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ADIVAIR CORDEIRO SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
3ª PRORROGAÇÃO:	16/05/2023 A 15/11/2023
VALOR:	R$ 1.606,56 (Um mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5F62639C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	LUCAS CARLOS CHAGAS

FUNÇÃO:	MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM MÚSICA E VIOLÃO
ADMISSÃO:	16 de maio de 2023
VALOR:	R$ 2.538,96 (Dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:818925DB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LARISSA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
ADMISSÃO:	16 de maio de 2023
VALOR:	R$ 1.572,66. (Um mil, quinhentos e setenta de dois reais e sessenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:00C84F1D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ALEXIA RAIANE COSTA SILVA

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
ADMISSÃO:	**17 de maio de 2023**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C778431D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**CRISTIANE BATISTA MOREIRA**

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
ADMISSÃO:	**17 de maio de 2023**
VALOR:	**R$ 2.245,84 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DC9E94E7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ELIDA CALIDA DA SILVA**

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
ADMISSÃO:	**17 de maio de 2023**
VALOR:	**R$ 1.572,66. (Um mil, quinhentos e setenta de dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A559683F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**FRANCIELI DE LIMA SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MONITOR SOCIAL TÉCNICO EM INFORMÁTICA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**17/11/2022 A 16/05/2023** **17/05/2023 A 16/11/2023**
VALOR:	**R$ R$ 2.538,96 (Dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3DC8F8AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**JOYCE PAULA RAMOS**

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
ADMISSÃO:	**17 de maio de 2023**
VALOR:	**R$ 1.572,66. (Um mil, quinhentos e setenta de dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BE49BBFE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**LILIANE DA LUZ RIBEIRO**

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
ADMISSÃO:	**17 de maio de 2023**
VALOR:	**R$ 1.572,66. (Um mil, quinhentos e setenta de dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8980D004

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**MARCIO GONÇALVES**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MOTORISTA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**17/11/2022 A 16/05/2023** **17/05/2023 A 16/11/2023**
VALOR:	**R$ 2.294,82 (Dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E5E319E6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARIANA ALEXANDRE CHAVES**

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
ADMISSÃO:	**17 de maio de 2023**
VALOR:	**R$ 1.572,66. (Um mil, quinhentos e setenta de dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:62394D0E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**NATHALY DITTERT**

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
ADMISSÃO:	**17 de maio de 2023**
VALOR:	**R$ 1.572,66. (Um mil, quinhentos e setenta de dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6E4AF49C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**RAIANE SCARLET PRESTES ELIAS DA SILVA**

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
ADMISSÃO:	**17 de maio de 2023**
VALOR:	**R$ 1.572,66. (Um mil, quinhentos e setenta de dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7FFDCDA1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**RAQUEL ORTIZ PATTARO**

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
ADMISSÃO:	**17 de maio de 2023**
VALOR:	**R$ 1.572,66. (Um mil, quinhentos e setenta de dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C5864A4C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**RAYANA PEREIRA RISSETTI VIEIRA**

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
ADMISSÃO:	**17 de maio de 2023**
VALOR:	**R$ 1.572,66. (Um mil, quinhentos e setenta de dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8950401D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**SUNAMITA THEODORO MONTEIRO DE SOUZA**

FUNÇÃO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
ADMISSÃO:	**17 de maio de 2023**
VALOR:	**R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BBE3F756

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	TAIANE DOS SANTOS RAMOS

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
ADMISSÃO:	17 de maio de 2023
VALOR:	R$ 1.572,66. (Um mil, quinhentos e setenta de dois reais e sessenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BA12006C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	TATIANE CORDEIRO DE ASSUNÇÃO

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
ADMISSÃO:	17 de maio de 2023
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3710D325

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	VANESSA DE LIMA CREVELIM

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
ADMISSÃO:	17 de maio de 2023
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:69AC93CD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	WANY APARECIDA SANTOS

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
ADMISSÃO:	17 de maio de 2023
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8F983E9B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	AILE VITTO

FUNÇÃO:	PROFESSOR
ADMISSÃO:	18 de maio de 2023
VALOR:	R$ 2.245,84 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2F6BD107

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	CLAUDIO CEZAR DE SOUZA COTA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	18/11/2022 A 17/05/2023 18/05/2023 A 17/11/2023
VALOR:	R$ 2.245,84 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BB0902B1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**DANIELEN YULKARI GOTA MOISES**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**18/11/2022 A 17/05/2023** **18/05/2023 A 17/11/2023**
VALOR:	**R$ 1.572,66 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5D3F37BA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**FERNANDA DE OLIVEIRA ARRUDA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**18/11/2022 A 17/05/2023** **18/05/2023 A 17/11/2023**
VALOR:	**R$ 1.572,66 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2589729C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ITARRAN RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**18/11/2022 A 17/05/2023** **18/05/2023 A 17/11/2023**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:644CB50A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**IVONETE SILVA DE OLIVEIRA SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**18/11/2022 A 17/05/2023** **18/05/2023 A 17/11/2023**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5F69685F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARIA INES DE MOURA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**18/11/2022 A 17/05/2023** **18/05/2023 A 17/11/2023**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:622150BB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	18/11/2022 A 17/05/2023 18/05/2023 A 17/11/2023
VALOR:	R$ 2.245,84 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:77A6211A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ALESSANDRA FERRARINI RODRIGUES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	ENFERMEIRO
2ª PRORROGAÇÃO:	20/05/2023 A 19/11/2023
VALOR:	R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:00236F66

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	ANDRE DA SILVA BERLESI

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM MÚSICA E VIOLAO	
	1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	21/11/2022 A 20/05/2023 21/05/2023 A 20/11/2023
	VALOR:	R$ R$ 2.538,96 (Dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:262FD30A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	LOURIVAL RODRIGUES DE SOUZA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM AULAS DE CANTO	
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	21/11/2022 A 20/05/2023 21/05/2023 A 20/11/2023	
VALOR:	R$ 2.538,96 (Dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).	

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A463FC94

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	EDMILSON JOSÉ CAPOTE

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	22/11/2022 A 21/05/2023 22/05/2023 A 21/11/2023
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DF847A9B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	NAIR PRESTES FERNANDES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
3ª PRORROGAÇÃO:	22/05/2023 A 21/11/2023
VALOR:	R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D164F468

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JUAREZ BERGER JUNIOR

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS
2ª PRORROGAÇÃO:	23/05/2023 A 22/11/2023
VALOR:	R$ 8.925,27 (Oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 23 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:87E41702

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARIANA CRISTINA MARQUES SCARPITA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	ENFERMEIRO
2ª PRORROGAÇÃO:	24/05/2023 A 23/11/2023
VALOR:	R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 24 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:337BF962

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	AMANDA FLORENCIO MEDEIROS

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
ADMISSÃO:	01 de junho de 2023
VALOR:	R$ 1.572,66. (Um mil, quinhentos e setenta de dois reais e sessenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:63BC0030

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	CINTIA AGUIAR ROSA

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
ADMISSÃO:	01 de junho de 2023
VALOR:	R$ 1.572,66. (Um mil, quinhentos e setenta de dois reais e sessenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1E9FF99E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ELISANDRA EDUARDA SILVA DE CASTRO

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
ADMISSÃO:	01 de junho de 2023
VALOR:	R$ 1.572,66. (Um mil, quinhentos e setenta de dois reais e sessenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:44C09EC3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ANULA

O Edital de Chamamento nº. 01, datado de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2909 página 80 de 30/11/2023, que chamou os candidatos para a função temporária de Auxiliar de Saúde Bucal.

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:47658AAC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ANULA

O Edital de Chamamento nº. 01, datado de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2909 página 81 de 30/11/2023, que chamou os candidatos para a função temporária de Técnico de Enfermagem.

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7A185588

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 01º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2909 página 80 de 30/11/2023, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Médico Clinico Geral 40hs, para que no **PERÍODO DE 04 A 13 DE DEZEMBRO DE 2023**, compareça no Setor de Recursos Humanos munido dos documentos (conforme item 15 do Edital nº. 001/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
MÉDICO CLINICO GERAL 40HS	CAROLINA DE LIMA BOLZON	02º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:88E9D72F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Médico Clínico Geral 40hs, para que no **PERÍODO DE 04 A 13 DE DEZEMBRO DE 2023**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 001/2023) **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos** conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 001/2023). A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS	LEANDRO SANTOS RIBEIRO	01º
	BEATRIZ CRISTINA SANTOS ROSA	02º
	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
	KAUANE VERONICA DOS SANTOS MATIAS	01º

Nº. de Vagas	Local
03	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5A146CDA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Enfermeiro, para que no **PERÍODO DE 04 A 13 DE DEZEMBRO DE 2023**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providenciem os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA	01º
	GRACE DAYANNA KWIETNIEWSKI LEVANDOWSKI	02º
	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
	DENYZE RODRIGUES DA SILVA AMORIM	02º

Nº. de Vagas	Local
03	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BB54C7A6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de

Técnico de Enfermagem, para que no **PERÍODO DE 04 A 13 DE DEZEMBRO DE 2023**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providenciem os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARTINHA MARIA ANTONIO DE TOLEDO	01º
	LUCIA DA SILVA FERNANDES	02º
	ELISIANE SANTANA ROSA LUBIAN	03º
	LUCIELI CORDEIRO LOPES DE PAULA	04º
	MARISTELA DE OLIVEIRA CUSTEL PAULOSI	05º
	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
	JANAINA ANDREELI PAULISTA DE FRANÇA	01º
	MODALIDADE PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
	FABIANA ALVES PIRES DE MATOS	01º

Nº. de Vagas	Local
07	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:862B7CA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 007/2023

RESOLUÇÃO N°007/2023
(autoria da Mesa Diretora)

SÚMULA: Regulamenta o agente de contratação, na forma da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021, e dá outras providências

ROBERTO CARLOS MAURER, Presidente da Câmara de Vereadores de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta resolução regulamenta disposições gerais sobre o agente de contratação que atuará diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Art. 2º O agente de contratação é o servidor designado para conduzir a fase externa dos procedimentos licitatórios, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame.
§ 1º O Agente de Contratação poderá contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.
§ 2º Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal de Campo do Tenente será referenciado como "Pregoeiro".

Art. 3° Compete à Presidência da Câmara Municipal de Campo do Tenente designar o Agente de Contratação e os integrantes da Equipe de Apoio, preferencialmente dentre os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal deste Legislativo.

Art. 4° Ao Agente de Contratação compete:
I - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pelo Departamento Jurídico e Controladoria Interna;
II - conduzir a sessão pública;
III - conduzir a etapa de lances;
IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;
V - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VI - indicar o vencedor do certame;
VII - conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
VIII - promover diligências necessárias à instrução do processo;
IX - promover o saneamento de falhas formais;
X - elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;
XI - supervisionar, por parte da Equipe de Apoio, a inserção no sistema eletrônico das informações relativas aos itens licitados, propostas vencedoras e demais informações do certame requeridas pelo sistema;
XII - formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução do Departamento Jurídico;
XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71 da Lei nº. 14.133/2021;
XIV - exercer outras atribuições correlatas que lhes sejam cometidas.

Art. 5º No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o Agente de Contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:
I - obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;
II - sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes;
III - atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;
IV - avaliar, com o suporte da Equipe de Apoio, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.
§ 1º A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.
§ 2º Para fins de verificação das condições de habilitação, o Agente de Contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

Art. 6° O Agente de Contratação, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído pelo suplente formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 06 de dezembro de 2023.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente
.

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:144663DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 223/2023

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 93/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 1º Fica determinado a abertura de sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolo nº 2182/2023.

Art. 2º Designa-se a comissão processante composta dos servidores públicos municipais:

•
PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON

•
ZEILA DE FATIMA CAVALHEIRO URBAN

•
ARILDO JOSÉ DA SILVA

Parágrafo Único: Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente/PR, 04 de dezembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0AEABAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 224/2023

Determina abertura de processo administrativo e designa comissão processante.

Weverton Willian Vizentin, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município de Campo do Tenente - PR.

CONSIDERANDO o protocolo interno nº 2122/2023.

Art. 1º Fica determinado a abertura de processo administrativa em face da empresa MSA ATACADO & VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.167.454/0001-40.

Art. 2º Designa-se a comissão processante composta dos servidores públicos municipais:

a) PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON;
b) JAVEL JAIME VALÉRIO;
c) JUCILEIDI DOS SANTOS.

Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 60 dias (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 04 de Dezembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B44AED01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 33/2023

Espécie: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de móveis para as unidades de educação infantil pertencente a Secretária de Educação e Esporte da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente.. Interessados podem obter mais informações através do portal do Município https://www.campodotenente.pr.gov.br/ ou presencialmente na Avenida Miguel Komarchewski, nº900.
Prazo para execução: 03 (três) dias úteis.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:D5DDBD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 31/2023

Espécie: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção em sistema de gás com emissão de ART, nas Escolas Municipais João Paulo II e Professor Gunther Urban. Interessados podem obter mais informações através do portal do Município https://www.campodotenente.pr.gov.br/ ou presencialmente na Avenida Miguel Komarchewski, nº900.
Prazo para execução: 03 (três) dias úteis.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:379FEE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 32/2023

Processo: Processo Dispensa 32/2023, com fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Aquisição de kits natalinos resfriados a serem fornecidas aos servidores municipais por ocasião do encerramento das atividades do exercício de 2023.
Empresa fornecedora: PRIMAZ FRIGORIFICO LTDA CNPJ 01.037.273/0001-73
Valor total do Processo: R$ 42.895,00 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais)

Dotação Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0003.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 00000 – Recursos Municipais

Data de Autorização e Ratificação 06/12/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:0FD18C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.339/2023

"Altera a Lei Municipal 36/1997, na forma que dispõe".

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Renumera o parágrafo único, do artigo 37 da Lei Municipal nº 36/1997, passando a ser numerado como §1º.

Art. 2º.: Inclui o §2º, ao artigo 37 da Lei Municipal nº 36/1997, com a seguinte redação:

[...]

§2º.: O pagamento do imposto a que se refere este artigo poderá ser pago de forma parcelada, em até 06 (seis) vezes.

Art. 3º.: Inclui o artigo 37-A à Lei Municipal nº 36/1997, com a seguinte redação:
Art. 37-A.: Uma vez lançado o imposto a que se refere este capítulo, e não sendo pago no prazo de 12 meses, esse será cancelado pela autoridade competente.

Art. 4º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 5º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 01 de dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Publicado por:
Luis F. Martins de Oliveira
Código Identificador:D419AE72

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.332/2023

"Institui o Orçamento da criança e do adolescente do Município de Campo Magro".

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: º Institui no Município de Campo Magro o Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA, com o objetivo de favorecer a eficiência, a transparência, a fiscalização e o controle de gestão fiscal na execução de políticas públicas destinada às crianças e adolescentes.

§1º.: Para fins desta Lei, considera-se Orçamento da Criança e do Adolescente a soma dos gastos orçamentários destinados às ações e aos programas direcionados para crianças e adolescentes

§2º.: As prioridades indicadas pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) anualmente, servirão de subsídio para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

§3º.: O CMDCA fica incumbido de divulgar, sensibilizar e informar aos órgãos envolvidos na Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, para que os mesmos considerem em seus planejamentos as prioridades indicadas.

§4º.: A Secretaria Municipal de Planejamento editará normas para marcação das despesas do Orçamento Criança e Adolescente, emitindo o relatório do OCA junto às Leis Orçamentárias.

Art. 2º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e, em sendo necessário, será regulamentada por Decreto.
Campo Magro, 28 de novembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Luis F. Martins de Oliveira
Código Identificador:E53FB019

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.333/2023

"Concede Isenção Temporária do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza (ISSQN) aos Serviços de Saúde, Educação e Segurança Particular constantes na Tabela do Anexo I, da Lei Municipal nº 294/2003, na forma que dispõe".

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder isenção temporária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) às empresas que prestem serviços nas áreas de saúde, educação e segurança particular peço período de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único.: Para efeitos do disposto no caput, os serviços que fazem jus à isenção tratada nesta Lei são aqueles listados nos itens 4.01, 4.02, 4.03, 4.04, 4.05, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 4.18, 4.19, 4.20, 4.21, 4.22, 4.23; 8.01, 8.02; 11.02 e 11.03, do anexo I da Lei Municipal nº 294/2003.

Art. 2º.: Para fazer jus à isenção de que trata o art. 1º, as empresas interessadas deverão, além de prestar serviços no Município de Campo Magro, contar com sede no Município.

Art. 3º.: A isenção temporária de que trata esta Lei será concedida somente às novas empresas que venham a se instalar no Município de Campo Magro, a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º.: As empresas interessadas deverão solicitar a isenção de que trata esta Lei mediante protocolo administrativo perante a Prefeitura de Campo Magro acompanhado do contrato social e plano de instalação no Município, o qual deverá conter, no mínimo, informações acerca do número de postos de trabalho que se pretende manter e/ou criar no Município, espaço físico da empresa e a localidade onde se pretende instalar a empresa.

Art. 5º.: A empresa a ser beneficiada pela isenção de que trata esta Lei deverá ainda apresentar carta de comprometimento de permanecer instalada no Município pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

Art. 6º.: Uma vez deferido o pedido de isenção de que trata esta Lei, a Secretaria Municipal de Fazenda emitirá o competente documento de isenção pelo período correspondente ao lapso temporal tratado no art. 1º desta Lei.

Art. 7º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 28 de novembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Luis F. Martins de Oliveira
Código Identificador:2ADA9E85

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.334/2023

"Institui a Semana Municipal de Conscientização da causa Animal no Município de Campo Magro."

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização da causa Animal, no Município de Campo Magro - Paraná, a ser realizada anualmente na semana do dia 26 no mês de agosto, Dia Mundial do Cão, objetivando:
I – a promoção de conscientização sobre bons tratos aos animais deve estar presente na Educação Infantil, Educação Fundamental, jovens e adultos da sociedade em geral.
II – oferecer informações para o exercício da tutela responsável sobre animais, esclarecendo que é obrigação do tutor garantir todas as condições necessárias ao bem-estar e reforçando os compromissos das pessoas com eles;
III – incentivar a esterilização dos animais de estimação, explicando a importância do controle da fertilidade para fins de redução do abandono e de maus-tratos;
IV – incentivar o uso de microchip em animais domésticos para fins de registro e identificação para coibir o abandono e a prática de maus-tratos;
V – estimular a adoção de animais domésticos e desestimular a compra, esclarecendo que a comercialização contribui para a superpopulação de animais sem tutores;
VI – tratar da importância da vacinação e da vermifugação de animais domésticos para prevenção de doenças;
VII – abordar a legislação que trata dos direitos dos animais, encorajando a denúncia de maus-tratos e abusos a todas as espécies de animais, relembrando as leis que o Município tem.
VIII – explicitar a ilegalidade e/ou inadequação da manutenção de animais silvestres como animais de estimação.
Parágrafo único - As diretrizes enumeradas são exemplificativas e não limitam a promoção de outros conteúdos que tenham a finalidade de educar sobre bons tratos aos animais.
Art. 2º - Durante a semana de que trata esta Lei, a secretaria de meio Ambiente, postos de saúde, sedes dos poderes e as escolas do Município poderão realizar atividades, palestras e eventos voltados a conscientização e combate ao abandono e maus tratos aos animais. Viabilizando a participação de entidades, protetores, ONGs e profissionais Veterinários, com o objetivo de apresentar aos munícipes a importância desta causa e as leis tratam do tema e que devem ser cumpridas.

I – as entidades, sedes dos poderes e as redes de ensino público poderão celebrar parcerias com equipes de proteção animal, universidade, empresa pública e privadas, entidades ligadas ao exercício da medicina veterinária entre outras instituições para a promoção das diretrizes previstas nets lei.
II – as entidades ficarão responsáveis por escolher o dia da semana a ser realizadas as atividades, que poderão ser desenvolvidas no ambiente interno ou não, conforme cronograma criado pela secretaria de meio Ambiente, equipes pedagógicas, responsáveis pela entidade que acolherá o evento ou delegada por entidades voltadas a causa animal e ambiental.
Art.3º - Na execução das diretrizes de que trata esta lei, compete ao poder público:
I – estimular e viabilizar a realização de palestras, visitas, eventos entre outros e também divulgar informações a respeito dos bons tratos aos animais;
II - organizar juntamente com o órgão de proteção aos animais do Município a parceria com as entidades de ensino para que ambas possam trabalhar juntas nas datas definidas, inclusive mutirões de castração, vacinação e feiras de adoção.

Art. 4º - A Semana Municipal de Conscientização da causa Animal no Município de Campo Magro passa a integrar o Calendário de Eventos do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das arrecadações do Projeto de lei nº 1.188/2021 recolhidos para o Fundo Municipal do Meio Ambiente FMMA destinado a programas voltados a Causa Animal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 01 de dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Vereador Chiquinho do Povo

Publicado por:
Luis F. Martins de Oliveira
Código Identificador:F40AFC41

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.335/2023

"Dá nome de logradouro público na forma que dispõe".

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada Rua MARIA TEREZINHA MACHADO aquela registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental como CM-049, a qual se inicia na Rua Orlando Ribas Machado e tem término na Rua Estrada Lufrido Junior Menegusso, com extensão de 3.046,00 metros, na localidade Retiro/Barra de Santa Rita.

Art. 2° Fica sobre a responsabilidade do Poder Executivo a confecção da placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 01 de dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Autoria do Poder Legislativo Municipal
Vereador Arvinho

Publicado por:
Luis F. Martins de Oliveira
Código Identificador:A20B1C7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 445/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.285/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 15.000,00(quinze mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 03- FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
6.001 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0848	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais), na fonte: 0848, recebido da Deliberação 078/2022 CEDCA-PR

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 06 dedezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis F. Martins de Oliveira
Código Identificador:A62D2FED

LEGISLATIVO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE 06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº37/2023

Inexigibilidade Nº 06/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente contratação por Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo nos moldes do art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no parecer jurídico, e fundamentado nas informações exaradas neste processo, **ADJUDICO** o objeto em favor de **JOSÉ ARI NUNES**, CPF Nº 937.393.209-82, referente ao presente, assim como autorizo a contratação.

Campo Magro, 30 de Novembro de 2023.

VEREADOR ALVARO BUENO DE LARA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:9A89372B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 11/2023 - FUNDEB

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h30min, utilizando como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB com os seguintes representantes: Poder Executivo, Diretores das Escolas e CMEIs, Pais de Alunos, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Organização da Sociedade Civil, Escolas do Campo e a Secretária deste Conselho Viviane Cristina Wantuk Stawinski para uma reunião mensal, tendo como pauta: apresentação do balancete do mês de setembro de 2023. A presidente deste Conselho Juliana iniciou a reunião agradecendo a participação e o comprometimento de todos. Em seguida, Jonathan iniciou sua fala dando as boas vindas a todos os conselheiros, passando para a apresentação dos dados financeiros, iniciando pela receita demonstrando que no mês de setembro de 2023 o município recebeu R$ 1.376.753,00 (Hum milhão, trezentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R$ 20.868,12 (Vinte mil, oitocentos e sessenta e oito reais e doze centavos) e esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB (FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI) totalizou R$ 1.006.790,45 (Hum milhão, seis mil, setecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação as deduções de R$ 369.962,55 (Trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Passando para o anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas - empenhado R$ 1.016.416,55 (Hum milhão, dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) e pago R$ 746.382,87 (Setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos); Obrigações Patronais - empenhado R$ 197.398,97 (Cento e noventa e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), pago R$ 0,00 e outras despesas - empenhado R$ 39.775,21 (Trinta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos) e pago R$ 216.931,08 (Duzentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e um reais e oito centavos). Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado R$ 136.313,67 (Cento e trinta e seis mil, trezentos e treze reais e sessenta e sete centavos) e pago R$ 92.842,01 (Noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e um centavos); Obrigações Patronais - empenhado R$ 24.031,22 (Vinte e quatro mil, trinta e um reais e vinte e dois centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas - empenhado R$ 49.749,57 (Quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) e pago R$ 104.352,09 (Cento e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e nove centavos). Jonathan esclareceu que os casos em que os valores pagos são maiores que os empenhados, referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: INSS, empréstimos, plano de saúde e que o total geral do mês fechou em R$ 1.463.685,19 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos) empenhado e R$1.160.508,05 (Hum milhão, cento e sessenta mil, quinhentos e oito reais e cinco centavos) pago. Passando ao anexo III, Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R$ 2.589.551,88 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R$ 1.864.746,21 (Hum milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos) para o mês seguinte. Esclareceu que no mês, o município aplicou 86,85% (Oitenta e seis vírgula oitenta e cinco por cento) dos recursos recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém, a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que, até o momento, o índice acumulado está em 82,19% (Oitenta e dois vírgula dezenove por cento), cumprindo com folga o mínimo definido em lei. Apresentou um resumo das outras receitas da educação, o qual contempla os valores recebidos mês a mês e os respectivos rendimentos dos recursos: 104 – 25% de impostos e transferências, 107 – salário educação, 111 – merenda escolar, 124 – transporte escolar federal, 1145 – transporte escolar estadual, 103 – 5% transferências constitucionais e legais, os quais totalizaram R$ 7.211.221,05 (Sete milhões, duzentos e onze mil, duzentos e vinte e um reais e cinco centavos), demonstrando que o FUNDEB é a maior receita da educação. A presidente deste Conselho, confirmou os demonstrativos das receitas que foram encaminhados anteriormente, reforçando que vem acompanhando os 70% com a demonstração e explanação do Jonathan com as revisões atualizadas, onde o município cumpre esse percentual seguindo as regras do FUNDEB. Após a apresentação dos balancetes, Jonathan apresentou a projeção dos repasses e da folha 2022 e 2023 mensalmente. Assim com as

projeções haveria uma falta de recursos no final do ano de R$ 1.919.797,59 (Hum milhão, novecentos e dezenove mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), porém, há um saldo na conta bancária mais as provisões de R$ 864.746,21 (Oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), deduzindo na data de hoje tem-se um déficit final de R$ 1.055.051,38 (Hum milhão, cinquenta e cinco mil, cinquenta e um reais e trinta e oito centavos) valor este que a Prefeitura terá que fazer um aporte com o recurso livre somado ao FUNDEB para fechar a folha, o que geralmente acontece todos os anos. Finalizando as dúvidas com relação aos balancetes, Jonathan apresentou o recibo de envio do SIOPE 3° e 4° bimestre, declarando que as informações estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de Campo Magro. O Conselheiro Vanderlei perguntou sobre o pagamento efetuado aos professores do Processo Seletivo Simplificado que veio um adicional e conforme a lei municipal n° 1325/2023, foi concedido a recomposição aos profissionais do magistério enquadrados no nível 1, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 9,18% (Nove vírgula dezoito por cento), retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023. Viviane confirmou a data da próxima reunião, a qual está divulgada no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e que será lembrada alguns dias antes no grupo de WhatsApp do Conselho do FUNDEB. (Próxima reunião: 28/11). Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ANA HELOISA BARATTO MILLEO

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA FREITAS

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

LEILA DE MORAES DE MEDEIROS

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

SILVANA CORDEIRO

SIMONE TULIO VIEIRA

VANDERLEI ROXINSKI

ZENI MARIA SCHIRLO ZANETTI

Publicado por:
Luis F. Martins de Oliveira
Código Identificador:D17849F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 12/2023 - FUNDEB

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h30min, utilizando como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB com os seguintes representantes: Poder Executivo, Profissionais do Magistério das Escolas e CMEI´s, Conselho Tutelar, Organização da Sociedade Civil, Escolas do Campo e a Secretária deste Conselho Viviane Cristina Wantuk Stawinski para uma reunião mensal, tendo como pauta: apresentação do balancete do mês de outubro de 2023. A presidente deste Conselho Juliana não pode estar presente no dia de hoje, por ser o período de rematrículas no CMEI. Assim, Viviane deu as boas vindas a todos. Em seguida, Jonathan iniciou sua fala dando as boas vindas a todos os conselheiros, passando para a apresentação dos dados financeiros, iniciando pela receita demonstrando que no mês de outubro de 2023 o município recebeu R$ 1.514.884,82 (Hum milhão, quinhentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R$ 18.885,87 (Dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) e esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB (FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI) totalizou R$ 1.093.719,61 (Hum milhão, noventa e três mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação as deduções de R$ 421.165,21 (Quatrocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos). Passando para o anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas - empenhado R$ 1.107.016,85 (Hum milhão, cento e sete mil, dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) e pago R$ 814.181,32 (Oitocentos e quatorze mil, cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos); Obrigações Patronais - empenhado R$ 214.701,52 (Duzentos e quatorze mil, setecentos e um reais e cinquenta e dois centavos), pago R$ 0,00 e outras despesas - empenhado R$ 39.382,35 (Trinta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) e pago R$ 220.813,24 (Duzentos e vinte mil, oitocentos e treze reais e vinte e quatro centavos). Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado R$ 136.313,67 (Cento e trinta e seis mil, trezentos e treze reais e sessenta e sete centavos) e pago R$ 0,00; Obrigações Patronais - empenhado R$ 24.130,95 (Vinte e quatro mil, cento e trinta reais e noventa e cinco centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas - empenhado R$ 0,00 pago R$ 33.076,15 (Trinta e três mil, setenta e seis reais e quinze centavos). Jonathan esclareceu que os casos em que os valores pagos são maiores que os empenhados, referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: INSS, empréstimos, plano de saúde e que o total geral do mês fechou em R$ 1.521.545,34 (Hum milhão, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) empenhado e R$ 1.068.070,71 (Hum milhão, sessenta e oito mil, setenta reais e setenta e um centavos) pago. Passando ao anexo III, Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R$ 1.864.746,21 (Hum milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R$ 2.330.446,19 (Dois milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos) para o mês seguinte. Esclareceu que no mês, o município aplicou 86,17% (Oitenta e seis vírgula dezessete por cento) dos recursos recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém, a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que, até o momento, o índice acumulado está em 82,59% (Oitenta e dois vírgula cinquenta e nove por cento), cumprindo com folga o mínimo definido em lei. Apresentou um resumo das outras receitas da educação, o qual contempla os valores recebidos mês a mês e os respectivos rendimentos dos recursos: 104 – 25% de impostos e transferências, 107 – salário educação, 111 – merenda escolar, 124 – transporte escolar federal, 1145 – transporte escolar estadual, 103 – 5% transferências constitucionais e legais, os quais totalizaram R$ 7.912.460,75 (Sete milhões, novecentos e doze mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), demonstrando que o FUNDEB é a maior receita da educação. Os conselheiros presentes, confirmaram os demonstrativos das receitas que foram encaminhados anteriormente, reforçando que vem acompanhando os 70% com a demonstração e explanação do Jonathan com as revisões atualizadas, onde o município cumpre esse percentual seguindo as regras do FUNDEB. Após a apresentação dos balancetes, Jonathan apresentou a projeção dos repasses e da folha 2022 e 2023 mensalmente. Assim com as projeções haveria um déficit previsto de R$ 2.157.735,26 (Dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), porém, há um saldo na conta bancária mais as provisões de R$ 1.730.446,19 (Hum milhão, setecentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), deduzindo na data de hoje tem-se um déficit final de R$ 427.289,06 (Quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos) valor este que a Prefeitura terá que fazer um aporte com o recurso livre somado ao FUNDEB para fechar a folha, o que geralmente acontece todos os anos. Jonathan explicou que os dados referentes ao 5° bimestre do SIOPE estão sendo preenchidos e serão enviados ao FNDE até o dia 30/11, cumprindo os prazos exigíveis, e que o recibo será apresentado na próxima reunião. Viviane informou as datas das próximas reuniões, que serão referentes ao ano de 2024, as quais estarão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e que será lembrada alguns dias antes no grupo de WhatsApp

do Conselho do FUNDEB. (Próximas reuniões: 27/02,26/03, 30/04, 28/05, 25/06, 30/07, 27/08, 24/09, 29/10 e 26/11). Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.
VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ANA HELOISA BARATTO MILLEO

DINALVA APARECIDA DOS SANTOS DE ANDRADE

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA FREITAS

SONIA MARA GONÇALVES

YASILIS KRISTINI LEVINSKI

Publicado por:
Luis F. Martins de Oliveira
Código Identificador:0008D0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA 2ª SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTES À CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado, para a oferta de cotas de patrocínio financeiro e não financeiro para a realização do **NATAL ENCANTADO DE CAMPO MAGRO/PR 2023 – CANTATA VOZES DE NATAL**, que acontecerá nos dias 15, 16 e 17 de dezembro na área central da cidade (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR).
Ao 6º (sexto) dia do mês de Dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 17h00min (dezessete horas), (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Elaine Proença Erdeman e os membros Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e Vagner Gonçalves de Oliveira, designados pelo decreto 256/2023, para análise dos documentos da interessada em realizar o credenciamento com o Município de Campo Magro.
Encaminhou a documentação a seguinte empresa:

Empresa	CNPJ
Iguaçu Desenvolvimento Ltda.	17.453.147/0001-30

Foi realizada consulta do CNPJ participante junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública. O resultado foi nada consta.
A comissão procedeu à rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação.
Após a referida análise, constatou-se que a empresa não apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS. Após diligência, constatamos que não foi possível a emissão deste visto haver pendências. Por tratar-se de processo para patrocínio a comissão por unanimidade decidiu habilitar a empresa nestes moldes, haja vista não trazer prejuízo para a administração.
Dessa forma, a empresa **Iguaçu Desenvolvimento Ltda**. foi declarada habilitada e apta a ser credenciada e patrocinadora do evento Natal Encantado.
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **17h15min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Vagner Gonçalves de Oliveira lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente da CPL	***ELAINE PROENÇA ERDEMAN***
Membro da CPL	***ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA***
Membro da CPL	***VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA***

Publicado por:
Luis F. Martins de Oliveira
Código Identificador:86041883

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito às páginas de n.º 36 a 41, do protocolo n.º 6399/2023, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para prestação de "Acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência – ILP. (ITEM 04 DA CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023). Contrato referente ao acolhimento do Sr. (a) E.J.M - CPF: XXX.254.519-XXX, cuja empresa contratada é a **CASA DE REPOUSO BEM CUIDAR LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita CNPJ: **23.263.298/0001-28**, no valor global de até **R$ 24.607,20 (vinte e quatro mil e seiscentos e sete reais e vinte centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 05 de dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis F. Martins de Oliveira
Código Identificador:A6B993AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 21/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito às páginas de n.º 36 a 41, do protocolo n.º 6398/2023, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para prestação de "Acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência – ILP. (ITEM 04 DA CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023). Contrato referente ao acolhimento do Sr. (a) P.J.C - CPF: XXX.492.399-XXX, cuja empresa contratada é a **CASA DE REPOUSO BEM CUIDAR LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita CNPJ: **23.263.298/0001-28**, no valor global de até **R$ 24.607,20 (vinte e quatro mil e seiscentos e sete reais e vinte centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 05 de dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis F. Martins de Oliveira
Código Identificador:23434566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 549/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Revogar a partir de 20/12/2023 as **PORTARIAS** que concediam aos Professores **GRATIFICAÇÃO DE CLASSE ESPECIAL**, na Rede Municipal de Ensino, abaixo relacionadas:

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PORTARIA
3154-1	LEONY TEREZINHA DE ABREU	088/2023
4481	MARIA APARECIDA DE MELO FERREIRA	087/2023
9291	VERA MARIA MATTJE DOS SANTOS	085/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 05 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

KCS/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3D67693E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 551/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN**, brasileira, portadora do RG. Nº 00.105.230.25-7, e CPF Nº 088.205.249-70, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nomeada pela portaria nº 101/2016, matrícula: 2837-1, como **RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONVÊNIOS** do Município de Candói (PR).

Art. 2 º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de novembro de 2023.

Gabinete do prefeito, 05 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

KCS/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0D67448A

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da Secretaria de Urbanismo e Meio ambiente, CONVIDA os moradores da região administrativa da Cachoeira para AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará de assuntos referentes a execução de obras de pavimentação.

DATA: 18 de dezembro de 2023

HORÁRIO: 19h00min

LOCAL: Centro Comunitário da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cachoeira Sua presença é muito importante

Atenciosamente

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C276E659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO PAS

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

Resolução Nº: 018/2023

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente a Deliberação nº 059/2023/CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal no. 833/2008, também conforme deliberação realizada em 05 de dezembro, constante na ata número 10, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 059/2023/CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 05 de dezembro de 2023.

Jaqueline Pinheiro Zarpelon
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:4EB87D0D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 PROCESSO Nº 4.252/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 091/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de capacitações, palestras, palestra show e show baile, para eventos da Secretaria de Assistência Social.
VALOR ESTIMADO: R$ 50.163,22 (cinquenta mil cento e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 21/12/2023 – 08h:30min**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0C1532A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 70/2023

PORTARIA N.º 70/2023
DATA: 06/12/2023

SÚMULA: Autoriza o vereador Revair José Rodrigues a se deslocar até a cidade de Foz do Iguaçu, com saída no dia 06 de dezembro de 2023 e retorno no dia 07 de dezembro de 2023, para participar do evento "Saúde em Movimento" promovido pela Secretaria Saúde do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Revair José Rodrigues a se deslocar até a cidade de Foz do Iguaçu, com saída no dia 06 de dezembro de 2023 e retorno no dia 07 de dezembro de 2023, para participar do evento "Saúde em Movimento" promovido pela Secretaria Saúde do Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para o vereador, autorizada pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:B1EDF4CA

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.691, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

L E I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, segundo Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) nº 231 de 28/12/2022, bem como reconhece e valida o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.
Art. 2º A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente é regida pelo disposto na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, e por esta Lei, sendo efetivada por meio de:
I - Programas e serviços sociais básicos de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outros que assegurem o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
II - Programas de assistência social em caráter supletivo, aos previstos no inciso anterior, para aqueles que deles necessitarem;
III - Serviços especiais.

Art. 3º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Capitão Leônidas Marques será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
§ 1º As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implantadas através de:
I – Políticas sociais de Proteção Social Básica e Especial, conforme prevê o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
II – Políticas e programas de assistência social em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitarem;
III – Proteção Jurídico-Social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 4º Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.
Parágrafo Único: É vedada a criação de programas de caráter compensatório ou insuficiência das políticas sociais básicas no município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 5º Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do artigo 2°, bem como poderá estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado instituindo e mantendo atividades de atendimento.

TÍTULO I
POLÍTICA DE ATENDIMENTO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 6º A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através das seguintes estruturas:
I – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Conselho Tutelar; e
III – Rede de Proteção da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 7º- Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados governamentais e não governamentais, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, todos devidamente credenciados, que se reunirão de acordo com calendário nacional e estadual, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.
Parágrafo único. - O CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria absoluta de seus membros.
Art. 8º- A Conferência será convocada pelo CMDCA, em período determinado pelos Órgãos competentes, por meio de resolução normativa do CMDCA, publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único - Para a realização da Conferência, o CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes e de convidados.

Art. 9º - O CMDCA fará a convocação da Conferência, a qual deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como por meio de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.
Art. 10 - Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão divididos entre Delegados Natos (Conselheiros Municipais do CMDCA) e Delegados Conferencistas (Participantes das pré-conferências) estes terão direito a voz e voto.
Art. 11 - A finalidade da Conferência compreende:
aprovar o Regimento da Conferência;
conferir se houve a execução das propostas da Conferência Municipal anterior;

avaliar, por meio de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no município;
fixar as diretrizes gerais da política municipal da criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;
eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
aprovar e dar publicidade às suas deliberações, por meio de resolução publicada pelo CMDCA.
Art. 12 - O Regimento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disporá sobre sua organização e funcionamento.
Art. 13 - Caberá ao Executivo Municipal garantir recursos do orçamento Municipal para custeio da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO
Art. 14 - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão normativo consultivo, controlador e fiscalizador das ações em todos os níveis, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, e composto por membros governamentais e não governamentais.
I – Governamentais:
a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Representante da Secretaria de Finanças;
e) Representante da Secretaria Geral;
f) Representante da Secretaria de Cultura e Esportes.
II – Não governamentais:
§1º - Poderão concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Entidades legalmente constituídas há pelo menos 01 (um) ano que incluam em seus fins institucionais ainda que não exclusivamente, ações voltadas ao atendimento e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e sua família.
§2º - Para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser mantida a paridade entre os membros governamentais e não governamentais, sendo seis representantes governamentais e seis não–governamentais.
§ 3º - Não havendo Entidades governamentais suficientes para concorrer as vagas existentes, poderá candidatar-se mais de um membro por Entidade, respeitando assim a paridade.
Art. 15 - Para nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se observarão os seguintes procedimentos:

Os representantes das organizações não-governamentais serão eleitos em assembléia realizada especificamente para esse fim ou na ocasião da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dentre os delegados participantes.
Os representantes do Poder Executivo serão escolhidos e nomeados pelo Prefeito Municipal dentre os servidores municipais em exercício das Secretarias e/ou Departamentos.

§1º Cada membro terá um suplente para a vaga específica, a fim de assegurar continuidade nos trabalhos do Conselho.
A fim de assegurar continuidade nos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para cada membro será escolhido um suplente para a vaga específica.
Art. 16 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a execução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
II – Zelar pela Execução dessa Política, atendendo as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, e dos bairros e comunidades em que vivem;
III – Formular as prioridades a ser incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
IV – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das ações governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do Município que possam afetar as suas deliberações;
V – Registrar as entidades governamentais ou não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:
a) Orientação e apoio sócio – familiar;
b) Apoio sócio educativo em meio aberto;
c) Colocação sócio – familiar
d) Abrigo
e) Liberdade Assistida
f) Semi – Liberdade
g) Internação, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069)
VI – Fixar o número de conselhos tutelares a serem implantados no Município com autorização da Câmara Municipal;
VII – Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a escolha e a posse dos membros do CMDCA e conselheiros tutelares;
VIII – Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos membros, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perca de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei.
Art. 17 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá uma Diretoria, eleita dentre seus membros, para um mandato de 02 (dois) anos, com a seguinte composição:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário;
IV – Tesoureiro.
§1º- O presidente do CMDCA poderá ser um membro, eleito, na forma da Lei, sendo preferencialmente não-governamental.
§ 2º- Os membros da diretoria serão eleitos pelo voto, no mínimo da maioria absoluta dos membros do Conselho presentes, ou seja, de pelo menos dois terços dos integrantes.
§3º- As atribuições dos membros a que se referem os incisos do *caput* deste artigo serão definidas no Regimento Interno.
Art. 18 - A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
SEÇÃO II
DO MANDATO DOS CONSELHEIROS
Art. 19 - Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos.
§1º - O mandato dos conselheiros indicados pelo órgão público será cumprido pelo titular que perderá, automaticamente, ao deixar o cargo.
§2º - O mandato dos conselheiros e respectivos suplentes, indicados pelas instituições não governamentais será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§3º - Em caso de vaga, a nomeação do suplente se dará para completar o prazo do mandato do substituído.
§4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:
a) Morte
b) Renúncia
c) Ausência injustificada por mais de 03 (três) reuniões consecutivas;
d) Doença que exija o licenciamento por mais de 01 (um) ano;
e) Procedimento incompatível com a dignidade das funções;
f) Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
g) Mudança de residência do município.

SEÇÃO III
DAS REUNIÕES
Art. 20 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á na forma de periodicidade estabelecida em Regimento Interno.
Art. 21 - O Poder Público Municipal providenciará as condições materiais e recursos necessários ao funcionamento do Conselho.
Parágrafo Único: A forma de funcionamento local, horário de trabalho e outras especificações, serão estabelecidas em Regimento Interno.
CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEÇÃO I

NATUREZA DO FUNDO

Art. 22 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO II
DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FUNDO
Art. 23 - São receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Os recursos financeiros anualmente previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento-Programa do Município e efetivamente aplicados, bem como os provenientes de créditos adicionais que venham a ser autorizados;
II – Os auxílios, subvenções, doações e transferências de órgãos ou entidades Municipais, Estaduais, Federais ou Privadas;
III – As doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
IV – O produto de convênios firmados com outras entidades filantrópicas;
V – Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
VI – O produto de vendas de materiais, publicações e eventos realizados.
Parágrafo Único: As receitas descritas nos incisos do *caput* deste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agencia de estabelecimento oficial de crédito.
Art. 24 - O Fundo será gerido pelo Presidente do Conselho Municipal em conjunto com o tesoureiro, ficando responsável pela prestação de contas e apresentação de balanços na forma estabelecida em Regimento Interno.
SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA DO FUNDO
Art. 25 - Compete ao Fundo Municipal:
I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
II – Registrar os recursos captados pelo Município através de convênio ou de doações ao Fundo;
III – Manter controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das crianças e dos adolescentes nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Art. 26 - O Conselho Tutelar é o órgão municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei nº 8.069, de 1.990.

Art. 27 - O Conselho Tutelar é órgão colegiado, autônomo, permanente e não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo efetivo cumprimento dos direitos assegurados à criança e ao adolescente na Constituição Federal, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, de 1989, e nesta Lei.
§ 1º A autonomia a que se refere o presente artigo é inerente ao colegiado, sendo vedado ao membro do Conselho Tutelar atuar de forma isolada em nome do órgão.
§ 2º A autonomia também não desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de situações atendidas em colegiado, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.
Art. 28 - O Conselho Tutelar goza de plena autonomia funcional e administrativa, cabendo-lhe, especialmente:
I - Tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades;

II - Organizar as escalas de férias e de plantão ou sobreaviso de seus membros e servidores, cabendo a obrigatoriedade em comunicar oficialmente o CMDCA, para aprovação em deliberação e bem como oficializar os demais órgãos;

III - Organizar os seus serviços auxiliares;

IV - Elaborar seu Regimento Interno, e encaminhar ao CMDCA para aprovação.

Art. 29 - Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos arts. 95 e 136 da Lei Federal n° 8.069/90, de 13 de julho de 1990, normas correlatas e em vigência, sem prejuízos de outras previstas em Lei.

Art. 30 - O Conselho Tutelar é composto por cinco membros titulares e demais suplentes escolhidos juntamente com aqueles, para mandato de quatro anos, permitida a recondução.

Art. 31 - O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 32 - O exercício da função de Conselheiro deverá ser de dedicação exclusiva.

Art. 33 - As decisões do Conselho Tutelar, efetivadas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a seu destinatário ou ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do imediato cumprimento da determinação ou requisição pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada.
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pela autoridade judiciária, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e, a depender do caso, dos crimes tipificados no art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 330 do Código Penal.
§ 3º O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar, no âmbito de sua esfera de atribuições, não impede que, sempre que necessário, a autoridade judiciária e o Ministério Público sejam acionados ou informados das medidas adotadas, tomando as providências a seu cargo.
Art. 34 - Fica criado 01 (um) Conselho Tutelar, órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, composto de 5 (cinco) membros, sendo órgão integrante da administração pública municipal, em cumprimento ao disposto no art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 35 - A Lei Orçamentária Municipal estabelece dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento do Conselho Tutelar, bem como, para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.
§1º Para a finalidade do *caput*, devem ser consideradas as seguintes despesas:
Custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax, entre outros, necessários ao bom funcionamento do Conselho Tutelar;
Formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
Custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;
Espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, por locação, bem como sua manutenção;

Espaço adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo seu patrimônio;
Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§2º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para quaisquer fins que não sejam destinados a formação e qualificação funcional dos conselheiros tutelares.

SEÇÃO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 36 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:
Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas e partidos políticos;
Fiscalização pelo Ministério Público;
A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha;
O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do município; e
O eleitor deverá votar em apenas um candidato.

Art. 37 - Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Presidente do CMDCA, e os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
§1º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.
Art. 38 - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos mebros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069 de 1990 e nesta Lei.
§ 1º As instruções regulamentadoras do processo de escolha, será por edital, publicado pelo CMDCA, e deverão conter, entre outras disposições:
O calendário com as datas e prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 06 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
A documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da lei 8.069, de 1990;
As regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em lei municipal de criação do conselho.
Criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;
Formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 05 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
As sanções legais previstas para o descumprimento das regras da campanha;
A composição e as atribuições da Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar;

Art. 39 - A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação eleitora e as normas aplicáveis, com aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religisoso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros,a ser regulamentadoi através de Edital.
Art. 40 - Compete à Justiça da Infância e da Juventude processar e julgar as ações relacionadas ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Art. 41 - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos mebros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito no diário oficial do município, afixação em locais de amplo acesso ao público, anúncio em rádio, jornais e outros meios de divulgação.
§1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidato ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei 8.069, de 1990.
§ 2º Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 3º O edital deverá conter, entre outros, a relação dos requisitos legais à candidatura, os documentos a serem apresentados pelos candidatos, as regras da campanha e o calendário de todas as fases do certame.
Art. 42 - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituir o processo de escolha dos mebros do Conselho Tutelar e dispor sobre a seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:
Parágrafo Único: Garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos e de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade.
Art. 43 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a uma Comissão Especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da socieddae civil.
§1º A composição, assim como as atribuições da Comissão referidas no *caput* deste artigo, devem constar na Resolução regulamentadora do processo de escolha.
§ 2º Não poderão integrar a Comissão cônjuge ou parentes de até 3º Grau de qualquer dos candidatos, seja o parentesco natural ou civil, inclusive quando decorrente de união estável.
§ 3º A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 4º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas lícitas ou vedadas, cabe a Comissão Especial Eleitoral:
- notificar os candidatos, concedendo-lhe prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa;
- realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 5º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso no prazo de 5 (cinco) à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§ 6º Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
§ 7º Cabe ainda a Comissão Especial Eleitoral:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas nesta Lei;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrituradores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no

dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX – resolver os casos omissos.
§ 8º O Ministério Público será notificado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nela proferidas e de todos os incidentes verificados
Art. 44 - A impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas poderá ser feita por qualquer cidadão ou pelo Ministério Público perante a Comissão Especial, observados os prazos estabelecidos na resolução regulamentadora do Processo de Escolha.
§ 1º Para impugnação de candidatura a membro do Conselho Tutelar, o cidadão deverá comprovar estar em gozo de seus direitos políticos.
§ 2º Ao candidato impugnado será assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no âmbito de processo administrativo a ser instaurado junto à Comissão Especial Eleitoral, conforme dispuser a legislação local.
Art. 45 - A votação e a totalização dos votos serão efetuadas preferencialmente por meio de sistema eletrônico, fornecido mediante convênio com a Justiça Eleitoral.
Art. 46 - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.
Art. 47 - Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos em sua plenitude, e a ausência de qualquer um dos requisitos, gera o indeferimento do registro de candidatura, pela comissão eleitoral.
Art. 48 - São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:
I – Reconhecida idoneidade moral;
II – Idade superior a 21 anos;
III – Residir no município ha pelo menos 03 (três) anos;
IV – Reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes;
V – Possuir o Ensino Médio completo;
VI - Ter Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “b” ou superior;
VII – Possuir conhecimentos básicos de Informática;
VIII – Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
IX – Estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
X – Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 5 (cinco) anos;
XI - Possuir conhecimentos básicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.
§1º Os conhecimentos básicos sobre o Estatuto da Criança e do adolescente serão avaliados através de prova objetiva.
§ 2º A comprovação da idoneidade moral será feita mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes pára fins criminais e em caso de já ter exercido anteriormente o cargo de conselheiro tutelar mediante apresentação também de declaração de idoneidade no exercício do mandato expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
XII - Apresentar diploma e ou certificado com curso básico de informática, com CNPJ, carga horária, conteúdo programático, assinatura original e carimbo do técnico responsável;

XIII - Frequentar e ter comprovada a freqüência de 100% no curso de formação preparatória fornecida pelo município que antecede o processo de eleição, com carga horaria de 16 horas, sendo item classificatório ou de eliminação da candidatura;

XIV - Ser aprovado em prova de conhecimentos específicos sobre o sistema de proteção integral a criança, e Estatuto da criança e Adolescente, atingindo a nota mínima de 7,0 (sete).

XV - O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de conselheiro Tutelar em outros mandatos, não está isento da participação do curso de adaptação e ou aperfeiçoamento, sendo requisito obrigatório a participação sob pena de estar impedido e ou rejeitada a sua candidatura.

§ 1º O pedido de registro para inscrição será formulado pelo candidato em requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral, assinado e protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos no edital, onde serão numerados, autuados e enviados a Comissão Organizadora, onde serão processados.
§ 2º Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e também Avaliação psicológica realizada por um profissional da área de psicologia.
§ 3º A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.
§ 4º A ausência, e ou não comprovação de qualquer um dos requisitos pelos candidatos, será motivo para desclassificação do registro da candidatura;

Art. 49 - O registro da candidatura será instruído, além da comprovação dos requisitos exigidos no artigo anterior, com os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição, fornecida pelo CMDCA, (modelo a ser fornecido e publicado no Diário Oficial), devidamente preenchida e assinada pelo Candidato;

II - Certidões negativas de ações cíveis e criminais, válidas e atualizadas, no ato da inscrição;

III - Certidão de nascimento ou casamento;

IV - Título de eleitor e comprovante de votação, no último pleito eleitoral ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

V - Carteira de identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física;

VI - Certificado de conclusão de curso de ensino médio ou superior;

VII - declaração de residência, há mais de três anos no Município, devidamente assinada, original (talões de água ou luz no nome da pessoa);

VIII - Certificado de comprovação de experiência no exercício de trabalhos relacionados ao segmento da criança e do adolescente, devidamente assinado;

IX - Carta de Habilitação de categoria mínima “B”.

X - Declaração de disponibilidade para o exercício da função;

XI - Declaração do participante, quanto a sua idoneidade ao pleito eleitoral;

XII – Declaração e ou certificado que demonstre a reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes, devidamente assinado, e ou com firma reconhecida.

Art. 50 - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§ 2º Em qualquer caso o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
Art. 51 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva ou

parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Parágrafo Único: Estende-se o impedimento do *caput* ao conselheiro tutelar em relação à autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
Art. 52 - Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer mebros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.
§ 1º Os conselheiros tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.
§ 3º A homologação da candidatura dos membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
Art. 53 - O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
placa indicativa da sede do Conselho;
sala reservada para o atendimento e recepção ao público;
sala reservada para o atendimento dos casos;
sala reservada para os serviços administrativos; e
sala reservada para os Conselheiros Tutelares.
brinquedoteca;

§ 2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
Art. 54 - Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de 1990 ena presente Lei, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento, bem como sua atualização quando necessária;

§ 1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado, o envio de proposta de alteração.
§ 2º Uma vez aprovado, o Regimento Internodo Conselho Tutelar será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
Art. 55 - O Conselho Tutelar presta atendimento no mesmo horário equivalente ao funcionalismo público municipal, sendo diariamente, no horário compreendido entre 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h de segunda à sexta feira, bem como em escala de sobreaviso nos finais de semana, feriados, recessos e no período que não compreende o horário de atendimento diário do Conselho Tutelar.
§1º As escalas de sobreaviso deverão ser semanais, sendo de segundas à sextas feiras, das 17h30 às 07h59 do dia seguinte e aos finais de semana, de sexta feira das 17h30 às 07h59 da segunda feira, devendo o mesmo ser cumprido por 02 (dois) Conselheiros Tutelares, que ficarão responsáveis pelo período integral.
§2º As compensações referentes ao sobreaviso deverão ser individualizadas e em dias alternados para cada Conselheiro, correspondendo ao máximo de um dia na semana subsequente ao término do sobreaviso.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve definir a forma de fisclaização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros.
Art. 56 - Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, atividades, bem como, a idênticos, períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
Parágrafo Único: O disposto no *caput* não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantesda sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.
Art. 57 - O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de plantão ou sobreaviso de acordo com o disposto na legislação local ou, na omissão desta, no Regimento Interno do Conselho.
Art. 58 - As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.
§ 1º As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.
§ 2º As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de (48) quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.
§ 3º Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação aplicável.
§ 4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.
§ 5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física e psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.
§ 6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviços efetuados.
Art. 59 - É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.
Art. 60 - É vedado ao Conselho Tutelar atuar na execução de medidas incumbidas aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais, estaduais e distritais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
Parágrafo único. É também vedado ao Conselho Tutelar substituir o papel dos pais ou responsável, assim como dos serventuários do Sistema de Justiça e dos órgãos técnicos municipais, estaduais e Distritais encarregados do atendimento de crianças, adolescentes e famílias, que também deverão atuar em regime de plantão ou sobreaviso, de modo que possam ter sua intervenção solicitada ou requisitada a qualquer momento, sempre que necessário.
Art. 61- É vedado o uso do veículo do Conselho Tutelar para práticas que não atendam exclusivamente os interesses institucionais, devendo o mesmo permanecer nas dependências da Sede do Conselho Tutelar quando não havendo plantão.
Art. 62 - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para a sistematização de informações relativas ás demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informações para a Infância e Adolescência - SIPIA, ou sistema equivalente.
§ 1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Ministério Público e ao Juiz de Direito, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições bem como as demandas e as deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§ 2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas as demandas e deficiências das políticas

públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolscente.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.
Art. 63 - O Conselho Tutelar manterá registro físico e/ou informatizado de todos os atendimentos e encaminhamentos efetuados, tanto no plano individual quanto coletivo, utilizando para tanto o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, ou equivalente.
§ 1º Terão acesso aos registros e prontuários individuais dos casos atendidos todos os membros do Colegiado.
§ 2º Os registros e as informações neles contidas têm cunho sigiloso;
§ 3º O fornecimento de informações e certidões relativas aos procedimentos em trâmite perante o Conselho Tutelar àqueles que demonstrarem legítimo interesse e seus procuradores deverá observar as seguintes cautelas:
I - Os interessados ou seus procuradores legalmente habilitados deverão fazer constar nos requerimentos de informação ou expedição de certidão o respectivo CPF, nome completo e especificação da informação requerida, com os esclarecimentos relativos aos fins e razões do pedido;
II - As informações e certidões serão expedidas com base nos dados constantes dos registros e prontuários arquivados junto ao Conselho Tutelar, dos quais, a critério deste, poderão ser extraídas cópias integrais ou parciais;

SEÇÃO IV
DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 64 - A autoridade do Conselho Tutelar para tomar providências e aplicar medidas de proteção, e/ou pertinentes aos pais ou responsáveis, decorrentes da lei, sendo efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 65 - Compete ao Conselho Tutelar, no conjunto de seu colegiado zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e exercer as seguintes atribuições:
I – Atender as crianças e adolescentes sempre que houver ameaça e violação dos direitos reconhecidos no respectivo estatuto, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis ou em razão de sua conduta, aplicando-se as seguintes medidas:
a) Encaminhamento aos pais ou responsável;
b) Orientação, apoio e acompanhamento temporários;
c) Matrícula e freqüência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
d) Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
e) Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
f) Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
g) Abrigo em entidade assistencial, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.
II – Atender e aconselhar os pais ou responsáveis e, se for o caso, aplicar-lhes as seguintes medidas:
a) Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
b) Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento à alcoólatras e toxicômanos;
c) Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
d) Encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
e) Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua freqüência e aproveitamento escolar;
f) Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
g) Advertência.
III – Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV – Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente.
V – Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nas alíneas "a" a "f" do inciso I deste artigo, para o adolescente autor de ato infracional.
VII – Expedir notificações.
VIII – Requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescentes quando necessário.
IX – Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
X – Representar em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio e televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, e contra a propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente.
XI – Representar ao ministério público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio- poder.
Parágrafo Único: O abrigo é medida provisória excepcional utilizável como forma de transição para colocação em família substituta pela autoridade judiciária, não importando em privação de liberdade.
Art. 66 - O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei 8.069, de 1990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo Municipal.
Art. 67 - A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvadas as disposições previstas na Lei nº 8.069, de 1990.
Parágrafo Único: O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.
Art. 68 - As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, tem eficácia plena e são passíveis de execução imediata.
§ 1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo artigo 137, da Lei n° 8.069, de 1990.
§ 2° Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob a pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei n° 8.069, de 1990.
Art. 69 - É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático de escolha de conselheiros tutelares, sendo nulos os atos por elas praticados.
Art. 70 - O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais, encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
Parágrafo Único: Articulação similar será também efetuada junto as Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.
Art. 71 - No exercício de suas atribuições o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 1° Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar as autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também será comunicado na hipótese de atentado á autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.
Art. 72 - O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

SEÇÃO V
DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 73 - No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069, de 1.990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto n° 99.710, de 21 de novembro de 1.990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:

I – condição da criança e do adolescente como sujeitos de direito;

II – proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III – responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;

IV - municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;

V – respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;

VI – intervenção precoce, logo que a situação do perigo seja conhecida;

VII – intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII – proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX – intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a a criança e o adolescente;

X – prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI – obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e

XII – oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art. 74 - No exercício da atribuição prevista no art. 95, da lei n° 8.069, de 13 de 1990, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.

Art. 75 - Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garatia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo Único: Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 76 - Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.

§ 2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§ 3º A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a disposição do Conselho Tutelar.

Art. 77- As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípio da razoabilidade e legalidade.

SEÇÃO VI
DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 78 - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 79 - O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 80 - Na qualidade de Membros escolhidos por mandato, os Conselheiros não farão parte do quadro de Servidores da Administração Municipal.

Art. 81 - Os Conselheiros Tutelares serão remunerados com subsídios equivalentes ao símbolo CC-7, estabelecidos na Lei Municipal nº 1.426/2005.

§ 1º Os Membros do Conselho Tutelar receberão seus vencimentos no valor de R$ 2.376,00 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais), os quais serão corrigidos na mesma data e nos mesmos índices de reajuste ou revisão aplicados aos servidores do quadro efetivo do Município.

§ 2º O membros do Conselho Tutelar receberão acrescidos a seus vencimentos valor a titulo de vale alimentação, este conforme disposto na Lei Municial nº 2.573/2022.

Art. 82 - A função de conselheiro tutelar é temporária e não implica vínculo empregatício com o Município, sendo que os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efetivo exercício obedecerão ao disposto nesta Lei.

Art. 83 - Aplica-se aos Conselheiros Tutelares o Regime Geral da Previdência, nos termos da Lei Federal nº8213/91, e, no que, com esta não for incompatível.

Parágrafo Único: O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, conforme regulamentação especial do CMDCA, vedado quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

Art. 84 - Fica assegurado aos conselheiros tutelares o direito a:

§ 1º Os Conselheiros Tutelares terão direito a percepção de gratificação natalina e férias remuneradas. A gratificação natalina corresponderá a um doze avos, por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente e será paga, anualmente, no dia 20 (vinte) de dezembro, a todo Conselheiro Tutelar, ou antecipadamente, a critério da Administração, sendo que a fração igual ou superior a quinze dias de efetivo exercício será considerada como mês integral para fins de recebimento.

§ 2º O Conselheiro Tutelar fará jus a 30 (trinta) dias de férias, sendo que o período aquisitivo corresponderá a 12 (doze) meses de efetivo exercício, contínuos ou não, e a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral para fins de aquisição de férias.

§ 3º As férias serão concedidas nos doze meses subsequentes ao período aquisitivo, observada a escala organizada anualmente pelo Conselho Tutelar sendo possível sua modificação por situações devidamente justificadas.

§ 4º O Conselheiro Tutelar receberá sua remuneração acrescida de um terço como prevê a Constituição Federal, por ocasião da fruição das férias.

Art. 85 - Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito às seguintes vantagens:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade, pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias;

IV - licença-paternidade, pelo período mínimo de 10 (dez) dias;

V - gratificação natalina;

VI - fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII - licença nojo;

VIII - diárias, quando do deslocamento, a serviço, para município diverso;

IX - licença para concorrer a cargo eletivo diverso, observado o disposto na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

§ 5º O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, nos termos da legislação atual.

Art. 86 - Conceder-se-á ao conselheiro tutelar licença:

I - Maternidade;

II - Paternidade;

III - Licença para adotante;
IV - Para tratamento de saúde;
V - Por acidente em serviço e acidente em trajeto;
VI - Para concorrer a cargo político.

Parágrafo único. É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período de licença prevista no artigo 60, sob pena de cassação da licença e destituição do mandato.

Art. 87 - Poderá ser concedida licença ao conselheiro por motivo de doença de filho, cônjuge ou companheiro, mediante comprovação da sua necessidade por junta médica e pelo serviço social do Município.
Art. 88 - Pela natureza de constituir-se serviço publico relevante fica vedado o pagamento aos conselheiros tutelares de horas extras e adicionais previstos em leis especiais.

SEÇÃO VII
DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
Art. 89 - Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal. São deveres dos membros do Conselho Tutelar:
Manter conduta pública e particular ilibada;
Zelar pelo prestígio da instituição;
Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
Comparecer ás sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
Declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Lei;
Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias.
Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Residir no Município;
Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
Identificar-se em suas manifestações funcionais;
Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
Manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
Exercer com zelo e dedicação suas atribuições;
Observar e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
Guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento, com exceção para as autoridades constituídas, quando necessário;
Ser assíduo e pontual;
Tratar as pessoas com respeito;
Apresentar os casos atendidos e as providências tomadas para referendo do colegiado do Conselho Tutelar;
Respeitar a decisão do colegiado do Conselho Tutelar quanto à aplicação das medidas de proteção e demais deliberações;
Atualizar-se permanentemente em relação à legislação;
Interferir no exercício do poder familiar quando os direitos e deveres dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente estiverem sendo descumpridos;
Apresentar ao CMDCA relatório circunstanciado das ocorrências havidas durante os plantões sempre no dia útil subsequente ao plantão;
Encaminhar ao CMDCA relatório circunstanciado dos casos em andamento com identificação, queixa, conduta adotada e recomendações de forma sintética quinze dias anterior ao término do mandato;
Prestar contas junto ao poder executivo municipal - através da Secretaria de Assistência Social sob o zelo dos equipamentos de sua responsabilidade;
Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
Participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;
Participar das reuniões e sessões deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos Deliberativos de políticas públicas existentes em âmbito do município, assessorando-os na definição e no aperfeiçoamento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, tendo assegurado direito de voz, observado o disposto no Regimento Interno do órgão;
Participar das reuniões da rede de proteção à criança e do adolescente local, pautando casos e propondo a instituição ou reformulação de fluxos e protocolos de atendimento Inter setorial para as demandas existentes;
Efetuar recomendações visando a melhoria dos programas e serviços públicos e de relevância pública afetos a crianças, adolescentes e famílias, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação;
Estabelecer interlocução permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude para obtenção dos subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
Estimular a criação, o aperfeiçoamento e o funcionamento continuado da rede de proteção à criança e ao adolescente, observado o contido no art. 70-A, inciso VI, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017.
Submeter as decisões tomadas de forma individual, por ocasião do atendimento em regime de plantão ou sobreaviso, ou em outras situações emergenciais, à deliberação do Colegiado no prazo estabelecido no Regimento Interno;
Cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado;
Fazer os registros dos atendimentos no Sistema de Informação para Infância e a Adolescência – SIPIA, seguindo os parâmetros Estaduais e Federais, a alimentação deve ser feitas por todos os Conselheiros.
Participar de forma obrigatória e com participação 100%, nas formações sobre o tema que envolve as políticas de atendimento as crianças e adolescente, palestras, capacitações, reuniões e outros afins, informados e convocados pelo município; e
Exercer demais atribuições correlatas em conformidade a legislação em vigor.

§ 1º Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada á defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.
§ 2º A participação às capacitações realizadas por Associações, Fóruns e outras instituições, será limitada à 3 (três) ao ano, por Conselheiro Tutelar, priorizando as capacitações locais, observando a garantia no atendimento na Sede do Conselho Tutelar, bem como o atendimento de ocorrências, portanto fica estabelecido que as capacitações externas serão limitadas as 02 (dois) participantes por vez.
Art. 90 - O Conselho Tutelar manterá obrigatoriamente os seguintes instrumentos básicos de registro de seus atendimentos:
Livro de Atas para transcrição das reuniões ordinárias e extraordinárias;
Livro de Registro de Entrada de Casos;
Formulários padronizados para atendimento e providências;
Livro de Registro de Atos e Documentos;
Registro no Sistema SIPIA conforme recomendação do CONANDA.
Cadastro atualizado dos atendimentos.

Parágrafo único: É obrigatório cada conselheiro tutelar alimentar de imediato após o atendimento realizado o sistema informatizado SIPIA, e manter os registros de atendimentos atualizados nos demais sistemas de informação compartilhada com demais serviços da Rede de Proteção vigentes no município;

Art. 91 - O Conselho Tutelar manterá registro físico e/ou informatizado de todos os atendimentos e encaminhamentos

efetuados, tanto no plano individual quanto coletivo utilizando para tanto o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência. SIPIA, ou equivalente.

SEÇÃO VIII
DAS PROIBIÇÕES

Art. 92 - Ao Conselheiro Tutelar é proibido:
Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante expediente ou deixar plantão no horário estabelecido, salvo por necessidade do serviço;
Recusar fé a documento público;
Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
Acometer a pessoa que não seja membro de Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que não seja de responsabilidade dela;
Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
Proceder de forma desidiosa, recusando-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso, no exercício de suas atribuições, quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar:
Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
Fazer propaganda político-partidária no exercício das suas funções;
Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
Exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar suas atribuições, em abuso de autoridade;
Exercer outras atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
Aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia discussão e decisão do Colegiado, salvo em situações emergenciais, ou por ocasião do atendimento em regime de plantão ou sobreaviso; e
Descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e legislações vigentes, e regimento interno do Conselho Tutelar.

§1°- É vedado ao Conselho Tutelar atuar na execução de medidas incumbidas aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais, estaduais e distritais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§2° - O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de situações específicas dos atendimentos, sendo vedado o fornecimento, a terceiros, de informações que permitam a identificação direta ou indireta da criança, do adolescente ou da família.
§ 3º - O membro do Conselho Tutelar é responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo.
§ 4º - A responsabilidade pelo uso e pela divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos servidores e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar.
Art. 93 - O Conselheiro responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular da sua função.

SEÇÃO IX
DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 94 - Dentre outras causas estabelecidas na legislação municipal, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I – renúncia;
II – posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
III – aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV – falecimento; ou
V – condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.
Art. 95 - Na aplicação das penalidades administrativas deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.
Art. 96 - As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselho Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
Parágrafo único. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.
Art. 97 - O conselheiro tutelar poderá ser cassado ou suspenso, a qualquer tempo no caso de comprovado descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a função.
§1º - Terá seu mandato suspenso pelo período de um a três meses, após a apuração em processo administrativo, o conselheiro que:
Deixar de comparecer no plantão ou no horário estabelecido.
Usar de sua função para benefício próprio;
Romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar do qual faz parte;
Exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
Recusar-se a prestar atendimento

§ 2º - Terá seu mandato suspenso pelo período que durar a apuração, e sem remuneração o conselheiro que:
I- Estiver respondendo a sindicância, processo administrativo, procedimento judicial ou policial, para apuração de crime ou contravenção.
§ 3º Perderá o mandato o conselheiro que:
I – Transferir sua residência para fora do município de Capitão Leônidas Marques;
II- Exercer outra atividade incompatível com o exercício da função, nos termos desta Lei e da Lei n° 8.069, de 1.990;
III- Receber em razão da função, honorários, gratificações, custas, emolumentos e diligências;
IV- For condenado por crime doloso, contravenção penal ou prática de infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069, de 1.990;
V- Descumprir os deveres da função;
VI- Utilizar a função em benefício próprio;
VII- Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;
VIII- Manter conduta incompatível com a função que ocupa ou exceder--se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IX- Recusar-se a prestar atendimento ou emitir-se a isso quanto ao exercício das suas atribuições durante o expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
X- Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
XI– Deixar de realizar o registro dos atendimentos no Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência – SIPIA.
XII- Deixar de participar das capacitações ofertadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente e pelo Poder Executivo, que estejam relacionadas à Politica da Criança e do Adolescente.
XIII- For reincidente nos casos do §§ 1º e 2º deste artigo, havendo condenação.
§ 4º - Nas hipóteses previstas neste artigo, sempre será assegurado ao conselheiro o direito ao contraditório, e ampla defesa.
§ 5º - A atribuição de instaurar sindicância para apurar as situações previstas nos parágrafos anteriores ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que designará uma comissão especial, composta pelos membros do referido Conselho, que analisará o caso, mediante deliberação da maioria simples de seus membros.
§6º - As conclusões da Comissão Especial deverão ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que, em sessão plenária, mediante deliberação da maioria simples de seus membros, decidirá sobre a penalidade a ser aplicada.
Parágrafo Único: Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente declarará vago o posto do conselheiro, dando posse imediatamente ao suplente.

Art. 98 - Concluída a sindicância pela incidência de uma das hipóteses previstas nos artigos 228 a 258 da Lei Federal nº 8.069/90, os autos serão remetidos imediatamente ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 99 - Caso se configure a procedência das acusações, o CMDCA deverá, dentro de quarenta e oito horas, decretar a suspensão ou destituição do mandato, com comunicação ao Ministério Público, para as providências legais

Parágrafo único. Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente declarará vago o posto do conselheiro, dando posse imediatamente ao suplente.

Art. 100 - O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I – a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II – for amigo intimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.
Art. 101 - Cabe à legislação local estabelecer o regime disciplinar aplicável aos membros do Conselho Tutelar
§1°- Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal.
§2°- As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§3°- Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos.
§4°- O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizada por membros da comissão devidamente eleita e composta paritariamente pelo CMDCA.

Art. 102 - Instaurado o processo administrativo disciplinar, o acusado deverá ser notificado, com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, da data em que será ouvido pela Corregedoria.
Parágrafo Único - O não comparecimento injustificado não impede a continuidade do processo administrativo disciplinar.
Art. 103 - Ouvido o acusado, este terá cinco (5) dias para apresentar sua defesa prévia, sendo-lhe facultada consulta aos autos

Art. 104 - Havendo indícios da pratica de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa, comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

SEÇÃO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 105 - O Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com apoio dos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), deverão estabelecer, em conjunto com o Conselho Tutelar, uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.
Parágrafo único. A política referida no *caput* compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informático, realização de encontros com profissionais que atuam na área da infância e juventude e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema.
Art. 106 - Qualquer cidadão, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é parte legitima para requerer aos Poderes apuração do descumprimento das normais de garantia dos direitos das crianças e adolescentes. Especialmente as contidas na Lei n° 8.069, de 1990 e nesta Lei bem como requerer a implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais.
Art. 107 - As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no seu âmbito de competência para elaborar as normas gerais da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, são vinculantes e obrigatória para a administração publica, respeitando-se os princípios constitucionais da prevenção, prioridade absoluta, razoabilidade e legalidade.
Art. 108 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.
Art. 109 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial as Leis Municipais nº 536/92, lei nº 898/2002, lei nº 991/2003, lei nº 1.785/2012, lei nº 1.886/2013, lei nº 2057/2014, lei nº 2.097/2015, lei nº20102/2015, lei nº 2.243/2017, lei nº 2.331/2018, lei nº 2.437/2019, lei nº 2.607/2022.

Capitão Leônidas Marques, 06 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:BA0A6E3D

GABINETE PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 028, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL COM BASE NAS COMPRAS PÚBLICAS DENOMINADO "PROSPERA CAPITÃO – PROSPECAP", ACRESCE, ALTERA E REVOGA ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR 01, DE 15 DE JUNHO DE 2009, QUE DISPÕE NO ÂMBITO MUNICIPAL, O REGIME JURÍDICO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NA CONFORMIDADE DAS NORMAS GERAIS PREVISTAS NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR (FEDERAL) Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Eu, MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a presente:

Art. 1º A Lei Complementar 01, de 15 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 2º A Lei Complementar 01, de 15 de junho de 2009 passa a vigorar acrescida do Art. 34-A, 35-A, 36-A, 37-A, 38-A, 39-A, 40-A, 40-B, 41-A, 42-A, 42-B, 43-A, 44-A, 45-A, 46-A, 47-A, 48-A, 49-A e 50-A, com as seguintes redações:
Art. 34-A. Fica instituído o Programa de DESENVOLVIMENTO LOCAL COM BASE NAS COMPRAS PÚBLICAS DENOMINADO "PROSPERA CAPITÃO – PROSPECAP", em atendimento às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com suas alterações posteriores.
§1º A instituição do PROSPECAP tem como parâmetros e objetivos:
I - A representatividade das Micro, Pequenas Empresas e empresários individuais instalados no Município, sua grande participação na

formação do Produto Interno Bruto e estes negócios tanto formais quanto informais responderem expressivamente às ocupações do setor privado;
II - Que os pequenos negócios instalados no município e região necessitam de apoio para continuarem mantendo os postos de trabalho e gerando emprego e renda no município.
III - Que o poder de compra do município usado na priorização ou na exclusividade de contratação das Micro e Pequenas Empresas e empresários individuais locais e regionais fará com que os recursos públicos permaneçam no município, fortalecendo a economia da região, gerando sustentabilidade econômica e social, diminuindo o desemprego e aumentando a qualidade de vida dos munícipes e das pessoas da região.
IV – Que a agricultura familiar do município de Capitão Leônidas Marques tem participação importante na geração de renda do município.
Art. 35-A. Para fins do que dispõe o PROSPERA CAPITÃO – PROSPECAP, instituído no Art. 34-A, desta lei, considera-se:
I - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e agricultor familiar local, aquelas que tenham sede no município de Capitão Leônidas Marques, desde que comprovem tal condição através do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
Para fins de comprovação de sede de Agricultura Familiar Local, deverá apresentar:
Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (carteira de identificação);
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar, ou CAF;
Comprovante de residência
Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
II - Microempresa e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual da região, aquelas que estejam sediadas na região conhecida como "Região dos Lagos", composta pelos municípios pertencentes ao consórcio Procaxias e do Baixo Iguaçu, quais sejam: Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, Planalto, Realeza, Salto do Lontra, São Jorge D'Oeste e Três Barras do Paraná, desde que comprovem tal condição através do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
III - Unidade Requisitante, as secretarias municipais, o departamento de licitação das autarquias, fundações e empresas públicas controladas direta ou indiretamente pelo município.
Parágrafo único: aplicar-se-á o disposto nos incisos I e II do art. 35-A, somente quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas no certame, devendo, em caso contrário, aplicar o mesmo critério às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, situados nas regiões oeste e sudoeste do Paraná.
Art. 36-A. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar 147/2014, objetivando:
I - A promoção do desenvolvimento econômico sustentável no âmbito municipal e regional;
II - Ampliação da eficiência das políticas públicas;
III - O incentivo à inovação tecnológica;
IV - O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais, associativismo cooperativismo.
Art. 37-A. Subordinam-se ao disposto nesta lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.
Art. 38-A. A aquisição de produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (LC nº 123/06, art. 47).
Art. 39-A. As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§ 1º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
§ 2º Salvo razões preponderantes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.
Art. 40-A. Para a ampliação da participação dos Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Agricultores Familiares nas licitações, o município através de sua administração direta, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município deverão:
§ 1º Aplicar o Tratamento Simplificado e Diferenciado dispensado as Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedores Individuais e Agricultores Familiares de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 especialmente no que tange:
I - A participação exclusiva de Micro e Pequenas Empresas nos itens de Contratação até R$ 80.000,00.
II - A critério da administração pública, nos processos de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de Micro e Pequenas empresas.
III - Nos certames para aquisição de bens de natureza divisível, cotas de até 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 2º Poderá ser estabelecida prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido nos itens, cotas ou parcela de subcontratação no caso de obras e serviços, de participação exclusiva de Micro e Pequenas Empresas de que tratam os incisos I, II do art. 35-A, visando o desenvolvimento do município e da região.
I - A aplicação da prioridade local de que trata o inciso se dará após a abertura das propostas ou após a aplicação da fase de lances no caso do Pregão.
II - Será aplicada a prioridade de contratação de forma hierarquizada sendo que terá prioridade na venda:
a) Micro e Pequenas Empresas e empresários individuais sediados no município de Capitão Leônidas Marques conforme conceito do inciso I, do Art. 35-A, desta lei.
b) Micro e Pequenas Empresas e empresários individuais sediados na Região dos Lagos, conforme conceito do inciso II, do Art.35-A, desta lei.
c) Micro e pequenas empresas sediadas em qualquer região do país.
III - A operacionalização da prioridade local ou regional na contratação de Micro e Pequenas Empresas e empresários individuais de que trata o inciso II do caput, acontecerá da seguinte forma:
a) No caso de ser realizado o certame na modalidade pregão, será aplicada a prioridade na contratação após a fase de abertura de propostas e a realização da fase de lances.
b) Será verificada a localização da sede do vencedor da fase de lances, se este estiver sediado fora do município e região de prioridade, será então aplicado o percentual de 10% sobre o lance vencedor em favor da licitante local ou regional mais bem classificada.
c) No caso das demais modalidades licitatórias, a prioridade na contratação será aplicada após a fase de abertura das propostas.
IV - Nos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de que trata o inciso II do Art.35-A, deverá ser concedida preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, caso contrário, ser ampliada para as estabelecidas na Região dos Lagos conforme conceito do inciso I e II, do Art.35-A, desta lei e caso inexistam empresas sediadas nestas localidades será ampliada a participação para Micro e Pequenas Empresas com sede em qualquer outra localidade, cujo instrumento convocatório determinará:
a) Que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas devem ser estabelecidas no município ou região;

b) O percentual de exigência mínima de subcontratação, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, conforme for estabelecido em edital;
c) Que os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a serem subcontratados devem estar indicados e qualificados pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
d) No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sendo a responsabilidade do objeto da empresa contratada;
e) Que a empresa contratada se comprometa em substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
f) Que a empresa contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
g) Ocorrendo a subcontratação hipótese prevista neste inciso, as notas de empenho e pagamentos poderão serem destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
h) Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
i) Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.
j) É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
V - Na contratação de novos empreendimentos o edital poderá estabelecer percentual mínimo do efetivo de mão-de-obra a ser contratado entre domiciliados no Município, nos termos das Leis Federais que disciplinam sobre licitações.
VI - O processo de recrutamento do efetivo a que se refere o inciso VI do parágrafo 2º do caput, deverá ser realizado sem interferência do poder público.
VII - O disposto no inciso V, parágrafo 2º do caput, não impede que o contratado recorra a serviço local de colocação de mão-de-obra, desde que esse atue de forma comprovadamente impessoal.
VIII - Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os cadastros existentes, seus ou de terceiros parceiros ao Programa, para identificar os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte e agricultores familiares, sediadas localmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, bem como agilizar a pesquisa de mercado na construção dos editais das licitações municipais;
IX - Elaborar e divulgar o cronograma anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data aproximada das contratações:
X - Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e agricultores familiares, para que adequem os seus processos produtivos;
XI - Na definição do objeto da contratação, utilizar especificações básicas, para que não restrinjam, injustificadamente, a participação dos microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e agricultores familiares sediadas local ou regionalmente;
XII - Utilizar licitação por item, assim entendida, aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados à licitantes distintos;
XIII - As contratações diretas por dispensas de licitação, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas, empresas de pequeno porte e empresários individuais sediados no município ou na Região.

§ 3º Para atender o disposto no inciso II do caput, bem como divulgar os processos licitatórios abertos ou previstos, no que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, a Administração Municipal deverá utilizar a Sala do Empreendedor ou firmar parcerias com entidade de representação empresarial local, alimentando-os com as informações sobre editais e sobre os objetos a serem adquiridos de forma a contribuir que a informação chegue ao maior número de empresas dando total e ampla divulgação aos editais.
Art. 40-B. Nos termos do art. 49, da Lei Complementar n.º 123/2006, não se aplicará o disposto no artigo 39-A desta lei quando:
I - Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou empresários individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte ou empresários individuais não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
Nos termos do inciso III, do Art. 49, da Lei Complementar 123/2006, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.
III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos das Leis Federais que disciplinam sobre licitações.
IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 36-A, justificadamente o que deverá ser feito por escrito e juntado ao processo da licitação.
Art. 41-A. Fica criado o Grupo Técnico de Compras do Programa PROSPECAP, que será composto por integrantes do Comitê Gestor Municipal e por integrantes indicados por ele, representantes estes que deverão ser servidores do município e da iniciativa privada, que terão o papel de gerir todo o Programa bem como acompanhar o processo de implantação e resultados adquiridos e reportarem ao Comitê Gestor Municipal os resultados alcançados com as ações propostas e será composto por:
I - O Secretário (a) de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda do município de Capitão Leônidas Marques;
II - O Secretário (a) de Fazenda do Município de Capitão Leônidas Marques;
III - Os Pregoeiros e equipe de apoio do Município de Capitão Leônidas Marques;
IV - Representantes da Divisão de Compras do Município de Capitão Leônidas Marques;
V - Representantes da classe empresarial do Município de Capitão Leônidas Marques;
VI - Representante da Sala do Empreendedor do Município de Capitão Leônidas Marques;
VII - Representante da Agricultura Familiar do Município de Capitão Leônidas Marques;
VIII - Representantes da Câmara de Vereadores do Município de Capitão Leônidas Marques;
IX - Outros representantes que o Comitê Gestor Municipal do Município de Capitão Leônidas Marques considerar importante integrar de forma temporária ou permanente ao grupo.
§ 1º O Grupo Técnico de Compras de que trata o caput, devera gerir o Programa PROSPECAP e o cronograma anual de treinamento de que trata o Art. 42-A desta lei bem como alterá-lo, de acordo com a análise e resultados oriundos do referido programa, efetuados anualmente pelo grupo.
§ 2º Cabe ao Grupo Técnico de compras do Programa PROSPECAP, criar a agenda de eventos locais ou regionais, mensais ou anuais de que trata o Caput, bem como zelar para que os eventos planejados aconteçam de forma a atingir o maior número de empresas e parceiros que possam apoiar os pequenos negócios locais e regionais.
§ 3º Cabe ao Grupo Técnico de compras, zelar pela divulgação do cronograma anual das contratações públicas de que trata o inciso IX, do Art. 40-A, desta lei com o intuito de garantir ampla participação nas futuras licitações, bem como criar mecanismos que se fizerem necessários para comunicar às Micro e Pequenas Empresas em tempo hábil as informações ali constantes.
§ 4º O Grupo Técnico de que trata o Caput deverá ser indicado por Decreto do Executivo e na sua regulamentação deverá ser indicado um profissional a quem caberá compilar os dados iniciais referente ao número de Micro empresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Agricultores Familiares

participantes das compras municipais bem como do Programa e acompanhar os resultados obtidos apresentando-as ao Comitê Gestor Municipal a sua evolução mantendo as informações disponíveis para verificação a qualquer tempo.

Art. 42-A. Para atender aos objetivos de buscar uma maior participação das empresas locais nos processos licitatórios, de melhorar os processos internos de compras e para alavancar a economia local através do poder de compra do município, o Poder Executivo através do Grupo Técnico de Compras de que trata o artigo 41-A desta Lei, deverá criar o cronograma anual de treinamento voltado a qualificação da equipe interna dos servidores envolvidos com as compras públicas do município, da administração direta e indireta, bem como treinamento voltado aos Microempreendedores Individuais, as Micro empresas, Empresas de Pequeno Porte e agricultores familiares sediadas localmente.

Art. 42-B. O município deverá apoiar a criação da agenda de eventos locais mensais ou anuais, locais ou regionais em parceria com entidades do município para divulgar e fomentar a participação nas licitações do município bem como contribuir para o fortalecimento de laços entre o poder público e as empresas visando o aumento na participação nos certames e consequentemente a geração de emprego e renda a toda a sociedade.

Art. 43-A. É obrigatória a capacitação dos membros das Comissões de Licitação e equipe interna do Município para aplicação do que dispõe na presente lei.

§ 1º A capacitação poderá ser realizada e certificada nos termos de convênio a ser celebrado com entidade de apoio às micro e pequenas empresas ou por outra entidade escolhida pelo município ou mesmo por estudo do próprio grupo de licitações e seu departamento jurídico que responsabilizar-se-ão acerca dos assuntos sobre o tema para que a aplicação do tratamento simplificado e diferenciado dispensado as Micro e Pequenas Empresas e agricultura familiar aconteça de forma desburocratizada e transparente.

§ 2º Após a capacitação inicial os servidores que atuam nas áreas de solicitação de compras, elaboração de edital, contrato, termo de referência, projeto básico e gestão de contratos deverão ser submetidos, de forma frequente, a curso de reciclagem.

Art. 44-A. Para ampliar a participação das Micro e Pequenas Empresas, dos empresários individuais e dos agricultores familiares nas licitações públicas, poderá ser implantado serviço gratuito ou com valor acessível e permanente de consultoria e/ou orientação nas participações em licitações públicas aos empresários do município de Capitão Leônidas Marques que apoiará através da Sala do Empreendedor ou sociedade de classe, na participação as licitações públicas com orientação, treinamento, consultorias, cadastro nos portais de compras, bem como todo o apoio necessário para ampla divulgação dos certames municipais.

Art. 45-A. Buscando facilitar o acesso ao edital das licitações públicas o poder executivo através do Departamento de Compras e Licitações, além das publicações obrigatórias previstas legalmente, ampliará a divulgação de todos os editais de compras disponibilizando-os através da Sala do Empreendedor, bem como de outras entidades de classe que estejam sediadas no município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 46-A. Com a finalidade de otimizar os processos de pagamentos das compras públicas efetuadas, e para reforçar o compromisso com as empresas locais quanto a simplificação e desburocratização e para fomentar uma maior participação das empresas locais e regionais nos processos de compras públicas, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para pagamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§ 1º O prazo de 15 (quinze) dias referido no caput deste artigo, será contado a partir da data de entrega do produto ou serviço pela empresa licitante.

§ 2º Em caso de recusa do produto ou serviço pelo Fiscal de Contrato o prazo será zerado e iniciará novamente a partir da entrega de novo produto ou serviço.

§ 3º Todas as secretarias ou departamentos, deverão estar cientes da importância da agilidade dos processos e andamento dos documentos necessários com vistas ao cumprimento do prazo de pagamento estipulado no *caput* deste artigo, sendo todos solidariamente responsáveis por atrasos ocorridos na sua respectiva pasta.

§ 4º Caso o recurso a ser usado seja oriundo de repasses ou convênios este prazo será contado a partir da disponibilização do recurso pelo respectivo ente.

Art. 47-A. O município, através da sua unidade requisitante deverá analisar no tange o objeto a ser licitado, tomando por base as empresas existentes no município e região, implantando assertivamente editais com participação exclusiva ou com prioridade de contratação local ou regional buscando sempre uma maior participação destas empresas visando o desenvolvimento do município e da região.

Art. 48-A. Em respeito ao princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da igualdade, os licitantes que participam dos certames licitatórios e que porventura não tenham sido declarados vencedores, convertem-se em fiscais de entrega dos produtos ou serviços licitados podendo estarem presentes no momento do recebimento dos mesmos.

Art. 49-A. O disposto nesta lei aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

I - Às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

II - Ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município (Lei Complementar nº 123/ 2006, art. 3º-A, na redação da Lei Complementar nº 147/2014).

Art. 50-A. Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida.

Art. 3º Altera o §2º, do Art. 16 da Lei Complementar 01, de 15 de junho de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

§ 2º Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas de competência municipal."

Art. 4º Altera o § 2º, do Art. 36 da Lei Complementar 01, de 15 de junho de 2009 passando a vigorar com a seguinte redação:

"§2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias, a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."

Art. 5º Altera o § 3º, do Art. 36 da Lei Complementar 01, de 15 de junho de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§3º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no capítulo II-B da Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. "

Art. 6º Fica revogado os artigos 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da Lei Complementar n.º 001, de 15 de junho de 2009.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, PR 06 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:080D2885

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 378, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º Fica decretado FRACASSADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2023, tendo em vista que não foi atendido as especificações contidas no edital.

Parágrafo único: aquisição de equipamentos permanentes eletrônicos, conforme especificados no termo de referência, em atendimento ao memorando nº. 038/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:52777AF5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
DECRETO Nº 377 - NOMEIA MEMBROS CMDCA

DECRETO Nº 377, de 06 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), gestão 2023 a 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de acordo com a Lei Municipal nº 2.095 de 23 de outubro de 2, nas seguintes representatividades:

GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
Secretaria de Assistência Social e Cultura	Regina Cristina Antunes Scapini	Gracieli Farina Zeniewicz
Secretaria de Saúde	Soraya Buenos Aires	Anna Paulla Balzan
Secretaria de Educação	Janice Bazaretti Bortolini	Iara Pessato
Secretaria de Administração	Terezinha Pereira da Silva Giachini	Maria Eduarda da Silva
Secretaria de Esporte e Lazer	Alter Jose Ragadali	Daiana Aparecida Ruth da Silva Valendolf
Secretaria de Finanças	Gean Carlos Barea Schneider	Carla Adriana Gerhardt Grisa

NÃO GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Rosani Maria Castaman Sobottka	Alcira Henrieta D. Voltolini
SAMMAR – Sociedade de Amparo ao Menor Marquesiense	Marlize Thomé Scapini	Nelton Grisa
Pastoral da Criança	Marinês Mengues da Silva	Sebastiana Alexandre Maciel da Costa
	Marcia De Chechi Afonso	Elisete Teresinha Bellei
Instituições religiosas	Harley Christian Pereira Carvalho	Graciele Schoder
APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários	Noely Maria Ost	Maria das Graças Pilger

Art. 2º. O mandato dos membros governamentais e não-governamentais nomeados pelo presente decreto vigorará até 06 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Ficam nomeadas: Marlize Thomé Scapini como presidente, Soraya Buenos Aires como vice-presidente e Janice Bazaretti Bortolini como secretária.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 06 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:BD10048D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 015/2023 CMDCA

DATA: 06/12/2023
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Final do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao primeiro semestre de 2023, para o Incentivo Atenção à Criança e Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 06 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao pagamento do primeiro semestre de 2023, para o Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 06 de dezembro de 2023.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:E15C0996

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 016/2023 - CMDCA

DATA: 06/12/2023
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao segundo semestre de 2022, para o Incentivo CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 06 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao pagamento do segundo semestre de 2022, para o Incentivo CMDCA.

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 06 de dezembro de 2023.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:C6465936

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 017/2023 - CMDCA

DATA: 06/12/2023
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Final do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao primeiro semestre de 2023, para o Incentivo CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 06 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao pagamento do primeiro semestre de 2023, para o Incentivo CMDCA.

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 06 de dezembro de 2023.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:1510370A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 018/2023 - CMDCA

DATA: 06/12/2023
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Final do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao primeiro semestre de 2023, para o Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 06 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao pagamento do primeiro semestre de 2023, para o Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID.

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 06 de dezembro de 2023.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:1EE749A6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 019/2023 - CMDCA

DATA: 06/12/2023
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao primeiro semestre de 2022, para o Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 06 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao pagamento do primeiro semestre de 2022, para o Incentivo para fortalecimento aos conselhos tutelares.

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 06 de dezembro de 2023.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:70E1DC5B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 020/2023 - CMDCA

DATA: 06/12/2023
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao segundo semestre de 2022, para o Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 06 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao pagamento do segundo semestre de 2022, para o Incentivo para fortalecimento aos conselhos tutelares.

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 06 de dezembro de 2023.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:85E0D53C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 021/2023 - CMDCA

DATA: 06/12/2023
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao primeiro semestre de 2023, para o Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 06 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e

Adolescência (FIA) referente ao pagamento do primeiro semestre de 2023, para o Incentivo para fortalecimento aos conselhos tutelares.

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 06 de dezembro de 2023.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:9227A45C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 022/2023 - CMDCA

DATA: 06/12/2023
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao primeiro semestre de 2022, para o Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 06 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao pagamento do primeiro semestre de 2022, para o Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância.

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 06 de dezembro de 2023.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:E11141DD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 023/2023 - CMDCA

DATA: 06/12/2023
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao segundo semestre de 2022, para o Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 06 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao pagamento do segundo semestre de 2022, para o Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância.

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 06 de dezembro de 2023.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:041B6B21

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 024/2023 - CMDCA

DATA: 06/12/2023
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Final do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao primeiro semestre de 2023, para o Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 06 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao pagamento do primeiro semestre de 2023, para o Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância.

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 06 de dezembro de 2023.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:E5C1E089

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 379/2023

DECRETO Nº 379/2023
DATA: 06.12.2023
Abre Crédito Especial no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 508.630,45 (Quinhentos e oito mil, Seiscentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania
10.08 – Fundo Municipal Para Calamidades Públicas – FMCP
Fonte: 1068 – Transf. Do Fundo Estadual P Calamidades Públicas – FECAP - Lei 21720/23
06.182.1006.2.289 – Gestão do Fundo Municipal de Calamidade Pública - FMCP
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 483.630,45
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício 2023, na Fonte de Recursos 1068 – Transf. Do Fundo Estadual P Calamidades Públicas – FECAP Lei 21720/23, no valor de R$ 508.630,45 (Quinhentos e oito mil, Seiscentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), conforme Lei Estadual 21720/2023, nos termos do artigo 3º, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de Dezembro de 2023.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:7FA8CB63

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 380/2023

DECRETO Nº 380/2023
DATA: 06.12.2023
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 268,51 (Duzentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e um centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.002 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE - SUS
Fonte: 5518 - Investimentos Rede de Serviços Publ. de Saúde – União
3.3.90.30.00.00 – material de Consumo.....R$ 24,00
Fonte: 2.5518 - Investimentos Rede de Serviços Publ. de Saúde – União
3.3.90.30.00.00 – Material Consumo.....R$ 244,51

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2022 e a tendência de Excesso de arrecadação no exercício de 2023 na fonte de Recurso abaixo relacionadas, de acordo com as seguintes Leis: Lei complementar n. 172, de 15 de abril de 2020, Lei complementar n° 197, de 6 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023. Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso II, III da Lei Federal 4.320 e alterações:

Fonte: 2.5518 - Investimentos Rede de Serviços Publ. de Saúde – União
Superávit Financeiro no valor de R$ 244,51(Duzentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos.
Tendência de Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 no Valor 24,00(Vinte e quatro reais

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:60190102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 751/2023 DATA: 05/12/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a pedido, a partir de 05 de dezembro de 2023, o Período Suplementar, da Servidora Elizangela Luciana Medeiros Matte da Costa, concedido através da Port. nº 061/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 05 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:7BA1F858

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 012/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 065/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***COMERCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA.,*** com sede na Rua Pien, 417, Trevo, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 03.811.572/0001-49, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *VILSON FRANCISCO GUTH,* portador do CPF sob n. 964.831.809-34. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 16 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento de merenda escolar para os alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar, dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 167.661,50 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos**)**.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:35E90527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2023

O Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.611/2023, vem, por meio deste edital, após os devidos

procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. **NOTIFICAR** o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias: Obs.: é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.
Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1611/2023.

Nº	Proprietário	Cadastro	Endereço
02	HVB Empreendimentos Imobiliários Ltda		Rua- Capitão Estácio Bairro= Vista Bella II Quadra H Lote 03
			Rua= Capitão Estácio nº n126 Bairro= Vista Bella II Quadra J Lote 09
01	Edinerio Rocado Ruy		Rua= Capitão Estácio nº 035 Bairro= Vista Bella Quadra J Lote 07
01	Celso Marcelino de Oliveira		Rua= Capitão Estácio nº 112 Bairro= Vista Bella Quadra I Lote 13

Carlópolis 06 de dezembro de 2023.

SILVELENE NUNES
Chefia do Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:91E45928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 294/2023

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a firmar "termo de fomento" ou "termo de colaboração" com entidade sem fins lucrativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar "termo de fomento" ou "termo de colaboração" com entidade declarada de Utilidade Pública Municipal, sem fins lucrativos, devidamente constituída e com sede neste Município, para repasse de recursos financeiros dentro do exercício fiscal de 2024, objetivando incentivar a formação pedagógica e educacional dos estudantes residentes no Município e que frequentam escolas e faculdades em Cascavel/PR.
Parágrafo primeiro: A pessoa jurídica a ser beneficiada é a Associação Catanduvense dos Estudantes Universitários - ACEUC, inscrita na CNPJ sob o nº 06.269.160/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 010/2004, gozando assim de benefícios e única a ofertar o que se pretende nos termos do caput deste artigo.
Parágrafo segundo: O valor da transferência voluntária será de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender às necessidades da entidade definidas através da celebração de "termo de fomento" ou de "termo de colaboração", mediante a apresentação de Plano de Trabalho detalhando, que justificará dentre outras, as razões do projeto, objeto e a descrição das metas a serem atingidas.
Parágrafo terceiro: A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos, nos termos em que dispõe o Decreto Municipal nº 46 de 05/05/2017, obrigando-se ainda a fazer o cadastramento junto ao Sistema de Transferências Voluntárias - SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo quarto: A aplicação dos recursos em dissonância com o objeto proposto é causa passível de rescisão do "termo de fomento" ou "termo de colaboração", sendo os valores não mais repassados, devendo a entidade ser notificada de fato com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 2o) Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:ED776336

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA EVENTUAL, PARA INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO E MEIO FIO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão ELETRÔNICO Nº 82/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA CNPJ: 12.873.443/0001-76					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO POR M²**	**VALOR TOTAL**
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA EVENTUAL, PARA INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO E MEIO FIO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO.	M²	10.000	29,90	**299.000,00**

Catanduvas - PR, 06 de dezembro de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:863BA753

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA EVENTUAL, PARA INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO E MEIO FIO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO.
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA CNPJ: 12.873.443/0001-76					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO POR M²**	**VALOR TOTAL**
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA EVENTUAL, PARA INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO E MEIO FIO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO.	M²	10.000	29,90	**299.000,00**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 06 de dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:3CCEFDE7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 227/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2133	R$ 8.745,79
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2136	R$ 5.122,53
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21013	R$ 50.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21013	R$ 17.490,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:C55EB449

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 228/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **_(se provável excesso LOA 255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA. se efetivamente arrecadado LDO 228 de 05 julho de 2022 LDO.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.302.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	494	R$ 28.494,70

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:108DC8C5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 229/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 1.600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	303	R$ 1.600,00

		FÍSICAS		

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:90826EA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 151/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023
PREGÃO ELETRÔNIO Nº 40/2023
RECORRENTE: MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela recorrente **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, por intermédio de seu representante legal, em face de decisão administrativa prolatada pelo Secretário de Administração, que determinou a rescisão do contrato n.º 151/2023, bem como condenou a recorrente ao pagamento multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

Ultrapassadas as questões preliminares, passo ao exame de mérito.

Busca a recorrente a reforma da decisão que entendeu por rescindir unilateralmente o contrato entabulado entre as partes e aplicar a penalidade administrativa consistente em multa, por inexecução de contrato.

Afirma a recorrente que acata a rescisão, porém, se opõe a penalidade de multa.

De plano, importante consignar que não há dúvidas de que é da recorrente a responsabilidade *in totum* pela inadimplência contratual constatada que conduziu a rescisão em testilha.

Não obstante, vislumbro que dessa inadimplência não houve prejuízo ao Erário, o que deve ser levado em consideração na presente decisão. De igual modo, há que se considerar que a execução contratual certamente foi comprometida pelas anotações precárias em nos arquivos relativos aos servidores, talvez por se tratarem de documentos antigos e realizados de forma manual.

Dito isto, à luz dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como a dimensão dos fatos sobre os quais cercam o presente processo administrativo, entendo por afastar a penalidade de multa aplicada na decisão singular, mantendo-se, no entanto, a rescisão contratual.

Diante do exposto, **CONHEÇO** do Recurso administrativo interposto por **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA** e, no mérito, dou **PROVIMENTO** para afastar as penalidades de multa, mantendo-se a rescisão contratual *in casu*.

Centenário do Sul/PR, 30 de setembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5514D30D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º259/2023

DECRETO N.º259/2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:
Artigo 1º- Aprova a unificaçãodo lote 05 da quadra 25, medindo 697,50 m², contendo como benfeitorias uma edificação comercial de 477,86 m² e um prédio residencial de 665,96 m², totalizando 1.143,82 m², e do lote 04 D da quadra 25, medindo 121,60 m², sem benfeitorias; localizados no centro, situada nesta cidade de Centenário do Sul-PR, a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 05 A –Pela frente, medindo 15,00metros, confronta-se com a Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes; pelo lado direito, medindo 46,50 metros, confronta-se com o lote 06; pelos fundos, medindo 23,00 metros, confronta-se com o lote 02;e pelo lado esquerdo, medindo 31,30 metros confronta-se com o lote 04 C, deflete à esquerda em 8,00 metros, confrontando com o lote 04 C, deflete novamente à esquerda em 15,20 metros, confrontando com o lote 04; Totalizando uma área de **819,10 m².** Contendo como benfeitorias uma edificação comercial de 477,86 m² e um prédio residencial de 665,96 m², totalizando 1.143,82 m²

ARTIGO 2º - O projeto de unificação a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.
ARTIGO 3º - É declarado edificável o lote 05 AQuadra 25doCentro, perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 06dias do mês de dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9F0D3C93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º258/2023

DECRETO N.º258/2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 04-A da quadra 25, do Centro, de Centenário do Sul-PR, medindo 372,00m², contendo como benfeitorias, uma edificação comercial de 240,00m² situado na Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes Nº 321, conforme matrícula Nº 6.081do CRI de Centenário do Sul-PR

a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:
Lote 04 C–Pela frente, medindo 8,00 metros, confronta-se coma Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes; pelo lado direito, medindo 31,30metros, confronta-se com o lote 05; pelos fundos, medindo 8,00metros, confronta-se com o lote 04 D;e pelo lado esquerdo, medindo 31,30metros, confronta-se o lote 04;Totalizando uma área de 250,40 m², contendo como benfeitorias uma edificação comercial de 240,00 m²

Lote 04 D– Pela frente, medindo 8,00 metros, confronta-se com o lote 04 C; pelo lado direito, medindo 15,20 metros, confronta-se com o lote 05; pelos fundos, medindo 8,00 metros, confronta-se com o lote 02;e pelo lado esquerdo, medindo 15,20 metros, confronta-se o lote 04; Totalizando uma área de 121,60 m².

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 4 C e 4 D,do Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 06 dias do mês de Dezembrode 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:052C1E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE Nº 022/2023

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **Homologar e Adjudicar** a presente licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇAO DE CARTUCHOS DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTAS NOVOS E CILINDROS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência - **Pregão Eletrônico nº 022/2023** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

A H DA S MORAES – CNPJ: 02.437.839/0001-17, vencedora dos itens 26, 29, 31, 32, 48 e 51.
Valor total de R$ 1.787,92 (um mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos);

SCORPION INFORMATICA LTDA – CNPJ: 04.567.265/0001-2, vencedora dos itens 11 e 17.
Valor total de R$ 2.727,44 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

GULA DO INDIO CERRO AZUL LTDA – CNPJ: 18.795.231/0001-02, vencedora dos itens 4, 24, 33, 34, 35, 36, 47, 52 e 55.
Valor total de R$ 131.785,25 (cento e trinta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

ELIEZER COUTO GONCALVES - ELI ELETRONICOS - CNPJ: 19.865.772/0001-14 – vencedora dos itens 49 e 56.
Valor total de R$ 3.864,90 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA – CNPJ: 26.145.027/0001-66, vencedora do item 19.
Valor total de R$ 4.416,00 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais)**.**

GABRIEL VINICIUS GIMENEZ – CNPJ: 32.602.639/0001-33, vencedora dos itens 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 30, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 50, 54, 57.
Valor total de R$ 88.620,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e vinte reais).

EFR TECH LTDA – CNPJ: 38.075.284/0001-58, vencedora dos itens 21 e 46.
Valor total de R$ 3.431,79 (três mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos).

RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS – CNPJ: 46.613.430/0001-80, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 18, 20, 23, 25, 27, 28 e 41.
Valor total de R$ 15.510,38 (quinze mil, quinhentos e dez reais e trinta e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 06 de dezembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:CEC219DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

Dispensa de Licitação nº 064/2023
Processo Administrativo nº 119/2023

OBJETO:
Aquisição de equipamentos (mouse sem fio, notebook, ventiladores, kit mouse pad e apoio ergonômico, cadeiras de escritório ergonômica, descanso ergonômico para pés e bebedouro de água) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

EM FAVOR DAS EMPRESAS:
GULA DO INDIO CERRO AZUL LTDA – CNPJ Nº 18.795.231/0001-02
RIO SUL ELETROMOVEIS LTDA – CNPJ Nº 09.088.656/0001-82

VALOR TOTAL DO OBJETO:
R$ 25.486,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 164/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto ao objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 06 de dezembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:22A53A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: CRUZARTE SHOW FOGOS LTDA, CNPJ n.º 04.447.943/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de fogos de artificio para o evento comemorativo de réveillon, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 60 dias.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:BE6A3733

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: LUCIA MIRA XAVIER OLIVEIRA, CPF nº 519.449.289-87.

OBJETO: Locação do imóvel registrado sob nº 3330, situado na Rua Prefeito Julio Przysiada Neto, nº 436, Vila Dupont – Municipio de Cerro Azul – Paraná, para instalação e funcionamento do Departamento da Divisão de Vigilância e Saúde e almoxarifado de medicamentos e materiais.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:98A3D614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA 211-2023

PORTARIA Nº211/2023

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Implantação, conforme Lei n°14.133/2021:

Anatalia Schneider da Costa	Matrícula: 31170
Ceni Vitoria Fortunati Ferst	Matrícula: 14559
Daniele Reisdoerfer	Matrícula: 23590
Edson Luiz Modena	Matrícula: 23060
Leticia Fogolari de Avila Rozzatti	Matrícula: 30414
Lucia Jacinta Preuss Tonial	Matrícula: 30562
Rodrigo Antonio Mendes da Silva	Matrícula: 24090
Simoni Bassani	Matrícula: 23434
Thomaz Henrique Loyola	Matrícula: 14729

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6D33763B

GABINETE
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO VALOR DE R$ 77.264,86 (SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

DECRETO: 298/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2023, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 77.264,86 (setenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2811 de 14 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2023, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 77.264,86 (setenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secr. Municipal Educação Cultura e Esportes

07.004 - Administração Cultura e Esportes

07.004.0027.0813.0022.2028 - Manutenção da Educação Física e do Desporto

4490510000 – 899 – Obras e instalações

R$ 77.264,86

Total:

R$ 77.264,86

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

899 - REFORMA DE ESTADIO MUNICIPAL

R$ 77.264,86

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 6 de dezembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8AE8499B

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 14 2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2023
PROCESSO N°. 116/2023
Despacho da Senhora Prefeita Municipal.
Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei n°. 8.666/93, de 21/06/1993, **RATIFICO** a contratação da empresa denominada **FUNERARIA SÃO PEDRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 46.883.349/0001-10, na Cidade de Clevelândia, Estado Paraná, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando contratação de pessoas jurídicas com sede em clevelândia para prestação de serviços funerários a pessoas em situação de vulnerabilidade social, do município de clevelândia. **SARDA E SARDA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 17.289.980/0001-97, na Cidade de Clevelândia, Estado Paraná, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando contratação de pessoas jurídicas com sede em clevelândia para prestação de serviços funerários a pessoas em situação de vulnerabilidade social, do município de clevelândia. **JOAO SARDA 06136478900**, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 21.140.374/0001-82, na Cidade de Clevelândia, Estado Paraná, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando contratação de pessoas jurídicas com sede em clevelândia para prestação de serviços funerários a pessoas em situação de vulnerabilidade social, do município de clevelândia.
Pelo valor global de R$ 495.373,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e trezentos e setenta e três reais);
Publique-se.

Clevelândia, 06 de dezembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:92DDD005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESOLUÇÃO Nº 108/2023

Dispõe sobre a política de privacidade e proteção de dados e sobre a aplicação da Lei nº 13.709/2018.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Colombo, regulamentando a proteção de dados pessoais nas atividades legislativas e administrativas, bem como no relacionamento com munícipes, servidores, colaboradores, contratados, demais partes interessadas e público em geral.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018.

Art. 2º Para os fins do art. 5º, VI, da LGPD, o papel de controlador é exercido pela Câmara Municipal de Colombo, através de sua Mesa Diretiva.

Art. 3º É operador, no âmbito da Câmara, a pessoa natural ou jurídica que realizar tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Parágrafo único. Não é considerado operador, para os fins desta Resolução, o indivíduo natural que atue como profissional subordinado ou como membro de órgãos da Câmara.

Art. 4º A Câmara adotará boas práticas e governança em segurança da informação visando orientar comportamentos adequados e mitigar os riscos
de comprometimento dos dados pessoais tratados em suas atividades legislativa, fiscalizatória e administrativa.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
Art. 5º A aplicação da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais será pautada pelo dever de boa-fé e pela observância dos seguintes princípios e diretrizes previstos no art. 6º da LGPD:
I - finalidade;
II - adequação;
III - necessidade;
IV - livre acesso;
V - qualidade dos dados;
VI - transparência;
VII - segurança;
VIII - prevenção;
IX - não discriminação;
X - responsabilização e prestação de contas.

Art. 6º O tratamento de dados pessoais pela Câmara deve atender a sua
finalidade pública, com o objetivo de executar suas atribuições constitucionais e legais.

Art. 7º Consideram-se legítimos interesses da Câmara Municipal de Colombo, sem prejuízo de outras hipóteses, o exercício das funções legislativa, de fiscalização, de controle externo, de assessoramento, julgadora e de administração interna, as atividades de representação do povo, o incentivo à participação popular nas decisões legislativas e a preservação histórica.

Parágrafo único. A previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução das atividades referidas no caput deste artigo serão informados, de forma clara e atualizada, no Portal da Transparência.

Art. 8º A Câmara Municipal poderá, nas atividades voltadas ao estrito exercício de suas competências e de acordo com os princípios e as bases legais estipuladas pela Lei Geral de Proteção de Dados, proceder ao tratamento de dados pessoais independentemente de consentimento dos titulares.

Parágrafo único. No exercício de atividades administrativas não vinculadas diretamente ao exercício de suas competências institucionais, a Câmara deverá obter o consentimento dos titulares para tratar seus dados pessoais, sempre respeitando e concretizando a autodeterminação informativa dos envolvidos.

Art. 9º A Câmara Municipal de Colombo, exercendo as atribuições de controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados

pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Parágrafo único. O registro de que trata o caput também deverá ser realizado por qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Colombo que atue como operadora de dados pessoais.

Art. 10. Os dados pessoais tratados pela Câmara serão:
I - protegidos por procedimentos internos para registrar autorizações, utilização, impactos e violações;
II - mantidos disponíveis, exatos, adequados, pertinentes e atualizados, sendo retificados ou eliminados mediante informação ou constatação de impropriedade ou face a solicitação de remoção, devendo a
neutralização ou descarte do dado observar as condições e prazos de retenção de dados;
III - compartilhados somente para o exercício das atividades voltadas ao estrito exercício de suas competências institucionais, ou para atendimento de políticas públicas aplicáveis; e
IV - revistos em periodicidade mínima anual, sendo de imediato eliminados aqueles que já não forem necessários, por terem cumprido sua
finalidade ou por ter encerrado o seu prazo de retenção.

Art. 11. A responsabilidade da Câmara pelo tratamento de dados pessoais estará circunscrita aos deveres decorrentes do exercício de suas competências institucionais, pautando-se pelo princípio da prestação de contas, com emprego e demonstração das boas práticas de governança e de segurança da informação, a fim de cumprir as normas de proteção de dados pessoais por meio de medidas eficazes.

Art. 12. A Câmara deverá adotar todas as medidas possíveis para garantir os direitos assegurados pela LGPD ao titular dos dados pessoais, bem como pelas legislações e atos normativos correlatos, informando adequadamente os procedimentos necessários à sua fruição nos respectivos sítios eletrônicos e materiais de divulgação específicos.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS PARA TRATAMENTO DE DADOS

Art. 13. A empresa contratada pela Câmara Municipal de Colombo, que atue como operadora de dados pessoais, deverá realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela Câmara Municipal de Colombo, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.
Art. 14. Os contratos firmados pela Câmara com terceiros serão gradativamente adaptados para, no que couber, alinharem-se a esta Resolução.

Parágrafo único. Os contratos em vigor poderão ser revistos para adaptação e adequação a esta Resolução e, dentro de suas particularidades,
serem aditados ou regidos por disciplina própria para a consecução dessa
reformulação.

Art. 15. Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais:
I - realizado por gabinetes parlamentares, lideranças, bancadas, blocos parlamentares e frentes parlamentares, quando não se utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Colombo;
II - realizado para fins exclusivamente:
a) jornalísticos e artísticos; ou
b) acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11 da LGPD;
III - realizadas para fins exclusivos de:
a) segurança interna da Câmara Municipal de Colombo;
b) segurança pública;
c) defesa nacional;
d) segurança do Estado; ou
e) atividades de investigação e repressão de infrações penais.

Parágrafo único. O vereador será informado, no início de cada Legislatura, das atividades previstas no inciso I, nas quais exercerá as atribuições de controlador de dados pessoais, mediante Termo de Ciência e Responsabilidade, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 16. Os dados pessoais sensíveis tratados na atividade legislativa independem de consentimento, com base no art. 11, II, *a* e *b*, da LGPD, sem prejuízo da observância de outras prescrições de tratamento de
dados previstas na legislação.

Parágrafo único. Em relação às ações administrativas, o tratamento de dados sensíveis deverá se fundamentar nas hipóteses do art. 11, II, da
LGPD, comprovando-se a indispensabilidade do tratamento e publicidade nos casos de eventual dispensa de consentimento, na forma do art. 23, I, da LGPD e de eventual disposição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em regulamento ou ato específico para regência de cada relação jurídica.

Art. 17. O tratamento de dados de criança e adolescente deve se pautar pelo seu melhor interesse e por sua máxima proteção, devendo a Câmara disponibilizar as informações sobre o tratamento realizado de maneira
simples, clara e acessível, proporcionando o seu pleno entendimento por
parte da criança, do adolescente, dos pais e dos responsáveis legais.
§ 1º O tratamento de dados de adolescente seguirá adicionalmente as regras civis e penais aplicáveis.
§ 2º É vedado o repasse de dados pessoais de criança a terceiro sem o consentimento específico e destacado de um de seus pais ou responsáveis
legais, neste último caso com a obrigação da Câmara realizar esforços razoáveis e tecnologicamente possíveis para verificação da higidez do consentimento fornecido e da veracidade do responsável, mantendo pública a
informação acerca dos dados coletados, da forma de sua utilização e dos
procedimentos para o pleno exercício dos direitos do titular dos dados, nos
termos do art. 14, § 2º c/c art. 18 da LGPD.
§ 3º O tratamento de dados de criança na atividade legislativa, fiscalizatória e administrativa da Câmara admite excepcionalmente a dispensa fundamentada do consentimento elencado no art. 14, § 1º, da LGPD, quando tal medida for estritamente necessária para sua proteção e seu melhor interesse, assim como quando a coleta for necessária para contatar os pais ou responsáveis legais, de acordo com o art. 14, § 3º, da LGPD.

Art. 18. O Portal da Câmara na internet poderá utilizar arquivos (cookies) para registrar e gravar, no computador do usuário, as preferências e
navegações realizadas nas respectivas páginas, para fins estatísticos e de
aprimoramento dos serviços, desde que obtido o consentimento do titular e
respeitadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 19. A Câmara poderá requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados a fornecedores de produtos, prestadores de serviços ou parceiros, respeitando-
se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

Parágrafo único. Os fornecedores de produtos, prestadores de serviços e outros parceiros, ao tratarem os dados pessoais a eles confiados pela Câmara, serão considerados operadores e deverão aderir a esta Resolução, além de cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:
I - assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pela Câmara;
II - apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção
dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas da Câmara e nos instrumentos contratuais;
III - manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar,

com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer
tempo;
IV - seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela Câmara;
V - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal
autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso
formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a
prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição
à Câmara;
VI - permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pela Câmara
ou por quem por ela autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária
para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
VII - comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a
ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa
acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados
pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
VIII - descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante,
todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da
finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo
ou por extinção de vínculo legal ou contratual.

CAPÍTULO IV
DO AGENTE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 20. A Presidência da Casa designará o Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Colombo, para os fins do art. 41 da LGPD.
§ 1º O Encarregado deverá possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, gestão de riscos, governança de dados e acesso à informação no setor público.
§ 2º Será assegurado ao Encarregado contínuo aperfeiçoamento dos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Colombo.
§ 3º A identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 21. Além das atribuições de que trata o § 2º do art. 41 da LGPD, cabe ao Encarregado:
I - auxiliar a Câmara Municipal de Colombo a adaptar seus processos de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018;
II - trabalhar de forma integrada com o operador, de forma a garantir o monitoramento regular e sistemático das atividades deste;
III - submeter à Mesa Diretiva, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a esta Resolução;
IV - elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, quando solicitado;
V - executar outras atribuições determinadas pela Mesa Diretiva para proteção de dados pessoais.

Art. 22. O Encarregado terá acesso irrestrito a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Colombo.

Art. 23. As chefias das unidades organizacionais deverão comunicar ao Encarregado:
I - a existência de qualquer tratamento de dados pessoais na unidade administrativa;
II - possível conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou outro interesse público;
III - qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 24. O encarregado comunicará à Mesa Diretiva da Câmara a ocorrência de incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

Art. 25. Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do art. 18 da LGPD, serão direcionados ao Encarregado, que deverá observar a garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular de dados.
§ 1º O requerimento somente será atendido mediante apresentação de comprovante de identidade do titular de dados pessoais.
§ 2º No caso de titular incapaz, deverá ser apresentado comprovante de identidade do incapaz e de um dos pais ou responsável legal.
§ 3º O fornecimento de informações relativas a dados pessoais de terceiros a procurador somente será realizado mediante a apresentação de procuração e comprovante de identidade do procurador e do titular de dados.
§ 4º Em qualquer dos casos referidos nos §§ 1º a 3º do art. 18 da LGPD, deverá ser apresentada Declaração de Autenticidade pelo requerente, na forma do Anexo II desta Resolução.
§ 5º Para fins de comprovação de identidade, referida nos §§ 1º a 3º do art. 18 da LGPD, será aceita a apresentação de Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte ou documento de identidade emitido por órgão de classe.
§ 6º O encarregado examinará os requerimentos, encaminhando-os à Presidência, com parecer e proposta fundamentada de solução.
§ 7º O encarregado comunicará ao titular dos dados a solução
adotada pelo controlador.

Art. 26. A Câmara poderá padronizar modelos de comunicação para
utilização pelo Encarregado no atendimento de solicitações ou dúvidas de
titulares de dados pessoais e demais procedimentos organizacionais visando
assegurar a celeridade dos requerimentos.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Esta política integra a governança organizacional da Câmara Municipal de Colombo.

Art. 28. A partir da data de sua publicação, a política de privacidade e proteção de dados da Câmara deve ser revista no período de 12 (doze) meses, salvo que ocorra mudança significativa na legislação ou na arquitetura de tecnologia da informação.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 28 de novembro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro ter ciência de que, durante o exercício do mandato parlamentar de vereador na Legislatura da Câmara Municipal de Colombo, quando realizar atividades de tratamento de dados pessoais relacionadas ao desempenho do mandato por gabinetes parlamentares, lideranças, blocos parlamentares e frentes parlamentares, em que não forem utilizados sistemas institucionais da Câmara Municipal de Colombo, exercerei as atribuições de controlador de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Colombo, ____de_____ de 202_.

Nome

Vereador

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos anexados são autênticos e condizem com o documento original.

Colombo, _____de _____ de 202_.

Nome

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Eu, _____, portador(a) do RG nº_____, CPF _____, nascido(a) na data, ____/___/_____, autorizo expressamente que a CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo para ....., disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do ....., em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.
Colombo,____de_____de 202___

Nome

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:2308F3E6

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DO CONTRATO Nº. 06/2023

Processo Administrativo nº. 558/2023.
Concorrência nº. 01/2023.
Contrato nº. 06/2023

Contratante: : CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Busato, nº. 8005, Centro, Colombo - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor Vereador Vagner Brandão, portador do RG. nº. 4.985.718-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 706.658.189-04, doravante designada.
Contratada: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA, com sede na Rua dos Funcionários, nº 26, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 81.078.289/0001-63, neste ato representada por Adalberto Eschholz Diniz, portador da cédula de identidade RG n.º 2.058.918-3 SSP-PR, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 354.307.029-00, doravante designada.

Objeto: A presente contratação destina-se à prestação de serviços publicitários previstos no item 2.2.

2.2**.** A prestação de serviços publicitários ora contratados compreende:

a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

b) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas; as pesquisas e avaliações previstas neste inciso terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

c) A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.3. A **CONTRATADA** atuará por ordem e conta da **CONTRATANTE**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 2.2, alíneas “a”, “b” e “c”;

b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

Valor: 1. As despesas decorrentes deste Contrato, nos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 4.2. As despesas referidas no item 4.1 correrão à conta da Dotação Orçamentária n° 3.3.90.39.99.99 – demais serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Prazo: O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos no limite máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

Fiscalização: A Fiscalização do contrato por parte da CONTRATADA será realizada pelo servidor CHRISTOPHER PATRICK LOPES DA SILVA, conforme disposto na Lei Municipal nº 1737/2023.

Colombo, 06 de dezembro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:B0631196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 571/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Processo: 31374/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: SMART MG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.022.161/0001-00.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº. 022.442.429-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de veículos automotores para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 425.800,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 01 de dezembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:125AA23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 598/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2023

Processo: 38791/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Gabinete do Prefeito.
Contratada: CWBR ARTEFATOS DE MOVIMENTAÇÃO E ELEVAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.253.382/0001-89.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sra. Bianca Maria Dias, portadora do RG nº 13214851-1 e o CPF nº 110.551.809-40 e do Fiscal Técnico o Sr. Leonardo D'Agostin Wolff, portador do RG nº 8.098.507-0 e o CPF nº009.645.989-14.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, por meio do processo de Dispensa de Licitação, para Aquisição de Plataforma elevatória para atender as demandas de uso do Gabinete do Prefeito**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:A276113E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00191

PROC. 37875/2023

MAGDA BIAJONE COSTA

RUA DO IPÊ, 997

AR AUSENTE P/ EDITAL

Referente ao Auto de Infração 00212 lavrado por abandono de animais em residência- situada a RUA DO IPÊ, 997 Colombo/PR, sendo tal prática caracterizada como crime de maus tratos à animais conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo 29.

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:BF7F30E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR TOTAL: R$ 20.946,80 - vinte mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos.
CONTRATADA:VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ:48.030.071/0001-63
DATA: 24/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:44BA6F31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº445 /2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza.
VALOR TOTAL: R$ 22.592,36 - vinte e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos.
CONTRATADA:PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME - CNPJ:28.257.900/0001-38
DATA: 28/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DEB07D67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.452/2023
OBJETO: Aquisição de material permanente para investimento na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), Através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 865 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 1.089,00 - um mil e oitenta e nove reais.
CONTRATADA: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA- CNPJ:24.067.409/0001-93.
DATA:05/12/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C4387D40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.452/2023
OBJETO: Aquisição de material permanente para investimento na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), Através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 865 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 1.299,00 - um mil, duzentos e noventa e nove reais.
CONTRATADA: SC COMERCIAL EIRELI-CNPJ:20.758.465/0001-13.
DATA:05/12/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:74C673C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.452/2023
OBJETO: Aquisição de material permanente para investimento na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), Através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 865 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 944,00 - novecentos e quarenta e quatro reais.
CONTRATADA: DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE A?O LTDA- CNPJ:15.318.347/0001-54.
DATA:05/12/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F0FD6C0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 452/2023
OBJETO: Aquisição de material permanente para investimento na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), Através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 865 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 17.504,00 - dezessete mil, quinhentos e quatro reais.
CONTRATADA: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME-CNPJ:17.914.845/0001-95.
DATA:05/12/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4CD4568B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.452/2023
OBJETO: Aquisição de material permanente para investimento na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), Através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 865 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 6.664,74 - seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos.
CONTRATADA: B DANIEL INFORMATICA-CNPJ:11.607.273/0001-15.
DATA:05/12/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E26C1901

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.452/2023
OBJETO: Aquisição de material permanente para investimento na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), Através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 865 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 8.507,39 - oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e nove centavos.
CONTRATADA: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926- CNPJ:14.208.959/0001-21.
DATA:05/12/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6E4320E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 452/2023
OBJETO: Aquisição de material permanente para investimento na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), Através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 865 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 1.650,00 - um mil, seiscentos e cinquenta reais.
CONTRATADA: LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ:29.953.468/0001-82.
DATA:05/12/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:ADF871CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.452/2023
OBJETO: Aquisição de material permanente para investimento na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), Através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 865 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 9.300,00 - nove mil e trezentos reais.
CONTRATADA: PARQUINHO ARAUCARIA LTDA- CNPJ:20.833.052/0001-56.
DATA:05/12/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:554006B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.452/2023
OBJETO: Aquisição de material permanente para investimento na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), Através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 865 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 1.672,46 - um mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos.
CONTRATADA: FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI- CNPJ:35.940.241/0001-03.
DATA:05/12/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2A771593

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 452/2023
OBJETO: Aquisição de material permanente para investimento na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), Através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 865 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 11.797,80 - onze mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos.
CONTRATADA: FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ:51.097.433/0001-48.
DATA:05/12/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:13EC4D21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.452/2023
OBJETO: Aquisição de material permanente para investimento na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), Através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 865 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 2.760,00 - dois mil, setecentos e sessenta reais.
CONTRATADA: NEDEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATICA LTDA- CNPJ:14.062.718/0001-17.
DATA:05/12/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:81420509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.452/2023
OBJETO: Aquisição de material permanente para investimento na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), Através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 865 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 1.795,00 - um mil, setecentos e noventa e cinco reais.
CONTRATADA: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA-CNPJ:47.034.949/0001-76.
DATA:05/12/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:64BDD6FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.452/2023
OBJETO: Aquisição de material permanente para investimento na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), Através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 865 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 2.890,00 - dois mil, oitocentos e noventa reais.
CONTRATADA: SJS EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ:48.462.984/0001-59.
DATA:05/12/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:95E4A037

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

Por meio deste parecer técnico, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a equipe Nós - Consultoria e Conteúdo Criativo torna público o **Resultado Final** das habilitações dos seguintes proponentes/projetos, dos editais nº **008/2023** , do município de **Contenda/PR** , de fomento à ações artístico-culturais, possibilitado através da Lei Complementar 195/2022, e que encontram-se coerentes com os objetivos do edital, com a documentação completa, devidamente preenchidos e formulados, adequados à realidade cultural local e possíveis de serem executados.

Sem mais para o momento, segue relação anexa, que se publique para demais encaminhamentos.

Contenda (PR), 05 de dezembro de 2023.

NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA
CNPJ: 31.494.765/0001-59

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LILIAN KELLY WIETZYCOSKI

EDITAL Nº008/2023
AUDIOVISUAL Inciso I

Registro	Proponente	Categoria de Inscrição	Habilitação
INSCRIÇÕES ENTREGUES DIGITALMENTE	**KEEPCUT - AUDIOVISUAL**	VIDEOCLIPE - MÚSICA/DANÇA/DESIGN	**SELECIONADO - ETAPA FINAL**
INSCRIÇÕES ENTREGUES DIGITALMENTE	**GEV - FILMES**	DOCUMENTÁRIO - "NA CONTENDA"	**SELECIONADO - ETAPA FINAL**
INSCRIÇÕES ENTREGUES DIGITALMENTE	**INSTITUTO ACREDITE**	DOCUMENTÁRIO - BETO SANTOS - MÚSICA E LITERATURA	**SELECIONADO - ETAPA FINAL**
INSCRIÇÕES ENTREGUES DIGITALMENTE	**BITTI EVENTOS**	DOCUMENTÁRIO - VIVÊNCIAS INCLUSIVAS	**SELECIONADO - ETAPA FINAL**

AUDIOVISUAL Inciso II - SALAS DE CINEMA

Registro	Proponente	Categoria de Inscrição	Habilitação
INSCRIÇÕES ENTREGUES DIGITALMENTE	**BITTI - EVENTOS LTDA**	SALAS DE CINEMA	**SELECIONADO - ETAPA FINAL**

AUDIOVISUAL Inciso III - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL

Registro	Proponente	Categoria de Inscrição	Habilitação
INSCRIÇÕES ENTREGUES DIGITALMENTE	**KEEPCUT - AUDIOVISUAL**	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL	**SELECIONADO - ETAPA FINAL**

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:A63A58D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2023 CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2023
CONCORRÊNCIA Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 363/2023
OBJETO: Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo serviços preliminares, demolições, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, paisagismo/urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos dos seguintes trechos, Rua Dom Pedro I – ÁREA = 457,59m²; Travessa Eucário Terésio – ÁREA = 1084,09m²; Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos – ÁREA = 3988,49 m²,.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.15.451.0022.1.014.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
09.001.15.451.0022.1.014.4.4.90.51.00.00. - 3000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
09.001.15.451.0022.1.014.4.4.90.51.00.00. - 504 - OBRAS E INSTALAÇÕES
09.001.15.451.0022.1.014.4.4.90.51.00.00. - 512 - OBRAS E INSTALAÇÕES

09.001.15.451.0022.1.014.4.4.90.51.00.00. - 616 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
VALOR TOTAL:R$ 1.342.998,97 - um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos.
CONTRATADA: AACS - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ:15.082.833/0001-16.
DATA:04/12/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A30ED5DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 452/2023
OBJETO: Aquisição de material permanente para investimento na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), Através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 865 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 900,00 - novecentos reais.
CONTRATADA: MEIRE RODRIGUES DA SILVA- CNPJ:11.394.628/0001-35.
DATA:05/12/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:92EE9666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 222/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº490/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 222/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº490/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da lei 8.666/1993
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO INFANTIL, COM DISCUSSÕES TEMÁTICAS A CERCA DOS DIREITOS DE APRENDIZAGEM..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 12.500,00 - doze mil e quinhentos reais.
CONTRATADA:ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II - CNPJ:27.580.036/0001-48
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:06/12/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:32DC3038

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de Pista de Caminhada e Iluminação, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
A Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina designada pelo Decreto nº 062 de 01 de março de 2023, publica o resultado da fase da Proposta de Preço, referente a licitação em epígrafe, conforme classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	JULGAMENTO	EMPRESA	VALOR GLOBAL PROPOSTO
1º	Proposta Válida	AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ 15.082.833/0001-16	R$ 422.996,83 (Quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos.

O presente resultado deverá ser publicado no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 06 de dezembro de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Presidente -Nesta sessão

Membros:
.....
JULIANA GOOD SOARES
.....
BRUNA PAOLA DZIURA
.....
MAYNARA CORDEIRO
.....
AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4A1DC692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE RECURSO - FASE HABILITATÓRIA TOMADA DE PREÇOS 012/2023

COMUNICADO DE RECURSO - FASE HABILITATÓRIA
TOMADA DE PREÇOS 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2023

OBJETO:

Pavimentação Contratação de empresa especializada para a construção de infraestrutura urbana (lazer), nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que a empresa **ENGELIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ n° 07.152.223/0001-13, protocolou RECURSO ADMINISTRATIVO tempestivo através de e-mail na data de 04/12/2023 as 16:42hs.
Assim, nos termos do § 3º do artigo 109 da lei 8.666/93, concede-se o prazo legal para impugnação do referido recurso, se for o caso.
O Processo acima citados encontram-se à disposição para eventuais consultas no Departamento de Licitações.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado aos participantes através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município

Contenda/PR, 6 de setembro de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 062/2023

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B5F6513F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 278/2023

Súmula: Institui o programa Escola Cívico-militar no âmbito do Município de Contenda e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Contenda, após consulta pública devidamente regulamentada e com ATA lavrada o Programa Escola Cívico-militar, que apresenta um conceito de gestão nas áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa com a participação do corpo docente da escola selecionada para a implantação do Programa, e apoio dos militares, de acordo com a Lei Estadual n.º 21.327, de 20 de dezembro de 2022.
§1º O presente programa será aplicado na Escola Municipal Leonor de Moura Carvalho, a qual passa a ser denominada de: Escola Municipal Cívico-militar Leonor de Moura Carvalho.
§2º O Programa da Escola Cívico-militar será desenvolvido sob a direção da Escola e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Para a efetivação do Programa o Município de Contenda fica autorizado a assinar Termo de Cooperação ou Termo de Convênio com a União, Estado e com demais entidades civis e militares, visando estruturar a execução do Programa.
Art. 3º Os cargos de Diretor de Ensino Disciplinar e Monitor de Ensino Disciplinar, com as atribuições descritas na Lei Municipal n° 2.113 de 05 de dezembro de 2023, sendo estas desempenhadas por militares inativos, que atuarão no Programa Escola Cívico-Militar com funcionamento na Escola referida no Art.1º, §1º.
Parágrafo único. O militar para ser aceito para atuar no Programa Escola Cívico-Militar, quando inativo, não poderá ter passado à inatividade em decorrência de atos inidôneos ou desabonadores de sua conduta, e quando ativo, deverá ter idoneidade moral e reputação ilibada.
Art. 4º O número de militares a serem contratados será de 01(um) profissional para a tarefa de Diretor de Ensino Disciplinar 01(um) profissional para a tarefa de Monitor de Ensino Disciplinar.
Art. 5º A contratação dos militares dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.113 de 05 de dezembro de 2023.
Art. 6º A gestão, a supervisão e a aprovação da proposta pedagógica ficarão subordinadas à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º São Princípios das Escola no modelo Cívico-militar do Município: os princípios aplicáveis a cooparticipação de toda comunidade escolar; e conforme a Lei Estadual nº 20.338/2020 tem como princípio "ofertar uma educação básica de qualidade, o desenvolvimento de um ambiente escolar adequado e que promova a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a gestão de excelência dos processos educacionais, pedagógicos e administrativos e o fortalecimento de valores humanos e cívicos".
Art. 8° São diretrizes do Programa Municipal de Escolas Cívico-militares.
I - elevar a qualidade de ensino medida pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)
II - organização do trabalho pautada na gestão e atividades Cívico-militares a ser conduzidas por Militares do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV).
Art. 9º São objetivos do Programa:
I - atuar no enfrentamento da violência e promover a cultura da paz no ambiente escolar;
II - assegurar ações de políticas públicas que promovam a melhoria da qualidade da educação pública no Município.
III - contribuir para a melhoria do ambiente de trabalho dos profissionais da educação.
IV - comprometimento com o enfrentamento das causas do abandono escolar garantindo a permanência na escola.
V - Garantir a equidade de aprendizagem.
VI - Desenvolver uma formação cívica e humana.
Art. 10. A unidade que contemplar o programa deverá ofertar uma matriz curricular que contemple Cidadania e Civismo.
Art. 11. Qualquer unidade do município pode demostrar interesse em implantar o programa desde que esteja com os atos regulatórios válidos, não oferecer educação infantil e obrigatoriamente passar por consulta pública a comunidade escolar devidamente aceito pelos mesmos, com quórum 50 por cento mais um, publicado em diário oficial por edital conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 12. A instituição deverá realizar um momento Cívico diário (Formatura) devidamente descrito em seu PPP (Projeto Político Pedagógico).
Art. 13. Das competências;
§ 1º Do município;
I - realizar o seleção dos integrantes do CMEIV que atuarão na Escola Cívico-Militares de Contenda como prestadores de tarefa por tempo certo, para o desempenho das atividades cívico-militares;
II - garantir que os deveres dos militares que integram o Programa sejam cumpridos, pautados na salvaguarda da comunidade escolar de toda forma de violência, na proteção das pessoas contra atos ilegais, na defesa dos direitos humanos, na defesa da criança e do adolescente de toda forma de discriminação, violência, exploração, levando-se em consideração sua condição de pessoa em desenvolvimento.
§ 2º Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
I - auxiliar e orientar as instituições ao qual o programa for inserido dando garantia em oferecer uma educação de qualidade e com equidade.
II - prestar apoio técnico e financeiro às instituições participantes do Programa;
III - ofertar formação continuada aos profissionais da educação e do CMEIV que atuarão nas escolas com o programa cívico militares.
IV - definir metodologia de monitoramento e avaliação para as instituições participantes do programa;
§ 3º Compete às instituições de ensino participantes do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná:
I - garantir as condições para a implementação do programa.
II - elaborar PPP e Regimento Escolar para a implementação do programa de Colégios Cívico-Militares do Paraná;
III - zelar pela garantia da qualidade do processo educacional;
IV - prestar informações ao respectivo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
V - incluir no ambiente escolar as atividades desenvolvidas pelos integrantes do CMEIV que atuarão na Escola com o programa modelo Cívico-Militares do Município, observando os princípios éticos de respeito aos direitos humanos, a proteção à dignidade humana, o zelo pelos direitos fundamentais de toda a comunidade escolar e a diversidade.
Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste programa ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 14. A Contratação dos Militares do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV), que exercerem atividades nas unidades é de livre contratação por Cargos de provimento em Comissão indicados, a qual fará a seleção por meio de entrevista e avaliação contando com no mínimo dois militares por unidade ou de acordo com a quantidade de matrículas.
§ 1º O Diretor Cívico-Militar/ Diretor de Ensino Disciplinar exercerá a gestão na área de infraestrutura, patrimônio, finanças, segurança, disciplina e de atividades cívico-militares, em conjunto com a Direção e Coordenação pedagógica da instituição.
§ 2º É vedada a prestação da tarefa por prazo superior a quatro anos na mesma instituição de ensino.
§ 3º Os monitores de ensino disciplinar atuarão nas atividades extracurriculares de natureza cívico-militar e auxiliarão o Diretor de Ensino Disciplinar.

Art. 15. O militar para ser aceito para atuar no Programa Escola Cívico-militar, quando inativo, não poderá ter passado à inatividade em decorrência de atos inidôneos ou desabonadores de sua conduta, e quando ativo, deverá ter idoneidade moral e reputação ilibada.
Art. 16. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte será responsável pela aquisição dos uniformes para os estudantes das instituições de ensino selecionadas, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 17. Os militares que atuarem nas escolas com o programa Cívico-militar do Município não serão considerados, para todos os fins, como profissionais da educação básica, nos termos do disposto no art. 61 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.
Art.18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Contenda, 06 de dezembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:C2596CCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 034/2023

Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
PORTARIA Nº. 034, de 06 de dezembro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere as alínes "b" e "e", do inciso II, do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, a Lei Complementar Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020 e a Lei Complementar Municipal nº. 057/2020 de 27/04/2020;
Considerando o oficio interno nº. 058 de 04/12/2023 do Departamento de Gestão de Pessoas c/c Despacho do Chefe do Poder Executivo;
Considerando a Portaria nº. 031/2023 de 20 de novembro de 2023 (Designa Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo), **RESOLVE**
Art. 1º. DETERMINAR, com fundamento nos artigos 170, 172 e 174 da Lei Complementar Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar,** para averiguar conduta irregular funcional no exercício do cargo público, em tese, cometidas pelo servidor público, matriculado sob nº. 2005-2, em inobservância aos Diretos e Deveres vinculados a Lei Municipal nº. 056/2020.
Art. 2º. FICA DETERMINADO, com fundamento no artigo 177 da Lei Complementar Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, considerando as circunstâncias e a gravidade dos fatos, e para o melhor andamento do PAD como garantia da instrução processual, o afastamento do servidor matriculado sob nº. 2005-2, pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo este ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias se necessário.
Parágrafo único. O afastamento preventivo não implicará prejuízo quanto aos vencimentos ou quanto à contagem do tempo de serviço
Art. 3º. À Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, nomeada através da Portaria n º. 031/2023 de 20/11/2023, pelos servidores: **Dirceia Borges Fernandes**, matrícula nº. 1099-5, **Maria Olivia da Conceição Rodrigues**, matrícula nº. 734-0, e **Cleusa de Lurdes Adomi**, matrícula nº. 1513-0, tendo como Presidente a Servidora Dircéia Borges Fernandes, cabe proceder, ouvir funcionários, servidores públicos municipais, e demais pessoas consideradas indispensáveis, bem como colher as provas que entender necessárias, deverá elaborar relatório final, com as conclusões sobre a existência de algum ato omissivo ou comissivo, culposo ou doloso, por parte do servidor público, capaz de gerar responsabilidade civil, administrativa, funcional e/ou penal, garantindo a observância a ampla defesa e contraditório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:C3F7BF9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

CONTRATO n° 100/2023 – Concorrência Pública nº 07/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES. Valor total: R$ 1.598.422,77. Prazo de execução: 150 dias. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:C12EF95E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO VAN E VEÍCULO DE PASSEIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 08 de dezembro de 2023 até às 08h do dia 22 de dezembro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 22 de dezembro de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 22 de dezembro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 373.146,62. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:00939B31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 08 de dezembro de 2023 até às 08h do dia 22 de dezembro de 2023. Abertura das propostas após as 08h

do dia 22 de dezembro de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 22 de dezembro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 24.050,00. Prazo de vigência: 06 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:7C0EF305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2023
DATA: 17/11/23 ABERTURA: 04/12/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM), ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DE TODA A FROTA. EM REGIME DE COMODATO O TANQUE, BOMBA E FILTRO, PARA ÓLEO DIESEL S-10; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	DESCONTO SOBRE A TABELA ANP	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO COMETA LTDA	2% (R$ 5,70)	436.500,00
2	ETANOL	AUTO POSTO COMETA LTDA	2% (R$ 3,82)	39.000,00
3	OLEO DIESEL S-500	AUTO POSTO COMETA LTDA	2% (R$ 6,07)	1.550.000,00
4	OLEO DIESEL S-10	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS BASSETTO LTDA	14,05% (R$ 5,50)	1.600.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
AUTO POSTO COMETA LTDA	75.615.542/0001-78	2.025.500,00
DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA	75.637.876/0001-42	1.600.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 3.625.500,00 (três milhões e seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2023.

IANA R. SCHMID JULIANO RIBEIRO
Pregoeira Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2023
DATA: 17/11/23 ABERTURA: 04/12/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM), ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DE TODA A FROTA. EM REGIME DE COMODATO O TANQUE, BOMBA E FILTRO, PARA ÓLEO DIESEL S-10; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 85/2023, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	DESCONTO SOBRE A TABELA ANP	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO COMETA LTDA	2% (R$ 5,70)	436.500,00
2	ETANOL	AUTO POSTO COMETA LTDA	2% (R$ 3,82)	39.000,00
3	OLEO DIESEL S-500	AUTO POSTO COMETA LTDA	2% (R$ 6,07)	1.550.000,00
4	OLEO DIESEL S-10	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS BASSETTO LTDA	14,05% (R$ 5,50)	1.600.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
AUTO POSTO COMETA LTDA	75.615.542/0001-78	2.025.500,00
DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA	75.637.876/0001-42	1.600.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 3.625.500,00 (três milhões e seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:18FEC421

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3292/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.292, de 06 de dezembro de 2023.
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a alienar bens móveis de propriedade do Município, e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar bens móveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, sendo 13,3976% (treze vírgula trinta e nove setenta e seis por cento) do total das quotas da sociedade empresária Força e Luz Coronel Vivida Ltda – Forcel, inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09.
Art. 2º. A alienação deverá ser realizada por meio do devido procedimento licitatório, na modalidade de leilão, observada a legislação pertinente.
Art. 3º. Os bens móveis foram previamente avaliados, resultando no valor de R$ 2.848.624,51 (dois milhões e oitocentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), sendo este o valor mínimo para venda das quotas pelo Município.
§ 1º. O pagamento do valor pelo arrematante poderá ser feito à vista ou a prazo, com 30% (trinta por cento) de entrada e o restante em até 10 (dez) parcelas mensais.
§ 2º. O pagamento do valor à vista ou da entrada, em caso de pagamento a prazo, deverá ser feito em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento dos lances.
Art. 4º. Poderão habilitar-se à aquisição das quotas pessoas físicas ou jurídicas.
Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa dos bens arrematados no registro do patrimônio próprio do Município.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:4AEBA3E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3293/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.293, de 06 de dezembro de 2023.
Súmula: Reajusta o valor do aluguel pago a título de incentivo às empresas beneficiadas pelo Programa de Desenvolvimento Econômico de Coronel Vivida/PR, e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reajustado para R$ 4.598,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais) o valor descrito no art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.943, de 03 de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:BBC6A385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO art. 24, inciso II - Nº 12/2023

DA FINALIDADE: contratação de empresa para fazer o Buffet completo para o encerramento das atividades do Legislativo do ano de 2023

DO OBJETO*:* Contratação de empresa para realização de despesas completa de encerramento das atividades do Legislativo do ano de 2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, na Rua Belém, 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85.

CONTRATADA: Empresa – ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO - CNPJ 24.100.187/0001-63, com sede no Município de Diamante D'Oeste – PR, Av Brasil, 488, Centro.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de Licitação foi feita com base no inciso II do artigo art. 24, alínea "a", da Lei N° 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
Para cumprir com as despesas relativas a presente dispensa de licitação será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE:

01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal - 3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo

DO VALOR DA PROPOSTA
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), proposta de menor valor entre as cotadas.

DO PRAZO – Dia 10 de dezembro de 2023

JUSTIFICATIVA: ***CONSIDERANDO que terá o encerramento do ano do legislativo de 2023***

Diamante D'Oeste, em 06 de dezembro de 2023

RODRIGO DA SILVA PIAMOLINI
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:3A23A730

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO art. 24, inciso II - Nº 13/2023

DA FINALIDADE: Contratação de empresa para fornecimento de kit natalino.
DO OBJETO*:* Contratação de empresa para fornecimento de 14 kit´s natalinos para os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, na Rua Belém, 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85.

CONTRATADA: Empresa – Alvino Moreira - CNPJ 75.699.330/0001-16 , com sede na Av.Rio de Janeiro, 391, Centro, no Município de Diamante D'Oeste – PR
DO FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de Licitação foi feita com base no inciso II do artigo art. 24, alínea "a", da Lei N° 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Para cumprir com as despesas relativas a presente dispensa de licitação será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE:

01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal - 3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo

DO VALOR DA PROPOSTA
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 3.764,60 (três mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), proposta de menor valor entre as cotadas.

DO PRAZO – dia 08 de dezembro do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: ***CONSIDERANDO*** que há disponibilidades financeiras no momento.

Diamante D'Oeste, em 06 de dezembro de 2023

RODRIGO DA SILVA PIAMOLINI
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:2A66C487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 002/2023 - EDITAL 04/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

Edital n.º 04/2023

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria n° 149 de 30 de outubro de 2023, resolve

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. **Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ''documento digital'' para ingresso na sala de provas.**

Art. 3º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **17 de dezembro de 2023 - DOMINGO**, no **período da TARDE**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **13h30min**, pois os portões permanecerão abertos somente até as 14 horas (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 4º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

17/12/2023 - DOMINGO - PERÍODO DA TARDE

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY
Rua Paraíba, nº 670 - Centro - Diamante do Oeste - PR

CARGOS	CARGOS
Assistente Social	Psicólogo
Professor Substituto	

Art. 5º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no site **www.ippec.org.br** em data de 06 de dezembro de 2023.

Art. 6º - A relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL		
INSC.	NOME	NASC.
327508	REGINA HERPICH FRONZA	02/01/1989
327520	VIVIANE CEQUINATTO	13/01/1998
PROFESSOR SUBSTITUTO		
INSC.	NOME	NASC.
326619	ALINE GABRIELI BASTOS APARECIDO	15/03/1999
334192	ANDREIA LUIZA BIRIM DA SILVA	06/11/1985
326559	CLAUDINÉIA TEIXEIRA DE SOUZA	20/08/1979
325661	DAIANE CALISTRO DE FRANÇA	27/06/1993
325255	DANIELA OLIVEIRA DA SILVA	27/08/1998
339991	DELZI MENDES DA SILVA	17/10/1964
327310	DIANA DE MELO ALVES GEBEL	04/05/1981
324527	ELLEN FABIANE RODRIGUES	16/11/2001
326440	FATIMA EMILIA BARALDI FRONZA	27/08/1961
350371	GABRIELI DE LIMA SCHEMPP	22/03/2000
327058	GERLEI SALETE DA SILVA	05/10/1964
324565	HAIRON GABRIEL BESSAS DA SILVA TOMACHESKI	27/08/2005
349151	JAQUELINE DA SILVA	27/07/1997
328319	KARIELLY CRISTINA DA SILVA POLANCZYK	06/04/2000
326973	LETÍCIA RIBEIRO DE PAIVA	23/03/2001
325438	LUANA APARECIDA FERRANTI	22/08/2001
325986	LUCIANE RODRIGUES	06/01/1992
351024	REGIANE VARGAS CARLOS	26/08/1989
326221	ROSANGELA MENDES DAINEZ	10/03/2000
349341	TATIANE ROBERTA BORTOLINI	04/06/1982
350889	VANESSA DE OLIVEIRA GUASSU	05/04/1988
326325	VITORIA PALOMA DO NASCIMENTO CAMPOS	06/09/2003
330947	WALQUIRIA BAPTISTA RIBEIRO	28/10/1986

Art. 7º - Não houve pedido de atendimento especial para a realização da prova bem como reserva de vaga de candidato PCD – Pessoa com Deficiência.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante D'Oeste - PR, 06 de dezembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal De Diamante D'oeste - PR.

ROSELI DA SILVA FREITAS
Presidente Da Comissão Organizadora De Processos Seletivos Da Prefeitura Municipal De Diamante D'oeste - PR.

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:8E2F78A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 002/2023 - EDITAL 04/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2023
Edital n.º 04/2023

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 148/2023 de 30 de outubro de 2023, resolve

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 02/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. **Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ''documento digital'' para ingresso na sala de provas.**

Art. 3º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **17 de dezembro de 2023 - DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 4º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

17/12/2023 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY
Rua Paraíba, nº 670 - Centro - Diamante do Oeste - PR

CARGOS	CARGOS
Operador de Máquinas	Dentista
Assistente Social	

Art. 5 - A convocação dos candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas**, para a realização da prova prática, a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2023 (domingo), devendo o candidato comparecer no Escola Municipal Presidente Kennedy, Rua Paraíba, nº 670 - Centro - Diamante do Oeste - PR, às 13h00min, pois os portões permanecerão abertos somente até às 13h15min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, sendo imprescindível a

apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para realização da prova prática.
5.1 - Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas serão avaliados operando escavadeira hidráulica, motoniveladora e pá carregadeira, devendo o candidato optar por uma das máquinas para realizar a prova prática.
5.2 - Os candidatos deverão possuir CNH compatível com o requisito para o cargo ou categoria superior, em plena validade, no ato da prova prática; não serão aceitos protocolos de alteração de categoria. **Não será aceito CNH Digital, devendo ser apresentado ao avaliador a CNH original, na forma física.**

Art. 6º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no site **www.ippec.org.br** em data de 06 de dezembro de 2023.

Art. 7º - A relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
334254	ANA CAROLINE MACHADO DA SILVA	21/09/1997
324786	ANELISE MOREIRA BORGES	09/03/1980
326961	DORALICE M A CORDEIRO	16/09/1973
324631	EDINA BARBOZA ROASENO	03/05/1981
325600	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	15/07/1998
326152	GESSICA SANTOS SOUSA	11/03/1998
327413	LAURA DRESCHER PETENON	03/02/1987
344927	LUCIANE MACALI	16/10/1978
344184	MAISA ALENCAR SOUZA DA SILVA	21/02/2002
325912	MICHELE VANESSA WERNER	14/03/1994
329030	REGINA HERPICH FRONZA	02/01/1989
346979	SERLI APARECIDA GOMES	09/04/1986
324526	VIVIANE CEQUINATTO	13/01/1998
DENTISTA		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
331627	DANIELE PINHEIRO ACCIOLY ROCHA	06/04/1992
346720	DÉBORA SCOPEL REGELIN	23/08/1999
326889	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER	04/03/1999
350708	KAUA NICOLA GUADAGNIN	02/09/2000
348694	KELLY PEREIRA FISCHER	29/11/1985
348200	LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS	29/06/1994
324289	PALLOMA BERNARDINO ALBUQUERQUE	11/11/1998
349651	SHARA KAROLINE POPIK	04/04/1994
OPERADOR DE MÁQUINAS		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
325770	ADEMIR DE JESUS	18/05/1981
326150	ADEMIR WENDLING	23/12/1984
326030	ALEX JUNIOR DE LIMA LEONARDO	16/02/1995
325553	ANDERSON JOÃO NAPIWOSKI	24/06/1992
327123	ARCI SALES	14/01/1974
351020	CARLOS JOSE DE SOUZA	09/05/1986
349216	CRISTIANO ALEXANDRE ROZIN RICHTER	21/04/1990
326386	EDUARDO ALVES CORREIA	30/06/2003
349120	ELIELTON PEREIRA GOMES	11/10/1999
346343	EMERSON RODRIGO DE MELLO PINTO	03/07/1997
325364	EVERTON NATÁLINO MIRANDA DE JESUS	25/12/1996
335835	GABRIEL MAAS LUFT	01/01/2000
342137	HELITON DOS SANTOS DE SOUZA	03/03/1993
351001	JEFFERSON MACHADO DE SOUZA	20/11/1988
326034	JIVONIL DE LIMA	24/12/1980
326629	JONAS MARGANI DA SILVA	19/03/1997
340847	JOSIMAR RODRIGUES DE SALLES	07/06/1993
326566	LEVINO GONÇALVES DE SOUZA	29/11/1981
324572	MAICO ANDERSON WEBER	16/03/1994
348817	MARCOS CESAR LIBERALINO	19/09/1986
326268	MARCOS CORDEIRO DE SOUZA	04/01/1986
326554	MARCOS PEREIRA GOMES	11/10/1989
349107	MARCOS PRESTES PEREIRA	28/06/1986
327473	MARIO ALAN BLOEMER	29/03/1988
329407	NEY DE OLIVEIRA RAMALHO	04/07/1983
342014	PAULO MICHEL SOUCHIÉ	22/04/1999
351064	VANDERLEI RAMBO	11/01/1982

** candidato PCD - Pessoa com deficiência.

Art. 8º - Não houve pedido especial para realização da prova escrita ou pedido de reserva de vaga como PCD deferidos.

Art. 9º - O candidato portador de necessidades especiais que não recorrer no prazo estipulado em Edital NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS			
INSC.	**CARGO**	**NOME**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
0326152	GESSICA SANTOS SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	Laudo médico em desacordo com o edital.

Art. 10º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante D'Oeste - PR, 06 de dezembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Diamante D'oeste -PR.

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Diamante D'oeste -PR.

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:2D61A49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 87

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,**e de outro lado a empresa **JAIR GONÇALVES NUNES & CIALTDA - ME.** Processo Licitatório sob nº 245/2023, Modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 87/2023. OBJETO: A Contratação da empresa especializa emprestação de serviços técnicos de assessoria contábil e jurídica para a gestão da Associação de Catadores Brilha Diamante; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 350/2023, datado de 06-12-2023, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 06-12-2023.

CONTRATADO	**VALOR GLOBAL R$**
"**JAIR GONÇALVES NUNES & CIALTDA - ME**", Inscrito no CNPJ nº 11.910.995/0001-44.	10.680,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:8F77B693

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO PR 83/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o processo licitatório sob nº **246/2023** na modalidade pregão presencial sob nº **83/2023**, do tipo menor preço por **ITEM**, visando à contratação de empresa, para aquisição de semente certificada e fiscalizada de cultivar aveia preta (Avena strigosa) para cumprimento da Lei Municipal nº62/2015 (Programa Municipal de Distribuição de Semente de Aveia) com oportunidade de beneficiar os pequenos produtores, com novas alternativas de produção, renda e como principal consequência a melhor alimentação do rebanho leiteiro, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Diamante Doeste/PR ; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **20-12-2023 às 09:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141.
Diamante D' Oeste, 06 de dezembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:08742E78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20161/2023

DECRETO Nº 20161/2023

Concede Função Gratificada a servidora Pamela Fernanda da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede a servidora **PAMELA FERNANDA DA SILVA,** matrícula funcional n.º 18059-1, portadora do RG n.º 12.481.919-9/PR e do CPF/MF n.º 081.172.839-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes e Escola Municipal Lonny Lange, Função Gratificada de Assistente Administrativo, símbolo G-1, a partir de 01 de dezembro de 2023, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:035EB792

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto n.º 20110/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2901, páginas 129) em 20 de novembro de 2023, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Concede Função Gratificada (GC) de Coordenador do Sistema de Controle Interno.

Leia-se:

Concede Função Gratificada (GC) de Coordenador do Sistema de Controle Interno do Executivo e Legislativo.

Dois Vizinhos, 05 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4882219D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS Nº 165/2023.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 165/2023.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **1° Termo Aditivo ao Contrato n° 187/2021,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 2913, páginas 169) em 06 de dezembro de 2023, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2021 – Dispensa de Licitação nº 059/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar - CNPJ nº 76.545.011/0001-19.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica Alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual- Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 309.600,00 (trezentos e nove mil e seiscentos reais), referente ao reajuste de IPCA de 5,19% no período de 13 de dezembro de 2023 a 12 de dezembro de 2024. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta- do prazo de vigência do contrato - Prorrogando-se os prazos do contrato até 12 de dezembro de 2025.
Data de Assinatura	**05 de dezembro de 2023.**

Leia-se:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2021 – Dispensa de Licitação nº 059/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar - CNPJ nº 76.545.011/0001-19.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica Alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual- Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 309.600,00 (trezentos e nove mil e seiscentos reais), referente ao reajuste de IPCA de 5,19% no período de 13 de dezembro de 2023 a 12 de dezembro de 2024. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta- do prazo de vigência do contrato - Prorrogando-se os prazos do contrato até 12 de dezembro de 2025.
Data de Assinatura	**30 de novembro de 2023**.

Dois Vizinhos, 06 de dezembro de 2023

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5E4C5181

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 057/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; **EMPRESA CONTRATADA:** ACTUAL MED SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ sob nº 45.415.626/0001-05; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 2366/2019 e Portaria 1034/2010; **VALOR ESTIMADO:** R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais); **PERÍODO:** até dia 5 de outubro de 2024, **RECONHECIMENTO:** 21 de novembro de 2023, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 21 de novembro de 2023, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos – Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E194463D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 058

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 058/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; **EMPRESA CONTRATADA:** MARIA GORETTI C S MORGENROTH SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 50.419.982/0001-29; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 2366/2019 e Portaria 1034/2010; **VALOR ESTIMADO:** R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais); **PERÍODO:** até dia 5 de outubro de 2024, **RECONHECIMENTO:** 23 de novembro de 2023, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 23 de novembro de 2023, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos – Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:85F26CF2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 059

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 059/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; **EMPRESA CONTRATADA:** DIONISIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.335.828/0001-76; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 2366/2019 e Portaria 1034/2010; **VALOR ESTIMADO:** R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais); **PERÍODO:** até dia 5 de outubro de 2024, **RECONHECIMENTO:** 23 de novembro de 2023, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 23 de novembro de 2023, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos – Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FE0173E0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 041/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DAS ENCHENTES E ALAGAMENTOS OCORRIDOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS; **CONTRATADA:** LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.040.285/0001-82 sediada na Est. Rural SN. Linha São Roque, na cidade de Dois Vizinhos, CEP 85660-000 e email vendas@limpezapema.com.br e telefone (46) 99970-6594, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal a Sra. Adelides Maria Perin inscrita no CPF n° 741.477.819-34 e RG 5675287-0; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 3 (três) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 273.144,25 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); **RECONHECIMENTO:** 29 de novembro de 2023, por José Carlos Ventura Junior**,** Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; **RATIFICAÇÃO:** 29 de novembro de 2023, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F0B32466

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 006/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
084	DAVID BORGES DE OLIVEIRA ME	82.416.710/0001-61
085	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03
086	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	07.939.649/0001-11
087	OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA	47.641.174/0001-05
088	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	05.621.193/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 07 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EDD63FFF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata

de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 007/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
092	PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	33.159.931/0001-96
093	QUIMICASOL EPP LTDA	06.943.501/0001-98

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 07 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:993F1D17

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 009/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
089	A. PICOLOTTO – ME	20.447.746/0001-55

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 07 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BE414CD2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS KETOCAL, CARBOCH E NUTRI DEXTRIN PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 018/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
090	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0004-97
091	VACCARIN & ALFF LTDA	18.574.431/0001-27

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 07 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D09DD75F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 072/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
271	REDNOV FERRAMENTAS LTDA	45.769.285/0001-68
272	49.870.727 MAICON RODRIGO VELOZO CORREA	49.870.727/0001-19

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 07 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A4D276EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2023

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 4 de janeiro de 2024, Hora: às 8 horas e 15 minutos – Horário de Brasília.

Valor: R$ 297.411,65 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e onze reais, sessenta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8843.

Dois Vizinhos, 6 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4EC6EC76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 084/2023

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços n° 084/2023, o fornecimento de prestação de serviços relacionados a organização e realização de eventos município, pelo critério de menor preço:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LOBO BRAVO SERVIÇOS LTDA CNPJ 13.983.510/0001-78 TRAVESSA ORLANDO FERNANDES Guarapuava-PR CEP 85050-060	94.400,00	Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001
EDEMILSON ANTONIO STRESSER – ME CNPJ 06.698.309/0001-83 EDUARDO RUPPEL, Irati-PR CEP 84503-548	598.310,00	Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Trezentos e Dez Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	002, 003, 004, 005, 006, 007

Fernandes Pinheiro, 06 de dezembro de 2023

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B507A344

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

OBJETO: Aquisição de tintas, materiais e acessórios de pintura em geral para manutenção de bens imóveis.
A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de readequação do processo na Plataforma BLL, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;
RESOLVE:
REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 083/2023, embasado no Parecer Jurídico e nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93:
A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93).

Fernandes Pinheiro, 06 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D6515F60

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 238/2023

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Projeto Mais Médicos para o Brasil, em conformidade com a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, alterada pela Medida Provisória nº 1.165 de 20 de março de 2023 e com observância à Portaria Interministerial MS/MEC nº 604 de 16 de maio de 2023 e,
Considerando ainda a Portaria n° 300, de 5 de outubro de 2017, a qual altera a Portaria n° 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, para reajustar de valores do fornecimento de moradia e alimentação e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de auxílio moradia no valor de R$ 2.000,00 e auxílio alimentação no valor de R$ 770,00, ao Médico inscrito no Programa Mais Médicos, MURILO FERNANDES DE MEDEIROS, Brasileiro, Médico, portador da cédula de identidade RG nº 62xxxx7-4, inscrito no CPF sob nº 029.XXX.XXX-90, a partir de 06/12/2023, data de início das atividades no Município.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
PrefEITa MUNICIPAL

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1A699616

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 237/2023 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 237/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 806 de 07 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, no valor de 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0701.2034	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.452.0901.2052	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4061	00836-CONVENIO ESTADUAL ILUNINAÇÃO PUBLICA (SUBSTITUIÇÃO LUMINARIAS)	221.000,00
	SUBTOTAL	221.000,00
	TOTAL	224.000,00

TOTAL:..... 224.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	TRANSF. CONVENIO ESTADUAL PARANACIDADE ILUMINAÇÃO URBANA (SUBSTITUIÇÃO LUMINARIAS) - TERMO DE CONVÊNIO Nº 594/2023/SECID – FONTE 836	221.000,00
	TOTAL	221.000,00

II) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	3.000,00

TOTAL:..... 224.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B25E22B1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 13/2023 CMAS

Na resolução n° 13/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/11/2023, edição 2905,

Onde se-lê:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão do recurso PAS para o ano 2024, conforme ata nº180/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Fernandes Pinheiro;

Leia-se:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do recurso PAS para o ano 2024, conforme ata nº180/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Fernandes Pinheiro;

Artigo 2º- Permanece inalterado os demais artigos da presente resolução.

Fernandes Pinheiro, 06 de dezembro de 2023.

SIMONE ELIZA FABRIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wiviane Das Graças da Cruz
Código Identificador:EAED93AF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 14/2023 CMAS

Na resolução n° 14/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/11/2023, edição 2905,

Onde se-lê:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Recurso PAEFI regionalizado para o ano 2024, conforme ata nº180/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Fernandes Pinheiro;

Leia-se:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso PAEFI regionalizado para o ano 2024, conforme ata nº180/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Fernandes Pinheiro;

Artigo 2º - Permanece inalterado os demais artigos da presente resolução.

Fernandes Pinheiro, 06 de dezembro de 2023.

SIMONE ELIZA FABRIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wiviane Das Graças da Cruz
Código Identificador:F7E09420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO RENATO

Extrato de Distrato (Rescisão) de Contrato n° 30/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.
CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino.
RESCISÃO/DISTRATO: Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo e conveniente para a Administração.
DATA DA RESCISÃO/DISTRATO: 24 de Outubro de 2023.
FUNDAMENTO: Art. 79, II da Lei n° 8.666/93.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:2944F11E

JURIDICO
DIVULGAÇÃO NÚMEROS CANDIDATOS

EDITAL Nº 09/CMDCA/2023
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE CONHECIMENTOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR
Quadriênio 2024-2028
A Comissão Especial Eleitoral nomeada pela Resolução nº 14/2023/CMDCA, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Abertura nº01/CMDCA/2023, **TORNA PÚBLICO** o número de identificação dos candidatos a eleição como segue:

CANDIDATOS	NÚMERO
Keila Rosane Sibirino Duarte	69
Evanir Alves Maciel	68
Roseli Maria Galon Freiberger	66
Marta Eliane Gomes da Silva	61
Juliana dos Santos de Oliveira	64
Juliana Bele	67
Joziane Chaviel da Rosa	62
Márcia Martins	63

Flor da Serra do Sul-PR 06 de Dezembro de 2023.

MARISTELA GIRARDI PAETZOLD
Presidente do CMDCA
.

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:DDF4DC9D

RH
EDITAL 20/2023 PSS 01/2023 PROFESSORES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2023

EDITAL Nº 020/2023 –RETIFICAÇÃO RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PROFESSORES PSS

Retifica Editais 013/2023, 015/2023, 017/2023 e 019/2023.

EDITAL 013/2023
FICA RETIFICADO o Edital 013/2023, de 22 de maio de 2023. Publicado no dia 23 de maio de 2023 no DIÁRIO DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ (AMP) na Edição Nº 2776. Considerando que no referido Edital contém informações incorretas, **Retifica-se:**

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - O Resultado da convocação através do **Edital Nº 009/2023**, conforme segue:

LEIA-SE:
Art. 1º - O Resultado da convocação através do **Edital Nº 011/2023**, conforme segue:

EDITAL 015/2023
FICA RETIFICADO o Edital 015/2023, de 30 de maio de 2023. Publicado no dia 31 de maio de 2023 no DIÁRIO DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ (AMP) na Edição Nº 2782. Considerando que no referido Edital contém informações incorretas, **Retifica-se:**

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - O Resultado da convocação através do **Edital Nº 015/2023**, conforme segue:

LEIA-SE:
Art. 1º - O Resultado da convocação através do **Edital Nº 014/2023**, conforme segue:

EDITAL 017/2023
FICA RETIFICADO o Edital 017/2023, de 06 de junho de 2023. Publicado no dia 07 de junho de 2023 no DIÁRIO DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ (AMP) na Edição Nº 2787. Considerando que no referido Edital contém informações incorretas, **Retifica-se:**

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - O Resultado da convocação através do **Edital Nº 017/2023**, conforme segue:

LEIA-SE:
Art. 1º - O Resultado da convocação através do **Edital Nº 016/2023**, conforme segue:

EDITAL 019/2023
FICA RETIFICADO o Edital 019/2023, de 22 de junho de 2023. Publicado no dia 23 de junho de 2023 no DIÁRIO DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ (AMP) na Edição Nº 2799. Considerando que no referido Edital contém informações incorretas, **Retifica-se:**

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - O Resultado da convocação através do **Edital Nº 019/2023**, conforme segue:

LEIA-SE:
Art. 1º - O Resultado da convocação através do **Edital Nº 018/2023**, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D5677672

RH
PORTARIA 347/2023

Portaria 347/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo seu Secretario Eleandro de Oliveira e considerando a RDC n-º36 de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, informam os representantes que passarão a constituir a Comissão Municipal de Segurança do Paciente. Os mesmos ficam cientes de que deverão dialogar no desenvolvimento de estratégias e ações de qualidade e segurança do paciente.

RESOLVE:

Artigo 1º- INSTITUIR, o Núcleo de Segurança do Paciente, com as seguintes competências:

I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
Ill - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VII - desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação, segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
VIII - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do
serviço de saúde;
IX - Compartilhar e divulgar a direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - Manter sob sua guarda e disponibilizar a autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
XII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;

Artigo 2º - 0 núcleo de segurança do paciente fica constituído pelos seguintes membros:
- Representante do NSP (núcleo de segurança do paciente)
Titular: Ana Paula Perondi
Suplente: Edimara Celante Dalla Valle

-Representante Opcional (saúde da família/atenção primária e administrativo):
Títular: Drieli Pazinato do Nascimento
Suplente:Marcieli Da Rosa Laubing

-Serviço Médico
Titular:Douglas da Silva Avila
Suplente: Tony Pierre Muller

-Serviço de Farmácia
Titular:Meriane da Rosa
Suplente:Fernanda Sutile

-Serviço de Odontologia
Titular:Sarah Carolina Guimaraes da Rosa
Suplente: Fatima Vicente Meirinho Ritter

-Serviço de Fisioterapia
Titular: Aline Pazolini
Suplente: Michelly Jaqueline Pilatti

Flor Da Serra Do Sul-PR, 29 de novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:064629B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - COMSEA

Dispõe sobre a aprovação da adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar - SISAN.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal Nº 740 de 01 de dezembro de 2023 e a deliberação ocorrida em reunião ordinária de 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão ao **Sistema Nacional de Segurança Alimentar - SISAN**, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, com o Decreto Nº 6.272/2007, o Decreto Nº 6.273/2007 e o Decreto Nº 7.272/2010, com o propósito de garantir o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º - A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Flórida, Estado do Paraná, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º - São componentes municipais do SISAN:
I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA;
III - A Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;
IV - Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela CAISAN.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 06 de dezembro de 2023.

CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Presidente Comsea

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:02642F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº **038/2023** que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE SORVETE TIPO PICOLÉ DE FRUTAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO EVENTO NATAL NA PRAÇA".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R$ Total
ZIRLEI A. FAVERI & CIA LTDA-ME	**Nº 76.645.480/0001-00**	**R$ 7.193,94**

Foz do Jordão, 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:06D4912B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 088/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR**

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 08/12/2023- 08h00min até –dia 19/12/2023 08h29min.
Abertura e Julgamento das propostas: 19/12/2023 - 08h30min até - 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 19/12/2023 às 09h00

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 06 de Dezembro de 2023

TIAGO DA SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 110/2023

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:D8B83BA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 035/2023-PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 035/2023-PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EM BIM(BUILDING INFORMATION MODELING) OU MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO, UMA METODOLOGIA, QUE ENVOLVE VÁRIAS FERRAMENTAS, TECNOLOGIAS E CONTRATOS PARA A GERAÇÃO E GESTÃO DE REPRESENTAÇÕES DIGITAIS, DESTINADO A 1 (UM) SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO"., e adjudica o objeto ao fornecedor CARLOS ANTONIO TOMAZ ME,** inscrita no **CNPJ nº 29.402.821/0001-36**, estabelecida a Rua Sistilio Minosso nº833, Bairro Aldeia, Guarapuava Pr, CEP: 85.053-519., pelo valor total de **R$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais)**, pelo Curso de Capacitação de 30 horas com inicio no dia 07 de dezembro de 2023.

Foz do Jordão, 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:CC67ADB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023
Processo Adm: Nº 078/2023

Objeto:"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA VEICULAR PARA FROTA MUNICIPAL , PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS"

GSW DISTRIBUIDORA LTDA(52743219000184) com os lotes: 4, 10, 11, 12, 14, 20 no valor total de R$78.250,00 (setenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais);

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI(30572270000138) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$4.801,00 (quatro mil e oitocentos e um reais);

DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA(51560442000123) com os lotes: 5, 8, 9, 15 no valor total de R$51.815,90 (cinquenta e um mil e oitocentos e quinze reais e noventa centavos);

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA(05340608000189) com os lotes: 17, 18, 19 no valor total de R$3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais);

NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI(30846202000110) com os lotes: 21 no valor total de R$3.390,00 (três mil e trezentos e noventa reais).

Itens fracassados:6, 7, 13 e 16

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 10.024/19, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 6 de dezembro de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:F4BC3098

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MEMORANDO 318

Memorando 318/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ilma. Sra :

Assunto: **Publicação no Diário oficial**

Vimos informar a relação de artistas classificados no CANTA CANTU 2023 – ETAPA MUNICIPAL, que representarão o município de Foz do Jordão em Quedas do Iguaçu – Pr, no dia 07/12/2023 (categorias: infantil, infanto-juvenil e pop/gospel) e no dia 08/12/2023 (categorias: sertanejo e nativista).
Solicitamos a publicação em diário oficial do município.
Atenciosamente,

DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Recebido em:___/___/____ Ass._____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RELAÇÃO DE ARTISTAS CLASSIFICADOS NA ETAPA MUNICIPAL DO CANTA CANTU 2023, NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO – PR, QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO, EM QUEDAS DO IGUAÇU-PR, NOS DIAS 07/12/2023 E 08/12/2023.

CATEGORIA INFANTIL	**RG**
ANTHONI DAVI MULLER	16.328.961-6
(Responsável Karen Claro Ferreira)	13.178.650-6
CATEGORIA INFANTO-JUVENIL	
FERNANDA VITÓRIA FERREIRA BATISTA	15.020.634-0
(Responsável Roberta Faria Ferreira)	14.165.085-8
CATEGORIA POP/GOSPEL	
HIAN CARLOS KROETZ	13.323.237-0
CATEGORIA SERTANEJO	
ELLEN HAIANA ALONZO DO AMARAL	14.174.307-4
CATEGORIA NATIVISTA	
PEDRO RAMOS DA SILVA	5.767.667-1

DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:E5F70457

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 327/2023

PORTARIA N° 327/2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes no Artigo 3º, I da Lei Municipal 494/2011,
RESOLVE

Art. 1° Designar o Servidor **DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, responsável pelas referidas despesas.
Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 494/2011 adiantamento de numerário ao servidor mencionado, o valor de R$665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), para custeio de alimentação dos artistas e seus respectivos acompanhantes classificado na etapa Municipal do Canta Cantú nos dias 07/12/2023 e 08/12/2023 em Quedas do Iguaçu.

Art.3° O servidor deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 30 (trinta) dias após o término do evento.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 06 de Dezembro 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:259A7287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 395 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 395 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) KATIENE DO AMARAL PACHECO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 9.994/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) KATIENE DO AMARAL PACHECO a primeira promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível B2-1 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de PROFESSORA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:58471E0E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 406 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL N.º 406 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa a Comissão Especial para avaliar possíveis danos no empreendimento Campo Alegre resultantes da obra de contenção de enchentes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Comissão Especial para avaliar possíveis danos no empreendimento Campo Alegre resultantes da obra de contenção de enchentes:

I - VANIOS CARLOS BIHEL, engenheiro civil, CREA n.º 26.006-D;

II - JULIO CESAR PERIN, engenheiro civil, CREA n.º 184.364/D;

III - CAMILA CANCELIER STEINHORT, engenheira civil, CREA n° 136170/D.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial designados deverão realizar laudo para analisar e avaliar possíveis danos no empreendimento Campo Alegre resultantes da obra de contenção de enchentes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:49A2ACBF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 407 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL N.º 407 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera Portaria nº 072 de 02 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a alínea “c” do inciso II do Art. 1º da Portaria Municipal n.º 072 de 02 de fevereiro de 2017 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I - .....
II - .....
c) DEONERIS CARBONERA;" (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B2E81C0D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023
PROCESSO Nº 106/2023

Objeto: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição dos vereadores: Cidney Barbiero Filho e Tiago Antunes Correa no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, que ocorrerá nos dias 12 a 15 de dezembro de 2023 em Foz do Iguaçu – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	Pagamento de inscrição em evento	2	590,00	1.180,00
	TOTAL			1.180,00

Empresa Contratada: Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda.

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 035/2023, Processo nº. 106/2023 é de R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 06 de dezembro de 2023.

FELIPE MELLO
Agente de Contratação

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:A582AAF2

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 075, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e servidor baixo especificados e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ademir kowalski	108/2023	3	Foz do Iguaçu - PR
Cidney Barbiero Filho	109/2023	3	Foz do Iguaçu - PR
Tiago Correa	110/2023	3	Foz do Iguaçu - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2023

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:536DCEEC

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 016/2023

O Agente de Contratação, nomeado através da Portaria nº. 039/2023 de 30 de junho de 2023, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para uso nas atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

CONTRATADA: GÁS SUDOESTE LTDA

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 1.308,00 (um mil trezentos e oito reais).

DATA: 06 de dezembro de 2023.

FELIPE MELLO
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:D4014E9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de dezembro de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para utilização nos CMEIS e nas escolas da rede municipal, em atividades do projeto de plantão de férias e demais atividades do ano letivo de 2024, no atendimento da educação infantil – crianças de 4 a 5 anos.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2023.

MARIA RITA BRUFATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5AFB7528

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20/12/2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção corretiva com substituição de peças, manutenção preventiva e instalação e desinstalação, de equipamentos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas e nas unidades de saúde da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20/12/2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra disponível no site do Município através do link: **http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes** , ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2023.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:996EB347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 130/2023
OBJETO**:** Prestação de serviço de fisioterapia para atendimento domiciliar de idosos acompanhados pela Casa Apoio Irmão Cirilo, contemplada pelas metas do Fundo Municipal dos direitos do idoso – FMDI, e aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, pelo período de 10 (dez) meses.

CONTRATADA: CORPUS TERAPIAS INTEGRADAS E STUDIO DE PILATES LTDA
CNPJ Nº: 47.600.646/0001-73
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 06 de dezembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2E1EB5CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 456/2022 – Tomada de Preços nº 004/2022.
OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 13.427,75m², incluindo a sinalização horizontal / vertical e drenagem pluvial em trechos da Rua Teresópolis, no Bairro Pinheirão, na cidade de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da supressão de valor do contrato original, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.260/2023.
ADITIVO: Fica suprimido do valor do contrato original, a importância de R$ 319.763,71 (trezentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavo).

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:167475BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 456/2022 – Tomada de Preços nº 004/2022.
OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 13.427,75m², incluindo a sinalização horizontal / vertical e drenagem pluvial em trechos da Rua Teresópolis, no Bairro Pinheirão, na cidade de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da supressão de valor do aditivo nº 3 (de reequilíbrio), conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.260/2023.
ADITIVO: Fica suprimido do valor do 3º termo de aditivo (de reequilíbrio), de R$ 62.838,11 (sessenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e onze centavos). Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2023.
Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0AD3AE92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do 4º Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2022 – Dispensa de Licitação nº 19/2022.
OBJETO Prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município, das entidades credenciadas através do Chamamento Público nº 19/2021, de 05 de outubro de 2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato de prestação de serviços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 30.928/2023.

ADITIVO: Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, a ser praticado em uma única parcela:

Item	Código	Descrição	Valor total do reequilíbrio econômico-financeiro R$
1	79661	COLETA SELETIVA - REGIÃO 4 (H4): Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados em 8 bairros: CENTRO, ALVORADA, NOSSA SENHORA APARECIDA,	20.000,00

		MARRECAS, CRISTO REI, SÃO FRANCISCO, SÃO MIGUEL, NOVA PETROPOLIS e uma região periférica: SANTA BÁRBARA.	

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:00EB49E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do 4º de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS – MARCOP.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 986/2021 – Dispensa de Licitação nº 120/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato de prestação de serviços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 30.928/2023.
ADITIVO: Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, a ser praticado em uma única parcela:

Item	Código	Descrição	Valor total do reequilíbrio econômico-financeiro R$
3	78808	COLETA SELETIVA - REGIÃO 1 (H4) Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados em 9 bairros: SADIA, PINHEIRÃO, NOVO MUNDO, AEROPORTO, CANTELMO, JARDIM VIRGÍNIA, PINHEIRINHO, JÚPITER, JARDIM FLORESTA (LOTEAMENTO PRIMAVERA) e uma área periférica à zona urbana: SÃO MARCOS	20.000,00

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:04BBFF02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA DO KESNE LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1160/2023 - referente a Tomada de Preços nº 16/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de calçadas em pavimento intertravado (paver) e basalto, no entorno do novo paço municipal, no prolongamento da Rua Antonina e na praça local, no município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150(cento e cinquenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.582.292,38 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias uteis após apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8440	11.002.15.451.1501.1011	0	4.4.90.51.02.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2377E9EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023 – Processo nº 804/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões, calhas, rufos, marmoraria e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS
1 - LUCIR COLPANI. CNPJ Nº 14.072.205/0001-97. GRUPO/LOTE 01 - 10%; 03 - 05%; 04 – 01%; 05 – 01%; 07 - 05%.
2- IVONE GODINHO STELLA METALURGICA LTDA. CNPJ Nº 01.410.142/0001-90. GRUPO/LOTE 02 – 05%
VALOR TOTAL R$ 3.218.288,52(novecentos e oitenta e um mil e setenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:52764260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L B ENGENHARIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1159/2023 - referente a tomada de preços nº 13/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma quadra de areia com dimensões 21,60 m x 13,600 m, totalizando 293,76 m², incluindo a compactação do solo existente, execução do sistema de drenagem, colocação de areia, vedação do local com alambrado e execução da rede de iluminação, playground e mobiliário urbano, sobre o lote nº 47 da gleba nº 57-FB, no Bairro Jardim Virginia, no Município de Francisco Beltrão – PR, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90(noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 202.867,90 (duzentos e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS: Plano de Ação nº 09032022-019170/2022 - Ministério da Economia e recursos próprios do município.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10000	14.001.27.812.2701.1014	0	4.4.90.51.01.99	Do Exercício
10004	14.001.27.812.2701.1014	1261	4.4.90.51.01.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8C25EB12

DRH
EDITAL 360-23 ATENDENTE DE FARMÁCIA PSS 385-2022

EDITAL Nº 360/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ATENDENTE DE FARMÁCIA

C	NOME	DATA NASC	PF
1º	ISABEL PINHEIRO DOS REIS	22/02/1975	45
2º	JOCIANE MENDES DOS SANTOS	02/09/1979	45
3º	DANIELA MARCANTE PICOLOTO	20/01/1989	45

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:27412EB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2023

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA -ME

CNPJ: CNPJ N.º 22.094.483/0001-73

OBJETO: Contratação da Empresa para que seja ministrado o curso sobre o tema TRÂMITES E PROCEDIMENTOS NA GESTÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. REGRAS DAS REMUNERAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2023, a ser realizado no Município de Curitiba-PR.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.
Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 37.680,45

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/12/2023

Valor: R$ 6.760,00 (seis mil setecentos sessenta reais).

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Mesa Executiva

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:9FD96C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 065/2023
Processo Licitatório nº 202/2023
Adjudicação: 06/12/2023
Contratada: **AXEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO COM PEÇAS INCLUSAS DA PISTA DE BOLÃO DESSE MUNICÍPIO".**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:271D2312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 065/2023
Processo Licitatório nº 202/2023
Homologação: 06/12/2023
Contratada: **AXEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO COM PEÇAS INCLUSAS DA PISTA DE BOLÃO DESSE MUNICÍPIO"**

Valor da Despesa: **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E46A7DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 190/2023
Pregão Eletrônico nº 074/2023
Adjudicação: 06/12/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada:

EMPRESA	QNT
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	05
D. ILINISCH AUTO PEÇAS E SERVIÇOS – ME	05
ZAURI ANTONIO LOURES	31
AUTO PEÇAS, OFICINA E TRANSPORTES JANGADA LTDA – ME	20
RETOCAR AUTO CENTER EIRELI	02
A MILKIEWICZ	33
ADJUDICAÇÃO	96

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha, para manutenção de veículos leves, médios e pesados, pertencentes a frota Municipal de General Carneiro/PR.**

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2983287F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 190/2023
Pregão Eletrônico nº 074/2023
Adjudicação: 06/12/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada:

EMPRESA	QNT
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	05
D. ILINISCH AUTO PEÇAS E SERVIÇOS – ME	05
ZAURI ANTONIO LOURES	31
AUTO PEÇAS, OFICINA E TRANSPORTES JANGADA LTDA – ME	20
RETOCAR AUTO CENTER EIRELI	02
A MILKIEWICZ	33
ADJUDICAÇÃO	96

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha, para manutenção de veículos leves, médios e pesados, pertencentes a frota Municipal de General Carneiro/PR.**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BCBED6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 190/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 315/2023.

Aos 06 dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG : 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **RETOCAR AUTO CENTER EIRELI**, sediada na Rua Rafael Drabik, nº63, São Miguel, 84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR, inscrita no CNPJ nº. 03.332.344/0001-96 neste ato representada pela Sr(a) **MARCIA ANDREA MOTTA**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 190/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 074/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha, para manutenção de veículos leves, médios e pesados, pertencentes a frota Municipal de General Carneiro/PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	% MINIMO DESCONTO PARA PEÇAS
54	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Fiat	70,30
60	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Gm/Chevrolet	74,40

1.2 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.2.1. CABINE

a) Portas;
b) Lataria externa/pintura automotiva;
c) Vidros e espelhos;
d) Tapetes e revestimentos internos;
e) Acabamentos externos;
f) Bancos;
g) Painel de instrumentos;
h) Estrutura interna;
i) Itens de segurança.

1.2.2. FRENTE

a) Para-choques e grades;
b) Capô e para-lamas;
c) Faróis e laternas.

1.2.3. TRASEIRA

a) Para-choque
b) Lanternas

1.3 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.3.1. TETOS E INTERIOR

a) Teto;
b) Banco;
c) Painel e instrumentos;
d) Tapeçaria do teto tampa traseira e tapetes;
e) Tapeçaria das portas laterais;

f) Itens de segurança.
1.3.2. TRASEIRA

a) Para-choques;
b) Lanternas;
c) Tampa de vidro traseiro;
d) Lataria e assoalho traseiro.

1.3.3. FRENTE

a) Para-choque e grade;
b) Lataria e para-brisas;
c) Faróis e lanternas;
d) Estrutura interna.

1.3.4. LATERAL

a) Portas;
b) Lataria/Estrutura/Pintura automotiva;
c) Vidros e espelhos.

1.4 OS SISTEMAS DE MECÂNICA, LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DAS MOTOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

a) Instrumentos;
b) Carenagem;
c) Suspensão dianteira;
d) Suspensão traseira;
e) Motor;
f) Escapamento.

1.5 AS PEÇAS INTEGRANTES DO SISTEMA MECÂNICO DOS ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM CONFORME CADA CATEGORIA OS SEGUINTES ITENS:

1.5.1. MECÂNICA

a) Refrigeração e ar-condicionado;
b) Alternador, bomba e correias;
c) Peças externas do motor;
d) Câmbio e embreagem;
e) Sistemas de exaustão;
f) Peças internas do motor;
g) Sistemas de injeção de combustível.

1.5.2. SUSPENSÃO E RODAS

a) Rodas;
b) Direção;
c) Eixo e suspensão dianteira;
d) Eixo e suspensão traseira;
e) Suspensão da cabine;
f) Freio dianteiro;
g) Freio traseiro;
h) Tanque de combustível/sistema completo.

1.6 SUBESTRUTURA

a) Travessas e longarinas do chassi;
b) Assoalhos, estribos e tanques;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Sec retarias Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Administração/Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete Secretaria Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
2.3 Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 074/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 074/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 074/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA TABELA DE PREÇOS

5.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas;

5.2. A classificada em primeiro para o item deverá fornecer a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega da proposta;

5.3. A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada na nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existentes entre eles.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A cada pedido será solicitado à CONTRATADA um orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

6.2. Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal entregue pessoalmente ou via e-mail;

6.3. Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação e autorização escrita do Setor Financeiro e posteriormente emissão da Autorização de Fornecimento;

6.4. O Gestor do contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa vencedora a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou parte;

6.4.1. Nos casos em que a peça solicitada estiver com o valor referenciado na TABELA maior que 10% de descontos ofertados, mediante ao menor valor de 03 (três) orçamentos, efetivados por escrito apresentados pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios paralelos de 1ª linha ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-ultilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel;

7.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Frota, juntamente com o orçamento prévio das peças solicitadas, a comprovação do valor das peças na **tabela oficial de preços de cada automóvel**, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação;

7.3. O orçamento da(s) peça(s) e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s) deverão estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante do veiculo a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pelo orçamento nos casos que:

a) Não mantiverem relação com os constantes das tabelas dos fabricantes;
b) Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante;
c) A tabela referência do fabricante não mais exista;
d) Ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados.

7.4. A CONTRATADA encaminhará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da solicitação, prévio orçamento à Coordenadoria de Controle de Frotas e Departamento Financeiro para devida análise e autorização.

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS/ACESSORIOS

8.1. O objeto do presente registro de preço devera ser entregue de forma parcelada, mediante AF – Autorização de Fornecimento emitido pelas Secretarias solicitantes, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

8.2. A CONTRATADA devera entregar os itens em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** salvo as que estão relacionadas abaixo, que terão como prazo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

Platôs de embreagem
Discos de embreagens
Rolamentos de embreagens
Rolamento de roda
Tambores de freio
Pastilhas de freio
Lonas de freio
Cilindros de roda
Válvulas de freio
Servo de freio
Canos de freio
Buchas, coxins e outras peças integrantes da suspensão
Bandejas de suspensão
N Terminais e barras de direção
Pivôs de suspensão
Bombas d'água

Bombas de combustíveis
Mangueiras de combustível e radiador
Interruptores de temperatura
Válvulas de injeção de combustível
Juntas
Retentores
Correias
Velas e cabos de ignição
Discos de freio
Filtros de óleo, ar, ar-condicionado e combustível

8.3 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.4. Independentemente da aceitação, a vencedora garantirá a qualidade dos itens ofertados obrigando se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

8.5 A entrega devera ser realizada na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h00min.

8.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas como embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

9.1 Para as peças de reposição original será exigida a garantia mínima pelo período mínimo de 6 (seis) meses e nas peças de reposição paralelas de 1ª linha, pelo período mínimo de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia com prazo superior, este prevalecerá, e a garantia iniciará a partir da data da entrega da peça, juntamente com o certificado de garantia.

CLAUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

10.1. Os peças/assessórios cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

10.2. Os peças/assessórios a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.3. Serão recusados os peças/assessórios considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Itacir Perez da Luz**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

11.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Sandro Wasmann** (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 07/12/2023 e termino no dia 07/12/2024.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da Contratada de:

14.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

14.3. Entregar as peças/acessórios especificadas na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

14.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

14.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

14.5. Entregar as peças/acessórios no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

14.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças/acessórios, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

14.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

14.10. Efetuar a troca das peças/acessórios, considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

14.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

14.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

14.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

15.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro de Preços;

15.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;
17.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO

18.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

19.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

19.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

19.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 074/2023 - Registro de Preços nº. 062/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

20.2. O CONTRATANTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

20.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

20.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 06 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9B8DF178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 066/2023
Processo Licitatório nº 203/2023
Adjudicação: 06/12/2023
Contratada: **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO VISANDO MANTER A GARANTIA VEICULAR SENDO TRATOR NEW HOLLAND TL 5.100".**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:50B02756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 066/2023
Processo Licitatório nº 203/2023
Homologação: 06/12/2023
Contratada: **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO VISANDO MANTER A GARANTIA VEICULAR SENDO TRATOR NEW HOLLAND TL 5.100"**

Valor da Despesa: **R$ 3.022,33 (três mil e vinte e dois reais e trinta e três centavos)**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C32AE28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 067/2023
Processo Licitatório nº 204/2023
Adjudicação: 06/12/2023
Contratada: **ELIANE SANDI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOS EMOLDURADAS".**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F330C9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 067/2023
Processo Licitatório nº 204/2023
Homologação: 06/12/2023
Contratada: **ELIANE SANDI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOS EMOLDURADAS"**

Valor da Despesa: **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6EC39785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 005
Contrato n° 259/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Objetivo: Alterar a seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 661 (seiscentos e sessenta e um) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Tomada de Preços nº 011/2022; e,
Processo Licitatório nº 146/2022.
Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, 4.517,40 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

General Carneiro – Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2723ACC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.489/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata PRICILA ALVES DE SOUZA OLIVA, CPF nº 116.179.729-75, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 06 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:FF7055D8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.490/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato RODRIGO CESAR DE SOUZA, CPF nº 087.984.589-90, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Em 06 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8140732E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.491/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata TAINA DE PAULA VERISSIMO, CPF nº 120.984.629-21, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei

Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Em 06 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7DA57123

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.492/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata PATRÍCIA OLIVEIRA GONÇALVES, CPF nº 026.758.819-45, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Em 06 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3470A71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 922/2023

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 06 de dezembro de 2023, a servidora pública municipal ILDA CAROLINE DIAS DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle Processual e Dívida Ativa, com admissão em 1º de fevereiro de 2022, nomeada por meio da Portaria nº 135/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:36672384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 923/2023

Nomeia para o exercício de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 06 de dezembro de 2023, a senhora JAQUELINE PAMELA BORGES DOS SANTOS, portadora do RG. nº.: 12.958.283-9 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle Processual e Dívida Ativa, lotada na Procuradoria Jurídica, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9DBA2AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 120/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, Acessórios e mão de obra nas MÁQUINAS E TRATORES que compõem a frota do Município de Goioerê, através de orçamentação eletrônica pelo sistema AUDATEX / AUDAPAD.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 07/12/2023.
Abertura das propostas: 20/12/2023 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 06 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:39457B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/12/2023	433,98
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	06/12/2023	66.479,42
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Atenção Saúde Procedimentos MAC	06/12/2023	865.479,30

Goioerê, 06 de Dezembro de 2.023

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:0B1C406F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGEM-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023, referente a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para Participação na "CERIMÔNIA DE ASSINATURA DE CONVÊNIOS SECRETARIA DE SAÚDE" na cidade de Foz do Iguaçu- PR.

MOTIVO: Desistência do vereador Denilson Ferreira Ramos por motivos pessoais.

06 de dezembro de 2023

EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:F142222B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 21/2023

R E P U B L I C A Ç Ã O
DECRETO CONTABIL N.º 21/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 789/2022 de 07 de dezembro de 2022 LOA, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais) nas seguintes contas de despesas:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS**	
04.004	**CONTRIBUIÇAO PARA FORMAÇAO DO PASEP**	
28.846.0003.2010	**CONTRIBUIÇAO PARA FORMAÇAO DO PASEP**	
33.90.47.00.00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS**	
00340 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 33.000,00
00350 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R$ 500,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0006.2037	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE**	
44.90.52.00.00	**EQUPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
01320 00490	Bloco Investimento Rede Serviços Públ. Saúde - Est Farmacia - CAPITAL	R$ 2.500,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0006.2036	**ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01300 00323	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 300,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
25.752.0011.2065	**MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
02680 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 43.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Anulação Parcial de dotações conforme demonstrado abaixo:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0006.2039	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
33.90.14.00.00	**DIARIAS-PESSOAL CIVIL**	
01420 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 2.800,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.003	**DEPARTAMENTO DE ASSSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0009.2054	**CONSTRUÇÃO / MANUTENÇAO E AMPLIAÇAO**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
02340 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 33.500,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
25.752.0011.2065	**MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
02670 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 43.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:E64D5B3C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 47, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: ESTABELECE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

CONSIDERANDOo disposto no artigo 7º do Decreto 22 de 22 de abril de 2019 ao tratar de paralisações por decreto do Chefe do Poder executivo: "não é aplicado nas unidades que desenvolvem serviços ou atividades consideradas de natureza essencial, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta, não sendo devido ainda horas extras"

DECRETA

Art. 1. ° -Fica declarado**RECESSO**nas repartições públicas municipais na data de 18 a 31 de dezembro de 2023, tendo em vista os feriados de Natal e Ano Novo.

Art. 2. ° -Não haverá recesso no período mencionado para as atividades consideradas essenciais e assim definidas por cada Secretário para as atividades sob sua competência, haja vista que estes serviços não admitem paralisação.

Art. 3.° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:5265FAAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023 ID TCE 45/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023 ID TCE 45/2023

Processo Administrativo: 032/2023
Contratação por: Dispensa nº 22/2023
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ sob nº 79.034.153/0001-00**.
Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e município de Guaíra/PR, para uso externo no prédio da Câmara Municipal de Guaíra/PR.
Prazo de vigência: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro, prorrogável nos termos da Lei n° 14.133/2021.
Data de assinatura: 05 de dezembro de 2023.
Valor total: **R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).**
As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta das dotações orçamentárias:
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 Material de Consumo
Natureza da despesa: 3.3.90.30.5000 – Bandeiras, flamulas e insígnias., do orçamento próprio da Câmara Municipal.

Guaíra, 05 de dezembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A464C232

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVITE Nº 005/2023

Republicação por Incorreção de datas

Segue Aviso na íntegra:

EDITAL DE CONVITE Nº 005/2023
Secretaria Municipal de Planejamento
Ref. Oficina de Leitura Técnica e Oficina de Leitura Comunitária– memorando nº 3.110/2017
Revisão do Plano Diretor Municipal

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. **LUIZ MITSUO SHIOMI**, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense para a **ATIVIDADES PUBLICAS** para apresentação e discussão da revisão do Plano Diretor Municipal, a ser realizada presencialmente no **SALA DE REUNIÕES DO PAÇO MUNICIPAL**, conforme seguinte programação:

Oficina de Leitura Técnica
Data: 16 de janeiro de 2024 (terça-feira);
Horário: 9:00 horas presencial
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal
Público: Equipe Técnica Municipal, Equipe de acompanhamento.
Oficina de Leitura Comunitária
Data: 17 de janeiro de 2024 (quarta-feira);
Horário: 09:00 horas presencial
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal
Público: Equipe técnica Municipal, Equipe de acompanhamento e Público em geral.

Paço Municipal, Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

LUIZ MITSUO SHIOMI
Secretário Municipal de Planejamento
Engenheiro Civil

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B245AB89

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E PORTARIA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 188/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 299/2023, da Concorrência Pública nº 009/2021

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Locador: **GUILHERMINO ANANIAS TOLEDO, CPF nº 511.793.341-91**

Interveniente Solidária: **ISABELA CRISTINA BARROS KRANZ - ME, CNPJ nº 33.334.601/0001-90**

Objeto do Contrato: Locação do Imóvel localizado na Avenida Joana Aldana, nº 384, Sala Comercial da Frente, Jardim Zeballos, neste município de Guaíra, Paraná, sob matrícula nº 7.153 no CRI da comarca de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 299/2023.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **22 de novembro de 2023** até **21 de novembro de 2024**.

Do valor contratual: o Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 1.000,00 (mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 21 de novembro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 189/2023

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 018/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para execução da obra do PROJETO PRO INFÂNCIA - TIPO 2, com área construída de 891,68 m2, sobre o terreno de domínio público municipal, constituído pela quadra nº 18, matricula nº 10.370 (matricula mãe), localizado na Avenida Brasil, Bairro Eletrosul, Residencial "C", Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projeto básico de arquitetura e engenharia do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021 por mais **120 (cento e vinte) dias**, encerrando-se, portanto, em **02 de abril de 2024**.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021 por mais **120 (cento e vinte) dias**, encerrando-se, portanto, em **02 de abril de 2024**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 190/2023

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 018/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para execução da obra do PROJETO PRO INFÂNCIA - TIPO 2, com área construída de 891,68 m2, sobre o terreno de domínio público municipal, constituído pela quadra nº 18, matricula nº 10.370 (matricula mãe), localizado na Avenida Brasil, Bairro Eletrosul, Residencial "C", Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projeto básico de arquitetura e engenharia do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 165.307,42 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sete reais e quarenta e dois centavos)**, correspondente ao percentual de **6,0476%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 2.733.441,19 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o Aditivo Contratual nº 123/2022, o Aditivo nº 191/2022 e o presente Termo Aditivo, será de **R$ 3.175.584,41 (três milhões, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 516/2023
Pregão Eletrônico 203/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA**, **CNPJ nº 05.247.406/0001-97**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 18.057,80 (dezoito mil e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de dezembro de 2023 e término em 04 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 517/2023
Pregão Eletrônico 203/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **WALTER NETO CHAMBÓ – ME**, **CNPJ nº 04.492.654/0001-30**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 5.345,65 (cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de dezembro de 2023 e término em 04 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2023
Pregão Eletrônico 203/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ nº 19.316.524/0001-14**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de dezembro de 2023 e término em 04 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519/2023
Pregão Eletrônico 203/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA – EPP**, **CNPJ nº 31.085.156/0001-46**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de dezembro de 2023 e término em 04 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 520/2023
Pregão Eletrônico 203/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, **CNPJ nº 48.174.071/0001-37**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 22.884,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de dezembro de 2023 e término em 04 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2023
Pregão Eletrônico 203/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, **CNPJ nº 37.541.551/0001-72**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de dezembro de 2023 e término em 04 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2023
Pregão Eletrônico 203/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MEDICALDECK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – EPP**, **CNPJ nº 12.035.062/0001-18**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 4.042,00 (quatro mil e quarenta e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de dezembro de 2023 e término em 04 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2023
Pregão Eletrônico 203/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ nº 28.470.340/0001-03**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 1.211,00 (um mil, duzentos e onze reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de dezembro de 2023 e término em 04 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 775/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 516/2023, Pregão Eletrônico nº 203/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA**, **CNPJ nº 05.247.406/0001-97**

Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 18.057,80 (dezoito mil e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de dezembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 776/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 517/2023, Pregão Eletrônico nº 203/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **WALTER NETO CHAMBÓ – ME**, **CNPJ nº 04.492.654/0001-30**

Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 5.345,65 (cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de dezembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 777/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 518/2023, Pregão Eletrônico nº 203/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ nº 19.316.524/0001-14**

Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de dezembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 778/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 519/2023, Pregão Eletrônico nº 203/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA – EPP**, **CNPJ nº 31.085.156/0001-46**

Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de dezembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 779/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 520/2023, Pregão Eletrônico nº 203/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, **CNPJ nº 48.174.071/0001-37**

Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 22.884,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de dezembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 780/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 521/2023, Pregão Eletrônico nº 203/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, **CNPJ nº 37.541.551/0001-72**

Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de dezembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 781/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 522/2023, Pregão Eletrônico nº 203/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MEDICALDECK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – EPP**, **CNPJ nº 12.035.062/0001-18**

Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 4.042,00 (quatro mil e quarenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de dezembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 782/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 523/2023, Pregão Eletrônico nº 203/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ nº 28.470.340/0001-03**

Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 1.211,00 (um mil, duzentos e onze reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de dezembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 557/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 203/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 203/2023,** cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, sendo as empresas vencedoras:

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.247.406/0001-97**, vencedora dos itens 13, 22, 23 e 44 da licitação, com valor total máximo de **R$ 18.057,80 (dezoito mil e cinquenta e sete reais e oitenta centavos);**

WALTER NETO CHAMBÓ – ME, inscrita no **CNPJ nº 04.492.654/0001-30**, vencedora dos itens 32 e 57 da licitação, com valor total máximo de **R$ 5.345,65 (cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);**

DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 19.316.524/0001-14**, vencedora dos itens 19, 20, 33, 35, 42 e 43 da licitação, com valor total máximo de **R$ 9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais);**

MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ nº 31.085.156/0001-46**, vencedora do item 53 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);**

WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 48.174.071/0001-37**, vencedora dos itens 29 e 30 da licitação, com valor total máximo de **R$ 22.884,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais);**

CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ nº 37.541.551/0001-72**, vencedora do item 18 da licitação, com valor total máximo de **R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais);**

MEDICALDECK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ nº 12.035.062/0001-18**, vencedora dos itens 21, 24, 38 e 39 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.042,00 (quatro mil e quarenta e dois reais);**

METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ nº 28.470.340/0001-03**, vencedora do item 41 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.211,00 (um mil, duzentos e onze reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTO o lote 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 25, 26, 27, 28, 31, 34, 36, 37, 40, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56 e 58 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 144/2023

Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 181/2023** – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 181/2023**, que tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para aquisição de peças; bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ares condicionados, deste

Município, com fulcro no inciso 3° do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A0300672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 295/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor José Cândido de Souza, para levar veículo da frota municipal para manutenção mecânica, no dia 30 de novembro, com saída às 07:30h e retorno às 12:30h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuária da assistência social A.S; no dia 05 de dezembro, com saída às 08:30h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor da servidora municipal Beatriz de Souza Pereira, para acompanhar paciente P.H.S. em procedimentos médicos, com saída às 23:00h do dia 13 e retorno 23:00 do dia 15 de dezembro, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Luiz Carlos Barbosa e Luiz Otavio Galiza Alexandre, para comparecer à reunião de unidades de regulação dos Municípios do Cismepar, no dia 06 de dezembro, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Hernanes Pinheiro Torres, para buscar insumos e medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 30 de novembro e 07 de dezembro, com saída às 08:00h e retorno às 12:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Willian Saab Galdioli, para comparecer ao curso de formação inicial de autoridades sanitárias, no dia 07 de dezembro, com saída às 07:00h e retorno às 19:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar pacientes E.L. e C.N. em consulta médica, no dia 01 de dezembro, com saída às 09:00h e retorno às 17:00h, nas cidades de Rolândia e Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente F.P.R. em consulta médica, no dia 05 de dezembro, com saída às 10:30h e retorno às 16:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar pacientes E.R.S. e A.M. em consulta médica, no dia 30 de novembro, com saída às 06:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente N.S.R. em consulta médica, no dia 04 de dezembro, com saída às 05:00h e retorno às 11:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente D.A. em consulta médica, no dia 30 de novembro, com saída às 11:00h e retorno às 17:00h, nas cidades de Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes J.F.J. e G.Q. em consulta médica, no dia 01 de dezembro, com saída às 04:30h e retorno às 17:00h, nas cidades de Rolândia e Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes M.C.R.R; F.S.C; M.L.F. e C.R. em consulta médica, no dia 04 de dezembro, com saída às 05:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente C.L.S. em consulta médica, no dia 30 de novembro, com saída às 08:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente G.C. em consulta médica, no dia 04 de dezembro, com saída às 09:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Cardoso Mendes, para levar paciente J.F.J. em consulta médica, no dia 04 de dezembro, com saída às 04:30h e retorno às 12:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Cardoso Mendes, para levar paciente R.L.R. em consulta médica, no dia 05 de novembro, com saída às 05:30h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 20 (vinte) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Wilson Alexandre, para levar pacientes em consulta no mês de dezembro de 2023, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00, a favor dos servidores Eric Leandro Rosa e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participação da 16ª Copa Primavera de Futsal de Base da Liga de Futsal Vale do Parapó, no dia 25 de novembro, com saída às 07:00h e retorno às 11:30h, na cidade de Nova Esperança - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00, a favor dos servidores Eric Leandro Rosa, para levar atletas do município para participação da 16ª Copa Primavera de Futsal de Base da Liga de Futsal Vale do Parapó, no dia 06 de dezembro, com saída às 18:00h e retorno às 22:30h, na cidade de Flórida - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 06 dias do mês de dezembro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CE68B6F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 016/2023 14º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba / Pr, Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas por Lei, conforme Regimento Interno, CONVOCA a todos os Senhores Vereadores em atividade para a 14º Sessão Extraordinária do ano, a ser levada a efeito **no dia 11 de dezembro de 2023, Segunda Feira**, com início **às 16h horas,** a ser realizada no plenário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, para deliberar sobre a pauta do dia;

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023 - Súmula: REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 53, § 5º DA LEI FEDERAL N.º 14.133 DE 01.04.2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, nesta data, o qual foi dado ciência a todos os interessados.

Gabinete da Presidência, em 06 de dezembro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:C3B90795

CAMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO COMPRA DIRETA Nº 013/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24 da Lei Federal 8666/93, mediante autorização da Comissão de Licitação instituída por esta casa. Faço o disposto no Art. 26 da Lei Federal 8666/93 e Lei nº 14.133/2021, submeto o ato para ratificação e devida publicidade.

Luciane Teixeira Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Ratificação do ato de Dispensa de Licitação
Ratifico o ato acima de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para a "Contratação de empresa para aquisição em pronto pagamento para a aquisição de um TABLET REDMI PAD 8 GB RAM 256GB ROM TELA 11 POLEGADAS para a câmara de vereadores de Guaraqueçaba, no valor de R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais), fornecida pela empresa NAGILA DE FATIMA SOARES DOS SANTOS CNPJ 48.411.468/0001-03xxxx, com sede na RUA Inácio Barbosa Pinto, nº115 Guaraqueçaba-Pr., CEP 83.390-000, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pela comissão de Licitação competente.
Publique-se.

Guaraqueçaba, 05 de dezembro de 2023.

ADRIANA PEDRO CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:37F445AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 42/2023

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Empresa MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.542.057/001-92, sediado a Avenida Mei Mei, 966, Uberaba-MG – CEP-38082-008, tempestivamente, interpôs PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ao Edital em referência, ao**PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2023**- PMG - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BÁSICA COM KIT DE HIGIENE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE" conforme descrição do ANEXO I do edital.

Abertura:08/12/2023 - 09h30min

DAS ALEGAÇÕES E DO PLEITO
A empresa MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME , enviou documento de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico 42/2023, que foi recebido por este Pregoeiro nos dias 05/12/2023 via e-mail.

Do pedido – ''A Impugnante tendo interesse em participar da Licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital. Contudo, ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se que o Edital não solicitava como documentação de habilitação, no item de qualificação técnica, a Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) válida, expedida pela ANVISA, das licitantes. DOCUMENTAÇÃO IMPRESCINDÍVEL para aquisição do produto objeto deste certame. Nos lotes 3 e 4, os itens 1 e 5 são classificados como SANEANTES e os itens 2, 3 e 4 são classificados como COSMÉTICOS..
DA ANALISE E JULGAMENTO.
Tendo em vista aos apontamentos da impugnante, em síntese, solicita a inclusão de documentos a serem exigidos na qualificação técnica, bem como autorização de funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Anvisa.
De modo primordial, cabe salientar que os editais dessa prefeitura são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação de produtos de ótima qualidade.
A equipe de apoio de licitação juntamente com a procuradoria deste município, antes de publicar um edital analisa a necessidade das clausulas incluídas no mesmo, se está incorreta, restritiva e ou ilegal.

Nesse sentido, ressalta-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, especialmente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo. Tais princípios norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e edilícias.
Assim, analisando a Impugnação interposta pela empresa. sob a luz da legislação aplicável e do edital, passamos a discorrer sobre o argumento apresentado.
Art. 3º da lei 8.666/93A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Os lotes 3 e 4 assim como todos os itens do edital são classificados como categoria simples não havendo alta complexidade sendo assim não há necessidade de exigir o documento técnico mencionado pela empresa .
CONCLUSÃO
Esta pregoeira, juntamente com a equipe de licitações e procuradoria jurídica, pautado nos princípios da isonomia, razoabilidade e impessoalidade resolve conhecer a impugnação interpostas tempestivamente pela empresa MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, no mérito, negando-lhe provimento, julgando improcedente os argumentos expostos pela impugnante, mantendo a data e horário do instrumento convocatório.

Guaraqueçaba, 06 de dezembro de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:91559068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 228/2023
Origem: Pregão Eletrônico nº 41/202
Contratado J Martins Comércio De Suprimentos De Informática Ltda
CNPJ: 20.058.175/0001-67
Contratante: Prefeitura Municipal De Guaraqueçaba

Objeto: ‘’Registro De Preço Para Aquisição Futura E Parcelada De Toner, Tintas Para Impressora E Papel Sulfite, Em Atendimento As Secretarias Municipais’’
Valor: Valor Total De R$ 29.999,99 (Vinte E Nove mil Novecentos E Noventa E Nove Reais Com Noventa E Nove Centavos)
Vigência: 12 (Doze) Meses

Guaraqueçaba, 06 de dezembro de 2023

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:50E97BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°229/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 229/2023
Origem: Pregão Eletrônico nº 41/2023
Contratado: FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.841.594/0001-00,
Contratante: Prefeitura Municipal De Guaraqueçaba
Objeto: ‘’Registro De Preço Para Aquisição Futura E Parcelada De Toner, Tintas Para Impressora E Papel Sulfite, Em Atendimento As Secretarias Municipais’’
Valor: Valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência: 12 (Doze) Meses

Guaraqueçaba, 06 de dezembro de 2023

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B61C4938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 230

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 230/2023
Origem: Pregão Eletrônico nº 41/2023
Contratado: : T B MARIN QUALITY X LTDA
CNPJ: 51.662.600/0001-56
Contratante: Prefeitura Municipal De Guaraqueçaba
Objeto: ‘’Registro De Preço Para Aquisição Futura E Parcelada De Toner, Tintas Para Impressora E Papel Sulfite, Em Atendimento As Secretarias Municipais’’
Valor: R$ 89.749,85 (oitenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Cincocentavos)
Vigência: 12 (doze) Meses

Guaraqueçaba, 06 de Dezembro de 2023

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9605D38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA

CREDENCIAMENTO Nº 10/2023
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, na Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro, CEP 83.390-000 Guaraqueçaba - PR reuniram-se o presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, conforme Decreto Municipal nº 01/2023, respectivamente, Osmar Onorato Rodrigues, Soraia Patruni, e Lorena Rocha Feltes Sebastião, para proceder ao recebimento e julgamento da documentação apresentada para contratação pública, que será realizado por meio de processo de inexigibilidade de licitação, para **Credenciamento de pessoas física, sendo profissional na prestação de serviços de contabilidade para o setor contábil da Secretaria Municipal de Finanças.**

Nome do Candidato	CPF	Nota
Fernanda Kelly Araújo Rêgo Pereira	043.092.099-71	Requisito Mínimo

A documentação apresentada foi conferida e rubricada pela CPL, encontrando-se em conformidade com o edital.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

SORAIA PATRUNI
Membro da Comissão de Licitação

LORENA ROCHA FELTES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3F197E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023 – PMG~

AVISO
REGISTRO DE PREÇO.
Pregão Presencial Nº 51/2023 – PMG~

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº02/2023, de 13/01/2023, para conhecimento dos interessados, que fará realizar**NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 14:30 HORAS**, no endereço, RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, Guaraqueçaba-PR, a sessão de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 51/2023 na modalidade Pregão presencial.

Prazo para recebimento das propostas: **de 08 de DEZEMBRO as 9:00horas até dia 20 de DEZEMBRO, às 14:00 horas**. no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através doe-maillicitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preço, para aquisição futura e parcelada de fogos de artifício, montagem e desmontagem de show pirotécnico visando atender ao calendário de eventos do município de Guaraqueçaba..

O valor máximo Global é de R$ **153.606.56(cento e cinquenta e três mil seiscentos e seis reais e cinquenta e seis centavos.);**
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 06 de dezembro de 2023

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:612D1F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PRIMRIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PRIMRIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2022

Despacho do Presidente da Câmara Municipal
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 07/2022, RATIFICO, nos termos do inciso II, alínea "d" e § 8º, do art. 65, da Lei nº. 8666/93, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato citado, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços atinentes a realização de exames, consultas, procedimentos, documentação e envio dos eventos de saúde e segurança no trabalho (SST) para o e-social, para prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses. Empresa Contratada: ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.260.673/0001-83, com endereço a Av. Manoel Ribas, 39, na cidade de Itapejara D`Oeste – PR. Valor da Contratação: R$ 257,50 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais**,** totalizando o valor anual de R$ 3.090,00. Vigência: 26 de dezembro de 2023 a 26 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Honório Serpa, 06 de dezembro de 2023.

ELTON JOSE FALKEMBACK,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:2A374FFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO N° 121/2022 - PMHS

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 121/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA,** CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na RUA TREZE DE MAIO SN CHOPINZINHO – PR , a seguir denominada CONTRATADA, representada por MOISES DE GASPERIN, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809-00, residente na RUA 14 DE DEZEMBRO 4682 CENTRO CHOPINZINHO PR. Objeto: **Pavimentação e recape de vias urbanas de 9.268,78 m², sendo 2.353,51 m² de pavimentação nova e 6.915,27 m² de recape, Incluindo serviços preliminares, drenagem, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**. **Fica prorrogado por mais 60 dias o prazo de vigência do contrato 121/2022 a partir do dia 29 de Novembro de 2023 findando no dia 28 de Janeiro de 2024. Permanecendo** inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa 05 de Dezembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:12242660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 301/2023

DECRETO N° 301/2023

Súmula: Designa Servidores do Município para atuarem como Autoridades Sanitárias, coletivamente junto a Divisão de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária Ambiental e Controle de Zoonoses.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, **ELISEU SILVA DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária ambiental e controle de zoonoses no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a importância de designar servidores municipais capacitados para atuarem como Autoridades Sanitárias no desenvolvimento de ações preventivas e de promoção à saúde;

DECRETA

Art. 1° -Ficam designados, os servidores do município abaixo relacionados para atuarem coletivamente como Autoridades Sanitárias, responsáveis pela condução e coordenação das ações de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária Ambiental e de Controle de Zoonoses no Município de Iguaraçu.

Eliana Ribeiro dos Santos – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cláudio da Silva Júnior - DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – UNIDADE COPACABANA

Maira Bernadina de Carvalho – MÉDICA VETERINÁRIA

Valdemir Santo Canavezi Júnior – ENFERMEIRO

Juliana de Souza de Campos Vasconcelos – FARMACÊUTICA

Art. 2°- Ficam as Autoridades Sanitárias interligados a "Divisão de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária Ambiental e Controle de Zoonoses" junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu.

Art. 3°- Compete à Divisão de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária Ambiental e Controle de Zoonoses:

§ 1º- Coordenar e executar ações de vigilância epidemiológica;

§ 2º- Fiscalizar e normatizar a vigilância sanitária no Município;

§ 3º- Implementar medidas de controle de zoonoses em conformidade com a legislação vigente;

§ 4º- Realizar ações educativas e de promoção à saúde;

§ 5º- Desenvolver estratégias para prevenção e controle de doenças transmissíveis.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1BB9B5B2

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 302/2023

DECRETO Nº 302/2023

Súmula: Nomeia servidor como Autoridade Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu, estado do Paraná, e dá outras providências".

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200, incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988; artigo 18, inciso IV, alínea " b" da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, Decreto Estadual 5.711, de 23 de maio de 2002, que regulamentam os serviços Municipais de Vigilância Sanitária,

DECRETA
Art. 1º Nomeia o servidor efetivo Municipal Alan Cezar Fraga , portador da Cédula de Identidade Rg. nº 7.***.***-1 SSP/PR, e a servidora Municipal Maiara Bernadina da Carvalho 3.***.***-X, ocupante do cargo de Médica Veterinária, como agentes de vigilância sanitária, para atuar como autoridades sanitárias nas ações de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes a fiscalização, orientação e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente.

Art. 2º O servidor a quem for conferido o poder de Polícia Administrativa, na forma do artigo anterior deverá agir consoante a legislação vigente inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

Art. 3º Para a realização dos trabalhos de fiscalização, autuação e demais serviços da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador do Município de Iguaraçu, os servidores acima descritos utilizaram a Lei Estadual nº 13.331/01, denominado Código de Saúde do Paraná, Decreto Estadual nº 5.711/2002, ou outro que venha a substitui-lo, e demais legislações pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu/PR, 06 de Dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F316C041

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 303/2023

DECRETO Nº 303/2023

Súmula: *Regulamenta o disposto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal Direta no Município de Iguaraçu, estado do Paraná.*

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, ELISEU SILVA DA COSTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Iguaraçu e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as legislações vigentes,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Objeto e âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

Seção II
Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - autoridade competente: agente público com poder de decisão, indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizadas no âmbito da Administração Direta Municipal ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - Departamento de compras: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito da Administração Direta Municipal.

Parágrafo único. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III deste artigo.

Seção III
Dos Objetivos do Plano de Contratação Anual

Art. 3º A elaboração do plano de contratações anual tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das secretarias e unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO

Seção I
Das Diretrizes

Art. 4º. Até o dia 30 de Novembro de cada exercício, a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Compras, efetuará a elaboração e consolidação do plano de contratações anual e submeterá à aprovação do Prefeito Municipal, contendo todas as contratações que o Município pretende realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei Federal nº 14. 133, de 2021; e

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

Seção II
Das Exceções

Art. 5º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III
Dos Procedimentos

Art. 6º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante encaminhará ao Departamento de Compras, a requisição/documento de formalização de demanda, com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da secretaria ou unidade administrativa;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pela secretaria ou unidade administrativa;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, as secretarias ou unidades administrativas observarão, no mínimo, as contratações similares já realizadas ou futuras desde que devidamente justificadas.

Art. 7º O documento de formalização de compra poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 8º As informações de que trata o art. 6º deste Decreto serão formalizadas até 1º de outubro do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Seção III
Dos Procedimentos

Art. 9º Encerrado o prazo previsto no art. 8º deste Decreto, o Departamento de Compras consolidará as demandas/compras planejadas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 3º deste Decreto; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação para o Departamento de Compras constará do calendário de que trata o inciso III deste artigo.

§ 2º O processo de contratação de que trata o §1º será acompanhado de estudo técnico preliminar e, conforme o objeto a ser licitado, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

CAPÍTULO III
DA APROVAÇÃO

Seção I
Da Autoridade Competente

Art. 10. Até o dia 30 de Novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, o Prefeito Municipal aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo, se necessário, à Central de Compras para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

CAPÍTULO IV
DA PUBLICAÇÃO

Seção I
Da Divulgação

Art. 11. O Plano de Contratações Anual do Município de Iguaraçu-PR será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO V
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Seção I
Da Inclusão, Exclusão e Redimensionamento

Art. 12. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para adequação à proposta orçamentária do Município, encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anuais ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no Plano de Contratações Anual serão aprovadas pelo Prefeito Municipal nos prazos previstos nos incisos I e II deste artigo.

Art. 13. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO
Seção I
Da Compatibilização da Demanda

Art. 14. O Departamento de Compras verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anuais anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 13.

Art. 15. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas à Central de Compras com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do art. 6º deste Decreto, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 9º

Seção II
Do Relatório de Riscos

Art. 16. A partir de julho do ano de execução do Plano de Contratações Anual, o Departamento de Compras elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do Plano de Contratações Anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e será encaminhado ao Secretário de Pasta para adoção das medidas de correção pertinentes, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Das Orientações Gerais

Art. 17. O Plano de Contratações Anual poderá ser elaborado no PGC (ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia), desde que o seu uso seja cedido, por meio de termo de acesso, ao Município.

§ 1º As secretarias, unidades administrativas, os dirigentes e os servidores que utilizarem o PGC responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 2º As secretarias e unidades administrativas assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do PGC, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 18. A aplicação deste Decreto poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 19. A elaboração do Plano de Contratações Anual será obrigatória a partir do exercício de 2024.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Institucional poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Iguaraçu/PR, 07 de Dezembro de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:78F8F37F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 298/2023

Considerando a necessidade de segregação de funções para o desenvolvimento individualizado das tarefas e rotinas, vem delinear a presente resolução em complementação a Resolução Nº 297/2023 do CIS Amcespar.

Considerando que o CIS Amcespar é pessoa jurídica de direito público, vem por meio deste ato constituir Comissão Especial de Licitação para Concurso Público do CIS Amcespar e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com Assembleia realizada em 28 de agosto de 2023, do Conselho de Prefeitos do CIS Amcespar:

RESOLVE

Art. 1º - Para o desenvolvimento dos trabalhos vem constituir COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para o fim específico da realização do processo licitatório para contratação da empresa que irá realizar o Concurso Público do ano de 2023, do CIS Amcespar.

Art. 2º - Como membros responsáveis designa os seguintes profissionais:
I – **Edina Cristina Faganeli Borges**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do município consorciado de Rebouças-PR, inscrito no CPF sob o nº 067.519.478-25.
II – **Marcio Jose Cardoso**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do município consorciado de Irati-PR, inscrito no CPF sob o nº 040.414.039-44.
III – **Carmen Luciane Andreola**, Assistente Administrativo, do município consorciado de Fernandes Pinheiro-PR, inscrito no CPF sob o nº 042.600.089-78.

Art. 2º - DESIGNAR o Presidente desta Comissão, a profissional **Carmen Luciane Andreola**.
Paragrafo Único: Demais membros comporão a equipe de apoio.

Art. 3º - A presente comissão além das suas atribuições poderá realizar solicitações, glosar atos, solicitar apoio de servidores, expedir decisões, promover correções e retificações, designar sessão e demais atos necessários para o desenvolvimento do seu fim específico interna e externamente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 04 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS - AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:556F769E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 301/2023

Considerando a necessidade de segregação de funções para o desenvolvimento individualizado das tarefas e rotinas, vem delinear a presente resolução em complementação a Resolução Nº 297/2023 do CIS Amcespar.

Considerando que o CIS Amcespar é pessoa jurídica de direito público, com o intuito de colaborar com os atos e promover apoio aos atos necessários a Comissão do Concurso Público, vem designar servidores internos do CIS Amcespar para apoio mediato as solicitações e diligências necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com Assembleia realizada em 28 de agosto de 2023, do Conselho de Prefeitos do CIS Amcespar:

RESOLVE

Art. 1º - Vem designar os servidores do CIS Amcespar como membros de apoio a Comissão do Concurso Público 2023, os profissionais a seguir discriminados:
I – **Fábio Junior de Souza**, Advogado, inscrito no CPF sob o nº069.196.839-03.
II – **Adalgisa Cristina de Mattos**, Auxiliar De Consultório Dentario, inscrita no CPF sob o nº 056.206.429-09
III – **Cintia Markovicz Visinoni**, Técnico Em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 006.835.499-10

Art. 2º - A presente comissão ficará à disposição da Comissão do Concurso, e promoverá os atos mediatos que forem solicitados, deverá cooperar para o regular desenvolvimento das atividades.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS - AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4A094622

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 020/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: empresa **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A**, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.368.865/0001-66**.

OBJETO: Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC no valor de 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos) sobre o valor dos serviços contratados. A alteração contratual de que trata este Instrumento é baseada no artigo 65, § 1° e § 8º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e em sincronia com aplicação da cláusula sétima do contrato originário derivado do Pregão Presencial n° 024/2019, qual originou o contrato n° 020/2019. E adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal do inciso II e inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 29 de novembro de 2022.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente
Contratante

LIGGA TELECOMUNICACOES S.A
CNPJ N° 04.368.865/0001-66
Contratado

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:ED14485B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2193/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de novembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FA83A76C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2023

FIXA O VENCIMENTO PARA O RECOLHIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TSU – TAXA DE SERVIÇOS URBANOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando as Leis Municipais nº 553/2001 e 554/2001 datadas de 18/12/2001,

DECRETA,

Art. 1º - Fica fixada a data de 15/05/2024, para o recolhimento em cota única ou 1ª parcela do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – taxa de Serviços Urbanos, referente ao exercício 2024.

Art. 2º- O parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – taxa de Serviços Urbanos referente ao exercício de 2023, deverá obedecer ao Art. 89, § 3º, Inciso I, da Lei nº 553/2001, de 18/12/2001, devendo o valor mínimo de cada parcela ser superior a 70% (setenta por centro) da UFM, dividido no máximo em 08 (oito) parcelas.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **seis** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:483725AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO NR. 01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

Pregão, na forma eletrônica Registro de Preços nº 001/2023
Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo caminhonete cabine dupla para Câmara Municipal de Irati/PR.
Tipo: Menor Preço por lote
Recebimento e abertura das propostas: até às 09h00min do dia 18/12/2023, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
O Processo Licitatório está disponibilizado no site www.irati.pr.leg.br.
Demais informações estão disponíveis na seda da Câmara Municipal de Irati/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail compras-licitacao@irati.pr.le.br.
Irati, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ RONALDO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:23215B1D

PROCURADORIA
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.943/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022/2025.

LEI Nº 5.079

Súmula: Altera a Lei Municipal Nº 4.943/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a descrição da Ação 2164 do Programa: 15.452.1601, no Anexo PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, bem como da despesa 11.001.15.452.1601.2.164 do ANEXO QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA, da Lei municipal nº 4.943/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:965216AC

PROCURADORIA
AUTORIZA A LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E PROGRESSO 979 A IMPLANTAR UM MONUMENTO A ROTATÓRIA DA PRAÇA EDGARD ANDRADE GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 5.080

Súmula: Autoriza a Loja Maçônica União e Progresso 979 a implantar um monumento a rotatória da praça Edgard Andrade Gomes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Loja Maçônica União e Progresso 979, portadora do CNPJ n.º 75.652.693/0001-04, situada na Rua Matias Kulczyk, n.º 45, Centro, nesse Município, autorizada a utilizar um espaço da rotatória da praça Edgard Andrade Gomes para implantação de um Monumento Maçônico, desde que promovam serviços de ajardinamento, como plantação e cultivo de gramados, floreiras e afins inclusive a sua conservação e manutenção.
Parágrafo único. O Monumento de que trata este artigo conterá o brasão do interessado.

Art. 2º - O Monumento previsto no artigo anterior deverá ser erigido em conformidade com as recomendações da Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo, a qual cabe a fiscalização da obra.

Art. 3º - O Monumento será construído com recursos da Loja Maçônica União e Progresso 979 e/ou parcerias a serem firmadas por esta Associação, não envolvendo recursos desta Municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:BE8CEF9D

PROCURADORIA
AUTORIZA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER A CONTRATAR, POR MEIO DE PARCERIA-PÚBLICO PRIVADA, OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRATI

LEI Nº 5.081

Súmula: Autoriza o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a contratar, por meio de parceria-público privada, os serviços de iluminação pública no Município de Irati, Estado do Paraná, altera a Lei Municipal nº 1.922/2002 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, com amparo nos artigos 31, IX, e § 4° do art. 50 da Lei Orgânica do Município, autorizado a contratar, por meio de parceria público-privada, na forma da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na modalidade de concessão administrativa e mediante prévia licitação, a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Irati, compreendendo a modernização, eficientização, expansão, operação, gestão e manutenção da rede de iluminação pública.

Art. 2º - A contratação da parceria público-privada de que trata esta Lei será precedida de licitação, na modalidade concorrência.

Art. 3º - O prazo de vigência, compatível com a amortização dos investimentos realizados e as hipóteses de término do contrato, bem como os demais termos da contratação, serão definidos pelo edital de licitação e seus anexos, com base em estudos técnicos e preliminares que comprovem a viabilidade jurídica, econômico-financeira, operacional, técnica e orçamentária da parceria público-privada, e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, observados os limites e as prescrições da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e legislação pátria correlata.
Parágrafo único. O edital de concessão poderá prever a contratação de entidade independente para verificação do desempenho do parceiro privado na execução dos serviços concedidos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular as receitas advindas dos fluxos recebíveis da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CIP, de que trata a Lei municipal nº 1.922/2002, para a contratação de parceria público-privada por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, visando garantir as obrigações pecuniárias contraídas pelo Poder Público municipal, nos termos do artigo 8º da Lei federal nº 11.079/2004.
§ 1º A vinculação das receitas advindas dos fluxos recebíveis da CIP desta municipalidade arcará com a contraprestação da parceria público-privada por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER apenas no valor proporcional ao número de pontos do parque de iluminação pública deste Município.
§ 2º Sem prejuízo de quaisquer outros instrumentos contratuais necessários à formalização do mecanismo de pagamento e garantia da parceria público-privada, a vinculação de que trata o caput deste artigo poderá ser operacionalizada por meio da celebração de contratos e demais acordos com instituições financeiras depositária e operadora dos recursos vinculados.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer garantias reais e fidejussórias, bem como outras garantias permitidas pela Lei federal nº 11.079/2004, e a adotar mecanismos de garantia alternativos ou cumulados aos mecanismos de garantia previstos nesta Lei, para assegurar o cumprimento de suas obrigações com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER no âmbito da parceria público-privada, na forma da legislação vigente.

Art. 6º - O §5º ao artigo 2º da Lei municipal nº 1.922/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º. Fica vedada a concessão de isenção quanto ao pagamento da CIP além das hipóteses expressamente previstas nesta Lei."

Art. 7º - Fica acrescido o §2º ao artigo 4º da Lei municipal nº 1.922/2002, com a seguinte redação:

"§2º. O valor da UVC, para fins de cálculo da CIP, a partir de 2023, será anualmente reajustado apenas pelo reajuste da tarifa de iluminação pública (B4a) pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica e pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, nas proporções de 70% e 30%, respectivamente, de acordo com a seguinte fórmula:
(70% x B4a) + (30% x IPCA)"

Art. 8º - Fica revogado o artigo 5º da Lei municipal n° 1.922/2002.

Art. 9º - O § 2º do art. 6º da Lei municipal n° 1.922/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º. Na hipótese de delegação dos serviços de iluminação pública por meio de parceria-público privada, fica atribuída à concessionária de distribuição de energia elétrica no Município a responsabilidade tributária pela cobrança e pelo repasse da CIP, nos termos do contrato ou convênio a que se refere este artigo, devendo depositar diretamente a integralidade dos valores arrecadados em conta segregada de uma instituição custodiante, conforme diretrizes estabelecidas no edital da concorrência, de forma a assegurar o regular cumprimento das obrigações pecuniárias do Poder Executivo no âmbito da concessão."

Art. 10 - Fica acrescido o § 3º ao art. 6º da Lei municipal n° 1.922/2002, com a seguinte redação:

"§ 3º. No caso do § 2º deste artigo, o valor remanescente da conta segregada gerida pela instituição custodiante, obtido após o regular cumprimento das obrigações pecuniárias do Poder Executivo no âmbito da concessão, será destinado ao Município."

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:7B0A74E3

PROCURADORIA
MEMBROS COMISSÃO DE LEILÃO

PORTARIA Nº 333/2023

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Leilão Público:
PRESIDENTE:
Marco Antônio Túlio, Matrícula JUCEPAR nº 20/326-E

MEMBROS:
Aline Carla Brandalise (CPF n° xxx.xxx.089-57)
Edson Luis Kuzma (CPF n° xxx.xxx.919-63)

Art. 2º - A Comissão Especial atuará em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com a Lei Municipal

n° 4.932/2021, que aprova a baixa dos bens e autoriza a execução de sua venda mediante Leilão Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até a conclusão de todo trâmite do Leilão Público.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 1º de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:171C1150

PROCURADORIA
EXONERAÇÃO SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO

DECRETO Nº 563/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do Cargo em Comissão de SEC. COMUNICAÇÃO SOCIAL, símbolo SEC-01 a senhora **KELLY DE OLIVEIRA DE RAMOS,** portadora do RG nº x.xxx.584-7/PR e inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.349-73.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, operando-se efeitos retroativos à data de 01.12.2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:5B0E2014

PROCURADORIA
EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 564/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, símbolo S-4, o senhor **PEDRO HENRIQUE WASILEWSKI ALMEIDA**, portador do RG nº x.xxx.864-7/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.429-50, nomeado pelo Decreto nº 188/2022.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de 05.12.2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:CECDB7CA

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 026/2023. Processo Administrativo nº 281/2023.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de parque urbano, no Bairro Fósforo.
A Autoridade competente informa o cancelamento do processo em epígrafe, em virtude de alteração nos modelos do edital e demais anexos. O objeto será publicado novamente em conformidade com as demandas legais.
Irati, 06 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:E6C7C68A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no processo abaixo identificado.
Inexigibilidade nº 059/2023. Processo Administrativo nº 276/2023.
Objeto: Contratação de concessionária autorizada para conserto veicular visando a manutenção da garantia de fábrica.
ONDE SE LÊ; Valor contratado: R$ 24.101,23 (vinte e quatro mil cento e um reais e vinte e três centavos).
LEIA-SE: Valor contratado: R$ 24.233,76 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)
Irati, 06 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:5A37F813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 5027/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 5027/2023 de 06/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVO	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
308 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVO	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
318 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:F734975E

CONTABILIDADE
DECRETO 5026/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 5026/2023 de 06/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.940,00 (cinqüenta e dois mil novecentos e quarenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.007.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
06.007.12.361.0018.6.009.		MERENDA ESCOLAR	
208 - 3.3.90.32.00.00	31113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	640,00
06.007.12.365.0019.6.010.		MERENDA ESCOLAR - PNAC	
209 - 3.3.90.32.00.00	31140	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.700,00
06.007.12.365.0019.6.011.		MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	
210 - 3.3.90.32.00.00	31114	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.107.		PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL	
403 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**52.940,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.4.52.01.00.00000000	Fonte: 1113	640,00
Receita: 1.7.1.4.52.01.00.00000000	Fonte: 1140	1.700,00
Receita: 1.7.1.4.52.01.00.00000000	Fonte: 31114	600,00
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00000000	Fonte: 1495	50.000,00
Total da Receita:		**52.940,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:177C6ACB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2023
Processo Administrativo nº 080/2023
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica **trazvalor** e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota do município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Serrano Distribuidora de Auto Peças Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.706.629/0001-49 e IE nº 518.01362-92, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Av. Azarias Vieira de Rezende, nº 525, CEP 86.360-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **1.148.076,00** (hum milhão cento e quarenta e oito mil e setenta e seis reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/11/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 214/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 06 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:07839B9D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2023
Processo Administrativo nº 081/2023
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de peças elétricas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica **trazvalor** e na prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva da frota do município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Serrano Distribuidora de Auto Peças Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.706.629/0001-49 e IE nº 518.01362-92, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Av. Azarias Vieira de Rezende, nº 525, CEP 86.360-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 525.285,00 (quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/11/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 218/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 06 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:56F0560A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2023
Processo Administrativo nº 080/2023
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica **trazvalor** e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota do município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Antônio Afonso Polizel & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.344.752/0001-02 e IE nº 90445312-99, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua: Antônio Giovanini, nº 72, CEP 86.375-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 873.970,00 (oitocentos e setenta e tres mil e novecentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/11/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 211/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 06 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:3710E060

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 29/2023

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - SAMAE , no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

I – Conceder ao Servidor REGINALDO APARECIDO TONET, ocupante do cargo de OPERADOR DE ETAE no SAMAE, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de 07/12/2023, com retorno em 27/12/2023.

EDÍFICIO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ-PR, EM 06/12/2023.

RICARDO MACHADO
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:B5CBE2D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RET-RATIFICAÇÃO

Processo: 101/2023
Pregão (Eletrônico): 48/2023

O Pregoeiro Oficial do Poder Executivo do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de adaptar as previsões editalícias do certame e, por consequência, o alcance da proposta mais vantajosa ao erário público, especificamente, com relação às características técnicas do objeto - item "6.1.4" (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), constante do Edital em epígrafe, **RESOLVE**:

1. RET-RATIFICAR o edital de Pregão Eletrônico n.º 48/2023 nos termos abaixo:

1.1. Dá nova redação ao item "6.1.4" QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" do edital, acrescendo-se alínea "b":

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(...)
a) (...)
b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde (ANVISA) para SANEANTES (vigente).

1.2. Em razão das disposições do tópico anterior, fica alterada a data da sessão, nos termos abaixo:

Data da sessão: 20/12/2023.
Horário: 13:30 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas deverão ser protocoladas na Sala de Licitação até as 13:30h do dia 20/12/2023.

2. As demais disposições do edital de Pregão Presencial n.º 48/2023 não alcançadas pelo presente ato permanecem inalteradas, ratificadas.

3. E para que o presente expediente alcance seus efeitos administrativos e externos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo – www.itambe.pr.gov.br - link/aba "licitações", bem como, alteração dos registros junto ao Mural de Licitações do RCE/PR.

Itambé/PR., 06 de dezembro de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:8E293512

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 191/23 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$

23.872,00 (vinte e**três mil oitocentos e setenta e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
610 - 3.3.90.47.00.00 3003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 3.702,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
56 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 170,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
191 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
317 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
Total Suplementação: 23.872,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 20.170,00
Receita:1.7.1.9.99.01.03.00000000 Fonte: 3003 3.702,00
Total da Receita: 23.872,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:05479727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 233/2023

DECRETO N° 233/2023
DATA: 06.12.2023

SÚMULA: Nomeia o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, para movimentação bancaria.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°) Conforme o Artigo 2° da Lei 2146/2023, designa o Sr. Eduardo Silverio Balbinotti, portador do CPF n° 051.871.649-02 e RG n° 8.475.576-1 SSP/PR, Presidente do Conselho, a Sra. Ana Maria Cortung, portadora do CPF Nº 093.559.319-56 e Cédula de Identidade RG nº 12.585.707-8, expedida pela SSP/PR, Contadora Municipal e a Sra. Daniele Xavier, portadora do CPF nº 080.720.989-93 e Cédula de Identidade nº 10.803.093-3 expedida pela SSP/PR, Diretora do Departamento de Finanças, como gestores do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, com plenos poderes para movimentações bancarias.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das Dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8EB1E181

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 234/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 234/2023 DATA: 06.12.2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 126.705,96 (cento e vinte e seis mil, setecentos e cinco reais e noventa e seis centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação e Esportes		
06.03	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 30% FUNDEB		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1098	26.705,96
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5102	100.000,00
TOTAL R$ 126.705,96			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 126.705,96 (cento e vinte e seis mil, setecentos e cinco reais e noventa e seis centavos), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação e Esportes		
06.03	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 30% FUNDEB		
3.3.90.30	Material de Consumo (3181)	1098	26.705,96
4.4.90.51	Obras e Instalações (2839)	5102	100.000,00
TOTAL R$ 126.705,96			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01.12.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AB9D9B7A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 235/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 235/2023
DATA: 06.12.2023
SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2023.
O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 200/2022 de 20 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2023, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FA8EF154

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 236/2023

DECRETO Nº 236/2023 DATA: 06.12.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
288460000.0.002	Amortização e Encargos da Divida Interna		
3.2.90.21	Juros e Encargos da Divida (85)	000	23.000,00
TOTAL R$ 23.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
288460000.0.002	Amortização e Encargos da Divida Interna		
4.6.90.71	Principal da Divida Contratual Resgatado (86)	000	23.000,00
TOTAL R$ 23.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01.12.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR UCINI,
Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:315088E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 705/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 705/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ciro Marchesan, Matrícula: 1013815-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Aux. Adm. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/12/2023 as 07h30 e retorno dia 06/12/2023 as 14h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Avaliação de resultados. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Câmara de Vereadores. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 05.12.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A7BC2B3A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007 - SELEÇÃO DE DIRETORES

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 007/2023 – COMISSÃO CENTRAL
A Comissão Central do processo de Seleção de Diretores, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando:
A Lei Municipal Nº 2087/2022, de 30 de agosto de 2022, que define critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências;
O Edital nº001/2023 da Comissão Central do processo de Seleção de Diretores;
FAZ SABER: O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES
Art. 1°. A Comissão Central informa o resultado final do processo de seleção de diretores da Rede Municipal de Educação, para o cargo de Diretor escolar.
1. CMEI Criança Feliz – candidata eleita: Andréia Antunes Alves.
2. CMEI Pequeno Cidadão – candidata eleita: Rosilene Moretti Dalbosco.
3. CMEI Professora Junice Forner Lucini - candidata eleita: Ellen Luci Piloneto.
4. Escola Nereu Ramos – candidato eleito: Adriel Júnior Pilatti.
5. Escola Parigot de Souza – candidata eleita: Simone Aparecida dos Santos.

6. Escola Irmão Josafat Kmita – sem candidato eleito.
Art. 2º. A Comissão Central encerra o processo de Seleção de Diretores da Rede Municipal de Educação.
Itapejara D'Oeste, 06 de dezembro de 2023.

MARILÚCIA ANDRIGUETTI,
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1A5EE07A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 109/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na fabricação de móveis sob medida destinados ao Departamento Municipal de Saúde e ao Centro de Educação Infantil Pequeno Cidadão, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 109/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Indústria e Comércio de Móveis Panorama Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Officer Móveis e Eletrônicos Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Officer Móveis e Eletrônicos Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 5.140,00 (Cinco mil, cento e quarenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Officer Móveis e Eletrônicos Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 1.420,00 (Hum mil, quatrocentos e vinte reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Officer Móveis e Eletrônicos Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Indústria e Comércio de Móveis Panorama Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Officer Móveis e Eletrônicos Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Officer Móveis e Eletrônicos Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 5.560,00 (Cinco mil, quinhentos e sessenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Officer Móveis e Eletrônicos Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 7.375,00 (Sete mil, trezentos e setenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Officer Móveis e Eletrônicos Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Officer Móveis e Eletrônicos Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Indústria e Comércio de Móveis Panorama Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Indústria e Comércio de Móveis Panorama Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 23.990,00 (Vinte e três mil, novecentos e noventa reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Officer Móveis e Eletrônicos Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 04 (quatro) de Dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:37CE0EB2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 097/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Palestra Show de Natal e Palestra Show do Dia Internacional da Mulher a serem promovidas pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 097/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Cintia Mara Joner – Me, com o valor unitário de R$ 4.845,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Cintia Mara Joner – Me, com o valor unitário de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 06 (seis) de Dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2F08E126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº205/2023

CONTRATO Nº 205/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MECANICA LIDER LTDA.
CNPJ: 08.621.514/0001-76
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva incluindo os serviços de: mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria, vidraçaria, estofaria, tapeçaria e pintura, todos com fornecimento e substituição de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os veículos PESADOS que compõe a frota do Município de Itaperuçu".
DO VALOR: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 05 de DEZEMBRO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses..

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:25B2A7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2023

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 19/12/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 19/12/2023 às 09h00min.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar continuado com o fornecimento de conjuntos de concentradores de oxigênio, cilindro com oxigênio medicinal, equipamentos e acessórios para atender às necessidades dos pacientes do programa de oxigenoterapia"
VALOR MÁXIMO: R$ 78.132,00 (setenta e oito mil cento e trinta e dois reais).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 06 de dezembro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:233EC838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLACONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 19/12/2023 à 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 19/12/2023 às 14:00min.
OBJETO: ***Seleção e contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis DIESEL BS500, DIESEL S10 e GASOLINA, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo- ANP e Legislação Ambiental, com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno, visando o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, COM cessão de 03 (Três) tanques com capacidade de 5.000 , e 03 (Três) bombas de abastecimento, sendo 1 (um) para diesel s500 e 1 (UM) diesel s10 e 1 (um) para gasolina, em regime de comodato, pelo prazo de 12 (doze) meses.***
VALOR MÁXIMO R$ 2.140.580,00 (Dois milhões cento e quarenta mil quinhentos e oitenta reais).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 06 de dezembro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:14A1240D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº080/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de Higiene e Limpeza para todas as secretarias municipais".** Cujo vencedores foram as empresas:
FABIANO ALEXANDRE inscrito no **CNPJ nº 46.014.253/0001-15** no valor de **R$ 592.561,48 (quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos);**
FG DE OLIVEIRA LTDA inscrito no **CNPJ nº 36.046.750/0001-41** no valor de **R$ 239.225,09 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e nove centavos);**
ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no **CNPJ nº 46.743.542/0001-55** no valor de **R$ 13.987,26 (treze mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos);**
MAXIMA ATACADISTA EIRELI inscrito no **CNPJ nº 26.716.048/0001-94** no valor de **R$ 40.238,80 (quarenta mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos);**
NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no **CNPJ nº 45.471.842/0001-60** no valor de **R$ 53.991,52 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois reais) e a EMPRESA NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** inscrito no **CNPJ nº 28.072.565/0001-01** no valor de **R$ 138.986,50 (cento e trinta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**, Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/21 e Leis complementares.

Itaperuçu, 06 de dezembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:082ADC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº206/2023

CONTRATO Nº 206/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 097/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO.
CNPJ: 13.243.880/0001-79
OBJETO: "Aquisição de Gêneros alimentícios para alimentação dos funcionários lotados, na Secretaria de Obras Públicas, a que executam suas devidas funções na região interiorana do Município'".
DO VALOR: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3B6186D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 159/2023 DE 01 DEZEMBRO DE 2023.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora, portadora do RG**: 130***78,** matrícula**: 57341 Antonia Elizabete C. Lovato** como Secretária Escolar na Escola Municipal Lucia Sandri Benato.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

SIRLEI TEREZINHA FERNANDES LUZ
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 357/2023

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:58A952FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica, hospedagem e suporte do web site oficial da Câmara Municipal de Ivaí, sob o domínio: www.cmivai.pr.gov.br, ainda a manutenção de sistema administrativo para inserção/alteração e exclusão de todo conteúdo (textos / fotos / anexos / áudios e vídeos) a ser publicado no web site.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADO: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 10.540.117/0001-11
PREÇO: Valor global de R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte mil reais), dividido em 12 parcelas mensais de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

RATIFICADO EM 04/12/2023

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:0FC5C25D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 219/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 108/2023

AVISO DE LICITAÇÃONº 219/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 108/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consertos de radiadores para os veículos e máquinas pesadas.
Dotação orçamentária:
10002267822601107133903900000 3150
Data limite para acolhimento de PROPOSTA:19/12/2023 – 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 19/12/2023 – a partir das 13h45min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de dezembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D21477A2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO * READEQUAÇÃO EDITAL LICITAÇÃO Nº 002/2023 PREGÃO Nº 002/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2023

AVISO DE SUSPENSÃO
**** READEQUAÇÃO EDITAL***
LICITAÇÃONº 002/2023
PREGÃO Nº 002/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de um (1) veículo zero km para câmara Municipal de Ivaí.
Dotação orçamentária:
01.001.01.031.0101.2.002.4.4.90.52.00.00
Nova data sessão de julgamento: 20/12/2023 as 14h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:49CDA325

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2023
OBJETO: Contratação de profissional de nível médio na função de entrevistador do cadastro único para programas sociais do governo federal para desenvolver atividades de cadastro, atualização e revisão cadastral das informações sociais econômicas inseridas nos formulários de cadastramento de acordo com as normas e diretrizes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à fome (MDS) durante 8 meses.
*CONTRATADA: **MORGANA BOBEK ME***
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00
Dotação orçamentária:
09001082440801204933903900000 2371
Ratificada em 05/12/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:AE06AE65

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de arquibancada para a etapa leste de velocross nos dias 16 e 17 de dezembro.
*CONTRATADA: **3L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA-ME***
VALOR GLOBAL: R$ 17.550,00
Dotação orçamentária:
07001278122701103133903900000 1460
03001041220402200733903900000 0310
Ratificada em 06/12/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B5E84215

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2023
OBJETO: Contratação de empresa para realização da ação de confraternização natalina para os usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
*CONTRATADA: **ROSANE LACERDA DE OLIVEIRA***
VALOR GLOBAL: R$ 2.950,00
Dotação orçamentária:
09002082440801205333903900000 2560
Ratificada em 06/12/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2478BE67

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

OBJETO: Exploração de cargas de cascalho em uma área localizada na comunidade de Rio dos Índios, Município de Ivaí - Pr.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
CONTRATADA: LEONARDO MALYSCZA
Valor global: R$ 7.500,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
10002267822601107033903600000 3090
Ratificada em 05/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:749F6493

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 323/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 92/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 323/2023
Processo de Dispensa nº 92/2023
OBJETO: Aquisição de bebedouros de água e refil compatível – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATADA: Mariléia Martins
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 8.440,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
– Prefeito Municipal

MARILÉIA MARTINS -
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:99502EAE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 073/2023 LICITAÇÃO Nº 043/2023 PREGÃO Nº 031/2023 PROCESSO PRESENCIAL Nº 018/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 073/2023
LICITAÇÃO Nº 043/2023
PREGÃO Nº 031/2023
PROCESSO PRESENCIAL Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91** a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Antonio Raimundo Cominesi, 01, Palmital, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.898.176.0001-27, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Patrícia Pochapski Krutsch**, brasileira, residente á Rua Rua Antonio Raimundo Cominesi, s/n, Palmital, Ivaí/PR, portadora da cédula de identidade nº 63418838 SSP/PR, do CPF/MF nº 062.001.079-71, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: contratação de empresa para prestação de 20.000 horas de serviços de motorista**.**
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 25.830,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais), que corresponde ao acréscimo do item, e de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 06 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Patrícia Pochapski Krutsch –
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:42DC9F20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 217/2023 DE 04/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 217/2023 de 04/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 890/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	
05.003.26.782.0015.2.020.		ENCARGOS DO MUNICIPIO COM TRANSPORTE DE ESCOLARES	
725 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:07ED93D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 179/2021
PREGÃO N.º 50/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: GRAZIELE ARTEMAM DE OLIVEIRA SILVA 05837682961, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.658.749/0001-78.
OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA REFORMA E ORNAMENTAÇÃO DOS CANTEIROS E JARDINS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** para alteração dos valores de cada lote contratado, sob à aplicabilidade do IPCA. De modo que:

•
o **LOTE 1** (reforma e ornamentação dos canteiros e jardins) de **R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), atualiza-se para **R$ 28.317,65** (vinte e oito mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos);

•
o **LOTE 2** (manutenção dos canteiros e jardins públicos no período de 12 meses) de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), atualiza-se para **R$ 2.622,00** (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais)

Razões: No dia 27/07/2023, por vínculo ao **Processo Oxy n.º 3889/2023**, a Secretária de Meio Ambiente, Sr.ª Fernanda Giorgetti, confeccionou pedido de atualização monetária com base no IPCA para o contrato em tela, com o critério temporal – vigência de 12/07/2021 a 12/07/2024. É viável o atendimento do pedido por logicidade e legalidade, diante do lapso temporal, em vista do fato de que, durante todo tempo de duração contratual não houveram alterações no sentido de valorar o quantum contratado.

Fundamento legal: art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37, CF.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B641A5FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

Objeto: Serviços de recarga de 15(quinze) extintores de incêndio e 04(quatro) testes hidrostáticos.
Justificativa: Manutenção/Segurança de bens.

Dotação 1396 – Material de Consumo 3.33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

DEFESA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO, inscrita no CNPJ nº 85.241.693/0001-67, com endereço à Rua José Frosch, nº 1339, Restinga, Mafra, Santa Catarina, CEP 89.300-000, a qual ofertou o preço total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa a empresa acima.

Lapa, 05 de dezembro de 2023.

JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32C0B280

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08/2019

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Mario Jorge Padilha Santos, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME, estabelecida à Rua Décio Vergani, nº 410, Uvaranas, CEP 84030-550 – Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 11.048.000/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 08/2019, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 17/2019, o qual tem como objeto a prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, com fornecimento de material e mão de obra e lavagem de 07 (sete) caixas d'água existentes em imóveis da Câmara Municipal da Lapa, para o fim prorrogar a vigência do mesmo até a data de 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se apenas eventual necessidade de revisão/reajuste de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e/ou repactuação, nos termos do edital e da Lei Licitatória, mediante pedido e posterior análise.

Lapa, 05 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55BF6AE9

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 99/2023

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor efetivo JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, 12 (doze) dias de férias regulamentares, a partir de 22 de janeiro de 2024, encerrando os dias relativos ao período aquisitivo de 15/01/2022 a 14/01/2023, e iniciando o período aquisitivo de 15/01/2023 a 14/01/2024. A fruição do período restante será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data

Câmara Municipal da Lapa, em 05 de dezembro de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46166A93

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Pregoeira, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO a decisão para declarar vencedora do Pregão Presencial nº 06/2023, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviços de levantamento arquitetônico e elaboração de projeto de restauração elétrica para o edifício-sede da Câmara Municipal da Lapa- PR, Casa de Câmara e Cadeia, bem tombado pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - localizado na Alameda David Carneiro, 390, Lapa, Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital 06/2023, sendo vencedora empresa LEONARDO DITTRICH MOREIRA E CIA.

Por esta razão, homologo a presente licitação e adjudico-lhes o objeto.

Lapa, 06 de dezembro de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02E5F507

GABINETE
DECRETO Nº 27420, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Exonera, por motivo de falecimento, o servidor DOUGLAS CASSIANO DOS SANTOS PAWOSKI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 27989/2023, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando a Certidão de Óbito Matrícula n.° 083691 01 55 2023 4 00035 069 0012767 96,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica EXONERADO, por motivo de FALECIMENTO, a partir de 03.12.2023, o funcionário abaixo relacionado:

DOUGLAS CASSIANO DOS SANTOS PAWOSKI
RG: 9854835-1/PR
CPF: 054.333.379-52
PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 06 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF4323F5

GABINETE
DECRETO N° 26424, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6° da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D n° 27.895/2023, de 04/12/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria de Educação	
06.03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
2066: 0012.0361.0015 - Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos	
492: 3.3.90.30.00.00.104 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 10.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria de Educação	
06.03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
2066: 0012.0361.0015 - Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos	
493: 3.3.90.39.00.00.104 - Outros S. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de Dezembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8CDE3534

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 27416, de 05 de dezembro de 2023, Celia Regina Rocha, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 2.597.831/SC, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E

que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

CELIA REGINA ROCHA

Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59A1EE41

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 27415, de 05 de dezembro de 2023, Edevir Massao Scroccaro, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Secretário Extraordinário de Parcerias Público Privadas e Concessões Públicas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 6136315-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9226019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), PATRICIA SANTOS LIMA LUCAS, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6126705-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 022.318.179-00, residente em RUA PROFESSOR RAIMUNDO, 0, CENTRO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 56 (cinquenta e seis) dias, com término em 01 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

PATRICIA SANTOS LIMA LUCAS
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS

RG: 14777495-8/PR
WALDIRENE RIBAS PINTO

RG: 6151742-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0F7E8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 156/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 019/2022 (PD Nº 14.866/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: IRMÃOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ 09.425.904/0001-33, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, FÁBIO BONFIM CAMARGO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 156/2023, POR 30 (TRINTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.12.2023 E 08.01.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/12/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F82E8F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: JÚLIO SILVESTRI FILHO ME, CNPJ SOB Nº 15.608.150/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JÚLIO SILVESTRI FILHO.
OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL E O ENDEREÇO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023:
RAZÃO SOCIAL: JS LÂMINAS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA SIMEÃO ESMERALDINO DE MENEZES, Nº 1376, GALPÃO, HUMAITÁ, TUBARÃO/SC, CEP 88704-375
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023.
DATA: 01/12/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FB909E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 008/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 (PD N° 23003/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23.
OBJETO: SUBSTITUIR O FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: FISCAL SR. AUGUSTO BATISTA WIEDMER MATRÍCULA 82253, TELEFONE (41) 3547-5086, E-MAIL LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO AO COMPRAS 1669/2023 (PD 26642/2023), QUE PASSA FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 04/12/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13A7897B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 013/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 (PD N° 23003/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.750.290/0001-87.
OBJETO: SUBSTITUIR O FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: FISCAL SR. AUGUSTO BATISTA WIEDMER MATRÍCULA 82253, TELEFONE (41) 3547-5086, E-MAIL LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO AO COMPRAS 1682/2023 (PD 26915/2023), QUE PASSA FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 04/12/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CCDAEAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
COMISSÃO DE RECESSO

COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O PERÍODO DE RECESSO

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, de acordo com os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município de Laranjal e Regimento Interno vem apresentar a Comissão representativa da Câmara Municipal para o período de recesso do Legislativo compreendido entre 15 de dezembro de 2023 a 14 de fevereiro de 2024, após julgado pelo plenário, sendo os componentes:

PRESIDENTE – GLAUCIO DE OLIVEIRA

MEMBRO – VILMAR RODRIGUES PEREIRA

RELATOR – ROSENILDA MENDES ZUPKO

LARANJAL, 04 de dezembro de 2023.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL:

ARILDO RODRIGUES VILELA – PRESIDENTE_____
GLAUCIO DE OLIVEIRA – VICE-PRESIDENTE_____
ALESSANDRO DA ROCHA– 1ª SECRETÁRIO _____
VILMAR RODRIGUES PEREIRA - 2º SECRETÁRIO_____

VEREADORES

- ADAIR LOURENÇO DE ANDRADE
- **ADRIANO RODRIGUES BARBOSA**
- **ALAIR LOURENÇO DE ANDRADE**
- **DIRCEU BRANDÃO**
- **ROSENILDA MENDES ZUPKO**

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:40ECE380

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023
Tomada de Preços nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LOCALAR LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 02.527.103/0001-30 com o endereço na Rua Quinze de novembro nº 2448 - CEP: 85.301-050 - BAIRRO: Centro CIDADE: Laranjeiras do Sul PR, neste ato representada por: ARNALDO CHRUSCINSKI, brasileiro, empresário e administrador, portador da carteira de identidade- RG sob nº 1.524.479-8 e inscrito no CPF sob nº: 541.548.399-34 residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Ayres de Oliveira nº 98 - CEP: 85.301-240 - Bairro: Centro Cidade: Laranjeiras do Sul PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA ADEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS LIGANDO PINHAL GRANDE/ZOCA COM 8,7 KM E CASCALHAMENTO DA ESTRADA RURAL LIGANDO CARLÃO / RIO DO SUSTO COM 11,3 KM.
NÚMERO: 2º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 10/2023, Tomada de Preços nº 02/2023.
DATA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2023.
VIGÊNCIA: 03 meses.

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F5941FC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0128/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO KIT INCLUSAO ESPECIAL.
VALOR: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.748.147/0002-07, com endereço na Rua Bento da Cruz número 729 - CEP: 16.200-108 BAIRRO: CENTRO, cidade de Birigui – São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Jose Reinaldo de Oliveira brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 21.959.657-8 e inscrito no CPF/MF sob o n° 819.078429-34, residente e domiciliado a Rua Presidente Venceslau Braz nº 273, Bessa Joao Pessoa Paraíba, CEP: 58035-030.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XXII, da Lei n. 8666/93, Bem como o oficio e termo de referência da Secretaria responsável parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 06 de Dezembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6EB3DEF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 128/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito de Laranjal, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 027/2023.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 06 de Dezembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0F03B562

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.748.147/0002-07, com endereço na Rua Bento da Cruz número 729 - CEP: 16.200-108 BAIRRO: CENTRO, cidade de Birigui – São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Jose Reinaldo de Oliveira brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 21.959.657-8 e inscrito no CPF/MF sob o n° 819.078429-34, residente e domiciliado a Rua Presidente Venceslau Braz nº 273, Bessa Joao Pessoa Paraíba, CEP: 58035-030.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO KIT INCLUSAO ESPECIAL.
DATA DO CONTRATO: 06 de Dezembro de 2023.
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR TOTAL: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos Reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:439B57EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 30/2023

LEI Nº 030/2023

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (FMSB) E INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei cria oFundoMunicipal deSaneamentoBásico (FMSB) e institui o Conselho Municipal deSaneamentoBásico do Município (CMSB).

CAPÍTULO II
DOFUNDOMUNICIPAL DESANEAMENTOBÁSICO – FMSB

Art. 2º OFundoMunicipal deSaneamentoBásico - FMSB, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 3º Os recursos doFundoMunicipal deSaneamentoBásico - FMSB, serão provenientes:

I - de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

II - de rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu património;

III - de rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no município de Laranjal.

IV - de repasses mensais da Companhia deSaneamentodo Paraná - SANEPAR, no percentual de 1% do seu faturamento no município de Laranjal, para o FMSB;

V - de outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSB.

Art. 4º Os recursos do FMSB serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.

§ 1º O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSB deverá respeitar o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.

§ 2º A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSB será contabilizada, devendo seus resultados serem lançados na demonstração contábil do município.

§ 3º A execução orçamentaria das receitas se processará por meio de obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do artigo 2º desta Lei.
§ 4º Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o inciso V do artigo 2º desta Lei, destinados aoFundoMunicipal deSaneamentoBásico - FMSB, ficam vinculados à efetiva aplicação emsaneamentobásico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente.

Art. 5º Os recursos do FMSB serão destinados para:

I - o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todas os seus níveis;

II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas do inciso anterior;

III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSB;

IV - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Laranjal;

V - outras despesas de interesse ambiental do Município de Laranjal, assim consideradas e destinadas a:

a) participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSB;
b) promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

Art. 6º O financiamento referido no inciso II poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.

Art. 7º Somente poderá receber recursos do FMSB, entidade não governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Laranjal.

Art. 8º Nenhuma despesa será realizada sem autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão serem utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, nos termos da Lei.

Art. 9º Os recursos do FMSB, destinados na forma dos incisos I e V do artigo 4º desta Lei, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial doFundoe a minimização do retorno econômico, social e ambiental.

§ 1º Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no caput deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.

§ 2º As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.

Art. 10 Constituem ativos contábeis do FMSB:

I - disponibilidades monetárias em instituições financeiras ou em orçamento próprio, oriundos de suas receitas;

II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSB.

Art. 11 Anualmente se processará o inventário dos bens vinculados ao FMSB.

Art. 12 O passivo do FMSB é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 13 Ao executor do FMSB compete ainda:

I - firmar convênios, contratos, juntamente om o Chefe do poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSB, previamente aprovados pelo CMSB, submetendo-se ao referendo do Poder Legislativo Municipal;

II - designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento execução dos serviços contábeis;

III - prestar contas da aplicação dos recursos do FMSB, nos prazos e na forma da legislação vigente;

IV - representar ativa, passiva e judicialmente o FMSB;

V - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente, outras atribuições definidas pelo FMSB;

VI - receber os recursos previstos no presente regulamento e deposita-los em conta bancária especial do FMSB;

VII - realizar aplicação dos recursos financeiros do FMSB em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4º da presente Lei.

VIII - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSB, para ser submetida pelo Executor a apreciação do CMSB.

§ 1º A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, c concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSB.

§ 2º Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO III
CONSELHO MUNICIPAL DESANEAMENTOBÁSICO– CMSB

Art. 14 O Conselho Municipal deSaneamentoBásico - CMSB do Município de Laranjal, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política desaneamentobásico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área desaneamentobásico e controle social.

Art. 15 São objetivos do Conselho Municipal deSaneamentoBásico do Município de Laranjal.

I - levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Laranjal;

II - localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento dá legislação vigente;

III - colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;

IV - estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;

V - promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;

VI - fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

VII - colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúdes desaneamentobásico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII - manter intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisas e atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX - identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

X - participar ativamente da elaboração da Politica Municipal deSaneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

XI - participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;

XII - participar na promoção da universalização dos serviços desaneamentobásico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;

XIII - acompanhar o cumprimento das metas fixadas em contratos de concessões e programas das empresas concessionarias dos serviços de água e esgoto;

XIV - promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Politica Municipal deSaneamento;

XV - buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente esaneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

XVI - apresentar propostas versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;

XVII - apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidas pelas autoridades competentes;

XVIII - elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

Art. 16 O controle social será exercido pelo Conselho Municipal deSaneamentoBásico do Município de Laranjal por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações desaneamentobásico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentarias, anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 17 O Conselho Municipal deSaneamentoBásico será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade.

I - do Poder Executivo Municipal:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Um representante dos usuários e serviços desaneamentobásico;

III - Um representante do IDR (Instituto de Desenvolvimento Rural);

IV - Um representante do Poder Legislativo Municipal;

§ 1º O Conselho Municipal deSaneamentoBásico reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§ 2º Caberá ao Município de Laranjal fornecer toda estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído.

§ 3º As reuniões do Conselho Municipal deSaneamentoBásico serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;

§ 4º Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos.

§ 5º Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do conselho.

§ 6º Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para a composição do conselho, independentemente da convocação;

Art. 18 O conselho se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Art. 19 Os membros do conselho terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 20 O exercício das funções de conselheiros do conselho, não dá o direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

Art. 21 O conselho manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 22 Identificada qualquer agressão ambiental, o conselho prestará as informações as autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art. 23 O conselho promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art. 24 Serão estruturadas propostas para inclusão no currículo escolar dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimento referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e ou recuperação.

Art. 25 As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 26 No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o conselho elegerá, dentre de seus pares, uma diretoria composta de:

I - O Presidente;

II - O Vice-Presidente;

III - O Secretário Geral

IV - O Tesoureiro.

Parágrafo único. Para cada cargo será também indicado seu respectivo suplente.
Art. 27 Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 28 Em 60 (sessenta) dias após a sanção desta Lei a Contabilidade e os órgãos envolvidos terão prazo para formalizar a criação jurídica do FMSB.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial ficando revogadas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:7A324D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 004/2023

DOCUMENTO: Acordo de cooperação técnica para utilização de sistema eletrônico de licitações.

PARTES: Câmara Municipal de Loanda/PR e o Banco do Brasil S.A.

OBJETO: Sistema eletrônico que possibilita realizar processos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns.

VALOR CONTRATUAL: Isento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigerá pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais um ano.

FORO: Comarca de Loanda/PR.

Loanda, 06 de dezembro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Banco do Brasil S.a
RONALDO WILLYAN TORTURA

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:A2205DC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2023 PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.245//2023-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 019/2023-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do refrigerador (Indrel) de vacinas em atendimento a sala de vacinas do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Empresa Contratada: Marcos Osires Nunes - EPP

Valor Total : O valor total para a realização do objeto é de R$ 3.770,00 (três mil, setecentos e setenta reais).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.301.0025.2.053 – Manutenção de Atividades de Atendimento Básico
33.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 1000, 1303, 1494, 1495, 31495, 31893, 31890
Código Reduzido: 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229

Prazo de Execução: Os serviços deverão ter início em até 10 (dez) dias após a autorização realizada secretaria de saúde.

Loanda-PR, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8AA0D169

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.246/2023-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 042/2023-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa desenvolver capacitação para a equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, relacionado ao Serviço de Proteção Integral a Família – PAIF e ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCPV, atendendo assim as necessidades da Secretaria do Trabalho e Serviço Social, no município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Santa Memória – Educacional Ltda ME

Valor Contratado: Valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Dotações Orçamentárias:

09.005.08.244.0024.2080 CRAS - Centro De Referência Da Assistência Social
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000.
Código Reduzido: 1069

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E7237E7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023-PML
PROCESSO Nº. 240/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 11 de janeiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 393.067,20 (trezentos e noventa e três mil e sessenta e sete reais e vinte centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0DA58BC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023-PML
PROCESSO Nº. 241/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 12 de janeiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 233.775,00 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6BBEA0C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023-PML
PROCESSO Nº. 242/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em confecção para o eventual fornecimento dos Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 09 de janeiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.254.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:388244AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023-PML
PROCESSO Nº. 243/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem especializada, em atendimento aos pacientes do Município de Loanda em tratamento de saúde, no Município de Curitiba e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 05 de janeiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 140.466,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:40963D00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023-PML
PROCESSO Nº. 244/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de absorventes femininos, conforme atendimento a Deliberação nº 078/2022-CEDCA/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 15 de janeiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:15168E9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **ABSOLUTA SAUDE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº30.082.076/0001-74, vencedora dos Lotes 01, 12, 48, 59, 61, 62, 63, 64, 70, 89, 90, 97, 98, 100, 102, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 151, 168, 169, 173, 177, 179, 180, 182, perfazendo o valor global de R$39.077,40 (trinta e nove mil, setenta e sete reais e quarenta centavos).
· **JULIANO DE COSTA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº70.150.550/0001-06, vencedora dos Lotes 02, 78, 79, 80, 86, 99, 109, 111, 112, 121, 126, 146, 147, 184, 186, perfazendo o valor global de R$9.922,80 (nove mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
· **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº46.884.097/0001-43, vencedora dos Lotes 05, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 71, 84, 92, 93, 94, 95, 106, 108, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 129, 152, 155, 157, 159, 162, 181, 183, perfazendo o valor global de R$43.324,90 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).
· **DIABETICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº28.675.331/0001-40, vencedora dos Lotes 03, 04 perfazendo o valor global de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
· **CIRURGICA PRIME LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº46.116.717/0001-02, vencedora do Lote 08, perfazendo o valor global de R$701,00 (setecentos e um reais).
· **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº43.352.606/0001-07, vencedora dos Lotes 06, 10, 11, 17, 20, 22, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 56, 60, 66, 68, 69, 72, 73, 82, 87, 104, 128, 156, 163, 174, perfazendo o valor global de R$59.667,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais).
· **PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº30.082.076/0001-74, vencedora dos Lotes 01, 12, 48, 59, 61, 62, 63, 64, 70, 89, 90, 97, 98, 100, 102, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 151, 168, 169, 173, 177, 179, 180, 182, perfazendo o valor global de R$39.077,40 (trinta e nove mil, setenta e sete reais e quarenta centavos).
· **BETANIAMED COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº29.426.310/0001-54, vencedora dos Lotes, 14, 65, 83, 148, 149, perfazendo o valor global de R$61.780,00 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta reais).
· **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº01.328.535/0001-59, vencedora dos Lotes 09, 75, 76, 103, 153, perfazendo o valor global de R$10.584,00(dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
· **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº16.366.888/0001-10, vencedora dos Lotes, 16, 19, 21, 91, 125, 150 perfazendo o valor global de R$10.794,00 (dez mil, setecentos e noventa e quatro reais).
· **RGLMED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº50.867.070/0001-10, vencedora do Lote 15, perfazendo o valor global de R$28.568,96(vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).
· **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº44.223.526/0001-06, vencedora dos Lotes 74, 96, 158, perfazendo o valor global de R$7.781,20(sete mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
· **VRM IMPORT LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº45.157.605/0001-29, vencedora dos Lotes 77, 127, perfazendo o valor global de R$35.969,98(trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).
· **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº07.978.004/0001-98, vencedora dos Lotes 81, 85, 88, 154, 161, 165, 166, 170, 171, 172, 176, perfazendo o valor global de R$25.782,85(vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
· **DENTAL MARIA LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº09.222.369/0001-13, vencedora dos Lotes 122, 124, 160, 167, perfazendo o valor global de R$1.186,10(um mil, cento e oitenta e seis reais e dez centavos).
· **ODONTOMED T/A LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº27.205.945/0001-04, vencedora do Lote 101, perfazendo o valor global de R$5.299,80(cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
· **INFINITI CONFECÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº23.829.339/0001-09, vencedora dos Lotes 144, 145, perfazendo o valor global de R$1.904,00(um mil, novecentos e quatro reais).
· **MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº31.085.156/0001-46, vencedora do Lote 175, perfazendo o valor global de R$5.450,00(cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Loanda, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2A05BB4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de playground infantil, para atender 04 (quatro) Centros Municipais de Educação Infantil, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **MG COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº18.108.624/0001-92, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
· **FK COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº33.469.137/0001-25, vencedora do Lote 02, perfazendo o valor global de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Loanda, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ABDDF97A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para execução de atividades e procedimentos de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº29.032.903/0001-36, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 perfazendo o valor global de R$22.429,68 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

Loanda, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9723C3F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de colchão hospitalar, lavadora de roupas, cama de aço, microcomputador, freezer, ventilador de parede, liquidificador, forno microondas e geladeira, conforme Emenda nº 202132200006, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **MULTIFOAM DO BRASIL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº48.223.831/0001-59, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$6.299,00(seis mil, duzentos e noventa e nove reais).
· **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº07.299.558/0001-69, vencedora do Lote 03, perfazendo o valor global de R$17.962,00(dezessete mil, novecentos e sessenta e dois reais).
· **REDNOV FERRAMENTAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº45.769.285/0001-68, vencedora do Lote 06, perfazendo o valor global de R$1.531,08(um mil, quinhentos e trinta e um reais e oito centavos).
· **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº45.329.312/0001-81, vencedora do Lote 09, perfazendo o valor global de R$1.707,96(um mil, setecentos e sete reais e noventa e seis centavos).
· **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº11.138.213/0001-09, vencedora dos Lotes 02, 04, 05, 07, 08, perfazendo o valor global de R$11.083,64(onze mil, oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Loanda, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FFBF3398

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA LEILÃO Nº 003/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO Nº 3/2023-PML
PROCESSO Nº. 231/2023-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a alienação de bens móveis (veículos automotores, máquinas, equipamentos e sucata), pertencente ao Município de Loanda-PR, devidamente avaliados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria nº 700/2022 e posteriormente homologado pelo Decreto nº 173/2023 e aprovado pela Lei Municipal nº 084/2023, de 19 de outubro de 2023, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

ABERTURA: 10 de janeiro de 2024, às 08:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Fica designado como local, para realização do Leilão, a

Câmara Municipal do Município de Loanda-Pr, situado na Rua Mato Grosso nº 354-A, ao lado do Paço Municipal, na cidade de Loanda-Pr.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 06 de dezembro de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:71505813

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 716/2023

PORTARIA Nº. 716/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação de perícia médica, protocolada sob o nº. 6279/2023 de 24/10/2023, através do Oficio nº. 006/2023 – Comissão Processo Administrativo;

Resolve:

Artigo 1º. Nomeia junta médica abaixo relacionada, para realização de perícia médica no servidor Victor Kioleske Bispo Justino, matricula nº. 966886, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias.

Ali Said Neto, CRM nº. 18598 PR
Sandra Mara Belini Domingues, CRM nº. 21.403 PR
Vinicius Gil Sossai, CRM nº. 51383 PR

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:01E2A864

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 741/2023

PORTARIA Nº. 741/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Portaria nº. 522/2023 de 09/08/2023;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI**, matrícula 966166, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 15 (quinze) dias de férias a partir de 22/12/2023 a 05/01/2023, referente ao período aquisitivo de 13/12/2021 a 12/12/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:125575D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 744/2023

PORTARIA Nº. 744/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6919/2023 de 01/12/2023;

Resolve:

Conceder a servidora **JANICE DA CRUZ GOIS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, matrícula nº. 966208, férias pelo período de trabalho prestado entre 19/03/2022 a 18/03/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 15/01/2024 a 03/02/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 04/02/2024 a 13/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FD0209A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 745/2023

PORTARIA Nº. 745/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6920/2023 de 01/12/2023;

Resolve:

Conceder ao servidor **PAULO SIQUEIRA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, CC.4 -SEFA, matrícula nº. 966933, férias pelo período de trabalho prestado entre 07/06/2022 a 06/06/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 15/01/2024 a 03/02/2024;

10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 04/02/2024 a 13/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C9F35898

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 746/2023

PORTARIA Nº. 746/2023
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.6856/2023 de 29/11/2023;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARILENE PRIGOL,** matrícula 966229, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 07/05/2021 a 06/05/2022, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir 04/12/2023 a 02/01/2024, devendo retornar em atividade em 03/01/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D856BA07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 747/2023

PORTARIA Nº.747/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6846/2023 de 28/11/2023;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MATHILDE CANUTO DA SILVA,** matrícula nº. 965985, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANONISTA, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 20/01/2015 a 20/01/2020, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 27/11/2023 a 24/02/2024, devendo retornar em atividade em 25/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CCC2807C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 748/2023

PORTARIA Nº. 748/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 06/12/2023;

Resolve:

Conceder ao servidor **FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nomeado no cargo em comissão de Secretário de Esportes, Lazer e Turismo, matrícula nº. 59161, férias pelo período de trabalho prestado no ANO de 2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 12/01/2024 a 31/01/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 01/02/2024 a 10/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4A435119

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 749/2023

PORTARIA Nº. 749/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6678/2023 de 17/11/2023;

Resolve:

Conceder a servidora **JEISSE KARINE DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES, CC.4 -SEMU, matrícula nº. 966970, férias pelo período de trabalho prestado entre 03/11/2022 a 02/11/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 27/12/2023 a 15/01/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 16/01/2024 a 25/01/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5BE64C3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 750/2023

PORTARIA Nº. 750/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 05/12/2023;

Resolve:

Conceder a servidora **MARIA DE ALMEIDA LEÃO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDAGOGO, matrícula nº. 966235, férias pelo período de trabalho prestado entre 28/05/2021 a 27/05/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 12/01/2024 a 31/01/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 01/02/2024 a 10/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F0A64D2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 751/2023

PORTARIA Nº. 751/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MONICA ANDRADE RAMALHO,** ocupante do cargo efetivo PROFESSOR matrícula 966506, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 06/12/2023 a 23/12/2023, devendo retornar ao trabalho em 24/12/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DFAFDB61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 752/2023

PORTARIA Nº. 752/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **NEIDE STOCCO,** ocupante do cargo efetivo EDUCADOR INFANTIL matrícula 965828, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido até 07/12/2023, devendo retornar ao trabalho em 08/12/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8FF9500A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 753/2023

PORTARIA Nº. 753/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARIA DE FATIMA SOUZA,** ocupante do cargo efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, matrícula 945951, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 28/11/2023 a 03/01/2024, devendo realizar nova perícia em 04/01/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B2C1F31E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 755/2023

PORTARIA N°. 755/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, férias coletivas referente ao ano de 2023, nos termos do artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
966487	Debora Cristina Rodrigues	Servente	Ano 2023	26/12/2023 a 24/01/2023
61571	Donizete Dercival Ferri	Técnico Desportivo	Ano 2023	02/01/2024 a 31/01/2024
966840	Erico Ivo da Silva Lima	Diretor de Esportes, Lazer e Turismo CC.3	Ano 2023	02/01/2024 a 31/01/2024
965967	Luciano Resende Nastari	Servente	Ano 2023	26/12/2023 a 24/01/2023

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0C1FC4E8

GABINETE DO PREFEITO
AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
Tomada de Preço nº 013/2023-PML

OBJETO: Contrataçãode empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de extensão de rede de baixa tensão e readequação de iluminação pública, visando a melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Loanda-Pr

Ao 01º dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas e trinta minutos, se reuniram a Comissão composta pelos servidores da Secretaria de Planejamento e Serviços Urbanos, conforme o item 26.1 do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, que tiveram como responsabilidade avaliar as amostras dos produtos solicitados por meio do Tomada de Preço n° 013/2023 da empresa **ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI**
As amostras foram avaliadas quanto aos requisitos de qualidade e sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Edital.

CONCLUSÂO
DECLARAMOS que a proponente classificada apresentou para a comissão responsáveis o(s) item(s) ofertado(s), e que o mesmo **ATENDE** aos requisitos descritos em Edital e Anexos.

A avaliação de amostras é uma das alternativas de que dispõe o gestor público para assegurar a eficácia da contratação, tendo como objetivo verificar a aderência do produto ofertado aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.

Loanda, 01 de dezembro de 2023.

EDUARDO BASSAN TARTARI
Engenheiro Civil

DANIEL OLIVEIRA PERFETTI
Diretor Geral de Obras

IRINEU JOSE CARVALHO DOS SANTOS
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:9EAB4800

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 743

PORTARIA Nº 743/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 6959/2023 de 04.12.2023;

RESOLVE:

Conceder para os educadores infantis abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de dezembro de 2023, conforme segue:

Matríc.	Educador	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966519	Ademilson Nunes da Silva Filho	III	07	08
966520	Caroline Pinheiro Sales	III	07	08

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2.023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:8BF8713E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DECRETO LEGISLATIVO 013/2023-L SÚMULA: DISPÕE SOBRE REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Decreto Legislativo 013/2023-L

Súmula: Dispõe sobre regularidade com ressalvas das contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná.

Considerando a Instrução nº 2185/23 da Coordenadoria de Gestão Municipal, o Parecer de nº 451/23 do Ministério Público de Contas e o Acórdão de Parecer Prévio n° 296/23, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que concluiu pela regularidade com ressalvas das contas do Município de Lobato, do exercício financeiro de 2021, de responsabilidade de Sr. Fabio Chicaroli, na condição de Prefeito Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar com ressalvas as Contas do Poder Executivo Municipal de Lobato, referente ao exercício financeiro de 2021, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 296/23, exarado pela Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que concluiu para regularidade das contas do exercício financeiro de 2021, com ressalva em razão do Relatório do Controle Interno encaminhado não apresentar os conteúdos mínimos prescritos pelo TCE-PR e ausência de pagamento de aportes para cobertura de déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lobato, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:836F43DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: GERMANO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.926.883/0001-91, estabelecida na Rua Manoel Marques Júnior, n°.585, Bairro Serraria, CEP: 88.115-180, município de São José - SC, representada neste ato pelo Sr. **WALDEMIR DE FREITAS**, Representante Legal, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.582.191 SSP/PR, com cadastro no CPF/MF n.º577.177.539-87.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS (PRIMEIRO USO), DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 123.091,90(Cento e vinte e três mil e noventa e um reais e noventa centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **05/12/2023 até 05/12/2024.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **05 de dezembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 05 de dezembro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:B336F94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: PREMIUM PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.054.804/0002-03, estabelecida na Rua Pará, n°.34, Jardim Apucarana, CEP: 86.804-250, município de Apucarana - PR, representada neste ato pelo Sr. **FELIPE MENDES GONÇALES**, Representante Legal, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.092.312-2 SSP/PR, com cadastro no CPF/MF n.º 085.827.059-56.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS (PRIMEIRO USO), DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 94.976,00(Noventa e quatro mil novecentos e setenta e seis reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **05/12/2023 até 05/12/2024.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **05 de dezembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 05 de dezembro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:0ABFEBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: SERJÃO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 80.052.103/0001-34, estabelecida na Avenida Armelindo Trombini, n° 3917, Jardim Albuquerque, CEP: 87.309-121, município de Campo Mourão - PR, representada neste ato pelo Sr. **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, Representante Legal, brasileiro(a), solteiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.216.215-5 SSP/PR, com cadastro no CPF/MF n.º 914.433.939-9.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS (PRIMEIRO USO), DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 73.613,00 (Setenta e três mil seiscentos e treze reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **05/12/2023 até 05/12/2024.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **05 de dezembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 05 de dezembro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:993711AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 357/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENE ALVES DE OLIVEIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Irene Alves de Oliveira,** portadora do RG. nº. 6.099.832-9/SESP-PR e CPF nº. 851.724.219-04, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo** com carga horária semanal de 35 horas, referente ao quinquênio de **30/03/2011 a 27/03/2016**, a contar de **05/12/2023 a 03/03/2024**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2757080F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à modernização do sistema de iluminação pública do município de Mallet, contemplando as seguintes etapas: fornecimento de luminárias em LED (Light Emitting Diode - Diodo Emissor de Luz), gestão do contrato junto à COPEL DIS, instalação de parte das luminárias, marketing, treinamento e capacitação dos servidores públicos, medição e verificação ex post, guarda e destinação dos materiais retirados, bem como, a administração do Termo de Cooperação.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 07 de dezembro de 2023 até às 09h00min do dia 03 de janeiro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 03 de janeiro de 2024.

PREGÃO: às 10h00min do dia 03 de janeiro de 2024.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 07/12/2023.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06/12/2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4B6FE5D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição troféus e medalhas para atender demanda de jogos e eventos diversos promovidos pela Secretaria de Esportes para o ano de 2024.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 07 de dezembro de 2023 até às 09h00min do dia 04 de janeiro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 04 de janeiro de 2024.

PREGÃO: às 10h00min do dia 04 de janeiro de 2024.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 07/12/2023.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06/12/2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:147F52BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL N º 1565 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei MUNICIPAL N º 1565 de 06 de dezembro de 2023.

AUTORIZA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER A CONTRATAR, POR MEIO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MALLET E ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 791/2006.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, com amparo nos artigos 8º, IV, 21, 31, IX, 50, 83, da Lei Orgânica do Município, autorizado a contratar, por meio de parceria público-privada, na forma da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na modalidade de concessão administrativa e

mediante prévia licitação, a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Mallet, compreendendo a modernização, eficientização, expansão, operação, gestão e manutenção da rede de iluminação pública.

Art. 2º. A contratação da parceria público-privada de que trata esta Lei será precedida de licitação, na modalidade concorrência.

Art. 3º. O prazo de vigência, compatível com a amortização dos investimentos realizados e as hipóteses de término do contrato, bem como os demais termos da contratação, serão definidos pelo edital de licitação e seus anexos, com base em estudos técnicos e preliminares que comprovem a viabilidade jurídica, econômico-financeira, operacional, técnica e orçamentária da parceria público-privada, e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, observados os limites e as prescrições da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e legislação pátria correlata.

Parágrafo único. O edital de concessão poderá prever a contratação de entidade independente para verificação do desempenho do parceiro privado na execução dos serviços concedidos.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular as receitas advindas dos fluxos recebíveis da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CIP, de que trata a Lei municipal nº 791 de 2006, para a contratação de parceria público-privada por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, visando garantir as obrigações pecuniárias contraídas pelo Poder Público municipal, nos termos do artigo 8º da Lei federal nº 11.079/2004.

§ 1º A vinculação das receitas advindas dos fluxos recebíveis da CIP desta municipalidade arcara com a contraprestação da parceria público-privada por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER apenas no valor proporcional ao número de pontos do parque de iluminação pública deste Município.

§ 2º Sem prejuízo de quaisquer outros instrumentos contratuais necessários à formalização do mecanismo de pagamento e garantia da parceria público-privada, a vinculação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser operacionalizada por meio da celebração de contratos e demais acordos com instituições financeiras depositária e operadora dos recursos vinculados.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer garantias reais e fidejussórias, bem como outras garantias permitidas pela Lei federal nº 11.079/2004, e a adotar mecanismos de garantia alternativos ou cumulados aos mecanismos de garantia previstos nesta Lei, para assegurar o cumprimento de suas obrigações com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER no âmbito da parceria público-privada, na forma da legislação vigente.

Art. 6º. O artigo 4º da Lei municipal n° 791/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Ficam isentos do pagamento da CIP os consumidores de energia elétrica da classe residencial com consumo mensal de até 50 kWh (cinquenta quilowatts-hora), os consumidores da classe rural com consumo mensal de até 100 kWh (cem quilowatts-hora) e os consumidores das classes poder público ou serviço público.
Parágrafo único. Fica vedada a concessão de isenção quanto ao pagamento da CIP além das hipóteses expressamente previstas nesta Lei."

Art. 7º. O artigo 6º da Lei municipal n° 791/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. A base de cálculo da contribuição será a metragem linear da testada dos imóveis não ligados à rede de energia elétrica e, para a cobrança dos contribuintes que possuam ligação de energia elétrica local, será a tarifa de iluminação pública (B4a) pela respectiva classe de consumidores, conforme estabelecido pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica."

Art. 8º. O *caput* do artigo 8º da Lei municipal n° 791/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Para os contribuintes definidos no artigo 3º e respectivo § 1º desta Lei, no que se referir aos imóveis edificados ou não e que tenham ligação privada e regular de energia elétrica no Município, com emissão normal do faturamento pela concessionária local, o valor da CIP será calculado conforme os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

Limite inferior da faixa de consumo	Limite superior da faixa de consumo	Valor Mensal da CIP por classe e faixa	
CLASSE RESIDENCIAL			
0	30	R$	-
31	50	R$	-
51	70	R$	4,53
71	90	R$	6,79
91	120	R$	9,05
121	150	R$	12,82
151	200	R$	15,84
201	300	R$	21,12
301	500	R$	30,92
501	700	R$	51,29
701	1.000	R$	72,41
1.001	-	R$	105,59
CLASSE INDUSTRIAL			
0	500	R$	153,86
501	1.000	R$	171,97
1.001	-	R$	301,70
CLASSE COMERCIAL			
0	99	R$	9,05
100	199	R$	12,07
200	299	R$	24,14
300	399	R$	36,20
400	499	R$	48,27
500	599	R$	60,34
600	699	R$	72,41
700	799	R$	84,47
800	899	R$	96,54
900	1.000	R$	108,61
1.001	1.500	R$	120,68
1.501	2.000	R$	181,02
2.001	3.000	R$	241,36
3.001	-	R$	301,70
CLASSE RURAL			
0	30	R$	-
31	50	R$	-
51	100	R$	-
101	150	R$	6,41
151	200	R$	7,92
201	300	R$	10,56
301	500	R$	15,46
501	700	R$	25,64
701	1.000	R$	36,20
1.001	-	R$	52,80

Art. 9º. Fica renumerado o parágrafo único para §1º e acrescido o §2º ao artigo 9° da Lei municipal nº 791/2006, com a seguinte redação:

"Art. 9º. (...)
~~Parágrafo único.~~ §1º (...)
§2º Os valores da CIP, a partir de 2023, serão reajustados anualmente apenas com base na tarifa de iluminação pública (B4a) determinada pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica e pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, nas proporções de 70% e 30%, respectivamente, de acordo com a seguinte fórmula:
(70% x B4a) + (30% x IPCA)"

Art. 10º. O parágrafo único do artigo 11 da Lei municipal n° 791/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Na hipótese de delegação dos serviços de iluminação pública por meio de parceria público-privada, fica atribuída à concessionária de distribuição de energia elétrica no Município a responsabilidade tributária pela cobrança e pelo repasse da CIP, nos termos do contrato ou convênio a que se refere este artigo, devendo depositar diretamente a integralidade dos valores arrecadados em conta segregada de uma instituição custodiante, conforme diretrizes estabelecidas no edital da concorrência, de forma a assegurar o regular cumprimento das obrigações pecuniárias do Poder Executivo no âmbito da concessão".

Art. 11. O *caput* do artigo 13 da Lei municipal n° 791/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil, para o qual deverá ser destinado o valor remanescente da arrecadação da CIP nos termos do artigo 11 desta Lei."

Art. 12. Fica revogado o parágrafo único do artigo 13 da Lei municipal n° 791/2006.
Art. 13. Até o terceiro ano de vigência dos valores da CIP alterada por meio desta Lei, o Município avaliará a suficiência da arrecadação para arcar com o custeio do serviço de iluminação pública e, se for o caso, por ato do Executivo, reduzirá os valores linearmente em até 50%.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:896AF8C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2023

Súmula: Rejeita o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 049/2023 de autoria do Poder Legislativo, por meio do Edil Sidney da Silva (Chiquinho), e dá outras providências

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de sua Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Rejeita integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 049/2023, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06.12.2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO	***SIDNEY DA SILVA (CHIQUINHO)***
Presidente	Vice-Presidente
CLAUDETE P. VELASCO DA CONCEIÇÃO	***MARCIO CLEDSON SIMOIS***
1º Secretária	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:53EB35C2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 026/2023

ERRATA

ERRATA DO DECRETO Nº 026/2023
Dispõe sobre a Errata do Decreto Nº 026/2023, que dispõe sobre a regulamentação do procedimento auxiliar de credenciamento no âmbito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

ERRATA DO DECRETO Nº 026/2023, de 26/01/2023

Onde se lê: "DECRETO Nº 026/2022"
Leia-se: "DECRETO Nº 026/2023"

Mandaguari, 06 de dezembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1FB6568D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 498/2023 - EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 498/2023

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
1643	MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	02/04/1996	SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	04/12/2023	A pedido da servidora

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (05/12/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2493214E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 031/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 031/2023

PARTES: Município de Mandaguari.
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial de Média Complexidade – Pessoa com Deficiência, referente ao exercício 2023, nos termos das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 12/2023, publicado na edição 2909, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 30 de novembro de 2023, para fins de execução pela OSC do projeto "Construção da Quadra Esportiva II", para custear despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros: obras e instalações, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Prazo de Execução: 15 de dezembro de 2023 a 31 de outubro de 2024.
Prazo de Vigência: 15 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024.

Data da celebração: 05 de dezembro de 2023.

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CC79AD38

LICITAÇÃO
PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023-PMM
Venho por meio deste informar que a **PROVA DE CONCEITO** prevista no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ESPECIALIZADA PARA A ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO (CTM), COM ESPACIALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) EXISTENTE, E UM BANCO DE DADOS GEOGRÁFICO (BDG) EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICAS (SIG), PLATAFORMA DE GESTÃO WEB, INTEGRALMENTE COMPATIBILIZADO AOS MÓDULOS DO SISTEMA OFICIAL UTILIZADO PELO MUNICÍPIO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS** ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Mandaguari, localizada provisoriamente na FAFIMAN, Rua Rene Taccola, nº 152, Centro.
CRONOGRAMA DA PROVA DE CONCEITO:
Data e Hora: 12/12/2023 – das 07h30m às 11h30m – Bloco 03 – Sala a definir.
Os interessados em participar, podem entrar em contato com o Departamento de Licitações pelo telefone: (44) 3233-8400 ou por e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br

Mandaguari, 06 de dezembro de 2023

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:28EB9108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO LEGISLATIVO 004 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023
De 06 de dezembro de 2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011".

Considerando o teor do Parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, aprovando as contas do Executivo Municipal do exercício de 2011, de responsabilidade de Antonio Maciel Machado, aprovado por maioria dos vereadores em sessões nos dias 22 de novembro de 2022 e 05 de dezembro de 2023;
Considerando, ainda, o que dispõe o artigo 31, §2º da Constituição da República, e o artigo 17, V da Lei Orgânica de Mandirituba c/c artigo 154, §3ª do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandirituba.
A Câmara Municipal de Mandirituba aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Mandirituba do exercício financeiro de 2011, de responsabilidade de Antonio Maciel Machado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Mandirituba, 06 de dezembro de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4F98EA68

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO LEGISLATIVO 005 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023
De 06 de dezembro de 2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013".

Considerando o teor do Parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, aprovando as contas do Executivo Municipal do exercício de 2013, de responsabilidade de Onildo Gelatti, aprovado por unanimidade em sessões nos dias 22 de novembro de 2022 e 05 de dezembro de 2023;
Considerando, ainda, o que dispõe o artigo 31, §2º da Constituição da República, e o artigo 17, V da Lei Orgânica de Mandirituba c/c artigo 154, §3ª do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandirituba.
A Câmara Municipal de Mandirituba aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Mandirituba do exercício financeiro de 2013, de responsabilidade de Onildo Gelatti.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Mandirituba, 06 de dezembro de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:EF0DA0FE

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO LEGISLATIVO 006 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023
De 06 de dezembro de 2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014".

Considerando o teor do Parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, aprovando as contas do Executivo Municipal do exercício de 2014, de responsabilidade de Onildo Gelatti, aprovado por unanimidade em sessões nos dias 22 de novembro de 2022 e 05 de dezembro de 2023;
Considerando, ainda, o que dispõe o artigo 31, §2º da Constituição da República, e o artigo 17, V da Lei Orgânica de Mandirituba c/c artigo 154, §3ª do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandirituba.

A Câmara Municipal de Mandirituba aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Mandirituba do exercício financeiro de 2014, de responsabilidade de Onildo Gelatti.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Mandirituba, 06 de dezembro de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:929C83C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE REGOVAÇÃO IN Nº 023/2023 ARP Nº 227/2023.

TERMO DE REGOVAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG n.º. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º. 620.548.729-20. Considerando o pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, através do protocolo n.º 8212/2023; Considerando o art. 71, inciso II da Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/21; Considerando o princípio da autotutela, em que a Administração Pública pode rever seus próprios atos a qualquer tempo, com a possibilidade de corrigi-los quando possível, anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos; e Considerando o resguarde do interesse público;

RESOLVE

Revogar por motivo de conveniência e oportunidade o processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 23/2023 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES CALIBRE 380mm E 9mm EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** e demais atos dela originários, conforme justificativa apresentada pela área requisitante em processo específico.

Mandirituba, 06 de dezembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:05117029

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 32/2023: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO IGD/SUAS NO EXERCÍCIO DE 2022.

RESOLUÇÃO N.º 32/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo Gestão SUAS do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social, referente ao IGD/SUAS no exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911 de 20/03/2017, Lei Federal nº 8.742/93 e Lei 12.435 de 2011, e as normativas que dispõe sobre a aplicação dos recursos do IGD/BF,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 06 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, nos termos da Ata n.º 13/2023, demonstrativo Gestão SUAS do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social, referente ao IGD/SUAS no exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de dezembro de 2023.

AUDREY GHIZI
Vice- Presidente CMAS

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:6BBC4E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 31/2023: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO IGD/BF NO EXERCÍCIO DE 2022.

RESOLUÇÃO N.º 31/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo para cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social, referente ao IGD/BF no exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018 e n.º 1281 de 24 de maio de 2023.
Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 06 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata n.º 13/2023, demonstrativo para cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social, referente ao IGD/BF no exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de dezembro de 2023.

AUDREY GHIZI
Vice-presidente CMAS

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:4C273789

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 33/2023: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EXERCÍCIO DE 2022.

RESOLUÇÃO N.º 33/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social, exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911 de 20/03/2017, Lei Federal nº 8.742/93 e Lei 12.435 de 2011, e as normativas que dispõe sobre a aplicação dos recursos do IGD/BF,
Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 06 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, nos termos da Ata n.º 13/2023, demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social, exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de dezembro de 2023.

AUDREY GHIZI
Vice-presidente CMAS

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:ED2E8FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 34/2023: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO N.º 893992/2019 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS E DESTINADO À ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS - AMAI.

RESOLUÇÃO N.º 34/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Convênio n.º 893992/2019 celebrado com o Ministério de Desenvolvimento Social - MDS e destinado à Associação Mandirituense de Amigos dos Idosos - AMAI.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018 e n.º 1281 de 24 de maio de 2023.
Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 06 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata n.º 13/2023, a prestação de contas do Convênio n.º 893992/2019 celebrado com o Ministério de Desenvolvimento Social - MDS e destinado à Associação Mandirituense de Amigos dos Idosos – AMAI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:B55551F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 192/2023 - ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 192/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 192/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	ILENA DE FÁTIMA P. OLIVEIRA			**MATR.**	**1012030**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITA MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		COROLLA
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
04/12/2023	07/12/2023	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS NO SECID, CASA CIVIL, DEFESA CIVIL, COMANDO DA POLICIA MILITAR.	3

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 30 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0E12BF7B

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 191/2023 - SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 191/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 191/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS OLIVEIRA			**MATR.**	**1012037**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	**LOTAÇÃO:** PLANEJAMENTO		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
04/12//2023	06/12/2023	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS NO SECID, CASA CIVIL, DEFESA CIVIL, COMANDO DA POLICIA MILITAR.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	

TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 30 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:3DBA9336

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 188/2023 - VANDREIA MATTANA PEGORARO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 188/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 188/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VANDREIA MATTANA PEGORARO		**MATR.**	**7771**
CARGO/FUNÇÃO	TÉCNICA DE EMFERMAGEM	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	PLACA ;
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SEB-7B55

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
04/12/2023	07/12/2023	FOZ DO IGUAÇU	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERRESSE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 30 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:141CD1E3

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 189/2023 - MARLETE DELLA GUISTINA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 189/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 189/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARLETE DELLA GUISTINA		**MATR.**	**1491**
CARGO/FUNÇÃO	EMFERMEIRA	**LOTAÇÃO:**	PREFEITURA	

		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	PLACA ;
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SEB-7B55

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
04/12/2023	07/12/2023	FOZ DO IGUAÇU	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERRESSE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 30 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B38E9308

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 190/2023 - NERI LIMA DE MOURA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 190/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 190/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG-5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
10/11/2023	11/11/2023	DOIS VIZINHOS	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE; **CELOI FÁTIMA KELLER TRENTINI .**			

Manfrinópolis – Pr, em 30 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:AC46F6D3

URBANISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 186/2023 - RODSON DELLA BETTA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 186/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 186/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	RODSON DELLA BETTA			**MATR.**	**1012035**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DO URBANISMO		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	x	**COMISSIONADO**		PASSAGEM AÉREA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO (X)**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS ( )**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
03/12/2023	07/12/2023	BRASILIA	DF	VISITA AOS DEPUTADOS PAULO LITRO , BETO RICHA , FLÁVIO ARNS , ORIOVISTO GUIMARAES , VISITA AO MINISTERIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO , MINISTERIO DO TURISMO , SENADO FEDERAL .	05

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 30 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:124BF0BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 353/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 96/2023 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 012/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 020/2023, Processo Administrativo nº 96/2023, através do Edital de Credenciamento nº 012/2023, Processo Administrativo nº 96/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE PESSOA DE NATUREZA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE CORTE E COSTURA PARA JOVENS, ADULTOS E IDOSOS ATENDIDOS PELO SCFV E PAIF NO CRAS DE MARILENA.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 020/2023 em favor da Pessoa Física Credenciada: **EDITH DOS SANTOS CARDOSO inscrita no CPF 960.021.829-34** com sua proposta no valor total de **R$ 18.048,00 (dezoito mil e quarenta e oito reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:7CFC317A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: EDITH DOS SANTOS CARDOSO, CPF Nº 960.021.829-34;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA DE NATUREZA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE CORTE E COSTURA PARA JOVENS, ADULTOS E IDOSOS ATENDIDOS PELO SCFV E PAIF NO CRAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 18.048,00 (DEZOITO MIL E QUARENTA E OITO REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

334 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
398 - 33940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ ATÉ O DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024 E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 06 DE JANEIRO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:3BE71015

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº. 355/2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº.046/2023, após acatar a decisão da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em Serviços de reformas em geral em poltronas, cadeiras, macas e em bancos dos veículos: ônibus, caminhão, Vans, tratores; e serviços de confecção de cortinas, capas para colchões e travesseiros, destinados aos Setores de Educação, Saúde e Rodoviário do Município de Marilena Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica homologado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2023, em favor da Empresa, **NOCETTE & SANTOS LTDA**, **CNPJ nº 73.738.759/0001-40**, com sua proposta no valor total de **R$ 117.800,00 (-cento e dezessete mil e oitocentos reais-).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:235B79B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023.

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: NOCETTE & SANTOS LTDA, CNPJ - CNPJ Nº 73.738.759/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMAS EM GERAL EM POLTRONAS, CADEIRAS, MACAS E EM BANCOS DOS VEÍCULOS: ÔNIBUS, CAMINHÃO, VANS, TRATORES; E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CORTINAS, CAPAS PARA COLCHÕES E TRAVESSEIROS, DESTINADOS AOS SETORES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 117.800,00 (-CENTO E DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS-)

FONTE DE RECURSOS:

111 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
171 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
172 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S.
188 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
199 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
266 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
267 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO BÁSICA.
280 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
282 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:C9AD0313

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO Nº 001/2023 CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2023..

RETIFICA E RATIFICA O EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2023.

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023.
ONDE SE LÊ:

4.4. ““**Atestado ou Declaração em nome da proponente**” expedido por pessoas juridica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra semelhante complexidade tecnologica e operacional equivalente ou superior à solicitada no **subitem 4.11.1, contendo no mínimo o total de metragem prevista em edital e Planilha de orçamento:**

TRECHO 001 - ESTRADA XV DE NOVEMBRO: 2.880 M².
TRECHO 002 - ESTRADA DA FARINHEIRA: 11.200 M².
TRECHO 003 - ESTRADA AGUA DA MARILENA: 1.120 M².

4.11.1 Entende-se como obra semelhante que apresenta complexidade tecnológica e operacional as seguintes caracteristicas:
4.11.1.1 Pavimentação com blocos sextavados em concreto e;
4.11.1.2 Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solo (predominantemente arenoso) com cimento em teor de 4%.
4.11.2 Para atendimento nas quantidades mínimas acima exigidas, será permitida a soma de Atestados/Declarações.

LEIA-SE:

4.4. ““**Atestado ou Declaração em nome do engenheiro responsavel por vinculo de contrato ou registro**” expedido por pessoas juridica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra semelhante complexidade tecnologica e operacional equivalente ou superior à solicitada no **subitem 4.11.1, contendo no mínimo o total de metragem prevista em edital e Planilha de orçamento:**

TRECHO 001 - ESTRADA XV DE NOVEMBRO: 2.880 M².
TRECHO 002 - ESTRADA DA FARINHEIRA: 11.200 M².
TRECHO 003 - ESTRADA AGUA DA MARILENA: 1.120 M².

4.11.1 Entende-se como obra semelhante que apresenta complexidade tecnológica e operacional as seguintes caracteristicas:
4.11.1.1 Pavimentação com blocos sextavados em concreto e;
4.11.1.2 Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solo (predominantemente arenoso).
Piso de Concreto Intertravado (Bloco Sextavado),
Colchão de Areia para assentamento.
Aterro Compactado 100% P.N.
Subleito Compactado 100% PN.

4.11.2 Para atendimento nas quantidades mínimas acima exigidas, será permitida a soma de Atestados/Declarações.

FICAM INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES NÃO CITADAS NESTE TERMO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FDE3ADC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2151/2023

SÚMULA: Denomina próprios do município e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

ARTIGO 1º. Fica denominado de Rita da Costa Patrício, a Creche Pro Infância Tipo 2, que está sendo edificada na Avenida Perimetral Nº.411, Centro de Marilena, Estado do Paraná
Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AAD3DEBD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N°2152/2023

SÚMULA: Corrigem os valores das taxas e impostos municipais para fins de lançamento de tributos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Art. 1° - Corrige o valor das taxas e impostos municipais para fins de lançamento de tributos no exercício de 2024, na seguinte forma:

Parágrafo 1º - A correção que trata o caput do presente artigo é de 4,07 % (quatro virgula zero sete porcento).
Parágrafo 2º – A correção prevista neste artigo observou o disposto no Código Tributário Municipal e o disposto no artigo 97 § 2º do Código Tributário Nacional, bem como, os índices de atualização monetária vigente.

Art. 2º - Ficam corrigidos em 4,07 % (quatro virgula zero sete porcento) o valor da unidade fiscal do Município (UFM).
Parágrafo Único - Em razão do disposto no caput deste artigo, o valor da UFM passará de R$ 659,63 (seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), referente ao ano de 2023, para R$ 686,47 (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) no ano de 2024.

Art. 3º - O índice de correção aplicado na presente Lei, corresponde ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor, do IBGE (INPC) acumulado no período de 01/11/2022 a 31/10/2023.

Art. 4º - Fica instituído a cobrança em conjunto dos seguintes acréscimos, após o vencimento de qualquer débito tributário, sendo:
- Juros de 01% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o débito corrigido;
- Multa de 02% (dois por cento) sobre o débito corrigido, após 30 (trinta) dias decorridos do vencimento.

Art. 5º - Ficam instituído as seguintes instruções para recebimento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano:
- O IPTU poderá ser pago em cota única, (somente até a data do vencimento) ou em 06 (seis) parcelas.
- Cota única: desconto de 10% (dez por cento) sobre o imposto, já incluso na cota única para pagamento até a data de 10/03/2024.
- Cota parcelada nas seguintes condições:
1ª parcela com vencimento em 11/03/2024.
2ª parcela com vencimento em 10/04/2024.
3ª parcela com vencimento em 10/05/2024.
4ª parcela com vencimento em 10/06/2024.
5ª parcela com vencimento em 10/07/2024.
6ª parcela com vencimento em 12/08/2024.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Marilena – PR, 06 DE DEZEMBRO de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B00BA1EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº2153/2023

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:
Art. 1º – Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, do Município de Marilena, Estado do Paraná, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.
Art. 2º – Consistirão em recursos do fundo ora criado:
I – Dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
II – Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e pri-vado;
III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arre-cadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura;
IV – Rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
V – Resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou priva-das, nacionais ou estrangeiras;
VI – Quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contri-buições financeiras legalmente incorporáveis.

Parágrafo único – Fica o poder executivo obrigado a destinar até 03% (três por cento) das sobras orçamentárias do poder legislativo, para o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.
Art. 3º – O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura, nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 4º – Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo único – Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.
Art. 5º – Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta em Bancos Oficiais.
Parágrafo 1º – As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura, quando for o caso.
Parágrafo 2º – Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.
Art. 6º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura submeterá trimestralmente para a aprecia-ção do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva docu-mentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financei-ro, genericamente instituídos para a administração municipal.
Art. 7º – Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 8º – As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.
Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F1738BA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N°. 354/2023

SÚMULA: Corrige taxa de coleta de lixo e da outras providencias.

José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

Considerando os dispositoS das LEIS MUNICIPAIS Nº338/2001; 2059/2022 E 2152/2023 QUE DISPOE SOBRE TAXA DE COLETA DE LIXO E CORREÇÃO DE UFM.

DECRETA:

Art. 1° - Fica corrigido os valores da taxa de coleta de lixo em 4,07% (quatro virgula zero sete porcento) para o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE Marilena – PR, EM 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9A471BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2023 O Município de Mariópolis Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Mário Eduardo Lopes Paulek, após análise do Oficio 09/2023 protocolado em 04 de dezembro 2023, tendo em vista a necessidade de dilação do prazo para a conclusão dos trabalhos referente ao Processo Administrativo 03/2023 defiro a favor da prorrogação por mais 30 dias a partir desta para a conclusão e entrega de relatório final conforme Lei nº. 19/1992 de 03 de dezembro de 1992. Mariópolis, 05 de dezembro de 2023

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:AB4C83B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023. PROCESSO Nº 1031/2023. O Município de Mariópolis, através de seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 26/2023 de 06 de Fevereiro de 2023, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, que até o dia 22 de DEZEMBRO de 2023, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 4/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de guarita de acesso ao aterro municipal, localizado na Fazenda São Francisco, Gleba 12, Lote 29-A (Rural), com área de intervenção de 79,80m² (setenta e nove metros quadrados e oitenta centímetros), de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR ou no site: www.mariopolis.pr.gov.br na aba Licitações e Portal Transparência do Município. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado – telefone (46) 3226-8100 – e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 06 de Dezembro de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:A8A02DD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOSDA CRIANÇAE DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº021/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação de Prestação de CONTAS PARCIAL referente aos recursos executados no primeiro semestre de 2023, relativo ao INCENTIVO CRIANÇA E ADOLESCENTE QUE SOFRERAM IMPACTOS PELA COVID.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Mariópolis, Paraná**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 007/2023,

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 CEDCA/PR

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de CONTAS PARCIAL, referente aos recursos executadosno primeiro semestre de 2023, atinente aoINCENTIVO CRIANÇA E ADOLESCENTE QUE SOFRERAM IMPACTOS PELA COVID, repassados pelo FIA/Estadual e deliberado pelaDELIBERAÇÃO Nº 043/2021 CEDCA/PR. O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu e parecer favorável.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANA LORENSETE FORTES
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:72C5F360

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOSDA CRIANÇAE DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº022/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre composição da Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Orçamento.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Mariópolis, Paraná**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 007/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Compor a Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Orçamento. Ficam nomeados:

•
Viviane de Campos– Governamental;

•
PatriciaBordinFrancescatto – Governamental;

•
Francine Zanella - Não Governamental

•
Janete Pagoncelli – Não Governamental

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANA LORENSETE FORTES
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E62E97CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOSDA CRIANÇAE DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 023/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Alteração da mesa Diretora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 007 de 08 de março de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º. Renomear os seguintes conselheiros, eleitos em plenária constituída com finalidade de compor a mesa diretora do CMDCA, para o mandato de 02 anos, gestão 2023/2025.
Presidente: **Giovana Lorensete Fortes**
Vice-presidente: **Vania Marcondes Vedelago**
Primeira Secretária: **Danielly Borges da Silva**
Segunda Secretária: **Francine Zanella**

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANA LORENSETE FORTES
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E9C71095

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 149/2023

PORTARIA: Nº 149/2023 **DATA**: 06/12/2023 SUMULA: **NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÕES. Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: Art. 1º** – **NOMEAR a** COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÕES, designando para tanto os Srs**. Waldi José Degasperi Júnior,** RG n° 6.797.620-7**, Juliana da Luz Rosário,** RG n° 8.607.455-59**, Silvana Giongo,** RG n° 13.057.071-2 **e Juliano José Zarth de Col,** RG n° 7.552.903-1**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente a portaria nº 84/2017.Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 06 de dezembro de 2023

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:A2F85BB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 1016/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **22 de DEZEMBRO de 2023. Abertura da Sessão: 10h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal

Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, torna público aos interessados, que ALTERA os itens abaixo objetivando assim maior competitividade no certame. Vejamos: ONDE SE LÊ: 10.8.1.4 Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Regional de Química - CRQ; 10.8.1.5 Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU conforme Art. 6° e Art. 8°, inciso II, da resolução n° 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei n° 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e/ou Conselho Regional de Química - CRQ; 10.8.1.7 Está dispensada de apresentar documentação técnica referente ao item 10.8.1.6 do edital somente as empresas que apresentarem proposta para os itens 4, 5, 6, 10. LEIA-SE: 10.8.1.4 Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Regional de Química – CRQ e/ou Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas - CFTA; 10.8.1.5 Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU conforme Art. 6° e Art. 8°, inciso II, da resolução n° 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei n° 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e/ou Conselho Regional de Química - CRQ e/ou Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas - CFTA; 10.8.1.7 Está dispensada de apresentar documentação técnica referente ao item 10.8.1.6 do edital somente as empresas que apresentarem proposta para os itens 4, 5, 6, 10, 13. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 22/12/2023 às 10h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 06 de Dezembro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:2C546737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 037/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: CARLA REGINA DA COSTA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.874,53 (Dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:55FCF247

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 038/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ARIANE STHEFANIE SILVA PEREIRA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.874,53 (Dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:24344EBE

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 039/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: CLAUDIANE EMILIA SIMOES
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.874,53 (Dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:EF84FB5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 25/2023

PORTARIA Nº 25 / 2023

SÚMULA: DECLARA LUTO OFICIAL NO PODER LEGISLATIVO DE MATO RICO.

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **ELIZABETH BASSETI DE ALMEIDA**, esposa do **ex-vereador JOÃO ÂNGELO DE ALMEIDA**, ocorrido na data de 06 de dezembro de 2023;

R E S O L V E

Art. 1º DECLARAR LUTO OFICIAL no Poder Legislativo do Município de Mato Rico, no dia 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mato Rico, 06 de dezembro de 2023

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:6619F4FF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA Nº001/2023

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mato Rico/PR, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo, contra a decisão prolatada por esta Comissão, que habilitou a Empresa **DELAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI – EPP**, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 14.218,68M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASEREVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, NESTE MUNICIPIO. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93, DECIDE pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa, **empresa A R CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, sendo assim fica INABILITADA a proponente **DELAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI – EPP**. A Comissão decidiu pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente, o Prefeito Municipal, para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta. Informamos que a Autoridade Superior Ratificou a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, conhecendo do recurso interposto e dando-lhe PROVIMENTO. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram - se com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Mato Rico/PR. Dessa forma, será publicado aviso de resultado da licitação no prazo de três dias uteis, informações e esclarecimentos necessários serão prestados pela Comissão de licitação, das 08:00 às 13:00 horas, através dos telefone 0800 888 5155 e e-mail licitaçoes@matorico.pr.gov.br .

Mato Rico, PR, 06 de dezembro de 2023.

– SERAPHIM COELHO JUNIOR–
Presidente

LUAN RICARDO MENDES –
Secretário

MARCELO BEDNARCZUK -
Membro

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:75540D9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – I

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Miraselva - PR, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o resultado preliminar das provas escritas objetivas para os cargos que terão prova prática, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2023.

Art. 2º Informamos aos candidatos **classificados** que a **Prova Prática** será realizada no dia **10 DE DEZEMBRO DE 2023**, com início às **09H30MIN**, na **GARAGEM MUNICIPAL**, sito à Rua Vereador Antenor B. da Silva, nº s/nº - Centro, em Miraselva – PR.

Art. 3º - Para realizar a **prova prática,** o candidato **classificado** para o cargo de **Operador de Máquinas** deverá apresentar carteira de habilitação **categoria "C"**, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática; sem a qual não poderá realizar a prova.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miraselva - PR, 06 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F763324D

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

Declaro como dispensa a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CAPELA MORTUÁRIA, SENDO 01 FOGÃO 4 BOCAS, 01 REFRIGERADOR 334L 2 PORTAS E 01 BALCÃO P/PIA DE 1,20M,** em atendimento à **Divisão de Obras e Serviços Públicos** do município de **Miraselva/PR**, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **M. G. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.615.167/0001-13.**

VALOR TOTAL: R$ 4.057,00 (quatro mil e cinquenta e sete reais).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 06 de dezembro de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A6726818

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CAPELA MORTUÁRIA, SENDO 01 FOGÃO 4 BOCAS, 01 REFRIGERADOR 334L 2 PORTAS E 01 BALCÃO P/PIA DE 1,20M, em atendimento à Divisão de Obras e Serviços Públicos do município de Miraselva/PR.

Nome da Empresa: M. G. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME.

CNPJ sob nº: 27.615.167/0001-13.

Valor Total: R$ 4.057,00 (quatro mil e cinquenta e sete reais).

Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção Da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Miraselva/PR, 06 de dezembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2D367267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1275 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1275/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$14.000,00 (catorze mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –	R$ 14.000,00
Total Suplementação:		R$ 14.000,00
Total Vinculado:		14.000,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de	14.000,00
Total		14.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:05D3BD2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1279 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1279/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.164,53 (nove mil cento e sessenta e quatro reais e cinqüenta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 3,49
01497	Vigilância em Saúde	R$ 15,53
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00500	Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde	R$ 9.145,51
Total Suplementação:		R$ 9.164,53
Receita:1.3.2.1.01.01.02.300000	Fonte: 1000	3,49
Receita:1.3.2.1.01.01.02.370000	Fonte: 1497	15,53
Receita:1.3.2.1.01.01.02.400000	Fonte: 500	9.145,51
Total da Receita:		R$ 9.164,53
Total Vinculado:		9.164,53
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde	9.145,51
1496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - A	3,49
1497	Vigilância em Saúde	15,53
Total		9.164,53

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 5 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:774832D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3257 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3257 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Rescisão da Conselheira Tutelar, Sr.ª **LUCIANE SIMÕES DOS SANTOS,** a partir de 12/12/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - RESCINDIR, a partir de 12 de dezembro de 2023, a Conselheira Tutelar Sra. **LUCIANE SIMÕES DOS SANTOS**, matrícula funcional n° 1920, portadora do RG n° 6.268.731-2, inscrita no CPF n°875.341.349-00, PIS n° 123.30981.44-0, lotada na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 05 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5C35A1ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3258 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3258 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Designa a Comissão de Leilão de Bens Móveis junto ao Município de Morretes para o exercício de 2023/2024.

O Município de Morretes, através da **Secretaria Municipal de Administração**, no uso de suas competências administrativas, previstas na Lei Complementar Municipal n.º 44/2021, artigo 15.

Considerando o esgotamento da vida útil de alguns bens móveis deste Município e sob a diretriz da Lei Federal n.º 8.666/93, o Município fará realizar a alienação de bens móveis e para tanto

DESIGNA:

Art. 1º - Fica designada a comissão de leilão de bens móveis junto ao Município de Morretes para o exercício de 2023/2024.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos do Município:

Daniele Do Rocio Meduna, matrícula funcional nº 14301, na qualidade de Presidente
Diogo Bueno, matrícula funcional nº 968, como membro
Juvenal Machado, matrícula funcional nº 46771, como membro.

Art. 3º - A comissão de leilão de bens móveis terá como atribuições o acompanhamento de todos os atos do leilão, especialmente, elaboração da minuta do edital de leilão a ser revisado em conjunto com a Leiloeira Oficial designada, verificação da identificação dos bens incluídos no edital de leilão para o fim de monitorar a alienação e respectiva baixa patrimonial, monitoramento dos atos do leiloeiro especialmente quanto a publicidade e transparência de todos os atos, identificação do arrematantes e controle de pagamentos dos lotes arrematados, comunicação ao controle interno dos atos do leilão, acompanhamento da entrega dos bens arrematados no leilão para fins de monitorar a entrega ao arrematante, responder questionamentos e/ou procedimentos de qualquer natureza sobre o leilão, organização dos documentos relativos ao leilão em processo administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de dezembro de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5B8D1C46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3260 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3260 DE 06 DEDEZEMBRO DE 2023

Súmula: "**RELOTAR** o servidor **EDSON GIL RODRIGUES DE OLIVEIRA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para Secretaria Municipal de Infraestrutura".

O **Prefeito Municipal de Morretes** – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, Inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, a partir de 04 de dezembro de 2023, o servidor **EDSON GIL RODRIGUES DE OLIVEIRA**, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula n° 1544, para **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 06 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1486D700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

O Fundo de Previdência Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 15.236.376/0001-77, através de sua Diretora Presidente, **CONVOCA** todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do PREVPRATA, representados por esta entidade a se fazerem presentes na Assembleia Geral a ser realizada no dia **20/12/2023** (vinte de dezembro de dois mil e vinte três) na Sede dos Servidores Públicos Municipais, na Rua Nery da Silveira, no município de Nova Prata do Iguaçu, com 1ª convocação às 17:30 horas com todos os segurados e em 2ª convocação e última às 18:00 horas com qualquer número de segurados presentes, para deliberar sobre a seguinte pauta:
1 - Prestação de Contas do Fundo do Previdência Social - PREVPRATA
2 - Assuntos Gerais.

Nova Prata do Iguaçu, 06 de dezembro de 2023

CLEUSA APARECIDA DAMÁSIO TELES
Presidente do PREVPRATA

Publicado por:
Sonia Cristani
Código Identificador:C065D13B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
Pelo presente termo, fica prorrogado a inexigibilidade de licitação nos termos do termos do caput Art. 25 e inciso II do mesmo Artigo da Lei n° 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, em favor da empresa **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A – CNPJ Nº 42.422.253/0001-01,** pelo prazo de 12 (doze) meses, com um valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), correspondendo ao valor mensal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de dezembro de 2023.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente PrevPrata

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:CA3D0DB7

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023
CONTRATO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Prata Comercio de Combustíveis LTDA - CNPJ Nº 36.307.580/0001-01 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - contratação de empresa para fornecimento de forma fracionada, de combustíveis do tipo gasolina comum, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da contratada para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da necessidade do fornecimento dos itens contratados e considerando a viabilidade da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme *cláusula nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **19/12/2024**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:9CA9721F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 08/2023

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 08/2023

SUMULA: Dispõe sobre o desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU através de crédito adquirido pelo munícipe na troca de material reciclável, e dá outras providências.

O PLENARIO APROVOU E EU SERGIO VITALI PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, PROMULGO A PRESENTE:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a troca de material reciclável, pelos munícipes, nos ecopontos oficiais definidos pelo ente, gerando pontuação para desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 2º O crédito será concedido através da participação no programa Recicla Nova Prata, ou outro critério atribuível, sendo definida em uma tabela (peso ou outro critério X crédito) pelo Executivo a sua conversão em valores reais.

Art. 3º O munícipe será cadastrado em um sistema no site da Prefeitura, através de seu Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, número de contribuinte, ou matricula do imóvel, no ato do cadastro do programa "Recicla Nova Prata".

Art. 4º O crédito acumulado durante todo ano será lançado como desconto no IPTU do exercício subsequente.

Art. 5º O Poder Executivo estabelecerá as formas de cálculo, crédito, prazo e tabela de conversão prevista nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 01 de Dezembro de 2023.

SERGIO VITALI
Presidente

Justificativa ao Projeto de Lei n.º 08/2023.

O projeto apresentado tem diversos vieses relevantes para a vida comunitária e em sociedade, notadamente num cenário que nos apresenta (a) preocupação global com as questões ambientais, (b) elevados custos para a coleta, destinação e tratamento de resíduos, (c) alto impacto dos tributos no orçamento das famílias e (d) a necessária participação dos entes federados em ações afirmativas sobre direitos difusos e coletivos. Nenhuma das pautas ressaltadas é novidade, ao mesmo passo que são autoexplicativas.

Que o cuidado com o meio ambiente é missão individual, coletiva e responsabilidade dos governos, nos termos da Constituição, é reafirmar o sabido, bem como os resultados danosos da omissão e descuidos nesta seara. De outra banda, é muito alto o ônus financeiro das prefeituras com o manejo dos lixos, o que se traduz num contrassenso se pensarmos o valor econômico dos resíduos recicláveis postos no lixo.

Sob o aspecto financeiro, mas pelo prisma do contribuinte, especialmente em tempos de severa crise, é substancial o desfalque orçamentário familiar causado pelos incontáveis tributos que recaem sobre o consumo, os serviços e a propriedade, de modo geral. Neste diapasão, tem o município dever e responsabilidade traçados pela Constituição Federal, de (a) instituir políticas públicas ambientais, bem como (b) zelar pelo racional emprego dos recursos públicos, pela eficácia e eficiência da gestão orçamentária e financeira. Outrossim, ao não abrir mão de recursos – tanto pelo contrário, pois receberá bens imediatamente convertidos em valores, antes mesmo do lançamento do tributo, atuará o município como instrumentalizado de um princípio essencial e de difícil atingimento: o da Justiça Fiscal.

Tal concatenado de ações, ao fim e ao cabo, criará bons hábitos ambientais; diminuirá os gastos públicos com coleta de lixo e seus desideratos; servirá à economia das famílias, mediante acumulação de créditos e cooperativas de reciclagem – destinatários finais que pagarão aos cofres públicos justo valor pelos bens já recolhidos.

Derradeiramente, que não se avente vício de iniciativa.

Preliminarmente, cumpre observar que o Município possui competência para legislar sobre matéria tributária, nos termos do art. 30, III, da Constituição Federal. Note-se, ainda, que não existe iniciativa reservada para a matéria, conforme restou, inclusive, decidido em sede de repercussão geral pelo STF (Tema 682), podendo o projeto de lei partir de iniciativa parlamentar.

Por outro ângulo, a disciplina traçada pelo projeto possui natureza ambiental, eis que prescreve regra que visa estimular a redução de resíduos sólidos através da correta destinação do material reciclável e também para tal matéria o Município dispõe de competência legislativa.

Com efeito, nos termos do art. 24, VI c/c art. 30, II, da Constituição Federal, os Municípios podem editar normas versando sobre proteção do meio ambiente, suplementando a legislação federal e estadual. Convém registrar que a competência legislativa do Município em matéria ambiental também foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em sede repercussão geral (Tema145).
Por fim, importante consignar que o projeto está em sintonia com a política nacional dos resíduos sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/10, ao reconhecer a importância ambiental e econômica dos resíduos recicláveis, especialmente com os dispositivos abaixo transcritos:

Art. 6º São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos:
...

III - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
...
Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:
...
II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
...

Assim sendo por meio deste projeto a Câmara Municipal vem a dar uma ferramenta importante para que o município possa criar um programa de incentivo neste sentido, e melhorar a vida da população e do mesmo modo diminuir a alta carga tributária municipal que é uma das maiores de nossa região na cobrança do IPTU.

Venho solicitar a aprovação dos Senhores Vereadores neste Projeto de Lei.

Nova Prata do Iguaçu, 20 de novembro de 2023.

Vereadores –

EVERALDO COUSSEAU E

SERGIO VITALI.

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:41EDE23B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 094/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia para desenvolvimento de projetos executivos e complementares para a implantação de uma usina fotovoltaica, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, e fiscalização de obra após implantação do sistema no prédio da Prefeitura Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor a seguintes empresas: **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 17.553.685/0001-04,** para o item 01; e a empresa **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 07.555.412/0001-37**, para o item 02.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: A.R. Fasolo Engenharia Ltda CNPJ nº 17.553.685/0001-04 – Ampere - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para desenvolvimento de projetos executivos e complementares para a implantação de uma usina fotovoltaica, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, e fiscalização de obra após implantação do sistema no prédio da Prefeitura Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descritivo do item 01 "Elaboração de projeto".
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 – Secretaria De Administração; 001 - Departamento De Administração; 0004.0122.0003.2002 - Manutenção Da Secretaria De Administração; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Kolf Serviços de Engenharia Ltda - CNPJ nº 07.555.412/0001-37 – Chopinzinho - PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para desenvolvimento de projetos executivos e complementares para a implantação de uma usina fotovoltaica, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, e fiscalização de obra após implantação do sistema no prédio da Prefeitura Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descritivo do item 02 "Fiscalização".
VALOR: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 – Secretaria De Administração; 001 - Departamento De Administração; 0004.0122.0003.2002 - Manutenção Da Secretaria De Administração; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:C88B354A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 289

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 289/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 56 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**20.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR	
Despesa - 212 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**1.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**21.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02003 - OUVIDORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2003000 - MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
Despesa - 16 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**19.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02003 - OUVIDORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2003000 - MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
Despesa - 17 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**2.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**21.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 5 de dezembro de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A4D6CD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 24-2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é contratação de empresa especializada na área de Engenharia Ambiental e/ou Áreas Afins, para a elaboração do Relatório Ambiental Preliminar – **RAP**, da área de ampliação do Aterro Sanitário de Paiçandu-PR, conforme Anexo **VII** da Portaria **IAP n°260/14**; **ABNT NBR n°15849** e Resolução **CEMA n°94/14**, com os temas pertinentes a esta política, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a favor da empresa: **ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 13.415.586/0001-05, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 06 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:E47008A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 43ª SESSÃO ORDINÁRIA - 28/11/2023

Ata resumida da 43ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 43ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanhar a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o Senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os Senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 119, 121 e 122/2023; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 148, 149, 150 e 151/2023; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6184 e 6185/2023; e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6186, 6187 e 6188/2023. Não havendo mais nada para ser tratado, o Senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 5 de dezembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 120, 123 e 124/2023 e das indicações 152 e 153/2023 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6186, 6187 e 6188/2023. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos Senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:2EB1DB4D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Inexigibilidade Nº 20/2023, que tem como objeto a contratação de serviços de água e esgoto, e adjudicar o objeto em favor do fornecedor SANEPAR - CIA DE SANEAMENTO DO PARANA, inscrita no CNPJ 76.484.013/0001-45, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Palmeira, 06 de dezembro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:1C62B6F2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Inexigibilidade Nº 21/2023, que tem como objeto a contratação de serviços de energia elétrica, e adjudicar o objeto em favor do fornecedor COPEL DISTRIBUICAO S.A., CNPJ 04.368.898/0001-06, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Palmeira, 06 de dezembro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:BE8B7248

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Inexigibilidade Nº 22/2023, que tem como objeto a contratação de serviços de tarifas bancárias para utilização do sistema gerenciador da remessa de pagamentos dos salários dos servidores do órgão, e adjudicar o objeto em favor do fornecedor CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Palmeira, 06 de dezembro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:E502B7B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23212/2023

Objeto: Contratação de seguro para veículos através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa Vencedora: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº. 90.180.605/0001-02 com o valor total de R$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

06 de dezembro de 2023

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:65E4FAD2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25216/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para sinalização através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas Vencedoras: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.219.256/0001-05 com o valor total de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais); A B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.250.428/0001-20 com o valor total de R$ 52.874,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais); YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.864.408/0001-30 com o valor total de R$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais); N T P - COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.831.610/0001-51 com o valor total de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais); BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.091.140/0001-60 com o valor total de R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais); e LUIZ RICARDO BUENO, inscrita no CNPJ nº. 30.219.220/0001-71 com o valor total de R$ 4.485,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

06 de dezembro de 2023
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:44C52D8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25281/2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 18/01/2024** realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para elaboração de projetos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

06 de Dezembro de 2023
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:59265F76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1429/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n.° 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **A1MC PROJETOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 18.968.880/0001-50,** neste ato representada pelo **Sr. Anderson Alex Santos**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 001.895.506-19,** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 27686/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1429/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por meio deste termo aditivo, fica alterada a quantidade do LOTE 3, item 1, passando a vigorar do seguinte modo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço técnico de fiscalização de obra pública denominada de Sistema de Monitoramento Urbano do Município, conforme projeto executivo, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas dos serviços de engenharia, que são parte integrante da	MÊS	7	R$ 14.100,00	R$ 84.600,00

	descrição desse item.				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Em razão da adição de nova unidade ao LOTE 3, fica acrescido ao presente instrumento contratual o valor de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 06 de dezembro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

A1MC Projetos LTDA
CNPJ/MF n.º 18.968.880/0001-50
ANDERSON ALEX SANTOS
CPF/MF n.º 001.895.506-19
Contratada

Testemunhas:

_____
Sabrina Ristow
RG n.º12.788.700-4
Fiscal Titular do Contrato

_____
Amanda Gorte Nolevaiko
RG n.º 12.709.410-1
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:685C2FE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1465/2023 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI.

Contrato n.º:1465/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI.
Objeto: contratação de serviços públicos, por meio do fornecimento de estadia e alimentação para operador de retroescavadeira, objetivando a readequação e melhoria das estradas rurais municipais, pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 138.787,43 (cento e trinta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, inexistindo previsão de prorrogação.
Data da assinatura: 06/12/2023.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:E96B6595

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER N° 03/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 05/12/2023, analisou a solicitação feita pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira-APAE, através do ofício 56/2023, para descarte dos materiais abaixo elencados, os quais se encontram inservíveis e foram adquiridos com recurso/termos do Fundo Municipal de Assistência Social, elencados abaixo:
- Termo 32/2021: Ferro de passar número de patrimônio 021617, apresentou danos a peça termostato, a qual não se encontra para reposição.
- Termo 32/2021: Tenda número patrimônio 029117, apresentou danos na estrutura metálica, não podendo mais ser utilizada.

Após analise, o CMDCA emitiu parecer favorável ao apresentado.

Palmeira, 05 de dezembro de 2023.

ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5F690482

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 23/2023 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO IGD/SUAS DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 05/12/2023.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo do IGD/SUAS do município referente ao exercício 2022.

Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Palmeira,05 de dezembro de 2023.

ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO
Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EB3DA352

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 24/2023 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO IGD/PAB DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 05/12/2023.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo do IGD/PAB do município referente ao exercício 2022.
Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Palmeira,05 de dezembro de 2023.

ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO
Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3D745684

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 25/2023 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 05/12/2023.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo Sintético de Programas e Serviços – Governo Federal referente ao exercício 2022.

Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Palmeira,05 de dezembro de 2023.

ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO
Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2D1FFE65

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº 21.909 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - DESIGNA SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 26527/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designa servidores como gestor e fiscal de Convênio celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, objetivando o melhoramento genético dos rebanhos ovinos do município de Palmeira:

I - Gestor: Antonio Elvis Cocheva, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, portador da cédula de identidade R.G nº 7.xxx.xxx-9, inscrito no CPF sob o nº 025.xxx.xxx-88, matrícula funcional nº 203112;

II – Fiscal: Thais de Almeida Santos, Diretora de Agricultura e Pecuária, portadora da cédula de identidade R.G nº 9.xxx.xxx-3, inscrito no CPF sob nº 752.xxx.xxx-72, matrícula funcional nº 301416.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AD67CA98

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.809 DE 06/12/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 1.238.354,98

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.238.354,98 (um milhão duzentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
900 - 3.3.71.70.00.00 484 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 1.063.354,98
901 - 3.3.90.39.00.00 484 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
902 - 3.3.90.30.00.00 484 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
903 - 3.3.90.39.00.00 484 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00

09.002.10.301.0027.6.084. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde
904 - 3.3.90.30.00.00 484 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
905 - 3.3.90.39.00.00 484 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 1.238.354,98

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 484 R$ 23.080,34
Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000 Fonte: 484 R$ 1.215.274,64

Total da Receita: R$ 1.238.354,98

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:F29E4EC2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.660 DE 06/12/2023 - ATRIBUI RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA POR ATO PRATICADO PELO SERVIDOR ERALDO TEIXEIRA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES LABORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, nos artigos 204 e 205 da Lei Municipal nº 1.700/94, na Instrução Normativa nº 02/14, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos de gerenciamento, controle e uso da frota de veículos da Administração Direta e Indireta do Município de Palmeira e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o pedido formulado, bem como toda documentação que instrui os procedimentos administrativos protocolados sob nº 21722/2023, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:

DECRETA:

Art. 1º Atribui a responsabilidade civil subjetiva ao servidor Sr. **ERALDO TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob nº 609.xxx.xxx-15,

registrado sob matrícula funcional nº. 201206, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, pela reparação de danos causados ao erário, decorrentes de débitos oriundos de infrações de trânsito praticadas no exercício de suas funções laborais, conforme autoriza o art. 14 da Instrução Normativa nº 02/2014.

Parágrafo único. O montante devido aos cofres públicos pelo servidor identificado no *caput* deste artigo monta em R$ 198,97 (cento e noventa e oito reais e noventa e sete centavos.), cujo pagamento será processado mediante desconto diretamente em folha de pagamento, em atenção ao artigo 157 da Lei Municipal n° 1700/94, sendo:

I – a primeira parcela no valor de R$ 18,00 (dezoito reais), iniciando em dezembro de 2023, e as demais parcelas no valor de R$ 16,46 (dezesseis reais e quarenta e seis centavos), encerrando no mês de novembro de 2024.

Art. 2º O importe devido pelo servidor ao Município, cujo desconto é autorizado por este decreto, decorrente do auto de infração o n°. 116200-Z000169301, expedido pelo órgão DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR.

Parágrafo único. Uma vez realizada a reparação do dano causado pelo respectivo servidor, na forma especificada no art. 1º deste Decreto, fica autorizado o pagamento da multa aplicada pelo órgão Departamento de Estradas de Rodagem Do Paraná – DER/PR, pela Tesouraria do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:48224158

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.905 DE 06/12/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DAIANA SANTANA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 27894/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 17/01/2024 à 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 15/09/2022 à 14/09/2023, a servidora **DAIANA SANTANA,** matrícula 203883, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F47DF762

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.906 DE 06/12/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CAROLINE PASSONI LEDERER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 27831/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 03/01/2024 à 17/01/2024, referente ao período aquisitivo de 13/02/2022 à 12/02/2023, a servidora **CAROLINE PASSONI LEDERER,** matrícula 204074, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal De Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E6EA452F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.907 DE 06/12/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CRISTIANE PEREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 27792/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 15/01/2024 à 29/01/2024, referente ao período aquisitivo de 13/04/2022 à 12/04/2023, a servidora **CRISTIANE PEREIRA,** matrícula 203864, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F669C127

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.908 DE 06/12/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LEILIANE COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 27534/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 03/01/2024 à 17/01/2024, referente ao período aquisitivo de 13/02/22 à 12/02/23, a servidora **LEILIANE COSTA,** matrícula 203661, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1DCCB274

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.661 DE 06/12/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.238.354,98

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.809 de 06/12/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.238.354,98 (um milhão duzentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
900 - 3.3.71.70.00.00 484 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 1.063.354,98
901 - 3.3.90.39.00.00 484 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
902 - 3.3.90.30.00.00 484 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
903 - 3.3.90.39.00.00 484 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00

09.002.10.301.0027.6.084. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde
904 - 3.3.90.30.00.00 484 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
905 - 3.3.90.39.00.00 484 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 1.238.354,98

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 484 R$ 23.080,34
Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000 Fonte: 484 R$ 1.215.274,64

Total da Receita: R$ 1.238.354,98

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:C6CA0F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 15/2023-CMAS

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente a Deliberação nº 059/2023/CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 059/2023/CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 06 de dezembro de 2023.

DANIELI FERNANDA AURELIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:5D634F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº165 /2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL EM ALVENARIA COM 250 M2 PARA ATENDIMENTO DA AGENCIA DO TRABALHADOR, INDETIFICAÇÃO, ALISTAMENTO MILITAR, SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
VALOR: 42.000,00(Quarenta e Dois Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS: LEOMAR MORCHE CPF 819.487.949-34

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	760	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital-Pr, 04/12/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº165 /2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL EM ALVENARIA COM 250 M2 PARA ATENDIMENTO DA AGENCIA DO TRABALHADOR, INDETIFICAÇÃO, ALISTAMENTO MILITAR, SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **LEOMAR MORCHE CPF 819.487.949-34**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 04/12/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL EM ALVENARIA COM 250 M2 PARA ATENDIMENTO DA AGENCIA DO TRABALHADOR, INDETIFICAÇÃO, ALISTAMENTO MILITAR, SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 97/2021, Dispensa de Licitação n° 31/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, da Lei 8.666/93, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **LEOMAR MORCHE**
CPF 819.487.949-34
Rua Xv de Novembro Palmital-PR
CEP 85270-00075.680.025/0001-82.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 04/12/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3163272A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 243/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Normal Nº 65/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 165/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.
CONTRATADO: LEOMAR MORCHE, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Xv de Novembro, 527 ap 05 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LEOMAR MORCHE, portador do RG nº 5.781.840-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 819.487.949-34 denominada CONTRATADA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL EM ALVENARIA COM 250 M2 PARA ATENDIMENTO DA AGENCIA DO TRABALHADOR, INDETIFICAÇÃO, ALISTAMENTO MILITAR, SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

DATA DO CONTRATO: 05/12/2023)
VIGÊNCIA: 03/12/2024
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:54729EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 166/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023

Ofício 155/2023 - GAB Palmital PR, 06/12/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de administração requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE PANETONE, PARA SER DISTRIBUÍDO AOS SERVIDORES PUBLICO PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 166/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONE, PARA SER DISTRIBUIDO AOS SERVIDORES PUBLICO PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R$ 14.693,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME CNPJ: 02.694.444/0001-08

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	720	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 06/12/2023.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº166/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONE, PARA SER DISTRIBUIDO AOS SERVIDORES PUBLICO PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME,** empresa inscrita no CNPJ: 02.694.444/0001-08.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 06/12/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº66/2023

REF: AQUISIÇÃO DE PANETONE, PARA SER DISTRIBUIDO AOS SERVIDORES PUBLICO PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 166/2023, Dispensa de Licitação n° 66/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 66/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME,** inscrita no CNPJ: 02.694.444/0001-08

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 06/12/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023	**DATA:** 06/12/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 166/2023	
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME	
CNPJ: 02.694.444/0001-08	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 14.693,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONE, PARA SER DISTRIBUIDO AOS SERVIDORES PUBLICO PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8B52A6F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.473.724/0001-00
Data: 17/11/2023.

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato n° 382/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **12 (DOZE) MESES**, a partir de **06 de DEZEMBRO DE 2023**, devendo encerrar-se em **05 DE DEZEMBRO DE 2024**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo n° 55545/2023.

Valor: R$ 237.666,00 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
VALDECIR VIDAL TEIXEIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:8D59D6C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00
Data: 21/11/2023.

Objeto: Contrato nº. 190/2023. O objeto do presente contrato é **Prestação de serviços de workshop com o palestrante Paulo Vieira para o encerramento do ciclo 2023 do programa Paranaguá cidade protegida e inclusiva** em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 60.423/2023**

Prazo de vigência: 02 (dois) meses.

Valor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
WELITON MONTEIRO PERDOMO
FERNANDA PESARINI
SANDRA TRUJILLO COSTA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:4D1756CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA
CNPJ: 35.589.204-0001-94
Data: 28/11/2023.

Objeto: **Contrato n° 200/2023**. O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada em hospedagem, alimentação e transporte,** para pacientes que estão em tratamento de saúde na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 51.985/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 134.551,00 (Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
SANTINA SANNY GASPAR

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:E7DC0742

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SUPEREXPEDIENTES LTDA
CNPJ: 11.355.566/0001-52
Data: 05/12/2023.

Objeto: **Contrato n° 207/2023**. O objeto do presente contrato é a **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIOMBOS, ORGANIZADOR DE FILAS E BALCÃO"** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR), conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 54.161/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$66.235,00 (SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
CLAUDIAMARA DA SILVA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:EE67164B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.369

LEI Nº 4.369, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Institui o dia 6 de dezembro como o Dia da Campanha do Laço Branco no âmbito do Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 6 de dezembro como o "Dia da Campanha do Laço Branco" no âmbito do Município de Paranaguá para a Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres, data que passará a integrar o calendário oficial de eventos da Municipalidade.

Art. 2º Em alusão à campanha, no dia 06 de dezembro, o Poder Executivo poderá distribuir laços brancos à população masculina como símbolo de comprometimento pelo fim da violência contra as mulheres.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

VANDECY DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:61217B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.848

DECRETO Nº 4.848

"Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo das Obras da Construção do Galpão Pré-Moldado, contrato 50/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 58.380/2023,

DECRETA:

Art.1º Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo das Obras da Construção do Galpão Pré-Moldado em concreto armado, com área total de 1.500 m², na Fábrica de Artefatos de Cimento, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, objeto do contrato nº 50/2023, tomada de preço nº 018/2022, firmado com a empresa SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

MATRÍC	NOME	CARGO
96.893-1	RAFAEL MAZZUCO	ENGENHEIRO CIVIL
1.215-1	MÁRIO KARUTA DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL
7.426-3	CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 3º O trabalho dos membros desta Comissão não será remunerado, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público; e iniciará imediatamente após início da vigência deste Decreto, tendo como competência proceder à fiscalização final e receber definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 73, inciso I - b da Lei Federal nº 8.666/1993, a obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9065CE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.574

PORTARIA Nº 7.574

"Concede licença maternidade à servidora Priscila Moreira Lima Cardoso."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62.906/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora PRISCILA MOREIRA LIMA CARDOSO, matrícula nº 95.114-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 15 de novembro de 2023 e término em 12 de maio de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:023A1037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.575

PORTARIA Nº 7.575

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio à servidora Andreza de Fatima Soares Alves."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 277/2022, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 64.149/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ANDREZA DE FATIMA SOARES ALVES, matrícula nº 9.183-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 27 de novembro de 2023 e término em 04 de dezembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de dezembro de 2023.
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B48DF76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.576

PORTARIA Nº 7.576

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio à servidora Elisabete Padilha de Andrade."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 277/2022, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 64.312/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ELISABETE PADILHA DE ANDRADE, matrícula nº 7.133-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 27 de novembro de 2023 e término em 04 de dezembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3BFB1727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.851

DECRETO Nº 4.851

"Declara de Utilidade Pública, a área denominada de "Fábrica de Artefatos de Cimentos da Prefeitura."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 58.988/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a área denominada de "Fábrica de Artefatos de Cimentos da Prefeitura", localizada no Bairro Parque São João, imóvel registrado sob a Matrícula de nº 54.514 com a seguinte descrição:

"Frente: 99,00m (noventa e nova metros), para a Avenida Ayrton Senna da Silva; Lateral Direita, de quem da frente olha o terreno: 135,00m (centro e trinta e cinco metros), confrontando com o terreno da R.F.F.S.A.; Fundos 97,50 (noventa e sete metros e cinquenta centímetros), confrontando com terreno da R.F.F.S.A.; Lateral Esquerda, de quem de frente olha o terreno: 120 (cento e vinte metros), confrontando com a Rua Arlindo Piovesan Vidal; com uma área total de 12.431,00m² (doze mil e quatrocentos e trinta e um metros quadrados), recuo de 30,00m (trinta metros) da Avenida Ayrton Senna da Silva."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:545EB434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.852

DECRETO Nº 4.852

"Declara de Utilidade Pública, a área denominada de "Garagem da Prefeitura."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 58.985/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a área denominada de "Garagem da Prefeitura", localizada no Bairro Leblon, imóvel parte da Matrícula de nº 65.382, com a seguinte descrição:

"Frente ao NORDESTE para a Rua Xavier da Silva medindo 136,80 metros; na lateral direita de quem da Rua Xavier da Silva olha o imóvel, ao NOROESTE, mede 164,00 metros, confrontando com a Rua Soares Gomes; na lateral esquerda de quem da Rua Xavier da Silva olha o imóvel ao SUDESTE, mede 37,50 metros, confrontando com a Rua Conselheiro Correia; fazendo travessão dos fundos ao SUDOESTE medindo em três linhas 262,00 metros, sendo a primeira linha medindo 73,50 metros, a segunda linha com deflexão a esquerda medindo 125,50 metros, ambas confrontando com lote 1 de Matrícula 1.512, e a terceira linha com deflexão a direita medindo 63,00 metros confrontando com a Avenida Coronel Santa Rita; o imóvel objeto da Matrícula de nº 65.382 contém a área total de 13.125,20 metros quadrados."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D27EED60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.578

PORTARIA Nº 7.578

"Concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Eliane de Freitas Timotio".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 36.079/2023,

RESOLVE:

I - Concede jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 50% em sua carga horária, a servidora ELIANE DE FREITAS TIMOTIO, Professor, matrícula nº 5.729-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 06 de dezembro de 2023, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E0216265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.579

PORTARIA Nº 7.579

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 29.457/2017,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 29.457/2017, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C3AC4AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.580

PORTARIA N° 7.580

"Desligar por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora Maria Cristina Furtuoso dos Santos."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2017, pelo Decreto nº 897 de 19 de setembro de 2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 65.763/2023,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 01 de dezembro de 2023, por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora MARIA CRISTINA

FURTUOSO DOS SANTOS, Professor, matrícula n° 5.531-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:88150060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.581

PORTARIA N° 7.581

“Desligar por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora Bernadete da Costa Cordeiro Wagner.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2017, pelo Decreto nº 897 de 19 de setembro de 2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 65.756/2023,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 01 de dezembro de 2023, por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora BERNADETE DA COSTA CORDEIRO WAGNER, Professor, matrícula n° 7.095-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CFBC0450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
II RETIFICAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017-23 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A Presidente da Comissão Julgadora do Edital em epígrafe retifica novamente a lista de projetos desclassificados, pela última retificação ter suprimido o nome dos projetos de mesmo proponente, portanto:

Onde lê-se:

Os seguintes projetos foram desclassificados por não prever 10% do orçamento para acessibilidade conforme item 9.3 do edital: GLÁUCIA GALVÃO DE SOUZA JESUS, Livro: Paralelas & Horizontais, JOSE LUIZ RODRIGUES MULHERES DA ILHA, JOÃO VICTOR MARTINS RUYZ, Não informado, ALEXANDRE CAMARGO DE SANT'ANA, O “Outono” de Paranaguá; A história de um chafariz esquecido para fortalecer a memória coletiva e a identidade parnanguara, BENI MOURA CARDOZO, Projeto Eboox “Artes Visuais em Paranaguá, HÉRICK BRASILIO LECHINSKI, Festival de Yemoja em Paranaguá, DEULI ROSA, Oficina de Artesanato, técnicas em pintura de cerâmica a frio, WALTER RODRIGUES VELLOZO, Capoeira - Ancestralidade, Dança, Esporte, Música e Ritmo, MATHEUS CARDOSO DE FREITAS, Jongo Slam, ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA, Não informado, JAKELINE LUIZE FRAGA FRANÇA TAYLOR, Os Africanos Daqui, herança ancestral, CLAUDIO DA SILVA, Batidas do Coração, MARCO ANTONIO DA SILVA PIANTÁ, PANELINHA DE BARRO, MARIANNA CHRISTINA DO AMARAL, Bagrinhos.

Leia-se:

Os seguintes projetos foram desclassificados por não prever 10% do orçamento para acessibilidade conforme item 9.3 do edital: GLÁUCIA GALVÃO DE SOUZA JESUS, Livro: Paralelas & Horizontais, JOSE LUIZ RODRIGUES MULHERES DA ILHA, JOÃO VICTOR MARTINS RUYZ, Não informado, ALEXANDRE CAMARGO DE SANT'ANA, O “Outono” de Paranaguá; A história de um chafariz esquecido para fortalecer a memória coletiva e a identidade parnanguara, BENI MOURA CARDOZO, Projeto Eboox “Artes Visuais em Paranaguá, HÉRICK BRASILIO LECHINSKI, Festival de Yemoja em Paranaguá, DEULI ROSA, Oficina de Artesanato, técnicas em pintura de cerâmica a frio, WALTER RODRIGUES VELLOZO, Capoeira - Ancestralidade, Dança, Esporte, Música e Ritmo, MATHEUS CARDOSO DE FREITAS, Jongo Slam, MATHEUS CARDOSO DE FREITAS, O Preto em Paranaguá - Memórias, Contribuições Históricas e Resistência, ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA, Não informado, JAKELINE LUIZE FRAGA FRANÇA TAYLOR, Os Africanos Daqui, herança ancestral, JAKELINE LUIZE FRAGA FRANÇA TAYLOR, O som dos tambores, CLAUDIO DA SILVA, Batidas do Coração, MARCO ANTONIO DA SILVA PIANTÁ, PANELINHA DE BARRO, MARCO ANTONIO DA SILVA PIANTÁ, CONHECENDO PARANAGUÁ ATRAVÉS DOS SEUS FAZERES ARTÍSTICOS, MARIANNA CHRISTINA DO AMARAL, Bagrinhos.

Em 5 de Dezembro de 2023.

GRAZIELLA CALAZANS SCHETTINI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CB4BE49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 PROCESSO Nº 40.108/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 3.704/2022, QUE DECORRIDO PRAZO RECURSAL DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, FARÁ REALIZAR, ÀS **09h:00** do Dia 11 (onze) de Dezembro de 2023, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMAD, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023, COM O OBJETO: Lote 01: “Contratação de empresa para a elaboração de Estudos e Projetos de Revitalização para a Praça Fernando Amaro, Bairro Centro Histórico no Município de Paranaguá-PR. Lote 02: “Contratação de empresa para a elaboração de Estudos e Projetos de Revitalização para a Praça Eufrásio Correia, Bairro Centro Histórico no Município de Paranaguá-PR”.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3721-1810.

PARANAGUÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:74CFB3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 087/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 087/2023,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 087/2023**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO CARROS ELÉTRICOS COMPACTOS, PARA TRANSPORTE DE CARGA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 52.225/2023.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01 e 02 - **Empresa:** LEGU TECNOLOGIA INDUSTRIA COMÉRCIO & LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – **CNPJ/MF** sob nº 42.562.072/0001-72.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:97EE2DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023
PROCESSO Nº 48.840/2023
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00ÀS 18:00 HORAS OU PELO TELEFONE Nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:22EF7989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA FASE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023 - PROCESSO Nº 37.443/2023

Na data de 06 (seis) de dezembro de 2023, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento final da proposta de preços, referente à licitação em epígrafe, Concorrência Pública nº 014/2023, tendo como objeto: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS"**. A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, para análise e julgamento da única proposta apresentada pela empresa habilitada: EXAME TECNOLOGIA SS LTDA EPP – C.N.P.J. Nº 77.826.642/0001-79. Após abertura da sessão de proposta de preços, esta Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos para Secretaria Municipal de Obras Públicas para análise das planilhas apresentadas. Com o recebimento dos autos, ficou consignado análise junto a cota de sequência 26 dos autos pela equipe técnica da Secretaria de Obras Públicas, as seguintes informações, em síntese: *"A licitante* EXAME TECNOLOGIA SS LTDA *atende às exigências do item 15, proposta de preços do instrumento convocatório"*. Por todo exposto, adotando os termos da análise técnica da Secretaria de Obras Públicas, com fulcro no art. 43, V da Lei 8666/93 c/c item 15 do Edital, considerando que a Propostas de Preços juntada pela licitante habilitada no processo licitatório fora julgada classificada, e, apta para a fase de julgamento, haja vista que atenderam às exigências contidas no Edital (item 15 e subitens), proposta exequível, desta forma, fica classificada a proposta da empresa: EXAME TECNOLOGIA SS LTDA EPP, com valor de R$ R$ 328.813,42 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e treze reais e quarenta e dois centavos). Assim sendo, esta Comissão Permanente de Licitação, decide, por unanimidade e declara **VENCEDORA** deste processo licitatório, Concorrência Pública nº 014/2023, empresa EXAME TECNOLOGIA SS LTDA EPP – C.N.P.J. Nº 77.826.642/0001-79 - valor global: R$ 328.813,42 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e treze reais e quarenta e dois centavos), por ter apresentado proposta de acordo com as especificações do instrumento convocatório. Considerando que houve por parte da empresa vencedora renúncia ao prazo recursal, ficando dispensado prazo, conforme documento apensado no autos do presente processo licitatório. Nada mais.
Paranaguá, 06 de Dezembro de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

Na data de 06 (seis) de dezembro de 2023, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão

Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento final da proposta de preços, referente à licitação em epígrafe, Concorrência Pública nº 014/2023, tendo como objeto: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS"**. A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, para análise e julgamento da única proposta apresentada pela empresa habilitada: EXAME TECNOLOGIA SS LTDA EPP – C.N.P.J. Nº 77.826.642/0001-79. Após abertura da sessão de proposta de preços, esta Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos para Secretaria Municipal de Obras Públicas para análise das planilhas apresentadas. Com o recebimento dos autos, ficou consignado análise junto a cota de sequência 26 dos autos pela equipe técnica da Secretaria de Obras Públicas, as seguintes informações, em síntese: *"A licitante* EXAME TECNOLOGIA SS LTDA *atende às exigências do item 15, proposta de preços do instrumento convocatório".* Por todo exposto, adotando os termos da análise técnica da Secretaria de Obras Públicas, com fulcro no art. 43, V da Lei 8666/93 c/c item 15 do Edital, considerando que a Propostas de Preços juntada pela licitante habilitada no processo licitatório fora julgada classificada, e, apta para a fase de julgamento, haja vista que atenderam às exigências contidas no Edital (item 15 e subitens), proposta exequível, desta forma, fica classificada a proposta da empresa: EXAME TECNOLOGIA SS LTDA EPP, com valor de R$ R$ 328.813,42 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e treze reais e quarenta e dois centavos). Assim sendo, esta Comissão Permanente de Licitação, decide, por unanimidade e declara **VENCEDORA** deste processo licitatório, Concorrência Pública nº 014/2023, empresa EXAME TECNOLOGIA SS LTDA EPP – C.N.P.J. Nº 77.826.642/0001-79 - valor global: R$ 328.813,42 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e treze reais e quarenta e dois centavos), por ter apresentado proposta de acordo com as especificações do instrumento convocatório. Considerando que houve por parte da empresa vencedora renúncia ao prazo recursal, ficando dispensado prazo, conforme documento apensado no autos do presente processo licitatório. Nada mais.
Paranaguá, 06 de Dezembro de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FFBA375D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 025/2023– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - PARANAGUÁ – PARANÁ

Resolução nº 025/2023– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Paranaguá – Paraná

Aprova o Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCD-SUAS.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2021-2023), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 ordinária realizada no dia 04 de Dezembro de 2023, e constada em ata nº 011/2023.

CONSIDERANDO:
- A Portaria MDS n° 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído e pactuado pelas instâncias do SUAS;

- Que o programa se insere no âmbito das ações de qualificação e reconstrução do Cadastro Único e da retomada das atividades de articulação e pactuação federativa no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

- A existência de um volume significativo de cadastros com informações inconsistentes ou desatualizadas no Cadastro Único tem permitido que pessoas de uma mesma família recebam mais de um benefício, ao mesmo tempo em que segmentos mais vulneráveis da população não consigam acessar programas sociais;

- O plano de ação elaborado pela Gestão do Bolsa Família e pela técnica da Proteção Social Básica;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCD-SUAS.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:C9308D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Luís Paulo Mendonça Hurtado, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 107156810 e inscrito no CPF sob o n° 079.258.989 - 09.

CONTRATADA: CAPEL ELÉTRICA LTDA, com sede à Rua Manoel Ribas, n° 1244 - Centro, Cep: 87704-000, Paranavaí - PR,

inscrita no CNPJ sob nº 21.056.639/0001-69, e neste ato representada por seu representante legal, Sra. Rosemairy Marques Rasmussen, empresária, residente e domiciliada à Rua Manoel Ribas, nº 1866, Centro, CEP: 87704-000, Município de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora do RG nº 20378107, expedida pela SSP e inscrita no CPF sob nº 828.341.139-04.
OBJETO: Aquisição de lâmpadas e materiais elétricos, visando à manutenção do prédio da Câmara Municipal de Paranavaí, recomposição do estoque do almoxarifado, e substituição de peças quando necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e contrato.

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição visa atender às necessidades de adequação das instalações elétricas e iluminação do prédio da Câmara Municipal de Paranavaí, cuidando de sua conservação e integridade, prevenindo danos maiores e gastos desnecessários com manutenções corretivas, substituindo lâmpadas e componentes, de imediato, quando necessário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.30.00.00 – Material de Consumo, com desdobramento de despesa: 01.001.01.2010.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico.

PRAZO: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

VALOR E PAGAMENTO: O valor total da despesa é de **R$ 721,45** (setecentos e vinte e um reais, quarenta e cinco centavos), referente à aquisição de lâmpadas e materiais elétricos, que deverá ser pago no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e emissão de Nota Fiscal.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente
Contratante

ROSEMAIRY MARQUES RASMUSSEN
Capel Elétrica Ltda
Contratada

Publicado por:
Vanessa Aparecida Figueiredo Moraes
Código Identificador:893E8B56

PROCURADORIA
LEI Nº 5.330/2023

Garante o direito de prioridade de matrícula de irmão na mesma unidade escolar da rede Municipal de Educação de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei estabelece a garantia do direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Paranavaí.
§1º (VETADO).
§2º A garantia à prioridade de matrícula aplica-se, também, aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

Art. 2º É assegurado aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência.
Parágrafo Único. (VETADO).

Art. 3º Para a fruição do direito assegurado nesta lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela educação no Município, para os processos de matrícula e rematrícula.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta lei, em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5119909C

PROCURADORIA
LEI Nº 5.331/2023

Altera os artigos 12 e 14 da Lei Municipal nº 5321/2023, que cria e fixa os componentes municipais do SISAN – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Paranavaí, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os artigos 12 e 14, da Lei Municipal nº 5.321/2023, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 12. A CAISAN/Paranavaí será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e integrada pelos representantes das Secretarias Municipais de Agricultura, Educação e Saúde, indicados por Decreto do Prefeito" (NR).

"Art. 14. A CAISAN/Paranavaí definirá seu Regimento Interno em até 180 (cento e oitenta) dias após sua instalação" (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3C4C6950

PROCURADORIA
LEI Nº 5.332/2023

Possibilita ao doador de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso a indicação da destinação desses recursos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a possibilidade do doador de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso indicar a destinação desses recursos.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso passam a ser denominados, respectivamente, Conselho Municipal da Pessoa Idosa e Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 2º O doador poderá indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, entre os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Parágrafo único. É facultado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso chancelar projetos ou banco de projetos, por meio de regulamentação própria, observadas as seguintes regras:

I - a chancela deverá ser entendida como a autorização para captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelo Conselho;
II - os projetos deverão garantir os direitos fundamentais e humanos da pessoa idosa;
III - a captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto;
IV - os recursos captados serão repassados para a instituição proponente mediante formalização de instrumento de repasse de recursos, conforme a legislação vigente;
V - o Conselho deverá fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, que serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
VI - o tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos deverá ser de 2 (dois) anos e poderá ser prorrogado por igual período;
VII - a chancela do projeto não deverá obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável aos projetos já aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e que tenham indicação da destinação dos recursos pelo doador.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 05 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6D5E2D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2.023
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2.023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Comunicação Social, Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60, doravante denominado **contratante** e a empresa **S. J. SCHULZ & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.493.999/0001-22, estabelecida à Avenida Paraná, nº 1855-B, centro, na cidade de Tamboara/PR, CEP 87.776-000, e-mail contatogrupoheranca@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **SIDNEI JOÃO SCHULZ**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 724.916.639-53, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é apresentação de show do Grupo Herança, no Festival de Comemoração do Aniversário de 71 anos do Município de Paranavaí, que ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2023, ofertado a população de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social. Incluídas as despesas com cachê artístico, alimentação, hospedagem e transporte, com o tempo de duração da apresentação de show de 02h00(duas), conforme proposta apresentada.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 14.001.0024.0131.0002.2120.33390390 (1680) Recursos Livres.

PRAZO DE ENTREGA: A apresentação será realizada na Praça dos Pioneiros de Paranavaí-PR, no dia 14 de dezembro de 2023, às 20:00 horas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60 dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação
Contratante

SIDNEI JOÃO SCHULZ
S. J. Schulz & Cia Ltda
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:12540DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PARANAVAÍ- PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de 01 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º [décimo quinto]** dia após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo		
Nome Completo/Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de lançamento (ITR)**
Claudio Marcondes Baptista	005.991.749-00	7749/00054/2023
Claudio Marcondes Baptista	005.991.749-00	7749/00055/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Gilmar Pinheiro Matrícula: 00007662
Cargo: Secretário Municipal de Fazenda/137932013 Assinatura:

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:B28F7CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 055/2023

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de empresa para locação mensal de banheiros químicos e tendas piramidais para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA24H), por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30 do dia 21/12/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30 às 9h30 do dia 21/12/2023.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: às 09h30 do dia 21/12/2023.

LOCAL: www.bllcompras.com

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com

Paranavaí - Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:5F2E7634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - EDITAL 0126 / 2023

Pato Branco, 05 de dezembro de 2023.

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
802479-0	27.581.334/0001-52	DRE; Balanço Patrimonial: Exercícios: 01/2018 a 09/2023.
398514-0	32.262.424/0001-10	DRE; Balanço Patrimonial: Exercícios: 02/2021 a 09/2023.
800462-0	23.143.107/0001-94	DRE; Balanço Patrimonial: Exercícios: 01/2018 a 09/2023.
220494-0	04.643.088/0001-10	DRE; Balanço Patrimonial: Exercícios: 01/2018 a 10/2023.
812583-0	40.287.201/0001-36	DRE; Balanço Patrimonial: Exercícios: 09/2021 a 08/2023.
816347-0	43.961.750/0001-32	DRE; Balanço Patrimonial: Exercícios: 11/2021 a 10/2023.
813144-0	40.829.540/0001-05	DRE; Balanço Patrimonial: Exercícios: 03/2021 a 10/2023.
815373-0	43.075.899/0001-14	DRE; Balanço Patrimonial: Exercícios: 08/2021 a 10/2023.
343544-0	22.768.385/0001-74	Notas fiscais NF MEI nº 01 a 250.

MARINES BONETT	***JULLI REBONATTO***
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:FC8902E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2023. PROCESSO N° 166/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição de reagentes, compatíveis com o equipamento de hematologia locado XN 1000S Sysmex, atendendo às necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **CM HOSPITALAR S.A**, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0017-14, com o valor total de **R$ 158.000,00.**
Pato Branco, 06 de Dezembro de 2023.
ROBSON CANTU.
Prefeito -

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:207D980F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2023. PROCESSO Nº 166/2023.

OBJETO: A aquisição de reagentes, compatíveis com o equipamento de hematologia locado XN 1000S Sysmex, atendendo às necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1639 - 2057. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: Ata de Registro de Preço n° 395/2023. **CM HOSPITALAR S.A,** inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0017-14, com o valor total de **R$158.000,00.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 05 de Dezembro de 2023. Representante legal - Jaime Fernandes de Araujo Junior. Prefeito - Robson Cantu.

Pato Branco, 06 de Dezembro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:BD0FAD9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2023. PROCESSO N° 134/2023

OBJETO: A contrato a locação de 01(um) equipamento NOVO totalmente automatizado para realização de hemogramas para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Contrato n° 193/2023** - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **CM HOSPITALAR S.A**, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0017-14. **VALOR TOTAL**: **80.508,00**. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco, 06 de Dezembro de 2023. Jaime Fernandes de Araujo Junior - Representante Legal. Prefeito - Robson Cantu.
Pato Branco, 06 de Dezembro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:8C828DC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2023. PROCESSO N° 134/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A contrato a locação de 01(um) equipamento NOVO totalmente automatizado para realização de hemogramas para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **CM HOSPITALAR S.A**, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0017-14, com o valor total de **R$ 80.508,00.**

Pato Branco, 06 de Dezembro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito -

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:736B24CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2023. PROCESSO N° 221/2023

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Contrato prestação de serviços de acolhimento institucional, incluindo a curatela a ser exercida pelo representante legal da instituição, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: **CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.417.387/0001-04, com valor total de R$ 103.999,92. **CASA DE APOIO BG LTDA,** inscrita no CNPJ nº 47.329.722/0001-58, com valor total de R$ 75.600,00.

Pato Branco, 06 de Dezembro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B428A9D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 191/2023 A N° 192/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2023. PROCESSO N° 221/2023.

OBJETO: Contrato prestação de serviços de acolhimento institucional, incluindo a curatela a ser exercida pelo representante legal da instituição, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Contrato n° 191/2023** - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.417.387/0001-04. **VALOR TOTAL**: **103.999,92**. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco, 04 de Dezembro de 2023. Andreia Aparecida da Silva - Representante Legal. Prefeito - Robson Cantu. **Contrato n° 192/2023** - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **CASA DE APOIO BG LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.329.722/0001-58. **VALOR TOTAL**: **75.600,00**. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco, 06 de Dezembro de 2023.
GABRIEL MACHADO DE CARVALHO
Representante Legal.
ROBSON CANTU.
Prefeito -
Pato Branco, 06 de Dezembro de 2023.
ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:8FD0598B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 – PROCESSO Nº 187/2023

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, que em cumprimento ao disposto no item **11.8** do Edital de Tomada de Preços nº 09/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para substituição do conjunto de postes metálicos e luminárias (lâmpadas de 250 watts e reator de 25 watts) de iluminação pública convencional, equipadas com lâmpadas de vapor de sódio, por luminárias em LED de 100 watts e postes metálicos galvanizados, na região central neste município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Engenharia e Obras, informa que será realizada as Análises das Amostras apresentadas pela empresa declarada provisoriamente vencedora do certame. A sessão pública para a análise das amostras terá início às **10 (DEZ) HORAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023,** no Departamento de Iluminação Pública, localizada na Rua Itacolomi nº 1703, Bairro Amadori, Pato Branco - PR. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Pato Branco, 06 de dezembro de 2023. ***Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.***

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:07BE9D6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 - PROCESSO Nº 243/2023 - UASG 450996

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, para o uso dos servidores do laboratório, fantasias e materiais de confecção personalizada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 92.512,31. JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item. ABERTURA DA SESSÃO: 08H30MIN DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2024, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 06 de dezembro de 2023.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO –
Pregoeira (Portaria n.º 293/2023)

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:8ED3B319

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 905/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 34.084, de 4 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover servidores dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a seguir especificado:

MAT. Nº	NOME	FUNÇÃO	DE	PARA
4299-4	Tatiane Cristina Ferreira	Zeladora	Escola Municipal Jardim Primavera	Escola Municipal Rocha Pombo
7881-6	Michelli Izidora Ruppel Mello Lachman	Agente de Apoio – Merendeira	Escola Municipal União	Escola Municipal Alvorada
8170-1	Francieli Dzubanski	Agente de Apoio – Merendeira	Escola Municipal Gênesis	Escola Municipal Udir Cantu
8215-5	Luana dos Santos Fiatkoski	Agente de Apoio – Merendeira	CMEI Mãe Augusta	Escola Municipal União

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:47A0D3B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 906/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 33.962, de 1º de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **GUILHERME GONÇALVES ANDREATTA,** Matrícula nº 11421-9, do cargo de Chefe do Setor de Iluminação e Sonorização, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:CBD07865

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 053/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 069/2023 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **ANEGLECI CAMPOS,** matrícula 5090-3, inscrita no CPF sob o nº 793.292.259-34 e RG sob nº4.467.307-0, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, com fundamento no Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 3.526,81 (três mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 06 de dezembro de 2023.

ROBSON CANTU -
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:5CEF8EBC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO N° 12/2023 - DISPENSA N° 11/2023

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e Anderson da s. R. Coelho – Consultoria e Assessoria Eireli. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de Gestão Atuarial e elaboração de Avaliação Atuarial, referente Ano Base 2023, Exercício 2024, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme Legislação previdenciária vigente, com o objetivo da Unidade Gestora do referido regime atender as exigências relativas aos RPPS. **VALOR:** O valor total para a futura contratação será de **R$ 15.800,00** (quinze mil oitocentos reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência contratual será de 02/01/2024 a 31/12/2024. **PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo dia do mês subsequente aos serviços prestados. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.01.09.272 0059 2.359 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais. 3.3.90.35.00.00.00 Serviços de Consultoria. 3.3.90.35.01.02.00 Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica – PJ, e. 3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais. **GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 06 de dezembro de 2023. **FORO:** Comarca de Pato Branco/PR.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente – Patoprev

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:352435AF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.738, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 1.284.060,14 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, sessenta reais e quatorze centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 1.284.060,14 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, sessenta reais e quatorze centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494 (14937)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.284.060,14

Total	**1.284.060,14**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	**1.284.060,14**

Total	**1.284.060,14**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:ECAACACE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.741, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) de Pato Branco para o exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 871, de novembro de 1989;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2024, no montante de R$ 52,26 (cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), reajustado em 4,37% (quatro inteiros e trinta e sete centésimos por cento), calculado pela média apurada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) e o Índice de Preços ao Consumidor - Disponibilidade Interna (IPC-DI/FGV), nos termos do art. 399 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal, com a redação dada pela Lei Complementar nº 83, de 24 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EDE610A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA – AJUSTE DE PREÇO

Ata de Registro de Preço 43/2023
Pregão Eletrônico 45/2023
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção e conservação de bens imóveis e serviços de pintura, para atender à necessidade das secretarias do município de Paula Freitas/PR.*

EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA – AJUSTE DE PREÇO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **NACIONAL – LICITAÇÕES EM GERAL, inscrita no CNPJ nº 48.451.176/0001-96,** vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de equalização financeira – ajuste de preço:

Item: 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PEDREIRO MÃO DE OBRA POR
HORA TRABALHADA **VALOR DA HORA:** RS 30,00 **Reajuste:** 25% **Valor Reajustado:** 37,50**.**

Foi constatada a regularidade fiscal da empresa, por meio dos documentos apresentados e consultados.

Diante da justificativa apresentada pela empresa **NACIONAL – LICITAÇÕES EM GERAL, inscrita no CNPJ nº 48.451.176/0001-96**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Viação e Obras, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 06 de dezembro de 2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F0F36FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO OFICIAL DOS PROJETOS INSCRITOS E HABILITADOS NA LEI PAULO GUSTAVO.

Departamento de Cultura e Turismo de Paula Freitas PR
Classificação oficial dos projetos inscritos e habilitados na Lei Paulo Gustavo.

O Departamento de Cultura e Turismo do Município de Paula Freitas, estado do Paraná, informa a toda comunidade a relação dos agentes culturais, habilitados na etapa final de seleção de projetos da Lei Paulo Gustavo.
Relação:

AGENTE CULTURAL	PROJETO
AUDIO VISUAL	
CAMILI BARTH BRANDEL MELEK	PAULA FREITAS EM DANÇA
ISRAEL CHECOZI FERREIRA	LEGADO – CATARINA CHIPANSKI
GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA	BORA PEDALAR
MULTIPLAS ÁREAS	
LUIZ ANDREI MARQUES DOS SANTOS	VIDA E MÚSICA
MARIA ROZANGELA DA CONCEIÇÃO ZAVIRACZ	DANÇA E BEM ESTAR
FELIPE ANDRÉ PETOLA	PROJETO MÃO LIVRE
ALEXANDRA KOTESKI	ARTE ABSTRATA PARA CRIANÇAS-DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA.
ACLAIR HELENA SCHULTZ	ARTE E ARTESANATO DA VOVÓ

Paula Freitas, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9AEF68A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2023 SMECD

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2023 SMECD

Instrução normativa nº 03/2023 - REGULAMENTA NORMAS DE ACESSO NAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PR

O controle de acesso nas instituições de ensino é de extrema importância. Essas práticas de restrições de entrada e saída aumentam

os níveis de segurança e organização das instituições de ensino, gerando assim mais confiabilidade em toda comunidade escolar. A segurança no ambiente escolar é fundamental para o bem-estar dos alunos, seu acolhimento no ambiente educacional e sua liberdade para um desenvolvimento saudável, para a tranquilidade dos pais e ou responsáveis e também para o sucesso na relação ensino/aprendizagem, esse desenvolvimento humano tão importante só pode acontecer com sucesso e tranquilidade em uma instituição de ensino segura, além de ser o lugar onde esses educandos passam boa parte de seus dias.
E a responsabilidade para isso é da gestão administrativa escolar.
Sendo assim fica:
1. Proibida de todas as formas a entrada e circulação de pessoas estranhas que não sejam estudantes ou servidores nos estabelecimentos da rede de ensino municipal, da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
1.1 Que seja rigorosamente respeitado os horários de entrada e saída, para melhor aproveitamento da rotina escolar;
1.2 Quando necessário o aluno chegar antes do horário estabelecido pela instituição, solicitar por ligação ou mensagem via whatsApp se há possibilidade de ter alguém responsável para receber o aluno neste horário;
1.3 Quando necessário retirar o aluno antes do término das aulas, solicitar por escrito na agenda do aluno, em casos excepcionais sempre avisar quem irá buscar o aluno;

2. Não será permitido conversas nas portas das salas, necessitando de agendamento para conversas com os educadores/professores junto a direção ou coordenação pedagógica para não atrapalhar o andamento das aulas.

3. Não é permitido aos professores, estagiários, e demais funcionários: Trazer pessoas estranhas a instituição de ensino, sem a devida autorização da direção ou coordenação pedagógica.

4. Não é permitido a entrada de representantes comerciais ou de vendedores de qualquer natureza comercial nos estabelecimentos de ensino, salvo em casos com uma prévia autorização em memorando devidamente assinado por um responsável representante da Secretaria Municipal de Educação.

5. Os responsáveis pelo estabelecimento que descumprirem a essa norma ficarão sujeitos a advertência verbal, seguindo de registro em ata.

Dessa forma a normativa passa a valer para todas as instituições de ensino municipal, nível de Ensino Infantil e Ensino Fundamental.

Paula Freitas, 27 de novembro de 2023.

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5B556F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 342/2021

EXTRATO CONTRATUAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 342/2021

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sebastião Algacir Dalpra e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Julio Gaidzinski, nº 320, Bairro Pio Correa, Cidade de Cricíuma/SC, inscrita no CNPJ/MF 00.456.865/0001-67, neste ato representado por Thiego Cioatto, RG n.º 1.064.981.945 SSP-RS e CPF n.º 937.558.210-87, nos termos da alínea ‘d’ e ‘b’ do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 07 de dezembro de 2021 o Contrato de Execução de Serviços nº 342/2021 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 117/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 86/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web para Gestão Pública Municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada e número de usuários ilimitados, incluindo os serviços de conversão de dados dos últimos cinco anos, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico.

1. A lei federal 8.666/93 admite, conforme Art. 57, inciso II, que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
2.1. A Cláusula Décima – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação, a partir de 07 de dezembro de 2023:
“O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 07 de dezembro de 2024, com fundamento legal no inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.2. A Cláusula Terceira – Valor Contratual, passando ter a seguinte redação a partir de 07 de dezembro de 2023, considerando o índice acumulado do INPC/IBGE de 3,747640 % referente ao período de dezembro/2022 a outubro/2023:
“O valor global total do Aditivo perfaz a quantia de R$ 382.127,45 (trezentos e oitenta e dois mil cento e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) para período contratual de 12 (doze) meses”.

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 07 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:BFC5F18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1107/2023 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1107/2023 – de 06 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Hemerson José Kmita
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Reunião com Deputados, no dia 29/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D808DA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1108/2023 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1108/2023 – de 06 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Rosane Cleide Ressel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: Paulo Frontin/PR.
Motivo: Reunião da Região Turística Sul do Paraná, no dia 07/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:85DA3AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1109/2023 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1109/2023 – de 06 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Joelma Aparecida de Oliveira Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: Paulo Frontin/PR.
Motivo: Reunião da Região Turística Sul do Paraná, no dia 07/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E584D787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1110/2023 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1110/2023 – de 06 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Igor Marcelo Mendes de Oliveira
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 302,40
Valor Total: R$ 302,40
Destino: Guarapuava/PR.
Motivo: Levar Agente Regional de Cultura que veio participar de jurado no evento de escolha da Realeza do Município de Paula Freitas, devido ter fundido o motor do seu carro na vinda.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B663A361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1111/2023 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1111/2023 – de 06 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sandra de Fátima Gomes Jadack
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 302,40
Valor Total: R$ 302,40
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Congresso Estadual de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9569F567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1112/2023 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1112/2023 – de 06 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Silvio Renato Lalik
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: Cruz Machado/PR.
Motivo: Transporte de Alunos da APAE para o XII Festival de Arte Regional, no dia 23/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E0C9DF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1115/2023 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1115/2023 – de 06 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Edson Gilberto Alves
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Ponta Grossa/PR.
Motivo: Transporte de Munícipe para Perícia Medica, no dia 28/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F34EA042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1113/2023 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1113/2023 – de 06 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eliane Maria Kadanas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Participação no Evento de Encerramento da 1ª Temporada da Caravana Paraná Unido Pelas Mulheres, no dia 06/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4C239128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1114/2023 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1114/2023 – de 06 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Marlene dos Santos Dalpra
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Participação no Evento de Encerramento da 1ª Temporada da Caravana Paraná Unido Pelas Mulheres, no dia 06/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:643C16FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.973/2023 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Regulamenta a concessão do auxílio alimentação/água potável e auxílio moradia, para os médicos do programa "mais médicos", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.639/2023 de 30 de novembro de 2023, decreta:

Art. 1º. Fica regulamentada a concessão do Auxílio Alimentação/água potável e do Auxílio Moradia, pagos ao médico vinculado ao Programa "MAIS MÉDICOS", nos termos deste Decreto.

Art. 2º. O valor do Auxílio Alimentação é fixado em R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Art. 3º. O valor do Auxílio Moradia é fixado em R$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais).

Parágrafo Único: Os auxílios alimentação/água potável e auxilio moradia são de caráter indenizatório, sem hipótese de incidência de contribuições trabalhistas ou previdenciárias e nem incorporados aos vencimentos ou considerados para efeitos de 13º salário.

Art. 4º. O Auxílio Alimentação/água potável e o Auxílio Moradia serão pagos até o quinto dia útil de cada mês, diretamente ao profissional Médico, designado pelo Ministério da Saúde, através do Programa "MAIS MÉDICOS", para atuar junto ao Município.

Parágrafo Único: Em caso de faltas injustificáveis e/ou prestação de serviço parcial, serão pagos os valores em sua proporcionalidade.

Art. 5º. Até o segundo dia útil do mês imediatamente subsequente a prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará autorização de pagamento dos benefícios contendo as seguintes informações:

I – Dados dos beneficiários, contendo informações pessoais e conta bancária para pagamento;
II – Controle de ponto do médico;
III – Valores a serem pagos por benefício para cada profissional.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:98C94BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.974/2023 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.369,61 (Vinte e três mil, trezentos e sessenta e nove reais com sessenta e um centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças*	
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.3810	Indenizações e Restituições	23.369,61

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2022 da fonte 1810 no valor de R$ 23.369,61 (Vinte e três mil, trezentos e sessenta e nove reais com sessenta e um centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F4A69ED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 28/2023 DO PROCESSO Nº 158/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 28/2023
Processo Administrativo Nº 162/2023
Processo de Compra Nº 158/2023
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Maior Desconto por Item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº 942966/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR., em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 10/01/2024 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin/Pr 06 de dezembro de 2023.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8B4B8124

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 302/2023/SMG

DECRETO Nº. 302/2023/SMG

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial os artigos 65 e 85, inciso I e a Lei Municipal 1.416/2023;
DECRETA

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal 1.416/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
319011.1051	Vencimentos e Vantagens Fixas	250.000,00
	TOTAL	250.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1051	Vencimentos e Vantagens Fixas	250.000,00
	TOTAL	250.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:E93D554F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 303/2023/SMG

DECRETO Nº. 303/2023/SMG

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial os artigos 65 e 85, inciso I e a Lei Municipal 1.417/2023;

DECRETA
Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal 1.417/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta cinco mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0201	Secretaria Municipal de Governo	
0412200032003	Assessoramento Superior	
449052.1822	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00
	TOTAL	75.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da própria fonte de recurso.
Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:347585B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.463/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a construção de 02 (duas) salas de aula em imóvel pertencente ao Estado do Paraná e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a construção de 02 (duas) salas de aula em alvenaria, com as especificações mencionadas nas plantas e memorial descritivo em anexo, em imóveis de propriedade do Estado do Paraná, conforme as matriculas nº 920 e 921 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema – PR.

Art. 2º Sobre os imóveis mencionados no artigo anterior, funcionam a Escola Estadual do Campo Castelo Branco – Ensino Fundamental e Médio, em dualidade com a Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º O Município de Pérola D´Oeste, mantem com o Estado do Paraná, Termo de Cessão de Uso de Imóveis nº 09/2018, firmado em 11 de junho de 2018.

Art. 4º São partes integrantes e inseparáveis da presente lei os seguintes instrumentos:

I – Plantas e planilhas das obras;
II – Matriculas nº 920 e 921 do Cartório de Registro de Imóveis de Capanema;
III - Termo de Cessão de Uso de Imóveis nº 09/2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de dezembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:484CC16C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1464/2023

SÚMULA: Autoriza a alienação dos lotes n.º 11 e 12 da Quadra 41 de propriedade do Município de Pérola D´Oeste-PR, na forma do art. 39-D da Lei Municipal n.º 1.298/2021, alterada pele Lei Municipal n.º 1.394/2023, e dá outras providências.

Eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Pérola D´Oeste APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, na forma do art. 39-D da Lei Municipal n.º 1.298/2021, alterada pele Lei Municipal n.º 1.394/2023, a alienar à MARA ELISA LOCATELI MACHADO e CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.736.417/0001-29, com sede na Av. Brasília, n.º 851, Centro, Município de Pérola D' Oeste/PR, representada pelos Srs. Klein Luiz Machado, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 7.638.879-5, inscrito no CPF n.º 008.567.909-74, e Mara Elisa Machado, brasileira, casada, portadora do RG n.º 4.961.704-6, inscrita no CPF n.º 966.222.709-10, ambos residentes e domiciliados na Av. Brasília, n.º 851, Centro, Município de Pérola D' Oeste/PR, empresa Concessionária do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso n.º 24/2007 firmado em 03/07/2007, os bens imóveis de propriedade do Município de Pérola D'Oeste/PR, a seguir descritos:

Lote Urbano n° 11 (onze), da Quadra n° 41 (quarenta e um), da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 680,00* (seiscentos e oitenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: confronta pela Avenida Brasília, com a distância de 17,00m; NORDESTE: confronta por linha seca, com a distância de 40,00 m com o lote nº. 10 da mesma quadra; SUDESTE: confronto por linha seca, com a distância de 17,00m, com o lote nº. 02 da mesma quadra; SUDOESTE: confronta por linha seca, com a distância de 40,00m com o lote n 12 da mesma quadra, de propriedade de Município de Pérola D'oeste, Estado do Paraná, conforme matrícula 9.155 do RI da Comarca de Capanema.

Lote Urbano n° 12 (doze), da Quadra n° 41 (quarenta e um), da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 640,00m* (seiscentos e quarenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: confronte pela Avenida Brasília, com a distância de 16,00m; NORDESTE: confronta por linha seca, com a distância de 40,00m, com o lote nº 11 da mesma quadra; SUDESTE: confronta por linha seca, com a distância de 16,00 m com o lote nº. 01 da mesma quadra; SUDOESTE: confronta pela Rua Ceará, com a distância de 40,00m, de propriedade de Município de Pérola D'oeste, Estado do Paraná, conforme matrícula 9.155 do RI da Comarca de Capanema.

Art. 2º. A empresa concessionária pagará pelos imóveis o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente àquele fixado pela comissão avaliadora designada através do Decreto n.º 54/2021, alterada pelo Decreto n.º 121/2022.

Art. 3º. O valor deverá ser pago pela empresa concessionária em uma única parcela e os trâmites de transferência imobiliária somente serão iniciados após a emissão de recibo de pagamento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da escrituração, subdivisão e demais medidas necessárias para a transferência do imóvel, correrá por conta exclusiva da empresa concessionária.

Art. 5º. Anterior à escrituração do imóvel, a empresa concessionária, bem como seus sócios, deverão quitar eventuais obrigações fiscais/tributárias, particulares ou empresariais, junto ao Departamento de Tributação do Município de Pérola D' Oeste/PR.

Art. 6º. O valor arrecadado com a venda dos imóveis somente poderá ser utilizado pelo Município de Pérola D' Oeste/PR na compra de área urbana ou rural destinado à criação ou expansão de área industrial, na forma do parágrafo único do art. 39-E, da Lei n.º 1.298/2021, alterada pele Lei Municipal n.º 1.394/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – PR., 05 de dezembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:E0B78B1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.465/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação lote urbano e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber da empresa CERAMICA SÃO GERALDO LTDA a doação do lote urbano adiante descrito:

"Lote Urbano n° 06 da Quadra 12 (doze), da subdivisão do Lote n° 11 da Gleba 21-PO (vinte e um PO)", Povoado de Conciolândia, do Município de Perola D' Oeste, Estado do Paraná, com área de 11.770m² (onze mil setecentos e setenta metros quadrados), com as seguintes confrontações; NORTE: Por uma agua, confronta com o lote 12 da mesma quadra, com a distância de 120 metros; LESTE: por linhas secas, confronta com os lotes 11, 5, 4 e 2 da mesma quadra, com a distância de 4 metros e 18 metros, 20 metros e com o lote n° 2 com as distancias de 18 metros, 39 metros, 40 metros e 30 metros, respectivamente; SUL:Por linhas secas, confronta com os lotes 8 e 7 da mesma quadra e com uma rua do mesmo povoado, com a distância de 50 metros, 52 metros e 8 metros respectivamente; OESTE: Por uma linha seca, confronta com o Lote n09 da mesma quadra com a distância de 103 metros. Matriculado sob n° 2.139 do Livro n° 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema – PR".

Art. 2º Como encargos a referida doação, compromete-se o Município de Pérola D'oeste a:

Implantar sobre o imóvel acima descrito projeto de regularização fundiária, assentando no mesmo as famílias que comprovadamente nele residam a mais de 05 (cinco) anos, ficando a área remanescente, se houver, como bem dominial (art.10 da Lei Orgânica Municipal);
Efetuar face a doação, a quitação dos tributos devidos pela empresa CERAMICA SÃO GERALDO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.555.888/0001-28 ao município de Pérola D'oeste, que atualmente perfaz o montante de R$ 13.106,77 (treze mil cento e seis reais e setenta e sete centavos).

Art. 3° A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:AB74D0D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 294/2023

DATA: 05 de dezembro de 2023

SÚMULA: Nomeia cidadão para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Pérola D´Oeste, PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, **Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1°. Nomear os cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Pérola D´Oeste, PR, cujos membros terão seus mandatos conforme os artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Lei 983/2015, de 09 de setembro de 2015, representantes dos seguintes órgãos e/ou entidades:

Representando a Administração Pública Municipal indicado pelo Poder Executivo Municipal:
Titular: Marizandra Zanella
Suplente: Aliane Cristina Lavarda

Representando a Administração Pública Municipal, indica do pela Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Andréia Schnell
Suplente: Alini Speck

Representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Marcia Cristiane Peruchini Arnemann
Suplente: Nicéia Salete Piaia Vicente

Representando os diretores e coordenadores das unidades escolares municipais de ensino, indicado pelo segmento:
Titular: Patricia Freider Fernandes
Suplente: Cleonice Artmann Palharini

Representando os Professores, que atua em sala de aula, da Rede Pública Municipal de ensino, eleitos entre eles:
Titular: Fernanda Meurer Butzke
Suplente: Cristiane Prosdocimi

Representando os Auxiliares Administrativos ou Agentes de Serviços Gerais e Alimentação das Unidades escolares municipais de ensino, eleitos entre eles:
Titular: Noraci de Mattos
Suplente: Luana da Silva Silveira

Representando os Conselhos Escolares das Escolas da Rede Pública Municipal:
Titular: Dinaia Maristania Guarda
Suplente: Lucimara Tiarles Parolin

Representando a APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública de Pérola D' Oeste ou APMP e Associação de Professores Municipais de Pérola D' Oeste:
Titular: Sandra de Fátima Giboski de Almeida
Suplente: Marizane Aparecida Alflen

Representando as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais:
Titular: Francieli Crestani Rippel
Suplente: Francielli Caroline Milani

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, especialmente o Decreto 217/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:E3D85D40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 295/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso no âmbito da administração pública municipal face as festividades de final de ano.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 9.093/1995 e Decreto Estadual nº 12.816/2022,

DECRETA
Art. 1º. Fica instituído o recesso no âmbito da administração pública municipal no período de 22 de dezembro até 02 de janeiro de 2024, considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano, e, especialmente a contenção de despesas, nas seguintes secretarias:
I - Secretaria de Administração, Indústria e Comércio;
II - Secretária de Educação;
III - Secretária de Assistência Social;
IV - Secretária de Cultura, Esportes e Turismo;
V - Secretária de Serviços Rodoviários;

Art. 2º O recesso mencionado no artigo anterior não se aplica as seguintes secretárias:
I - Secretaria de Saúde;
II - Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo único, a exceção prevista no caput deste artigo ocorre em razão dos serviços essenciais por elas prestados.

Art. 3º À Unidade de Urgência/Emergência, considerado serviço essencial e que, por sua natureza, é realizado de forma ininterrupta, onde deverão observar os horários a critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

Art. 4º. Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas ás respectivas áreas de competência.
§ 1º - Parágrafo único. Fica a critério dos Secretários Municipais, estabelecerem escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.
§ 2º - O labor no período de recesso durante o horário regular de trabalho, não implicará em hipótese alguma pagamento de horas extras.

Art. 5º. As escolas municipais obedecerão ao Calendário Escolar.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 267/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 05 de dezembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:ABF0ACBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1481, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1481, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024, a empregada pública **MARIA RAQUEL SCHROTH DE SIQUEIRA,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.793.015-2/SC matrícula funcional nº 4765701, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:50D9BF92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando o deliberado da reunião ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Educação, ficando assim constituída:
I – Presidente: Cleonice Aparecida Stal Kobczinski;
II – Vice-presidente: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo;
III – Secretária: Leonice Zimmer.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA STAL KOBCZINSKI
Presidente

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:54286D0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO - TUFE

NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Ficam os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços estabelecidos no Município de Piên **NOTIFICADOS e INTIMADOS**, de forma global e impessoal, sobre o lançamento da **Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos (TUFE)**, exercício 2024, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.485, de 01

de dezembro de 2022, e considerando o disposto no Decreto n° 288, de 04 de dezembro de 2023.

O pagamento da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos (TUFE) terá como vencimento o dia 01 de março de 2024.
Qualquer reclamação contra o lançamento da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos (TUFE) poderá ser feita até o dia 01 de março de 2024, junto a Área de Receitas.
As guias de arrecadação das taxas serão entregues até o dia 01 de março de 2024, bem como, poderá ser visualizada e/ou impressa para pagamento através do Portal do Contribuinte disponibilizado em nosso site: www.pien.pr.gov.br à Carta de Serviços Online à SOLICITAÇÃO DE ACESSO AO PORTAL DO CONTRIBUINTE.
No entanto, aqueles que ainda não receberem as guias até esta data deverão procurar a Área de Receitas da Prefeitura Municipal, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR.
Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o contribuinte terá seu nome inscrito em Dívida Ativa e será cobrado através do protesto e cobrança judicial, para o cumprimento da obrigação tributária.
Outras informações a respeito do lançamento e da arrecadação da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos (TUFE) poderão ser obtidas na Área de Receitas da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR, ou, pelo telefone (41) 3632-1136, ou ainda, via e-mail receitas.adminstracao@pien.pr.gov.br ou pelo WhatsApp 41 3632-1293.
Obs: Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.
Piên/PR, 07 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:918B395E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO - ISS FIXO

NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Ficam os prestadores de serviços estabelecidos no Município de Piên **NOTIFICADOS e INTIMADOS,** de forma global e impessoal, **sobre o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) fixo**, exercício 2024, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.485, de 01 de dezembro de 2022 e Decreto n° 289, de 04 de dezembro de 2023.
O pagamento do ISS fixo terá como vencimento o dia 01 de março de 2024.
Qualquer reclamação contra o lançamento do ISS fixo poderá ser feita até o dia 01 de março de 2024, junto a Área de Receitas.
A guia de arrecadação do ISS fixo será entregue até o dia 01 de março de 2024. Aqueles que não receberem a guia até esta data deverão procurar a Área de Receitas da Prefeitura Municipal, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR.
Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o contribuinte terá seu nome inscrito em Dívida Ativa e será cobrado através do protesto e/ou cobrança judicial, para o cumprimento da obrigação tributária.
Outras informações a respeito do lançamento e da arrecadação do ISS fixo poderão ser obtidas na Área de Receitas da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR ou pelo telefone (41) 3632-1136.
Obs: Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.
Piên/PR, 07 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:57C6E0A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO - TAXA DE COLETA E DE DESTINAÇÃO DO LIXO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Conforme dispositivos da Lei Municipal nº 1.485, de 01 de dezembro de 2022, o Município de Piên, através da Secretaria de Administração e Finanças, pelo presente edital:
Notifica os contribuintes, de forma global e impes-soal, sobre o lançamento da **TAXA DE COLETA E DE DESTINAÇÃO DO LIXO** relativo ao exercício 2024.
Os valores da taxa correspondem à classificação e à categoria do gerador de resíduos, conforme estabelecido no Anexo VI, da Lei Municipal nº 1.485, de 01 de dezembro de 2022, obedecendo à metodologia de cálculo nele previsto.
O prazo para pagamento da Taxa de Coleta e de Destinação do Lixo em cota única terá como vencimento o dia 22 de dezembro de 2023.
A Taxa de Coleta e de Destinação do Lixo poderá ser quitada em parcelas mensais, conforme § 7º do art. 142 da Lei nº 1.485/2022, lançada junto com a fatura de fornecimento de água da SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, em 12 (doze) parcelas mensais, correspondendo às competências de janeiro a dezembro de 2024.
O tributo não quitado no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido de multa e juros de mora, nos termos do Código Tributário Municipal, e a ausência de pagamento até o final do exercício de 2024, acarretará a inscrição em Dívida Ativa e demais procedimentos de cobrança.
Qualquer informação a respeito do lançamento e da arrecadação da Taxa de Coleta e de Destinação do Lixo poderá ser obtida na Área de Receitas da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR ou pelo telefone (41) 3632-1136.

Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Piên/PR, 07 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:B327EF9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 057/2023

PROTOCOLO: 3597/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet – Almoço, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA JADSON BRAS FERREIRA
CNPJ: 52.840.730/0001-02
VALOR: R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais.)

AUTORIZAÇÃO: 06/12/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9F65D3AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2022
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA KARIEN TUANI BARBOSA 07745275954.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, em conjunto com a Secretário de Governo Sr. Josnei Grosskopf, inscrito no CPF sob nº 063.092.569-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **KARIEN TUANI BARBOSA 07745275954,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 47.697.978/0001-18, estabelecida na Estrada Principal, s/nº, Bairro Lageado dos Martins, em Piên/PR, Cep: 83860-000, Fone (41) 99639-5295, e-mail: karien.tuani@hotmail.com; neste ato representado pela Sra. Karien Tuani Barbosa, inscrita no CPF sob nº. 077.452.759-54 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 165/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 meses a partir de 02/12/2023.
Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o valor do contrato fica acrescido em R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).
Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0A222F71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 126/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023
Contratado: 51.704.185 AMANDA KERSCHER DE SOUZA
CNPJ: 51.704.185/0001-56
Objeto: Aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 e Decreto Municipal nº 127/2023, solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Valor estimado: R$ 25.680,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta reais)
Prazo de Vigência: 3 (três) meses.

Data de assinatura: 05 de dezembro de 2023.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:29E3818C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1520 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1520 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Simone Aparecida Vieira Portela Rauen,** portador da cédula de identidade civil com RG. 6.997.743-1/PR e matrícula funcional 23481, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assistente Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento Cisnordeste	04/12/2023	Joinville/SC	1 (uma)	50,00	10178/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F3022D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1521 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1521 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **Caroline Andressa Massaneiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.132-0/PR e matrícula funcional 4765253, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Agendamento,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento Cisnordeste	04/12/2023	Joinville/SC	1 (uma)	50,00	10179/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:70D04749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1522 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1522 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Silmara Aparecida do Prado**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2011480-0/SC matrícula funcional 11712, ocupante do cargo público de Professor**,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar alunos em viajem	08/12/2023	Curitiba PR	1 (uma)	50,00	10166/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:24A7CDC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1523 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1523 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Araci Maria de Sá Ribas**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.943.931.6/PR matrícula funcional 4765198, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar alunos em viajem	08/12/2023	Curitiba PR	1 (uma)	50,00	10167/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9BF99DEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 976/2023

LEI Nº 976/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 339.307,00(Trezentos e trinta e nove mil trezentos e sete reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.1057		FAF INVESTIMENTO TRANSPORTE RESOLUÇÃO 1105/2023		
05180	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	304	89.307,00
051811	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTEO	51811	250.000,00
	Total.....			339.307,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 221301010200000000 fonte 304,o valor de R$89.307,00, e por excesso da receita 242150011100000000 o valor de R$250.000,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 06 de dezembro de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:AB19F3D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.977/2023

LEI Nº 977/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 94.600,00(Noventa e quatro mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.1058		FAF INVESTIMENTO TRANSPORTE RESOLUÇÃO 1108/2023		
05182	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	304	29.600,00
051812	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOEMATERIAL PERMANENTEO	51812	65.000,00
	Total.....			94.600,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita

221301010200000000 fonte 304,o valor de R$29.600,00, e por excesso da receita 242150011200000000 o valor de R$65.000,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 06 de dezembro de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:AB827CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 978/2023

LEI Nº 978/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão de uso de poço artesiano e sistema de abastecimento de água que entre si fazem o Município de Pinhal de São Bento e Associação dos Moradores Beneficiados com água potável do poço artesiano de linha Sede União do Município de Pinhal de São Bento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de uso do poço artesiano e sistema de abastecimento de água que entre si fazem de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, sendo que o devido poço esta perfurado e funcionando na matricula do imóvel 6.764 de propriedade do Município, visando atender a demanda de abastecimento de água potável dos moradores da localidade na forma do contrato de concessão.

§ 1º Em favor da Associação dos Moradores Beneficiados com água potável do poço artesiano de linha Sede União do Município de Pinhal de São Bento **,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na R Presidente Vargas s/nº na LINHA Sede União, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 52.259.237/0001-95

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo inicio a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período,

Art. 4º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do poço bem como todos os bens inerentes a distribuição de água , conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria
III - devolver nas mesmas condições de seu recebimento, ressalvada a depreciação;

Art.5º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos.

Art.6º Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse e gestão retornará para o Município.

Art.7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:DF099D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 130/2023

DECRETO 130/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 339.307,00(Trezentos e trinta e nove mil trezentos e sete reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.1057		FAF INVESTIMENTO TRANSPORTE RESOLUÇÃO 1105/2023		
05180	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	304	89.307,00
051811	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTEO	51811	250.000,00
	Total.....			339.307,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 221301010200000000 fonte 304,o valor de R$89.307,00, e por excesso da receita 242150011100000000 o valor de R$250.000,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 06 de dezembro de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9F1F710C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 131/2023

DECRETO 131/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 94.600,00(Noventa e quatro mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.1058		FAF INVESTIMENTO TRANSPORTE RESOLUÇÃO 1108/2023		
05182	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	304	29.600,00
051812	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOEMATERIAL PERMANENTEO	51812	65.000,00
	Total.....			94.600,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 221301010200000000 fonte 304,o valor de R$29.600,00, e por excesso da receita 242150011200000000 o valor de R$65.000,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 06 de dezembro de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:00A4805C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 132/2023

DECRETO 132/2023

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.909/2022 no exercìcio de 2023**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$328.709,43(Trezentos e vinte e oito mil setecentos e nove reais e quarenta e três centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

.
Municipio de Pinhal de São Bento, em 06 de Dezembro de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:34908C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 85/2023, NA FORMA ELETRÔNICA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **20/12/2023, às 14:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Aquisição de tintas para pintura a serem utilizados em obras da municipalidade", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 20/12/2023, às 14:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 20/12/2023, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 05/12/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2CB97345

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 276/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Salete Maria Piazentini Matrícula: 3951
Órgão de Lotação: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Cargo ou função: Pedagoga
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/11/2023 à 04/12/2023
Destino: Itapema - SC
Valor de diárias: R$ 211,00 x 5 = 1.055,00
Transporte utilizado: Particular
Finalidade da viagem: Acompanhamento de viagem de lazer com a Terceira Idade em Itapema – SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3370

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto

em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 30/11/2023
Solicitante da viagem: Salete Maria Piazentini
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:62C70709

SECRETARIA DE SAUDE
LEI Nº 979/2023

LEI N° 979/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação do Ginásio de Esportes de propriedade do Município, existente na localidade de Linha Pedregulho, Município de Pinhal de São Bento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, por indicação de autoria dos Senhores Vereadores(a), Marcio Menin, Eliane Aparecida Vieira, Paulo Sergio da Silva e Sadinei Felipe Wauczinski, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica dado denominação ao Ginásio de Esportes de propriedade do Município, existente na localidade de Linha Pedregulho, Município de Pinhal de São Bento – Pr, localizado sobre o lote rural nº 45-C1, (quarenta e cinco-C um) Matrícula nº 5.828 do Cartório de Registro de Imóveis de Ampere Pr, que passará a denominar-se **CENTRO DE EVENTOS HILÁRIO HERMES**.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a determinar a confecção de placas relativas à denominação de que trata o artigo primeiro da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento as disposições da presente lei, correrá por conta de recursos orçamentário constantes do orçamento geral do município, no exercício em que for executado.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 06 de dezembro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B8E1DEEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 106/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 2212/2021, de 27 de outubro de 2021 que altera a lei 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 105/2023, de 04 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição nº 2912 em 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de dezembro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:708EC446

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023 - DISPENSA Nº 18/2023

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à **VISÃO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**., com sede na Rua Emanuel Kant, 60, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP nº 81.020-670, inscrita no CNPJ sob nº 41.013.975/000131, a **prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho**, no **valor de R$ 5.360,00** (cinco mil trezentos e sessenta reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de dezembro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:656B57F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 163/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA PEDRO MINOLI, proprietários do lote 22, conforme Transcrição 33.750 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ROSANI GONÇALVES DE RAMOS**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 12.xxx.686-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 317.xxx.xxx-42, residente e domiciliada na Rua Gustavo Wacholz, nº 323, Planta Vila Mariana - Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 15 LOTE 22 (22-R) DA PLANTA VILA MARIANA - "Levantamento topográfico do lote 22-R da quadra 15 da Planta de Subdivisão dos Lotes Coloniais 144 e 180, oriundo do lote 22 da quadra 15 da Planta de Subdivisão dos Lotes Coloniais 144 e 180, localizado na RUA GUSTAVO WACHOLS, com coordenadas UTM Datum SIRGAS 2000, N: 7182235.8462; E: 687007.5190, e seguintes medições: Mede 12.00 metros de frente para RUA GUSTAVO WACHOLS. Pelo lado esquerdo mede 34.00 metros em divisa com parte do lote 20. Pelo lado direito mede 34.00 metros em divisa com parte do lote 24. Nos fundos mede 12.00 metros em divisa com parte do lote 21. Perfazendo uma área de 408,00 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 163/2023 –**

SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 15883/2022). A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de dezembro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F328DF08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 162/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA PEDRO MINOLI, proprietários do lote 24, conforme Transcrição 33.750 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **MARIA APARECIDA CORDEIRO**, brasileira, solteira, auxiliar e serviços gerais, portadora da CI/RG nº 9.xxx.394-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.xxx.xxx-73, residente e domiciliado na Rua Gustavo Wacholz, nº 550, Planta Vila Mariana - Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 15 LOTE 24 (24-R) DA PLANTA VILA MARIANA - "Levantamento topográfico do lote 24-R da quadra 15 da Planta de Subdivisão dos Lotes Coloniais 144 e 180, oriundo do lote 24 da quadra 15 da Planta de Subdivisão dos Lotes Coloniais 144 e 180, localizado na RUA GUSTAVO WACHOLS, com coordenadas UTM Datum SIRGAS 2000, N: 7182224.2035; E: 687003.0568 , e seguintes medições: Mede 12.00 metros de frente para RUA GUSTAVO WACHOLS. Pelo lado esquerdo mede 34.00 metros em divisa com parte do lote 22. Pelo lado direito mede 34.00 metros em divisa com parte do lote 26. Nos fundos mede 12.00 metros em divisa com parte do lote 23. Perfazendo uma área de 408,00 metros quadrados.".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 162 /2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 15883/2022).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de dezembro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1F2E3F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 164/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA PEDRO MINOLI, proprietários do lote 28, conforme Transcrição 33.750 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **MARCOS SIMILIANO FORTINO**, brasileiro, motorista, portador da CI/RG nº xx.xxx.xxx-x SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 877.xxx.xxx-72, casado em comunhão parcial bens com **CRISTINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FORTINO**, brasileira, portadora da CI/RG n° 9.xxx.929.4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 010.xxx.xxx-62, residentes e domiciliados na Rua Gustavo Wacholz, nº 347, Planta Vila Mariana - Guarutuba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 15 LOTE 28 (28-R) DA PLANTA VILA MARIANA - "Levantamento topográfico do lote 28-R da quadra 15 da Planta de Subdivisão dos Lotes Coloniais 144 e 180, oriundo do lote 28 da quadra 15 da Planta de Subdivisão dos Lotes Coloniais 144 e 180, localizado na RUA GUSTAVO WACHOLS, com coordenadas UTM Datum SIRGAS 2000, N: 7182201.5711; E: 686994.5492, e seguintes medições: Mede 12.00 metros de frente para RUA GUSTAVO WACHOLS. Pelo lado esquerdo mede 34.00 metros em divisa com parte do lote 26. Pelo lado direito mede 34.00 metros em divisa com parte do lote 30. Nos fundos mede 12.00 metros em divisa com parte do lote 27. Perfazendo uma área de 408,00 metros quadrados.".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 164/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 15886/2022).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de dezembro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D8427F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 165/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA SOELY CORDEIRO DA SILVA, casada com Oscar Pires da Silva Filho, proprietária do lote 11, conforme Transcrição 45.252 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **LUIS MARCELO DE SOUZA LIMA,** brasileiro, autônomo, portador da CI/RG 6.632.581-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 978.490.659-72, casado em comunhão parcial de bens com **KARINA SACZUK PEREIRA LIMA,** brasileira, do lar, portadora da CI/RG 9.291.071-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.787.869-55, residentes e domiciliados na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 400, Planta Bom Jesus dos Passos, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 07 LOTE 11 (11-R) DA PLANTA JARDIM BOM JESUS DOS PASSOS - "Levantamento topográfico do lote 11-R, da quadra 07, da Planta Jardim Bom Jesus dos Passos, oriundo do lote 11, da quadra 07, Planta Jardim Bom Jesus dos Passos, localizado na Rua Nossa Senhora de Fátima, com coordenadas UTM, Datum SAD 69 N: 7183932.49 e E: 694408.08 e seguintes medições: Mede 11,50 metros de frente para a Rua Nossa Senhora de Fátima. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote mede 34,50 metros e confronta com o lote 10. Pelo lado direito mede 34,50 metros e confronta com parte do lote 12. Nos fundos mede***

11,50 metros e confronta com o lote 04. Perfazendo uma área total de 397,00 metros quadrados". Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 165/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 9331/2023).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de dezembro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:297F8010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.12/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.100/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 12/2023 que tem por objeto a Contratação de empresa para a obra de recape da pavimentação em CBUQ na região do bairro Jardim Esmeralda, localizado no município de Piraquara/PR, com área total de 18.803,19m², compreendendo serviços preliminares, de revestimento e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no Anexo II - Memorial, conforme segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-CTG Construtora Ltda; 2-Lotiza do Brasil Ltda; 3-Viaplan Engenharia Ltda. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 06 de dezembro de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A7C6A8DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42678/2022

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregão, que tem por objeto **"Aquisição de Brinquedos Pedagógicos e de Reabilitação paras as Secretarias de Saúde e Educação",** que se encontrava suspenso. **Terá nova data de abertura dia 20/12/2023**, às **09h**. O Edital e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara,06 de dezembro de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:49F98046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
ADENDO Nº 1 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2023

ADENDO Nº 1 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 140 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Incluir na pauta da sessão plenária extraordinária, a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2023, às 19h., a seguinte matéria:

• Deliberação do regime de urgência especial do projeto de lei complementar nº 10/2023, que altera a Lei Complementar nº 8, de 21 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal), para estabelecer critérios para isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU em imóveis atingidos por inundações, enchentes ou alagamentos.

Paço da Liberdade, em 06 de dezembro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:2EAC8C58

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 34° CHAMADA

Considerando a previsão excepcional disposta no Art. 22 Inciso IV da LRF (Lei nº 101/2000), bem como, considerando o afastamento por tempo indeterminado de profissional do cargo de Nutricionista, se faz necessário a devida reposição daquele profissional nos quadros desta municipalidade, em especial junto à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso Público, Edital nº. 17/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias **07, 08, 11, 12 e 13 de dezembro de 2023 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

Nutricionista

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
1092	ELIANE CARDOSO DA SILVA	3

Pitanga, 06 de dezembro de 2023.

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
3. Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
4. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
5. Carteira de Conselho de Classe **(cópia autenticada)**;
6. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
7. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8631C204

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 29/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da utilização de Recurso do Fundo para a finalidade de contratação da Palestrante Vanessa Rombola Machado, assistente Social por RPA, que ministrará a Capacitação para os Conselheiros Tutelares (Titulares e Suplentes) eleitos no processo de escolha do Conselho Tutelar para assumir o mandato de 2024/2027. O valor da capacitação a ser repassado a palestrante será de R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais), valor o qual será utilizado do Projeto Atividade nº 11.003.08.243.1103.2.061 - Formando Cidadão do Futuro – ECA – reduzido nº 404 – despesa nº 3.3.90.36.00.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física). A capacitação está programada para os dias 12,13 e 15 de dezembro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a **utilização de Recurso do Fundo para a finalidade de contratação da Palestrante Vanessa Rombola Machado, assistente Social por RPA, que ministrará a Capacitação para os Conselheiros Tutelares (Titulares e Suplentes) eleitos no processo de escolha do Conselho Tutelar para assumir o mandato de 2024/2027. O valor da capacitação a ser repassado a palestrante será de R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais), valor o qual será utilizado do Projeto Atividade nº 11.003.08.243.1103.2.061 - Formando Cidadão do Futuro – ECA – reduzido nº 404 – despesa nº 3.3.90.36.00.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física). A capacitação está programada para os dias 12,13 e 15 de dezembro de 2023.**

Art. 2°A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2023, conforme consta em Ata n° 278/2023.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 06 de dezembro de 2023.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B0843F0C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 262, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os cancelamentos de débitos inscritos em restos a pagar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar, conforme descrição abaixo:

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
SEC. AGRICULTURA	10947/2021	FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI	25.362.809/0001-94	R$ 508.049,97
SEC. SAÚDE	13772/2022	LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS	02.491.558/0001-42	R$ 3.336,68
SEC. SAÚDE	10130/2022	MECANICA PESADA PLANALTO LTDA - ME	02.255.440/0001-15	R$ 0,01
SEC. SAÚDE	10129/2022	MECANICA PESADA PLANALTO LTDA - ME	02.255.440/0001-15	R$ 166,75
SEC. EDUCAÇÃO	1507/2022	EDITORA OPET LTDA.	72.314.776/0001-97	R$ 17.245,00

Art. 2º Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

Art. 3º Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de dezembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FB5629DF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 01/2023

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes do Municipio de Pitanga, no uso de suas atribuições legais, bem como, considerando o que versa a Lei nº 2174/2018, faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processos Administrativos de Prestação de Contas, vinculados ao pagamento de Auxilio Financeiro (Atleta), conforme a Lei Especial nº 2174/2018 em que figuram como beneficiados as pessoas de Angelo Henrique Martins , RG 12.816.241-0, CPF 119.816.639-83 solteiro, nascido (a) 04/01/1999, filho (a) de Angela Marcia Silveira, e Diego Emanuel dos Santos, RG 15.055.293-1 CPF 160.247.489-30 solteiro , nascido23/02/2006, filho (a) de Maria da Luz de Lima Santos , consignando que foram realizadas tentativas para localizar o réu nos endereços Rua: Venâncio Aires Planalto N° 562 e Rua Diogo Feijó Centro N° 142, e como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, nestas condições se perfazendo necessária a citação pelo presente edital, para comparecerem à sede do Departamento Municipal de Esportes, para promover sua defesa e tomar ciência dos termos daqueles processos, a que deverão comparecer, sob pena de revelia. Não comparecendo os citados na sede do órgão público supramencionado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente, a Municipalidade adotará as medidas necessárias para resguardar o interesse público, bem como, o erário. Ademais, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Sem mais, despache-se.

Pitanga, 06 de Dezembro de 2023.

GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOS

Secretário de Educação Cultura e Esporte

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2069F05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº105/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 19 de Dezembro de 2023, tipo menor preço do Global do Lote. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 06/12/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:8A624E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 106/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS, MOVEIS) CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Abertura das propostas as 10h00min, do dia 19 de Dezembro de 2023, tipo menor preço do Item. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 06/12/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A683EF2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 027/2023

PORTARIA Nº. 027/2023
Data: 05 de dezembro de 2023
Súmula: Substitui membro de Comissão Permanente na vaga, licença ou impedimento e da outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 41 da Resolução nº. 001/2024 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná.
Considerando o impedimento do Vereador Antônio Pedro dos Santos de participar da reunião da Comissão de Redação e Justiça, agendada para o dia 07/12/2023, para tratamento de saúde, conforme comprovação em anexo, se faz necessário a nomeação de substituto. **R E S O L V E:**
Art. 1º -- Nomear a vereadora **Maria Rosangela Goularte Rodella,** em substituição ao vereador **Antônio Pedro dos Santos** da Comissão de Redação e Justiça, conforme art. 41 do Regimento Interno.
Paragrafo Único. A substituição do vereador Antônio Pedro dos Santos na Comissão Permanente de Redação e Justiça deve ocorrer pelo período de 07/12/2023 a 11/12/2023
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente para substituição do vereador no período de impedimento do cargo**.**
3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 07 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 06 de dezembro de 2023**.**

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:A5B1B83B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 410/2023

DATA: 06 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento do Abono Natalino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 790/2022, de 28 de dezembro de 2022,

DECRETA:–

Art. 1º – O Abono Natalino instituído pela Lei Municipal nº 790/2022, de 28 de dezembro de 2022, a ser concedido a todos os servidores efetivos e comissionados da Administração Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pitangueiras e aos servidores inativos e pensionistas, para o ano de 2023, será no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 1º – O abono será concedido no mesmo valor a todos os beneficiários, independentemente do nível salarial em que estejam enquadrados.

§ 2º – O servidor em acúmulo regular de cargos, na forma da Constituição Federal, fará jus à percepção de um único abono.

§ 3º – O disposto no parágrafo anterior também se aplica aos servidores inativos que acumulem benefícios ou que ainda exerçam um cargo efetivo em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º – A concessão do abono será feita em uma única parcela anual a ser lançada e paga na folha de pagamento do mês de dezembro de 2023.

Art. 3º – O Município repassará ao Fundo de Previdência os recursos necessários ao pagamento do Abono Natalino para os servidores inativos e pensionistas.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de dezembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4B24C601

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 03/2022

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 03/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 05/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CREDENCIADA: ROSIMEIRY MACHADO PIRES
CPF nº 064.815.279-02
OBJETO: Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato Nº 03/2022.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rosimeiry Machado Pires
DATA DA ASSINATURA: 31/11/2023

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:37A09AE1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 48/2022

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 48/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 05/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CREDENCIADA: ELIANE DE CARVALHO NUNES MONTEIRO
CPF nº 027.389.349-19
OBJETO: Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato Nº 48/2022.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Eliane de Carvalho Nunes Monteiro
DATA DA ASSINATURA: 31/11/2023

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:3AB3D54E

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 096/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONVALIDAR as Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, concedidas ao servidor **Marcos Antônio Berti**, lotado no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Pedreiro, usufruídos no período de 14 a 28 de agosto de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 818/2023, de 09/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 05 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0251D384

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 097/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONVALIDAR as Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas aos período aquisitivo de 2021/2022, concedidas à servidora **Geovana Hespanhol Gorzoni do Prado**, lotada no quadro de pessoal efetivo com o cargo de Dentista, usufruídos no período de 21 de agosto à 19 de setembro de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 835/2023, de 16/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 05 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4D5A0A5A

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 098/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONVALIDAR as Férias Regulamentares de 10 (dez) dias, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, concedidas à servidora **Miriã de Oliveira**, lotada no quadro de pessoal efetivo com o cargo de Atendente de Consultório Dentário, usufruídos no período de 11 à 20 de setembro de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 839/2023, de 17/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:835A9608

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 099/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONVALIDAR as Férias Regulamentares de 18 (dezoito) dias, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, concedidas ao servidor **Ronaldo Adriano Silva**, lotado no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Agente Administrativo I, usufruídos no período de 09 a 26 de outubro de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 951/2023, de 05/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 05 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A3C3992D

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 100/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONVALIDAR as Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias, relativas ao período aquisitivo 2021/2021, concedidas ao servidor **Claudionor Geraldo Pereira**, lotado no quadro de pessoal com o cargo em comissão de Secretário de Obras e Serviços Públicos, usufruídos no período de 23 de outubro à 11 de novembro de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 985/2023, de 18/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 05 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A40C6334

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 101/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONVALIDAR as Férias Regulamentares de 10 (dez) dias, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, concedidas ao servidor **Adilson Nunes dos Santos**, lotado no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Motorista, usufruídos no período de 03 à 12 de outubro de 2023, conforme Memorando 1Doc nº 910/2023, de 02/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 05 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7104FE7F

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 102/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONVALIDAR as Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023, concedidas ao servidor **Juan Felipe Ferreira**, lotado no quadro de pessoal com o cargo em comissão de Secretário de Esportes e Lazer, e usufruídas no período de 06 de novembro de 2022 a 05 de dezembro de 2023, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 5.230/2023, de 24/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 05 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6BF8FBF6

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 103/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER à servidora **Adriana Fernandes de Jesus**, lotada no quadro de pessoal com o cargo em comissão de Assessora de Secretaria, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, a serem usufruídas no período de 03 à 12 de janeiro de 2024, conforme Protocolo 1Doc nº 1.102/2023, de 21/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 05 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AC9D9698

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 104/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Conceder à servidora **Daiane Aparecida Leoziro de Menezes**, lotada no quadro de pessoal efetivo com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 13 (treze) dias de Férias Regulamentares, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, a serem usufruídas no período de 15 à 27 de janeiro de 2024, conforme Protocolo 1Doc nº 1.001/2023, de 23/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 05 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CB9BF907

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 105/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–
Conceder à servidora **Mayara Bento da Rocha**, lotada no quadro de pessoal efetivo com o cargo em comissão de Assessora de Secretária, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, sendo 20 (vinte) dias relativos ao período aquisitivo de 2021/2022, a serem usufruídos no período de 20 de dezembro de 2023 à 08 de janeiro de 2024, e 10 (dez) dias relativos ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem usufruídos no período de 09 a 18 de janeiro de 2024, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 5.469/2023, de 14/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 05 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F5CEDF60

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 106/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER ao servidor **Verlei Ferraz de Araújo**, lotado no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Motorista, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, a serem usufruídas no período de 13 de novembro à 12 de dezembro de 2023, conforme Memorando 1Doc nº 1.068/2023, de 09/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 05 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:77BF700A

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 107/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONVALIDAR as Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023, concedidas ao servidor **Valter Micheletti**, lotado no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção I, e usufruídas no período de 30 de junho à 29 de julho de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 692/2023, de 30/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 05 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9D81F488

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 108/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONVALIDAR as Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023, concedidas à servidora **Mariluce Barbeiro Pereira**, lotada no quadro de pessoal efetivo com o cargo de Psicóloga, usufruídas no período de 18 de julho à 16 de agosto de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 730/2023, de 13/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 05 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D82B3ED8

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 110/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONVALIDAR as Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023, concedidas à servidora **Aline Sarri Gonçalves Benetolli**, lotada no quadro de pessoal efetivo com o cargo de Agente Administrativo I, e usufruídas no período de 19 de junho à 18 de julho de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 577/2023, de 26/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5BBB0939

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 111/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONVALIDAR as Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023, concedidas ao servidor **Heleno Maximiano**, lotado no quadro de pessoal comissionado com o cargo de Auxiliar Operacional, e usufruídas no período de 01 à 30 de março de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 189/2023, de 17/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 05 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:61A55604

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 112/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONVALIDAR as Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023, concedidas à servidora **Cristiana Sgorlon Lenharo**, lotada no quadro de pessoal efetivo com o cargo de

Professora, e usufruídas no período de 02 à 31 de janeiro de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 918/2022, de 15/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EA77D1B8

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 113/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONVALIDAR as Férias Regulamentares de 23 (vinte e três) dias, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, concedidas à servidora **Marcia Rodrigues Stefanowicz** , lotada no quadro de pessoal efetivo com o cargo de Professora, e usufruídas no período de 02 à 31 de janeiro de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 916/2022, de 14/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:76E2EAEF

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 109/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONVALIDAR as Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023, concedidas à servidora **Edilaine Silva de Souza**, lotada no quadro de pessoal efetivo com o cargo de Auxiliar de Enfermagem, e usufruídas no período de 03 à 17 de julho de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 588/2023, de 01/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:818AE227

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 114/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONVALIDAR as Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, concedidas ao servidor **Marcio Antônio Hermam**, lotado no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Motorista, e usufruídas no período de 26 de dezembro de 2022 à 24 de janeiro de 2023, conforme Memorando 1Doc nº 950/2022, de 23/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 06 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:11FB7AC2

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 115/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER à servidora **Marcia Rodrigues Stefanowicz**, lotada no quadro de pessoal efetivo com o cargo de Professora, 07 (sete) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a serem usufruídas no período de 04 à 12 de dezembro de 2023, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 5.556/2023, de 06/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C841F957

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 047/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Conceder à servidora **Adriana Fernandes de Jesus**, lotada no quadro de pessoal com o cargo em comissão de Assessora de Secretaria, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, a serem usufruídas no período de 06 à 25 de março de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 119/2023, de 30/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

OBS.: Republicação em virtude de erro verificado na redação do texto original.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3868FD91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2790 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2790 de 06 de dezembro de 2023.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 624/1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI
Art. 1º Fica alterado o artigo 126 da Lei Municipal 624/1989, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 126 Conceder-se-á à gratificação:
I – De função;
II – Pela prestação de serviços extraordinário;
III – Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde;
IV – Adicional por tempo de serviço;
V - Adicional noturno;
VI – Gratificação de natal;
VII – Dedicação exclusiva.
Parágrafo único. Estas gratificações são acessórias, não se incorporando ao vencimento."
Art. 2º Fica alterado e renumerado o artigo 126 da Lei Municipal 624/1989, que passa a vigorar como 126-A, com a seguinte redação:
"Art. 126-A Gratificação de função é a que corresponde a encargos de gestão e/ou chefia e outros que a lei específica regulamentar.
Parágrafo único: Não perderá a gratificação de função o que se ausentar em virtude de férias, luto, casamento, doença comprovada ou serviço obrigatório por lei."
Art. 3º Fica alterado o artigo 127 da Lei Municipal 624/1989, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 127 O serviço extraordinário executado além da jornada normal, em dias normais de trabalhos, serão remunerados com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e o serviço extraordinário aos sábados, domingos e feriados civil ou religiosos será considerado extraordinário e será remunerado com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho.
Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, na qualidade de agente público ou político, não fazem jus ao disposto neste artigo."
Art. 4º Fica acrescido o artigo 127-A da Lei Municipal 624/1989, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 127 – A As horas de serviço extraordinário poderão ser compensadas, segundo conveniência do serviço mediante prévia autorização da Administração Municipal, por descanso em período equivalente no dia seguinte ou nos dias subsequentes dentro dos dias de trabalho normal, até o limite de 40 horas semanais.
§1º As horas extraordinárias de trabalho são indivisíveis, computando-se a fração de hora como hora inteira.
§2º O banco de horas tem validade máxima de um ano, podendo ser renovado uma vez, por igual período.
§3º Vencido o prazo para compensação de carga horária, exoneração ou rescisão do contrato, o serviço extraordinário será pago como "hora-extra" calculado sobre o valor do último vencimento-base percebido."
Art. 5º Fica acrescido o artigo 127-B da Lei Municipal 624/1989, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 127 – B Os servidores públicos do Município de Planalto ocupantes de cargo de provimento efetivo, que exerçam atividades técnicas ou operacionais essenciais para o desenvolvimento das atividades municipais e da prestação dos serviços à população, poderão ficar sujeitos, no interesse da administração e ressalvado o direito de opção do servidor, ao regime por tempo integral de dedicação exclusiva.
§1º Pelo exercício do cargo em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, será concedida, ao servidor, gratificação sobre o valor do salário-base do respectivo cargo efetivo, no percentual de até 60% (sessenta por cento), considerando a essencialidade, complexidade, antiguidade e responsabilidade, bem como condições e natureza do trabalho.
§2º O regime de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o servidor público a ficar a disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que a necessidade do serviço público assim exigir.
§3º Fica vedada a percepção de horas extraordinárias e adicional noturno pelo servidor que receber gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva.
§4º A percepção da gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva não impede a concessão de diárias ao servidor, respeitadas as disposições legais pertinentes.
§5º Não será concedida a gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva aos servidores lotados em cargos de provimento em comissão ou designados para o exercício de funções de confiança.
§6º O servidor público em regime de tempo integral e dedicação exclusiva estará proibido de exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade particular de caráter empregatício profissional ou pública de qualquer natureza.
§7º O servidor que optar pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva assinará temo de compromisso, onde deverá declarar:
I – a sua vinculação ao referido regime, obrigando-se a cumprir os serviços e horários designados pelo chefe imediato;
II – a sua ciência em relação às vedações e limitações inerentes ao regime;
III – a sua ciência de que fará jus aos benefícios do regime somente enquanto nele permanecer;
IV – a sua ciência e concordância de que a opção pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva é incompatível com a percepção de horas extraordinárias.
§8º A gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista ou revogada a qualquer tempo, sem que o interesse da administração pública julgar conveniente ou, que não haja motivo para permanência da sua concessão."
Art. 6º Fica revogado o artigo 128 da Lei Municipal 624/1989.
Art. 7º Fica acrescido o artigo 130-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 130-A O serviço noturno, assim considerado o prestado entre às 22h:00min (vinte e duas) horas, e 05h:00min (cinco) horas da manhã do dia seguinte, terá valor fixado em 20% (vinte por cento) do valor da hora normal, computando-se como hora cada período de 52:30 (cinquenta e dois minutos e trinta segundos)."
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do prefeito do Município de Planalto, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:556E347A

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2791 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2791 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"FICA ALTERADA A LEI Nº 2673 DE 31 DE MAIO DE 2022."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI
Art. 1º Fica alterado o art. 44 da Lei nº 2673/2022, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 44 O Departamento de esportes é formado pelas seguintes divisões:

I – Divisão de treinamento: responsável pela coordenação de serviços, preparação, organização, planejamento, controle, supervisão, orientação técnica da execução das atividades relativas às modalidades esportivas, elaboração e implantação de normas e rotinas para atividades das modalidades esportivas, desenvolver, promover, incentivar divulgar e controlar as atividades das modalidades esportivas, estimulando o hábito desportivo na comunidade, servindo de suporte às atividades, auxiliando nas organizações de campeonatos e boletins informativos expedidos pela Secretaria.

II – Divisão de competição: responsável pela coordenação de serviços administrativos, preparação e protocolo de documentos, elaboração de processos, alimentação de sistemas de informação, recepção e triagem de documentos, aberturas, encerramentos, anexações, juntadas, instruções de processos ou procedimentos, atendimento ao público interno e externo, apoio aos setores internos para envio de documentos, processos e outros expedientes a fim de possibilitar a participação dos atletas e times do Município em competições.

Parágrafo único. As divisões de que trata esse artigo são ocupadas pelo cargo de provimento em comissão, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo."

Art. 2º Fica alterado o anexo I e anexo II da Lei 2673/2022, excluindo o cargo de Chefe de Divisão de Treinamento e Competição, incluindo os cargos de Chefe de Divisão de Treinamento e Chefe de Divisão de Competição, nos seguintes termos:

"Chefe de divisão de treinamento:

Responsável pela coordenação de serviços, preparação, organização, planejamento, controle, supervisão, orientação técnica da execução das atividades relativas às modalidades esportivas, elaboração e implantação de normas e rotinas para atividades das modalidades esportivas, desenvolver, promover, incentivar divulgar e controlar as atividades das modalidades esportivas, estimulando o hábito desportivo na comunidade, servindo de suporte às atividades, auxiliando nas organizações de campeonatos e boletins informativos expedidos pela Secretaria.

Chefe de divisão de competição:

Responsável pela coordenação de serviços administrativos, preparação e protocolo de documentos, elaboração de processos, alimentação de sistemas de informação, recepção e triagem de documentos, aberturas, encerramentos, anexações, juntadas, instruções de processos ou procedimentos, atendimento ao público interno e externo, apoio aos setores internos para envio de documentos, processos e outros expedientes a fim de possibilitar a participação dos atletas do Município em competições."

Art. 3º Fica alterado o Parágrafo único do Art. 52 da Lei nº 2673/2022, passando a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. A Secretaria de Assistência Social é composta pelos seguintes departamentos: Departamento de Serviço Social, Departamento de Promoção Social e Departamento de Promoção a Mulher e a Família."

Art. 4º Fica alterado o artigo 55 da Lei nº 2673/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55 O Departamento de Promoção Social é formado pelas seguintes divisões:

I – Divisão de Habitação Social que cabe gerir a Política Habitacional de Interesse Social do Município de Planalto, elaborar/executar projetos para inserção do Município em Programa do governo federal e estadual, realizar o cadastro das famílias que se enquadrem nos programas de habitação de interesse social, e ainda mantê-lo atualizado; Aplicar as estritas normas de segurança e organização do local de trabalho e meio ambiente; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos da divisão.

II – Divisão da Pessoa idosa, cabe gerir a formulação da política municipal de atendimento a pessoa idosa, e sua execução de forma a garantir o atendimento e proteção a pessoa idosa."

Art.5º Fica incluído no anexo I e anexo II da Lei 2673/2022 o cargo de Chefe de Divisão da Pessoa Idosa, passando os referidos anexos a vigorar nos termos abaixo descrito:

"CHEFE DE DIVISÃO DA PESSOA IDOSA

Chefiar e coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos na Divisão da Pessoa Idosa; manter o Secretário de Assistência Social informado das atividades desenvolvidas na divisão; controlar, organizar e acompanhar o desenvolvimento dos programas de incentivo, a pessoa idosa executados pelo Município, com recursos próprios ou mediante parceria com os Governos Federal e Estadual, com recursos próprios ou mediante a celebração de convênios, acordos e instrumentos congêneres, realizar reuniões com os funcionários subordinados ao departamento sempre que necessário; cumprir e fazer cumprir o estatuto do funcionalismo público municipal; representar o Secretário, quando designado; atender o público interno e externo; realizar outras atividades afins."

Art. 6º Fica acrescido o artigo 55-A na Lei nº 2673/2022 criando o departamento de Promoção a Mulher e a Família, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55-A O Departamento de Promoção a Mulher e a Família é o órgão encarregado por desenvolver e acompanhar políticas públicas relacionadas a mulher e a estrutura familiar, reduzindo as desigualdades sociais através de políticas públicas, fortalecendo a autonomia e o exercício da cidadania, na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres e famílias, promovendo participação efetiva da família e da sociedade, planejar, coordenar e executar políticas públicas municipais de promoção, proteção e combate à violência contra a mulher, realizar estudos e levantamentos, elaborar política municipal de apoio à integração no mercado de trabalho da mulher, elaborar e executar programas e projetos de combate às formas de discriminação e preconceitos praticados contra a mulher.

Parágrafo único. O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor de Departamento de Promoção a Mulher e a Família, o qual será provido por pessoa com no mínimo ensino médio completo."

Art. 7º Fica incluído no anexo I e anexo II da Lei 2673/2022 o cargo de Diretor de Departamento de Promoção a Mulher e a Família, passando os referidos anexos a vigorar nos termos abaixo descrito:

"DIRETOR DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO A MULHER E A FAMÍLIA

Chefiar e coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos no Departamento de Promoção a Mulher e a Família, manter o Secretário de Assistência Social informado das atividades desenvolvidas no departamento; controlar, organizar e acompanhar o desenvolvimento dos programas de incentivo, combate às desigualdades e combate à violência contra Mulheres executados pelo Município, com recursos próprios ou mediante parceria com os Governos Federal e Estadual, com recursos próprios ou mediante a celebração de convênios, acordos e instrumentos congêneres, realizar o cadastramento e a seleção dos beneficiados pelos diversos programas sociais, bem como promover o pagamento dos valores, mediante a assinatura dos empenhos, recibos e demais documentos utilizados pela contabilidade pública, promover a inclusão e a exclusão de participantes e beneficiários dos programas, mediante a atualização periódica dos cadastros, bem como aplicar as estritas normas de segurança e organização do local de trabalho e meio ambiente; realizar reuniões com os funcionários subordinados ao departamento sempre que necessário; cumprir e fazer cumprir o estatuto do funcionalismo público municipal; representar o Secretário, quando designado; atender o público interno e externo; realizar outras atividades afins."

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINTE DO PREFEITO DE PLNALTO, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:9C2345DD

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, AO SR. HUDSON DE SOUZA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, AO SR. HUDSON DE SOUZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU ABRAHÃO MARQUES, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Planalto, Estado do Paraná, ao Senhor Hudson de Souza.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR - Palácio Caito Quintana, aos seis dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e três.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:FD9C1735

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, AO SR. ALDACIR TADEU STRASSBURG

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, AO SR. ALDACIR TADEU STRASSBURG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU ABRAHÃO MARQUES, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Planalto, Estado do Paraná, ao Senhor Aldacir Tadeu Strassburg.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR - Palácio Caito Quintana, aos seis dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e três.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:0DAE5AC3

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, A SRA. JANDIRA BERTE HISTER

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, A SRA. JANDIRA BERTE HISTER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU ABRAHÃO MARQUES, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Planalto, Estado do Paraná, a Senhora Jandira Berté Hister.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR - Palácio Caito Quintana, aos seis dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e três.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:607836B6

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
COMPRA DIRETA

PROCESSO Nº 27/2023
COMPRA DIRETA

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADORNOS DECORATIVOS PARA DECORAÇÃO DE ESTANDE DA CÂMARA DE VERERADORES NA 11ª EXPOFEIRA PLANALTO.

A Câmara Municipal de Planalto PR, objetivando mobiliar estande que o Poder Executivo ofertou à Câmara para que os vereadores se façam presentes na Expofeira e tenham um espaço de atendimento no local, aquiriu itens de decoração para mobiliar e usar no mencionado espaço.

JUSTIFICATIVA:
Como já citado acima, a Câmara Municipal de Planalto visando mobiliar e ter um espaço adequado para receber a população na Expofeira 2023, decidiu por adquirir itens de decoração para decorar o estande que fez uso durante os dias 09 a 11 de novembro.
A contratação direta é cabível tendo em vista o valor orçado, ficou em um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para quatro itens.

EMPRESA A SER CONTRATADA:
MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS EIRELI - ME
CNPJ: 08.732.819/0001-55
VALOR: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17 – CÃMARA MUNICIPAL
101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

FORMA DE ENTREGA: Entrega até as 15h do dia 09 de novembro.
FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
Ratifico o presente Termo de Compra Direta.
Planalto PR, 06 de dezembro de 2023.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:D293E8E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
AQUISIÇÃO DE PLACAS ACRÍLICAS COM GRAVAÇÃO E SUPORTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS PERSONALIZADAS EM HOMENAGEM A CIDADÃO HONORÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 26/2023
A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/produtos a este ente público, que está tramitando processo de compra nos termos da Lei 8.666/93. Seguinte Objeto;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS ACRÍLICAS COM GRAVAÇÃO E SUPORTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS PERSONALIZADAS EM HOMENAGEM A CIDADÃO HONORÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PARANÁ.

Aos interessados em participar do certame, é possível solicitar o envio de orçamento para preenchimento diretamente na Câmara de Vereadores ou por telefone/WhatsApp 46 3555-2168.
O prazo para apresentação da proposta de orçamento, assinado e carimbado, por via e-mail contato@cmvp.pr.gov.br ou de forma física em envelope lacrado, é de 05 (cinco) dias.
ABERTURA: 13 de dezembro de 2023, às 9h (nove horas). Maiores informações junto a Câmara Municipal, cito Praça São Francisco de Assis 1583, Centro. Fone/WhatsApp (46) 3555 2168, e-mail; contato@cmvp.pr.gov.br
Planalto-PR, 05 de dezembro de 2023.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:B4B78406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.460/2023 DE 05/12/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11460/2023 de 05/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.2.063.		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
1051 - 3.3.90.33.00.00	03000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	175.000,00
Total Suplementação:			**175.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B2F27DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11462/2023 DE 06/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11462/2023 de 06/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.059.000,00 (um milhão e cinquenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
1024 - 3.1.90.04.00.00	03000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00
1052 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
1053 - 3.1.90.13.00.00	03000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1025 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	547.000,00
1026 - 3.1.90.13.00.00	03000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	122.000,00
		Total Suplementação:	**1.059.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, emm 06 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FFD667A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.908 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 e** conforme solicitado no Protocolo **nº 23.164/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Progredir** o (a) servidor (a) **LUIZ EDUARDO SANTOS – AGENTE OPERACIONAL - MATRICULA 321231** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **: 05/12/2020 a 05/12/2023,** o servidor atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada , sendo progredido (a) para o **Nível V Classe F.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:64DCB211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.909 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 e** conforme solicitado no Protocolo **nº 22.512/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Progredir** o (a) servidor (a) **EDINALDO CORREA – AGENTE OPERACIONAL - MATRICULA 10311** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **27/11/2020 a 27/11/2023 ,** o servidor atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada , sendo progredido (a) para o **Nível IX Classe C.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B51CC159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

TERMO Nº 02 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
PESCA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:
Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Memorando nº 18.079/2023, nos seguintes termos:

•
- Permissionário: Município de Pontal do Paraná, CNPJ: 01.609.843/0001-52 ;

•
– Finalidade: Instalação de 0 7 sanitários conteineres, provisórios para a temporada Verão Maior 2023/2024 no município de Pontal do Paraná/PR;

•
- Natureza do evento: recreacional;

IV - Modalidade: Gratuita;
V- Locais: balneários (Monções, Praia de Leste, Santa Therezinha, Ipanema, Shangri-lá e Pontal do Sul), no município de Pontal do Paraná, com área total de cada sanitário conteiner de 21m2;
VI- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 30/11/2023 a 20/02/2024 (81 dias) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

•
- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

•
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

•
Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

•
à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

•
ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

•
a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da Portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.
Art. 2º Os sanitários conteires deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas para banheiros deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;
Art 3º A instalação das estruturas não poderan resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;
Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;
Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;
Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.

Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SPU juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:856BA2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.910 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 e** conforme solicitado no Protocolo **nº 21.401/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Progredir o (a) servidor (a) **EZIDIO ORO JUNIOR – ENFERMEIRO- MATRICULA 323484** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **08/11/2020 a 08/11/2023 ,** o servidor atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada , sendo progredido (a) para o **Nível IV Classe G.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2FD12533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.911 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 e** conforme solicitado no Protocolo **nº 21.401/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Progredir o (a) servidor (a) **ADRIANE SPRADA – TECNICO EM ENFERMAGEM - MATRICULA 293861** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Progressão, referente ao período aquisitivo de **22/11/2020 a 22/11/2023 ,** o servidor atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada , sendo progredido (a) para o **Nível V Classe G.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:49B53709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO - TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

TERMO Nº 03 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA,
no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:
Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 20128/2023, nos seguintes termos:

•
- Permissionário: Município de Pontal do Paraná, CNPJ: 01.609.843/0001-52 ;

•
– Finalidade: Instalação de 03 áreas de lazer e entretenimento, provisórias para a temporada Verão Maior 2023/2024 no município de Pontal do Paraná/PR;

•
- Natureza do evento: recreacional;

IV - Modalidade: Gratuita;
V- Locais: balneários (Praia de Leste, Ipanema e Shangri-lá) totalizando uma área de 6.000m2 em cada balneário.
VI- A prente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 11/12/2023 a 12/02/2024 (64 dias) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

•
- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

•
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

•
Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

•
à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

•
ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

•
a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da

Portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.
Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.
Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas

formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;
Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;

Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;
Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;
Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.
Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SPU juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:659A8553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO - REPUBLICAÇÃO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ANEXO - REPUBLICAÇÃO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Organização e Elaboração
COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Dioneia Serafim de Castro
Controladora Geral

Regulamentação
No município de Pontal do Paraná, O Plano Anual de Contratações foi regulamentado pela LEI Nº 2.293, DE 18 DE MARÇO DE 2022, corresponde a lista de bens/e ou serviços que o Poder executivo almeja adquirir ou contratar durante o ano civil de 2023. A Lei n.º 14.133/2021, art. 12, inciso VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar planode contratação anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competencia, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Decreto nº 10.101/2022 e decreto nº 10.149/2022.

Pontal do Paraná, 27 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FAE09396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 30/2023

SÚMULA: ”Aprova a Nova Formação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Governamentais e não Governamentais”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:
RESOLVE:
Art. 1. ”Aprova a Nova Formação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Governamentais e não Governamentais”.
I – Dos Órgãos Governamentais:
Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social;
Titular: Geraldo Borges da Silva Junior.
Suplente: Gilberto Belarmino.
Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Andreia Gomes Santos.
Suplente: Sirlene Terezinha Keps Gomes.
Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
Titular: Eliane Cardoso do Nascimento Santetti.
Suplente: Járede Lucas da Silva Souza.
Representantes da Secretaria M. de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude;
Tutular: Adriana Bratti Sebastião.
Suplente: Eliabe Miranda Teodoro Junior.
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Alex Sandra Bento Picinin.
Suplente: Simone Aparecida de Paula Zambotto habowski.

II Dos Órgãos Não Governamental:
Representantes da Entidade União e Vida;
Titular: Fábio Ribas.
Suplente: Verginia Naila Pires de Almeida Rebello.
Representantes da Associação da União de Famílias pelo Autismo de Pontal do Paraná – UFA;
Titular: Karin Cristina Geis.
Suplente: Jéssica Dias Padilha Ferreira Nunes.
Representantes da PROVOPAR;
Titular: Cleusa Ferreira.
Suplente: Joseslaine Gois dos Santos Favoreto.
Representantes da APMF ESC. Pfofª Anita Miró Vernalha;
Titular: Fernanda Vieira Pires.
Suplente: Débora Trojan Gomes.
Representante C.I.E.E. Paraná;
Titular: Leonice aparecida Rozalem.
Suplente: Manoel Fabricio Neto.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CBD40BD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 079/2023

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porecatu do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentare Nutricional -SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.982/2023 e na Lei Federal 11.346/2006 de Segurança Alimentar.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Porecatu, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.
Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal
I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para reposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 12 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme
disposto no art. 8º da Lei no 1.982 de 22 de novembro de 2023.

§ 1° - A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares e suplentes:

a) Secretaria de Agricultura;
b) Secretaria de Assistência Social;
c) Secretaria de Educação;
d) Secretaria de Saúde.

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros,incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo.
§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;
Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Presidente
III –Secretaria-Geral;
IV – Secretaria-Executiva;
V – Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral
Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.
Art. 8° - Ao Presidente incumbe:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentare Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.
Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.
Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:
I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações
governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva
Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.
Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento coma Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e Nutricional;
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.
Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.
Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente,representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário,para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
Art. 19. Ficam revogados os decretos (caso existam decretos a revogar)
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 04 de dezembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:C35189BC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 080/2023

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN- MUNICÍPIO DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.982/2023 e na Lei Federal 11.346/2006 de Segurança Alimentar e Nutricional.
DECRETA:
Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional –CAISAN do Município de Porecatu Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentare Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos,entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução epactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15de setembro de 2006 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.
Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:
I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº
7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentare Nutricional;
V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando adversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias de Agricultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.
Deverá ser integrada pelos mesmos representantes/secretarias municipais que participam do CONSEA ou parte destes.
Será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura.
Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside,sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Porecatu, 04 de dezembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:4E98D370

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atenção ao contido no artigo 8º da Lei nº 1.982, de 17 de novembro de 2023,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Alterar, a partir desta data, a Portaria nº 163/2023, de nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, passando a vigorar com os seguintes membros:

Representantes do governo municipal
Secretaria de Agricultura - Titular: *Amanda Lourenço da Silva*
Secretaria de Saúde – Suplente: *Aldete Aparecida Picolo de Biase*
Secretaria de Assistência Social – Titular: *Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira*
Secretaria de Educação – Suplente: *Valdinei de Alcântara Dias*

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Paróquia – Titular: *Maria José Borges*
Suplente:Dulcineia Martins Mendes
SOS – Titular: *Cleuza Gervazoni Furlaneto*
Suplente:Edite Eunice de Oliveira
Asilo – Titular: *Lucia Maria Martins*
Suplente:Sirlei Ferreira
Associação De Moradores da Vila Rural - Titular: *Haroldo José Barbosa*
Provopar - Suplente: *Maria Aparecida de Jesus Souza*

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. (05/12/2023)

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:C1E4BAA6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 80/2023

PORTARIA Nº 80/2023

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder um total de 2,5 (dois vírgula cinco) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 13 a 15 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 13 e retorno às 18h00min do dia 15 de dezembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento "ESTRUTURAÇÃO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO**".**

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 05 de dezembro de 2023.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:BF6D8786

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 81/2023

PORTARIA Nº 81/2023

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder um total de 2,5 (dois vírgula cinco) diárias ao diárias ao vereador Leandro Sergio Bezerra (R.G. nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 13 a 15 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 13 e retorno às 18h00min do dia 15 de dezembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "ESTRUTURAÇÃO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO**".**

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 05 de dezembro de 2023.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:0CCA356C

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇAO 42/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 139/2023, dispensa de licitação nº 42/2023, que tem por objeto Contratação de empresa para elaboração de plano de controle ambiental para a unidade de transbordo de resíduos sólidos no município de Porecatu-Pr no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil duzentos reais), com a dotação orçamentária 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa
MULTIPLUS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 47.917.812/0001-60, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Publique-se.

Porecatu, 06 de dezembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:920E62E0

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO 81/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
-

HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 81/2023, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 06 de dezembro de 2023, visando à Aquisição de cartuchos e toners para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme especificações do termo de Referência – Anexo I do Edital.

Porecatu, 06 de dezembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:64DB842F

LICITAÇÃO
TERMO ADJUDICAÇAO 81/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 224/2023 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o pregão eletrônico nº 81/2023**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final data do de 06 de dezembro de 2023, no valor de R$ 39.022,00 (trinta e nove mil e vinte e dois reais), referente ao(s) item(ns) (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31) em favor da empresa ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 28.491.296/0001-00, sediada à Avenida Pedro Taques n:4424 , no município de Maringá/PR, CEP 87035-376. O pagamento será efetuado a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega do objeto e emissão das Notas Fiscais com a dotação orçamentária:
Secretaria de Educação:
08.02.123650170.2.033.3390.39.00.00-1992

Porecatu, 06 de dezembro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:439368B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 168/2023 - EXONERA POR CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE, OCUPANTE DE CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DECRETO N.º 168 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Exoneração por concessão de Aposentadoria por Idade, ocupante de cargo em provimento efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais" e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

CONSIDERANDO o teor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias e em especial o §14 do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO as disposições do art. 22-A da Lei 482 de 19 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto nº 107, de 27 de julho de 2023 que estabelece procedimentos de comunicação obrigatória sobre a concessão de aposentadoria pelo RGPS.

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada do quadro de servidores públicos ocupante do cargo em provimento efetivo de "*Auxiliar de Serviços Gerais*" regido pela Lei Municipal nº 482/90, a agente pública Neusa Ribatski, matrícula nº 3551, por motivo de concessão de aposentadoria por idade, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto do *caput* do artigo acima o Departamento de Recursos Humanos do Municipio deverá elaborar o respectivo termo de rescisão do contrato de trabalho.
Art. 2.º Fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2023.

Edifíco da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2360785D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (27/11/2023) 19:00 HORAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 35ª Sessão Ordinária, realizada em 20/11/2023, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. Lida Ata da 2ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20/11/2023, a qual foi aprovada por unanimidade;
04. Lida Ata da Audiência Pública, referente ao Projeto de Lei nº 21/2023, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências", realizada no dia 20/11/2023, a qual foi aprovada por unanimidade;
05. A Sra. Presidente informou os Vereadores a respeito do prazo para apresentação das Emendas Individuais é até dia 01/12/2023;
06. A Sra. Presidente informou o período de recesso deste legislativo sendo que a última sessão ordinária ocorrerá no dia 18/12/2023, com retorno no dia 05/02/2024.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

A Sra. Presidente colocou em deliberação à Moção nº 02/2023, de 27 de novembro de 2023, apresentada pelo Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira, que trata da seguinte matéria: "APOIO AO PROJETO DE LEI 339/2022: REGULAMENTAÇÃO DE PRAZOS E REDUÇÃO DE BUROCRACIA PARA A CAÇA DO JAVALI-EUROPEU (SUS SCROFA)", a qual foi submetida a discussão e votação única; sendo aprovada por unanimidade pelo Plenário.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações: A Vereadora Antônia Perre dos Santos faz indicação de empedramento nas estradas rurais do Município; faz, indicação, ainda de retirada das lombadas construídas irregularmente na PR 536;
Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva faz indicação de compra de materiais hospitalares, bebedouro e reparos na porta de ferro do Hospital Municipal; faz indicação, ainda, de reparos na pavimentação da Rua Pascoal Bombeci;
Vereador Deivid Sirqueira Couto faz indicação de projeto para isenção do pagamento de IPTU pessoas que realizam tratamento com câncer e hemodiálise.

Requerimentos: Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha reitera o requerimento de convocação ao Diretor de Departamento, Sr. Moacir de Moura Gonzales, para dar explicações sobre a fórmula de cálculo do Projeto de Lei Complementar nº 14/2023, referente a nova Planta Genérica de Valores – PGV, no dia 04/12/2023, durante a Sessão Ordinária, o qual foi aprovado por unanimidade;
Vereador Wagner Henrique Vilas Boas faz requerimento de convite à empresa que realizou os procedimentos para atualização do valor venal dos imóveis do município;
Vereadora Antonia Perre dos Santos faz requerimento de informações sobre falta de vagas nos encaminhamentos dos pacientes para a Santa Casa de Cambé, razão pela qual os pacientes precisam aguardar horas nos corredores.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o propósito de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Os comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo.
A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h10min do dia 27 de novembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:AB68E890

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 11/12/2023– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 21/2023, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024".

ITEM 02
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 15/2023, que "Altera as disposições do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, referente ao cargo de "Assistente Social" e "Fiscal de Tributos", alterando a Lei n° 084/2001, e seus respectivos anexos".

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:3CA15110

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO
Solicita seja convocado o Diretor de Departamento de Tributação, Sr. Moacir de Moura Gonzales, a fim de prestar esclarecimentos sobre o Projeto de Lei Complementar nº 14/2023 que "Aprova as Tabelas de valores venais de metro quadrado territorial e do metro quadrado de construções, previstos nos Anexos I, II e o mapa da PGV, previsto no anexo III, que constituem partes integrantes desta Lei, para fins de lançamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)."

Senhora Presidente,
Requeiro a Vossa Excelência, com base no Art. 20, inciso XX da Lei Orgânica e na forma do Art. 229 do Regimento Interno, que, ouvido o Plenário, se digne adotar as providências necessárias à Convocação do responsável pelo Diretor de Departamento de Tributação, Sr. Moacir de Moura Gonzales, para comparecer ao Plenário da Câmara Municipal, no próximo dia 11 de dezembro de 2023, às 19h, na Sessão Ordinária, a fim de prestar esclarecimentos/informações a esta Casa sobre o Projeto de Lei Complementar nº 14/2023.

JUSTIFICATIVA
Alguns munícipes relataram a diversos Vereadores, que não estão suficientemente esclarecidos sobre as Tabelas de valores venais de metro quadrado territorial e do metro quadrado de construções, bem como estão com dúvidas em relação ao valor que será cobrado referente ao IPTU nos próximos anos. Esperamos ver o presente requerimento aprovado pelo Plenário, depois de recebido e processado pela Mesa Diretora.

Plenário da Câmara Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO
Vereador

WAGNER HENRIQUE VILAS BOAS
Vereador

GEOVANI RIBEIRO DE OLIVEIRA
Vereador

GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
Vereador

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Vereador

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:83219934

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 16/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Conselheira Tutelar, nomeia comissão especial e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os artigos 74 e 75 da Lei 446/2016, CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 30 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art.1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, para apurar as irregularidades praticadas pela Conselheira Tutelar R.F.F.S L

Art.2º. Fica nomeada a Comissão Especial de acompanhamento do PAD, composta de maneira paritária pelos conselheiros governamentais: Moacir de Moura Gonzáles e Thalyta Manieri da Silva, e não governamentais: Ana Lúcia Bonfá Chiquetti e Veridiana Nogueira Rocco de Souza.

Art. 3º. Fica nomeada a Sra. Ana Lúcia Bonfá Chiquetti, na função de Presidente da Comissão.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 5º. As atividades deverão se iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da publicação desta Portaria no Diário Oficial, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da citação da Conselheiro Tutelar, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação ao CMDCA.

Art. 6º. Para cumprimento do prazo citado no artigo 5º, será descontado o período de feriados e recessos da Administração Municipal, compreendido entre 20 de dezembro de 2023 e 03 de janeiro de 2024.

Art. 7º A Conselheira Tutelar deverá ser citada para, querendo, apresentar defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 8º Devido à proximidade de grau familiar do Presidente do CMDCA com a Conselheira envolvida, o Presidente declinará os atos relacionados ao PAD, pelo que a Vice-Presidente estará incumbida.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 05 de dezembro de 2023.

WILSON HERBER FILHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:34B8BC6D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso, no valor de R$ 414,20 (quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos), em favor do Dr. João Fernando do Reis Carvalho, Procurador Jurídico em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento realizado à Curitiba/PR, no período de 27/11/23 a 01/12/23, onde participou do 2º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos dos Municípios.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C2858E7E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
VIGÉSIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 19/11/2023 a 25/11/2023.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	3,55	3,53
2	GASOLINA COMUM	5,55	5,50
3	ÓLEO DIESEL S10	6,28	6,21
4	ÓLEO DIESEL S500	6,02	5,99

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 06 de dezembro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:DEB188C2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
39/2023

Objeto: *AQUISIÇÃO DE BENS - ELETRODOMÉSTICOS E MOVÉIS DE COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **CPC COMERCIAL LIMITADA** , inscrito no CNPJ nº 40.316.596/0001-58.

Valor*: R$ 14.360,80 (Quatorze Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	250	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	270	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	271	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	340	03.002.04.122.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	350	03.002.04.122.0002.2009	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 06 de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:4DDDF4FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1623, DE 29 DE NOVEMBRO 2023

DISPÕE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL NO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, doravante chamado COMPIR, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e deliberativo, nos termos desta Lei.
Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade:
I - propor em âmbito municipal, políticas de promoção da igualdade racial com ênfase na população negra, indígena e outros segmentos étnicos da população do Município, com o objetivo de combater o racismo e a discriminação racial, desconstruir preconceitos e reduzir as desigualdades raciais, inclusive no aspecto econômico, financeiro, social, político e cultural;
II - observar o controle social sobre as políticas de promoção da igualdade racial desenvolvidas pelo Município, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).
Art. 3º Ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) compete:
I - participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades para assegurar as condições de igualdade à população negra, indígena e de outros segmentos étnicos da população brasileira;
II - propor estratégias de acompanhamento e avaliação das políticas de promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas no Município;
III - apreciar anualmente a proposta e a execução orçamentária dos órgãos do Governo Municipal visando à implementação de políticas de promoção da igualdade racial nas respectivas áreas de competência;

IV – propor ações estratégicas de articulação com os órgãos da Administração Pública Municipal e dos Governos Estadual e Federal;
V - apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo Municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual do Município, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação de ações de promoção da igualdade racial;
VI - propor a realização das conferências municipal e/ou regional de promoção da igualdade racial, bem como participar de eventos que tratem de políticas públicas de interesse da população negra, indígena e de outros segmentos étnicos da população do Município;
VII - acompanhar a implementação das deliberações das conferências de promoção da igualdade racial;
VIII - acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais com vistas à implementação de ações de promoção da igualdade racial;
IX - articular-se com órgãos e entidades públicas ou privadas, especialmente aqueles que tenham como objetivo a promoção, o desenvolvimento e a implementação de ações de igualdade racial, objetivando ampliar a cooperação mútua e estabelecer estratégias comuns para a implementação da política de igualdade racial;
X - zelar pelos direitos culturais da população negra e indígena, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas, afro-brasileiras e indígenas, bem como dos demais segmentos étnicos constitutivos da formação histórica e social do povo brasileiro;
XI - zelar, acompanhar e propor medidas de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;
XII - propor a atualização da legislação relacionada com as atividades de promoção da igualdade racial;
XIII - elaborar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 8(oito) membros, titulares e suplentes de forma paritária, nomeados pelo chefe do poder executivo por meio de decreto, abaixo relacionados:
Representantes do poder público municipal a serem indicados pelo titular de suas pastas que tenham afinidade com o tema, sendo:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
d) Um representante da Secretaria Municipal Especial da Mulher e Direitos Humanos;
II- Representantes da sociedade civil organizada, sendo:
Representantes de associação de moradores;
Representantes de instituições religiosas;
Representantes de movimentos sociais;
Representantes da comunidade escolar (municipal, estadual, federal e/ou privada);
§1º A eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial dar-se-á em assembleia própria, a ser regulamentada no regimento interno, ou durante a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, que se realiza conforme a convenção Nacional, realizada a cada 2 (dois) anos.
§2º A Presidência do Conselho será eleita mediante procedimento determinado pelo regimento Interno, devendo haver alternância do cargo entre conselheiros representantes de órgãos governamentais e conselheiros representantes da sociedade civil organizada.
§3º Caberá às entidades da sociedade civil organizada a indicação de seus membros titulares e suplentes, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data da eleição, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal.
§4º O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior implicará na substituição da entidade civil organizada pela mais votada na ordem de sucessão.
§5º Os membros das entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição e não poderão ser destituídos salvo por razões que motivem a deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa.
§6º Os membros representantes do Poder Executivo poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a 4(quatro) anos seguidos.
§7º A função de conselheiro será considerada de caráter público relevante e exercida gratuitamente.
§ 8º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMPIR, a juízo do seu Presidente, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos e pessoas de notório saber, sempre que da pauta constar temas de áreas de atuação.
§ 9º Nos impedimentos, por motivos justificados, dos membros titulares, serão convocados os suplentes.
Art. 5º Os membros referidos no inciso I e II do art. 4º desta Lei poderão perder o mandato, antes do prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:
I - por renúncia;
II - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do COMPIR, ou 5 (cinco) alternadas;
III - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria absoluta dos membros do COMPIR.
Art. 6º O COMPIR formalizará suas deliberações por meio de resoluções.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º A organização do COMPIR será estabelecida por regimento interno, aprovado por dois terços de seus membros.
Parágrafo único. Para a alteração do regimento interno também deverá ser observado o quórum exigido pelo caput deste artigo.
Art. 8º A participação nas atividades do COMPIR será considerada função relevante e não será remunerada.
Art. 9º A designação dos membros do COMPIR para o primeiro mandato dar-se-á por ato do Prefeito Municipal, a ser publicado no prazo de noventa dias da data de publicação desta Lei
Parágrafo único. Os membros de que trata o inciso II do art. 4º, serão designados na forma do caput deste artigo, para exercerem as funções de conselheiro até a primeira eleição, que deverá ser organizada pelo COMPIR e realizada no prazo de 2 anos.
Art. 10 O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal Especial da Mulher e Direitos Humanos prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como local e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do COMPIR.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Quatro Barras - PR, 29 de Novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:722FB5AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9586/2023

Designa membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o Biênio 2023/2025, nos termos da Lei Municipal nº 1080/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1080/2017 que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPcD, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD, aprovado pelo Decreto 6217/2018;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO 01/2023 que Convoca a "II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência" em que constitui a Comissão Organizadora, e estabelece seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO a "II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência" realizada em 21 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO 02/2023 que publica o resultado da votação para representantes da Sociedade Civil do CMDPcD/QB para o biênio 2023/2025;

CONSIDERANDO o requerimento da SMDSF autuado sob nº 17436/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o biênio 2023/2025, ficando assim composto:
§1º Membros governamentais indicados pelo Executivo:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
Membro titular: Cristiane Teixeira de Souza
Membro suplente: Cléa Mara Dolenga Ramos

II - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
Membro titular: Alessandra Lopes Franco
Membro suplente: Sabrina Cordeiro de Freitas Benedeti

III - Secretaria Municipal de Educação:
Membro titular: Camila Canestraro Wippel
Membro suplente: Diarles Cristina Coutinho de Araújo

IV - Secretaria Municipal de Saúde:
Membro titular: Treysse Milena Smitka
Membro suplente: Juliana Souza Dequeche

V - Secretaria de Urbanismo, Infraestrutura, Logística e Frotas:
Membro titular: Isadora Ferreira Luiz Alves
Membro Suplente: Orlando Rosa Junior

§2º Membros não governamentais da Sociedade Civil.

I - Representante de Deficiência Visual:
Membro titular: Josileide Maria da Silva Ferrarini
Membro suplente: Marina da Silva Melo

II – Representante da Deficiência Auditiva-surdez:
Membro titular: Gleice de Lara Esperanceta
Membro suplente: Valmor Matias

III - Representante da Deficiência Física:
Membro titular: Patrícia Santos de Almeida Marins de Araújo
Membro suplente: Thiago Luiz da Silva Santos

IV - Representante da Deficiência Intelectual e/ou Deficiência Psicossocial ou por Saúde Mental:
Membro titular: Joyce Zimmerman
Membro suplente: Rose Schinemann

V - Representante da Deficiência Múltipla:
Membro titular: Vanessa Regina de Alcantara Alves
Membro suplente: Mirela Coelho

Art. 2º. Os membros deste conselho não receberão qualquer remuneração ou beneficio decorrente desta nomeação, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço relevante.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 06 de dezembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BFE633B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2023

Instaura e constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º Instaura e constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa destinada a apurar eventuais irregularidades apontadas no protocolo nº 16697/2023, composta pelos seguintes Servidores Municipais efetivos:

I - PRESIDENTE: Maria Cristina Pegoraro Foresti – Matrícula 942;

II - MEMBROS:
a) Daniele de March – Matrícula 2337;
b) Cheron Rothemann – Matrícula 2405.

Art. 2º Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 06 de dezembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D1E2047B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora NADINI PEDROSO, CPF nº. ***.661.058-** cargo efetivo de "Assistente Social", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Dezembro de 2023, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 06 de Dezembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7D313767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ANDREATTA, CPF nº. ***.555.919-** cargo efetivo de "MOTORISTA D", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a partir de 01 de Dezembro de 2023, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 06 de Dezembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:07231E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 80/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 18.332/2023. **Objeto:** referente ao termo de fomento de n° 02/2023 de parceria execução de oficinas de gastronomia e artesanato, palestras e rodas de conversa com mulheres em situação de vulnerabilidade no município, o chamamento público foi considerado inexigível para esta parceria em virtude do art. 31, II da Lei 13.019/2014, com fulcro no Art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 362/2023.**
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO AMIGOS E MULHERES SOLIDÁRIAS -AMES
CNPJ: 19.741.299/0001-63
VALOR TOTAL DE R$: 49.750,00 (quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
861 – 04003082440005210233504300000 – subvenções sociais.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:6CFA8FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 123/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para sinalização viária, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 123/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: VIA PARANA INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELLI - EPP - CNPJ: 34.216.708/0001-04
VALOR DE : R$ 345.100,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e cem reais)
DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BA1056B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de enxoval para bebês em atendimento aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 126/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: : COMERCIAL HIGI TEX LTDA - CNPJ: 23.379.637/0001-36
VALOR DE : R$ 30.706,00 (trinta mil, setecentos e seis reais)
DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0F3CB60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de enxoval para bebês em atendimento aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 126/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: HEAVEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.715.884/0001-39
VALOR DE: R$ 10.916,00 (dez mil, novecentos e dezesseis reais)
DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B32280B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de enxoval para bebês em atendimento aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 126/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: JOÃO E MARIA ATELIE LTDA - CNPJ: 43.449.716/0001-83
VALOR DE : R$ 25.020,00 (vinte e cinco mil e vinte reais)
DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7D3BC55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de enxoval para bebês em atendimento aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 126/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: M. L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 44.651.148/0001-61
VALOR DE: R$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C753CF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 130/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades de todas as Secretarias desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 130/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: ANDRE ANTONIO SABINO - CNPJ: 27.743.380/0001-00
VALOR DE: R$ 8.132,60 (oito mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos),
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9A10DDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 130/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades de todas as Secretarias desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 130/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: FABIANO ALEXANDRE LTDA - CNPJ: 46.014.253/0001-15
VALOR DE: R$ 29.772,40 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F4EB3CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 130/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades de todas as Secretarias desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 130/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: HEAVEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.715.884/0001-39
VALOR DE: R$ 25.707,41 (vinte e cinco mil, setecentos e sete reais e quarenta e um centavos)
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:36E670A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 130/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades de todas as Secretarias desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 130/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 11.300.287/0001-91
VALOR DE: R$ 139.971,56 (cento e trinta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7C1F3C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 130/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades de todas as Secretarias desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 130/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 37.730.284/0001-81
VALOR DE R$ 7.066,37 (sete mil e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos)..
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0C8F3A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 130/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades de todas as Secretarias desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 130/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: RENATO MARANA LTDA - CNPJ: 42.244.991/0001-06
VALOR DE R$ 34.525,50 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D8CF8A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 128/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material de expediente para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 128/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: EVL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJº 47.206.967/0001-98,
VALOR DE R$ 130.981,65 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:39DCE96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 128/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material de expediente para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 128/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: HEAVEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.715.884/0001-39
VALOR DE R$ 13.866,76 (treze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:483B9269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 128/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material de expediente para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 128/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 11.300.287/0001-91
VALOR DE R$ 383.151,21 (trezentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5191AA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 128/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material de expediente para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 128/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI - CNPJ: 38.613.730/0001-30
VALOR DE R$ 47.251,16 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D471F712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 128/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material de expediente para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 128/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: LMCOR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS - CNPJ: 12.157.225/0001-35
VALOR DE R$ 8.201,25 (oito mil, duzentos e um reais e vinte e cinco centavos),
DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D3622E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 128/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material de expediente para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 128/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 15.272.796/0001-09,
VALOR DE R$ 5.994,75 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A85F7171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 143/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de kits de higiene pessoal para crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 07/12/2023 às 08h20 do dia 19/12/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h29 do dia 19/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 19/12/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 06 de dezembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3CA4CAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 144/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de banheiros químicos para eventos no município, itens desertos do PE 16/2023 e 118/2023, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 07/12/2023 às 09h50 do dia 19/12/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h51 às 09h59 do dia 19/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00 do dia 19/12/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 06 de dezembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C349B6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de ração animal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 07/12/2023 às 13h20 do dia 19/12/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h21 às 13h29 do dia 19/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h30 do dia 19/12/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 06 de dezembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F6D27636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 146/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de plotagem veiculares, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 07/12/2023 às 14h50 do dia 19/12/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h51 às 14h59 do dia 19/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h00 do dia 19/12/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 06 de dezembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E952E55B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°162/2023

DECRETO Nº 162 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: substituição de membros da a Comissão de Consulta para Diretor(a) Escolar na Rede Municipal, constante no decreto 155 de 27 de dezembro de 2023

Alex Sandro Fernandes, prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1º Altera os membros nomeados para compor a Comissão de Consulta para Diretor (a) de Unidade Escolar, em conformidade com art. 4º parágrafo 1, alínea c da lei 074/2003, que trata sobre as pessoas impedidas de compor a comissão.
Art.2º Substitui o membro titular Pedro Marcos Regini Neto por Patrícia Caroline Souza Silva, Maria Angélica Groos por Katle Maria Gomes Carvalho e Adriana Maria Pessini por Marlei Isolete Schmiti

Art. 3º Este decreto entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Querência do Norte - PR, 05 de dezembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:BFD2C2CE

LICITAÇÃO
ADITIVO 277/2021

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO N°. 277/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021
VENCIMENTO 09/11/2024
O MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 76.973.692/0001-16, estabelecida na Rua Waldemar dos santos 1197 - Centro, na cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
E A EMPRESA TSS SOFTWARE LTDA - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.859.987/0001-58, com sede na Rua Avenida Governador Munhoz da Rocha, 140, Loanda - PR, neste ato, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do Pregão Eletrônica 71/2021, celebram o presente Termo Aditivo **de PRORROGAÇÃO DE PRAZO** com base no Artigo 57, da Lei nº. 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica acertada entre as partes o valor de R$ 150.883,42 (Cento e Cinquenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos) pelo período até 09/11/2024, ficando inalteradas as demais disposições do contrato original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias exercício 2023/2024 **DE TODAS AS SECRETARIAS E SUAS DIVISÕES**:
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste termo aditivo será até 09 de Novembro de 2024, permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
Querência do Norte - PR, 09 de Novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Querência do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

TSS SOFTWARE LTDA ME
ANDRÉ CESAR LEANDRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F.

_____
C.P.F.

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:110F992A

LICITAÇÃO
4 TA NOROESTE

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná Exercício: 2023
TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.54/2023, decorrente de Pregão n° 10/2023 de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal e utensílios para demais Secretarias..

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, e a empresa **NOROESTE LICITACOES LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 38.852.363/0001-28, com sede no endereço Avenida Parigot de Souza, 2545, Centro, Jd Ibirapuera Paranavaí-PR neste ato representada por **ANA PAULA MACHADO PASTORI,** portador do RG n° 131987625, portador do CPF sob n° 096.026.099-40, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de por falta de planejamento as quantidades foram insuficientes, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Lote Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.
218 1	2196	SACO PARA LIXO - 100 LT - PACOTE C/05 DE ALTA DENSIDADE, COM 03 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	800.00	1,1500	920,0000
219 1	2195	SACO PARA LIXO - 30 LT - C/10 DE ALTA DENSIDADE, COM 03 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	600.00	1,1000	660,0000
TOTAL: 1.580,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte 05 de dezembro de 2023.

ALEX SANDRO Assinadode forma digital por FERNANDES:08356097 ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908
908 Dados: 2023.12.05 11:04:10 -03'00'
ALEX SANDRO FERNANDES ANA PAULA MACHADO PASTORI
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE NOROESTE LICITACOES LTDA CNPJ:76.973.692/0001-16 CNPJ:388.523.630-00128

www.elotech.com.br

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DA88C674

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO REQUERIMENTO

Prefeitura Municipal de Querência do Norte PR
Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro – CEP: 87930-000
CNPJ: 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte –PR

Prefeitura municipal de Querência do Norte, torna público que requereu ao IAT, a AA – Autorização Ambiental, para Pavimentação em Bloco Sextavado, Trecho Porto Natal – Querência do Norte. Foi determinado que não necessita o estudo de impacto ambiental.
Querência do Norte-PR, 06 de Dezembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A76F3880

LICITAÇÃO
DISTRATO MARIA ALEJANDRA

minuta
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE **CONTRATO Nº 158/2023**, ORIGEM **INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023**, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E ALEJANDRA AVILES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado a **ALEJANDRA AVILES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 50.142.423/0001-14, Rua Waldemar dos Santos 218, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR , representado pelo administrador não sócio PABLO CESAR RENDON MONTANO, boliviano, portador do documento de identidade F086698-V PELA DPF, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prestação de serviços de MÉDICO, realizando os procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme credenciamento nº 05/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem como objeto o Distrato Contratual amigável, relativo ao contrato nº 158/2023, inexigibilidade nº 16/2023, conciliado entre ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, sem qualquer indenização das partes.
Razão do distrato: rescisão como pessoa física para credenciamento como pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO
Por interesse da administração a CONTRATANTE declara neste ato que encerra o contrato celebrado entre a ALEJANDRA AVILES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e o Município de Querência do Norte, e que cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado nada devendo à mesma. Outrossim, a CONTRATADA declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber da Contratante.

Parágrafo Único: As partes, por meio do presente Distrato e a partir da data de encerramento retroativo a data de 01 de novembro de 2023, consideram revogadas todas as disposições previamente acordadas por meio do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Distrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.
E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte PR, 24 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

PABLO CESAR RENDON MONTANO
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2FA77BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 426/2023

PORTARIA N° 426/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo I da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, SILVESTRE BASSO RIBAS, portador do RG nº 4.018.703-0/PR, para ocupar o cargo de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AF1E6FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP 05/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Considerando os termos do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO n° 05/2023-PMQ,** cuja finalidade é a execução de CAMPO DE FUTEBOL E EDIFICAÇÃO, **ADJUDICO**

o direito de contratar com esta Administração à empresa vencedora, GM ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA. CNPJ 10908923/0001-08, na forma da decisão da Comissão Permanente de Licitação; e **HOMOLOGO o presente processo** por seguir o regular rito processual considerando o valor total da presente licitação em R$ 365.417,55 (trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta e cinco centavos).
Quitandinha, 24 de novembro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:786EE149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CHAMADA PÚBLICA N° 08/2023-PMQ

AVISO CHAMADA PÚBLICA N° 08/2023-PMQ
O Município de Quitandinha, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o SenhorJosé Ribeiro de Moura, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto noart.14, da Lei nº 11.947/2009enas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de**11/12/2023 até 04/01/2023 às 16h**no protocolo geral da Prefeitura Municipal, localizada á Rua José de Sá Ribas, 238, Centro.**Data de abertura e julgamento das propostas: 05/01/2023, às 9:00h.**

Quitandinha, 06 de dezembro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:37B7B1DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ALZIRA APARECIDA FERREIRA DIAS no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/05/2023 à 01/05/2024 à Servidora Pública Municipal **ALZIRA APARECIDA FERREIRA DIAS** portadora da CI/RG n°.5.984.955-7/PR, inscrita no CPF nº.035.269.879-98 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 313 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:8AC8F83C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 409/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ANDERSON LUIZ BORGO, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2022 à 07/02/2023 ao Servidor público Municipal **ANDERSON LUIZ BORGO**, portador da CI/RG n°8.341.349-2/PR, inscrito no CPF nº 037.226.429-81 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 314 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:CBA9BE91

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 410/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ANGELA MARIA ARAUJO, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2022 à 01/08/2023 a Servidora Pública Municipal **ANGELA MARIA DE ARAUJO**, portadora da CI/RG n°6.326.048-7/PR, inscrita no CPF nº 027.118.559-70 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 315 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:32A98303

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 411/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal APARECIDA BARBOSA MONTEIRO no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2022 à 01/04/2023 à Servidora Pública Municipal **APARECIDA BARBOSA MONTEIRO** portadora da CI/RG n°.7.794.482-6/PR, inscrita no CPF nº. 031.409.399-06 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 316 de 05/12/2023 a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:77F165E4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 412/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2022 à 16/09/2023 ao Servidor público Municipal **AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS**, portador da CI/RG n° 5.797.302-1/PR, inscrito no CPF nº 797.463.149-04 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 317 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:86D86352

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 413/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal BEATRIZ PEREIRA BERNAL no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/08/2023 à 31/07/2024 à Servidora pública Municipal **BEATRIZ PEREIRA BERNAL** portadora da CI/RG n°.5.240.852-0/PR, inscrita no CPF nº. 748.828.489-53 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 318 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:C32B8D78

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 414/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal CELMA ARAUJO DA SILVA no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/12/2022 à 19/12/2023 à Servidora Pública Municipal **CELMA ARAUJO DA SILVA** portadora da CI/RG n°. 7.777.090-9/PR, inscrita no CPF nº. 006.313.909-01 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 319 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:CC493D32

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 415/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal CLEIDE OLIVEIRA GONÇALVES no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/12/2022 à 19/12/2023 à Servidora Pública Municipal **CLEIDE OLIVEIRA GONÇALVES** portadora da CI/RG n°.8.690.591-4/PR, inscrita no CPF nº. 054.609.009-56 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 320 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:666CCE88

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 416/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal DENIVILSON ANDERSON FRASSON, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 23/06/2022 à 22/06/2023 ao Servidor Público Municipal **DENIVILSON ANDERSON FRASSON**, portador da CI/RG n° 8.690.643-0/PR, inscrito no CPF nº 054.002.169-51 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 321 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:6C4CBA8C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 417/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal DIRCE FESTRITS FRASSON, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 26/04/2023 à 25/04/2024 a Servidora pública Municipal **DIRCE FESTRAITS FRASSON**, portadora da CI/RG n° 5.433.857-0/PR, inscrita no CPF nº 863.384.209-20 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 322 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:16C2F961

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 418/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal DRIELLY FERNANDA FARIA GUILHERMINO, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 10/04/2023 à 09/04/2024 a Servidora Pública Municipal **DRIELLY FERNANDA FARIA GUILHERMINO**, portadora da CI/RG n° 9.542.318-3/PR, inscrito no CPF nº 067.539.139-39 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 323 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:F810AA87

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 419/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELISA SILVESTRINE DE OLIVEIRA NEVES no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 03/11/2022 à 02/11/2023 à Servidora Pública Municipal **ELISA SILVESTRINE DE OLIVEIRA NEVES** portadora da CI/RG n°.5.016.629-5/PR, inscrita no CPF nº. 744.809.879-91 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 324 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:616447C7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 420/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELIZABETH BORTOLUCCI DE GOES no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 23/06/2022 à 22/06/2023 à Servidora pública Municipal **ELIZABETH BORTOLUCCI DE GOES** portadora da CI/RG n°.5.665.356-2/PR, inscrita no CPF nº. 775.008.499-15, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 325 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:245070F4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 421/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELIZETE D'ANGELO FRASSON, no período de 02/01/2024 à 03/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 22/02/2022 à 21/02/2023 a Servidora pública Municipal **ELIZETE D'ANGELO FRASSON**, portadora da CI/RG n° 4.246.505-4/PR, inscrito no CPF nº 540.356.789-53 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 326 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:E1599BBF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 422/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELOISA ALVES LINHARES MACHADO no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 23/06/2022 à 22/06/2023 à Servidora pública Municipal **ELOISA ALVES LINHARES MACHADO** portadora da CI/RG n°.10.320.409-7/PR, inscrita no CPF nº.052.699.269-70 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 327 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:08B0A533

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 423/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal EMI DOS SANTOS DUARTE no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2023 à 01/08/2024 à Servidora Pública Municipal **EMI DOS SANTOS DUARTE**, portadora da CI/RG n°.7.365.531-5/PR, inscrita no CPF nº. 020.767.149-44 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 328 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:79FD2E96

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 424/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ERENICE CARDOSO SÃO PEDRO no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2022 à 16/09/2023 a Servidora Pública Municipal **ERENICE CARDOSO SÃO PEDRO** portadora da CI/RG n°.5.940.707-4/PR, inscrita no CPF nº. 016.996.079-07 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 329 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:E13AC11A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 425/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2023 à 07/02/2024 à Servidora Pública Municipal **ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA** portadora da CI/RG n°.7.306.668-9/PR, inscrita no CPF nº. 042.261.029-16 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 330 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:B30C169D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal FRANCISCO ALAIR GONÇALVES, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 28/05/2023 à 27/05/2024 ao Servidor público Municipal **FRANCISCO ALAIR GONÇALVES**, portador da CI/RG n° 15.841.300/SP, inscrito no CPF nº 601.262.809-91 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 331 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:55BDD4CB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 427/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal FRANCISMEIRE FRASSON no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2023 à 17/02/2024 a Servidora Pública Municipal **FRANCISMEIRE FRASSON** portadora da CI/RG n°.8.690.639-2/PR, inscrita no CPF nº. 057.462.939-46, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 332 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:9BF65D72

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 428/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal GRAZIELE DE SOUZA CONCEIÇÃO no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2023 à 17/02/2024 a Servidora pública Municipal **GRAZIELE DE SOUZA CONCEIÇÃO** portadora da CI/RG n°.7.794.506-7/PR, inscrita no CPF nº.053.083.609-28 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias

protocolado sob o nº 333 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.
Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:C13B4321

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 429/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal IRACEMA DOROTÉIA DOS SANTOS ROSSETO no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2023 à 07/02/2024 a Servidora pública Municipal **IRACEMA DOROTÉIA DOS SANTOS ROSSETO** portadora da CI/RG n°.1083728351/RS, inscrita no CPF nº. 006.752.270-03, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 334 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:0428EC60

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 430/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal IRACI APARECIDA POLATO ARAUJO no período de 02/01/2024 à 31/01/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/09/2023 à 31/08/2024 à Servidora pública Municipal **IRACI APARECIDA POLATO ARAUJO** portadora da CI/RG n°.8.084.648-7/PR, inscrita no CPF nº. 045.482.239-16 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 335 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:F12F5670

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 431/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal IVONE VIEIRA DE BRITO no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTOZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2023 à 07/02/2024 a Servidora pública Municipal **IVONE VIEIRA DE BRITO** portadora da CI/RG n°.8.039.751-8/PR, inscrita no CPF nº. 049.123.899-19 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 336 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:0A9A4BFB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JANETE APARECIDA DE CASTRO no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2022 à 11/05/2023 a Servidora Pública Municipal **JANETE APARECIDA DE CASTRO** portadora da CI/RG n°.7.174.487-6/PR, inscrita no CPF nº. 030.986.429-12 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 337 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:658A3B63

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 433/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JEFFERSON FERREIRA DA SILVA, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2023 à 13/01/2024 ao Servidor público Municipal **JEFFERSON FERREIRA DA SILVA**, portador da CI/RG n° 1.926.843/PR, inscrito no CPF nº 237.136.661-72 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 338 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:2B8BEF61

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 434/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JOELMA ADRIANA LAGOS COELHO no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2023 à 17/02/2024 a Servidora pública Municipal **JOELMA ADRIANA LAGOS COELHO** portadora da CI/RG n°.7.267.641-6/PR, inscrita no CPF nº. 031.740.059-22 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 339 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:6E397E62

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 435/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ FIRMINO DE CAMPOS, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/08/2022 à 07/08/2023 ao Servidor público Municipal **JOSÉ FRMINO DE CAMPOS**, portador da CI/RG n° 5.970.297-1/PR, inscrito no CPF nº 835.603.199-00 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 340 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:E5811FC2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 436/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ PEDRO SOBRINHO, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/07/2022 à 01/07/2023 ao Servidor público Municipal **JOSÉ PEDRO SOBRINHO**, portador da CI/RG n°8.507.365/SP, inscrito no CPF nº 037.888.378-02 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 341 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:F40237D4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 437/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ XAVIER DA SILVA, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2023 à 17/02/2024 ao Servidor Público Municipal **JOSÉ XAVIER DA SILVA**, portador da CI/RG n°5.495.559-6/PR, inscrito

no CPF nº 507.705.279-49 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 342 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:7A2D7300

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 438/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JOSÉLIA ALVES MORESCHI no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2023 à 07/02/2024 a Servidora pública Municipal **JOSÉLIA ALVES MORESCHI** portadora da CI/RG n°.6.915.208-2/PR, inscrita no CPF nº. 047.288.329-10 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 343 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:F9645F80

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 439/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JOSIANE GONÇALVES DO CARMO SILVA no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2023 à 17/02/2024 a Servidora pública Municipal **JOSIANE GONÇALVES DO CARMO SILVA** portadora da CI/RG n°.9.085.474-7/PR, inscrita no CPF nº. 055.341.189-62 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 344 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:1E0DDF20

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 440/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JUCILEIDE ALVES DE SANATANA no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/02/2022 à 31/01/2023 a Servidora Pública Municipal **JUCILEIDE ALVES DE SANTANA** portadora da CI/RG n°.6.524.375-0/PR, inscrita no CPF nº. 006.074.809-55 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 345 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:54BB755F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 441/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal KÉSSIA CHILIANE SABINO FARIAS no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/02/2023 à 31/01/2024 a Servidora pública Municipal **KESSIA CHILLIANE SABINO FARIAS** portadora da CI/RG n°.8.632.697-3/PR, inscrita no CPF nº. 031.963.119-29 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 346 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:DEAE8423

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 442/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MAIARA CRISTINA MEDEIROS PELOZATO, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/02/2022 à 16/02/2023 a Servidora pública Municipal **MAIARA CRISTINA MEDEIROS PELOZATO**, portador da CI/RG n° 13.486.725-6/PR, inscrito no CPF nº 101.603.809-79 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 347 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:A6F6FF21

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 443/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MARCIO BATISTA DA SILVA, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 16/07/2022 à 15/07/2023 ao Servidor público Municipal **MARCIO BATISTA DA SILVA**, portador da CI/RG n° 7.719.356-1/PR, inscrito no CPF nº 009.537.029-36 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 348 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:D750055E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 444/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARIA CRISTINA DE JESUS no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2022 à 16/09/2023 à Servidora pública Municipal **MARIA CRISTINA DE JESUS** portadora da CI/RG n°.6.386.657-1/PR, inscrita no CPF nº. 937.207.779-87 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 349 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:F8CF9E99

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 445/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal NELSON SILVA ARAUJO, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2022 à 01/08/2023 ao Servidor público Municipal **NELSON SILVA ARAUJO**, portador da CI/RG n° 4.188.636-6/PR, inscrito no CPF nº 578.225.819-53 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 350 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:37957AC4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 446/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal NEUZA APARECIDA DOS SANTOS no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 10/02/2023 à 09/02/2024 a Servidora pública Municipal **NEUZA APARECIDA DOS SANTOS** portadora da CI/RG n°.7.709.606-0/PR, inscrita no CPF nº. 024.519.859-84 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 351 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:B7147FD3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 447/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal NILTON ANTÔNIO BERNAL, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 24/02/2022 à 23/02/2023 ao Servidor público Municipal **NILTON ANTÔNIO BERNAL**, portador da CI/RG n° 9.309.073-0/PR, inscrito no CPF nº 119.325.958-48 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 352 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:98033640

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 448/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal REGINA MARIA DOS SANTOS no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 16/07/2022 à 15/07/2023 a Servidora pública Municipal **REGINA MARIA DOS SANTOS** portadora da CI/RG n°.7.794.490-7/PR, inscrita no CPF nº. 033.397.489-18 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 353 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:13C7C235

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 449/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ROBERTO CARLOS MONTEIRO FERREIRA, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2023 à 17/02/2024 ao Servidor público Municipal **ROBERTO CARLOS MONTEIRO FERREIRA**, portador da CI/RG n° 5.922.705-0/PR, inscrito no CPF nº 023.762.729-98 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 354 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:F9403CC2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 450/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSA MARIA POLATTO PEPECE no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2023 à 07/02/2024 a Servidora pública Municipal **ROSA MARIA POLATTO PEPECE** portadora da CI/RG n°.5.482.909-4/PR, inscrita no CPF nº. 027.032.359-76 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 355 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:D46C641E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 451/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSA RODRIGUES DE ALMEIDA PINTO no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2023 à 01/04/2024 à Servidora pública Municipal **ROSA RODRIGUES DE ALMEIA PINTO** portadora da CI/RG n°.7.282.938-7/PR, inscrita no CPF nº. 037.480.489-39 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 356 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:F34DC8A7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 452/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSANA DE ARAUJO DA SILVA ALMEIDA no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVETON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2023 à 11/05/2024 à Servidora pública Municipal **ROSANA DE ARAUJO DA SILVA ALMEIDA** portadora da CI/RG n°.6.574.293-4/PR, inscrita no CPF nº. 971.932.919-04 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 357 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:E6509278

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 453/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA, no período de 02/01/2021 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 26/04/2023 à 25/04/2024 a Servidora pública Municipal **ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA**, portadora da CI/RG n° 5.238.080-4/PR, inscrito no CPF nº 006.071.639-84 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 358 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:89CC08B5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 454/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSE SILVA MOREIRA no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2022 à 11/05/2023 a Servidora pública Municipal **ROSE SILVA MOREIRA** portadora da CI/RG n°.5.482,828-4/PR, inscrita no CPF nº. 984.414.509-00 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 359 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:3442B6DD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 455/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSELI APARECIDA DOS SANTOS no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/03/2023 à 28/02/2024 a Servidora pública Municipal **ROSELI APARECIDA DOS SANTOS** portadora da CI/RG n°.8.690.583-3/PR, inscrita no CPF nº. 057.873.889-92 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 360 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:8A2967C1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 456/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSENIL RODRIGUES ALONSO no período de 02/01/2024 à 31/01/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de14/01/2023 à 13/01/2024 à Servidora Pública Municipal **ROSENIL RODRIGUES ALONSO** portadora da CI/RG n°.9.175.796-6/PR, inscrita no CPF nº. 057.384.699-50 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 361 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:C3F0CB1A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 457/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSIANE DE FÁTIMA ALVES DE ASSIS, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/02/2023 à 16/02/2024 a Servidora pública Municipal **ROSIANE DE FÁTIMA ALVES DE ASSIS**, portadora da CI/RG n° 1.995.575/ES inscrito no CPF nº 107.306.877-32 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 362 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:FBB4E551

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 458/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SANDRA NUNES MACHADO no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2023 à 07/02/2024 a Servidora pública Municipal **SANDRA NUNES MACHADO** portadora da CI/RG n°.7.719.719-2/PR, inscrita no CPF nº. 034.564.859-56 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 363 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:FBFF41BD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 459/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SHEEINA ALVES LIMA DAS NEVES no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2023 à 01/04/2024 à Servidora pública Municipal **SHEEINA ALVES LIMA DAS NEVES** portadora da CI/RG n°.10.987.322-5/PR, inscrita no CPF nº. 073.516.879-27 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 364 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:E459DE9C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 460/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SILVANA CRISTINA DE GOIS no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2023 à 07/02/2024 a Servidora pública Municipal **SILVANA CRISTINA DE GOIS** portadora da CI/RG n°.7.667.485-0/PR, inscrita no CPF nº. 043.912.289-98 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 365 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:9C1641CE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 461/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SILVANA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023 a Servidora Pública Municipal **SILVANA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO** portadora da CI/RG n°.5.940.739-2/PR, inscrita no CPF nº. 897.621.939-20 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 366 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:20C83B59

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 462/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SIMONE MONTEIRO DOS SANTOS no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2022 à 07/02/2023 a Servidora pública Municipal **SIMONE MONTEIRO DOS SANTOS** portadora da CI/RG n°.9.472.799-5/PR, inscrita no CPF nº. 055.090.149-38 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 367 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:B8401119

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 463/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SOCORRO MARIA SANTOS no período de 02/01/2024 à 31/01/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2023 à 17/02/2024 a Servidora Pública Municipal **SOCORRO MARIA SANTOS** portadora da CI/RG n°5.742.948-8PR, inscrita no CPF nº. 917.149.669-68, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 368 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:C830FF32

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 464/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VALDEIR BATISTA DA SILVA, no período de 01/06/2024 à 30/06/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/12/2023 à 30/11/2024 ao Servidor público Municipal **VALDEIR BATISTA DA SILVA**, portador da CI/RG n° 6.277.869-5/PR, inscrito no CPF nº 793.507.049-00 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 369 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:F3FC2342

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 465/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VALDINEI BATISTA no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2022 à 07/02/2023 ao Servidor público Municipal **VALDINEI BATISTA** portador da CI/RG n°.5.965.721-6/PR, inscrito no CPF nº. 835.602.899-04 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 370 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:80D152F9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 466/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VALQUIRIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA GOMES no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/02/2023 à 31/01/2024 a Servidora pública Municipal **VALQUIRIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS GOMES** portadora da CI/RG n°.6.979.266-9/PR, inscrita no CPF nº. 032.256.299-60 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 371 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:83E75CE5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 467/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VANESSA DOS SANTOS FERREIRA no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2022 à 07/02/2023 a Servidora Pública Municipal **VANESSA DOS SANTOS FERREIRA** portadora da CI/RG n°.7.176.586-5/PR, inscrita no CPF nº. 036.456.5090-89 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 372 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:9CF85471

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 468/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VANILDO DA SILVA no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2023 à 11/08/2024 ao Servidor Público Municipal **VANILDO DA SILVA,** portador da CI/RG n°.7.022.028-8/PR, inscrita no CPF nº. 023.543.099-45 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 373 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:13F2F88A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 469/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VIVIANE RIBEIRO DA LUZ DA SILVA no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2023 à 11/05/2024 a Servidora Pública Municipal **VIVIANE RIBEIRO DA LUZ DA SILVA** portadora da CI/RG n°.8.532.985-5/PR, inscrita no CPF nº. 008.136.779-12 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 374 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:7856686A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 470/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal WANDERLEY PEREIRA DA SILVA, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2023 à 13/01/2024 ao Servidor público Municipal **WANDERLEY PEREIRA DA SILVA**, portador da CI/RG n° 5.724.157-8/PR, inscrito no CPF nº 815.569.269-87 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 375 de 05/12/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:B335BD9E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471/08/2023

SÚMULA: NOMEIA a Sra. **SUELI BATISTA ALVES,** para responder pelas atribuições do Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 01/12/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **SUELI BATISTA ALVES**, portadora da CI/RG nº 4.209.685-7/SSP/PR, inscrita no CPF nº 581.739.359-04, para o exercício do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, **a partir de 01 de dezembro de 2023.**
Art. 2º – A Servidora acima mencionado fica lotada a partir de 01 de dezembro de 2023 no **Departamento de Administração**, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-4**, constante no Art. 18 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão.
Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:6B69FEB1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472/08/2023

SÚMULA: NOMEIA a Srta. **AMANDA AMARO ALVES,** para responder pelas atribuições do Cargo de **CHEFE SETOR PATRIMÔNIO**, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 01/12/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – NOMEAR a Srta. **AMANDA AMARO ALVES**, portadora da RG nº 10.728.464-8/PR, inscrita no CPF nº 092.275.389-09, para o exercício do Cargo em Comissão de **CHEFE SETOR PATRIMÔNIO**, **a partir de 01 de dezembro de 2023.**

Art. 2º – A Servidora acima mencionado fica lotada a partir de 01 de dezembro de 2023 no **Departamento de Administração**, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-6**, constante no Art. 18 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão.
Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:373D7B02

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473/08/2023

SÚMULA: NOMEIA a Sra. KARINA INACIO ALMEIDA, para responder pelas atribuições do Cargo de CHEFE SETOR DE ALMOXARIFADO, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 01/12/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – NOMEAR a Sra. **KARINA INACIO ALMEIDA**, portadora da CI/RG nº 14.197.026-7/PR, inscrita no CPF nº 115.116.279-56, para o exercício do Cargo em Comissão de **CHEFE SETOR DE ALMOXARIFADO**, **a partir de 01 de dezembro de 2023.**

Art. 2º – A Servidora acima mencionado fica lotada a partir de 01 de dezembro de 2023 no **Departamento de Administração**, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-6**, constante no Art. 18 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão.
Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:01A860A4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474/08/2023

SÚMULA: NOMEIA a Sra**. ELEN TAMIRES DOS SANTOS TOMAZ,** para responder pelas atribuições do Cargo de **CHEFE SETOR RECEITAS MUNICIPAIS**, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 01/12/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – NOMEAR a Sra. **ELEN TAMIRES DOS SANTOS TOMAZ** portadora da CI/RG nº 12.327.896-8/PR, inscrito no CPF nº 080.264.269-16, para o exercício do Cargo em Comissão de **CHEFE SETOR RECEITAS MUNICIPAIS**, **a partir de 01 de dezembro de 2023.**

Art. 2º – A Servidora acima mencionado fica lotada a partir de 01 de dezembro de 2023 no **Departamento de Fazenda**, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-6**, constante no Art. 18 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão
Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:06FD34C5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475/08/2023

SÚMULA: NOMEIA a Srta. TAÍS LARISSA TEODORO FERREIRA, para responder pelas atribuições do Cargo de CHEFE DA DIVISÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 01/12/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – NOMEAR a Srta. **TAÍS LARISSA TEODORO FERREIRA**, portadora da CI/RG nº 14.118.294-3/PR, inscrita no CPF nº 112.628.729-60, para o exercício do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, **a partir de 01 de dezembro de 2023.**

Art. 2º – A Servidora acima mencionado fica lotada a partir de 01 de dezembro de 2023 no **Departamento de Saúde**, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-4**, constante no Art. 18 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:4594FCC4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476/08/2023

SÚMULA: NOMEIA a Srta. ALINY DAYARA CABRAL DOS SANTOS, para responder pelas atribuições do Cargo de CHEFE DO SETOR TRANSPORTE DA SAÚDE, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 02/12/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – NOMEAR a Srta. **ALINY DAYARA CABRAL DOS SANTOS**, portadora da RG nº 13.859.909-4/SSP/PR, inscrita no CPF nº 108.571.209-56, para o exercício do Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR TRANSPORTES DA SAÚDE**, **a partir de 02 de dezembro de 2023.**

Art. 2º – A Servidora acima mencionado fica lotada a partir de 02 de dezembro de 2023 no **Departamento de Saúde**, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-6**, constante no Art. 18 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:05752E3A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477/08/2023

SÚMULA: NOMEIA o Sr. **VAGNER DUARTE,** para responder pelas atribuições do Cargo de **CHEFE DO SETOR AGENDAMENTOS**, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 01/12/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **VAGNER DUARTE**, portador da CI/RG nº 7.580-342-7/SSP/PR, inscrito no CPF nº 033.493.159-25, para o exercício do Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR AGENDAMENTOS**, **a partir de 01 de dezembro de 2023.**

Art. 2º – O Servidor acima mencionado fica lotado a partir de 01 de dezembro de 2023 no **Departamento de Saúde**, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-6**, constante no Art. 18 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:CB19CECE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478/08/2023

SÚMULA: NOMEIA a Sra. **NATALIA CAIRES DE SOUZA,** para responder pelas atribuições do Cargo de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO**, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 01/12/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – NOMEAR a Sra. **NATALIA CAIRES DE SOUZA**, portadora da RG nº 10.958.179-8/SSP/PR, inscrita no CPF nº 075.318.899-60, para o exercício do Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO**, **a partir de 01 de dezembro de 2023.**

Art. 2º – A Servidora acima mencionado fica lotada a partir de 01 de dezembro de 2023 no **Departamento de Saúde**, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-6**, constante no Art. 18 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:F5031F52

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479/08/2023

SÚMULA: NOMEIA a Sra. MARIA CRISTINA DA SILVA, para responder pelas atribuições do Cargo de CHEFE DE SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 01/12/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – NOMEAR a Sra. **MARIA CRISTINA DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 47.385.181-5/PR, inscrita no CPF nº 027.673.379-74 para o exercício do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**, **a partir de 01 de dezembro de 2023.**

Art. 2º – A Servidora acima mencionado fica lotada a partir de 01 de dezembro de 2023 no **Departamento de Assistência Social**, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-6**, constante no Art. 18 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão.
Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:A1865141

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480/08/2023

SÚMULA: NOMEIA a Sra. **LIDIANE MAIRA LOPES SILVA,** para responder pelas atribuições do Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIAS ESCOLARES**, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 01/12/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – NOMEAR a Sra. **LIDIANE MAIRA LOPES SILVA**, portadora da CI/RG nº 9.085.387-2/PR e inscrita no CPF nº 067.604.119-19, para o exercício do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIAS ESCOLARES**, **a partir de 01 de dezembro de 2023.**

Art. 2º – A Servidora acima mencionado fica lotada a partir de 01 de dezembro de 2023 no **Departamento de Educação**, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-4**, constante no Art. 18 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão
Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:A37C2925

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481/08/2023

SÚMULA: NOMEIA a Srta. ANA PAULA IATECOLA ZANUTO, para responder pelas atribuições do Cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 01/12/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – NOMEAR a Sra. **ANA PAULA IATECOLA ZANUTO**, portadora da RG nº 10.186.102-3/PR, inscrita no CPF nº 080.378.469-46, para o exercício do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**, **a partir de 01 de dezembro de 2023.**

Art. 2º – A Servidora acima mencionado fica lotada a partir de 01 de dezembro de 2023 no Departamento d**e Esporte, Lazer e Turismo**, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-1**, constante no Art. 18 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:170ACF1A

SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE.
CONTRATADA: 365 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, sob CNPJ 50.035.860/0001-39.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA...
VALOR TOTAL: R$ 22.300,00 (Vinte e dois mil e trezentos reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2023
DATA DO CONTRATO: 04/12/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 04 de dezembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:5B52F4EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.429/2023 06/12/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação

dessa licença a servidora **JUCIANE FORNAL**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir da data de 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4647A762

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.430/2023 06/12/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 02/01/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JULIANO RODRIGO DOS SANTOS	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:91358826

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.431/2023 06/12/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **NOELI RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de
Oficial Administrativo, referente ao período 05/05/2018 a 04/05/2023, a partir da data de 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:84AD1583

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.432/2023 06/12/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - REVOGAR as férias concedidas na Portaria Nº 7.374/2023 de 01/11/2023 ao servidor JOÃO HENRIQUE BORGES.

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7E46A4A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.433/2023 06/12/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo efetivo de Contador, a partir da data de 08 de dezembro de 2023:

JOÃO HENRIQUE BORGES	Contador

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8B5750D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.434/2023 06/12/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 02/01/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
EVANDRO JOSE FRIZZO	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BA59D0D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.435/ 2023 06/12/2023

DO TESTE SELETIVO Nº 09/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2023, destinado ao provimento de cargos por tempo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOME/RG	RG	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Andrei da Silva	90326082	Auxiliar de Secretaria	Licenciatura em Filosofia com Especialização em Gestão de Recursos Humanos.	Presidente
Jolsane Aparecida De Siqueira	59626329	Secretária de Educação / Professora	Pedagogia com Especialização em Gestão Escolar.	Membro
Dalcio Korb	135621633	Professor	Pedagogia com Especialização em Alfabetização e Linguagem.	Membro

Art. 2º Os trabalhos efetuados pela Comissão Especial serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Realeza – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0432675C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 298/2023 TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM
OBJETO: CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃO ONEROSA de imóvel público, mediante lavratura de contrato, ao proponente que oferecer o maior índice, para explorá-lo pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por 02 (dois) anos, seguido de transmissão de posse mediante compra e venda nas condições previstas em edital e contrato decorrentes, para atender a demanda de Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08 de janeiro de 2024.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 07 de dezembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.
Realeza, 06 de dezembro de 2023.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E7C2DCDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 108/2023
PROCESSO Nº 168/2023

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023, cujo objeto é **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviço de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneu para os veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Renascença - PR."**

1. DAS ALTERAÇÕES
Fica **SUPRIMIDO** do Termo de Referência do Edital o Item 9.15, a seguir descrito:
***Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**, em vig, **do fabricante** das bandas de rodagem e borracha da marca utilizada na execução da recapagem dos pneus;*
2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA
2.1. Fica alterada a data de abertura da sessão pública do dia 07 de dezembro de 2023 para o dia **26 de dezembro de 2023**, as 08:00 horas.
3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 06 de dezembro de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:778C5107

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2023
(Vinculado a Inexigibilidade nº 022/2023)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Algenir dos Santos Guedes Eireli
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 30 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2023
(Vinculado a Inexigibilidade nº 023/2023)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Murilo Alexandre Caregnatto & Cia Ltda
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 30 de novembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 101/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Rinamed – Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para compor a academia de saúde, sala de fisioterapia e sala de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 907,00 (novecentos e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 06 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 101/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Alinea – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para compor a academia de saúde, sala de fisioterapia e sala de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 16.032,75 (dezesseis mil trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 06 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 101/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Acarve Comércio e Licitações Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para compor a academia de saúde, sala de fisioterapia e sala de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 2.462,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 06 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 177/2023
(Vinculado a Inexigibilidade nº 024/2023)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Editora FDP S.A
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição do sistema de ensino FTD educação, composto por materiais didáticos para o aluno, materiais do professor, serviços de consultoria educacional e pedagógica, consultoria em gestão pública da educação, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnostico pedagógico, e plataforma educacional.
VALOR: R$ 343.516,00 (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e dezesseis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 06 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:AE18B7C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 279 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora
Thais Cristina Cogo.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Thais Cristina Cogo,** matrícula nº 1265/3**, Professora com H. em Magistério,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de dezembro de 2023 à 18 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:44F7763C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEJAS DE AÇO E FACHADAS EM ACM PARA A FARMACIA MUNICIPAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANDERSON FELIPE POVOROZNEK 06639331969
CNPJ.: 23.743.304/0001-44
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
Embasamento legal Art 24. Inc II da Lei 8.666/93
Rio Azul, 30 de novembro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 072/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANDERSON FELIPE POVOROZNEK 06639331969
CNPJ.: 23.743.304/0001-44
VALOR: R$ **9.970,00** (Nove Mil, Novecentos e Setenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **30/11/2023** à **31/12/2023.**
ASSINATURA: 30/11/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANDERSON FELIPE POVOROZNEK
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 073/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
VALOR: R$ **6.525,00** (Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **30/11/2023** à **31/12/2023.**
ASSINATURA: 30/11/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)INES MIKOSKI DEMBINSKI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7F5E56FC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 200/2023

DECRETO Nº 200/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 40, §1º, inciso III da Constituição Federal e Artigo 60, § 6º, I da Lei nº 1021/2020 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,

RESOLVE:

Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 06 de dezembro de 2023, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, a servidora TEREZINHA DE FATIMA DO VALE, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com proventos mensais de R$ 2.497,74 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), inclusive 13º salário.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 06 de dezembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:641DC484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 143/2023

Decreto nº 143/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 6.651,57 (seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos n° 6, parágrafo 2° da Lei n°665/2022, decreta:
DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.651,57 (seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
219 - 3.3.90.32.00.00	10421	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.781,57
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
277 - 3.3.90.32.00.00	10421	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.870,00
Total Suplementação:			6.651,57

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 6.651,57 (seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:		Fonte:
1.3.2.1.01.01.01.000	Remune-ração de Depósitos Bancários Diversos	1.151,57
1.7.1.4.52.01.00.000	TRANS-FERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	5.500,00
Total:		6.651,57

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:D9D88D7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023 CARTA CONVITE Nº 03/2023

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR.
Contratada: DWC EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ/MF: 10.908.356/0001-81.
Objeto do Contrato: A presente licitação tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, sob demanda, na forma estabelecida na planilha de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) – e de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Rio Branco do Sul - PR, 01 de dezembro de 2023.

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:15EA1444

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR.
Contratada: 52.326.777 JEAN BIER; CNPJ nº 52.326.777/0001-44.
Processo: Dispensa de licitação nº 13/2023.

Objeto: Fachada nova para a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul com as seguintes características:
1. Logomarca em PVC 20 mm medindo 0,80X1,20 metros, com pintura automotiva, face em chapa de ACM com acabamento aço escovado 3mm e recorte computadorizado.
2. Letras PVC 20 mm e 50 cm de altura, com pintura automotiva, face em chapa de ACM com acabamento aço escovado e recorte computadorizado. 15 letras – "Câmara Municipal".
Valor Global: R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Prazo Vigência: 03 (três) meses.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:8948B9CF

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.046/2023

"Exonera detentor de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de Dezembro de 2023, **RONALDO MIGUEL DOS SANTOS**, portador do RG. Nº 3361703-8/PR, ora ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I, junto ao Gabinete do Vereador DANILO PEDROSO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de Dezembro de 2023

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:6AA99BCD

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.047/2023

"Nomeia para exercer cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 01 de Dezembro de 2023, **ELIDA DIOVANE PRESTES**, portador do RG. Nº 13.947.699-9/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I, percebendo a remuneração da simbologia AP-1.

Art. 2º - O servidor ora nomeado no artigo anterior deste ato normativo estará alocado para exercer suas respectivas funções junto ao Gabinete do Vereador DANILO PEDROSO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de Dezembro de 2023

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:D5D22C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CO EXTRATO DA ATA DA SESSÃO Nº 06/2023 DO CONDETUR

Processo: ATA da 6ª sessão ordinária de 2023 do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo.

Origem: Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo – CONDETUR.

Conteúdo da Ata: Em 06/2023, conforme convocação, o CONDETUR informou que de acordo com o que consta no regimento interno do CONDETUR em seu capítulo III art. 3º será necessário convocar os membros para realizar a eleição da nova composição do conselho para o biênio 2023/2024. Ficou definido que será encaminhado o convite e convocação aos interessados e que a reunião para a definição da nova composição será no dia 07/10 a ocorrer nas dependências da Biblioteca e Museu Histórico de Rio Branco do Sul.
Ficou definido que será encaminhado o convite e convocação aos interessados e que a reunião para a definição da nova composição será no dia 07/10 a ocorrer nas dependências da Biblioteca e Museu Histórico de Rio Branco do Sul. Também foi acordado que será realizado contato com membros do CONDETUR que não estiveram presentes nas ultimas reuniões e convocação avisando sobre a substituição e/ou perdas de mandato conforme o disposto no Capitulo XI artigos 45, 46, 47 e 48 do Decreto 6.175/2022.
Ainda na ordem do dia foi sugerido a criação de uma rota turística (Rota da Lorena). Os membros do CONDETUR ficaram incumbidos de realizar o levantamento dos empreendimentos ao longo da rota, definir quais serão os critérios para que o empreendimento seja incluído nesta rota, verificar se existe uma associação de moradores ou algo do gênero na região do Morro da Lorena e ver de que maneira o CONDETUR poderá auxiliar os empreendimentos que irão compor esta rota.
Dando prosseguimento os membros presentes na reunião falaram sobre a possibilidade do município estruturar uma área para o funcionamento de um Centro de Informações Turísticas do Município e criarmos materiais de publicidade dos atrativos turísticos de nosso município.

MAURICIO JOSÉ ANTONIACOMI
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo - CONDETUR

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E91C267E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL 01/20233 - AUDIOVISUAL
PROJETOS CLASSIFICADOS – EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA

INCISO I – APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Ihasmin Eliza Bueno	75,4
2	Sandra do Rocio Matias Machado	74,4
3	Ezequiel Sales de Faria	73,8
4	Valdecir Jose Fiestz	73,4

INCISO I – APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE VIDEOCLIPE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Alexandre Cardoso	76,8
2	Brian Guilherme Chimanski	76,6
3	Camila Caetano	73,6
4	Eurides Correa dos Santos Junior	72,2
5	Ana Vitoria Alberti	71
6	Vinicius Pedroso de Moraes	71
7	Marlon Rogério Brandt	70,8
8	Leonardo Cambara de Moraes	69,4
9	Tarcisio Augusto Nascimento	68,2

10	Lucas Felipe Stresser Bueno	68
11	Juliana Nadaline Haenisch	66,8
12	Regiane de Jesus Santos	66,6

INCISO II – APOIO A REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Leila Moura	80,2
2	Felipe Tiherry Rausis das Dores	74

INCISO III – AÇÃO DE FORMAÇÃO DE AUDIOVISUAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Danielle Santos Franco	79,8

OBS: Considerando que o **INCISO I – Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem** possui um numero de 08 vagas e que apenas 04 projetos foram classificados, em cumprimento ao Artigo 13 do Edital 001/2023, as vagas não ocupadas foram remanejadas para o **INCISO I – Apoio de obra audiovisual de videoclipe**. A categoria, que inicialmente teria 08 vagas, passa então a ter 12.

ROBSON MAESTRELLI
Diretor do Departamento de Cultura Comissão de Avaliação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0E393120

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO Nº 003/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME ESPECIAL PSS 001/2023

EXTRATO Nº 003
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:CRISTIANE APARECIDA GEFFER
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 11/11/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Empregador

Rio Branco do Sul, 05 de Dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1A1C531A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1221/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 10 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2023.

Rio Negro, 6 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3CAE7CDA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1220/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 487, de 3 de junho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 10 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 487, de 3 de junho de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2023.

Rio Negro, 6 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B429A577

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N. º 1219/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1231, de 7 de dezembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 9 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1231, de 7 de dezembro de 2022, que determinou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de dezembro de 2023.

Rio Negro, 6 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7EE0DE91

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1218/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 8 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2023.

Rio Negro, 6 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:811B498B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1217/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 194, de 8 de fevereiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 7 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 194, de 8 de fevereiro de 2023, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de dezembro de 2023.

Rio Negro, 6 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:02515817

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1215/2023

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 664, de 16 de junho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 019, de 16 de fevereiro de 2023 e suas retificações, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final parcial, pelo Edital nº 058, de 15 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 16 de dezembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 664, de 16 de junho de 2023, que admitiu a servidora pública ***Catia Lisane Ehlers do Amaral,*** com matrícula nº 110141-2/1, para o cargo temporário de "Nutricionista", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2023.

Rio Negro, 6 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9D0C17BD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1214/2023

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 1251, de 14 de dezembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 049, de 05 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059, de 20 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 14 de dezembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 1251, de 14 de dezembro de 2022, que admitiu a servidora pública ***Daisieli Henning Cordeiro***, com matrícula nº 110123-8/1, para o cargo temporário de "Assistente Administrativo", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2023.

Rio Negro, 6 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:095FD8C3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1213/2023

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 663, de 16 de junho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 019, de 16 de fevereiro de 2023 e suas retificações, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final parcial, pelo Edital nº 062, de 22 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 14 de dezembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 663, de 16 de junho de 2023, que admitiu o servidor público ***Daniel Kohut,*** com matrícula nº 110141-1/1, para o cargo temporário de "Motorista Transporte Escolar", lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2023.

Rio Negro, 6 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:02C59CF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 11/2023

O Município de Rio Negro/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de janeiro do ano de 2024, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário em Rio Negro, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte (s) obra(s):

Local do Objeto: Bairro Passo do Valo, Objeto Pavimentação em CBUQ, Quantidade e unidade de medida 1745,05 m2, Prazo de execução 180 dias;
A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitação.mun@gmail.com ou no site Rionegro.atende.net. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou no e-mail acima mencionados – telefone (47)3642-1404.
Rio Negro, 05 de dezembro de 2023. JAMES KARSON VALÉRIO - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4B6D491B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 216– PROCESSO N° 452/2023

Objeto: Contratação de empresa para realização de manutenção da motobomba de água do Seminário Seráfico. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 06 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:961114F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 217– PROCESSO N° 453/2023

Objeto: Aquisição do medicamento Sertralina 50mg para distribuição gratuita. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 06 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2AEFFFB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 05 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 290 PROCESSO 432/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022 RESCISÃO AMIGÁVEL

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2023 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): IDEAL GUAPO LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **03.626.094/0002-88**, sediada na Rua NICOLAU MADER, nº 620, CENTRO, município de Rio Negro - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **31991773 SSP/PR** e do CPF/MF nº **410.870.209-30**, devidamente qualificado (a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, acordam e ajustam firmar o presente termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL** O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO resolve rescindir amigavelmente a presente ata de registro de preços com anuência do BENEFICIÁRIO, diante da homologação do pregão eletrônico nº 096/2023, com o mesmo objeto de contratação, com o valor abaixo da ata vigente. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:84690648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.083, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Designa responsáveis do Município para a gestão do beneficio Auxílio Funeral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Art. 6º da Lei nº 3.490, de 16 de Setembro de 2011,

RESOLVE:

I – Designar as servidoras abaixo relacionadas como responsáveis do Município para a gestão do beneficio Auxílio Funeral, sendo responsável por receber o benefício e efetuar o pagamento para a funerária, nos casos em conformidade com o disposto no Art. 6º da Lei nº 3.490, de 16 de Setembro de 2011.

TITULAR: FABIANYCOGO, Assistente Social, matrícula nº 334405/1;

SUPLENTE: VIVIANNEVERNILODOS SANTOS, psicóloga, matrícula nº 338443/1.

II - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.009, de 1º de Julho de 2019.

III - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:81028E0E

SECRETARIA GERAL
DECRETO 437 05 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada pelo Decreto nº 363, de 04 de outubro de 2023, a contar de **06/12/2023**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 05 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:93682B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 146/2021

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/2021

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021

DAS PARTES:
De um lado a empresa **TERRA BELLA ASSESSORIA E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.333.241/0001-02, estabelecida na Rua Almeida Porto, nº 524, Bairro Vila Oliveira, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representada pelo Sr. **ADAUTO FRANCISCO**, residente e domiciliado na Rua Campo Bello, nº 23, na cidade de ROLÂNDIA - PR, portador da Cédula Identidade/RG nº 3.XXX.XXX-X SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 496.XXX.XXX.XX, e-mail: **imobiliariarolandia@hotmail.com**, doravante designado **LOCADORA**; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **LOCATÁRIO,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando os prazos por mais 12 (doze) meses, com início em **15/12/2023** e término em **14/12/2024** para o prazo de locação; e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta passando o valor de R$ 26.875,69 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para R$ 28.269,90 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), representando uma correção de 5,19 % (cinco inteiros e dezesseis milésimos), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12(doze) meses.
Parágrafo Único:
O valor total do contrato passa de **R$ 624.490,40** (seiscentos e vinte quatro mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos) para **R$ 963.729,20** (novecentos e sessenta e três mil setecentos e vinte nove reais e vinte centavos), que corresponde a 36 (trinta e seis) meses, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais e em pleno vigor as demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***TERRA BELLA ASSESSORIA E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA***
Locatário	Locadora

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4412D287

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2023 - PMR.
Processo nº 264/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a construção do Pronto Atendimento Municipal (PAM), nesta cidade.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R$ Máximo	R$ Proposto	Classificação
C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP	4.471.951,14	3.905.596,51	1º
CBENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA		3.985.021,08	2º
CONSTRUTORA DEKA LTDA		4.148.597,80	3º
BC CONSTRUTORA LTDA		4.156.701,45	4º
RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA		4.469.730,73	5º

Rolândia, 06 de dezembro de 2023.

Grace Kelly Bernardelli Pereira Carvalho	Ana Paula Moreira da Silva Afonso
Presidente	Membro

Creonice Maria Tozini
Membro

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:AE19BD2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2022

DECRETO Nº 20, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

HARI OSCAR WEIPERT, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2023, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento programa da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – CÂMARA MUNICIPAL 0101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1001 Outros Serviços de Terceiro PJ	10.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, será utilizada a seguinte anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – CÂMARA MUNICIPAL 0101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 4.4.90.52.00.00.00.00 – 1001 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores Municipal de Salgado Filho, em 05 de dezembro de 2023.

HARI OSCAR WEIPERT
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:A1C89423

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 62/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço e fornecimento de Brindes Corporativos e ou Lembranças Corporativas Personalizadas, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgado Filho.

Data de entrega dos envelopes: 10/01/2024 às 08:00 horas no Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil.

Data de abertura dos envelopes: 10/01/2024 às 09:00 horas na Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 06 de dezembro de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:D6D330C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal do município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão PR1/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Constitui objeto deste certame, contratação de empresa para executar os serviços de Publicações de todos os Atos Oficiais, Decretos, Leis, Editais, Avisos, Convocações, acompanhamentos das Sessões realizadas, além de matérias de interesse público do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações técnicas adiante discriminadas.

Data de entrega dos envelopes: 09/01/2024 às 08:00 horas no Prefeitura Municipal de Salgado Filho .

Data de abertura dos envelopes: 09/01/2024 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho .

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1672 ou e-mail camarasalgado@hotmail.com.

Salgado Filho-PR, 20 de outubro de 2023

_____
HARI OSCAR WEIPPER

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:5E68ED73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 02/2023
b) Modalidade: Concorrência
c) Data Homologação: 06/12/2023
d) Objeto da Licitação: O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades - SECID e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com obejtivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1462 - PEDREIRA MARMELEIRO LTDA (76.112.697/0001-54)
Item 1 ---------- R$ 5.143.501,73

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho, 06/12/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:2108DBAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

O Prefeito junto com a comissão permanente de licitações designada pela portaria nº 94/2023 vem através deste tornar público a retificação ao Edital e Aviso de Licitação do Pregão eletrônico 65/2023 conforme segue:
Edital:
ONDE SE LÊ
Data de entrega dos envelopes: 14/12/2023 às 08:00 horas na BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
Data de abertura dos envelopes: 14/12/2023 às 09:00 horas na BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

LEIA-SE:
Data de entrega dos envelopes: 25/01/2024 às 08:00 horas na BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
Data de abertura dos envelopes:25/01/2024 às 09:00 horas na BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

Tendo em vista que as alterações ora mencionadas poderão aumentar a competitividade do certame, ensejando a participação de licitantes que porventura não formularam proposta em razão das condições de contratação anteriormente fixadas comunicamos que a SESSÃO PÚBLICA fica remarcada para **25 de JANEIRO de 2024, as 09h00min**, na BLL Bolsa de Licitações do, e as demais condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 65/2023 ficam inalteradas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Salgado Filho – PR 06 de dezembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:2A0183C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 72/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de um veiculo Sprinter furgão 416 CDI – 10,5m³ transformado em Ambulância Tipo B para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgado Filho – PR, conforme especificação do presente Termo, por um período de 12 meses.

Data de entrega dos envelopes: 22/12/2023 às 08:00 horas no BLL Bolsa de Licitação e leiloes do Brasil.

Data de abertura dos envelopes: 22/12/2023 às 09:00 horas na BLL Bolsa de Licitação e leiloes do Brasil.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 06 de dezembro de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:7DB0B378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

O Município de Salto do Lontrapor meio do agente de contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a concorrência eletrônica nº 01/2023,tendo por objeto: Contratação de empresa para adequação de instalações elétricas, fornecimento e instalação de gerador a diesel para UBS do município de salto do lontra – PR, conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos estaduais convênio nº 093/2023, restou frustrada;

Salto do Lontra - PR, de novembro de 2023.

FABIANO ROMANI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C9891C2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de parcelado de Arla 32 em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	GEMEOS COLETA DE RESIDUOS LTDA
CNPJ:	34.661.978/0001-16
VALOR:	4.784,00
VIGÊNCIA:	15/06/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 06 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2BC71F3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023 PROCESSO 162/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 17 de janeiro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa para adequação de instalações elétricas, fornecimento de instalação de gerador a diesel para UBS do Município de Salto do Lontra – PR, conforme projetos e memoriais descritivos, com recursos estaduais oriundos do Convênio 093/2023. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 06 de dezembro de 2023. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 06 de dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:41B24EF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 PROCESSO 163/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a

Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br a partir do dia 06 de dezembro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 06 de dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:005CD3AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
CONTRATADA: **T.C. NABESHIMA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.960.716/0001-91, com endereço na Rua av. Bandeirantes, nº 194, Centro, no Município de Bandeirantes/PR, CEP 86.360-000, neste ato devidamente representada por sua Administradora **MARLENE FRANÇA NABESHIMA**, inscrita no CPF sob nº 878.945.649-15, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.461.909-0, com o endereço descrito acima.

OBJETO: Aquisição de 1 (um) notebook para o setor administrativo.

VALOR: O Preço contratado é de R$ 3.690,00 (três mil e seiscentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: Imediata após a assinatura do contrato.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 06 de Dezembro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:FD885A00

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
CONTRATADA: **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 19.949.769/0001-89, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, nº 233, sala 135 Centro, Curitiba/PR, CEP: 80020-000, neste ato devidamente representada por seu proprietário **MATHEUS PINC CORREA**, inscrito no CPF sob nº 052.734.519-90, com o endereço descrito acima.

OBJETO: Prestação de serviços de: Palestra ao evento "1º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal – Desafios das Prefeituras e Câmaras de vereadores para o último ano do mandato", a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de Dezembro de 2023 na Cidade de Curitiba/PR.

VALOR: O Preço contratado é de R$ 8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais) para a inscrição de 06 agentes públicos.

VIGÊNCIA: do dia 06 de Dezembro de 2023 ao dia 08 de Dezembro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 06 de Dezembro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:1D66B53A

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
CONTRATADA: **CARNELOZZI & CARNELOZZI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.499.923/0001-53, com endereço na Rua Av. Pref. Carlírio Gomes dos Santos, nº 636, Centro, no Município de Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-000, neste ato devidamente representada por seu proprietário **JOÃO GUSTAVO CARNELOZZI**, inscrito no CPF sob nº 044.562.669-02, com o endereço descrito acima.
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro do contrato referente o Procedimento Licitatório 04/2023 - Dispensa de Licitação 03/2023 - Aquisição de até 1000 litros de gasolina.
VALOR: O valor por litro de gasolina ficará R$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos) e o valor global do contrato será de R$ 5.606,18 (cinco mil e seiscentos e seis reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: Do dia 07 de Novembro de 2023 ao dia 30 dezembro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 07 de Novembro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:E14DE83C

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
CONTRATADA: **CARNELOZZI & CARNELOZZI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.499.923/0001-53, com endereço na Rua Av. Pref. Carlírio Gomes dos Santos, nº 636, Centro, no Município de Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-000, neste ato devidamente representada por seu proprietário **JOÃO GUSTAVO CARNELOZZI**, inscrito no CPF sob nº 044.562.669-02, com o endereço descrito acima.
OBJETO: 2º aditivo do contrato referente o Procedimento Licitatório 04/2023 - Dispensa de Licitação 03/2023 - Aquisição de até 1000 litros de gasolina.
VALOR: O valor por litro de gasolina será mantido a R$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos) e o valor global do contrato será mantido em R$ 5.606,18 (cinco mil e seiscentos e seis reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: Do dia 31 de dezembro de 2023 ao dia 31 dezembro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 29 de Novembro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:CCE1CDC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 27/2023 PROCESSO: 84/2023

Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CLIMATIZADORES DE AR
Valor estimado: 191.029,10 (Cento e Noventa e Um Mil e Vinte e Nove Reais e Dez Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 21/12/2023
Período de abertura e julgamento das propostas: 21/12/2023 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 21/12/2023
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 04.001.15.452.0004.2014 4.4.90.52.34.00 0
Santa Amélia-PR.,05/12/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:95DCB1FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 07.248.071/0001-57, no pregão nº 23/2023
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E OBRAS ELÉTRICAS
VALOR REGISTRADO: 522.200,00 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais)
DATA DO REGISTRO:01/12/2023
VALIDADE: 12 MESES

REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E OBRAS ELÉTRICAS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:93D5C833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1075/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 22 de janeiro de 2024, 03 (três) dias de férias ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 25 de janeiro de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:935AFA58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1074/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 26 de dezembro de 2023, 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 10 de janeiro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2084085E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1076/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 26 de dezembro de 2023, 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO,** matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 10 de janeiro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:07791375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1077/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 10 de janeiro de 2024, 03 (três) dias de férias ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO,** matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 13 de janeiro de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5D91CCD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 220023, no dia 06/11/2023, que concedeu a aposentadoria sob nº 1635056977 pelo INSS.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a partir do dia 07 de dezembro de 2023, a servidora pública municipal **MARIA DE FATIMA PASTRE SOUZA**, Portadora da cédula de identidade RG. nº 8.430.308-9/SSPR e CPF 030.444.269-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D2DB6970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 15/2023

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 15/2023
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: SILVIA PEDROSO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº10.934.669-1, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 066.970.919-08
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de servidor temporário PROFESSORA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2023 conforme decreto 2105/2023 que
Fica prorrogada até 31/12/2023, a vigência de todos os contratos temporários na área da Saúde e Educação, autorizados pelas Leis 1.019/2022 e 1.020/2022 e Decreto nº 2.065/2023.
DATA: 05/12/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:16DB8991

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 156/2023

Autorização de Diária n.º 156/2023

Fica AUTORIZADO a Sra. **ADRIANA FERREIRA DE MELLO** ocupante do cargo de Assistente Social, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a 01 (uma) diária de Santa Cecília do Pavão a Curitiba- PR e 04 (quatro) diárias, no valor R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para despesas em viagem de Curitiba-PR a Brasília –DF, no valor total de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, no04 ao dia 09 de dezembro de 2023.

OBJETIVO

- Participação na XII Conferência Nacional de Assistência Socia, como representante governamental, do Município de Santa Cecília do Pavão – PR, que acontecerá em Brasília – DF, nos dias 05, 06, 07, 08 de dezembro de 2023, conforme Requerimento anexo.

- Data e horários previstos para saída: 04/12/2023 às 12h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 09/12/2023 às 21h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 01 de dezembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:EFE404E8

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 157/2023

Autorização de Diária n.º 157/2023

Fica AUTORIZADO a Sra. **MARIA LEIZA GAVIOLI SANTOS,** ocupante do cargo de Secretária de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) referente a 02 (duas) diárias de Santa Cecília do Pavão a Curitiba- PR, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2023.

OBJETIVO

- CARAVANA PARANÁ UNIDO PELAS MULHERES

- Data e horários previstos para saída: 05/12/2023 às 14h30m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/12/2023 às 14h30m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 05 de dezembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:04944CC4

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 176/2023

Autorização de Adiantamento n.º 176/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Amilton Ynoue**,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessários para custear despesas até a cidade de Curitiba – PR e Região Metropolitana, no dia 24/11/2023, com o seguinte objetivo:
- Transportar para consulta especializada o paciente Carlos Eduardo Mussi e acompanhante Ana Mingote Mussi ao Hospital Pequeno Príncipe.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 23 de novembro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:065E4CE9

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 177/2023

Autorização de Adiantamento n.º 177/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Advance Capanucci**,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessários para custear despesas até a cidade de Curitiba – PR e Região Metropolitana, no dia 04/12/2023, com o seguinte objetivo:
- Transportar para consulta especializada a paciente Suely Aparecida Mussi

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 01 de dezembro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D75B43D7

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 155/2023

Autorização de Diária n.º 155/2023

Fica AUTORIZADO a Sra. **CONCEIÇÃO APARECIDA VERONEZE DA LUZ** ocupante do cargo de Secretária Procuradora Jurídica, o valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, referente a 02 (duas) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 06 07 de dezembro de 2023.

OBJETIVO

- ALEP – Assembléia Legislativa do Paraná
- AMP – Associação dos Municípios do Paraná
CIEDEPAR – Secretaria de Estado e demais órgãos do Governo do Paraná

- Data e horários previstos para saída: 06/12/2023 às 05h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/12/2023 às 19h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 01 de dezembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:602F2C1D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 178/2023

Autorização de Adiantamento n.º 178/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Mauro Kendi Miyamoto **,** o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, se faz necessários para possibilitar viagem até a cidade de Curitiba – PR, no dia 07/12/23, com o seguinte objetivo:
- RESOLVER ASSUNTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 06 de dezembro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:34FAC08D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 160/2023

Autorização de Diária n.º 160/2023

Fica AUTORIZADO a Sr. **MAURO KENDI MIYAMOTO** ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Fazenda, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 07 de dezembro de 2023.

OBJETIVO

- AGENDA CIEDEPAR

- AMP – Associação dos Municípios do Paraná

- Data e horários previstos para saída: 07/12/2023 às 06h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/12/2023 às 20h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 06 de dezembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C854E2DB

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 161/2023

Autorização de Diária nº. 161/2023

Fica AUTORIZADO a Sr. Adenil Siqueira Santos ocupante do cargo de **Contador** , o valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, no dia 07 de dezembro de 2023.

OBJETIVO

- Agenda no CIEDEPAR
- Agenda AMP
- Data e horários previstos para saída: 07/12/2023 as 06h00m.
- Data e horários previstos para saída: 07/12/2023 as 20h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 06 de dezembro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:87703140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 746/2023

LEI N° 746/2023

Dispõe sobre a autorização para cessão de uso de implementos agrícolas adquiridos pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme convênio nº 918895/2021 com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), a associação de produtores rurais e dá outras providências

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de uso, a título gratuito, dos implementos agrícolas adquiridos através do convênio nº 918895/2021 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para a Associação de Produtores Rurais do Espírito Santo do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.107.691/0001-27, organização não governamental, sem fins lucrativos.
Art. 2º - A cessão de uso dos implementos agrícolas terá como objetivo principal a otimização da produção agrícola e o desenvolvimento rural sustentável do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
Art. 3º - Os bens objeto desta Lei são descritos e qualificados no Anexo I, que é parte integrante deste projeto./
Art. 4º - A cessão de uso será formalizada mediante termo próprio, que especificará, entre outras condições:
I - A qualificação completa da entidade cessionária;
II - A descrição detalhada dos bens cedidos;
III - o prazo de vigência da cessão;
IV - A finalidade específica da cessão;
V - As obrigações da entidade cessionária, incluindo a manutenção, conservação e utilização adequada dos bens;
VI - A proibição de transferência dos bens a terceiros.
Art. 5º - A Associação dos Produtores Rurais de Santa Helena será responsável pela manutenção e conservação dos implementos agrícolas cedidos, devendo utilizá-los exclusivamente para os fins a que se destinam, sob pena de reversão dos bens ao patrimônio do Município.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Anexo I
Relação de Implementos Agrícolas

PATRIMÔNIO / CHAPA	DESCRIÇÃO	CONSERVAÇÃO	EMPENHO	VALOR AQUISIÇÃO/AVALIÇÃO
12664	Pulverizador Hidráulico	Novo	12.241/2022	R$ 16.800,00

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D5DAB77B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 747/2023

LEI N° 747/2023

Dispõe sobre a autorização para cessão de uso de implementos agrícolas adquiridos pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme convênio nº 918895/2021 com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), a associação de produtores rurais e dá outras providências

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de uso, a título gratuito, dos implementos agrícolas adquiridos através do convênio nº 918895/2021 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS DE SANTA ESMERALDA - APRUSE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – ESTADO DO PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 02.206.161/0001-61, organização não governamental, sem fins lucrativos.
Art. 2º - A cessão de uso dos implementos agrícolas terá como objetivo principal a otimização da produção agrícola e o desenvolvimento rural sustentável do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
Art. 3º - Os bens objeto desta Lei são descritos e qualificados no Anexo I, que é parte integrante deste projeto.

Art. 4º - A cessão de uso será formalizada mediante termo próprio, que especificará, entre outras condições:
I - a qualificação completa da entidade cessionária;
II - a descrição detalhada dos bens cedidos;
III - o prazo de vigência da cessão;
IV - a finalidade específica da cessão;
V - as obrigações da entidade cessionária, incluindo a manutenção, conservação e utilização adequada dos bens;
VI - a proibição de transferência dos bens a terceiros.
Art. 5º - A Associação dos Produtores Rurais de Santa Helena será responsável pela manutenção e conservação dos implementos agrícolas cedidos, devendo utilizá-los exclusivamente para os fins a que se destinam, sob pena de reversão dos bens ao patrimônio do Município.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Anexo I
Relação de Implementos Agrícolas

PATRIMÔNIO / CHAPA	DESCRIÇÃO	CONSERVAÇÃO	EMPENHO	VALOR AQUISIÇÃO/AVALIÇÃO
12665	Pulverizador Hidráulico	Novo	12.241/2022	R$ 16.800,00

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:87D8F310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 748/2023

LEI N° 748/2023

Dispõe sobre a autorização para cessão de uso de implementos agrícolas adquiridos pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme convênio nº 918895/2021 com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), a associação de produtores rurais e dá outras providências

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de uso, a título gratuito, dos implementos agrícolas adquiridos através do convênio nº 918895/2021 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para a Associação de Pequenos Agricultores Povo Unido pelo Assentamento 17 de Abril – PUPA do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.954.740/0001-10, organização não governamental, sem fins lucrativos.
Art. 2º - A cessão de uso dos implementos agrícolas terá como objetivo principal a otimização da produção agrícola e o desenvolvimento rural sustentável do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
Art. 3º - Os bens objeto desta Lei são descritos e qualificados no Anexo I, que é parte integrante deste projeto.
Art. 4º - A cessão de uso será formalizada mediante termo próprio, que especificará, entre outras condições:
I - A qualificação completa da entidade cessionária;
II - A descrição detalhada dos bens cedidos;
III - o prazo de vigência da cessão;
IV - A finalidade específica da cessão;
V - As obrigações da entidade cessionária, incluindo a manutenção, conservação e utilização adequada dos bens;
VI - a proibição de transferência dos bens a terceiros.
Art. 5º - A Associação dos Produtores Rurais de Santa Helena será responsável pela manutenção e conservação dos implementos agrícolas cedidos, devendo utilizá-los exclusivamente para os fins a que se destinam, sob pena de reversão dos bens ao patrimônio do Município.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Anexo I
Relação de Implementos Agrícolas

PATRIMÔNIO / CHAPA	DESCRIÇÃO	CONSERVAÇÃO	EMPENHO	VALOR AQUISIÇÃO/AVALIÇÃO
12667	Terraceador de arrasto	Novo	12.241/2022	R$ 67.800,00

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:34D50DA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 749/2023

LEI N° 749/2023

Dispõe sobre a autorização para cessão de uso de implementos agrícolas adquiridos pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme convênio nº 918895/2021 com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), a associação de produtores rurais e dá outras providências

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de uso, a título gratuito, dos implementos agrícolas adquiridos através do convênio nº 918895/2021 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para a Associação de Produtores Rurais de Ivaína – APROIV, com sede no município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, organização não governamental, sem fins lucrativos.
Art. 2º - A cessão de uso dos implementos agrícolas terá como objetivo principal a otimização da produção agrícola e o desenvolvimento rural sustentável do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
Art. 3º - Os bens objeto desta Lei são descritos e qualificados no Anexo I, que é parte integrante deste projeto.
Art. 4º - A cessão de uso será formalizada mediante termo próprio, que especificará, entre outras condições:
I - A qualificação completa da entidade cessionária;
II - A descrição detalhada dos bens cedidos;
III - o prazo de vigência da cessão;
IV - A finalidade específica da cessão;
V - As obrigações da entidade cessionária, incluindo a manutenção, conservação e utilização adequada dos bens;
VI - A proibição de transferência dos bens a terceiros.
Art. 5º - A Associação dos Produtores Rurais de Santa Helena será responsável pela manutenção e conservação dos implementos agrícolas cedidos, devendo utilizá-los exclusivamente para os fins a que se destinam, sob pena de reversão dos bens ao patrimônio do Município.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Anexo I
Relação de Implementos Agrícolas

PATRIMÔNIO / CHAPA	DESCRIÇÃO	CONSERVAÇÃO	EMPENHO	VALOR AQUISIÇÃO/AVALIÇÃO
12667	Terraceador de arrasto	Novo	12.241/2022	R$ 67.800,00

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0BE35A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 213/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 21 de dezembro de 2023,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para a **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, 0 (zero) km, tipo Pick-up, para as unidades de atenção primária, conforme resolução SESA 387/2022 e 1432/2023, o fundo Municipal de Saúde Santa Cruz de Monte Castelo adere ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário no município, programa de qualificação de atenção primaria à saúde – APSUS,** conforme descrito em edital. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:E0E7562A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 222/2023

EXTRATO CONTRATO N.º 222/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **ADENILSON DANGELO** inscrita sob o CNPJ n.º 36.712.406/0001-44, situada à Praça dos Expedicionários, nº 37, loja 02, Centro, CEP 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de Premiação para atender o Programa Bom Aluno, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como aquisição de bicicletas para a Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade.

VALOR DE**: R$ 5.881,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta e um reais).**

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 054/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:037A622B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 223/2023

EXTRATO CONTRATO N.º 223/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **HIPERMERCADO MARCOSSI** LTDA inscrita sob o CNPJ n.º 80.531.601/0001-60, situada à Av: Paulo Libanio, nº 1070, centro, CEP 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná

OBJETO: Aquisição de Premiação para atender o Programa Bom Aluno, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como aquisição de bicicletas para a Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade.

VALOR DE**: R$ 449,90 (Quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 054/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:C885A995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 224/2023

EXTRATO CONTRATO N.º 224/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA** inscrita sob o CNPJ n.º 08.287.175/0001-33, situada à Rod. Comte João Ribeiro de Barros, s/nº, KM 650, Bairro das Antas, CEP 17.900-000, na Cidade de Dracena, Estado do São Paulo.

OBJETO: Aquisição de Premiação para atender o Programa Bom Aluno, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como aquisição de bicicletas para a Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade.

VALOR DE**: R$ 668,40 (Seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).**

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 054/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:A3E15982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 196/2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 196/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2023, com sessão realizada às 09h00min do dia 28 DE NOVEMBRO DE 2023, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/Construção Civil para executar a obra de
Revitalização da Praça do Distrito de Santa Esmeralda, diante das circunstância em que as empresas participantes foram INABILITADAS, o presente licitação foi declarada FRACASSADA.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:26372FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.885/2023

PORTARIA N.º 1.885/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra.
Fabiele Martins Moura e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sr. Fabiele Martins
Moura brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.360.755-6e CPF/MF
sob o n° 044.318.969-29, Ocupante do cargo Tecnico em Raio X, lotado na
Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao
período aquisitivo de 03/08/2019 à 02/08/2020 a partir de 07 de Dezembro de 2023,
devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 06 de Janeiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07/12/2023, revogando as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 06 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FCD69ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 08.857.186/0001-01
CONTRATADA: **J.C. DA SILVA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, inscrita sob o CNPJ n.º 32.915.102/0001-23, situada à Av: Guarani, 2645, Zona IV, na Cidade de Umuarama, Estado de Paraná
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos e acessórios dos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: **R$ 5.770,00 (Cinco mil setecentos e setenta reais).**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 055/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:91BCC3E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 215/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 215/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às
09h00min do dia 22 de DEZEMBRO de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de
Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO, por meio da utilização de
recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em
edital, para Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de peças e periféricos de
informática para manutenção corretiva dos equipamentos de informática, para suprir a
necessidade de todas as secretarias desta Municipalidade. O edital entre outros documentos
está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na
aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal
de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:673ACFA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE OBJETO N° 234/2023 AO CONTRATO Nº 279/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aumento quantitativo (25%).
DATA:29/11/2023
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE OBJETO N° 237/2023 AO CONTRATO Nº 394/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA
OBJETO: Aumento quantitativo (25%).
DATA:30/11/2023
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 222/2023 AO CONTRATO Nº 265/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
OBJETO: Prorrogação Até 29/07/2025
DATA:27/11/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:A0F83F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO DE EXECUÇÃO N° 250/2023 AO CONTRATO Nº 34/2023
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E B & B CONSTRUTORA LTDA ME
OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução Até 29/03/2024
DATA:06/12/2023.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:A3B3EAE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 357/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Processo Dispensa Nº46/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** EVERTON CUPINI 08190339958;

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE SONORIZAÇÃO.

Valor:
R$ 7.212,10 (Sete Mil, Duzentos e Doze Reais e Dez Centavos).

Prazo de Execução: 03/04/2024.

Prazo de Vigência: 03/04/2024.

Data da Assinatura: 06/12/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:AB4E74C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O município de Santa Lúcia torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação para o Aterro Sanitário a ser implantado na Linha São João, s/n, lote rural numero 155-B, gleba 10 do imóvel Andrada, Santa Lúcia, Paraná.

Sumula de requerimento de Licença de Operação
O município de Santa Lúcia torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para o Aterro Sanitário implantado na Linha São João, s/n, lote rural numero 155-B, gleba 10 do imóvel Andrada, Santa Lúcia, Paraná.

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:3BB41C4D

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 1171/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei Nº 1171/2023. DATA:06/12/2023

SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 .

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovará, e Eu, Prefeito Municipal Renato Tonidandel, sancionarei a seguinte,

L E I:
Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 26.500.000,00 (Vinte e seis milhoes e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS TRIBUTARIAS	R$ 1.629.850,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R$ 430.150,00
RECEITAS PATTRIMONIAIS	R$ 150.050,00
RECEITAS DE SERVIÇO	R$ 50.150,00
RECEITAS CORRENTES	R$ 28.773.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R$ 0,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ (4.534.000,00)
TOTAL LIQUIDO	R$ 26.500.000,00

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal sera realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

LEGISLATIVO MUNICIPAL	R$ 1.800.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	R$ 868.900,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV ECONO	R$ 199.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.672666,68
SECRETARIA DE FINANÇAS	R$ 399,500,00
SECRET DE EDUCAÇÃO, CULTURA	R$ 6.988471,98
SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 1.367.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 6.511.558,35
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	R$ 1.743.133,32
SECRE DE OBRAS, URBANISMO E TRANSP	R$ 3.280.133,35
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R$ 835.200,00
SECRETARIA DE ESPORTES	R$ 713.983,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 132.500,00
TOTAL	R$ 26.500.000,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, criado pela Lei Municipal nº. 397/2011 de 07/07/2011, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 6.511.558,35 (Seis milhoes e quinhentos e onze mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 393/2011 de 04/05/2011, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e Quinhentos reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal 365/2010 de, 08/07/2010 que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil);

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com o artigo 36 da Lei Municipal nº 1139/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024) a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 18% (dezoito por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III consoante o

estabelecido no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados e o excesso de arrecadação de recursos livres até o limite da efetiva exixtencia devidamente apurados.

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 7º Fica autorizado, não sendo computados para fins do limite de que trata o artigo anterior, o exesso de arrecadação de fonte de recurso livres e vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ ou Estado não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como valor anual dos respectivos instrumentos jurídicos celebrados.

Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de

04/05/2000 na mesma unidade orçamentaria ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 10 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia-Pr, em 06 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:919D4C5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE USINAS FOTOVOLTAICO COM POTENCIA DE 75 KW NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade de realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

JUSTIFICATIVA: A energia solar possui diversos benefícios, tais como vida útil longa, maior economia e valorização do imóvel. a energia solar funciona com a captação da luz do sol a partir de placas solares fotovoltaicas com diversas vantagens, como possuir facilidade de manutenção e o fato de trazer economia de até 95% na conta de luz. a energia solar fotovoltaica possui vantagens entre elas: a facilidade de acesso á energia elétrica em locais mais remotos. a energia solar não polui, é renovável, limpa e silenciosa, pode ser usada em áreas isoladas da rede elétrica, necessidade mínima de manutenção, muito fácil de instalar e é barato para manter. é um recurso totalmente renovável, isso significa que a luz do sol é uma fonte de energia constante e consistente, a energia solar fotovoltaica é o sistema de autogeração mais barato levando assim menos custos aos cofres públicos do município de Santa Maria do Oeste/pr.

Cujo Valor Total de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Santa Maria do Oeste/PR, 06 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE USINAS FOTOVOLTAICO COM POTENCIA DE 75 KW NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR. "**
Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 128/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º 029/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE USINAS FOTOVOLTAICO COM POTENCIA DE 75 KW NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: PROJETO ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ 31.780.774/0001-06, com sede social á Av. Francisco Chagas de Oliveira, nº 232, Bairro Pinheiros, CEP 15091-330, São José do Rio Preto/ SP.
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensando contrato administrativo.

Santa Maria do Oeste - PR, 06 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:C8678D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023
Processo inexigibilidade nº 28/2023
OBJETO: FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES TIPO BUFFET (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, Conforme CHAMAMENTO 008/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TIALES FELIPE VIEIRA DE OLIVEIRA;
VIGÊNCIA: 29/11/2024
VALOR RENOVADO: R$ 75.899,20
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: TIALES FELIPE VIEIRA DE OLIVEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8A7E816A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 416/2022 PREGÃO Nº 79/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 416/2022
Pregão nº 79/2022
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de madeira tratada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 01/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LUIZ ANTONIO SEBEN - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E7D6E020

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2022 PREGÃO Nº 79/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2022
Pregão nº 79/2022
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de madeira tratada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO
VIGÊNCIA ATUAL: 01/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EDERSON SADY BILIBIO
- Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:745597E7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 418/2022 PREGÃO Nº 79/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 418/2022
Pregão nº 79/2022
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de madeira tratada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 01/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
PLINIO NICOLA SAGRILO **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:288E59D0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 419/2022 PREGÃO Nº 79/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 419/2022
Pregão nº 79/2022
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de madeira tratada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 01/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C7F5CDB7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 420/2022 PREGÃO Nº 82/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 420/2022
Pregão nº 82/2022
OBJETO: Contratação de Profissionais para ministrar aulas de Futebol, Voleibol, e Zumba, para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE FORNAZARI DE OLIVEIRA;
VIGÊNCIA: 05/12/2024
VALOR RENOVADO: R$ 21.684,00
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: BRUNO HENRIQUE FORNAZARI DE OLIVEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:18CAB899

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 398/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 48/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 398/2022
Processo inexigibilidade nº 48/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES TIPO BUFFET (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, Conforme CHAMAMENTO 008/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS BOTEZINI & CIA LTDA;
VIGÊNCIA: 29/11/2024
VALOR RENOVADO: R$ 75.899,20
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS BOTEZINI E ERCI BOTEZINI **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4FD33745

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 48/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2022
Processo inexigibilidade nº 48/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES TIPO BUFFET (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, Conforme CHAMAMENTO 008/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAULO LEMES DE LIMA - RESTAURANTE;
VIGÊNCIA: 29/11/2024
VALOR RENOVADO: R$ 75.899,20
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
PAULO LEMES DE LIMA **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D3234CE7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 48/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2022
Processo inexigibilidade nº 48/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES TIPO BUFFET (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, Conforme CHAMAMENTO 008/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI;
VIGÊNCIA: 29/11/2024
VALOR RENOVADO: R$ 75.899,20
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

e pela contratada:
LUCILIA MARIA DE OLIVEIRA **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1C442C32

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 421/2022 PREGÃO Nº 82/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 421/2022
Pregão nº 82/2022
OBJETO: Contratação de Profissionais para ministrar aulas de Futebol, Voleibol, e Zumba, para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDAIANE DA SILVA;
VIGÊNCIA: 05/12/2024
VALOR RENOVADO: R$ 28.755,00
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
EDAIANE DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F9579D97

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 422/2022 PREGÃO Nº 82/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 422/2022
Pregão nº 82/2022
OBJETO: Contratação de Profissionais para ministrar aulas de Futebol, Voleibol, e zumba, para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ELIANE DA SILVA GARCIA;
VIGÊNCIA: 05/12/2024
VALOR RENOVADO: R$ 27.225,00
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ELIANE DA SILVA GARCIA **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BBDBBCA0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 438/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 438/2022
Tomada de preços nº 28/2022
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na ESTRADA RURAL, POSTO DE SAÚDE DA BOA VISTA DO CAPANEMA. Área de ampliação: 58,00m². Área de reforma: 62,27m².

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA;
VALOR: R$ 59.834,61
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
ALEXANDRE LUAN DALAZEN
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:47DA232C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2020 PREGÃO Nº 30/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2020
Pregão nº 30/2020
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES;
VIGÊNCIA: 05/12/2024
VALOR RENOVADO: R$ 78.768,48
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AE87AF8B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2020 PREGÃO Nº 30/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2020
Pregão nº 30/2020
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON TRANSPORTES LTDA;
VIGÊNCIA: 05/12/2024
VALOR RENOVADO: R$ 345.434,52
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EF4BE5C8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0537/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 0110/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0537/2023
Processo dispensa nº 0110/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA
CNPJ Nº 22.212.144/0001-44
Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO
CPF nº 538.829.030-15
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Reparos emergenciais na Secretaria de Educação, conforme art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 87.547,29 (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos).
VIGÊNCIA: 04/12/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4820EA9F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 529/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 529/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANDRE LUIZ DE CASTRO ME
CNPJ Nº 08.779.166/0001-60
Representante: GILMAR S DE CASTRO
CPF nº 632.196.039-04
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.
VALOR TOTAL: R$ 778.417,50 (Setecentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 29/11/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CC1CD729

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 530/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 530/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA.
CNPJ Nº 24.371.907/0001-25
Representante: DAVINIO ADÃO PIN
CPF nº 822.669.569-49
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.
VALOR TOTAL: R$ 48.465,00 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 29/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:188403D6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 531/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 531/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DECASTRO CONVENIENCIA LTDA
CNPJ Nº 43.707.894/0001-67
Representante: GILMAR S DE CASTRO
CPF nº 632.196.039-04
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.
VALOR TOTAL: R$ 1.209.356,00 (Um Milhão, Duzentos e Nove Mil, Trezentos e Cinqüenta e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 29/11/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BDC0EB28

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 532/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 532/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DLZ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 51.276.789/0001-49
Representante: DANIEL LUIS ZAMIGNAN
CPF nº 004.707.180-05
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.
VALOR TOTAL: R$ 4.966,50 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 29/11/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/11/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:45D19724

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 533/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 533/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA
CNPJ Nº 43.153.652/0001-79
Representante: MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA
CPF nº 095.103.949-04
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.
VALOR TOTAL: R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 29/11/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:285DBB31

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 534/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 534/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 19.633.424/0001-11
Representante: DOLORES GEMA AHLF
CPF nº 939.137.109-49
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.
VALOR TOTAL: R$ 23.197,00 (Vinte e Três Mil, Cento e Noventa e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 29/11/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A782B638

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 535/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 535/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 14.313.995/0001-55
Representante: ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA
CPF nº 353.386.109-06
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.
VALOR TOTAL: R$ 34.780,00 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 29/11/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:67C7D3AD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 536/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 536/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ Nº 37.106.076/0001-06
Representante: SUZANA DOS SANTOS
CPF nº 087.545.569-70
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.
VALOR TOTAL: R$ 43.947,50 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 29/11/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E0272DAC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 538/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 109/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 538/2023
Processo dispensa nº 109/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DECASTRO CONVENIENCIA LTDA
CNPJ Nº 43.707.894/0001-67
Representante: VINICIUS EDUARDO GOSMAN DE CASTRO
CPF nº 086.054.439-79
OBJETO: Aquisição de cestas de alimentos com objetivo de atender as famílias participantes da campanha Natal Solidário da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 55.260,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 04/12/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:67494921

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 539/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 111/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 539/2023
Processo dispensa nº 111/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FARMÁCIAS BRAVA LTDA
CNPJ Nº 09.597.446/0022-44
Representante: DANIEL NEKEL DA SILVA
CPF nº 029.291.649-30
OBJETO: Aquisição de medicamento a paciente ROSILEI TERESINHA SCHEURER.
VALOR TOTAL: R$ 2.246,52 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Cinqüenta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 04/12/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0509ED52

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 540/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 112/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 540/2023
Processo dispensa nº 112/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DOUGLAS POSSAN LTDA
CNPJ Nº 15.332.845/0001-51
Representante: DOUGLAS POSSAN
CPF nº 038.745.979-03
OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de Iluminação Pública - Avenida Brasil.
VALOR TOTAL: R$ 109.671,14 (Cento e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Quatorze Centavos)
VIGÊNCIA: 03/12/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/12/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0CE79983

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 541/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 053/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 541/2023
Processo inexigibilidade nº 053/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG
CPF nº 127.754.369-00
OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 30.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER7C61, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos.
VALOR TOTAL: R$ 1.645,13 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Treze Centavos)
VIGÊNCIA: 05/12/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 06/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4620DEAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 18 de dezembro de 2023, às 09h:30min, na sede da Prefeitura de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sito Praça Coronel Deolindo, 151, na Cidade de São Jerônimo da Serra/PR, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir: INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 10:00 hrs do dia 07/12/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:30min do dia 18 de dezembro de 2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS QUE FORNEÇA OPERADOR DE MÁQUINA, AJUDANTE DE MESA ACABADORA DE MICROPAVIMENTO E MOTORISTA PARA O CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ.Com o valor estimado em R$: 131.013,16 (Cento e trinta e um mil, treze reais e dezesseis centavos). O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: https://bllcompras.com/Home/Login, dúvidas e esclarecimentos através do email consorciocodenop@gmail.com, Tel: (0xx 43 3267-1074, em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra-Pr.

São Jerônimo da Serra, 07 de dezembro de 2023.

JOEL DA SILVA VIEIRA -
Pregoeiro

VENICIUS DJALMA ROSA -
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:24DCDCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 164 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1642023/2023 de 30 de Novembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102)	10.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0102	10.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:8F027238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
– AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM POSTES DE CONCRETO E PROJETORES DE LED DO CAMPO DE FUTEBOL DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

VALOR R$ R$ 194.524,71 (cento e noventa mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e uns centavos).

Realização dia 21/12/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2023

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:904F1957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 265/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **KELLY APARECIDA REZENDE,** RG 9.629.728-9, Agente Comunitário de Saúde, nomeada em 20/06/2012, conforme Portaria 092/12 de 20/06/2012, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a que tem direito, conforme Atestado Médico, a partir de 01/12/2023, devendo retornar ao trabalho em 29/05/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:AD07C21F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 319/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fundamento no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 51 da Lei Municipal nº. 836 de 05 de janeiro de 2015;
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de recebimento de propostas e lances, análise de aceitabilidade e classificação, bem como habilitação e a adjudicação do objeto dos certames na modalidade Pregão aos licitantes vencedores;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, em suas formas Presencial e Eletrônica, no âmbito do Poder Executivo de São José da Boa Vista, o servidor Willys Manoel Barbosa, cujas atribuições estão dispostas na Lei Municipal nº. 836/2015.
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, em suas formas Presencial e Eletrônica, os servidores Wagner Ribeiro e Vanda Lúcia Livério Silva (Auxiliares de Pregoeiro), cujas atribuições estão dispostas na Lei Municipal nº. 836/2015.
Art. 3º - O Pregoeiro fica autorizado a CONVOCAR, além da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 4º - As nomeações dispostas nos artigos acima têm validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo o Prefeito Municipal alterá-las a qualquer momento, segundo a conveniência administrativa e o interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023; 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:07F709DC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 318/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no Art. 51 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda nos art. 32 e 33 da Lei Municipal nº. 836 de 05 de janeiro de 2015;
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para integrar a Comissão de Licitações e Avaliações de Contratos Administrativos, em todas as modalidades, para o exercício de 2024, o Senhor Willys Manoel Barbosa – Presidente, o Senhor Wagner Ribeiro – Secretário, a Senhora Vanda Lúcia Livério Silva – Membro, Jussara Moreira Cardoso e Larissa da Silva Ferreira – Suplentes, para cumprirem um mandato de 01 (um) ano, contados de dezembro de 2023.
Art. 2º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.
Art. 3º - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.
Art. 4º - No caso de licitação na modalidade "Convite", a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.
Art. 5º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.
Art. 6º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subseqüente.
Art. 7º - Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim
Art. 8º - Os serviços prestados em decorrência desta Portaria serão sem ônus para o município, sendo de caráter relevante.
Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023; 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:33D48731

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 74/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Cléber Constantino Bega ME.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº. 42/2023.
OBJETO: Contratação Direta de empresa para prestação de serviços especializados em instalação, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina.
QUANTIDADE DO OBJETO: Incluem-se dois itens não previstos inicialmente para a decoração natalina, sendo:
- Pergolado da Praça Central e;
- Coreto da Praça Central.
VALORES: Para pagamento dos serviços não previstos inicialmente, faz-se necessário o aditivo de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/12/2023

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7852AADA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o ofício 116/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

RESOLVE:

Artigo 1º- ALTERAR a partir desta data o Artigo 1º da Portaria 147/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º- DESIGNAR a Servidora CIDINEIA BORGATO LODOVIRGE, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 310/1, para desempenhar Funções Administrativas e de Secretário da Escola Municipal Francisco Abilio Lopes, ficando responsável pela alimentação do Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE, Sistema de Coleta de dados do Censo Escolar da Educação Básica - EDUCACENSO, Livro de Registro de Classe Online - LRCO.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C006C587

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 035/2023, e Edital 47/2023, Homologado através da Portaria 120/2023;
Considerando o desligamento da Técnica em Enfermagem efetiva, servidora senhora Cleusa Wiltemburg Gomes, em razão de aposentadoria, junto a necessidade em não interromper o atendimento a comunidade usuária do Sistema Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 07/12/2023, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 035/2023 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

Matricula	NOME	RG	CARGO
1271/1	FLAVIA PAULA DOS SANTOS	9.540.***-2	Técnico em Enfermagem

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 30/11/2024, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 11.1.6 do Edital 035/2023.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:36364A50

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 527/2023

O Senhor JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o feriado do dia 25 de Dezembro de 2023, alusivo a comemoração do Natal;

Considerando o feriado do dia 01 de Janeiro de 2024, alusivo a comemoração do Dia da Confraternização Universal;

DECRETA

Artigo 1º- Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município vinculados ao Poder Executivo, nos dias 26/12/2023 à 02/01/2024.

Artigo 2º- O atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal São José e os serviços de limpeza urbana serão realizados normalmente.

Artigo 3º- Caberá aos dirigentes das Secretarias e Departamentos, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 06 de Dezembro de 2023, 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:D54EB2C8

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - RESOLUÇÃO 06/2023

RESOLUÇÃO 06/2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.051/2022 de 20/12/2022, art. 6º, Inciso I, Parágrafo único.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.700,00** (Um Mil e Setecentos Reais), para amparar o seguinte Programa de Trabalho e seguintes dotações:

Órgão: 01.000		**- LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
UNIDADE 01.001		**- CÂMARA MUNICIPAL**	
01.31.0101.2.001	**IDUSO**	**- MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.30.00.00.00.00	**0.1.000**	- Material de Consumo	**1.700,00**

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Legislativo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, §1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e a cancelar parcialmente as dotações do Programa de Trabalho a seguir especificado:

Órgão: 01.000		**- LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
UNIDADE 01.001		**- CÂMARA MUNICIPAL**	
01.31.0101.2.001	**IDUSO**	**- MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
4.4.90.51.00.00.00.00	**0.1.000**	- Obras e Instalações	**1.700,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, em 06 de Dezembro de 2.023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:C294992F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROVA AOS CANDIDATOS A FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR

CONVOCAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital Nº 94/2023 que dispõe sobre a Abertura de Inscrições para o Processo de Escolha de Diretores das Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Educação de São José da Boa Vista/PR, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para a realização da Prova Dissertativa:
1. Maria Angélica Branco Teles – CPF 908.***.479-53
2. Marisa Lopes Rolim Vaciloto – CPF 715.***.309-72
3. Risane Maria Ramos de Oliveira – CPF 033.***.219-75
4. Rosângela Aparecida Miranda – CPF 027.***.449-52

Do Candidato:
I – O Candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a realização da Prova estará automaticamente eliminado do Processo, devendo a recusa ou ausência constar na Ata da Prova.
II - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da Prova.
III - O Candidato deverá apresentar documento com foto de identidade oficial original para realizar a Prova.
IV - O Candidato deverá portar caneta azul ou preta transparente para realizar a Prova.

Da Prova:
I - A Prova contará com questões dissertativas sobre a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar. Dimensões:

Político-Institucional, Pedagógica, Administrativo-Financeira, Pessoal e Relacional.
II – A Prova terá a duração de 3 (três) horas.

Local: Escola Municipal Francisco Abílio Lopes
Rua João Leopoldino de Souza, nº 250 – Bairro Alphaville – São José da Boa Vista
Data: 09/12/2023
Horário: 09h00 às 12h00

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:DFE7CBB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 097/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 097/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **"Aquisição de cestas básicas, para atender o Plano de Assistência Social do município de São José das Palmeiras–PR. (conf. Lei Municipal nº 604/2017de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018, Decreto Municipal nº 132/2023 de 01 de dezembro de 2023)."**conforme descrito e especificado no Edital.

•**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Lote;

•**Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 07/12/2023 até as 08h10min do dia 20/12/2023

•**Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 20/12/2023.

•**Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 20/12/2023.

•**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

•**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•**Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 06/12/2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:35E9D565

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 135/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 135/2023
DATA: 05 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
01 – Departamento de Administração
04.122.0002.2018 – Apoio a Realização dos Eventos e Festa do Município
3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 74.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2013 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00 – 0000 – Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00 – 0000 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.000,00

02 – Assessorias Diretas
04.121.0002.2014 – Manutenção de Planejamento e Assessorias Diretas
3.3.90.33.00.00 – 0000 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 3.000,00
3.3.90.34.00.00 – 0000 – Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização R$ 5.000,00
3.3.90.35.00.00 – 0000 – Serviços de Consultoria R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.000,00

03 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
01 – Departamento de Administração
04.122.0002.1016 – Reequipamentos da Secretaria de Administração e seus departamentos
4.4.90.52.00.00 – 0000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 11.000,00

04.122.0002.2021 – Manutenção das Atividades da Administração
3.3.90.34.00.00 – 0000 – Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização R$ 5.000,00
3.3.90.35.00.00 – 0000 – Serviços de Consultoria R$ 2.000,00

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
01 – Departamento de Receita e Tesouraria
04.123.0003.2023 – Manutenção do Departamento de Receita e Tesouraria
3.1.90.94.00.00 – 0000 - Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 10.000,00
3.3.90.14.00.00 – 0000 – Diárias – Civil R$ 5.000,00

02 – Departamento de Contabilidade
04.123.0003.2024 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.3.90.35.00.00 – 0000 – Serviços de Consultoria R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de dezembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:78A48320

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 136/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 136/2023
DATA: 05 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 – Departamento de Administrativo
04.122.0002.2021 – Manutenção das Atividades da Administração
3.3.90.40.00.00 – 0000 – Serviços de Tecnologia da Infor. Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

02 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.0002.2022 – Gestão de Política de Recursos Humanos
3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

05 – SECRETARIA D EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.2029 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – 0102 – Material de Consumo R$ 2.000,00

12.361.0004.2032 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 – 0101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 230.000,00

12.361.0004.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.34.00.00 – 0103 – Outras Despesas de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização R$ 23.000,00

06 – SECRETARIO DE SAUDE
02 – Fundo Municipal da Saúde
10.302.0007.2060 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal – CISCOPAR
3.3.72.39.00.00 – 0303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2071 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.34.00.00 – 0000 – Outras Despesas de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização R$ 22.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0000 R$ 155.500,00
Provável Excesso da Fonte 0101 R$ 230.000,00
Provável Excesso da Fonte 0102 R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de dezembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4A83C802

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 715/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 715/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito(a) Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 3.605.000,00 (Três milhões e seiscentos e cinco mil reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
I – Equipamentos e Veículos para Limpeza Urbana;
II – Equipamentos Rodoviários.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 7º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4F61FB11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº. 367/2023

DECRETO Nº. 367/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para realização de exames e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada para realização de Biopsia Renal Percutânea Com Microscopia Ótica Imunofluorescência, a ser realizado em usuário do SUS deste município, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.876.304/0001-12, o valor a ser contratado é de R$ 3.253,00 (três mil, duzentos e cinquenta e três reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023 DE 06/12/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 166/2023
OBJETO: SERVIÇO DE BIÓPSIA RENAL
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:10997E4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2023 -PMSPPR

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2023 -PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 126/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 19/12/2023 (terça-feira) às 09h00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de preços para eventuais aquisições de cilindros de aço para oxigênio medicinal e carga de oxigênio medicinal, destinado a atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 06 de dezembro de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:295CE787

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2023-PMSPPR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2023-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 127/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 19/12/2023 (terça-feira) às 14h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços de Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes, em veículo especialmente preparado para tal fim, para os

usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, da cidade de São Pedro do Paraná para a cidade de Curitiba e região metropolitana (IDA E VOLTA), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná, conforme descrito e especificado no ANEXO I do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 06 de dezembro de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6F57991D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO PP 64/2023

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023
IDEUSO Nº 2023031
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 33.859.616/0001-71

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 64/2022 -PMSPPR DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.124.0004.2010 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.124.0004.2163 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE0
3.001.04.124.0004.2165 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.129.0004.2013 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRACAO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.1426 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CLINICA DE FISIOTERAPIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.1430 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2209 PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.302.0022.2062 PSB - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.244.0023.2063 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cláusula Primeira - A CONTRATANTE expediu Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 64/2022-PMSPPR com o Edital de Licitação nº. 130/2022 objetivando o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Cláusula Segunda – Considerando a informação justificada por parte da Secretaria Municipal de Educação sobre a falta de entrega dos itens/lotes nº 27 e 97, da Ata de Registro de Preço nº 10/2023, pela empresa, as partes resolvem SUPRIMIR o valor de R$ 3.448,00 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais) do valor total da Ata de Registro de Preço.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço originária, datado de 03 de fevereiro de 2023.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de novembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:477E3F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Trigésima Sexta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 28 de novembro de 2023. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum

suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h13min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Trigésima Quinta Sessão Ordinária de 2023 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Continuando os trabalhos, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 109/2023 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 109/2023, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira"* com a finalidade de autorização legislativa visando o repasse de provenientes de Emenda Parlamentar nº 20380002 para aquisição de gêneros de alimentação, material de limpeza e produtos de higienização, conforme manifestação de interesse social e plano de trabalho no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) para a APAE, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Emenda nº 01 do Poder Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Complementar nº 045/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Modifica dispositivos da Lei Complementar n.045/23, esta que dispõe sobre a regulamentação dos serviços de TÁXI no Município de São Sebastião da Amoreira",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 045/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a regulamentação do serviço de TÁXI no Município de São Sebastião da Amoreira, Paraná e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 090/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião da Amoreira para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 111/2023, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Público que especifica, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências",* com a finalidade de cessão de veículo modelo Fiat/Mobi Like ano 2023, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 013/2023 do Poder Legislativo Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 013/2023 de autoria dos Vereadores João Batista Alves da Costa e Sumitaka Tamura, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências",* com a finalidade de proporcionar uma atenção maior às necessidades e atendimentos dirigidos ao público alvo e instituir a Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram colocados em votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Requerimento nº 076/2023: solicita envio de ofício ao Deputado Estadual Ricardo Arruda solicitando a disponibilização de recursos – Vereadores Andre e Maria Ap. - votado e aprovado; Requerimento nº 077/2023: solicita ao Poder Executivo documentos referentes à conclusão das obras de estrutura metálica – Vereador Andre - votado e aprovado; Requerimento nº 078/2023: solicita envio de ofício ao DER solicitando um estudo para instalação de canaletas no asfalto da PR 090 – Vereador Batista - votado e aprovado e Requerimento nº 079/2023: solicita envio de ofício de agradecimento aos Senhores Mario H. Mattos, Denny M. L. Moura, Paulo H. Evaristo e Douglas Ramalho pelo recente combate a incêndio – Vereador Devair - votado e aprovado. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicação nº 142/2023, a qual foi aprovada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura da Moção de Aplausos nº 03/2023, a qual foi colocada em votação e aprovada. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Em seguida, o Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira reiterou seu pedido de cópia das Atas da 32ª e 33ª Sessão Ordinária de 2023 e gravações das sessões. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:ECAED6A4

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º175/2023

Súmula: Exonera candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº005/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o protocolo sob nº5464/2023.

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar a partir do dia 01 de dezembro de 2023 a senhora PATRÍCIA DE SOUZA SANTANA, inscrita no CPF sob nº087.479.299-10 do cargo de Motorista PSS.

Art. º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 06 de dezembro de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:67E28E3C

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º174/2023

Súmula: Exonera servidor municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a notificação publicada em 06/11/2023 e requerimento protocolado sob nº 5417/2023.

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar a partir do dia 01 de dezembro de 2023 os servidores Aurea de Fatima Vidotti CPF nº667.642.389-87 do cargo de Professora; Aislaine Lucia Martins – CPF nº036.040.409-06 do cargo de Professora e Fernando Mendes Gonçalves – CPF nº 037.248.439-50 do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro desta municipalidade.

Art. º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 06 de dezembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:B906CD4B

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2874, no dia 09 de outubro de 2023, código identificador 66CCC139:

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 75/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°20/2021

ONDE SE LÊ:

Extrato de Aditivo

QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 75/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

LEIA-SE

Extrato de Aditivo

OITAVO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 75/2021 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA PAULO ROBERTO MOREIRA-EPP

São Sebastião da Amoreira, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3158F8DF

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2877, no dia 10 de outubro de 2023, código identificador C3DE4B54:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALOR (REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO)
CONTRATO Nº 127/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°16/2023

ONDE SE LÊ:

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO DE APOSTILAMENTO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 127/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JÚNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

LEIA-SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALOR
(REEQUILÍBRIO DE VALOR)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALOR (REEQUILÍBRIO DE VALOR) REFERENTE AO CONTRATO Nº 127/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JÚNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

São Sebastião da Amoreira, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:25FB9942

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2877, no dia 10 de outubro de 2023, código identificador 9CCE3D25:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALOR (REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO)
CONTRATO Nº 161/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°16/2023

ONDE SE LÊ:

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO DE APOSTILAMENTO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 161/2023 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JÚNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

LEIA-SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALOR
(REEQUILÍBRIO DE VALOR)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALOR (REEQUILÍBRIO DE VALOR) REFERENTE AO CONTRATO Nº 161/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JÚNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

São Sebastião da Amoreira, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:24A82EA0

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2877, no
dia 10 de outubro de 2023, código identificador 4C82E17E:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALOR (REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO)
CONTRATO Nº 209/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°16/2023

ONDE SE LÊ:

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO DE APOSTILAMENTO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 209/2023 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JÚNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

LEIA-SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALOR
(REEQUILÍBRIO DE VALOR)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALOR (REEQUILÍBRIO DE VALOR) REFERENTE AO CONTRATO Nº 209/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JÚNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

São Sebastião da Amoreira, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:53794A21

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2874, no
dia 09 de outubro de 2023, código identificador 66CCC139:

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 75/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°20/2021

ONDE SE LÊ:

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 75/2021 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA PAULO ROBERTO MOREIRA- EPP

LEIA-SE

Extrato de Aditivo

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 75/2021 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA PAULO ROBERTO MOREIRA- EPP

São Sebastião da Amoreira, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:53DBB72A

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2871, no
dia 04 de outubro de 2023, código identificador 8E9299A7:

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALOR (REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO)
CONTRATO Nº 75/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°20/2021

ONDE SE LÊ:

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 75/2021 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA PAULO ROBERTO MOREIRA- EPP S.A.

LEIA-SE

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALOR
(REEQUILÍBRIO DE VALOR)

SEXTO TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALOR (REEQUILÍBRIO DE VALOR) REFERENTE AO CONTRATO Nº 75/2021 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA PAULO ROBERTO MOREIRA- EPP

São Sebastião da Amoreira, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5B009C78

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2023

OBJETO: Aquisição e instalação de para-brisa do veículo 15-190 VOLKBUS MARCOPOLO, Placa AYH – 6273.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 19/12/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:04F025E3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 433/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 433/2023

Tomada de Preços Nº 12/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: **FERRARI ENGENHARIA LTDA LTDA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia.

Valor: R$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/12/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:783136C1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 434/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 434/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: **AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA - ME**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material impresso e banner.

Valor: **R$ 8.391,50 (oito mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**.

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/12/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:17A7958D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 E EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA PARCIAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HELENA MACIEL DE MELO - DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR

ADJUDICADA: EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA
CNPJ: 23.215.599/0001-86
VALOR R$: 107.373,64 (cento e sete mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
CONTRATO: Nº 346/2023
VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.
EXECUÇÃO: O prazo da execução do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de autorização dos serviços. O início da execução poderá dar-se no máximo 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

Sapopema, 06 de dezembro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:67D83B83

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 046/2023

PORTARIA Nº 046/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n° 336/1993,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Sr. José Leoni dos Santos, Matrícula nº 359-1, nomeado pela Portaria nº 091/1990 para o cargo de Motorista do quadro de cargos de provimentos efetivos, a partir do dia 08/12/2023, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de dezembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C1CFD2FE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 320/2023

DECRETO Nº 320/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 645/2007,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 05/12/2023, Pensão a que faz jus a Srª. **ZENILDA CLARA DE MELLO**, viúva, com a cota de 100%, pelos direitos adquiridos, do ex-servidor inativo, Sr. **NELSON SANTOS DE MELLO**, falecido em 30/11/2023, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso XI, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 2º - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Sapopema, 06 de dezembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:019A81B1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2023 E EXTRATO DE CONTRATOS NºS 322/2023 A 345/2023 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CLINICA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,**CNPJ: sob nº 12.014.370/0001-67,O valor é de R$: 9.912,90(nove mil novecentos e doze reais e noventa centavos).**AGM BIDDING COMERCIAL LTDA,** CNPJ: sob nº 36.657.293/0001-21, O valor é de R$: 2.498,44(dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR,**CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02,O valor é de R$: 140.849,90(cento e quarenta mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,**CNPJ: sob nº 37.885.137/0001-80,O valor é de R$: 31.709,80(trinta e um mil setecentos e nove reais e oitenta centavos).**CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI,**CNPJ: sob nº 29.426.310/0001-54,O valor é de R$: 3.646,10(tres mil seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos). **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,**CNPJ: sob nº 07.626.776/0001-60,O valor é de R$: 18.800,00(dezoito mil e oitocentos reais). **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59,O valor é de R$: 21.132,50(vinte e um mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos). **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,**CNPJ: sob nº 41.550.166/0001-69,O valor é de R$: 49.419,00(quarenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais).**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA,**CNPJ sob nº 30.547.487/0001-98,O valor é de R$:15.533,52(quinze mil quinhentos e trinta e tres reais e cinquenta e dois centavos).**ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MEDICOS EIRELI-EPP,**CNPJ: sob nº 07.127.606/0001-31,O valor é de R$: 787,29(setecentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos) **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA,**CNPJ: sob nº 39.707.683/0001-57,O valor é de R$: 30.348,50(trinta mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME,**CNPJ: sob nº 26.583.983/0001-20,O valor é de R$: 6.750,00(seis mil setecentos e cinquenta reais).**J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS,**CNPJ: sob nº 32.282.308/0001-63,O valor é de R$: 9.099,50(nove mil noventa e nove reais e cinquenta centavos) **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,**CNPJ: sob nº 21.971.041/0001-03,O valor é de R$: 2.780,00(dois mil setecentos e oitenta reais).**LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**CNPJ: sob nº 32.223.536/0001-98,O valor é de R$: 114.995,50(cento e quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centvos). **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME,** CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63,O valor é de R$: 44.898,90(quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos). **MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,**CNPJ: sob nº 49.222.415/0001-07,O valor é de R$: 37.074,85(trinta e sete mil setenta e quatro centavos e oitenta e cinco centavos).**OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,**CNPJ: sob nº 33.583.026/0001-69,O valor é de R$: 1.125,00(um mil cento e vinte e cinco reais). **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,**CNPJ: sob nº 30.888.187/0001-72,O valor é de R$: 34.300,00(trinta e quatro mil e trezentos reais). **PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** CNPJ: sob nº 41932099/0001-47,O valor é de R$: 4.725,00(quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA,**CNPJ Nº 00.656.468/0001-39,O valor é de R$: 32.331,00(trinta e dois mil trezentos e trinta e um reais).**SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA,**CNPJ: sob nº 04.648.801/0001-19,O valor é de R$: 10.965,00(des mil novecentos e sessenta e cinco reais).**VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,**CNPJ: sob nº 37.882.886/0001-54,O valor é de R$: 12.506,50(doze mil quinhentos e seis reais e cinquenta centavos) **VYP MATERIAL HOSPITALAR COM. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**CNPJ sob nº 29.907666/0001-00,O valor é de R$: 9.341,04(nove mil trezentos e quarenta e um reais e quatro centavos). Sendo o valor total do certame R$ 645.530,24 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Sapopema Pr, 05/12/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:56E23AC9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2023 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇAO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **RODHIER FERRAZ FARIAS - MEI,** sendo o valor total do certame R$ 44.139,35 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Sapopema Pr, 06/12/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:54891F08

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA,** em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o n° 290.062.362-68.

CONTRATADA: CTRACK RASTREAMENTO E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ: 12.253.967/0001-64, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina - PR, rua Ricardo Antonio Ferro, 60, Parque Residencial Michael Licha, CEP: 86.078-676, fone: (43)3339-7059, neste ato representada pelo Sra. **RENATA ALESSANDRA DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora do RG nº. 8.019.842-6 SESP/PR e C.P.F. nº. 042.729.139-99, residente e domiciliada na rua Luiz Antonio La Costa, 175, Cond. Sun Lake Residence, Esperança, CEP: 86.058-276, Londrina/PR.
OBJETO: **contratação de empresa especializada para a execução de serviços continuados de rastreamento e monitoramento de veículo, com identificação de 05 condutores com cartões, a fim de atender à necessidade de gestão do veículo oficial da Câmara Municipal de Sapopema.**
VALOR: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 16 de novembro de 2023 e término em 16 de novembro de 2024.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.
Sapopema, 06 de dezembro de 2023.

LAÉRCIO BRIZOLA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:4CB51433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº028/2023.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

DO OBJETO:-

1.1. O presente Chamamento Publico para o Credenciamento dos agricultores locais para fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados ao cumprimento do Projeto "Troca Verde" Instituído pela Lei Municipal nº: 399/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº: 2431/2020 e Decreto Municipal 3097/2021, respeitando a ordem de preferência da contratação conforme pedido de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1. Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30min as 11h30 e das 13h00 as 17h30min, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.° 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ficando em aberto em até 31/12/2023.

03. DO VALOR:-

03.1 - Estima-se o valor total global **R$ 314.000,00 (Trezentos e quatorze mil reais)**.

INFORMAÇÕES: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "deptolicitacao@senges.pr.gov.br" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 06 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B395CB81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.819/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E
Ao servidor Francisco Felix Fonseca, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 15701, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/07/2022 a 02/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:A21D4E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.820/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Ao servidor Leandro Silva Nunes, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 16631, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/10/2021 a 01/10/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:30780175

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que lhe confere o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RESOLVE REVOGAR** os **LOTES 01, 02, 03, 04, 05,0 6, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 do Pregão Eletrônico Nº 071/2023,** conforme requerido e justificado pela Secretaria de Saúde, nos autos do processo licitatório.

Assim, conforme previsto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93, os interessados ficam intimados a, querendo, manifestarem-se a respeito do assunto no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
O processo se encontra com vista franqueada na sala do Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Sen. Souza Naves, 95.

Sengés, 05 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A6701039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 257, DE 06/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.219 de 20/12/22

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 26.302,80 (vinte seis mil trezentos e dois reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.000.0000.0.000. Saúde
20.030.10.302.0000.0.000. Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0006.0.000. Atenção de Média Alta Complexidade
20.030.10.302.0006.2.230. Manter as Atividades do SAMU 192
- 3.0.00.00.00.00 1495 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1495 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1495 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 1495 VERNCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 26.302,80

Total da Suplementação: 26.302,80

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadaçaõ, conforme Portaria MS nº 1.631/2023, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 06 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde –SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora Do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C868C94B

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 258, DE 06/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.219 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 32.902,91 (trinta e dois mil novecentos e dois reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência Na Unidade Básica de Saúde - UBS
- 3.0.00.00.00.00 495 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 495 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 495 APLICAÇÕES DIRETAS
202 - 3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE COSUMO 16.902,91
154 - 3.3.90.39.00.00 495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 16.000,00

Total da Suplementação: **32.902,91**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, conforme Resolução SESA 1466/2023, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 06 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora Do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C33A7E87

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 259, DE 06/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.219 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência Na Unidade Básica de Saúde - UBS
- 4.0.00.00.00.00 495 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 495 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 495 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, conforme Resolução SESA 860/2022, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 06 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora Do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5C86FF15

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 261, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.030.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.030.15.451.0012.2.056. Manutenção dos serviços de Iluminação Publica.
- 3.0.00.00.00.00 3507 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 3507 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 3507 APLICAÇÕES DIRETAS
500 - 3.3.90.39.00.00 3507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 300.000,00
Total Suplementação: 300.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 06 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BC50D295

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 260, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01107 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01107 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01107 APLICAÇÕES DIRETAS
103 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.1.139. Aquisição e Instalação de Sistema de geração de energia solar fotovoltaica
- 4.0.00.00.00.00 01107 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01107 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01107 APLICAÇÕES DIRETAS
464 - 4.4.90.51.00.00 01107 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00
Total Redução: 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 06 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6BD296D5

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 262, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

31.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
31.030.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
31.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
31.030.17.122.0000.0.000. Administração Geral
31.030.17.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
31.030.17.122.0002.1.316. Reforma de Proprios
- 4.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01076 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
23 - 4.4.90.51.00.00 01076 OBRAS E INSTALAÇÕES 290.000,00
Total Suplementação: 290.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.030.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO
33.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.030.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.030.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.030.17.512.0020.1.319. Construção de adutora e reservatorio de agua
- 4.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01076 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
77 - 4.4.90.51.00.00 01076 OBRAS E INSTALAÇÕES 290.000,00
Total Redução: 290.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 06 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente do SAAE

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C917DF42

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº-001/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a convocação dos aprovados no concurso público nº 001/2018, devendo ser cumprida as regras constantes no edital.

1.**Convoca os seguintes aprovados, no concurso público nº 001/2018, conforme anexo I do Edital nº 15/2022.**
1.1 Para o cargo de advogado: Tairini Silva Andrade, inscrição nº 49400182.
1.2 Para o cargo de Assistente Administrativo: Lucio Hernandes Torres, inscrição nº 49400354
1.3 Para o cargo de Contador: Fábio Cesar Shigueoka Samezima, inscrição nº 49400450
1.4 Para o cargo de Técnico de Gestão Legislativa: Luiz Cesar Fiori, inscrição nº 494001142

2.De acordo com o item 13.2 do edital do concurso público, o convocado deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis.
a) carteira de identidade; b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF); c) cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego; d) comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias; e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966; f) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral; g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; h) Certidão de Nascimento (quando for solteiro); i) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; k) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos; l) 01 (uma) foto 3x4 recente; m) Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos; n) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos; o) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo; p) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992; q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos; s) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de Convocação do candidato.

3. Os documentos listados no subitem anterior deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Sertanópolis, das 08h00 ás 14h00, em dias uteis de segunda a sexta-feira, e, em caso do não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
4. No ato da posse, o empossado apresentará obrigatoriamente os seguintes documentos no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento: a) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do

exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1 do edital; b) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de que não foi demitido por justa causa do serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos 5 anos anteriores à sua posse; c) Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver.
5.Poderão ser exigidos outros documentos e informações de acordo com os termos legais.
Sertanópolis-Pr 06 de dezembro de 2.023

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sertanópolis-Pr

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:342A2520

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 229-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 229/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: CUNHA & CASTRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPAROS DO SEMÁFORO.

VALOR: R$3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de Dezembro de 2023

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F2A04486

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 148/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CJL PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 06 DE DEZEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 203/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2023 ID Nº 84501.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7D67C00C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 149/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 06 DE DEZEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 73/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 ID Nº 84502.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 25.784,00 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F6A01E42

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 150/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SEA SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORM PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 06 DE DEZEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 217/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2023 ID Nº 84503.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:857F7F3E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 151/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PALCO E SOM MÓVEL PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 06 DE DEZEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 70/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 ID Nº 84504.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 74.990,00 (SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7E92EA1B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: M.R. DIESEL – BEZERRA CALDEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º. 24.925.465/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICOS INJETORES DE COMBUSTÍVEL PARA BOBCAT S325 DO SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de novembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:850D4365

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 139 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - PR: Fica Revoga a Portaria n.º 002 de 12 de janeiro de 2023.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º: Designar os servidores: Lucilene de Fátima Morilha da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.035.122.1/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 596.608.059-34, Lindinalva de Andrade Moura – portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.763.078.5/SSP-PR e do Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 016.431.439-30, Tatiani Aparecida da Silva Panini – Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.651.826.0/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 049.192.149-79 – Johny Jefferson de Ribeiro – portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.183.536-3 /SSP-PR e do Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 053.092.629-62 – JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO - portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.987.975-2/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 008.652.869-65, &, para que, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA. Para o ano de 2023, Para fins de cumprimento da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, ficam revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:0F2F80A8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 140 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica de Servidor conforme Decreto n.º 125/2013.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º: Designar, Responsabilidade Técnica, SIM-AM Compras e Patrimônios, e conceder 10% de gratificação sobre o salário base, a partir de 01 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, ao Servidor: JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO – Portador do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 008.652.869-65.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 012/2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:29789949

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 141 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA:
Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Remuneração pelo período de até 24 meses, para tratar de assunto particular, Artigo 205 da Lei Municipal n.º 2029/2012.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º: Conceder, A PEDIDO, 01 (um) ano de Licença sem remuneração a partir de 04/12/2023 a 03/12/2024, à funcionária, KARINA ALVES ANDRIOLI VIEIRA, Portadora do CPF/MF n.º 047.400.749-90 e do RG n.º 9.505.043-3, lotada no Cargo de

FARMACEUTICO do Setor de Saúde Pública do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA. Nos termos do Disposto pelo Artigo 205 da Lei Municipal n.º 2029/2012.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 04 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:54B4D1F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2023

PEDRO INÁCIO HORN, Presidente do Legislativo Municipal de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 20, inciso XIV conjugado com o Artigo 36, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, Artigo 100, da Lei Municipal 371/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Celso José Griebeler	30	02/01/2024 a 31/01/2024	Legislativo	2022/2023
Carlos Marcelo Scartazzini Bocalon	30	02/01/2024 a 31/01/2024	Legislativo	2022/2023

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:620F8BD3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **22/12/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, REPRODUÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS, DIGITALIZAÇÃO E FAX, COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO, ENTRE OUTROS), EXCETO PAPEL, BEM COMO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina(Pr), 06 de dezembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0A7E4D81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 45, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em deferimento a Requerimento apresentado,

RESOLVE:

DETERMINAR que as férias do Servidor Luiz Henrique Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 21/11/2022 a 20/11/2023, sejam usufruídas de 15/01/2024 a 24/01/2024 (PRIMEIRO PERÍODO DE 10 DIAS). Um terço das férias convertido em abono pecuniário – DECISÃO no verso do Requerimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:B8443876

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2.105, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$133.487,11 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e onze centavos), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.303.0330.2063 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.72.00.00.00 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
05381 – 01087 Repasse Resolução 1648/2023 – Gestão Média e alta Complexidade ..... R$133.487,11
TOTAL ..... R$133.487,11
Art. 2º Para fazer face ao Crédito Especial aberto no Art. 1.º desta Lei, nos termos do Art. 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado o Excesso de Arrecadação no valor de R$133.487,11 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e onze centavos), conforme determina a Resolução SESA N.º 1648/2023, que dispõe sobre repasse financeiro em parcela única para os Municípios visando a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná.
Art. 3º Fica incluída a ação proposta no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9BE50A74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.850, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1.850, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO INTERNO DA FEIRA DO PRODUTOR DE TEIXEIRA SOARES.

LUCINEI CARLOS THOMAZ, Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Teixeira Soares – CMDRS, na reunião nº 151 de 25/10/2023, juntamente com o Sr. Secretário de Agricultura;

DECRETA:

Seção I
Da Feira do Produtor Rural

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o funcionamento da Feira do Produtor Rural "Leão Marchinski".

Art. 2º. A Feira destina-se à venda no varejo de produtos:
I - Hortifrutigranjeiros, englobado neste conceito, frutas, legumes, cereais, grãos, ovos, tubérculos, aves, peixes;
II - Produtos derivados da agroindústria artesanal como queijo, manteiga, requeijão, doce, compota, conserva, molho, bebida, defumado e embutido, pães, vassoura, artesanato, erva e chá.

Parágrafo único - Só será permitida a venda de produtos e subprodutos de origem animal e abatidos frescos, como: frangos, leitoa e seus derivados artesanais, leite, queijos e outros, se devidamente embalados e com a licença dos órgãos competentes, como VISA, SIM, SUSAF, SIP E SIF.

Seção II
Objetivos da Feira:

Art. 3º. A Feira do Produtor Rural tem como intuito, promover o aumento da comercialização de produtos provindos da agricultura familiar, visando a melhoria de abastecimento à população e fortalecer a união e o espírito de cooperação entre produtores, facilitando o escoamento e a venda da produção.

Art. 4º. Para o alcance dos objetivos colimados no artigo antecedente, a Feira do Produtor Rural deve oferecer estrutura de apoio aos produtores que desejem comercializar os produtos oriundos de sua propriedade rural e os transformados por sua família.

Seção III
Do Funcionamento da Feira

Art. 5º. O funcionamento da Feira do Produtor se dará nas quartas-feiras das 14:00 as 20:00 horas e aos sábados, das 09:00 as 17:00 horas, no local determinado pelo executivo, localizada na Rua Domingos Mulinari, sem número, ao lado da Igreja Matriz.

Parágrafo único - Caso seja constatada a necessidade e a viabilidade de funcionamento da feira em dia diverso do estabelecido no "caput", a Secretaria Municipal de Agricultura, mediante portaria, fixará as condições e o dia de sua realização.

Art. 6º. Não será permitido, em hipótese alguma, a revenda de produtos adquiridos em feira livre, estabelecimentos comerciais, industriais, atacadistas e varejistas, salvo através de banca específica administrada pela Comissão Organizadora dos Feirantes, após autorização do CMDRS.

Art. 7º. Não será permitida a entrada de vendedores ambulantes no local da feira.

Art. 8º. Não será permitido a venda na feira de produtos de limpeza como detergentes, amaciantes, água sanitária ou congênere.

Art. 9º -A segurança durante o horário de funcionamento da feira ficará a cargo da Polícia Militar.

Art. 10. - É expressamente proibida a venda de animais homeotérmicos vivos, bem como leite "in natura."

Art. 11. Carnes frescas e peixes serão permitidas, somente se o produtor tiver registro no serviço de inspeção municipal (SIM), ADAPAR e/ou SUSAF e condições de instalações e sanitárias adequadas.

Art. 12. Os expositores nas bancas deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, devendo o produtor conservá-la em boas condições de uso.

Art. 13. Os produtores que estiverem na banca, efetuando vendas, deverão fazer uso de guarda-pó de cor clara, protetor de cabelo e crachá de identificação, conforme orientação da Vigilância Sanitária.

Art. 14. Todos os produtos deverão possuir tabuleta ou etiqueta, que deverá ser colocada em local visível, com a respectiva descrição e preço das mercadorias.

Seção IV
Da admissão na Feira do Produtor

Art. 15. Para admissão na Feira do Produtor, o pretendente deve preencher os seguintes requisitos:

I - ser residente em Teixeira Soares;
II -Estar devidamente cadastrado e regularizado junto a Secretaria Municipal de Agricultura;
III - Proceder o protocolo junto à prefeitura, apresentando os documentos exigidos no Edital de convocação dos produtores;

Art. 16. A seleção dos produtores beneficiários/concessionários do uso de estande na feira será realizada por comissão composta de 03 (três) membros.
Parágrafo único. A Comissão promoverá a regulamentação do processo de escolha, com a aprovação e edição de regulamento.

Art. 17. Para compor a Comissão ficam nomeados os seguintes membros:

I - André Leonardo Schapuis, inscrito no CPF sob nº 081.100.***-00, Secretário Municipal de Agricultura – Presidente;

II - Paula Basilio Alves Ribeiro, inscrita no CPF sob o n° 077.845.***-50, representante do CMDRS – Secretária;

III - Lisiane Rocha Czech, inscrita no CPF sob o n° 738.426.***-34, representante do Sindicato Patronal Rural – Membro.

Seção V
Das medidas sanitárias

Art. 18. Os alimentos transformados estarão sujeitos a ação da Vigilância Sanitária de acordo com a legislação vigente do município. Para tanto, deverão conter etiqueta ou rótulo especificando a origem, a composição, data de fabricação e validade do produto.

Art. 19. Os produtores estarão sujeitos à fiscalização no local de produção e fabricação, visando o atendimento da legislação sanitária e legislações congêneres.

Art. 20. Os produtos como queijos, manteigas, embutidos frescos e carnes deverão obrigatoriamente ser mantidos e refrigerados em temperatura máxima de 5 graus, e apresentar inscrição no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), SIP, SIF ou SUSAF - Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte.

CapítuloII

Seção I
Das Competências Do CMDRS

Art. 21. O poder público municipal, através da secretaria municipal de agricultura, submeterá junto ao CMDRS um relatório de operações a cada reunião ordinária. O relatório das feiras realizadas no intervalo entre as reuniões deverá ser lido e discutido, encontrando soluções para problemas recorrentes;

Art. 22. Solicitação de melhorias, deverão ser encaminhadas via ofício para o administrativo municipal;

Parágrafo único. Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável caberá a interlocução e monitoramento das atividades da feira do produtor.

Seção II
Das Atribuições do Município e Secretaria Municipal de Agricultura

Art. 23. Competirá ao Município, por meio de sua Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, organizar e promover a divulgação da Feira e colaborar na busca de alternativas de comercialização, expedindo a autorização para o funcionamento da Feira e determinando o local para sua instalação.

Art. 24. Deverá o Município designar um Fiscal, para que este compareça à Feira todos os dias, para assegurar o cumprimento de todos os dispositivos deste regulamento, fiscalizando e examinando os produtos, mandando retirar os produtos impróprios ao consumo, exigir respeito e boa ordem no recinto da Feira, bem como verificar o asseio das bancas e dos produtos colocados para a comercialização, obstando possíveis abusos com relação aos preços.

Parágrafo único. Ao Fiscal caberá fazer cumprir as decisões proferidas pelo CMDRS.

Art. 25. Competirá ao poder público municipal realizar o controle integrado de pragas e limpeza das caixas d'águas do recinto da feira do produtor, a cada seis meses com empresas legalmente habilitadas;
Seção III
Das Atribuições do IDR-Paraná

Art. 26. - Competirá ao órgão do IDR-Paraná local:

I - Assessorar tecnicamente os feirantes na produção e comercialização de seus produtos;

II- Enviar representantes do órgão nas reuniões do CMDRS;

Seção IV
Das Atribuições do Expositor

Art. 27. Cabe ao expositor:
I - Cumprir integralmente as determinações deste regulamento, estando sujeito a notificações em caso de descumprimento e após três notificações, a exclusão de sua matrícula de participação;
II - Participar das reuniões e eventos promovidos pelo CMDRS toda vez que for convocado;
III - proceder à limpeza da área em que estiver localizada a sua barraca, evitando o acúmulo de sobras de mercadoria, que por ventura não for comercializada.
§ 1º - O produtor deverá retirar sua mercadoria da feira, logo após o fechamento da mesma, realizar a limpeza dos equipamentos e registrar em ficha ou instrumental próprio.
§ 2º - O produtor deverá descarregar sua mercadoria, com até trinta minutos de antecedência do início da feira, retirando do local de realização qualquer espécie de veículo, antes de seu início, quando será colocado um obstáculo impedindo a entrada de veículos.
§ 3º - Os veículos deverão ser estacionados longe do local da Feira, a fim de que não prejudique o acesso dos consumidores.
§ 4º - O CMDRS poderá em qualquer momento, vistoriar ou solicitar vistoria à um profissional capacitado, as propriedades dos produtores participantes da Feira para verificar e avaliar a produção que está sendo comercializada e tomar as medidas necessárias ao bom andamento da feira.

Seção V
Das proibições

Art. 28. É proibido ao permissionário, as seguintes condutas:
I - Alterar o gênero dos produtos definidos para venda em sua matrícula;
II - Faltar à feira por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternados, durante o semestre, sem apresentação de justificativa que será avaliada pela Fiscalização Municipal, sob pena de ser excluído a sua matrícula;
III - A comercialização de mercadorias em caminhões ou veículos de qualquer natureza, contendo mercadorias expostas, não sendo permitido, também, o estacionamento destes nas ruas ou logradouros limítrofes do recinto da feira;
IV - Comercializar ou oferecer suas mercadorias fora do espaço delimitado pela respectiva banca;
V - Exercer suas atividades na forma de rodízio com outros feirantes e/ou alugar ou ceder a terceiros o espaço referente à sua metragem, salvo mediante autorização do poder público municipal e comissão de organização da feira. A comunicação de não comparecimento por parte do expositor deverá ser feita com prazo mínimo de quinze dias de antecedência, a fim de o próximo expositor poder se organizar;
VI - Comercializar animais ou mercadorias protegidas pelos órgãos ambientais;
VII - Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

Capítulo IV
Do Programa ECO TROCA

Art. 29. A feira fica vinculada às normas do programa ECO TROCA, que consiste na troca do material reciclado pela moeda TEXAS PILA. Sendo assim possível fazer a troca da moeda municipal TEXAS PILA por produtos em geral comercializados na feira.
§ 1º - Todos os produtores permissionários ficam credenciados a receber e fazer a troca dos produtos comercializados pela moeda Municipal TEXAS PILA.
§ 2º - Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura ficará responsável por fazer semanalmente/mensalmente a coleta da moeda Municipal junto aos produtores e prestar conta junto a Prefeitura Municipal para que assim os produtores recebem os valores do TEXAS PILA.

CapítuloV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Ao fiscal, sem prejuízo de suas atribuições, caberá informar o CMDRS, as irregularidades constatadas e o não cumprimento deste Regulamento.
Art. 31. O CMDRS julgará os casos omissos neste Regulamento, bem como o seu não cumprimento.
Art. 32. - O produtor que não cumprir o disposto neste Regulamento será advertido pelo fiscal da feira. Ocorrendo a reincidência, será revogada a sua autorização, mediante processo administrativo, para participar da Feira, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 33. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:65147662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
PORTARIA Nº 818/2023

Nomeia Comissão Organizadora da 10ª Festa das Nações e dá outras providencias.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Artigo 1º. Designar a **Comissão Organizadora da 11ª Festa das Nações** do Município de Terra Boa, a ser realizada nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1.088/2011, composta pelos membros a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro:

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
BRUNO TAMURA
ELIZIO CARLOS ALBERTI
FRANCISCO SANCHES MARQUES
JAIR JOSÉ MARI
LIDIA YOSHIMOTO
LUCINEY MOLINA MARQUES
LUIZ SERGIO DIOSTI
RICARDO RODRIGUES DE FARIAS
ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
SIMONE APARECIDA MARI BENTO
VALDECIR APARECIDO VIELLI

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 06 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F8063DCE

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 102/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 102/2023**

Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) em atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.328.696/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.722.177,10 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, cento e setenta e sete reais e dez centavos).

2) CONSOLIN & CONSOLIN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 73.312.381/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 914.678,42 (novecentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

3) R & M ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.421.808/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 79.065,00 (setenta e nove mil e sessenta e cinco reais).

4) M.A COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.669.620/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 56.017,98 (cinquenta e seis mil e dezessete reais e noventa e oito centavos).

Terra Boa, 06 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7148DC2F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 447/2023
REF: PREGÃO N° 102/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº 73.312.381/0001-18, com sede AVENIDA MELVIN JONES, 221, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICI CONSOLIN LARANHAGA, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade nº 8.182.160-7.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) em atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 914.678,42 (novecentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de dezembro de 2023, com vencimento até 05 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B17DF64E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 450/2023
REF: PREGÃO N° 102/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP, CNPJ nº 01.328.696/0001-42, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 174, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) em atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.722.177,10 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, cento e setenta e sete reais e dez centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de dezembro de 2023, com vencimento até 05 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:27EE88A2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 451/2023 REF: PREGÃO N° 170/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP, CNPJ nº 11.200.977/0001-79, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 46, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de Piso cerâmico porcelanato retificado em atendimento a Secretaria de Obras..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 12.163,50 (doze mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09 de dezembro de 2023, com vencimento até 08 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EDF235AA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 452/2023 REF: PREGÃO N° 171/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: S A ANDREASSI LTDA, CNPJ nº 06.191.201/0001-08, com sede RODOVIA GUIDO M RODRIGUES - PR 558, LOTE 47, PROPRIEDADE RURAL, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SANDRO APARECIDO ANDREASSI, CPF: 014.567.169-05, carteira de Identidade nº .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de artefatos de concreto em atendimento a Secretaria de Obras..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 342.422,00 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12 de dezembro de 2023, com vencimento até 11 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:63EB40B1

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 449/2023 REF: PREGÃO N° 102/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: R & M ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.421.808/0001-24, com sede RODOVIA PR 317, 6330, PARQUE INDUSTRIAL, CEP 87065901, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, CPF: 066.416.599-09, carteira de Identidade nº 103252407.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) em atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 79.065,00 (setenta e nove mil e sessenta e cinco reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de dezembro de 2023, com vencimento até 05 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D67D5ECE

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 043/2023

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de **Serviços Complementares na Área da Saúde, Serviços na Atenção Especial – Pediatria para atendimento da Rede Materno Infantil (Hospital Municipal/ Irmandade Santa Casa São Vicente de Paulo),** bem como pacientes pediátricos Clínicos e Internados do Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 043/2023, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5D3B4624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº24/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 5 de dezembro de 2023

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a prestação de contas final do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao primeiro semestre de 2023 do município de Terra Rica, estado do paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica, 5 de dezembro de 2023

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:612D7E8D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº25/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 5 de dezembro de 2023

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a prestação de contas final do Incentivo CMDCA referente ao segundo semestre de 2022 do município de Terra Rica, estado do paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica, 5 de dezembro de 2023

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:7967BA25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 468/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **12.418.191/0001-95**.

DOMICÍLIO: RODOVIA BR-101, 131 KM 131 - CEP: 88349175 - BAIRRO: VÃ¡RZEA DO RANCHINHO, Camboriú/SC.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso Programa HOSPSUS e APSUS, para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde., Pregão N° 112/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **2.736,00 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7ECACF91

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 474/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **02.816.696/0001-54**.

DOMICÍLIO: RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 fundos - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARÁ-CARÁ, Ponta Grossa/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso Programa HOSPSUS e APSUS, para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde., Pregão N° 112/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **71.240,00 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Pontamed Farmacêutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:687E41BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 581/2023

Decreto Nº 581/2023

SÚMULA: DECLARA INSERVÍVEIS, PARA FINS DE ALIENAÇÃO, BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam declarados inservíveis, para fins de alienação, os bens móveis do município de Terra Rica, Estado do Paraná, abaixo discriminados:

Descrição	*Placa*	*Ano*	*Frota*	*Patrim. Plaqueta*	*Código Sim/Am*
Moto Niveladora, Modelo Fiat Allis FG 70B.	-	1999	24	4374	6823
Massey Ferguson, Modelo 283.	-	2005	235	9227	16199
Caminhão Basculante, Modelo FORD/CARGO 1317	AQL-9471	2008	10	4399	9488
Veículo Modelo Fiat Uno Mille Economy	ARG-4613	2010	82	7092	10211
Veículo Modelo Gol Patrulheiro 1.6	AQR-8681	2008	124	7068	14089

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (29/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:BB1DFF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 472/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.120.208/0001-17**.

DOMICÍLIO: Av. Tuiuti, 4.640, BAIRRO: Jardim Colina Verde, CEP: 87.043-720, Maringá/PR

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso Programa HOSPSUS e APSUS, para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde., Pregão N° 112/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **5.408,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Parana Med Comercio Atacadista de Equipamento Medico e Hospitalar EIRELI
ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0BE82EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 470/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade

de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **12.889.035/0001-02**.

DOMICÍLIO: RUA DOUTOR JOÃO CARUSO, 2115 - CEP: 99706250 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Erechim/RS.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso Programa HOSPSUS e APSUS, para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde., Pregão N° 112/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **7.898,00 (Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Inovamed Hospitalar LTDA
SEDINEI STIEVENS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2B00D8BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 592/2023

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SENHORA **TAMIRES VERA DA SILVA SANTOS,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA** a pedido a Sra. **TAMIRES VERA DA SILVA SANTOS** ocupante do cargo temporário de **VIGIA (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 016/2023, a partir de 07 de Dezembro 2023.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (06/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FDAF0B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 593/2023

SÚMULA: RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 038/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR E TIAGO FRANCISCO DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Torna-se público, por meio deste, a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 038/2023, firmado entre o Município de Terra Rica/PR e Tiago Francisco da Silva, conforme Termo de Rescisão de data de 06/12/2023.

§ 1º - A Rescisão Contratual, tem por fundamento a CLÁUSULA SEXTA, III, do CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO nº 038/2023, em vista da violação, pelo CONTRATADO, da CLÁUSULA QUINTA, SUBCLÁUSULA PRIMEIRA, II e V do referido CONTRATO.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (06/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:95468036

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 534/2023

SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 532/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADA** em sua totalidade a Portaria Municipal nº 532/2023, publicada no diário oficial de 06/12/2023.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (06/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:838D2A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 535/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA **MARIA DE LOURDES DA SILVA,** LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:
Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **MARIA DE LOURDES DA SILVA,** matricula nº 343, ocupante do cargo efetivo de **MONITORA,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 03/01/2014 a 02/01/2019, Conforme Lei Nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 30 de Novembro de 2023 a 27 de Fevereiro de 2024 (30/11/2023 a 27/02/2024).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 30/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (06/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:43B030F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Chamada Pública Nº 21/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Em Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **Credenciamento de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Especializados em Raio X, Ultrassonografia e Tomografia,** conforme instrumento convocatório.

Prorrogação: Recebimento dos envelopes fica prorrogado até dia 11/12/2023

Terra Rica, 06/12/2023.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:1AC9848F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 594/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 541/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

DECRETA

Art. 1º - O inciso "III", do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 541/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

III*- Excesso de arrecadação de receita, no valor de* ***R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais)*** *contabilizado nas seguintes rubricas: 2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00 BB 25334-0 AQUIS 03 VEICULOS SIT 61521 FTE 773.....300.000,00*

1.7.2.3.50.0.1.11.00.00.00.00 BB 24869-X FAF ESTAD CUSTEIO SESA 1413/2023 FTE 35494.....70.000,00

Art. 2º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 541/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (06/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:5891EB66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 595/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 555/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

DECRETA

Art. 1º - O artigo 2º, do Decreto Municipal nº 555/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

1.7.2.3.50.0.1.11.00.00.00.00 BB 24869-X FAF ESTAD CUSTEIO SESA 1413/2023 FTE35494 .....20.000,00

1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00 CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494 .....200.000,00

2.4.2.1.50.0.1.04.00.00.00.00 CEF 63-7 AQUIS EQUIPAM AT BAS RESOL SESA 860/2022 FTE 18518 .....150.000,00

Art. 2º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 555/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (06/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:BF285245

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 596/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 580/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

DECRETA

Art. 1º - O inciso "III", do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 580/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 325.734,05 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinco Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00 BB 24869-X REPASSE ASSIST FINANC PROF ENFERMAGEM SESA1332/2023 FTE1067.....122.256,54

1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00 CEF 624015-0 FMS PISO DE ENFERMAGEM FTE 381....81.643,00

1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00 RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA FTE 1064.....1.673,60

1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA FTE 510....3.446,94

1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS FTE 510.....685,75

1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00 TAXA DE CEMITÉRIOS.....3.247,09

1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00 TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....1.901,29
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00 TAXA DE CEMITÉRIOS.....1.123,87

1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA 2.254,76

1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00 TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS.....2.060,97

1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....10.107,24

1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA.....2.888,52

1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00 TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....7.228,07

1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00 RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 511.....13.138,86

1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA.....334,06

1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00 TAXA DE CEMITÉRIOS.....309,58

1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS.....296,11

1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00 TAXA DE CEMITÉRIOS.....94,21

1.1.2.2.01.0.2.05.00.00.00.00 VIAGENS DE TERRA.....3,51

1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00 RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 11.....6.040,07
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00 PROGR. NAC. DE QUAL.DA ASS. FARM. NO SUS (QUALIFAR-SUS).....5.000,00

1.7.2.3.50.0.1.11.00.00.00.00 BB 24869-X FAF ESTAD CUSTEIO SESA 1413/2023 FTE35494.....60.000,00

Art. 2º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 580/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (06/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:C7A6F3A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15674/2023

PORTARIA N°. 15674/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 13971/2023 em 01/11/2023 e parecer nº 057/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor ABNER DE AZEVEDO, matrícula n.º 101400-02, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, no nível ENDE VII, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Certificado do curso, ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES, realizado no período de 09/10/2023 a 31/10/2023, com carga horária de 145 horas. UNA - SUS

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:43CE1A88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15675/2023

PORTARIA N°. 15675/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 13969/2023 em 01/11/2023 e parecer nº 055/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora ANELISE LANA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1231472-00, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no nível AAD V, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado de participação do evento, OUVIDORIA: LEI 13.460-17 DESCOMPLICADA, realizado em 06/07/2020, com carga horária de 02 horas. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
Certificado de participação do evento, ERROS NA COMPRA DE MEDICAMENTOS: EXIGÊNCIAS NÃO RAZOÁVEIS, realizado

em 06/07/2020, com carga horária de 01 horas. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
Certificado de participação do evento, ERROS NA COMPRA DE MEDICAMENTOS: TERMO DE REFERÊNCIA PROBLEMÁTICO, realizado em 14/07/2020, com carga horária de 01 horas. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
Certificado de participação do evento, ERROS NA COMPRA DE MEDICAMENTOS: IGNORAR PREGÃO ELETRÔNICO, realizado em 27/07/2020, com carga horária de 01 horas. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
Certificado de participação do evento, ERROS NA COMPRA DE MEDICAMENTOS: FALTA DE PLANEJAMENTO, realizado em 03/08/2020, com carga horária de 01 horas. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
Certificado de participação do evento, ERROS NA COMPRA DE MEDICAMENTOS: PESQUISA DE PREÇOS INADEQUADA, realizado em 07/08/2020, com carga horária de 01 horas. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
Certificado de participação do evento, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, realizado em 09/10/2019, com carga horária de 05 horas. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
Certificado de participação do evento, SIAP PASSO A PASSO: MÓDULO ADMISSÃO, realizado em 09/10/2019, com carga horária de 07 horas. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
Certificado de participação do evento, OUVIDORIA E ACESSO À INFORMAÇÃO, realizado em 16/09/2019, com carga horária de 07 horas. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
Certificado de participação do evento, CURSO AVANÇADO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, realizado no período de 04/08/2021 à 29/09/2021, com carga horária de 24 horas. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
Certificado do curso, CONTROLES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (TURMA NOV/2021), realizado no período de 25/11/2021 a 25/12/2021, com carga horária de 30 horas. ETCU
Certificado do curso, GESTÃO EM OUVIDORIA (TURMA NOV/2021), realizado no período de 25/11/2021 a 15/12/2021, com carga horária de 20 horas. ENAP
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:4ACB30F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15676/2023

PORTARIA N°. 15676/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 14095/2023 em 06/11/2023 e parecer nº 054/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor FERNANDO RODRIGO TIMOTEO, matrícula n.º 1231707-00, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no nível AAD V, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Certificado do curso, INOVAÇÃO DA LEI 14.133/2021-ASPECTOS PRÁTICOS E JURÍDICOS, realizado no período de 14/07/2022 a 15/10/2022, com carga horária de 16 horas. AMOP
Certificado de participação do evento, WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.4 PLANO ANUAL DE COMPRAS, realizado em 10/06/2021, com carga horária de 02 horas. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
Certificado de participação do evento, WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.2 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES, realizado em 03/05/2021, com carga horária de 02 horas. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
Certificado de participação do evento, WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.5 FASE PREPARATÓRIA, realizado em 24/06/2021, com carga horária de 02 horas. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
Certificado de participação do evento, WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.14 NOVO PREGÃO ELETRÔNICO, realizado em 28/10/2021, com carga horária de 02 horas. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
Certificado de participação do evento, WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, realizado em 19/08/2021, com carga horária de 02 horas. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
Certificado de participação do evento, WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.13 REGULAMENTAÇÃO DA NLL, realizado em 14/10/2021, com carga horária de 02 horas. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
Certificado de participação do evento, WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.12 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, realizado em 30/09/2021, com carga horária de 02 horas. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
Certificado de participação do evento, WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.22 FORMAÇÃO DE PREÇOS, realizado em 21/07/2022, com carga horária de 02 horas. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
Certificado de participação do evento, WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.25 IMPEDIMENTO E SANÇÕES, realizado em 15/09/2022, com carga horária de 02 horas. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
Certificado de participação do evento, WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.23 FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, realizado em 11/08/2022, com carga horária de 02 horas. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
Certificado de participação do evento, WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.11 DIÁLOGO COMPETITIVO, realizado em 16/09/2021, com carga horária de 02 horas. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

Certificado do curso, PREGÃO ELETRÔNICO A LUZ DO DECRETO 10.024/2019, realizado em 19/05/2020, com carga horária de 06 horas. CNM QUALIFICA
Certificado do curso, CURSO ONLINE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, realizado em 27/05/2020, com carga horária de 08 horas. INSTITUTO PZ
Certificado do curso, CERTIFICAÇÃO PARA RPPS, realizado no período de 05/06/2023 a 06/06/2023, com carga horária de 16 horas. CNM QUALIFICA
Certificado de participação do evento, NOVA LEI DE LICITAÇÕES-PONTOS POLÊMICOS-UMUARAMA, realizado no período de 28/09/2022 a 29/09/2022, com carga horária de 16,5 horas. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
Certificado de participação do evento, COMPRAS PÚBLICAS DE MEDICAMENTOS-FOZ DO IGUAÇU, realizado em 26/07/2022, com carga horária de 9 horas. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
Certificado de participação do evento, ACÓRDÃOS DO TCE/PR-PONTOS POLÊMICOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, realizado em 29/11/2019, com carga horária de 7 horas. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 06 de novembro de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:883E0565

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15677/2023

PORTARIA N°. 15677/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 14149/2023 em 06/11/2023 e parecer nº 059/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor LUIZ CARLOS BIAZON, matrícula n.º 11029-05, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, no nível ENDE V, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Certificado do curso, TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE COM ÊNFASE NO COMBATE ÀS ENDEMIAS, concluído em 11/08/2023, com carga horária de 1275 horas. UFRGS

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 06 de novembro de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:AC956A5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15678/2023

PORTARIA N°. 15678/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 15107/2023 em 24/11/2023 e parecer nº 062/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor LUIZ CARLOS DE MOURA, matrícula n.º 46248-00, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no nível OPM XIV, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Curso "A atuação do controle externo municipal e a fiscalização na gestão de pessoal e controle interno municipal e controle patrimonial", realizado nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2022 em Curitiba/PR, com carga horária de 12 h;
Curso "Técnica legislativa: domine o processo legislativo e desenvolva projetos de leis eficientes e inovadores para o seu município, as práticas de controle sob a ótica do TCE/PR e os prejulgados 25 e 27 do TCE/PR", realizado nos dias 17, 18, 19 e 20 de maio de 2022 em Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de 12 h;
Curso "Seminário Nacional de Gestão pública municipal", realizado nos dias 14, 15, 16 e 17 de março de 2023 em Brasília/DF, com carga horária de 12 h;
Curso "Comunicação com eficiência - A importância da boa comunicação e da postura dos agentes públicos e políticos nos trabalhos do executivo e legislativo nos municípios e Liderança nos trabalhos públicos baseada em princípios e de resultados", realizado nos dias 14 a 16 de abril de 2021 em Curitiba/PR, com carga horária de 16 h;
Curso "Processo e técnica em redação legislativa municipal - teoria e prática em início de mandato e O Passo a Passo da Técnica Legislativa para os novos Vereadores, Assessores e Servidores", realizado nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2021 em Curitiba/PR, com carga horária de 16 h;
Curso "Procedimentos de Fiscalização no Sistema de Controle de Frotas nos Municípios (combustíveis - pneus - peça - equipamentos). Contratações Diretas - Sem Licitação nas Administrações Públicas na Ótica da Nova Lei 14.133/21", realizado nos dias 28 a 30 de junho de 2023 em Curitiba/PR, com carga horária de 16 h;
Curso "Trâmites e Procedimentos na Gestão de Pessoal na Administração Pública Municipal. Regras das remunerações nas câmaras municipais", realizado nos dias 08 a 10 de novembro de 2023 em Curitiba/PR, com carga horária de 16 h;

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de 09 de dezembro de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:9921A1CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15679/2023

PORTARIA N°. 15679/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 14391/2023 em 09/11/2023 e parecer nº 063/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora NOELI SAUER DE SANTANA, matrícula n.º 101958-03, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no nível ACS VI, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Certificado do curso, FORMAÇÃO INICIAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, realizado no período de 02/08/2017 a 19/04/2018, com carga horária de 440 horas. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 09 de novembro de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:B5521250

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15680/2023

PORTARIA N°. 15680/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 14672/2023 em 16/11/2023 e parecer nº 061/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor PAULO CESAR FARIAS, matrícula n.º 10839-00, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no nível AAD XVI, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Certificado de participação do evento, NOVA LEI DE LICITAÇÕES - PONTOS POLÊMICOS, realizado no período de 05/10/2022 à 06/10/2023, com carga horária de 18 horas. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
Certificado de participação do curso, COMO IMPLANTAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNÍCIPIOS, realizado no período de 07/06/2022 à 10/06/2022, com carga horária de 22:30 horas. IGAM
Certificado do curso, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO, realizado no período de 25/03/2022 a 28/03/2022, com carga horária de 60 horas. WR EDUCACIONAL

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:674084B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15681/2023

PORTARIA N°. 15681/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 13795/2023 em 26/10/2023 e parecer nº 058/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora ROSANGELA FRANCO DA SILVA, matrícula n.º 102008-02, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no nível ACS VI, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Certificado do curso, MANEJO DA TUBERCULOSE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA POPULAÇÃO COM HIV, realizada em 24/10/2023, com carga horária de 09 horas. ESCOLA FIOCRUZ
Certificado do curso, ABORDAGEM FAMILIAR NA ATENÇÃO DOMICILIAR, realizado no período de 13/06/2022 a 12/07/2022, com carga horária de 30 horas. UFCSPA
Certificado de participação, 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA-PR, realizado 24/02/2023, com carga horária de 10 horas. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Terra Roxa-PR
Certificado de participação, OFICINA DE FORMAÇÃO PARA O CONTROLE SOCIAL NO SUS, com carga horária de 08 horas. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Terra Roxa-PR
Certificado do mini curso, TERAPEUTAS DE RESULTADOS, realizado no período de 04/07/2022 a 10/07/2022, com carga horária de 08 horas. IBFT
Certificado do curso, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, realizado no período de 20/04/2023 a 10/07/2023, com carga horária de 40 horas. CNS

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 26 de outubro de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:A231C58F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15682/2023

PORTARIA N°. 15682/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 14821/2023 em 20/11/2023 e parecer nº 064/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora SIRLEI FRANCA DOS REIS, matrícula n.º 1231995-00, ocupante do cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, no nível ENFERM V, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Certificado do curso, DIAGNÓSTICO DE HIV, concluído em 28/07/2019, com carga horária de 15 horas. TELELAB
Certificado do curso, DIAGNÓSTICO DE HEPATITES VIRAIS, concluído em 28/07/2019, com carga horária de 15 horas. TELELAB
Certificado do curso, INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - CUIDADOS NA EXECUÇÃO DOS TESTES RÁPIDOS, concluído em 08/08/2019, com carga horária de 30 horas. TELELAB
Certificado do curso, O CUIDADO INTEGRAL DA PVHIV NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, concluído em 08/08/2019, com carga horária de 20 horas. TELELAB
Certificado do curso, BIOSSEGURANÇA - LABORATÓRIOS DE DST AIDS E HEPATITES VRAIS , concluído em 08/08/2019, com carga horária de 15 horas. TELELAB
Certificado de participação, CAPACITAÇÃO PRESENCIAL EM SAÚDE DA CRIANÇA, realizado em 28/06/2022, com carga horária de 08 horas. CISCOPAR

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 20 de novembro de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:69517AFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15683/2023

PORTARIA N°. 15683/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 14665/2023 em 16/11/2023 e parecer nº 060/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora TELMA TRISTAO DE CAMARGO, matrícula n.º 50792-01, ocupante do cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, no nível ENF. VII, em conformidade com

o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Certificado de participação, OFICINA PARA FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E REDUÇÃO DA SÍFILIS, realizado no período de 18/04/2017 a 19/04/2017, com carga horária de 16 horas. VIGIASUS
Certificado do curso, ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA - MÓDULO I, concluído em 02/08/2017, com carga horária de 55 horas. UNA - SUS
Certificado de participação, ABORDAGEM INTENSIVA NO CUIDADO À PESSOA TABAGISTA NA REDE SUS, realizado no período de 12/07/2012 a 13/07/2012, com carga horária de 16 horas. SECRETARIA DE SAÚDE
Certificado de participação, ORIENTAÇÕES SOBRE ACIDENTES DE TRABALHO COM MATERIAL BIOLÓGICO e/ou PÉRFUO CORTANTE E VIOLÊNCIA SEXUAL, realizado no dia 17/11/2016, com carga horária de 8 horas. CTA/SAE - CISCOPAR
Certificado de participação, VII SEMINÁRIO ESTADUAL SOBRE INFLUENZA E OUTRAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS AGUDAS, realizado em 06/04/2018, com carga horária de 08 horas. SECRETARIA DE SAÚDE
Certificado de participação, OFICINA 9 DO APSUS - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SÁUDE DO IDOSO, realizado no período de 04/08/2014 a 06/08/2014, com carga horária de 08 horas. APSUS

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 16 de novembro de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:87F4C25D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15684/2023

PORTARIA N°. 15684/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 13982/2023 em 01/11/2023 e parecer nº 056/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora VANESSA PIVATO DOS SANTOS, matrícula n.º 175412-00, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, no nível TEF VI, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Certificado do curso, MANEJO DO SARAMPO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE, realizado no período de 06/04/2022 a 08/04/2022, com carga horária de 60 horas. FIOCRUZ
Certificado do curso, PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E SÍFILIS, realizado no período de 14/04/2022 a 18/04/2022, com carga horária de 70 horas. UNA - SUS
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:6139F68F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2076/2023

LEI N.° 2076 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Terra Roxa no CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 10 de dezembro de 2019, com a finalidade de instituir o CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento de 2024, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.

§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.

Art. 3 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente a contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio, sendo:

I – no valor de R$ 44.778,60 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais, de R$ 3.731,55 (três mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam

consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D70E99BE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 017/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 017/2023

Súmula: Aprovação do FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO PARA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER do município de Terra Roxa-PR.

Considerando que o fluxograma de atendimento da mulher é uma representação gráfica que descreve os passos e procedimentos a serem seguidos no atendimento a mulheres em diferentes contextos, como serviços de saúde, centros de apoio, organizações governamentais ou não governamentais. Esse tipo de fluxograma é comumente utilizado em situações relacionadas à saúde da mulher, violência de gênero, planejamento familiar e outros temas específicos.

Considerando a importância do fluxograma de atendimento da mulher reside em diversos aspectos:

Padronização do Atendimento: Um fluxograma ajuda a padronizar os procedimentos e as etapas do atendimento, garantindo que todas as mulheres recebam um serviço consistente e de qualidade.

Eficiência: Ao visualizar o fluxo de trabalho, os profissionais podem identificar possíveis gargalos e otimizar o processo para garantir um atendimento mais eficiente.

Treinamento de Profissionais: O fluxograma serve como uma ferramenta de treinamento para os profissionais que estão envolvidos no atendimento à mulher, proporcionando uma compreensão clara das etapas a serem seguidas.

Garantia da Qualidade: Um fluxograma bem elaborado pode ajudar na garantia da qualidade do atendimento, assegurando que todos os protocolos e diretrizes sejam seguidos.

Compreensão do Processo: Facilita a compreensão do processo de atendimento, tanto para os profissionais de saúde quanto para as mulheres atendidas, contribuindo para uma experiência mais transparente e informada.

Integração de Serviços: Em casos onde o atendimento envolve diferentes setores ou profissionais, um fluxograma ajuda a integrar esses serviços de maneira mais eficaz, assegurando uma abordagem abrangente e coordenada.

Identificação de Situações de Risco: Um fluxograma bem elaborado pode incluir etapas específicas para a identificação e intervenção em situações de risco, como violência doméstica ou outros problemas de saúde.

Empoderamento da Mulher: Um fluxograma que promove a participação ativa da mulher em seu próprio cuidado de saúde pode contribuir para o empoderamento, permitindo que ela compreenda e participe das decisões relacionadas ao seu bem-estar.

Considerando que o fluxograma de atendimento da mulher desempenha um papel fundamental na melhoria da qualidade, eficiência e coordenação dos serviços oferecidos, garantindo que as mulheres recebam o apoio necessário em diferentes aspectos de suas vidas

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 30 de novembro de 2023, sob a ata n° 074/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO PARA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER do município de Terra Roxa-PR.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 30 de novembro de 2023.

MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1604BB65

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 25/2023 - CONSELHO MUNIOCIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 025/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDCA/PR, 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023..

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
Considerando o disposto do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, inciso II, o qual dispõe que: "A criação de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, regido pelas leis municipais";
Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDCA/PR, para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA -, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada reunião ordinária em data de 30 de novembro 2023, sob a ata 314/2023,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas, concedendo parecer favorável a execução da DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDCA/PR, período do , 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 30 de novembro 2023.

MATILDE PEREIRA AURELIANO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:06F41949

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 026/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 026/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, **Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná**, período do 1º e 2º Semestre de 2022.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
Considerando o disposto do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe que: "O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente previstos nessa lei";
Considerando a Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR, estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada reunião ordinária em data de 30 de novembro 2023, sob a ata 314/2023,

RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, **Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná**, período do 1º e 2º Semestre de 2022.
.
Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 30 de novembro 2023.

MATILDE PEREIRA AURELIANO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:78A6063B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 027/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 027/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, **Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná**, período do 1º Semestre de 2023.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
Considerando o disposto do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe que: "O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente previstos nessa lei";
Considerando a Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR, estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada reunião ordinária em data de 30 de novembro 2023, sob a ata 314/2023,

RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, **Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná**, período do 1º Semestre de 2023.
.
Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 30 de novembro 2023.

MATILDE PEREIRA AURELIANO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2BBAAB10

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 028/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 028/2023

Súmula: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO Nº 096/2018 – CEDCA/PR – 1º e 2º semestre de 2022.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano;
CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO Nº 096/2018 – CEDCA/PR, que Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 30 de novembro 2023, sob a ata 314/2023,

RESOLVE:
Artigo 1º- APÓS ANÁLISE E DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO O CONSELHO MUNICIPAL CONCEDE PARECER FAVORÁVEL, APROVANDO INTEGRALMENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO Nº 096/2018 – CEDCA/PR – 1º e 2º semestre de 2022.
Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 30 de novembro 2023.

MATILDE PEREIRA AURELIANO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1E575EB3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 029/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 029/2023

Súmula: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO Nº 096/2018 – CEDCA/PR – 1º semestre de 2023.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano;
CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO Nº 096/2018 – CEDCA/PR, que Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 30 de novembro 2023, sob a ata 314/2023,

RESOLVE:
Artigo 1º- APÓS ANÁLISE E DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO O CONSELHO MUNICIPAL CONCEDE PARECER FAVORÁVEL, APROVANDO INTEGRALMENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO Nº 096/2018 – CEDCA/PR – 1º semestre de 2023.
Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 30 de novembro 2023.

MATILDE PEREIRA AURELIANO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:64261B0F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 030/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 030/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da DELIBERAÇÃO Nº 024/2021 – CEDCA/PR, do período do 1º semestre de 2023.

Considerando que o atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado.
Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando o Decreto Estadual nº 4.298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0-doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;
Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 – CEDCA/PR, estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 30 de novembro 2023, sob a ata 314/2023,

RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas, concedendo parecer favorável a execução da DELIBERAÇÃO Nº 024/2021 – CEDCA/PR, do período do 1º semestre de 2023.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 30 de novembro 2023.

MATILDE PEREIRA AURELIANO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D42249B9

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2073

LEI Nº.2073, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

SUMULA: Altera os anexos relativos à **Lei 1.891 de 27 de Agosto de 2021 - Plano Plurianual período 2022/2025** e anexos da **Lei 2.046 de 15 de Agosto de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária – para o Exercício 2024**, do Município de Terra Roxa e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Os Anexos referente às Receitas e Despesas Previstas na Lei nº.1.891 de 27 de Agosto de 2021 – Plano Plurianual, para o período 2022/2025, do Município de Terra Roxa, passam a vigorar conforme as alterações estabelecidas nos Anexos, desta Lei.

Art. 2º. Os Anexos referente às Receitas e Despesas Previstas na Lei nº. 2.046, de 15 de Agosto de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício de 2024, do Município de Terra Roxa, passam a vigorar conforme as alterações estabelecidas nos Anexos, desta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 06 de Dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:749B7D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 126-2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 126/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2023, Processo Administrativo nº 228 / 2023, que tem por objeto Aquisição de 01 (um) Veículo 0 (Zero) Km, Novo, para atender as atividades da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Terra Roxa-PR, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
91618 - FANCAR GERMANIA LTDA	1

Terra Roxa, 6 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3DE0649B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
O município de Terra Roxa-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de dezembro do ano de 2023, na Av. Pres. Costa e Silva n° 95 em Terra Roxa , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto Objeto Quantidade e unidade de medida Prazo de execução (dias) Prolongamento da Av. da Saudade Conclusão do Centro de Eventos 1441,30 m² 300
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@terraroxa.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3645-8300.
Terra Roxa-PR, 06 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B1D73D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 090/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 4/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.5 – PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA 12 HORAS POR PERÍODO. ITEM 1.8 - CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA. ITEM 1.11 – CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A REDUÇÃO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 117.600,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), SUPRIMINDO OS ITENS 1.8 E 1.11, CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0154DB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 557/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 557/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 126/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023

DATA CONTRATO: 6 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: FANCAR GERMANIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 75.953.521/0001-62, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANA PATRICIA RICHARD, Administrador, portador do RG/CI nº 9.788.013-1 e no CPF/MF nº 061.123.129-80, com endereço à Rua CAPITAO INDIO BANDEIRA, , Centro - 87.300-005, Campo Mourão - PR.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo 0 (Zero) Km, Novo, para atender as atividades da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 94.300,00 (noventa e quatro mil e trezentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BEA32496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 284/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 06 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) **ELAINE DANIEL RODRIGUES**, portador(a) do RG nº 7.037.795-0 SSP/PR, CPF nº 036.704.019-03, do Cargo de "CHEFE DA UBS RURAL", nomeado(a) pela Portaria de nº 139/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de dezembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:AE00BC6F

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 64/2023

Súmula: "Atualiza o valor da Taxa de Coleta de Lixo."

DECRETA

Art. 1º – A Taxa de Coleta de Lixo passa a ser atualizada em 14,14%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, com vigência até 31/12/2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem expressamente contrárias.

Tomazina, 06 de dezembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B8285F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2023
Objeto: Registro de Preço para aquisição de Pneus, Câmaras de ar e protetores, Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados, para os veículos da Frota do Município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 27/11/2023, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ 33.054.804/0002-03, com o lote: 16 no valor total de R$37.660,00 (trinta e sete mil e seiscentos e sessenta reais).
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP, CNPJ 01.795.704/0001-60, com o lote: 32 no valor total de R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ 48.926.883/0001-91, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 35 e 36 no valor total de R$453.599,28 (quatrocentos e cinquenta e três mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 50.108.526/0001-68, com os lotes: 9, 25, 29 e 33 no valor total de R$10.142,00 (dez mil e cento e quarenta e dois reais).
CPX DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ 10.158.356/0001-01, com o lote: 14 no valor total de R$172.860,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais).

TOTAL DO PROCESSO R$703.061,28 (setecentos e três mil e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 06 de dezembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

_____

EXTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

Contratado: PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ 33.054.804/0002-03
Objeto: Registro de Preço para aquisição de Pneus, Câmaras de ar e protetores, Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados, para os veículos da Frota do Município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$37.660,00 (trinta e sete mil e seiscentos e sessenta reais).
Vigência: 06/12/2024.

Tomazina, 06 de dezembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

_____

EXTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

Contratado: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP, CNPJ 01.795.704/0001-60
Objeto: Registro de Preço para aquisição de Pneus, Câmaras de ar e protetores, Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados, para os veículos da Frota do Município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Vigência: 06/12/2024.

Tomazina, 06 de dezembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

_____

EXTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

Contratado: GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ 48.926.883/0001-91
Objeto: Registro de Preço para aquisição de Pneus, Câmaras de ar e protetores, Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados, para os veículos da Frota do Município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$453.599,28 (quatrocentos e cinquenta e três mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 06/12/2024.

Tomazina, 06 de dezembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

_____

EXTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023

Contratado: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 50.108.526/0001-68
Objeto: Registro de Preço para aquisição de Pneus, Câmaras de ar e protetores, Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados, para os veículos da Frota do Município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$10.142,00 (dez mil e cento e quarenta e dois reais).
Vigência: 06/12/2024.

Tomazina, 06 de dezembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

_____

EXTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023

Contratado: CPX DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ 10.158.356/0001-01

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Pneus, Câmaras de ar e protetores, Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados, para os veículos da Frota do Município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$172.860,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais).
Vigência: 06/12/2024.

Tomazina, 06 de dezembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:643DBB42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2022

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 10/2022 – Processo Nº 34/2022
OBJETO: Licença de uso dos softwares Govbr GP - Gestão e Pessoal - E-Social Adequação, Govbr GP - Gestão e Pessoal – Envio de informações E-Social e Govbr GP - Gestão e Pessoal - Segurança e Medicina do Trabalho para o Legislativo Municipal.
Partes: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
PREÇO: O preço acertado para a presente contratação é de até R$ 28.956,74 ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 meses, até 02 de dezembro de 2024, podendo o prazo ser estendido por mais 12 meses desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 02 de dezembro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:36C1B558

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINO NATALINO PARA PASSEIO COM AS CRIANÇAS PELA CIDADE E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (DOCES) PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A ABERTURA DO NATAL CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2519/2023.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e 50.603.750 SILVIO DOS SANTOS PONCE.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 62/2023.
VALOR: R$ 22.945,00 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINO NATALINO PARA PASSEIO COM AS CRIANÇAS PELA CIDADE E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (DOCES) PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A ABERTURA DO NATAL CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2519/2023.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 62/2023.
VALOR: R$ 17.439,96 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:66E69EE3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5577/2023

DECRETO Nº 5577/2023
Concurso Público nº. 001/2023
Data 04.12.2023

Súmula. Nomeia, em estágio probatório, candidata aprovada através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 085/1994 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, em estágio probatório, a candidata aprovada através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	CPF	Símbolo
Tatiane Rodrigues Da Silva	113.781.679-10	2- Inicial

Art. 2º. Concede-se a candidata convocada, o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse do respectivo cargo público, contados a partir da publicação deste Decreto, tornando-o sem efeito se não tomar posse no prazo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A7C350FC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5578/2023

DECRETO Nº5578/2023
Concurso Público nº. 001/2023
Data 06.12.2023

Súmula. Nomeia servidor em estágio probatório, aprovado através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 085/1994 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor em estágio probatório, aprovado através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificado:

Pedreiro

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Nelson de Souza	1413-3/1	7- Inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:15CAE41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2584/2023

REPUBLICAÇÃO
Data 05/12/2023

SÚMULA. Autoriza a repassar ajuda de custo para manutenção do Recanto do Bem Estar do Idoso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda de custo, no exercício de 2024, para a manutenção das atividades do Recanto do Bem Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, através da aquisição de materiais (limpeza, alimentação, copa e cozinha e serviços artísticos), nos termos abaixo:
I – o valor dos materiais e/ou serviços não poderá ultrapassar o valor anual de R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais), e será aplicado de acordo com Plano de Trabalho apresentado pela entidade;
II – o valor estipulado no inciso anterior poderá ser majorado em até 10% (dez por cento) a critério do Chefe do Poder Executivo, em consonância com os materiais e/ou serviços pactuados;
III – os materiais serão adquiridos pelo Município através de procedimento licitatório, e repassados nas quantidades acordadas à entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, e os serviços serão autorizados pelo Município, e seu faturamento será diretamente a este, em 12 (doze) cotas mensais;
IV – poderão o Município e a entidade acordar a substituição dos materiais e/ou serviços constantes no Plano de Trabalho apresentado, desde que haja compatibilidade de custo, mediante alteração formal do documento.
Art. 2º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal de 2024, nas seguintes dotações.
06.01.0824100092.049000 Manutenção das Atividades do Idoso
3.390.30 Material de Consumo
3.390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Art. 4º. O prazo para repasse de materiais e/ou serviços, e a vigência desta Lei será da publicação da mesma até 31 de dezembro de 2024.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:EED6B790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE PERMISSÂO DE USO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a empresa Antônio Deniz 51260646904.
OBJETO. As partes identificadas acima, em comum acordo resolvem rescindir o termo de permissão celebrado em 01/06/2021, que cedeu 06 (seis) máquinas industriais pertencentes ao patrimônio municipal, pertencente ao Município. Além das obrigações já assumidas pela empresa. A mesma tinha obrigação em cumprir as seguintes obrigações:
I – uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para uso industrial;
II – capacitar pessoas com cursos executados pela própria empresa, no período noturno, oportunizando o conhecimento na área de costura industrial, para a inserção ao mercado de trabalho das famílias carentes cadastradas no CRAS;
III – zelar pela manutenção e conservação dos bens;
IV – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais nos bens ora cedidos;
V – custear as despesas operacionais dos bens, bem como da empresa;
VI – conservar limpas e higienizadas as máquinas;
VII – oferecer e manter 08 (oito) empregos com carteira assinada;
VIII – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2078/2021 de 14/04/2021
VALOR: Sem valor algum.

Três Barras do Paraná 05 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:1B5FB605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 296 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 296 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.08.244.0007.2062 Manutenção das Atividades do Armazém da Família
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 9.500,00
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.14.00.00 682 Diárias – Civil..... R$ 3.500,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.30.00.00 682 Material de Consumo..... R$ 110.000,00
09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 7.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

000 – Recursos Ordinários (livres)..... R$ 16.500,00
682 – Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (CUSTEIO)..... R$ 113.500,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de dezembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1C6399A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 58-2023

MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ
SECID/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023.

O MUNICÍPIO de **Tunas do Parana**, torna público que às 8:30 horas do dia 19 de dezembro de 2023, na plataforma licitaçoes-e do Banco do Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	779 UNIDADES	R$ 1.214.307,49	180 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro designado,na Rua Eros Ruppel Abdala, 129, Centro, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3659-1885 - E-mail licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço https://tunasdoparana.pr.gov.br/, das 00:00 às 23:59 horas.

Tunas do Paraná , 06 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4A48E26A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 050/2023

SÚMULA: Dispõe sobre as alterações e compatibilização do Plano Plurianual (PPA) em relação Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Plano Plurianual do Município compreendendo os órgãos da administração direta, inclusive Poder Legislativo e Fundo de Previdência dos Servidores, está ordenado na atuação do Governo Municipal na aplicação dos recursos públicos e na integração e compatibilização dos instrumentos básicos de planejamento e orçamento.
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a rever e atualizar as ações, constantes do PPA, Lei Municipal n° 64/2021 (Plano Plurianual) para o exercício de 2024 e Lei Municipal n° 18/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para fins de compatibilização com a Lei Orçamentária Anual de 2024 na forma do relatório em Anexo.
Art. 3° Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal quando necessário corrigir e ajustar os valores constantes dos Anexos de Metas e Prioridades da Administração, bem como os Anexos II, III e IV da Lei Municipal n° 64/2021 para o exercício de 2024.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:AB01A641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 051/2023

SÚMULA: Dispõe sobre denominação de balsa e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a Balsa da localidade de Colônia Velha Ivaí, do Município de Turvo, como "Balsa Justina Wennek Tluscik".

Parágrafo único. A balsa, mencionada no caput é definida como embarcação de fundo chato, com pequeno calado, para operar próximo às margens e em águas rasas, e grande entrada, utilizada para transporte de veículos e pessoas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:8AB1EDD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 052/2023

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e

prioridades da administração 2023 e as metas fiscais de 2023 da lei Municipal 25-2022 – LDO 2023, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2023 Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2023 e as metas fiscais da lei n° 25/2022 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento geral do município no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
006 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
08.242.0801.2034 ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04060 E 00000 R$ 9.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
005 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0801.2075 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04030 E 00000 R$ 6.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2068 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03730 E 00000 R$ 10.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2070 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03780 E 00000 R$ 20.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0801.2067 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03430 E 00934 R$ 20.000,00

Art. 4º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme segue:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
006 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
08.242.0801.2034 ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04050 E 00000 R$ 1.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
006 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
08.242.0801.2034 ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04070 E 00000 R$ 1.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03940 E 00000 R$ 100,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0801.2067 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
03380 E 00000 R$ 1.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0801.2067 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA
03435 E 00000 R$ 2.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.2073 FAMILIA ACOLHEDORA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03980 E 00000 R$ 10.900,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0801.2067 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03440 E 00000 R$ 5.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2013 DIVISÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03480 E 00000 R$ 4.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2013 DIVISÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03520 E 00000 R$ 10.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2068 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
03670 E 00000 R$ 10.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2068 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03760 E 00934 R$ 20.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A586C470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 66/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **MYKYMAS SEMBARSKI DE QUEIROZ (CNPJ: 34.718.356/0001-87)** mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviço de "Maria Fumaça" de Natal, no Natal Mágico de Turvo/PR, no valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 06 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9276BDD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 40/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 66/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do processo administrativo n° 7.549/2023 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 05/12/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: MYKYMAS SEMBARSKI DE QUEIROZ (CNPJ: 34.718.356/0001-87)

Objeto: Prestação de serviço de "Maria Fumaça" de Natal, no Natal Mágico de Turvo/PR.

Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Justificativa: A prestação de serviço ocorrerá nos dias 09 e 10 de dezembro de 2023, proporcionando aos munícipes turvenses uma experiência natalina em um trem de natal com capacidade para 50 pessoas. Destacamos que o passeio na Maria Fumaça é gratuito, visando assegurar o acesso de toda a comunidade a esse momento especial. É importante ressaltar que a referida empresa demonstrou capacidade técnica e operacional para a execução do serviço, com experiência comprovada em eventos similares. A realização do evento Natal Mágico de Turvo/PR, com a inclusão da atração "Maria Fumaça", tem grande relevância para a população local, proporcionando momentos de encanto e magia, especialmente para as crianças e adolescentes. Este evento contribuirá significativamente para o fortalecimento do espírito comunitário, além de fomentar o turismo local e promover a cultura natalina na região. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 66/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 06 de dezembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A0FCE27C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 181/2022

Contrato Administrativo nº 166/2023 – Pregão Eletrônico N° 181/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.933/0001-89, com sede localizada na Rua Doutor Marcelino Nogueira, Nº 700, no Município de Sao Jose dos Pinhais/PR, CEP 83.005-370, neste ato representada por Eduardo Emich Batista de Almeida, portador da cédula de identidade Nº 7.225.774-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 043.866.599-60 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos manipulados – **Vigência:** 12 (doze), tendo sua vigência compreendida entre 06/12/2023 a 05/12/2024 – **Valor global:** R$ 24.259,60 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B2E8A6BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 696/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora Dominique Acirema Schio de Oliveira, a retornar ao gozo de 06 (seis) dias de férias, no período 18 a 23 de dezembro de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 29/2023.

Art. 2˚ Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da servidora mencionada no artigo 1º desta portaria, os quais foram cassados através da portaria 29/2023.

Art. 3˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:0D0679D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 697/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar 15 (quinze) dias das férias regulares da servidora efetiva Tayandra Grando, concedida através da portaria nº 653/2023. No período de 11 a 25 de dezembro de 2023. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:43DA57F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023

Contrato Administrativo nº 166/2023 – Dispensa de Licitação Nº 66/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MYKYMIAS SEMBARSKI DE QUEIROZ**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.718.356/0001-87, com sede localizada na Av. Luciano Marmontel, Nº 130, no Município de Campo Mourão/PR, CEP 87.301-420, neste ato representada por Mykymias Sembarski de Queiroz, portador do CPF/MF sob o nº 070.396.259-03 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE "MARIA FUMAÇA" DE NATAL, NO NATAL MÁGICO DE TURVO/PR – **Prazo de Vigência:** 03 (tres) meses tendo sua vigência compreendida entre 06/12/2023 a 05/03/2024 - **Valor global:** O valor global do Contrato é de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:41C2CC93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 63/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 63/2023, para contratação das empresas **DIGITAL HOME LTDA (CNPJ Nº 51.204.249/0001-50) e 48.807.338 WILLIAM BONILHA DE ARAUJO (CNPJ Nº 48.807.338/0001-86)**, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de velas de led e baterias, que serão utilizadas nas apresentações natalinas pelas escolas municipais, no valor total de R$ 3.730,00 (tres mil, setecentos e trinta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;
A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 06 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C306992D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cilindros de oxigênio de 07 e 20 litros em aço para atendimentos as necessidades das unidades básicas de saúde, ambulâncias, bem como para uso de pacientes acamados que necessitam de uso contínuo de oxigênio, atendidos pela secretaria de saúde deste município.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 21 de dezembro de 2023.
Início da Sessão: 21 de dezembro de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 21.216,11 (vinte e um mil duzentos e dezesseis reais e onze centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 06 de dezembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6031D1DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 6.718/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 154/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de locação de estrutura para eventos, em favor da empresa **SENSACAO PROMOCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ Nº 14.092.325/0001-56)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 57.520,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 06 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:29CC7B8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº91/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 95/2023– SEQUENCIAL Nº 766
CONTRATADO(A):**LUIS OLAVO CONTIM JUNIOR**
VALOR GLOBAL:**R$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**06/12/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**06/12/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:72788FEE

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº96/2023 – SEQUENCIAL Nº 767
CONTRATADO(A)**:CLINICA ODONTOLOGICA SB LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$10.000,00(DEZ MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**06/12/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:06/12/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:850F7D8A

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº93/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇO HOSPITALAR, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA,CIRURGIA VASCULAR, CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO,CIRURGIA GERAL,CLINICA MEDICA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, NEFROLOGIA,ONCOLOGIA, PEDIATRIA, RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO DE IMAGEM, UROLOGIA E NEUROLOGIA, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 97/2023– SEQUENCIAL Nº 768
CONTRATADO(A):**HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**
VALOR GLOBAL**:R$ 1.000.000,00(Um milhao de reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO**:06/12/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:06/12/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:B86E9D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 655/2023

Regulamento de férias e recesso dos servidores e professores da Secretaria Municipal de Educação.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º Fica regulamentada a concessão e fruição de férias, e recesso dos servidores e professores da Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º. Fica estabelecido o período de 1 de janeiro a 31 de janeiro de 2024 como férias coletivas aos servidores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil.
Artigo 3º Fica estabelecido que os professores da rede municipal de Educação cumprirão suas jornadas de trabalho conforme calendário escolar.
Artigo 4º. Fica estabelecido o período de **8 de julho de 2024 a 15 de julho de 2024** como recesso escolar aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 5º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0A30182D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20231205_128913

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADD1003	279370T000000952	13/11/2023	55412
ARR4J99	279370T000000953	13/11/2023	55412
AZS0846	279370T000000951	13/11/2023	55412
AZW6977	116100T000554850	26/11/2023	54600

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E6C3E57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20231130_128739

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 19/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AXQ7262	279370R000013894	18/09/2023	74550	06788945017
BEV2A05	279370R000012453	06/09/2023	74550	04879978617
RYH4C22	279370R000009873	17/08/2023	74550	05846613407

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:F00DB2D4

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 113/2023

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições.

RESOLVE

Art. 1.º Estabelecer Recesso Administrativo nesta Fundação Municipal, no período de 23 a 31 de dezembro do corrente ano.
Art. 2.º Conceder Férias Coletivas aos servidores ocupantes do cargo de Professor, em regime de tempo integral, que desempenham atividades administrativas nesta Fundação, bem como aos servidores do quadro técnico-administrativo, no período de 2 a 16 de janeiro de 2024.
Parágrafo primeiro: Os servidores em gozo de férias coletivas de que trata este artigo terão deduzidos 15 (quinze) dias do(s) período(s) aquisitivo(s) vencido(s) mais antigo(s) ou a vencer, ficando o período de gozo restante a ser definido pelo servidor, observado o interesse da administração.
Parágrafo segundo: Aos estagiários, o período que trata este artigo, será deduzido do recesso anual a que fazem jus.
Art. 3.º Conceder Férias Coletivas aos servidores ocupantes do cargo de Professor nesta Fundação, no período de 2 a 31 de janeiro de 2024, totalizando 30 (trinta) dias consecutivos.
Art. 4.º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:BBA00FD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-EPP.
ESPÉCIE: Contrato nº 216/2023 – Pregão Eletrônico nº 59/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de reforma, manutenção e aquisição de grama sintética para restauração do playground na Praça Municipal Pioneiro Antônio Perardt no Município de Verê/PR.
PRAZO: 60 (sessenta) dias
VALOR TOTAL:R$ 96.893,10 (Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Dez Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4370	09.001.15.452.0011.2050	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4430	09.001.15.452.0011.2050	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E378CC6B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 103/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 103/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Aquisição de tecidos para ser usado pelo Departamento de Cultura.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
ADRIANA SALETE MASSAROLLO RECKZIEGEL ME	1	100	19,90	1.990,00
ADRIANA SALETE MASSAROLLO RECKZIEGEL ME	2	200	10,90	2.180,00
ADRIANA SALETE MASSAROLLO RECKZIEGEL ME	3	15	39,90	598,50
ADRIANA SALETE MASSAROLLO RECKZIEGEL ME	4	10	69,90	699,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 103/2023 - Dispensa: R$ 5.467,50 (Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 06 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C6B442DD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 43/2023 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 43/2023 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de revisão periódica da Van Peugeot Expert placa SEC3A80, da Secretaria Municipal de Educação.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
LE LAC VEÍCULOS SA	1	1	1.090,12	1.090,12
LE LAC VEÍCULOS SA	2	1	451,88	451,88

Valor total dos gastos com a licitação nº 43/2023 - Inexigibilidade: R$ 1.542,00 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 06 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:908AC59B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO C. R. SCHMOLLER

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 4º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa C. R. SCHMOLLER
ESPÉCIE: Contrato nº 7/2022 – Pregão Presencial Nº 1/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar terceirizado, destinado a alunos da Rede Pública de Educação para o ano letivo de 2022 do Município de Verê.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F4E822CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03/2023

SÚMULA: Altera-se o artigo 44º da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E A MESA DIRETORA, NOS TERMOS DO § 2° DO ARTIGO 47° DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:
Art. 1º - O artigo 44º da Lei Orgânica Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44º. O Vereador poderá licenciar-se:
I - Por doença, devidamente comprovada, sem prejuízo da remuneração;
II - Para tratar de interesse particular, sem renumeração, por prazo não superior a cento e vinte dias por Sessão Legislativa;
III - Em virtude de:
Licença-gestante, por cento e vinte dias, sem prejuízo da remuneração;
Licença paternidade por cinco dias, sem prejuízo da remuneração;
IV – Para assumir cargo de Secretário Municipal.

§ 1º. A licença para tratar de interesse particular poderá ser renovada mediante pedido, desde que os somatórios dos períodos de licença não ultrapassem os limites do inciso II do caput deste artigo.

§ 2°. O pedido de licença será feito pelo Vereador, em requerimento, e será despachado imediatamente pelo Presidente, nos casos dos incisos I, III e IV deste artigo.

§ 3º. Encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever o requerimento, no caso do inciso I e III, poderá fazê-lo:

I - A liderança de sua Bancada ou do bloco parlamentar que integra, instruindo-o com o atestado médico; ou
II - Qualquer outro Vereador, na hipótese de o Vereador afastado não pertencer a Bancada ou a bloco parlamentar.

§ 4º. No caso do inciso II do *caput* deste artigo:
I – o deferimento da licença dependerá de deliberação do Plenário, sem discussão, em votação única;
II - o retorno do Vereador somente poderá ocorrer após o trigésimo dia de licença, com comunicação prévia de setenta e duas horas.

§ 5º. Durante o recesso, as licenças de que trata este artigo serão deferidas pela Mesa Diretora, com comunicação em Sessão Plenária, quando da Sessão Legislativa ou de seu retorno no segundo período Legislativo.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA
Presidente

GILSE SOLETTI MAFIOLETTI
Vice-Presidente

VALDERI DOS SANTOS ILHA
Secretário

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:6DE47C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1TERMO CONTRATO 253/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 253/2023 Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 7059/2023.Cláusula Primeira: Dos Valores - Fica decrescido o valor global de R$ 4.550,00, e acrescido o valor de global de R$ 76.200,00 ao contrato original, passando os valores unitários para: I – do Item 01, de R$ 5,76, para R$ 5,69; II – do Item 02,de R$ 6,38, para R$ 6,59; III- do Item 03 de R$ 6,09, para R$ 6,29.Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 06/12/2023 MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal/Contratante MARCOS ANTONIO KOGHOFER CONTRATADA MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:AB6DBCF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CONCORRENCIA 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 08/01/2024, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 04/2023, objetivando o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VITORINO – PR. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 06/12/2023, pelo site www.vitorino.pr.gov.br e e-mails: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br Vitorino, 06/12/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:36A882F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 326 - FÉRIAS RICARDO

PORTARIA Nº 326/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Ricardo Bertoncello	Assessor Especial do Chefe do Poder Exacutivo	2023/2024	21/12/2023 até 04/01/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:3375F114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 323 - ERRATA - FÉRIAS SAÚDE

ERRATA PORTARIA Nº 323/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº. 323/2023 de 05 de dezembro 2023, publicada na Edição nº. 2913 de 06 de dezembro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração do período de férias da servidora abaixo relacionada. Sendo assim:

Onde se lê:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Silvana Gonçalves Pereira	Auxiliar de Cirurgião Dentista	2022/2023	18/12/2023 até 22/12/2023
Silvana Gonçalves Pereira	Auxiliar de Cirurgião Dentista	2023/2024	23/12/2023 até 06/01/2024

Leia-se:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Silvana Gonçalves Pereira	Auxiliar de Cirurgião Dentista	2023/2024	18/12/2023 até 06/01/2024

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:E3818D02

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL Nº 015.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01.001/2023 de 27 de junho de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2023, para os Empregos Públicos a serem ocupados no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, no CONIMS situado no Município de Pato Branco/PR e CRE situado no Município de Chopinzinho/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 01.001/2023, conforme consta:

LOTAÇÃO: CONIMS
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR
NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO

CONIMS – ATENDENTE DE FARMÁCIA	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
ELIZANGELA APARECIDA ARBOIT	1º
CONIMS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
SANDRA DE FÁTIMA MATOS BUSIN	1º
DIANA APARECIDA PRESTES XAVIER	2º
CONIMS – TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
JOÃO JUGLAIR MORGAN JUNIOR	1º

LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD III
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR
NIVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO

CAPS AD III – AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
ANA SUELEN WEISS DE OLIVEIRA	1º
CAPS AD III – TÉCNICO EM ENFERMAGEM II (AFRO)	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
ELIZANE GOMES DO AMARAL	1º
CAPS AD III – TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
JANAINA RIBEIRO PIACENTINI	1º
EDISON DIEGO DE MORAES	2º
PAULO ADRIANO DOS SANTOS	3º
AIDA COZER	4º

LOTAÇÃO: CRE
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

CRE CHOPINZINHO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
MARISTELA PRADO DA ROSA	1º

LOTAÇÃO: CONIMS
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR
NÍVEL SUPERIOR

CONIMS – ENFERMEIRO I	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
CAROLINA ZOTTIS	1º
CONIMS – FARMACÊUTICO I	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
ELIANE ZANELLA FABBRIS	1º
CONIMS – PSICÓLOGO	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
ALINE PICHLER	1º

LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD III
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR
NÍVEL SUPERIOR

CAPS AD III – ASSISTENTE SOCIAL	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
CAMILA EDUARDA LOPES	1º
CAPS AD III – ENFERMEIRO I	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**

LETICIA MARIA RAFAIN	1º
CAPS AD III – ENFERMEIRO II (AFRO)	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
GUILHERME SILVA MARTINS	1º
CAPS AD III – ENFERMEIRO II	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
SILVANA MATIOLLO	1º
MERI TEREZINHA ANTUNES	2º
MICHELE PIOLI CAETANO	3º
FERNANDA MELERE	4º
CAPS AD III – FARMACÊUTICO II	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
JESSICA BONASSI	1º
CAPS AD III – MÉDICO CLÍNICO GERAL II	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
DOUGLAS DE ARAÚJO DOS SANTOS	1º
CAPS AD III – PEDAGOGO	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
JULIANO MARCELINO DEITOS	1º
CAPS AD III – PSICÓLOGO	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
GABRIELA POLESE	1º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da publicação do Edital de Convocação em Diário Oficial do CONIMS, para o aceite e apresentação da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

Parágrafo Único. Não se aplica o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos exames admissionais indicados no Anexo II deste edital alterando o disposto da cláusula 19.6 do Edital 01.001/2023. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas. O não comparecimento do candidato nas datas estipuladas neste edital acarretará a desistência da vaga.

Art. 3º O candidato convocado para a contratação deverá realizar avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades pertinentes ao emprego.

Art. 4º Os exames necessários para a contratação dos empregos indicados no Anexo II deste Edital, são de responsabilidade do candidato convocado, e devem ser apresentados na consulta admissional, que será a cargo do CONIMS com data, hora e local a serem definidos pelo Setor de Recursos Humanos e informados ao candidato.

Art. 5º Considerando a adesão do processo RH Digital, regulamentado através da Resolução n.º 251, de 06 de dezembro de 2023, os documentos constantes no Anexo I devem ser apresentados em formato original e serão digitalizados no ato do aceite de vaga e as fotos capturadas no local, alterando o disposto da cláusula 19.4 do Edital 01.001/2023.

Art. 6º Os termos de aceite, desistência ou final de lista e modelos de declarações constantes neste Edital, serão aceitos com assinatura física ou assinatura eletrônica. Para o candidato que deseja efetuar a assinatura eletrônica, o Governo Federal disponibiliza a opção de cadastro gratuito através do site (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica).

Parágrafo Único. Os termos de desistência ou final de lista podem ser protocolizados de forma física no Setor de Recursos Humanos do CONIMS ou de forma digital através do endereço eletrônico: rh@conims.com.br, a documentação para contratação constante no Anexo I será aceita somente de forma física.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente do Conims

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS:
Documento de Identificação - RG;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
Título Eleitoral;
Carteira de Reservista ou Documento Equivalente (candidato do sexo masculino);
Número do PIS/PASEP;
Comprovante de residência recente;
Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

DOCUMENTOS PROFISISONAIS:
Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade, exigido como requisito do emprego público;
Registro regular no órgão de classe, quando for requisito do emprego público.

DOCUMENTOS DOS FILHOS (SE HOUVER):
Certidão de Nascimento dos dependentes, menores de 14 (quatorze) anos;
Comprovação de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos de idade;
Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de até 6 anos de idade.

CERTIDÕES:
Certidão de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão de Antecedentes Criminais (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).

TERMO E DECLARAÇÕES:
Termo de Aceite (Anexo III);
Declaração de Perda de Cargo Público (Anexo VI);
Declaração de Acúmulo de Cargos (Anexo VII);
Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VIII);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes, podendo apresentar a última declaração de imposto de renda com comprovante de envio, ou no caso de não possuir elaborar declaração própria.

CONTA BANCÁRIA:
Conta Bancária no Banco do Brasil S.A. (001). No caso de necessidade de abertura de conta salário solicitar declaração do Setor de Recursos Humanos do CONIMS para posterior abertura.

ANEXO II
EXAMES ADMISSIONAIS POR EMPREGO

EQ	EMPREGO	EXAMES
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
2	ASSISTENTE SOCIAL	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
3	ATENDENTE DE FARMÁCIA	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
6	CONTADOR II	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
7	EDUCADOR FÍSICO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
8	ENFERMEIRO I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
9	ENFERMEIRO II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
10	FARMACÊUTICO I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
11	FARMACÊUTICO II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
12	MÉDICO CLÍNICO GERAL II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
13	MÉDICO PSIQUIATRA	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
14	PEDAGOGO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
15	PSICÓLOGO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
16	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
17	TÉCNICO EM ENFEMRAGEM II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
18	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	P01+P02+P04+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
19	TERAPEUTA OCUPACIONAL	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12

REFERÊNCIA:
P01: Laudo oftalmológico,
P02: Hemograma completo.
P03: B.A.A.R, Anti HBS, Anti HBC, Anti HCV, HBS AG (Antígeno Austrália).
P04: Glicemia em jejum.
P05: Perfil lipídico.
P06: TGP.
P07: Urina tipo I e EAS.
P08: Eletrocardiograma.
P09: Eletroencefalograma.
P10: Raio X de tórax PA e perfil.
P11: Laudo psiquiatra emitido por psiquiatra com RQE.
P12: Carteira de vacina atualizada com: DT - Difteria e Tétano; SCR (Sarampo, Caxumba e Rubéola); FA - Febre Amarela; HB - Hepatite B (até 29 anos ou em qualquer idade se desenvolver atividades dentro de estabelecimento de saúde); COVID -19.

Os Anexos III ao VIII constantes deste Edital estão disponíveis no endereço eletrônico: www.conims.com.br

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AB68F76F

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 022/2023

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2023-23 DE NOVEMBRO DE 2023.

A comissão julgadora da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para Chamamento Público do Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis, constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2023 DE 23 de novembro de 2023, que após a análise e verificação da habilitação e das propostas ofertadas, torna público o resultado do referido processo:

ITEM	Beneficiário	Situação	CNPJ	Chamamento Público nº 22/2023
03	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE SÃO LUIZ	Habilitada	72.405.749/0001-20	Plataforma "ÁREA TOTAL", para colheita de gramíneas e forrageiras, com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Marca: DATEC. Modelo: Paca 1100. Série: 50-0465. Patrimônio: 27.485.
05	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE SANTA CRUZ	Habilitada	80.873.326/0001-62	Plataforma "ÁREA TOTAL", para colheita de gramíneas e forrageiras, com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit

				completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Marca: DATEC. Modelo: Paca 1100. Série: 50-0499. Patrimônio: 27.488.
04	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE BUGRE E ARREDORES	Habilitada	72.153.604/0001-89	Plataforma "ÁREA TOTAL", para colheita de gramíneas e forrageiras, com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Marca: DATEC. Modelo: Paca 1100. Série: 50-0466. Patrimônio: 27.486.
02	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Habilitada	29.127.481/0001-82	Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, "tipo" caçamba (metálica em formato de "U"). Capacidade de carga de 6.000kg e volume de 7 M³. Rodado "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50-16. Marca: SCHEMAQ. Modelo: CBT 9500-1010-M7-382. Série: 363. Patrimônio: 27.728.
01 E 06	ASSOCIAÇÃO DO GRUPO CINCO ESTRELAS	Habilitada	80.870.355/0001-70	Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, "tipo" caçamba (metálica em formato de "U"). Capacidade de carga de 6.000kg e volume de 7 M³. Rodado "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50-16. Marca: SCHEMAQ. Modelo: CBT 9500-1010-M7-382. Série: 355. Patrimônio: 27.495. Plataforma "ÁREA TOTAL", para colheita de gramíneas e forrageiras, com largura de corte mínimo de 80 (oitenta) cm, para colheita de 02 (duas) linhas de espaçamento de 40 (quarenta) a 70 (setenta) centímetros; com kit completo de acoplamento e kit completo de engrenagens para gramíneas e forrageiras. Marca: DATEC. Modelo: Paca 1100. Série: 50-0468. Patrimônio: 27.487.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 07 de dezembro de 2023.

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

RICARDO SCANDOLARA E

CLAUDIOMIRO CENCI

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:D89C376B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 100/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 100/2023 de 29/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 620.400,00 (seiscentos e vinte mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.124.0005.2.053.		Manutenção do Departamento de Controle Interno	
12 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
13 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
02.002.04.092.0003.2.004.		Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica	
15 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
16 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
24 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
25 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
71 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
73 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
05.001.10.301.0007.2.077.		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
120 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
121 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
122 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00

124 - 3.1.90.13.00.00	3051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
127 - 3.3.90.46.00.00	3051	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
135 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
136 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
143 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
163 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
164 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	
205 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
206 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
209 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.300,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
245 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
246 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
247 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
248 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
286 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
294 - 3.3.90.46.00.00	01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.600,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.813.0010.2.038.		Manutenção da Secretaria de Esportes	
331 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
339 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
340 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
346 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
376 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
394 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
395 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Total Suplementação:			**620.400,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	38.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	548.400,00
Receita:1.7.1.3.50.11.10.00000000	Fonte: 1000	34.000,00
Total da Receita:		**620.400,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:D0DA8445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 101/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 101/2023 de 29/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.028.		Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
266 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
267 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
269 - 3.3.90.46.00.00	01101	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
07.001.12.361.0009.2.029.		Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
270 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
271 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.001.12.365.0009.2.078.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Criança Feliz Ensino	Pré-Escolar
315 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
316 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Suplementação:			**173.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.030.		Atividades do FUNDEB 30% - Transporte Escolar	
273 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.000,00
274 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
275 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Redução:			**173.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:7161D3CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 102/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 102/2023 de 29/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
5 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
32 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.306.0009.2.024.		Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Recursos Próprios - Ensino Fundamental	
240 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
415 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**78.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.004.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
04.004.99.999.9999.0.002.		Reserva de Contingência	

66 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	68.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.306.0009.2.024.		Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Recursos Próprios - Ensino Fundamental	
239 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**78.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:AD177470

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **093/2023**, Processo Administrativo nº **113/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de materiais de higiene íntima para montagem de kits a serem entregues ás adolescentes estudantes de baixa renda do município de Enéas Marques, em atendimento a Deliberação nº 078/2022 e 013/2023 acesso a produtos de Higiene Íntima, por meio do Programa de Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Resumo			
Fornecedor	**Estimado**	**Homologado**	**Diferença**
CLENICE CIKOSKI - ME - 85.502.052/0001-19 clenicecikoski18@gmail.com - (46) 98411-4122	6.979,50	6.974,00	5,50 Proveito - 0,1%
Totais	**6.979,50**	**6.974,00**	**5,50 Proveito - 0,1%**

Detalhes				
Edson Lupatini na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:				
Fornecedor: CLENICE CIKOSKI - ME - **CPF/CNPJ:** 85.502.052/0001-19				
Lote 1			**Data/Hora da Homologação - 05/12/2023 07:52:26**	
ABSORVENTE GEL TRIPLA PROTEÇÃO SECA: O ABSORVENTE GEL TRIPLA PROTEÇÃO COM ABAS, GARANTINDO A RÁPIDA ABSORÇÃO DO FLUXO. COM O SISTEMA CENTRO AZUL ALIADO ÀS REDES DE CANAIS, ABSORVEM O FLUXO RAPIDAMENTE E DISTRIBUEM POR TODO O ABSORVENTE EVITANDO VAZAMENTOS. OS EXTRATOS NATURAIS DE CAMOMILA E ALOE VERA, AJUDAM A CUIDAR DA PELE E PREVENIR POSSÍVEIS IRRITAÇÕES, POSSUI CÁPSULAS DE GEL QUE AJUDAM NO CONTROLE DE ODORES. A COBERTURA SECA TIPO PLÁSTICA, VEM COM FURINHOS EM FORMA DE FUNIL QUE ABSORVEM O FLUXO RAPIDAMENTE, EVITANDO QUE ELE RETORNE À SUPERFÍCIE. PACOTE COM 32 UNIDADES.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ABSORVENTE GEL TRIPLA PROTEÇÃO SECA: O ABSORVENTE GEL TRIPLA PROTEÇÃO COM ABAS, GARANTINDO A RÁPIDA ABSORÇÃO DO FLUXO. COM O SISTEMA CENTRO AZUL ALIADO ÀS REDES DE CANAIS, ABSORVEM O FLUXO RAPIDAMENTE E DISTRIBUEM POR TODO O ABSORVENTE EVITANDO VAZAMENTOS. OS EXTRATOS NATURAIS DE CAMOMILA E ALOE VERA, AJUDAM A CUIDAR DA PELE E PREVENIR POSSÍVEIS IRRITAÇÕES, POSSUI CÁPSULAS DE GEL QUE AJUDAM NO CONTROLE DE ODORES. A COBERTURA SECA TIPO PLÁSTICA, VEM COM FURINHOS EM FORMA DE FUNIL QUE ABSORVEM O FLUXO RAPIDAMENTE, EVITANDO QUE ELE RETORNE À SUPERFÍCIE. PACOTE COM 32 UNIDADES.	150,00	PACOTE	17,53	2.629,50
Marca: Mili	**Fabricante:** Mili	**Modelo:**		
Lote 2			**Data/Hora da Homologação - 05/12/2023 07:52:31**	
TOALHAS ANTISSEPTICAS: PACOTE COM 50 UNIDADES DE TOALHAS 20X13CM, UMEDECIDAS ANTISSÉPTICAS A BASE DE CLOREXIDINA ELIMINA 99,9% DOS GERMES E DAS BACTÉRIAS, COM HIDRATANTES QUE NÃO RESSECAM A PELE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TOALHAS ANTISSEPTICAS: PACOTE COM 50 UNIDADES DE TOALHAS 20X13CM, UMEDECIDAS ANTISSÉPTICAS A BASE DE CLOREXIDINA ELIMINA 99,9% DOS GERMES E DAS BACTÉRIAS, COM HIDRATANTES QUE NÃO RESSECAM A PELE	150,00	PACOTE	4,71	706,50
Marca: Meu Bebê	**Fabricante:** Meu Bebê	**Modelo:**		
Lote 3			**Data/Hora da Homologação - 05/12/2023 07:52:36**	
DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSSOL: DESODORANTE AEROSOL FEMININO, GARANTE 72 HORAS DE PROTEÇÃO CONTRA O SUOR E O MAU ODOR ATIVADO PELO MOVIMENTO. PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 128 G. ANTIBACTERIANO NÃO CONTÉM ÁLCOOL E NÃO AFETA A CAMADA DE OZÔNIO, SUA LATA É DE ALUMÍNIO 100% RECICLÁVEL. LARGURA: 4,5CM ALTURA: 17,4CM PROFUNDIDADE: 4,5CM				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSSOL: DESODORANTE AEROSOL FEMININO, GARANTE 72 HORAS DE PROTEÇÃO CONTRA O SUOR E O MAU ODOR ATIVADO PELO MOVIMENTO. PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 128 G. ANTIBACTERIANO NÃO CONTÉM ÁLCOOL E NÃO AFETA A CAMADA DE OZÔNIO, SUA LATA É DE ALUMÍNIO 100% RECICLÁVEL. LARGURA: 4,5CM ALTURA: 17,4CM PROFUNDIDADE: 4,5CM	150,00	UNIDADE	9,38	1.407,00
Marca: Monange	**Fabricante:** Monange	**Modelo:**		
Lote 4			**Data/Hora da Homologação - 05/12/2023 07:52:41**	
NECESSAIRE: EM MATERIAL SINTÉTICO, ALÇA LATERAL, ZÍPER E FORRO DE POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE. PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO BORDADA TAMANHO: COMPRIMENTO: 20CM LARGURA: 05 CM ALTURA: 12 CM				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub**

				Total
NECESSAIRE: EM MATERIAL SINTÉTICO, ALÇA LATERAL, ZÍPER E FORRO DE POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE. PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO BORDADA TAMANHO: COMPRIMENTO: 20CM LARGURA: 05 CM ALTURA: 12 CM	100,00	UNIDADE	22,31	2.231,00
Marca: DM	**Fabricante:** DM	**Modelo:**		

Enéas Marques, 05 de Dezembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:A1DC3AA4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2023
Decreto nº 121/2023 de 27/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.046.		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
152 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.031.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
245 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.000,00
246 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
10.002.04.125.0004.2.008.		Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	
344 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
345 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009.		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
354 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
355 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Suplementação:			**297.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.032.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
249 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.700,00
08.001.12.361.0016.2.033.		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB	30%
257 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.300,00
258 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
08.001.12.365.0018.2.040.		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 70%	
276 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.04.124.0004.2.006.		Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
326 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
327 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2.059.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	
373 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
374 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Redução:			**297.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:1A18D4F8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2023
Decreto nº 124/2023 de 30/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 221.364,00 (duzentos e vinte e um mil trezentos e sessenta e quatro reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012.		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	76.220,00
34 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.145,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2.059.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	
376 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
380 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.999,00
Total Suplementação:			**221.364,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0026.2.080.		manutençao do Cemiterio Municipal	
21 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.445,00
22 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.700,00
24 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
04.007.04.122.0028.2.012.		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
33 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00
04.007.18.541.0028.2.041.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIOAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS SÓLIDOS	
53 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	52.495,00
54 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.725,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2.059.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	
374 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
377 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.999,00
379 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
382 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.000,00
Total Redução:			**221.364,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:DEF8DF76

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 164 2023

DECRETO Nº 164/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1051/2023 de 05/12/2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações:

13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
13.002.00.000.0000.0.000	- DIV. FDO. MUN. DIREITOS CRIANÇA E AD.		
13.002.08.000.0000.0.000	- ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.002.08.243.0000.0.000	- ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOL.		
13.002.08.243.0009.0.000	- PROG. RECUPERAÇÃO MENOR ADOL.		
13.002.08.243.0009.1.135	- SUBVENÇÃO SOCIAL - APAE		
3.0.00.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00.00	- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.43.00.00	- Subvenções Sociais		
31957	- SIGTV – Estruturação Rede SUAS	R$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**100.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao Excesso de Arrecadação de Recurso Proveniente do Governo Federal através do Ministério da Assistência Social.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31957	- Estruturação da Rede de Serviços SUAS	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 06 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:17AFF551

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 165 2023

DECRETO Nº 165/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1052/2023 de 05/12/2023 e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhor das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 835.845,58 (dois milhões e trezentos e sessenta e oito mil reais) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADM. GERAL		
3.3.90.39.00.00 - 47	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.3.90.47.00.00 - 51	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
03.004.04.122.0003.2.304	- MANT. A DIV. DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
3.3.90.39.00.00 - 70	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
04.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
04.001.28.843.0016.2.402	- AMORTIZAR DÍVIDAS E ENCARGOS		
4.6.90.71.00.00 – 84	- Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	70.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE SERV. ROD. MUNICIPAL		

05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERVAR ESTRADAS RURAIS		
3.3.90.30.00.00 – 108	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 – 110	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00.00 - 127	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	80.000,00
3.3.90.30.00.00 – 128	- Material de Consumo		
01504	- Outros Royalties e Compensações	R$	60.000,00
3.3.90.39.00.00 - 135	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	180.000,00
3.3.90.39.00.00 - 136	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01504	- Outros Royalties e Compensações	R$	20.000,00
06.001.15.452.0005.2.603	- MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00 - 159	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01507	- COSIP – Contribuição de Iluminação Pública	R$	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.303.0007.2.706	- MANTER OS CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
3.1.71.70.00.00 - 286	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.006.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DA CULTURA**		
08.006.13.392.0011.2.815	- COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS		
3.3.90.30.00.00 - 520	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.3.90.32.00.00 – 521	- Material, Bem ou Serviço – Dist. Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	12.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.3.90.39.00.00 - 539	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00 -	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
33948	- Incentivo Covid 2021 – Del. CEAS 056/2021	R$	17.426,24
3.3.90.30.00.00 - 592	- Material de Consumo		
1934	- Bloco de Financ. Prot. Social Básica	R$	15.000,00
3.3.90.30.00.00 -	- Material de Consumo		
31948	- Incentivo Covid 2021 – Del. CEAS 056/2021	R$	2.000,00
3.3.90.30.00.00 -	- Material de Consumo		
30022	- Transf. Sist. Unico de A. Soc. - SUAS (Covid-19)	R$	30.000,00
3.3.90.32.00.00	- Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita		
31953	- Deliberação nº 24/2021 CEDCA/PR	R$	3.000,00
3.3.90.32.00.00	- Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita		
33953	- Deliberação nº 24/2021 CEDCA/PR	R$	21.419,24
13.003.00.000.0000.0.000	**- DIV. DO FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL**		
13.003.08.244.0008.2.138	- MANTER O SERV.CONV. FORT. VINCULO		
3.3.90.30.00.00 – 633	- Material de Consumo		
1934	- Bloco de Financ. Prot. Social Básica	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – 635	- Outros Serviços Terceiros – pJ		
1934	- Bloco de Financ. Prot. Social Básica	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**835.845,58**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Cancelamento parcial das seguintes dotações:

13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00 – 775	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
30022	- Transf. Sist. Un. Assist. Soc. - SUAS (Covid - 19)	R$	22.000,00
3.1.90.16.00.00 – 776	- Outras Despesas Variáveis – PC		
30022	- Transf. Sist. Un. Assist. Soc. - SUAS (Covid - 19)	R$	8.000,00
13.003.00.000.0000.0.000	- DIV. DO FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.138	- MANTER SERV. CONV. FORT. VINCULO		
3.1.90.11.00.00 – 626	- Vencimentos e Vantagens – PC		
1934	- Bloco de Financ. Prot. Social Básica	R$	20.000,00
4.4.90.52.00.00 – 637	- Equipamentos e Material Permanente		
1934	- Bloco de Financ. Prot. Social Básica	R$	5.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**55.000,00**

Provável Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 742.000,00 (setecentos e quarenta e dois mil reais) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01000	- Recursos Ordinários Livres	537.000,00
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	50.000,00
1504	- Outros Royalties e Compensações	80.000,00
01507	- Cosip – Contribuição Iluminação Pública	70.000,00
31948	- Incentivo Covid 2021 – Del. CEAS 056/2021	2.000,00
31953	- Deliberação nº 24/2021 CEDCA/PR	3.000,00

O Superávit Financeiro no valor de R$ R$ 38.845,48 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
33948	- Incentivo Covid 2021 – Del. CEAS 056/2021	17.426,24
33953	- Deliberação nº 24/2021 CEDCA/PR	21.419,24

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 06 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:3891C0F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - JESUE THEMOTEO PINTO - EXTINTORES

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	163/2023
b) Licitação nº:	40/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	06/12/2023
e) Objeto da Homologação:	"Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, equipamentos médicos, hospitalares e de fisioterapia, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: JESUE THEMOTEO PINTO - EXTINTORES
CNPJ/CPF: 29.943.762/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Manutenção extintores, mangueiras - combate incêndio - Manutenção Extintor ABC 6 Kg / Manutenção 2º e 3º nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de oring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos sifões, válvulas, vedações).	14	R$ 40,00	R$ 560,00
2	Manutenção extintores, mangueiras - combate incêndio - Manutenção Extintor ABC 4 Kg / Manutenção 2º e 3º nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de oring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos sifões, válvulas, vedações).	13	R$ 35,00	R$ 455,00
3	Manutenção extintores, mangueiras - combate incêndio - Manutenção Extintor BC 4 Kg / Manutenção 2º e 3º nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de oring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos sifões, válvulas, vedações).	7	R$ 30,00	R$ 210,00
4	Manutenção extintores, mangueiras - combate incêndio - Manutenção Extintor BC 6 Kg / Manutenção 2º e 3º nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de oring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos sifões, válvulas, vedações).	15	R$ 35,00	R$ 525,00
5	Manutenção extintores, mangueiras - combate incêndio - Manutenção Extintor AP 10 Litros / Manutenção 2º e 3º nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de oring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos sifões, válvulas, vedações).	4	R$ 28,00	R$ 112,00
6	Manutenção extintores, mangueiras - combate incêndio - Manutenção Extintor CO2 6 Kg / Manutenção 2º e 3º nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de oring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos sifões, válvulas, vedações).	1	R$ 80,00	R$ 80,00

Valor Total Homologado - R$ 1.942,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 06 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:4C6C07C0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 454/2023

Alteraa Lei Complementar nº 396, de 12 de janeiro de 2022, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar nº 396, de 12 de janeiro de 2022, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

ANEXO I
SUBSÍDIOS

CARGO	VENCIMENTO INICIAL R$
Diretor-Geral	13.295,15
Assessor Jurídico	7.304,50
Diretor Operacional de Águas	7.304,50
Diretor Operacional de Esgoto	7.304,50
Diretor Administrativo	7.304,50
Diretor Técnico	7.304,50
Diretor de Controle, Medição e Arrecadação	7.304,50

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:6BEAA9F6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3241/2023

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**07 de dezembro do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:10	YUNA MURYELA ROMANHUK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

08:20	VERA LUCIA MACHADO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:30	NEIDE GIACON BARBADO	PROFESSOR - 20 HORAS
08:40	RENATA JACKELINE RUZA	EDUCADOR INFANTIL
08:50	SUELI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:00	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
09:10	MARIA HELENA GOMES NICLEVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
09:20	LARA CRISTINA NAUJALIS TORRES	PROFESSOR - 20 HORAS
09:30	ELISANGELA WASQUES DA SILVA FARIAS	PROFESSOR - 40 HORAS
09:40	ROZELHA CRISTINA FIGUEIREDO PEDROZO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:50	CREVENICE ZANIN ZACHIA	PROFESSOR - 40 HORAS
10:00	CHRISTIANE XAVIER SILVA ARAUJO	COORDENADOR PEDAGOGICO
10:10	ALESSANDRA FERREIRA DO PRADO	EDUCADOR INFANTIL
10:20	NILZA MARA VIEL	PROFESSOR - 40 HORAS
10:30	JANAINA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
10:40	PATRICIA VITORINO EVARISTO HAWTHORNE GAVA	EDUCADOR INFANTIL

Sarandi, 04 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:34839500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL Nº 70/2023

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230.
Fone/Fax (44) 3264-8600 - Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 70/2023

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	**Cadastro**	**Quadra**	**Lote**	**Loteamento**
Paulo Bernardino	1694	4	32	Chacaras Aeroporto
Joao Correa	118770	4	14	Jd. Imperial
Construtora Vicky Ltda	233587	50	10	Jd. Nova Independencia
Alison Nakata de Souza	235822	62	15	Jd. Nova Independencia
Adelino Colli	312223	12	20	Pq. Res. Santana
J V Vignoto & Cia Ltda	339105	1	9	Res. Sao Jose II
Geisebel Clariana Nunes Lute	446745	3	9	Jd. Nova Sarandi III - Res. B
Fabiana Dobelli do Prado	397629	13	6	Jd. Sao Paulo
Suzane Soligo de Souza	400229	207A	207A1REM	Res. Arvoredo - Bl 14 Apto 103
Lucineia dos Santos	448936	3	5/7	Jd. Monte Carmelo - Res. D
Giovani Aparecido Carneiro	449519	1	5	Jd. Dos Ipes
Paço Municipal, 06 de dezembro de 2023.				
ANTONIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR			***SERGIO DE FREITAS***	
Diretor Dep. Adm. e Receitas			Coord. De Trib. Municipais e Cad. Pessoas Físicas e Jurídicas	
Decreto 1649/2023			Decreto 1535/2023	

Publicado por:
Michelle Rocha de Oliveira e Silva
Código Identificador:FAF584CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1728/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
654 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
724 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
816 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00

14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1620 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
Total Suplementação:			**30.500,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.	
1031 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS	
1063 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1618 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
Total Redução:			**30.500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:778ABBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1729/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 33.148,55 (trinta e três mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2269 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	324,86
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
2264 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.557,70
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
2265 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.571,99
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
2266 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.918,96
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
2267 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	624,98
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
2268 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150,06
Total Suplementação:			**33.148,55**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 33.148,55 (trinta e três mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00.	Transf. CEF - Complemento - Piso da Enfermagem (Fonte 1064) - C/C-624033-0	1064	33.148,55
TOTAL			**33.148,55**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:B1253555

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1727/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 24.189,25 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), destinado à inclusão nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2297 - 3.3.90.39.00.00 33356	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156,78
2290 - 3.3.90.39.00.00 33358	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20,72
2287 - 3.3.90.39.00.00 33360	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	258,40
2291 - 3.3.90.39.00.00 33362	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61,61
2288 - 3.3.90.39.00.00 33365	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	133,24
10.001.10.302.0017.2.226.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
2187 - 3.3.90.30.00.00 03495	MATERIAL DE CONSUMO	20.058,50
10.001.10.303.0017.2.229.	MANUTENÇÃO .SAÚDE DO TETO MUNICIPAL REDE MENTAL (RSME) - CAPS II	
2295 - 3.3.90.39.00.00 03495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
Total Suplementação:		24.189,25

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 24.189,25 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, das seguintes Fontes de Recursos:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3495	Atenção Básica	23.558,50
02	33356	CEF UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA C/C 624000-4	156,78
03	33358	CEF-FNS/PROGR.CAPS MANUTENÇÃO-C/C 624004- 7-FONTE 358	20,72

04	33360	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	258,40
05	33362	CEF-ESTRUTURAÇÃO RED. SERV. AT. BAS. DE SAÚDE - C/C 624015-2	61,61
06	33365	FMS-CEF-PROG.REQUAL.DE UBS - CONSTRUÇÃO JD.RIO DE JANEIRO-C/C-624019-5	133,24
TOTAL			24.189,25

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:9398D79A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 153/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº. 153/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Admnistração Geral
Ação	2.052	Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)

Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		3.500,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Admnistração Geral
Ação	2.064	Benefícios dos Servidores Públicos Municipais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$		7.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 10.500,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10.500,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 10.500,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:FFA3944F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 075/2023.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 075/2023.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO objetivando Locação de brinquedos infláveis e outros, para que sejam montados nos dias dos eventos realizados pela Secretaria de Esporte e Cultura como, Festa do Município, Dia das Crianças, Natal Iluminado, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e demais anexos do edital e para fornecimento de acordo com a necessidade da Administração Municipal

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DIECKSON LEONIR TESKE - 14.993.678/0001-27

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	3,00	DI	TOBOGA HOMEM ARANHA 10/MTS – 6 a 11 anos	PRÓPRIA	900,0000
1	2	2,00	DI	TOBOGA 8/ MTS – 6 a 11 anos	PRÓPRIA	800,0000
1	3	2,00	DI	TOBOGÃ TIGRÃO – 6 A 11 ANOS -	PRÓPRIA	850,0000
1	4	2,00	DI	TOBOGÃ 2x1 6 mts comp. COM PISCINA DE BOLINHAS até 10 anos	PRÓPRIA	700,0000
1	5	2,00	DI	TOBOGA 6/MTS TRADICIONAL – até 5 anos	PRÓPRIA	600,0000
1	6	1,00	DI	TOBOGÃ TRADICIONAL 5MTS até 5 anos	PRÓPRIA	500,0000
1	7	3,00	DI	TRIBOGA – E RAMPAS E OBSTÁCULOS 9X9 – todas as idades	PRÓPRIA	1.000,0000
1	8	3,00	DI	ESCORREGA RADICAL todas as idades	PRÓPRIA	700,0000
1	9	3,00	DI	CORRIDA DE OBSTACULOS todas as idades	PRÓPRIA	900,0000
1	10	3,00	DI	MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS até 5 anos	PRÓPRIA	400,0000
1	11	1,00	DI	MULTI PARQUE BOB ESPONJA até 5 anos	PRÓPRIA	400,0000
1	12	1,00	DI	MINI TOBOGA CACHORRINHO até 5 anos	PRÓPRIA	350,0000

1	13	1,00	DI	PULA- PULA CASTELO até 5 anos	PRÓPRIA	300,0000
1	14	1,00	DI	PULA –PULA CASTELO ASSOMBRADO até 5 anos	PRÓPRIA	500,0000
1	15	2,00	DI	PULA-PULA BALÃO PALHAÇO todas as idades	PRÓPRIA	250,0000
1	16	1,00	DI	PULA - PULA POLVO OBSTACULOS até 5 anos	PRÓPRIA	1.000,0000
1	17	2,00	DI	JOÃO BOBO 5X5 MTS todas as idades	PRÓPRIA	500,0000
1	18	1,00	DI	KID PLAY CASINHA AMARELA	PRÓPRIA	550,0000
1	19	1,00	DI	KID PLAY FAZENDA até 5 anos	PRÓPRIA	500,0000
1	20	1,00	DI	KID PLAY CENTOPEIA até 8 anos	PRÓPRIA	550,0000
1	21	4,00	DI	FUTEBOL DE SABÃO 12X6 6 a 12 anos	PRÓPRIA	900,0000
1	22	2,00	DI	FUTEBOL DE SABAO POLI ESPORTIVO: VOLEI/BASQUETE E FUTEBOL 3 a 5 anos	PRÓPRIA	900,0000
1	23	3,00	DI	FUTEBOL DE SABÃO 10X5 3 a 5 anos	PRÓPRIA	900,0000
1	24	1,00	DI	FUTEBOL DE SABÃO 8X4 COBERTO ATE 5 ANOS	PRÓPRIA	600,0000
1	25	4,00	DI	TOURO MECANICO todas as idades	PRÓPRIA	900,0000
1	26	4,00	DI	GUERRA DE COTONETE 6 a 11 anos	PRÓPRIA	500,0000
1	27	3,00	DI	GIRO RADICAL 6 a 11 anos	PRÓPRIA	700,0000
1	28	1,00	DI	ALPINISMO INFLÁVEL 6 a 11 anos	PRÓPRIA	600,0000
1	29	1,00	DI	WATER BALL – PISCINA INFLÁVEL todas as idades	PRÓPRIA	2.500,0000
1	30	1,00	DI	PISCINA DE BOL. INFLÁVEL até 5 anos	PRÓPRIA	300,0000
1	31	2,00	DI	PISCINA DE BOLINHA até 5 anos	PRÓPRIA	250,0000
1	32	2,00	DI	CHUTE A GOL INFLÁVEL todas as idades	PRÓPRIA	400,0000
1	33	2,00	DI	SIMULADOR MONT. RUSSA todas as idades	PRÓPRIA	1.500,0000
1	34	8,00	DI	CAMA ELASTICA 4,27 6 a 11 anos	PRÓPRIA	250,0000
1	35	4,00	DI	PIPOQUEIRA ELETRICA 4 HORAS DE PRODUÇÃO	PRÓPRIA	455,0000
1	36	4,00	DI	MAQUINA DE ALGODAO – 4 HORAS DE PRODUÇÃO	PRÓPRIA	600,0000

Saudade do Iguaçu – PR; 06 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A87DB819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157 A 162/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
DETENTOR: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
CNPJ: 11.383.230/0001-01
TELEFONES: 31-2510-0033 / 2526-1559 / 98253-7743 / 99320-9191 / 99689-8951 / 99821-1655
E-MAIL: wilton.licitacao@gmail.com / margareth.licitacao@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2023
VIGÊNCIA: 04/12/2024

Item	Qtde	Unidade	Descrição	R$ Unit.
14	UNIDADE	440	CRACHAS EM CARTOES PVC SEMI RIGIDO, COM PONTAS ARRENDONDADAS, COM IMPRESSAO FRENTE E VERSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,5 CM X 8,5 CM X 0,76 MM (CONFORME PADRAO ISO CR80). ANVERSO DO CRACHA SERA COM FOTO COM IMPRESSAO NITIDA, SEM FALHAS, COM INFORMACOES E DESENHOS DELINEADOS, COM LAYOLT A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA, CONTENDO BRASAO, NOME MUNICIPIO, NOME DO SERVIDOR, INDICACAO DE SETOR.O VERSO CONTERA INFORMACOES PESSOAIS DO SERVIDOR, COMO NOME, MATRICULA, E DOCUMENTO DE IDENTIDADE.	R$ 6,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
DETENTOR: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA
CNPJ: 13.919.051/0001-63
TELEFONES: 41-3019-3507
E-MAIL: graficaaltadefinicao@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2023
VIGÊNCIA: 04/12/2024

Item	Qtde	Unidade	Descrição	R$ Unit.
1	BLOCO	200	Atestado medico, 100x1 via, 1x0 cor, papel sulfite 75g , tamanho 145x210 mm	R$ 4,00
12	UNIDADE	1300	CARTEIRINHA DE SAUDE MENTAL, 5X1 COR, PAPEL OFFSET 240G, TAMANHO A4 COM 3 (DOBRAS)	R$ 0,49
23	BLOCO	200	Receituario azul B, 20x1 via, 1x0 cor, papel sulfite 75g, cor azul, tamanho 255x98 mm, picotado.	R$ 5,24
24	BLOCO	1000	Receituario branco, 100x1 via, 1x0 cor, papel sulfite 75g, tamanho 155x210 mm	R$ 2,55
26	BLOCO	150	Referencia/Contra Referencia, 100x1 via, 1x1 cor, papel sulfite 75g, tamanho 210x297 mm	R$ 7,68
27	BLOCO	250	Requisicao de combustiveis, 50x2 vias, (1Âª via branca, 2Âª via outra cor), numeradas, 1x0 cor, papel auto-copiativo, tamanho 150x110 mm, picotado.	R$ 3,55
29	BLOCO	150	Requisicao de servicos borracharia/lavacao, 50x2 vias, (1ª via branca, 2ª via outra cor), numeradas, 1x0 cor, papel auto-copiativo, tamanho 150x110 mm, picotado	R$ 5,45
30	BLOCO	50	Requisicao de servicos hora/maquina, 50x2 vias, (1ª via branca, 2ª via outra cor), numeradas, 1x0 cor, papel auto-copiativo, tamanho 150x110 mm, picotado	R$ 9,85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
DETENTOR: IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ: 17.791.755/0001-54
TELEFONES: (11) 2823-2541 / (11) 98432-2355
E-MAIL: licitacao@idpromo.com.br
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2023
VIGÊNCIA: 04/12/2024

Item	Qtde	Unidade	Descrição	R$ Unit.
22	UNIDADE	440	PORTA CRACHAS, POSICAO VERTICAL, INJETADO EM PLASTICO RIGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,5 CM X 8,6 CM, COR TRANSPARENTE	R$ 0,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
DETENTOR: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
CNPJ: 34.382.012/0001-40
TELEFONES: (49) 3522-0792 / (49) 9998-15335
E-MAIL: multigraficaeditora@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2023
VIGÊNCIA: 04/12/2024

Item	Qtde	Unidade	Descrição	R$ Unit.
2	UNIDADE	250	CADERNETA BROCHURA - CADERNETA DA GESTANTE, NO TAMANHO 14 X 21 CM, IMPRESSAO COLORIDA, FRENTE E VERSO, LIVRETO 48 PAGINAS. A CADERNETA DEVERA ACOMPANHAR O MODELO ATUAL LANCADO PELO MINISTERIO DA SAUDE	R$ 5,67
3	UNIDADE	400	CADERNETA DA CRIANCA - MODELO MENINA Capa em papel L1 brilhante 240g -Miolo em papel offset 120g -Tamanho: 14x20cm (A5) -Colorido -Acabamento: grampo, dobra, vinco e refile.	R$ 5,00
4	UNIDADE	400	CADERNETA DA CRIANCA - MODELO MENINO Capa em papel L1 brilhante 240g -Miolo em papel offset 120g -Tamanho: 14x20cm (A5) -Colorido -Acabamento: grampo, dobra, vinco e refile.	R$ 5,00
15	BLOCO	300	DECLARACAO DE COMPARECIMENTO 100X1 VIA, 1X0 COR, PAPEL SULFITE	R$ 3,06
18	BLOCO	300	Ficha de Comprovante dee Atendimento em Consulta, 100x1 via, 1x0 cor, papel sulfite 75g, tamanho 297x210mm	R$ 5,42
19	BLOCO	15	Ficha de prescricao medica, 100x1 via, 1x0 cor, papel sulfite 75g, tamanho 297x210mm	R$ 5,71
20	BLOCO	30	Ficha Geral de Atendimento, 100x1 via, 1x1 cor, papel sulfite 75g, tamanho 297x210mm	R$ 7,30
28	UNIDADE	500	REQUISICAO DE EXAMES, 100x1 VIA, 1x0 cor, papel sulfite 75g, tamanho 155x210 mm	R$ 2,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
DETENTOR: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ: 18.486.182/0001-18
TELEFONES: 47-3337-6824
E-MAIL: pedido@nortegrafica.com
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2023
VIGÊNCIA: 04/12/2024

Item	Qtde	Unidade	Descrição	R$ Unit.
25	BLOCO	500	Receituario de controle especial, 50x2 vias (1ª via branca, 2ª via amarela), 1x0 cor, papel auto-copiativo, tamanho 150x210mm	R$ 4,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
DETENTOR: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA
CNPJ: 18.486.182/0001-18
TELEFONES: (67) 3253-0701 / (67) 99161-1881
E-MAIL: sobralcompras@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2023
VIGÊNCIA: 04/12/2024

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	R$ Unit.
5	UNIDADE	7	Carimbo automatico, placa de texto 10 x 27 mm	NYKON	R$ 21,39
6	UNIDADE	35	Carimbo automatico, placa de texto 14 x 38 mm	NYKON	R$ 27,89
7	UNIDADE	15	Carimbo automatico, placa de texto 18 x 47 mm	NYKON	R$ 32,67
8	UNIDADE	10	Carimbo automatico, placa de texto 30 x 69 mm	NYKON	R$ 49,99

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:31A0341E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163 A 168/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
DETENTOR: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 46.985.752/0001-50
TELEFONE: (41) 3388-0249 / (41) 9991-10927
E-MAIL: acf.licitacao@rdalimentos.com.br / juliano@rdalimentos.com.br
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023
VIGÊNCIA: 06/08/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
16	POTE	60	DOCE DE LEITE - POTE 400 G	RD	R$ 4,65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
DETENTOR: GRANETO EMPACOTADORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 38.063.834/0001-19
TELEFONE: (44) 3463-1120 / (44) 9976-07315
E-MAIL: joao.goncalves022@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023
VIGÊNCIA: 06/08/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
9	PACOTE	1500	CAFE TORRADO E MOIDO DE 1Âº QUALIDADE - C/ SELO DE PUREZA - PCT 500 GR	ODEBRECHT	R$ 10,45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
DETENTOR: MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME
CNPJ: 27.486.278/0001-77
TELEFONE: (41) 3037-3437/ (41) 9201-9760
E-MAIL: mercittaalimentos@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023
VIGÊNCIA: 06/08/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
17	PACOTE	60	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE 5 KG	CARBONARA	R$ 13,34
19	CAIXA	130	LEITE PASTEURIZADO CAIXA COM 12 LITROS	TERRA VIVA	R$ 46,00
24	QUILO	200	SALSICHA TIPO VINA - KG	MANA	R$ 6,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
DETENTOR: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ: 07.634.816/0001-16
TELEFONE: (47) 3635-2858
E-MAIL: contato@papelariasaobento.com.br
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023
VIGÊNCIA: 06/08/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
6	PACOTE	250	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO NO MINIMO 400 GR. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PICININI	R$ 3,73
7	PACOTE	350	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA - PCT 400 GR	PICININI	R$ 4,10
8	PACOTE	350	BISCOITO SALGADO, TIPO AGUA E SAL - PCT 400 GR	PICININI	R$ 4,10
15	POTE	60	DOCE DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, CONTENDO POLPA DE FRUTAS, EM POTE PLASTICO CONTENDO NO MINIMO 400GR. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LUIS ALVENSE	R$ 4,45
20	POTE	100	MAIONESE - POTE 500 GR	SUAVIT	R$ 4,69
21	POTE	200	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, 70% A 80% DE LIPIDIOS, LIVRE DE GORDURA TRANS - POTE C/ 500 GR	COAMO	R$ 5,49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
DETENTOR: SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA
CNPJ: 00.462.400/0001-19
TELEFONE: (41) 3624-1351
E-MAIL: smnegrelli@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023
VIGÊNCIA: 06/08/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
3	PACOTE	120	ARROZ BRANCO, LONGO FINO, TIPO 1 - PACOTE 5 KG	SITIO	R$ 21,13
5	PACOTE	400	Biscoito Amanteigado, com 3 ou 4 embalagens plasticas, pacote 330g - Sabor Coco - Prazo de Validade minimo de 6 meses a contar da data de entrega.	LUAM	R$ 4,00
11	QUILO	400	CARNE BOVINA CONGELADA (PATINHO EM BIFE) No processamento deve ser realizada a aparagem (eliminacao de gordura, cartilagem e aponevrose) e o corte bife. Embalado a vacuo, em saco plastico transparente, atoxico, limpo, nao violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Embalagem com no maximo 2Kg. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspecao estadual ou federal, procedencia da carne, nome e/ou marca, lote e informacoes nutricionais. Temperatura durante o recebimento do produto devera ser de ate 7ÂºC (10% de tolerÃ¢ncia). Prazo de validade minimo de 6 meses a contar da data da entrega.	ULIANA	R$ 29,20
14	QUILO	400	CARNE SUINA CONGELADA (PERNIL FATIADO)	AURORA	R$ 14,90
18	PACOTE	200	FEIJAO PRETO TIPO 1, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SUPER CALDO	R$ 6,77
23	PACOTE	60	PO PARA REFRESCO, DIVERSOS SABORES - PACOTE 1 KG	NEILAR	R$ 8,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
DETENTOR: UNIÃO ELETROMOVEIS LTDA
CNPJ: 03.483.400/0001-93
TELEFONE: (41) 3659-1558
E-MAIL: uniaolicitacao@uol.com.br / casacomercialuniao@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023
VIGÊNCIA: 06/08/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
1	PACOTE	200	ACUCAR REFINADO BRANCO - PACOTE 5KG	Alto Alegre	R$ 18,49
2	QUILO	15	ALHO, DE 1Âº QUALIDADE, SEM RESTIA, SECO, NOVO, TAMANHO MEDIO, COM CASCA SA, SEM RUPTURAS.	Própria	R$ 20,42
4	QUILO	150	BATATA INGLESA, 1Âº QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA.	Própria	R$ 3,92
10	QUILO	400	CARNE BOVINA CONGELADA (MOIDA DE 2Âª) No processamento deve ser realizada a aparagem (eliminacao de gordura, cartilagem e aponevrose). A carne podera possuir ate 20% de gordura. Embalado a vacuo, em saco plastico transparente, atoxico, limpo, nao violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Embalagem com no maximo 2Kg. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspecao estadual ou federal, procedencia da carne, nome e/ou marca, lote e informacoes nutricionais. Temperatura durante o recebimento do produto devera ser de ate 7ÂºC (10% de tolerÃ¢ncia). Prazo de validade minimo de 6 meses a contar da data da entrega.	Chuletão	R$ 19,17
12	QUILO	400	CARNE BOVINA CONGELADA (MUSCULO EM CUBOS) No processamento deve ser realizada a aparagem e o corte em cubos de 3 cm. Embalado a vacuo, em saco plastico transparente, atoxico, limpo, nao violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Embalagem com no maximo 2Kg. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspecao estadual ou federal, procedencia da carne, nome e/ou marca, lote e informacoes nutricionais. Temperatura durante o recebimento do produto devera ser de ate 7ÂºC (10% de tolerÃ¢ncia). Prazo de validade minimo de 6 meses a contar da data da entrega.	Frigomax	R$ 24,50
13	QUILO	700	CARNE DE FRANGO CONGELADA (COXA E SOBRECOXA) Embalado em saco plastico transparente, atoxico, limpo, nao violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Nao deve apresentar gelo superficial, agua dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspecao estadual ou federal, procedencia da carne, nome e/ou marca, lote e informacoes nutricionais. Temperatura durante o recebimento do produto devera ser de ate 7ÂºC (10% de tolerÃ¢ncia). Prazo de validade minimo de 6 meses a contar da data da entrega.	Maringá	R$ 7,30
22	LATA	350	OLEO DE SOJA COMUM 900 ML	Coamo	R$ 5,99
25	UNIDADE	60	VINAGRE DE ALCOOL - FRASCO C/ MINIMO 750ML	Chemim	R$ 1,70

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:08A342BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 581/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
7849	AMANDA CRISTINA MOTA SALOMÃO DOS SANTOS	19/04/2022-18/04/2023	06/11/2023-05/12/2023
3701	CLAUDIA MAKIM DE ALMEIDA	01/07/2022-30/06/2023	23/11/2023- 22/12/2023
8791	DIELI CRISTINA DOS SANTOS DOMINIAKI	11/07/2022-10/07/2023	15/11/2023-14/12/2023
3342	EDSON ANOTNIO PEREIRA	05/03/2020-04/03/2021	16/11/2023-05/12/2023
5040	ELIANE EVA VIEIRA	13/10/2022-12/10/2023	06/11/2023-05/12/2023
2949	ELVIS HELIO DE CAMARGO	01/12/2021-30/11/2023	16/11/2023-15/12/2023
3472	EVA VANIA CORRIEL BRASIL	04/03/2022 - 03/03/2023	13/11/2023 - 12/12/2023
6479	FERNANDA STELLA FERREIRA MARTINS	06/06/2021-05/06/2022	16/11/2023-15/12/2023
769	JOSE ANTONIO DE ANDRADE	10/06/2022-09/06/2023	16/11/2023- 05/12/2023
5341	JOSIANE DO ROCIO CARVALLHO VIANA	23/05/2022-22/05/2023	01/11/2023-20/11/2023
1592	JUCIMARA DO ROCIO CAVALI	10/02/2022- 09/02/2023	27/11/2023-26/12/2023
8595	JUNIOR FELICISSIMO PEREIRA GUEDES	02/06/2023-01/06/2023	01/11/2023-30/11/2023
8731	KARINA PORTES DE BARROS	02/06/2022-01/06/2023	06/11/2023-20/11/2023
4955	KARINA RAFAELA VAZ DE LARA	01/03/2020 -28/02/2021	30/11/2023-19/12/2023
5335	LEILAMAR MILANI VEIGA ALVES	02/08/2021-01/08/2022	06/11/2023-05/12/2023
8553	LUCIANE DALAZUANA CZELUSNIAK	02/06/2022-01/06/2023	17/11/2023-16/12/2023
2895	LUIZ JAIR NORBERTO	20/03/2021- 19/03/2022	16/11/2023- 05/12/2023
8630	MAGNO DA SILVA DOS SANTOS	02/06/2023-01/06/2023	01/11/2023-20/11/2023
7072	MARITANA LUGARI FREITAS	09/05/2022-08/05/2023	16/11/2023-30/11/2023
3534	MERY ELLEN DE SIQUEIRA BONTORIN	20/03/2022-19/03/2023	30/11/2023-29/12/2023
7275	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	21/05/2021- 20/05/2022	16/11/2023- 05/12/2023
8712	RAFAEL WEIGERT NICOLAU	02/06/2022-01/06/2023	08/11/2023-07/12/2023
8603	RAYSSA ADASSA ANDRADE DE MOURA	02/06/2022-01/06/2023	20/11/2023-09/12-2023
1559	RUBIAMARA DA SILVA BATISTA DOS SANTOS	21/06/2022- 20/06/2023	15/11/2023 -14/12/2023
5211	SANDRA DOS SANTOS DE MOURA	01/11/2021-31/10/2022	20/11/2023-09/12/2023
1852	SANDRA MARIA CUMIN	26/03/2021-25/03/2022	30/11/2023-19/12/2023
8753	SANDRA MARIA DE SOUZA SILVESTRIN	02/06/2022-01/06/2023	13/11/2023 -12/12/2023
1809	SERGIO ARI STIVAL	28/05/2022-27/05/2023	20/11/2023-19/12/2023
7695	SOLIANA SIMÃO DE SOUZA	01/09/2022-31/08/2023	06/11/2023-05/12/202
8575	TEMIS DE FATIMA LUCIANO	02/06/2022-01/06/2023	13/11/2023-12/12/2023
7995	THAYNARA SCHELITING FREITAS	15/09/2022-14/09/2023	01/11/2023-30/11/2023
1154	WILLER ARIEL CHEVONICA	14/01/2020-13/01/2021	23/11/2023- 22/12/2023

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:E6A64F0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 246/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 246/2023 de 05/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
11.001.08.244.0014.2.139.		Bloco da Gestão de Proteção Social Básica	
795 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00
799 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800,00
11.001.08.244.0014.2.140.		Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família	
802 - 3.3.90.30.00.00	1940	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte: 1934	10.000,00
Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte: 1940	5.000,00
Total da Receita:		**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Tesoureira

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:FFCD3FFD

TESOURARIA
RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS: 11/2023

NOTIFICAÇÃO Nº 12/2023 - Mês: NOVEMBRO/2023.		
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de NOVEMBRO/2023.		
DATA	**GRUPO DE RECURSOS**	**VALOR EM R$**
10/11/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 34.320,00
14/11/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	R$ 4.000,00
14/11/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AT. BÁSICA EM SAÚDE INC. P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	R$ 8.195,00
10/11/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 42.101,32
14/11/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)AT.BÁSICA EM SAÚDE-INC.FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	R$ 6.368,74
10/11/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)AT.BÁSICA EM SAÚDE-INC.FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	R$ 6.534,00
06/11/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) P/ EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 1.000,00
08/11/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	R$ 7.524,00
08/11/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	R$ 396,00
08/11/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	R$ 1.055,33
09/11/2023	FMS - Incremento temporário Atençao Básica - Portaria nº 1227	R$ 100.000,00
08, 17 e 22/11/2023	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 12.132,33
14/11/2023	Resolução nº 1519/2023 - Incentivo Financeiro de Custeio do Programa Pró Vigia Paraná	R$ 72.960,05
21/11/2023	Resolução SESA nº 1472/2023	R$ 10.250,00
28/11/2023	Incentivo Atenção Primária Funda a Fundo - Resolução nº 1466/2023	R$ 52.920,76
01/11/2023	FMS - Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem	R$ 5.005,93
23/11/2023	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL	R$ 2.838,08
28/11/2023	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL	R$ 9.515,74
20/11/2023	Salário Educação	R$ 24.584,43
07 e 13/11/2023	FNDE/PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar	R$ 10.045,00
<><>	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 0,00
17/11/2023	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R$ 2.800,00
<><>	FMAS - PISO PARANAENSE DA ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS I EXPANSÃO 2023	R$ 0,00
TOTAL:		**R$ 414.546,71**

AMAPORÃ, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Diretora Do Depto De Finanças

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:A5100250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.128 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para ***Abertura de Crédito Adicional Suplementar*** *no valor de* ***R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais),*** *autorizado pela Lei nº. 3.763 de 05 de dezembro de 2023.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",*** *nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	

2.036. Manter o Consórcio Paraná Saúde	
3.3.72.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*40.000,00*
12. SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
4.4.90.52.00.00.1000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*11.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*40.000,00*
12. SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esporte e Lazer	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESOSA FÍSICA	*720,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.050,00*
003. DEPARTAMENTO DE LAZER	
2.113. Manter as Atividades Recreativas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*2.500,00*
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*630,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESOSA FÍSICA	*3.770,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESOSA FÍSICA	*2.330,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:50A385CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO 010/2023 - PATROCÍNIO DO CARNAVAL DE ANTONINA 2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**
EDITAL DE CHAMAMENTO 010/2023

1. DO PREÂMBULO
1.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO** torna público que dará início ao processo que visa obter PATROCÍNIO DO CARNAVAL DE ANTONINA, conforme ANEXO I – Termo de Referência, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos;

2. DO EMBASAMENTO LEGAL
2.1. O processo de contratação e os atos dele decorrentes obedecem às disposições contidas no DECRETO MUNICIPAL Nº 174/2022, de 1º de julho de 2022, e demais normas complementares e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO OBJETO
3.1. Constitui objeto deste procedimento, o PATROCÍNIO DO CARNAVAL DE ANTONINA 2024, mediante pagamento em dinheiro, com contrapartida conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I;
3.2. Para fins deste instrumento, considera-se:
3.2.1. PATROCÍNIO: a ação de comunicação que busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, ampliar venda de produtos e serviços, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do evento "Carnaval do Município de Antonina 2024", enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros;
3.2.2. OBJETIVOS DO PATROCÍNIO: gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de interesse; divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação; ampliar vendas e agregar valor à marca do patrocinador;
3.2.3. PATROCINADO: pessoa jurídica que oferece ao patrocinador a oportunidade de patrocinar projeto;
3.2.4. EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA: A exploração publicitária das marcas deverá obedecer aos princípios estabelecidos no Anexo III – Guia Conceitual de Comunicação Visual para Patrocinadores do Carnaval Antonina 2024;
3.2.5. O valor mínimo e máximo de Patrocínio que integrará o objeto do Contrato de Patrocínio decorrente deste chamamento é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), respectivamente.
3.2.6. Os patrocínios serão divididos em três categorias:
3.2.6.1. Patrocínio Diamante: patrocínio entre R$ 550.000,01 e R$ 1.000.000,00.
3.2.6.2. Patrocínio Ouro: patrocínio entre R$ 350.000,01 e R$ 550.000,00.
3.2.6.3. Patrocínio Prata: patrocínio entre R$ 150.000,00 e R$ 350.000,00.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO
4.1. Poderão participar deste certame patrocinadores que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital.
4.2. Será vedada a participação de empresas:

Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com órgão ou entidade de qualquer ente federativo;
4.3. Os participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste instrumento, das condições gerais e específicas do objeto pretendido, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato de Patrocínio, decorrente desta licitação.
4.4. Serão permitidas propostas por pessoa jurídica única, com possibilidade de exploração de marca e redistribuição de cotas, conforme disposto no item 4.5.
4.5. Será permitida a redistribuição da exploração publicitária prevista neste edital em seu Anexo I – Termo de Referência, para, no máximo 09 (nove) patrocinadores detentores de cotas repassadas, que terão direito de exposição de acordo com a redistribuição proposta pelo vencedor do certame, com a condição de apresentação das respectivas anuências para exploração das demais marcas.
4.6. As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, localizada na Rua Antônio Mendes, 290 – Praça Carlos Cavalcanti, s/n – Centro, Antonina/PR, a partir da publicação do presente edital até 12 de janeiro de 2024, das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou por meio e-mail: cultura@antonina.pr.gov.br até às 23h59min do dia 12 de janeiro de 2024.
4.6.1. As inscrições podem ser encerradas ou suspensas a qualquer momento, desde que tenha se arrecadado o valor total estimado para a realização do projeto, ou a critério da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
4.7. A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico não se responsabilizará por inscrições não enviadas em razão de problemas particulares dos candidatos e/ou de congestionamento do servidor web.
4.8. Os candidatos deverão anexar na sua inscrição, além da proposta de patrocínio, declarando o valor do aporte e a categoria a qual tal aporte se encaixa, os seguintes documentos (cópias simples) abaixo listados:
Documento de identidade: podendo ser os seguintes: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97.
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Anexos a esse edital assinados: Anexo IV, Anexo V, Anexo VI e Anexo VII
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, de contribuintes da sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade;
Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do interessado.
Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do interessado.
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o este chamamento público, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas por escrito e protocoladas diretamente na Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, no prazo de até 02 (dois) dias úteis posteriores a data de publicação deste chamamento no Diário Oficial dos Municípios, sob pena de decadência do direito.
5.2. Caberá a Procuradoria Jurídica Municipal manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista de encerramento do chamamento.
5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para o encerramento do chamamento.
5.4. As decisões das impugnações serão divulgadas em Diário Oficial.

6. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
6.1. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e no site oficial www.antonina.pr.gov.br
6.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da relação das empresas que aderiram ao Projeto, devendo ser protocolado na Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, localizada na Rua Antônio Mendes, 290 – Praça Carlos Cavalcanti, s/n – Centro, Antonina/PR.
6.3 Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico não se responsabilizará por recursos não enviados em razão de problemas particulares das empresas.
6.4. Os recursos serão analisados pelos membros da Comissão e o relatório da Comissão de Seleção do Chamamento Público poderá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico a critério do Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.
6.5 Após parecer jurídico caberá a decisão ao Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, com os recursos a ela inerentes.
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. As normas disciplinadoras deste chamamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica.
7.2. À administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar o presente chamamento público, sem que isso represente motivo para que os participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
7.3. Os patrocinadores assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas ofertas e a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7.4. Os participantes deste certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste edital.
7.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento, é competente, por disposição legal, o foro do Município de Antonina.
Antonina, 09 de dezembro de 2023.
Thiago Afonso de Souza
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PATROCÍNIO DO CARNAVAL ANTONINA 2024

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o PATROCÍNIO DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA - 2024, obtendo a PATROCINADORA como contrapartida, o direito de exploração publicitária do seu nome ou da sua logomarca atendendo obrigatoriamente as regras dispostas neste instrumento, desde que atendidas todas as exigências descritas neste instrumento e no Guia Conceitual de Comunicação Visual para Patrocinadores do Carnaval Antonina 2024 – ANEXO III do Edital.
1.2. Para o evento a ser realizado no ano de 2024, a Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico prevê a realização de 5 dias de festividades, entre 9 e 13 de fevereiro, as quais se realizarão na Rua Dr. Carlos Gomes da Costa.
1.3. O público estimado é de 250.000 (duzentas e cinquenta mil pessoas) rotativos de participantes durante os cinco dias de programação.

2. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. A competência para a definição das diretrizes e premissas às quais a PATROCINADORA estará submetida é da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico sendo as demais Secretarias, órgãos e entidades da administração envolvidas em todas as atividades relacionadas às suas respectivas esferas de atuação.
2.2. Para a execução do objeto do contrato, a PATROCINADORA deverá observar as seguintes diretrizes:
Ao longo do período do Carnaval, a participação de todo e qualquer cidadão nos blocos, escolas de samba e/ou manifestações, serão de forma integralmente livre e gratuita;
É expressamente vedada a concessão de incentivos fiscais e tributários à PATROCINADORA não previstos na legislação.
Deverão ser observados o respeito à diversidade, bem como garantida à acessibilidade
Estima-se o credenciamento de até 100 (cem) ambulantes, para atuação durante a programação de cinco dias do Carnaval da cidade de Antonina.
A criação de vias para geração de oportunidades de trabalho, como por exemplo, através do credenciamento legalizado de ambulantes, para vendas de produtos da marca da PATROCINADORA e suas associadas, se for o caso.
É vedada a comercialização de garrafas ou outros artefatos de vidro por promotores de venda, no perímetro e nas proximidades da Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, ao longo do período compreendido pelo Carnaval de Rua, sob pena de apreensão dos produtos, entre outros encargos;
O valor da quota de patrocínio deverá ser pago, na forma prevista na Minuta de Contrato de Patrocínio, do qual igualmente é parte integrante este Termo de Referência, em pagamento único conforme a cota escolhida pelo patrocinador:

Patrocínio Diamante: patrocínio entre R$ 550.000,01 e R$ 1.000.000,00.
Patrocínio Ouro: patrocínio entre R$ 350.000,01 e R$ 550.000,00.
Patrocínio Prata: patrocínio entre R$ 150.000,00 e R$ 350.000,00.

3. CONTRAPARTIDAS À PATROCINADORA
3.1. A empresa vencedora do certame e suas eventuais consorciadas se for o caso, terá como contrapartida o direito de divulgação de sua marca, obedecendo às regras constante do Guia Conceitual de Comunicação Visual para Patrocinadores do Carnaval de Antonina 2024, respeitada a legislação aplicável.
3.2. As contrapartidas referentes à publicação e divulgação das marcas patrocinadoras em materiais impressos e digitais, bem como as demais ativações das marcas, deverão respeitar as orientações constantes no ANEXO III - Guia Conceitual de Comunicação Visual para do Carnaval de Antonina 2024.
3.3. A produção e instalação dos materiais de comunicação visual de que trata o subitem 3.2, deverão atender ao ANEXO III - Guia Conceitual de Comunicação Visual para Patrocinadores da Cidade no Carnaval de Rua 2024.

PATROCÍNIO DIAMANTE – Exposição de banner da marca oficial e única em tamanho grande na avenida do samba, logo em tamanho grande e único nas costas da camiseta oficial, divulgação da marca e agradecimento durante toda a duração do evento, logo única presente em todas as postagens nos meios de comunicação, acesso ao camarote oficial da Prefeitura Municipal.

PATROCÍNIO OURO – Exposição de banner da marca em tamanho grande na avenida do samba, logo em tamanho grande nas costas da camiseta oficial, divulgação da marca e agradecimento durante toda a duração do evento, logo presente em todas as postagens nos meios de comunicação, acesso ao camarote oficial da Prefeitura Municipal.

PATROCÍNIO PRATA – Exposição de banner da marca em tamanho médio na avenida do samba, logo em tamanho médio nas costas da camiseta oficial, divulgação da marca e agradecimento durante toda a duração do evento, logo presente em todas as postagens nos meios de comunicação, acesso ao camarote oficial da Prefeitura Municipal.

4. DA FISCALIZAÇÃO
4.1. A Prefeitura Municipal será a responsável pela fiscalização das obrigações contidas no Contrato de Patrocínio para a realização do Carnaval Antonina 2024.
4.2. A Prefeitura Municipal contará com equipes de fiscalização do Contrato de Patrocínio com a especial finalidade de comprovar a efetividade das entregas pactuadas entre as partes.
4.3. A Prefeitura Municipal emitirá relatório de fiscalização, consubstanciando a realidade dos fatos averiguados.

5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL
5.1. A vigência do Contrato de Patrocínio se inicia com a assinatura do contrato e se encerra em 90 (noventa) dias após o encerramento do evento (13 de fevereiro de 2024).
5.2. A critério da Administração o prazo poderá ser alterado e comunicados ao contratado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, que deverá interpretar as regras aqui previstas e basear as suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

ANEXO II
ESTIMATIVA DE ITENS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS (TOTAL E CUSTO)

EQUIPAMENTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	DIÁRIA	VL UNITÁRIO	VL. TOTAL
GRADES	800	2	R$ 13,38	R$ 21.408,00
KIT LANCHE	500	5	R$ 13,49	R$ 33.725,00
SEGURANÇA	40	5	R$ 386,34	R$ 77.268,00
CAMISETA BÁSICA	1000	1	R$ 23,55	R$ 23.550,00

ÁGUA MINERAL	150	1	R$ 35,99	R$ 5.398,50
BOMBEIRO CIVIL	250	1	R$ 263,12	R$ 65.780,00
TORRE DE OBSERVAÇÃO	20	1	R$ 3.000,00	R$ 60.000,00
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	50	5	R$ 246,00	R$ 61.500,00
SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS METÁLICAS DA AVENIDA	1	5	R$ 76.000,00	R$ 380.000,00
DIVULGAÇÃO	1	1	R$ 22.170,50	R$ 22.170,50
MINI TRIO ELÉTRICO PARA DESFILES	1	2	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00
ESTÚDIO PARA GRAVAÇÃO DOS SAMBAS ENREDO	1	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
BANDA MUSICAL PARA BAILE PÚBLICO	5	1	R$ 15.000,00	R$ 75.000,00
SUBSÍDIOS PARA AS ESCOLAS	4	1	R$ 15.000,00	R$ 60.000,00
DIREITOS AUTORAIS (ECAD)	1	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/COPEL)	1	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
DECORAÇÃO DA AVENIDA	1	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
LOCUTOR PARA A AVENIDA	1	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
PREMIAÇÃO PARA O REI E A RAINHA	2	1	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
TROFÉU PARA AS ESCOLAS	4	1	R$ 300,00	R$ 1.200,00
PREMIAÇÃO PARA AS ESCANDALOSAS	1	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL				R$ 1.000.000,00

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

O Patrocinador ....., inscrito no CNPJ sob o nº....., estabelecido na..... nº....., Bairro ....., Cidade ....., Estado ....., por intermédio de seu representante legal..... portador do RG nº ..... e do CPF nº....., apresenta proposta em conformidade com o Edital e demais Anexos

VALOR DE OFERTA DE PATROCÍNIO R$_____,_____ (VALOR POR EXTENSO)		
COTA (assinale)		
DIAMANTE	**OURO**	**PRATA**

No valor aportado estão incluídos, todas as despesas e custos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto.
A(s) proponente(s) declara(m) que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições deste Edital, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei que integrarão o ajuste correspondente.
(Local e data)

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante com carimbo da empresa e CNPJ)

Nome: R.G.:
Cargo:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Patrocinador ....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrado e não possui débitos junto à Fazenda do Município de Antonina.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

O patrocinador ....., com sede na....., nº....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que:

Inexiste Fato Impeditivo à Habilitação e aceitação das condições do Edital e seus anexos.
Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Cumpre, com rigorosa observância, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

(Local e data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI
MODELO DE CARTA COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

O patrocinador....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital, COMPROMETE-SE, a PATROCINAR o valor de R$_____ (por extenso) do valor do contrato a ser celebrado para Patrocínio do Carnaval de Antonina 2024.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e data)

Assinatura do Responsável pela Empresa Patrocinadora
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

Pelo presente TERMO DE PATROCÍNIO, de um lado, o MUNICÍPIO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, situado na Rua XV de Novembro, nº 150, Centro, Antonina, Paraná por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; e de outro lado a empresa _____, Patrocinadora, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, lavram o presente Termo nas condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto do presente termo consiste no patrocínio do "CARNAVAL DE ANTONINA 2024", nos termos do Edital nº XXX/2023

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS AÇÕES DE APOIO OU PATROCÍNIO

A ação de patrocínio consiste no aporte de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para ser utilizado na realização do Carnaval de Antonina 2024, tendo como cota de patrocínio a categoria [nome da categoria]

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADOR

Correm por conta e responsabilidade do patrocinador:
O depósito do valor em conta estipulada pela Prefeitura Municipal de Antonina

CLÁUSULA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no diário Oficial e sua íntegra ser divulgada no site da Prefeitura.
O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável e passa a vigorar entre as partes a partir das referidas assinaturas.
Fica eleito o Foro da Comarca de Antonina para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente.

Antonina, ____, de _____ de 2024.

_____
Município de Antonina
Representado por

_____
Empresa

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A2251687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 055/2023
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 07/12/2023
DATA DA SESSÃO: 13/12/2023
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVRO PEDAGÓGICO, PELÚCIA COM PERSONAGEM DO LIVRO E FORMAÇÃO PRESENCIAL COM O OBJETIVO DE PROMOVER A INCLUSÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AUTISMO POR MEIO DE LIVRO INFANTIL PEDAGÓGICO QUE SERÁ ABORDADO COM OS ALUNOS DE MANEIRA LÚDICA ATRAVÉS DA CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS.
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 39.213,00 (TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E TREZE REAIS).
FORMA DE EXECUÇÃO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Material pedagógico para alunos** **O livro e pelúcia.** **Livro:** deverá ser 4x4 cores, em gramatura mínima de 150g, a arte e impressão fornecida pela empresa. **Pelúcia**: tamanho mínimo de 39cm, as cores que remetam a causa do autismo, Tecido em poliéster enchimento de fide poliéster siliconada, anti-alérgica. **Conteúdos que o livro do aluno deve abordar** O livro deverá atender requisitos da Base Nacional Curricular - BNCC, ter linguagem simples e de fácil interpretação para as crianças desde o ensino infantil de forma sensível e informativa sobre as características principais do Transtorno do Espectro Autista, como a comunicação, a socialização e os comportamentos repetitivos. O autor (a) deve ter formação em Análise do Comportamento Aplicada e curso de mediação escolar, bem como outros cursos na área do Transtorno do Espectro Autista (TEA), ou seja, seja qualificado para abordar o tema. A história deve, obrigatoriamente, narrar o dia a dia de uma sala de aula onde os alunos encontram meio de incluir o amiguinho com TEA, assim, por meio da contação de história haja similaridade com a realidade. Como forma de materializar a abordagem e facilitar o processo de ensino-aprendizagem um dos personagens do livro, deverá "tomar vida", ou seja, cada cópia do livro deverá ser acompanhada de uma "pelúcia" que o represente e seja entregue para cada criança. Os brinquedos de pelúcia proporcionam estímulos importantes a partir dos 5 meses de idade para habilidades motoras como a compreensão do funcionamento das mãos e tornam-se verdadeiros companheiros da criança durante a infância.	Unidade	209	R$ 157,00	R$ 32.813,00
02	**Da prestação de serviço a equipe pedagógica** **Assessoramento pedagógico e formação presencial:** Os gestores escolares deverão passar por formação presencial sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e aprenderão como abordar o livro e pelúcia em sala de aula com as crianças com duração de 04 horas que será ministrado em dia único que será agendado com antecedência mínima de 15 dias. Esses servidores servirão como multiplicadores e repassarão o conteúdo para a comunidade escolar.	Horas	04	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
	Certificação Os gestores participantes do programa de formação presencial deverão ser certificados pelo Sistema, conforme a carga horária comprovada de participação, podendo chegar aos seguintes totais de horas: • Gestores escolares da Educação Infantil: 04h/a presenciais	Unt	40	R$ 10,00	R$400,00

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 06 de Dezembro de 2023.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Equipe de Apoio

Portaria nº 171/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:1A19A02B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10141/2023
Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **MINERACAO UNIAO BALSA NOVA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 27.790.783/0001-00, PEDREIRA SAO JORGE LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 76.485.408/0001-62,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal

Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10141/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 80/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de materiais para a execução de serviços de pavimentação primária das vias, ruas, logradouros e estradas desta Municipalidade**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 80/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MINERACAO UNIAO BALSA NOVA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 27.790.783/0001-00, endereço: RUA BNV 248, 6123, bairro: Bicudo, CEP: 83.650-000, Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO EDUARDO LEITE NEVES JUNIOR inscrito no CPF/MF N° 023.528.569-22

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SAIBRO PEDREGULHO	PROPRIA	TON	11.250	25,93	291.712,50
Valor Total: de R$ 291.712,50 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)							

FORNECEDOR: PEDREIRA SAO JORGE LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 76.485.408/0001-62, endereço: Rodovia BR 277, Km 135, S/N, bairro: Nova Serrinha, CEP: 83.650-000, Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO ELOI FAISST inscrito no CPF/MF N° 906.320.109-59

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	PEDRA BRITA 4 A	PSJ	TON.	1.500	62,89	94.335,00
3	1	PEDRA TIPO RACHÃO	PSJ	TON	1.500	62,89	94.335,00
4	1	PEDRA TIPO GRADUADA	PSJ	TON	11.250	67,77	762.412,50
Valor Total: de R$ 951.082,50 (novecentos e cinquenta e um mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 80/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 02 (dois) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.1.2 Os Itens/lotes 01 - O material será retirado pela Secretaria Municipal de Obras da saibreira e/ou local de estoque da contratada, respeitando um raio de abrangência de até 10 Km (dez quilômetros) contados da localidade da Sede do Município;
7.1.3 Itens 2, 3 ,4 - O material deverá ser entregue pela empresa contratada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

MINERACAO UNIAO BALSA NOVA LTDA.
Contratada

PEDREIRA SAO JORGE LTDA.
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:455F10B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade21/2023
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE MÃE SOCIAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR.

FORNECEDOR: ADRIANA CASSIA DA FONSECA - CNPJ: 059.671.879-95
Valor Total do Fornecedor: 23.247,12 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e doze centavos).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 23.247,12 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e doze centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MAE SOCIAL	MENSAL	12	R$ 1.549,93	R$ 18.599,16
2	ADICIONAL NOTURTO	MENSAL	12	R$ 387,33	R$ 4.647,96

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 23.247,12 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e sete e doze)

BARBOSA FERRAZ, 04 de dezembro de 2023.

Documento assinado no original peloPresidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:19F0815D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Nº Processo: 102/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas, compreendendo elaboração das provas e respostas dos recursos, prova escrita objetiva e prova prática, provas de títulos, organização e planejamento e execução do processo de concurso público para o provimento de 44 cargos efetivos, sendo destes 5 em cadastro de reserva, conforme descrito no Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 75º, Inciso XV da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 05/12/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 183.500,00 (Cento e Oitenta e Três Mil e Quinhentos Reais). Contratado: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, CNPJ 11.465.170/0001-68, conforme quadro a seguir:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas, compreendendo elaboração das provas e respostas dos recursos, prova escrita objetiva e prova prática, provas de títulos, organização, planejamento e execução do processo de Concurso Público para o provimento de 44 cargos efetivos, sendo destes 05 em cadastro de reserva, conforme descrito no Termo de Referência com previsão de 3 mil inscritos.	NOSSO RUMO		SRV	1,00	183.500,00	183.500,00
TOTAL								183.500,00

Barra do Jacaré/PR, 05 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CD969844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 193/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
01018.01018.12.99.00.00.1.749.3110 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida 100.000,00

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.303.24.2051-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT R$93.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 93.000,00

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.24.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$142.725,00
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 142.725,00

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$100.871,53

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 100.871,53

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$142.725,00
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 142.725,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$100.000,00
01018.01018.12.99.00.00.1.749.3110 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$100.871,53
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 100.871,53

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.001.10.301.24.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$18.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 18.000,00

03.001.10.301.24.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$18.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 18.000,00

03.001.10.302.24.2045-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 20.000,00

03.001.10.301.24.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$22.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 22.000,00

03.001.10.302.24.2045-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$15.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 15.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:9CDE626C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 194/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
02.002.26.782.8.2026-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$507.536,68
00958.01006.03.99.01.02.1.700.0000 Contrato de Repasse 914368/2021/MAPA/CAIXA - Estradas Vicinais 507.536,68

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$507.536,68
00958.01006.03.99.01.02.1.700.0000 Contrato de Repasse 914368/2021/MAPA/CAIXA - Estradas Vicinais 507.536,68

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:855DA888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Gabinete do Prefeito
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2023
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, a pedido da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR.***
CONTRATADO: L. CONTI & CIA LTDA CNPJ: N° 03.138.766/0001-25 AV PEDRO TAQUES Nº 2457 CEP: 87.033-000 JARDIM ALVORADA MARINGA PR, com a proposta no valor de R$ 15.257,50 (Quinze mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE 001 - 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CESTAS DE NATAL CONTENDO OS ITENS ABAIXO, ENTREGUE MONTADA.					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	EMBALAGEM NATALINA, EM PAPELÃO REFORÇADO, DEVIDAMENTE FECHADA, DECORADA COM MOTIVOS NATALINOS, PROVIDA DE ALÇA, SUPORTE OU FURO PARA TRANSPORTE, COM PERSONALIZAÇÃO IMPRESSA CONFORME PEDIDO DA ADMINISTRAÇÃO.	250	UND	10,63	2.657,50
2	BALA TIPO TRUFA, SABOR CHOCOLATE, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS. VALIDADE: MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM CÓDIGO DE BARRAS. VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	250	PCT	3,00	750,00
3	CHOCOLATE AO LEITE PAPAI NOEL 60G, MINIMO 15CM DE ALTURA, PAPEL EM ALUMÍNIO EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM CÓDIGO DE BARRAS. VALIDADE: MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: KINDER, KIT KAT OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ORA INDICADAS (2 UNID).	500	UND	2,25	1.125,00
4	CHOCOTTONE INDUSTRIALIZADO (PANETONE), COM GOTAS DE CHOCOLATE, PESO MÍNIMO 500 GRAMAS, EMBALADOS EM CAIXAS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM CÓDIGO DE BARRAS. VALIDADE: MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BAUDUCCO, NESTLE, AYMORÉ, OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ORA INDICADAS.	252	UND	16,00	4.000,00
5	BOMBOM SORTIDO, CAIXA COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM CÓDIGO DE BARRAS. VALIDADE: MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÊ, LACTA, GAROTO, OU DE QUALIDADE SUPERIOR ÀS ORA INDICADAS. REG. ANVISA	250	CX	11,57	2.892,50
6	WAFER RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE PRETO, COM APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS. VALIDADE: MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM CÓDIGO DE BARRAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIS, HERSHEY'S, OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ORA INDICADAS.	250	UND	5,04	1.260,00
7	WAFER RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO, COM APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS. VALIDADE: MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM CÓDIGO DE BARRAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIS, HERSHEY'S, OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ORA INDICADAS.	250	UND	5,04	1.260,00
8	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20G	250	UND	1,26	315,00
9	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300G	250	UND	3,99	997,50

O valor máximo Global da Licitação é de R$ 15.257,50 (Quinze mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.
Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.
Boa Ventura de São Roque, 06 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar Dos Santos
Código Identificador:715B4149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nª 72/2023- RESULTADO FINAL DA FASE II HABILITAÇÃO- ANÁLISE DAS CERTIDÕES - CONTEMPLADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL Nª 72/2023- RESULTADO FINAL DA FASE II HABILITAÇÃO- ANÁLISE DAS CERTIDÕES - CONTEMPLADOS

A Comissão Parecerista do Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo torna público aos interessados o resultado final da Fase II- Habilitação - Análise das certidões do Edital Nª 66/2023 – Audiovisual e Edital Nª 67/2023 – Demais Áreas Culturais.
Art. 1ª Consta no Anexo I deste edital a tabela dos projetos habilitados no Edital nª 66/2023 – Audiovisual.
Art. 2ª Consta no Anexo II deste edital a tabela dos projetos habilitados no Edital nª 67/2023 – Demais Áreas Culturais.
Art. 3ª Conforme previsto no tópico 15 do Edital de Chamamento Público nª66/2023 e 67/2023, finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado fica convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV do Edital 66 e 67/2023, de forma presencial.
Parágrafo único: Conforme o subtópico 15.5, o agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 (três) dias uteis após a homologação do resultado final até dia 12 de dezembro de 2023, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Art. 4ª Conforme o subtópico 15.3, pós a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em banco físico ou digital aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até até 30 dias após a homologação do resultado final.

Art. 5ª Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 05 de dezembro de 2023.

IZABEL CAMARGO DE O. DE LIMA
Coordenadora da Comissão Parecerista

ANEXO I
EDITAL 66/2023
AUDIOVISUAL – PROJETOS HABILITADOS

PROPONENTE	INCISO	PROJETO	SITUAÇÃO
Dirce de Almeida Cordeiro dos Santos	I	Documentário sobre o grupo Damas da Cavalgada.	Habilitado
Gabrielly Moreira Bento	I	Raizes da Arte Marcial em BVSR	Habilitado
Thiago Henrique Ferreira Da Silva	I	Entre Sombras e Águas: As lendas de Boa Ventura	Habilitado

ANEXO II
EDITAL 67/2023

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – PROJETOS HABILITADOS

PROPONENTE	CATEGORIA	PROJETO	SITUAÇÃO
Dirce de Almeida Cordeiro dos Santos	Projetos Livres (Remanejamento Artesanato)	Capacitação de novos membros para o grupo Damas da Cavalgada	Habilitado
Gabrielly Moreira Bento	Artes Plásticas e Visuais (Remanejamneto da Musica)	Conhecimento e Ferramentas da Arte Digital	Habilitado
Raiane Serbai	Artes Plásticas e Visuais	Exposição da Rai	Habilitado
Thiago Henrique Ferreira Da Silva	Projetos livres	Criança Ventureira	Habilitado

IZABEL CAMARGO DE O. DE LIMA
Coordenadora da Comissão Parecerista

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:1CC00417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2023

PORTARIA Nº 394/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: **Férias** e adicional de 1/3 (um terço) as Agente Comunitário de Saúde relacionado abaixo, em conformidade com a Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência dos servidores.

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período de Fruição
613-1	CLEIDE STRECZAR	31/01/2023 – 30/01/2024	18/12/2023 – 16/01/2024
892-1	CLEONICE JANETE RICALDES ERVITE	12/02/2022 – 11/02/2023	15/01/2023 – 14/02/2024
874-1	DIRCE R. DOS SANTOS DE ALMEIDA	09/11/2022 – 08/11/2023	02/01/2024 – 31/01/2024
297-1	JOVANI CARDOSO DE OLIVEIRA	03/05/2022 - 02/05/2023	02/01/2024 – 31/01/2024
465-1	MARIA ANTONIA MENDES DE SOUSA	18/01/2022 – 17/01/2023	18/12/2023 – 16/01/2024
464-1	MARIA DA LUZ PINHEIROS	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2023 – 31/01/2024

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F5873F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2023

DECRETO N.º 138/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 279.891,07 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Sete Centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1199/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 279.891,07 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Sete Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
841	01059-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 59/2023 SECID/SEDU	1.200,00
	SUBTOTAL	101.200,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0702.2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4991	00905-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	900,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5005	00905-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	291,07
	SUBTOTAL	1.191,07
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	177.500,00
	SUBTOTAL	177.500,00
	TOTAL	279.891,07

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.001	Departamento de Obras	
26.782.0801.2115	ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
5470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
26.782.0801.2116	REPASSE PARA O CONSÓRCIO CID-CENTRO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
26.782.0801.2119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIAO DE OBRAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
5620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
26.782.0801.2119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIAO DE OBRAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.003	Departamento de Urbanismo	
15.452.0802.2121	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	

5800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
25.752.0803.2123	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
15.451.0802.2120	ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RUAS E CALÇADAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.700,00
25.752.0803.2123	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	177.500,00
	TOTAL	**177.500,00**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - BL GESTÃO DO SUAS - GSUAS - FNAS FONTE 905	600,00
1.3.2.1.01.0.1.05.29.00.00.00	RENDIMENTO DE APLIC TRANSF RECURSOS CONV 59/2023 CAMPO FUTEBOL FONTE 1059	1.200,00
	TOTAL	1.800,00

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
00905	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	591,07
	TOTAL	100.591,07

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de dezembro de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9C9FA3B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUDICAÇÃO

Republicado por incorreção

TERMO DE AJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – AJUDICA a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	99/2023
b) Licitação Nrº :	47/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Ajudicação :	05/12/2023
e) Objeto Ajudicado :	Registro de Preços para aquisição de móveis planejados para a Secretária Municipal de Saúde para a Unidade Básica de Saúde (UBS) – Manoel Martins de Oliveira Júnior, sendo para a sala de ambulatório, sala de dentista, agendamento, sala do PSF, expurgo, cozinha, laboratório, farmácia, depósito de medicamentos e recepção

10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: 18.236.629 CASSANDRO DE ARAUJO - CNPJ: 18.236.629/0001-09
Valor Total do Fornecedor: 98.847,31 (noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Móveis Planejado Sala Ambulatório Balcão com as medidas de 130 x 86 x 58 cm, com 2 portas de girar em MDF e 1 Porta de giro em perfil de alumínio, com vidro transparente. Com tampa em granito verde Ubatuba com medida de 5 cm, e rodapé com 15 cm de altura. Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	1	R$ 2.575,00	R$ 2.575,00

2	Móveis Planejado Sala do Dentista Balcão com as medidas de 50 x 89 x 60 cm, em MDF, com 1 porta de giro. Com tampa em granito com medidas de 5cm de altura e rodapé com 15 cm de altura Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido	PROPRIA	UNID	1	R$ 1.010,00	R$ 1.010,00
3	Móveis Planejado Sala do Dentista Armário para jalecos 80 x 215 x 60 cm, em MDF, com duas portas de giro com chave, e com rodapé em granito com 15 cm de altura Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido	PROPRIA	UNID	1	R$ 2.160,00	R$ 2.160,00
4	Móveis planejado Sala de Agendamento Armário com as medidas 140 x 215 x 50 cm, em MDF, com 6 gavetas para pasta suspensa, com 2 portas de giro na parte superior. E com rodapé em granito com 15 cm de altura Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	1	R$ 4.250,00	R$ 4.250,00
5	Móveis planejado Sala de Agendamento Balcão com as medidas 80 x 80 x 50 cm, em MDF, com 2 Portas de giro, com 1 prateleira interna com pés cromado 15 cm altura. Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	3	R$ 880,90	R$ 2.642,70
6	Móveis planejado Sala do PSF Armário com as medidas 160 x 250 x 45 cm, em MDF, com 4 portas de giro com chave, com 14 prateleiras. E com rodapé em granito com 15 cm de altura Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	1	R$ 4.465,00	R$ 4.465,00
7	Móveis planejado Sala de Expurgo Balcão 197 x 80 x 55 cm, em MDF, com 5 portas de giro com prateleira interna Obs: Sem o tampo e o rodapé é 15 cm em granito Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	1	R$ 2.370,00	R$ 2.370,00
8	Móveis planejado Cozinha Armário aéreo com as medidas de 180x80x40 cm, em MDF, com 4 portas de giro com prateleira interna. Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	1	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00
9	Móveis planejado da Cozinha Balcão para pia com medida 180 x 80x 55 cm, em MDF, com 3 portas de giro e 4 gavetas com corrediças telescópicas largas 35KG, Puxador em alumínio com ponteiras, com tampa em granito com cuba inox, rodapé em granito 15 cm Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	1	R$ 3.630,00	R$ 3.630,00
10	Móveis planejado para o Laboratório Bancada com Gaveteiro com medidas de 310 x 55 x 20cm, em MDF, com 3 gavetas, Tampo em granito 310 x 60 x 6cm. Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	1	R$ 4.518,60	R$ 4.518,60
11	Móveis planejado para o Laboratório Balcão de pia com as medidas de 200 x 80 x 50 cm, em MDF, com 3 portas de giro, com 4 gavetas Tampo em granito, com cuba inox, rodapé em granito com 15 cm Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	1	R$ 5.357,33	R$ 5.357,33
12	Móveis planejado para o Laboratório Balcão com as medidas de 268 x 80 x 55cm, com 05 portas de giro e espaço para cadeira, Tampo em granito com 60 cm profundidade e 6cm de altura, e rodapé com 15 cm de altura Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	1	R$ 5.566,67	R$ 5.566,67
13	Móveis planejado para o Laboratório Escrivaninha com as medidas de 130 x 75 x 60cm, em MDF, com 2 gavetas, com suporte para CPU avulso com rodízios, em MDF Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	3	R$ 1.665,00	R$ 4.995,00
14	Móveis planejado para o Laboratório Balcão com pia com as medidas de 240 x 80 x 55cm, em MDF, com portas de giro contendo 4 gavetas Tampo em granito 240 x 6 x 60cm com rodapé em 15 cm altura Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido	PROPRIA	UNID	1	R$ 4.920,00	R$ 4.920,00
15	Móveis planejado para a Farmácia Armário de 190 x 215 x 40cm, em MDF, 4 portas inferiores de giro, com altura de 80CM, Com 5 prateleiras de colmeia, contendo cada prateleira 09 repartições de 20 cm que deverá ter o espelho com a medida de 184x120cm Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	1	R$ 6.430,00	R$ 6.430,00
16	Móveis planejado para a Farmácia Armário de 220 x 215 x 40cm, em MDF, 4 portas superiores de giro, com 2 gavetas na parte interior. Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido	PROPRIA	UNID	1	R$ 5.850,00	R$ 5.850,00
17	Móveis planejado para a Farmácia Armário de 190 x 215 x 40cm, em MDF, 2 gavetas na parte inferior, na parte superior deverá ter 8 prateleiras lado esquerdo, e 4 prateleiras lado direito. Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	1	R$ 5.521,67	R$ 5.521,67
18	Móveis planejado para a Farmácia Escrivaninha de 160 x 80 x 80 CM, com tampo de 5CM do MDF, com 2 gavetas e suporte para CPU com rodízios acoplado com escrivaninha um armário 40 x 80 x 40 com 2 portas e com 2 prateleiras internas Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	1	R$ 2.412,00	R$ 2.412,00
19	Móveis planejado para Depósito de medicamentos Balcão com as medidas de 140 x 100x50 cm, em MDF, com 3 portas de giro, com 06 prateleira. Com 04 pés de alumínio com 15cm de altura Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	3	R$ 2.125,00	R$ 6.375,00
20	Móveis planejado para Depósito de medicamentos Armário com as medidas de 160 x 215 x 40cm, em MDF, contendo 2 gavetas externas na parte inferior e superior com prateleiras divididas em partes iguais, totalizando 08 prateleiras Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	1	R$ 4.610,00	R$ 4.610,00
21	Móveis planejado para Recepção Armário fichário com as medidas de 215 x 140 x 50cm, com 20 gavetas, devendo na parte superior ter 4 portas de giros. E com rodapé em granito com 15 cm de altura Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	1	R$ 6.493,33	R$ 6.493,33
22	Móveis planejado para Recepção Balcão com as medidas de 80 x 80 x 50cm, com duas portas de giro, e com 04 pés cromado Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	3	R$ 1.106,67	R$ 3.320,01
23	Móveis planejado para UBS (Unidade Básica de Saúde) – Sala do Dentista Balcão com medidas de 352 x 85 x 54 cm, com 07 portas de giro, com 05 gavetas. E com rodapé em granito com 15 cm de altura Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	1	R$ 4.685,00	R$ 4.685,00
24	Móveis planejado para UBS (Unidade Básica de Saúde) – Cozinha Balcão com medidas de 197 x 85 x 54 cm, com 03 portas de giro, com 04 gavetas. E com rodapé em granito com 15 cm de altura Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido	PROPRIA	UNID	1	R$ 2.740,00	R$ 2.740,00

VALOR TOTAL AJUDICADO: R$ 98.847,31 (noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos).
Bom Sucesso, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:DF5D908E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Republicado por incorreção

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	99/2023
b) Licitação Nrº :	47/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/12/2023
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para aquisição de móveis planejados para a Secretária Municipal de Saúde para a Unidade Básica de Saúde (UBS) – Manoel Martins de Oliveira Júnior, sendo para a sala de ambulatório, sala de dentista, agendamento, sala do PSF, expurgo, cozinha, laboratório, farmácia, depósito de medicamentos e recepção

10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: 18.236.629 CASSANDRO DE ARAUJO - CNPJ: 18.236.629/0001-09

Valor Total do Fornecedor: 98.847,31 (noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Móveis Planejado Sala Ambulatório Balcão com as medidas de 130 x 86 x 58 cm, com 2 portas de girar em MDF e 1 Porta de giro em perfil de alumínio, com vidro transparente. Com tampa em granito verde Ubatuba com medida de 5 cm, e rodapé com 15 cm de altura. Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	1	R$ 2.575,00	R$ 2.575,00
2	Móveis Planejado Sala do Dentista Balcão com as medidas de 50 x 89 x 60 cm, em MDF, com 1 porta de giro. Com tampa em granito com medidas de 5cm de altura e rodapé com 15 cm de altura Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido	PROPRIA	UNID	1	R$ 1.010,00	R$ 1.010,00
3	Móveis Planejado Sala do Dentista Armário para jalecos 80 x 215 x 60 cm, em MDF, com duas portas de giro com chave, e com rodapé em granito com 15 cm de altura Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido	PROPRIA	UNID	1	R$ 2.160,00	R$ 2.160,00
4	Móveis planejado Sala de Agendamento Armário com as medidas 140 x 215 x 50 cm, em MDF, com 6 gavetas para pasta suspensa, com 2 portas de giro na parte superior. E com rodapé em granito com 15 cm de altura Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	1	R$ 4.250,00	R$ 4.250,00
5	Móveis planejado Sala de Agendamento Balcão com as medidas 80 x 80 x 50 cm, em MDF, com 2 Portas de giro, com 1 prateleira interna com pés cromado 15 cm altura. Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	3	R$ 880,90	R$ 2.642,70
6	Móveis planejado Sala do PSF Armário com as medidas 160 x 250 x 45 cm, em MDF, com 4 portas de giro com chave, com 14 prateleiras. E com rodapé em granito com 15 cm de altura Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	1	R$ 4.465,00	R$ 4.465,00
7	Móveis planejado Sala de Expurgo Balcão 197 x 80 x 55 cm, em MDF, com 5 portas de giro com prateleira interna Obs: Sem o tampo e o rodapé é 15 cm em granito Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	1	R$ 2.370,00	R$ 2.370,00
8	Móveis planejado Cozinha Armário aéreo com as medidas de 180x80x40 cm, em MDF, com 4 portas de giro com prateleira interna. Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	1	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00
9	Móveis planejado da Cozinha Balcão para pia com medida 180 x 80x 55 cm, em MDF, com 3 portas de giro e 4 gavetas com corrediças telescópicas largas 35KG, Puxador em alumínio com ponteiras, com tampa em granito com cuba inox, rodapé em granito 15 cm Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	1	R$ 3.630,00	R$ 3.630,00
10	Móveis planejado para o Laboratório Bancada com Gaveteiro com medidas de 310 x 55 x 20cm, em MDF, com 3 gavetas, Tampo em granito 310 x 60 x 6cm. Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	1	R$ 4.518,60	R$ 4.518,60
11	Móveis planejado para o Laboratório Balcão de pia com as medidas de 200 x 80 x 50 cm, em MDF, com 3 portas de giro, com 4 gavetas Tampo em granito, com cuba inox, rodapé em granito com 15 cm Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	1	R$ 5.357,33	R$ 5.357,33
12	Móveis planejado para o Laboratório Balcão com as medidas de 268 x 80 x 55cm, com 05 portas de giro e espaço para cadeira, Tampo em granito com 60 cm profundidade e 6cm de altura, e rodapé com 15 cm de altura Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	1	R$ 5.566,67	R$ 5.566,67
13	Móveis planejado para o Laboratório Escrivaninha com as medidas de 130 x 75 x 60cm, em MDF, com 2 gavetas, com suporte para CPU avulso com rodízios, em MDF Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	3	R$ 1.665,00	R$ 4.995,00
14	Móveis planejado para o Laboratório Balcão com pia com as medidas de 240 x 80 x 55cm, em MDF, com portas de giro contendo 4 gavetas Tampo em granito 240 x 6 x 60cm com rodapé em 15 cm altura Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido	PROPRIA	UNID	1	R$ 4.920,00	R$ 4.920,00
15	Móveis planejado para a Farmácia Armário de 190 x 215 x 40cm, em MDF, 4 portas inferiores de giro, com altura de 80CM, Com 5 prateleiras de colmeia, contendo cada prateleira 09 repartições de 20 cm que deverá ter o espelho com a medida de 184x120cm Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	1	R$ 6.430,00	R$ 6.430,00
16	Móveis planejado para a Farmácia Armário de 220 x 215 x 40cm, em MDF, 4 portas superiores de giro, com 2 gavetas na parte interior. Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido	PROPRIA	UNID	1	R$ 5.850,00	R$ 5.850,00
17	Móveis planejado para a Farmácia Armário de 190 x 215 x 40cm, em MDF, 2 gavetas na parte inferior, na parte superior deverá ter 8 prateleiras lado esquerdo, e 4 prateleiras lado direito. Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	1	R$ 5.521,67	R$ 5.521,67
18	Móveis planejado para a Farmácia Escrivaninha de 160 x 80 x 80 CM, com tampo de 5CM do MDF, com 2 gavetas e suporte para CPU com rodízios acoplado com escrivaninha um armário 40 x 80 x 40 com 2 portas e com 2 prateleiras internas Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	1	R$ 2.412,00	R$ 2.412,00
19	Móveis planejado para Depósito de medicamentos Balcão com as medidas de 140 x 100x50 cm, em MDF, com 3 portas de giro, com 06 prateleira. Com 04 pés de alumínio com 15cm de altura Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	3	R$ 2.125,00	R$ 6.375,00
20	Móveis planejado para Depósito de medicamentos Armário com as medidas de 160 x 215 x 40cm, em MDF, contendo 2 gavetas externas na parte inferior e superior com prateleiras divididas em partes iguais, totalizando 08 prateleiras Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	1	R$ 4.610,00	R$ 4.610,00
21	Móveis planejado para Recepção Armário fichário com as medidas de 215 x 140 x 50cm, com 20 gavetas, devendo na parte superior ter 4 portas de giros. E com rodapé em granito com 15 cm de altura Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	1	R$ 6.493,33	R$ 6.493,33
22	Móveis planejado para Recepção Balcão com as medidas de 80 x 80 x 50cm, com duas portas de giro, e com 04 pés cromado Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	3	R$ 1.106,67	R$ 3.320,01
23	Móveis planejado para UBS (Unidade Básica de Saúde) – Sala do Dentista Balcão com medidas de 352 x 85 x 54 cm, com 07 portas de giro, com 05 gavetas. E com rodapé em granito com 15 cm de altura Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido.	PROPRIA	UNID	1	R$ 4.685,00	R$ 4.685,00
24	Móveis planejado para UBS (Unidade Básica de Saúde) – Cozinha Balcão com medidas de 197 x 85 x 54 cm, com 03 portas de giro, com 04 gavetas. E com rodapé em granito com 15 cm de altura Parte interna cor Branco TX 15mm. Parte Externa em MDF tamponamento com 3cm na cor a definir com puxador embutido	PROPRIA	UNID	1	R$ 2.740,00	R$ 2.740,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 98.847,31 (noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos).

Bom Sucesso, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:CAFD152D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º691/2023-DRH

PORTARIA N. º691/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
DORICA FERNANDES DOS REIS BEDANI	PROFESSOR 20 HORAS	79631	06/12/2023	21/12/2023
DORICA FERNANDES DOS REIS BEDANI	PROFESSOR 20 HORAS	81561	06/12/2023	21/12/2023
ELIANA APARECIDA DE LIMA	PROFESSOR 20 HORAS	79611	06/12/2023	21/12/2023
ELIANA APARECIDA DE LIMA	PROFESSOR 20 HORAS	81411	06/12/2023	21/12/2023
ROSANGELA VIEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR 30 HORAS	78051	06/12/2023	21/12/2023
ROSANGELA VIEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR 20 HORAS	79601	06/12/2023	21/12/2023
ANA CLAUDIA SINOTTI	PROFESSOR 20 HORAS	50021	28/11/2023	21/12/2023
NILVA MARQUES SOARES	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	75791	06/12/2023	22/12/2023
LIAMARA MALAQUIAS DANIEL	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	78911	08/12/2023	21/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A2434A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 692/2023-DRH

PORTARIA N. º 692/2023-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, incisos V, VI e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão de estudos.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
VINICIUS LUNARDI	TÉCNICO DE TRIBUTAÇÃO	767321756	GEM	B	T-I	7
WILLIAN MAYCON DOS SANTOS	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	767321755	GEM	B	P-I	7

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A9EACA6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Municipio de Campina Grande do Sul
ESTADO DO: PR
Exercício: 2023
Decreto n° 2126/2023 de 04/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.754.689,10 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004		Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
21 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00

04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
46 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
84 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
90 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.689,11
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
119 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.500,00
05.003		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.010		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino Fundamental	
125 - 3.1.90.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
05.003.12.365.0006.2.013		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil	
142 - 3.1.90.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.018		Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
159 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
160 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
175 - 3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00
177 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
193 - 3.3.90.93.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.500,00
194 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.999,99
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
199 - 3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
204 - 3.1.91.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
06.001.10.305.0012.2.020		Vigilância em Saúde	
216 - 3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
Suplementação			
07.001.15.451.0026.1.005		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
230 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.000,00
07.001.15.451.0026.1.006		Obras de Infraestrutura em Parques e Praças	
487 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
251 - 3.1.90.11.00.00	1507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023		Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
275 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
276 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
385 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0014.2.022		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
435 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	145.000,00
438 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.000,00
12.001.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
458 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00
12.003		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	
12.003.15.452.0020.2.015		Ações a cargo da Limpeza Urbana	
485 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			1.754.689,10

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
02.001		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002		Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004		Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
17 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.121.0019.2.027		Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos	
32 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e	
47 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
Redução			
04.003.28.846.0000.2.038		Outros Encargos Gerais do Municipio	
72 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	311.000,99
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.243.0008.6.015		Alimentação Escolar	
76 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	63.689,11

05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
91 - 3.3.90.40.00.00	1104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	40.000,00
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
120 - 3.3.90.40.00.00	1104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	40.500,00
05.003		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.010		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino	
124 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
05.003.12.365.0006.2.013		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica -	
141 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
180 - 3.1.91.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
186 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
188 - 3.3.90.33.00.00	1303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.500,00
191 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.999,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
234 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
258 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.004		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004.08.244.0025.2.032		Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
308 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
312 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.1.008		Ampliação da Estrutura Administrativa e Operacional da Secretaria	
379 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	72.000,00
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
380 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
381 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
11.001.27.812.0010.6.017		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
396 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
Redução			
397 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
399 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
11.002		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
11.002.23.695.0017.2.025		Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
412 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0014.2.022		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
426 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
427 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
12.002.20.606.0013.2.021		Ações a Cargo do Departamento de Agricultura	
463 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Redução:			1.754.689,10

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 4 de Dezembro de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:A37928BD

GABINETE
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2023
Decreto n° 2127/2023 de 06/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$378.513,67 (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos e treze reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.005		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
230 - 4.4.90.51.00.00	1199	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00

230 - 4.4.90.51.00.00	1222	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00
07.001.15.451.0026.1.006		Obras de Infraestrutura em Parques e Praças	
487 - 4.4.90.51.00.00	1010	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
487 - 4.4.90.51.00.00	1008	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.513,67
Total Suplementação:			378.513,67

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL - Fonte: 1199	120.000,00
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL - Fonte: 1222	180.000,00
Receita: 1.3.9.9.99.0.1.01 Outras Receitas Patrimoniais - Principal - Fonte: 1008	28.513,67
Receita: 1.3.4.9.99.0.1.01 OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL - Fonte:	50.000,00
Total da Receita:	378.513,67

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 6 de Dezembro de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:BBC1E5FF

GABINETE
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2023
Decreto n° 2128/2023 de 05/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$700.000,20 (setecentos mil reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0022.1.004		Edificações e Revitalizações da Rede de Ensino	
106 - 4.4.90.51.00.00	3107	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
245 - 3.3.90.93.00.00	3179	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,20
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.005		FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.005.08.241.0015.2.040		Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
342 - 3.3.90.32.00.00	31900	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
343 - 3.3.90.33.00.00	31900	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
346 - 3.3.90.39.00.00	31900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:			700.000,20

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 5 de Dezembro de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:E86E90F4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Auxiliar de Saúde Bucal, para que no **PERÍODO DE 04 A 13 DE DEZEMBRO DE 2023**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providenciem os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo**

estipulado acima, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ROSENILDA CORDEIRO DA ROSA	01º
	JAYNE PATRICIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS	02º
	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	03º
	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
	ANA ISABEL HOMEM D EL REI	01º

Nº. de Vagas	Local
04	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:19B80350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 008/2023

RESOLUÇÃO N°008/2023
(autoria da Mesa Diretora)

SÚMULA: Regulamenta o processo de contratação direta, na forma da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021, e dá outras providências .

ROBERTO CARLOS MAURER, Presidente da Câmara de Vereadores de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 1º Esta resolução regulamenta o processo de contratação direta, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Art. 2° O processo de contratação direta compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, e será regido pelo disposto nesta Resolução, na Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normativas vigentes.
§1º A análise da conformidade jurídica da contratação direta, nos termos do §4º do art. 53 da Lei n. 14.133/2021, será realizada notadamente quanto à observância dos requisitos legais e regulamentares, bem como à incidência dos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.
§ 2º Observado o disposto no § 1º deste artigo, o servidor responsável pelas contratações diretas deverá, ao encaminhar os autos à deliberação superior, manifestar-se conclusivamente quanto à presença dos pressupostos estabelecidos nos incisos I a VIII do art. 72 e, conforme o caso, nos §§ 1º a 5º do art. 74 ou nos incisos do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, resguardada à autoridade competente a análise do mérito administrativo da contratação.

Seção I
Da Dispensa de Licitação

Art. 3º A Câmara Municipal de Campo do Tenente adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei n. 14.133/2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverá ser observado o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal de Campo do Tenente, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.
§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso;
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Campo do Tenente.
§ 2º A instrução do procedimento deverá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
§ 3° A elaboração do estudo técnico preliminar é facultada nos casos do disposto nos incisos I e II do art. 3°, e dispensada nos casos do disposto no inciso III do art. 3° e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 5º A Câmara Municipal de Campo do Tenente deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 6º O procedimento será divulgado no sistema eletrônico que a Câmara Municipal de Campo do Tenente estiver utilizando no momento do procedimento e no sítio eletrônico deste Poder Legislativo.

Art. 7º Sempre que for necessário selecionar um fornecedor para contratações por meio de dispensa de licitação, deverá ser realizada a cotação de preços.

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

Art. 9º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Câmara Municipal de Campo do Tenente, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 15 Encerrado o procedimento de envio de lances, a Câmara Municipal de Campo do Tenente realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Câmara Municipal de Campo do Tenente poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 18 Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 19 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei n. 14.133/2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, a Câmara Municipal de Campo do Tenente deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 21 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de Campo do Tenente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 22 No caso do procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal de Campo do Tenente poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 23 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

Art. 24 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei n. 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 25 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26 Os servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Campo do Tenente deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Resolução, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Campo do Tenente a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Seção II
Da inexigibilidade

Art. 28 As contratações por meio de inexigibilidade de licitação devem observar o disposto no art. 74 da Lei n. 14.133/2021.
§ 1º Deverá ser indicado expressamente o motivo de escolha do fornecedor e o atendimento dos requisitos que fundamentam a inviabilidade de competição para contratação do objeto.
§ 2º A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada para cada item a ser contratado:

I - por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços para objetos similares, devendo ser atestada a similaridade de cada item pesquisado;
II - excepcionalmente, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso I deste parágrafo, por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à Câmara Municipal de Campo do Tenente é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas;
III - caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância dos incisos I e II deste parágrafo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento por parte da própria proponente de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§3° Os processos de contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:
I - proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;
II - documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.
§4° Os processos de prorrogação de contratações de bens e serviços que foram originalmente fundamentadas por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, adicionalmente, os documentos que comprovem a permanência da situação de inexigibilidade e consequente escolha do fornecedor.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Os casos omissos decorrentes da aplicação das normas constantes desta Resolução serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Item	Documento ou Providência	Base Legal	Sim/ Não/ Não se aplica
01	Documento de formalização da demanda.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	
02	Estudo técnico preliminar e análise de riscos.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	
03	Termo de Referência ou Projeto Básico.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	
04	Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos.	Inc. II do art.72 da Lei 14.133/21	
05	Documentos comprobatórios da pesquisa de preço realizada.	Art. 23 da Lei 14.133 de 2021	
06	Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, ou a justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.	§3º do art. 75 da Lei 14.133/21	
07	Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.	Art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.	
08	Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço.	Incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21.	
09	Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada.	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	
10	Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando se faça necessário.	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	

11	Autorização da autoridade competente (inc. VIII do art. 72).	Inc. VIII do ar2da Lei 14.133/21.	

12	Minuta do contrato ou de instrumento equivalente.	§4º do art. 53 da Lei 14.133/21.	
LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE			
13	Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?	Art. 74 da Lei 14133/21	
14	Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?	Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021	
15	Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021	
16	A justificativa do preço demonstra que não há viabilidade de competição?	Art. 7º, §3º, da IN	

		Seges nº 65/21	
17	Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?	Art. 74, §1º, da Lei 14133/21	
18	Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?	Art. 74, §1º, da Lei 14133/21	
19	Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?	Art. 74, §2º, da Lei 14133/21	
20	Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?	Art. 74, §3º, da Lei 14133/21	
21	Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?	Art. 74, §5º, da Lei 14133/21	

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
22	Licença ambiental, quando necessário.		
23	Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos projetos e orçamento	Inc. I do art. 12 da Lei 14.133/21.	
24	Indicação, no orçamento de referência, da(s) tabelas de referência oficial adotada(s) para cada um dos itens.	Inc. II do §2º do art. 23 da Lei 14.133/21	
25	Cronograma físico-financeiro/execução, com o atesto do servidor que o aprovou.		
26	Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial.		

Atesto que realizei a conferência dos documentos e providências listadas no presente *check list*, constatando a existência/inexistência/inaplicabilidade dos mesmos, consoante registrado na última coluna da tabela acima.

Servidor Responsável pela Conferência:_____ Matrícula do Servidor:_____ Data da Conferência: _____/_____/_____.

Assinatura:_____

Campo do Tenente - PR, 06 de dezembro de 2023.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:4006445A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 226/2021

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR DESTE ADITIVO	DATA ASSINATURA
Pregão Eletrônico nº 56/2021	226/2021	2º	- Prorrogação por 12 (doze) meses, com correção pelo IPCA acumulado. Fundamentado no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.	VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA CNPJ: 83.073.536/0001-64	R$ 198.492,00	06/12/2023

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:BB323335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.337/2023

"Altera a Lei Municipal nº 851, de 27 de junho de 2014 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral Administrativo".

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª: Fica alterado o anexo XVI da Lei Municipal nº851, de 27 de junho de 2014, passando a viger com os requisitos constantes no anexo I desta Lei quanto ao cargo "Auxiliar de Educação".
Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 01 de dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

ANEXO I

Anexo XVI, da Lei Municipal Nº851/2014

Funções e atribuições dos cargos.

DESCRIÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Educação	Carga Horária Semanal: 40h
Sumária: Desempenhar atividades de auxílio aos educadores.	
Preparar materiais e recursos necessários para os educadores desenvolverem suas atividades. Acompanharcrianças até o banheiro, zelando pela higiene, bem como no refeitório, no transporte escolar, etc. Conhecer o processo de desenvolvimento dacriança, mantendo-seatualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos. Cuidar da organização do espaço e segurança dos estudantes. Auxiliar com a troca de fraldas, a lavagem das mãos e a escovação dos dentes, etc. Auxiliar o educador na elaboração e aplicação das atividades. Promover e organizar brincadeiras que prendam a atenção dos estudantes. Estar atento às condições de saúde dos estudantes e possíveisalterações que possam aparecer. Estabelecer a rotina de sono dentro do CMEI conforme a idade de cadacriança. Supervisionar a entrada e saída dos estudantes. Auxiliar o educador com a confecção dos materiais pedagógicos. Auxiliar os educandos nas refeições e na limpeza de equipamentos e brinquedos, assim como participar de todas as atividades propostas, orientando o trabalho pedagógico e pensando na formação integral do estudante. Realizar outras atividades correlatadas com a função. Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, solicitando a gestão o possível reparo, para evitar riscos e prejuízos. Observar as regras de segurança das instituições, cumprindo com a utilização dos materiais, atendimento ascrianças e equipamentos de segurança. Auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliações no comportamento do desenvolvimento educacional do estudante. Auxiliar nas atividades de recuperação de aprendizagem e de valores. Acompanhar os estudantes em atividades extracurriculares. Respeitar o calendário letivo escolar. Atender os inclusos em sala de aula, abrangendo as atividades extraclasses, os intervalos e durante as aulas.	
Requisitos: Ensino médio completo + Aptidão física mental e emocional para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município ou contratada para o serviço.	

Publicado por:
Luis F. Martins de Oliveira
Código Identificador:D2E069FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 444/2023

Regulamenta Emenda Impositiva nº 10 da Lei nº 1.326/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a remanejar a programação prevista na dotação especifica para a alocação da referida emenda no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.326/2023 de 21 de Setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a remanejar a dotação específica para alocação da referida emenda impositiva individual, como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 06 – EMENDA IMPOSITIVA – Art. 105-A – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL			
12.031.1000.2.290 – Vereador Valdir Costa – Realização do Campeonato da Liga de Futebol de Veteranos do Município de Campo Magro			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	000	25.000,00
		TOTAL	25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com os artigos anteriores serão utilizados recursos oriundos de Anulação Total da seguinte Dotação no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), conforme segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 06 – EMENDA IMPOSITIVA – Art. 105-A – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL			
12.031.1000.2.290 – Vereador Valdir Costa – Realização do Campeonato da Liga de Futebol de Veteranos do Município de Campo Magro			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	25.000,00
		TOTAL	25.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 06 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis F. Martins de Oliveira
Código Identificador:2BD37D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 11/2023 - CMDCA

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA. A reunião ocorreu em formato virtual. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Camila Guedes, Janete Costa, Neia Regina Sulzback Dickel e Emerson Jucelino Vieira Gabroviz; os/as conselheiros/as não governamentais Osvaldo Patrzyk, Daniel Havro da Silva, Joziany Silva Fernandes, Amanda Ataele Lovato e Tabata Ferreira de Andrade; na condição de Assessor Jurídico, Afonso Henrique Alves dos Santos; além da Secretária Executiva do CMDCA, Any Kamilla dos Santos.	01ª Reunião Extraordinária do CMDCA 04/12/2023
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, o presidente do CMDCA, Daniel Havro da Silva, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
Na continuidade, tratou-se sobre o Relatório Circunstanciado da Comissão Especial de Sindicância do CMDCA, nomeada pela Resolução 016/2023 do órgão, tendo em vista o Protocolo nº 5939/2023 aberto em decorrência de denúncia recebida pelo CMDCA, por meio do Protocolo nº 5318/2023, que apresenta possíveis irregularidades praticadas pelo Conselho Tutelar de Campo Magro e com determinação de tomada de medidas cabíveis por este Conselho de Direitos. O relatório foi disponibilizado em sua íntegra aos membros deste Conselho de Direitos, resguardando o devido sigilo que a matéria impõe, dando conta da contextualização pormenorizada do processo empreendido pela Comissão até sua conclusão, que indica que há elementos suficientes para a aplicação de sanções disciplinares ao colegiado do Conselho Tutelar, recomendando que seja aplicada "a sanção de suspensão disciplinar não remunerada, convertida em pena de multa, pelo prazo de dez a quinze dias, ou pelo número de dias que o CMDCA julgar proporcional à gravidade dos fatos, aos conselheiros tutelares investigados, não havendo	Item 2 - Relatório Circunstanciado – Comissão Especial de Sindicância – Protocolo nº 5939/2023

elementos, segundo o entendimento dos membros da Comissão Especial, para sanção de perda de mandato". Ademais, o referido documento propõe ao colegiado do CMDCA, "aplicação de advertência escrita a todos os conselheiros tutelares, pelo vazamento de informações sigilosas, bem como, a recorrência do não preenchimento adequado das atas das reuniões de colegiados, para que forneçam de fato, informações precisas sobre as discussões e encaminhamentos tomados". Em seguida, passou-se para as ponderações da plenária, tendo os Conselheiros levantados diversos questionamentos, devido à complexidade do caso, tendo sidos esclarecidos pelos membros da Comissão Especial de Sindicância, bem como, pelo Assessor Jurídico Dr. Afonso Henrique Alves dos Santos. Foi ressaltado que a Plenária fez apontamentos em relação ao Relatório com pontos a serem aprofundados no Processo Administrativo, bem como, as sanções podem ser alteradas caso julguem necessário. Na continuidade, foi aberta votação nominal para deliberar acerca da abertura de Processo Administrativo, ou prorrogação do prazo de Sindicância, sendo que com a maioria dos votos, 4 (quatro), foi aprovada a abertura do Processo Administrativo a partir do Relatório Circunstanciado da Comissão Especial de Sindicância do CMDCA. Desta forma, para prosseguimento do que foi estabelecido e de acordo com o artigo 43 da Lei Municipal nº 1197/2021, o CMDCA dará inicio ao processo administrativo destinado ao julgamento dos membros do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente os acusados para que apresentem sua defesa no prazo de 10 (dez) dias e dando ciência pessoal ao Ministério Público. Além disso, foi deliberado pela elaboração de Recomendação Técnica para todo o colegiado do Conselho Tutelar, a ser elaborada ao fim do referido Processo.	
Após o exposto, eu, Any Kamilla dos Santos, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
ANY KAMILLA DOS SANTOS	***DANIEL HAVRO DA SILVA***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luis F. Martins de Oliveira
Código Identificador:D15A78D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 004/2023 – SEMEC

Dispõe sobre a aplicação das Avaliações Diagnósticas para o mapeamento das aprendizagens dos alunos da Rede Municipal de Ensino e acompanhamento nas escolas após o processo das devolutivas dos resultados.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Campo Magro, no uso de suas atribuições e considerando:
I. a Lei Federal nº 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
II. a Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (meta 7);
III. a Lei nº 887/2015 que institui o Plano Municipal de Educação, alterada pela Lei Nº 1034, de 16 de julho de 2018 e Lei Nº 1118/2020, de 24 de fevereiro de 2020;
IV. a Resolução nº 04/2010–CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
V. o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar de cada Escola Municipal;
VI. a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC, o Referencial Curricular do Paraná, o Currículo Municipal e coletar informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
VII. a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;

RESOLVE:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC aplicará as avaliações diagnósticas no início e final de cada ano letivo aos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando o permanente mapeamento das habilidades e a adoção de instrumentos de acompanhamento e monitoramento do processo de ensino aprendizagem.
1.2 A avaliação diagnóstica compreenderá três formatos, sendo:
1.2.1 internas realizadas pela própria Instituição Escolar;
1.2.2 internas realizadas pela SEMEC;
1.2.3 externas realizadas pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, por meio do Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM da Diretoria de Educação – DEDUC, ofertando aos municípios as avaliações: Prova Paraná, Prova Paraná Mais e a Avaliação de Fluência Leitora. Vale destacar que o município realiza as aplicações das avaliações externas conforme as normativas vigentes, podendo realizar outras avaliações externas no decorrer do ano letivo, conforme a demanda.

2. PÚBLICO ALVO
2.1 Participarão das avaliações diagnósticas os seguintes anos/etapas:
2.1.1 Educação Infantil – Infantil 4 e Infantil 5;
2.1.2 Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1° Ano, 2° Ano, 3° Ano, 4° Ano e 5° Ano.

3. DOS OBJETIVOS
3.1 A avaliação diagnóstica tem por objetivo:
3.1.1 identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagens;
3.1.2 subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades de cada aluno;
3.1.3 criar condições de intervenção de modo imediato e a longo prazo para sanar as dificuldades através das devolutivas.

4. DA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
4.1 As avaliações diagnósticas serão realizadas semestralmente, visando analisar o progresso e o nível de aprendizagem de cada aluno e de cada turma. Elas devem subsidiar o plano de ação do(a) professor(a) e da equipe pedagógica das escolas, com o objetivo de promover a equidade na aprendizagem (Anexo I – cronograma de avaliações).
4.2 Os instrumentos avaliativos contemplarão as habilidades e os descritores da BNCC, do Referencial Curricular do Paraná e do Currículo Municipal, abordando, no mínimo, os componentes de língua portuguesa e matemática.
4.3 Fazem parte das avaliações diagnósticas semestrais:
4.3.1 ADEMI – (Avaliação de Desempenho Escolar Municipal Infantil): aborda os campos de experiências, saberes e conhecimentos pautados na BNCC, sendo realizadas individualmente, com os alunos do infantil 4 e infantil 5, através do concreto e do lúdico, respeitando os conteúdos que tem no Projeto Político Pedagógico.
4.3.2 ADEM – (Avaliação de Desempenho Escolar Municipal): contempla 10 (dez) questões para o componente curricular de língua portuguesa e 10 (dez) questões para o componente curricular de matemática, sendo realizada com os alunos do ensino fundamental (1° ao 5° ano).
4.3.3 Avaliação de leitura: é realizada com a utilização da pasta de leitura padrão da SEMEC, com níveis de aprofundamento, individualmente, com os alunos do ensino fundamental (1° ao 5° ano).

4.3.3.1 Seguem os níveis:
4.3.3.1.1 Nível 1 – os alunos que identificam e diferenciam letras de números;
4.3.3.1.2 Nível 2 - os alunos que reconhecem o alfabeto na sequência;
4.3.3.1.3 Nível 3 – os alunos que identificam sílabas;
4.3.3.1.4 Nível 4 – alunos que identificam palavras simples;
4.3.3.1.5 Nível 5 – alunos que identificam textos simples – caixa alta;
4.3.3.1.6 Nível 6 – alunos que identificam texto com dificuldades ortográficas – caixa alta;
4.3.3.1.7 Nível 7 - alunos que identificam texto com dificuldades ortográficas – script;
4.3.3.1.8 Nível 8 – alunos que identificam gêneros textuais;
4.3.3.1.9 Nível 9 – alunos que identificam as informações explícitas dentro de um texto;
4.3.3.1.10 Nível 10 - alunos que identificam as informações implícitas dentro de um texto.
4.3.3.2 Para compor o resultado, além dos níveis, também é utilizada a legenda abaixo: Ex: aluno xxxx – nível 5 B.

LEGENDA – CONCEITO				
A	**B**	**C**	**D**	**E**
Com ajuda	Silabada	Pausada	Sem pontuação	Fluente

Legenda de desempenho:

	Fevereiro	**Outubro**
1° ano	Baixo: nível 01 Médio: nível 02 Alto: nível 03	Muito baixo: nível 02 Baixo: nível 03 Médio: nível 04 Alto: nível 05
2° ano	Muito baixo: nível 02 Baixo: nível 03 Médio: nível 04 Alto: nível 05	Muito baixo: nível 03 Baixo: nível 04 Médio: nível 05 Alto: nível 06
3° ano	Muito baixo: nível 03 Baixo: nível 04 Médio: nível 05 Alto: nível 06	Muito baixo: nível 03 Baixo: nível 04 Médio: nível 05 Alto: nível 06
4° ano	Muito baixo: nível 04 Baixo: nível 06 Médio: nível 07 Alto: nível 09	Muito baixo: nível 06 Baixo: nível 07 Médio: nível 08 Alto: nível 09
5° ano	Muito baixo: nível 06 Baixo: nível 07 Médio: nível 08 Alto: nível 09	Muito baixo: nível 07 Baixo: nível 08 Médio: nível 09 Alto: nível 10

4.3.4 Avaliação de escrita: é realizada utilizando a ficha padrão da SEMEC, sendo realizado o ditado de letras, palavras e frases, com os alunos da educação Infantil (Infantil 4 e 5) e do ensino fundamental (1° ao 5° ano).
4.3.4.1 Cada ano/etapa tem estabelecidos os seguintes parâmetros:
4.3.4.1.1 Infantil 4 – escrita somente no final do ano (outubro), sendo a letra inicial do nome e números até o 3;
4.3.4.1.2 Infantil 5 – mês de fevereiro: escrita do nome, das vogais e número até 5. Para o mês de outubro, nome, alfabeto e números até 10;
4.3.4.1.3 1° ano - mês de fevereiro: ditado de vogais e de 4 (quatro) palavras com o mesmo campo semântico, sendo: uma monossílaba, uma dissílaba, uma trissílaba e uma polissílaba (Exemplo: PÁ - ROBÔ - BONECA - PATINETE). Para o mês de outubro acrescentar uma frase ofertando um desenho como disparador;
4.3.4.1.4 2° ano – mês de fevereiro: ditado de vogais e ditado de 4 (quatro) palavras com o mesmo campo semântico, sendo: uma monossílaba, uma dissílaba, uma trissílaba e uma polissílaba (Exemplo: BOI – GATO – OVELHA – ELEFANTE) e uma frase que contenha a mesma palavra ditada (Ex: O GATO ESTAVA PELUDO). Para o mês de outubro acrescentar uma frase ofertando três desenhos como disparador;
4.3.4.1.5 3° ano – mês de fevereiro: ditado de 4 (quatro) palavras com o mesmo campo semântico, sendo: uma monossílaba, uma dissílaba, uma trissílaba e uma polissílaba (Exemplo: PÉ – DEDO – CABEÇA – ESTÔMAGO) e uma frase que contenha a mesma palavra ditada (Ex: EM CABEÇA LIMPA NÃO TEM PIOLHO). Para o mês de outubro acrescentar uma frase ofertando três desenhos como disparador;
4.3.4.1.6 4° ano - mês de fevereiro: ditado de 4 (quatro) palavras com o mesmo campo semântico, sendo: uma monossílaba, uma dissílaba, uma trissílaba e uma polissílaba (Exemplo: PÃO – CAFÉ – MANTEIGA – TORRADINHA) e uma frase que contenha a mesma palavra ditada (Ex: A MANTEIGA ESTAVA CONGELADA). Para o mês de outubro acrescentar uma frase ofertando um inicio de frase pedindo uma breve finalização;
4.3.4.1.7 5° ano - mês de fevereiro: ditado de 4 (quatro) palavras com o mesmo campo semântico, sendo: uma monossílaba, uma dissílaba, uma trissílaba e uma polissílaba (Exemplo: FLOR – TERRA – PLANETA – NATUREZA) e uma frase que contenha a mesma palavra ditada (Ex: A NATUREZA PRECISA DE MAIS ATENÇÃO). Para o mês de outubro acrescentar uma frase ofertando um inicio de frase pedindo uma breve finalização.
4.3.4.2 A correção é realizada assinalando os erros, porém, sem compor uma nota. A devolutiva é socializada sobre os erros individuais direto com o professor(a)/coordenador(a).
4.3.4.3 Nos anos de aplicação do SAEB, para os alunos do 5° ano, serão realizados simulados trimestrais, utilizando como base os descritores de língua portuguesa e matemática. Para esses simulados serão apresentados os gabaritos.
4.4 A avaliação diagnóstica da Educação Infantil – ADEMI possui 2 (dois) modelos diferentes de instrumentos, sendo um para o Infantil 4, utilizando o material concreto e outro para o Infantil 5, já incluso a escrita do nome e as vogais. Ambos serão aplicados seguindo o cronograma específico e poderão ser realizados de 2 (duas) formas:
4.4.1 pelo(a) próprio(a) professor(a) da turma, analisado e socializado com o coordenador pedagógico da escola e, posteriormente, com a coordenação da educação infantil da SEMEC;
4.4.2 pelos Técnicos da SEMEC, aplicado, tabulado e entregue ao(a) coordenador(a) pedagógico(a) da escola.
4.5 A avaliação diagnóstica do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) será realizada de 3 (três) formas:
4.5.1 pelo próprio professor da turma, corrigido, tabulado e entregue ao(a) coordenador(a) pedagógico(a) da escola;
4.5.2 pela própria gestão escolar para o conhecimento das turmas/alunos;
4.5.3 pelos Técnicos da SEMEC (ADEM), aplicada, corrigida, tabulada e entregue ao (a) coordenador (a) pedagógico (a) da escola.
4.5.3.1 Com relação a ADEM, a aplicação acontecerá da seguinte maneira:
4.5.3.1.1 1° ano: as questões serão todas lidas pelos aplicadores;
4.5.3.1.2 2° ano: no início do ano todas as questões serão lidas pelos aplicadores e, no final do ano, as questões serão lidas pelo próprio aluno, pensando na Avaliação Externa de Fluência e no preparativo do SAEB;
4.5.3.1.3 3°, 4° e 5° ano: a leitura das questões será realizada pelo próprio aluno.

4.5.3.2 A ADEM possui 5 (cinco) modelos diferentes de instrumentos, de acordo com o ano/série, sendo uma para o 1° ano, outra para o 2° ano e assim, sucessivamente.
4.5.3.3 A (ADEM) tem peso 10,0 (dez) em língua portuguesa e 10,0 (dez) em matemática. As duas avaliações serão aplicadas no mesmo dia, seguindo o cronograma específico.
4.5.3.4 A equipe diretiva de cada Escola deverá acompanhar as datas de realização das avaliações e adotar as providências necessárias para a aplicação das avaliações no que se refere a:
4.5.3.4.1 organização dos espaços no dia da aplicação, bem como, a impressão de uma atividade extra para os alunos que terminam antes as avaliações;
4.5.3.4.2 providenciar lista de presença atualizada, modelo padrão SEMEC (Anexo II);
4.5.3.4.3 garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados para a realização das avaliações;
4.5.3.4.3 dar ampla divulgação da ação junto à comunidade escolar para garantia da efetiva participação de todos os alunos;
4.5.3.4.4 manter a segurança e o sigilo das provas que integram as avaliações até a finalização total da aplicação;
4.5.3.4.5 análise dos resultados tabulados;
4.5.3.4.6 elaboração do plano de ação para os alunos que apresentaram maiores fragilidades nas notas.

5. DA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS
5.1 A Avaliação de Desempenho Escolar Municipal (ADEM) será elaborada e aplicada pelos Técnicos da SEMEC, assim como, são responsáveis também pela correção e tabulação dos resultados. Deverão ser destinados dias consecutivos para a aplicação, sendo 1 (um) dia para cada ano/série (Anexo III). Após os dados coletados, os mesmos deverão ser analisados pelo(a) coordenador(a) pedagógico(a) de cada escola, juntamente com seu professor.
5.2 A avaliação diagnóstica de escrita no final do ano (outubro) deverá ser realizada e tabulada pelo(a) próprio(a) professor(a) da turma e encaminhada à SEMEC.
5.3 As Avaliações Diagnósticas Externas como: Prova Paraná, Prova Paraná Mais e Fluência, serão elaboradas pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, por meio do Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM da Diretoria de Educação – DEDUC, aplicadas com data a ser definida conforme agendamento entre SEMEC e escolas. Com relação aos resultados, os mesmos são encaminhados via Núcleo de Educação – Área Metropolitana Norte.

6. DOS RESULTADOS
6.1 Os Técnicos da SEMEC farão a correção e a tabulação das respostas dos alunos para entregar às escolas municipais de forma consolidada e sistematizada.
6.1 Com os resultados finalizados, em reuniões individuais e pontuais com cada Coordenador(a) Pedagógico(a) das Escolas serão repassadas orientações de análise, planejamento pedagógico e a inserção dos dados no plano de ação (Anexo IV).
6.3 Os resultados serão apresentados às Escolas da seguinte forma:
6.3.1 primeiramente, através de uma planilha nominal, por turma, as notas de Língua Portuguesa (Anexo V), de Matemática (Anexo VI) e de Leitura (Anexo VII);
6.3.2 ficha de leitura diagnóstica de devolutiva por turma (Anexo VIII);
6.3.3 gráfico por turmas da mesma escola e a média municipal, apresentado individualmente para cada escola, numa planilha do Excel, através de tabelas e gráficos, demonstrando o resultado lado a lado de cada turma e a média municipal;
6.3.4 gráfico com as médias de todas as turmas do município, apresentado e arquivado apenas para os técnicos da SEMEC, através de tabela e gráfico, demonstrando o resultado de todas as turmas de um determinado ano/etapa e a média municipal.
6.4 Diante dos resultados obtidos no processo da avaliação diagnóstica, cada Escola, reunida com o corpo docente e equipe gestora, deverão estruturar o seu Projeto de Recuperação de Estudos, através do Plano de Ação, bem como, o acompanhamento do trabalho no planejamento do(a) professor(a), objetivando:
6.4.1 efetivar a realização do processo de recuperação contínua e paralela da aprendizagem, garantindo a equidade e a qualidade do ensino desenvolvido pela escola;
6.4.2 acompanhar e avaliar, mensalmente, o planejamento e a execução da recuperação contínua e paralela do(a) professor(a), assegurando a eficácia do ensino e da aprendizagem.
6.5 Com o Plano de Ação finalizado pelas escolas, os Técnicos da SEMEC realizarão orientação e monitoramento mensal do processo de Recuperação de Estudos dos alunos, subsidiando a equipe pedagógica das escolas, com o objetivo de promover a equidade na aprendizagem dos alunos.
6.6 Os casos omissos e as dúvidas com relação à aplicação das avaliações diagnósticas serão analisados pela SEMEC.
6.7 A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Magro, 05 de dezembro de 2023.

Giovana Mion Casagrande
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Anexo I

Cronograma Geral

Avaliação diagnóstica	Aplicação Data	Devolutiva dos resultados
Leitura	Ultima quinzena de fevereiro Ultima quinzena de outubro	Março Novembro
Escrita	Ultima quinzena de fevereiro Ultima quinzena de outubro	Março Novembro
ADEM (Avaliação de Desempenho Escolar Municipal) 1° ao 5° ano	Ultima quinzena de abril Ultima quinzena de setembro	Maio Outubro
ADEMI (Avaliação de Desempenho Escolar Municipal Infantil) Infantil 4 e Infantil 5	Ultima quinzena de fevereiro e primeira quinzena de março Ultima quinzena de outubro	Março Novembro

Anexo II

Planilha nominal de Língua Portuguesa e Matemática

Escola Municipal _____

Professor(a): _____ Turma: _____
SEMEC/Aplicador(a): _____
Ficha – Avaliação Diagnóstica de Desempenho Escolar Municipal – ADEM 20XX

N°	NOME DO ALUNO	COR /RAÇA	CHAMADA	NOTAS	
				LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
	MÉDIA DA TURMA				

Assinatura do (a) professor (a):_____ _____
Assinatura do (a) coordenador (a):_____ _____

Campo Magro, _____ de _____ de_____.
Anexo III

Exemplo de Cronograma para Aplicação

Data	**Turma**
Dia 01 – 2ª feira	1° ano
Dia 02 – 3ª feira	2° ano
Dia 03 – 4ª feira	3° ano
Dia 04 – 5ª feira	4° ano
Dia 05 – 6ª feira	5° ano
Dia 08 – 2ª feira	Infantil 4
Dia 09 – 3ª feira	Infantil 5

Aplicação da ADEM do 1º ano
Data: XX/XX/XXXX

Escola	Turno	Turma	Professora	Aplicador
Escola Municipal Palmas	Manhã	1º A		
	Tarde	1º B		
		1º C		
Escola Municipal João Menegusso Filho	Manhã	1º A		
	Tarde	1º B		
Escola Municipal Jardim Pioneiro	Tarde	1º A		
		1º B		
Escola Municipal Bom Pastor	Tarde	1º A		
Escola Municipal José Valenga	Tarde	1º A		
Escola Municipal Sagrada Família	Manhã	1º A		
	Tarde	1º B		
		1º C		
Escola Municipal Vereador Hemetério Torres	Tarde	1º A		
		1º B		
Escola Municipal do Campo Professora Mercedes Marques	Manhã	1º A		
	Tarde	1º B		
Escola Rural Municipal Professor Alexandre Bueno Ferreira	Tarde	1° A		

Anexo IV

Plano de Ação

Logo da Escola

Professor (a) _____Turma_____

Plano de ação – acompanhamento da avaliação diagnóstica

Nome do aluno	**Retido**	**Laudo**	**Faltas**	**Fragilidades**	**Ação a ser desenvolvida**	**Descrição detalhada da ação**	**Prazos e metas estabelecidas**	**Responsáveis por acompanhar a implementação**

Anexo V

ADEM - POR DESCRITORES
LÍNGUA PORTUGUESA

Escola Municipal _____
Professor(a): _____ Turma: _____
SEMEC/Aplicador(a): _____

DEVOLUTIVA ADEM 20XX – DESCRITORES
LÍNGUA PORTUGUESA

N°	NOME DO ALUNO	ACERTOS DESCRITORES									
		D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	D10
01	Aluno A	X	X	X	X	X	X	X		X	X
02	Aluno B	X	X		X	X					
03	Aluno C	X		X	X	X	X	X	X	X	
04	Aluno D	X	X	X	X	X	X		X		
05	Aluno E	X		X		X			X	X	X
06	Aluno F	X	X	X		X	X			X	
07	Aluno G	X	X			X			X	X	X
08	Aluno H	X	X		X	X	X	X	X		
09	Aluno I	X		X	X	X	X	X	X	X	X
10	Aluno J	X	X			X	X	X	X		
17	Total de acertos	10	07	06	06	10	07	05	07	06	04

Assinatura do (a) professor (a):___ _____
Assinatura do (a) coordenador (a):_____ _____

Campo Magro, _____ de _____ de_____.
Anexo VI

ADEM - POR DESCRITORES
MATEMÁTICA

Escola Municipal _____
Professor(a): _____ Turma: _____
SEMEC/Aplicador(a): _____

DEVOLUTIVA ADEM 20XX – DESCRITORES
MATEMÁTICA

N°	NOME DO ALUNO	ACERTOS DESCRITORES									
		D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	D10
01	Aluno A	X	X	X	X	X	X	X		X	X
02	Aluno B	X	X		X	X					
03	Aluno C	X		X	X	X	X	X	X	X	
04	Aluno D	X	X	X	X	X	X		X		
05	Aluno E	X		X		X			X	X	X
06	Aluno F	X	X	X		X	X			X	
07	Aluno G	X	X			X			X	X	X
08	Aluno H	X	X		X	X	X	X	X		
09	Aluno I	X		X	X	X	X	X	X	X	X
10	Aluno J	X	X			X	X	X	X		
11											
12											
13											
14											
15											
16											
17											
18											
19	TOTAL DE ACERTOS	10	07	06	06	10	07	05	07	06	04
20											

Assinatura do (a) professor (a):_____ _____

Assinatura do (a) coordenador (a):_____ _____

Campo Magro, _____ de _____ de_____.

Anexo VII

Planilha nominal de leitura individual

Escola Municipal _____
Professor(a): _____ Turma: _____
SEMEC/Aplicador(a): _____

Ficha de leitura diagnóstica e orientadora – 20XX

N°	NOME DO ALUNO	RT	Terapias	Laudo	CUR. ADAP	COR /RAÇA	Níveis de leitura	
							1° semestre	2° semestre
01	Aluno A						N3-A	
02	Aluno B						N3-A	
03	Aluno C						N2- B	
04	Aluno D						N7-C	
05	Aluno E						N6-E	
06	Aluno F						N7-D	
07								
08								
09								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								

RT – retido
Terapias – se realiza alguma terapia
CUR. ADA_ - se tem currículo adaptado

LEGENDA – CONCEITO

A	**B**	**C**	**D**	**E**
Com Ajuda	Silabada	Pausada	Sem pontuação	Fluente

Assinatura do (a) professor (a):____ _____

Campo Magro, _____ de _____ de _____.
Anexo VIII

Diagnóstica de Leitura – Devolutiva por turma

Escola Municipal _____
Professor(a): _____ Turma: _____
SEMEC/Aplicador(a): _____

Ficha de leitura diagnóstica e orientadora – 20XX

Devolutiva Leitura – 2° trimestre											
Professor (A)	Turma	N1 Alfabeto na sequencia	N2 Diferenciam letras de n°s	N3 Sílabas	N4 Palavras simples CAIXA ALTA	N5 Texto simples CAIXA ALTA	N6 Texto com dificuldades ortográficas CAIXA ALTA	N7 Texto com dificuldades ortográficas SCRIPT	N8 Gêneros Textuais	N9 Informações Explícitas	N10 Informações Implícitas
	2º ano 22 alunos		02 alunos A..... B.....	01 aluno C.....	02 alunos D..... E.....	02 alunos F..... G.....	05 alunos H..... I..... J..... K..... L.....	04 alunos M..... N..... O..... P.....	03 alunos Q..... R..... S.....	01 aluno T..... U.....	02 alunos V..... X.....

Quantidade de alunos com desempenho:
Muito baixo: 02 alunos
Baixo: 03 alunos
Médio: 02 alunos
Alto: 15 alunos

Legenda para o 2° ano	
Muito baixo	Nível 01 e 02
Baixo	Nível 03 e 04
Médio	Nível 05
Alto	Nível 06

Publicado por:
Luis F. Martins de Oliveira
Código Identificador:76E6F99F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 548/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Revogar a partir de 20/12/2023 as **PORTARIAS** que designavam os Professores como **COORDENADORES PEDAGÓGICOS**, na Rede Municipal de Ensino, abaixo relacionadas:

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PORTARIA
1628-1	ANTONIO VALDIR DE QUADROS	083/2023
3135-1	CARLA SIMONE WINTER SEIBERT	084/2023
1406-1	EDINA MALAQUIAS CZARNIESKI	063/2023
3037-1	ELISANGELA PERIN	469/2023
3173-1	ELIZA FATIMA GRAUBNER	064/2023
1626-1	FRANCIELE PEREIRA	076/2023
3062-1	GISLAINE PAULA CALDATO	067/2023
3009-1	IOLANDA SOARES PEREIRA	065/2023
2582-1	JOCILEIA DE FATIMA MONTEIRO	077/2023
8721	JOSEANE TEIXEIRA VIANA BARBOSA	068/2023
1387-1	JUCIMARA DO ROCIO BAHLS	079/2023
1966-1	JULIANA FERREIRA	074/2023
2999-1	JULIANA PAULA GLEGOLIN MACHADO	061/2023
3050-1	KELLY OSSOVSKI	072/2023
1792-1	LUCIA SEDORKO WELTER	081/2023
1731-1	MARGARETH CZEKAY	082/2023
9311	MARIA CLEUZA DA ROCHA	078/2023
3125-1	PATRICIA ELISANGELA DOS SANTOS ALMEIDA	066/2023
1783-1	ROBERTA FONTANA	080/2023
3036-1	SIRLEI MARIA PINHEIRO	069/2023
1625-1	SOLANGE PEREIRA KICH	062/2023
1427-1	TANIA MARIA PERIN	075/2023
2658-1	VANILZE DE COL	070/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 05 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EC5B2953

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 550/2023

RESOLVE
Art. 1º Revogar a partir de 20/12/2023 as **PORTARIAS** abaixo relacionadas que concediam **HORAS ADICIONAIS** aos Professores em Regime Suplementar da Rede Municipal de Ensino, como segue:

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PORTARIA
3135-1	CARLA SIMONE WINTER SEIBERT	084/2023
3173-1	ELIZA FATIMA GRAUBNER	064/2023
3062-1	GISLAINE PAULA CALDATO	067/2023
3009-1	IOLANDA SOARES PEREIRA	065/2023
8721	JOSEANE TEXEIRA VIANA BARBOSA	068/2023
1387-1	JUCIMARA DO ROCIO BAHLS	079/2023
1966-1	JULIANA FERREIRA	074/2023
2999-1	JULIANA PAULA GLEGOLIN MACHADO	061/2023
3050-1	KELLY OSSOVSKI	072/2023
1792-1	LUCIA SEDORKO WELTER	081/2023
9311	MARIA CLEUZA DA ROCHA	078/2023
3125-1	PATRICIA ELISANGELA DOS SANTOS ALMEIDA	066/2023
1783-1	ROBERTA FONTANA	080/2023
3036-1	SIRLEI MARIA PINHEIRO	069/2023
1625-1	SOLANGE PEREIRA KICH	062/2023
2658-1	VANILZE DE COL	070/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 05 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito
KCS/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5100256A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA DE TRABALHO CONSELHO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública as escalas de sobreavisos e de folgas semanais, bem como dos sobreavisos em finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de dezembro de 2023:

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*	*Sábado*	*Domingo*
				01 India Nara Borges da Silva Josimari Turok Stangherlin	**02, 03** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	
04 India Nara Borges da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**05** Josimari Turok Stangerlin Neusa Viana da Rosa	**06** Claudia Ap. da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**07** India Nara Borges da Silva Josimari Turok Stangherlin	**08** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	**09, 10** India Nara Borges da Silva Indiamara Aparecida Bueno	
11 Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	**12** Claudia Ap. da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**13** India Nara Borges da Silva Josemari Turok Stangherlin	**14** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	**15** India Nara Borges da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**16, 17** Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	
18 Claudia Ap. da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**19** India Nara Borges da Silva Josimari Turok Stangherlin	**20** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	**21** India Nara Borges da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**22** Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	**23, 24** Claudia Ap. da Silva Indiamara Aparecida Bueno	
25 India Nara Borges da Silva Josimari Turok Stangherlin	**26** Claudia Ap. da Silva	**27** India Nara Borges da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**28** Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	**29** Claudia Ap. da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**30, 31** India Nara Borges da Silva Josimari Turok Stangherlin	

Escala 2: Folgas

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*
				01 – India Nara Borges da Silva
04 – Neusa Viana da Rosa	05 – Claudia Ap. da Silva	06 – Indiamara Aparecida Bueno	07 – India Nara Borges da Silva	08 – Josimari Turok Stangherlin
11 – Claudia Ap. da Silva	12 – Indiamara Aparecida Bueno	13 – India Nara Borges da Silva	14 – Josimari Turok Stangherlin	15 – Neusa Viana da Rosa
18 – Indiamara Aparecida Bueno	19 – India Nara Borges da Silva	20 – Josimari Turok Stangherlin	21 – Neusa Viana da Rosa	22 – Claudia Ap. da Silva
25 - Natal	26 – Josimari Turok Stangherlin	27 – Neusa Viana da Rosa	28 – Claudia Ap. da Silva	29 – Indiamara Ap. Bueno

- O regime de sobreaviso durante a semana inicia-se às 17h00 da referida data, com término às 08h00 do dia subsequente;
- O regime de sobreaviso nos finais de semana inicia-se às 08h00 de sábado com término às 08h00 da segunda-feira;
- Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de sobreaviso, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.
- Cada conselheira terá direito a 4 (quatro) horas de folga semanais, conforme a Resolução 07/2021.
- A escala de trabalho segue as orientações mencionadas na Resolução 07/2021.
- Este documento passa a valer a partir da data de sua assinatura.

Candói – PR, 01 de dezembro de 2023.

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:DCDD78DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 83/2023	
Às 08:09 horas do dia 06 de December do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.273/2023, Pregão nº 83/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de discos e bobinas para tacógrafos, tacógrafos novos e serviços de revisão, ajuste, ensaio, selagem e aferição de tacógrafos, visando a manutenção dos veículos da frota municipal.	
Entrega de propostas: De 16/11/2023 às 08:00 até 01/12/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/12/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/12/2023 às	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos

	08:30:00	itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/12/2023 às 08:30:39	Prezados Licitantes, bom dia. Meu nome é Silvestre, sou Pregoeiro responsável por estar conduzindo o presente certame.
Sistema	01/12/2023 às 08:30:50	Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	01/12/2023 às 09:18:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/12/2023 às 09:18:56	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	01/12/2023 às 11:43:19	Prezados, devido ao horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão neste momento, retornando às 13:00h. deste mesmo dia.
Sistema	01/12/2023 às 13:03:08	Boa tarde a todos.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
01/12/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/12/2023 às 09:18:06	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1	
Grupo 1	
Valor estimado:	R$ 239.836,8100
Situação:	Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para LEEP AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.502.880/0001-37, melhor lance: R$ 122.032,0000	

Propostas do Grupo G1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
22.502.880/0001-37 - LEEP AUTOMOTIVO LTDA	R$ 122.032,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 238.067,0000	Valor negociado:Não informado	
19.895.807/0001-68 - TRUCKVEL GUARAPUAVA PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 123.232,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 230.601,4100	Valor negociado:Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/12/2023 08:30:03	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/12/2023 08:35:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/12/2023 09:17:00	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 22.502.880/0001-37	01/12/2023 09:20:02	Sr. Fornecedor LEEP AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.502.880/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:19:00 do dia 01/12/2023. Justificativa: Anexar a proposta adequada no sistema, no prazo de duas horas..
Sistema para o participante 22.502.880/0001-37	01/12/2023 10:04:28	Prezado, devo alertar quanto ao prazo concedido, para que não atrase o envio.
Sistema para o participante 22.502.880/0001-37	01/12/2023 11:19:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:19:00 de 01/12/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LEEP AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.502.880/0001-37.
Sistema para o participante 22.502.880/0001-37	01/12/2023 11:34:30	Prezado, acreditando na boa fé da empresa, e considerando que são vários itens que devem ser ajustados na proposta, e isso pode acarrretar na demora significativa do ajuste e envio no sistema, neste contexto, concedo prazo adicional e improrrogável de 30 minutos.
Sistema para o participante 22.502.880/0001-37	01/12/2023 11:36:36	Sr. Fornecedor LEEP AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.502.880/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:06:00 do dia 01/12/2023. Justificativa: Anexar a proposta adequada no sistema, no prazo de 30 minutos. Anexar juntamente os documentos de habilitação que não constam no SICAF (Atestado Capacidade Técnica/Registro INMETRO/Declaração Unificada).
pelo participante 22.502.880/0001-37	01/12/2023 12:05:34	Boa tarde Sr. Pregoeiro Silvestre. Peço desculpas pela demora para responder. Estava com problemas de internet, Por favor me conceda um pouco mais de prazo.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 22.502.880/0001-37	01/12/2023 12:06:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:06:00 de 01/12/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LEEP AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.502.880/0001-37.
pelo participante 22.502.880/0001-37	01/12/2023 12:06:16	Estou com dificuldades quanto aos valores dos itens que ganhei, é possível me indicar em qual local posso fazer dowload deles?
Sistema para o participante 22.502.880/0001-37	01/12/2023 13:04:48	Prezado, não posso auxiliar nisso, deverá buscar as informações que precisa no portal do fornecedor.
Sistema para o participante 22.502.880/0001-37	01/12/2023 13:05:34	O máximo que posso fazer e dar um prazo extra para anexar a proposta devidamente preenchida.
Sistema para o participante 22.502.880/0001-37	01/12/2023 13:06:26	Sr. Fornecedor LEEP AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.502.880/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:20:00 do dia 01/12/2023. Justificativa: Prazo extra concedido para anexar a proposta adequada..
Sistema para o participante 22.502.880/0001-37	01/12/2023 13:20:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:20:00 de 01/12/2023. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor LEEP AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.502.880/0001-37.
pelo participante 22.502.880/0001-37	01/12/2023 13:27:03	Senhor Pregoeiro, boa tarde, referente a exigência do item "8.4.1. Prova de credenciamento do licitante no INMETRO", o INMETRO NÃO EMITE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, POR ISSO, SOLICITO A ESTA DOUTA COMISSÃO DILIGÊNCIA ATRAVÉS DO SITE, https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/relacao-de-postos/pr, APENAS OS POSTOS CREDENCIADOS, OU AUTORIZADOS, ESTARÃO LISTADOS.
Sistema	01/12/2023 13:33:23	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/12/2023 13:43:23.
Sistema	01/12/2023 13:50:03	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/12/2023 14:00:03.

Eventos do Grupo G1	
Data/Hora	**Descrição**
01/12/2023 09:20:02	Fornecedor LEEP AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.502.880/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/12/2023 11:19:00. Motivo: Anexar a proposta adequada no sistema, no prazo de duas horas..
01/12/2023 11:36:36	Fornecedor LEEP AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.502.880/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/12/2023 12:06:00. Motivo: Anexar a proposta adequada no sistema, no prazo de 30 minutos. Anexar juntamente os documentos de habilitação que não constam no SICAF (Atestado Capacidade Técnica/Registro INMETRO/Declaração Unificada).
01/12/2023 13:06:26	Fornecedor LEEP AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.502.880/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/12/2023 13:20:00. Motivo: Prazo extra concedido para anexar a proposta adequada..
06/12/2023 08:09:44	Fornecedor LEEP AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.502.880/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 122.032,0000.
06/12/2023 08:09:54	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Peça,acessório bobina

Peça/Acessório Bobina Nome: Peça/Acessório Bobina	
Valor estimado: R$ 59,4000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 27	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para LEEP AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.502.880/0001-37, melhor lance: R$ 25,0000	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.895.807/0001-68 - TRUCKVEL GUARAPUAVA PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 27,0000	-
Marca/Fabricante: Continental VDO		
Modelo/versão: BVDR 24h 180/km		
Valor proposta: R$ 59,4000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 27
22.502.880/0001-37 - LEEP AUTOMOTIVO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 25,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: VDO		
Modelo/versão: VDO		
Valor proposta: R$ 58,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 27

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/12/2023 08:43:07	19.895.807/0001-68	R$ 57,5000
01/12/2023 08:45:33	22.502.880/0001-37	R$ 57,0000
01/12/2023 08:47:59	19.895.807/0001-68	R$ 56,0000
01/12/2023 08:48:08	22.502.880/0001-37	R$ 55,0000
01/12/2023 08:54:16	19.895.807/0001-68	R$ 50,0000
01/12/2023 08:54:40	22.502.880/0001-37	R$ 49,0000
01/12/2023 08:56:27	22.502.880/0001-37	R$ 46,0000
01/12/2023 08:57:37	19.895.807/0001-68	R$ 45,0000
01/12/2023 08:58:05	22.502.880/0001-37	R$ 44,0000
01/12/2023 08:59:39	19.895.807/0001-68	R$ 42,0000
01/12/2023 08:59:45	22.502.880/0001-37	R$ 40,0000
01/12/2023 09:06:30	19.895.807/0001-68	R$ 39,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/12/2023 09:07:06	22.502.880/0001-37	R$ 30,0000
01/12/2023 09:12:28	19.895.807/0001-68	R$ 27,0000
01/12/2023 09:13:29	22.502.880/0001-37	R$ 25,0000

Item 2 do Grupo G1 - Peça,acessório bobina	
Peça/Acessório Bobina Nome: Peça/Acessório Bobina	
Valor estimado: R$ 68,4000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 122	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 – ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para LEEP AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.502.880/0001-37, melhor lance: R$ 22,0000	

Propostas do Item 2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
22.502.880/0001-37 - LEEP AUTOMOTIVO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 22,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: VDO		
Modelo/versão: VDO		
Valor proposta: R$ 67,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 122
19.895.807/0001-68 - TRUCKVEL GUARAPUAVA PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 25,0000	-
Marca/Fabricante: FIP		
Modelo/versão: único		
Valor proposta: R$ 68,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 122

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/12/2023 08:43:32	19.895.807/0001-68	R$ 66,5000
01/12/2023 08:45:37	22.502.880/0001-37	R$ 65,0000
01/12/2023 08:54:26	19.895.807/0001-68	R$ 50,0000
01/12/2023 08:54:44	22.502.880/0001-37	R$ 49,0000
01/12/2023 08:56:34	22.502.880/0001-37	R$ 48,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/12/2023 08:57:48	19.895.807/0001-68	R$ 47,0000
01/12/2023 08:58:12	22.502.880/0001-37	R$ 45,0000
01/12/2023 08:59:44	19.895.807/0001-68	R$ 40,0000
01/12/2023 08:59:47	22.502.880/0001-37	R$ 38,0000
01/12/2023 09:06:41	19.895.807/0001-68	R$ 31,0000
01/12/2023 09:06:51	22.502.880/0001-37	R$ 28,0000
01/12/2023 09:12:18	19.895.807/0001-68	R$ 25,0000
01/12/2023 09:12:23	22.502.880/0001-37	R$ 22,0000

Item 3 do Grupo G1 - Peça,acessório bobina	
Peça/Acessório Bobina Nome: Peça/Acessório Bobina	
Valor estimado: R$ 82,4000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 162	Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000
Situação: Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 – ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para LEEP AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.502.880/0001-37, melhor lance: R$ 28,0000

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.895.807/0001-68 - TRUCKVEL GUARAPUAVA PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 30,0000	-
Marca/Fabricante: SEVA		
Modelo/versão: SVT3000A		
Valor proposta: R$ 82,4000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 162
22.502.880/0001-37 - LEEP AUTOMOTIVO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 28,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: VDO		
Modelo/versão: VDO		
Valor proposta: R$ 81,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 162

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/12/2023 08:43:42	19.895.807/0001-68	R$ 80,5000
01/12/2023 08:45:40	22.502.880/0001-37	R$ 80,0000
01/12/2023 08:54:32	19.895.807/0001-68	R$ 50,0000
01/12/2023 08:54:47	22.502.880/0001-37	R$ 49,0000
01/12/2023 08:57:52	19.895.807/0001-68	R$ 48,0000
01/12/2023 08:58:15	22.502.880/0001-37	R$ 47,0000
01/12/2023 08:59:48	19.895.807/0001-68	R$ 45,0000
01/12/2023 08:59:53	22.502.880/0001-37	R$ 42,0000
01/12/2023 09:06:20	19.895.807/0001-68	R$ 40,0000
01/12/2023 09:06:56	22.502.880/0001-37	R$ 38,0000
01/12/2023 09:11:36	19.895.807/0001-68	R$ 35,0000
01/12/2023 09:11:46	22.502.880/0001-37	R$ 34,0000
01/12/2023 09:12:01	19.895.807/0001-68	R$ 30,0000
01/12/2023 09:12:12	22.502.880/0001-37	R$ 28,0000

Item 4 do Grupo G1 - Peça,acessório bobina	
Peça/Acessório Bobina Nome: Peça/Acessório Bobina	
Valor estimado: R$ 84,2500	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 – ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para LEEP AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.502.880/0001-37, melhor lance: R$ 28,0000	

Propostas do Item 4		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
22.502.880/0001-37 - LEEP AUTOMOTIVO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 28,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: VDO		
Modelo/versão: VDO		
Valor proposta: R$ 83,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
19.895.807/0001-68 - TRUCKVEL GUARAPUAVA PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 30,0000	-
Marca/Fabricante: SEVA		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.895.807/0001-68 - TRUCKVEL GUARAPUAVA PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 30,0000	-
Marca/Fabricante:		
Modelo/versão: Bobina DT 1050 -VT		
Valor proposta: R$ 84,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/12/2023 08:43:47	19.895.807/0001-68	R$ 82,5000
01/12/2023 08:45:49	22.502.880/0001-37	R$ 80,0000
01/12/2023 08:54:37	19.895.807/0001-68	R$ 50,0000
01/12/2023 08:54:56	22.502.880/0001-37	R$ 49,0000
01/12/2023 08:57:57	19.895.807/0001-68	R$ 48,0000
01/12/2023 08:58:23	22.502.880/0001-37	R$ 45,0000
01/12/2023 09:06:03	19.895.807/0001-68	R$ 44,0000
01/12/2023 09:06:11	22.502.880/0001-37	R$ 40,0000
01/12/2023 09:11:26	19.895.807/0001-68	R$ 35,0000
01/12/2023 09:11:51	22.502.880/0001-37	R$ 33,0000
01/12/2023 09:12:35	19.895.807/0001-68	R$ 30,0000
01/12/2023 09:13:42	22.502.880/0001-37	R$ 28,0000

Item 5 do Grupo G1 - Disco tacógrafo	
Disco Tacógrafo Tipo: Semanal , Aplicação: Aferição Velocidade Veículos , Características Adicionais: 125 Km/H	
Valor estimado: R$ 56,4000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 69	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Adjudicado e Homologado	

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 – ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para LEEP AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.502.880/0001-37, melhor lance: R$ 28,0000

Propostas do Item 5		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.895.807/0001-68 - TRUCKVEL GUARAPUAVA PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 30,0000	-
Marca/Fabricante: Continental VDO		
Modelo/versão: Disco 24h/125km/h		
Valor proposta: R$ 56,4000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 69
22.502.880/0001-37 - LEEP AUTOMOTIVO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 28,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: TJR		
Modelo/versão: TJR		
Valor proposta: R$ 55,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 69

Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/12/2023 08:54:43	19.895.807/0001-68	R$ 50,0000
01/12/2023 08:54:59	22.502.880/0001-37	R$ 49,0000
01/12/2023 08:58:01	19.895.807/0001-68	R$ 48,0000
01/12/2023 08:58:26	22.502.880/0001-37	R$ 45,0000
01/12/2023 09:05:57	19.895.807/0001-68	R$ 44,0000
01/12/2023 09:06:14	22.502.880/0001-37	R$ 40,0000
01/12/2023 09:06:53	19.895.807/0001-68	R$ 37,0000
01/12/2023 09:07:12	22.502.880/0001-37	R$ 35,0000
01/12/2023 09:11:19	19.895.807/0001-68	R$ 34,0000
01/12/2023 09:11:58	22.502.880/0001-37	R$ 33,0000
01/12/2023 09:12:42	19.895.807/0001-68	R$ 30,0000
01/12/2023 09:13:51	22.502.880/0001-37	R$ 28,0000

Item 6 do Grupo G1 - Disco tacógrafo	
Disco Tacógrafo Tipo: Diário , Aplicação: Aferição Velocidade Veículos , Características Adicionais: 180 Km/H	
Valor estimado: R$ 57,4000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 – ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para LEEP AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.502.880/0001-37, melhor lance: R$ 35,0000	

Propostas do Item 6		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
22.502.880/0001-37 - LEEP AUTOMOTIVO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 35,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: TJR		
Modelo/versão: TJR		
Valor proposta: R$ 56,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 15
19.895.807/0001-68 - TRUCKVEL GUARAPUAVA PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 38,0000	-
Marca/Fabricante: Continental VDO		
Modelo/versão: Disco 24h 180km/h		
Valor proposta: R$ 57,4000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 15

Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/12/2023 08:54:51	19.895.807/0001-68	R$ 55,0000
01/12/2023 08:55:11	22.502.880/0001-37	R$ 54,0000
01/12/2023 08:58:06	19.895.807/0001-68	R$ 53,0000
01/12/2023 08:58:32	22.502.880/0001-37	R$ 50,0000
01/12/2023 09:05:51	19.895.807/0001-68	R$ 48,0000
01/12/2023 09:06:01	22.502.880/0001-37	R$ 40,0000
01/12/2023 09:06:58	19.895.807/0001-68	R$ 38,0000
01/12/2023 09:07:15	22.502.880/0001-37	R$ 35,0000

Item 7 do Grupo G1 - Disco tacógrafo	
Disco Tacógrafo Tipo: Diário , Aplicação: Aferição Velocidade Veículos , Características Adicionais: 125 Km/H	
Valor estimado: R$ 55,4000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 – ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para LEEP AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.502.880/0001-37, melhor lance: R$ 45,0000	

Propostas do Item 7		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
22.502.880/0001-37 - LEEP AUTOMOTIVO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 45,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: TJR		
Modelo/versão: TJR		
Valor proposta: R$ 54,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 150
19.895.807/0001-68 - TRUCKVEL GUARAPUAVA PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 48,0000	-
Marca/Fabricante: Continental VDO		
Modelo/versão: Disco 7 dias 125hm/h		
Valor proposta: R$ 55,4000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 150

Lances do Item 7		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/12/2023 08:54:57	19.895.807/0001-68	R$ 50,0000
01/12/2023 08:55:14	22.502.880/0001-37	R$ 49,0000
01/12/2023 08:58:11	19.895.807/0001-68	R$ 48,0000
01/12/2023 08:58:34	22.502.880/0001-37	R$ 45,0000

Item 8 do Grupo G1 - Disco tacógrafo	
Disco Tacógrafo Tipo: Semanal , Aplicação: Aferição Velocidade Veículos , Características Adicionais: 125 Km/H	
Valor estimado: R$ 205,9000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 61	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 – ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para LEEP AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.502.880/0001-37, melhor lance: R$ 40,0000	

Propostas do Item 8		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
22.502.880/0001-37 - LEEP AUTOMOTIVO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 40,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: TJR		
Modelo/versão: TJR		
Valor proposta: R$ 202,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 61
19.895.807/0001-68 - TRUCKVEL GUARAPUAVA PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 44,0000	-
Marca/Fabricante: Continental VDO		
Modelo/versão: Disco semanal 125km/h		
Valor proposta: R$ 54,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 61

Lances do Item 8		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/12/2023 08:46:21	22.502.880/0001-37	R$ 200,0000
01/12/2023 08:46:33	22.502.880/0001-37	R$ 52,0000
01/12/2023 08:55:35	19.895.807/0001-68	R$ 50,0000
01/12/2023 08:55:51	22.502.880/0001-37	R$ 49,0000
01/12/2023 08:58:17	19.895.807/0001-68	R$ 48,0000
01/12/2023 08:58:41	22.502.880/0001-37	R$ 45,0000
01/12/2023 09:04:08	19.895.807/0001-68	R$ 44,0000
01/12/2023 09:04:20	22.502.880/0001-37	R$ 40,0000

Item 9 do Grupo G1 - Manutenção e reparo - tacógrafo	
Serviços mecânicos para aferimento e homologação de tacógrafo	
Valor estimado: R$ 182,8400	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 221	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 – ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para LEEP AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.502.880/0001-37, melhor lance: R$ 130,0000	

Propostas do Item 9		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.895.807/0001-68 - TRUCKVEL GUARAPUAVA PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 144,0000	-
Valor proposta: R$ 182,8400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 221
22.502.880/0001-37 - LEEP AUTOMOTIVO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 130,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 181,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 221

Lances do Item 9		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/12/2023 08:55:47	19.895.807/0001-68	R$ 150,0000
01/12/2023 08:55:56	22.502.880/0001-37	R$ 149,0000
01/12/2023 08:58:24	19.895.807/0001-68	R$ 148,0000
01/12/2023 08:58:44	22.502.880/0001-37	R$ 145,0000
01/12/2023 09:04:14	19.895.807/0001-68	R$ 144,0000
01/12/2023 09:04:26	22.502.880/0001-37	R$ 130,0000

Item 10 do Grupo G1 - Tacógrafo	
Tacógrafo Tipo: 7 D - Ristrador Semanal , Acionamento: Eletrônico , Funcionamento: Sensor Hall E Chicote Elétrico , Características Adicionais: Relógio Quartzo/Circuito Inteligente	
Valor estimado: R$ 3.312,8500	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 7	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 – ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para LEEP AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.502.880/0001-37, melhor lance: R$ 1.400,0000	

Propostas do Item 10		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
22.502.880/0001-37 - LEEP AUTOMOTIVO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.400,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: VDO		
Modelo/versão: VDO		
Valor proposta: R$ 3.305,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 7
19.895.807/0001-68 - TRUCKVEL GUARAPUAVA PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.300,0000	-

Marca/Fabricante: FIP		
Modelo/versão: SPY32		
Valor proposta: R$ 3.312,8500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 7

Lances do Item 10		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/12/2023 08:49:42	19.895.807/0001-68	R$ 3.000,0000
01/12/2023 08:50:00	22.502.880/0001-37	R$ 2.999,0000
01/12/2023 08:51:31	19.895.807/0001-68	R$ 2.995,0000
01/12/2023 08:52:36	22.502.880/0001-37	R$ 2.900,0000
01/12/2023 08:52:48	19.895.807/0001-68	R$ 2.700,0000
01/12/2023 08:52:54	22.502.880/0001-37	R$ 2.650,0000
01/12/2023 08:56:32	19.895.807/0001-68	R$ 2.400,0000
01/12/2023 08:56:57	22.502.880/0001-37	R$ 2.300,0000
01/12/2023 08:58:40	19.895.807/0001-68	R$ 2.299,0000
01/12/2023 08:58:52	22.502.880/0001-37	R$ 2.200,0000
01/12/2023 09:01:00	19.895.807/0001-68	R$ 2.150,0000
01/12/2023 09:01:48	22.502.880/0001-37	R$ 2.000,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/12/2023 09:03:01	19.895.807/0001-68	R$ 1.999,0000
01/12/2023 09:03:22	22.502.880/0001-37	R$ 1.800,0000
01/12/2023 09:10:04	19.895.807/0001-68	R$ 1.500,0000
01/12/2023 09:10:58	22.502.880/0001-37	R$ 1.400,0000
01/12/2023 09:14:23	19.895.807/0001-68	R$ 1.300,0000

Item 11 do Grupo G1 - Tacógrafo	
Tacógrafo Tipo: 7 D - Ristrador Semanal , Acionamento: Eletrônico , Funcionamento: Sensor Hall E Chicote Elétrico , Características Adicionais: Relógio Quartzo/Circuito Inteligente	
Valor estimado: R$ 3.998,3100	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 – ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para LEEP AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.502.880/0001-37, melhor lance: R$ 1.600,0000	

Propostas do Item 11		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
22.502.880/0001-37 - LEEP AUTOMOTIVO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.600,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FIP		
Modelo/versão: FIP		
Valor proposta: R$ 3.995,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3
19.895.807/0001-68 - TRUCKVEL GUARAPUAVA PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.500,0000	-
Marca/Fabricante: Continental VDO		
Modelo/versão: BVDR 180km/h		
Valor proposta: R$ 3.998,3100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 11		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/12/2023 08:51:50	19.895.807/0001-68	R$ 3.970,0000
01/12/2023 08:52:26	19.895.807/0001-68	R$ 3.800,0000
01/12/2023 08:52:42	22.502.880/0001-37	R$ 3.650,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/12/2023 08:56:43	19.895.807/0001-68	R$ 3.300,0000
01/12/2023 08:57:03	22.502.880/0001-37	R$ 3.200,0000
01/12/2023 08:58:48	19.895.807/0001-68	R$ 3.150,0000
01/12/2023 08:58:57	22.502.880/0001-37	R$ 3.000,0000
01/12/2023 09:01:44	19.895.807/0001-68	R$ 2.900,0000
01/12/2023 09:01:54	22.502.880/0001-37	R$ 2.600,0000
01/12/2023 09:02:14	19.895.807/0001-68	R$ 2.500,0000
01/12/2023 09:02:40	22.502.880/0001-37	R$ 2.200,0000
01/12/2023 09:03:26	19.895.807/0001-68	R$ 2.190,0000
01/12/2023 09:03:33	22.502.880/0001-37	R$ 2.000,0000
01/12/2023 09:05:36	19.895.807/0001-68	R$ 1.999,0000
01/12/2023 09:06:26	22.502.880/0001-37	R$ 1.800,0000
01/12/2023 09:09:15	19.895.807/0001-68	R$ 1.790,0000
01/12/2023 09:09:25	22.502.880/0001-37	R$ 1.600,0000
01/12/2023 09:14:33	19.895.807/0001-68	R$ 1.500,0000

Item 12 do Grupo G1 - Tacógrafo	
Tacógrafo Tipo: 7 D - Ristrador Semanal , Acionamento: Eletrônico , Funcionamento: Sensor Hall E Chicote Elétrico , Características Adicionais: Relógio Quartzo/Circuito Inteligente	
Valor estimado: R$ 3.898,3100	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 – ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para LEEP AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.502.880/0001-37, melhor lance: R$ 1.600,0000	

Propostas do Item 12		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.895.807/0001-68 - TRUCKVEL GUARAPUAVA PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.500,0000	-
Marca/Fabricante: VDO		

Modelo/versão: KTCO 1318		
Valor proposta: R$ 3.898,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
22.502.880/0001-37 - LEEP AUTOMOTIVO LTDA	R$ 1.600,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VDO		
Modelo/versão: VDO		
Valor proposta: R$ 3.895,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6

Lances do Item 12		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/12/2023 08:56:49	19.895.807/0001-68	R$ 3.500,0000
01/12/2023 08:57:09	22.502.880/0001-37	R$ 3.300,0000
01/12/2023 08:59:01	19.895.807/0001-68	R$ 3.199,0000
01/12/2023 08:59:13	22.502.880/0001-37	R$ 3.000,0000
01/12/2023 09:01:39	19.895.807/0001-68	R$ 2.900,0000
01/12/2023 09:01:57	22.502.880/0001-37	R$ 2.600,0000
01/12/2023 09:02:32	19.895.807/0001-68	R$ 2.550,0000
01/12/2023 09:02:43	22.502.880/0001-37	R$ 2.200,0000
01/12/2023 09:03:30	19.895.807/0001-68	R$ 2.190,0000
01/12/2023 09:04:53	22.502.880/0001-37	R$ 2.000,0000
01/12/2023 09:05:29	19.895.807/0001-68	R$ 1.999,0000
01/12/2023 09:06:32	22.502.880/0001-37	R$ 1.800,0000
01/12/2023 09:09:04	19.895.807/0001-68	R$ 1.790,0000
01/12/2023 09:09:15	22.502.880/0001-37	R$ 1.600,0000
01/12/2023 09:14:41	19.895.807/0001-68	R$ 1.500,0000

Item 13 do Grupo G1 - Tacógrafo	
Tacógrafo Tipo: 7 D - Ristrador Semanal , Acionamento: Eletrônico , Funcionamento: Sensor Hall E Chicote Elétrico , Características Adicionais: Relógio Quartzo/Circuito Inteligente	
Valor estimado: R$ 3.962,5400	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 16	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 – ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para LEEP AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.502.880/0001-37, melhor lance: R$ 2.200,0000	

Propostas do Item 13		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.895.807/0001-68 - TRUCKVEL GUARAPUAVA PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 2.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VDO		
Modelo/versão: MTCO 1390 125km/h		
Valor proposta: R$ 3.962,5400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 16
22.502.880/0001-37 - LEEP AUTOMOTIVO LTDA	R$ 2.200,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VDO		
Modelo/versão: VDO		
Valor proposta: R$ 3.960,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 16

Lances do Item 13		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/12/2023 08:56:58	19.895.807/0001-68	R$ 3.700,0000
01/12/2023 08:57:13	22.502.880/0001-37	R$ 3.500,0000
01/12/2023 09:01:28	19.895.807/0001-68	R$ 3.400,0000
01/12/2023 09:01:45	22.502.880/0001-37	R$ 3.200,0000
01/12/2023 09:03:37	19.895.807/0001-68	R$ 3.000,0000
01/12/2023 09:04:49	22.502.880/0001-37	R$ 2.800,0000
01/12/2023 09:05:12	19.895.807/0001-68	R$ 2.790,0000
01/12/2023 09:06:36	22.502.880/0001-37	R$ 2.500,0000
01/12/2023 09:08:44	19.895.807/0001-68	R$ 2.400,0000
01/12/2023 09:09:19	22.502.880/0001-37	R$ 2.200,0000
01/12/2023 09:14:50	19.895.807/0001-68	R$ 2.000,0000

Item 14 do Grupo G1 - Tacógrafo	
Tacógrafo Tipo: 7 D - Ristrador Semanal , Acionamento: Eletrônico , Funcionamento: Sensor Hall E Chicote Elétrico , Características Adicionais: Relógio Quartzo/Circuito Inteligente	
Valor estimado: R$ 3.962,5400	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 – ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para LEEP AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.502.880/0001-37, melhor lance: R$ 1.800,0000	

Propostas do Item 14		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.895.807/0001-68 - TRUCKVEL GUARAPUAVA PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 1.700,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VDO		
Modelo/versão: MTCO 1390 180 km/h		
Valor proposta: R$ 3.962,5400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3
22.502.880/0001-37 - LEEP AUTOMOTIVO LTDA	R$ 1.800,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VDO		
Modelo/versão: VDO		
Valor proposta: R$ 3.960,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 14		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/12/2023 08:57:06	19.895.807/0001-68	R$ 3.700,0000
01/12/2023 08:57:34	22.502.880/0001-37	R$ 3.550,0000
01/12/2023 09:00:05	19.895.807/0001-68	R$ 3.500,0000
01/12/2023 09:00:10	22.502.880/0001-37	R$ 3.200,0000
01/12/2023 09:01:22	19.895.807/0001-68	R$ 3.000,0000
01/12/2023 09:02:04	22.502.880/0001-37	R$ 2.800,0000
01/12/2023 09:03:54	19.895.807/0001-68	R$ 2.600,0000
01/12/2023 09:04:40	22.502.880/0001-37	R$ 2.500,0000
01/12/2023 09:05:18	19.895.807/0001-68	R$ 2.490,0000
01/12/2023 09:06:41	22.502.880/0001-37	R$ 2.200,0000
01/12/2023 09:08:27	19.895.807/0001-68	R$ 1.999,0000
01/12/2023 09:09:41	22.502.880/0001-37	R$ 1.800,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/12/2023 09:14:57	19.895.807/0001-68	R$ 1.700,0000

Item 15 do Grupo G1 - Recolhimento de taxa / imposto / multa	
Taxa ensaio metrológico em cronotacógrafo	
Valor estimado: R$ 173,7500	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 63	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 – ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para LEEP AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.502.880/0001-37, melhor lance: R$ 90,0000	

Propostas do Item 15		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.895.807/0001-68 - TRUCKVEL GUARAPUAVA PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 173,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 63
22.502.880/0001-37 - LEEP AUTOMOTIVO LTDA	R$ 90,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 172,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 63

Lances do Item 15		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/12/2023 08:57:15	19.895.807/0001-68	R$ 150,0000
01/12/2023 08:57:26	22.502.880/0001-37	R$ 140,0000
01/12/2023 09:03:44	19.895.807/0001-68	R$ 138,0000
01/12/2023 09:04:36	22.502.880/0001-37	R$ 130,0000
01/12/2023 09:08:13	19.895.807/0001-68	R$ 100,0000
01/12/2023 09:09:43	22.502.880/0001-37	R$ 90,0000

Item 16 do Grupo G1 - Recolhimento de taxa / imposto / multa	
Taxa selagem cronotacógrafo	
Valor estimado: R$ 83,7900	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 63	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 – ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para LEEP AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.502.880/0001-37, melhor lance: R$ 50,0000	

Propostas do Item 16		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
22.502.880/0001-37 - LEEP AUTOMOTIVO LTDA	R$ 50,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 82,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 63
19.895.807/0001-68 - TRUCKVEL GUARAPUAVA PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 65,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 83,7900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 63

Lances do Item 16		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/12/2023 08:56:44	22.502.880/0001-37	R$ 80,0000
01/12/2023 08:57:22	19.895.807/0001-68	R$ 79,0000
01/12/2023 08:57:40	22.502.880/0001-37	R$ 78,0000
01/12/2023 08:59:55	19.895.807/0001-68	R$ 77,0000
01/12/2023 09:00:03	22.502.880/0001-37	R$ 70,0000
01/12/2023 09:08:18	19.895.807/0001-68	R$ 65,0000
01/12/2023 09:09:46	22.502.880/0001-37	R$ 50,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/12/2023 13:43:23
Intenção de recurso na habilitação:	01/12/2023 14:00:03

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:95ACD1BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 753/2023

PORTARIA Nº 753/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	06 de dezembro de 2023	4° Acolhimento do Programa Mais Médicos para o Brasil – repasse de investimentos e custeio da Saúde Pública do Paraná.
Odair Fancisco Farina	Secretário de Saúde	01 (uma)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:EC76B5AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 004/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	**MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA– CNPJ Nº 18.645.436/0001-01**	R$ 1.205.206,11 (um milhão e duzentos e cinco mil e duzentos e seis reais e onze centavos)
2	**E. MIGUEL COMÉRCIO DE PINTURA LTDA – CNPJ Nº 10.442.992/0001-60**	R$ 1.219.918,94 (um milhão e duzentos e dezenove mil e novecentos e dezoito reias e noventa e quatro centavos)
3	**GG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 26.066.229/0001-12**	R$ 1.227.217,42 (um milhão e duzentos e vinte e sete mil e duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos)
4	**CONSTRUTORA CORREA E VERTUAN LTDA EPP- CNPJ Nº 06.136.479/0001-74**	R$ 1.240.480,43 (um milhão e duzentos e quarenta mil e quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos)
5	**RJA VICTOR CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 40.331.747/0001-47**	R$ 1.276.383,18 (um milhão e duzentos e setenta e seis mil e trezentos e oitenta e três reais e dezoito centavos)
6	**ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ Nº 13.500.836/0001-05**	R$ 1.381.605,11 (um milhão e trezentos e oitenta e um e seiscentos e cinco reais e onze centavos)
7	**O. S. SOUZA & SOUZA LTDA- CNPJ Nº 17.569.488/0001-75**	R$ 1.421.276,60 (um milhão e quatrocentos e vinte e um mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Carlópolis, 06 de dezembro de 2.023.

KATIA KEIKO SHIMIZO DE O. FERNANDES
Presidente da CML

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:96560856

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **C A BUENO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **CNPJ Nº** 08.594.736/0001-47, com sede Chácara Benedito Fogaça, S/N, Estrada do Monge, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, **Telefone: 43-99855-6959**, E-mail: **jnsoliveiraclps2020@gmail.com**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Jonas da Silva Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG 15.250.292-3-SSP/PR nº e CPF nº 149.884.049-35, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 024/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto redimensionar o contrato nº 024/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual). ACRESCENTANDO ao objeto o km abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	1.500	R$ 7,68	11.520,00	SERVICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica acrescido ao valor contratual o valor de R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo fica condicionada a vigência do contrato nº 024/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 024/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 29 de novembro de 2023

HIROSHI KUBO – Prefeito Municipal	***C A BUENO TRANSPORTES LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:03C16378

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa MIRIA DE CAMPOS MORAES DE CAMARGO - TRANSPORTES - **CNPJ Nº** 08.742.436/0001-68, com sede na Av. Elson Soares, 1068, Centro, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43)99603-7364**, E-mail: **nancimoraes43@gmail.com**, representada neste ato por sua sócia administradora Senhora MIRIA DE CAMPOS MORAES DE CAMARGO, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.814.018-4 SSPPR e CPF nº 066.450.589-93, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 031/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto redimensionar o contrato nº 031/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual). ACRESCENTANDO ao objeto o km abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31378	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 24 LUGARES	KM	1.000	R$ 3,91	3.910,00	SERVICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica acrescido ao valor contratual o valor de R$ 3.910,00 (três mil, novecentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo fica condicionada a vigência do contrato nº 031/2023

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 031/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 29 de novembro de 2023

HIROSHI KUBO – Prefeito Municipal	***MIRIA DE CAMPOS MORAES DE CAMARGO -TRANSPORTES***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:03AD9AA6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa ALCIBIDES ABUCARUB -ME - **CNPJ Nº** 08.606.304/0001-09, com sede no Sitio Sao Benedito, Rural, Murzilos, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43)99822-1454**, E-mail: **alcibidesabucarubb@gmail.com**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor ALCIBIDES ABUCARUB, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.686.771-3 SSP/PR e CPF nº 439.423.509-04, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 023/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto redimensionar o contrato nº 023/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual). ACRESCENTANDO ao objeto o km abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	1.000	R$ 5,66	5.660,00	SERVICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica acrescido ao valor contratual o valor de R$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo fica condicionada a vigência do contrato nº 023/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 023/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 29 de novembro de 2023

HIROSHI KUBO – Prefeito Municipal	***ALCIBIDES ABUCARUB -ME***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F06CF305

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa HELEANA PEREIRA APARECIDO - ME - **CNPJ Nº** 08.602.565/0001-50, com sede na Rua Benedito Salles, 1120, Centro, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43)35661-2681**, E-mail: **helensp.aparecida@gmail.com**, representada neste ato por sua sócia administradora Senhora Heleana Pereira Aparecido, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.362.531-4 SSP/PR e CPF nº 609.520.089-04, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 027/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto redimensionar o contrato nº 027/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual). ACRESCENTANDO ao objeto o km abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31378	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 24 LUGARES	KM	1.000	R$ 4,77	4.770,00	SERVICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica acrescido ao valor contratual o valor de R$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo fica condicionada a vigência do contrato nº 027/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 027/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 29 de novembro de 2023

HIROSHI KUBO – PREFEITO MUNICIPAL	***HELEANA PEREIRA APARECIDO - ME***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A3982457

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa VALDOMIRO DE SOUZA - TRANSPORTE - **CNPJ Nº** 11.006.373/0001-96, com sede na Rua Ataliba Leonel, 194, Centro, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43)3566-2206**, E-mail: **miro.eletronica@hotmail.com**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor VALDOMIRO DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.066.593-1 e CPF nº 945.369.459-20, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 036/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto redimensionar o contrato nº 036/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual). ACRESCENTANDO ao objeto o km abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR-VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	1.000	R$ 8,07	8.070,00	SERVICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica acrescido ao valor contratual o valor de R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo fica condicionada a vigência do contrato nº 036/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 036/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 29 de novembro de 2023

HIROSHI KUBO – Prefeito Municipal	***VALDOMIRO DE SOUZA*** Transporte
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:ED3A3F92

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 005/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	**MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA– CNPJ Nº 18.645.436/0001-01**	R$ 229.323,54 (duzentos e vinte e nove mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)
2	**SERRATO E VERTUAN CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ Nº 37.868.566/0001-40**	R$ 232.875,22 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)
3	**GG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 26.066.229/0001-12 e EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA – CNPJ Nº 23.215.599/0001-86**	R$ 233.515,65 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos)
4	**CONSTRUFAR OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ Nº 07.825.699/0001-78**	R$ 234.357,43 (duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos)
5	**ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ Nº 13.500.836/0001-05**	R$ 262.885,64 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
6	**O. S. SOUZA & SOUZA LTDA- CNPJ Nº 17.569.488/0001-75**	R$ 270.734,39 (duzentos e setenta mil e setecentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Carlópolis, 06 de dezembro de 2.023.

KATIA KEIKO SHIMIZO DE O. FERNANDES
Presidente da CML

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:A4ACA004

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa FABIANA DE SALES MODAS - **CNPJ Nº** 07.165.010/0001-26, com sede na Rua Benedito Salles, 415, Centro, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43)3566-1925**, E-mail: **fabisales2012@hotmail.com**, representada neste ato por sua sócia administradora Senhora FABIANA SALES, portador da Carteira de Identidade RG nº 82316590 IIPR e CPF nº 042.266.109-03, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 025/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto redimensionar o contrato nº 025/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual). ACRESCENTANDO ao objeto o km abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	1.000	R$ 8,09	8.090,00	SERVICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica acrescido ao valor contratual o valor de R$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo fica condicionada a vigência do contrato nº 025/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 025/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 29 de novembro de 2023

HIROSHI KUBO – Prefeito Municipal	***FABIANA DE SALES MODAS***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:99E40140

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PROENCA-ME - **CNPJ Nº** 10.750.691/0001-02, com sede no Sitio Sao Jose I, Rural, Murzilo, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43)99911-1416**, E-mail: **josianeoli.0012@gmail.com**, representada neste ato por sua sócia administradora Senhora JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PROENÇA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 50927296 SESP/PR e CPF nº 723.885.529-15 têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 029/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto redimensionar o contrato nº 029/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual). ACRESCENTANDO ao objeto o km abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	1.000	R$ 6,70	6.700,00	SERVICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica acrescido ao valor contratual o valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo fica condicionada a vigência do contrato nº 029/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 029/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 29 de novembro de 2023

HIROSHI KUBO – Prefeito Municipal	***JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PROENCA-ME***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C979C5B0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa JEFFERSON J. R. ABUCARUB - ME - **CNPJ Nº** 13.404.535/0001-70, com sede no Sitio Sao Benedito Estrada Da Alemoa, Sn, Murzilos, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43)3566-6228**, E-mail: **jeffersonabucarub@gmail.com**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor JEFERSON JESUS RIBEIRO ABUCARUB, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.781.210-5 SSP/PR e CPF nº 008.339.709-41 têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 028/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto redimensionar o contrato nº 028/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual). ACRESCENTANDO ao objeto o km abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR-VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	1.000	R$ 6,10	6.100,00	SERVICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica acrescido ao valor contratual o valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo fica condicionada a vigência do contrato nº 028/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 028/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 29 de novembro de 2023

HIROSHI KUBO – PREFEITO MUNICIPAL	***JEFFERSON J. R. ABUCARUB - ME***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B02A7163

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa A. CAETANO - TRANSPORTES - ME - **CNPJ Nº** 15.529.917/0001-55, com sede na Rua Veneza, 257, Residencial Italia, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43)99634-8990**, E-mail: **acaetanotransporte@gmail.com**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor ARISTIDES CAETANO, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.098.593-3 SSPPR e CPF nº 357.415.549-20 têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 022/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto redimensionar o contrato nº 022/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual). ACRESCENTANDO ao objeto o km abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31378	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 24 LUGARES	KM	1.000	R$ 4,28	4.280,00	SERVICO
1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	1.000	R$ 7,81	7.810,00	SERVICO
1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	1.200	R$ 8,43	10.116,00	SERVICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica acrescido ao valor contratual o valor de R$ 22.206,00 (vinte e dois mil, duzentos e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo fica condicionada a vigência do contrato nº 022/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 022/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 29 de novembro de 2023

HIROSHI KUBO – PREFEITO MUNICIPAL	***A. CAETANO - TRANSPORTES - ME***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:31E30AD4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa GUILHERME DE OLIVEIRA PROENÇA - ME **- CNPJ Nº** 29.107.376/0001-81, com sede no Sitio São José, Sn, Murzilos, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43)9981-0504**, E-mail: **ferbeatriiz@yahoo.com.br**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor GUILHERME DE OLIVEIRA PROENÇA, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.371.536-9 SSP/PR e CPF nº 092.538.299-07 têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 026/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto redimensionar o contrato nº 026/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual). ACRESCENTANDO ao objeto o km abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	1.200	R$ 8,08	9.696,00	SERVICO
1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	1.200	R$ 8,14	9.768,00	SERVICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica acrescido ao valor contratual o valor de R$ 19.464,00 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo fica condicionada a vigência do contrato nº 026/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 026/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 29 de novembro de 2023

HIROSHI KUBO – PREFEITO MUNICIPAL	***GUILHERME DE OLIVEIRA PROENÇA - ME***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9BC4D126

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa LEONEL CANDIDO DA ROSA TRANSPORTES - **CNPJ Nº** 81.425.670/0001-51, com sede na Rua Padre Hugo, 332, Centro, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43)3536-1872**, E-mail: **e.central1872@gmail.com**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor LEONEL CANDIDO DA ROSA, portador da Carteira de Identidade RG nº 89033195 SSPPR e CPF nº 367.000.619-20 têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 030/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto redimensionar o contrato nº 030/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual). ACRESCENTANDO ao objeto o km abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31376	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 12 LUGARES	KM	1.000	R$ 3,12	3.120,00	SERVICO
1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	1.000	R$ 8,61	8.610,00	SERVICO
1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	1.000	R$ 9,50	9.500,00	SERVICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica acrescido ao valor contratual o valor de R$ 21.230,00 (vinte e um mil, duzentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo fica condicionada a vigência do contrato nº 030/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 030/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 29 de novembro de 2023

HIROSHI KUBO	***LEONEL CANDIDO DA ROSA***
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D9D3FE26

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa VALDEMIR DE MOURA - **CNPJ Nº** 31.651.633/0001-93, com sede na Rua Maria Pereira Da Rocha Aleixo, 466, Centro, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43)99922-0426**, E-mail: **valdemirdemouraa10@gmail.com**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor VALDEMIR DE MOURA, portador da Carteira de Identidade RG nº 25677946-6 e CPF nº 149.782.278-52 têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 035/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto redimensionar o contrato nº 035/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual). ACRESCENTANDO ao objeto o km abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	5.025	R$ 6,46	32.461,50	SERVICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica acrescido ao valor contratual o valor de R$ 32.461,50 (trinta e dois, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo fica condicionada a vigência do contrato nº 035/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 035/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 29 de novembro de 2023

HIROSHI KUBO	***VALDEMIR DE MOURA***
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9C6D9A65

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa VALDECI DE MOURA TRANSPORTES - **CNPJ Nº** 44.392.676/0001-43, com sede na Rua Rita Rosa De Oliveira Leite, 1080, Jardim Eldorado, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43)3566-2228**, E-mail: **valdeci_demoura@hotmail.com**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor VALDECI DE MOURA, portador da Carteira de Identidade RG nº 33273958 SESP/SP e CPF nº 034.690.109-00 têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 034/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto redimensionar o contrato nº 034/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual). ACRESCENTANDO ao objeto o km abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31378	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 24 LUGARES	KM	1.800	R$ 4,15	7.470,00	SERVICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica acrescido ao valor contratual o valor de R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo fica condicionada a vigência do contrato nº 034/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 034/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 29 de novembro de 2023

HIROSHI KUBO –	***VALDECI DE MOURA TRANSPORTES***
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:92C34694

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa ROGERSON ARIOVALDO PEREZ GONCALVES 07059551921 - **CNPJ Nº** 37.107.304/0001-62, com sede na Rua Padre Hugo, 978, Centro, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43)99617-7733**, E-mail: **robles.adv@hotmail.com**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor ROGERSON

ARIOVALDO PEREZ GONCALVES, portador da Carteira de Identidade RG nº 10823358-3 SSP/PR e CPF nº 070.595.519-21 têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 033/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto redimensionar o contrato nº 033/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual). ACRESCENTANDO ao objeto o km abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31376	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 12 LUGARES	KM	1.000	R$ 2,19	2.190,00	SERVICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica acrescido ao valor contratual o valor de R$ 2.190,00 (dois mil, centos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo fica condicionada a vigência do contrato nº 033/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 033/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 29 de novembro de 2023

HIROSHI KUBO – PREFEITO MUNICIPAL	***ROGERSON ARIOVALDO PEREZ GONCALVES 07059551921***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:04A1CD7E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa ROCHA E GABRIEL TRANSPORTES LTDA - **CNPJ Nº** 46.491.768/0001-06, com sede na Rua Haroldo Jose Barbosa, 356, Cento, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43)99957-4259**, E-mail: **rochaanna16g@gmail.com**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Antonio Luis Gabriel, portador da Carteira de Identidade RG nº 65308924 SESP/PR e CPF nº 938.712.109-78 têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 032/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto redimensionar o contrato nº 032/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual). ACRESCENTANDO ao objeto o km abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	1000	R$ 7,94	7.940,00	SERVICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica acrescido ao valor contratual o valor de R$ 7.940,00 (sete mil, novecentos e quarenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo fica condicionada a vigência do contrato nº 032/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 032/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 29 de novembro de 2023

HIROSHI KUBO – PREFEITO MUNICIPAL	***ROCHA E GABRIEL TRANSPORTES LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B9F73555

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO XIII FRUTFEST

O Município de Carlópolis torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas para aquisição de cotas de patrocínio para a realização da XIII FRUTFEST que acontecerá entre os dias 12 a 15 de setembro de 2024.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚLICO N° 005/2023
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, torna público, chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XIII FRUTFEST, conforme condições fixadas neste Edital e seus anexos.
As propostas serão recebidas no período compreendido entre **08 de dezembro de 2023 a 11 de setembro de 2024.**
Os envelopes contendo o requerimento e a documentação solicitada no deverão ser entregues em dias úteis, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
Poderão participar tanto pessoa física como jurídica.
NÃO PODERÃO PARTICIPAR:
Empresas em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.
Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Servidor ou dirigente deste Município de Carlópolis – Paraná.

OBJETO
O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIII FRUTFEST, que acontecerá no período **12 a 15 de setembro de 2024,** no centro de eventos do Município.
O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas no item 3 deste Regulamento, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

DA JUSTIFICATIVA
Garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

DO PROJETO
O Projeto a ser patrocinado visa à promoção artística, cultural e turística do evento da XIII FRUTFEST, que visa promover e demonstrar o forte potencial da fruticultura no Município de Carlópolis.
O Município de Carlópolis promove a realização deste evento que há anos está incluso no calendário de festividades desta cidade, notadamente por se tratar de um evento cultural de referencia estadual.
O evento é composto de 04 (quatro) dias de festividades que se alinham na apresentação de shows de artistas de renome nacional: Zé Neto e Cristiano, Luan Santana, Zezé Di Camargo e Luciano e Turma do Pagode e Fiorella. No que respeita ao público alvo, por se tratar de um evento cultural e festivo, atinge-se todas as faixas etárias, sem distinção de público. Com previsão de expectativa de público, com base na última edição de 120.000 (cento e vinte mil) pessoas, com base na última edição.

DAS COTAS DE PATROCÍNIO DISPONIBILIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS
COTAS DE PATROCÍNIO /VALORES

COTAS DE PATROCÍNIO FRUTFEST 2024			
DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**	**QUANT.**	**Valor total**
Adesivo de arena de rodeio (Pequena)	**R$ 4.000,00**	**06**	**R$ 24.000,00**
Propaganda Totem Recarga de Celular	**R$ 5.000,00**	**02**	**R$ 10.000,00**
Cores da empresa nos tecidos dos camarotes lado A e B Shows + propaganda testada primeiro piso camarotes 110 metros comprimento por ,70 de altura ½ Lado A e ½ Lado B (Exclusividade) (Tecido e lona inclusa)	**R$ 21.000,00**	**01**	**R$ 21.000,00**
Espaço propaganda portal de entrada lounge de entrada Camarotes Show	**R$ 2.000,00**	**08**	**R$ 16.000,00**
Espaço para colocação de Balão	**R$ 2.000,00**	**15**	**R$ 30.000,00**
Bretes Arena de Rodeio Unidade (10) total (incluso adesivo)	**R$ 8.000,00**	**10**	**R$ 80.000,00**
Exclusividade propaganda em toda extensão lateral Arena Montada – metragem 40m2 por 1,30 metros de altura	**R$ 7.000,00**	**02**	**R$ 14.000,00**
Espaço Propaganda portal de Entrada Camarotes Arena de Rodeios	**R$ 2.000,00**	**08**	**R$ 16.000,00**
Flyers de divulgação tiragem de 1.000 unidades cada cota	**R$ 2.000,00**	**04**	**R$ 8.000,00**
Espaço área de Exposição incluso tenda 10x10 prata	**R$ 3.000,00**	**10**	**R$ 30.000,00**
Espaço área de Exposição incluso tenda 10x10 ouro	**R$ 6.000,00**	**10**	**R$ 60.000,00**
Logomarca Convite oficial da Festa	**R$ 2.000,00**	**06**	**R$ 12.000,00**
Espaço propaganda Backdrop entrada camarotes 3,6X3,6mt (Arena)	**R$ 3.000,00**	**08**	**R$ 24.000,00**
Espaço propaganda Backdrop entrada camarotes 3,6X3,6mt (Show)	**R$ 3.000,00**	**08**	**R$ 24.000,00**
Espaço propaganda Parque de Diversões (Exclusividade)	**R$ 4.000,00**	**01**	**R$ 4.000,00**
Exploração do Heliponto para voos panorâmicos	**R$ 2.000,00**	**01**	**R$ 2.000,00**
Espaço propaganda Canteiros entrada Ilha Ponciano exclusividade	**R$ 6.000,00**	**01**	**R$ 6.000,00**
Espaço propaganda Palco – Laterais 9x2mt	**R$ 15.000,00**	**02**	**R$ 30.000,00**
Espaço propaganda Palco – testada 20x1,5 mt	**R$ 7.000,00**	**02**	**R$ 14.000,00**
Espaço propaganda Portal de entrada – laterais 5,0x2,00 mt	**R$ 5.000,00**		**R$ 10.000,00**

		02	
Espaço propaganda Portal de entrada – testada 7,85x2,00 mt	R$ 7.000,00	02	R$ 14.000,00
Exploração som interno (exclusividade)	R$ 7.000,00	01	R$ 7.000,00
Faixa Arena de Rodeio 2,5x0,70 mt (incluso faixa) + telão 300 inserções	R$ 2.000,00	50	R$ 100.000,00
Logomarca posts de divulgação da festa	R$ 1.500,00	04	R$ 6.000,00
Logomarca Camisetas Comissão Organizadora (unidade)	R$ 70 ,00	200	R$ 14.000,00
Logomarca fotos do evento	R$ 3.000,00	04	R$ 12.000,00
Logomarca nos vídeos oficiais da festa- exclusividade	R$ 6.000,00	01	R$ 6.000,00
Logomarca placas de identificação camarotes 30x10 cm	R$ 1.500,00	04	R$ 1.500,00
Mídia telão 45 segundos (150 inserções)	R$ 1.500,00	50	R$ 75.000,00
Porteira Central Arena de Rodeio (incluso adesivo)	R$ 9.500,00	01	R$ 9.500,00
Faixa Arena de Rodeio	R$ 800,00	100	R$ 80.000,00
Camarote Empresarial (Show) +telão e faixa arena	R$ 6.500,00	12	R$ 78.000,00
Bistro empresarial +telão e Faixa arena de Rodeios	R$ 3.600,00	15	R$ 54.000,00
Lona em toda extensão testada camarotes Bretes 40 metros de comprimento por ,70 de altura.	R$ 8.000,00	01	R$ 8.000,00
Propaganda Praça de alimentação exclusividade	R$ 5.500,00	01	R$5.500,00
Valor total			R$ 905.500,00

O pagamento do valor das cotas referidas anteriormente, de acordo com o preenchido na proposta, deve ser efetuado através de boleto bancário emitido pelo Departamento de Tributação Municipal, sendo a data limite, o dia 30 de agosto de 2023.
Após a verificação do pagamento será emitido documento de Recebimento de Patrocínio pelo Município de Carlópolis.
Os locais de publicidade a serem explorados pelos patrocinadores limitam-se àqueles previstos, que são vinculados ao Município de Carlópolis, não sendo contemplados locais privados e nem eventuais publicações e matérias efetuadas por jornais e rádios não locais, exceto se promovidas pelo próprio patrocinador às suas expensas.

DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES
Poderão participar da seleção feita pelo Município dos patrocinadores do evento, as empresas públicas, empresas privadas, pessoas físicas, inclusive representadas por agências de publicidade, interessadas em associar sua imagem ao evento.
Encontram-se impedidos de participar:
Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1012/2005 e promulgada pelo Decreto nº 5.658/2006;
Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO
Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO I), impresso em papel, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do (s) signatário (s).
Quando o patrocinador for representado por agência de publicidade, esta deverá fazer constar expressamente no requerimento as empresas que representam, bem como o ramo de atividade explorada, para fins de julgamento da proposta de patrocínio.
Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento no caso de **pessoa jurídica**:
Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do termo;
Registro Comercial, no caso de empresário individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
Declaração de idoneidade e de inexistência de fato superveniente, responsabilidade e inexistência de vínculo. (Anexo II)

Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento no caso de **pessoa física**:
Cópia de RG e CPF;
Comprovante de residência;
Declaração declaração de idoneidade e de inexistência de fato superveniente, responsabilidade e inexistência de vínculo. (Anexo II)
A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original, por servidor público municipal.

DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS (AS) PATROCINADORES (AS)
Inicialmente a classificação de dará por ordem de protocolo de apresentação da documentação solicitada, sendo as cotas limitadas conforme demonstradas no item 3 do presente edital.
Os formulários de requerimento e a documentação apresentada serão analisados por servidores municipais instituídos em Comissão por portaria do Prefeito Municipal, especialmente para este fim, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o evento.
O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio com o Município de Carlópolis.
Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.
Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.
A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte do Município de Carlópolis.

Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 01 (um) dia útil a contar da data da comunicação formal por parte do Município de Carlópolis.
Neste caso, o Município terá 24 horas para analisar a manifestação da interessada.
Se por ventura ocorrer empate o desempate se fara através de sorteio a ser realizado pela Comissão, na presença dos interessados. O não comparecimento ao sorteio não implica em desclassificação.
A formalização do Termo de Patrocínio, os quais passam, após a celebração do referido termo a se valer de todos os direitos de patrocinador.
Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal, telefônica, para a assinatura do termo de Patrocínio, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.
Podendo logo após a assinatura ser emitidos os boletos para pagamento, conforme preenchido no requerimento.
Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, e os documentos nele referenciados.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS
O Município de Carlópolis poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.
Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Carlópolis de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.
Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Carlópolis para fins institucionais livres de quaisquer ônus.
Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Carlópolis dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

DO EVENTO
Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e se responsabilizar pela efetiva viabilidade de ofertar proposta de patrocínio.
Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser realizados no prédio da Prefeitura Municipal de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1060- Centro, junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços e ao Departamento de Licitações. Inclusive a respeito da descrição e quantidades de cotas nos telefones 43 99825-0570 –Nilton José Teles
O veículo oficial de divulgação da Administração é o "Diário Municipal", veiculado diariamente, e através do qual se dará toda a publicidade obrigatória relativa ao chamamento.
É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Carlópolis. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.
A Comissão poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.
Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão e demais legislação vigente e pertinente
Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CARLOPOLIS, excluído qualquer outro.

Carlópolis, 06 de dezembro de 2023

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

NILTON JOSÉ TELES
Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços

ANEXO I
(MODELO DE REQUERIMENTO)
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DA XIII FRUTFEST

RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO
TELEFONE
E-MAIL:
RESPONSÁVEL (IS) LEGAL (IS):

O Interessado reconhece que o (s) representante (s) legal (is) acima referido (s) possui (em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.
COTAS DE PATROCÍNIO
COTAS DE PATROCÍNIO /VALORES

COTAS DE PATROCÍNIO FRUTFEST 2024			
DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**	**QUANT.**	**Valor total**
Adesivo de arena de rodeio (Pequena)	**R$ 4.000,00**	**06**	**R$ 24.000,00**
Propaganda Totem Recarga de Celular	**R$ 5.000,00**	**02**	**R$ 10.000,00**
Cores da empresa nos tecidos dos camarotes lado A e B Shows + propaganda testada primeiro piso camarotes 110 metros comprimento por ,70 de altura ½ Lado A e ½ Lado B (Exclusividade) (Tecido e lona inclusa)	**R$ 21.000,00**	**01**	**R$ 21.000,00**
Espaço propaganda portal de entrada lounge de entrada Camarotes Show	**R$ 2.000,00**	**08**	**R$ 16.000,00**
Espaço para colocação de Balão	**R$ 2.000,00**	**15**	**R$ 30.000,00**
Bretes Arena de Rodeio Unidade (10) total (incluso adesivo)	**R$ 8.000,00**	**10**	**R$ 80.000,00**

Exclusividade propaganda em toda extensão lateral Arena Montada – metragem 40m2 por 1,30 metros de altura	**R$ 7.000,00**	**02**	**R$ 14.000,00**
Espaço Propaganda portal de Entrada Camarotes Arena de Rodeios	**R$ 2.000,00**	**08**	**R$ 16.000,00**
Flyers de divulgação tiragem de 1.000 unidades cada cota	**R$ 2.000,00**	**04**	**R$ 8.000,00**
Espaço área de Exposição incluso tenda 10x10 prata	**R$ 3.000,00**	**10**	**R$ 30.000,00**
Espaço área de Exposição incluso tenda 10x10 ouro	**R$ 6.000,00**	**10**	**R$ 60.000,00**
Logomarca Convite oficial da Festa	**R$ 2.000,00**	**06**	**R$ 12.000,00**
Espaço propaganda Backdrop entrada camarotes 3,6X3,6mt (Arena)	**R$ 3.000,00**	**08**	**R$ 24.000,00**
Espaço propaganda Backdrop entrada camarotes 3,6X3,6mt (Show)	**R$ 3.000,00**	**08**	**R$ 24.000,00**
Espaço propaganda Parque de Diversões (Exclusividade)	**R$ 4.000,00**	**01**	**R$ 4.000,00**
Exploração do Heliponto para voos panorâmicos	**R$ 2.000,00**	**01**	**R$ 2.000,00**
Espaço propaganda Canteiros entrada Ilha Ponciano exclusividade	**R$ 6.000,00**	**01**	**R$ 6.000,00**
Espaço propaganda Palco – Laterais 9x2mt	**R$ 15.000,00**	**02**	**R$ 30.000,00**
Espaço propaganda Palco – testada 20x1,5 mt	**R$ 7.000,00**	**02**	**R$ 14.000,00**
Espaço propaganda Portal de entrada – laterais 5,0x2,00 mt	**R$ 5.000,00**	**02**	**R$ 10.000,00**
Espaço propaganda Portal de entrada – testada 7,85x2,00 mt	**R$ 7.000,00**	**02**	**R$ 14.000,00**
Exploração som interno (exclusividade)	**R$ 7.000,00**	**01**	**R$ 7.000,00**
Faixa Arena de Rodeio 2,5x0,70 mt (incluso faixa) + telão 300 inserções	**R$ 2.000,00**	**50**	**R$ 100.000,00**
Logomarca posts de divulgação da festa	**R$ 1.500,00**	**04**	**R$ 6.000,00**
Logomarca Camisetas Comissão Organizadora (unidade)	**R$ 70 ,00**	**200**	**R$ 14.000,00**
Logomarca fotos do evento	**R$ 3.000,00**	**04**	**R$ 12.000,00**
Logomarca nos vídeos oficiais da festa- exclusividade	**R$ 6.000,00**	**01**	**R$ 6.000,00**
Logomarca placas de identificação camarotes 30x10 cm	**R$ 1.500,00**	**04**	**R$ 1.500,00**
Mídia telão 45 segundos (150 inserções)	**R$ 1.500,00**	**50**	**R$ 75.000,00**
Porteira Central Arena de Rodeio (incluso adesivo)	**R$ 9.500,00**	**01**	**R$ 9.500,00**
Faixa Arena de Rodeio	**R$ 800,00**	**100**	**R$ 80.000,00**
Camarote Empresarial (Show) +telão e faixa arena	**R$ 6.500,00**	**12**	**R$ 78.000,00**
Bistro empresarial +telão e Faixa arena de Rodeios	**R$ 3.600,00**	**15**	**R$ 54.000,00**
Lona em toda extensão testada camarotes Bretes 40 metros de comprimento por ,70 de altura.	**R$ 8.000,00**	**01**	**R$ 8.000,00**
Propaganda Praça de alimentação exclusividade	**R$ 5.500,00**	**01**	**R$5.500,00**
Valor total			**R$ 905.500,00**

.1. O Interessado declara, para todos os fins, que opta por patrocinar a XIII FRUTFEST, adquirindo a (s) Cota (s) a seguir relacionada (s):
FORMA DE PAGAMETO BOLETO –

3. DOCUMENTOS
3.1. O Interessado declara que os documentos de habilitação relacionados no edital se encontram anexos a este requerimento.
3.2 O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o contido neste Edital e seus anexos.

Local, Carlópolis, de

_____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE E RESPONSABILIDADE.

Declaro para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
E por fim declaro para os fins de direito, que:
Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos;
Declaro que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menores de 16 (Dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro também, que está ciente das penalidades cabíveis, quanto à veracidade das informações.
.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) Carlópolis,------de----------de 202

_____

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNCÍPIO DE CARLÓPOLIS E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)
Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, e de outro lado a empresa abaixo relacionada, representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente PATROCINADORA, em conformidade com o estabelecido em lei e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital de Chamamento Público nos autos do processo em epígrafe, resolvem firmar o presente Termo de patrocínio, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:
PATROCINADORA XXX, CNPJ: XXX, ENDEREÇO: XXX, REPRESENTANTE LEGAL: XXX, adquiriu a (s) cota (s), conforme quadro abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente termo tem por objeto captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIII FRUTFEST, que acontecerá no período de 06 a 10 de setembro de 2023 no centro de eventos do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES
Para execução do objeto desse termo os contratantes se obrigam a:
I – DO MUNICÍPIO:
a) Coordenar e operacionalizar a XIII FRUTFEST.
b) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;
c). Definir logística do evento, se for o caso;
d) Definir peças promocionais;
e) Divulgar o evento;
f) Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente nos termos da cláusula quarta, podendo estar acompanhado de outros comprovantes, como por exemplo: fotos; exemplares de cartazes, folders, clipagem de matérias publicadas; cópias de spots, com comprovantes de veiculação da emissora; exemplares de anuários revistas, jornais e correlatos;
g) Avaliar os resultados do evento;
h) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;
i) Citar clara e explicitamente o apoio do PATROCINADOR assegurando a inserção do seu logotipo na forma definida como contrapartida.
j) Cumprir todas as obrigações deste termo.
II – DA PATROCINADORA:
a) Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula 4ª do presente Instrumento;
b) Enviar material publicitário para veiculação;
c) Observar e cumprir as normas de participação.
d) . Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, e todas as aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.
f) A restituir a área, no estado em que recebeu, salvo deteriorações decorrente de seu uso normal.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – O MUNICÍPIO irá comprovar, junto ao PATROCINADOR, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas negociadas.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total a título de patrocínio ao projeto é de R$ _____ (_____). No valor contratual estão compreendidos custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração e despesas, que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.
Parágrafo Primeiro – O pagamento do valor das cotas referidas anteriormente, de acordo com o preenchido na proposta, deve ser efetuado através de boleto bancário emitido pelo Departamento de Tributação Municipal, sendo a data limite o 05 de setembro de 2023.
CLÁUSULA SEXTA - Correrão exclusivamente por conta da (s) PATROCINADORA (S) quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos incidentes sobre o repasse financeiro.
CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO- O presente termo terá vigência na data de sua assinatura até a realização do evento, sendo no dia 05 de setembro de 2023.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Recusa injustificada do interessado em assinar o termo, dentro do prazo estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sendo eliminada dando a oportunidade aos demais.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - O termo poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.
Parágrafo primeiro- A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA- DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS - O presente termo de patrocínio será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Chamamento Público nº 005/2023, quanto a(s) proposta(s) da(s) participante(s) vencedora(s) integram o presente termo, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A PATROCINADORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para todas as questões pertinentes o presente termo, o foro será o da Comarca do Município de Carlópolis, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O presente instrumento foi lavrado em decorrência de Chamamento Público nº 005/2023, regendo-se pelas normas aplicáveis.
Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.
Carlópolis, _____ de _____de 2023

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C1CE61C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão ELETRÔNICO Nº 81/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: SUPRAPACK SOLUCOES LTDA **CNPJ: 29.480.748/0001-10**						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	4000	UNI	Sacos de ráfia laminado para coleta seletiva na cor branca, com impressão preta e colorida conforme arte visual, com as seguintes medidas: 1,10 cm de altura por 70 cm de largura, com bainha e duas alças resistente para carregamento de material com espessura mínima de 20 mm gramatura mínima: 65gr/m².	MAXIRAFIA	6,10	**24.400,00**

Catanduvas - PR, 06 de dezembro de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:0BDDD2B2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: SUPRAPACK SOLUCOES LTDA **CNPJ: 29.480.748/0001-10**						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	4000	UNI	Sacos de ráfia laminado para coleta seletiva na cor branca, com impressão preta e colorida conforme arte visual, com as seguintes medidas: 1,10 cm de altura por 70 cm de largura, com bainha e duas alças resistente para carregamento de material com espessura mínima de 20 mm gramatura mínima: 65gr/m².	MAXIRAFIA	6,10	**24.400,00**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 06 de dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:96B06851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 260/2023

DECRETO Nº 260/2023

SÚMULA: Declara inservíveis os bens públicos municipais de Centenário do Sul, constantes do anexo único.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Declarar inservíveis os bens públicos municipais de Centenário do Sul, constantes do anexo único desse expediente..

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 de dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

ANEXO ÚNICO

VEICULO	PLACA	PATRIMÔNIO	RENAVAN
VW/KOMBI	AUK-7634	03753	00345565614
VW/KOMBI			
YAMAHA/FACTOR YBR 125K	ATY-1680		00324679343
YAMAHA/ YBR 125K	AVP-1315		
MOTO	AVP-1315	03216	00858932970
TRATOR RETRO			
TRATOR FORD 6610		03246	
PÁ CARREGADEIRA			
VW/GOL 1.6	AQT-4807	03230	00110994906
VW/GOL 1.0	AVI-2164	02093	00463968484
GMC/12.170	AID-6025	03206	00708530915
MBENZ/1111	AIJ-6780	03235	00531117766
VW/NOVA SAVEIRO CS	AXC-7238	00026	00548151911
SCANIA/K112 33 S	ACP-3130	04522	00530539721
M. BENZ/OF 1318	BUP-5864	03224	00681302313
IVECO/CITYCLASS 70C16	ARA-5324	04511	00128723181
Rolo de Arreste Pé de Carneiro			
Madeira metro cúbico			
Sucata de Rolo de Arraste Liso			
Compactador de lixo			
Sucata Luminárias de Iluminação Pública aprox. 870 um.			
Sucata de carcaça Ônibus			

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DE9FB393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N. 179/2023 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 179/2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 544.500,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 24, de 13 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 544.500,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3382	CONVÊNIO G SUS - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
02.062.0020.2.005		Manutenção da Procuradoria Geral	
Fonte:	000	Recurso Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0330.1.003		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 109.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 109.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.841.0000.0.002		Encargos com Parcelamentos da Dívida	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
4.6.90.71.00		Principal da dívida contratual	R$ 75.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 75.500,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.04	Departamento de Turismo	
13.392.0230.2.054		Suporte para Realização da Festa	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 167.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 168.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	

04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	3504	Royalties - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.007		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	000	Recurso Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 25.000,00
Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
02.062.0020.2.005		Manutenção da Procuradoria Geral	
Fonte:	000	Recurso Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 544.500,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue: I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	99.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	
Unidade Orçamentária:	99.01	Reserva de contingência	
99.999.9999.9.001		Reserva de contingência	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.00		Reserva de contingência	R$ 10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.007		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 5.000,00
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 20.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 25.000,00
Orgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES. ECON.	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0350.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 5.000,00
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 2.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 7.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 42.000,00

II – Superavit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

3504	Royalties - Exercícios Anteriores	R$ 100.000,00
3382	CONVÊNIO G SUS - Exercícios Anteriores	R$ 50.000,00
3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 352.500,00
TOTAL		R$ 502.500,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 17 de outubro 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7C6B0BB1

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para provimento das vagas existentes para o cargo constante deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL, com sede na Rua Espirito Santo, nº 1809, CEP 86.010-510, Londrina/PR, endereço eletrônico www.fauel.org.br e correio eletrônico psscerroazul@fauel.org.br.

1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata o presente Edital consistirá de duas etapas, conforme se segue:

a) **1ª Etapa** – avaliação de conhecimentos por meio de prova escrita objetiva de múltipla escolha**, de caráter eliminatório e classificatório**;

2º Etapa – prova de títulos, **de caráter classificatório**;

1.3 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo no ato da contratação.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso público por meio do endereço eletrônico www.fauel.org.br, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, https://www.cerroazul.pr.gov.br/ https://www.cerroazul.pr.gov.br/publicacoes/ bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição.
1.5 Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada pelos seguintes meios: via Sedex com aviso de Recebimento (AR) para a FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, na Rua Espirito Santo, nº 1809, CEP 86.010-510, Londrina, Estado do Paraná ou protocolada via correio eletrônico psscerroazul@fauel.org.br aos cuidados da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Cerro Azul endereçado, no assunto, a expressão "**Impugnação**".
1.5.1 A petição de impugnação deverá ser endereçada **à FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina**, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o(s) subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de sua impugnação.
1.5.2 Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.
1.5.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.fauel.org.br, em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.
1.6 Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.
1.7 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS dar-se-á em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Lei 003/2002, Lei Orgânica do Município, Lei n 005/2017 - Magistério, bem como suas alterações posteriores, disponíveis no endereço eletrônico Leis de Cerro Azul / PR (leismunicipais.com.br).
1.8 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, será de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Cerro Azul, a critério da Administração Municipal.
1.9 O Processo Seletivo Simplificado – PSS será acompanhado pela **Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Cerro Azul**, designada pelo Prefeito do Município de Cerro Azul, por meio do Decreto nº 1452023, composta pelos seguintes servidores: Presidente: ROSANE DE FÁTIMA DOS REIS e demais membros, IZANDRA NICOLAU DA SILVA LOBO e EGON EDUARDO DA SILVA GODOY. 1.10 O candidato que não tiver acesso à internet poderá utilizar, durante o período de realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, terminais disponibilizados no Centro Comunitário Bernardo Von Muller*Berneck* (Polo), Rua Anibal Cury S/n.
1.11 Fica vedada a participação **Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Cerro Azul**, e na Comissão Organizadora da FAUEL e nas Bancas Examinadoras de pessoas que tenham entre os candidatos cuja inscrição haja sido deferida, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.12 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados a FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município de Cerro Azul, através do site, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, da relação dos candidatos inscritos.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, TIPOS DE PROVAS, ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
2.1 Os cargos públicos, os requisitos de admissão, a remuneração, a jornada de trabalho semanal, as vagas para a ampla concorrência (Vagas AC), as vagas para pessoas com deficiência (PcD), o valor da taxa de inscrição, os tipos de provas a serem aplicadas, bem como suas datas de realização são os estabelecidos a seguir:

Cargos Públicos – Quadro Geral	Vagas AC	Vagas PcD	Vagas Afro	Vencimento	Requisitos	Jornada de Trabalho	Tipos de Provas	Taxa de Inscrição	Período de realização da prova
Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais Sede	**04+CR**	*	**	R$ 2.403,52	Profissionais habilitados em nível médio: modalidade Normal ou curso Normal Superior; em nível superior: formação em curso de licenciatura plena em Pedagogia, cujo diploma seja reconhecido pelo MEC, para a docência na educação infantil, na educação especial e anos iniciais do ensino fundamental;	25 horas	Objetiva e Títulos	R$ 70,00	Matutino
Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais Escolas Rurais (Núcleo das Escolas do Campo)	**03+CR**	*	**	R$ 2.403,52	Profissionais habilitados em nível médio: modalidade Normal ou curso Normal Superior; em nível superior: formação em curso de licenciatura plena em Pedagogia, cujo diploma seja reconhecido pelo MEC, para a docência na educação infantil, na educação especial e anos iniciais do ensino fundamental	25 horas	Objetiva e Títulos	R$ 70,00	Matutino
Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, Escola do Campo ELZA MARIA CASTRO BAHR (Localidade Tigre)	**04+CR**	*	01	R$ 2.403,52	Profissionais habilitados em nível médio: modalidade Normal ou curso Normal Superior; em nível superior: formação em curso de licenciatura plena em Pedagogia, cujo diploma seja reconhecido pelo MEC, para a docência na educação infantil, na educação especial e anos iniciais do ensino fundamental	25 horas	Objetiva e Títulos	R$ 70,00	Matutino

LEGENDA:
CR – Cadastro de Reserva
* Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.
** Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.

2.2 O número de vagas previstas no subitem 2.1 é para contratação no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, e será acrescido das vagas que surgirem ou forem criadas durante este período.
2.3 As vagas previstas neste Edital serão distribuídas no Município de Cerro Azul.
2.5 O candidato será submetido ao regime Especial, com direitos, obrigações e atribuições especificadas na Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, bem como suas alterações posteriores, e legislação pertinente que vier a ser aplicada.

2.6 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do Município.
2.7 As atribuições dos cargos são as previstas no Anexo II, parte integrante deste edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem exoneram os servidores de outras ou novas que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas abaixo, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Cerro Azul, **nos dias 14 e 15 de dezembro de 2023**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br, conforme disposto neste item.
3.2 CADÚNICO:
3.2.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que:
I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016 de 2022; e
II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 2022.
3.2.2 A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:
a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
b) Declaração de modo eletrônico de que atende à condição estabelecida no subitem 3.2.1, II;
3.2.3 A FAUEL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
3.2.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
3.2.5 Será considerada "família de baixa renda", para fins deste Edital, a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensalper capitade até meio salário mínimo.
3.2.6 Por renda familiar mensal entende-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:
a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;
b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata oart. 20 da Lei nº 8.742, de1993;
c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e
d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania.
3.2.7As famílias com renda familiar mensalper capitasuperior à prevista no item 3.2.5poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que:
I - a inclusão esteja vinculada à seleção de programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo; e
II - o órgão ou a entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso do CadÚnico, nos termos da lei.
3.2.8 A **Ficha de Solicitação de Isenção** deverá ser preenchida de modo eletrônico, com as informações pessoais exatamente iguais às constantes na **Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico),** após o preenchimento será gerado um número de inscrição.
3.2.8.1 A Ficha de Solicitação de Isenção e a Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico), deverão ser enviados de forma eletrônica, em arquivos legíveis digitalizados, em formato PDF, para o e-mail psscerroazul@fauel.org.br, no período 07 e 08 de dezembro de 2023;
3.2.8.2 A Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) deverá estar atualizada, com data de emissão entre o período de 06 /12/2023 a 15/12/2023

Orientação para E-mail de envio DOS DOCUMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO

E-mail para: psscerroazul@fauel.org.br
Assunto: Isenção + NOME DO CANDIDATO
Anexos: Documentos de comprovação
Corpo do e-mail: Nome do Candidato + Cargo + Nº de inscrição
Data limite para envio: 15 de dezembro de 2023

3.2.9 Além da análise, coleta de dados e avaliação socioeconômica do candidato, Comissão Examinadora do Concurso Público e representantes da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL poderão, se necessário, efetuar visita domiciliar ao requerente do benefício.
3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) Não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022;
c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;

3.3 Isenção de taxa para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral – Lei 19.196/2017

3.3.1 Haverá isenção do pagamento de valores a título de inscrição no teste seletivo aos eleitores convocados e nomeados **pela Justiça Eleitoral do Paraná,** que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ou em plebiscitos, ou em referendos no âmbito do Município de Londrina.
3.3.2 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplentes;
II – Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
III – Coordenador de Seção Eleitoral;
IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
V – Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
3.3.3 Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Paraná por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
A comprovação do serviço prestado será efetuada por meio da apresentação, no ato de inscrição, de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

3.4 Doador de Sangue ou de Medula Óssea – Lei nº 19.293/2017

3.4.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que:
I – Comprovar ser doador de sangue ou de medula óssea nos termos da Lei estadual nº 19.293/2017.
3.4.2 O doador deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do concurso.
3.4.2.1 A comprovação da condição de doador de sangue ou de medula óssea será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser juntado no ato de inscrição. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.
3.4.2 A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento eletrônico do candidato nos moldes do item 3.4.1.

3.5 Os documentos de comprovação dos **itens 3.3 e 3.4** deverão ser enviados de forma eletrônica, em arquivos legíveis digitalizados, em formato PDF, para o e-mail psscerroazul@fauel.org.br, no período de 14 e 15 de dezembro de 2023.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
4.2.1 O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.
4.2.2 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas por cargo no concurso, em face da classificação obtida.
4.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de **20% (vinte por cento)** do total de vagas por cargo oferecidas no certame.
4.4 O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do concurso público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.
4.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá:
a) indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
b) informar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;
d) informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova.
4.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item, das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
4.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento dentre os previstos no subitem 4.2, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à FAUEL, de modo eletrônico, para o e-mail psscerroazul@fauel.org.br até o dia **10 de janeiro de 2024**.

Orientação para E-mail de envio doS documentos:
E-mail para: psscerroazul@fauel.org.br
Assunto: Pessoa com Deficiência + NOME DO CANDIDATO
Anexos: Laudo Médico e Exames Complementares (se necessários)
Corpo do e-mail: Nome do Candidato + Cargo
Data limite para envio: 10 de janeiro de 2024 (último dia de inscrições)

4.8.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 60 (sessenta) dias anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.
4.8.3 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
4.8.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
4.8.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.8.6 O laudo médico apresentado conforme subitem 4.8 deste edital será encaminhado à Comissão Especial de Concursos da FAUEL para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.
4.9 A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, na data provável de **19 de janeiro de 2024.**
4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
4.11 O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação por equipe multiprofissional do Município, ou por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será apurada apenas durante o estágio probatório, nos termos da legislação vigente.
4.11.1 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
4.11.2 A avaliação do servidor público com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.
4.11.3 O candidato com deficiência que, no decorrer da avaliação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.
4.11.4 Não é um impeditivo à realização das provas bem como ao exercício do cargo, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
4.12 O candidato com deficiência poderá solicitar tratamento diferenciado para realização das provas **no ato da inscrição**, sendo prova ampliada, ledor, auxílio para transcrição, prova em braile, bem como tempo adicional de no máximo 01 (uma) hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.
4.12.1 **O tratamento diferenciado para realização da prova objetiva deverá ser indicado no ato da inscrição** no site da FAUEL, **bem como deverá ser enviado o laudo médico**, com as especificações constantes do subitem 4.8.
4.12.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.12 e 4.12.1 deverão ser encaminhados, de modo eletrônico para o e-mail psscerroazul@fauel.org.br **até o dia 10 de janeiro de 2024,** devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com informações completas exigidas no subitem 4.12 deste edital.
4.12.3 O envio do laudo médico e demais documentos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUEL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.
4.12.4 O candidato com deficiência que fizer uso habitual de aparelho auditivo deverá **necessariamente** requerer atendimento diferenciado. Caso não tenha sido requerido ou deferido o atendimento diferenciado, o candidato **não poderá entrar na sala de provas com o aparelho auditivo**, sob pena de, em o fazendo, **ser eliminado do** Processo Seletivo Simplificado - PSS**.**
4.13 O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
4.14 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
4.15 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FAUEL, sendo atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
4.16 Os candidatos que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.12, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos seja qual for o motivo alegado.
4.17 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado - PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
4.18 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
4.19 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.
4.19.1 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época da admissão no cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.
4.20 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após envio do laudo médico e não for eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
4.21 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
4.22 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.
4.23 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.24 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
4.25 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério do Município.

5 DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

5.1 Ficam reservados aos afrodescendentes **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas por cargo no teste seletivo em face da classificação obtida, conforme previsão da Lei Estadual 14.274/2003.

5.1.1 A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do teste seletivo e efetivar-se-á no processo de nomeação.
5.1.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
5.1.3 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no teste seletivo for igual ou superior a 5 (cinco).
5.1.4 O candidato que se inscrever na condição de afrodescendente onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério Município de Cerro Azul.
5.1.5 A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do Teste Seletivo e aplicar-se-á a todos cargos oferecidos.
5.1.6 O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, cuja classificação final específica se fará entre todos os candidatos afrodescendentes.
5.2Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no subitem 5.1 as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.
5.3Para efeitos desta reserva de vagas, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso do servidor.
5.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, **no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição**, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE).

Orientação para E-mail de envio doS documentos:
E-mail para: **psscerroazul@fauel.org.br**

Assunto: Afrodescendente + NOME DO CANDIDATO
Anexos: Autodeclaração e documentos Complementares (se necessários)
Corpo do e-mail: Nome do Candidato + Cargo
Data limite para envio: **10 de janeiro de 2024 (último dia de inscrições)**

5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a **autodeclaração** gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à FAUEL, de modo eletrônico, juntamente com sua **Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade** para o e-mail psscerroazul@fauel.org.br **até o dia 10 de janeiro de 2024** (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
5.4.2 **O envio da autodeclaração e da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade é de responsabilidade exclusiva do candidato.** A FAUEL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.
5.5 A autodeclaração somente terá validade se efetuada, no momento da inscrição, a correspondente opção no Formulário Eletrônico.
5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, bem como o envio da autodeclaração e Certidão de Nascimento ou carteira de identidade na forma e prazo previstos em edital, sendo que o não cumprimento pelo candidato do disposto nos subitens 5.4 e 5.4.1, o impedirá de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.
5.7 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.
5.8 Constatada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e ainda:
I - se candidato, à anulação da inscrição no teste seletivo e de todos os atos daí decorrentes;
II - se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão.
5.9 O candidato afrodescendente participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
5.11.1 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
5.11.2 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
5.13 Os candidatos inscritos como afrodescendentes, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, e convocados para entrega de documentações, serão submetidos à entrevista de confirmação da autodeclaração como afrodescendente, por comissão composta pelo Município.
5.14 O não comparecimento ou a reprovação na Entrevista de confirmação da autodeclaração como afrodescendente acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, retornando à ampla concorrência.
5.14.1 O candidato será considerado não enquadrado na condição de afrodescendente quando houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
6.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas objetivas deverá:
a) No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
b) Enviar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada, se cabível, na forma e prazo previstos no subitem 6.4.
6.2 Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora da FAUEL possa melhor acomodá-las.
6.3 Da Candidata Lactante:
6.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva deverá:
a) Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e;
b) Enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade, na forma e prazo previstos no subitem 6.4.
6.3.1.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
6.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação.

6.3.2.1 Durante a amamentação é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, ficando somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal.
6.3.3 À candidata lactante fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias, mediante prévia solicitação à instituição organizadora, nos termos da Lei 13.872/2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
6.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28 deste Edital durante a realização do certame.
6.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.1 a 6.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados pelo e-mail psscerroazul@fauel.org.br até o **dia 10 de janeiro de 2024**.
6.5 O envio desta solicitação não garante ao candidato o tratamento diferenciado. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

Orientação para E-mail de envio doS documentos:
E-mail para: psscerroazul@fauel.org.br
Assunto: Tratamento Diferenciado + NOME DO CANDIDATO
Anexos: Documento que comprove a necessidade do tratamento diferenciado
Corpo do e-mail: Nome do Candidato + Cargo + tipo de tratamento diferenciado
Data limite para envio: **10 de janeiro de 2024 (último dia de inscrições)**

6.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no subitem 6.4 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado.
6.7 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica que impossibilite o envio da referida documentação via correio eletrônico.
6.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.fauel.org.br, a partir da data provável de **19 de janeiro de 2024**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do Edital.
6.10 O candidato que necessitar de atendimento especial **por razões supervenientes**, após o prazo previsto no subitem 6.4, deverá solicitá-lo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da prova pelo e-mail psscerroazul@fauel.org.br podendo ser solicitado comprovação do atendimento especial.

7. DAS INSCRIÇÕES
7.1 A inscrição poderá ser efetuada a partir das **8 horas do dia 20 de dezembro de 2023 até às 17h do dia 10 de janeiro de 2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.
7.2 O valor da taxa de inscrição é o previsto para o cargo na tabela do subitem 2.1.
7.3 Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição online, será gerado o boleto bancário para pagamento da taxa, devendo o candidato imprimi-lo para fins de pagamento.
7.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
7.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em bancos públicos oficiais (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nestes correspondentes bancários.
7.4 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **11 de janeiro de 2024**.
7.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, bem como deverá tomar conhecimento de todas as atribuições inerentes ao cargo.
7.5.1 No momento da inscrição, o candidato marcará campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:
a) De estar ciente de que preenche os requisitos solicitados no cargo pleiteado;
b) De que aceita todas as regras pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado - PSS, consignadas no Edital;
c) De que é pessoa com deficiência e/ou que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere à documentação comprobatória dessas condições.
7.5.2 No momento da inscrição, o candidato poderá optar por usar o Nome Social, preenchendo Declaração específica fornecida pela FAUEL e anexando os documentos anexos exigidos na declaração.
7.5.3 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS, exclusão de cargo previsto neste edital, ou em razão de fato atribuível somente ao Município de Cerro Azul e/ou à FAUEL.
7.6 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de Cerro Azul, nem a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa.
7.7 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
7.8 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico psscerroazul@fauel.org.br.
7.8.1 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado - PSS e ainda na nulidade de eventual nomeação.
7.9 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será divulgado do endereço eletrônico www.fauel.org.br, http://www.cerroazul.pr.gov.br/
7.9.1 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos com deficiência e dos candidatos solicitantes de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva.
7.10 Serão indeferidas as inscrições:
a) Recebidas por outro meio que não pela internet;
b) Que apresentem informações erradas ou inconsistentes;
c) Que não realizarem o pagamento até a data estabelecida.

7.11 O Município de Cerro Azul e a FAUEL não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
7.12 Caso seja constatado, a qualquer momento, que o candidato forneceu informações inverídicas em sua ficha de inscrição, o mesmo poderá ser responsabilizado civilmente e/ou criminalmente (artigo 299 do Código Penal), podendo ainda, ter que ressarcir os eventuais prejuízos que causou ou vier a causar ao Município de Cerro Azul e FAUEL.

8. DA PROVA OBJETIVA
8.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.
8.2 A prova teórica objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d) e apenas 01 (uma) alternativa correta.
8.3 As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido nas tabelas abaixo:

Cargo	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
Professor de Educação Infantil e Fundamental anos iniciais	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	06	2,00	12,00
	Conhecimentos Gerais	04	2,00	8,00
	Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00
TOTAL DE QUESTÕES		40		100

8.4 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado **aprovado**, obter, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos previstos para a prova.
8.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.4 não terá classificação no Processo Seletivo Simplificado - PSS.
8.5 **As provas objetivas serão aplicadas em um domingo,** cujas datas, locais e horários serão confirmados no edital de ensalamento, que será divulgado no endereço eletrônico www.fauel.org.br e
http://www.cerroazul.pr.gov.br/ conforme previsão de cronograma constante no **ANEXO I**.
8.6 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, às 17h, no endereço eletrônico www.fauel.org.bre no endereço eletrônico do Município de Cerro Azul.
8.7 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 01 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da mesma, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.
8.8 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:
a) Carteira de Identidade;
b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.
8.8.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
8.8.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
8.8.3 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e impressão digital, em formulário específico.
8.8.4 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da Coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial de que trata o subitem anterior.
8.8.4.1 Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, consequentemente, ser eliminado do certame.
8.9 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral (inclusive na sua versão eletrônica), Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constem no subitem 8.8, ou Documentos emitidos pela via eletrônica, em virtude da necessidade de identificação do candidato durante a realização da prova e consequente proibição de aparelhos eletrônicos durante a realização da mesma.
8.10 A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.
8.11 A prova objetiva será realizada simultaneamente para todos os candidatos, com duração máxima de **04 (quatro) horas**, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.
8.12 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante sua realização serão feitos pelos fiscais de sala.
8.13 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de questões, contendo, necessariamente, sua assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8.13.1 O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado - PSS, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado.
8.13.2 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato que se retirar da sala de aplicação de provas no decurso da última hora de realização da mesma.
8.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.
8.15 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
8.16 As respostas das questões da prova objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
8.17 Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.18 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.
8.19 Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, bem como questões marcadas incorretamente conforme subitem 8.18.
8.20 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
8.20.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico deste.
8.20.2 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
8.20.3 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FAUEL devidamente treinado.
8.21 Os candidatos que quiserem, poderão anotar as suas respostas em um mini gabarito disponibilizado a todos os candidatos.
8.22 Para a realização da prova o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente.
8.23 As instruções que constam no caderno de questões e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Organizadora da FAUEL durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
8.24 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.
8.24.1 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão Organizadora da FAUEL, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
8.25 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante assinatura dos mesmosnos lacres dos envelopes.
8.26 Não serão permitidas durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos nem a utilização e porte de anotações, livros, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas**.
8.27 Não serão permitidos durante a realização da prova o uso e porte de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
8.28 Não serão permitidos durante a realização da prova o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas**.
8.28.1 O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos implicará na eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.
8.29 A FAUEL recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 8.26, 8.27 e 8.28 no dia de realização das provas.
8.29.1 A FAUEL não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
8.30 O Município de Cerro Azul e a FAUEL não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
8.31 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala será obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão entregar seus cartões-resposta e assinar a ata de encerramento de aplicação da prova, com exceção das salas com candidatos em atendimento especial.
8.32 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando.
8.33 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem deste Edital.
8.34 Candidatos que possuem autorização legal para portarem armas de fogo terão responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discrição, a fim de evitar constrangimentos a terceiros - fiscais e/ou candidatos.
8.34.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deverá informar as autoridades competentes para adoção das medidas legais vigentes.
8.35 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
8.36 Durante a realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.37 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova objetiva, inclusive por qualquer membro da Comissão Organizadora ou pelas autoridades presentes.
8.38 Não poderão ser fornecidas por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo das provas ou à forma de resolver as questões. A interpretação da prova é de total responsabilidade do candidato.
8.39 Não serão aplicadas as provas, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou em horário diferentes dos prescritos neste edital e em editais específicos referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado - PSS.
8.40 A prova objetiva será aplicada no **Município de Cerro Azul, Estado do Paraná**. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a FAUEL e a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado - PSS se reservam do direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim.
8.41 O Município de Cerro Azul e a FAUEL, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e hospedagem dos candidatos inscritos.
8.42 Os resultados preliminar e final da prova objetiva e a convocação para apresentação de laudos médicos dos candidatos deficiência serão publicados por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e

9 DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Terão os títulos avaliados os candidatos aprovados na prova objetiva.
9.2 A prova de títulos **terá caráter classificatório** e será avaliada por Banca Examinadora da FAUEL em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

Descrição	Máximo de Pontos
1. Formação Acadêmica/cursos	**10 pontos**
1.1 Graduação a partir do segundo título não utilizado na habilitação ao cargo.	5,0 pontos para cada título apresentado, sendo no máximo 5,0 pontos.
1.3 Cursos de pós-graduação Stricto Sensu, em programas de Mestrado ou Doutorado na área da carreira	5,0 pontos para cada título apresentado, sendo no máximo 5,0 pontos.
2. Experiência profissional na área de atuação para o qual o candidato está concorrendo	**10 pontos**
2.1 Experiência profissional na área da carreira, não sendo considerado o estágio para fins de cumprimento deste requisito.	1,0 pontos para cada ano completo comprovado de atividade, sendo no máximo 10 anos.
Total de Pontos na prova de Títulos	**20 pontos**

9.3 A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios/quesitos de avaliação.
9.4 Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, **comprovado mediante Certificado/Diploma de Conclusão de Curso, acompanhado de histórico escolar**, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.
9.5 **Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.** Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
9.6 Somente serão aceitos títulos de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.
9.7 Para a Prova de Títulos **somente serão aceitas** cópias digitalizadas dos documentos, que estejam legíveis e em bom estado de conservação, sendo necessário que os documentos **tenham o selo de originalidade de autenticação em cartório.** Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se conter **o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão**.
9.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
9.9 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
9.10 Cada título será considerado uma única vez.
9.11 **Os candidatos convocados deverão enviar seus títulos por meio eletrônico, em data a ser confirmada por meio de edital de convocação específico**, a ser divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, Site do Município: http://www.cerroazul.pr.gov.br/
9.12 O candidato deverá preencher eletronicamente o **Formulário de Entrega de Títulos** e enviar os documentos por meio eletrônico, utilizando-se de **link específico** que estará disponível no site da FAUEL para que o candidato possa fazer o upload dos seus títulos.
9.13 Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega dos títulos.
9.14 Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.
9.15 O candidato deverá acessar o link por meio de CPF ou número de inscrição, sendo obrigatório o preenchimento eletrônico do **Formulário de Identificação de Títulos**, que será disponibilizado por ocasião da divulgação do edital de convocação, sendo que o candidato que não preenchê-lo e não fizer upload de seus documentos não terá seus títulos computados.
9.16 No ato de envio dos títulos, ao preencher o Formulário eletrônico, o candidato deverá indicar a **quantidade de títulos entregues**.
9.17 O candidato deverá gerar um **único arquivo** para ser enviado (upload) via sistema eletrônico, atentando-se para que documentos que sejam apresentados frente/verso estejam em ordem sequencial.
9.17.1 O arquivo único para upload deve obrigatoriamente ser do **tipo Pdf e com tamanho máximo de 8MB**. Se o arquivo for maior que isto, o candidato deverá compactá-lo utilizando **WinRar ou WinZip.**
9.17.2 É de responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos nas formas descritas em edital, **sob pena de não serem aceitos** os títulos que não constarem no Formulário de Identificação de Títulos ou que não estejam nos formatos e extensões indicadas.
9.18 Para que o envio de documento se efetive o candidato deverá, após fazer upload dos arquivos, clicar em ENVIAR, quando então será gerado um protocolo do envio eletrônico.
9.18.1 Após a confirmação de envio, não será aceita em nenhuma hipótese mudanças no preenchimento do formulário ou nos arquivos anexados.
9.18.2 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, os quais devem se atentar- para que a digitalização fique legível.
9.18.3 Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Comissão Organizadora da FAUEL, pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado - PSS
9.19 Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Identificação de Títulos;
c) cuja cópia esteja ilegível;
d) cuja cópia **não esteja com o selo de autenticação em cartório**, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
9.19.1 Nestas hipóteses o candidato receberá pontuação 0,00 (zero) no(s) referido(s) documento(s), não sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, mantendo a eventual pontuação obtida na prova de títulos juntamente com a nota da prova para cálculo da classificação final.
9.20 O edital com o resultado da pontuação da prova de títulos será divulgado no endereço eletrônico www.fauel.org.br Site do Município: http://www.cerroazul.pr.gov.br/
10.21 A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o Processo Seletivo Simplificado - PSS e mesmo após a admissão do candidato. O candidato será eliminado do certame ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1 As classificações preliminar e final dos candidatos serão publicadas no endereço eletrônico www.fauel.org.br e Diário Oficial do Município de Cerro Azul, conforme cronograma previsto no **Anexo I**.
11.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS será feita em duas listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e segunda lista conterá somente a pontuação dos candidatos com deficiência.
11.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.

11.4 A classificação final no Processo Seletivo Simplificado - PSS resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com a seguinte fórmula:

a) Cargos com previsão de prova objetiva e prova de títulos:

NF = PO + PT (nota máxima 120,00)

Sendo:
PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA
NF = NOTA FINAL

11.5 Em caso de igualdade na nota final do Processo Seletivo Simplificado - PSS e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
I - Tiver idade mais elevada, dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei n° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
II - Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos da prova objetiva;
III - Obtiver maior nota na prova de língua portuguesa da prova objetiva;
IV – Obtiver maior nota na prova de matemática
V – Obtiver maior nota na prova de títulos
VI - Maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
VII - sorteio.
11.5.1 Se aplicados os critérios supracitados ainda persistir o empate, será realizado sorteio em sessão pública, noticiado com antecedência de 03 (três) dias úteis, no site da FAUEL.
11.6 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrerão qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

12. DOS RECURSOS
12.1 Serão admitidos recursos quanto ao:
Indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
Indeferimento de inscrição;
Indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva;
Indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
Indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos candidatos que se autodeclarem afrodescendentes;
Gabarito preliminar e questões da prova objetiva;
Resultado oficial preliminar da prova objetiva;
Resultado oficial preliminar da prova de títulos;
Resultado oficial preliminar da classificação final;
Com relação ao resultado do exame pré-admissional, devendo o recurso ser fundamentado com laudo de Médico do Trabalho, na forma e prazo a serem estabelecidos em edital.
12.2 O prazo para interposição dos recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do referido edital, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
12.3 Os recursos devem seguir as determinações abaixo:
a) Ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
b) Ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
c) Apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.
12.4 Serão indeferidos os recursos:
a) Que não estiverem devidamente fundamentados;
b) Que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) Que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
d) Que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
e) Cujo teor desrespeite a banca;
f) Relativos ao preenchimento incompleto, em duplicidade ou incorreto do cartão–resposta, nem pelo motivo de resposta que apresente rasura;
g) Forem interpostos de forma coletiva;
h) Contra terceiros.
12.5 O recurso apresentado terá efeito devolutivo até seu julgamento, e será recebido sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
12.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes aos eventos do subitem 12.1 para interposição dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.
12.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 12.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado qualquer recurso que não seja o primeiro interposto.
12.8 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulários específicos que estarão disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br, e seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até às 23h59min do prazo estabelecido no subitem 12.2 deste edital, observado o horário oficial de Brasília – DF.
12.9 A FAUEL não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.
12.10 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão da prova objetiva quando for interpor recurso contra o gabarito preliminar, apresentando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.
12.11 Quando da publicação do edital com o resultado preliminar das notas da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso somente quanto à nota que lhe foi atribuída na referida prova, podendo para tanto requerer que lhe seja entregue cópia do seu cartão-resposta até às 12h do último dia de recurso, não podendo rediscutir o conteúdo das questões da prova nem o gabarito definitivo.
12.12 Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.

12.12.1 Durante o período de recursos quanto ao resultado preliminar da prova de títulos, o candidato poderá solicitar pelo e-mail psscerroazul@fauel.org.br o espelho da sua ficha de avaliação, o qual deverá ser solicitado até às 12h do segundo dia útil após a divulgação das notas preliminares da referida prova, para fins de interposição de recursos.
12.13 Os recursos das provas objetiva, serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela FAUEL.
12.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
12.15 Os demais recursos do subitem 12.1 que não estejam previstos no subitem 12.13 serão dirigidos à Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, e serão julgados pela mesma no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
12.16 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS e Comissão Organizadora da FAUEL, após análise dos pedidos, publicará o resultado através de edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.fauel.org.br e Diário Oficial do Município de Itararé.
12.16.1 Serão divulgadas as respostas dos recursos contra o gabarito preliminar das questões da prova objetiva que forem considerados DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS.
12.16.1.1 A publicação se dará no endereço eletrônicowww.fauel.org.br, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito oficial definitivo.
12.17 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá solicitar por via eletrônica à FAUEL, pelo e-mail psscerroazul@fauel.org.br, com a correta identificação do candidato, cargo, número de inscrição, evento recorrido e Processo Seletivo Simplificado - PSS a que se refere.
12.18 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13. DA CONVOCAÇÃO
13.1 Após a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS e durante seu prazo de validade, o Município de Cerro Azul convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência do Município.
13.2 A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.
13.3 O candidato será submetido ao regime Especial.
13.4 Os editais relativos às convocações serão publicados na página oficial do Município, Site Município de Cerro Azul - http://www.cerroazul.pr.gov.br/ , que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade às mesmas, podendo, a critério do Município, ser feito contato telefônico, e-mail ou ainda pessoalmente.
13.5 Será convocado para tomar as providências cabíveis o candidato que se classificar no limite de vagas ou que for convocado após o limite de vagas, como candidato remanescente.
13.6 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previsto para o cargo, respeitando os prazos legais, e serão objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.
13.7 Aos candidatos(as) aprovados(as) e que na data fixada para assumir a vaga não puderem fazê-lo, é facultado solicitar formalmente por escrito ao Município de Cerro Azul, nova oportunidade de contratação, após a chamada dos demais candidatos aprovados pela ordem de classificação, indo o mesmo para final da lista de espera dos candidatos aprovados.
13.8 O Município de Cerro Azul não será obrigada a contratar os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.
13.8.1 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser contratados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS e a respectiva ordem de classificação.
13.9 O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos, para avaliação de sua capacidade física e mental, a fim de desempenhar atividades e atribuições do cargo por Perícia Médica Oficial, ou por órgão devidamente indicado pelo Município.
13.10 Em casos especiais, atendendo à natureza da enfermidade, a autoridade municipal poderá designar junta médica para proceder ao exame, dela fazendo parte, obrigatoriamente, o Médico Perito indicado pelo Município.
13.11 A critério da Perícia Médica, ao candidato poderá ser solicitado exames médicos complementares e/ou avaliações especializadas, às suas expensas.
13.12 Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pela Saúde Ocupacional do Município, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
13.13 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.
13.14 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico e a avaliação psicológica pré-admissional executados pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.
13.15 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.
13.16 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido pela **Perícia Médica** com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.
13.16.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.
13.16.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.
13.17 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.
13.18 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

14. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO NO CARGO
14.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal Município de Cerro Azul:
I - A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;
II - O gozo dos direitos políticos;
III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;
VI - Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
VII - Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
VIII –Ter sido aprovado e classificado Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital;

IX –Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;
X – Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias Município de Cerro Azul, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;
XI –Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município, conforme regulamentação específica;
XII - Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da CF.
XIII – Demais exigências e documentos contidos neste Edital.
14.2 O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato de contratação no cargo, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
RG - Carteira de Identidade
CPF - Cadastro de Pessoa Física
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou Casamento
CNH - Carteira Nacional de Habilitação
CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página).
PIS/PASEP - Extrato/Comprovante
Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
Comprovante de Escolaridade
Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum)
Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos
Certidão de Quitação Eleitoralatualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.jus.br)
Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos
Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda
Exame Admissional
14.2.1 Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade da contratação.
14.2.2 Além dos documentos listados, o Município poderá, à época da admissão e em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo desclassificado o candidato que não os apresentar.
14.4 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a contratação ou, consultado e contratado, deixar de entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias a contar da contratação.
14.4.1 Além da comprovação dos requisitos especificados acima, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.
14.5 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e exercício do cargo e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS e a nulidade da aprovação e classificação, e consequente perda dos efeitos dela decorrentes.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Será eliminado e desclassificado Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato que, por qualquer motivo:
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado - PSS;
For flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
Aquele que descumprir o disposto nos subitens 8.26, 8.27 e 8.28, mediante ata a ser lavrada pelo fiscal que surpreender o candidato fazendo uso ou com o porte dos materiais citados;
Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta e/ou folha de resposta definitiva;
Afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
Descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão-resposta e/ou folha de resposta definitiva;
Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
Recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança que vierem a ser utilizados na realização das provas;
Não comparecer à prova ou chegar após o horário estabelecido em edital para a realização da mesma;
Caso qualquer objeto venha a emitir ruídos durante a realização da prova, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital.
15.1.1 Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 15.1 deste Edital, o fiscal lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão Organizadora da aplicação de provas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
15.2 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, constatado por meio eletrônico, visual, grafológico ou outro, o que implicará na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais.
15.2.1 Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar pelo Município, na forma da legislação municipal em vigor.
15.3Não haverá segunda chamada para nenhuma prova e/ou etapa, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, atraso, ou força maior na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

15.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado - PSS junto à FAUEL, ou relatar fatos ocorridos durante a realização do mesmo, por meio do endereço eletrônico psscerroazul@fauel.org.br ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h, exceto sábados, domingos e feriados.
15.4.1 Não serão apreciadas as reclamações que forem oferecidas em termos inconvenientes ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias que as justifiquem, ou que permitam sua pronta apuração.
15.4.2 Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, assim como das convocações. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital.
15.5 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
15.6 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FAUEL tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
15.7 Somente será objeto de avaliação as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo III deste edital.
15.8 As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações mediante prévia comunicação a ser feita pela FAUEL e o Município, por meio de publicação no endereço eletrônico www.fauel.org.br e Diário Oficial do Município.
15.9 A FAUEL e o Município de Cerro Azul se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado - PSS ou posteriormente, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
15.10 O Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado - PSS poderá ser alterado pela FAUEL ou pelo Município de Cerro Azul a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.
15.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela FAUEL e Município de Cerro Azul, no endereço eletrônico www.fauel.org.br e Diário Oficial do Município.
15.12 Não serão fornecidos certidões, atestados ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, valendo, para qualquer fim, a publicação do resultado no Órgão Oficial do Município.
15.13 Os casos omissos serão deliberados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado - PSS de Cerro Azul.
15.14 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço da FAUEL ou para o e-mail psscerroazul@fauel.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao Processo Seletivo Simplificado - PSS, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados, e, após esta data, presencialmente junto Município de Cerro Azul, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, aos cuidados da Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
15.14.1 A não atualização a que se refere o subitem anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a FAUEL e Município de Cerro Azul.
15.15 A FAUEL e Município de Cerro Azul não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado; b) endereço residencial desatualizado; c) endereço residencial de difícil acesso; d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; e) correspondência recebida por terceiros.
15.16 Constituem partes integrantes deste Edital os Anexos I a III.
15.17 Observadas as normas do Conselho Nacional de Arquivos, a guarda da documentação pertinente ao Processo Seletivo Simplificado - PSS se dará durante os cinco anos seguintes à homologação da classificação final.
15.18 Após a homologação do resultado final os candidatos poderão acompanhar o andamento das convocações no Boletim Oficial do Município de Cerro Azul, http://www.cerroazul.pr.gov.br/

Cerro Azul, 06 de dezembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Do Município De Cerro Azul

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

TODOS OS CARGOS	
Publicação do edital de abertura	06/12/2023
Prazo para impugnação do edital	07 a 13/12/2023
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	14 e 15/12/2023
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	20/12/2023
Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição	21 e 22/12/2023
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	26/12/2023
Período de inscrições	**20/12 a 10/01/2024**
Data limite para envio da documentação dos candidatos com deficiência e requerimento de tratamento diferenciado	20/12 e 10/01/2024
Data final para pagamento das inscrições	11/01/2024
Homologação preliminar das inscrições, resultado dos pedidos de tratamento diferenciado e da lista dos candidatos considerados deficientes	19/01/2024
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição; indeferimento de vagas aos candidatos com deficiência e tratamento diferenciado	22/01/24 a 23/01/2024
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	29/01/2024
Ensalamento	29/01/2024
Prova objetiva	**04/02/2024**
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	05/02/2024
Prazo para recurso do gabarito preliminar	05 e 06/02/2024
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva e Gabarito Definitivo	21/02/2024
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	22 e 23/02/2024
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva e convocação para entrega de títulos	28/02/2024
Entrega de Títulos	**29/02 e 01/03/2024**
Divulgação das notas preliminares da prova de títulos	11/03/2024
Prazo para recurso das notas preliminares da prova de títulos	12 e 13/03/2024
Divulgação das notas definitivas da prova de títulos e classificação final preliminar.	20/03/2024
Prazo para recurso da classificação final preliminar	21 e 22/03/2024

Divulgação da Classificação definitiva e homologação do resultado final	27/03/2024

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I- participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
II- elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
III- zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV- estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
V- ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VI- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I
LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Tipologia textual. Figuras de linguagem. Ortografia. Norma culta. Acentuação. Pontuação. Crase. Novo Acordo Ortográfico. Semântica. Estrutura e formação das palavras. Significado das palavras de acordo com o contexto. Gênero das palavras. Singular e plural. Sinônimos e antônimos. Morfologia. Classificação de palavras. Flexão nominal e verbal. Sintaxe. Classificação dos termos da oração. Regência nominal e verbal. Coordenação e subordinação. Fonologia. Divisão silábica.
MATEMÁTICA: Conjuntos: representação e operações. Números Naturais: operações e problemas com números naturais e suas propriedades. Geometria Plana: conceito, propriedades e operações. Números Racionais Absolutos. Números Irracionais: técnicas operatórias. Medidas: conceito e operações, sistema legal de unidades de medidas brasileira. Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau. Razões e proporções: grandezas proporcionais. Porcentagem. Juros simples e compostos. Regra de Três Simples e Composta. Gráficos e tabelas: execução e interpretação. Funções: Conceitos e aplicações. Raciocínio lógico. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.
CONHECIMENTOS GERAIS: História, turismo e geografia em nível municipal e nacional. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações históricas e geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações cientificas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea em nível mundial. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro. Acontecimentos históricos, evolução, cultura turismo e geografia do Município e do País, sua subdivisão e/ou fronteiras História, Cultura, Turismo e Geografia em nível nacional.
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I
História da Educação Brasileira. Teoria do Desenvolvimento Cognitivo de Jean Piaget; Teoria Histórico-Cultural de Vygotsky; As tecnologias da educação e suas contribuições no processo ensino-aprendizagem; Avaliações da Aprendizagem – MEC; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Concepção de desenvolvimento humano/apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; Concepções de Alfabetização e letramento; Currículo e organização do conhecimento; Didática de ensino; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990); Ética na Educação; Legislação Educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei 9394/1996 e suas alterações); Lei 10.639/03; Lei 11.645/08; Lei 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação – PNE; Lei Federal 13.113/2020; Lei Federal n.º 14.325/2022 – FUNDEB e suas alterações; Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; Modalidades da Educação Básica; Organização do tempo e do espaço escolar; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação); Pedagogia Histórico-Crítica; Planejamento, currículo e avaliação do processo ensino-aprendizagem; O lúdico e os jogos na educação infantil; Educação Inclusiva; Distúrbios e transtornos de aprendizagem; Psicomotricidade no desenvolvimento infantil e aprendizagem; Projeto Político-Pedagógico; Referencial Curricular do Paraná; Regimento Escolar. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei Orgânica do Município. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5B633ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2023

RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2023

Por meio deste parecer técnico, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a equipe Nós - Consultoria e Conteúdo Criativo torna público o **Resultado Final** das habilitações dos seguintes proponentes/projetos, dos editais nº **009/2023** , do município de **Contenda/PR** , de fomento à ações artístico-culturais, possibilitado através da Lei Complementar 195/2022, e que encontram-se coerentes com os objetivos do edital, com a documentação completa, devidamente preenchidos e formulados, adequados à realidade cultural local e possíveis de serem executados.

Sem mais para o momento, segue relação anexa, que se publique para demais encaminhamentos.

Contenda (PR), 05 de dezembro de 2023.

NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA
CNPJ: 31.494.765/0001-59

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LILIAN KELLY WIETZYCOSKI

EDITAL Nº009/2023 - OUTRAS ÁREAS

Registro	Proponente	Categoria de Inscrição	Habilitação
INSCRIÇÕES DIGITALMENTE ENTREGUES	**BENEDITO COLAÇO**	MÚSICA - ACORDEON	**SELECIONADO - ETAPA FINAL**
INSCRIÇÕES DIGITALMENTE ENTREGUES	**BENEDITO FRANCO DE MARAFIGO JÚNIOR**	MÚSICA - MULTI-INSTRUMENTISTA	**SELECIONADO - ETAPA FINAL**
INSCRIÇÕES DIGITALMENTE ENTREGUES	**BETO SANTOS**	LITERATURA	**SELECIONADO - ETAPA FINAL**
INSCRIÇÕES DIGITALMENTE ENTREGUES	**CELIA FAOT**	DANÇA GAÚCHA	**SELECIONADO - ETAPA FINAL**
INSCRIÇÕES DIGITALMENTE ENTREGUES	**DIRLENE APARECIDA PROCÓPIO PUNCIANO**	ARTESANATO	**SELECIONADO - ETAPA FINAL**
INSCRIÇÕES DIGITALMENTE ENTREGUES	**EDILSON SILVA DOS SANTOS**	MÚSICA	**SELECIONADO - ETAPA FINAL**
INSCRIÇÕES DIGITALMENTE ENTREGUES	**FLÁVIO RODRIGUES DA CRUZ**	TEATRO	**SELECIONADO - ETAPA FINAL**
INSCRIÇÕES DIGITALMENTE ENTREGUES	**IZABELY PRISCILA WOJCIK**	TEATRO	**SELECIONADO - ETAPA FINAL**
INSCRIÇÕES DIGITALMENTE ENTREGUES	**JAILSON LESLIE FAOT**	MÚSIC0 - INSTRUMENTISTA	**SELECIONADO - ETAPA FINAL**
INSCRIÇÕES DIGITALMENTE ENTREGUES	**JANIO SABINO DE LIMA**	ARTES VISUAIS - PINTOR	**SELECIONADO - ETAPA FINAL**
INSCRIÇÕES DIGITALMENTE ENTREGUES	**LAUDELINO CORRÊA**	LITERATURA	**SELECIONADO - ETAPA FINAL**
INSCRIÇÕES DIGITALMENTE ENTREGUES	**LISIENE LOUREIRO PIRES**	ARTESANATO	**SELECIONADO - ETAPA FINAL**
INSCRIÇÕES DIGITALMENTE ENTREGUES	**MIGUEL TABORDA**	MÚSICO - MULTI-INSTRUMENTISTA	**SELECIONADO - ETAPA FINAL**
INSCRIÇÕES DIGITALMENTE ENTREGUES	**NAIMARA FERREIRA GRABOSKI**	DANÇA	**SELECIONADO - ETAPA FINAL**
INSCRIÇÕES DIGITALMENTE ENTREGUES	**PLAUTO FRAITAS GRUBER**	DANÇA GAÚCHA	**SELECIONADO - ETAPA FINAL**
INSCRIÇÕES DIGITALMENTE ENTREGUES	**RICARDO TEIXEIRA**	MÚSICA	**SELECIONADO - ETAPA FINAL**
INSCRIÇÕES DIGITALMENTE ENTREGUES	**RODRIGO FRANCO DE MARAFIGO**	MÚSICA	**SELECIONADO - ETAPA FINAL**
INSCRIÇÕES DIGITALMENTE ENTREGUES	**SIMONE NATAL DE FARIAS**	ARTESANATO	**SELECIONADO - ETAPA FINAL**
INSCRIÇÕES DIGITALMENTE ENTREGUES	**VINÍCIUS GOMES POHLOD**	TEATRO	**SELECIONADO - ETAPA FINAL**

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:96E11BFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PR 75/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. Processo Licitatório sob nº 228/2023, Modalidade Pregão Presencial Sob Nº. 75/2023, Menor Preço por item unitário. Aquisição de materiais e serviços gráficos em geral, aquisição de tonners; para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Diamante d Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o dia 24 de novembro de 2024; o prazo de entrega, será de 10 (dez) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
347/2023	"**PLUG INFORMÁTICA LTDA"** CNPJ sob nº 46.673.228/0001- 43	80, 81, 82, 83, 84.	6.362,08
348/2023	"**SELOIR APARECIDA DA SILVA – COMUNICAÇÃO VISUAL**. CNPJ sob nº11.572.295/0001- 97;	01, 02, 25, 26, 27, 28, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 78.	83,425,00
349/2023	"**GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL, EIRELI**". CNPJ sob nº. 78.790.631/0001-49;	03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 47, 48, 49, 50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,79.	216.195,80

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:05F80ECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 166/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 166/2023.

Contrato	214/2023 – Dispensa de Licitação nº 057/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.

Contratado	Actual Med Ltda - CNPJ 45.415.626/0001-05.
Objeto	Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão no Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência	5 de outubro de 2024.
Data de Assinatura	05 de dezembro de 2023.

Contrato	215/2023 – Dispensa de Licitação nº 059/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Alex Gonçalves Dionisio - CNPJ 44.335.828/0001-76.
Objeto	Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão no Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência	5 de outubro de 2024.
Data de Assinatura	05 de dezembro de 2023.

Dois Vizinhos, 06 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D6130755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2023 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento as inscrições apresentadas a comissão executiva do PSS 006/2023:
Em atendimento as inscrições apresentadas para os cargos previstos no presente processo seletivo;
RESOLVE
1 **–** Deferir as inscrições constantes no anexo I do Presente Edital e divulgar o resultado preliminar da Prova de Títulos;

2 – Divulgar as inscrições apresentadas a comissão deste PSS que foram indeferidas, em conformidade com a tabela abaixo:

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	MOTIVO
ENEIAS NETO DE FRANÇA ALELUIA	10	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO	21	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo

3 - Poderão ser interpostos recursos contra os resultados constantes neste edital e seu anexo, no dia 08/12/2023;

4 - Este edital entra em vigor, na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura municipal de Doutor Ulysses, em 06 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

	CARGO: ENFERMEIRO					
CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	RAQUEL DE FATIMA BRAINE	22	45	18	63	
2	ILOYZI CHAMBERLAIN DOS SANTOS	30	45	8,5	53,5	
3	FERNANDA RAFAELA MIRANDA	25	45	7,33	52,33	
4	EDUARDO OSTEN CORTES DE ANDRADE	16	25	2,0	27,0	
5	FABIO ADRIANO MENDES	04	0	5,83	5,83	
6	KAREN WHUINY RICCI CORDEIRO	11	0	0	0	
	CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	MARIA CLAUDIA COSTA	15	7	24,83	31,83	
2	NEUSA NICOLAU DE PINA DE OLIVEIRA	31	4	23	27	
3	PATRICIA RODRIGUES MIRANDA	17	14	9	23	23/06/1981
4	JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO	23	7	16	23	29/05/1994
5	THAIS NICOLAU DA COSTA	03	6	14,17	20,17	
6	CAROLINE MOTIM MAGARI	09	7	11	18	07/10/1990
7	DANILA DOS SANTOS BREINE	14	0	18	18	09/02/1993
8	RAMILSON PATRIKE JUNIOR ALPES	19	7	10,17	17,17	
9	CLEUSA APARECIDA MACHADO DE SOUSA	08	7	10	17	
10	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	13	0	11,33	11,33	
11	JOISE BALDUINO LOPES	12	0	7,33	7,33	
12	CAROLLINY MATOS PAIVA	26	0	2,17	2,17	
	CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL					
CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE

1	DANIELE MONTEIRO	01	6,0	8,5	14,5	
2	LUCIMARA VELOSO DE ALMEIDA SOUZA	02	0	7,33	7,33	
3	CATINA ALVES DA SILVA ROSA	05	0	2,67	2,67	
4	MARCIA DE PINA	06	0	0	0	02/10/1994
5	DEBORA FERNANDES DOS SANTOS	20	0	0	0	25/02/2004
	CARGO: MOTORISTA					
CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	TIAGO CORDEIRO	27	0	8,0	8,0	

	CARGO: FISIOTERAPEUTA					
CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	PATRICIA APARECIDA OBLADEN FUCKNER	24	15	1,5	16,5	
2	LUANA PINA DE OLIVEIRA	28	0	6,0	6,0	
3	HELEN WOLKER MOREIRA	32	0	0	0	

	CARGO: ASSISTENTE SOCIAL					
CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ALEXANDRA DE JESUS BRAZ	18	45	3,0	48	
2	TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA	07	45	45	45	
3	HELOIZE PLATNER BITENCOURT	29	0	20,5	20,5	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EA9C5E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 084/2023

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, prestação de serviços relacionados a organização e realização de eventos município, pelo critério de menor preço, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma presencial para Registro de Preços nº 84/2023**.**

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LOBO BRAVO SERVIÇOS LTDA CNPJ 13.983.510/0001-78 TRAVESSA ORLANDO FERNANDES Guarapuava-PR CEP 85050-060	94.400,00	Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001
EDEMILSON ANTONIO STRESSER – ME CNPJ 06.698.309/0001-83 EDUARDO RUPPEL, Irati-PR CEP 84503-548	598.310,00	Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Trezentos e Dez Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	002, 003, 004, 005, 006, 007

Gabinete da Prefeita Municipal, 06 de dezembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:20A1DB9D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATAS DE REGISTRO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 195/2023

Início: 06/12/2023 **Validade/Término**: 05/12/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados a organização e realização de eventos municipais.

Razão Social: EDEMILSON ANTONIO STRESSER - ME
CNPJ: 06.698.309/0001-83
Endereço: EDUARDO RUPPEL, , 113 - CEP: 84503548 - BAIRRO: CAMACUÃ, Irati/PR
Telefone: 42 99871-6565
E-mail: ASSESSORIASUPP@GMAIL.COM
Representante Legal: EDEMILSON ANTONIO STRESSER
R.G.: 7.382.834-1
CPF: 034.184.689-93

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **prestação de serviços relacionados a organização e realização de eventos municipais**;
1.2. Os preços registrados na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	12076	LOCAÇÃO DE TENDAS GRANDES, TIPO PIRAMIDES 10X10, C/ FECHAMENTO	PRÓPRIA	UN	30,00	1.852,00	55.560,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	15945	LOCAÇÃO DE TENDAS MÉDIAS, TIPO PIRÂMIDE, 5X5 C/ FECHAMENTO	PRÓPRIA	UN	15,00	830,00	12.450,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	15944	LOCAÇÃO DE TENDAS PEQUENAS, TIPO PIRÂMIDE, 3X3 C/ FECHAMENTO	PRÓPRIA	UN	25,00	506,00	12.650,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	15946	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE TRELIÇAS COM COBERTURA EM LONA BRANCA LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE TRELIÇAS COM COBERTURA EM LONA BRANCA MEDIDAS DE NO MÍNIMO 500 METROS	PRÓPRIA	M²	4,00	28.300,00	113.200,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	9013	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PORTATIL Banheiro químico portátil, em fibra, com manutenção diária.	PRÓPRIA	D	168,00	275,00	46.200,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	15255	LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO (SEPARADORES DE PÚBLICO) COM 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO, BARRA PERIFÉRICA EM TUBO 1"1/2, CONTENDO 4 PÉS EM TUBO DE 2", COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO SE NECESSÁRIA. OBS: O VALOR ESTIMADO COMPREENDE A UM EVENTO DE NO MÁXIMO 03 DIAS.	PRÓPRIA	MT	400,00	37,00	14.800,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	13728	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, COR BRANCA, SEM BRAÇOS	PRÓPRIA	UN	1.000,00	4,00	4.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	12079	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS, NA COR BRANCA, RESISTENTE, MEDIDAS PADRÃO 70 x70.	PRÓPRIA	UN	200,00	12,00	2.400,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	9010	LOCAÇAO DE STAND Stand - Em chapa de TS na cor branca, tamanho de área de 3x3 metros, com encaixes em alumínio, com pontos de energia e 2 spots de luz em cada stand, acarpetado internamente com forração na cor cinza, com corredores acarpetados na cor vermelha, com 2 metros de largura e placa de identificação.	PRÓPRIA	D	10,00	1.485,00	14.850,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	20219	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10x14 METROS LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10x14 METROS COM ALTURA DE 1,20 METROS EM COMPENSADO NAVAL24mm, COM ESTRUTURA EM FERRO, COM ESCADA DE ACESSO LATERAL, GRADE DE PROTEÇÃO, DUAS FERRAGENS FLY COM 01 METRO CADA E DUAS AÁREAS DE SERVIÇO 5m x 5m . RECOLHIMENTO DE ART DO CREA POR CONTA DA CONTRATADA.	PRÓPRIA	UN	4,00	18.900,00	75.600,00
LOTE: 006 - Lote 006	2	9012	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 5X7 METROS COM ALTURA DE 1,20 METROS, EM COMPENSADO NAVAL 24mm, COM ESTRUTURA EM FERRO, COM ESCADA DE ACESSO LATERAL, GRADE DE PROTEÇÃO E DUAS FERRAGENS FLY COM 01 METRO CADA. RECOLHIMENTO DE ART DO CREA POR CONTA DA CONTRATADA.	PRÓPRIA	UN	10,00	6.550,00	65.500,00
LOTE: 006 - Lote 006	3	9011	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 7X9 METROS COM ALTURA DE 1,20 METROS EM COMPENSADO NAVAL 24mm, COM ESTRUTURA EM FERRO, COM ESCADA DE ACESSO LATERAL, GRADE DE PROTEÇÃO E DUAS FERRAGENS FLY COM 01 METRO CADA. RECOLHIMENTO DE ART DO CREA POR CONTA DA CONTRATADA.	PRÓPRIA	UN	6,00	10.400,00	62.400,00
LOTE: 006 - Lote 006	4	20996	CAMARIM 5X5 COBERTO COM PISO EM CHAPA NAVAL 25MM COM FORRAÇÃO E AR CONDICIONADO	PRÓPRIA	UN	5,00	11.200,00	56.000,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	20995	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS ARQUIBANCADA COM (06 DEGRAUS 15 METROS), COM GUARDA CORPO TRASEIRO DE 1,80CM DE ALTURA, DEGRAUS DE ACESSO COM ALTURA NO MAXIMO O,15 CM , ASSENTO COM NO MINIMO 0,70 CM DE LARGURA E ALTURA DOS ASSENTOS COM NO MINIMO 0,30 CM E CORRIMÃO LATERAL DE 1,10 CM DE ALTURA, COM ETRUTURA TUBOLAR PRE- MOLDADA METÁLICA COM 06 DEGRAUS E PASSARELAS MONTADOS DE ACORDO COM PROJETO DA ENGENHARIA , COM PARAPEITO DE 1,2 METROS DE ALTURA NA FRENTE 1,50 M ATRAS , DEVERÁ CONTER PASSARELA ESCADAS NA PARTE DA FRENTEATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS .	PRÓPRIA	UN	6,00	10.450,00	62.700,00
TOTAL								598.310,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora:
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 06 de dezembro de 2023.

_____
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
EDEMILSON ANTONIO STRESSER - ME

Fornecedor

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 196/2023

Início: 06/12/2023 Validade/**Término**: 05/12/2024
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados a organização e realização de eventos municipais.**

Razão Social: LOBO BRAVO SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.983.510/0001-78
Endereço: TRAVESSA ORLANDO FERNANDES, 48 - CEP: 85050060 - BAIRRO: PRIMAVERA, Guarapuava/PR
Telefone: 42999141976
E-mail: LOBOBRAVOGERADORES@GMAIL.COM
Representante Legal: GILBERTO JOSE SANTIN
R.G.: 71737454
CPF: 018.825.229-07

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **prestação de serviços relacionados a organização e realização de eventos municipais**;
1.2. Os preços registrados na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	20214	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA.	STEMAC	D	20,00	4.720,00	94.400,00
TOTAL								94.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora:
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 06 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

LOBO BRAVO SERVIÇOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F028D55B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 79/2023-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTINHAS DE DOCES NATALINOS E BRINQUEDOS INFANTIS PARA SEREM DISTRIBUIDOS GRATUITAMENTE AS CRIANÇAS FOZJORDENSES EM COMEMORAÇÃO AO NATAL."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 291/2023.

Detentor da Ata: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 44.175.345/0001-51, sediada à AV ANISIO PEDRO DA LUZ, 0 62 - CEP: 85140000 - BAIRRO: PIONEIROS, Candói/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RENÃ KAYK CAVALLI, inscrito (a) no CPF sob nº 123.854.109-74, portador (a) da cédula de identidade RG nº 146262287.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qnt.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24969	CONJUNTO BONECA conjunto de Boneca de plástico similar a Barbie com roupinha e sapatinho; Roupinhas variadas e acessórios; Composição: cabeça de vinil, cabelo de nylon, e corpo e membro em polietileno. (certificado do INMETRO)	BONECAJENNY CONF. EDITAL	UN	630,00	14,55	9.166,50
LOTE: 001 - Lote 001	2	26734	CARRINHO DE BRINQUEDO CARRO DE PLSTICO CONFECCIONADO EM PLASTICO INJETADO, COLORIDO, ATÓXICO. CONTENDO BAGAGEIRO, RODAS GRANDES COM ADESIVOS NAS PORTAS ACONDICIONADA EM AMALTO GRAFADA. COM MEDIDAS NAO INFERIOES A 20X13X15CM, CORES DIVERSAS (CETIFICADO PELO INMETRO).	SAMBATOYS CONF. EDITAL	UN	675,00	14,55	9.821,25
TOTAL								18.987,75

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 18.987,75 (Dezoito Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 292/2023.
Detentor da Ata: L CONTI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.138.766/0001-25, sediada à AV PEDRO TAQUES 2457, 0 - CEP: 87033000 - BAIRRO: JARDIM ALVORADA, Maringá/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUCIO CONTI, inscrito (a) no CPF sob nº 634.309.919-00, portador (a) da cédula de identidade RG nº 4.438.748-4.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und. medida	Qnt	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	25923	CESTINHA DE DOCE CESTINHA DE DOCE. Cestinhas de doces com embalagem natalina contendo: 14 Balas 80g 03 Pirulitos 35g 01 Pacote de pipoca doce pequeno 15g 01 Papai Noel de chocolate 40g 03 Bombom 50g 01 Torrone 25 g 01 Geladinho 55ml.	L CONTI (EM ANEXO) L CONTI (EM ANEXO)	UN	1.303,00	10,49	13.668,47
TOTAL								13.668,47

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 13.668,47 (Treze Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:D8D027BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 82/2023-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.
Objeto: "“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLACA DE EVA ESPECÍFICA PARA ALAMBRADO DO GINASIO DE ESPORTES ANAROLINO VIAU”."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 293/2023.

Detentor da Ata: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, sediada à AV JOAO FERREIRA NEVES, 3033, 0 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, Campina do Simão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GEFERSON JUNIOR WOGNEI, inscrito (a) no CPF sob nº 041.420.939-75, portador (a) da cédula de identidade RG nº 81710791.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und de medida	Qnd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24481	TATAMES EM E.V.A Placas/Tatames, sem encaixe. Medidas: 2 mt Comprimento X 1 mt Largura X 10mm espessura Cor: Verde Tiffany Com sistema avançado de absorção de impacto, o Tatame apresenta o Efeito Memória, ou seja, o material retorna rapidamente ao seu formato original após ser pressionado, evitando ondulações na superfície. Textura Anti Derrapante, Atóxico, Impermeável, Isolante Térmico, material leve e fácil de carregar, fácil higienização, Alta durabilidade.	DUBLEFLEX	MTS	150,00	30,423	4.563,45
LOTE: 001 - Lote 001	2	26735	COLA COLA FORTE EXTRA (CONTATO) PARA E.V.A Cola adesiva específica para a fixação das placas de EVA na parede de alvenaria, sendo o material adesivo de alto rendimento.	ALMAFLEX	KG	26,00	20,175	524,55
TOTAL								5.088,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 5.088,00 (Cinco Mil e Oitenta e Oito Reais).

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:E286B9D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo do apostilamento nº 01 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 955/2023 – Pregão nº 75/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e tecnologia, para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, conforme necessidade da Administração Municipal.
DO APOSTILAMENTO
O presente termo de apostilamento tem por objetivo a concessão do item 04 do lote 02, descrito na tabela abaixo, visando a interatividade com o público visitante durante o período de 09 a 17 de março, durante a Expobel 2024 e ainda, posteriormente a permanência do produto no Ecomuseu Jorge Baleeiro de Lacerda, para alunos visitantes.

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
002	4	87453	MESA DIGITAL INTERATIVA	BRINK MOBIL	UN	1,00	17.750,00

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A2561958

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2022 – Dispensa de Licitação nº 19/2022.
OBJETO Prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município, das entidades credenciadas através do Chamamento Público nº 19/2021, de 05 de outubro de 2021, considerando a rescisão do contrato nº 983/2021 firmado com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Cidade Norte de Francisco Beltrão, conforme processo Administrativo nº 2818/2022.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como pelo reajuste inflacionário mediante a incidência de 5,19% (cinco vírgula dezenove) por cento, conforme o contido no Processo Administrativo nº 30.066/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 27 de novembro de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal contratado R$	Reajuste %	Valor mensal atualizado R$
1	79661	COLETA SELETIVA - REGIÃO 4 (H4): Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados em 8 bairros: CENTRO, ALVORADA, NOSSA SENHORA APARECIDA, MARRECAS, CRISTO REI, SÃO FRANCISCO, SÃO MIGUEL, NOVA PETROPOLIS e uma região periférica: SANTA BÁRBARA.	mês	12	16.727,12	5,19	17.595,26
Valor total						R$ 211.143,12	

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B9E2877C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 986/2021 – Dispensa de Licitação nº 120/2021.

OBJETO: Prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como com o reajuste inflacionário mediante a incidência de 5,19% (cinco vírgula dezenove) por cento, conforme o contido no Processo Administrativo nº 30.080/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 28 de novembro de 2024 e reajustado o valor dos serviços, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Reajuste %	Valor mensal atualizado R$
3	78808	COLETA SELETIVA - REGIÃO 3 (H4) Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados em 4 bairros: VILA NOVA, INDUSTRIAL, SÃO CRISTOVÃO (compreende loteamentos Corso, Monte Rey, Sudoeste e Amabile) e ÁGUA BRANCA.	MÊS	12	17.584,48	5,19	18.497,11
Valor total						R$ 221.965,32	

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:361FA37D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão e de mastros em aço galvanizado para hasteamento de bandeiras**, decorrente do Pregão eletrônico nº 152/2023 com vigência de 05 de dezembro de 2023 a 03 de dezembro de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 1157/2023
EMPRESA DETENTORA: DANIEL PRIMO PICCINI.
CNPJ Nº 02.603.092/0001-20

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	1	36858	Bandeira do BRASIL - 9 PANOS (4,05 x 5,78 m), confeccionada em tecido de nylon (próprio de para quedas – tela especial), com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal para fixação do mastro, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	25,00
001	2	36859	Bandeira do ESTADO DO PARANÁ - 7 PANOS (3,15 x 4,50 m), confeccionada em tecido de nylon (próprio de para quedas – tela especial), com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal para fixação do mastro, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	20,00
001	3	36860	Bandeira do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - 7 PANOS (3,15 x 4,50 m), confeccionada em tecido de nylon (próprio de para quedas – tela especial), com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal para fixação do mastro, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, medindo no mínimo 3,15 x 4,50 metros. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	20,00
001	4	36861	Bandeira do BRASIL – 2 PANOS (0,90 x 1,30 m), confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	20,00
001	5	36862	Bandeira do ESTADO DO PARANÁ - 2 PANOS (0,90 x 1,30 m), confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	20,00
001	6	36863	Bandeira do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - 2 PANOS (0,90 x 1,30 m), confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	20,00
001	7	36864	KIT para uso interno composto por: 01(uma) bandeira do Brasil, 01(uma) bandeira do estado do Paraná e 01(uma) bandeira do município de Francisco Beltrão, de 2,5 panos, (1,13 x 1,61m), confeccionadas em tecido 100% poliester de 1ª qualidade, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação e por 01(um) pedestal e 03(três) mastros confeccionados em madeira de lei, sendo os mastros com 2,20m de altura, acompanhados de 2(dois) ganchinhos para fixação das bandeiras.	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	2,00
002	1	90584	Bandeira do BRASIL, DIMENSÕES (AxL) 2,25 x 3,20 mts, OFICIAL. Modelo STAMPO DIGITAL, DUPLA FACE. Confeccionada em tecido 100% poly. Brilhante c/ 160 grs/m² ou 280 grs/mt linear, malha bloqueada cores e padrões oficiais para uso EXTERNO.Conforme ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019, e ANEXO I-A	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	5,00
002	2	90585	Bandeira do ESTADO DO PARANÁ 2,25 x 3,20 mts (OFICIAL). Modelo STAMPO DIGITAL DUPLA FACE. Confeccionada em tecido 100% poly. Brilhante c/ 160 grs/m² ou 280 grs/mt linear, malha bloqueada cores e padrões oficiais para uso EXTERNO. Conforme ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019 e ANEXO I-A	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	5,00
002	3	90586	Bandeira do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 2,25 x 3,20 mts (OFICIAL). Modelo STAMPO DIGITAL DUPLA FACE. Confeccionada em tecido 100% poly. Brilhante c/ 160 grs/m² ou 280 grs/mt linear, malha bloqueada cores e padrões oficiais para uso EXTERNO. Conforme ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019 e ANEXO I-A	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	5,00

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2023.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F7197B4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – P-13 e P-45, para utilização na Casa Apoio mantida pelo Município na cidade de Curitiba, para atendimento a pessoas carentes encaminhadas para tratamento de saúde**, decorrente do Pregão eletrônico nº 157/2023 com vigência de 05 de dezembro de 2023 a 03 de dezembro de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 1158/2023
EMPRESA DETENTORA: COMPANHIA ULTRAGAS S/A.
CNPJ Nº 61.602.199/0232-44

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	1	90663	CARGA DE GLP - P45 - GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO OU GÁS DE COZINHA COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT.	ULTRAGAS	UN	50,00
001	2	90664	CARGA DE GLP - P13 - GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO OU GÁS DE COZINHA COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT.	ULTRAGAS	UN	50,00

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2023.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:348603FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 977/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e ainda com a aplicação do Artigo 9º Parágrafo Único, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
90	000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.32	R$ 15.000,00
144	000	02.005.18.541.0010.2.023	MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	R$ 15.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela dedução parcial das seguintes dotações:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
93	000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.36	R$ 15.000,00
138	000	02.005.20608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.40	R$ 2.990,00
178	000	02.007.26.782.0010.2.032	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	3.3.90.39	R$ 7.020,00
303	000	02.007.15.451.0010.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R$ 4.990,00

ART. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 05 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:73F3BFF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 978/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e ainda com a aplicação do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 821.000,00(oitocentos e vinte e um mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
27	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.11	R$73.000,00
63	000	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENS FUNDAMENTAL	3.1.90.11	R$237.000,00
65	000	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENS FUNDAMENTAL	3.1.90.13	R$76.000,00
123	000	02.006.27.813.0028.2.098	MANUT DIRETORIA DE ESPORTES	3.1.90.11	R$1.000,00
163	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT SEC DE OBRAS E SERV PUBLICOS	3.1.90.04	R$ 21.000,00
253	000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.04	R$ 6.000,00
62	101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENS FUNDAMENTAL	3.1.90.04	R$ 58.000,00
75	103	02.004.12.361.0016.2.044	MAUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO	3.1.90.04	R$ 8.000,00
78	104	02.004.12.361.0016.2.044	MAUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO	3.1.90.11	R$ 41.000,00
186	303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADM DA SAÚDE	3.1.90.11	R$ 168.000,00
187	303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADM DA SAÚDE	3.1.90.13	R$ 84.000,00
201	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R$ 48.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 303– Saúde - Perc. Vinculado sobre Receitas e Impostos no valor de R$ 300.000,00, R$ 8.000,00 na fonte 103 – 5% sobre Transf.Constitucionais FUNDEB e R$ 11.000,00 na fonte 104 - 25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação-Exerc.Cor. e pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
54	000	02.003.99.999.0999.2.012	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99	R$ 259.300,00
93	000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO	3.3.90.36	R$ 33.660,00
85	000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO	3.3.90.14	R$ 15.000,00
86	000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO	3.3.90.30	R$ 4.760,00
108	000	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT SERVIÇOS TRANSP ESCOLAR	3.3.90.30	R$ 3.400,00
300	000	02.002.04.122.0003.1.001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.90.61	R$ 6.580,00
236	000	03.002.10.302.0024.2.034	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE ASSIST HOSP E AMBULATORIAL	3.3.90.34	R$ 50.000,00
198	000	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE	3.3.90.40	R$ 4.000,00
110	000	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT SERVIÇOS TRANSP ESCOLAR	3.3.90.33	R$ 37.300,00
64	101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENS FUNDAMENTAL	3.1.90.11	R$ 58.000,00
105	104	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT SERVIÇOS DE TRANSP ESCOLAR	3.1.90.11	R$ 30.000,00

ART. 3º-Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 06 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6F11D518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 190/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 311/2023.

Aos 06 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **CP MAGARINOS MECANICA EIRELI**, sediada na Rua Attilio Francisco Xavier Fontana, N° 1954, Santa Cruz, Concórdia - SC CEP 89703- 213, inscrita no CNPJ nº. 08.582.779/0001-02 neste ato representada pela Sr(a) **MARCIO MAGARINOS**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 190/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 074/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha, para manutenção de veículos leves, médios e pesados, pertencentes a frota Municipal de General Carneiro/PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	% MINIMO DESCONTO PARA PEÇAS
01	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Volkswagen	49,10
03	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Volkswagen	61,10
04	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Fiat	46,30
06	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Fiat	60,10
10	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Gm/Chevrolet	49,10

1.2 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.2.1. CABINE

a) Portas;
b) Lataria externa/pintura automotiva;
c) Vidros e espelhos;
d) Tapetes e revestimentos internos;
e) Acabamentos externos;
f) Bancos;
g) Painel de instrumentos;
h) Estrutura interna;
i) Itens de segurança.

1.2.2. FRENTE

a) Para-choques e grades;
b) Capô e para-lamas;
c) Faróis e laternas.

1.2.3. TRASEIRA

a) Para-choque
b) Lanternas

1.3 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.3.1. TETOS E INTERIOR

a) Teto;
b) Banco;
c) Painel e instrumentos;
d) Tapeçaria do teto tampa traseira e tapetes;
e) Tapeçaria das portas laterais;
f) Itens de segurança.

1.3.2. TRASEIRA

a) Para-choques;
b) Lanternas;
c) Tampa de vidro traseiro;
d) Lataria e assoalho traseiro.

1.3.3. FRENTE

a) Para-choque e grade;
b) Lataria e para-brisas;
c) Faróis e lanternas;
d) Estrutura interna.

1.3.4. LATERAL

a) Portas;
b) Lataria/Estrutura/Pintura automotiva;
c) Vidros e espelhos.

1.4 OS SISTEMAS DE MECÂNICA, LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DAS MOTOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

a) Instrumentos;

b) Carenagem;
c) Suspensão dianteira;
d) Suspensão traseira;
e) Motor;
f) Escapamento.

1.5 AS PEÇAS INTEGRANTES DO SISTEMA MECÂNICO DOS ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM CONFORME CADA CATEGORIA OS SEGUINTES ITENS:

1.5.1. MECÂNICA

a) Refrigeração e ar-condicionado;
b) Alternador, bomba e correias;
c) Peças externas do motor;
d) Câmbio e embreagem;
e) Sistemas de exaustão;
f) Peças internas do motor;
g) Sistemas de injeção de combustível.

1.5.2. SUSPENSÃO E RODAS

a) Rodas;
b) Direção;
c) Eixo e suspensão dianteira;
d) Eixo e suspensão traseira;
e) Suspensão da cabine;
f) Freio dianteiro;
g) Freio traseiro;
h) Tanque de combustível/sistema completo.

1.6 SUBESTRUTURA

a) Travessas e longarinas do chassi;
b) Assoalhos, estribos e tanques;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Sec retarias Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Administração/Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete Secretaria Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 074/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 074/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 074/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA TABELA DE PREÇOS

5.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas;

5.2. A classificada em primeiro para o item deverá fornecer a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega da proposta;

5.3. A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada na nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existentes entre eles.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A cada pedido será solicitado à CONTRATADA um orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

6.2. Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal entregue pessoalmente ou via e-mail;

6.3. Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação e autorização escrita do Setor Financeiro e posteriormente emissão da Autorização de Fornecimento;

6.4. O Gestor do contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa vencedora a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou parte;

6.4.1. Nos casos em que a peça solicitada estiver com o valor referenciado na TABELA maior que 10% de descontos ofertados, mediante ao menor valor de 03 (três) orçamentos, efetivados por escrito apresentados pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios paralelos de 1ª linha ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-ultilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel;

7.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Frota, juntamente com o orçamento prévio das peças solicitadas, a comprovação do valor das peças na **tabela oficial de preços de cada automóvel**, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação;

7.3. O orçamento da(s) peça(s) e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s) deverão estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante do veiculo a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pelo orçamento nos casos que:

a) Não mantiverem relação com os constantes das tabelas dos fabricantes;
b) Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante;
c) A tabela referência do fabricante não mais exista;
d) Ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados.

7.4. A CONTRATADA encaminhará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da solicitação, prévio orçamento à Coordenadoria de Controle de Frotas e Departamento Financeiro para devida análise e autorização.

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS/ACESSORIOS

8.1. O objeto do presente registro de preço devera ser entregue de forma parcelada, mediante AF – Autorização de Fornecimento emitido pelas Secretarias solicitantes, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

8.2. A CONTRATADA devera entregar os itens em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** salvo as que estão relacionadas abaixo, que terão como prazo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

Platôs de embreagem
Discos de embreagens
Rolamentos de embreagens
Rolamento de roda
Tambores de freio
Pastilhas de freio
Lonas de freio
Cilindros de roda
Válvulas de freio
Servo de freio
Canos de freio
Buchas, coxins e outras peças integrantes da suspensão
Bandejas de suspensão
N Terminais e barras de direção
Pivôs de suspensão
Bombas d'água
Bombas de combustíveis
Mangueiras de combustível e radiador
Interruptores de temperatura
Válvulas de injeção de combustível
Juntas
Retentores
Correias
Velas e cabos de ignição
Discos de freio
Filtros de óleo, ar, ar-condicionado e combustível

8.3 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.4. Independentemente da aceitação, a vencedora garantirá a qualidade dos itens ofertados obrigando se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

8.5 A entrega devera ser realizada na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h00min.

8.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas como embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

9.1 Para as peças de reposição original será exigida a garantia mínima pelo período mínimo de 6 (seis) meses e nas peças de reposição paralelas de 1ª linha, pelo período mínimo de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia com prazo superior, este prevalecerá, e a garantia iniciará a partir da data da entrega da peça, juntamente com o certificado de garantia.

CLAUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

10.1. Os peças/assessórios cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

10.2. Os peças/assessórios a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.3. Serão recusados os peças/assessórios considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Itacir Perez da Luz**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

11.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Sandro Wasmann** (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 07/12/2023 e termino no dia 07/12/2024.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da Contratada de:

14.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

14.3. Entregar as peças/acessórios especificadas na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

14.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

14.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

14.5. Entregar as peças/acessórios no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

14.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças/acessórios, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

14.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

14.10. Efetuar a troca das peças/acessórios, considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

14.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

14.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

14.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

15.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro de Preços;

15.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

17.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO

18.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

19.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

19.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

19.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 074/2023 - Registro de Preços nº. 062/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

20.2. O CONTRATANTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

20.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

20.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 06 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B8B3E090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 190/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 312/2023.

Aos 06 dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG : 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **D. ILINISCH AUTO PEÇAS E SERVIÇOS – ME**, sediada na Rua: Manoel Moreira Alves, 501 - Centro 87340-000 – Mamborê - PR, inscrita no CNPJ nº. 29.971.772/0001-52 neste ato representada pela Sr(a) **DEVANILDA ILINISCH**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 190/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 074/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha, para manutenção de veículos leves, médios e pesados, pertencentes a frota Municipal de General Carneiro/PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	% MINIMO DESCONTO PARA PEÇAS
49	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Volkswagen	63,10
52	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Fiat	62,21
55	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Peugeot	34,00
58	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Gm/Chevrolet	68,10
61	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Renault	68,21

1.2 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.2.1. CABINE

a) Portas;
b) Lataria externa/pintura automotiva;
c) Vidros e espelhos;
d) Tapetes e revestimentos internos;
e) Acabamentos externos;
f) Bancos;
g) Painel de instrumentos;
h) Estrutura interna;
i) Itens de segurança.

1.2.2. FRENTE

a) Para-choques e grades;
b) Capô e para-lamas;
c) Faróis e laternas.

1.2.3. TRASEIRA

a) Para-choque
b) Lanternas

1.3 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.3.1. TETOS E INTERIOR

a) Teto;
b) Banco;
c) Painel e instrumentos;
d) Tapeçaria do teto tampa traseira e tapetes;
e) Tapeçaria das portas laterais;
f) Itens de segurança.

1.3.2. TRASEIRA

a) Para-choques;
b) Lanternas;
c) Tampa de vidro traseiro;
d) Lataria e assoalho traseiro.

1.3.3. FRENTE

a) Para-choque e grade;
b) Lataria e para-brisas;
c) Faróis e lanternas;
d) Estrutura interna.

1.3.4. LATERAL

a) Portas;
b) Lataria/Estrutura/Pintura automotiva;
c) Vidros e espelhos.

1.4 OS SISTEMAS DE MECÂNICA, LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DAS MOTOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

a) Instrumentos;
b) Carenagem;
c) Suspensão dianteira;
d) Suspensão traseira;
e) Motor;
f) Escapamento.

1.5 AS PEÇAS INTEGRANTES DO SISTEMA MECÂNICO DOS ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM CONFORME CADA CATEGORIA OS SEGUINTES ITENS:

1.5.1. MECÂNICA

a) Refrigeração e ar-condicionado;
b) Alternador, bomba e correias;
c) Peças externas do motor;
d) Câmbio e embreagem;
e) Sistemas de exaustão;
f) Peças internas do motor;
g) Sistemas de injeção de combustível.

1.5.2. SUSPENSÃO E RODAS

a) Rodas;
b) Direção;
c) Eixo e suspensão dianteira;
d) Eixo e suspensão traseira;
e) Suspensão da cabine;
f) Freio dianteiro;
g) Freio traseiro;
h) Tanque de combustível/sistema completo.

1.6 SUBESTRUTURA

a) Travessas e longarinas do chassi;
b) Assoalhos, estribos e tanques;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Sec retarias Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Administração/Manutenção Próprios Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete Secretaria Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 074/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 074/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 074/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA TABELA DE PREÇOS

5.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas;

5.2. A classificada em primeiro para o item deverá fornecer a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega da proposta;

5.3. A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada na nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as

penas do Artigo 299 do Código Penal, que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existentes entre eles.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A cada pedido será solicitado à CONTRATADA um orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

6.2. Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal entregue pessoalmente ou via e-mail;

6.3. Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação e autorização escrita do Setor Financeiro e posteriormente emissão da Autorização de Fornecimento;

6.4. O Gestor do contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa vencedora a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou parte;

6.4.1. Nos casos em que a peça solicitada estiver com o valor referenciado na TABELA maior que 10% de descontos ofertados, mediante ao menor valor de 03 (três) orçamentos, efetivados por escrito apresentados pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios paralelos de 1ª linha ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-ultilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel;

7.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Frota, juntamente com o orçamento prévio das peças solicitadas, a comprovação do valor das peças na **tabela oficial de preços de cada automóvel**, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação;

7.3. O orçamento da(s) peça(s) e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s) deverão estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante do veiculo a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pelo orçamento nos casos que:

a) Não mantiverem relação com os constantes das tabelas dos fabricantes;
b) Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante;
c) A tabela referência do fabricante não mais exista;
d) Ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados.

7.4. A CONTRATADA encaminhará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da solicitação, prévio orçamento à Coordenadoria de Controle de Frotas e Departamento Financeiro para devida análise e autorização.

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS/ACESSORIOS

8.1. O objeto do presente registro de preço devera ser entregue de forma parcelada, mediante AF – Autorização de Fornecimento emitido pelas Secretarias solicitantes, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

8.2. A CONTRATADA devera entregar os itens em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** salvo as que estão relacionadas abaixo, que terão como prazo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

Platôs de embreagem
Discos de embreagens
Rolamentos de embreagens
Rolamento de roda
Tambores de freio
Pastilhas de freio
Lonas de freio
Cilindros de roda
Válvulas de freio
Servo de freio
Canos de freio
Buchas, coxins e outras peças integrantes da suspensão
Bandejas de suspensão
N Terminais e barras de direção
Pivôs de suspensão
Bombas d'água
Bombas de combustíveis
Mangueiras de combustível e radiador
Interruptores de temperatura
Válvulas de injeção de combustível
Juntas
Retentores
Correias
Velas e cabos de ignição

Discos de freio
Filtros de óleo, ar, ar-condicionado e combustível

8.3 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.4. Independentemente da aceitação, a vencedora garantirá a qualidade dos itens ofertados obrigando se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

8.5 A entrega devera ser realizada na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h00min.

8.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas como embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

9.1 Para as peças de reposição original será exigida a garantia mínima pelo período mínimo de 6 (seis) meses e nas peças de reposição paralelas de 1ª linha, pelo período mínimo de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia com prazo superior, este prevalecerá, e a garantia iniciará a partir da data da entrega da peça, juntamente com o certificado de garantia.

CLAUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

10.1. Os peças/assessórios cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

10.2. Os peças/assessórios a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.3. Serão recusados os peças/assessórios considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Itacir Perez da Luz**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

11.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Sandro Wasmann** (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 07/12/2023 e termino no dia 07/12/2024.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da Contratada de:

14.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

14.3. Entregar as peças/acessórios especificadas na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

14.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

14.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

14.5. Entregar as peças/acessórios no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

14.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças/acessórios, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

14.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

14.10. Efetuar a troca das peças/acessórios, considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

14.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

14.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

14.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

15.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro de Preços;

15.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

17.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO

18.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

19.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

19.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

19.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 074/2023 - Registro de Preços nº. 062/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

20.2. O CONTRATANTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

20.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

20.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 06 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EDF51BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 190/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 313/2023.

Aos 06 dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG : 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **ZAURI ANTONIO LOURES**, sediada na Rodovia BR 153, s/n, KM 478, Industria, General Carneiro - PR Cep: 84660-000, inscrita no CNPJ nº. 00.095.964/0001-60 neste ato representada pela Sr(a) **ZAURI ANTONIO LOURES**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 190/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 074/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha, para manutenção de veículos leves, médios e pesados, pertencentes a frota Municipal de General Carneiro/PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	% MINIMO DESCONTO PARA PEÇAS
02	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Volkswagen	63,50
05	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Fiat	62,10
08	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Peugeot	58,00
11	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Gm/Chevrolet	62,00
14	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Renault	59,00
17	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Citroen	60,00
20	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Honda	60,00
23	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Mercedes Benz	60,00
26	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema elétrico, de veículos pesados da linha Mercedes Benz	60,00
29	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema elétrico de veículos pesados da linha Ford	60,00
32	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema elétrico, de veículos pesados da linha volvo	63,00
35	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema elétrico, de veículos pesados da linha Marcopolo	60,00
38	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema elétrico, de veículos pesados da linha Volkswagen	61,00
41	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema elétrico, de veículos pesados da linha Scania	67,00
44	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema elétrico, de veículos pesados da linha Iveco	70,10
47	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Mitsubishi	63,00
50	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Volkswagen	70,00
53	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Fiat	68,00
56	Fornecimento de peças e acessórios elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Peugeot	73,00
59	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Gm/Chevrolet	73,00
62	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Renault	80,00
65	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Citroen	76,00
68	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema elétrico, de veículos/motos leves e utilitários da linha Honda	79,00
71	Fornecimento de peças e acessórios elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Mercedes Benz	79,00
74	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema elétrico, de veículos pesados da linha Mercedes Benz	77,00
77	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema elétrico, de veículos pesados da linha Ford	79,00
80	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema elétrico, de veículos pesados da linha volvo	81,00
83	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema elétrico, de veículos pesados da linha Marcopolo	77,00
86	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de elétrico, de veículos pesados da linha Volkswagen	77,00
92	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema elétrico, de veículos pesados da linha Iveco	82,00
95	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema elétrico, de veículos leves e utilitários da linha Mitsubishi	80,00

1.2 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.2.1. CABINE

a) Portas;
b) Lataria externa/pintura automotiva;
c) Vidros e espelhos;
d) Tapetes e revestimentos internos;
e) Acabamentos externos;
f) Bancos;
g) Painel de instrumentos;
h) Estrutura interna;
i) Itens de segurança.

1.2.2. FRENTE

a) Para-choques e grades;
b) Capô e para-lamas;
c) Faróis e laternas.

1.2.3. TRASEIRA

a) Para-choque
b) Lanternas

1.3 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.3.1. TETOS E INTERIOR

a) Teto;
b) Banco;
c) Painel e instrumentos;
d) Tapeçaria do teto tampa traseira e tapetes;
e) Tapeçaria das portas laterais;
f) Itens de segurança.

1.3.2. TRASEIRA

a) Para-choques;
b) Lanternas;
c) Tampa de vidro traseiro;
d) Lataria e assoalho traseiro.

1.3.3. FRENTE

a) Para-choque e grade;
b) Lataria e para-brisas;
c) Faróis e lanternas;
d) Estrutura interna.

1.3.4. LATERAL

a) Portas;
b) Lataria/Estrutura/Pintura automotiva;
c) Vidros e espelhos.

1.4 OS SISTEMAS DE MECÂNICA, LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DAS MOTOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

a) Instrumentos;
b) Carenagem;
c) Suspensão dianteira;
d) Suspensão traseira;
e) Motor;
f) Escapamento.

1.5 AS PEÇAS INTEGRANTES DO SISTEMA MECÂNICO DOS ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM CONFORME CADA CATEGORIA OS SEGUINTES ITENS:

1.5.1. MECÂNICA

a) Refrigeração e ar-condicionado;
b) Alternador, bomba e correias;
c) Peças externas do motor;
d) Câmbio e embreagem;
e) Sistemas de exaustão;
f) Peças internas do motor;
g) Sistemas de injeção de combustível.

1.5.2. SUSPENSÃO E RODAS

a) Rodas;
b) Direção;
c) Eixo e suspensão dianteira;
d) Eixo e suspensão traseira;
e) Suspensão da cabine;
f) Freio dianteiro;
g) Freio traseiro;
h) Tanque de combustível/sistema completo.

1.6 SUBESTRUTURA

a) Travessas e longarinas do chassi;
b) Assoalhos, estribos e tanques;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Sec retarias Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Administração/Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete Secretaria Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
2.3 Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 074/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 074/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 074/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA TABELA DE PREÇOS

5.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas;

5.2. A classificada em primeiro para o item deverá fornecer a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega da proposta;

5.3. A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada na nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existentes entre eles.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A cada pedido será solicitado à CONTRATADA um orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

6.2. Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal entregue pessoalmente ou via e-mail;

6.3. Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação e autorização escrita do Setor Financeiro e posteriormente emissão da Autorização de Fornecimento;

6.4. O Gestor do contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa vencedora a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou parte;

6.4.1. Nos casos em que a peça solicitada estiver com o valor referenciado na TABELA maior que 10% de descontos ofertados, mediante ao menor valor de 03 (três) orçamentos, efetivados por escrito apresentados pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios paralelos de 1ª linha ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-ultilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel;

7.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Frota, juntamente com o orçamento prévio das peças solicitadas, a comprovação do valor das peças na **tabela oficial de preços de cada automóvel**, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação;

7.3. O orçamento da(s) peça(s) e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s) deverão estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante do veiculo a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pelo orçamento nos casos que:

a) Não mantiverem relação com os constantes das tabelas dos fabricantes;
b) Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante;
c) A tabela referência do fabricante não mais exista;
d) Ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados.

7.4. A CONTRATADA encaminhará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da solicitação, prévio orçamento à Coordenadoria de Controle de Frotas e Departamento Financeiro para devida análise e autorização.

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS/ACESSORIOS

8.1. O objeto do presente registro de preço devera ser entregue de forma parcelada, mediante AF – Autorização de Fornecimento emitido pelas Secretarias solicitantes, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

8.2. A CONTRATADA devera entregar os itens em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** salvo as que estão relacionadas abaixo, que terão como prazo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

Platôs de embreagem
Discos de embreagens
Rolamentos de embreagens
Rolamento de roda
Tambores de freio
Pastilhas de freio
Lonas de freio
Cilindros de roda
Válvulas de freio
Servo de freio
Canos de freio
Buchas, coxins e outras peças integrantes da suspensão
Bandejas de suspensão
N Terminais e barras de direção
Pivôs de suspensão
Bombas d'água
Bombas de combustíveis
Mangueiras de combustível e radiador
Interruptores de temperatura
Válvulas de injeção de combustível
Juntas
Retentores
Correias
Velas e cabos de ignição
Discos de freio
Filtros de óleo, ar, ar-condicionado e combustível

8.3 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.4. Independentemente da aceitação, a vencedora garantirá a qualidade dos itens ofertados obrigando se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

8.5 A entrega devera ser realizada na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h00min.

8.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas como embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

9.1 Para as peças de reposição original será exigida a garantia mínima pelo período mínimo de 6 (seis) meses e nas peças de reposição paralelas de 1ª linha, pelo período mínimo de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia com prazo superior, este prevalecerá, e a garantia iniciará a partir da data da entrega da peça, juntamente com o certificado de garantia.

CLAUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

10.1. Os peças/assessórios cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

10.2. Os peças/assessórios a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.3. Serão recusados os peças/assessórios considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Itacir Perez da Luz**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

11.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Sandro Wasmann** (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 07/12/2023 e termino no dia 07/12/2024.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da Contratada de:

14.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

14.3. Entregar as peças/acessórios especificadas na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

14.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

14.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

14.5. Entregar as peças/acessórios no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

14.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças/acessórios, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

14.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

14.10. Efetuar a troca das peças/acessórios, considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

14.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

14.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

14.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

15.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro de Preços;

15.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

17.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO

18.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

19.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

19.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

19.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 074/2023 - Registro de Preços nº. 062/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

20.2. O CONTRATANTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

20.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

20.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 06 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:27306698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 190/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 314/2023.

Aos 06 dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG : 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **AUTO PEÇAS, OFICINA E TRANSPORTES JANGADA LTDA – ME**, sediada na Rod. BR 153, S/N – Km 480 –Área Industrial General Carneiro / PR / CEP: 84.660-000, inscrita no CNPJ nº. 72.259.773/0001-06 neste ato representada pela Sr(a) **AMAURI ANTÔNIO DALLA RIVA**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 190/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 074/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha, para manutenção de veículos leves, médios e pesados, pertencentes a frota Municipal de General Carneiro/PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	% MINIMO DESCONTO PARA PEÇAS
24	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Mercedes Benz	62,10
27	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico de veículos pesados da linha Mercedes Benz	62,00
30	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico de veículos pesados da linha ford	70,00
33	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico, de veículos pesados da linha volvo	70,00
36	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico, de veículos pesados da linha Marcopolo	68,10
39	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico, de veículos pesados da linha Volkswagen	70,00
42	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico, de veículos pesados da linha Scania	72,50
45	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico, de veículos pesados da linha Iveco	72,50
48	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Mitsubishi	62,00
57	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Peugeot	73,20
63	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Renault	76,10
66	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Citroen	75,50
72	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Mercedes Benz	76,50
78	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos pesados da linha Ford	78,50
81	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos pesados da linha volvo	79,00
87	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos pesados da linha Volkswagen	78,40

89	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema elétrico, de veículos pesados da linha Scania	82,30
90	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos pesados da linha Scania	71,10
93	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos pesados da linha Iveco	73,10
96	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Mitsubishi	70,00

1.2 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.2.1. CABINE

a) Portas;
b) Lataria externa/pintura automotiva;
c) Vidros e espelhos;
d) Tapetes e revestimentos internos;
e) Acabamentos externos;
f) Bancos;
g) Painel de instrumentos;
h) Estrutura interna;
i) Itens de segurança.

1.2.2. FRENTE

a) Para-choques e grades;
b) Capô e para-lamas;
c) Faróis e laternas.

1.2.3. TRASEIRA

a) Para-choque
b) Lanternas

1.3 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.3.1. TETOS E INTERIOR

a) Teto;
b) Banco;
c) Painel e instrumentos;
d) Tapeçaria do teto tampa traseira e tapetes;
e) Tapeçaria das portas laterais;
f) Itens de segurança.

1.3.2. TRASEIRA

a) Para-choques;
b) Lanternas;
c) Tampa de vidro traseiro;
d) Lataria e assoalho traseiro.

1.3.3. FRENTE

a) Para-choque e grade;
b) Lataria e para-brisas;
c) Faróis e lanternas;
d) Estrutura interna.

1.3.4. LATERAL

a) Portas;
b) Lataria/Estrutura/Pintura automotiva;
c) Vidros e espelhos.

1.4 OS SISTEMAS DE MECÂNICA, LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DAS MOTOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

a) Instrumentos;
b) Carenagem;
c) Suspensão dianteira;
d) Suspensão traseira;
e) Motor;
f) Escapamento.

1.5 AS PEÇAS INTEGRANTES DO SISTEMA MECÂNICO DOS ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM CONFORME CADA CATEGORIA OS SEGUINTES ITENS:

1.5.1. MECÂNICA

a) Refrigeração e ar-condicionado;
b) Alternador, bomba e correias;
c) Peças externas do motor;
d) Câmbio e embreagem;
e) Sistemas de exaustão;
f) Peças internas do motor;
g) Sistemas de injeção de combustível.

1.5.2. SUSPENSÃO E RODAS

a) Rodas;
b) Direção;
c) Eixo e suspensão dianteira;
d) Eixo e suspensão traseira;
e) Suspensão da cabine;
f) Freio dianteiro;
g) Freio traseiro;
h) Tanque de combustível/sistema completo.

1.6 SUBESTRUTURA

a) Travessas e longarinas do chassi;
b) Assoalhos, estribos e tanques;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Sec retarias Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Administração/Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete Secretaria Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
2.3 Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 074/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 074/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 074/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA TABELA DE PREÇOS

5.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas;

5.2. A classificada em primeiro para o item deverá fornecer a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega da proposta;

5.3. A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada na nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existentes entre eles.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A cada pedido será solicitado à CONTRATADA um orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

6.2. Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal entregue pessoalmente ou via e-mail;

6.3. Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação e autorização escrita do Setor Financeiro e posteriormente emissão da Autorização de Fornecimento;

6.4. O Gestor do contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa vencedora a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou parte;

6.4.1. Nos casos em que a peça solicitada estiver com o valor referenciado na TABELA maior que 10% de descontos ofertados, mediante ao menor valor de 03 (três) orçamentos, efetivados por escrito apresentados pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios paralelos de 1ª linha ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-ultilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel;

7.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Frota, juntamente com o orçamento prévio das peças solicitadas, a comprovação do valor das peças na **tabela oficial de preços de cada automóvel**, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação;

7.3. O orçamento da(s) peça(s) e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s) deverão estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante do veiculo a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pelo orçamento nos casos que:

a) Não mantiverem relação com os constantes das tabelas dos fabricantes;
b) Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante;
c) A tabela referência do fabricante não mais exista;
d) Ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados.

7.4. A CONTRATADA encaminhará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da solicitação, prévio orçamento à Coordenadoria de Controle de Frotas e Departamento Financeiro para devida análise e autorização.

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS/ACESSORIOS

8.1. O objeto do presente registro de preço devera ser entregue de forma parcelada, mediante AF – Autorização de Fornecimento emitido pelas Secretarias solicitantes, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

8.2. A CONTRATADA devera entregar os itens em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** salvo as que estão relacionadas abaixo, que terão como prazo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

Platôs de embreagem
Discos de embreagens
Rolamentos de embreagens
Rolamento de roda
Tambores de freio
Pastilhas de freio
Lonas de freio
Cilindros de roda
Válvulas de freio
Servo de freio
Canos de freio
Buchas, coxins e outras peças integrantes da suspensão
Bandejas de suspensão
N Terminais e barras de direção
Pivôs de suspensão
Bombas d'água
Bombas de combustíveis
Mangueiras de combustível e radiador
Interruptores de temperatura
Válvulas de injeção de combustível
Juntas
Retentores
Correias
Velas e cabos de ignição
Discos de freio
Filtros de óleo, ar, ar-condicionado e combustível

8.3 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.4. Independentemente da aceitação, a vencedora garantirá a qualidade dos itens ofertados obrigando se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

8.5 A entrega devera ser realizada na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h00min.

8.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas como embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

9.1 Para as peças de reposição original será exigida a garantia mínima pelo período mínimo de 6 (seis) meses e nas peças de reposição paralelas de 1ª linha, pelo período mínimo de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia com prazo superior, este prevalecerá, e a garantia iniciará a partir da data da entrega da peça, juntamente com o certificado de garantia.

CLAUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

10.1. Os peças/assessórios cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

10.2. Os peças/assessórios a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.3. Serão recusados os peças/assessórios considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Itacir Perez da Luz**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

11.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Sandro Wasmann** (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 07/12/2023 e termino no dia 07/12/2024.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da Contratada de:

14.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

14.3. Entregar as peças/acessórios especificadas na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

14.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

14.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

14.5. Entregar as peças/acessórios no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

14.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças/acessórios, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

14.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

14.10. Efetuar a troca das peças/acessórios, considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

14.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

14.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

14.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

15.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro de Preços;

15.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

17.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO

18.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

19.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

19.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

19.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 074/2023 - Registro de Preços nº. 062/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

20.2. O CONTRATANTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

20.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

20.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 06 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:11F57239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 316/2023.

Aos 06 dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG : 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **A MILKIEWICZ**, sediada na Rodovia PR-483, Nº 601, SALA 3;, AGUA BRANCA-Francisco Beltrão/PR- CEP85601-195, inscrita no CNPJ nº. 50.037.312/0001-48 neste ato representada pela Sr(a) **ALESANDRA MILKIEWICZ**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 190/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 074/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha, para manutenção de veículos leves, médios e pesados, pertencentes a frota Municipal de General Carneiro/PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	% MINIMO DESCONTO PARA PEÇAS
07	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Peugeot	45,00
09	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Peugeot	56,00
12	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico de veículos leves e utilitários da linha Gm/Chevrolet	62,00
13	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Renault	52,00
15	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Renault	58,00
16	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Citroen	45,00
18	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Citroen	51,00
19	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Honda	49,00
21	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Honda	59,90
22	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Mercedes Benz	59,00
25	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos pesados da linha Mercedes Benz	59,90
28	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos pesados da linha Ford	59,90
31	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos pesados da linha volvo	61,00
34	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos pesados da linha Marcopolo	59,90
37	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos pesados da linha Volkswagen	59,90
40	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos pesados da linha Scania	59,00
43	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos pesados da linha Iveco	59,50
46	Fornecimento de peças e acessórios **originais** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Mitsubishi	45,00
51	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos leves e utilitários da linha Volkswagen	70,00
64	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Citroen	71,00
67	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos/motos leves e utilitários da linha Honda	72,00
69	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos/motos leves e utilitários da linha Honda	72,00
70	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Mercedes Benz	69,90
73	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos pesados da linha Mercedes Benz	69,00
75	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos pesados da linha Mercedes Benz	77,20
76	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos pesados da linha Ford	62,00
79	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos pesados da linha volvo	74,00
82	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos pesados da linha Marcopolo	71,00
84	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema mecânico, de veículos pesados da linha Marcopolo	77,20
85	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos pesados da linha Volkswagen	70,00
88	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos pesados da linha Scania	72,00
91	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos pesados da linha Iveco	64,00
94	Fornecimento de peças e acessórios **paralelos de 1° linha** para todo sistema de lataria e funilaria, de veículos leves e utilitários da linha Mitsubishi	51,00

1.2 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.2.1. CABINE

a) Portas;
b) Lataria externa/pintura automotiva;
c) Vidros e espelhos;
d) Tapetes e revestimentos internos;
e) Acabamentos externos;
f) Bancos;
g) Painel de instrumentos;
h) Estrutura interna;
i) Itens de segurança.

1.2.2. FRENTE

a) Para-choques e grades;
b) Capô e para-lamas;
c) Faróis e laternas.

1.2.3. TRASEIRA

a) Para-choque
b) Lanternas

1.3 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.3.1. TETOS E INTERIOR

a) Teto;
b) Banco;
c) Painel e instrumentos;
d) Tapeçaria do teto tampa traseira e tapetes;
e) Tapeçaria das portas laterais;
f) Itens de segurança.

1.3.2. TRASEIRA

a) Para-choques;
b) Lanternas;
c) Tampa de vidro traseiro;
d) Lataria e assoalho traseiro.

1.3.3. FRENTE

a) Para-choque e grade;
b) Lataria e para-brisas;
c) Faróis e lanternas;
d) Estrutura interna.

1.3.4. LATERAL

a) Portas;
b) Lataria/Estrutura/Pintura automotiva;
c) Vidros e espelhos.

1.4 OS SISTEMAS DE MECÂNICA, LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DAS MOTOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

a) Instrumentos;
b) Carenagem;
c) Suspensão dianteira;
d) Suspensão traseira;
e) Motor;
f) Escapamento.

1.5 AS PEÇAS INTEGRANTES DO SISTEMA MECÂNICO DOS ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM CONFORME CADA CATEGORIA OS SEGUINTES ITENS:

1.5.1. MECÂNICA

a) Refrigeração e ar-condicionado;
b) Alternador, bomba e correias;
c) Peças externas do motor;
d) Câmbio e embreagem;
e) Sistemas de exaustão;
f) Peças internas do motor;
g) Sistemas de injeção de combustível.

1.5.2. SUSPENSÃO E RODAS

a) Rodas;
b) Direção;
c) Eixo e suspensão dianteira;
d) Eixo e suspensão traseira;
e) Suspensão da cabine;
f) Freio dianteiro;
g) Freio traseiro;
h) Tanque de combustível/sistema completo.

1.6 SUBESTRUTURA

a) Travessas e longarinas do chassi;
b) Assoalhos, estribos e tanques;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Sec retarias Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Administração/Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete Secretaria Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 074/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 074/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 074/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA TABELA DE PREÇOS

5.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas;

5.2. A classificada em primeiro para o item deverá fornecer a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega da proposta;

5.3. A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada na nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existentes entre eles.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A cada pedido será solicitado à CONTRATADA um orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

6.2. Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal entregue pessoalmente ou via e-mail;

6.3. Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação e autorização escrita do Setor Financeiro e posteriormente emissão da Autorização de Fornecimento;

6.4. O Gestor do contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa vencedora a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou parte;

6.4.1. Nos casos em que a peça solicitada estiver com o valor referenciado na TABELA maior que 10% de descontos ofertados, mediante ao menor valor de 03 (três) orçamentos, efetivados por escrito apresentados pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios paralelos de 1ª linha ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-ultilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel;

7.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Frota, juntamente com o orçamento prévio das peças solicitadas, a comprovação do valor das peças na **tabela oficial de preços de cada automóvel**, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação;

7.3. O orçamento da(s) peça(s) e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s) deverão estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante do veiculo a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pelo orçamento nos casos que:

a) Não mantiverem relação com os constantes das tabelas dos fabricantes;
b) Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante;
c) A tabela referência do fabricante não mais exista;
d) Ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados.

7.4. A CONTRATADA encaminhará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da solicitação, prévio orçamento à Coordenadoria de Controle de Frotas e Departamento Financeiro para devida análise e autorização.

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS/ACESSORIOS

8.1. O objeto do presente registro de preço devera ser entregue de forma parcelada, mediante AF – Autorização de Fornecimento emitido pelas Secretarias solicitantes, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

8.2. A CONTRATADA devera entregar os itens em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** salvo as que estão relacionadas abaixo, que terão como prazo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

Platôs de embreagem
Discos de embreagens
Rolamentos de embreagens
Rolamento de roda
Tambores de freio
Pastilhas de freio
Lonas de freio
Cilindros de roda
Válvulas de freio
Servo de freio
Canos de freio
Buchas, coxins e outras peças integrantes da suspensão
Bandejas de suspensão

N Terminais e barras de direção
Pivôs de suspensão
Bombas d'água
Bombas de combustíveis
Mangueiras de combustível e radiador
Interruptores de temperatura
Válvulas de injeção de combustível
Juntas
Retentores
Correias
Velas e cabos de ignição
Discos de freio
Filtros de óleo, ar, ar-condicionado e combustível

8.3 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.4. Independentemente da aceitação, a vencedora garantirá a qualidade dos itens ofertados obrigando se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

8.5 A entrega devera ser realizada na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h00min.

8.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas como embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

9.1 Para as peças de reposição original será exigida a garantia mínima pelo período mínimo de 6 (seis) meses e nas peças de reposição paralelas de 1ª linha, pelo período mínimo de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia com prazo superior, este prevalecerá, e a garantia iniciará a partir da data da entrega da peça, juntamente com o certificado de garantia.

CLAUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

10.1. Os peças/assessórios cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

10.2. Os peças/assessórios a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.3. Serão recusados os peças/assessórios considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Itacir Perez da Luz**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

11.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Sandro Wasmann** (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 07/12/2023 e termino no dia 07/12/2024.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da Contratada de:

14.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

14.3. Entregar as peças/acessórios especificadas na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

14.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

14.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

14.5. Entregar as peças/acessórios no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

14.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças/acessórios, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

14.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

14.10. Efetuar a troca das peças/acessórios, considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

14.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

14.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

14.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

15.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro de Preços;

15.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

17.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO

18.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

19.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

19.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

19.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 074/2023 - Registro de Preços nº. 062/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

20.2. O CONTRATANTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

20.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

20.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 06 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:68A54BFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 376/2.023

Pregão nº. 108/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **52.694.237 CLEBER JOSE HERNANDES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 52.694.237/0001-13, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Mauro Mori nº 711, Jardim Lindoia, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **CLEBER JOSE HERNANDES**, portador da cédula de identidade RG nº 10.626.735-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 088.735.319-38, residente e domiciliado em Goioerê – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM (MAQUINAS GRANDE PORTE) Limpeza completa (interna e externa) - (Trator, Rolo Compactador, Motoniveladora, Pá Carregadeira e Retroescavadeira)	100 SERV	424,99
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM (MOTOCICLETA) - Limpeza completa, com enceramento.	05 SERV	37,99
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM (CAMINHÕES) - Limpeza completa (interna e externa).	100 SERV	313,99
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM (MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS) Limpeza completa (interna e externa).	150 SERV	296,99
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM (VEICULOS EM GERAL DE ATÉ 7 PASSAGEIROS) Limpeza completa (interna e externa).	800 SERV	71,49
06	PRESTAÇÃ DE SERVIÇOS DE LAVAGEM (KOMBI E VAN) limpeza completa (interna e externa).	500 SERV	169,49
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM (AMBULÂNCIA) Limpeza completa (interna e externa).	500 SERV	159,89

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CLEBER JOSE HERNANDES
52.694.237 Cleber Jose Hernandes

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:721C62E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.493/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.250,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.250,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$8.800,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	8.800,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.300,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	5.300,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.400,00
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	2.400,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$42.400,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	42.400,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$50,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	50,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$42.400,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	42.400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$8.800,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	8.800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.300,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	5.300,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.400,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	2.400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$50,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	50,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$1.250,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.250,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 06 de Dezembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:6C371D62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02-J/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2023

EDITAL 02-J/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2023

Sumula: Dispõe sobre a homologação das inscrições abaixo relacionadas do Processo Seletivo Simplificado de Professores. Regido pelo Edital 01-j/2023 de 20 de novembro de 2023.

Art. 1º Fica homologado as inscrições abaixo relacionadas do Processo Seletivo Simplificado de Professores.

1.1-PROFESSORES REGENTE:

INSCRITOS	NOME	CPF
1	ADRIANA DE FÁTIMA MACIEL DE VARGAS	061.850.309-93
2	ALINE PAZ THIEL RIBEIRO	086.357.099-26
3	ANA CATOLINA SANTOS POLESE	102.447.539-54
4	ANDRESSA DE CAMARGO	143.670.709-99
5	ANDRESSA DOS SANTOS	082.966.469-60
6	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	089.916.519-25
7	CAMILA VESCOVI	082.943.019-90
8	CARLA EDUARDA OLIVEIRA LOPES	081.996.709-73
9	CLEUCIMAR DO NASCIMENTO	655.195.319-00
10	DANIELA RIBEIRO DA SILVA	083.848.209-02
11	DIANESSA RITA CAIN GRAFF	102.737.229-56
12	DIRLEI SAUER CARDOSO	029.134.199-33
13	ELAINE MOREIRA ALVES	057.604.799-62
14	ELIZANDRA VAZ KAWA	091.933.519-50
15	ELIZANDRA VIEIRA BRAGA .	076.129.609-31
16	FABIANA DE LIMA	105.796.549-90
17	FRANCIELI ALVES TABORDA DE LIMA	072.778.919-88
18	FRANCIELI DE OLIVEIRA	088.908.379-77
19	GILVANA DA SILVA	010.620.110-74
20	GESLAINE APARECIDA SACON	094.205.089-43
21	HELIEINY MARIA DE MORAIS RAMOS	085.136.889-16
22	IRLANE RODRIGUES	040.151.059-07
23	JOSIANE LETÍCIA SACON	094.203.349-37
24	JULIANA APRECIDA SCHWAN DE MELLO	072.642.649-04
25	KATIANE DE OLIVEIRA CAMARGO	082.943.119-52
26	KAUANE GABRIELY TAVARES DOS SANTOS	128.326.949-00
27	MAGDA RAISSA DOS SANTOS	084.327.779-35
28	MARCIA BERNARDI	038.654.929-08
29	MÁRCIA SOUZA	084.774.789-10
30	MARCIELI CARVALHO FIORENTIN	042.533.219-50
31	MARIA ISABEL SANTOS POLESE	095.129.099-10
32	PÂMELA TAINÁ DOS SANTOS	094.243.459-50
33	POLLYANY MORAIS DE SOUZA VAZ	076.853.449-63
34	PRISCILA DA SILVA ANTUNES	083.723.899-42
35	RAISSA VITÓRIA DE OLIVEIRA RACCOLT	082.974.499-12
36	REGIANE PEZZI	035.890.159-69
37	REGIANE RUFATTO MARTINELLI	083.532.679-93
38	ROSANA APARECIDA PASSONI DE OLIVEIRA	828.271.099-72
39	ROSELEI DE FÁTIMA PILANTIL	063.452.699-56
40	ROSICLERI MORAES	072.251.169-83
41	SANDRA MARA SCHWAN CHIAVAGATTI	049.793.199-04
42	SANDRA SKITTBERG SILVA	033.926.669-47
43	SÔNIA DO CARMO DE ALENCAR	749.077.609-06
44	TATIANA DE LOURDES ALBINO DE ABREU	021.101.039-14
45	TATIANA DE PAULA	079.687.649-55
46	THAILINI DE OLIVEIRA	113.580.589-03
47	THAIS ZENI GRANDO	078.916.279-24
48	VALÉRIA TELLES DE RAMOS	500.496.409-25
49	VERÔNICA PINTO DE OLIVEIRA DA SILVA	041.933.899-36
50	LUCIANE DE SOUZA DORNELLES	472.165.571-15
51	EVELYN BITENCOURT LEMOS	069.991.359-40
52	ELEANDRA MEDEIROS WIETHOLTER	985.190.850-91
53	MARCILIO DA SILVA COSTA	916.765.414-20
54	MÁRCIA REGINA SCHEFFMAN	073.629.319-13
55	CRISTIANE BRASILIANO	048.133.299-50
56	CRISTIELLEN NOVAK	047.888.039-17
57	ROSELI MAINARDES	804.697.019-00
58	MARTA EMMEL	085.103.549-36
59	THAIS GABRIELY DE OLIVEIRA	085.103.539-64

1.2-ESPECÍFICAS (EDUCAÇÃO FISÍCA)

INSCRITOS	NOME	CPF
1	JEAN EMANUEL BATISTA	083.269.309-03
2	MÁRCIA DE SOUZA	084.774.789-10
3	MARISLENY DE PAULA MORAES DE OLIVEIRA	097.119.826.84
4	RONALDO DE PAULA BAIFFUS	087.909.919-40

1.3-ESPECÍFICAS (ARTE)

INSCRITOS	NOME	CPF
1	ALEXANDRA CAMARGO GERENT	045.182.749-03

1.4-ESPECÍFICAS (INGLÊS)

INSCRITOS	NOME	CPF

1	ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	929.378.379-72
2	DIANA DA COSTA TREVELIN	104.274.879-94

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:AE2179AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 127/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Clayton Rodrigo Henrique	*Secretário de Esporte e Lazer*	*Curitiba*	*08/12/2023*	*Buscar Kit de Material esportivo do programa (O Esporte que Queremos)*	*R$ 320,00*
Bruno Henrique da Silva	*Diretor de Esporte e Lazer*	*Curitiba*	*08/12/2023*	*Buscar Kit de Material esportivo do programa (O Esporte que Queremos*	*R$ 175,00*
Amanda Outuki	*Diretora do Dep. De Turismo e Desenvolvimento Econômico*	*Jacarezinho*	*07/12/2023*	*Reunião Comitê Territorial Norte pioneiro*	*R$ 72,50*
Sanderens da Silva Nasser	*Diretor do Departamento de Viação e Controle de Frotas*	*Jacarezinho*	*07/12/2023*	*Reunião Comitê Territorial Norte pioneiro*	*R$ 75,50*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:B21C3E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1.969/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata a LEI COMPLEMENTAR Nº 197 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 aplicar-se até o final do exercício financeiro de 2023.

A Prefeita Municipal de I**TAMBARACÁ**, Estado do Paraná, Sr.ª **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Município de **ITAMBARACÁ - PR** a realocação dos recursos repassados pela União que autorizada, no exercício de 2023, a transferência aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a diferença entre os saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e o montante referido no caput do art. 2º da Lei Complementar n° 197 de 06 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 2°- Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADA, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional no valor de R$ 22.093,53(vinte e dois mil e noventa e três reais e cinquenta e três centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária n° 1.931/2022 em execução, a saber:

001	004294	197815	10.015.707/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR	ITAMBARACA	BLINV	9.545,31
001	004294	186686	10.015.707/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR	ITAMBARACA	BLMAC	4.066,74
001	004294	18974X	10.015.707/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR	ITAMBARACA	BLINV	2.415,54
001	004294	243965	10.015.707/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR	ITAMBARACA	INVESTSUS	2.293,90
001	004294	193852	10.015.707/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR	ITAMBARACA	BLINV	1.560,00
104	003824	66240370	10.015.707/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR	ITAMBARACA	CUSTEIOSUS	1.046,24
001	004294	140252	10.015.707/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR	ITAMBARACA	BLVGS	475,88
001	004294	179205	10.015.707/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR	ITAMBARACA	INVAN	358,49
001	004294	140244	10.015.707/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR	ITAMBARACA	BLATB	331,43

Art. 3º - Os saldos financeiros em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 serão apurados na data de publicação desta Lei Complementar pelas instituições financeiras oficiais federais em que os recursos são mantidos e serão informados ao Fundo Nacional de Saúde e em relação às novas contas – CUSTEIOSUS e INVESTSUS – os saldos existentes em 31 de dezembro de 2022, podem ser utilizados por meio dos procedimentos de transposição e transferência, observados os requisitos estabelecidos no art. 2º da LC 172/2020.

Art. 4º - Os recursos serão utilizados para pagamentos de terceiros e custeio da Secretaria Municipal de Saúde de **ITAMBARACÁ**. Esta operação possibilita realocações de recursos entre categorias econômicas (corrente e capital), na mesma categoria programática (Atividade, Projeto ou Operação Especial).

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos será passada em reunião para o Conselho Municipal de Saúde que devem estar cientes sobre a movimentação financeira e a informação deve estar no Relatório Anual de Gestão.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6E45E389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 232/2023

DECRETO Nº 232/2023
DATA: 05.12.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2100/2022 de 22.11.2022 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2099/2021 de 22.11.2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação e Esportes		
06.03	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123650016.2.021	Manutenção da Unidade 70% FUNDEB – Educação Infantil e Especial		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	1102	150.000,00
TOTAL R$ 150.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, inciso II do § 1° da Lei 4.320/1964, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), especificados a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE VALOR
1.7.1.5.50.0.1	VAAT Fundeb 70%	1102 150.000,00
TOTAL R$ 150.000,00		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8E9165EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - DEMAIS ÁREAS - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - DEMAIS ÁREAS - LEI PAULO GUSTAVO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

A Prefeitura Municipal de Ivaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Equipe de Operacionalização - LPG, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, torna pública através do presente AVISO, a homologação do RESULTADO FINAL dos projetos SELECIONADOS e CONTEMPLADOS pelo EDITAL 001/2023 - DEMAIS ÁREAS - LEI PAULO GUSTAVO, a saber:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	VALOR R$
2 - B	FERNANDA EMANUELLY JURCHAKS	BALLET CLÁSSICO IVAÍ	D	R$ 8.020,30
3 - A	GUILHERME AUGUSTO BUSS TUPICH	Vivências e Perspectivas - Um Livro sobre a Percepção do Mundo por Pessoas com Deficiência"	B	R$ 8.000,00
4 - A	GUILHERME AUGUSTO BUSS TUPICH	O corpo que dança	D	R$ 8.020,30

Ivaí, 06 de dezembro de 2023

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E8850C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 210/2023 DE 30/11/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 210/2023 de 30/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 890/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000,50 (um mil reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.029.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
356 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
535 - 3.3.90.30.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,50**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.09.00000000	Fonte: 1	0,50
Receita:1.3.2.1.01.01.36.00000000	Fonte: 1	1.000,00
Total da Receita:		**1.000,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C7BA3ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 211/2023 DE 30/11/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 211/2023 de 30/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 890/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 268.102,14 (duzentos e sessenta e oito mil cento e dois reais e catorze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.016.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
724 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
716 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CULTURA	
06.004.13.392.0006.2.032.		APOIO A EVENTOS CULTURAIS	
723 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
684 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
679 - 3.3.90.30.00.00	33940	MATERIAL DE CONSUMO	3.102,14
670 - 3.3.90.32.00.00	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.000,00
Total Suplementação:			**268.102,14**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CF0C50F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27421, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.563.653/0001-18, para o repasse financeiro na importância de R$ 20.840,00 (Vinte mil oitocentos e quarenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ESCOLA M. "EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL"- EDUCAÇÃO INFANTIL , ENSINO FUNDAMENTAL.				CNPJ 80.563.653/0001-18
ENDEREÇO COMPLETO RUA SANTA CATARINA Nº 368				(DDD) TELEFONE (41) 3622 7984
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL escolaemilia@yahoo.com.br	
CONTA CORRENTE 5074-1	BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 0630	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ALDENEIDE MARIA FÁVARO DE LIMA				CPF 050.497.949-35
CARTEIRA DE IDENTIDADE				

80017006	
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 06/03/2015 SSPR	FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM
ENDEREÇO COMPLETO RUA SANTA CATARINA - VILA SÃO JOSÉ	(DDD) TELEFONE 41-97402-5089
NOME DO COORDENADOR DE DESPESAS GELCY APARECIDA CAMARGO RIBAS	CPF 022.551.149.50
ENDEREÇO COMPLETO COLÔNIA MARAFIGO	(DDD) TELEFONE 41- 996180567

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 05 A 12 ANOS.		
ENDEREÇO COMPLETO RUA SANTA CATARINA – 368 VILA SÃO JOSÉ		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE 41- 36227984	E-MAIL Escola emilia@yahoo.com.br	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL GELCY AP. CAMARGO RIBAS	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL ENS. SUPERIOR COMPLETO- PEDAGOGA	
(DDD) TELEFONE 41- 996180567	E-MAIL gelcyribas@yahoo.com.br	

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
10 MESES	01/03/2024	31/12/2024

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para crianças de 05 anos a 12 anos regularmente matriculados na Escola Municipal " EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL"

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Escola Municipal "," EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL" desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal, " EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL" como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a Escola Municipal" EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL" como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO

Crianças de 05 anos a 12 anos regularmente matriculados na Escola Municipal "" EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL"

METODOLOGIA DO SERVIÇO

9.1 Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.

Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)

META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	10 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	10 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	10 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	10 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	**Aquisição de Materiais de Expediente**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	**Aquisição de Material Educativo Esportivo**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	**Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	**Material para Manutenção de Bens Imóveis**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa, 31 de outubro de 2023

_____

GELCY APARECIDA CAMARGO RIBAS
Diretora

_____

ALDENEIDE MARIA FÁVARO DE LIMA
Presidente A.P.M.

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	**127**
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 7.486,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 1.000,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 10.354,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 2.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 20.840,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024
	-	-	10.420,00	-	-	-
META	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024
	-	10.420,00	-		-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 31 de outubro de 2023

MARIA LUCIA KUSS	ALDENEIDE MARIA FÁVARO DE LIMA
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da A.P.M.

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo/contador
APROVADO

Lapa-PR, ____ de _____ de 2023 _____

NEUZELI CAMARGO STEKLAIN
Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC3AF045

GABINETE
DECRETO N° 27422, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.025/0001-50, para o repasse financeiro na importância de R$ 23.280,00 (Vinte e três mil duzentos e oitenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Escola M. Serafim F. do Amaral				**CNPJ** **01908025/0001-50**
ENDEREÇO COMPLETO Rua Clementino Paraná 361				**(DDD) TELEFONE** 41996105705
CIDADE LAPA	**UF** PR	**CEP** 83.750-000	**E-MAIL** serafinaslegais@yahoo.com.br	
CONTA CORRENTE 5057-1	**BANCO** Banco do Brasil		**AGÊNCIA** 0630	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Adriana Aparecida Varchaki Portes				**CPF** 023977629-19
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR SSP	**FUNÇÃO** PRESIDENTE DA APM			
ENDEREÇO COMPLETO Rua Joacir CampaQNHOLO 242 Cidade Nova				**(DDD) TELEFONE** 41996026345
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS Luciane Guilmann Fabiano				**CPF** 61126284904
ENDEREÇO COMPLETO Rua Desembargador Antonio de Paula 256				**(DDD) TELEFONE** 41997941105

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO APM Escola Serafim F. do Amaral		
ENDEREÇO COMPLETO Ensino Fundamental - Educação Infantil		**CEP** 83.750-000
(DDD) TELEFONE 41996105705	**E-MAIL** serafinaslegais@yahoo.com.br	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL	**GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL**	

Luciane Guilmann Fabiano	Pedagogia com Especialização em Educação do Campo.
(DDD) TELEFONE 41997941105	**E-MAIL** Luciane_fabiano@hotmail.com

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
10 MESES	01/03/2024	31/12/2024

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(x) Educação Infantil.
(x) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil - Ensino Fundamental para 194 crianças de 05 a 10 anos regularmente matriculados na Escola M. Serafim F. do Amaral.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Escola M. Serafim F. do Amaral, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Serafim F. do Amaral, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a Escola Serafim F. do Amaral, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da Escola Serafim F. do Amaral, e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar;
Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO

Crianças de 05 a 10 anos regularmente matriculados na Escola M. Serafim F. do Amaral.

METODOLOGIA DO SERVIÇO

Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)

META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	10 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	10 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	10 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	10 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	**Aquisição de Materiais de Expediente**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	**Aquisição de Material Educativo Esportivo**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	**Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	**Material para Manutenção de Bens Imóveis**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa/PR, 31 de outubro de 2023

LUCIANE GUILMANN FABIANO
Diretora

ADRIANA APARECIDA VARCHAKI PORTES
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	194
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 9.780,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 1.500,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 11.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 1.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 23.280,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024
	-	-	R$11.640,00	-	-	-
META	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024
	-	R$11.640,00	-		-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,
Lapa/PR, 31 de outubro de 2023

MARIA LUCIA KUSS	***ADRIANA APARECIDA VARCHAKI PORTES***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____ de 20___.	_____ **Neuzeli Schimidt Camargo.** Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96C09DA8

GABINETE
DECRETO N° 27423, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO E.I.E.F., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.918.441/0001-30, para o repasse financeiro na importância de R$ 13.320,00 (Treze mil trezentos e vinte reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:
1.2

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO				**CNPJ** 01.918.441/0001-30
ENDEREÇO COMPLETO RUA JOÃO LUIZ DOS SANTOS, 40 - VILA ESPERANÇA BAIRRO: BAIXO DA LAPA				**(DDD) TELEFONE** (41)3547-5085
CIDADE LAPA	**UF** PR	**CEP** 83.750-000	**E-MAIL** escolauro@yahoo.com.br	
CONTA CORRENTE 5066-0	**BANCO** BANCO DO BRASIL		**AGÊNCIA** 0630	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE DANIELLE APARECIDA FERREIRA AMORIN				**CPF** 068.124.859-93
CI/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 10.266-987-8/SSPPR		**FUNÇÃO** PRESIDENTE DA APM		
ENDEREÇO COMPLETO RUA SENADOR SOUZA NAVES, 1965				**(DDD) TELEFONE** (41)99794-3342
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS ROSEMERI RASMUSSEN				**CPF** 871.853.939-49
ENDEREÇO COMPLETO DES. FCO. DE PAULA X. FILHO, 96 - VILA DO PRÍNCIPE BAIRRO: D. PEDRO II				**(DDD) TELEFONE** (41)99903-4295

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
ENDEREÇO COMPLETO RUA JOÃO LUIZ DOS SANTOS, 40 - VILA ESPERANÇA BAIRRO: BAIXO DA LAPA		**CEP** 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41)3547-5085	**E-MAIL** escolauro@yahoo.com.br	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL ROSEMERI RASMUSSEN	**GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL** PEDAGOGIA	
(DDD) TELEFONE (41)99903-4295	**E-MAIL** rosemeriproflapa@gmail.com	

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
10 MESES	01/03/20**24**	31/12/20**24**

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 111 crianças de 5 a 11 anos regularmente matriculados na Escola Municipal "Lauro Moreira Montenegro" - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Escola Municipal Lauro Moreira Montenegro, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal Lauro Moreira Montenegro - Educação Infantil e Ensino Fundamental, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar;
Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 05 a 11 anos regularmente matriculados na Escola Municipal Lauro Moreira Montenegro - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	**RESULTADOS ESPERADOS**
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)

META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	10 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	10 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 03- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	10 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	**Metas**	**Formas de Aferição**	**Prazo/Medição**
01	**Aquisição de Materiais de Expediente**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	**Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	**Material para Manutenção de Bens Imóveis**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa/PR, **01 de novembro de 2023**.

_____
Rosemeri Rasmussen
Diretora

_____
Danielle Aparecida Ferreira Amorin
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	111
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 6.500,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 6.220,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 600,00
TOTAL GERAL		**R$ 13.320,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2024	FEV/2024	**MAR/2024**	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024
	-	-	R$6.660,00	-	-	-
META	JUL/2024	**AGO/2024**	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024
	-	R$6.660,00	-		-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa/PR, **31 de outubro de 2023.**

MARIA LUCIA KUSS	***DANIELLE APARECIDA FERREIRA AMORIN***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____ de 20___.	_____ ***NEUZELI SCHIMIDT CAMARGO.*** Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E817F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023
PREGÃO SRP Nº 67/2023

Aos 06/12/2023 (seis dias de dezembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 67/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº
95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: BONA & SOUZA LTDA ME, inscrita no CNPJ
sob o n° 00.304.166/0001-00, com endereço na Rua Generoso Karpinski, 1181 null - CEP: 85230000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ VITOR BONA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 063.919.039-13, residente e domiciliado em RUA GERMANO WENDLER, 1191 - CEP: 85230000 - BAIRRO:
CENTRO cidade de Santa Maria do Oeste/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
A contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

Somente poderão ser realizados exames com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da (Unidade Básica de Saúde).
A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).
A licitante vencedora, caso não possua sede ou filial na cidade Laranjal, deverá instalar no município, um posto de coleta para atender os pacientes e promover a coleta de materiais, e entrega de resultados.
A licitante vencedora deverá entregar os resultados dos exames médicos, descritos no Anexo I, no prazo máximo de 15 (quinze dias) para caso não urgente e no mesmo dia para casos urgente ou a critério médico.
O agendamento para coleta não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **184.603,60** (**Cento e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Três Reais e Sessenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL	BACTERIOSCOPIA (GRAM) DE SECREÇÃO VAGINAL		UN	50,00	6,50	325,00
LOTE: 001 - LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL	CULTURA DE URINA (UROCULTURA)		UN	150,00	16,44	2.466,00
LOTE: 001 - LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS		UN	50,00	14,40	720,00
LOTE: 001 - LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL	DOSAGEM DE GLICOSE		UN	150,00	3,29	493,50
LOTE: 001 - LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)		UN	50,00	11,70	585,00
LOTE: 001 - LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA		UN	100,00	3,00	300,00
LOTE: 001 - LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE TSH		UN	100,00	11,20	1.120,00
LOTE: 001 - LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)		UN	150,00	5,38	807,00
LOTE: 001 - LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL	HEMATÓCRITO		UN	100,00	15,00	1.500,00
LOTE: 001 - LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL	HEMOGRAMA COMPLETO		UN	200,00	6,10	1.220,00
LOTE: 001 - LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA		UN	200,00	20,30	4.060,00
LOTE: 001 - LINHA DE CUIDADO	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA		UN	200,00	18,25	3.650,00

MATERNO INFANTIL						
LOTE: 001 - LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)		UN	100,00	19,20	1.920,00
LOTE: 001 - LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL	PESQUISA DE FATOR RH		UN	100,00	12,80	1.280,00
LOTE: 001 - LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL	PESQUISA DE PARASITOLÓGICO DE FEZES		UN	150,00	2,25	337,50
LOTE: 001 - LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL	TESTE DE AVIDES DE IGG PARA TOXOPLASMOSE		UN	100,00	21,51	2.151,00
LOTE: 001 - LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA GLICOSE		UN	100,00	18,20	1.820,00
LOTE: 001 - LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL	TIPAGEM SANGUÍNEA ABO		UN	100,00	5,00	500,00
LOTE: 001 - LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL	URINA 1 PARCIAL DE URINA		UN	250,00	4,90	1.225,00
LOTE: 001 - LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL	VDRL		UN	200,00	3,60	720,00
LOTE: 002 - LINHA DE CUIDADO DIABETES MELLITUS	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA		UN	100,00	4,90	490,00
LOTE: 002 - LINHA DE CUIDADO DIABETES MELLITUS	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSES)		UN	150,00	9,67	1.450,50
LOTE: 002 - LINHA DE CUIDADO DIABETES MELLITUS	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO		UN	200,00	3,59	718,00
LOTE: 002 - LINHA DE CUIDADO DIABETES MELLITUS	DOSAGEM DE ALBUMINA		UN	150,00	13,59	2.038,50
LOTE: 002 - LINHA DE CUIDADO DIABETES MELLITUS	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL		UN	150,00	2,65	397,50
LOTE: 002 - LINHA DE CUIDADO DIABETES MELLITUS	DOSAGEM DE CREATININA		UN	150,00	4,05	607,50
LOTE: 002 - LINHA DE CUIDADO DIABETES MELLITUS	DOSAGEM DE FERRITINA		UN	150,00	16,77	2.515,50
LOTE: 002 - LINHA DE CUIDADO DIABETES MELLITUS	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO		UN	150,00	8,70	1.305,00
LOTE: 002 - LINHA DE CUIDADO DIABETES MELLITUS	DOSAGEM DE GLICOSE		UN	150,00	3,30	495,00
LOTE: 002 - LINHA DE CUIDADO DIABETES MELLITUS	DOSAGEM DE HDL COLESTEROL		UN	150,00	4,30	645,00
LOTE: 002 - LINHA DE CUIDADO DIABETES MELLITUS	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA		UN	300,00	9,25	2.775,00
LOTE: 002 - LINHA DE CUIDADO DIABETES MELLITUS	DOSAGEM DE POTÁSSIO		UN	150,00	3,10	465,00
LOTE: 002 - LINHA DE CUIDADO DIABETES MELLITUS	DOSAGEM DE TRASFERRINA		UN	150,00	15,50	2.325,00
LOTE: 002 - LINHA DE CUIDADO DIABETES MELLITUS	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS		UN	150,00	3,85	577,50
LOTE: 002 - LINHA DE CUIDADO DIABETES MELLITUS	DOSAGEM DE UREIA		UN	150,00	4,30	645,00
LOTE: 002 - LINHA DE CUIDADO DIABETES MELLITUS	HEMOGRAMA		UN	300,00	6,10	1.830,00
LOTE: 003 - LINHA DE CUIDADO HIPERTES AO ARTERIAL	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA		UN	450,00	4,90	2.205,00
LOTE: 003 - LINHA DE CUIDADO HIPERTES AO ARTERIAL	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO		UN	450,00	3,61	1.624,50
LOTE: 003 - LINHA DE CUIDADO HIPERTES AO ARTERIAL	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL		UN	450,00	2,64	1.188,00
LOTE: 003 - LINHA DE CUIDADO HIPERTES AO ARTERIAL	DOSAGEM DE CREATININA		UN	450,00	4,04	1.818,00
LOTE: 003 - LINHA DE CUIDADO HIPERTES AO ARTERIAL	DOSAGEM DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSES)		UN	450,00	9,68	4.356,00
LOTE: 003 - LINHA DE CUIDADO HIPERTES AO ARTERIAL	DOSAGEM DE GLICOSE		UN	450,00	3,30	1.485,00
LOTE: 003 - LINHA DE CUIDADO HIPERTES AO ARTERIAL	DOSAGEM DE HDL COLESTEROL		UN	450,00	4,30	1.935,00
LOTE: 003 - LINHA DE CUIDADO HIPERTES AO ARTERIAL	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS		UN	450,00	3,85	1.732,50
LOTE: 003 - LINHA DE CUIDADO HIPERTES	DOSAGEM DE UREIA		UN	450,00	4,30	1.935,00

AO ARTERIAL						
LOTE: 003 - LINHA DE CUIDADO HIPERTES AO ARTERIAL	DOSAGEM DE POTÁSSIO		UN	450,00	3,10	1.395,00
LOTE: 003 - LINHA DE CUIDADO HIPERTES AO ARTERIAL	HEMOGRAMA		UN	450,00	6,10	2.745,00
LOTE: 004 - Lote 004	17 ALFA HIDROXIPROGESTERON A		UN	10,00	11,40	114,00
LOTE: 005 - Lote 005	ÁCIDO 5 HIDRÓXI INDOL ACÉTICO URINÁRIO		UN	10,00	144,40	1.444,00
LOTE: 006 - Lote 006	ÁCIDO FÓLICO		UN	50,00	27,20	1.360,00
LOTE: 007 - Lote 007	ÁCIDO HOMO VANÍLICO URINÁRIO		UN	10,00	144,40	1.444,00
LOTE: 008 - Lote 008	ÁCIDO ÚRICO		UN	50,00	3,58	179,00
LOTE: 009 - Lote 009	ÁCIDO VALPROICO		UN	10,00	24,60	246,00
LOTE: 010 - Lote 010	ACIDO VANILMANDÉLICO (VMA) URINÁRIO (24 HORAS)		UN	10,00	143,90	1.439,00
LOTE: 011 - Lote 011	AMILASE		UN	50,00	4,00	200,00
LOTE: 012 - Lote 012	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS. ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA		UN	30,00	4,90	147,00
LOTE: 013 - Lote 013	ANDROSTENEDIONA		UN	30,00	15,26	457,80
LOTE: 014 - Lote 014	ANTI-ENDOMISIO- ANTICORPOS (LGA)		UN	5,00	45,80	229,00
LOTE: 015 - Lote 015	ANTI-SM		UN	5,00	16,10	80,50
LOTE: 016 - Lote 016	ANTI-SS-A (RO)		UN	10,00	17,70	177,00
LOTE: 017 - Lote 017	ANTI- TRANSGLUTAMINASE		UN	10,00	58,60	586,00
LOTE: 018 - Lote 018	ANTI B2 GLICOPROTEINA		UN	10,00	68,40	684,00
LOTE: 019 - Lote 019	ANTI CCP		UN	10,00	89,00	890,00
LOTE: 020 - Lote 020	ANTI DNA NATIVO (DUPLA HELICE)		UN	50,00	38,88	1.944,00
LOTE: 021 - Lote 021	ANTI HBC IGM		UN	50,00	23,66	1.183,00
LOTE: 022 - Lote 022	ANTI SCL 70		UN	50,00	20,39	1.019,50
LOTE: 023 - Lote 023	ANTICARDIOLIPINA IGG E IGM		UN	10,00	17,95	179,50
LOTE: 024 - Lote 024	ANTICOAGULANTE LÍPICO		UN	10,00	30,30	303,00
LOTE: 025 - Lote 025	ANTICORPOS ANTI- CENTROMERO		UN	10,00	30,00	300,00
LOTE: 026 - Lote 026	ANTICORPOS ANTI- ENDOMÍSIO-IGG/IGM/IGA		UN	10,00	55,60	556,00
LOTE: 027 - Lote 027	ANTICORPOS ANTI- GLIADINA-IGA		UN	10,00	12,90	129,00
LOTE: 028 - Lote 028	ANTICORPOS ANTI- GLIADINA-IGG		UN	10,00	12,90	129,00
LOTE: 029 - Lote 029	ANTICORPOS ANTI- PNEUMOCOCOS		UN	5,00	390,00	1.950,00
LOTE: 030 - Lote 030	ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)		UN	10,00	17,70	177,00
LOTE: 031 - Lote 031	ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)		UN	50,00	33,50	1.675,00
LOTE: 032 - Lote 032	ANTICORPOS HIV		UN	60,00	16,50	990,00
LOTE: 033 - Lote 033	ANTIESTREPTOLISINA "O"		UN	100,00	4,89	489,00
LOTE: 034 - Lote 034	ANTÍGENO AUSTRÁLIA - HBSAG		UN	100,00	18,60	1.860,00
LOTE: 035 - Lote 035	ANTI-TIREOGLOBULINA		UN	100,00	21,20	2.120,00
LOTE: 036 - Lote 036	ANTI-TIREOPEROXIDASE (ANTI-TPO)		UN	100,00	30,00	3.000,00
LOTE: 037 - Lote 037	BAAR- PESQUISA		UN	50,00	5,80	290,00
LOTE: 038 - Lote 038	BHCG - GONADOTROFINA CORIONICA - QUALITATIVO		UN	200,00	11,70	2.340,00
LOTE: 039 - Lote 039	BILIRRUBINAS		UN	60,00	3,90	234,00
LOTE: 040 - Lote 040	BILIRRUBINAS DIRETA		UN	50,00	4,30	215,00
LOTE: 041 - Lote 041	BILIRRUBINAS INDIRETA		UN	50,00	4,30	215,00
LOTE: 042 - Lote 042	BILIRRUBINAS TOTAIS		UN	50,00	3,90	195,00
LOTE: 043 - Lote 043	CA 125		UN	20,00	25,50	510,00
LOTE: 044 - Lote 044	CALCIO		UN	50,00	4,50	225,00
LOTE: 045 - Lote 045	CARBAMAZEPINA		UN	5,00	25,00	125,00
LOTE: 046 - Lote 046	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG		UN	10,00	17,95	179,50
LOTE: 047 - Lote 047	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM		UN	10,00	15,00	150,00
LOTE: 048 - Lote 048	CATECOLAMINAS FRACIONADAS URINÁRIAS (24 HORAS)		UN	10,00	69,95	699,50
LOTE: 049 -	CCP - ANTICORPOS		UN	5,00	120,00	600,00

Lote 049						
LOTE: 050 - Lote 050	CEA - ANTíGENO CARCIONOEMBRIOGÊNIC O		UN	15,00	14,50	217,50
LOTE: 051 - Lote 051	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGG		UN	35,00	16,40	574,00
LOTE: 052 - Lote 052	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGM		UN	35,00	25,50	892,50
LOTE: 053 - Lote 053	CLEARENCE DE CREATININA		UN	50,00	4,20	210,00
LOTE: 054 - Lote 054	COAGULOGRAMA COMPLETO		UN	50,00	18,50	925,00
LOTE: 055 - Lote 055	COLESTEROL HDL		UN	50,00	4,30	215,00
LOTE: 056 - Lote 056	COLESTEROL LDL		UN	100,00	4,30	430,00
LOTE: 057 - Lote 057	COLESTEROL TOTAL		UN	200,00	2,65	530,00
LOTE: 058 - Lote 058	COLESTEROL VLDL		UN	200,00	4,19	838,00
LOTE: 059 - Lote 059	COLINESTERASE		UN	30,00	5,15	154,50
LOTE: 060 - Lote 060	CORTISOL COM 2 DOSAGENS (RITMO)		UN	30,00	28,80	864,00
LOTE: 061 - Lote 061	CREATININA		UN	150,00	4,00	600,00
LOTE: 062 - Lote 062	CREATINOFOSFOQUINAS E		UN	100,00	9,00	900,00
LOTE: 063 - Lote 063	CULTURA DE URINA JATO MÉDIO COM ANTIBIOGRAMA		UN	50,00	22,50	1.125,00
LOTE: 064 - Lote 064	CULTURA STREPTOCOCCUS GRUPO B		UN	50,00	28,00	1.400,00
LOTE: 065 - Lote 065	CURVA GLICÊMICA - GESTANTES		UN	150,00	19,80	2.970,00
LOTE: 066 - Lote 066	DEHIDROEPIANDROSTER ONA (DHEA)		UN	50,00	14,79	739,50
LOTE: 067 - Lote 067	DETERMICAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSES)		UN	150,00	9,60	1.440,00
LOTE: 068 - Lote 068	DNA - ANTICORPOS ANTI, PESQUISA		UN	50,00	11,90	595,00
LOTE: 069 - Lote 069	DOSAGEM BICABORNATO		UN	50,00	20,90	1.045,00
LOTE: 070 - Lote 070	DOSAGEM CLORETO POTÁSSICO		UN	50,00	8,80	440,00
LOTE: 071 - Lote 071	DOSAGEM DE FERRITINA		UN	100,00	13,60	1.360,00
LOTE: 072 - Lote 072	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO		UN	200,00	3,60	720,00
LOTE: 073 - Lote 073	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA		UN	150,00	9,20	1.380,00
LOTE: 074 - Lote 074	DOSAGEM DE LÍTIO		UN	150,00	8,20	1.230,00
LOTE: 075 - Lote 075	DOSAGEM DE SÓDIO		UN	200,00	3,00	600,00
LOTE: 076 - Lote 076	DOSAGEM DE TRASFERRINA		UN	50,00	16,00	800,00
LOTE: 077 - Lote 077	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS		UN	300,00	3,80	1.140,00
LOTE: 078 - Lote 078	DOSAGEM DE UREIA		UN	300,00	4,30	1.290,00
LOTE: 079 - Lote 079	DOSAGEM SÉRICA DE ÁCIDO VALPRÓICO		UN	50,00	24,80	1.240,00
LOTE: 080 - Lote 080	ELETROFORESE DE PROTEINAS		UN	50,00	12,90	645,00
LOTE: 081 - Lote 081	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS - IGG - (VCA)		UN	5,00	31,40	157,00
LOTE: 082 - Lote 082	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS - IGM - (VCA)		UN	5,00	31,00	155,00
LOTE: 083 - Lote 083	ESTRADIOL - E2		UN	50,00	13,80	690,00
LOTE: 084 - Lote 084	EXAME DE URINA		UN	300,00	4,90	1.470,00
LOTE: 085 - Lote 085	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)		UN	50,00	13,90	695,00
LOTE: 086 - Lote 086	FATOR REUMATÓIDE		UN	150,00	6,30	945,00
LOTE: 087 - Lote 087	FENITOINA		UN	50,00	30,00	1.500,00
LOTE: 088 - Lote 088	FOLATO		UN	20,00	29,70	594,00
LOTE: 089 - Lote 089	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL		UN	25,00	3,90	97,50
LOTE: 090 - Lote 090	FOSFATASE ALCALINA		UN	50,00	5,50	275,00
LOTE: 091 - Lote 091	FÓSFORO		UN	50,00	2,45	122,50
LOTE: 092 - Lote 092	FÓSFORO INORGÂNICO		UN	20,00	10,20	204,00
LOTE: 093 - Lote 093	FSH (HORMÔNIO FOLICO ESTIMULANTE)		UN	50,00	9,90	495,00
LOTE: 094 - Lote 094	FTAB-S IGM E IGG		UN	50,00	12,65	632,50
LOTE: 095 - Lote 095	FUNGOS - PESQUISA		UN	30,00	5,90	177,00
LOTE: 096 - Lote 096	GAMA GLUTAMIL TRASFERASE		UN	50,00	3,78	189,00
LOTE: 097 - Lote 097	GLICEMIA DE JEJUM		UN	350,00	2,70	945,00
LOTE: 098 - Lote 098	GLICOSE PÓS PRANDIAL		UN	100,00	6,50	650,00

LOTE: 099 - Lote 099	HBC IGM - IGG		UN	50,00	20,40	1.020,00
LOTE: 100 - Lote 100	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA - QUANTITATIVA		UN	100,00	11,70	1.170,00
LOTE: 101 - Lote 101	HEMOGRAMA		UN	100,00	6,10	610,00
LOTE: 102 - Lote 102	HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)		UN	100,00	3,25	325,00
LOTE: 103 - Lote 103	HEPATITE A - ANTI-HVA TOTAL (ANTICORPOS IGG+IGM)		UN	20,00	28,00	560,00
LOTE: 104 - Lote 104	HEPATITE B - ANTI-HBC IGM		UN	20,00	26,80	536,00
LOTE: 105 - Lote 105	HEPATITE B - ANTI-HBC TOTAL		UN	20,00	23,50	470,00
LOTE: 106 - Lote 106	HEPATITE B - ANTI-HBE		UN	20,00	21,80	436,00
LOTE: 107 - Lote 107	HEPATITE B - ANTI-HBS		UN	50,00	21,80	1.090,00
LOTE: 108 - Lote 108	HEPATITE B - HBEAG		UN	20,00	16,55	331,00
LOTE: 109 - Lote 109	HEPATITE C - ANTI-HCV		UN	50,00	21,25	1.062,50
LOTE: 110 - Lote 110	HLA B27 DETECÇÃO POR PCR		UN	10,00	72,00	720,00
LOTE: 111 - Lote 111	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFI CO (ACTH)		UN	30,00	19,70	591,00
LOTE: 112 - Lote 112	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - (LH)		UN	100,00	10,60	1.060,00
LOTE: 113 - Lote 113	IMUNOGLOBULINA A - IGA		UN	10,00	21,20	212,00
LOTE: 114 - Lote 114	IMUNOGLOBULINA D (IGD)		UN	20,00	17,50	350,00
LOTE: 115 - Lote 115	IMUNOGLOBULINA E - IGE		UN	40,00	17,65	706,00
LOTE: 116 - Lote 116	IMUNOGLOBULINA G - IGG		UN	40,00	16,10	644,00
LOTE: 117 - Lote 117	IMUNOGLOBULINA G (IGM)		UN	40,00	16,13	645,20
LOTE: 118 - Lote 118	IMUNOGLOBULINA M - IGM		UN	40,00	16,85	674,00
LOTE: 119 - Lote 119	LACTATO DESIDROGENASE - LDH		UN	30,00	8,20	246,00
LOTE: 120 - Lote 120	LAMOTRIGINA		UN	5,00	145,00	725,00
LOTE: 121 - Lote 121	LGE ESPECIFICO (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS		UN	15,00	22,46	336,90
LOTE: 122 - Lote 122	LGE ESPECÍFICO (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE		UN	15,00	22,50	337,50
LOTE: 123 - Lote 123	LGE ESPECIFICO (E1) - EPITÉLIOS - CASPA DE GATO		UN	15,00	22,50	337,50
LOTE: 124 - Lote 124	LGE ESPECÍFICO (F1) - ALIMENTOS - CLARA DE OVO		UN	15,00	22,00	330,00
LOTE: 125 - Lote 125	LGE ESPECIFICO (F2) - ALIMENTOS - LEITE		UN	15,00	22,00	330,00
LOTE: 126 - Lote 126	LH (HORMÔNIO LUTEINIZANTE)		UN	15,00	10,60	159,00
LOTE: 127 - Lote 127	LIPASE		UN	20,00	7,70	154,00
LOTE: 128 - Lote 128	LÍPEDES TOTAIS		UN	20,00	7,80	156,00
LOTE: 129 - Lote 129	LIPOPROTEINA A		UN	25,00	15,60	390,00
LOTE: 130 - Lote 130	MICROALBUMINURIA ISOLADA		UN	25,00	12,90	322,50
LOTE: 131 - Lote 131	NEUTRÓFILOS		UN	25,00	37,60	940,00
LOTE: 132 - Lote 132	PARASITOLÓGICOS DE FEZES		UN	350,00	2,24	784,00
LOTE: 133 - Lote 133	PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO		UN	100,00	4,90	490,00
LOTE: 134 - Lote 134	PEPTIDEO		UN	10,00	41,00	410,00
LOTE: 135 - Lote 135	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM		UN	50,00	16,00	800,00
LOTE: 136 - Lote 136	PESQUISA DE IMUNOGLOBINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA		UN	20,00	19,20	384,00
LOTE: 137 - Lote 137	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES		UN	150,00	2,35	352,50
LOTE: 138 - Lote 138	PROGESTERONA		UN	50,00	12,12	606,00
LOTE: 139 - Lote 139	PROLACTINA		UN	50,00	13,20	660,00
LOTE: 140 - Lote 140	PROTEÍNA C REATIVA		UN	150,00	6,60	990,00
LOTE: 141 - Lote 141	PROTEÍNA URINÁRIA - 24H		UN	50,00	5,38	269,00
LOTE: 142 - Lote 142	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES		UN	50,00	3,00	150,00
LOTE: 143 - Lote 143	PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO		UN	50,00	18,35	917,50
LOTE: 144 - Lote 144	PSA TOTAL E LIVRE - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO		UN	60,00	32,00	1.920,00
LOTE: 145 - Lote 145	PTH		UN	10,00	14,60	146,00
LOTE: 146 - Lote 146	RAST LEITE		UN	10,00	22,00	220,00
LOTE: 147 - Lote 147	RETICULÓCITOS - CONTAGEM		UN	100,00	5,30	530,00
LOTE: 148 -	RUBÉOLA - ANTICORPOS IGG		UN	50,00	21,20	1.060,00

Lote 148						
LOTE: 149 - Lote 149	RUBÉOLA - ANTICORPOS IGM		UN	50,00	21,20	1.060,00
LOTE: 150 - Lote 150	T3 - TRIODOTIRONINA LIVRE		UN	100,00	10,76	1.076,00
LOTE: 151 - Lote 151	T4 - TIROXINA		UN	100,00	11,50	1.150,00
LOTE: 152 - Lote 152	T4 - TIROXINA LIVRE		UN	50,00	12,70	635,00
LOTE: 153 - Lote 153	TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA TAP		UN	100,00	3,65	365,00
LOTE: 154 - Lote 154	TEMPO DE PROTROMBINA TAP		UN	100,00	3,65	365,00
LOTE: 155 - Lote 155	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - KPTT		UN	100,00	5,80	580,00
LOTE: 156 - Lote 156	TESTE DE ESTIMULO HGH APÓS CLONIDINA		UN	5,00	48,00	240,00
LOTE: 158 - Lote 158	TESTOSTERONA LIVRE		UN	50,00	17,35	867,50
LOTE: 159 - Lote 159	TESTOSTERONA TOTAL		UN	50,00	13,60	680,00
LOTE: 160 - Lote 160	TRANSAMINASE GLUTÂMICO - PIRÚVICA TGP		UN	150,00	3,00	450,00
LOTE: 161 - Lote 161	TRANSAMINASE OXALACÉTICA TGO		UN	150,00	3,00	450,00
LOTE: 162 - Lote 162	TSH		UN	50,00	11,20	560,00
LOTE: 163 - Lote 163	UROCULTURA COM CONTAGENS DE COLÔNIAS E ANTIBIOGRAMA SE NECESSÁRIO		UN	50,00	14,60	730,00
LOTE: 164 - Lote 164	V.D.R.L.		UN	130,00	3,60	468,00
LOTE: 165 - Lote 165	VITAMINA A		UN	30,00	52,98	1.589,40
LOTE: 166 - Lote 166	VITAMINA B12		UN	50,00	31,20	1.560,00
LOTE: 167 - Lote 167	VITAMINA B9		UN	30,00	29,66	889,80
LOTE: 168 - Lote 168	VITAMINA C		UN	30,00	40,00	1.200,00
LOTE: 169 - Lote 169	VITAMINA D		UN	30,00	32,00	960,00
TOTAL						184.603,60

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3200	10.002.10.301.1001.2051	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
3216	10.002.10.301.1001.2051	490	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
3390	10.003.10.301.1001.2054	493	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
3400	10.003.10.301.1001.2054	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 67/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, seis dias de dezembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

LUIZ VITOR BONA
06391903913

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8724DF90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N°001- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº240/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº240/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº152/2023-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº091/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

Ao quarto (4º) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2.023), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **J.E. ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Londrina, nº 10, Centro, Telefone: (44) 99155-1251, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.369.662/0001-74, neste ato por seu representante legal, Senhor Jirhan Farhat Mella, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 709.047.821-15, RG nº 1591878 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Londrina, nº 10, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº129/2006 e Lei Federal 8.666/9 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº240/2023-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr.
Lote 01

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
1	PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS. (ITEM PRINCIPAL)	CAIUA	UNID	1.080	R$15,00	R$12,49	R$27,49	R$13.489,20
2	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS. (ITEM PRINCIPAL)	DOCESUCAR	UNID	540	R$12,00	R$10,60	R$22,60	R$5.724,00
3	FRASCO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML. (ITEM PRINCIPAL)	COCAMAR	UNID	1.080	R$4,00	R$2,49	R$6,49	R$2.689,20
4	PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. (ITEM PRINCIPAL)	BUOGO	UNID	2.160	R$3,00	R$5,50	R$8,50	R$11.880,00
5	PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO. (ITEM PRINCIPAL)	JOIA	UNID	1.080	R$2,50	R$4,30	R$6,80	R$4.644,00
7	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	UNIÃO	UNID	540	R$1,50	R$1,40	R$2,90	R$756,00
8	PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	SANSÃO	UNID	540	R$5,00	R$11,49	R$16,49	R$6.204,60
10	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	YKA	UNID	540	R$3,00	R$1,70	R$4,70	R$918,00
11	PACOTE DE BOLACHA DOCE DO TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 360 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	RENATA	UNID	1.080	R$3,50	R$2,49	R$5,99	R$2.689,20
12	PACOTE DE BOLACHA DO TIPO ÁGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMO 360 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	RENATA	UNID	1.080	R$3,50	R$2,49	R$5,99	R$2.689,20
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	NUTRINGA	UNID	540	R$4,00	R$1,80	R$5,80	R$972,00
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM SACHE DE 340 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	FUGINI	UNID	1.080	R$1,50	R$1,90	R$3,40	R$2.052,00
15	LATA DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	SOMAG	UNID	2.160	R$3,50	R$2,30	R$5,80	R$4.968,00
16	LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES,	TIROL	UNID	2.160	R$3,50	R$1,49	R$4,99	R$3.218,40

	TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO. (ITEM PRINCIPAL)							
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.(ITEM PRINCPAL)	VIDA	UNID	2.160	R$1,00	R$1,40	R$2,40	R$3.024,00
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS.(ITEM PRINCIPAL)	TROPICOS	UNID	1.080	R$3,00	R$3,78	R$6,78	R$4.082,40
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	FREDEENT	UNID	1.620	R$1,50	R$1,90	R$3,40	R$3.078,00
20	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO.(ITEM PRINCIPAL)	CLASS	UNID	540	R$6,00	R$2,70	R$8,70	R$1.458,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML.(ITEM PRINCIPAL)	VIDA	UNID	1.080	R$2,00	R$0,70	R$2,70	R$756,00
23	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO.(ITEM PRINCIPAL)	BARRA NOVA	UNID	540	R$6,00	R$3,50	R$9,50	R$1.890,00
Valor Total do Reajuste .....R$77.182,20								

Lote 02

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
1	PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS. (ITEM PRINCIPAL)	CAIUA	UNID	360	R$15,00	R$12,49	R$27,49	R$4.496,40
2	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS. (ITEM PRINCIPAL)	DOCESUCAR	UNID	180	R$12,00	R$10,60	R$22,60	R$1.908,00
3	FRASCO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML. (ITEM PRINCIPAL)	COCAMAR	UNID	360	R$4,00	R$2,49	R$6,49	R$896,40
4	PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. (ITEM PRINCIPAL)	BUOGO	UNID	720	R$3,00	R$5,50	R$8,50	R$3.960,00
5	PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO. (ITEM PRINCIPAL)	JOIA	UNID	360	R$2,50	R$4,30	R$6,80	R$1.548,00
7	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	UNIÃO	UNID	180	R$1,50	R$1,40	R$2,90	R$252,00
8	PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	SANSÃO	UNID	180	R$5,00	R$11,49	R$16,49	R$2.068,20
10	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	YKA	UNID	180	R$3,00	R$1,70	R$4,70	R$306,00
11	PACOTE DE BOLACHA DOCE DO TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 360 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	RENATA	UNID	360	R$3,50	R$2,49	R$5,99	R$896,40
12	PACOTE DE BOLACHA DO TIPO ÁGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMO 360 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	RENATA	UNID	360	R$3,50	R$2,49	R$5,99	R$896,40
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	NUTRINGA	UNID	180	R$4,00	R$1,80	R$5,80	R$324,00
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM SACHE DE 340 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	FUGINI	UNID	360	R$1,50	R$1,90	R$3,40	R$684,00
15	LATA DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	SOMAG	UNID	720	R$3,50	R$2,30	R$5,80	R$1.656,00
16	LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM	TIROL	UNID	720	R$3,50	R$1,49	R$4,99	R$1.072,80

	GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO. (ITEM PRINCIPAL)							
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.(ITEM PRINCPAL)	VIDA	UNID	720	R$1,00	R$1,40	R$2,40	R$1.008,00
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS.(ITEM PRINCIPAL)	TROPICOS	UNID	360	R$3,00	R$3,78	R$6,78	R$1.360,80
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	FREDEENT	UNID	540	R$1,50	R$1,90	R$3,40	R$1.026,00
20	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO.(ITEM PRINCIPAL)	CLASS	UNID	180	R$6,00	R$2,70	R$8,70	R$486,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML.(ITEM PRINCIPAL)	VIDA	UNID	360	R$2,00	R$0,70	R$2,70	R$252,00
23	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO.(ITEM PRINCIPAL)	BARRA NOVA	UNID	180	R$6,00	R$3,50	R$9,50	R$630,00
Valor Total do Reajuste .....R$25.727,40								

Com referido acréscimo total no valor de R$102.909,60(cento e dois mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos), o valor da Ata de Registro de Preços nº240/2023-PML, passará de R$123.595,20 (cento e vinte e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) para R$226.504,80(duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).
Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº240/2023-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 04 de dezembro de 2.023

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
JIRHAN FARHAT MELLA
J.E. Alimentos LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:26F29064

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 197/2023

DECRETO Nº 197/2023

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Anexo Único do Decreto nº 197/2023

			GRUPO		Posse		
MATRICULA	NOME	CARGO	OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
966166	ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	XXIV-11	12	12	2011
945951	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-22	1	12	2001
945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-21	1	12	2001
946171	HELENA MARIA PINHEIRO SIERRA	AUXILIAR ENF. PLANTONISTA	GOPL	III-20 IV-20	1	12	2001
966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	MOTORISTA	GOSG1	VIII-12	12	12	2011
966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-12	12	12	2011
965973	ELIANA SCAVAZINI CAMPOS	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-14	10	12	2009

91641	ANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	OPERARIO	GOSG	I-20	6	12	2001
91481	CLEONICE BATISTA DOS SANTOS	OPERARIO	GOSG	I-22	6	12	2001
91561	ROSALINA ALVES MOREIRA	OPERARIO	GOSG	I-21	6	12	2001
965976	CLEIDE APARECIDA FAGOTTI	PSICOLOGO (40 Hs)	GOP	XXII-14	21	12	2009
966164	NEIDE CAETANO DE ALMEIDA	SERVENTE	GOA	I-12	14	12	2011
966163	PRISCILA GONCALVES	SERVENTE	GOSG1	I-12	8	12	2011
966165	SANDRA MARA FERREIRA NUNES	SERVENTE	GOSG1	I-12	14	12	2011
118781	VIVIANA CRISTINA DE SOUZA	SERVENTE	GOSG1	I-16	12	12	2007

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5835408F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 742

PORTARIA Nº 742/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 6958/2023 de 04 .12.2023,

RESOLVE:

Conceder aos professores abaixo relacionadas, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de dezembro de 2023, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
969607	Camila de Oliveira dos Santos	III	07	08
966508	Catia Aparecida Farias Oliveira	III	06	07
966504	Eliane de Oliveira Cruz	III	07	08
966505	Grasiele Antonia Siqueira Tarifa Osbahr	III	07	08
966514	Isabelle Ortiz Padovini	III	07	08
966513	Karen Camila Ortiz Garbelini	III	06	07
866518	Josué Júnior Vasconcelos Pinas	III	07	08
966506	Monica de Andrade Ramalho	III	06	07
966509	Rosemar Arruda Salviano da Silva	III	07	08
966510	Tania Cristiane de Oliveira da Silva	III	06	07
966516	Tiago Garcia Batillani	IV	07	08
965963	Vania Sartori	III	13	14

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:C9AC1216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	PREGÃO PRESENCIAL	
		Nr.: 38/2023	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Processo Adm.:**	**95/2023**
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo:**	**26/10/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	95/2023
b) Nr. Licitação:	38/2023 - PR

c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data de Homologação:	05/12/2023
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS (PRIMEIRO USO), DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.*
Participante: GERMANO PNEUS LTDA	

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEUS 14.00/24 - 12 LONAS E2/G2 PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 24.8 MM SEM CÂMARA (BORRACHUDO) - PNEUS 14.00/24 - 12 LONAS E2/G2 PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 24.8 MM SEM CÂMARA (BORRACHUDO) Marca: EMPEROR	6,000	UNI	1.826,00	10.956,00
2	PNEUS 17,5 R25 - 16 LONAS E/L3 PROFUNDIDADE MÍNIMA 24.9 MM (BORRACHUDO) - PNEUS 17,5 R25 - 16 LONAS E/L3 PROFUNDIDADE MÍNIMA 24.9 MM (BORRACHUDO) Marca: EMPEROR	8,000	UNI	2.585,00	20.680,00
5	PNEUS 19.5 L-24 - 12 LONAS CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 2380 KG PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 26.0 MM (BORRACHUDO) - PNEUS 19.5 L-24 - 12 LONAS CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 2380 KG PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 26.0 MM (BORRACHUDO) Marca: EMPEROR	2,000	UNI	3.380,00	6.760,00
6	PNEUS 7,50X16- LISOS 116/114L 10 LONAS CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 9.0MM - PNEUS 7,50X16- LISOS 116/114L 10 LONAS CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 9.0MM Marca: CHENGSHAN	2,000	UNI	512,00	1.024,00
7	PNEUS 7,50X16 - BORRACHUDO MISTO 116/114L 10 LONAS CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 9.0MM - PNEUS 7,50X16 - BORRACHUDO MISTO 116/114L 10 LONAS CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 9.0MM Marca: CHENGSHAN	2,000	UNI	509,00	1.018,00
10	PNEUS 14.9 - 24 - BORRACHUDO - PNEUS 14.9 - 24 - BORRACHUDO Marca: EMPEROR	2,000	UN	1.139,00	2.278,00
11	PNEUS 12,4 - 24 - CAPACIDADE 08 LONAS BORRACHUDO - PNEUS 12,4 - 24 - CAPACIDADE 08 LONAS BORRACHUDO Marca: EMPEROR	2,000	UN	1.360,00	2.720,00
12	PNEUS 8,3 - 24 -BORRACHUDO - PNEUS 8,3 - 24 -BORRACHUDO Marca: FARMBOY	2,000	UNI	1.006,00	2.012,00
14	PNEUS 900 - 20 - LISOS 14 LONAS 140/137J CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0MM - PNEUS 900 - 20 - LISOS 14 LONAS 140/137J CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0MM Marca: JK	2,000	UNI	772,00	1.544,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	PNEUS 215/75 R17,5 - LISOS 14 LONAS 140/137J RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0 MM - PNEUS 215/75 R17,5 - LISOS 14 LONAS 140/137J RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0 MM Marca: FORTUNE	42,000	UNI	614,00	25.788,00
32	PNEU 215/80 R 16 - LISO - PNEU 215/80 R 16 - LISO Marca: LINGLONG	2,000	UN	984,00	1.968,00
33	PNEU 157/65 R14 - MISTO - PNEU 157/65 R14 - MISTO Marca: ROADKING	12,000	UN	240,00	2.880,00
37	PNEU 255 / 70 R16 - LISO - PNEU 255 / 70 R16 - LISO Marca: FIRESTONE	6,000	UN	1.294,65	7.767,90
43	CÂMARAS DE AR 14,9 -24 - - CÂMARAS DE AR 14,9 -24 - Marca: JABUTI	3,000	UN	252,00	756,00
44	CAMARAS DE AR 12,5 - 80 - 18 - CAMARAS DE AR 12,5 - 80 - 18 Marca: JABUTI	6,000	UN	220,00	1.320,00
45	CAMARAS DE AR 3,25 / 300-8 - CAMARAS DE AR 3,25 / 300-8 Marca: JABUTI	8,000	UN	48,00	384,00
46	PROTETOR ARO 25 - PROTETOR ARO 25 Marca: ALWAYSRUN	24,000	UN	190,00	4.560,00
47	PROTETOR ARO 20. - PROTETOR ARO 20. Marca: ALWAYSRUN	10,000	UN	38,00	380,00
49	CAMARA AR 19,5 L24 - CAMARA AR 19,5 L24 Marca: JABUTI	6,000	UN	296,00	1.776,00
54	PNEU 255/55 R19 LISO - PNEU 255/55 R19 LISO Marca: APTANY	8,000	UNI	1.995,00	15.960,00
56	PNEU 18-4-30 BORRACHUDO - PNEU 18-4-30 BORRACHUDO Marca: EMPEROR	4,000	UNI	2.640,00	10.560,00
Total do Participante:					**123.091,90**
Participante: PREMIUM PNEUS LTDA					
15	PNEUS 900 - 20 - MISTOS 14 LONAS 140/137J CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0MM - PNEUS 900 - 20 - MISTOS 14 LONAS 140/137J CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0MM Marca: WESTLAKE/ CR942	4,000	UNI	1.100,00	4.400,00
18	PNEUS 275/80 R22,5 - MISTO 16 LONAS 149/146L RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 16,3 MM - PNEUS 275/80 R22,5 - MISTO 16 LONAS 149/146L RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 16,3 MM Marca: WESTLAKE / EZ573	24,000	UNI	1.570,00	37.680,00
19	PNEUS 275/80 R22,5 - LISO 16 LONAS 149/146L RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 16,3 MM - PNEUS 275/80 R22,5 - LISO 16 LONAS 149/146L RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 16,3 MM Marca: WESTLAKE / EZ573	6,000	UNI	1.419,00	8.514,00
21	PNEUS 225/75 R 16- LISO G 32 CARGO ÍNDICE 118R - PROFUNDIDADE 11 MM CAPACIDADE LONAS 10 - - PNEUS 225/75 R 16- LISO G 32 CARGO ÍNDICE 118R - PROFUNDIDADE 11 MM CAPACIDADE LONAS 10 - Marca: WESTLAKE / H188	32,000	UNI	439,00	14.048,00
31	PNEU 205/60 R 15 - LISO - PNEU 205/60 R 15 - LISO Marca: INVOVIC / EL601	16,000	UN	312,00	4.992,00
34	PNEU 175/75 R13 - LISO - PNEU 175/75 R13 - LISO Marca: WESTLAKE / RP18	6,000	UN	235,00	1.410,00
36	PNEU 205/60 R16 - LISO - PNEU 205/60 R16 - LISO Marca: WESTLAKE / RP18	12,000	UN	305,00	3.660,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
38	PNEU 225 - 45 R17 - LISO - PNEU 225 - 45 R17 - LISO Marca: WESTLAKE / SA57	8,000	UN	364,00	2.912,00
40	PNEU 195.65 R15 - LISO - PNEU 195.65 R15 - LISO Marca: INVOVIC / EL601	22,000	UN	280,00	6.160,00
50	PNEU 225/65 R16 LISO - PNEU 225/65 R16 LISO Marca: WESTLAKE / SC328	8,000	UNI	475,00	3.800,00
51	PNEU 185 R14 C 102/100R LISO - PNEU 185 R14 C 102/100R LISO Marca: WESTLAKE / H188	8,000	UNI	325,00	2.600,00
53	PNEU 265/70 R16 LISO - PNEU 265/70 R16 LISO Marca: WESTLAKE / SL369	8,000	UNI	600,00	4.800,00
Total do Participante:					**94.976,00**
Participante: SERJAO PNEUS LTDA					
3	PNEUS 10-16,5 - 12 LONAS 4538 LGS/2060KQS PROFUNDIDADE MÍNIMA 16 MM (BORRACHUDO) - PNEUS 10-16,5 - 12 LONAS 4538 LGS/2060KQS PROFUNDIDADE MÍNIMA 16 MM (BORRACHUDO) Marca: FORERUNNER/ SKS	4,000	UNI	878,00	3.512,00
4	PNEUS 12,5/80-18- 10 LONAS SEM CÂMARA PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 26.0 MM (BORRACHUDO) - PNEUS 12,5/80-18- 10 LONAS SEM CÂMARA PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 26.0 MM (BORRACHUDO) Marca: FORERUNNER/R-4	2,000	UNI	1.340,00	2.680,00
8	PNEUS 7.00/16- LISO CT 52 CAPACIDADE DE CARGA - PNEUS 7.00/16- LISO CT 52 CAPACIDADE DE CARGA Marca: LING LONG / LL11	2,000	UN	710,00	1.420,00
9	PNEUS 18.4-34 T- PNEUS 10 LONAS (BORRACHUDO) - PNEUS 18.4- 34 T- PNEUS 10 LONAS (BORRACHUDO) Marca: FORERUNNER/ R-1	4,000	UN	3.568,00	14.272,00
13	PNEUS 4.00-15 - LISO - PNEUS 4.00-15 - LISO Marca: MAGGION/ MTF2	2,000	UNI	337,00	674,00
16	PNEUS 10.00 R 20 - LISOS 16 LONAS 146/146 J RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,5MM - PNEUS 10.00 R 20 - LISOS 16 LONAS 146/146 J RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,5MM Marca: BLACKLION/BA267	8,000	UNI	1.801,00	14.408,00
20	PNEUS 205/70 R15 - LISO - C106/104R PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 10.5 MM - PNEUS 205/70 R15 - LISO - C106/104R PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 10.5 MM Marca: TRIANGLE / TR 652	4,000	UNI	348,00	1.392,00
22	PNEUS 175/65 - R14 - 85 T - PNEUS 175/65 - R14 - 85 T Marca: ROADX/RXMOTION H01	8,000	UN	260,00	2.080,00
23	PNEUS 185/65 R14 - LISO - PNEUS 185/65 R14 - LISO Marca: APOLLO/AMAZER	20,000	UN	275,00	5.500,00
24	PNEUS 175/70 R 13 - LISO - PNEUS 175/70 R 13 - LISO Marca: ROADX/ RXMOTION H01	8,000	UN	241,00	1.928,00
25	PNEUS 195/55 R15 - LISO - CAPACIDADE DE CARGA E ÍNDICE DE VELOCIDADE 85V PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 8 MM - PNEUS 195/55 R15 - LISO - CAPACIDADE DE CARGA E ÍNDICE DE VELOCIDADE 85V PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 8 MM Marca: COMFORSER/CF510	8,000	UNI	268,00	2.144,00
26	PNEUS 185.65 R15 - 88T - PNEUS 185.65 R15 - 88T Marca: ROADX/ RXMOTION H12	12,000	UN	263,00	3.156,00
27	PNEUS 3,25/300-8 - LISO - PNEUS PARA CARRIOLA - PNEUS 3,25/300-8 - LISO - PNEUS PARA CARRIOLA Marca: MAGGION/FANTIC II	6,000	UN	40,00	240,00
28	PNEU 110/90 R17 (MOTO) - BORRACHUDO - PNEU 110/90 R17 (MOTO) - BORRACHUDO Marca: MAGGION/VIPER	4,000	UN	269,00	1.076,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
29	PNEU 90/90 R19 (MOTO) - LISO - PNEU 90/90 R19 (MOTO) - LISO Marca: MAGGION/VIPER	4,000	UN	203,00	812,00
30	PNEU 175 / 65 R14 - LISO - PNEU 175 / 65 R14 - LISO Marca: ROADX/RXMOTION H01	8,000	UN	264,00	2.112,00
35	PNEU 195/70 R 15 - LISO - PNEU 195/70 R 15 - LISO Marca: COMFORSER/CF300	8,000	UN	381,00	3.048,00
39	PNEU 6.50 R16- LISO - PNEU 6.50 R16- LISO Marca: GOODYEAR/ G8	4,000	UN	639,00	2.556,00
41	CÂMARA DE AR 12,4 -24 - CÂMARA DE AR 12,4 -24 Marca: MAGGION/TR 218A	8,000	UN	189,00	1.512,00
42	CÂMARAS DE AR 18.4 - 34 - - CÂMARAS DE AR 18.4 - 34 - Marca: MAGGION/TR 218A	3,000	UN	330,00	990,00
48	CÂMARAS DE AR 10.00 R20 - LISO - CÂMARAS DE AR 10.00 R20 - LISO Marca: QBOM / TC131	10,000	UN	108,50	1.085,00

52	PNEU 175/70 R14 LISO - PNEU 175/70 R14 LISO Marca: ANTARES/ SU830	8,000	UNI	287,00	2.296,00
55	PNEU 225/45 R18 LISO - PNEU 225/45 R18 LISO Marca: ROADX/RXMOTIO U11	8,000	UNI	590,00	4.720,00
Total do Participante:					**73.613,00**
Total Geral:					**291.680,90**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS	05.001.04.122.0019.2019.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Lobato, 05 de Dezembro de 2023

_____

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:C711B7F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL N º 1563 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei MUNICIPAL N º 1563 de 06 de dezembro de 2023

ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MALLET.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos e bens móveis (insumos agrícolas) que não mais atendem às necessidades do Município:

VEÍCULOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESTADO**	**VALOR MINÍMO EM R$**
01	MOTONIVELADORA DRESSER 140S 1971.	Em péssimo estado, lataria e demais componentes péssimos, com pontos amassados, Motor podendo conter defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças com defeitos e danos, algumas marcas de deterioração devidas. Este item vai a leilão sem quaisquer garantias contra vícios ocultos e quaisquer outros danos e defeitos que possam ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.	R$ 4.000,00
02	ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV 68. FABRICAÇÃO 1986, COR LARANJA, DIESEL.	Lataria e mais componentes danificados, vários amassados. Motor contendo vários danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças com defeitos e danos, além de marcas de deterioração. Este item vai a leilão sem quaisquer garantias contra vícios ocultos e quaisquer outros danos e defeitos que possam ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.	R$ 3.750,00
03	AUTOMOVEL, GM/CELTA 4P LIFE, PLACA ARP-9673, FABRICAÇÃO 2009 MODELO 2010. COR BRANCA, FLEX, POTÊNCIA 78CV, RENAVAM 158368061, CHASSI 9BGRZ4810AG149166, MOTOR S90073969.	Estado Geral Ruim: Lataria com alguns danos, Motor pode conter vários danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças com defeitos e danos, além de marcas de deterioração devidas as condições climáticas em que o veículo se encontra. Este item vai a leilão sem quaisquer garantias contra vícios ocultos e quaisquer outros danos e defeitos que possam ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.	R$ 1.000,00
04	AUTOMÓVEL, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA A0B-9756, FABRICAÇÃO 2006 MODELO 2006, COR VERMELHA, FLEX, POTÊNCIA 66CV, RENAVAIVI 896103366, CHASSI 9BD15802764851564, MOTOR 146E10117071705.	Lataria podendo conter danos e alguns amassados, Motor pode conter danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças com defeitos, além de marcas de deterioração devidas as condições climáticas em que o veículo se encontra. Este Item vai a leilão sem quaisquer garantias contra vícios ocultos e quaisquer outros danos e defeitos que possam ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.	R$ 649,80
05	AUTOMOVEL, VW/GOL 1 .6 MI, PLACA AGR-3091, FABRICAÇÃO 1997 MODELO 1997, COR BRANCA, GASOLINA, POTÊNCIA 81CV, RENAVAM 00667542264, CHASSI 9BWZZZ377VP500301.	Estado Geral Ruim: Lataria podendo conter danos e alguns amassados, Motor pode conter danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças com defeitos, além de marcas de deterioração devidas as condições climáticas em que o veículo se encontra. Este item vai a leilão sem quaisquer garantias contra vícios ocultos e quaisquer outros danos e defeitos que possam ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.	R$ 824,72
06	AUTOMOVEL, VW/GOL 1.6 MI, PLACA AGR-2916, FABRICAÇÃO 1997 MODELO 1997, COR BRANCA, GASOLINA, POTÊNCIA 81CV, RENAVAM 00667519076, CHASSI 98W222377VP500533.	Estado Geral Ruim: Lataria pode conter danos, pontos amassados. Motor pode conter danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças com defeitos. Este item vai a leilão sem quaisquer garantias contra vícios ocultos e quaisquer outros danos e defeitos que possam ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.	R$ 824,72
07	CAMINHONETA, VW/KOMBI, PLACA ARR-5153, FABRICAÇÃO 2009 MODELO 2010, COR BRANCA, FLEX, POTÊNCIA 8OCV, RENAVAM 161364730, CHASSI 9BWMF07XXAP007622, 9 PASSAGEIROS, MOTOR BTJ719721.	Estado Geral Péssimo: Lataria e vidros danificados, vários amassados. Motor podendo conter danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças com defeitos e danos. Este item vai a leilão sem quaisquer garantias contra vícios ocultos e quaisquer outros danos e defeitos que possam ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.	R$ 633,30
08	caminhão BASCULANTE, FORD/ 14OOO, PLACA AIU-O695, FABRICAÇÃO 1987, MODELO 1987, COR VERMELHA, DIESEL, POTENCIA 135CV, RENAVAM 522081819, CHASSI 9BFXXXLM5HDB67663.	Estado Geral Ruim: Lataria e vidros com vários danos, vários amassados. Motor contendo danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças com defeitos e danos. Este item vai a leilão sem quaisquer garantias contra vícios ocultos e quaisquer outros danos e defeitos que possam ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.	R$ 1.373,25
09	CAMINHÃO, FORD/F14OOO, PLACA ACJ-7173, FABRTCAçÃO 1991, MODELO 1992 COR BRANCA, DIESEL, POTÊNCIA 131CV, RENAVAM 601690222, CHASSI 9BFXT77M4MDB63796.	Estado Geral Ruim: Lataria e vidros com vários danos, vários amassados. Motor contendo danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças com defeitos e danos. Este Item vai a leilão sem quaisquer garantias contra vícios ocultos e quaisquer outros danos e defeitos que possam ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.	R$ 2.003,25

Parágrafo Único. Ocorrendo a alienação fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no artigo 1º desta Lei.

A alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado por leiloeiro oficial, observada a legislação pertinente.

Parágrafo único. Tanto a publicidade, como os prazos para realização do certame licitatório deve seguir o rito previsto na Lei específica que trata de Licitações.
O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei foi estipulado por meio de avaliação realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, que constam expressamente no laudo em anexo, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos veículos, considerando as avarias apresentadas em decorrência do uso.

Parágrafo único. Decorridos mais de 90 (noventa) dias da avaliação, o material deverá ter seu valor automaticamente atualizado, tomando-se por base o índice IPCA acumulado do período e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e conclusão do processo de alienação.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote, em proceder novo leilão com lance inicial de 60% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:2E580D69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL N º 1564 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei MUNICIPAL N º 1564 de 06 de dezembro de 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.490/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescida a Ação 388, no ANEXO I da Lei Municipal nº 1.490/2021, com a seguinte redação:

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física			
				2022	2023	2024	2025
388	Modernização, Eficientização, Expansão, Gestão, Operação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública do Município, por meio de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER	Atividades Mantidas	Global			100%	100%

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:DA19CAB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 108/2023.

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de férias coletivas aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
60196	ADRIANE DANIELE GRUBA	15/03/2023	14/03/2024	03.01.2023	01.02.2023
256	AIRTON BORGES DE MACEDO	12/03/2022	11/03/2023	03.01.2023	01.02.2023
4321	ALAMIR CAMARA	20/09/2022	19/09/2023	03.01.2023	01.02.2023
1109	ALCIDES ROLINSKI	05/03/2022	04/03/2023	03.01.2023	01.02.2023

922	ALCIONE APARECIDA SCHELIGA	04/03/2022	03/03/2023	03.01.2023	01.02.2023
4330	ALDIR SIMAO ANTOSCZECZEN	04/10/2022	03/10/2023	03.01.2023	01.02.2023
1374	ALICE TEREZA CIESLAK	03/02/2023	02/02/2024	03.01.2023	01.02.2023
60238	ALMELIZA KURZYDLOVSKI	02/05/2023	01/05/2024	03.01.2023	01.02.2023
60176	AMANDA FERREIRA	06/03/2023	05/03/2024	03.01.2023	01.02.2023
60230	ANA CRISTINA PACHECO	13/04/2023	12/04/2024	03.01.2023	01.02.2023
2484	ANA LUZIA PRZYBYSZEWSKI	15/07/2022	14/07/2023	03.01.2023	01.02.2023
60151	ANA MARIA SWIDZINSKI GAWLOSKI	01/02/2023	31/01/2024	03.01.2023	01.02.2023
457	ANDERSSA PAIM DA SILVA	01/01/2023	31/12/2023	03.01.2023	01.02.2023
1106	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	23/02/2023	22/02/2024	03.01.2023	01.02.2023
60152	ANDRESSA HERMES RODRIGUES	01/02/2023	31/01/2024	03.01.2023	01.02.2023
483	ANGELA KEMPINSKI BOHUN	13/02/2022	12/02/2023	03.01.2023	01.02.2023
60180	ANNA PAULA DIDUCH	14/03/2023	13/03/2024	03.01.2023	01.02.2023
1128	AUGUSTO JORGE JANKOWSKI	02/07/2022	01/07/2023	03.01.2023	01.02.2023
2588	BEATRIZ VITORIA TROYAN	18/10/2022	17/10/2023	03.01.2023	01.02.2023
161	BERNADETE SOBERASKI	01/03/2022	28/02/2023	03.01.2023	01.02.2023
456	BERNADETE SOBERASKI	04/08/2022	03/08/2023	03.01.2023	01.02.2023
4314	CAMILA FERNANDA PAZ	01/09/2022	31/08/2023	03.01.2023	01.02.2023
923	CARINE SOFIA KOVALCZYK	04/03/2022	03/03/2023	03.01.2023	01.02.2023
1006	CASSIA SUELEN KOVALCZYK	01/10/2022	30/09/2023	03.01.2023	01.02.2023
435	CASSIELE MARIA KOVALCZYK	25/11/2022	24/11/2023	03.01.2023	01.02.2023
37	CELIA JUDITE WLADYKA	26/06/2022	25/06/2023	03.01.2023	01.02.2023
254	CELIA MARIA GNATKOWSKI	08/01/2022	07/01/2023	03.01.2023	01.02.2023
436	CELIA MARIA GNATKOWSKI	11/06/2022	10/06/2023	03.01.2023	01.02.2023
5244	CELIA WODARCZYK	23/05/2022	22/05/2023	03.01.2023	01.02.2023
21	CELSO IACHAK	03/05/2022	02/05/2023	03.01.2023	01.02.2023
2582	CLAIRE MARIA OLEJARS	18/10/2022	17/10/2023	03.01.2023	01.02.2023
5103	CLAIRE MARIA OLEJARS	01/02/2022	31/01/2023	03.01.2023	01.02.2023
4027	CLAUDIA BONETE MIERZVA	14/01/2023	13/01/2024	03.01.2023	01.02.2023
1357	CLAUDIA DE LURDES PRZYBYSZ	03/02/2023	02/02/2024	03.01.2023	01.02.2023
484	CLAUDIA MELEK	13/02/2022	12/02/2023	03.01.2023	01.02.2023
1376	CLAUDIA MELEK	03/02/2022	02/02/2023	03.01.2023	01.02.2023
228	CLEIA SCHELIGA RODRIGUES	02/03/2022	01/03/2023	03.01.2023	01.02.2023
1113	CLEIDE APARECIDA CZERVINSKI SIATKOWSKI	19/03/2022	18/03/2023	03.01.2023	01.02.2023
485	CLEIDE MIRIAM CZELIGA CZERVINSKI	13/02/2022	12/02/2023	03.01.2023	01.02.2023
951	CLEUSA CARUS GODOY	23/03/2022	22/03/2023	03.01.2023	01.02.2023
490	CRISTIANE TRATCH	13/02/2022	12/02/2023	03.01.2023	01.02.2023
1408	CRISTIANI APARECIDA LOTH DE FREITAS	02/06/2022	01/06/2023	03.01.2023	01.02.2023
160	CRISTINA WODARCZYK	01/03/2022	28/02/2023	03.01.2023	01.02.2023
488	DANIELA SIKORA	01/04/2022	31/03/2023	03.01.2023	01.02.2023
936	DANIELE ADRIANA MAXIMIV HORBACZ	19/12/2022	18/12/2023	03.01.2023	01.02.2023
415	DANIELE ADRIANA MAXIMIV HORBACZ	11/06/2022	10/06/2023	03.01.2023	01.02.2023
4337	DANIELE ADRIANE KOZAN RODRIGUES DA SILVA	08/11/2022	07/11/2023	03.01.2023	01.02.2023
5098	DANIELI BACHTCHEN	01/02/2023	31/01/2024	03.01.2023	01.02.2023
5245	DANIELI JARAS TROJAN	23/05/2022	22/05/2023	03.01.2023	01.02.2023
986	DEBORA CARLA MAKOSKI TIBES	07/06/2022	06/06/2023	03.01.2023	01.02.2023
60149	DEBORA KRUPEK NOS	01/02/2023	31/01/2024	03.01.2023	01.02.2023
2590	DEISY IVANI NICHAI FRANKIV	18/10/2022	17/10/2023	03.01.2023	01.02.2023
1358	DELCI MARIA CIESLAK	01/02/2023	31/01/2024	03.01.2023	01.02.2023
2599	DILMA MARIA NOS DE LIMA	02/03/2022	01/03/2023	03.01.2023	01.02.2023
519	DIONEIA APARECIDA SCHELIGA KOTZ	21/06/2022	20/06/2023	03.01.2023	01.02.2023
32	DIRCE MARIA FOETSCH	02/03/2022	01/03/2023	03.01.2023	01.02.2023
462	DIVA PROHMANN DE LIMA	04/08/2022	03/08/2023	03.01.2023	01.02.2023
1089	EDEMILSON JOSE BANDASZEWSKI	17/01/2023	16/01/2024	03.01.2023	01.02.2023
980	EDINEIA STEMPOSKI	01/06/2022	31/05/2023	03.01.2023	01.02.2023
1005	EDLAINE FATIMA GRABOWSKI	01/10/2022	30/09/2023	03.01.2023	01.02.2023
438	EDNA SOBCZAK	11/06/2022	10/06/2023	03.01.2023	01.02.2023
2442	EGON ERVINO FECHNER	09/03/2022	08/03/2023	03.01.2023	01.02.2023
1060	ELENICE CIESLAK GLUSKA	01/07/2022	30/06/2023	03.01.2023	01.02.2023
217	ELENICE LADA BELINSKI	02/11/2022	01/11/2023	03.01.2023	01.02.2023
433	ELENICE LADA BELINSKI	11/06/2022	10/06/2023	03.01.2023	01.02.2023
2594	ELIANA ALVES	18/10/2022	17/10/2023	03.01.2023	01.02.2023
466	ELIANE CRISTINA PAULOWSKI TARACIUK	04/08/2022	03/08/2023	03.01.2023	01.02.2023
1034	ELIANE CRISTINA WRONSKY	04/04/2022	03/04/2023	03.01.2023	01.02.2023
481	ELIANE LACHMAN	13/02/2022	12/02/2023	03.01.2023	01.02.2023
870	ELIANE LACHMAN	01/09/2022	31/08/2023	03.01.2023	01.02.2023
323	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	03/08/2022	02/08/2023	03.01.2023	01.02.2023
1032	ELOISA MARIA VERBOSKI	04/04/2022	03/04/2023	03.01.2023	01.02.2023
290	ELOYZE PACZKO GURESKI	14/07/2022	13/07/2023	03.01.2023	01.02.2023
3106	ELSON ROGERIO KRINSKI	02/01/2023	01/01/2024	03.01.2023	01.02.2023
422	ELZA IVONE SOCOLOSKI	11/06/2022	10/06/2023	03.01.2023	01.02.2023
479	ERAILZE NANCI SOARES DE LIMA ULBINSKI	13/02/2022	12/02/2023	03.01.2023	01.02.2023
2571	ERAILZE NANCI SOARES DE LIMA ULBINSKI	16/06/2022	15/06/2023	03.01.2023	01.02.2023
4288	ERALDO SOARES DE LIMA	18/07/2022	17/07/2023	03.01.2023	01.02.2023
4296	ERICA FATIMA KRINSKI	02/08/2022	01/08/2023	03.01.2023	01.02.2023
9	EVA SOLANGE SCZEMBERG KRINSKI	02/02/2022	01/02/2023	03.01.2023	01.02.2023
60154	FERNANDA BUENO DA LUZ	01/02/2023	31/01/2024	03.01.2023	01.02.2023
1372	FLORACI HOINACKI TESLUK	03/02/2023	02/02/2024	03.01.2023	01.02.2023
887	FRANCIELLE MATOZO	18/11/2022	17/11/2023	03.01.2023	01.02.2023
3120	GELSON ANTONIO MIRANDA PINTO	02/01/2023	01/01/2024	03.01.2023	01.02.2023
563	GERALDO FERREIRA	24/05/2022	23/05/2023	03.01.2023	01.02.2023
2488	GILDO ANTONIO FERRAZ	20/07/2022	19/07/2023	03.01.2023	01.02.2023
5105	GIOVANA FERNANDA CHANDOCHA	01/02/2022	31/01/2023	03.01.2023	01.02.2023
60148	HILDA KOVALSKI	02/02/2023	01/02/2024	03.01.2023	01.02.2023
5115	INDIAMARA CATARINE PECH NEPOMUCENO	16/02/2023	15/02/2024	03.01.2023	01.02.2023
190	INES MIECZNIKOWSKI LAZOSKI	13/02/2022	12/02/2023	03.01.2023	01.02.2023
492	INES RACHWAL DILAY	13/02/2022	12/02/2023	03.01.2023	01.02.2023
1016	INES VALERIA ANTOCZECEN	01/02/2022	31/01/2023	03.01.2023	01.02.2023
5099	INES VALERIA ANTOCZECEN	01/02/2022	31/01/2023	03.01.2023	01.02.2023

1365	IRENE FOLWARNY GNATKOWSKI	03/02/2023	02/02/2024	03.01.2023	01.02.2023
1102	IRICE KASPRZAK STASIAK GRUBA	03/02/2022	02/02/2023	03.01.2023	01.02.2023
2562	IRICE KASPRZAK STASIAK GRUBA	18/04/2022	17/04/2023	03.01.2023	01.02.2023
2428	IVETE WACHOVICZ CUCH	02/02/2023	01/02/2024	03.01.2023	01.02.2023
950	IVONE APARECIDA MARCINIUK	23/03/2022	22/03/2023	03.01.2023	01.02.2023
423	IVONE FIRMAN	07/01/2022	06/01/2023	03.01.2023	01.02.2023
343	IVONE FIRMAN	04/07/2022	03/07/2023	03.01.2023	01.02.2023
4335	IVONE INES KUSZYDLOWSKI HERMES	01/11/2022	31/10/2023	03.01.2023	01.02.2023
337	IZOLETE MIECZNIKOWSKI PAPPIS	20/06/2022	19/06/2023	03.01.2023	01.02.2023
5357	JANE ELOIZA TROJAN	26/01/2023	25/01/2024	03.01.2023	01.02.2023
413	JANETE ELIZABETH FECHNER	11/06/2022	10/06/2023	03.01.2023	01.02.2023
934	JANETE GLUSZKA	11/03/2022	10/03/2023	03.01.2023	01.02.2023
1070	JANETE MARIA SIEKLICKI PICETSKI	24/10/2022	23/10/2023	03.01.2023	01.02.2023
2584	JANETE SOBANSKI KARBOWSKI	01/02/2022	31/01/2023	03.01.2023	01.02.2023
5100	JANETE SOBANSKI KARBOWSKI	18/10/2022	17/10/2023	03.01.2023	01.02.2023
1071	JANETE SOLAREWICZ VOLKMAN	04/09/2023	03/09/2024	03.01.2023	01.02.2023
5104	JESSICA ALESSANDRA MAJEWSKI	01/02/2022	31/01/2023	03.01.2023	01.02.2023
60179	JIUCELIA VIVIANE GEMBARSKI ROCHA	13/03/2023	12/03/2024	03.01.2023	01.02.2023
480	JOANITA MARLI CHELIGA	13/02/2022	12/02/2023	03.01.2023	01.02.2023
378	JOAO LAZOSKI	08/08/2022	07/08/2023	03.01.2023	01.02.2023
928	JOCILI ROZANE FRANKIU	11/03/2022	10/03/2023	03.01.2023	01.02.2023
4347	JOEL ASSIS DE QUADROS	11/11/2022	10/11/2023	03.01.2023	01.02.2023
1059	JONATAN LUIZ SANDRIN COSTA	01/07/2023	30/06/2024	03.01.2023	01.02.2023
5106	JOSIANE DOROCINSKI	01/02/2022	31/01/2023	03.01.2023	01.02.2023
60174	JOSIANE KRINSKI	01/03/2023	29/02/2024	03.01.2023	01.02.2023
2505	JOSIANE MARTINS RIBEIRO	19/10/2022	18/10/2023	03.01.2023	01.02.2023
1107	JUCELIA MIRANDA PINTO	23/02/2022	22/02/2023	03.01.2023	01.02.2023
1062	JULIANE SCOTNICCI	01/08/2022	31/07/2023	03.01.2023	01.02.2023
2587	KARINA VIER NIEDZWIECKI	18/10/2022	17/10/2023	03.01.2023	01.02.2023
431	KELLY JOSELIA CALISTO GRZESZCZYSZYN	15/04/2022	14/04/2023	03.01.2023	01.02.2023
229	LEA ADRIANA JANOWSKI DE SOUZA	02/03/2022	01/03/2023	03.01.2023	01.02.2023
186	LEAO IRINEU MURAN	16/05/2022	15/05/2023	03.01.2023	01.02.2023
426	LEONI FERENSOWICZ GURSKI	11/06/2022	10/06/2023	03.01.2023	01.02.2023
1003	LIDIA APARECIDA CLODA	01/10/2022	30/09/2023	03.01.2023	01.02.2023
464	LIDIA APARECIDA CLODA	04/08/2022	03/08/2023	03.01.2023	01.02.2023
1383	LIDIA CELESTINA LACHMAN BLOCKI	03/02/2022	02/02/2023	03.01.2023	01.02.2023
60147	LIDIA CELESTINA LACHMAN BLOCKI	01/02/2023	31/01/2024	03.01.2023	01.02.2023
2572	LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI	02/02/2022	01/02/2023	03.01.2023	01.02.2023
467	LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI	04/08/2022	03/08/2023	03.01.2023	01.02.2023
81	LUCIA GUIOMAR LOPACINSKI BYLIK	16/02/2022	15/02/2023	03.01.2023	01.02.2023
1362	LUCIA SUCH	03/02/2023	02/02/2024	03.01.2023	01.02.2023
864	LUCIMARA ASSIS DE QUADROS RODRIGUES	06/08/2022	05/08/2023	03.01.2023	01.02.2023
4339	LUCINEIDE FRANCO	10/11/2022	09/11/2023	03.01.2023	01.02.2023
5123	LUIZ FERNANDO PECH	03/03/2023	02/03/2024	03.01.2023	01.02.2023
998	LUIZ MARIANO KACHOROSKI	15/09/2022	14/09/2023	03.01.2023	01.02.2023
1095	LUIZ PICETSKI	01/02/2022	31/01/2023	03.01.2023	01.02.2023
918	MARCIA CICHOCKI TROJAN	03/03/2022	02/03/2023	03.01.2023	01.02.2023
60177	MARCIA CICHOCKI TROJAN	01/03/2023	29/02/2024	03.01.2023	01.02.2023
478	MARCIA DANUCIA PIROG MAIESKI	13/02/2022	12/02/2023	03.01.2023	01.02.2023
2592	MARCIA INES GIELINSKI SIEMIATKOWSKI	18/10/2022	17/10/2023	03.01.2023	01.02.2023
60173	MARCIA KNESZ RETKVA	01/03/2023	29/02/2024	03.01.2023	01.02.2023
2593	MARCIA REGINA GRUSKA MIECZNIKOWSKI	18/10/2022	17/10/2023	03.01.2023	01.02.2023
931	MARCIA TROJAN SOBIERANSKI	11/03/2022	10/03/2023	03.01.2023	01.02.2023
226	MARCIA TROJAN SOBIERANSKI	15/09/2022	14/09/2023	03.01.2023	01.02.2023
4297	MARCIELE JULIANA TESLUK	02/08/2022	01/08/2023	03.01.2023	01.02.2023
5246	MARIA CIESLAK	02/06/2022	01/06/2023	03.01.2023	01.02.2023
5356	MARIA CRISTINA KAMINSKI	26/01/2023	25/01/2024	03.01.2023	01.02.2023
225	MARIA DOROTEIA SCHEPIL KIASKIEVICZ	02/07/2022	01/07/2023	03.01.2023	01.02.2023
1403	MARIA ELIANE DA SILVA FERREIRA	08/04/2023	07/04/2024	03.01.2023	01.02.2023
301	MARIA LUIZA SOLAREVICZ	14/07/2022	13/07/2023	03.01.2023	01.02.2023
491	MARIA MARLENE GRUBA	13/02/2022	12/02/2023	03.01.2023	01.02.2023
1101	MARIA REGINA SZYMCZAK FIALKOWSKI	03/02/2022	02/02/2023	03.01.2023	01.02.2023
206	MARIA REGINA SZYMCZAK FIALKOWSKI	16/02/2022	15/02/2023	03.01.2023	01.02.2023
1007	MARIA SILMARA GAISSLER GUIMARÃES	01/10/2022	30/09/2023	03.01.2023	01.02.2023
2586	MARIA VIVIANE HLUSZKO JUREVICZ	18/10/2022	17/10/2023	03.01.2023	01.02.2023
205	MARILENE ANDREA BILESKI	25/07/2022	24/07/2023	03.01.2023	01.02.2023
1367	MARILIA CRISTIANE DE QUADROS PINHEIRO LEAL	03/02/2023	02/02/2024	03.01.2023	01.02.2023
930	MARILUZ CRISTIANE HLUSZKO DA SILVA	11/03/2022	10/03/2023	03.01.2023	01.02.2023
1125	MARIO JORGE KLOSOVSKI	07/05/2022	06/05/2023	03.01.2023	01.02.2023
2459	MARIO KOLODA	19/03/2022	18/03/2023	03.01.2023	01.02.2023
1370	MARITANI PAVANI	03/02/2022	02/02/2023	03.01.2023	01.02.2023
110	MARLI TEREZINHA MARUCHIN	11/06/2022	10/06/2023	03.01.2023	01.02.2023
427	MARLI TEREZINHA MARUCHIN	11/06/2022	10/06/2023	03.01.2023	01.02.2023
291	MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA	14/07/2022	13/07/2023	03.01.2023	01.02.2023
919	MICHALINA JUDITE TARACIUK	03/03/2022	02/03/2023	03.01.2023	01.02.2023
5101	MIQUELENA BOROSKI	01/02/2022	31/01/2023	03.01.2023	01.02.2023
872	MONIQUE CRISTINA POTUK	01/09/2022	31/08/2023	03.01.2023	01.02.2023
340	NELI TEREZINHA SOBANSKI COSTIN	02/06/2022	01/06/2023	03.01.2023	01.02.2023
858	ODETE LUIZA KOVALCZUK BRUZ	09/07/2022	08/07/2023	03.01.2023	01.02.2023
2600	PATRICIA PENKAL ARAUJO LIMA	02/03/2022	01/03/2023	03.01.2023	01.02.2023
60175	PATRICIA PENKAL ARAUJO LIMA	01/03/2023	29/02/2024	03.01.2023	01.02.2023
255	PATRICIA SKIBA	05/03/2022	04/03/2023	03.01.2023	01.02.2023
420	PATRICIA SKIBA	11/06/2022	10/06/2023	03.01.2023	01.02.2023
257	PAULO ANTONIO SCHEPIL	11/03/2022	10/03/2023	03.01.2023	01.02.2023
2583	PRISCILA KZIONZEK	18/10/2022	17/10/2023	03.01.2023	01.02.2023
5109	RAFAEL ALEXANDRE SCHUERSOSVSKI KRAUCZUK	01/02/2023	31/01/2024	03.01.2023	01.02.2023
5248	REGIANE TAIS TARACIUK ROTCHENSKI	02/06/2022	01/06/2023	03.01.2023	01.02.2023
2506	REINALDO JOSE DUTKOWSKI	19/10/2022	18/10/2023	03.01.2023	01.02.2023
3599	RENATA PABIS PADLESKI	20/06/2022	19/06/2023	03.01.2023	01.02.2023

3510	ROBERTO CARLOS KOCZAK	03/07/2022	02/07/2023	03.01.2023	01.02.2023
943	ROBERTO GONCALVES MARTINS	22/03/2022	21/03/2023	03.01.2023	01.02.2023
938	ROBSON SILVESTRE WOITOVICZ	11/03/2022	10/03/2023	03.01.2023	01.02.2023
1348	ROGERIO MIGUEL DEMBECKI	04/11/2022	03/11/2023	03.01.2023	01.02.2023
1033	ROSANGELA ZALUSKI ZAGURSKI	04/04/2023	03/04/2024	03.01.2023	01.02.2023
125	ROSANGELA ZALUSKI ZAGURSKI	23/02/2022	22/02/2023	03.01.2023	01.02.2023
985	ROSEANE OMYLAN JURASZECK	07/06/2022	06/06/2023	03.01.2023	01.02.2023
1004	ROSELI DEMBECKI PALAMAR	01/10/2022	30/09/2023	03.01.2023	01.02.2023
126	ROSELI DEMBECKI PALAMAR	27/03/2022	26/03/2023	03.01.2023	01.02.2023
231	ROSELI INEZ JAGIELLO	16/02/2022	15/02/2023	03.01.2023	01.02.2023
458	ROSELI INEZ JAGIELLO	05/11/2022	04/11/2023	03.01.2023	01.02.2023
493	ROSELI TEREZA SZEREMETA DE LIMA	13/02/2022	12/02/2023	03.01.2023	01.02.2023
216	ROSI MARI WIENCZKOWSKI DEMBECKI	04/06/2022	03/06/2023	03.01.2023	01.02.2023
932	ROZIANE BELINSKI	11/03/2022	10/03/2023	03.01.2023	01.02.2023
2497	ROZIANE BELINSKI	14/09/2022	13/09/2023	03.01.2023	01.02.2023
5102	SALETE ANDREIA MELNIK	01/02/2022	31/01/2023	03.01.2023	01.02.2023
1369	SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS	03/02/2023	02/02/2024	03.01.2023	01.02.2023
2574	SANDRA PLACHTA	11/07/2022	10/07/2023	03.01.2023	01.02.2023
417	SELMA TROYAN	11/06/2022	10/06/2023	03.01.2023	01.02.2023
1099	SILVANE MARUCHIN KMITA	03/02/2022	02/02/2023	03.01.2023	01.02.2023
60146	SILVANE MARUCHIN KMITA	01/02/2023	31/01/2024	03.01.2023	01.02.2023
60145	SIMONE APARECIDA BORGES DE MACEDO	01/02/2023	31/01/2024	03.01.2023	01.02.2023
2496	SOLANGE DA SILVA	01/09/2022	31/08/2023	03.01.2023	01.02.2023
1356	SOLANGE MARIA STAWICKI	03/02/2023	02/02/2024	03.01.2023	01.02.2023
1373	SOLANGE TEREZINHA FRANÇA FOETSCH	03/02/2023	02/02/2024	03.01.2023	01.02.2023
987	SUELEN DE FATIMA KRINSKI	07/06/2022	06/06/2023	03.01.2023	01.02.2023
4326	SUELI SIUTA SOBANSKI	26/09/2022	25/09/2023	03.01.2023	01.02.2023
4082	SYLVIA DIRCEIA TYCHANOWICZ KOLODZIEJWSKI	02/05/2023	01/05/2024	03.01.2023	01.02.2023
4294	THAIS ALESSANDRA GRZELCZAK	01/08/2022	31/07/2023	03.01.2023	01.02.2023
4262	TIAGO JOSE PAES DE CASTILHO	03/05/2022	02/05/2023	03.01.2023	01.02.2023
933	VANESSA TRATCH	11/03/2022	10/03/2023	03.01.2023	01.02.2023
924	VERÁ MARIÁ BRZEZINSKI DE MIRANDA	04/03/2022	03/03/2023	03.01.2023	01.02.2023
1404	VERONICA KURZYDLOWSKI	14/04/2022	13/04/2023	03.01.2023	01.02.2023
425	VILMA TROYAN CIESLAK	11/06/2022	10/06/2023	03.01.2023	01.02.2023
2491	VILMAR ALVES DE MOURA	04/11/2022	03/11/2023	03.01.2023	01.02.2023
223	WALDINÉIA VANDROVIÉSKI	26/06/2022	25/06/2023	03.01.2023	01.02.2023
335	WALDINÉIA VANDROVIÉSKI	02/01/2022	01/01/2023	03.01.2023	01.02.2023

Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:97ECF7CD

SETOR DE CONTROLE INTERNO
DIÁRIAS NOVEMBRO 2023

DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 11/2023

GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA COM A FINALIDADE DE DELIBERAR A SEGUINTE ORDEM DO DIA: ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO, LEI 11.707/2015, NOS TERMOS PROPOSTOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICOS DO ESTADO DO PARANÁ - GEPATRIA. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL DA AMP, COM OS TEMAS: PAGAMENTO DO BOLETO AMP, DEFINIÇÕES SOBRE IMÓVEL DA AMP, IMPLANTAÇÃO DA LEI DAS ASSOCIAÇÕES (LEI 14.341/2022)	R$ 400,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9381	06/11/2023	07/11/20233
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	TOLEDO/PR	PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA A PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM OBJETIVO DE CONHECER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAÕ PÚBLICA DE LED. O EVENTO TERÁ COMO PAUTA: REUNIÃO COM A SECRETARIA/EQUIPE TÉCNICA QUE ESTÁ A FRENTE DA PPP (PARCERIA PÚBLICO PRIVADA); REUNIÃO COM A CONCESSIONÁRIA ILUMINA TOLEDO; VISITA AO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DA PPP; VISITA AO PARQUE DE	R$ 2.000,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE	9704	14/11/2023	15/11/2023-17/11/2023

				ILUMINAÇÃO					
FRANCISCO JOSE MAKOSKI	4184	VICE PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	IV CONGRESSO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	R$ 1.800,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9820	17/11/2023	21/11/2023-23/11/2023
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DA AMCESPAR, CONDER E CIS, COM A FINALIDADE DE DISCUTIR OS TEMAS: PROTECNUS EDUCACIONAL; BRASÍLIA/DF; APOIO DIDÁTICO NO ÍNDICE IDEB, APRESENTADO PELA DIRETORA LILIAN VASTO; E, PROJETO TELEMEDICINA, MINISTRADO PELO EX-DIRETOR DO HOSPITAL ERASTO GAERTNER, ADRIANO LAGO.	R$ 50,00	1 DIÁRIA PARCIAL	10024	28/11/2023	28/11/2023
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	LONDRINA/PR	PARTICIPAÇÃO NA 7ª ASSEMBLEIA GERAL DAS MICRORREGIÕES DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO PARANÁ. REQUERIMENTO DA SANEPAR ÀS MICRORREGIÕES DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ PARA ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO DIRETA, COM VISTAS À UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ E A DELIBERAÇÃO ACERCA DAS DATAS E PRAZOS PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PARTICIPATIVO DAS MRAE'S DO ESTADO DO PARANÁ.	R$ 1.600,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10045	29/11/2023	30/11/2023-01/12/2023
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	FOZ DO IGUAÇU/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO " SAÚDE EM MOVIMENTO", O MESMO SERÁ COMPOSTO POR SEGUINTES ENCONTROS: 2º ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICASUS PARANÁ; 2º ENCONTRO ACS E ACE EM AÇÃO (ESTAÇÃO INFORMÁTICA); 4 º ACOLHIMENTO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL; 6 ª REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DO PARANÁ; 313ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ; E, REUNIÃO TÉCNICA DA ACISPAR.	R$ 3.000,00	3 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE	10044	29/11/2023	04/12/2023-07/12/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10062	29/11/2023	30/11/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10060	29/11/2023	30/11/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10058	29/11/2023	30/11/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO SPIN PLACA BCE0263 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10056	29/11/2023	30/11/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10055	29/11/2023	30/11/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10051	29/11/2023	30/11/2023
WALDIR KURZYDLOW SKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10049	29/11/2023	30/11/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10047	29/11/2023	30/11/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10102	30/11/2023	30/11/2023
TOTAL:					**R$ 9.377,50**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
REINALDO JOSE	2506	MOTORISTA	FERNANDES	CONDUÇÃO DE	R$ 55,00	1 DIÁRIA	9382	07/11/2023	08/11/2023

DUTKOWSKI			PINHEIRO/PR	PROFISSIONAIS DA ESCOLA RAIO DE LUZ PARA REUNIÃO		INTEGRAL SEM PERNOITE			
RENATA PABIS PADLESKI	3599	PSICÓLOGA	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA CONAE - CONFERÊNCIA NACIOANL DE EDUCAÇÃO, QUE TEM COMO TEMA O "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2024-2034: POLÍTICA DE ESTADO PARA GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9567	10/11/2023	14/11/2023
JANETE ELIZABETH FECHNER	413	COORDENADORA PEDAGÓGICA	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA CONAE - CONFERÊNCIA NACIOANL DE EDUCAÇÃO, QUE TEM COMO TEMA O "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2024-2034: POLÍTICA DE ESTADO PARA GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9571	10/11/2023	14/11/2023
SUELI SIUTA SOBANSKI	4326	COLABORADORA SME	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA CONAE - CONFERÊNCIA NACIOANL DE EDUCAÇÃO, QUE TEM COMO TEMA O "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2024-2034: POLÍTICA DE ESTADO PARA GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9572	10/11/2023	14/11/2023
ELSON ROGERIO KRINSKI	3106	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA CONAE - CONFERÊNCIA NACIOANL DE EDUCAÇÃO, QUE TEM COMO TEMA O "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2024-2034: POLÍTICA DE ESTADO PARA GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL.	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9566	10/11/2023	14/11/2023
LUIZ FERNANDO PECH	5123	MOTORISTA	INACIO MARTINS/PR	CONDUÇÃO DE ALUNOS DA ESCOLA RAIO DE LUZ QUE PARTICIPARÃO DO CONCURSO REGIONAL DE CARTÃO DE NATAL.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9568	10/11/2023	10/11/2023
LUIZ MARIANO KACHOROSKI	998	MOTORISTA	IRATI/PR	CONDUÇÃO DE PARTICIPANTES PARA CONAE - CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9569	10/11/2023	14/11/2023
ELSON ROGERIO KRINSKI	3106	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CURITIBA/PR	IV CONGRESSO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	R$ 1.050,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9819	17/11/2023	21/11/2023-23/11/2023
TOTAL:					**R$ 1.460,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ERNANI JOSE WORELL	325	TECNICO AGRICOLA	IRATI/PR	REUNIÃO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, VISITA A SEAB, AGENDAMENTO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS NA CÂMARA FRIA DO PACKING HOUSE E RETORNO DE VEÍCULO KWID PLACA BDI7E96 DA OFICINA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9503	09/11/2023	10/11/2023
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	REALIZAR TRANSPORTE DE PALANQUES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10025	28/11/2023	28/11/2023
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	REALIZAR TRANSPORTE DE PALANQUES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10068	30/11/2023	30/11/2023
MARGARETH MAKSEMOVICZ	3128	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	SÃO MATEUS DO SUL/PR	REUNIÃO IG MATTEL	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10070	30/11/2023	30/11/2023
TOTAL:					**R$ 245,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	1200	ENGENHEIRO CIVIL	TOLEDO/PR	PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA A PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM OBJETIVO DE CONHECER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAÕ PÚBLICA DE LED. O EVENTO TERÁ COMO PAUTA: REUNIÃO COM A SECRETARIA/EQUIPE TÉCNICA QUE ESTÁ A FRENTE DA PPP (PARCERIA PÚBLICO PRIVADA); REUNIÃO COM A CONCESSIONÁRIA ILUMINA TOLEDO; VISITA AO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DA PPP; VISITA AO PARQUE DE ILUMINAÇÃO	R$ 900,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE	9705	14/11/2023	15/11/2023-17/11/2023
TOTAL:					**R$ 900,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
SERGIO WLODARCZY K	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9278	01/11/2023	01/11/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9276	01/11/2023	01/11/2023
WALDIR KURZYDLOW SKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9275	01/11/2023	01/11/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9274	01/11/2023	01/11/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9271	01/11/2023	01/11/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9270	01/11/2023	01/11/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9269	01/11/2023	01/11/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9268	01/11/2023	01/11/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9280	01/11/2023	01/11/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9281	01/11/2023	06/11/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9282	01/11/2023	06/11/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9283	01/11/2023	06/11/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9284	01/11/2023	03/11/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9286	01/11/2023	06/11/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9287	01/11/2023	03/11/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9288	01/11/2023	04/11/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9289	01/11/2023	03/11/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9291	01/11/2023	06/11/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9292	01/11/2023	03/11/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9293	01/11/2023	03/11/2023
WALDIR KURZYDLOW SKI	1021	MOTORISTA	FERNANDÓPOLIS/SP	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 600,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9295	01/11/2023	02/11/2023-03/11/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9296	01/11/2023	01/11/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9297	01/11/2023	02/11/2023
SERGIO WLODARCZY K	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9298	01/11/2023	03/11/2023

GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9299	01/11/2023	02/11/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9314	03/11/2023	05/11/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9315	03/11/2023	05/11/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9316	03/11/2023	03/11/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9313	03/11/2023	03/11/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9318	05/11/2023	05/11/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9317	04/11/2023	04/11/2023
WALDIR KURZYDLOW SKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9320	06/11/2023	06/11/2023
SERGIO WLODARCZY K	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9321	06/11/2023	06/11/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9322	06/11/2023	06/11/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9323	06/11/2023	07/11/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9324	06/11/2023	07/11/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9325	06/11/2023	07/11/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9326	06/11/2023	07/11/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9327	06/11/2023	07/11/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9328	06/11/2023	07/11/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9329	06/11/2023	07/11/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9388	07/11/2023	07/11/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9390	07/11/2023	08/11/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9391	07/11/2023	08/11/2023
WALDIR KURZYDLOW SKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9393	07/11/2023	08/11/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9395	07/11/2023	08/11/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9398	07/11/2023	08/11/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9400	07/11/2023	07/11/2023
SERGIO WLODARCZY K	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9403	07/11/2023	07/11/2023
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	BUSCAR MEDICAMENTOS PARA AS FARMÁCIAS E HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% PARA USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9456	08/11/2023	08/11/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9457	08/11/2023	08/11/2023
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9458	08/11/2023	08/11/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9459	08/11/2023	08/11/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9460	08/11/2023	08/11/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9461	08/11/2023	08/11/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9462	08/11/2023	08/11/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9504	09/11/2023	10/11/2023
WALDIR KURZYDLOW SKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9505	09/11/2023	10/11/2023

CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9506	09/11/2023	10/11/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9507	09/11/2023	09/11/2023
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO FOX PLACA BCQ9143 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9508	09/11/2023	10/11/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9509	09/11/2023	10/11/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9510	09/11/2023	10/11/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9511	09/11/2023	10/11/2023
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9512	09/11/2023	09/11/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9513	09/11/2023	09/11/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9514	09/11/2023	10/11/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9515	09/11/2023	09/11/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9516	09/11/2023	09/11/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9517	09/11/2023	09/11/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9518	09/11/2023	09/11/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9519	09/11/2023	09/11/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9520	09/11/2023	09/11/2023
WALDIR KURZYDLOW SKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9521	09/11/2023	09/11/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9522	09/11/2023	09/11/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9536	10/11/2023	10/11/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9537	10/11/2023	10/11/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9538	10/11/2023	11/11/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9539	10/11/2023	12/11/2023
MARCOS FABIANO DACZKOWSKI	20030	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9540	10/11/2023	10/11/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9615	13/11/2023	13/11/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9543	10/11/2023	13/11/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9545	10/11/2023	13/11/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9547	10/11/2023	13/11/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9548	10/11/2023	13/11/2023
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO ONIX PLACA BCJ6198 PARA REVISÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9551	10/11/2023	13/11/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9552	10/11/2023	13/11/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9554	10/11/2023	13/11/2023
WALDIR KURZYDLOW SKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9555	10/11/2023	13/11/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9557	10/11/2023	13/11/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9558	10/11/2023	11/11/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9560	10/11/2023	11/11/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9562	10/11/2023	11/11/2023
FRANCIELY	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	LEVAR ROTEIRO DE	R$ 27,50	1 DIÁRIA	9564	10/11/2023	10/11/2023

MIKOS KOVALSKI				INVESTIGAÇÃO DO CASO CONFIRMADO DE LEPTOSPIROSE E AS SOROLOGIAS DE CASOS SUSPEITOS DE LEPTOSPIROSE, BEM COMO, DISCUSSÃO DOS CASOS NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE		PARCIAL			
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	LEVAR ROTEIRO DE INVESTIGAÇÃO DO CASO CONFIRMADO DE LEPTOSPIROSE E AS SOROLOGIAS DE CASOS SUSPEITOS DE LEPTOSPIROSE, BEM COMO, DISCUSSÃO DOS CASOS NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9565	10/11/2023	10/11/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9635	13/11/2023	14/11/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9636	13/11/2023	14/11/2023
WALDIR KURZYDLOW SKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9637	13/11/2023	14/11/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9638	13/11/2023	14/11/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9639	13/11/2023	14/11/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9640	13/11/2023	14/11/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9641	13/11/2023	14/11/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9697	14/11/2023	16/11/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9691	14/11/2023	14/11/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9692	14/11/2023	14/11/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9693	14/11/2023	16/11/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9694	14/11/2023	15/11/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9695	14/11/2023	15/11/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9696	14/11/2023	16/11/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9698	14/11/2023	16/11/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9700	14/11/2023	16/11/2023
WALDIR KURZYDLOW SKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9701	14/11/2023	16/11/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9699	14/11/2023	16/11/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9707	14/11/2023	16/11/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9702	14/11/2023	15/11/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9739	16/11/2023	16/11/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9741	16/11/2023	17/11/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9742	16/11/2023	17/11/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9743	16/11/2023	17/11/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9745	16/11/2023	17/11/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9746	16/11/2023	17/11/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9747	16/11/2023	17/11/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9749	16/11/2023	17/11/2023
WALDIR KURZYDLOW SKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9751	16/11/2023	17/11/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9752	16/11/2023	17/11/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE	R$ 27,50	1 DIÁRIA	9804	17/11/2023	20/11/2023

				PACIENTES		PARCIAL			
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9805	17/11/2023	19/11/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9803	17/11/2023	20/11/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9806	17/11/2023	20/11/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9807	17/11/2023	20/11/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9808	17/11/2023	18/11/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9809	17/11/2023	20/11/2023
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9810	17/11/2023	20/11/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9811	17/11/2023	20/11/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9812	17/11/2023	20/11/2023
WALDIR KURZYDLOW SKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9813	17/11/2023	18/11/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9814	17/11/2023	18/11/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9815	17/11/2023	17/11/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9833	20/11/2023	20/11/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9834	20/11/2023	21/11/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9835	20/11/2023	21/11/2023
WALDIR KURZYDLOW SKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9837	20/11/2023	21/11/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9838	20/11/2023	21/11/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9839	20/11/2023	21/11/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9841	20/11/2023	21/11/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9842	20/11/2023	21/11/2023
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9843	20/11/2023	21/11/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9844	20/11/2023	21/11/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9845	20/11/2023	21/11/2023
BEATRIZ TOMAL	526	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CURITIBA/PR	EVENTO 2ª SEMANA DA OUVIDORIA JUNTAMENTE COM O 4ª SIMPÓSIO PARANAENSE DE COMBATE A CORRUPÇÃO	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9846	20/11/2023	21/11/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9926	21/11/2023	22/11/2023
WALDIR KURZYDLOW SKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9927	21/11/2023	22/11/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9928	21/11/2023	22/11/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9929	21/11/2023	22/11/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9930	21/11/2023	22/11/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO VOLARE PLACA BCT9J75 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9931	21/11/2023	22/11/2023
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9932	21/11/2023	21/11/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9934	21/11/2023	22/11/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9933	21/11/2023	22/11/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9940	22/11/2023	22/11/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9941	22/11/2023	23/11/2023
ANTONIO	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE	R$ 55,00	1 DIÁRIA	9942	22/11/2023	23/11/2023

RICARDO CIESLAK				PACIENTES		INTEGRAL SEM PERNOITE			
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9943	22/11/2023	23/11/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9944	22/11/2023	23/11/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9945	22/11/2023	23/11/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9946	22/11/2023	23/11/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9954	23/11/2023	23/11/2023
WALDIR KURZYDLOW SKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9953	23/11/2023	23/11/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9958	23/11/2023	24/11/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9959	23/11/2023	24/11/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9960	23/11/2023	24/11/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9961	23/11/2023	24/11/2023
WALDIR KURZYDLOW SKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9962	23/11/2023	24/11/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9963	23/11/2023	24/11/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9964	23/11/2023	24/11/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9966	23/11/2023	24/11/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9967	23/11/2023	24/11/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9957	23/11/2023	23/11/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9968	24/11/2023	24/11/2023
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	1ª OFICINA REGIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 4ª REGIONAL DE SAÚDE.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9969	24/11/2023	24/11/2023
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	1ª OFICINA REGIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 4ª REGIONAL DE SAÚDE.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9970	24/11/2023	24/11/2023
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	1ª OFICINA REGIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 4ª REGIONAL DE SAÚDE.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9971	24/11/2023	24/11/2023
BEATRIZ TOMAL	526	MOTORISTA	IRATI/PR	1ª OFICINA REGIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 4ª REGIONAL DE SAÚDE.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9973	24/11/2023	24/11/2023
WALDIR KURZYDLOW SKI	1021	MOTORISTA	CAMPO LARGO / PR	TRANSFÊRENCIA DE PACIEN TE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9972	24/11/2023	25/11/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9974	24/11/2023	27/11/2023
WALDIR KURZYDLOW SKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9975	24/11/2023	27/11/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9976	24/11/2023	27/11/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9977	24/11/2023	27/11/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9978	24/11/2023	27/11/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9979	24/11/2023	27/11/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9980	24/11/2023	27/11/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9981	24/11/2023	27/11/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9982	24/11/2023	27/11/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9983	24/11/2023	26/11/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9989	24/11/2023	25/11/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9990	26/11/2023	26/11/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9993	27/11/2023	28/11/2023

JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9994	27/11/2023	28/11/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9995	27/11/2023	28/11/2023
WALDIR KURZYDLOW SKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9996	27/11/2023	28/11/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9997	27/11/2023	28/11/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9998	27/11/2023	28/11/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9999	27/11/2023	28/11/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10000	27/11/2023	28/11/2023
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10015	28/11/2023	28/11/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10016	28/11/2023	29/11/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10017	28/11/2023	29/11/2023
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO MASTER PLACA RHJ5F02 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10018	28/11/2023	29/11/2023
WALDIR KURZYDLOW SKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10019	28/11/2023	29/11/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10020	28/11/2023	29/11/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10021	28/11/2023	29/11/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10022	28/11/2023	29/11/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10023	28/11/2023	29/11/2023
BEATRIZ TOMAL	526	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FOZ DO IGUAÇU/PR	SAÚDE EM MOVIMENTO - 2ª ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICASUS PARANÁ/ 2º ENCONTRO ACS E ACE EM AÇÃO/ 4º ACOLHIMENTO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL/ 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DO PARANÁ/ 313ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ REUNIÃO TÉCNICA DA ACISPAR	R$ 1.500,00	3 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10050	29/11/2023	04/12/2023-07/12/2023
MARCIA FERNANDA JUKA	60294	ASSESSOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	FOZ DO IGUAÇU/PR	SAÚDE EM MOVIMENTO - 2ª ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICASUS PARANÁ/ 2º ENCONTRO ACS E ACE EM AÇÃO/ 4º ACOLHIMENTO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL/ 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DO PARANÁ/ 313ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ REUNIÃO TÉCNICA DA ACISPAR	R$ 1.500,00	3 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10057	29/11/2023	04/12/2023-07/12/2023
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	FOZ DO IGUAÇU/PR	SAÚDE EM MOVIMENTO - 2ª ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICASUS PARANÁ/ 2º ENCONTRO ACS E ACE EM AÇÃO/ 4º ACOLHIMENTO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL/ 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DO PARANÁ/ 313ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ REUNIÃO TÉCNICA DA ACISPAR	R$ 1.500,00	3 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10054	29/11/2023	04/12/2023-07/12/2023
SUELEN BOROSKI DE LIMA	4267	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FOZ DO IGUAÇU/PR	SAÚDE EM MOVIMENTO - 2ª ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICASUS PARANÁ/ 2º ENCONTRO ACS E ACE EM AÇÃO/ 4º ACOLHIMENTO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL/ 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DO PARANÁ/ 313ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ REUNIÃO TÉCNICA DA ACISPAR	R$ 1.500,00	3 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10053	29/11/2023	04/12/2023-07/12/2023
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	FOZ DO IGUAÇU/PR	SAÚDE EM MOVIMENTO - 2ª ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICASUS PARANÁ/ 2º	R$ 1.500,00	3 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE	10052	29/11/2023	04/12/2023-07/12/2023

				ENCONTRO ACS E ACE EM AÇÃO/ 4º ACOLHIMENTO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL/ 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DO PARANÁ/ 313ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ REUNIÃO TÉCNICA DA ACISPAR		E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE			
DIRCE KOWALCZYK	2444	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FOZ DO IGUAÇU/PR	SAÚDE EM MOVIMENTO - 2º ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICASUS PARANÁ/ 2º ENCONTRO ACS E ACE EM AÇÃO/ 4º ACOLHIMENTO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL/ 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DO PARANÁ/ 313ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ REUNIÃO TÉCNICA DA ACISPAR	R$ 1.500,00	3 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10048	29/11/2023	04/12/2023-07/12/2023
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FOZ DO IGUAÇU/PR	SAÚDE EM MOVIMENTO - 2º ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICASUS PARANÁ/ 2º ENCONTRO ACS E ACE EM AÇÃO/ 4º ACOLHIMENTO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL/ 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DO PARANÁ/ 313ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ REUNIÃO TÉCNICA DA ACISPAR	R$ 1.200,00	4 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	10046	29/11/2023	04/12/2023-07/12/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10059	29/11/2023	29/11/2023
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	LONDRINA/PR	PARTICIPAÇÃO NA 7ª ASSEMBLEIA GERAL DAS MICRORREGIÕES DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO PARANÁ. REQUERIMENTO DA SANEPAR ÀS MICRORREGIÕES DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ PARA ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO DIRETA, COM VISTAS À UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ E A DELIBERAÇÃO ACERCA DAS DATAS E PRAZOS PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PARTICIPATIVO DAS MRAE'S DO ESTADO DO PARANÁ.	R$ 600,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10088	30/11/2023	30/11/2023-01/12/2023
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IRATI/PR	APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS NA II MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10107	30/11/2023	30/11/2023
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRATI/PR	APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS NA II MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE.	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10106	30/11/2023	30/11/2023
SUELEN BOROSKI DE LIMA	4267	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IRATI/PR	APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS NA II MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10105	30/11/2023	30/11/2023
TOTAL:					**R$ 25.695,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃOS NO INSS	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9383	07/11/2023	07/11/2023
ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI MATTOS	60282	AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE	CURITIBA/PR	LEVAR/ACOMPANHAR MENOR, ACOLHIDA DA CASA LAR, PARA CONSULTA MÉDICA AGENDADA NO SINEP	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9454	08/11/2023	09/11/2023
ANDREA ALMEIDA VOLKMAN	60284	CUIDADOR RESIDENTE	CURITIBA/PR	LEVAR/ACOMPANHAR MENOR, ACOLHIDA DA CASA LAR, PARA CONSULTA MÉDICA AGENDADA NO SINEP	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9455	08/11/2023	09/11/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA PERÍCIA MÉDICA NO INSS E RECEITA FEDERAL	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9502	09/11/2023	09/11/2023
JANETE JASIAK	60288	DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDES PINHEIRO/PR	SEMINÁRIO MACRORREGIONAL "DESMEDICALIZAÇÃO E ACOLHIMENTO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9632	13/11/2023	14/11/2023

				INSTITUCIONAL: UM OLHAR INTEGRAL SOBRE A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA"					
PRISCILA ZEM	60280	DIRETORA DE COMUNICAÇÃO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	FERNANDES PINHEIRO/PR	SEMINÁRIO MACRORREGIONAL "DESMEDICALIZAÇÃO E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: UM OLHAR INTEGRAL SOBRE A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA"	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9633	13/11/2023	14/11/2023
MARCELO BACH	4020	ASSISTENTE SOCIAL CREAS	FERNANDES PINHEIRO/PR	SEMINÁRIO MACRORREGIONAL "DESMEDICALIZAÇÃO E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: UM OLHAR INTEGRAL SOBRE A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA"	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9634	13/11/2023	14/11/2023
ITAMARA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	60283	CUIDADOR RESIDENTE	PONTA GROSSA/PR	LEVAR/ACOMPANHAR MENOR, ACOLHIDA DA CASA LAR, PARA CONSULTA MÉDICA AGENDADA NO HOSPITAL REGIONAL	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9631	13/11/2023	14/11/2023
LUCIANE KULKA	60296	CUIDADOR RESIDENTE	PONTA GROSSA/PR	LEVAR/ACOMPANHAR MENOR, ACOLHIDO DA CASA LAR, PARA CONSULTA MÉDICA AGENDADA NO HOSPITAL REGIONAL	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9703	14/11/2023	16/11/2023
CELIO ROBERTO GRAVRONSKI	60144	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃ NO INSS	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9816	17/11/2023	17/11/2023
ANDREA ALMEIDA VOLKMAN	60284	CUIDADOR RESIDENTE	CURITIBA/PR	LEVAR/ACOMPANHAR MENOR, ACOLHIDA DA CASA LAR, PARA CONSULTA MÉDICA AGENDADA NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9847	20/11/2023	21/11/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR CIDADÃO PARA PERÍCIA MÉDICA NO INSS	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9848	20/11/2023	20/11/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃ PARA PERÍCIA NO INSS E CIDADÃ NA RECEITA FEDERAL	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9935	21/11/2023	21/11/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃ PARA HOSPITAL DO TRABALHADOR VISITAR E BUSCAR INFORMAÇÕES DO ESTADO DE SAUDE DE SEU PAI, QUE SOFREU UM ACIDENTE DE TRÂNSITO.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9947	22/11/2023	22/11/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE MULHERES DA COZINHA SOLIDÁRIA PARA REUNIÃO NA CECOPAM E LEVAR CIDADÃ NO CENSE.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10001	27/11/2023	27/11/2023
DARLEI ANTONIO CABRAL	4259	ORIENTADOR SOCIAL	BRASÍLIA/DF*	13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 600,00	4 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	10063	30/11/2023	05/12/2023-08/12/2023
MARIA MADALENA BOHUN DE CAMPOS	20037	CONSELHEIRO TUTELAR	IRATI/PR	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES - ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E INTRODUÇÃO AO SIPIA.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10065	30/11/2023	01/12/2023
VALERIA SOKOLOWSKI	60268	CONSELHEIRO TUTELAR	IRATI/PR	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES - ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E INTRODUÇÃO AO SIPIA.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10067	30/11/2023	01/12/2023
JEAN LUCAS SUDATTI	60178	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	CURITIBA/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO SIBEC (SISTEMA DE BENEFÍCIOS AO CIDADÃO). O SIBEC É UTILIZADO PARA CONSULTA E MANUTENÇÃO FOS BENEFÍCIOS DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF), BEM COMO GERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS DE SUMA IMPORTANCIA PARA PARA O TRABALHO DA GESTÃO.	R$ 380,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIÁRIAS INTEGRAL SEM PERNOITE	10069	30/11/2023	30/11/2023-01/12/2023
MARCIA ADRIANA MARTINS	20040	CONSELHEIRO TUTELAR	IRATI/PR	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES - ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E INTRODUÇÃO AO SIPIA.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10066	30/11/2023	01/12/2023
AURELIO KOWALSKI	20038	CONSELHEIRO TUTELAR	IRATI/PR	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES - ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E INTRODUÇÃO AO SIPIA.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10064	30/11/2023	01/12/2023
TOTAL:					**R$ 2.420,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
KARINA CRISTINA GUEL	5125	ENGENHEIRA CIVIL	FERNANDES PINHEIRO/PR	EVENTO DE CAPACITAÇÃO EM BIM PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - JORNADA BIM PR (AMSULPAR | AMCESPAR | AMCG) A SER REALIZADA NO CENTRO DE EVENTOS ANILA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9384	07/11/2023	08/11/2023
MARCOS FLECHER	630	TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	FERNANDES PINHEIRO/PR	EVENTO DE CAPACITAÇÃO EM BIM PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - JORNADA BIM PR (AMSULPAR | AMCESPAR | AMCG) A SER REALIZADA NO CENTRO DE EVENTOS ANILA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9385	07/11/2023	08/11/2023
LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO	1210	ENGENHEIRO CIVIL	FERNANDES PINHEIRO/PR	EVENTO DE CAPACITAÇÃO EM BIM PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - JORNADA BIM PR (AMSULPAR | AMCESPAR | AMCG) A SER REALIZADA NO CENTRO DE EVENTOS ANILA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9386	07/11/2023	08/11/2023
TOTAL:					**R$ 165,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA E COMERCIO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
JOSSOEL NICOLAICO	4071	SECRETARIO DE IND E COMERCIO	FOZ DO IGUAÇU/PR	ENCONTRO ESTADUAL AGENTES DE CRÉDITO	R$ 900,00	3 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	9818	17/11/2023	28/11/2023-30/11/2023
ERICA MARIA LIMANSKI	60250	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	FOZ DO IGUAÇU/PR	ENCONTRO ESTADUAL AGENTES DE CRÉDITO	R$ 450,00	3 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	9817	17/11/2023	28/11/2023-30/11/2023
TOTAL:					**R$ 1.350,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR O COLETIVO "EU QUE FIZ" PARA A FEIRA NA UNIVERSIDADE A CONVITE DO CURSO DE HISTÓRIA DA UNICENTRO.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9535	10/11/2023	10/11/2023
TOTAL:					**R$ 55,00**				

*Viagem realizada via transporte aéreo. Os demais transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPE- NHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLU- ÇÃO
MARIA CRISTINA KAMINSKI	2483	PEDAGOGO	FERNANDES PINHEIRO/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8359	04/10/2023	06/10/2023	R$ 55,00	03/11/2023
ROSELI INEZ JAGIELLO	231	COORDENADORA PEDAGÓGICA	FERNANDES PINHEIRO/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8366	04/10/2023	06/10/2023	R$ 55,00	01/11/2023
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8616	16/10/2023	16/10/2023	R$ 100,00	22/11/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	8625	16/10/2023	17/10/2023	R$ 27,50	24/11/2023
WALDIR KURZYDLOWSK I	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8216	02/10/2023	03/10/2023	R$ 100,00	27/11/2023
SENESIO BASNIAK	976	MOTORISTA	SÃO MATEUS DO SUL/PR	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	8386	05/10/2023	05/10/2023	R$ 27,50	30//11/2023
SENESIO BASNIAK	976	MOTORISTA	SÃO MATEUS DO SUL/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8431	06/10/2023	06/10/2023	R$ 55,00	30/11/2023

CORREÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA LANÇADA ERRONEAMENTE	DATA CORRETA
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8336	04/10/2023	05/10/2023

Publicado por:
Simone Polak
Código Identificador:2D0E63BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 150/2023

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, *pelo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Servidor:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
-10402 - ADELIA APARECIDA TAVARES BASSOLI	25/02/2008	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10841 - ADELIA APARECIDA	01/06/2011	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024

TAVARES BASSOLI								
-10965 - ADRIANA ANTONIO LUVIZETTO	02/07/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-96436 - ADRIANA APARECIDA ORSI	21/10/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	21/10/2022	À	20/10/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-2011 - ADRIANA BERNARDO DA SILVA CID	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-97262 - ADRIANA DE ALMEIDA MEDEIROS PINO	01/03/2023	EDUCADOR INFANTIL	01/03/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	11/01/2024
-216 - ADRIANA DE CASSIA SILVA CAPOIA DE OSTI	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-97335 - ADRIANA DE OLIVEIRA	09/05/2023	PROFESSOR	09/05/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	15/01/2024
-10771 - ADRIANA MANHOLER PLAZA ALVES	10/03/2011	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-96294 - ADRIANA MOREIRA BATISTA	07/03/2019	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-91 - ADRIANA PAGGI LUCAS	01/02/2006	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10244 - ADRIANA VIDAL GONCALVES	14/08/2006	GARI	14/08/2022	À	13/08/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-97273 - ADRIANE ABRAMOSKI JESUS	07/03/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL	07/03/2023	À	06/03/2024	29/12/2023	À	27/01/2024
-2039 - ADRIANE XAVIER ALBA LIBARDI CRAVO	15/02/2002	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-2292 - ALCIONE DOS SANTOS FERNANDES MORAES	15/03/2004	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-1681 - ALESSANDRA SALLA DEVECHI	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-2024 - ALESSANDRA SALLA DEVECHI	15/02/2002	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10698 - ALESSON DE ALMEIDA MARCOLINO	14/02/2011	VIGIA	13/02/2020	À	12/02/2021	18/12/2023	À	16/01/2024
-95225 - ALICE DO CARMO GODART	11/02/2016	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10918 - ALINE ROMANO CUNHA	08/02/2012	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-96301 - ALINE VALERIO BOSSO	12/03/2019	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-96538 - AMANDA GABRIELA SILVA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-95060 - AMANDA PEREIRA CATARIM	01/04/2015	PSICOLOGO	31/03/2022	À	30/03/2023	26/12/2023	À	14/01/2024
-10679 - AMELIA RODRIGUES DE SA BIANCONI	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10274 - ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	17/02/2007	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-10670 - ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-97241 - ANA CLAUDIA MARQUES	10/02/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	22/01/2024
-2037 - ANA CLAUDIA REZENDE	15/02/2002	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-230 - ANA CLAUDIA REZENDE	03/03/1995	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10405 - ANA GABRIELA ZANONI FERREIRA	25/02/2008	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-1526 - ANA LUCIA DA SILVA SASSI	02/05/1994	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-1527 - ANA LUCIA DA SILVA SASSI	17/02/2007	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10850 - ANA PAULA CAMPOS DE AZEVEDO	07/06/2011	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-95267 - ANA PAULA CAMPOS DE OLIVEIRA SILVA	01/03/2016	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-10951 - ANA PAULA FLORESTA DA SILVA	09/04/2012	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10426 - ANA PAULA FRIGERI BARBOZA	26/02/2008	PROFESSOR	01/01/2022	À	31/12/2022	20/12/2023	À	06/01/2024
-10426 - ANA PAULA FRIGERI BARBOZA	26/02/2008	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	07/01/2024	À	18/01/2024
-10949 - ANA PAULA SERDEIRA DA SILVA CAMPOS	09/04/2012	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-10400 - ANALICE DOMINGUES FREIRE MOREIRA	25/02/2008	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-2348 - ANALICE DOMINGUES FREIRE MOREIRA	25/04/2005	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-96778 - ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	02/03/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-2299 - ANDERSON PINHEIRO DE OLIVEIRA	29/03/2004	GARI	29/03/2022	À	28/03/2023	27/12/2023	À	13/01/2024
-1921 - ANDRE RUIS JUSTINO	28/03/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-2306 - ANDREA MOREIRA BATISTA	03/05/2004	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-2355 - ANDREA MOREIRA BATISTA	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-10718 - ANDREIA DE LURDES APOLINARIO	11/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2022	À	09/02/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-96474 - ANDREIA MAGRI BENITES ENCISO	04/11/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	04/11/2022	À	03/11/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-1738 - ANDREIA RENATA VINHOLI	24/02/1997	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10253 - ANDREIA SALVALAGIO GARCIA	01/08/2006	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-126 - ANGELA DE CASSIA SILVA CAPOIA DE OSTI	07/03/1991	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-133 - ANGELA DE CASSIA SILVA CAPOIA DE OSTI	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-96562 - ANGELICA SEVERINO JORGE SCHERBATY	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-97320 - ANITA DE OLIVEIRA RODRIGUES JULIAO	17/04/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/04/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	17/01/2024
-96197 - ANNA CAROLYNE COCK PROTZEK	04/02/2019	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024

-2342 - ANTONIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	01/03/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-2111 - ANTONIO VILANOVA MORENO	22/02/2002	MOTORISTA CAT. D	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-131 - APARECIDA DE CASSIA DA ROCHA VOLPATO	20/02/1989	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-95002 - APARECIDA DE OLIVEIRA BAHÚ	07/04/2015	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10376 - APARECIDA GOMES DA SILVA SITA	15/10/2007	GARI	15/10/2022	À	14/10/2023	13/12/2023	À	11/01/2024
-10970 - APARECIDA VIEIRA DIAS BATISTA	20/08/2012	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10948 - AUCLEIA FERREIRA BORGES	02/04/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/10/2022	À	20/10/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-96544 - BEATRIZ CAROLINE FERREIRA MALTA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-10662 - BELMIRA MATOZO BARBOSA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-96509 - BRENDA BENEDETTO GONÇALVES	03/12/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/12/2022	À	02/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-97380 - BRUNA DOS SANTOS BRASIL	20/07/2023	PROFESSOR	20/07/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	07/01/2024
-96501 - BRUNO SILVA DO VALE	08/12/2019	TECNICO EM RAIO X	08/12/2021	À	07/12/2022	27/12/2023	À	15/01/2024
-96421 - BRUNO WENDER DE SOUZA	04/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2022	À	03/11/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-96475 - CAMILA ANDREIA MARTINELLI	20/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/11/2022	À	19/11/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-95001 - CAMILA DE OLIVEIRA AZEVEDO DA SILVA	22/04/2015	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-95387 - CARLA KAREN VIANA RIBEIRO PROENCI	02/03/2017	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10957 - CARMELUCIA GOMES DA SILVA	14/05/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-134 - CARMEN LUCIA RAFAEL	15/03/1991	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-2335 - CARMEN LUCIA RAFAEL	21/02/2005	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-95322 - CAROLINE DA SILVA TAVARES	04/07/2016	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-95388 - CASSIANA MAZIA SCHINCARIOL BAPTISTA	02/03/2017	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-228 - CECILIA MARIA DE MORAIS	03/03/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	À	31/12/2022	27/12/2023	À	25/01/2024
-95221 - CELESTE LOPES DIAS	01/02/2016	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-96439 - CELIA FORTUNATO LEITE DE MIRA	21/10/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	21/10/2022	À	20/10/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-2051 - CELIA MARIA DE OLIVEIRA MASALA	15/02/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-10425 - CIBELE BOTELHO	25/02/2008	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-94991 - CIBELE BOTELHO	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-95032 - CILSSA VICENTE DOS SANTOS OLIVEIRA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2022	À	31/03/2023	26/12/2023	À	24/01/2024
-97329 - CINDY SANTOS FONSECA	24/04/2023	EDUCADOR INFANTIL	24/04/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	15/01/2024
-10831 - CIRLEI PERASSOLI PACHECO LEMOS	02/05/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-97340 - CIVANIRA SANTOS DE LIMA DE CARVALHO	17/05/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/05/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	15/01/2024
-96470 - CLARICE DE LOURDES MARCELINO	19/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/11/2022	À	18/11/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-10935 - CLAUDIA APARECIDA CHAGAS DENOBI BARROS	01/03/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-10399 - CLAUDIA CRISTINA ZANARDO MOCHI	25/02/2008	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-10944 - CLAUDIA CRISTINA ZANARDO MOCHI	19/03/2012	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-95308 - CLAUDIA DE SENA LIOTI	01/06/2016	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-97239 - CLAUDIA DE SENA LIOTI	07/02/2023	PROFESSOR	07/02/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	13/01/2024
-10876 - CLAUDIA FERNANDA VIANA RIBEIRO TAVARES	03/10/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-223 - CLAUDIA MARCIA DE OLIVEIRA	03/03/1995	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-96204 - CLAUDINEIA DE ARRUDA SOARES	04/02/2019	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-1632 - CLEIDE BUZATTO FRANCO LINO	02/04/1996	MERENDEIRA	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-141 - CLEIDE IRENE GERONYMO LESSA	01/08/1988	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-95179 - CLEINE BERNARDES DA SILVA	14/10/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/10/2022	À	13/10/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-10974 - CLEONICE APARECIDA IECKER MAZETTI	03/09/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-1274 - CLEUSA DE JESUS DA SILVA MOREIRA	15/03/1991	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-96836 - CLEUSA FERNANDES CAMERA GOMES	06/05/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/05/2022	À	05/05/2023	26/12/2023	À	24/01/2024
-10842 - CONSUELO PILAR BARCOS	01/06/2011	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-94987 - CONSUELO PILAR BARCOS	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-96909 - CREMILDA SOARES DA CRUZ SANTANA	01/03/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2022	À	28/02/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-96435 - CRISTIANE APARECIDA DA ROCHA MONTEIRO	21/10/2019	PROFESSOR	21/10/2022	À	20/10/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-95168 - CRISTINA DE JESUS BEZERRA	03/08/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/08/2022	À	02/08/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-10537 - CRISTINA MARCIA LOPES DA SILVA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/06/2022	À	01/06/2023	18/12/2023	À	22/12/2023

-95114 - CYNTHIA CHAGAS ALMEIDA SANTOS	05/05/2015	ENFERMEIRO - CLT	05/05/2022	À	04/05/2023	18/12/2023	À	27/12/2023
-96561 - DAFNE MARQUES DE SOUZA ALMEIDA	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-10932 - DALVA MARINHO BOTELHO	01/03/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-95181 - DANIELA SILVA DE PAULO	01/10/2015	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-96898 - DANIELE CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	11/02/2021	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-95040 - DANIELE FARINELI CAMARGO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2022	À	31/03/2023	27/12/2023	À	10/01/2024
-2291 - DANIELE FERNANDA GOMES DA SILVA	08/03/2004	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10677 - DANIELE MARA ARBANO WIEDERWILD SILVA	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10275 - DANIELE XAVIER ALBA COSTA	17/02/2007	PROFESSOR	01/01/2022	À	31/12/2022	20/12/2023	À	18/01/2024
-95186 - DANIELE XAVIER ALBA COSTA	17/11/2015	PROFESSOR	01/01/2022	À	31/12/2022	20/12/2023	À	18/01/2024
-95031 - DANIELLE APARECIDA CAMARGO SILVA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2022	À	31/03/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-10903 - DANIELLE BRITA BORNSHELEGELL	08/02/2012	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-97378 - DANIELLE REGINA DINIZ	20/07/2023	PROFESSOR	20/07/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	07/01/2024
-97379 - DANIELLE RODRIGUES DOS SANTOS FRANCISCO	20/07/2023	PROFESSOR	20/07/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	07/01/2024
-95219 - DAYANE LINHARES	15/02/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/02/2022	À	14/02/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-10906 - DEISY GUEDES SILVA DA ROCHA	13/02/2012	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-1612 - DELMA ALESSANDRA MODOS	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-10770 - DENILSON APARECIDO DA SILVA	10/03/2011	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-2331 - DENILZE LUZIA VOLPE	08/10/2004	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-96155 - DENILZE LUZIA VOLPE	02/10/2018	PROFESSOR	02/10/2022	À	01/10/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-10840 - DERCI VICENTE DOS SANTOS	01/06/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-10891 - DIEINE ELISANGELA MARCHI NUNES	13/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-1615 - DILCINEI VICENTE DE CAMARGO	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-1627 - DILCINEI VICENTE DE CAMARGO	01/08/2006	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-96177 - DIRCEU MANTOVANI	03/12/2018	COORDENADORIA DE DIVISÃO MECÂNICA	03/12/2020	À	02/12/2021	11/12/2023	À	09/01/2024
-2075 - DONATE HEIDEMANN PINHEIRO DA SILVA	31/03/2002	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10979 - DORACI DIAS BUENO	01/11/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/2022	À	31/10/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-1733 - DORALICE BRAGA PINELLI	24/02/1997	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-211 - DULCINEIA RUELIS MARQUES	03/03/1995	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10968 - EDILAINE BIGHI GARCIA SILVA	01/08/2012	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-2276 - EDILAINE CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	08/03/2004	EDUCADOR INFANTIL	31/12/2022	À	30/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-2044 - EDINEIA BONATO CESÁRIO	15/02/2002	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-2270 - EDINEIA BONATO CESÁRIO	03/03/2004	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-2129 - EDNA APARECIDA DA SILVA	13/05/2002	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-95055 - EDNA MARIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2022	À	31/03/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-2341 - EDNA MARIA ROSSETTO RIBEIRO	21/02/2005	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-94974 - EDSON PASCOAL AZZANI FINETO	07/04/2015	MOTORISTA CAT. D	07/04/2021	À	06/04/2022	11/12/2023	À	09/01/2024
-2225 - ELAINE CRISTINA SALVADOR	03/02/2003	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-95158 - ELAINE FIDELIS SANTOS DA ROCHA	16/07/2015	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-2277 - ELESSANDRA ALVES MACIEL DE AZEVEDO	08/03/2004	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-2264 - ELIANE APARECIDA ARBANO	03/03/2004	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-2350 - ELIANE APARECIDA ARBANO	22/02/2007	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-94997 - ELIANE APARECIDA PEREIRA BARCOS	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-2050 - ELIANE FAJARDO CASTRO	15/02/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-2226 - ELIANE GOMES PAULISTA	03/02/2003	PROFESSOR	11/12/2022	À	10/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10830 - ELIANE OLIVEIRA DA SILVA PACHECO	18/05/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-95003 - ELIEL ROLIM DOS SANTOS	01/04/2015	MOTORISTA CAT. D	01/04/2022	À	31/03/2023	20/12/2023	À	03/01/2024
-2091 - ELISABETE DOS SANTOS SILVA	02/05/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/05/2021	À	01/05/2022	13/12/2023	À	11/01/2024
-10811 - ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	12/04/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-2014 - ELISANGELA DOS SANTOS	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-2349 - ELISANGELA GABRIG	04/04/2005	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024

MANGUEIRA								
-97046 - ELISANGELA MARIA GUERREIRO CARVALHO	02/02/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/02/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	22/01/2024
-95213 - ELISANGELA PARRA FERREIRA NEVES	22/02/2016	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10839 - ELISETE GUEDES CORREA BARBOSA	01/06/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-10413 - ELIUDE EUDES DOS SANTOS	25/02/2008	GARI	25/02/2022	À	24/02/2023	13/12/2023	À	11/01/2024
-1735 - ELIZANGELA RIBEIRO	03/02/1997	TELEFONISTA	03/02/2021	À	02/02/2022	13/12/2023	À	11/01/2024
-94985 - ELTON FRANCO DOS REIS	01/04/2015	TECNICO DESPORTIVO	31/03/2022	À	30/03/2023	26/12/2023	À	24/01/2024
-95018 - ELZA PINHEIRO DA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2022	À	31/03/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-96565 - ERIC RAMON VALENTIM KUCHAR	03/02/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-95146 - ERICA CRISTINA BARRETO DOS SANTOS	21/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2022	À	19/07/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-97003 - ERICK VILANOVA CANDIDO	05/01/2022	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	05/01/2022	À	04/01/2023	18/12/2023	À	01/01/2024
-2336 - ESTELA MARTUCHO	22/02/2005	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10956 - EUNICE TEREZINHA PIAZENTIN MANHOLER	16/05/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-1832 - FATIMA BEATRIZ RODRIGUES	07/06/1999	GARI	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-96988 - FERNANDA CAROLINE DA SILVA	18/10/2021	AUXILIAR EDUCACIONAL	18/10/2022	À	17/10/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-10237 - FERNANDA CRISTINA BASSETTO MONTEIRO	01/08/2006	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-151 - FLAUSINA DOS SANTOS MARIANO	01/03/1989	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-96476 - FLAVIA MARIA DA SILVA TELES	04/11/2019	PROFESSOR	04/11/2022	À	03/11/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10686 - FLAVIA MARISOL MEDINA VIEIRA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-95059 - FRANCIELE ALEXANDRA ALQUATE	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2022	À	31/03/2023	26/12/2023	À	12/01/2024
-95239 - FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	15/02/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/02/2021	À	14/02/2022	11/12/2023	À	18/12/2023
-97188 - GABRIEL FERNANDO MARIANO	10/08/2022	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-96502 - GABRIELA KAROLINE HENRIQUE	05/12/2019	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	05/12/2022	À	04/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-95321 - GABRIELA NUNES TAVARES	04/07/2016	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-96540 - GEISILAINE ALVES CARDOZO FINETO	04/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	À	31/12/2022	12/12/2023	À	21/12/2023
-10420 - GERALDA APARECIDA DA FONSECA	25/02/2008	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-95951 - GERALDA APARECIDA DA FONSECA	06/02/2017	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10717 - GILDETE MARCELINO RIBEIRO	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-96521 - GILMAR MANUEL DA SILVA	13/01/2020	FISIOTERAPEUTA	13/01/2022	À	12/01/2023	26/12/2023	À	12/01/2024
-96869 - GILMAR TAVARES DA SILVA	01/01/2021	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	01/01/2022	À	31/12/2022	26/12/2023	À	12/01/2024
-10856 - GISELE COMAR ROSSI	20/07/2011	PROFESSOR	20/07/2022	À	19/07/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10937 - GISELE SARYS LESSA	01/03/2012	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-94989 - GISELE SARYS LESSA	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-2271 - GISELE SILVA BENGOZI	03/03/2004	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-1743 - GISELE VIGNOLI ARNAL CANCINI	24/02/1997	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-97150 - GISELI TAVARES DOS ANJOS	06/06/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-97212 - GISELLI DAIANI SILVA DE SOUZA	15/09/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/09/2022	À	14/09/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-34 - GISLAINE DA SILVA PAULINO	01/02/2006	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-95017 - GISLAINE DOS SANTOS	01/04/2015	ENFERMEIRO 40 HORAS	01/04/2022	À	31/03/2023	13/12/2023	À	22/12/2023
-94996 - GISLEINE CRISTINA DA SILVA	14/04/2015	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-94984 - GLACIANE FAVARO ROSSETO	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-95334 - GLAUCIENE LESSA ALVES	01/09/2016	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-2344 - GRACIETTE CRISTINA GOMES GRACINO MAGON	07/03/2005	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-2357 - GRACIETTE CRISTINA GOMES GRACINO MAGON	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-97054 - GRAZIELE CRISTINA GUIMARÃES SANTOS NERIS	10/02/2022	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-97240 - GREICE KELLY MARANGONI ECKEL	07/02/2023	PROFESSOR	07/02/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	13/01/2024
-10915 - GREICIANE FIGUEIREDO VARELLA	01/02/2012	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-155 - IEDA MARIA DOMINGUES	11/03/1991	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-1925 - ILDETE LIMA DOS SANTOS BUENO	28/03/2000	GARI	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-95310 - ILZA DE LIMA VILLIAL CANDIDO	20/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/06/2022	À	19/06/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-96962 - INES APARECIDA BATISTA DE CAMARGO	20/07/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2022	À	19/07/2023	26/12/2023	À	12/01/2024
-10233 - INES APARECIDA DOS SANTOS	09/08/2006	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10845 - INES RIBEIRO DA SILVA	15/06/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	14/06/2022	À	13/06/2023	18/12/2023	À	06/01/2024
-97119 - IRLEI ALVES MARTINS	01/04/2022	MOTORISTA CAT. D	01/04/2022	À	31/03/2023	20/12/2023	À	03/01/2024

JUNIOR								
-10668 - ISABEL CRISTINA DE SOUZA SILVA RAMOS	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-97265 - ISABEL DAMAS ORSI	01/03/2023	EDUCADOR INFANTIL	01/03/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	11/01/2024
-96899 - ISABELLA THAIS RODRIGUES VILANOVA DA SILVA	12/02/2021	DIRETOR DE CONTABILIDADE	12/02/2022	À	11/02/2023	11/12/2023	À	30/12/2023
-95320 - IVANA MARTINS MORAES ROSARIO	04/07/2016	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-2304 - IVONE DERCI DE OLIVEIRA DA ROCHA	03/05/2004	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-2345 - IZABEL OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	07/03/2005	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-220 - IZABEL OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	03/03/1995	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-96537 - IZABELY ALVES IECKER	06/02/2020	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-97280 - JANAINA DE MORAES LACERDA LANA	10/03/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	20/01/2024
-96560 - JANAINA KARLA ALVES DE SOUZA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	04/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-2012 - JANETE DE PAULA COSTA FONTANA	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10410 - JANICE ANGELA DA ROCHA SANTOS	25/02/2008	GARI	25/02/2022	À	24/02/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-96550 - JAQUELINE MENEZES SANTOS PERAZZA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-96473 - JENIFER RAMON JACUBOSKI	04/11/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	04/11/2022	À	03/11/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-97162 - JENIFFER SANTOS DE AZEREDO	09/06/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	09/06/2022	À	08/06/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-2365 - JOANA D ARC DA SILVA CUNHA	20/08/2012	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-94986 - JOCIMARA SILVA FRANCO	01/04/2015	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-97390 - JOICE CAROLINE GALDINO	01/08/2023	PROFESSOR	01/08/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	07/01/2024
-95173 - JONATAS ANTONIO TERENCIO	01/09/2015	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2022	À	31/08/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-1837 - JORGE DE SOUZA MOURAO	07/06/1999	MOTORISTA CAT. D	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-1956 - JOSE CASSIO PERIARD GARCIA	18/07/2000	VIGIA	18/07/2020	À	17/07/2021	21/12/2023	À	24/12/2023
-2233 - JOSE RICARDO DE GODOY	17/02/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/02/2021	À	16/02/2022	26/12/2023	À	24/01/2024
-10094 - JOSELIA ANDREIA ROSSANEZI FERREIRA	01/06/2005	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10122 - JOSELIA ANDREIA ROSSANEZI FERREIRA	01/08/2006	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-95008 - JOSIANE APARECIDA DELBONE DA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-97074 - JOSIANE APARECIDA NAVARRO DE OLIVEIRA	03/03/2022	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-94972 - JOSIANE LUZIA BERNARDINO HENRIQUES	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-97243 - JOSIANI RIBEIRO DA SILVA	09/02/2023	PROFESSOR	09/02/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	13/01/2024
-96559 - JOSIELE DOS SANTOS	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-96453 - JOSNEI HAVRELUK	11/11/2019	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	11/11/2021	À	10/11/2022	20/12/2023	À	03/01/2024
-94993 - JULIA CRISTINA DA SILVA	01/04/2015	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10692 - JULIA DA SILVA ARANHA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-97211 - JULIANA AMADEU ESTORINI	14/09/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	14/09/2022	À	13/09/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-97097 - JULIANA DE CASSIA PINHEIRO DE CANINI	03/03/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-96994 - JULIANA LOPES DA SILVA DANIEL	05/11/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/11/2022	À	04/11/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-96573 - JULIANA MARIA PINHEIRO DE CASTRO SANCHES	03/02/2020	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-96393 - JULIANA MORAES MASSIGNANI	07/10/2019	FONOAUDIOLOGO	07/10/2022	À	06/10/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-95206 - JULIANA RODRIGUES DE CARVALHO MILANI	01/02/2016	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-243 - KADIGI IBRAHIM DE CASTRO	03/03/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-95985 - KARINA BORGES DA SILVA	02/03/2017	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-96549 - KATIA CRISTINA DAMAS DOS SANTOS	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-95159 - KEULAYNE CRISTINA CAMPOS RUBIO ASSUNÇÃO	20/07/2015	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	216/01/2024
-10800 - LAIS FERNANDA BOLANHO FINETO	01/04/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-95338 - LAIS FERNANDA DO NASCIMENTO GOMES	03/10/2016	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-2040 - LARISSA BOTELHO BIANCHINI THADDEU	15/02/2002	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-97242 - LARISSA CAPEL ALBANO	08/02/2023	EDUCADOR INFANTIL	08/02/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	13/01/2024
-95205 - LARISSA ZAUPA DA CONCEICAO	04/02/2016	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-95160 - LAUDICEIA MACHADO RODRIGUES	17/08/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/08/2022	À	16/08/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-2343 - LEANDRA APARECIDA MANOEL MAZETTI	07/03/2005	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-2362 - LEANDRA APARECIDA MANOEL MAZETTI	01/02/2012	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024

-1057 - LEANDRO APARECIDO ASSUNCAO	01/07/1989	MOTORISTA CAT. D	01/07/1991	À	29/06/1992	18/12/2023	À	15/01/qa'2024
+-+	01/03/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-96471 - LEILA PAULA DE SOUZA	19/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/11/2022	À	18/11/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-10653 - LEONILDA APARECIDA SANTANA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-96979 - LETICIA BOAVENTURA SA PONHOZI	14/09/2021	ODONTOLOGO 20 HORAS	14/09/2022	À	13/09/2023	26/12/2023	À	14/01/2024
-1714 - LETICIA CAMPOS GONCALVES BAIER	01/02/2006	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-1715 - LETICIA CAMPOS GONCALVES BAIER	01/07/2011	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-96786 - LEYSA FERNANDA DA COSTA MEDINA	02/03/2020	MEDICO CARDIOLOGISTA	02/03/2022	À	01/03/2023	26/12/2023	À	24/01/2024
-95280 - LIDIA MARA BORGES DA CRUZ	19/04/2016	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-95217 - LIGIA APARECIDA CANTARELLI DA SILVA	04/02/2016	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-96250 - LIVIA CRISTINA FELICIO SGUBIN	18/02/2019	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10911 - LOIDE MARTINS LUBANCO	01/02/2012	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-96530 - LUANA SILVA DOMINGOS DE MELLO	15/01/2020	RECEPCIONISTA	15/01/2022	À	14/01/2023	26/12/2023	À	24/01/2024
-94995 - LUCAS RENAN ROMAGNOLO DE ANDRADE	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	11/12/2023	À	09/01/2024
-1062 - LUCIA HELENA DA SILVA GERONYMO	01/02/2006	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-2073 - LUCIA RURIKO NAGAOKA PAGOTTO	31/03/2002	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-2363 - LUCIA RURIKO NAGAOKA PAGOTTO	01/03/2012	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-97391 - LUCIANA APARECIDA FRANZINI GOMES CORAZZA	03/08/2023	PROFESSOR	03/08/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	07/01/2024
-10978 - LUCIANA FERREIRA DA SILVA	03/09/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-234 - LUCIANA FLAVIA LESSA FERREIRA	01/02/2006	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-237 - LUCIANA FLAVIA LESSA FERREIRA	02/04/2012	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-10657 - LUCIANA QUEIROZ DA SILVA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-1942 - LUCIANE MARGARIDA VALERIO DE ALMEIDA	29/03/2000	ODONTOLOGO 20 HORAS	29/03/2021	À	28/03/2022	18/12/2023	À	06/01/2024
-2097 - LUCIANO DOS SANTOS	02/05/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/05/2022	À	01/05/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-173 - LUCILEIA DE SOUZA MORELI	29/01/1990	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-95123 - LUCILENA DOS SANTOS PEREIRA	01/05/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	01/05/2022	À	30/04/2023	13/12/2023	À	22/12/2023
-10897 - LUCILENE ARTACHO	13/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-10664 - LUCILENE ORSI MARCOMINI	17/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-174 - LUCILETE ORSI	13/02/1986	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-222 - LUCINEIDE RODRIGUES AMANCIO DA SILVA	03/03/1995	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-95097 - LUIS CARLOS RAMOS	06/04/2015	MOTORISTA CAT. D	06/04/2022	À	05/04/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-10723 - LUIZ CARLOS VALERIO DE ALMEIDA	09/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/2022	À	08/02/2023	13/12/2023	À	22/12/2023
-10941 - LUIZA ANDRESSA MANTOVANI BONACIN	01/03/2012	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-94990 - LUIZA ANDRESSA MANTOVANI BONACIN	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-1762 - LUZIA APARECIDA CEDRAN CALADO	24/03/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-1759 - LUZINETH DE FATIMA BARBOZA BOTION	10/03/1997	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10278 - MARCELA ALMEIDA CARVALHO	22/02/2007	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-10258 - MARCIA CIPRIANO VILAS BOAS FERREIRA	16/08/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-10855 - MARCIA CRISTINA NEIRO DO EGIPTO	20/07/2011	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-95936 - MARCIA CRISTINA NEIRO DO EGIPTO	15/02/2017	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-10731 - MARCIA DA SILVA GONCALVES	14/03/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-1642 - MARCIA DENISE CUCOLO CAPOIA	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10859 - MARCIA JOSE VICENTE MORAES	05/07/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-10933 - MARCIA REGINA DA SILVA	01/03/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-1879 - MARCIO DE SOUZA JESUS	11/04/2011	MOTORISTA CAT. D	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-10938 - MARCOS THADEU DE SOUZA	01/03/2012	VIGIA	01/01/2022	À	31/12/2022	20/12/2023	À	18/01/2024
-96671 - MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	14/02/2020	MOTORISTA CAT. D	14/02/2022	À	13/02/2023	18/12/2023	À	01/01/2024
-446 - MARGARETH VERA FRANZINI FERMINO DA ROCHA	01/09/1980	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-2020 - MARIA ALICE DO NASCIMENTO BOCALETE	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-1618 - MARIA APARECIDA DA SILVA	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10833 - MARIA APARECIDA DA SILVA	02/05/2011	GARI	02/05/2022	À	01/05/2023	26/12/2023	À	24/01/2024
-2356 - MARIA APARECIDA DA SILVA	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024

-94998 - MARIA APARECIDA DA SILVA	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-3 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS FINETO	13/05/1991	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-1465 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS	04/04/1994	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10543 - MARIA APARECIDA FURTADO DOS SANTOS	23/06/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-10972 - MARIA APARECIDA MARTIMIANO	02/08/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-10661 - MARIA CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-235 - MARIA CRISTINA DE AZEVEDO NASCIMENTO	03/03/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-94999 - MARIA DA PENHA CAPUCHO MANTOVANI	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-2121 - MARIA DE FATIMA FORMAGGI LINHARES	15/02/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-10120 - MARIA EDNA DE MELLO	18/08/2005	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-7 - MARIA EDNA DE MELLO	06/03/1989	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-1629 - MARIA ELI DOS SANTOS FERREIRA	02/04/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-1727 - MARIA ELISA SANTOS DA SILVA	24/02/1997	AUXILIAR DE CRECHE	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-96484 - MARIA FATIMA DE SOUZA MARQUES	04/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2022	À	03/11/2023	26/12/2023	À	24/01/2024
-10799 - MARIA FERNANDA LOPES DA SILVA FONSECA	01/04/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-1068 - MARIA IMACULADA DIAS FERNANDES	04/06/2012	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-95007 - MARIA JANAINA SCHILE	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2022	À	31/03/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-6030 - MARIA JOSEFA DILMANN BORO	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-1129 - MARIA LUCIA SCHIAVETTO	29/01/1990	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	29/01/2022	À	28/01/2023	26/12/2023	À	14/01/2024
-238 - MARIA MADALENA DOS SANTOS VERIDIANO	03/03/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-1929 - MARIA NAZARE GONÇALVES	29/03/2000	GARI	20/11/2022	À	19/11/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-95240 - MARIA ROSA FERNANDES DE GODOY	02/02/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/02/2022	À	31/01/2023	27/12/2023	À	10/01/2024
-24 - MARIA ROSA RIBEIRO DO NASCIMENTO ALTOMANI	03/07/1989	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-2016 - MARIA ROSA ROSSETO TAVARES	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10950 - MARIANA MENDONCA BERNARDINO	09/04/2012	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-96497 - MARILDA DO CARMO DA CRUZ BOSCO	02/12/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	02/12/2022	À	01/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-2070 - MARILZA ALVES DE PAULA LEMOS	01/02/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-2170 - MARINETTE CARES CORREA	02/08/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/08/2022	À	01/08/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-2157 - MARIO BENTO DA SILVA	24/06/2002	MOTORISTA CAT. D	24/06/2022	À	23/06/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-1770 - MARLENE DE OLIVEIRA DALBEM	14/04/1997	AUXILIAR DE CRECHE	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-1944 - MARLENE FERREIRA NEVES	29/03/2000	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	18/09/2022	À	17/09/2023	04/12/2023	À	22/12/2023
-2338 - MARLENE PEREIRA DE PAULA DUTRA	21/02/2005	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-1625 - MARLENE RUFFO STROPPA SIQUEIRA	02/04/1996	AUXILIAR DE CRECHE	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-10650 - MARLETE BRANCO	17/02/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2022	À	31/12/2022	04/12/2023	À	18/12/2023
-2172 - MARLI APARECIDA ROSSETTO DE SOUZA	01/08/2002	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-2080 - MARLI DE LOURDES TERRA FASCIO	22/04/2002	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-2100 - MARLI DE LOURDES TERRA FASCIO	01/02/2006	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-1624 - MARLI DIAS MEIA MIRANDA	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-1753 - MARLI FELICIA DA SILVA	03/03/1997	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10659 - MARLI GOMES DE LIMA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-1725 - MARTA APARECIDA PEREIRA SITTA	24/02/1997	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-96574 - MEGH JACQUELINE ROCHA DOGANI	03/02/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10407 - MEIRE CATIELLE DOS SANTOS GOMES	25/02/2008	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-10674 - MEIRE CATIELLE DOS SANTOS GOMES	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-10260 - MELISSA GIMENES BORGES DE OLIVEIRA	09/08/2006	GARI	09/08/2022	À	08/08/2023	26/12/2023	À	24/01/2024
-10907 - MICHELE GARCIA DE CASTRO	13/02/2012	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-10896 - MICHELLY CRISTINA DE AZEVEDO NASCIMENTO PLAZZA	13/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-180 - MICHELLY DE CAMARGO BORTOLOTTI BARBOZA	17/02/2007	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-10908 - MICHELLY MARQUES DA SILVA LAVERDE	13/02/2012	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10923 - MILIANE RODRIGUES DE LIMA	23/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-96777 - MILLENA TAYANA ORSO	02/03/2020	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-1736 - MIRIAM MARCIA DE	24/02/1997	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024

MEDEIROS								
-1739 - MIRIAM MARCIA DE MEDEIROS	01/04/2011	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-96780 - MIRIAN OLIVEIRA SOBRINHO	03/03/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-10262 - MOISES DE MOURA	09/08/2006	MOTORISTA CAT. D	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-96970 - MONICA BAPTISTA DO COITA DOS SANTOS	06/08/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/08/2022	À	05/08/2023	11/12/2023	À	09/01/2024
-96411 - MONICA CARLOS MARTINS	21/10/2019	PROFESSOR	21/10/2022	À	20/10/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-1470 - MONICA REGINA SALVADOR DEL ANGELO	04/04/1994	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-97107 - NAIR MARIA DE OLIVEIRA FRANCO	14/03/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/03/2022	À	13/03/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-95306 - NATALINA APARECIDA FERREIRA MORALES	06/06/2016	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-97382 - NATHALIA HELOISE CAPOIA DE OSTI	20/07/2023	PROFESSOR	20/07/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	07/01/2024
-96415 - NAYARA PAULA DE CAMPOS	14/10/2019	GARI	14/10/2022	À	13/10/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10690 - NEUSA VALERIO GONCALVES RIBEIRO	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-96940 - NEUZA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA	16/06/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/06/2022	À	15/06/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-96276 - NILVA CURCIO	07/03/2019	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10894 - NILZA OLIVEIRA DA SILVA	13/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-10769 - OSNI RODRIGUES	15/03/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/03/2022	À	14/03/2023	18/12/2023	À	01/01/2024
-2232 - PATRICIA APARECIDA GARDIANO FERREIRA	17/02/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/02/2022	À	16/02/2023	26/12/2023	À	14/01/2024
-10684 - PATRICIA DOS SANTOS FIRMINO SILVA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-97066 - PATRICIA MONTEIRO RODRIGUES PEREIRA	17/02/2022	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-97066 - PATRICIA MONTEIRO RODRIGUES PEREIRA	17/02/2022	PROFESSOR	17/02/2022	À	31/12/2022	14/12/2023	À	15/12/2023
-10375 - PAULO DIAS	13/10/2007	GARI	13/10/2021	À	12/10/2022	13/12/2023	À	11/01/2024
-10240 - PAULO EDUARDO LOPES DA SILVA	09/08/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/08/2021	À	08/08/2022	18/12/2023	À	16/01/2024
-10776 - PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	10/03/2011	MOTORISTA CAT. D	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-10706 - PEDRO MEDINA CAPEL	07/02/2011	MOTORISTA CAT. D	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-2227 - POLIANE CRISTINA MASSINANI DA SILVA	03/02/2003	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-96498 - PRISCILA MASSON MAIA	02/12/2019	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	02/12/2022	À	01/12/2023	26/12/2023	À	12/01/2024
-10901 - RAFAELA DA SILVA RIBEIRO	13/02/2012	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10673 - RAIMUNDA BARROS DE OLIVEIRA	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-95020 - RAQUEL BUENO MAZIERO	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2022	À	31/03/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-1734 - RAQUEL DUTRA GOMES HENRIQUE	24/02/1997	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-214 - REGINA ESTEVES DOS REIS TELESKI	03/03/1995	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	13/01/2024
-10681 - REGINA RODRIGUES MALHEIRO DA CUNHA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-2155 - REGINALDO TARGINO CANCINI	10/06/2002	TECNICO EM RECURSOS HUMANOS	05/02/2021	À	04/02/2022	18/12/2023	À	16/01/2024
-95948 - RENATA CRISTINA MOURA SOUZA	15/02/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/02/2022	À	14/02/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-49 - RITA BEATRIZ TOME DE ANDRADE	01/07/1989	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-96542 - ROBSON GOMES DA SILVA	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-2106 - ROMILDO LIBERATO PEREIRA	22/02/2002	MOTORISTA CAT. D	19/02/2022	À	18/02/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-10726 - ROSALINA BARBOSA RODRIGUES	14/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-97133 - ROSALINA CASTANHO FINETTO	02/05/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	02/05/2022	À	01/05/2023	18/12/2023	À	27/12/2023
-10687 - ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA BENEDETTI	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-179 - ROSANGELA DA SILVA BATISTA	17/02/2007	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-97019 - ROSANGELA DIAS	03/02/2022	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-2130 - ROSANGELA DOS SANTOS	22/05/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/05/2022	À	21/05/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-2119 - ROSANGELA PINHEIRO VIEIRA	15/02/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-2041 - ROSANGELA REZENDE	15/02/2002	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-57 - ROSANGELA REZENDE	20/02/1989	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-94502 - ROSANI DICKEL	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-2213 - ROSANIA RODRIGUES DA SILVA MARQUES	24/01/2003	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10787 - ROSELI ALVES PEREIRA BORGES	01/04/2011	GARI	01/04/2021	À	31/03/2022	18/12/2023	À	16/01/2024
-2029 - ROSELI DE SOUZA	15/02/2002	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-10902 - ROSEMARY DA SILVA PAULINO DE ABREU	13/02/2012	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-95187 - ROSEMARY DA SILVA PAULINO DE ABREU	17/11/2015	PROFESSOR	17/11/2022	À	16/11/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-96477 - ROSEMARY DE SOUZA OLIVEIRA	18/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/11/2022	À	17/11/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-95331 - ROSILENE DE SOUZA CARVALHO	23/08/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/08/2022	À	22/08/2023	27/12/2023	À	25/01/2024

-95151 - ROSIMEIRE FERREIRA	20/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2022	À	19/07/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-96556 - RUCELI LOPES FERREIRA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-95049 - SANA FRANCIELI MARIANO DE MATTOS	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2022	À	31/03/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-95317 - SANDRA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	04/07/2016	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-1673 - SANDRA CRISTINA FADEL	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-96157 - SANDRA CRISTINA FADEL	03/10/2018	PROFESSOR	03/10/2022	À	02/10/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-2128 - SANDRA DE FATIMA GIL	02/05/2002	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-1772 - SELMA APARECIDA RAIMUNDINI DE ANDRADE	28/04/1997	PSICOLOGO	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-2273 - SELMA APARECIDA RAIMUNDINI DE ANDRADE	03/03/2004	PSICOLOGO	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-97000 - SHEILA PORTOLAN ALVES	01/12/2021	AUXILIAR EDUCACIONAL	01/12/2022	À	30/11/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-95947 - SHENYA PAULA DE SOUZA SEZANI	06/02/2017	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-2105 - SIDMAR DE JESUS CARDOZO	22/02/2002	MOTORISTA CAT. D	01/01/2022	À	31/12/2022	27/12/2023	À	25/01/2024
-10676 - SILVANA RODRIGUES MALHEIRO HUSS	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10905 - SILVIA MARIA MANHOLER	13/02/2012	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-67 - SILVIA MARIA PELLOSO	02/07/1989	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-1660 - SILVIA REGINA FRAUSTO DE AQUINO	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-1478 - SILVIA REGINA ROSSETO HENRIQUES	11/05/1993	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-95220 - SIMONE CRISTINA DA SILVA EUFRAZIO	11/02/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/02/2022	À	10/02/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-96972 - SIMONE DA SILVA SANCHES	11/08/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-96098 - SIMONE DE JESUS COSTA	10/07/2018	ENFERMEIRO 40 HORAS	10/07/2022	À	09/07/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-95303 - SIMONE LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA	01/06/2016	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-5109 - SIMONE MARA DE MEDEIROS MACHADO	01/03/2007	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-73 - SONIA DA SILVA BERTI	13/08/1986	PROFESSOR	01/01/2022	À	31/12/2022	18/12/2023	À	28/12/2023
-73 - SONIA DA SILVA BERTI	13/08/1986	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	29/12/2023	À	16/01/2024
-221 - SONIA DA SILVA ROVERON	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10672 - SONIA MARIA MASSIGNANI BRUSSOLO	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-2298 - SONIA MINGARELI DE OLIVEIRA SOUZA	29/03/2004	GARI	25/03/2022	À	24/03/2023	13/12/2023	À	06/01/2024
-95289 - STEFANE BATISTA RODRIGUES	03/05/2016	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-96099 - STEPHANIE DE TOLEDO PAVAN	13/07/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2022	À	12/07/2023	26/12/2023	À	24/01/2024
-2217 - SUELI APARECIDA SILVA SILVESTRE DOS SANTOS	28/01/2003	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-2018 - SUELI DA SILVA BENEDETTI	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-74 - SUELI DO NASCIMENTO DALARME	23/03/1987	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10689 - SUELLEN ARCANJO BRITO OLIVEIRA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-96863 - SUELLEN OLAVO DO NASCIMENTO	14/12/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/12/2022	À	13/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-96564 - SUIANE PRISCILLA MATOZO	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-53 - TANIA CRISTINA LARAS BELANI ESTEVES	01/02/2006	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-102 - TANIA MARA BOEIRA	01/02/2012	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-77 - TANIA MARA BOEIRA	20/02/1989	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10866 - TANIA MARILZA PINHEIRO DOS SANTOS	01/07/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-79 - TANIA REGINA MEN SOARES NAIRNE	07/03/1991	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-1644 - TATIANA LEMES DE ARAUJO	02/04/1996	PROFESSOR	22/07/2022	À	21/07/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-80 - TEREZINHA CONCIANI BIGAO	22/02/1989	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-95999 - THAINA EDUARDA DO CARMO KRUGER	05/06/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/06/2022	À	04/06/2023	11/12/2023	À	22/12/2023
-96805 - THAMIRIS RITHELLY BATISTA PEREIRA	10/03/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-97290 - THAYRINE APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	20/03/2023	PROFESSOR	20/03/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	11/01/2024
-96852 - THOMÁS HENRIQUE MANCHINI	13/09/2020	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	13/09/2022	À	12/09/2023	18/12/2023	À	06/01/2024
-2127 - VALDEVINO DONATO	02/05/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-97045 - VALDINEIA DA SILVA SOUZA	03/02/2022	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-96472 - VALDIRENE ALONSO DA ROCHA	04/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2022	À	03/11/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-95011 - VALDIRENE FRANCISCA ROSA	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2022	À	31/03/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-95963 - VALERIA ADRIANA GONÇALVES GERVAZIO	06/02/2017	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10976 - VALERIA CASTRO SANTOS	11/09/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/09/2022	À	12/09/2023	26/12/2023	À	09/01/2024
-96196 - VALERIA DALVA FERREIRA QUEIROZ	04/02/2019	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024

-94992 - VALERIA RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-219 - VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA SIQUEIRA	03/03/1995	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10916 - VANESSA BIGHI GARCIA KLAGENBERG	01/02/2012	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-97323 - VANESSA CRISTINA BORGES RIBEIRO	19/04/2023	PROFESSOR	19/04/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	17/01/2024
-95068 - VANESSA DE OLIVEIRA PIRES	01/04/2015	FONOAUDIOLOGO	01/04/2022	À	31/03/2023	26/12/2023	À	24/01/2024
-5108 - VANESSA ROSSI	01/03/2007	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-5110 - VANESSA ROSSI	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-95319 - VANESSA SANTOS NAGASHIMA COELHO	04/07/2016	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10975 - VANIA LOPES DE ARAUJO	03/09/2012	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-95248 - VANIA LOPES DE ARAUJO	01/02/2016	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-1928 - VERA LUCIA GARCIA DA SILVA	01/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-1695 - VERA LUCIA RUIZ MELEIRO ZUBIOLO	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-96539 - VICTOR HUGO MIRANDA DA CRUZ	03/02/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-97187 - VIVIAN CAROLINE COSTA ROCHA	10/08/2022	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-95293 - VIVIANE APARECIDA MULATO PEREIRA	16/05/2016	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	16/05/2022	À	15/05/2023	11/12/2023	À	30/12/2023
-96434 - VIVIANE APARECIDA SILVA DIAS	21/10/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	21/10/2022	À	20/10/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-10429 - VIVIANE DE SOUZA PEREIRA VILIAL	26/02/2008	GARI	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-95266 - VIVIANE FERREIRA CHAMORRO PARRA ROMEIRO	18/03/2016	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	18/01/2024
-97318 - VIVIANE FERREIRA CHAMORRO PARRA ROMEIRO	13/04/2023	PROFESSOR	13/04/2023	À	31/12/2023	20/12/2023	À	10/01/2024
-96557 - VIVIANE MOREIRA ARBANO	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	01/01/2023	À	31/12/2023	27/12/2023	À	25/01/2024
-96815 - VIVIANE RODRIGUES KNUPP	02/03/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-10882 - WANDERLEY RIBEIRO DE CASTRO	02/01/2012	MOTORISTA CAT. D	02/01/2021	À	01/01/2022	12/12/2023	À	10/01/2024
-96575 - WILLIAM AUGUSTO DA SILVA FREITAS	04/02/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/01/2023	À	31/12/2023	18/12/2023	À	16/01/2024
-97176 - YASMIN FERNANDA GONÇALVES	01/07/2022	ASSESSORIA DE DIVISAO DE ATENDIMENTO	01/07/2022	À	30/06/2023	18/12/2023	À	01/01/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06/12/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5D781C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 233/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 233/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ, ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, COM ENDEREÇO NA RUA XV DE NOVEMBRO Nº 621, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE CURITIBA/PR – CEP 80020-310, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 76.583.004/0001-01 E INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE SR. ANTONIO GILBERTO DEGGERONE, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 570702-1 SSP/PR E CPF SOB Nº 027.698.249-53 E POR SEU VICE-PRESIDENTE SR. PAULO ROBERTO BRUNEL RODRIGUES, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 14055052-3 SSP/PR E CPF SOB Nº 033.203.247-72, AMBOS RESIDENTES E DOMICILIADOS NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE ACP.

Item	Descrição (marca/modelo)	Unid	Quant	Valor Unit R$	Valor Total R$
1	Negativação financeira PF/PJ com aviso eletrônico de débito via e-mail	Unid	1000	R$ 4,20	R$ 4.200,00
2	Negativação financeira PF/PJ com aviso eletrônico de débito via SMS	Unid	1000	R$ 4,20	R$ 4.200,00

3	Negativação financeira PF/PJ com aviso eletrônico de débito via carta simples	Unid	1000	R$ 8,50	R$ 8.500,00

VALOR TOTAL DA ATA R$: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)

Validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 04 dezembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8AA9AF81

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 82/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 82/2023**	
		Processo Adm.:	**137/2023**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Data do Processo:**	**23/10/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	137/2023
b) Nr. Licitação:	82/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	06/12/2023
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI
Lote: 1	

Participante: GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO). - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL HIDRÁULICO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, kit de caixa acoplada, bacia sanitária, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, te, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	1,000	UND	20,00	90.000,00
Total Estimado:					90.000,00
Lote: 2					
Participante: GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO). - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ELÉTRICO: Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, extensões, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	1,000	UND	43,00	101.250,00
Total Estimado:					101.250,00
Lote: 3					
Participante: GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PINTURA). - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL PINTURA: Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	1,000	UND	39,00	70.000,00
Total Estimado:					70.000,00
Lote: 4					
Participante: GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA					

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
4	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL). - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL MATERIAL ESTRUTURAL: Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, massa pronta, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, parafusos, cimento, areia, elementos cerâmicos e cimentícios, brita e afins.	1,000	UND	12,00	108.750,00
Total Estimado:					108.750,00
Lote: 5					
Participante: GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO). - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, e afins.	1,000	UND	25,00	97.500,00
Total Estimado:					97.500,00
Lote: 6					
Participante: EMMA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA					
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO). - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ARTEFATOS DE CIMENTO: Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré-lages, vigotas, blocos, tubos de concreto e afins.	1,000	UND	5,00	20.000,00
Total Estimado:					20.000,00
Lote: 7					
Participante: GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL). - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL FERRAMENTAL: Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, furadeiras, serras circulares, lonas, afins.	1,000	UND	20,00	40.000,00
Total Estimado:					40.000,00
Lote: 8					
Participante: EMMA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA					

8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS). - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL MADEIRAS: Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, vigas e pilares de madeira, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	1,000	UND	5,00	55.000,00
Total Estimado:					55.000,00
Lote: 9					
Participante: GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM). - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL FERRAGEM: Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos, pregos, parafusos e afins.	1,000	UND	12,00	45.000,00
Total Estimado:					45.000,00

Lote: 10					
Participante: GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA). - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL COBERTURA: Registra o valor de cumeeiras, telhas de fibrocimento, telhas cerâmicas, parafusos e pregos para telhas, telhas de vidro, telhas de policarbonato, toldos, lonas e afins.	1,000	UND	14,00	55.000,00
Total Estimado:					55.000,00
Lote: 11					
Participante: GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) cota de 25%. - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL HIDRÁULICO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, kit de caixa acoplada, bacia sanitária, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, te, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins. cota de 25%	1,000	UND	20,00	30.000,00
Total Estimado:					30.000,00
Lote: 12					
Participante: GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
12	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) cota de 25% - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ELÉTRICO: Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, extensões, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins. cota de 25%.	1,000	UND	43,00	33.750,00
Total Estimado:					33.750,00
Lote: 13					
Participante: EMMA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA					
13	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL). cota de 25% - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL MATERIAL ESTRUTURAL: Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, massa pronta, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, parafusos, cimento, areia, elementos cerâmicos e cimentícios, brita e afins. cota de 25%	1,000	UND	6,00	36.250,00
Total Estimado:					36.250,00
Lote: 14					
Participante: GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
14	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO). cota de 25% - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, e afins. cota de 25%.	1,000	UND	25,00	32.500,00
Total Estimado:					32.500,00
Total Geral Estimado:					**815.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00
PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL	14.001.20.605.0004.2047.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA	14.002.18.541.0004.2053.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	14.002.18.542.0004.2054.3.3.90.30.00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00
Manut. do Conselho de Assistência Social	10.001.08.244.0006.2345.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	10.002.08.244.0006.2032.3.3.90.30.00
MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA	13.002.06.181.0006.2046.3.3.90.30.00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.30.00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.30.00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	09.005.27.812.0006.2026.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	11.002.18.452.0004.2041.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.301.0007.2013.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS	12.003.15.451.0003.2044.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00

Mandirituba, 06 de dezembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura Do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:DCD695F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 184/2023 - DANIEL LUZ DOS REIS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 184/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 184/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	DANIEL LUZ DOS REIS		**MATR.**	**10691**
CARGO/FUNÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL	**LOTAÇÃO:** PLANEJAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		PASSAGEM AÉREA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO (X)**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS ( )**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
03/12//2023	07/12/2023	BRASILIA	DF	VISITA AOS DEPUTADOS PAULO LITRO, BETO RICHA, FLÁVIO ARNS, ORIOVISTO GUIMARÃES, VISITA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, MINISTÉRIO DO TURISMO, SENADO FEDERAL.	05

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 30 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1734FB8A

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 185/2023 - TAISLER GUIMARÃES DA SILVA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 185/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 185/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA		**MATR.**	**1012031**
CARGO/FUNÇÃO	VICE PREFEITO	**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		PASSAGEM AÉREA
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO (X)**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS ( )**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
03/12/2023	07/12/2023	BRASILIA	DF	VISITA AOS DEPUTADOS PAULO LITRO, BETO RICHA, FLÁVIO ARNS , ORIOVISTO GUIMARAES, VISITA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO , MINISTÉRIO DO TURISMO , SENADO FEDEARL .	05

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 30 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:69F33EAA

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 187/2023 - AMARILDO CARNEIRO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 187/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 187/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	AMARILDO CARNEIRO		**MATR.**	**1012033**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	PLACA;
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SEB-7B55

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
04/12/2023	07/12/2023	FOZ DO IGUAÇU	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERRESSE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 30 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8C2DE2EA

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 195/2023 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 195/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 195/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ÔNIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG-5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
23/11//2023	24/11//2023	DOIS VIZINHOS	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMICILIO	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE: CLEUSA DA SILVEIRA, DINILCI BIELGELMEIER, VALDOMIRO DE OLIVEIRA PILAR, ADELINA STACHAK, ALDO BEPPLER, VERA LUCIA TOBALDINI, GENECI CASTILHO, SANDRA RIBEIRO.			

Manfrinópolis – Pr, 30 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2D0CA0B6

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 196/2023 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 196/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 196/2023
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		L 200
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BDG-7D97

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
08/11//2023	09/11/2023	PATO BRANCO	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMICILIO	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE: LORENI BEPPLER, EUNICE KOCH, FERNANDA DA ROSA, ISABELI BARBOSA.			

Manfrinópolis – Pr, 30 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:801FE4CF

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 197/2023 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 197/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 197/2023
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		VAN TRANSIT
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SEB-5E05

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
25/11//2023	25/11/2023	CAPANEMA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMICILIO	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE: BENJAMYN TEIXEIRA, KEMILLY DA SILVA, BEATRIZ SOSTER, MILENA LOPES.			

Manfrinópolis – Pr, 30 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:23F0B44B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Resultado por Fornecedor					
Pregão Nº 00067/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)					
RESULTADO POR FORNECEDOR					
05.461.328/0001-29 - F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA					
Item Descrição	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1 Concreto usinado	Unidade	800	R$ 914,3300	R$ 648,0000	R$ 518.400,0000
Marca: MARCA PROPRIA					
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA					
Modelo / Versão: FCK30					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concreto usinado bombeável FCK 30, slump 16(incluindo taxa de bombeamento de concreto/ bomba estacionária). Frete incluso até o local indicado pelo Departamento demandante.					
Total do Fornecedor:					**R$ 518.400,0000**
Valor Global da Ata:					**R$ 518.400,0000**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.					

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:36B8345B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO							
Pregão/Concorrência Eletrônica							
987693.672023 .2092 .4641 .31337525							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR							
Ata de Realização do Pregão Eletrônico							
Nº 00067/2023 (SRP)							
Às 13:00 horas do dia 05 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 27/2023 de 07/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 838, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00067/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de concreto usinado, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.							
Item: 1							
Descrição: Concreto usinado							
Descrição Complementar: Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 40 Mpa , Tipo Concreto: Bombeável							
Tratamento Diferenciado: -							
Quantidade: 800			**Unidade de fornecimento:** Unidade				
Valor Máximo Aceitável: R$ 914,3300			**Situação:** Aceito e Habilitado				
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não				
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01							
Aceito para: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 648,0000 **e a quantidade de** 800 **Unidade** .							
Histórico							
Item: 1 - Concreto usinado							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
81.639.791/0003-68	HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO	Não	Não	800	R$ 914,3300	R$ 731.464,0000	04/12/2023 09:15:47
Marca: Própria							
Fabricante: Própria							
Modelo / Versão: Próprio							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concreto Usinado bombeável FCK 30 Slump 16 (incluindo taxa de bombeamento de concreto/bomba estacionária). Frete incluso até o local indicado pelo Departamento demandante.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
05.461.328/0001-29	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	Não	Não	800	R$ 914,3300	R$ 731.464,0000	04/12/2023 10:49:04
Marca: MARCA PROPRIA							
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA							
Modelo / Versão: FCK30							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concreto usinado bombeável FCK 30, slump 16(incluindo taxa de bombeamento de concreto/ bomba estacionária). Frete incluso até o local indicado pelo Departamento demandante.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 914,3300	81.639.791/0003-68	05/12/2023 13:00:01:560
R$ 914,3300	05.461.328/0001-29	05/12/2023 13:00:01:560
R$ 914,0000	81.639.791/0003-68	05/12/2023 13:01:24:310
R$ 900,0000	05.461.328/0001-29	05/12/2023 13:03:18:970
R$ 890,0000	81.639.791/0003-68	05/12/2023 13:04:07:200
R$ 880,0000	05.461.328/0001-29	05/12/2023 13:04:17:813
R$ 850,0000	81.639.791/0003-68	05/12/2023 13:04:41:173
R$ 840,0000	05.461.328/0001-29	05/12/2023 13:05:06:443
R$ 839,5000	81.639.791/0003-68	05/12/2023 13:05:23:087
R$ 830,0000	05.461.328/0001-29	05/12/2023 13:05:34:403

R$ 829,0000	81.639.791/0003-68	05/12/2023 13:05:39:363
R$ 820,0000	05.461.328/0001-29	05/12/2023 13:05:45:467
R$ 800,0000	81.639.791/0003-68	05/12/2023 13:05:53:307
R$ 790,0000	05.461.328/0001-29	05/12/2023 13:06:05:363
R$ 780,0000	81.639.791/0003-68	05/12/2023 13:06:18:150
R$ 770,0000	05.461.328/0001-29	05/12/2023 13:06:23:340
R$ 765,0000	81.639.791/0003-68	05/12/2023 13:06:29:497
R$ 760,0000	05.461.328/0001-29	05/12/2023 13:06:40:213
R$ 759,0000	81.639.791/0003-68	05/12/2023 13:06:44:880
R$ 750,0000	05.461.328/0001-29	05/12/2023 13:06:59:360
R$ 730,0000	81.639.791/0003-68	05/12/2023 13:07:07:190
R$ 720,0000	05.461.328/0001-29	05/12/2023 13:07:17:503
R$ 700,0000	81.639.791/0003-68	05/12/2023 13:07:27:323
R$ 699,0000	05.461.328/0001-29	05/12/2023 13:07:37:727
R$ 695,0000	81.639.791/0003-68	05/12/2023 13:07:47:087
R$ 694,0000	05.461.328/0001-29	05/12/2023 13:07:55:463
R$ 691,0000	81.639.791/0003-68	05/12/2023 13:08:15:653
R$ 690,0000	05.461.328/0001-29	05/12/2023 13:08:24:373
R$ 680,0000	81.639.791/0003-68	05/12/2023 13:08:30:843
R$ 679,0000	05.461.328/0001-29	05/12/2023 13:08:38:320
R$ 678,0000	81.639.791/0003-68	05/12/2023 13:08:48:350
R$ 677,0000	05.461.328/0001-29	05/12/2023 13:08:53:847
R$ 675,0000	81.639.791/0003-68	05/12/2023 13:09:01:120
R$ 674,0000	05.461.328/0001-29	05/12/2023 13:09:26:333
R$ 660,0000	81.639.791/0003-68	05/12/2023 13:09:41:737
R$ 659,0000	05.461.328/0001-29	05/12/2023 13:09:53:570
R$ 655,0000	81.639.791/0003-68	05/12/2023 13:10:04:520
R$ 654,0000	05.461.328/0001-29	05/12/2023 13:10:10:767
R$ 651,0000	81.639.791/0003-68	05/12/2023 13:10:18:223
R$ 650,0000	05.461.328/0001-29	05/12/2023 13:10:23:557
R$ 641,0000	81.639.791/0003-68	05/12/2023 13:10:32:793
R$ 648,0000	05.461.328/0001-29	05/12/2023 13:12:06:617
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	05/12/2023 13:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento	05/12/2023 13:14:07	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	05/12/2023 13:14:07	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta	05/12/2023 14:02:53	Recusa da proposta. Fornecedor: HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO, CNPJ/CPF: 81.639.791/0003-68, pelo melhor lance de R$ 641,0000. Motivo: Licitante não deu efetivo cumprimento no que tange ao item 10.6.1 do edital, ou seja, NÃO apresentou certidão referente a recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da FILIAL licitante.
Aceite de proposta	05/12/2023 14:02:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29, pelo melhor lance de R$ 648,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/12/2023 14:03:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001- 29.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/12/2023 14:48:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29.
Habilitação de fornecedor	05/12/2023 15:34:18	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29
Não existem intenções de recurso para o item		

Troca de Mensagens	**Data**	**Mensagem**
Sistema	05/12/2023 13:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/12/2023 13:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/12/2023 13:00:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/12/2023 13:14:07	O item 1 está encerrado.
Sistema	05/12/2023 13:17:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	05/12/2023 14:03:04	Senhor fornecedor F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	05/12/2023 14:48:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	05/12/2023 15:34:19	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	05/12/2023 15:35:03	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/12/2023 às 09:40:00.

Eventos da Licitação		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	23/11/2023 10:28:34	
Abertura da sessão pública	05/12/2023 13:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	05/12/2023 13:17:40	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	05/12/2023 15:34:19	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	05/12/2023 15:35:03	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/12/2023 às 09:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:15 horas do dia 06 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO

Pregoeiro Oficial
BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Voltar

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:04234C54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR	
Termo de Adjudicação do Pregão	
Pregão Nº 00067/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)	
Às 11:26 horas do dia 06 de dezembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00067/2023, referente ao Processo nº 838, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO VALDOMIRO BUENO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.	
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.	
Resultado da Adjudicação	
Item: 1	
Descrição: Concreto usinado	
Descrição Complementar: Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 40 Mpa , Tipo Concreto: Bombeável	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 800	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 914,3300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 648,0000 **e a quantidade de** 800 **Unidade** .	

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	06/12/2023 11:26:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001- 29, Melhor lance: R$ 648,0000

Fim do documento

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:DC186FDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 64/2023-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023
Decreto nº 64/2023 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 776.876,01 (setecentos e setenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e um centavo),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
38 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
70 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
166 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.810,00
167 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.290,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
184 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.160,00

186 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.360,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
201 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.500,00
202 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.400,00
203 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.630,00
204 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.410,00
595 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	130,00
06.001.12.361.1201.2.022.		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
219 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00
221 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	63.800,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
251 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.770,00
252 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.750,00
253 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.780,00
254 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.450,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
325 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
556 - 3.1.90.11.00.00	14945	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
327 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
328 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
396 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
397 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
398 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
536 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
Total Suplementação:			**428.640,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
551 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	792,00
Total Suplementação:			**792,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.3.50.11.03.000 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	792,00
Total da Receita:	**792,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
6 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
17 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
39 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
63 - 3.2.90.22.00.00	01000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	28.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
71 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
04.003		**TESOURARIA**	
04.003.04.123.0201.2.010.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA**	
93 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05 SECRETARIA DE		**TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
116 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
129 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
152 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.022.		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
220 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00
222 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	63.800,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	

07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
302 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.086.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FIOSIOTERAPIA NO CENTRO DE SAÚDE**	
319 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
344 - 3.3.90.36.00.00	14945	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
08.002.10.303.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
363 - 3.3.90.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
408 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
410 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
411 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.048.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO ANIMAL**	
490 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.440,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
538 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
Total Redução:			**428.640,00**
Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
630 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.580,02
631 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.321,19
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
632 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.891,65
633 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.521,14
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
634 - 3.1.90.01.00.00	3000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA	6.367,39
		REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
635 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.599,02
636 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.766,44
645 - 3.1.90.16.00.00	3000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	546,80
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
637 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.068,26
638 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.445,39
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
627 - 3.1.90.11.00.00	11019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.652,88
628 - 3.1.90.13.00.00	11019	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.770,67
629 - 3.1.90.16.00.00	11019	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	733,60
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
639 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.434,70
640 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.730,23
641 - 3.1.90.16.00.00	3000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	733,22
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
642 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.973,59
643 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.307,82
Total Suplementação:			**347.444,01**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

11019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-1

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 29 de novembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:40D4980E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – G

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Miraselva - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 26 de novembro de 2023 para os cargos que terão prova prática, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2023, conforme segue:

QUESTÕES	ELETRICISTA	MECÂNICO	OPERADOR DE MAQUINAS	PEDREIRO
	A	A	A	A
	B	B	B	B
	D	D	D	D
	B	B	B	B
	A	A	A	A
	C	C	C	C
	C	C	C	C
	D	D	D	D
	C	C	C	C
	B	B	B	B
	B	B	B	B
	B	B	B	B
	A	A	A	A
	A	A	A	A
	C	C	C	C
	B	B	B	B
	A	A	A	A
	C	C	C	C
	B	B	B	B
	A	A	A	A

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miraselva - PR, 05 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:289025B5

GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – H

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Miraselva - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas escritas objetivas para os cargos que terão prova prática, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2023.

Art. 2º Informamos aos candidatos **classificados** que a **Prova Prática** será realizada no dia **10 DE DEZEMBRO DE 2023**, com início às **09H30MIN**, na **GARAGEM MUNICIPAL**, sito à Rua Vereador Antenor B. da Silva, nº s/nº - Centro, em Miraselva – PR.

Art. 3º - Para realizar a **prova prática,** o candidato **classificado** para o cargo de **Operador de Máquinas** deverá apresentar carteira de habilitação **categoria "C"**, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática; sem a qual não poderá realizar a prova.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miraselva - PR, 05 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ELETRICISTA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
682496	MATHEUS CASTELUZZI VECHIATTO	28,0	16,0	12,0	56,0	**Classificado**
682563	SAMUEL JONATAS DE SOUTO	28,0	12,0	12,0	52,0	**Classificado**
683340	CELSO JERONYMO JUNIOR	24,0	4,0	16,0	44,0	Não aprovado
684873	CESAR HENRIQUE ARALI	24,0	4,0	8,0	36,0	Não aprovado
684538	KAIO HENRIQUE GOIS	16,0	8,0	12,0	36,0	Não aprovado
681991	DANILO DE MELLO DO ESPIRITO SANTO	---	---	---	N/C	Desclassificado

MECÂNICO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
682318	FRAINE APARECIDO CARDOSO	28,0	4,0	16,0	48,0	Não aprovado
682682	NAGIBE FERREIRA DOS SANTOS	16,0	8,0	8,0	32,0	Não aprovado
682582	MARCOS HENRIQUE DE MELO E SILVA	12,0	12,0	8,0	32,0	Não aprovado
684989	GIOVANI APARECIDO SOUZA	16,0	0,0	16,0	32,0	Não aprovado
683697	ANDRE GIOVANI DE FREITAS ARAUJO	---	---	---	N/C	Desclassificado
685092	ANTONIO CARLOS LIODORO DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado
684193	LEONARDO RAMOS DE CAMPOS	---	---	---	N/C	Desclassificado
682570	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	---	---	---	N/C	Desclassificado

OPERADOR DE MAQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
684358	AYRTON RAFAEL BANDEIRA	32,0	4,0	16,0	52,0	**Classificado**
684253	CARLOS BARBOSA DOS SANTOS	28,0	8,0	12,0	48,0	Não aprovado
682346	ANDRE FARIAS	32,0	4,0	8,0	44,0	Não aprovado
683774	DIAGO ANDREI DA SILVA	24,0	12,0	4,0	40,0	Não aprovado
683461	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	24,0	8,0	8,0	40,0	Não aprovado
681400	DANIEL SIUNITI LUGATO	24,0	12,0	4,0	40,0	Não aprovado
681716	SIDNEI ARTEMAM	20,0	4,0	12,0	36,0	Não aprovado
684777	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	16,0	8,0	12,0	36,0	Não aprovado
684788	ALBERTO ALVES GIOTA	---	---	---	N/C	Desclassificado
683988	PAULO SERGIO CORDEIRO	---	---	---	N/C	Desclassificado
684778	VAGNER DO PRADO RIGONI	---	---	---	N/C	Desclassificado

PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
683815	SILDIMAR REGES DE PAULA PEREIRA	24,0	0,0	12,0	36,0	Não aprovado
683564	PEDRO EDUARDO VICENTE	20,0	8,0	4,0	32,0	Não aprovado
684269	AMILTOM RODRIGUES MORENO OLIVEIRA	8,0	16,0	8,0	32,0	Não aprovado
682534	MARCIO DE PAULA RODRIGUES	20,0	4,0	4,0	28,0	Não aprovado
684886	SERGIO AUGUSTO SOUZA PEREIRA	20,0	0,0	4,0	24,0	Não aprovado
684751	ALESSIO FELISMINO DE OLIVEIRA	---	---	---	N/C	Desclassificado

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:47202D31

GABINETE
DECRETO N° 44/2023

SÚMULA:
"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.023"
O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 677/2022 de 16/11/2022.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

	3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA								
	3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS								
	04.122.0002.1078		Equipar o Paço Municipal							Excesso	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	260	0	Recursos Ordinários (Livres)								90.000,00
	3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA								
	3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS								
	04.122.0007.2047		Manutenção da Divisão de Serviços Públicos							Excesso	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO								
	340	0	Recursos Ordinários (Livres)								75.000,00
	3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA								
	3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS								
	04.122.0007.2047		Manutenção da Divisão de Serviços Públicos							Excesso	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
	410	0	Recursos Ordinários (Livres)								20.000,00

	3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA									
	3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS									
	15.452.0007.1090		Revitalização de Ruas / Avenidas e Praças								Excesso	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES									
	502	786	EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL - F. 786									104.000,00
	3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA									
	3.003		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITACAO									
	04.122.0002.2007		Manutenção da Divisão de Materiais e Compras								Excesso	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
	570	0	Recursos Ordinários (Livres)									10.000,00
	3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA									
	3.004		DIVISAO DE CONTABILIDADE									
	04.123.0002.2010		Manutenção dos Serviços da Divisão de Contabilidade								Excesso	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL									
	580	0	Recursos Ordinários (Livres)									7.000,00
	3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA									
	3.005		DIVISAO DE TESOURARIA									
	28.843.0002.0008		Pagamento da Dívida Contratual								Anulação	
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS									
	690	0	Recursos Ordinários (Livres)									12.000,00
	3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA									
	3.008		DIVISAO DE TRANSPORTES									
	26.782.0006.2044		Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários								Excesso	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO									
	850	0	Recursos Ordinários (Livres)									100.000,00
	3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA									
	3.011		DIVSÃO DE CONSELHO TUTELAR									
	04.122.0002.6022		Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar								Excesso	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL									
	980	0	Recursos Ordinários (Livres)									3.000,00
	Crédito adicional:		Suplementar									
	4		SECRETARIA DE SAÚDE									
	4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO									
	10.301.0004.2026		Manutenção do FMS								Excesso	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL									
	1100	0	Recursos Ordinários (Livres)									40.000,00
	4		SECRETARIA DE SAÚDE									
	4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO									
	10.301.0004.2026		Manutenção do FMS								Excesso	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL									
	1110	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)									10.000,00
	Crédito adicional:		Suplementar									
	4		SECRETARIA DE SAÚDE									
	4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO									
	10.301.0004.2026		Manutenção do FMS								Excesso	
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS									
	1140	0	Recursos Ordinários (Livres)									20.000,00
	Crédito adicional:		Suplementar									
	4		SECRETARIA DE SAÚDE									
	4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO									
	10.301.0004.2026		Manutenção do FMS								Excesso	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO									
	1220	0	Recursos Ordinários (Livres)									180.000,00
	Crédito adicional:		Suplementar									
	4		SECRETARIA DE SAÚDE									
	4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO									
	10.301.0004.2028		Manut.atividades atravez do Programa do PAB/SUS parte fixa								Excesso	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO									
	1510	1495	Atenção Básica - Estadual									5.000,00
Crédito adicional:			Suplementar									
	4		SECRETARIA DE SAÚDE									
	4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO									
	10.301.0004.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde								Excesso	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL									
	1590	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)									17.000,00
	Crédito adicional:		Suplementar									
	4		SECRETARIA DE SAÚDE									
	4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO									
	10.301.0004.2031		Atend.Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças								Excesso	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL									
	1660	0	Recursos Ordinários (Livres)									4.000,00
	Crédito adicional:		Suplementar									
	4		SECRETARIA DE SAÚDE									
	4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO									
	10.301.0004.2031		Atend.Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças								Excesso	
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS									
	1690	0	Recursos Ordinários (Livres)									1.000,00
	Crédito adicional:		Suplementar									
	4		SECRETARIA DE SAÚDE									
	4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO									
	10.301.0004.2032		Atendimento ao Programa Saúde Bucal								Excesso	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL									

	1740	0	Recursos Ordinários (Livres)									8.000,00
	Crédito adicional:		Suplementar									
	4		SECRETARIA DE SAÚDE									
	4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO									
	10.301.0004.2032		Atendimento ao Programa Saúde Bucal								Excesso	
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS									
	1770	0	Recursos Ordinários (Livres)									1.000,00
	4		SECRETARIA DE SAÚDE									
	4.003		DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
	10.304.0004.2070		Manut.Div.Vigilancia Sanitária, Ambiental e Saude do Trabalhador								Excesso	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
	1880	0	Recursos Ordinários (Livres)									1.000,00
	4		SECRETARIA DE SAÚDE									
	4.004		GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE									
	10.122.0004.2025		Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde								Excesso	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL									
	1951	497	Vigilância em Saúde - Federal									3.000,00
	5		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
	5.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
	20.606.0008.2049		Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente								Excesso	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO									
	2110	0	Recursos Ordinários (Livres)									20.000,00
	5		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
	5.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
	20.606.0008.2049		Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente								Excesso	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
	2140	0	Recursos Ordinários (Livres)									5.000,00
	6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO									
	6.001		DIVISAO DE ENSINO									
	12.361.0005.2035		Manut. Ativ.Escolares Ens. Fundamenta 5% - Escola Municipal								Excesso	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL									
	2200	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB									10.000,00
	6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO									
	6.001		DIVISAO DE ENSINO									
	12.361.0005.2035		Manut. Ativ.Escolares Ens. Fundamenta 5% - Escola Municipal								Excesso	
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS									
	2220	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB									10.000,00
	6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO									
	6.001		DIVISAO DE ENSINO									
	12.361.0005.2035		Manut. Ativ.Escolares Ens. Fundamenta 5% - Escola Municipal								Anulação	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO									
	2260	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB									5.000,00
	6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO									
	6.001		DIVISAO DE ENSINO									
	12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%								Excesso	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL									
	2370	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica									149.000,00
	6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO									
	6.001		DIVISAO DE ENSINO									
	12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%								Anulação	
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS									
	2390	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica									60.000,00
	6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO									
	6.001		DIVISAO DE ENSINO									
	12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%								Anulação	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO									
	2410	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica									39.000,00
	6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO									
	6.001		DIVISAO DE ENSINO									
	12.361.0005.2039		Atendimento ao Programa Salário Educação								Anulação	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
	2480	107	Transferências Voluntárias Públicas Federais									5.000,00
	6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO									
	6.001		DIVISAO DE ENSINO									
	12.361.0005.2040		Manutenção do Ensino através do FUNDEB								Excesso	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL									
	2499	0	Recursos Ordinários (Livres)									35.000,00
	6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO									
	6.001		DIVISAO DE ENSINO									
	12.361.0005.2040		Manutenção do Ensino através do FUNDEB								Excesso	
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS									
	2511	0	Recursos Ordinários (Livres)									12.000,00
	6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO									
	6.001		DIVISAO DE ENSINO									
	12.365.0005.2084		Manut. Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI								Excesso	

	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	2580	0	Recursos Ordinários (Livres)							40.000,00
	6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO							
	6.001		DIVISAO DE ENSINO							
	12.365.0005.2084		Manut. Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI						Excesso	
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
	2610	0	Recursos Ordinários (Livres)							10.000,00
	6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO							
	6.001		DIVISAO DE ENSINO							
	12.365.0005.2084		Manut. Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI						Anulação	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO							
	2670	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							5.000,00
	6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO							
	6.003		DIVISÃO DE CULTURA							
	13.392.0011.2051		Manutenção da Divisão de Cultura						Anulação	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	2870	0	Recursos Ordinários (Livres)							20.000,00
	6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO							
	6.006		GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO							
	12.122.0005.2098		Gabinete do Secretário de Educação.						Anulação	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO							
	2960	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							4.000,00
	7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
	7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS							
	08.244.0003.6013		Manutenção do FMAS						Anulação	
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
	3231	0	PROGRAMA PPAS - EXPANSÃO							3.000,00
	7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
	7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS							
	08.244.0003.6021		Manutenção do Programa IGD-SUAS						Anulação	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO							
	3381	952	PROGRAMA PROCAD - SUAS - F. 952							2.000,00
	7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
	7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS							
	08.244.0003.6015		Mantenção dos Serviços de Assistência Social						Anulação	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO							
	3330	0	Recursos Ordinários (Livres)							15.000,00
	7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
	7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS							
	08.244.0003.6015		Mantenção dos Serviços de Assistência Social						Anulação	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	3360	0	Recursos Ordinários (Livres)							10.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) de recursos oriundos do excesso de arrecadação na Conta de Receita 1.7.1.1.5.1.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL e R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) de anulação de dotações conforme demonstrado abaixo, para reforços no orçamento vigente.

	3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
	3.005		DIVISAO DE TESOURARIA		
	99.999.0002.9999		Reserva de Contingência		
	9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	740	999	Reservas de Contingências		178.000,00
	7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
	08.244.0003.6021		Manutenção do Programa IGD-SUAS		
	4.4.90.52.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	401	952	PROGRAMA PROCAD - SUAS - F. 952		2.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 20 dias do mês de novembro de 2.023

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E2A4F8B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1277 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1277/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 144.943,62 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 16.140,00
08.002.08.244.0100.2.055	Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 128.803,62
Total Suplementação:		**R$ 144.943,62**
Total Vinculado:		144.943,62
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	144.943,62
Total		**144.943,62**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 4 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:46C7A7E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2023
CONTRATO Nº 391/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: André Marcel Bittencourt Rebello - CNPJ nº 40.948.656/0001-55 – Cascavel - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de tubos, meio fios, pavers e lajotas de concreto, de forma parcelada, para suprir as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 132/2022, conforme descrição do item 10.

Item	**Descrição**	**UNID**	**Marca/ Modelo**	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	Tubo concreto Ø 0,80 C/AR 8,0 PA-1	UND	ANDRE	255	209,79	53.496,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo, tendo em vista a necessidade da aquisição dos itens fornecidos, considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 13.216,77 (Treze mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item	**Descrição**	**UNID**	**Marca/ Modelo**	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	Tubo concreto Ø 0,80 C/AR 8,0 PA-1	UND	ANDRE	63	209,79	13.216,77

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses, ou seja, até **14/06/2024.**
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023
CONTRATO Nº 143/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: MKA Turismo LTDA - CNPJ nº 08.995.071/0001-83 – Ita - SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na elaboração de plano para uso e ocupação do lago da Usina Hidrelétrica de Salto Caxias, para exploração turística do Município de Nova Prata do Iguaçu –**

Pr, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 038/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Plano para uso e ocupação do lago da Usina para exploração turística.	UND	01	159.500,00	159.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista que o saldo da contratação inicial não foi utilizado, sabendo da necessidade do fornecimento do serviço contratado e considerando a viabilidade da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento, com a anuência da contratada por um período de 06 (seis) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme *cláusula nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **30/06/2024.**
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 392/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Fabrica de Artefatos de Cimento Evangelista LTDA - CNPJ nº 77.092.799/0001-18 – Ampere - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de tubos, meio fios, pavers e lajotas de concreto, de forma parcelada, para suprir as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 132/2022, conforme descrição dos itens 08, 17 e 18.

Item	Descrição	UNID	Marca/ Modelo	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
08	Tubo concreto Ø 1,00 S/AR 10,0 PS-1	UND	PROPRIA	200	249,50	49.900,00
17	Tubo concreto Ø 1,00 C/AR 10,0 PA-1	UND	PROPRIA	62	349,00	21.638,00
18	Tubo concreto Ø 2,00 C/AR 18,0 PA-2	UND	PROPRIA	25	1.989,00	49.725,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo, tendo em vista a necessidade da aquisição dos itens fornecidos, considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 5.235,00 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item	Descrição	UNID	Marca/ Modelo	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
17	Tubo concreto Ø 1,00 C/AR 10,0 PA-1	UND	PROPRIA	15	349,00	5.235,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses, ou seja, até **14/06/2024.**
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:608EF333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL 003/2023

Edital da Eleição de Diretor – Gestão 2024/2025
06 de dezembro de 2023

A Comissão Eleitoral Central, designada pelo Prefeito Municipal de Paiçandu, o Senhor Ismael Batista, por meio da Portaria n° 349/2023 de 29 de setembro de 2023, no uso das atribuições legais com base na Lei nº 2744/2019 e no Edital nº 001/2023 que dispõe sobre o processo de escolha para o cargo de Diretor(a) dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino mediante Eleição, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital declara o **RESULTADO PROVISÓRIO** das Eleições para Diretor(a) dos Centros Municipais de Educação Infantil das Escolas de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLAUDEMIRO BRAZ

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
60	403	162	182	39

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	53	5	58	122	2	124	94,18

Eleito(a): Chapa 1 – Damares Luppi Schlive

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO MATHEUS GARCIA

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
33	271	106	134	44

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	10	1	30	57	0	104	41,92
2	19			47			56,08

Eleito(a): Chapa 2 – Marcia Adriana da Silva

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO BOLOGNESI

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
51	279	116	163	49

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/ Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	19	2	49	21	3	114	30,63
2	28			90			65,86

Eleito(a): Chapa 2 – Gizelly Bulla Gonçalves Maia

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
21	133	54	90	58

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	6	0	21	15	0	69	25,84
2	15			54			74,16

Eleito(a): Chapa 2 – Priscila Baena Castillo

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ CHIARALO

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
54	408	162	212	46

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	39	1	52	109	2	160	72,25
2	12			49			26,10

Eleito(a): Chapa 1 – Camila Voltoline Guagnini

ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
75	741	286	447	55

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	65	3	68	369	10	379	96,30

Eleito(a): Chapa 1 – Dulcilene Pelisari Marcondes de Oliveira

ESCOLA MUNICIPAL PADRE ÂNGELO BANKI

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
31	328	126	130	36

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	23	6	29	95	6	101	85,21

Eleito(a): Chapa 1 – Silvana Cristina Bitencourte Ribeiro

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FRANÇOZO

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
41	469	179	202	40

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	21	1	41	117	0	161	59,80
2	19			44			38,74

Eleito(a): Chapa 1 – Maria Lúcia Guerra Primo

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CÁTIA GIZELA BERALDO TODON

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
23	171	68	91	47

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos	Votos Comunidade	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos	Percentual Total (%)

	(VSX)		Funcionários (VS)	(VPAX)		Comunidade (VPA)	
1	19	4	23	66	2	68	88,39

Eleito(a): Chapa 1 – Gleison Rodrigo Braz Klaus

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
48	502	193	216	39

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	46	1	47	169	0	169	98,72

Eleito(a): Chapa 1 – Cecília Aparecida Mathias

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
33	353	135	152	39

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	15	9	32	56	0	120	46,79
2	8			64			36,33

Eleito(a): Chapa 1 – Lizandra Nazare Norte

ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTONIO LINARES

Quórum Funcionários	Quórum Comunidade	Quórum Mínimo	Quórum Atingido	Quórum Atingido (%)
62	635	244	252	36

Apuração de Votos - Eleição para Diretores							
Chapa	Votos Funcionários (VSX)	Brancos/Nulos Funcionários	Total de Votos Funcionários (VS)	Votos Comunidade (VPAX)	Brancos/Nulos Comunidade	Total de Votos Comunidade (VPA)	Percentual Total (%)
1	27	5	56	127	0	196	54,85
2	24			69			39,80

Eleito(a): Chapa 1 – Daisy Michelle Costa Sarge

Ratificamos que este edital configura o **RESULTADO PROVISÓRIO** do processo eleitoral, cabendo ainda recursos às partes interessadas de acordo com o previsto no Edital 001/2023 e, com previsão de divulgação do resultado final para o dia 12 (doze) de dezembro de 2023.

MARCIA REGINA ZIRONDI DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral Central
Portaria nº 349/2023

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:11BB8EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023 DISPENSA Nº 23/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: ***TODON COMERCIAL LTDA*** inscrita no CNPJ sob n° 46.961.564/0001-91.

OBJETO: O objeto desta DISPENSA é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE PAIÇANDU/PR.**

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	V.UNIT	V.TOTAL
1	UND	4	BATERIA CANON LP-E17	590,00	2.360,00
2	UND	4	CARTÃO DE MEMÓRIA SANDISK ULTRA MICRO SDXC 128GB CLASSE 10	79,00	316,00
			TOTAL		**2.676,00**

VALOR: R$ 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Paiçandu, 06 dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D33CAD6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 65/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	122 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	06/12/2023
d) Objeto Homologado :	PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINAS, para viabilização do evento Natal na Praça 2023, para atender às necessidades da Secretaria de Turismo e Administração, referente ao programa Paraná Mais Eventos da Secretaria de Estado de Turismo, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor						
GUIMARÃES MATERIAIS ELETRICOS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	TÚNEL DE LUZ		MT	30,000	1.700,0000	51.000,00
1	ÁRVORE NATAL PINHEIRO TRÊS CAMADAS		Ud	1,000	25.500,0000	25.500,00
2	PAPAI NOEL SENTADO NA CAIXA DE PRESENTE		Ud	1,000	29.000,0000	29.000,00
3	TRENÓ COM DUAS RENAS GRANDE		Ud	1,000	8.600,0000	8.600,00
5	SAGRADA FAMÍLIA COMPOSTO COM NOVE PERSONAGENS		Ud	1,000	5.900,0000	5.900,00
6	ESTRELA TORTA		Ud	3,000	2.700,0000	8.100,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETA		Ud	1,000	26.500,0000	26.500,00

Paiçandu, 06/12/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B69A4810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 132/2023

"Extingue contrato de trabalho temporário de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal, decorrente de conveniência administrativa, e dá outras providências".

A **DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2020, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto Social, o Regimento Interno, a Lei Ordinária Municipal nº 3.863/2019, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, inciso III, §2º da Lei ordinária Municipal nº 3.863/2019;

CONSIDERANDO o apontado pelos Ofícios nº 1717/2023-SEMSA e 178/2023-SEMFA, que dão conta de que o Tribunal de Contas do Estado promoveu a incorporação ao índice prudencial com despesas de pessoal do Município de Paranaguá de todos os valores por ele repassados à FASP por conta do Contrato de Gestão acima mencionado, independentemente de sua utilização se dar ou não com despesas de pessoal, fato este que, em tese, causou o extrapolamento do limite de despesas de pessoal previsto na Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 e no Contrato de Trabalho Temporário;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica antecipada a rescisão do contrato de trabalho temporário, por conveniência administrativa, dos empregados públicos temporários constantes no anexo I desta portaria, a partir de 07 de dezembro de 2023.

Artigo 2º. O pagamento das verbas rescisórias do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no artigo 14º, e § 2º da Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019, com a liberação de saldo de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS e ao pagamento do aviso prévio na forma indenizada.

Artigo 3º. A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASP no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 5º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 6º. Nos termos avençados no Acordo Coletivo de Trabalho, a presente rescisão do contrato de trabalho deverá ser comunicada ao Sindicato dos Médicos do Paraná – SIMEPAR.

Artigo 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 06 de dezembro de 2023.

LUCIANA SANTOS COSTA
Diretora Geral

Anexo I

Matricula	Contrato	Funcionário - Descrição	Cargo - Descrição
341	1	ALBERTO PINHO NETO	MÉDICO GENERALISTA
424	1	AMANDA KUSTER RODERJAN	MÉDICO GENERALISTA
364	1	ANASILVIA KURIQUI	MÉDICO GENERALISTA
73	2	DANILO DA SILVA KADOR	MÉDICO GENERALISTA
74	4	EDUARDO SCHENOVEBER HADAS	MÉDICO GENERALISTA
348	1	FABRICIO KOBS	MÉDICO GENERALISTA
420	1	FERNANDA MARTINS GERHARDT PEREIRA	MÉDICO GENERALISTA
413	1	GUSTAVO PAS SHIMIZU	MÉDICO GENERALISTA
126	2	MARCIO ANDRE RABELLO MENDES	MÉDICO GENERALISTA
403	1	MIRIAM TERESINHA GONZALEZ MINERVINI	MÉDICO GENERALISTA
127	2	NYLTON SEBASTIAO NEVES	MÉDICO GENERALISTA
425	1	PAMELA RODRIGUES PECINI	MÉDICO GENERALISTA
64	2	PAULO ESTEVÃO CANDIA	MÉDICO GENERALISTA
415	1	RICARDO CEZAR HEREK	MÉDICO GENERALISTA
67	2	SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA	MÉDICO GENERALISTA
125	2	YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC	MÉDICO GENERALISTA

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:7939ED5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.853

DECRETO Nº 4.853

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 358.387,88 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 358.387,88 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	R$ 20.854,09
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 41.136,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 75.897,79
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0002.2290	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliação das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 358.387,88		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	R$ 20.854,09
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 41.136,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0002.2290	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliação das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0028.0846.0000.0015	Pagamento de Indenizações e Restituições.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0002.2290	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliação das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do órgão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Indústria e Comércio	
26.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.002.0022.0661.0026.2292	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliações das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0028.0846.0000.0015	Pagamento de Indenizações e Restituições.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3330930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	
16.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0009	Pagamento de indenizações e restituições de contribuintes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 52.897,79
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0028.0846.0000.0016	Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, representando, portanto, uma agregação neutra. Indenizações e Restituições. - SEMAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0028.0846.0000.0014	Indenizações e Restituições - Obras.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3330930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Indústria e Comércio	
26.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.002.0023.0691.0026.2291	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo ao comércio e prestação de serviços, promovendo ações integradas de fomento,	

	articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Execução das Políticas Públicas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Comércio e Serviços no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
39.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
39.001.0004.0122.0002.2297	Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 358.387,88		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B0ADC213

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 484/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABY7B12	277450T000002705	25/11/2023	60412
ACL1400	277450T000002891	25/11/2023	51851
ACQ1112	277450T000000690	25/11/2023	51851
ADI3656	277450T000001622	24/11/2023	51851
ADI3656	277450T000003281	26/11/2023	51851
AET1C33	277450T000001394	25/11/2023	51851
AGE0A58	277450T000002899	25/11/2023	51851
AHC5I65	277450T000001386	25/11/2023	51851
AHL5594	277450T000000486	25/11/2023	55500
AIH8829	277450T000003273	26/11/2023	51851
AIL5E48	277450T000003067	25/11/2023	51851
AIM9F15	277450T000001629	27/11/2023	65992
AIM9F15	277450T000001628	27/11/2023	60412
AJO1875	116100T001005636	19/11/2023	54600
AJP5162	277450T000002887	25/11/2023	51851
AKH5H33	277450T000001619	24/11/2023	51851
AKZ7I59	277450T000000891	26/11/2023	60681
ALL5989	277450T000003251	25/11/2023	51851
AMD5C61	277450T000003259	25/11/2023	51851
ANM4707	277450T000002323	27/11/2023	60412
ANS3E92	277450T000003282	26/11/2023	51851
AOP8H26	277450T000002896	25/11/2023	76331
AOV6168	116100T001116857	20/11/2023	54521
AOZ3449	277450T000002892	25/11/2023	51851
AOZ9J13	277450T000003280	26/11/2023	51851
APL6268	277450T000002430	27/11/2023	57461
APZ9H47	277450T000001617	24/11/2023	51851
AQN1416	277450T000003278	26/11/2023	51851
ARB8E11	277450T000001391	25/11/2023	51851
ARO1D36	277450T000001634	27/11/2023	61220
ARZ9522	277450T000001390	25/11/2023	51851
ASG5B54	277450T000003260	25/11/2023	51851
ASI3B65	277450T000002889	25/11/2023	76331
ASK2035	277450T000002894	25/11/2023	51851
ASN2365	277450T000003754	26/11/2023	51180
ASN2365	277450T000003753	26/11/2023	66371
ASN2365	277450T000003751	26/11/2023	50100

ASN2365	277450T000003752	26/11/2023	65992
ASQ5G60	277450T000002457	24/11/2023	60412
ASR1I89	277450T000000699	26/11/2023	51851
ASS6A35	277450T000000489	25/11/2023	55500
ASV0853	277450T000000492	26/11/2023	65992
ASV0853	277450T000000491	26/11/2023	73400
ASW9961	277450T000000493	26/11/2023	73400
ASY8G94	277450T000002893	25/11/2023	51851
ATD2673	277450T000003272	26/11/2023	51851
ATG6G12	277450T000002359	26/11/2023	57380
ATJ3I03	277450T000003075	26/11/2023	51851
ATT8927	277450T000000689	25/11/2023	51851
AUA4D24	277450T000000691	25/11/2023	51851
AUB2G92	277450T000003073	26/11/2023	76331
AUT4359	277450T000003265	26/11/2023	51851
AUW0H06	277450T000002429	27/11/2023	61220
AUY1I95	277450T000003263	25/11/2023	76332
AVM8134	277450T000000615	25/11/2023	55500
AWI8D42	277450T000003270	26/11/2023	51851
AWY0F84	277450T000002456	24/11/2023	61220
AXA9A71	277450T000003070	25/11/2023	51851
AXE9983	277450T000000693	25/11/2023	51851
AXV8619	277450T000002421	27/11/2023	51851
AYA2B89	277450T000003266	26/11/2023	51851
AYL2H62	277450T000003254	25/11/2023	51851
AYS2546	277450T000003256	25/11/2023	51851
AZG1916	277450T000000698	26/11/2023	73232
AZO6G83	277450T000001637	27/11/2023	61220
BAG0G89	277450T000003261	25/11/2023	76331
BAO8968	277450T000001623	24/11/2023	60501
BAQ8A52	277450T000000694	26/11/2023	51851
BBG8B60	277450T000003262	25/11/2023	66531
BBJ3301	116100T001116858	20/11/2023	56141
BBN2826	277450T000003068	25/11/2023	51851
BBV5I03	277450T000002428	27/11/2023	76332
BCJ8746	277450T000000485	25/11/2023	73400
BCJ8C58	277450T000002422	27/11/2023	76332
BCO1170	277450T000002427	27/11/2023	61300
BCR7C65	277450T000001625	27/11/2023	61220
BCT0J26	277450T000001620	24/11/2023	76332
BCU2A40	277450T000002207	24/11/2023	73400
BDA9I18	277450T000002890	25/11/2023	76331
BDI3I55	277450T000003072	25/11/2023	51851
BDI7H31	277450T000003279	26/11/2023	51851
BDJ3B32	277450T000001392	25/11/2023	73400
BDK6B56	277450T000000697	26/11/2023	76332
BDW3H51	277450T000001632	27/11/2023	57380
BDZ3E58	277450T000003255	25/11/2023	51851
BEH9A58	277450T000003268	26/11/2023	76331
BEM4J58	277450T000002897	25/11/2023	76332
BEV1H83	277450T000002324	27/11/2023	60412
BEY1H90	277450T000001621	24/11/2023	59670
CPE4G13	277450T000001387	25/11/2023	76332
DIJ8G02	277450T000003074	26/11/2023	51851
DNA4C89	277450T000001626	27/11/2023	61220
DNA4C89	277450T000001627	27/11/2023	60412
DVD6C33	277450T000002424	27/11/2023	76332
EDX2403	277450T000002895	25/11/2023	51851
EDX3710	277450T000002886	25/11/2023	51851
EPD5884	277450T000003271	26/11/2023	51851
FFE4F15	277450T000002418	24/11/2023	53800
FLV8751	277450T000003277	26/11/2023	51851
FNS8A51	277450T000001393	25/11/2023	61220
FYH7137	277450T000003276	26/11/2023	51930
IPW9F02	277450T000001618	24/11/2023	51851
JFW6491	277450T000001635	27/11/2023	51851
JTW5762	277450T000003275	26/11/2023	51851
KXP3A78	277450T000001389	25/11/2023	76332
KYI1G34	277450T000003269	26/11/2023	51851
LCY3640	277450T000003257	25/11/2023	51851
MBO7338	277450T000003264	25/11/2023	51851
MET2020	277450T000003267	26/11/2023	51851
MEX4F55	277450T000003252	25/11/2023	76331
MGC1605	277450T000001397	26/11/2023	73400
MIF2B88	277450T000003274	26/11/2023	76331
MKR1483	277450T000000616	26/11/2023	57463
NWN9G88	277450T000003076	26/11/2023	51851
OOK6020	277450T000000696	26/11/2023	51851
PNO5E64	277450T000000695	26/11/2023	51851
PVG7454	277450T000000688	25/11/2023	51851
PXX8I47	277450T000001633	27/11/2023	51851
PYW2J36	277450T000003258	25/11/2023	76331
PYZ1395	277450T000002454	24/11/2023	60412
QHZ7G38	277450T000003069	25/11/2023	51851
QUQ4F34	277450T000003253	25/11/2023	76331
REF1C54	277450T000000692	25/11/2023	76331
RHH3D50	277450T000002426	27/11/2023	76332
RHL6B69	277450T000003071	25/11/2023	76331
RHL8D51	277450T000001624	24/11/2023	60501

RHP8J47	277450T000002425	27/11/2023	76332
RHS3B59	277450T000002423	27/11/2023	76332
RHW2F34	277450T000002706	27/11/2023	60501
RHW7H90	116100T001116856	20/11/2023	54521
RMX2E01	277450T000001631	27/11/2023	60412
RRL1B97	277450T000002205	24/11/2023	57463
RUX5E89	277450T000002420	27/11/2023	76332
RVP1C87	277450T000002900	25/11/2023	61220
RWP6A27	277450T000002206	24/11/2023	57463
SDS3I72	277450T000000490	25/11/2023	66531
SEI5H56	277450T000001636	27/11/2023	61220
SEM9E10	277450T000002898	25/11/2023	66531
SEO5B10	277450T000002419	24/11/2023	55414
SEP0C69	277450T000001630	27/11/2023	60412
SER9B90	277450T000001398	26/11/2023	76332
SHL3F83	277450T000002888	25/11/2023	51851
SHT8G75	277450T000001395	26/11/2023	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:004E067B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 485/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAQ5591	277450P000330429	06/09/2023	61220	R$ 293,47
AAY4B81	277450P000330489	07/09/2023	51851	R$ 195,23
AEV0G14	277450P000337525	02/09/2023	60412	R$ 195,23
AFR0E81	277450P000330480	07/09/2023	51851	R$ 195,23
AGU0I44	277450P000337196	06/09/2023	76332	R$ 293,47
AJG3G70	277450P000334627	05/09/2023	55413	R$ 195,23
AJG9601	277450P000337191	06/09/2023	55411	R$ 195,23
AJP2B24	277450P000337524	02/09/2023	51851	R$ 195,23
AJQ1B38	277450P000336631	05/09/2023	60412	R$ 195,23
ALB7295	277450P000330496	07/09/2023	51851	R$ 195,23
ALG0E47	277450P000334628	05/09/2023	60412	R$ 195,23
ALZ6558	277450P000332491	04/09/2023	55500	R$ 130,16
AMZ5A22	277450P000337066	06/09/2023	60412	R$ 195,23
ANF7H93	277450P000330488	07/09/2023	51851	R$ 195,23
ANG8974	277450P000336562	02/09/2023	57380	R$ 293,47
ANT9G16	277450P000334637	05/09/2023	76252	R$ 293,47
AOA2356	277450P000330492	07/09/2023	51851	R$ 195,23
AOF1B50	277450P000335051	05/09/2023	55411	R$ 195,23
AOO7556	277450P000336630	05/09/2023	55411	R$ 195,23
AOW6J76	277450P000337072	06/09/2023	51341	R$ 586,94
APR1194	277450P000332495	05/09/2023	54521	R$ 195,23
APZ0914	277450P000334629	05/09/2023	76252	R$ 293,47
AQL8C27	277450P000336634	05/09/2023	51851	R$ 195,23
AQO9635	277450P000362149	02/09/2023	76332	R$ 293,47
AQU1726	277450P000337529	02/09/2023	60412	R$ 195,23
AQU2411	277450P000332496	05/09/2023	66371	R$ 195,23
AQU2411	277450P000332499	05/09/2023	65992	R$ 293,47
AQU2411	277450P000332498	05/09/2023	51180	R$ 880,41
AQU2411	277450P000332497	05/09/2023	50100	R$ 880,41
ARQ2065	277450P000332073	05/09/2023	51851	R$ 195,23
ARV4D92	277450P000330481	07/09/2023	60412	R$ 195,23
ARW1254	277450P000332072	05/09/2023	76331	R$ 293,47
ASD7J27	277450P000334552	05/09/2023	51851	R$ 195,23
ASN6J95	277450P000332076	05/09/2023	73400	R$ 130,16
ATB8570	277450P000330495	07/09/2023	51851	R$ 195,23
ATH4D25	277450P000337187	06/09/2023	51851	R$ 195,23
ATK8235	277450P000330497	07/09/2023	51851	R$ 195,23
ATX1J31	277450P000337198	07/09/2023	51851	R$ 195,23
AUO5817	277450P000337527	02/09/2023	61220	R$ 293,47
AWL9E30	277450P000337188	06/09/2023	76332	R$ 293,47
AWN4D50	277450P000337518	02/09/2023	76332	R$ 293,47
AXD2231	277450P000337514	02/09/2023	76332	R$ 293,47
AXH2024	277450P000337502	30/08/2023	55500	R$ 130,16
AYB2I64	277450P000334634	05/09/2023	55413	R$ 195,23
AYT0951	277450P000337200	07/09/2023	51851	R$ 195,23
AYV4C08	277450P000332075	05/09/2023	61220	R$ 293,47
AZB4630	277450P000337186	06/09/2023	76332	R$ 293,47
AZC7A99	277450P000334638	05/09/2023	55411	R$ 195,23
AZD3110	277450P000330580	05/09/2023	51851	R$ 195,23
AZJ4553	277450P000330573	05/09/2023	60412	R$ 195,23
AZU8I13	277450P000337199	07/09/2023	76332	R$ 293,47
BAB4G92	277450P000330563	05/09/2023	60412	R$ 195,23
BAE5A37	277450P000336637	05/09/2023	76251	R$ 293,47
BBI7135	277450P000330564	05/09/2023	60412	R$ 195,23
BBK8H52	277450P000334652	07/09/2023	60412	R$ 195,23
BBM5J55	277450P000334551	04/09/2023	60501	R$ 293,47

BBU4553	277450P000337452	02/09/2023	54521	R$ 195,23
BBX0482	277450P000362150	02/09/2023	54521	R$ 195,23
BCA3684	277450P000337195	06/09/2023	76332	R$ 293,47
BCA7312	277450P000337069	06/09/2023	66531	R$ 195,23
BCC2E54	277450P000337197	07/09/2023	51851	R$ 195,23
BCK3234	277450P000334553	05/09/2023	51851	R$ 195,23
BCT1F93	277450P000334653	07/09/2023	60412	R$ 195,23
BCW1E83	277450P000330565	05/09/2023	76332	R$ 293,47
BCX8F11	277450P000330601	06/09/2023	55414	R$ 195,23
BDE9G74	277450P000330322	07/09/2023	60412	R$ 195,23
BDF5A82	277450P000334625	05/09/2023	62620	R$ 293,47
BDX8C49	277450P000330097	04/09/2023	61220	R$ 293,47
BEI8I45	277450P000330576	05/09/2023	76332	R$ 293,47
BEJ2E85	277450P000334635	05/09/2023	76251	R$ 293,47
BEV1F28	277450P000330494	07/09/2023	60412	R$ 195,23
BMF5G62	277450P000336560	02/09/2023	55500	R$ 130,16
BOD5A69	277450P000330490	07/09/2023	51851	R$ 195,23
CVE2151	277450P000330491	07/09/2023	76331	R$ 293,47
DBK1334	277450P000337528	02/09/2023	51851	R$ 195,23
DZY4954	277450P000337521	02/09/2023	76332	R$ 293,47
EEL2A45	277450P000330498	07/09/2023	51851	R$ 195,23
FPA4J64	277450P000330578	05/09/2023	57463	R$ 130,16
FYS3J41	277450P000334554	05/09/2023	55411	R$ 195,23
GDG4G01	277450P000337523	02/09/2023	76331	R$ 293,47
GIO5J28	277450P000337522	02/09/2023	76332	R$ 293,47
GSW7D15	277450P000337189	06/09/2023	55411	R$ 195,23
IKF2120	277450P000330493	07/09/2023	51851	R$ 195,23
IXD4F66	277450P000330569	05/09/2023	57463	R$ 130,16
JEZ3441	277450P000337526	02/09/2023	61220	R$ 293,47
MFU2F41	277450P000337520	02/09/2023	51851	R$ 195,23
MJJ7C43	277450P000330581	05/09/2023	76332	R$ 293,47
MKJ5038	277450P000336629	05/09/2023	54521	R$ 195,23
MLZ9H32	277450P000336879	02/09/2023	51851	R$ 195,23
NVT7I99	277450P000334632	05/09/2023	55500	R$ 130,16
PYH8F94	277450P000336638	05/09/2023	55411	R$ 195,23
PYI0F57	277450P000337193	06/09/2023	76332	R$ 293,47
PYQ6745	277450P000330428	06/09/2023	61220	R$ 293,47
QJP6C28	277450P000330579	05/09/2023	73400	R$ 130,16
QJY9H47	277450P000330568	05/09/2023	57463	R$ 130,16
QNH1B83	277450P000334636	05/09/2023	55414	R$ 195,23
QQP0H49	277450P000337451	02/09/2023	54521	R$ 195,23
RHI1E57	277450P000330499	07/09/2023	57380	R$ 293,47
RHX8E40	277450P000330098	04/09/2023	61220	R$ 293,47
RHY5F73	277450P000336633	05/09/2023	55411	R$ 195,23
RLI2D34	277450P000330484	07/09/2023	57463	R$ 130,16
RRS1C19	277450P000330483	07/09/2023	57463	R$ 130,16
RRU0C36	277450P000330486	07/09/2023	57463	R$ 130,16
RRU0C46	277450P000330485	07/09/2023	57463	R$ 130,16
RSY2E67	277450P000332494	05/09/2023	54521	R$ 195,23
RUY5I06	277450P000330099	05/09/2023	54521	R$ 195,23
RWI7C25	277450P000330487	07/09/2023	57463	R$ 130,16
RXN3C79	277450P000330094	04/09/2023	55414	R$ 195,23
RXY3J62	277450P000330571	05/09/2023	60412	R$ 195,23
SDU9I23	277450P000336632	05/09/2023	76252	R$ 293,47
SDX6D90	277450P000330500	07/09/2023	57380	R$ 293,47
SDX6G27	277450P000337067	06/09/2023	66531	R$ 195,23
SDY5H13	277450P000336880	02/09/2023	76331	R$ 293,47
SEB8A85	277450P000332492	04/09/2023	55414	R$ 195,23
SED9E98	277450P000334631	05/09/2023	55500	R$ 130,16
SEG2C12	277450P000336635	05/09/2023	55411	R$ 195,23
SET1J69	277450P000330575	05/09/2023	60412	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:ADF905F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 486/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AQZ2G82	277450P000330577	05/09/2023	73400	
AZA1838	277450P000330430	06/09/2023	73662	05942007303
BBJ1G49	277450P000337519	02/09/2023	73400	
BCZ1H87	277450P000337516	02/09/2023	73400	
BWB8325	277450P000332493	05/09/2023	55500	
EVS5792	277450P000337515	02/09/2023	55250	
HQG2I97	277450P000330567	05/09/2023	57463	
KWA9525	277450P000330482	07/09/2023	73400	07714891828
LZX7A50	277450P000330566	05/09/2023	57463	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:DD01CE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 487/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAP6556	277450P000338312	09/11/2023	60412
ACZ0A81	277450P000338100	09/11/2023	60412
AEA9267	277450P000336479	08/11/2023	60412
AFO2G89	277450P000336482	08/11/2023	61220
AJK6G75	277450T000001640	27/11/2023	55414
ALY6F49	277450P000338308	09/11/2023	60412
AMC3815	277450P000336487	08/11/2023	55414
AMZ0179	277450P000336494	08/11/2023	61220
AOZ4E48	277450NIC0039463	07/11/2023	50020
APV7E70	277450T000002434	27/11/2023	76332
ARV7871	277450P000337950	09/11/2023	51851
ASY3J25	277450T000000894	27/11/2023	55414
ASY3J25	277450T000001641	27/11/2023	55414
ATS7851	277450P000336492	08/11/2023	76332
ATW6G43	277450T000002432	27/11/2023	61220
AUB0C93	277450P000338309	09/11/2023	51851
AUL1042	277450P000336490	08/11/2023	61220
AUN5F90	277450P000338307	09/11/2023	60412
AUN7C08	277450P000336491	08/11/2023	61220
AUP1217	277450T000002951	27/11/2023	61220
AVM0C56	277450P000332867	08/11/2023	54600
AWF7882	277450P000336489	08/11/2023	51930
AWL8034	277450NIC0039449	07/11/2023	50020
AWR4B71	277450T000002433	27/11/2023	76332
AXG0072	277450T000001642	27/11/2023	55414
AXG7J81	277450P000336478	08/11/2023	76332
AXX7A53	277450P000336403	09/11/2023	76332
AYQ6H96	277450P000336340	10/11/2023	73232
AZH4I99	277450T000001638	27/11/2023	54870
BAC9B06	277450P000334421	08/11/2023	58191
BAP0401	277450P000334423	08/11/2023	51930
BAS2350	277450P000336177	08/11/2023	76251
BBE7C24	277450NIC0039450	07/11/2023	50020
BBM5F73	277450P000336488	08/11/2023	60501
BBT4D19	277450P000336178	08/11/2023	55414
BCD5B07	277450P000334425	08/11/2023	58191
BCF9D05	277450P000336483	08/11/2023	61220
BCM6H14	277450NIC0039457	07/11/2023	50020
BCR9C84	277450P000334420	08/11/2023	59670
BCZ4J58	277450T000001643	27/11/2023	76252
BDA5E58	277450P000314204	08/11/2023	70561
BDE2F68	277450P000336480	08/11/2023	61220
BDH3B04	277450P000336481	08/11/2023	61220
BDM3D08	277450NIC0039456	07/11/2023	50020
BDR2A57	277450P000361162	08/11/2023	60501
BDV9D43	277450T000002325	27/11/2023	76252
BEM1621	277450P000336486	08/11/2023	76332
BQN0D69	277450P000334501	08/11/2023	55414
BXJ4F44	277450NIC0039448	07/11/2023	50020
CAC2793	277450T000001644	27/11/2023	76251
CNI8F24	277450P000336341	10/11/2023	55500
DJN0341	277450T000001645	27/11/2023	55414
DSQ9381	277450P000338313	09/11/2023	51851
DVT6D89	277450P000337948	09/11/2023	57463
DXR8C87	277450P000336179	08/11/2023	55413
EVK8H02	277450NIC0039453	07/11/2023	50020
EXJ7G12	277450NIC0039470	07/11/2023	50020
FNW2189	277450NIC0039459	07/11/2023	50020
GIC4F48	277450P000336485	08/11/2023	76332
GOY3G75	277450P000336474	08/11/2023	51851
IKW3F59	277450P000336402	09/11/2023	51851
IOU3G11	277450P000336484	08/11/2023	61220
IPM9222	277450P000336477	08/11/2023	57463
IQR6116	277450P000336501	08/11/2023	76332
IRT9G99	277450NIC0039467	07/11/2023	50020
JBK2I36	277450NIC0039468	07/11/2023	50020
KRJ6I82	277450P000336339	10/11/2023	51851
KTW9I30	277450P000338300	08/11/2023	55250
KTW9I30	277450P000336053	08/11/2023	55411
MEP2F50	277450P000336173	07/11/2023	57463
MFQ2219	277450NIC0039461	07/11/2023	50020
MFV5D29	277450P000336493	08/11/2023	57463
MHU7144	277450NIC0039465	07/11/2023	50020
NJU1F75	277450NIC0039466	07/11/2023	50020
NNN2I18	277450T000002431	27/11/2023	57461
PPH5285	277450P000337947	09/11/2023	76332
QPY8B96	277450P000336475	08/11/2023	60412

QQO4H57	277450NIC0039460	07/11/2023	50020
RAF1H03	277450NIC0039458	07/11/2023	50020
RBL2H29	277450P000336473	08/11/2023	55250
RBM4E10	277450NIC0039454	07/11/2023	50020
RDS4B30	277450P000336338	10/11/2023	57463
RHB7B31	277450T000001646	27/11/2023	50100
RHB7B31	277450T000001650	27/11/2023	66531
RHB7B31	277450T000001649	27/11/2023	66372
RHB7B31	277450T000001648	27/11/2023	65992
RHB7B31	277450T000001647	27/11/2023	51180
RHL9E11	277450P000334422	08/11/2023	60681
RNP3C67	277450P000338310	09/11/2023	60412
RRW5H98	277450P000337949	09/11/2023	57463
RSU0E72	277450NIC0039469	07/11/2023	50020
RTD8E22	277450P000314278	08/11/2023	76332
RUY4H55	277450NIC0039455	07/11/2023	50020
RXQ1D54	277450NIC0039464	07/11/2023	50020
RXT5C95	277450NIC0039451	07/11/2023	50020
SEA5C09	277450NIC0039462	07/11/2023	50020
SEB1E26	277450NIC0039452	07/11/2023	50020
SEB3B87	277450P000336458	07/11/2023	61220
SEB5B77	277450P000338298	08/11/2023	66371
SEB5B77	277450P000338299	08/11/2023	66531
SED1H67	277450P000334424	08/11/2023	58191
SED3E62	277450NIC0039447	07/11/2023	50020
SED9F06	277450P000336176	08/11/2023	55680
SED9F06	277450P000336174	08/11/2023	55250
SEN2H39	277450P000336055	08/11/2023	55411
SEO1F44	277450T000002326	27/11/2023	55414
SER1G49	277450P000336056	08/11/2023	55411
SER9D11	277450P000336054	08/11/2023	76252

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:E939DD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 488/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABV3131	277450NIC0039138	05/09/2023	50020	R$ 260,32
ABV5E33	277450NIC0039104	05/09/2023	50020	R$ 260,32
ACC1I55	277450NIC0039149	05/09/2023	50020	R$ 260,32
ADT8311	277450P000334660	10/09/2023	55411	R$ 195,23
AEB7771	277450P000336757	08/09/2023	60412	R$ 195,23
AEX0C88	277450NIC0039141	05/09/2023	50020	R$ 586,94
AFS5231	277450P000334679	10/09/2023	66531	R$ 195,23
AHN1584	277450P000336896	07/09/2023	51851	R$ 195,23
AHQ9785	277450P000330509	09/09/2023	50100	R$ 880,41
AHQ9785	277450P000330510	09/09/2023	51180	R$ 880,41
AHQ9785	277450P000330507	09/09/2023	65561	R$ 293,47
AHQ9785	277450P000330508	09/09/2023	65992	R$ 293,47
AIK0J25	277450P000334656	10/09/2023	51851	R$ 195,23
AIM3436	277450P000334753	07/09/2023	51851	R$ 195,23
AIP7I62	277450P000335059	09/09/2023	55411	R$ 195,23
AIP7I62	277450P000335058	09/09/2023	54600	R$ 130,16
AJN0G72	277450P000334704	10/09/2023	51851	R$ 195,23
AJW1C94	277450P000378478	09/09/2023	57380	R$ 293,47
AKA7G96	277450P000334673	10/09/2023	51851	R$ 195,23
AKZ0279	277450P000334680	11/09/2023	51851	R$ 195,23
ALA8G67	277450P000334698	11/09/2023	51851	R$ 195,23
ALW6200	277450P000330603	11/09/2023	76252	R$ 293,47
ALY2F99	277450P000337172	02/09/2023	51851	R$ 195,23
AMN6889	277450P000335151	11/09/2023	60412	R$ 195,23
AMV5H71	277450P000334701	10/09/2023	51851	R$ 195,23
ANE9B81	277450P000336882	06/09/2023	55411	R$ 195,23
AOF8660	277450P000330477	06/09/2023	50450	R$ 293,47
AOF8660	277450P000330478	06/09/2023	51420	R$ 293,47
AOF8660	277450P000330475	06/09/2023	65992	R$ 293,47
AOF8660	277450P000330479	06/09/2023	51851	R$ 195,23
AOM6622	277450P000334706	10/09/2023	51851	R$ 195,23
AOQ2000	277450P000327543	06/09/2023	58350	R$ 195,23
AOQ2000	277450P000327542	06/09/2023	60412	R$ 195,23
AOR1A72	277450P000334674	10/09/2023	51851	R$ 195,23
AOS6109	277450P000334714	11/09/2023	51851	R$ 195,23
AOU9H01	277450P000330316	06/09/2023	60412	R$ 195,23
APO4J89	277450P000337175	02/09/2023	51851	R$ 195,23
APP0481	277450P000330437	12/09/2023	61220	R$ 293,47
APP1851	277450P000330501	08/09/2023	73400	R$ 130,16
APP1851	277450P000330503	08/09/2023	65992	R$ 293,47
APP1851	277450P000330502	08/09/2023	50100	R$ 880,41
APR9D77	277450P000334669	10/09/2023	51851	R$ 195,23

APW0818	277450P000334692	11/09/2023	76332	R$ 293,47
APZ9H47	277450P000335301	11/09/2023	51851	R$ 195,23
AQF8161	277450P000335061	09/09/2023	55411	R$ 195,23
AQH7J50	277450P000328098	04/09/2023	55411	R$ 195,23
AQW7688	277450NIC0039134	05/09/2023	50020	R$ 586,94
ARE2351	277450P000334654	10/09/2023	51851	R$ 195,23
ARP1686	277450P000334751	07/09/2023	51851	R$ 195,23
ARW4446	277450NIC0039125	05/09/2023	50020	R$ 390,46
ARW4A94	277450P000330594	09/09/2023	60501	R$ 293,47
ARX6446	277450NIC0039102	05/09/2023	50020	R$ 260,32
ASA3G29	277450P000334694	11/09/2023	51851	R$ 195,23
ASE6I75	277450P000334756	10/09/2023	51851	R$ 195,23
ASU7383	277450P000335101	09/09/2023	51851	R$ 195,23
ATG7C68	277450P000334665	10/09/2023	76332	R$ 293,47
ATO9746	277450NIC0039116	05/09/2023	50020	R$ 390,46
ATP9I31	277450P000336570	11/09/2023	66371	R$ 195,23
ATP9I31	277450P000336574	11/09/2023	65992	R$ 293,47
ATP9I31	277450P000336572	11/09/2023	50100	R$ 880,41
ATP9I31	277450P000336573	11/09/2023	51180	R$ 880,41
ATU3C87	277450P000336893	07/09/2023	51851	R$ 195,23
ATX0912	277450NIC0039103	05/09/2023	50020	R$ 260,32
AUE1152	277450NIC0039148	05/09/2023	50020	R$ 260,32
AUI0I21	277450P000337079	10/09/2023	73400	R$ 130,16
AUL3616	277450P000330585	08/09/2023	55411	R$ 195,23
AUM5308	277450NIC0039129	05/09/2023	50020	R$ 260,32
AUO5817	277450NIC0039145	05/09/2023	50020	R$ 390,46
AUP6634	277450P000334762	11/09/2023	73400	R$ 130,16
AUP6634	277450P000334763	11/09/2023	50100	R$ 880,41
AUP6634	277450P000334764	11/09/2023	65992	R$ 293,47
AUS4885	277450P000330474	06/09/2023	76332	R$ 293,47
AUW9G10	277450P000337170	02/09/2023	51851	R$ 195,23
AVB1076	277450NIC0039139	05/09/2023	50020	R$ 586,94
AVE8876	277450P000334667	10/09/2023	51851	R$ 195,23
AVT3722	277450P000334754	07/09/2023	51851	R$ 195,23
AVW3F28	277450P000337177	02/09/2023	76332	R$ 293,47
AVX9961	277450P000332501	12/09/2023	55414	R$ 195,23
AVZ0H31	277450NIC0039114	05/09/2023	50020	R$ 390,46
AWA9C85	277450P000334678	10/09/2023	51851	R$ 195,23
AWC1965	277450P000330472	06/09/2023	76332	R$ 293,47
AWD3A29	277450P000330588	08/09/2023	60412	R$ 195,23
AWD7G68	277450P000330438	12/09/2023	73662	R$ 130,16
AWE7262	277450P000337180	02/09/2023	76332	R$ 293,47
AWF0I62	277450NIC0039124	05/09/2023	50020	R$ 260,32
AWL0939	277450P000334702	10/09/2023	51851	R$ 195,23
AWL2691	277450P000334710	10/09/2023	51851	R$ 195,23
AWL9E30	277450P000335303	11/09/2023	51851	R$ 195,23
AWU6B32	277450P000349334	11/09/2023	60501	R$ 293,47
AXI0765	277450P000335306	11/09/2023	76332	R$ 293,47
AXO7933	277450P000336762	09/09/2023	61220	R$ 293,47
AXV3837	277450P000330462	06/09/2023	76332	R$ 293,47
AXZ2D44	277450P000335105	09/09/2023	60412	R$ 195,23
AYC7807	277450NIC0039128	05/09/2023	50020	R$ 260,32
AYE6E72	277450NIC0039122	05/09/2023	50020	R$ 260,32
AYM3G43	277450P000336894	07/09/2023	51851	R$ 195,23
AYW2738	277450P000335104	09/09/2023	61220	R$ 293,47
AZB7630	277450NIC0039099	05/09/2023	50020	R$ 390,46
AZF6125	277450P000334686	11/09/2023	51851	R$ 195,23
AZJ7211	277450P000336758	08/09/2023	60412	R$ 195,23
AZM8A63	277450P000336760	08/09/2023	60412	R$ 195,23
AZR4447	277450P000330464	06/09/2023	55500	R$ 130,16
AZS2E83	277450P000334657	10/09/2023	51851	R$ 195,23
AZU6807	277450P000336886	06/09/2023	51851	R$ 195,23
BAI6124	277450P000330108	07/09/2023	55413	R$ 195,23
BAK4089	277450P000334755	10/09/2023	51851	R$ 195,23
BAR8339	277450P000330431	11/09/2023	61220	R$ 293,47
BAS4387	277450P000336900	10/09/2023	51851	R$ 195,23
BBC8164	277450P000334663	10/09/2023	55411	R$ 195,23
BBF2821	277450P000334709	10/09/2023	76332	R$ 293,47
BBI2738	277450NIC0039107	05/09/2023	50020	R$ 390,46
BBR9882	277450P000337078	10/09/2023	66531	R$ 195,23
BBV6440	277450P000334717	11/09/2023	76331	R$ 293,47
BBW6756	277450NIC0039126	05/09/2023	50020	R$ 390,46
BBX2J35	277450P000330505	09/09/2023	55413	R$ 195,23
BBX8170	277450NIC0039136	05/09/2023	50020	R$ 586,94
BBZ6G50	277450NIC0039133	05/09/2023	50020	R$ 260,32
BBZ6G50	277450NIC0039119	05/09/2023	50020	R$ 260,32
BCB7103	277450P000378477	08/09/2023	57380	R$ 293,47
BCG2967	277450P000336891	07/09/2023	51851	R$ 195,23
BCH3117	277450P000336650	09/09/2023	73400	R$ 130,16
BCI7394	277450P000330323	10/09/2023	60412	R$ 195,23
BCM6845	277450NIC0039127	05/09/2023	50020	R$ 390,46
BCO2691	277450P000330317	06/09/2023	73662	R$ 130,16
BCR8034	277450NIC0039108	05/09/2023	50020	R$ 390,46
BCU8C40	277450P000330471	06/09/2023	60412	R$ 195,23
BCU9A85	277450P000330465	06/09/2023	55500	R$ 130,16
BCV6E91	277450P000334683	11/09/2023	76332	R$ 293,47
BCW1J29	277450NIC0039105	05/09/2023	50020	R$ 390,46
BCX7J56	277450P000337074	07/09/2023	73400	R$ 130,16
BCZ4C61	277450NIC0039123	05/09/2023	50020	R$ 260,32

BDA7C21	277450NIC0039121	05/09/2023	50020	R$ 390,46
BDA8F14	277450P000330591	08/09/2023	61220	R$ 293,47
BDB7D50	277450P000330587	08/09/2023	76332	R$ 293,47
BDE4D31	277450P000330586	08/09/2023	57461	R$ 130,16
BDF8H31	277450P000334691	11/09/2023	60412	R$ 195,23
BDK2J90	277450P000336884	06/09/2023	55500	R$ 130,16
BDK8A53	277450P000335053	08/09/2023	57200	R$ 195,23
BDL0I78	277450NIC0039112	05/09/2023	50020	R$ 390,46
BDM7G12	277450P000334640	08/09/2023	69710	R$ 293,47
BDM7G12	277450P000334639	08/09/2023	58350	R$ 195,23
BDP2A56	277450P000378479	09/09/2023	57380	R$ 293,47
BDT5J54	277450P000330599	09/09/2023	51851	R$ 195,23
BDV0205	277450P000337082	10/09/2023	76332	R$ 293,47
BDV3E49	277450NIC0039130	05/09/2023	50020	R$ 260,32
BDW0H51	277450P000361159	10/09/2023	58198	R$ 880,41
BDW1A68	277450P000330332	11/09/2023	60412	R$ 195,23
BED3D78	277450P000336649	09/09/2023	73400	R$ 130,16
BEE3C64	277450P000330325	10/09/2023	57380	R$ 293,47
BEE4B60	277450NIC0039144	05/09/2023	50020	R$ 586,94
BEF4D26	277450P000336885	06/09/2023	76331	R$ 293,47
BEK9A20	277450P000330333	11/09/2023	60412	R$ 195,23
BEL2050	277450P000334659	10/09/2023	51851	R$ 195,23
BEM5I36	277450P000327546	06/09/2023	60412	R$ 195,23
BEU8H62	277450P000330590	08/09/2023	60412	R$ 195,23
BEV1A75	277450P000330433	11/09/2023	73662	R$ 130,16
BEZ3B36	277450P000330602	11/09/2023	76252	R$ 293,47
BEZ4B37	277450P000337080	10/09/2023	76332	R$ 293,47
BMF5G62	277450P000334662	10/09/2023	55411	R$ 195,23
BSC4G52	277450NIC0039100	05/09/2023	50020	R$ 260,32
BWY7A17	277450P000334661	10/09/2023	55411	R$ 195,23
BXQ2974	277450P000337083	10/09/2023	70561	R$ 293,47
BXQ2974	277450P000337085	10/09/2023	58350	R$ 195,23
CNC6244	277450P000334697	11/09/2023	51851	R$ 195,23
CRF4304	277450P000334713	10/09/2023	51851	R$ 195,23
CSM0C11	277450P000334675	10/09/2023	51851	R$ 195,23
DBL4094	277450NIC0039113	05/09/2023	50020	R$ 260,32
DES6284	277450P000334655	10/09/2023	51851	R$ 195,23
DFM5228	277450P000334682	11/09/2023	51851	R$ 195,23
DFS5547	277450P000330596	09/09/2023	57380	R$ 293,47
DHW5242	277450P000334688	11/09/2023	51851	R$ 195,23
DTD1C63	277450P000334658	10/09/2023	76332	R$ 293,47
DVR3817	277450NIC0039118	05/09/2023	50020	R$ 390,46
DWD2G74	277450NIC0039135	05/09/2023	50020	R$ 586,94
DXH2528	277450P000334666	10/09/2023	51851	R$ 195,23
EFY0027	277450P000334677	10/09/2023	51851	R$ 195,23
EGP7327	277450P000336898	07/09/2023	76331	R$ 293,47
ELQ3A58	277450NIC0039106	05/09/2023	50020	R$ 390,46
EYA1J90	277450P000335305	11/09/2023	76332	R$ 293,47
EYV0297	277450P000334699	11/09/2023	51851	R$ 195,23
EZD5580	277450P000337178	02/09/2023	51851	R$ 195,23
FAV3460	277450P000334671	10/09/2023	57380	R$ 293,47
FBL0A53	277450P000327547	06/09/2023	60412	R$ 195,23
FEK4I47	277450P000330432	11/09/2023	73662	R$ 130,16
FMV4E69	277450NIC0039142	05/09/2023	50020	R$ 390,46
FNN5A70	277450P000334705	10/09/2023	51851	R$ 195,23
FNP3J27	277450NIC0039131	05/09/2023	50020	R$ 586,94
FOE2477	277450P000330466	06/09/2023	55500	R$ 130,16
FZW0A74	277450P000336888	06/09/2023	51851	R$ 195,23
GBS3B58	277450P000337176	02/09/2023	51852	R$ 195,23
GDH6D81	277450P000336890	06/09/2023	57463	R$ 130,16
GDH6D81	277450P000336892	07/09/2023	57463	R$ 130,16
HMY1J60	277450P000330469	06/09/2023	76332	R$ 293,47
HRA8850	277450P000328099	04/09/2023	55411	R$ 195,23
IFB4296	277450P000335302	11/09/2023	76332	R$ 293,47
IMJ2I54	277450P000336754	08/09/2023	55411	R$ 195,23
IRC2E56	277450NIC0039111	05/09/2023	50020	R$ 390,46
IVH0I65	277450P000336642	08/09/2023	61220	R$ 293,47
IWI8751	277450P000336899	07/09/2023	51851	R$ 195,23
IYK1A67	277450P000330328	11/09/2023	76332	R$ 293,47
JDD0I14	277450NIC0039109	05/09/2023	50020	R$ 390,46
JGJ3277	277450P000336641	08/09/2023	76332	R$ 293,47
JIR8J72	277450P000334703	10/09/2023	51851	R$ 195,23
JZB2741	277450P000330589	08/09/2023	51851	R$ 195,23
KNW4A00	277450P000334752	07/09/2023	51851	R$ 195,23
LBN1056	277450P000334676	10/09/2023	51851	R$ 195,23
LRZ2451	277450P000332503	12/09/2023	50450	R$ 293,47
LRZ2451	277450P000332504	12/09/2023	51420	R$ 293,47
LZC0A06	277450P000330504	08/09/2023	55500	R$ 130,16
LZU9J51	277450P000327545	06/09/2023	60412	R$ 195,23
MCS2H00	277450P000337073	07/09/2023	54790	R$ 130,16
MCS2H18	277450P000334664	10/09/2023	55411	R$ 195,23
MEN8A02	277450P000330331	11/09/2023	60412	R$ 195,23
MES6I50	277450P000330318	06/09/2023	60412	R$ 195,23
MEW6C80	277450P000337532	02/09/2023	50100	R$ 880,41
MEW6C80	277450P000337531	02/09/2023	57380	R$ 293,47
MFQ9B66	277450P000334646	08/09/2023	73400	R$ 130,16
MFQ9B66	277450P000334647	08/09/2023	50100	R$ 880,41
MFQ9B66	277450P000334649	08/09/2023	66372	R$ 195,23
MFQ9B66	277450P000334648	08/09/2023	51180	R$ 880,41

MFQ9B66	277450P000335054	08/09/2023	66532	R$ 195,23
MFQ9B66	277450P000334650	08/09/2023	65992	R$ 293,47
MGA2567	277450P000330600	09/09/2023	51851	R$ 195,23
MHE7C70	277450P000336648	09/09/2023	55417	R$ 195,23
MHE7C70	277450P000349333	07/09/2023	55250	R$ 130,16
MHE7C70	277450P000309869	10/09/2023	55250	R$ 130,16
MHE7C70	277450P000336647	09/09/2023	55250	R$ 130,16
MIF0H57	277450P000335304	11/09/2023	76332	R$ 293,47
MIT7790	277450NIC0039097	05/09/2023	50020	R$ 586,94
MJJ9H17	277450P000337530	02/09/2023	51851	R$ 195,23
MJQ7043	277450P000330470	06/09/2023	60412	R$ 195,23
MKI5638	277450P000337075	07/09/2023	76332	R$ 293,47
MKU6709	277450P000330473	06/09/2023	60412	R$ 195,23
MKZ0C40	277450P000362823	11/09/2023	73662	R$ 130,16
MMM1I66	277450NIC0039101	05/09/2023	50020	R$ 390,46
NEI0A04	277450P000335060	09/09/2023	55413	R$ 195,23
NFD4G82	277450P000334716	11/09/2023	51851	R$ 195,23
NHU1C18	277450NIC0039140	05/09/2023	50020	R$ 390,46
NRY1343	277450P000330598	09/09/2023	51851	R$ 195,23
OAX1I12	277450P000334668	10/09/2023	51851	R$ 195,23
PWR0C33	277450P000330461	06/09/2023	51851	R$ 195,23
PXX8I47	277450P000336895	07/09/2023	51851	R$ 195,23
QCC6D43	277450NIC0039115	05/09/2023	50020	R$ 260,32
QEY8272	277450P000336761	09/09/2023	57380	R$ 293,47
QID6J12	277450P000337171	02/09/2023	76332	R$ 293,47
QJM1H49	277450NIC0039120	05/09/2023	50020	R$ 260,32
QNV7E49	277450P000330326	10/09/2023	76332	R$ 293,47
QOY9F20	277450P000336887	06/09/2023	76331	R$ 293,47
QTM3A44	277450NIC0039110	05/09/2023	50020	R$ 390,46
QUQ2G10	277450P000334760	10/09/2023	51852	R$ 195,23
QUS0A34	277450NIC0039095	05/09/2023	50020	R$ 586,94
QXT6C91	277450NIC0039096	05/09/2023	50020	R$ 586,94
RAE9136	277450NIC0039132	05/09/2023	50020	R$ 260,32
RHA3E27	277450NIC0039137	05/09/2023	50020	R$ 260,32
RHE1C46	277450P000334690	11/09/2023	60412	R$ 195,23
RHF8I47	277450P000330506	09/09/2023	66372	R$ 195,23
RHI0E49	277450P000335103	09/09/2023	76332	R$ 293,47
RHM1G44	277450P000334641	08/09/2023	55500	R$ 130,16
RHM1G51	277450P000334689	11/09/2023	76332	R$ 293,47
RHM3I26	277450P000334712	10/09/2023	76332	R$ 293,47
RHM8J91	277450NIC0039117	05/09/2023	50020	R$ 586,94
RHN3I93	277450P000337179	02/09/2023	76332	R$ 293,47
RHP4G11	277450P000330584	08/09/2023	55411	R$ 195,23
RHR7E25	277450P000289370	04/09/2023	55411	R$ 195,23
RHX9G09	277450NIC0039143	05/09/2023	50020	R$ 586,94
RHY7F43	277450P000336756	08/09/2023	60412	R$ 195,23
RHZ3H00	277450P000334757	10/09/2023	76332	R$ 293,47
RHZ3I47	277450P000334695	11/09/2023	60412	R$ 195,23
RKY0G71	277450P000334715	11/09/2023	76332	R$ 293,47
RLD1E34	277450P000327544	06/09/2023	76331	R$ 293,47
RMZ6D26	277450NIC0039147	05/09/2023	50020	R$ 586,94
RVL5B71	277450CND0000266	13/07/2023	50292	R$ 880,41
RYD8I12	277450P000362822	11/09/2023	55500	R$ 130,16
SDP3A03	277450P000332500	12/09/2023	76331	R$ 293,47
SDQ2G46	277450P000330330	11/09/2023	60412	R$ 195,23
SDR4G88	277450P000336755	08/09/2023	60412	R$ 195,23
SDS6G47	277450P000336644	08/09/2023	57463	R$ 130,16
SDT4I65	277450P000330107	07/09/2023	55413	R$ 195,23
SDU9C99	277450NIC0039146	05/09/2023	50020	R$ 390,46
SDV8J78	277450P000330467	06/09/2023	76332	R$ 293,47
SEB1J43	277450P000336568	10/09/2023	76332	R$ 293,47
SEB2E30	277450P000330324	10/09/2023	57380	R$ 293,47
SED9E83	277450P000332505	12/09/2023	55500	R$ 130,16
SEH5H97	277450P000334758	10/09/2023	76332	R$ 293,47
SEM8J03	277450P000334700	11/09/2023	60412	R$ 195,23
SEM8J03	277450P000334803	11/09/2023	50100	R$ 880,41
SER1I92	277450P000330463	06/09/2023	55500	R$ 130,16
SHL3J62	277450NIC0039098	05/09/2023	50020	R$ 390,46
SIG5C66	277450P000330434	11/09/2023	73662	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:3D96CEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 489/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AQM5053	277450P000327550	07/09/2023	73400	
ATL3523	277450P000330253	12/09/2023	57461	
AVX5220	277450P000336567	10/09/2023	73400	
BEF3G48	277450P000334681	11/09/2023	73400	

BXQ2974	277450P000337084	10/09/2023	73400	
SDX3G61	277450P000337076	07/09/2023	73400	
SEC2I35	277450P000350416	08/09/2023	57461	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B86F522D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 490/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM3I18	277450P000350425	11/11/2023	57461
ABR0C26	277450P000334510	11/11/2023	54521
AGC4508	277450P000334267	11/11/2023	59670
AGT0915	277450NIC0039474	10/11/2023	50020
AIF3495	277450T000003297	29/11/2023	51851
AIH7J95	277450T000001251	29/11/2023	60412
AJQ4519	277450P000336349	14/11/2023	51851
AJT9J80	277450P000336505	11/11/2023	76332
AKE6892	277450P000336062	11/11/2023	51420
AKE6892	277450P000336061	11/11/2023	50450
AKG7E88	277450T000003909	29/11/2023	60412
AKW5C88	277450T000001302	28/11/2023	76252
ALY3999	277450P000337482	12/11/2023	54521
AMD0C75	277450P000334502	11/11/2023	54521
AMI7J02	277450P000336503	11/11/2023	76332
AMI8102	277450P000336498	11/11/2023	76332
AMQ5G15	277450P000336348	14/11/2023	51851
ANE0B56	277450P000335217	12/11/2023	54521
ANO2A49	277450P000336510	11/11/2023	61220
ANP0157	277450T000003290	29/11/2023	51851
AOB6G90	277450P000331120	13/11/2023	55414
AOO0B08	277450T000001253	29/11/2023	51851
APL1387	277450T000003903	29/11/2023	51930
APN2F38	277450T000001303	28/11/2023	55411
APP0B80	277450P000314280	08/11/2023	57463
AQA8231	277450P000336212	11/11/2023	55413
AQE2039	277450T000003289	29/11/2023	51851
AQJ1769	277450T000001254	29/11/2023	51851
ARB7628	277450T000003285	29/11/2023	76332
ARJ5D74	277450T000003299	29/11/2023	51851
ARU4284	277450P000336350	14/11/2023	51851
ARZ4430	277450P000331121	13/11/2023	55412
ASD6377	277450P000336208	11/11/2023	54521
ASZ0E33	277450T000001905	29/11/2023	55413
ATC0C58	277450T000002801	29/11/2023	57463
ATD3E13	277450T000001308	29/11/2023	76251
ATJ3735	277450T000003294	29/11/2023	51851
ATQ8061	277450P000372741	12/11/2023	57461
ATX0I41	277450T000003905	29/11/2023	57463
ATX7058	277450P000336499	11/11/2023	57461
ATZ4332	277450T000000700	29/11/2023	66372
AUL3751	277450T000000494	29/11/2023	76331
AUW9A83	277450P000336511	11/11/2023	73400
AUY6661	277450T000001086	29/11/2023	51851
AVF1E15	277450P000336344	13/11/2023	76332
AVI2883	277450P000336500	11/11/2023	57461
AVI7E78	277450T000001255	29/11/2023	51851
AVJ8216	277450P000335219	12/11/2023	54521
AVQ8I62	277450P000333642	11/11/2023	60501
AVU1838	277450P000334511	11/11/2023	55413
AWE1I02	277450T000003286	29/11/2023	51851
AWE2349	277450P000336508	11/11/2023	76332
AWP5J80	277450P000334503	11/11/2023	55414
AWP8329	277450T000003908	29/11/2023	51930
AWS1E66	277450P000336507	11/11/2023	76332
AWV7H90	277450P000336201	11/11/2023	55414
AXZ4D55	277450T000002804	29/11/2023	76332
AYA3E36	277450T000003906	29/11/2023	51851
AYB2262	277450T000001305	29/11/2023	76251
AYC5G21	277450P000336219	15/11/2023	57463
AYG8416	277450T000003295	29/11/2023	51851
AYL7081	277450T000000900	28/11/2023	76252
AYN1J20	277450P000337481	12/11/2023	54950
AZB0J96	277450P000336514	15/11/2023	76332
AZK3891	277450T000003287	29/11/2023	60412
AZQ4938	277450P000336211	11/11/2023	55090
AZU8I13	277450P000336516	15/11/2023	76332
BAB6D56	277450T000004201	29/11/2023	73662
BAC9B13	277450T000001252	29/11/2023	76332
BAF4J71	277450P000336509	11/11/2023	76332

BAO7G02	277450T000001087	29/11/2023	57200
BAO7G02	277450T000001088	29/11/2023	73400
BAO7G02	277450T000001090	29/11/2023	51180
BAO7G02	277450T000001089	29/11/2023	50100
BAR8906	277450T000003291	29/11/2023	76332
BAV4H36	277450P000334504	11/11/2023	55680
BAW6C10	277450P000336517	15/11/2023	76332
BBH0975	277450P000336213	12/11/2023	50100
BBH0975	277450P000336215	12/11/2023	65992
BBH0975	277450P000336214	12/11/2023	51180
BBI8J98	277450P000336342	13/11/2023	51851
BBJ5132	277450T000003082	29/11/2023	76332
BBN5E98	277450T000003083	29/11/2023	73400
BBP9B11	277450P000336345	13/11/2023	76332
BBU7A73	277450P000336513	15/11/2023	73400
BBY7104	277450P000336207	11/11/2023	54521
BCQ6I75	277450P000334509	11/11/2023	54521
BDE3E01	277450P000336518	15/11/2023	57380
BDH5J64	277450T000002208	28/11/2023	61220
BDK5E18	277450T000003902	29/11/2023	61220
BDM6F44	277450T000001257	29/11/2023	73400
BDO4J75	277450P000336506	11/11/2023	76332
BDQ6H35	277450P000336209	11/11/2023	54521
BDR1E18	277450P000336347	13/11/2023	76332
BDR7E43	277450T000002802	29/11/2023	76332
BDV0H92	277450T000001256	29/11/2023	76332
BDY9B14	277450T000002805	29/11/2023	60412
BDY9C82	277450P000336519	15/11/2023	76332
BEN3J84	277450P000240456	14/11/2023	73400
BEN9H16	277450T000000899	28/11/2023	76252
BEO3A94	277450P000333600	08/11/2023	76252
BEO4E90	277450T000000895	28/11/2023	55414
BEQ3J05	277450T000001310	29/11/2023	55413
BEQ7I56	277450P000334513	12/11/2023	73400
BEW3I74	277450P000337483	12/11/2023	54521
BNW3140	277450T000000896	28/11/2023	55414
BOM0F21	277450T000002952	28/11/2023	55411
BWA2I69	277450T000003907	29/11/2023	57463
CCY1855	277450T000003901	29/11/2023	51851
CYY2B31	277450T000003298	29/11/2023	51851
DGN3E77	277450T000000618	29/11/2023	76331
DPC1105	277450P000314279	08/11/2023	51930
EPJ3880	277450P000338319	13/11/2023	51851
ERE2318	277450P000331119	13/11/2023	76252
FNX6J11	277450P000336343	13/11/2023	76332
FUB2E24	277450T000001085	29/11/2023	51851
HRO7J99	277450T000002209	28/11/2023	57463
IBV6166	277450T000002435	28/11/2023	55411
IRA4969	277450T000003300	29/11/2023	51851
IVL1I43	277450P000333643	12/11/2023	55090
IWR3E54	277450T000001400	29/11/2023	61220
KIL1J91	277450P000338320	13/11/2023	76332
MAP0C95	277450T000000898	28/11/2023	76251
MBB3261	277450T000003283	29/11/2023	51851
MCE7398	277450P000336203	11/11/2023	55680
MCT3G34	277450T000002807	29/11/2023	60412
MEW3405	277450T000001307	29/11/2023	76251
MFC0603	277450T000001309	29/11/2023	76252
MGA2567	277450T000003296	29/11/2023	51851
MIF7579	277450T000003288	29/11/2023	60412
MJB4D72	277450T000001306	29/11/2023	55414
MLN9E59	277450P000338323	14/11/2023	55411
NXI2735	277450T000001904	29/11/2023	55414
PIS7A81	277450NIC0039473	10/11/2023	50020
QJP7G99	277450T000000620	29/11/2023	76331
QOI1130	277450T000000495	29/11/2023	76331
QPD4908	277450P000334512	11/11/2023	55413
QUE3E56	277450T000001258	29/11/2023	76331
QUT1B89	277450T000003293	29/11/2023	76332
REF1C54	277450P000338317	13/11/2023	76332
REI2I95	277450P000336515	15/11/2023	60412
RHA4A08	277450T000003292	29/11/2023	76332
RHG6D99	277450P000336210	11/11/2023	54521
RHK2C82	277450P000336064	12/11/2023	73400
RHK5E28	277450T000000897	28/11/2023	55413
RHL8J83	277450P000336346	13/11/2023	76331
RHP4D41	277450P000314283	13/11/2023	70722
RHS8A53	277450P000362084	12/11/2023	60760
RHV0C86	277450NIC0039471	10/11/2023	50020
RHV0C92	277450NIC0039472	10/11/2023	50020
RUS1I32	277450T000000619	29/11/2023	76332
SDS5D45	277450P000333751	15/11/2023	60501
SDX6I78	277450P000336058	11/11/2023	73400
SDX6I78	277450P000336060	11/11/2023	66532
SEB4G54	277450T000000617	29/11/2023	76331
SED4G11	277450P000336512	15/11/2023	57463
SEF9D91	277450P000336202	11/11/2023	76252
SEJ2A72	277450P000336206	11/11/2023	55500
SEJ2A73	277450P000336205	11/11/2023	55250

SEJ2A73	277450P000336204	11/11/2023	55500
SEJ2A74	277450P000334505	11/11/2023	55250
SEJ2A74	277450P000334506	11/11/2023	55500
SEJ2G16	277450P000336112	12/11/2023	73400
SEK2D75	277450P000336504	11/11/2023	76332
SEN1C83	277450T000001301	28/11/2023	76252
SEP4I80	277450P000334514	15/11/2023	58191
SEP6I46	277450P000331118	13/11/2023	55414
SER1G26	277450P000336521	15/11/2023	73400
SEV1J02	277450P000337484	13/11/2023	50100
SEZ2A51	277450T000001074	21/11/2023	65800
SEZ2A51	277450T000001079	21/11/2023	66371
SEZ2A51	277450T000001078	21/11/2023	73400
SEZ2A51	277450T000001076	21/11/2023	50100
SEZ2A51	277450T000003080	29/11/2023	70301
SEZ2A51	277450T000003079	29/11/2023	73400
SEZ2A51	277450T000003081	29/11/2023	50100
SEZ2A51	277450T000001075	21/11/2023	65991
SEZ2A51	277450T000001077	21/11/2023	51180
SIT3F63	277450T000001399	29/11/2023	60412

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:20D77D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 491/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJQ2163	277450P000330637	14/09/2023	76251	R$ 293,47
ANX4B92	277450P000330632	14/09/2023	55413	R$ 195,23
AOD5354	277450P000335106	12/09/2023	51851	R$ 195,23
AQL5871	277450P000335068	12/09/2023	65992	R$ 293,47
AQL5871	277450P000335070	12/09/2023	65561	R$ 293,47
AQL5871	277450P000335067	12/09/2023	73400	R$ 130,16
AQL5871	277450P000335069	12/09/2023	50450	R$ 293,47
ARX6042	116100T000876964	16/09/2023	54521	R$ 195,23
AST6G89	277450P000239826	15/09/2023	55414	R$ 195,23
AUB8G32	277450P000335110	12/09/2023	76332	R$ 293,47
AVF0626	277450P000330643	15/09/2023	55414	R$ 195,23
AWA6G36	277450P000330642	15/09/2023	55414	R$ 195,23
AWB4F04	277450P000335064	12/09/2023	55411	R$ 195,23
AYM2169	277450P000330636	14/09/2023	55413	R$ 195,23
AYS8E24	277450P000335074	12/09/2023	60412	R$ 195,23
BAC0I24	277450P000330439	12/09/2023	61220	R$ 293,47
BCK9F93	277450P000239829	15/09/2023	60412	R$ 195,23
BDL8A99	277450P000330646	18/09/2023	51851	R$ 195,23
BEH8E26	277450P000330647	20/09/2023	54522	R$ 195,23
BEK3J20	277450P000330640	15/09/2023	76252	R$ 293,47
BEV8D04	277450P000330648	20/09/2023	55414	R$ 195,23
EZZ6A67	277450P000335072	12/09/2023	61220	R$ 293,47
FIZ8C23	277450P000335063	12/09/2023	55411	R$ 195,23
FPJ5E81	277450P000330641	15/09/2023	76251	R$ 293,47
FYC3H37	277450P000239823	15/09/2023	55414	R$ 195,23
IXU2A64	277450P000330639	15/09/2023	55414	R$ 195,23
KVO6I68	116100T001122252	19/09/2023	55250	R$ 130,16
KYF4267	277450P000330635	14/09/2023	55413	R$ 195,23
LNE1101	277450P000335065	12/09/2023	76252	R$ 293,47
LZK0839	277450P000335255	12/09/2023	55411	R$ 195,23
LZK0839	277450P000335256	12/09/2023	55250	R$ 130,16
MAT4681	277450P000330644	18/09/2023	51851	R$ 195,23
OVD7B14	277450P000239863	20/09/2023	55414	R$ 195,23
QID6J12	277450P000330638	15/09/2023	76251	R$ 293,47
QTK7J09	277450P000239828	15/09/2023	60412	R$ 195,23
RHL9E11	277450P000335107	12/09/2023	59670	R$ 1.467,35
RXV3G55	277450P000335254	12/09/2023	54790	R$ 130,16
SET3E28	277450P000330684	15/10/2023	66371	R$ 195,23
SHD1G95	277450P000335109	12/09/2023	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:7C79F9A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO CP 09-23

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº09/2023
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2024.

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023, a comissão de contratação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise dos pedidos de credenciamento vinculados ao chamamento supra respeitados os protocolos de documentação das proponentes conforme item 2 e item 6 do edital e edital de retificação da data final para participação em distribuição de demanda imediata.

Participaram do processo de credenciamento 15 (quinze) empresas, sendo que desta restou INDEFERIDO 01 (um) proponente, conforme relação abaixo. As razões do indeferimento foi conhecida pela requerente, nos termos do item 16, e tendo sido oportunizado os prazos recursais, não houve registros de pedido de revisão de julgamento de forma tempestiva. As decisões encontram-se também disponíveis às licitantes nos pareceres de julgamento registrados na área administrativa do credenciamento online de cada participante.
Desta forma tendo sido aplicada a regra do item 16 do edital, em conformidade com o item subitem 3 do item 7 realizamos o julgamento e classificação geral do referido processo para publicidade no http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, PNCP e Diário do Noroeste.

A classificação geral das proponentes, considerados os protocolos DEFERIDOS resultou como segue:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA POR PROTOCOLO DEFERIDO								
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2024.								
ORDEM	**PROTOCOLO Nº**	**DATA**	**PRESTADORA DE SERVIÇOS**	**CNPJ**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AMBULATÓRIO**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
1.	1538	26/10/23	K.C TOYOKAWA SPERANDIO – ODONTOLOGIA	29.200.119/0001-90	Endodontia (Terceirizada)	PARANAVAÍ	DEFERIDO	1ª CLASSIFICADA
2.	1548	27/10/23	VIVIANE RAMOS SIMÕES ODONTOLOGIA – ME	29.277.762/0001-11	Endodontia (Terceirizada)	Santa Cruz e Santa Monica	DEFERIDO	2ª CLASSIFICADA
3.	1557	30/10/23	CENTRO ODONTOLOGICO SÃO FRANCISCO LTDA	31.281.978/0001-00	Periodontia (CEO)	PARANAVAÍ	DEFERIDO	3ª CLASSIFICADA
4.	1558	30/10/23	ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLOGICO PARANAVAI	30.975.022/0001-38	Endodontia (CEO) e (Terceirizada)	PARANAVAÍ	DEFERIDO	4ª CLASSIFICADA
5.	1561	30/10/23	MARTINS ODONTOLOGIA BUCO FACIAL LTDA	27.255.630/0001-63	Buco Maxilo (Terceirizada)	PARANAVAÍ	DEFERIDO	5ª CLASSIFICADA
6.	1639	06/11/23	HYGEIA - CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA	07.762.171/0001-05	Buco Maxilo (CEO)	PARANAVAÍ	DEFERIDO	6ª CLASSIFICADA
7.	1717	10/11/23	ROMBALDI & COSTA LTDA ME	10.624.934/0001-58	Exames Diagnósticos	PARANAVAÍ	DEFERIDO	7ª CLASSIFICADA
8.	1756	14/11/23	RAD DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA- ME	15.453.086/0001-85	Exames Diagnósticos	PARANAVAÍ	DEFERIDO	8ª CLASSIFICADA
9.	1762	14/11/23	PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA LTDA ME	01.412.833/0001-22	Exames Diagnósticos/ Overdenture	PARANAVAÍ	DEFERIDO	9ª CLASSIFICADA
10.	1769	14/11/23	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	40.918.053/0001-00	Paciente Especial (CEO)	PARANAVAÍ	DEFERIDO	10ª CLASSIFICADA
11.	1770	16/11/23	PARANAVAÍ RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	22.378.172/0001-36	Exames Diagnósticos	PARANAVAÍ	DEFERIDO	11ª CLASSIFICADA
12.	1810	16/11/23	F.A.JANDRE DULTRA – ODONTOLOGIA	34.566.069/0001-07	Buco e Endo (CEO) Endo e Overdenture	PARANAVAÍ	DEFERIDO	12ª CLASSIFICADA
					(Terceirizada)			
13.	1830	16/11/23	ORAL X RADIOLOGIA ODONTOLOGICA	48.580.046/0001-53	Exames Diagnósticos	PARANAVAÍ	DEFERIDO	13ª CLASSIFICADA
14.	1832	16/11/23	LONGHI & LONGHI LTDA	41.071.091/0001-33	Exames Diagnósticos	PARANAVAÍ	DEFERIDO	14ª CLASSIFICADA

Os indeferimentos foram processados em consonância com o rol do item 05 do edital e dada a ausência de documentos e formalidades foram INDEFERIDOS:

PROTOCOLOS INDEFERIDOS								
ORDEM	PROTOCOLO	DATA	EMPRESA	MOTIVO	RECURSO	SITUAÇÃO	**PERTENCE A 14ª REGIONAL DE SAÚDE**	CLASSIFICAÇÃO
1.	1779	16/11/23	YNP GARGANTINI E MORGADO LTDA	Desatendimento conforme item 5.1, alíneas a, c; item 5.3, alíneas e, g, h, i, j, k	NÃO	INDEFERIDO	X	-

Encerrados os trabalhos de julgamento de todos os protocolos recebidos até a data limite estipulada no item 2.2 do edital e condicionado a retificação do edital de chamamento a Comissão de Contratação relaciona o rol de credenciadas e a classificação acima para Distribuição de Demanda que será processada e publicada conforme calendário de execução da Chamada Pública 09/2023.
Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 3.

Comissão de Contratação:

ANA PAULA GALLASSI
Presidente da CPL

MARILZA DE OLIVEIRA
Membro

ELISANGELA ZAGO CAMPOS
Membro

KEMILY ANDRESSA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A8C7E05A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN -- COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABV5007	277490NIC0033131	04/11/2023	50020
ACI0462	277490A000202301	22/11/2023	76331
ADK9449	277490NIC0033123	04/11/2023	50020
AJU7E32	277490A000202249	22/11/2023	76331
AKE3230	277490NIC0033135	04/11/2023	50020
ALH7B65	277490NIC0033088	04/11/2023	50020
AMQ6A88	277490NIC0033094	04/11/2023	50020
AMV4648	277490NIC0033113	04/11/2023	50020
ANY8807	277490NIC0033148	04/11/2023	50020
AOL9940	277490A000202304	22/11/2023	76331
AOW3I00	277490NIC0033121	04/11/2023	50020
APF2633	277490NIC0033124	04/11/2023	50020
AQT5128	277490NIC0033091	04/11/2023	50020
AQT5128	277490NIC0033105	04/11/2023	50020
ARN2F46	277490NIC0033161	04/11/2023	50020
ASC2E36	277490NIC0033157	04/11/2023	50020
ASC4087	277490NIC0033111	04/11/2023	50020
ASH6022	277490NIC0033087	04/11/2023	50020
ASQ5583	277490NIC0033101	04/11/2023	50020
ATJ6688	277490NIC0033162	04/11/2023	50020
ATP0599	277490NIC0033093	04/11/2023	50020
ATP0599	277490NIC0033133	04/11/2023	50020
ATP5G10	277490NIC0033153	04/11/2023	50020
AUY6854	277490NIC0033120	04/11/2023	50020
AVS6C41	277490A000202250	22/11/2023	73231
AWZ5A51	277490A000202247	22/11/2023	76331
AYE0882	277490NIC0033137	04/11/2023	50020
AYY4758	277490NIC0033146	04/11/2023	50020
AZD4592	277490NIC0033127	04/11/2023	50020
AZH4J58	277490NIC0033159	04/11/2023	50020
AZR3908	277490NIC0033122	04/11/2023	50020
AZT4A07	277490NIC0033158	04/11/2023	50020
BAS1E96	277490NIC0033143	04/11/2023	50020
BBP9B06	277490NIC0033139	04/11/2023	50020
BBT3584	277490A000202303	22/11/2023	76331
BBT8H76	277490NIC0033152	04/11/2023	50020
BBZ4G42	277490NIC0033141	04/11/2023	50020
BCT0J59	277490NIC0033136	04/11/2023	50020
BDM8E51	277490NIC0033134	04/11/2023	50020
BDU7D21	277490NIC0033156	04/11/2023	50020
BEB1272	277490NIC0033084	04/11/2023	50020
BEB1272	277490NIC0033103	04/11/2023	50020
BEE3H95	277490NIC0033128	04/11/2023	50020
BEW1G68	277490NIC0033092	04/11/2023	50020
BEW1G68	277490NIC0033098	04/11/2023	50020
BXX6G78	277490NIC0033102	04/11/2023	50020
DAK3533	277490NIC0033114	04/11/2023	50020
DDZ6431	277490NIC0033100	04/11/2023	50020
EAN4621	277490NIC0033095	04/11/2023	50020
EAN4621	277490NIC0033104	04/11/2023	50020
ENG4A10	277490NIC0033115	04/11/2023	50020
EPY5A17	277490NIC0033130	04/11/2023	50020
ESS8D37	277490NIC0033118	04/11/2023	50020
EXU4F15	277490NIC0033163	04/11/2023	50020
FBQ2F83	277490NIC0033129	04/11/2023	50020
FDE9D54	277490NIC0033142	04/11/2023	50020
FUH3H22	277490NIC0033096	04/11/2023	50020
FVX9A35	277490NIC0033151	04/11/2023	50020
FWL3C97	277490NIC0033145	04/11/2023	50020
GFB9379	277490NIC0033126	04/11/2023	50020
ILV8133	277490NIC0033144	04/11/2023	50020
IUK2G09	277490NIC0033160	04/11/2023	50020
LPM4J87	277490NIC0033090	04/11/2023	50020
NRN1337	277490NIC0033154	04/11/2023	50020
NSB2D48	277490NIC0033110	04/11/2023	50020
PBY3J70	277490NIC0033140	04/11/2023	50020
PHW1G28	277490NIC0033149	04/11/2023	50020
PHW1G28	277490NIC0033112	04/11/2023	50020
QAX8B59	277490NIC0033117	04/11/2023	50020
QIX8C03	277490NIC0033164	04/11/2023	50020
QQZ6A06	277490NIC0033147	04/11/2023	50020

QRR3B94	277490NIC0033109	04/11/2023	50020
QUR4H46	277490NIC0033116	04/11/2023	50020
RHO4H57	277490NIC0033106	04/11/2023	50020
RHP1A10	277490NIC0033107	04/11/2023	50020
RHQ6I40	277490NIC0033085	04/11/2023	50020
RHQ8H86	277490NIC0033155	04/11/2023	50020
RHU3I95	277490NIC0033119	04/11/2023	50020
RHU6D91	277490A000202246	22/11/2023	76331
RHV7C83	277490NIC0033097	04/11/2023	50020
RWH2J52	277490NIC0033150	04/11/2023	50020
SDW8G06	277490NIC0033138	04/11/2023	50020
SEE8C64	277490NIC0033099	04/11/2023	50020
SEH7E43	277490NIC0033108	04/11/2023	50020
SEJ8B22	277490NIC0033089	04/11/2023	50020
SEM8I67	277490NIC0033132	04/11/2023	50020
SER5C59	277490A000202302	22/11/2023	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DEE026A9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
DOT9672	277490A000211484	20/09/2023	60412	R$ 195,23
SDQ6J57	277490F000121977	10/08/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1C652AEE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ALX5C20	277490A000211080	16/09/2023	54522	R$ 195,23
APW7D96	277490A000211604	15/09/2023	55680	R$ 195,23
AVV6568	277490A000211603	15/09/2023	55680	R$ 195,23
AXV5367	277490A000211081	18/09/2023	53800	R$ 130,16
BBW8C50	277490A000211079	16/09/2023	51930	R$ 293,47
BDL4D92	277490A000209939	20/09/2023	76331	R$ 293,47
BDW2B68	277490A000209938	20/09/2023	76331	R$ 293,47
RHL1B19	277490A000209937	20/09/2023	76331	R$ 293,47
SDP6C00	277490A000211082	18/09/2023	53800	R$ 130,16

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5E0C3086

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CC 007/2023

CNPJ: 76.977.768/0001-81
Telefone: (44) 3421-2323
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Concorrência
Para Obras e Serviços de Engenharia 7/2023
Processo Administrativo: 53/2023
Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação Especial:
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência nº. 7/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
7189265 - MBS E SALES CONSTRUTORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA "CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE AUTISTA", NO LOTE 02/21-01/20-B/D/REM-A-2, QUADRA 08, RUA ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, JARDIM BELO HORIZONTE, PARANAVAÍ - PARANÁ;	LOTE		1	R$2.892.669,60	R$2.892.669,60

Total do Fornecedor:	R$2.892.669,60

Paranavaí, 6 de dezembro de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:55A6DEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO
Abril/2023	Capacitações dos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar	R$ 75.000,00
Abril/2023	Materiais de Limpeza e Higiene	R$ 4.784.501,15
Abril/2023	Servidores com tecnologia de Hiperconvergencia com garantia de 5 anos	R$ 1.500.000,00
Abril/2023	Itens de informática para manutenção de máquinas e itens para reestruturação da Rede de Dados	R$ 250.000,00
Abril/2023	Computadores, notebook, All in One e Switch de rede gerenciável	R$ 14.552.669,45
Abril/2023	Contratação da PGV – Planta Genérica de valores	R$ 200.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de abrigos de ônibus metálicos	R$ 2.427.000,00
Abril/2023	Formação de Brigadista	R$ 219.800,00
Abril/2023	Serviço de Locação de Relógio Ponto	R$ 422.261,64
Abril/2023	Serviço de Telefonia Digital	R$ 596.965,32
Abril/2023	Pedras Britas	R$ 3.556.173,97
Abril/2023	Aquisição de madeiras para confecçao de pergolado na escola Hermeto Botelho.	R$ 25.882,39
Abril/2023	Serviço de Lavagem e Lubrificação de Veículos	R$ 435.717,07
Abril/2023	Materiais Elétricos para Iluminação Pública	R$ 3.860.000,00
Abril/2023	Cortina Persiana	R$ 62.035,00
Abril/2023	Exames de Imagem (ultrassonografia, doppler e Tomografias)	R$ 945.599,00
Abril/2023	Aquisição e Instalação de Ventiladores de Teto	R$ 600.000,00
Abril/2023	Serviço de Locação de Impressora	R$ 880.399,83
Abril/2023	Marmitex	R$ 2.292.540,00
Abril/2023	Reforma da Escola Municipal Pedro Real	R$ 1.000.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para realização da Gestão do Aeroporto Edu Chaves	R$ 2.940.000,00
Abril/2023	Construção de Centro de Autismo – TEA	R$ 1.800.000,00
Abril/2023	Pavimentação em Bloco Sextavado 4,3 KM	R$ 7.256.784,13
Abril/2023	Pavimentação em Bloco Sextavado 7,1 KM	R$ 9.223.712,34
Abril/2023	Contratação de empresa para Elaboração, Capacitação e Implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC e acompanhamento técnico".	R$ 45.000,00
Abril/2023	Construção da Capela Mortuária no Distrito de Graciosa	R$ 460.356,58
Abril/2023	Construção de rede elétrica subterrânea para a instalação do novo Centro Cívico	R$ 4.000.000,00
Abril/2023	Brinquedos e jogos diversos	R$ 542.787,00
Abril/2023	Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto civil, projeto elétrico, projeto de iluminação pública, projeto de telecomunicações, projeto de câmeras de segurança, memoriais descritivos, cadernos de encargos, memoriais de cálculo, cronograma de execução de obras e orçamentos para as vias públicas do novo centro cívico do município de paranavaí.	R$ 102.992,06
Abril/2023	Ampliação Unidade de Básica de Saúde - CELSO KONDA	R$ 102.672,18
Abril/2023	Concessão administrativa de uso de imóvel, pelo prazo de 10 anos, nas dependências da VILA GASTRÔNOMICA, localizada na Praça dos Pioneiros de Paranavaí, destinado a implantação de empresas do ramo alimentício e bebidas	
Abril/2023	Construção de Quadra Coberta Poliesportiva - Distrito de Sumaré	R$ 1.877.391,55
Abril/2023	Construção de Quadra Coberta Poliesportiva - Conjunto Deputado Flávio Éttore Giovine	R$ 1.976.280,52
Abril/2023	Concessão de Direito de Uso de Imóveis no Distrito Industrial do Sumaré, para destinações industriais, comerciais, prestadores de serviços e agronegócios	
Abril/2023	Contratação dos estudos de soluções e alternativas para a delegação dos serviços funerários e cemiteriais no Município de Paranavaí	R$ 152.476,50
Abril/2023	Credenciamento de Artistas	R$ 82.000,00
Abril/2023	Contratação de show para Corrida Maluca	R$ 16.000,00
Abril/2023	Contratação de show para FlashBack	R$ 9.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para prestação de serviço de Manuteção da Pista, Taxi way e Patio Terminal Aeroporto (Medição atrito, Macrotextura, PCI, PCN, Projeto balizamento horizontal e vertical)	R$ 490.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para conserto de 30 peças do forro do Terminal de Embarque	R$ 5.000,00
Abril/2023	Contratação de Horas Maquinas	R$ 2.380.000,00
Abril/2023	Serviço de Manutenção do Sistema de Alarme de Incêndio e Luzes de Emergência e Hidrantes	R$ 20.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para prestar serviço de suporte ao Ponto ID Facial.	R$ 100.000,00
Abril/2023	Serviço de Coleta Transporte e Destinação Final de Chorume	R$ 1.200.000,00
Abril/2023	Aquisição de Pneus: Materiais e Serviços	R$ 4.973.050,00
Abril/2023	Compra de equipamentos operacionas aeroporto e Bandeiras Oficiais	R$ 52.200,00
Abril/2023	Decoração para eventos	R$ 210.000,00
Abril/2023	Uniformes e Tênis Escolares	R$ 1.850.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para prestar serviço de Oficinas nas Escolas.	R$ 800.000,00
Abril/2023	Gibis	R$ 20.000,00
Abril/2023	Jogos pedagógicos	R$ 90.000,00
Abril/2023	Material Aprova Brasil	R$ 20.000,00
Abril/2023	Molduras	R$ 10.000,00
Abril/2023	Púlpitos e suportes para banner	R$ 20.000,00
Abril/2023	Materiais Esportivos	R$ 850.000,00
Abril/2023	Óleo Diesel S500	R$ 9.686,60
Abril/2023	Container de fibra com tampa, pedal, rodízios para lixo comum.	R$ 5.700,00
Abril/2023	Contratação de Show de encerramento FEMUP	R$ 100.000,00
Abril/2023	Contratação de Show para uma das noites do FEMUP	R$ 80.000,00
Abril/2023	Equipamentos de Proteção Individual (EPIS)	R$ 836.657,96
Abril/2023	Prestação de Serviços de Hidroterapia	R$ 15.000,00

Abril/2023	Semáforos	R$ 342.200,00
Abril/2023	Serviço de Desinsetização, Descupinização e Limpeza de Calhas	R$ 209.776,02
Abril/2023	Contêiner tipo escritório ou equivalente	R$ 200.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para serviço de confecção de tela milimétrica ante insetos.	R$ 100.000,00
Abril/2023	Equipamentos para Topografia	R$ 520.000,00
Abril/2023	Materiais de Construção	R$ 3.213.021,26
Abril/2023	Concreto Usinado	R$ 1.001.613,07
Abril/2023	Contratação de empresa para realização dos Exames periódicos dos servidores	R$ 150.000,00
Abril/2023	Fórmulas e Insumos Manipulados	R$ 30.000,00
Abril/2023	Serviço de Instalação e Manutenção do sistema de monitoramento por câmeras para UPA	R$ 100.000,00
Abril/2023	Reforma do Noroestão	R$ 442.358,22
Abril/2023	Acolhimento Institucional de Longa Permanência destinado a Pessoas com Deficiência (de Qualquer Natureza)	R$ 431.900,00
Abril/2023	Grama Esmeralda, Árvores, Flores, Arbustos e outros do Gênero para Paisagismo	R$ 1.250.000,00
Abril/2023	Bancos e Lixeiras	R$ 306.500,00
Abril/2023	CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, dos serviços públicos na: administração, remoção, transporte e guarda de carcaças de veículos abandonados infratores à legislação de trânsito, implantação, operação e gerenciamento de pátio destinado a guarda de veículos e preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao poder público para realização de leilões de veículos, apreendidos em vias públicas.	
Abril/2023	Contratação de Serviços de empresa especializada na prestação de serviços de Elevação de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a categoria C	R$ 80.000,00
Abril/2023	Contratação de Show para Festa Literária	R$ 20.000,00
Abril/2023	Contratação de Show para semana Hip-hop	R$ 20.000,00
Abril/2023	Contratação do Sebrae para a Realização do Programa de Desenvolvimento Econômico de Paranavaí.	R$ 200.000,00
Abril/2023	Locação de Aplicativo de Talonário Eletrônico	R$ 504.000,00
Abril/2023	Locação de equipamentos de Recreação e Brinquedos Infláveis para Eventos	R$ 340.324,71
Abril/2023	Placas Sinalizadora Aerea com Perfil Lateral, Braços e colunas para ampliação parque semaforico e Placas, Poste, Parafusos e demais Sinalizações	R$ 2.748.000,00
Abril/2023	Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria para elaboração de editais, incluindo- se termos de referência, orçamentos, acompanhamento e parecer sobre os questionamentos do certame a Respeito da Concessão do Trasnpote Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Paranavaí	R$ 20.000,00
Abril/2023	Serviço de Fornecimento de Fotografia 3x4	R$ 7.000,00
Abril/2023	Software para abastecimento de veículo com pagamento via cartão	R$ 194.603,55
Abril/2023	Aquisição de lousas versáteis e contratação de serviço de manutenção nas lousas existentes.	R$ 600.000,00
Abril/2023	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural	R$ 500.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva do elevador do Paço Municipal.	R$ 9.600,00

Abril/2023	Iluminação em Led para a Avenida Heitor Alencar Furtado – Fase I	R$ 450.000,00
Abril/2023	Leilão de bens imóveis (3ª Etapa)	
Abril/2023	Uniformes e Camisetas para Eventos	R$ 1.643.492,60
Abril/2023	Itens de Higiene e Itens do Kit Natalidade	R$ 725.735,00
Abril/2023	Curso para Capacitação Pedagógica	R$ 150.000,00
Abril/2023	Materiais Escolares	R$ 805.000,00
Abril/2023	Software Gerenciador de Saúde	R$ 430.000,00
Abril/2023	Lanches	R$ 681.204,03
Abril/2023	Contratação de palestrantes, com comprovação de notório saber (diversas áreas de atuação), para capacitação dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde	R$ 50.000,00
Abril/2023	Equipamento e Materiais para Melhorias do Sistema de Vídeo Monitoramento	R$ 10.000,00
Abril/2023	Armamento para Guarda Municipal e Corpo de Bombeiro	R$ 311.000,00
Abril/2023	Playgrounds	R$ 336.000,00
Abril/2023	Concurso para a seleção e premiação de projetos artísticos culturais.	R$ 80.000,00
Abril/2023	Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto em 3D do Troféu Barriguda	R$ 10.600,00
Abril/2023	Equipamentos de Fiscalização Eletrônica para Detecção de Infrações por Excesso de Velocidade	R$ 1.171.800,00
Abril/2023	Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	R$ 183.600,00
Abril/2023	Escovódromo Portátil Odontológico	R$ 17.000,00
Abril/2023	Maquinário para Serviços Urbanos (Roçadeira, Soprador, Perfurador, Motopoda, Motopodador, Motosserra, Trator de Cortar Grama, Coletor / Recolhedor de Grama)	R$ 64.477,36
Abril/2023	Concessão empresa para gestão do estacionamento rotativo na cidade de Paranavaí	
Abril/2023	Tintas e solventes para sinalização viaria	R$ 400.000,00
Abril/2023	Aquisição de poltronas para Teatro	R$ 480.000,00
Abril/2023	Contratação de Palestrante	R$ 5.000,00
Abril/2023	Aquisição de aparelhos para a segurança Aeroportuária (Raio-X, Detector de metais fixo e manual, Câmeras de segurança, Rádio comunicador aeronáutico e radio comunicação interna)	R$ 265.000,00
Maio/2023	Contratação de Cursos sobre a NR05, NR10, NR12, NR18, NR23, NR33 e NR35	R$ 40.000,00
Abril/2023	Aquisição de Equipamentos para realização de Videoconferência	R$ 10.000,00
Abril/2023	Contratação de Jornal de Grande Circulação para publicações	R$ 100.000,00
Abril/2023	Aquisição de peças de paver tátil	R$ 9.948,40
Abril/2023	Serviços de Georeferênciamento para ICMS Ecológico	R$ 12.000,00
Maio/2023	Aquisição de Cancela	R$ 10.000,00
Maio/2023	Contratação de Seguranças	R$ 1.000.000,00
Maio/2023	Contratação de Empresa especializada em serviços informatizados de gerenciamento da margem de Crédito Consignado à servidores públicos do Município, através da Folha de Pagamento.	
Maio/2023	Drones, Tablets, Veiculo tipo Street View, câmeras fotográficas, tablets e GPS	R$ 1.210.000,00
Maio/2023	Ferragens e Ferramentas	R$ 484.513,48
Maio/2023	Iluminação em Led para a Avenida Heitor Alencar Furtado – Fase II	R$ 800.000,00
Maio/2023	Peças para manutenção da usina PMF	R$ 30.000,00
Maio/2023	Ar Condicionado e Serviço de Instalação	R$ 1.028.069,20
Maio/2023	Balas e Bombons	R$ 12.000,00
Maio/2023	Locação de prédio para Depósito de Merenda Escolar.	R$ 80.000,00
Maio/2023	Softwares e Licenças: Windows, CAD e Pacote Office.	R$ 190.000,00
Maio/2023	Inexigibilidade para aquisição de combo para sessões de cinema para atendimento de usuários participantes do projeto Cinema Para Todos	R$ 91.160,00
Maio/2023	Sistema Web e Aplicativo Mobile para Gerenciamento de Campeonatos Esportivos	R$ 85.234,17
Maio/2023	Serviço de no mínimo 02 (duas) Centrais Reprográficas	R$ 129.923,90
Maio/2023	Contratação Espetáculo de Natal.	R$ 32.912,00
Maio/2023	Livros com obras premiadas do FEMUP	R$ 14.278,00
Maio/2023	Serviços de hotel (diárias e lanches)	R$ 39.603,47
Maio/2023	Eletrodomésticos	R$ 1.061.227,11
Maio/2023	Aquisição de Livros, Obras Monteiro Lobato, Literatura Infantil e dicionários.	R$ 80.000,00
Maio/2023	Embalagem e itens de festa	R$ 209.169,61
Maio/2023	Equipamentos e Materiais de Informática	R$ 243.475,26

Maio/2023	Locação de imóvel para funcionamento da Farmácia Municipal	R$ 50.060,08
Maio/2023	Materiais de Copa e Cozinha / Utensílios domésticos	R$ 537.926,80
Maio/2023	Mobiliários	R$ 1.328.063,93
Maio/2023	Produto ensacado e a granel, para serem usados em reparações asfálticas	R$ 2.572.000,00
Maio/2023	Reforma da Escola Municipal Maria Schuerrof Back	R$ 1.000.000,00
Maio/2023	Reforma em prédio Praça dos Pioneiros	R$ 100.000,00
Maio/2023	Serviço de Hidrossemeadura nos taludes do Estadio Municipal	R$ 300.000,00

Maio/2023	Serviços de Pintura de Sinalização Viária Horizontal Mecânica e Manual	R$ 2.200.000,00
Maio/2023	Software para pesquisa de preços de manutenção corretiva e preventiva do veículo (Traz Valor)	R$ 45.899,62
Maio/2023	Software para pesquisa de tempos de manutenção corretiva e preventiva do veículo (Tempária)	R$ 11.700,00
Maio/2023	Veículos Adaptados Tipo Viatura para Ditran e Guarda Municipal	R$ 825.000,00
Maio/2023	Café	R$ 146.056,83
Maio/2023	Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e Acessórios Específicos	R$ 1.215.906,84
Maio/2023	Credenciamento de consultas de especialidades médicas e exame de imagem, com recurso advindo da SESA, conforme Resolução	R$ 771.382,33
Maio/2023	Divisórias	R$ 29.550,00
Maio/2023	Locação de Equipamentos para Eventos, Banheiros Químicos Individuais, Contratação de Brigadistas e Seguranças para eventos	R$ 2.091.430,91
Maio/2023	Cadeiras para Arquibancada dos Ginásios	R$ 96.938,30
Maio/2023	Manutenção Preventiva e Corretiva das Conservadoras de Imunológicos, Autoclave e Compressor de Ar Comprimido	R$ 201.464,00
Maio/2023	Placa de homenagem em aço escovado	R$ 1.000,00
Maio/2023	Contratação de empresa especializada para presdtação de serviços técnicos referentes a plataforma integrada de suporte operacional composta por software de gestão integrada de unidades educacionais e equipamentos instalados nas unidades da secretaria municipal de educação.	R$ 118.071,96
Maio/2023	Locação de Imóvel para o Abrigo Anjo da Guarda	R$ 122.400,00
Maio/2023	Aquisição de Veículo Utilitário tipo PICK UP	R$ 100.093,33
Maio/2023	Contratação de empresa para realização da Conferencia Municipal de Assistência Social.	R$ 5.800,00
Maio/2023	Aquisição de Caixas Plásticas Organizadoras de Materiais e Paletes de Material Plástico	R$ 3.300,00
Maio/2023	Reforma da antiga Sede do CAPS II (Centro Atenção Psicossocial)	R$ 127.516,61
Junho/2023	Inscrições de cursos para participação de servidores Municipais	R$ 8.180,00
Junho/2023	Acessórios de Aparelho Auditivo	R$ 7.700,50
Junho/2023	Aquisição de colchonetes e Tatames	R$ 160.000,00
Junho/2023	Aquisição de Usina PMF (Pré Misturada a Frio)	R$ 300.000,00
Junho/2023	Contratação de Empresa especializada em regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	R$ 150.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para Elaboração de Laudos Técnicos (PGR/GRO, LTCAT, LIP, LAUDOS ERGONÔMICOS)	R$ 7.000,00
Junho/2023	Iluminação em Led para a Avenida Euclides da Cunha	R$ 560.000,00
Junho/2023	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Ar Condicionado, bem como fornecimento de peças quando necessário.	R$ 494.500,00
Junho/2023	Serviços de Sondagem e Relatórios	R$ 506.019,37
Junho/2023	Grade Guarda Corpo e Grades de Proteção	R$ 103.436,36
Junho/2023	Ferramentas e suportes magnéticos para ferramentas de informática.	R$ 20.000,00
Junho/2023	Gás e Acessórios	R$ 284.221,09
Junho/2023	Locação de espaço de lazer com brinquedos para a realização de eventos	R$ 29.500,00
Junho/2023	Bolsas, Mochilas, Estojos e Squeezes	R$ 587.293,33
Junho/2023	Caixa / Caixotes para Transporte de amostras de laboratório.	R$ 660,00
Junho/2023	Confecção de troféus (modelo exclusivo) para o FEMUP.	R$ 19.219,20
Junho/2023	Construção “Barriguda” gigante na entrada da cidade	R$ 300.000,00
Junho/2023	Construção da Base SEPROVPAT – Guarda Municipal e DITRAN – Terminal urbano	R$ 5.000.000,00
Junho/2023	Construção da Capela Mortuária do Distrito de Mandiocaba	R$ 300.000,00
Junho/2023	Contratação de consultoria para elaboração de descritivo para equipamentos técnicos a serem adquiridos para o Teatro Municipal.	R$ 50.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa especializada em monitoramento através de câmeras e controladores de acesso aos prédios públicos	R$ 240.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa especializada em monitoramento inteligente por vídeo utilizando câmeras com inteligência artificial e softwares analíticos de vídeo.	R$ 1.500.000,00
Junho/2023	Contratação de Show para Aniversário da Cidade	R$ 155.000,00
Junho/2023	Equipamentos diversos para Realizar a identificação de animais castrados pelo município	R$ 800,00
Junho/2023	Equipamentos e Artigos de Laboratório para Realização de análise laboratorial de larvas.	R$ 3.000,00
Junho/2023	Escadas tipo plataforma/trepadeira	R$ 32.000,00
Junho/2023	Fornecimento de refeições (almoço do tipo self-service) destinados a evento promovidos pela Fundação Cultural de Paranavaí.	R$ 6.771,60
Junho/2023	Gerador de Energia	R$ 140.000,00
Junho/2023	Instrumentos para realizar análise da qualidade da água para consumo humano.	R$ 6.000,00
Junho/2023	Pavimentação Asfáltica entre o Jardim Simone e o Jardim Renanscer	R$ 263.951,22
Junho/2023	Porta de Aço, Porta de Vidro e Vidro Fixo e Pivot	R$ 190.000,00

Junho/2023	Reforma da Praça dos Oásis	R$ 350.000,00
Junho/2023	Serviço de confecção e instalação de faixa elevada (lombofaixa) para travessia de pedestres incluindo o fornecimento do material.	R$ 230.000,00
Junho/2023	Serviço de destocas de troncos em vias públicas	R$ 600.000,00
Junho/2023	Serviço para elaboração de projetos voltados para o trânsito e segurança pública, com ações integradas de cunho pedagógico e/ou ostensivo.	R$ 60.000,00
Junho/2023	Substâncias para Diagnóstico "In Vitro", Reagentes, Conjuntos e Jogos para Análise da qualidade de água para consumo humano	R$ 2.000,00
Junho/2023	Utensílios e Ferramentas para Captura de larvas de Aedes aegypti	R$ 1.500,00
Junho/2023	Aquisição de Veículos	R$ 8.000.000,00
Junho/2023	Construção de Piscina com 300 m2	R$ 1.000.000,00
Junho/2023	Manutenção de Portões Eletrônicos	R$ 2.500,00
Junho/2023	Reforma da Escola Municpal Jayme Canett	R$ 1.000.000,00
Junho/2023	Prestação de Serviços de Topografia	R$ 250.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Passeio no Parque Aquático	R$ 45.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Passeio no Pesqueiro	R$ 70.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Baile no Clube Idade Dourada	R$ 9.120,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Passeio nos brinquedos do shopping	R$ 30.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Dia de Sorvete	R$ 28.000,00
Junho/2023	Leite Especial para atender o Programa Mais Leite das Crianças	R$ 906.048,00
Junho/2023	Parquinhos infantis para as praças publicas	R$ 200.000,00
Junho/2023	Confecção/instalação de Pia e Bancada de Granito	R$ 3.200,00
Junho/2023	Aquisição de equipamentos e materiais para atendimento de psicologia e fonoaudiologia	R$ 30.000,00
Junho/2023	Recapeamento Asfáltico da Rua Souza Naves, Entre a Avenida Tancredo Neves e a Avenida Paraná.	R$ 681.499,16
Julho/2023	Aquisição e Instalação de Coifas	R$ 15.000,00
Julho/2023	Contratação de banheiros químicos masculino e feminino e para necessidades especiais e tendas abertas e fechadas.	R$ 306.960,00
Julho/2023	Contratação de empresa para serviço de confecção de corrimão de aço.	R$ 100.000,00
Julho/2023	Iluminação em Led para a Avenida Heitor Alencar Furtado – Fase III	R$ 750.000,00
Julho/2023	Iluminação em Led para a Avenida Parigot de Souza	R$ 900.000,00
Julho/2023	Concessão de Serviços de Saneamento Básico	

Julho/2023	Instrumentos musicais, Microfones e materiais para a manutenção dos mesmos.	R$ 124.518,57
Julho/2023	Troféus e Medalhas	R$ 241.812,48
Julho/2023	Bicicletas	R$ 100.000,00
Julho/2023	Contratação de Palestrante para Curso de Capacitação Pedagógica	R$ 133.400,00
Julho/2023	Leão de pelúcia do Proed e fantasia de pelúcia do mascote do Proerd.	R$ 3.000,00
Julho/2023	Materiais e Equipamentos Elétricos em Geral	R$ 932.008,96
Julho/2023	Materiais e Tintas para Pintura	R$ 253.148,45
Julho/2023	Iluminação em Led para a Praça Brasil	R$ 540.000,00
Julho/2023	Materiais de lavagem de veiculos	R$ 65.000,00
Julho/2023	Emulsões asfalticas RC 1C, RR 2 C e RC 1 CE	R$ 7.130.535,20
Julho/2023	Balizamento Noturno do Aeroporto	R$ 2.500.000,00
Julho/2023	Barracas para as Feiras Livres	R$ 250.000,00
Julho/2023	Construção da Escola Municipal Cecilia Giovinne	R$ 5.000.000,00
Julho/2023	Construção de novo Saguão do Aeroporto	R$ 8.000.000,00
Julho/2023	Construção de Pier e passarela Rio Paranapanema.	R$ 1.500.000,00
Julho/2023	Contratação da Entidade Senac para Ministrar Cursos de Qualificação Profissional.	R$ 100.000,00
Julho/2023	Passagens Aéreas	R$ 30.000,00
Julho/2023	Placas de Identificação Veicular (PIV) - Padrão MERCOSUL	R$ 93.600,00
Julho/2023	Prestação de Serviços de Recreação, Organização e Atendimento na Vila Natalina.	R$ 60.000,00
Julho/2023	Produtora para Show Aniversário da Cidade	R$ 150.000,00
Julho/2023	Reforma / Adequação da sala do Empreendedor	R$ 70.000,00
Julho/2023	Reforma da Escola Municipal Isabela Felippe	R$ 800.000,00
Julho/2023	Reforma da Escola Neuza Pereira Braga	R$ 2.000.000,00

Julho/2023	Reforma da rede lógica das unidades de saúde, em razão de necessidade de melhoria no funcionamento da internet nos serviços.	R$ 400.000,00
Julho/2023	Reforma do Centro de Eventos	R$ 500.000,00
Julho/2023	Reforma do CMEI Nossa Senhora do Carmo	R$ 800.000,00
Julho/2023	Reforma e Ampliação da Escola Rotary Arenito	R$ 1.000.000,00
Julho/2023	Serviços de Montagem, Desmontagem de Decoração Natalina, com o Fornecimento de todos Materiais, Móveis e Equipamentos necessários por meio de Locação.	R$ 2.100.000,00
Julho/2023	Testes Rápidos para COVID e Gravidez	R$ 70.000,00
Julho/2023	Prestação de Serviços para Digitalização de Arquivos.	R$ 17.500,00
Julho/2023	Prestação de Serviços de consultoria e assessoria para plano de cargos e salários de professores	R$ 170.000,00
Julho/2023	contratação de instituição financeira para administração da folha de pagamento e de disponibilização de empréstimos consignados para servidores ativos e inativos	
Julho/2023	Trasporte Escolar de Ambulância	R$ 300.000,00
Julho/2023	Concertina	R$ 300.000,00
Julho/2023	Credenciamento dos bancos para gestão de margem de consignado	
Agosto/2023	Iluminação em Led para a Praça Dos Expedicionários/Avião	R$ 225.000,00
Agosto/2023	Pulseira de Identificação de pacientes, conforme a classificação de risco e para acompanhantes dos pacientes atendidos na UPA	R$ 12.200,00
Agosto/2023	Serviços de Aferição e Manutenção e Aquisição de Peças para o perfeito funcionamento de Tacógrafos, bem como Aquisição de Extintores Veicular de Pó Químico Tipo ABC Novo e Completo	R$ 45.290,00
Agosto/2023	Serviço de Coleta Domiciliar, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	R$ 6.500.000,00
Agosto/2023	Realização de obras nas marginais da Heitor Alencar Furtado	R$ 6.000.000,00
Agosto/2023	Reforma do prédio da sede Administrativa da Sesau	R$ 2.900.391,73
Agosto/2023	Aquisição de Terrenos para Áreas Industriais	R$ 3.000.000,00
Agosto/2023	Conservadoras de Imunológicos	R$ 43.200,00
Agosto/2023	Construção de Ecopontos para Recebimento de Residuos da Construção Civil	R$ 1.200.000,00
Agosto/2023	Equipamentos para áudio, foto, vídeo e processamento de dados	R$ 111.511,01
Agosto/2023	Reforma da Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	R$ 1.000.000,00
Agosto/2023	Reforma da Escola Santos Dumont	R$ 800.000,00
Agosto/2023	Serviço de Corte e Poda de Arvores em Vias e Logradouros Publicos	R$ 1.500.000,00
Agosto/2023	Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológico, e Acessórios e/ou Peças Correlatos	R$ 6.000.000,00
Agosto/2023	Concessão de serviços funerários do Municipio de Paranavaí	
Agosto/2023	Estações Meteorológicas de Superfície Automáticas (EMS-A)	R$ 3.500.000,00
Agosto/2023	Contratação de empresa para realização de Roçada no Aeroporto	R$ 443.000,00
Agosto/2023	Reforma e Pintura do Paço Municipal	R$ 500.000,00
Agosto/2023	Peças de cadeira e equipamentos de Odontologia	R$ 150.000,00
Agosto/2023	Participação no Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais, que ocorrerá em Porto Alegre	R$ 2.800,00
Agosto/2023	Aquisição de telas mosquiteiro, peças e instalações na cozinha do Restaurante Popular.	R$ 12.000,00
Setembro/2023	Iluminação em Led para o Parque Ouro Branco	R$ 720.000,00
Setembro/2023	Peças e Acessórios das ATIS (Aparelhos da Terceira Idade)	R$ 110.332,05
Setembro/2023	Toners e Cartuchos	R$ 799.888,70
Setembro/2023	Ampliação na Escola Municipal Edith Ebiner	R$ 1.000.000,00
Setembro/2023	Contratação de Interprete de Libras	R$ 20.000,00
Setembro/2023	Contratação de Interpretes de Libras para acompanhamento de alunos	R$ 250.000,00
Setembro/2023	Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos, e Acessórios Específicos e Materiais para atendimento Pré Hospitalar	R$ 2.003.575,00
Setembro/2023	Locação de imóvel para a sede da SEDECTU.	R$ 60.000,00
Setembro/2023	Mastros em aço galvanizado para hasteamento de bandeiras.	R$ 290.000,00
Setembro/2023	Reforma da Escola Municipal Elza Caselli	R$ 1.000.000,00
Setembro/2023	Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular e identificação dos condutores	R$ 171.799,60
Setembro/2023	Contratação de Empresa para realização de serviço de Radio Comunicação (EPTA homologado DECEA)	R$ 396.000,00
Setembro/2023	Contratação de Entidade Senai para Ministrar Cursos de Qualificação Profissional.	R$ 100.000,00

Setembro/2023	Recapeamento Asfáltico de ruas diversas localizadas no Distrito Industrial do Sumaré.	R$ 1.083.191,85
Outubro/2023	Aquisição de motor, peças e serviços para conserto da piscina do Centro da Juventude.	R$ 65.000,00
Outubro/2023	Agendas e Kit Escolar	R$ 500.000,00
Outubro/2023	Contratação de empresa para calibração de Decibelímetro, Dosímetro, Termômetro de Globo e Luxímetro	R$ 2.500,00
Outubro/2023	Leilão de bens imóveis (4ª Etapa).	
Outubro/2023	Material Didático de Inglês para Pré-Escola e Fundamental	R$ 300.000,00
Outubro/2023	Construção de Creche no Distrito de Mandiocaba	R$ 2.112.796,71
Outubro/2023	Óxigênio Industrial e Acetileno	R$ 15.000,00
Outubro/2023	Inexigibilidade de Passagens Viação Garcia	R$ 56.300,00
Outubro/2023	Pavimentação Asfáltica nas ruas do Distrito de Graciosa	R$ 748.827,87
Outubro/2023	Ampliação do CRAS da Zona Leste	R$ 365.000,00
Outubro/2023	Ampliação da UBS do Jardim São Jorge	R$ 850.000,00

Outubro/2023	Reforma da Ubs do Jardim São Jorge	R$ 750.000,00
Outubro/2023	Carimbos e Crachás	R$ 198.751,86
Outubro/2023	Instrumentos Medico-Hospitalar e Odontológico	R$ 250.000,00
Outubro/2023	Material para Manutenção e Piscina	R$ 41.097,85
Outubro/2023	Mobiliáros para a Biblioteca Pública	R$ 90.000,00
Outubro/2023	Obras de Reforma no Tiro de Guerra	R$ 300.000,00
Outubro/2023	Reforma Casa da Cultura e Museu	R$ 1.100.000,00
Outubro/2023	Reforma da Xícara da Praça Sinval Reis	R$ 500.000,00
Outubro/2023	Piso Modular para quadras de esporte	R$ 1.800.000,00
Outubro/2023	Contratação de projetos	R$ 1.000.000,00
Outubro/2023	Recapeamento Asfáltico da Avenida Euclides da Cunha, Entre a Avenida General Andrade Neves e Rua Vereador Fued Abdalla Tapxure.	R$ 465.983,28
Outubro/2023	Consultoria em Gestão Tributária para atendimento às obrigações acessórias (EFD- Reinf, eSocial e DCTFWeb) que além da assessoria, ofereça ferramenta web de Gestão Tributária para auxílio na apuração dos principais tributos incidentes sobre a contratação de terceiros (pessoa física ou jurídica) e qualificação dos servidores lotados no setor de Contabilidade e Tesouraria.	R$ 60.000,00
Outubro/2023	Aquisição de Bau para ser instalado em caminhão do Município para transporte de ferramentas/equipamentos	R$ 50.000,00
Outubro/2023	Dispensa Emergencial para Contratação de empresa especializada em construção civil para remoção da estrutura do lanternim da Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto, localizada na Rua Mario Miola, 900 – Conjunto Residencial Luiz Lorenzetti, CEP 87.712-509, Paranavaí-PR	R$ 5.863,91
Outubro/2023	Inscrição em curso para servidores lotados na SEPROVPAT e SEDUR	R$ 15.000,00
Novembro/2023	Dispensa Emergencial para Aquisição de 1000 (mil) telhas em fibrocimento, destinados a atender às famílias munícipes em situação de vulnerabilidade social afetadas pelas fortes chuvas e ventos intensos.	R$ 19.000,00
Novembro/2023	Locação de stand na FEIRA INTERNACIONAL DA MANDIOCA - FIMAN, que acontece em Paranavaí, nos dias 21 a 23 de novembro de 2023	R$ 48.000,00
Novembro/2023	Contratação de empresa para Realização de Concurso Público	R$ 200.000,00
Novembro/2023	Contratação de empresa para fornecer impressos gráficos administrativos e pedagógicos.	R$ 200.000,00
Novembro/2023	Móveis Escolares	R$ 1.000.000,00
Novembro/2023	Confecção e Reforma de Toldos e Película de Proteção Solar	R$ 329.249,54
Novembro/2023	Contratação do serviço de lavanderia hospitalar com o fornecimento de enxoval hospitalar e a higienização dos mesmos.	R$ 480.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS Morumbi Rural	R$ 250.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS do Jardim Morumbi	R$ 450.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS do Jardim Campo Belo	R$ 450.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS Celso Konda	R$ 250.000,00
Novembro/2023	Construção Centro de Eventos Cultural	R$ 4.000.000,00
Novembro/2023	Equipamentos para o Centro de Eventos Cultural	R$ 1.000.000,00
Novembro/2023	Equipamentos de Iluminação, Sonorização e Elétrica	R$ 1.005.000,00
Novembro/2023	Material Odontológico	R$ 1.500.000,00
Novembro/2023	Medicamentos	R$ 1.500.000,00
Novembro/2023	Pavimentação na Estrada Rural no Distrito de Graciosa	R$ 537.091,89
Novembro/2023	2ª Etapa da Casa do Produtor	R$ 500.000,00
Novembro/2023	Construção do Abrigo de Anjo Guarda	R$ 3.000.000,00
Novembro/2023	Adequações da Piscina	R$ 100.000,00
Novembro/2023	Parque Urbano	R$ 2.500.000,00

Novembro/2023	Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Paranavaí	
Novembro/2023	Reforma do terminal do Aeroporto	R$ 20.000.000,00
Dezembro/2023	Aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos, Materiais e Instalação de Videomonitoramento.	R$ 57.000,00
Dezembro/2023	Carrinhos de Limpeza e Cavalete de Sinalização para Limpeza	R$ 32.200,00
Dezembro/2023	Uniformes	R$ 90.000,00
Dezembro/2023	Gêneros Alimentícios	R$ 1.769.109,86
Dezembro/2023	Construção Usina Fotovoltaica	R$ 20.000.000,00
Dezembro/2023	Cursos e Kit de informática robótica	R$ 50.000,00
Dezembro/2023	Testes Psicológicos	R$ 100.000,00
Dezembro/2023	Serviços de Arbitragem	R$ 414.380,88
Dezembro/2023	Serviços de Plotagem, Encadernação, Adesivagem, Totens, Placas de PVC, Banner, Folder e Planfletos	R$ 349.585,67
Dezembro/2023	Materiais de Expediente	R$ 3.240.555,29
Dezembro/2023	Construção do Novo Centro Cívico	R$ 15.000.000,00
Dezembro/2023	Contratação de empresa para realização de de manutenção preventiva e corretiva de forma a garantir a conservação e o bom Funcionamento em todas as edificações, sistemas, equipamentos, instalações prediais e bens públicos.	R$ 10.000.000,00
Dezembro/2023	Locação de Micro-Ônibus, Ônibus e Van por Quilômetro Rodado	R$ 596.595,00
Dezembro/2023	Pavimentação na Avenida Guerino Pomim	R$ 970.000,00
Dezembro/2023	Materiais de Artesanato	R$ 655.324,77
Dezembro/2023	Construção da Delegacia Cidadã e DENARC	R$ 7.000.000,00
Dezembro/2023	Construção de escola no Jardim Oásis de 02 pavimentos	R$ 8.092.405,39
Dezembro/2023	Construção de Novo Terminal Rodoviário	R$ 5.000.000,00
Dezembro/2023	Implantação da Avenida Beira da Mata	R$ 8.000.000,00
Dezembro/2023	Implantação de Iluminação em leds nos acessos da cidade (05 acessos na BR)	R$ 2.000.000,00
Dezembro/2023	Software para pesquisa de preços e serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo através de orçamento reverso.	R$ 883.305,00
Dezembro/2023	Construção da Vila dos Idosos	R$ 2.000.000,00
Dezembro/2023	Construção da Sede da Família Acolhedora	R$ 1.000.000,00
Dezembro/2023	Reforma do Campo do Jardim São Jorge	R$ 350.000,00
Dezembro/2023	Requalificação do Estádio Municipal Waldemiro Wagner	R$ 30.000.000,00
Dezembro/2023	Contratação de empresa para prestar serviço de linhas de transporte escolar.	R$ 6.000.000,00
Dezembro/2023	Máquina de Calcular	R$ 7.000,00
Dezembro/2023	Reforma da Escola Municipal Ayrton Senna	R$ 2.000.000,00
Dezembro/2023	Serviço / Materiais para Manutenção corretiva e preventiva de Veículos, Máquinas e Tratores	R$ 29.413.500,00
Dezembro/2023	Serviços de capacitação aos servidores da Diretoria de receitas	R$ 50.000,00
Dezembro/2023	Serviços especializados de fotografia aérea/geoprocessamento	R$ 30.000,00
Dezembro/2023	Casa para forças de segunrança e fiscalização / Caixa D'Agua / Poço Artesiano	R$ 1.500.000,00
Dezembro/2023	Drenagem e ampliação da Orla da Prainha em Balneário Cristo Rei	R$ 5.000.000,00
Dezembro/2023	Implantação do Complexo Esportivo do Sumaré	R$ 1.418.662,79
Dezembro/2023	Construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação	R$ 8.000.000,00
Dezembro/2023	Construção de Barracões Industriais	R$ 4.000.000,00
Dezembro/2023	Reforma de praças e parques	R$ 1.500.000,00
Dezembro/2023	Reforma da Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	R$ 1.000.000,00
Dezembro/2023	Programa de Reforma nas Escolas	R$ 2.500.000,00
Dezembro/2023	Cursos de atualização para Servidores lotados na Controladoria Geral e Ouvidoria	R$ 5.000,00

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:8B8B9DBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 90, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos incisos II e XXI, do art. 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO as disposições sobre a publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como sobre a remessa das informações e dos dados da Câmara Municipal de Pato Branco, para os fins do exercício da fiscalização que lhe compete, nos termos da Lei Federal Complementar n°101, de 4 de maio de 2000; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2023, com vistas ao atendimento da legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos a serem observados pelos departamentos da Câmara Municipal de Pato Branco com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2023.

Art. 2º Os procedimentos de que trata esta portaria atendem às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2023.

Art. 3ºO cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo I.

Parágrafo único.Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas nesta portaria, fica o Setor de Tecnologia da Informação autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

Art. 4ºA partir desta publicação e até a publicação das Demonstrações Contábeis do exercício e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, controle interno, apuração orçamentária e inventário em todos os departamentos da Câmara Municipal de Pato Branco.

Parágrafo único. Observados os prazos estabelecidos nesta portaria, compete à Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio o levantamento completo dos inventários físicos, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que deverão ser objeto de registro contábil.

Art. 5º Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I o último dia para empenhamento de despesas da Câmara Municipal de Pato Branco.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no*caput*deste artigo às despesas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 6ºO saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I.

Art. 7º As ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício deverão ser emitidos até às 18 horas do dia 12/12/2023.

Art. 8º Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não-liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 50, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2023 relacionadas a:

I - tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais;

II - despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Câmara Municipal de Pato Branco até o último dia útil do exercício, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 89, da Lei Federal 14.133/2021tais como aluguéis, serviços contínuos, consultorias, obras e instalações, locação de equipamentos e utilização de programas de informática;

Art. 9º Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recursos, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados no último dia útil do exercício financeiro de 2023.

Art. 10.É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:

I - adiantamentos em geral;

II - diárias de viagem;

III - despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;

IV - auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;

V - sentenças judiciais;

Art. 11. Os Saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro de 2023 serão cancelados até o último dia útil de 2023, desde que não se refiram a despesas em processo de liquidação.

Parágrafo único. Considera-se em processo de liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 12. Até final do exercício financeiro, o responsável pelo Setor Financeiro deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com a Câmara Municipal de Pato Branco, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Poder Legislativo Municipal, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

Parágrafo único. A partir do levantamento de que trata o*caput* deste artigo, todos os recursos existentes nas contas bancárias deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 13. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis da Câmara Municipal de Pato Branco realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

Art. 14. Para fins de fechamento do Balanço Anual, a Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio procederá ao inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da Câmara Municipal de Pato Branco, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado.

Art. 15. Deverá ser anexada ao Balanço Anual, a cópia da ata do inventário de bens bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, firmada pelos membros da comissão de que trata o artigo art. 14 e pelo ordenador de despesas.
Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o*caput*deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas na respectiva ata.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 6 dias do mês de dezembro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -
Presidente

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

	Atividade	Data Final
1	Data limite para emissão de nota de empenho	11/12/2023
2	Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa – recebimento de documentos fiscais.	11/12/2023
3	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício	05/01/2024
4	Data limite para que o Poder Legislativo devolva ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro.	12/12/2023
5	Data limite para o Poder Legislativo encaminhar ao Poder Executivo, para fins de consolidação, os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício.	20/01/2024
6	Data limite para a disponibilização do orçamento de 2024 no sistema para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa.	12/01/2024
7	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro de 2023, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	26/01/2024
8	Data limite para o Departamento Contábil emitir as Demonstrações Contábeis do exercício financeiro de 2023, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e as respectivas notas explicativas.	26/01/2024
9	Data limite para o Departamento Contábil enviar aos responsáveis, para fins de coleta de assinaturas, os relatórios de envio ao Tribunal de Contas do Estado, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2023.	26/01/2024
10	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2023.	31/01/2024
11	Data limite para entrega, pela comissão referida no art. 14 da cópia das atas de encerramento dos inventários de bens e valores, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.	18/12/2023

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:06717F8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 904/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 32.823, de 22 de novembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 859, de 13 de novembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

ESCOLA/ CMEI/ DEPARTAMENTOS	PESSOAL	PERÍODO	RETORNO
Escolas	Docentes	Recesso escolar: 21 e 22/12/2023 Férias coletivas: 26/12/2023 a 24/01/2024 Recesso escolar: 25 a 31/01/2024	01/02/2024 5ª feira
Escolas	Direção, Coordenação; Administrativo, Pessoal de Apoio, Estagiários e Instrutores de Aprendizagem	Férias coletivas: 26/12/2023 a 24/01/2024	25/01/2024 5ª feira
CMEIS	Professores, Professores de Educação Infantil e Auxiliares de Educação Infantil	Recesso escolar: 21 e 22/12/2023 Férias coletivas: 26/12/2023 a 24/01/2024 Recesso escolar: 25 a 31/01/2024	01/02/2024 5ª feira
CMEIS	Direção, Coordenação, Pessoal de Apoio e Estagiários	Férias coletivas: 26/12/2023 a 24/01/2024	25/01/2024 5ª feira
Transporte Escolar	Coordenador, Motoristas, Monitoras	Férias coletivas: 26/12/2023 a 24/01/2024	25/01/2024 5ª feira
Cultura, CEU das Artes, AABB Comunidade, Universidade Aberta do Brasil - UAB e Merenda Escolar	Direção, Administrativo, Pedagógico, Pessoal de Apoio, Estagiários, Instrutores de Aprendizagem e Professores	Férias coletivas: 26/12/2023 a 24/01/2024	25/01/2024 5ª feira
Equipe Administrativa SMEC		Férias coletivas: 26/12/2023 a 24/01/2024	25/01/2024 5ª feira
Equipe Multidisciplinar		Férias coletivas: 26/12/2023 a 24/01/2024	25/01/2024 5ª feira
Equipe de Manutenção	Eletricistas e Equipe de Apoio	Férias coletivas: 26/12/2023 a 24/01/2024	25/01/2024 " 5ª feira

(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:673D2B73

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA3G53	116100T001119270	22/09/2023	54600	R$ 130.16
AAY8B28	277510T000056051	28/09/2023	58350	R$ 195.23
ABL6C62	277510T000051380	27/09/2023	76332	R$ 293.47
ABT3G37	277510T000025807	28/09/2023	55414	R$ 195.23
ADA7D60	277510T000053358	28/09/2023	55500	R$ 130.16
AEB1A99	277510T000034358	27/09/2023	76251	R$ 293.47
AEM7G62	277510Z000017002	11/09/2023	55412	R$ 195.23
AGB2I58	277510NIC0019453	12/09/2023	50020	R$ 390.46
AHS9085	277510NIC0019458	12/09/2023	50020	R$ 586.94
AIU1J58	277510T000053354	27/09/2023	55414	R$ 195.23
AJR1927	277510T000012981	27/09/2023	76331	R$ 293.47
AKM0F96	277510T000072826	28/09/2023	76331	R$ 293.47
AKR4611	277510Z000016991	11/09/2023	55412	R$ 195.23
AKS6F36	277510T000056048	27/09/2023	60501	R$ 293.47
AKV8285	277510T000071334	28/09/2023	76331	R$ 293.47
AKW9F67	277510NIC0019457	12/09/2023	50020	R$ 586.94
AKX6545	277510T000056053	28/09/2023	55414	R$ 195.23
ALE5695	277510T000034375	29/09/2023	51851	R$ 195.23
ALM4370	277510T000014662	27/09/2023	73662	R$ 130.16
AMM3998	277510T000053359	28/09/2023	55500	R$ 130.16

AOA3556	277510T000026382	29/09/2023	76252	R$ 293.47
AOO4839	277510Z000016999	11/09/2023	55412	R$ 195.23
AOO4839	277510Z000016989	11/09/2023	55412	R$ 195.23
AOR6G70	277510T000072827	28/09/2023	51930	R$ 293.47
AOY5766	277510T000077081	27/09/2023	76332	R$ 293.47
APR5G10	277510T000034365	27/09/2023	51930	R$ 293.47
APR5G10	277510T000034363	27/09/2023	55417	R$ 195.23
APT5946	277510T000047688	28/09/2023	76332	R$ 293.47
APZ3196	277510T000014663	27/09/2023	60501	R$ 293.47
AQG5131	277510T000047692	28/09/2023	73400	R$ 130.16
ARJ7C36	277510T000029485	29/09/2023	73662	R$ 130.16
ASM9A88	277510T000012990	29/09/2023	76331	R$ 293.47
ASR3C07	116100T001120451	26/09/2023	55411	R$ 195.23
ASW5I27	277510T000072844	28/09/2023	51851	R$ 195.23
ATE1415	277510NIC0019447	12/09/2023	50020	R$ 390.46
ATH8A21	116100T001120456	26/09/2023	55414	R$ 195.23
ATK9642	277510Z000016981	11/09/2023	55412	R$ 195.23
ATN2950	277510NIC0019448	12/09/2023	50020	R$ 390.46
ATO6F67	277510NIC0019464	12/09/2023	50020	R$ 390.46
ATT2641	277510T000025806	28/09/2023	54526	R$ 195.23
AUD2338	277510NIC0019471	12/09/2023	50020	R$ 260.32
AUE7991	277510T000072831	28/09/2023	51851	R$ 195.23
AUT6796	277510Z000016996	11/09/2023	55412	R$ 195.23
AUU2395	277510T000072822	27/09/2023	76332	R$ 293.47
AUW6636	277510T000015874	29/09/2023	51930	R$ 293.47
AVF5556	116100T000330312	21/09/2023	55250	R$ 130.16
AVF7A29	277510T000056046	27/09/2023	66372	R$ 195.23
AVG2E81	277510Z000016983	11/09/2023	55412	R$ 195.23
AVH3510	277510NIC0019455	12/09/2023	50020	R$ 390.46
AVH5415	116100T001119264	21/09/2023	54521	R$ 195.23
AVT6E92	277510T000008820	28/09/2023	76331	R$ 293.47
AVU0985	277510T000077084	28/09/2023	68580	R$ 293.47
AWF2C33	277510T000027946	28/09/2023	54526	R$ 195.23
AWJ2239	277510Z000017004	11/09/2023	55412	R$ 195.23
AWJ5C09	277510Z000017001	11/09/2023	55412	R$ 195.23
AWK4J36	277510T000072838	28/09/2023	51930	R$ 293.47
AWR8343	277510T000027947	29/09/2023	55411	R$ 195.23
AWU3395	277510NIC0019446	12/09/2023	50020	R$ 390.46
AWX7319	277510T000048974	28/09/2023	51930	R$ 293.47
AWY8E92	116100T001119268	21/09/2023	55417	R$ 195.23
AXA6G59	277510T000015865	27/09/2023	73662	R$ 130.16
AXC1G06	277510T000048970	28/09/2023	60412	R$ 195.23
AXD2243	277510Z000016987	11/09/2023	55412	R$ 195.23
AXN0754	277510Z000016992	11/09/2023	55412	R$ 195.23
AXO8727	277510Z000016985	11/09/2023	55412	R$ 195.23
AYQ3166	277510T000026380	28/09/2023	60412	R$ 195.23
AZM1477	277510T000012987	28/09/2023	76331	R$ 293.47
AZO1849	277510T000072824	28/09/2023	76331	R$ 293.47
AZP2I82	277510Z000017006	11/09/2023	55412	R$ 195.23
AZU5B84	277510T000015873	29/09/2023	55411	R$ 195.23
BAC6G01	277510T000027945	27/09/2023	76331	R$ 293.47
BAI5234	277510T000034367	28/09/2023	55411	R$ 195.23
BAY0572	277510NIC0019469	12/09/2023	50020	R$ 586.94
BBA1598	277510T000029484	29/09/2023	51930	R$ 293.47
BBI1F18	277510T000034366	28/09/2023	76332	R$ 293.47
BBJ0F32	277510NIC0019472	12/09/2023	50020	R$ 586.94
BBO0G80	277510T000071332	28/09/2023	54870	R$ 195.23
BBQ4691	277510T000072840	28/09/2023	60501	R$ 293.47
BBQ4B61	277510T000056050	28/09/2023	76331	R$ 293.47
BBT0F80	277510T000072821	27/09/2023	61220	R$ 293.47
BBU5E81	277510T000008821	28/09/2023	76331	R$ 293.47
BBX6600	277510Z000016977	11/09/2023	55412	R$ 195.23
BBX6600	277510Z000017000	11/09/2023	55412	R$ 195.23
BBY4245	277510NIC0019466	12/09/2023	50020	R$ 586.94
BCE8171	277510T000014670	28/09/2023	73662	R$ 130.16
BDX0J83	277510T000048972	28/09/2023	76331	R$ 293.47
BDX0J83	277510T000072837	28/09/2023	76331	R$ 293.47
BEA9B74	277510T000034372	29/09/2023	55414	R$ 195.23
BEC2671	277510T000057058	27/09/2023	51851	R$ 195.23
BEC3B54	277510NIC0019475	13/09/2023	50020	R$ 260.32
BEC7E96	277510T000077079	27/09/2023	76332	R$ 293.47
BEQ9A39	277510T000008823	29/09/2023	76331	R$ 293.47
BER2J57	277510T000048971	28/09/2023	76332	R$ 293.47
BEZ3D09	277510T000072828	28/09/2023	76332	R$ 293.47
BPH4G64	277510T000053357	28/09/2023	55250	R$ 130.16
CAA1J77	277510T000034369	28/09/2023	51851	R$ 195.23
CAU8E86	116100T001120459	26/09/2023	55417	R$ 195.23
CGC8685	277510T000012982	27/09/2023	55411	R$ 195.23
CHB8179	277510Z000016982	11/09/2023	55412	R$ 195.23
CRJ7F31	116100T001119260	21/09/2023	55920	R$ 130.16
DIW2E95	277510T000055733	24/09/2023	68580	R$ 293.47
DWM1J82	277510Z000016979	11/09/2023	55412	R$ 195.23
DXQ9F43	116100T001120454	26/09/2023	76251	R$ 293.47
ESR6I86	277510Z000016993	11/09/2023	55412	R$ 195.23
FAT6J38	277510NIC0019451	12/09/2023	50020	R$ 390.46
FDO2A96	277510T000072841	28/09/2023	76331	R$ 293.47
FMW6312	116100T000034794	26/09/2023	56144	R$ 195.23
FNM3143	277510Z000016978	11/09/2023	55412	R$ 195.23
FQY2D16	277510NIC0019474	12/09/2023	50020	R$ 390.46

GDO6B67	277510T000015871	28/09/2023	73662	R$ 130.16
GED6E56	277510T000034361	27/09/2023	54526	R$ 195.23
GHF7B08	116100T001119263	21/09/2023	55417	R$ 195.23
GWA9F00	277510T000077085	28/09/2023	54526	R$ 195.23
HAB5153	277510Z000016998	11/09/2023	55412	R$ 195.23
HLN1G26	277510Z000016997	11/09/2023	55412	R$ 195.23
HZR8822	277510T000054384	27/09/2023	55414	R$ 195.23
IKD0620	277510Z000016980	11/09/2023	55412	R$ 195.23
IUK7A15	277510NIC0019473	12/09/2023	50020	R$ 390.46
IWD8679	277510T000048969	28/09/2023	60412	R$ 195.23
JCE4F06	277510Z000016984	11/09/2023	55412	R$ 195.23
JVK1039	277510T000034370	28/09/2023	51851	R$ 195.23
JYA2792	116100T001119266	21/09/2023	55417	R$ 195.23
KAE8434	277510NIC0019449	12/09/2023	50020	R$ 586.94
KYN2B15	277510T000055738	27/09/2023	54100	R$ 130.16
LBY7F07	277510T000012980	27/09/2023	55411	R$ 195.23
MAN4556	277510T000054385	27/09/2023	76252	R$ 293.47
MAS2J61	277510T000048968	28/09/2023	57030	R$ 130.16
MDV9E65	277510T000003860	28/09/2023	55414	R$ 195.23
MFI6E17	277510T000072823	27/09/2023	76332	R$ 293.47
MHC9993	277510Z000016975	11/09/2023	55412	R$ 195.23
MHS4666	277510T000047689	28/09/2023	76332	R$ 293.47
MIN6G29	277510T000077078	27/09/2023	55411	R$ 195.23
MJN2404	277510T000048973	28/09/2023	54870	R$ 195.23
MJO9D97	277510Z000016986	11/09/2023	55412	R$ 195.23
MJO9D97	277510Z000017005	11/09/2023	55412	R$ 195.23
MKW6D28	277510Z000017003	11/09/2023	55412	R$ 195.23
MLS5H12	277510T000034362	27/09/2023	76332	R$ 293.47
MMH5647	277510T000072829	28/09/2023	51851	R$ 195.23
MMM0668	277510T000015864	27/09/2023	76252	R$ 293.47
MMM2486	277510T000055739	28/09/2023	55417	R$ 195.23
NHM7G47	277510Z000016995	11/09/2023	55412	R$ 195.23
NTO7D26	277510NIC0019450	12/09/2023	50020	R$ 260.32
OEX7H31	277510T000026381	28/09/2023	60412	R$ 195.23
OGG9F76	277510T000053352	27/09/2023	55414	R$ 195.23
OGP0A77	277510T000072825	28/09/2023	76332	R$ 293.47
OKC9755	277510Z000017007	11/09/2023	55412	R$ 195.23
ONR4450	116100T001119265	21/09/2023	54521	R$ 195.23
OOG4B72	277510T000077082	27/09/2023	51851	R$ 195.23
PGF7B85	277510NIC0019465	12/09/2023	50020	R$ 586.94
PZV7A22	277510T000051381	27/09/2023	76332	R$ 293.47
QHB1B14	277510NIC0019454	12/09/2023	50020	R$ 390.46
QHX7680	277510Z000017008	11/09/2023	55412	R$ 195.23
QII2B86	277510NIC0019462	12/09/2023	50020	R$ 390.46
QNF9744	277510T000014671	28/09/2023	55417	R$ 195.23
QOV0C53	277510T000053355	27/09/2023	55414	R$ 195.23
QOV0C53	277510T000015875	29/09/2023	58194	R$ 880.41
QOV3J48	116100T001119271	22/09/2023	55417	R$ 195.23
QQJ6G36	277510Z000016976	11/09/2023	55412	R$ 195.23
QTL6A72	277510T000072836	28/09/2023	76331	R$ 293.47
QXC2E61	277510T000071337	28/09/2023	57030	R$ 130.16
QXL5H40	277510T000015872	29/09/2023	73662	R$ 130.16
RAD7530	277510T000072832	28/09/2023	76332	R$ 293.47
RHF8I03	277510NIC0019461	12/09/2023	50020	R$ 390.46
RHG6H95	277510T000072835	28/09/2023	76332	R$ 293.47
RHK3I69	277510T000072833	28/09/2023	76332	R$ 293.47
RHM3B49	277510T000012989	28/09/2023	76331	R$ 293.47
RHO7A51	277510T000012985	27/09/2023	76331	R$ 293.47
RHZ1E85	277510T000034360	27/09/2023	60412	R$ 195.23
RIR6G45	277510NIC0019459	12/09/2023	50020	R$ 586.94
RLB0A98	277510T000047687	28/09/2023	76332	R$ 293.47
RMD1J59	277510NIC0019452	12/09/2023	50020	R$ 390.46
RML1E15	277510T000012991	29/09/2023	76331	R$ 293.47
RXY0E22	277510T000077080	27/09/2023	55417	R$ 195.23
RYA5A67	116100T001119267	21/09/2023	55417	R$ 195.23
SDP8C64	277510T000015870	28/09/2023	55411	R$ 195.23
SDV4D06	277510NIC0019467	12/09/2023	50020	R$ 586.94
SDV8A28	277510Z000017009	11/09/2023	55412	R$ 195.23
SDZ2H17	277510NIC0019463	12/09/2023	50020	R$ 586.94
SEA1H62	277510NIC0019456	12/09/2023	50020	R$ 586.94
SEB1E01	277510Z000017010	11/09/2023	55412	R$ 195.23
SEI6H95	277510T000047693	28/09/2023	76332	R$ 293.47
SEK6B91	277510T000077087	28/09/2023	61490	R$ 293.47
SEL2D88	277510NIC0019470	12/09/2023	50020	R$ 586.94

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A6F6EB90

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação

AAL4657	116100T000034773	22/09/2023	55250	
AMR4H01	277510T000015866	27/09/2023	73662	7428047209
API7791	277510T000056047	27/09/2023	56570	
ARF2D53	277510T000034371	28/09/2023	73400	5286105917
ATI8892	277510T000071336	28/09/2023	64830	
ATY4E24	277510T000014664	28/09/2023	73662	
AUE7991	277510T000072830	28/09/2023	73232	
AZL8I82	277510T000014666	28/09/2023	73662	
BAZ6888	277510T000008822	29/09/2023	54600	
MCI8925	277510T000015869	28/09/2023	73662	
OKG2A95	277510T000015867	28/09/2023	73662	6185314202
QHB1033	277510T000025805	28/09/2023	55920	
QOZ2E26	116100T001119258	21/09/2023	55500	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B2B6D38C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAL4657	116100T000034773	22/09/2023	55250	
AMR4H01	277510T000015866	27/09/2023	73662	7428047209
API7791	277510T000056047	27/09/2023	56570	
ARF2D53	277510T000034371	28/09/2023	73400	5286105917
ATI8892	277510T000071336	28/09/2023	64830	
ATY4E24	277510T000014664	28/09/2023	73662	
AUE7991	277510T000072830	28/09/2023	73232	
AZL8I82	277510T000014666	28/09/2023	73662	
BAZ6888	277510T000008822	29/09/2023	54600	
MCI8925	277510T000015869	28/09/2023	73662	
OKG2A95	277510T000015867	28/09/2023	73662	6185314202
QHB1033	277510T000025805	28/09/2023	55920	
QOZ2E26	116100T001119258	21/09/2023	55500	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FA31D703

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.739, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 319.793,61 (trezentos e dezenove mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 319.793,61 (trezentos e dezenove mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494 (14937)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	319.793,61

Total	**319.793,61**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	**319.793,61**

Total	**319.793,61**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C11427CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.644/2023 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N° 1.644/2023 – de 06 de Dezembro de 2023.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.692.774,12 (Três milhões, seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais com doze centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.002	*Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	50.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	15.000,00
ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
UNIDADE	**03.01**	**GABINETE DO SEC DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
ATIVIDADE	04.121.0003.2.004	*Manutenção do Gab do Secretário de Planejamento e Gestão*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	30.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	10.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	90.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	40.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.1000	Serviços de tecnologia da informação	50.000,00
ATIVIDADE	04.122.0003.2.033	*Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	8.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	65.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1510	Material de Consumo	47.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**	
UNIDADE	**06.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**	
ATIVIDADE	04.122.0005.2.007	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	15.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULT E DESP**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção do gabinete do sec. de educação, cult. e desporto*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1103	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	40.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1103	Contribuições Patronais	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont.	10.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.3000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	60.700,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1104	Material de Consumo	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1104	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1104	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1104	Auxilio alimentação	40.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1104	Material de Consumo	11.900,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1121	Material de Consumo	50.000,00
ATIVIDADE	12.364.0006.2.059	*Manutenção do Transporte Escolar Universitário*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1103	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	50.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	270.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1103	Material de Consumo	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1103	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1103	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.015	*Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental – FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	200.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1101	Contribuições Patronais	100.000,00
UNIDADE	**07.03**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
ATIVIDADE	13.392.0007.2.021	*Manutenção das Atividades Culturais*	

DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	80.000,00
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	*Manutenção das Atividades Esportivas*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	8.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	2.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.024	*Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.3.72.39.00.6494	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	287.677,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	184.200,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1303	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	95.800,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.2494	Contribuições Patronais	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.2494	Diárias – civil	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.2494	Material de Consumo	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.2494	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1303	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont.	103.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.2494	Outros serviços de terceiros pessoa física	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1303	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	40.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.2494	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	70.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.2494	Auxilio Alimentação	30.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.050	*Manutenção do Programa de Agentes Com. de Saúde - PACS*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1051	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	40.000,00
ATIVIDADE	10.305.0010.2.027	*Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1051	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	5.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	30.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	15.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5.000,00
ATIVIDADE	08.244.0011.2.029	*Benefícios eventuais – Aux. Natalidade, Funeral e Vul. Temporal*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	10.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMB**	
ATIVIDADE	04.122.0013.2.034	*Manutenção da Sec. de Urbanismo e Meio Ambiente*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	25.000,00
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de bens e serviços de utilidade pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	40.000,00
ATIVIDADE	17.512.0013.2.056	*Politica Municipal de Resíduos Sólidos*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	15.000,00
ATIVIDADE	18.541.0013.1.014	*Aquisição das áreas para reserva biológica e estação ecológica*	
DOTAÇÃO	4.4.90.61.00.1000	Aquisição de imóveis	450.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	04.122.0015.2.038	*Manutenção da Secretaria de Viação e Obras*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	70.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1504	Material de Consumo	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1068	Material de Consumo	90.497,12
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1068	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	50.000,00
ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
UNIDADE	**12.01**	**MANUTENÇÃO DA SEC. DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
ATIVIDADE	23.691.0017.2.040	*Manutenção da Secretaria da Produção, Ind. Com. e Turismo*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	4.000,00
ATIVIDADE	23.691.0017.2.064	*Apoio ao Desenvolvimento Comercial*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	25.000,00
ÓRGÃO	**14.00**	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**	
UNIDADE	**14.01**	**GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA**	
ATIVIDADE	20.608.0019.2.058	*Manutenção do gabinete do secretário da agricultura*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00

TOTAL R$ 3.692.774,12

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação na fonte 1000 no valor de R$ 1.252.050,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil e cinquenta reais), fonte 1303 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), fonte 1104 no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), fonte 1103 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), fonte 2494 no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), fonte 1101 no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), fonte 1121 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), fonte 1068 no valor de R$ 140.497,12 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais com doze centavos), fonte 1504 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), fonte 1510 no valor de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), fonte 1051 no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) e fonte 6494 no valor de R$ 287.677,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais), como também anular as seguintes dotações:

ÓRGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.002	*Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	7.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.1000	Passagens e Despesas com Locomoção	5.100,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxílio-Alimentação	12.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
ATIVIDADE	04.122.0002.2.003	*Manutenção da Junta do serviço militar*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	380,00

DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	450,00
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias-Civil	500,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	500,00
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.1000	Passagens e Despesas com Locomoção	300,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxílio-Alimentação	4.900,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	1.020,00
ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
UNIDADE	**03.01**	**GABINETE DO SEC DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
ATIVIDADE	04.121.0003.2.004	*Manutenção do Gab do Secretário de Planejamento e Gestão*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	3.600,00
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.1000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.35.00.1000	Serviços de Consultoria	9.400,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	3.3.50.41.00.1000	Contribuições	700,00
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias-Civil	12.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.1000	Passagens e Despesas com Locomoção	300,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont	10.300,00
DOTAÇÃO	3.3.90.35.00.1000	Serviços de consultoria	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.1000	Serviços de Tecnologia da Informação	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxílio-Alimentação	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.92.00.1000	Despesas de exercícios anteriores	1.600,00
ATIVIDADE	04.122.0003.2.033	*Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias-Civil	700,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	2.900,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Sec. de Finanças*	
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.1000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.200,00
DOTAÇÃO	3.3.90.35.00.1000	Serviços de consultoria	800,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	3.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxílio-Alimentação	10.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	1.400,00
ATIVIDADE	28.846.0018.0.001	*Serviços da dívida pública*	
DOTAÇÃO	4.6.90.71.00.1000	Principal da dívida contratual regatada	50.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**	
UNIDADE	**06.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**	
ATIVIDADE	04.122.0005.2.007	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	2.500,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont	2.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações tributarias e contributivas	2.500,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	4.100,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULT E DESP**	
ATIVIDADE	12.361.0006.1.009	*Construção e Ampliação da Rede Municipal de Ensino*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1103	Obras e Instalações	25.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção do gabinete do sec. de educação, cult. e desporto*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.700,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.3.90.37.00.1000	Locação de mão de obra	45.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1104	Obrigações tributarias e contributivas	3.100,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	3.900,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1103	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	3.100,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1104	Obrigações tributarias e contributivas	8.800,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	1.100,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1104	Outros serviços de terceiros pessoa física	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.37.00.1000	Locação de mão de obra	45.000,00
ATIVIDADE	12.366.0006.2.014	*Manutenção da educação de jovens e adultos*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	3.400,00
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	*Manutenção das atividades esportivas*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.31.00.1000	Premiações culturais, artísticas, cientificas	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxílio-Alimentação	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.48.00.1000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.100,00
ATIVIDADE	27.812.0008.2.047	*Manutenção do complexo esportivo Guairacá*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	1.700,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	3.100,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	300,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.100,00
ATIVIDADE	27.813.0008.1.002	*Construção e Revitalização de áreas de lazer*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e instalações	800,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.122.0009.1.020	*Construção e Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1303	Obras e instalações	1.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.023	*Manutenção da Secretaria de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.1303	Passagens e Despesas com Locomoção	700,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1303	Outros serviços de terceiros pessoa física	4.900,00

DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.1303	Serviços de Tecnologia da Informação	1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1303	Obrigações tributarias e contributivas	3.200,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.024	*Transferências ao consórcio intermunicipal de saúde*	
DOTAÇÃO	3.3.72.39.00.3000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	56.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	48.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1303	Obrigações tributarias e contributivas	3.000,00
ATIVIDADE	10.302.0009.2.065	*Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulat*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1303	Material de Consumo	10.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1303	Equipamentos e Material Permanente	9.900,00
ATIVIDADE	10.303.0009.2.060	*Assistência Farmacêutica*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	20.000,00
ATIVIDADE	10.305.0010.2.027	*Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1303	Equipamentos e Material Permanente	5.100,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.243.0011.2.032	*Manutenção da Casa Lar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	8.000,00
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.1000	Subvenções Sociais	23.700,00
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.1000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.3000	Passagens e Despesas com Locomoção	4.700,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont	5.100,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	8.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações tributarias e contributivas	2.200,00
DOTAÇÃO	3.3.90.48.00.1000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	300,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.600,00
ATIVIDADE	08.244.0011.2.031	*Manutenção do Centro de referencia de assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	2.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	300,00
ATIVIDADE	08.244.0011.2.048	*Conferências municipais da área social*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	900,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.500,00
ATIVIDADE	16.482.0011.1.003	*Construção de Casas Populares*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e instalações	900,00
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.243.0012.6.047	*Manutenção dos serviços de medidas socioeducativas*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	2.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.100,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
ATIVIDADE	08.244.0011.2.055	*Incentivo família paranaense*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
UNIDADE	**09.03**	**FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC**	
ATIVIDADE	08.243.0012.6.046	*Políticas e programas de atendimento a criança e adolescente*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	3.500,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	4.600,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.100,00
UNIDADE	**09.04**	**FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	
ATIVIDADE	08.241.0021.2.061	*Política de proteção à pessoa idosa*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	2.400,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMB**	
ATIVIDADE	04.122.0013.2.034	*Manutenção da Sec. de Urbanismo e Meio Ambiente*	
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias-Civil	1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont	5.100,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.200,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações tributarias e contributivas	1.000,00
ATIVIDADE	15.451.0013.1.007	*Ampliação e modernização da rede de iluminação pública*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	50.000,00
ATIVIDADE	15.451.0013.1.013	*Pavimentação Poliédrica*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	4.000,00
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de bens e serviços de utilidade pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.800,00
ATIVIDADE	15.452.0014.2.037	*Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	10.000,00
ATIVIDADE	17.511.0013.1.011	*Ampliação de Poços Artesianos e rede de abastecimento de água*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	900,00
ATIVIDADE	17.512.0013.1.015	*Ampliação de Rede de drenagem de águas pluviais*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	900,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	04.122.0015.2.038	*Manutenção da Secretaria de Viação e Obras*	
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont	9.500,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	11.600,00
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.1000	Serviços de Tecnologia da Informação	7.900,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações tributarias e contributivas	9.900,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	1.200,00
ATIVIDADE	26.782.0015.1.010	*Construção de abrigos de passageiros*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	900,00
ATIVIDADE	26.782.0015.1.012	*Construção e readequação de pontes*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	50.000,00
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e conservação de estradas vicinais*	

DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.100,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	10.300,00
ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
UNIDADE	**12.01**	**MANUNTENÇÃO DA SEC. DA PROD. IND. COM E TURISM**	
ATIVIDADE	23.691.0017.2.040	*Manutenção da Sec. da Prod. Ind. Com. e Turismo*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	7.500,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxílio-Alimentação	5.000,00
ATIVIDADE	23.695.0020.2.043	*Ações de incentivo ao turismo*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	2.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.000,00
ATIVIDADE	27.813.0017.1.019	*Construção de churrasqueiras e cozinha – Guairacá*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	900,00
ÓRGÃO	**14.00**	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**	
UNIDADE	**14.01**	**GABINETE DO SEC. DE AGRICULTURA**	
ATIVIDADE	20.606.0019.2.041	*Assistência ao Pequeno Produtor Rural*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	40.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	6.200,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	3.200,00
ATIVIDADE	20.608.0019.2.058	*Manutenção do gabinete do secretário de agricultura*	
DOTAÇÃO	3.3.30.41.00.1000	Contribuições	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias-Civil	1.500,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxílio-Alimentação	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações tributarias e contributivas	700,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	700,00
TOTAL			**R$ 950.550,00**

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A7F2FEF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 300/2023/SMG

DECRETO Nº. 300/2023/SMG

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial os artigos 65 e 85, inciso I e a Lei Municipal 1.414/2023;
DECRETA

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal 1.414/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0202	Sec. Municipal de Adm, Planej, Desovol. Integrado	
0412200032037	Amortização e Encargos de Financiamento	
329021.1000	Juros sobre a Dívida por Contrato	50.000,00
469071.1000	Principal da Dívida Contratual	100.00,00
2884300032007	Contribuição de Previdência Social	
469091.1000	Sentenças Judiciais	50.000,00
0203	Sec. Municipal de Tributação e Finanças	
0412300022009	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1510	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
0204	Sec. Munic. de Educação, Cultura e Desporto	
1236100122012	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
1236100122015	Manutenção dos Serviços Educação	
319011.1104	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
319011.1103	Vencimentos e Vantagens Fixas	400.000,00
319013.1103	Contribuições Patronais	100.000,00
0602	Secretaria de Saúde	

1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1051	Vencimentos e Vantagens Fixas	250.000,00
449051.1000	Obras e Incitações	100.000,00
0207	Sec. Munic. de Obras, Transporte e Serr. Urbanos	
041220031001	Aquisição de Terrenos	
449061.1000	Aquisição de Terrenos	200.000,00
	TOTAL	1.600.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total em igual valor das seguintes dotAções:

0200	Poder Executivo	
0201	Secretaria Municipal de Governo	
0412200032003	Assessoramento Superior	
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
0203	Sec. Munic. de Tributação e Finanças	
04199900032038	Reserva de Contingência	
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
0204	Sec. Munic. de Educação, Cultura e Desporto	
1236100121002	Construção/Ampliação de Escolas	
449051.1000	Obras e Instalações	600.000,00
12.392.00122019	Manutenção das Atividades Culturais	
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500.000,00
	TOTAL	1.600.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:22BEA073

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 301/2023/SMG

DECRETO Nº. 301/2023/SMG

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial os artigos 65 e 85, inciso I e a Lei Municipal 1.415/2023;
DECRETA

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal 1.415/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.438.265,00 (um milhão quatrocentos trinta oito mil duzentos sessenta cinco reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1051	Vencimentos e Vantagens Fixas	250.000,00
339014.1494	Diárias	20.000,00
339039.1494	Outros serviços de Terceiros Jurídica	64.000,00
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
2678200052030	Conservação e Estradas Vicinais	
449052.1501	Equipamentos e Material Permanente	1.067.565,00
449052.1797	Equipamentos e Material Permanente	36.700,00
	TOTAL	1.438.265,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendência por excesso de arrecadação das próprias fonte de recurso.
Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:7D56B3D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1519 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1519 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.383-8/SC matrícula funcional 4765234, ocupante do cargo público de agente político **Secretária de Assistência Social e Defesa Civil,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Caravana Paraná unidos pelas mulheres	06/12/2023	Curitiba PR	1 (uma)	50,00	10185/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C273906B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 05/2023

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da **Portaria 2.868/2023,** de 29 de outubro de 2023, resolve
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. **Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.**

Art. 3º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de Agente de Endemias, Assistente de Administração, Auxiliar de Serviços Gerais, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Médico, Motorista, Nutricionista, Técnico Administrativo, Técnico Agrícola, Técnico em Informática e Técnico em Segurança do Trabalho, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **17 de dezembro de 2023 - DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08h00min**, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 4º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

17/12/2023 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE VARGAS
Rua Presidente Vargas, 235, Centro, Pinhal São Bento, PR

CARGOS	CARGOS
Agente de Endemias	Médico
Assistente de Administração	Motorista
Auxiliar de Serviços Gerais	Nutricionista
Dentista	Técnico Administrativo
Enfermeiro	Técnico Agrícola
Engenheiro Agrônomo	Técnico em Informática
Farmacêutico	Técnico em Segurança do Trabalho

Art. 5º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Atendente de Farmácia, Auxiliar de Consultório Dentário, Borracheiro, Educador Físico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas, Prof. Ed. Infantil, Psicólogo, Técnico em Enfermagem e Vigia, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **17 de dezembro de 2023 - DOMINGO, no período da TARDE**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **13h30min**, pois os portões permanecerão abertos somente até as 14h00min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 6º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

17/12/2023 - DOMINGO - PERÍODO DA TARDE

COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE VARGAS
Rua Presidente Vargas, 235, Centro, Pinhal São Bento, PR

CARGOS	CARGOS
Agente Comunitário de Saúde	Médico Veterinário
Assistente Social	Operador de Máquinas Leves
Atendente de Farmácia	Operador de Máquinas Pesadas
Auxiliar de Consultório Dentário	Prof. Ed. Infantil
Borracheiro	Psicólogo
Educador Físico	Técnico em Enfermagem
Fisioterapeuta	Vigia
Fonoaudiólogo	

Art. 7º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no site **www.ippec.org.br** em data de 06 de dezembro de 2023.

Art. 8º - A relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC.	NOME	NASC.
326759	ANA RAFAELLA FONSECA VIANA	13/11/1984
347960	ANDRESSA TYC DOS SANTOS	11/05/1997
330227	ARINA BESSA BARROSO	16/12/1995
323991	CILIANE GRAEBIN SCHWENDLER	05/04/1984
345352	CLEIDI GASPAR	26/03/1992
327178	CLEUNICE HASCKEL PEREIRA DEOTTI	20/03/1982
340920	DIANA IARA BUCH	11/10/1994
337572	ERIKA CRISTINA DO NASCIMENTO MACHADO	30/09/2002
347318	ERIKA OTT DE SOUZA	28/03/2003
332634	FLÁVIA DA SILVA FALLER CEMIN	09/01/1980
326129	FRANCIELI APARECIDA DE CAMPOS	05/11/1988
319632	GESEBEL VIEIRA DE CAMPOS	05/09/1992
326227	GILMAR FRANCZKIEWIECZ	30/03/1989
319010	ILAINE SIQUEIRA LESSE	31/12/1981
345931	JEFERSON PINHEIRO	13/03/1994
342366	JEVERSON FOGLIATO PIRES	07/09/1993
325465	JUVENAL JOSÉ HERMES	12/02/1981
326776	KATHERYN RODRIGUES DA SILVA MARCELINO	13/03/2006
333116	LEILA DO NASCIMENTO RAYZEL	27/11/1986
326983	LORENICE LUCIA DE LIMA	25/11/1990
321204	MARLI GUGLIELMI DOS SANTOS	30/05/1985
323232	QUEILA DE LIMA FARIAS	22/06/1985
347953	RODRIGO DE OLIVEIRA	07/08/1999
348771	ROSANGELA TEREZA MENEGON	29/10/1976
326028	ROSELAINE GESSI MORAES	17/06/2003
326025	ROSEMERI GESSI	03/01/1999
337615	ROSENEIDE DO NASCIMENTO MACHADO	29/09/1983
320447	SANDRA MARA GONÇALVES SPIES	05/08/1987
322967	SIDIMARA DOS SANTOS VIEIRA	23/02/1993
326756	SIMONE ANTT CARDOZO	10/08/1990
342834	VANDERLEI PORFIRIO	23/12/1987

AGENTE DE ENDEMIAS

INSC.	NOME	NASC.
326121	ADELIR DE ALMEIDA FREIRE	16/11/1986
335521	AGUITA ALBERTON SOARES	05/06/1998
326314	ALICE RODRIGUES ESCOBAR DELLANI	01/09/2003
347976	BRUNO CARGNIN BARBIERI	21/04/2005
346764	CLEIDE LIMA DA ROSA	16/12/1994
322394	CLEITON MATIAS	10/10/1997
339724	EMERSON EUFRASIO DOS SANTOS	28/09/1998
331465	FABRICIO BUGALHO BEPPLER	31/12/1993
346494	FERNANDO SKREYPCZAK	22/03/1999
341319	GESILAINE DE VARGAS TOEBE	16/05/1988
327369	IVAN ALVES PRESTES	27/06/1987
317112	JANETE FERREIRA	15/03/1983
319487	JEHF WILLIAN DELAZERI	11/04/2000
319625	JESSICA MARISA BERTÃO	27/12/1997
326938	JOÃO CLÁUDIO BASTOS DA LUZ	21/01/1992
338906	JOÃO FERNANDO BORTOLINI MUNIZ DO CARMO	09/10/2004
322154	KEMUEL HUELDRIN OZELAME	26/07/2004
335084	LUIZ HENRIQUE GALLI DE OLIVEIRA LOPES	14/01/1990
326088	MARCOS PAULO MARTIM	17/11/2006
326024	MARIA EDUARDA PEREIRA FANTIN	28/06/1999
348402	NATALIA SILVA	01/09/1998

326171	RAFAEL RODRIGO DOS SANTOS VARGAS	11/07/1994
346750	RIAN ERNESTO GOLIN	05/02/2002

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

INSC.	NOME	NASC.
342359	ADRIELI TESCHE	27/07/1988
348216	ANA LAURA DE SOUZA JORA TONIAL	29/10/2004
340657	ANDREA PINHEIRO SANTOS	13/07/1992
346443	ANDRIELE RAMOS ROSA	16/01/1995
340606	ANGELITA PINHEIRO SANTOS	30/09/1997
338839	CASSIANE BUENO DA ROSA	10/05/2000
326050	DANIELA ANGELICA PAULINO SCHUSTER	19/12/1992
346689	DANILO LESSE RODRIGUES	05/06/2004
346842	ELEN CRISTINA BLAUTH FELIPETO	21/09/2003
316870	FABIANE KOVALSKI DOS SANTOS	25/09/1989
346767	FELIPE EDUARDO PAINI PINTO	13/12/1999
344055	FRANCIELI ALUANA RIGHI	06/01/1991
337547	JOÃO MARCOS GONÇALVES DE NETO	25/02/2005
337550	KLICIÉLI BRUCH DE OLIVEIRA	16/04/1992
316846	LARISSA CRISTIANE DE LIMA CORDOVA	19/09/2001
320534	LEONARDO PEIL MULLER	14/12/1996
330052	MAIARA FERNANDA FRANÇA CORDEIRO	11/10/1990
321584	MALENE RIGHI	19/01/1993
347044	MANUELLA KOPP VILLATORE	21/07/2001
321883	MARCOS VINICIUS LIMA CENTURION	10/06/2006
333388	MARIANA BERNARDI	12/06/1999
327164	MARILEI GURKEVICZ JAQUES	19/02/1972
346202	MATEUS FELIPE BABICZ DA SILVA	14/03/2001
347619	MIRIELLY VITÓRIA MARTINS SANTIAGO	14/11/2005
347452	NICOLE RAFAELA DA SILVA GARLET	04/07/2003
345634	RUBIA GELINSKI	16/07/1999
348296	SCHEILA SILVINO BEPPLER	06/10/1998
343463	SONIA DE FATIMA BARBIERI	21/04/1968
321519	SUZANA MENIN DOS SANTOS	11/04/1986
332872	TAILON FERNANDO MENIN	11/10/1998
346361	VAGNER BERNARDELLI	24/07/2004

ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	NOME	NASC.
326184	BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON	24/09/1997
344176	CAROLINE A M BOCHI	03/06/1995
327216	DANIELI CRISTINA DA IGREJA	06/08/1982
315505	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	18/05/1977
318317	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	15/07/1998
343336	FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	25/06/1990
317528	GREICI TAIS DE LARA	16/07/2000
316908	JAQUELINE MARIA FAGUNDES	04/06/1996
318848	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	28/03/1995
335118	JUCIELI DA SILVA	06/04/1985
327515	MARIZANGELA FERREIRA SILVA	14/05/1990
342488	ROSANA RODRIGUES TAVARES	27/12/1986
346995	SANDRA REGINA GODOY MÁRTIRES	30/05/1974

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	NASC.
326415	ALDA LUCIANA SCHAPPERS REGOSO	17/07/1992
318851	ILIANE GOMES DE LIMA	14/06/1983
326691	JAINE DO NASCIMENTO	30/08/1997
315647	JÁNESSA ZEFERINO DA ROCHA	23/07/1997
327155	MARINES TRINDADE LEAL	25/08/1979
323270	PATRICIA RODRIGUES BORGES	05/09/1993
346317	PATRICIA VENTURA DOS SANTOS	13/01/2003
327557	ROBERTO MATEUS VANZETO	18/10/2000
320729	SANDRA DA MAIA	13/06/1989
328092	SIMARA GOMES DA ROSA	21/05/1991
332434	TAINARA MARIANO DA SILVA	20/09/2005
326119	VANDERLEI FANKHAUSER	16/08/1993
316001	VANESSA DE CASTRO	11/03/1998

BORRACHEIRO

INSC.	NOME	NASC.
332454	IVANDRO GRILLI	04/03/1982

DENTISTA

INSC.	NOME	NASC.
334639	ALINE TESKER VALDAMERI	21/07/2001
347513	ARACÉLI LAYSE LASTA	28/05/1993
348400	DIANDRA DAL PAI	21/02/1996
323549	EDUARDA FURLAN FILGUEIRAS	14/08/2003
333601	EDUARDA GABRIELA SARTORI	13/09/1999
320664	ELUISA DAVID MACHADO	07/11/1997
323788	FÁBIO LUIS FAEDO SCANDOLARA	15/04/2000
321346	LARISSA BORTOLINI	28/05/1996
347766	LUCAS CORREA BELLO	15/08/1995
346707	MARINA DOS SANTOS LANGE	11/06/1996

327029	NATHÁLIA GABRIELA NODARI	04/02/1999
316127	TAIS RUTIANE HERMES	13/04/1994
336713	TAYNAN DRZERMISKI DA SILVA	15/01/2001
EDUCADOR FÍSICO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
332660	ALISSON DA SILVA	02/07/1993
342984	ELTON GONZATTO	27/03/1985
340191	THALISON RAUL HERMES	28/09/1996
340672	WESLEY DE SOUZA BORGES	09/06/1995
ENFERMEIRO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
327326	ADRIANA SOARES MOSER	07/06/1995
348213	EDNA SATIE OKUYAMA	12/06/1981
326668	EMANOELE APARECIDA ZINKE	07/11/1998
347385	JAILINE BORTOLOMEDI	07/01/1995
346029	JAQUELINE BRUGALLI	19/02/1998
319011	JAQUELINE RODRIGUES BORGES	24/11/1999
316033	JULIANA SOUZA NETTO	09/05/1982
329541	MAIARA RIBEIRO MACHADO	04/06/1988
330872	MARIANA BELLO	19/02/2000
326792	ROBERTO LAVARDA	06/09/1989
316991	TAINARA NOTH JOB DA SILVA	07/09/1998
325463	YAGO EDUARDO PEREIRA DEOTTI	06/10/2001
ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
346834	ERNANI ALECSON BUSNELLO	07/05/1975
337833	JAQUELINI DOS SANTOS CAMARGO	07/02/2001
322975	JULIO DE OLIVEIRA TURCATTO	08/03/1998
333930	OSMAR DE FREITAS DE JESUS	04/03/1992
326483	RICARDO DE OLIVEIRA GALEGO	03/08/1987
344595	RODRIGO BUCMAIER	30/04/1997
322766	THAYLA ROCHA AGUIRRE	10/09/1990
FARMACÊUTICO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
348267	ALESSANDRA DENGO	07/02/1976
320647	AMANDA DIAS MÜLLER	22/02/1998
325348	CAROLINE DIAZ MACHADO	14/01/1994
347649	ELEN CRISTINA IAGUELA RAYER	17/05/1994
316542	JEAN PAULO PETTENON	16/12/1992
316018	TALITA RIBEIRO SOARES	13/06/2001
FISIOTERAPEUTA		
342150	ÉRICA RAFAELA BARBIERI	08/10/2001
347858	FABIANO MARTINS ROSSI	20/08/1976
338673	JULIANA DA SILVA BROCA	19/08/1999
322147	MARIANA CRISTINA BREMBATTI	02/09/1996
327229	MARIANE ZITKOSKI DA SILVA	10/01/2001
MÉDICO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
342104	CAROLINE RAFAELA SOLANO	31/08/1998
315666	CASSIO EDUARDO PAULINO RIBEIRO	08/02/1984
348271	DAIANA KARINA PIT PAZ	24/09/1988
346643	MARIA EDUARDA FELHBERG CRAVEIRO	28/05/1999
330536	TIAGO MOREIRA ALVES FEITOSA	20/05/1984
MÉDICO VETERINÁRIO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
318886	GLAUCIA APARECIDA ASCHENBRENNER	22/12/1995
315911	JOICE RYCHCIK DA SILVA	30/03/1985
332404	SOILY LAZARIN	20/05/1971
MOTORISTA		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
348374	ADÃO DA SILVA	01/11/1986
325945	ADEMIR RODRIGUES MACHADO	05/01/1988
347074	ADEMIR ZEFERINO	06/02/1987
326865	CARLOS DA SILVA CARRIEL	15/11/1973
340840	CARLOS NEGRI	01/12/1987
327428	CELSO VARELA DE OLIVEIRA	27/07/1974
317193	CLAUDIOMIRO MOTTA	05/04/1984
326142	CLEOMAR DOS SANTOS	23/02/1983
344002	DANIEL FELIPE DA SILVA	18/08/1999
316293	GILSON DE AQUINO FROES	07/02/1987
326695	JOSE ODAIR DO NASCIMENTO	28/05/1972
329730	MARCOS DOS SANTOS	23/06/1988
326468	MARCOS VINICIUS MACHADO	03/01/1997
326689	ODIVALDO DE AVILA DE OLIVEIRA	02/05/1988
327570	PAULO PIETRICOSKI JUNIOR	31/12/1994
321643	PAULO ROBERTO KREINER SILVEIRA	06/02/1981
327542	RUDINEY BERNARDELLI	25/07/1985
321231	VALMIR STEINHEUSER	29/10/1978
342451	VANDERLEY DO AMARAL	17/07/1972

348320	VILMAR BAZANELLA	22/09/1973
NUTRICIONISTA		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
348149	ALINE MAYARA FERREIRA BELLÉ	01/06/1993
341502	ANDREIA THAIS CORADELI	17/01/1992
344623	DEBORA ROCHELE ODORCIK TAVARES	03/09/1997
332026	LEILA GIOVANA PINHEIRO DE CAMPOS	30/05/2000
348516	LETÍCIA GUASTI ADÃO	01/07/1998
327489	LUCIANE QUADRA DE ALMEIDA EGER	28/01/1995
348765	NATALIA CAROLINE MENEGON DE OLIVEIRA	31/12/2001
317774	RENATA GABRIELI CAMERA	22/04/2000
347396	SCHELKA MONALISA LINDEN	03/04/1984
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
321060	ADENIR POZZOBON	09/05/1969
326958	ADRIANO TIFENSE	20/04/1984
348451	HUGO ANTÔNIO DA SILVA TORRESAN	06/05/2003
317850	JEFERSON FERNANDO MOTTA MACIOLLE	05/08/1996
347411	JOSE OLKOSKI	01/12/1983
325227	TIAGO COSTA	01/03/1996
PROF. ED. INFANTIL		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
316915	ALCIONE MAZZOLINI TELES LACHOVSKI	05/01/1983
327223	ALINE CRISTIANE TREIB	09/10/1978
323642	ALINE DUTRAS DE OLIVEIRA	19/06/1995
327523	ANA PAULA COSSETIN	30/05/1991
347611	ANGELA MARIA BATISTA CARBONERA	12/05/1990
346652	ANTÔNIO MAURÍCIO FERREIRA DOS SANTOS	14/03/1986
326323	AURORA CLAUDIA SAVOLDI	29/03/1987
321209	CAMILA VANZETO	30/06/2001
328411	CAREN CRISTINA REBELATO KLOTZ	19/08/1994
326510	CAROLINE WIECZOREK	28/02/1996
347341	CLARIZETE JORIATTI VICINI	03/01/1977
336174	DAIANA APARECIDA LEMOS	28/05/1999
323632	DAIONE DA SILVEIRA	20/10/1998
341101	DANIELLY VIEIRA DOS SANTOS	01/06/2002
326546	EDILAINE CARDOSO DE ALMEIDA GALLI	22/11/1985
339746	EDINÉIA COSER IVOS JAGUSZESKI	15/01/1990
336105	EDNA JAHN MACHADO	15/02/1990
327375	EDUARDA CARVALHAIS ALÉRICO	06/04/2003
325541	FERNANDA TIC BOCHI	10/09/1992
344850	FERNANDO RIVA	27/07/2000
346788	FLAVIA GNOATO NEVES	09/01/1994
318172	GABRIELA THAIS ROYER	11/01/1998
333850	GABRIELI TAINA DE LARA	13/07/1999
330173	GENI CIGERZA	03/06/1988
344911	GRACIENI MALINOSKI	06/06/2001
325397	IZABEL BARCELLOS HERMES	19/05/1985
337255	IZOLAINE HEINZEN	09/10/1981
332054	JAQUELINE MACHADO GODOY	06/09/1998
328057	JONAS DIEISON VARELLA	11/07/2004
327481	JUCIÉLI HOFF	29/03/1994
317070	JULIANA DE MATTOS BANDEIRA	01/05/1985
326710	JULIANE MATIAS MOURA	08/07/1991
343601	KELMA MORGANA DE OLIVEIRA KLOTZ	08/01/2002
326380	LEANDRO DELLA LIBERA MACHADO	01/02/1992
321590	LEONIDAS BECKER JORA	15/12/2001
327214	LETICIA LEIRIA	15/08/1994
319179	LILLIAN HELENA POZZOBON	11/07/1994
341599	LORENI BARCELLOS DOS SANTOS BERNARDELLI	12/12/1980
317244	LUCINÉIA DA SILVA LOPES	30/09/1995
335459	MÁRCIA BORTOLLI PEREIRA	27/06/1997
324225	MARCIA CRISTIANE BALESTRIN	04/11/1991
315670	MÁRCIA GOSMAN GOMES DE LIMA	04/08/1990
338792	MARELI PORFIRIO	08/12/1983
330082	MARIA CELI ALVES FERREIRA	25/09/1971
326048	MARIA JOSE MACHADO GODOY	20/07/1994
346545	MARILENE VALENTE	11/12/1990
345939	MARILUZ MINUZZI	05/06/1972
323630	MARINES DE GODOI DO NASCIMENTO	27/09/1979
323987	MARINÊS GRAEBIN DOS SANTOS	14/09/1981
346111	MARISA ANTUNES CARNEIRO	11/10/1989
326124	MARISA AOARECIDA MARAFON BARCKI	04/12/1981
346746	MARISTELA BERTI PAGNO	18/03/1987
317228	MARIZA COPATI LEMES CORDOVA	15/08/1989
334755	NATALIA GNOATTO	25/01/2000
327206	PALOMA BATISTA CARBONERA	22/02/1999
320704	PATRICIA DA SILVA FALLER	01/03/1985
347020	RAFAELA SUELI BELLETINI LIMA	10/09/1997
318225	RENAN DA SILVA STACHELSKI	18/02/2004
345688	ROBERTA MARIA GRASKI	10/09/2007
346734	ROSA THAIRINE DOS SANTOS	18/07/1998
326118	ROSILEI AMARAL	30/07/1986
348283	SCHIRLEI SILVINO BEPPLER	06/10/1998
326951	SUSIANE TOFFOLI	14/08/1988
338590	TAIZA DELLANI DE ALMEIDA	28/08/1999

316133	TATIANA DOS SANTOS HANCK	28/08/1992
329427	TAUANA GABRIELA MANN CHAVES	22/11/2001
337355	TAUANI DA SILVA ROSA DE OLIVEIRA	29/11/2002
319144	VANESSA DOS SANTOS GREGOL	27/04/1990
316499	VANESSA KOTIKOSKI	11/04/1997
332011	VANICLEIDE GUERRA DE OLIVEIRA	03/04/1985

PSICÓLOGO

INSC.	NOME	NASC.
327531	ANA CRISTINA MARTINS	05/11/1996
346883	EDUARDO MAGRI DALLASTRA	19/07/1997
326186	HELOISA SANTOLIN DA SILVA	30/12/2000
336923	LUANA SAGGIORATO	22/11/1999
322861	RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO	28/02/2000

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	NASC.
337595	ANGELA MARIA DA SILVA MOURA	14/12/1986
327424	CLEITON GASPAR	14/12/1994
347854	IRIO FERNANDES	28/02/1990
346702	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS PILANTIR	13/09/1997
322507	MILENA MACIEL	09/11/2004
346420	RODRIGO DE AQUINO FROES	16/08/1988
326947	SIMONE PAULA VITORASSI	22/07/1985
326214	TAMARA PEREZ JAGUSZESKI	22/09/1991
347698	VANUZA IAGUELA RAYER	08/03/2001

TÉCNICO AGRÍCOLA

INSC.	NOME	NASC.
318697	ERIKA THOMAZINI	04/05/2006
316608	GUILHERME CAUAN FOGLIATO CECCON	05/12/2005
347593	KAUAN FRANKE	04/04/2006

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.
346448	BRUNA FOUZ SALAVALAGGIO	18/03/2004
326634	CAMILA ZANG BERNO	22/05/2000
317816	CLAUDETE CARGNIN SALVALAGGIO	04/04/1981
315596	ELIANE HOBOLD DIAS	30/01/1980
347112	ELIANE SCHUSTER	21/03/1989
332791	EVANGELA APARECIDA BALLARDIM	27/12/1966
323054	JOSE ITOLAR DE OLIVEIRA MARTINS	20/07/1970
332906	MARCIA BIANCHI DOS SANTOS	18/04/1982
331332	MARIA LETICIA FOUZ SALVALAGGIO	12/04/1999
323190	MARILAINE ADANGLEI DA SILVA RYCHCIK	24/10/1993
344183	SIMONE RAQUEL CORDEIRO	13/04/1985

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

INSC.	NOME	NASC.
338521	ADRIANO ASSING ROCHA	13/01/1984
348453	CARLOS EDUARDO SALVADORI	20/07/1994
348753	LUIZ FELIPE LOPES	13/03/2000

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

INSC.	NOME	NASC.
326726	CAMILA SOUZA CECCONI	26/04/1995
327554	DALVANA DUTRA AMARO	21/08/1995
326513	LEDIANE ALVES GRANJA	19/04/1994
326489	MARCIA BIANCHETTO	05/10/1974
327571	SANDRO JOSE MORLO	16/02/1969

VIGIA

INSC.	NOME	NASC.
317078	CLAUDIO ALVES DA CONCEIÇÃO	10/08/1971
338551	DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS LIMA	05/09/1996
315721	MATEUS FELIPE BUZANELLO	22/07/1996
326803	ORELIO DA SILVA	06/12/1983

Art. 9º - A relação nominal das **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS** por descumprimento do item 5.6.1 do edital de abertura, que não permitia a inscrição para mais de um cargo, sendo homologada somente a última inscrição do candidato com pagamento e/ou isenção.

INSC.	CARGO	NOME	NASC.
342803	MOTORISTA	VANDERLEI PORFIRIO	23/12/1987
345728	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRIELE RAMOS ROSA	16/01/1995
326230	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MATEUS FELIPE BABICZ DA SILVA	14/03/2001

Art. 10º - Não houve pedido de atendimento especial para a realização da prova bem como reserva de vaga de candidato PCD – Pessoa com Deficiência.

Art. 11º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento - PR, 06 de dezembro de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pinhal de São Bento - PR

SALETE MARIA PIAZENTINI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento - PR

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:CF8509D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 130/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3723 - Decreto nº 130/2023 de 06/12/2023			**Escopo**	**Nº Ano**
Lei: 3722 Lei ordinária			Créditos Adicionais	976 2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação		339.307,00	339.307,00
Despesa				
06	Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	89.307,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.1057	FAF - INVESTIMENTO TRANSPORTE - RESOLUÇÃO 1108/2023			R$ 250.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
5180	00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		
Crédito adicional:	Especial		**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação
06	Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	250.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.1057	FAF - INVESTIMENTO TRANSPORTE - RESOLUÇÃO 1108/2023 -			R$ 250.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
51811	51811	FAF- INVESTIMENTO TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOLUÇÃO 1108/2023		
Crédito adicional:	Especial**:**		**Recurso do crédito adicional**	Excesso de Arrecadação
Resumo	**acumulado**	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração Previsto**	**Realizado**
Especial		Excesso de Arrecadação Acréscimo	339.307,00	339.307,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:087BAE2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 131/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 3726 - Decreto nº 131/2023 de 06/12/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**	
Lei: 3725 Lei ordinária		Créditos Adicionais	977	2023	
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Especial		Excesso de Arrecadação	94.600,00	94.600,00	
Despesa					
06 Fundo Municipal de Saúde			Acréscimo	29.600,00	
06.002 Departamento de Saúde			Abertura		
10.301.1001.1058 FAF - INVESTIMENTO TRANSPORTE - RESOLUÇAO 1108/2023 - R$ 65.000,00					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
5182 00304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros					
Crédito adicional: Especial			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06 Fundo Municipal de Saúde			Acréscimo	65.000,00	
06.002 Departamento de Saúde			Abertura		
10.301.1001.1058 FAF - INVESTIMENTO TRANSPORTE - RESOLUÇAO 1108/2023 - R$ 65.000,00					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
51812 51812 FAF- INVESTIMENTO TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOLUÇÃO 1108/2023					
Crédito adicional: Especial			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	94.600,00	94.600,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:76C8D5AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 11/2023 - RESULTADO DEFINITIVO

RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES PARA CATEGORIAS DE AUDIOVISUAL DO INCISO I E FORMAÇÃO DO INCISO III DO ARTIGO 6.º DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022- LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL 11/2023

PROPONENTE	CATEGORIA	NOTA	RESULTADO
Tiago de Oliveira	20 A 40 MINUTOS	**90**	**Classificado**
Dark Plague - Entertainment	20 A 40 MINUTOS	**87**	**Classificado**
Diana Monteiro Sitonio	20 A 40 MINUTOS	**85.5**	**Classificada**
Raffaela Chaves de Oliveira	20 A 40 MINUTOS	**85**	**Suplente**
Maria Estela Borges dos Santos	20 A 40 MINUTOS	**83**	**Suplente**
Jose Eduardo Silva Pereira	20 A 40 MINUTOS	**82**	**Suplente**

Leonardo Moreira dos Santos	20 A 40 MINUTOS	**81**	**Suplente**
Juliane dos Santos Rosa	20 A 40 MINUTOS	**80,5**	**Suplente**
Alexander Phillipe Brausnteins Medina	20 A 40 MINUTOS	**80**	**Suplente**
Juliano Fernandes	20 A 40 MINUTOS	**80**	**Classificado (Cota)**
João Vitor Godinho	20 A 40 MINUTOS	**79**	**Classificado (Cota)**
Cleverson Raimundo de Souza	20 A 40 MINUTOS	**78,5**	**Suplente**
Caroline Lazzari	20 A 40 MINUTOS	**72**	**Suplente**
Ricardo de Oliveira Lima	20 A 40 MINUTOS	**67**	**Suplente**
Luiz Henrique Sagas	20 A 40 MINUTOS	**62**	**Suplente**
Marcos José Silva	20 A 40 MINUTOS	**53**	**Suplente**
Marcio Zanon	20 A 40 MINUTOS	**51**	**Suplente**
Marta Cristina Nascimento	20 A 40 MINUTOS	**45**	**Desclassificada**
PROPONENTE	**CATEGORIA**	**NOTA**	**RESULTADO**
Ana Gilda Vicenzi	10 A 15 MINUTOS	**89,7**	**Classificada**
Jean Pablo Pacheco de Lima	10 A 15 MINUTOS	**89**	**Classificado**
Rosângela Lopes Cavalheiro	10 A 15 MINUTOS	**82**	**Classificada**
Roberval Henrique Carvalho	10 A 15 MINUTOS	**72**	**Classificado**
Sthephany Kauana Madruga de Souza	10 A 15 MINUTOS	**50**	**Classificada**
PROPONENTE	**CATEGORIA**	**NOTA**	**RESULTADO**
Celine Liris dos Santos	FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO	**44**	**Classificada**
Maicon José Gonçalves de Morais	FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO	**37**	**Classificado**
Willian Pêgo Gomes	FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO	**37**	**Classificado**
Mayara Nadine Nassar	FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO	**35**	**Classificada**
Marcos Vasconcellos	FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO	**33**	**Classificado**
Margit Leisner	FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO	**33**	**Classificada**
André Francisconi	FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO	**30**	**Suplente**
Vitor José Dias	FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO	**18**	**Suplente**
PROPONENTE	**CATEGORIA**	**NOTA**	**RESULTADO**
Denise da Silva	VÍDEOS 1 A 5 MIN OU 2 A 6 MIN	**87,5**	**Classificada**
Vanessa Karoline Rodrigues Canozi	VÍDEOS 1 A 5 MIN OU 2 A 6 MIN	**78,5**	**Classificada**
PROPONENTE	**CATEGORIA**	**NOTA**	**RESULTADO**
Rafael Florentino	PRODUÇÃO DE GAMES	**65**	**Classificado**
Tiago Manika Adamoski	PRODUÇÃO DE GAMES	**64**	**Suplente**
David Ponchek	PRODUÇÃO DE GAMES	**57**	**Suplente**
PROPONENTE	**CATEGORIA**	**NOTA**	**RESULTADO**
Marcos Roberto do Nascimento	PRODUÇÃO DE WEBSERIES	**77**	**Classificado**
Fabrício de Lima	PRODUÇÃO DE WEBSERIES	**75,5**	**Classificado**
Cesar Augusto Santos de Matos	PRODUÇÃO DE WEBSERIES	**75**	**Suplente**
Gleiciane Pauluk Rosário	PRODUÇÃO DE WEBSERIES	**60**	**Suplente**

- Critérios analisados de acordo com o disposto no item 12 e anexo II, referente ao Edital 11/2023.
- Das Cotas e Ações Afirmativas:
Foram aplicadas conforme exigido na lei disposto neste edital, nos itens:
6.1- 6.2.- 6.3.

Link dos Curriculuns dos Avaliadores Pareceristas: https://drive.google.com/drive/folders/1AtEFSUVSPK-1CUtmfbgFKfH1pMc5oRdW

Piraquara, 06 de Dezembro de 2023.

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CC4E4DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 12/2023 - RESULTADO DEFINITIVO

RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PREMIAÇÕES POR TRAJETÓRIAS DO ARTIGO 8.º DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022- LEI PAULO GUSTAVO – EDITAL 12/2023

Proponente	Categoria	Nota	Situação
Mayara Vieira da Silva	Manifestações Tradicionais e Capoeira	**78**	**Classificada**
Talita Soares Francisco	Man. Culturas Populares e Urbanas	**75**	**Classificada**
Maike Pereira Ramos	Man. Culturas Populares e Urbanas	**71**	**Classificado**
Marcella Lopes Lago	Outros	**69**	**Classificada**
Ivete Konopka	Artes Plásticas e Visuais	**69**	**Classificada**
Mauro Antonio Dacol	Artes Plásticas e Visuais	**68**	**Classificado**
Jardes Rodrigues Amorim	Manifestações Tradicionais e Capoeira	**68**	**Classificado**
Silvio Luiz Marani	Artes Plásticas e Visuais	**67**	**Classificado**
Johnson Salim Sedlmaier	Artes Plásticas e Visuais	**67**	**Classificado**
Janine dos Santos Mathias	Música	**66**	**Classificada**
Francielle Cristine Sora Adriano	Artes Plásticas e Visuais	**65**	**Classificada**
Attila Duarte Wensersky	Artes Plásticas e Visuais	**65**	**Classificado**
Margarida dos Santos	Artes Plásticas e Visuais	**64**	**Classificada**
Adyozir Aguiar Pereira	Artes Plásticas e Visuais	**64**	**Classificada**
Josilene Azevedo Trindade	Artes Plásticas e Visuais	**63**	**Classificada**
Janinne Valentini Dalmolin Leite	Música	**62**	**Classificada**
Adriana Pereira Melgarejo	Artes Plásticas e Visuais	**62**	**Classificada**
Yara Vieira Barros Francisco	Música	**62**	**Classificada**
Rodrigo Amaral Canozi	Música	**62**	**Classificado**
Diogo Carlos Ferreira	Música	**61**	**Classificado**
Tiago Oliveira (Tiago Nhandewa)	Literatura	**61**	**Classificado**
Eloise Aparecida Rhenuis Silva	Artes Plásticas e Visuais	**61**	**Classificada**
Luiz Carlos de Camargo Gonçalves	Artes Plásticas e Visuais	**61**	**Classificado**

Claudia Mendes Nogueira	Artes Plásticas e Visuais	**61**	**Classificada**
Simone Dias França Marani	Artes Plásticas e Visuais	**60**	**Classificada**
Maria de Lourdes da Silva	Artes Plásticas e Visuais	**60**	**Classificada**
Alex Fernando Adriano	Artes Plásticas e Visuais	**60**	**Classificado**
Mario Roque Padilha Calonga	Artes Plásticas e Visuais	**59**	**Classificado**
Viviana Carvalho	Artes Plásticas e Visuais	**58**	**Classificada**
Marcelo Braga Rezende	Man. Culturas Populares e Urbanas	**58**	**Classificado**
Adriana de Oliveira Gondro Krieger	Artes Plásticas e Visuais	**57**	**Classificada**
Ezequiel Barros Barbosa de Jesus	Literatura	**57**	**Classificado**
Matilde de Oliveira Walter dos Santos	Artes Plásticas e Visuais	**56**	**Classificada**
Milene Gabardo	Artes Plásticas e Visuais	**56**	**Classificada**
João Vitor Godinho	Man. Culturas Populares e Urbanas	**56**	**Classificado**
José Vitor dos Santos Moreira	Man. Culturas Populares e Urbanas	**54**	**Classificado**
Paula Thamyres Cezar Canguçu	Música	**54**	**Classificada**
Welinton Rodrigues Schroder	Música	**54**	**Classificado**
Marcos Felipe Micos Biss	Artes Plásticas e Visuais	**53**	**Classificado**
Andreza Renata Smaka Michel	Música	**53**	**Classificada**
Marcia Caroline Candido Luciano	Artes Plásticas e Visuais	**52**	**Classificada**
Oscarina Gomes da Silva Piedade Soares	Artes Plásticas e Visuais	**52**	**Classificada**
Nelson Aparecido de Oliveira Junior	Música	**52**	**Classificado**
Rosicler Leites	Artes Plásticas e Visuais	**51**	**Classificada**
Danilo Senedezi Bechtloff	Artes Plásticas e Visuais	**51**	**Classificado**
Denise Terezinha Schultz	Artes Plásticas e Visuais	**51**	**Classificada**
Elisa Schwarzler Blodorn	Artes Plásticas e Visuais	**51**	**Classificada**
Franciele de Melo Leal Fernandes	Artes Plásticas e Visuais	**51**	**Classificada**
Gisele Cristine Schultz Gonzalez	Artes Plásticas e Visuais	**51**	**Classificada**
Jean Pablo Pacheco de Lima	Música	**51**	**Classificado**
Rosangela do Rocio da Silva Salgueiro	Artes Plásticas e Visuais	**50**	**Classificada**
Sthephany Kauana Madruga de Souza	Artes Plásticas e Visuais	**50**	**Classificada**
Cintia Cristina Trindade Serafim	Artes Plásticas e Visuais	**50**	**Classificada**
Jaqueline Souza dos Santos Fernandes	Artes Plásticas e Visuais	**50**	**Classificada**
Regeane de Oliveira Lourenço	Artes Plásticas e Visuais	**50**	**Classificada**
Diana Monteiro Sitonio	Artes Cênicas	**50**	**Classificada**
Rafael Florentino Camargo	Literatura	**50**	**Classificado**
Tatyane Sambulski	Artes Plásticas e Visuais	**50**	**Classificada**
Cleverson Silva da Fonseca	Artes Cênicas	**50**	**Classificado**
Fernanda Luisa Afonso	Música	**49**	**Desclassificada**
Cesar Augusto Santos de Matos	Literatura	**48**	**Classificado**
Claudemir Correia da Silva	Música	**47**	**Classificado**
Fabiana Cristina Rodrigues Amaral	Música	**47**	**Classificada**
Alessandro da Silva Oliveira	Música	**46**	**Classificado**
Leonardo Moreira dos Santos	Artes Cênicas	**45**	**Classificado**
Juliana Meira Terres	Artes Cênicas	**45**	**Classificada**
Vagner dos Santos Lima	Música	**42**	**Classificado**
Marco Aurélio de Vasconcellos	Artes Cênicas	**41**	**Classificado**
Leandro Chamrek de Oliveira	Artes Cênicas	**41**	**Classificado**
Carlinhos de Oliveira Prestes	Man. Culturas Populares e Urbanas	**41**	**Classificado**
Guilherme Henrique da Costa	Man. Culturas Populares e Urbanas	**41**	**Classificado**
André Luiz Cesarino de Assumpção	Man. Culturas Populares e Urbanas	**37**	**Desclassificado**
Cristiano Alex de Oliveira	Música	**35**	**Desclassificado**
Dalva Eudete da Silva Lacour	Música	**33**	**Desclassificada**
Matheus Henrique Ilheu	Artes Cênicas	**18**	**Desclassificado**
Florencia Sueldo	Man. Culturas Populares e Urbanas	**17**	**Desclassificada**
Leandro Marcos de Andrade Silva	Música	**33**	**Desclassificado**
Magno Celio Cardoso	Música	**13**	**Desclassificado**
Elisangela Cristina Magalhães Maia	Artes Plásticas e Visuais	**5**	**Desclassificada**
Sandra Patrícia Palumbo	Manifestações Tradicionais e Capoeira	**5**	**Desclassificada**
Cesar Claudino das Neves	Man. Culturas Populares e Urbanas	**5**	**Desclassificado**
Letícia Silva dos Santos	Artes Cênicas	**0**	**Desclassificada**

- Critérios analisados de acordo com o disposto no item 10 e anexo II, referente ao Edital 12/2023
- Link dos Curriculuns dos Avaliadores Pareceristas: https://drive.google.com/drive/folders/1AtEFSUVSPK-1CUtmfbgFKfH1pMc5oRdW

Piraquara, 06 de Dezembro de 2023.

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BBD436A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 261 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 1.311.619,76 (um milhão trezentos e onze mil seiscentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
09.		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001.09.272.0901.2.104.		ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO		
12	3190010000	1046	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.099.899,26
13	3190030000	1046	PENSÕES	211.720,50
Total Suplementação:				1.311.619,76

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem na seguinte fonte oriunda de Anulação de Dotações Orçamentárias do executivo – contabilidade centralizada na seguinte rubrica:

Redução – orçamento do executivo – contabilidade centralizada				
06.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002.		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
119	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.002.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
17.002.20.606.1701.1.092.		Aquisição de Máquinas e Veículos		
560	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
805	4.4.90.52.00.00	9000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.760,00
88.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.001.		Outros Encargos especiais		
777	3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	44.629,76
90.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
90.099.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
90.099.99.999.0090.9.003.		Reserva de Contingência		
786	9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.730,00
Total Suplementação:				1.311.619,76

Art. 3º. Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de dezembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5990FE70

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 263 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2023, no valor de 629.411,77 (seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e onze reais e setenta e sete centavos), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
05.002.04.123.0501.2.022.		Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade		
1164	3.3.90.39.00.00	1060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.172,96
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
1163	3.3.90.36.00.00	1060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
1169	3.3.90.39.00.00	1060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.100,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.306.0602.2.034.		Alimentação Escolar		
188	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.000,00
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
1077	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00

1078	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.007.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
1165	3.3.90.39.00.00	1060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
290	3.3.90.30.00.00	00510	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
296	3.3.90.36.00.00	00510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.600,00
298	3.3.90.39.00.00	00510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.400,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002.08.122.1101.2.059.		Manutenção do Conselho Tutelar		
399	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.243.1101.2.114.		Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
1160	3.1.90.11.00.00	8081	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
1161	3.3.90.30.00.00	8081	MATERIAL DE CONSUMO	11.200,00
429	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
1162	3.3.90.39.00.00	8081	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.451.1301.1.082.		Pavimentação e Recape de Vias		
909	4.4.90.51.00.00	618	OBRAS E INSTALAÇÕES	134.038,81
13.002.15.452.1301.2.083.		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo		
1168	3.3.90.39.00.00	1060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
19.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
19.002.04.122.0301.2.133.		Manutenção das atividades do Departamento de Administração		
1167	3.3.90.39.00.00	1060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
1166	3.3.90.40.00.00	1060	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
Total Suplementação:				629.411,77

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Fonte:	Descrição	Valor
1.1.2.1.01.01.01.00000000	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	65.000,00
1.7.2.9.51.01.05.00000000	8081	Resolução 190.2023 - SEDEF - Serviços Socioassistenciais População em Situação de Vulnerabilidade Social	61.200,00
1.7.2.9.53.01.01.00000000	1060	Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Recursos Livres	322.172,96
Total			448.372,96

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.365.0602.2.030.		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola		
153	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002.08.122.1101.2.059.		Manutenção do Conselho Tutelar		
397	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.243.1101.2.114.		Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
427	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
88.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.001.		Outros Encargos especiais		
777	3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	33.000,00
Total Redução:				47.000,00

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos , os provenientes de operação de crédito em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.1100000000	618	Op. de Crédito Interna - FINISA - LEI 2422/2022	134.038,81
TOTAL:			134.038,81

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de dezembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:30011329

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILIBRIO ATA 317/2023 IGF COMERCIO DE PNEUS

TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº317/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Termo de reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preço 317/2023, para empresa , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico-financeiro para alteração de valor, referente ao procedimento pregão eletrônico 46/2023, Ata de Registro de Preço 317/2023, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com requerimento da empresa com apresentação de notas fiscais, pesquisa de mercado, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, DECRETO 7.892/2013, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:
Aa

LOTE	Nome do Produto	UND	Valor atual	recomposição	Valor c/ reequilibrio	marca
26	Pneu 265/70/ R 16 borrachudo 70% chão - RADIAL	UND	692,90	R$190,10	883,00	GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata

Pitanga, 06/12/2023

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:11E547A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.461/2023 DE 05/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11461/2023 de 05/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.083.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	
610 - 3.1.90.04.00.00	1051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

12.001.10.304.0031.2.084.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUINITÁRIOS DE SAÚDE	
615 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FA778F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.464/2023 DE 06/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11464/2023 de 06/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.353.000,00 (três milhões trezentos e cinqüenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
1054 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	850.000,00
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
1055 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	993.000,00
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
1056 - 3.3.71.70.00.00	03000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.300.000,00
1057 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
1058 - 3.3.90.93.00.00	03000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00
Total Suplementação:			**3.353.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2A1852B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.463/2023 DE 06/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11463/2023 de 06/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 211.179,00 (duzentos e onze mil cento e setenta e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
336 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.982,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	

374 - 3.1.90.04.00.00	00103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.796,00
1024 - 3.1.90.04.00.00	03000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.036,00
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
405 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
415 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	122.365,00
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
440 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			**211.179,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
335 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	273,00
1022 - 3.1.90.04.00.00	03000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.735,00
1023 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.301,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
375 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	326,00
377 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.365,00
378 - 3.1.90.13.00.00	00103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.796,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
416 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	897,00
417 - 3.1.90.13.00.00	00104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.486,00
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
442 - 3.1.90.13.00.00	00102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
		Total Redução:	**211.179,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CBC84E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.465/2023 DE 06/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11465/2023 de 06/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 57.081,00 (cinqüenta e sete mil e oitenta e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
91 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
94 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17.081,00
97 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**57.081,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
149 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	57.081,00
Total Redução:			**57.081,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C682FFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.466/2023 DE 06/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11466/2023 de 06/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1039 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.700,00
1026 - 3.1.90.13.00.00	03000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.100,00
Total Suplementação:			**4.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1038 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
1025 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.100,00
Total Redução:			**4.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:62E534E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 073/2023 COMERCIAL BORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº073/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **COMERCIAL BORA EIRELI,** estabelecida na cidade de Araucária, Estado do Paraná, sito a Estrada Rio Verde Acima, s/n°, Faxinal do Tanque, inscrita no CNPJ sob nº 04.094.110/0001-10, neste ato representada por **MARCOS ADRIANO BORA**, inscrito no CPF nº 921.925.809-91, portador da cédula de identidade civil sob o nº 5.963.849-1, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição, de cestas básicas, para atender a demanda das famílias cujo perfil de vulnerabilidade se enquadra no Projeto Prato na Mesa, perfil este que contempla famílias em situação de vulnerabilidade econômica, de saúde e/ou desemprego formal com ausência de renda fixa ou insuficiente na situação alimentar, que vivem de pequenos serviços de diarista, envolvendo também famílias apoiadas no desenvolvimento Sócio-econômico sustentável em incentivos de ações coletivas e individuais de aprendizado, favorecendo a superação da condição frágil através das alternativas oferecidas, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Assistência Social, conforme relação de lotes descritos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total
01	**Kit Cesta Básica Média** Contendo os seguintes itens: 2 kg Arroz. Marca: Sitio cercado 2 kg Feijão. Marca: Mais sabor 1 kg Fubá. Marca: Siloti 500g Quirera. Marca: Siloti	Kit	260	R$ 65,70	R$ 17.082,00

	500g Macarrão. Marca: Joia 900ml Óleo. Marca: Cocamar 500g Farinha de milho. Marca: Flocarina 2 kg Açúcar. Marca: Caiobá 500g Café. Marca: Montez 2 kg Trigo. Marca: Oxford 370g Biscoito Maisena. Marca: Piccinini				
02	**Kit Cesta Básica Grande** Contendo os seguintes itens: 5 kg Arroz Marca: Sitio cercado 5 kg Trigo. Marca: Oxford 5 kg Açúcar. Marca: Caiobá 3 kg Feijão. Marca: Mais sabor 900 ml Óleo. Marca: Cocamar 400g Doce de Fruta. Marca: Da serra 500g Margarina. Marca: Dualis 370g Biscoito Maria. Marca: Piccinini 500g Café. Marca: Montez 1k macarrão, Marca: Joia 1kg Sal. Marca: Beija flor 500g Fubá. Marca: Siloti 500g Quirera. Marca: Siloti 1 kg Farinha de milho. Marca: Flocarina	Kit	120	R$ 112,15	R$ 13.458,00
Valor Total do Orçamento					R$ 30.540,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2023.

2 Os produtos não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada e nas quantidades solicitadas pelo Departamento de Assistência Social, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o período de vigência da licitação conforme a necessidade do setor. Fornecidas em kits prontos como lote único facilitando a pronta entrega para atendimento imediato.

3 As notas poderão ser emitidas a partir do recebimento do Empenho, e **o prazo de entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias.**

4 As aquisições serão entregues na sede do Departamento de Assistência Social, situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro, no horário das 08h00min às 11h30min e ás 13h00min às 16h30min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas.
*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

5 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

6 A gestora do contrato será Thayse de Paula Padilha, designada conforme Decreto de nomeação n0 27/2023 e a servidora Sheila Molkenthin será a fiscal desse contrato conforme portaria nº11/2023.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 30.540,00 (trinta mil quinhentos e quarenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 07/12/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 06/12/2024.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 036/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 06/12/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	***COMERCIAL BORA EIRELI*** Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6395B28D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 181/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 181/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022
Tomada de preços Nº 10/2022

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE** e a **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, com endereço a RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305-C - CEP: 86181130 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pela **Sra. EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO,** portadora do CPF nº 324.391.569-49, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, em face do resultado obtido na Tomada de preços nº 10/2022, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 181/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 181/2022 a prorrogação do prazo contratual por mais 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, a contar de 29/11/2023 até 29/11/2024, com fundamento no Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1°, c/c o §1° incisos I e IV, do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 99.216,00 (noventa e nove mil, duzentos e dezesseis reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha abaixo.

Item	Descrição do serviço:	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO ATRAVÉS DE SOFTWARE, ATENDIMENTO TELEFÔNICO 0800, SERVIÇO DE RONDA E MONITORAMENTO, SERVIÇO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LUMINÁRIAS NA REDE COPEL, SUPER POSTES E POSTES ORNAMENTAIS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM APROXIMADAMENTE 950 PONTOS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA-PR	MESES	12,00	8.268,00	99.216,00
					99.216,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.
Prado Ferreira, 27 de novembro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Stel - Sistemas Eletricos LTDA
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6C74D8C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9584/2023 DE 05/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 95.560,00 (noventa e cinco mil quinhentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
9 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
130- 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.300,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
297 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.360,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
470 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
517 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	22.600,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E	
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
614 - 3.1.90.94.00.00	01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.300,00
Total Suplementação:		**95.560,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
5 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	
197 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.300,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
437 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	8.360,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
475 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	42.000,00
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
519 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	22.600,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.365.0018.2.185.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
632 - 3.1.90.94.00.00	01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.300,00
Total Redução:		**95.560,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E86D029D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9585/2023 DE 06/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 843.250,00 (oitocentos e quarenta e três mil duzentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
564 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.100,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
588 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	763.150,00
Total Suplementação:		**843.250,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	300.000,00
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	543.250,00
Total da Receita:		**843.250,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E1718E5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 267/2023

Pregão Eletrônico Nº.54/2023
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023
VALIDADE: 28/11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS DO CRAS, CREAS E SCFV NO MUNICÍPIO.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 34.605.395/0001-78, Avenida ESTRADA FLI BLI, 251 - CEP: 87185000 - bairro: ZONA RURAL, Floraí/PR, neste ato representado por procurador Sr Amanda Maria scuizato faversani, brasileiro, portador do CPF 094.034.309-66, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 054/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
– DO OBJETO
O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS DO CRAS, CREAS E SCFV NO MUNICÍPIO,**.
LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45921	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA COBERTURA DE QUADRA, CAMPO FUTEBOL SOCIETY FIO 12MM MALHA 12CM SEDA, 22 METROS DE LARGURA POR 40 METROS DE COMPRIMENTO. AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	10	R$ 2.100,00	21.000,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	21.000,00	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :
Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pela Secretaria na sede do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados do recebimento da requisição, .
PARÁGRAFO NONO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 28 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D37A283E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LISTA DE PROJETOS CLASSIFICADOS DA LEI PAULO GUSTAVO

Categoria	Projeto	Proponente	Resultado
Produção Audiovisual Documentário Histórico	**De Rondinha a Reserva do Iguaçu – Nossa História**	**Àlvaro de Araújo**	**Deferido**
Produção Audiovisual VÍDEOCLIPES DIVERSOS	**Louvor: Amigo Fiel – Felipe Camargo**	**Felipe de Souza Camargo**	**Deferido**
Produção Audiovisual VÍDEOCLIPES DIVERSOS	**Resgate Memorial Gaucho/Nativista em Reserva do Iguaçu**	**Luís Henrique Lambrecht**	**Deferido**
Produção Audiovisual VÍDEOCLIPES DIVERSOS	**De Distrito a Município**	**Edinei Ribeiro**	**Deferido**
Produção Audiovisual VÍDEOCLIPES DIVERSOS	**Música na Rede**	**Randy Vinicios Mendes**	**Deferido**
Produção Audiovisual VÍDEOCLIPES DIVERSOS	**"Autonarrativas de mulheres quilombolas na Invernada Paiol de Telha-Fundão: Rosenei Pruchniak"**	**Rosenei Pruchniak"**	**Deferido**
Produção Audiovisual VÍDEOCLIPES DIVERSOS	**"Autonarrativas de mulheres quilombolas na Invernada Paiol de Telha-Fundão: Jucemara dos Santos"**	**Jucemara dos Santos"**	**Deferido**
Apoio à Produção Multilinguagens:	**TERE ARTES - Artesanatos**	**Izabel Terezinha Dos Santos Camargo**	**Deferido**
Apoio à Produção Multilinguagens:	**"Empoderamento feminino através do artesanato"**	**Cleuzi de Fátima dos Santos**	**Deferido**
Apoio à Produção Multilinguagens:	**"Mãos da terra: oficinas de artesanato em palha de milho"**	**Lucimara dos Santos**	**Deferido**

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:1A9FE9E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 141/2023

Decreto nº 141/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 415.600,00 (quatrocentos e quinze mil seiscentos reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6, parágrafo 1° e seus incisos da Lei n° 665/2022, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 415.600,00 (quatrocentos e quinze mil seiscentos reais).

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.006		DIVISÃO DE RECUSOS HUMANOS	
03.006.04.128.2003.2.006.		DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	
74 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
76 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA	
04.001.04.122.2016.2.059.		SECRETARIA DA FAZENDA	
85 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
88 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.019.		LIMPEZA PÚBLICA	
151 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
279 - 3.3.90.34.00.00	1026	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	67.500,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
403 - 3.3.90.34.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	150.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.122.2016.2.047.		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
579 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
581 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
583 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.001.20.606.2022.2.048.		PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	
588 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
10.003.13.392.2023.2.050.		INCENTIVO À CULTURA	
625 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
620 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Suplementação:			415.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 415.600,00 (quatrocentos e quinze mil seiscentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Inc
isos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
02		ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001		DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001.04.062.2002.2.003.		ASSESSORIA JURÍDICA	
8 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,84
02.001.04.124.2002.2.004.		CONTROLADORIA INTERNA	
22 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
23 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.2016.2.032.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
30 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	

03.002.28.843.2004.2.007.		PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
46 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	43.598,16
03.006		DIVISÃO DE RECUSOS HUMANOS	
03.006.28.843.2003.2.005.		RESGATE DAS DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS E APORTE	
83 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	150.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
215 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
229 - 4.4.90.52.00.00	1026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.120,00
226 - 3.3.90.40.00.00	1026	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
223 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	
256 - 4.4.90.52.00.00	1026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.800,00
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
290 - 4.4.90.52.00.00	1026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
269 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	6.050,00
06.004		DIVISÃO DE ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS	
06.004.12.366.2014.2.028.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	
297 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
302 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
06.005		DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
06.005.12.367.2014.2.029.		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
318 - 4.4.90.52.00.00	1026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200,00
316 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
310 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	6.630,00
307 - 3.3.50.43.00.00	1026	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00
06.007		COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
06.007.12.122.2016.2.031.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
354 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
363 - 4.4.90.51.00.00	1026	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
361 - 3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.600,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
419 - 4.4.90.52.00.00	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
412 - 3.3.90.40.00.00	1039	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.550,00
07.002.10.301.2017.2.034.		SAÚDE BUCAL (PSB)	
436 - 4.4.90.52.00.00	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.300,00
433 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00
07.002.10.302.2017.2.035.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)	
447 - 4.4.90.52.00.00	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
442 - 3.3.71.70.00.00	1039	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
437 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
438 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
07.002.10.303.2017.2.036.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
466 - 4.4.90.52.00.00	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.002.10.304.2017.2.037.		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
482 - 4.4.90.52.00.00	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200,00
479 - 3.3.90.40.00.00	1039	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
476 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
07.002.10.305.2017.2.038.		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
496 - 4.4.90.52.00.00	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200,00
491 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
488 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total Redução:			415.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:6EA66F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 142/2023

Decreto nº 142/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos n° 6, parágrafo 1° e seus incisos da Lei n° 665/2022 e Art. n° 14, parágrafo 2° da Lei nº 649/2022, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
10.003.13.392.2023.2.050.		INCENTIVO À CULTURA	
624 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
625 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	322.000,00
Total Suplementação:			360.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
12 SECRETARIA		MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.002		CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
12.002.18.541.2026.2.054.		CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
658 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
90		RESERVA DE CONTIGENCIA	
90.999		RESERVA DE CONTIGENCIA	
90.999.99.999.9999.2.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
666 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
Total Redução:			360.000,00

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:5023F8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 141/2023

Decreto nº 141/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 415.600,00 (quatrocentos e quinze mil seiscentos reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6, parágrafo 1° e seus incisos da Lei n° 665/2022, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 415.600,00 (quatrocentos e quinze mil seiscentos reais).

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.006		DIVISÃO DE RECUSOS HUMANOS	
03.006.04.128.2003.2.006.		DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	
74 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
76 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA	
04.001.04.122.2016.2.059.		SECRETARIA DA FAZENDA	
85 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
88 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.019.		LIMPEZA PÚBLICA	
151 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
279 - 3.3.90.34.00.00	1026	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	67.500,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
403 - 3.3.90.34.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	150.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.122.2016.2.047.		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
579 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
581 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
583 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.001.20.606.2022.2.048.		PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	
588 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
10.003.13.392.2023.2.050.		INCENTIVO À CULTURA	
625 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
620 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00

Total Suplementação:	415.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 415.600,00 (quatrocentos e quinze mil seiscentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
02		ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001		DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001.04.062.2002.2.003.		ASSESSORIA JURÍDICA	
8 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,84
02.001.04.124.2002.2.004.		CONTROLADORIA INTERNA	
22 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
23 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.2016.2.032.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
30 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.28.843.2004.2.007.		PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
46 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	43.598,16
03.006		DIVISÃO DE RECUSOS HUMANOS	
03.006.28.843.2003.2.005.		RESGATE DAS DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS E APORTE	
83 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	150.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
215 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
229 - 4.4.90.52.00.00	1026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.120,00
226 - 3.3.90.40.00.00	1026	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
223 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	
256 - 4.4.90.52.00.00	1026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.800,00
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
290 - 4.4.90.52.00.00	1026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
269 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	6.050,00
06.004		DIVISÃO DE ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS	
06.004.12.366.2014.2.028.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	
297 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
302 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
06.005		DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
06.005.12.367.2014.2.029.		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
318 - 4.4.90.52.00.00	1026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200,00
316 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
310 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	6.630,00
307 - 3.3.50.43.00.00	1026	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00
06.007		COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
06.007.12.122.2016.2.031.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
354 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
363 - 4.4.90.51.00.00	1026	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
361 - 3.3.90.40.00.00	1026	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.600,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
419 - 4.4.90.52.00.00	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
412 - 3.3.90.40.00.00	1039	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.550,00
07.002.10.301.2017.2.034.		SAÚDE BUCAL (PSB)	
436 - 4.4.90.52.00.00	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.300,00
433 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00
07.002.10.302.2017.2.035.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)	
447 - 4.4.90.52.00.00	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
442 - 3.3.71.70.00.00	1039	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
437 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
438 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
07.002.10.303.2017.2.036.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
466 - 4.4.90.52.00.00	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.002.10.304.2017.2.037.		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
482 - 4.4.90.52.00.00	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200,00
479 - 3.3.90.40.00.00	1039	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
476 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
07.002.10.305.2017.2.038.		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
496 - 4.4.90.52.00.00	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200,00
491 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
488 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total Redução:			415.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:01709F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 144/2023

Decreto nº 144/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 8.057,12 (oito mil e cinquenta e sete reais e doze centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos n° 6, parágrafo 2° da Lei n°665/2022, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.057,12 (oito mil e cinquenta e sete reais e doze centavos).

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
277 - 3.3.90.32.00.00	10421	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.994,60
06.005		DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
06.005.12.367.2014.2.029.		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
313 - 3.3.90.32.00.00	10421	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.062,52
Total Suplementação:			8.057,12

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 8.057,12 (oito mil e cinquenta e sete reais e doze centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	
247 - 3.3.90.32.00.00	10421	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.357,12
06.004		DIVISÃO DE ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS	
06.004.12.366.2014.2.028.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	
301 - 3.3.90.32.00.00	10421	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.700,00
Total Redução:			8.057,12

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:E02EB67D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 306/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí – Pr FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA DIÁRIA N° 306/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA						CPF:027.665.089-10
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER						
Saída: 05/ 12/ 2023						Chegada: 05/ 12/ 2023
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS:R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 06 de DEZEMBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:BFCD3604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL 01/20233 - AUDIOVISUAL HABILITAÇÃO DOS PROJETOS – EM ORDEM ALFABÉTICA

INCISO I – APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM

NOME DO PROPONENTE	ANÁLISE DO PROJETO	OBSERVAÇÃO
Ezequiel Sales de Faria	HABILITADO	-
Fernanda Steici Ferreira Cardoso	DESABILITADO	Não preenchimento de "contrapartida", comprometendo a avaliação do "**Critério obrigatória G**"
Hellon da Silva Rosa	DESABILITADO	Não preenchimento de "contrapartida", comprometendo a avaliação do "**Critério obrigatória G**"
Ihasmin Eliza Bueno	HABILITADO	-
Pablo Peterson Rodrigues de Faria	DESABILITADO	Não comprovação de trajetória artística, comprometendo a avaliação do "**Critério obrigatório C**"
Sandra do Rocio Matias Machado	HABILITADO	-
Valdecir Jose Fiestz	HABILITADO	-

INCISO I – APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE VIDEOCLIPE

NOME DO PROPONENTE	ANÁLISE DO PROJETO	OBSERVAÇÃO
Alexandre Cardoso	HABILITADO	-
Ana Vitoria Alberti	HABILITADO	-
Brian Guilherme Chimanski	HABILITADO	-
Camila Caetano	HABILITADO	-
Eurides Correa dos Santos Junior	HABILITADO	-
Franco Bruno Cumin	HABILITADO	-
João Vitor dos Santos Venancio	HABILITADO	-
Juliana Nadaline Haenisch	HABILITADO	-
Leonardo Cambara de Moraes	HABILITADO	-
Lucas Felipe Stresser Bueno	HABILITADO	-
Marlon Rogério Brandt	HABILITADO	-
Queilisiane Ribeiro Osorio	DESABILITADO	Não comprovação de trajetória artística, comprometendo a avaliação do "**Critério obrigatório C**" Não preenchimento de "contrapartida", comprometendo a avaliação do "**Critério obrigatória G**"
Regiane de Jesus Santos	HABILITADO	-
Tarcisio Augusto Nascimento	HABILITADO	-
Vinicius Pedroso de Moraes	HABILITADO	-

INCISO II – APOIO A REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA

NOME DO PROPONENTE	ANÁLISE DO PROJETO	OBSERVAÇÃO
Diogo Felipe Stanke	HABILITADO	-
Felipe Tiherry Rausis das Dores	HABILITADO	-
Leila Moura	HABILITADO	-

INCISO III – AÇÃO DE FORMAÇÃO DE AUDIOVISUAL

NOME DO PROPONENTE	ANÁLISE DO PROJETO	OBSERVAÇÃO
Adriano Coelho de Oliveira	HABILITADO	-
Danielle Santos Franco	HABILITADO	-
Projeto Objeto Arte e Decoração	HABILITADO	-

ROBSON MAESTRELLI
Diretor do Departamento de Cultura Comissão de Avaliação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E2FBE853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO – EDITAL 02/20233 – DEMAIS AREAS HABILITAÇÃO DOS PROJETOS – EM ORDEM ALFABÉTICA

MÚSICA

NOME DO PROPONENTE	ANÁLISE DO PROJETO	OBSERVAÇÃO
Angelo Marcelo Parodi	HABILITADO	-

ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS

NOME DO PROPONENTE	ANÁLISE DO PROJETO	OBSERVAÇÃO
Bruna Geffer Lobo	HABILITADO	-
Elis Daiane de lara	DESABILITADO	Não preenchimento dos "objetivos do projeto" comprometendo a avaliação do "**Critério Obrigatório A**"; Não comprovação de trajetória artística, comprometendo a avaliação do "**Critério obrigatório C**"; Não preenchimento das "estratégias de divulgação" comprometendo a avaliação do "**Critério obrigatório H**" e não preenchimento de "contrapartida", comprometendo a avaliação do "**Critério obrigatória G**"
Hortencia Cavalli Bueno	HABILITADO	-
Marta do Rocio Dobrila Nazario	HABILITADO	-
Talita Regina Rodrigues Costa	HABILITADO	-
Tatiane Rosa Neves	HABILITADO	-

ARTE URBANA

NOME DO PROPONENTE	ANÁLISE DO PROJETO	OBSERVAÇÃO
Rafael Bonfim Lopes	HABILITADO	-

PROJETOS LIVRES

NOME DO PROPONENTE	ANÁLISE DO PROJETO	OBSERVAÇÃO
Antonio Coutinho	HABILITADO	-
Camila Emanuele Miranda de Faria	HABILITADO	-
Dieverson Francisco Costa Rosa	HABILITADO	-
Elaine Cristina Faria	HABILITADO	-
Eliana Ramos de Paula	HABILITADO	-
Erisson Lucas Cardoso	DESABILITADO	Não preenchimento de "contrapartida", comprometendo a avaliação do "**Critério obrigatória G**"
Jeverson Osiel Domingos Cavali	HABILITADO	-
Milena Santos Mayer	HABILITADO	-
Nilcelia da Silva Cardoso	HABILITADO	-

ROBSON MAESTRELLI
Diretor do Departamento de Cultura Comissão de Avaliação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AE358B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL 02/20233 – DEMAIS ÁREAS PROJETOS CLASSIFICADOS – EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA

MÚSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Angelo Marcelo Parodi	68,8

ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Hortência Cavalli Bueno	77,4
2	Marta do Rocio Dobrila Nazario	77,4
3	Tatiane Rosa Neves	75,8
4	Bruna Geffer Lobo	73
5	Talita Regina Rodrigues Costa	67

ARTE URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Rafael Bonfim Lopes	74,4

PROJETOS LIVRES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Eliana Ramos de Paula	86
2	Antonio Coutinho	81,4
3	Camila Emanuele Miranda de Faria	75
4	Milena Santos Mayer	73,4
5	Dieverson Francisco Costa Rosa	72,2
6	Elaine Cristina Faria	71
7	Jeverson Osiel Domingos Cavali	70
8	Nilcelia da Silva Cardoso	65,4

Obs: Considerando que a categoria **MUSICA** possuía 04 vagas e teve apenas 01 inscrição; considerando que a categoria **TEATRO E DANÇA** possuía 04 vagas e não teve nenhuma inscrição e considerando que a categoria **ARTE URBANA** possuía 04 vagas e também teve apenas 01 inscrição, em cumprimento ao Artigo 13 do Edital 002/2023, as vagas não ocupadas foram remanejadas respectivamente para as categorias

PROJETOS LIVRES (que tinha 06 vagas e passou a ter 08) e a categoria **ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS** (que tinha 04 vagas e passou a ter 05)

ROBSON MAESTRELLI
Diretor do Departamento de Cultura Comissão de Avaliação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B86A7876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 435 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 755.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 Lei nº 4.090 de 29 de junho de 2022 , Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, artigo 8º, da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de
R$ 755.000,00 (Setecentos e cinqüenta e cinco mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.01.02.062.0003.2.009	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 5.000,00
04.01.04.122.0004.2.012	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 400.000,00
07.01.15.452.0007.2.030	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 10.000,00
07.01.26.782.0007.2.032	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 150.000,00
07.01.26.782.0007.2.032	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 130.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 60.000,00
TOTAL:			**R$ 755.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.003	3.1.90.92.00.00.00	000	R$ 5.000,00
02.01.06.182.0002.2.119	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 4.000,00
02.01.06.182.0002.2.119	3.3.90.47.00.00.00	000	R$ 4.000,00
03.01.02.062.0003.2.009	3.1.90.92.00.00.00	000	R$ 5.000,00
03.01.02.062.0003.2.009	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 4.000,00
03.02.14.422.0003.2.010	3.3.90.08.00.00.00	000	R$ 5.000,00
03.02.14.422.0003.2.010	3.3.90.36.00.00.00	000	R$ 5.000,00
04.01.04.122.0004.2.012	3.3.90.14.00.00.00	000	R$ 4.000,00
04.01.04.122.0004.2.012	3.3.90.35.00.00.00	000	R$ 10.000,00
04.01.04.122.0004.2.012	3.3.90.92.00.00.00	000	R$ 5.000,00
04.01.04.122.0004.2.013	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 4.000,00
05.01.04.121.0005.2.015	3.1.90.92.00.00.00	000	R$ 3.000,00
05.01.04.121.0005.2.015	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 2.000,00
05.01.04.123.0005.2.018	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 4.000,00
05.01.04.123.0005.2.018	3.1.90.92.00.00.00	000	R$ 4.000,00
05.01.04.123.0005.2.018	3.3.90.14.00.00.00	000	R$ 4.000,00
05.01.04.123.0005.2.018	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 4.000,00
05.01.04.123.0005.2.018	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 3.000,00
05.01.04.125.0005.2.019	3.1.90.07.00.00.00	000	R$ 9.000,00
05.01.04.125.0005.2.019	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 3.000,00
05.01.04.129.0005.2.020	3.1.90.92.00.00.00	000	R$ 4.000,00
05.01.04.129.0005.2.020	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 4.000,00
05.02.09.272.0005.2.022	3.3.91.97.00.00.00	000	R$ 5.000,00
06.01.04.122.0006.2.024	3.3.90.33.00.00.00	000	R$ 7.000,00
07.01.04.122.0007.2.026	3.3.90.14.00.00.00	000	R$ 4.000,00
07.01.04.122.0007.2.026	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 2.000,00
07.01.20.606.0007.2.031	3.1.90.92.00.00.00	000	R$ 4.000,00
09.01.10.301.0009.2.089	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 4.000,00
10.01.08.244.0010.2.110	3.3.90.36.00.00.00	000	R$ 2.000,00
11.01.27.122.0011.2.060	3.1.90.94.00.00.00	000	R$ 4.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	3.1.90.07.00.00.00	000	R$ 19.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 9.000,00
11.02.27.812.0011.2.125	3.3.90.37.00.00.00	000	R$ 2.000,00
12.01.22.122.0012.2.063	3.3.90.33.00.00.00	000	R$ 2.000,00
12.01.22.661.0012.2.064	3.3.71.70.00.00.00	000	R$ 4.000,00
12.01.22.661.0012.2.064	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 3.000,00
12.01.22.661.0012.2.064	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 3.000,00
12.02.11.334.0012.2.062	3.1.90.07.00.00.00	000	R$ 3.000,00
12.02.11.334.0012.2.062	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 6.000,00
13.02.04.122.0013.2.066	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 5.000,00

13.02.18.541.0013.2.068	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 4.000,00
13.02.18.541.0013.2.068	3.3.90.36.00.00.00	000	R$ 3.000,00
13.02.18.541.0013.2.068	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 15.000,00
13.02.18.541.0013.2.068	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 6.000,00
13.02.18.541.0013.2.069	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 400.000,00
14.01.13.122.0014.2.070	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 4.000,00
14.01.13.392.0014.1.022	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 40.000,00
14.02.13.392.0014.2.073	3.3.90.14.00.00.00	000	R$ 2.000,00
14.02.13.392.0014.2.073	3.3.90.48.00.00.00	000	R$ 10.000,00
15.01.04.122.0015.2.117	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 4.000,00
16.01.04.122.0016.2.076	3.1.90.92.00.00.00	000	R$ 4.000,00
16.01.04.122.0016.2.076	3.1.90.94.00.00.00	000	R$ 4.000,00
16.01.04.122.0016.2.076	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 15.000,00
17.01.04.122.0017.2.122	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 4.000,00
17.01.15.452.0017.2.079	3.1.90.94.00.00.00	000	R$ 4.000,00
17.01.15.452.0017.2.082	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 9.000,00
17.02.15.451.0017.2.113	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 15.000,00
17.02.15.451.0017.2.113	3.3.93.39.00.00.00	000	R$ 25.000,00
TOTAL:			**R$ 755.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 755.000,00 (Setecentos e cinqüenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
03.01	3.3	000	Dezembro	R$ 5.000,00
04.01	3.3	000	Dezembro	R$ 400.000,00
07.01	3.3	000	Dezembro	R$ 290.000,00
11.01	3.3	000	Dezembro	R$ 60.000,00
TOTAL:				**R$ 755.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	3.1	000	Dezembro	R$ 9.000,00
02.01	3.3	000	Dezembro	R$ 4.000,00
03.01	3.1	000	Dezembro	R$ 5.000,00
03.01	4.4	000	Dezembro	R$ 4.000,00
03.02	3.3	000	Dezembro	R$ 10.000,00
04.01	3.3	000	Dezembro	R$ 23.000,00
05.01	3.1	000	Dezembro	R$ 24.000,00
05.01	3.3	000	Dezembro	R$ 15.000,00
05.01	4.4	000	Dezembro	R$ 5.000,00
05.02	3.3	000	Dezembro	R$ 5.000,00
06.01	3.3	000	Dezembro	R$ 7.000,00
07.01	3.3	000	Dezembro	R$ 6.000,00
07.01	3.1	000	Dezembro	R$ 4.000,00
09.01	3.3	000	Dezembro	R$ 4.000,00
10.01	3.3	000	Dezembro	R$ 2.000,00
11.01	3.1	000	Dezembro	R$ 23.000,00
11.01	3.3	000	Dezembro	R$ 9.000,00
11.02	3.3	000	Dezembro	R$ 2.000,00
12.01	3.3	000	Dezembro	R$ 9.000,00
12.01	4.4	000	Dezembro	R$ 3.000,00
12.02	3.1	000	Dezembro	R$ 3.000,00
12.02	4.4	000	Dezembro	R$ 6.000,00
13.02	4.4	000	Dezembro	R$ 5.000,00
13.02	3.1	000	Dezembro	R$ 4.000,00
13.02	3.3	000	Dezembro	R$ 424.000,00
14.01	4.4	000	Dezembro	R$ 44.000,00
14.02	3.3	000	Dezembro	R$ 12.000,00
15.01	3.3	000	Dezembro	R$ 4.000,00
16.01	3.1	000	Dezembro	R$ 8.000,00
16.01	3.3	000	Dezembro	R$ 15.000,00
17.01	4.4	000	Dezembro	R$ 4.000,00
17.01	3.1	000	Dezembro	R$ 4.000,00
17.01	3.3	000	Dezembro	R$ 9.000,00
17.02	3.3	000	Dezembro	R$ 40.000,00
TOTAL:				**R$ 755.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI

Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:04BCF0A1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 438 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 207.00,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de
R$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.038	3.3.90.33.00.00.00	107	R$ 159.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 48.000,00
TOTAL:			**R$ 207.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.365.0008.5.009	4.4.90.51.00.00.00	107	R$ 119.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.3.90.30.00.00.00	107	R$ 40.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 48.000,00
TOTAL:			**R$ 207.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	3.3	107	Dezembro	R$ 159.000,00
09.01	3.3	000	Dezembro	R$ 48.000,00
TOTAL:				**R$ 207.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	4.4	107	Dezembro	R$ 119.000,00
08.01	3.3	107	Dezembro	R$ 40.000,00
09.01	3.3	000	Dezembro	R$ 48.000,00
TOTAL:				**R$ 207.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FA9C513F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 439 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 116, Transporte Escolar – PNATE/SEED, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 10/2023	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
69	1.3.2.1.01.0.1.01.17.00.00.00	Remuneração PETE/SEED	12.000,00	15.419,02	3.419,02
193	1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR	1.300.000,00	1.428.497,20	128.497,20
TOTAL			1.312.000,00	1.443.916,22	131.916,22
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4124 de 19 de dezembro de 2022;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de
R$ 131.916,22 (Cento e trinta e um mil novecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.038	3.3.90.33.00.00.00	116	R$ 131.916,22
TOTAL:			**R$ 131.916,22**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 131.916,22 (Cento e trinta e um mil novecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 116, Transporte Escolar – PNATE/SEED.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 131.916,22 (Cento e trinta e um mil novecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.01	3.3	116	Dezembro	R$ 131.916,22
TOTAL:				**R$ 131.916,22**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A02FD487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 666 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 666 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 308.000,00 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022 publicada em 04 de Julho de 2022 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 430/2022 de 29 de Novembro de 2022 publicada em 30 de Novembro de 2022 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 05 de dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 12 de 2023**		**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 666		Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 4Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin		
			---------- Suplementações ----------		-------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.016000		PAB - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
3807 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 339c/c: 30759-9 BB e 244-9 CX PROGR. ASSIST.FARMACÊUTICA CUSTEIO E CAPITAL				
523988	05/12/2023	Credito Suplementar Crédito Suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	150.000,00			
1030100172.021000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
3806 3.3.72.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 339c/c: 30759-9 BB e 244-9 CX PROGR. ASSIST.FARMACÊUTICA CUSTEIO E CAPITAL				
523981	05/12/2023	Credito Suplementar Crédito Suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	20.000,00			
1030100172.051000		PROGRAMA QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APSUS ESTADUAL				
3194 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 339c/c: 30759-9 BB e 244-9 CX PROGR. ASSIST.FARMACÊUTICA CUSTEIO E CAPITAL				
523995	05/12/2023	Credito Suplementar Crédito Suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	43.000,00			
1030100172.058000		CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE				
3867 3.3.72.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 339c/c: 30759-9 BB e 244-9 CX PROGR. ASSIST.FARMACÊUTICA CUSTEIO E CAPITAL				
522589	05/12/2023	Credito Suplementar Crédito Suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	95.000,00			
Total Unidade Orçamentária			308.000,00	308.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			308.000,00	308.000,00	0,00	0,00
Total Geral			308.000,00	308.000,00	0,00	0,00

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 12 de 2023**		**Folha: 2**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fund. Legal: 666		Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 4Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin		
Fonte de Recursos			----------Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
339	c/c: 30759-9 BB e 244-9 CX PROGR. ASSIST.FARMA		308.000,00	308.000,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 06/Dez/2023, 10h e 31m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:AE7C849E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 668 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N° 668 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 335.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022 publicada em 04 de Julho de 2022 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 430/2022 de 29 de Novembro de 2022 publicada em 30 de Novembro de 2022 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 06 de dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 12 de2023**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 668	Tipo : 1 - Decreto	Ementa:5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação		
	---------- Suplementações ----------		------- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
20 Agricultura				
20606 Extensão Rural				
206060006 ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000 DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
1393 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
524167 06/12/2023 Reducao de Credito Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração nas Secretarias Municipais	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
15 Urbanismo				
15451 Infra-estrutura Urbana				
154510009 DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100092.055000 PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS				
1433 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
524307 06/12/2023 Credito Suplementar Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração nas Secretarias Municipais	5.000,00			
1435 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
524314 06/12/2023 Credito Suplementar Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração nas Secretarias Municipais	33.000,00			
Total Unidade Orçamentária	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00
Total Orgao	38.000,00	38.000,00	20.000,00	20.000,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS				
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
04 Administração				
04122 Administração Geral				
041220011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
1466 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
	---------- Suplementações --------		---------- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS				
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
524293 06/12/2023 Reducao de Credito Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração nas Secretarias Municipais	10.000,00			
04 Administração				
04122 Administração Geral				
041220011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
1472 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
524300 06/12/2023 Credito Suplementar Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração nas Secretarias Municipais	30.000,00			
28 Encargos Especiais				
28846 Outros Encargos Especiais				
288460013 ENCARGOS ESPECIAIS				
2884600130.001000 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				
1479 3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
524272 06/12/2023 Reducao de Credito Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração nas Secretarias Municipais	1.800,00			
1480 4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
524279 06/12/2023 Reducao de Credito Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração nas Secretarias Municipais	6.000,00			

288460015 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				
2884600150.003000 CONTRIBUIÇÃO PASEP				
1482 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
524286 06/12/2023 Credito Suplementar Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração nas Secretarias Municipais	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária	50.000,00	50.000,00	17.800,00	17.800,00
Total Orgao	50.000,00	50.000,00	17.800,00	17.800,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO				
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 Saúde				
	---------- Suplementações ----------		-------- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO				
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10301 Atenção Básica				
1030100017 SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000 SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
1651 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas(EC 29/00 - 15%)				
524251 06/12/2023 Credito Suplementar Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração nas Secretarias Municipais	17.000,00			
10 Saúde				
10301 Atenção Básica				
1030100017 SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000 SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
1652 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas(EC 29/00 - 15%)				
524258 06/12/2023 Credito Suplementar Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta	30.000,00			
Administração nas Secretarias Municipais				
1654 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas(EC 29/00 - 15%)				
524265 06/12/2023 Reducao de Credito Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta	50.000,00			
Administração nas Secretarias Municipais				
1661 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	82.200,00	82.200,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas(EC 29/00 - 15%)				
524237 06/12/2023 Reducao de Credito Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração nas Secretarias Municipais	82.200,00			
1030100172.021000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
1666 3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas(EC 29/00 - 15%)				
524244 06/12/2023 Reducao de Credito Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração nas Secretarias Municipais	30.000,00			
1030100172.058000 CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE				
1675 3.3.72.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas(EC 29/00 - 15%)				
524223 06/12/2023 Reducao de Credito Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração nas Secretarias Municipais	95.000,00			
	---------- Suplementações ----------		------- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO				
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Total Unidade Orçamentária	47.000,00	47.000,00	257.200,00	257.200,00
Total Orgao	47.000,00	47.000,00	257.200,00	257.200,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
08 Assistência Social				
08243 Assistência à Criança e ao Adolescente				
0824300019 CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.001000 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
1493 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
524216 06/12/2023 Reducao de Credito Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração nas Secretarias Municipais	25.000,00			
Total Unidade Orçamentária	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 Assistência Social				
08244 Assistência Comunitária				
0824400021 DESENVOLVIMENTO CRAS				
0824400212.026000 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS CRAS				
1519 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
524160 06/12/2023 Reducao de Credito Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta	15.000,00			
Administração nas Secretarias Municipais				
Total Unidade Orçamentária	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 Assistência Social				
08244 Assistência Comunitária				
0824400022 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1532 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
524209 06/12/2023 Credito Suplementar	20.000,00			
	---------- Suplementações ---------		---------- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração nas Secretarias Municipais				

Total Unidade Orçamentária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Total Orgao	20.000,00	20.000,00	40.000,00	40.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				
12 Educação				
12306 Alimentação e Nutrição				
123060024 MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1230600242.037000 DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
1554 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
524202 06/12/2023 Credito Suplementar	20.000,00			
Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração nas Secretarias Municipais				
12361 Ensino Fundamental				
123610024 MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
1565 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
524195 06/12/2023 Credito Suplementar Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração nas Secretarias Municipais	50.000,00			
1578 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
524181 06/12/2023 Credito Suplementar Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração nas Secretarias Municipais	70.000,00			
1236100242.033000 SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR				
1592 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
524174 06/12/2023 Credito Suplementar Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração nas Secretarias Municipais	20.000,00			
1236100242.032000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
1579 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação				
524188 06/12/2023 Credito Suplementar	20.000,00			
	---------- Suplementações ----------		--------- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				
Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração nas Secretarias Municipais				
Total Unidade Orçamentária	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
Total Orgao	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
Total Geral	335.000,00	335.000,00	335.000,00	335.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos				
Fonte de Recursos	---------- Suplementações----------		---------- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
0 Recursos Ordinários (Livres)	128.000,00	128.000,00	77.800,00	77.800,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
104 Demais impostos vinculados à educação básica -	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	47.000,00	47.000,00	257.200,00	257.200,00
Total Geral	335.000,00	335.000,00	335.000,00	335.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 06/Dez/2023, 11h e 02m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:67433D7A

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 669/2023

Súmula: Nomeia comissão de avaliação de desempenho das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de salto do Lontra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 019/2018 e o Decreto nº 072/2018 de 08 de junho de 2018 em que normatiza o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Professores, Coordenadores Pedagógicos e diretores Escolares e de Centros Municipais de Educação Infantil e a Avaliação do Estágio Probatório do Município de Salto do Lontra, PR.

DECRETA

Art.1º Ficam nomeadas as comissões de avaliação de Desempenho das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino, na forma do artigo nº 46 da Lei Municipal nº 019/2018.

NOME	RG	CPF
Comissão AABB Comunidade		
Professor titular–Rudilete Simões Pires	6.320.231-2	020.900.659-58
Professor suplente – Geovana Techio Lopes Belica	7.554.459-6	033.856.759-36
Coordenadora – Adriana Rosa	5.821.584-4	856.024.779-34
Comissão Escola Rural Municipal Padre Diogo Feijó		
Professora Titular – Reinilda Bonin	6.292.516-7	831.600.609-00
Professora Suplente – Silvana Maria Antunes dos Santos	8.143.266-0	984.948.309-10
Coord. Pedagógica- Rosimari Techio Lopes	9.872.565-2	065.383.539-67
Diretora- Marislei Depieri Segato	4.846.579-0	856.024.939-72
Comissão Escola Municipal Professor Antônio Peron		
Professora Titular- Andressa Meurer Borghesan	10.599.597-0	092.402.409-77
Professora Suplente- Silmara Maísa Zantutt	5.211.909-0	016.619.799-80
Coord. Pedagógica- Eronilde de Oliveira Toscan	5.711.220-0	819.966.409-68
Diretora- Zenaide da Silva Carvalho	6.045.005-5	025.650.491-9
Comissão Escola Municipal Carmelo Scotton		
Professora Titular- Vera Lucia de Goes Bonin	6.104.263-7	856.025.589-34
Professora Suplente- Verônica Martins Coelho	7.878.760-0	036.458.149-22
Coord. Pedagógica- Raquel Paiz	8.565.912-0	040.192.639-73
Diretora- Edineia Dalabarba Bello	10.058.953-4	059.805.879-69

Comissão Escola Municipal Estudante Luiz José Penso Baggio		
Professora Titular- Roseli Franz Engels	5.866.103-1	937.625.069-53
Professora Suplente- Vandelei Valgoi de Andrade	13.858.559-0	024.529.789-81
Coord. Pedagógica- Edimarcia Virissimo da Rosa	12.515.359-2	089.703.969-69
Diretora- Tania Mafredini	5.953.533-1	831.611.209-49
Comissão Escola Rural Municipal Padre José de Anchieta		
Professora Titular- Daiani Dalbosco	10.552.819-1	088.219.249-39
Professora Suplente- Narciele Dalberto Bertoglio	9.440.991-8	045.924.519-88
Coord. Pedagógica- Rosimari Techio Lopes	9.872.565-2	065.383.539-67
Diretora- Cristiane Brustolin	8.857.447-8	046.452.349-43
Comissão Escola Rural Municipal Nossa Senhora Aparecida		
Professora Titular- Silmara Peron Colle	6.069.430-3	900.809.559-91
Professora Suplente- Mariza Angelo	9.758.420-6	066.437.659-27
Coord. Pedagógica- Rosimari Techio Lopes	9.872.565-2	065.383.539-67
Diretora- Edilamar Ramos Pacheco	8.269.707-1	039.146.579-10
Comissão Escola Rural Municipal Professora Irma Meurer Fazolin		
Professora Titular- Silmara Gonçalves	9.781.216-0	066.336.699-25
Professora Suplente- Fernanda Vieira da Rosa	13.962.862-4	110.431.629-33
Coord. Pedagógica- Rosimari Techio Lopes	9.872.565-2	065.383.539-67
Diretora- Marislei Depieri Segato	4.846.579-0	856.024.939-72
Centro Municipal de Educação Infantil Zigmundo Holek		
Professora Titular- Geneci Buffon da Silva	7.348.964-8	032.849.199-37
Professora Suplente- Terezinha Loreci Walter Mafioletti	7.228.295-7	007.108.949-70
Coord. Pedagógica- Tania Maria Boligon	8.052.414-5	020.769.361-73
Diretora- Maria Loreni Walter	8.239.835-0	007.109.149-11
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Rosa Paracena		
Professora Titular- Gissele Cancelier	8.003.880-1	042.442.019-80
Professora Suplente- Nair Fidencio Ribeiro Bonin	6.994.912-6	108.625.829-12
Coord. Pedagógica- Tania Maria Boligon	8.052.414-5	020.769.361-73
Diretora- Edinalva Aparecida Concelier Vieira	7.306.334-5	041.466.429-90
Centro Municipal de Educação Infantil Educadora Maria Bonin Fachinello		
Professoras Titulares- Adalgisa Colombro	5.059.717-2	031.197.969-64
Professora Suplente- Cristiana Risso Sezério	9.187.540-3	062.550.729-08
Coord. Pedagógica- Tania Maria Boligon	8.052.414-5	020.769.361-73
Diretora- Luciane Brustolin	6.143.210-8	022.867.109-45

Art. 2º Fica nomeada na forma do Art. 41 da Lei nº 019/2018, a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD:

Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD		
NOME	**RG**	**CPF**
Procuradoria Jurídica Titular: Francis Assis Maria Dorigoni Suplente: Eliandro Brustolin	 7.211.026-9 5.974.735-5	 029.520.089-81 01.464.269-24
Recursos Humanos Titular: Andressa Geremia Suplente: Kelymar Nava	 9.743.534-0 9.679.023-6	 066.162.529-06 057.180.119-66
Associação do Professores Titular- Edinalva Aparecida Concelier Suplente – Edineia Dalabarba Bello	 7.306.334-5 10.058.953-4	 041.466.429-90 059.805.879-69
Sindicato dos Professores Titular- Zenaide da Silva Carvalho Suplente – Andressa Meurer Borghesan	 6.045.005-5 10.599.597-0	 025.650.491-9 092.402.409-77
Secretaria Municipal de Educação Titular- Eliza Maria Veroneze Suplente – Ana Luiza Bueno	 9.004.999-2 13.956.728-5	 040.620.559-02 116.418.239-09

Parágrafo Único – Caberá a Comissão de Avaliação de Desempenho CAD:
Analisar e julgar as avaliações de desempenho que requeiram revisão, em grau único de recurso, ratificando ou retificando os resultados;
Emitir parecer pela aprovação ou não do professor de educação física, educação infantil no estágio probatório, com fundamentos nas informações constantes no processo de avaliação de desempenho, em cumprimento ao disposto no artigo nº 41§ 4º da Constituição Federal.
Atuar nos processos de dispensa por insuficiência de desempenho no que couber, seja durante o estágio probatório ou após ter adquirido a estabilidade.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 06 de dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:4055AC25

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 006-2023 RETIFICAÇÃO- ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 006/2023 ANEXO I -RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
84800293	ALANA BOING	ENFERMEIRO
84800259	AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA	ENFERMEIRO
84800175	ANA MARIA ZEFERINO	ENFERMEIRO
84800309	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO
84800071	ANDRESSA APARECIDA LAZZAROTTO	ENFERMEIRO
84800258	ANDRESSA DA SILVA FONTANA	ENFERMEIRO
84800196	ANGELA MARIA FRASSETO	ENFERMEIRO
84800372	DANGLEI CRISTINA REGINATTO	ENFERMEIRO

84800340	DANIEL CARDOSO	ENFERMEIRO
84800021	DANILO DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO
84800141	DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	ENFERMEIRO
84800269	ELIZANDRA PORTO	ENFERMEIRO
84800152	ERNANDA STEPANIAK DE BARROS	ENFERMEIRO
84800280	FERNANDA ZENEWICH PADILHA	ENFERMEIRO
84800295	GABRIELA DAL BOSCO PADILHA	ENFERMEIRO
84800271	GABRIELI VALENDORFF	ENFERMEIRO
84800027	GLADIELI FERREIRA SPATH	ENFERMEIRO
84800161	GLAUCIA DE SOUZA	ENFERMEIRO
84800128	HELENICE DALL AGNOL	ENFERMEIRO
84800103	IJANARA DAL AGNOL DA SILVA	ENFERMEIRO
84800342	ISABEL WINHARSKI DA COSTA	ENFERMEIRO
84800276	KELIN SILVA DOS REIS	ENFERMEIRO
84800154	LETICIA ROSSETTO	ENFERMEIRO
84800275	MAICON ROGERIO GONÇALVES DA COSTA LEITE	ENFERMEIRO
84800164	MARIA EDUARDA PINHEIRO SILVA	ENFERMEIRO
84800032	MARIA EDUARDA ROSSI COLOMBELLI	ENFERMEIRO
84800290	MARIANGELA DE ABREU ANTONELO	ENFERMEIRO
84800015	MARILEIDE GARCIA	ENFERMEIRO
84800230	MARLI DE OLIVEIRA DE PAULA	ENFERMEIRO
84800130	MICHELY VANESSA BALSANELLO	ENFERMEIRO
84800363	NELSON ANDERSON MORGENROTH	ENFERMEIRO
84800092	PAMELA GRAZIELA CAMILO	ENFERMEIRO
84800358	PRICILA MIRIAM MÓSENA BERTAGNOLLI	ENFERMEIRO
84800160	ROSALVE DE SOUZA	ENFERMEIRO
84800202	ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA DE ASSIS	ENFERMEIRO
84800328	SAYURI DE ANDRADE FOGAÇA	ENFERMEIRO
84800096	STEFANI DEITOS BOSCO	ENFERMEIRO
84800208	TAINARA WARMLING	ENFERMEIRO
84800265	TIAGO HOLDEFER	ENFERMEIRO
84800165	VERA LUCIA PEREIRA	ENFERMEIRO
84800351	WILLIAN ROSA BOFF	ENFERMEIRO
84800315	DANIELI CRISTINA PIGOZZO	MÉDICO CARDIOLOGISTA
84800366	ALENILDE PEREIRA SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800356	ALESSANDRA DA COSTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800170	ALESSANDRA NUNES BERTUOL	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800377	ANDREY DACZUK	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800147	CASSIANO DOS SANTOS VARGAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800365	EDVALDO LISBOA SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800101	FABIANO FABIANE	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800374	FERNANDA MORINIGO GUEVARA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800306	FILIPPO ROMANO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800273	FLEURI MILHOMEM DE SOUSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800172	FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800371	GABRIELLE BUZIN	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800375	GIOVANNA DIAS ESCARANTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800013	JANAINA RIBEIRO FRANÇA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800354	JESSICA DE ANDRADE JANUSKEVICIUS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800226	JÚLIO RICARDO SIMONETTO FIORELLO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800064	LARISSA KEYSE DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800203	LUAN DA ROSA BALDESSAR	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800139	MARCUS VINICIUS GRANDO SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800169	MARIANA JACOBI DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800138	MARINA CANDIDO DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800291	MIKAELLE TAINA BERTOLI	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800220	PAULO CEZAR DE MORAIS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800143	PAULO RICARDO HEINEN	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800089	PITER PENNA PORTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800294	QUEREN HAPUQUE OLIVEIRA ALENCAR	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800194	SIMONE KOERICH GARCIA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800349	UELINGTON JACSON FONSECA DA COSTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
84800069	ANACLAUDIA ROTTINI DOMINGUES	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800241	BIANCA RESENDE ROCHA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800313	CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA BARBOSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800367	DALMIR MOREIRA SANTOS FILHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800227	DÉBORA RODRIGUES BORBA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800036	DÉBORAH GOMES DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800156	EVELIN NODARI BOGARIN MANTOVANI	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800353	GUILHERME FARIA BRAGA VIEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800360	JULIA CORADIN	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800352	KAREN NATTANA DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800246	KHALIL HICHAM REDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800272	LETICIA PAULINA FAUST	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800055	LUCAS ROSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800347	MARIA GORETTI CARNEIRO DA SILVA MORGENROTH	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800140	MARIANA LIBARDI	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800335	NILZA CRISTINA GONÇALVES GABIATTI	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
84800193	BRUNO DE OLIVEIRA FIORELLI	MÉDICO ORTOPEDISTA
84800223	FELIPE AUGUSTO QUIRINO DE FARIAS	MÉDICO ORTOPEDISTA
84800224	RAFAEL BANDEIRA CHRUSCINSKI	MÉDICO ORTOPEDISTA
84800277	AMANDA FONTANA GOUVEIA	MÉDICO PEDIATRA
84800274	MARCELO HENRIQUE BATISTA	MÉDICO PLANTONISTA
84800126	PAULO CESAR LOPES LIMA	MÉDICO PLANTONISTA
84800086	PAULO HENRIQUE ENZELE	MÉDICO PLANTONISTA
84800287	ADRIANA SERRA KLIMCZUK	RECEPCIONISTA
84800007	ADRIANE GZGIK SIEDLECKI	RECEPCIONISTA
84800105	ADRIANO VEBRA	RECEPCIONISTA
84800077	ADRIEL SANTA ROSA	RECEPCIONISTA

84800044	ALICE SEBOLD	RECEPCIONISTA
84800204	ALINE CRISTINA JANKE	RECEPCIONISTA
84800312	AMANDA DOS SANTOS MARTINS	RECEPCIONISTA
84800270	ANA ADRIELLY CLASEN DE BORBA	RECEPCIONISTA
84800115	ANA CLAUDIA PADILHA	RECEPCIONISTA
84800060	ANA LUIZA BUENO	RECEPCIONISTA
84800099	ANA PAULA SOARES	RECEPCIONISTA
84800297	ANDREIA CORREA	RECEPCIONISTA
84800177	ANDRESSA FORLIN	RECEPCIONISTA
84800301	ANGELA DE AGUIAR	RECEPCIONISTA
84800284	ARIANE NORBERTO EVARISTO PEROTONI	RECEPCIONISTA
84800218	AUGUSTO HENRIQUE PICKLER	RECEPCIONISTA
84800250	BRUNA CAROLINI SCHMITZ	RECEPCIONISTA
84800318	BRUNA MARTINS GEREMIA	RECEPCIONISTA
84800215	CAMILA DE GOES BONIN	RECEPCIONISTA
84800058	CAMILA FÁTIMA OLIVEIRA PEQUENO	RECEPCIONISTA
84800049	CAROLINA BONIN	RECEPCIONISTA
84800039	CAROLINE FREDO DA SILVA	RECEPCIONISTA
84800262	CÁTIA DE QUEVEDO SALES	RECEPCIONISTA
84800362	CLAIR KAUPKA	RECEPCIONISTA
84800168	CLAUDIA GIROLOMETO	RECEPCIONISTA
84800040	CLAUDINEIA NICOLLI	RECEPCIONISTA
84800209	CLEONICE DA SILVA PETROSKI	RECEPCIONISTA
84800025	CRISTIANE BAGIO	RECEPCIONISTA
84800004	CRISTIANE BUSATTO MATHIAS	RECEPCIONISTA
84800364	DAIANA FRANCIELA HANSEN	RECEPCIONISTA
84800333	DAIANE MENSOR	RECEPCIONISTA
84800307	DANIELA APARECIDA DICKEL PRODOCIMO	RECEPCIONISTA
84800188	DEISY CAROLINE MACIEL FELICETTI	RECEPCIONISTA
84800326	DOUGLAS HELEODORO DA SILVA	RECEPCIONISTA
84800080	DOUGLAS PIOVESAN	RECEPCIONISTA
84800009	EDINA CAROLINA LAURINDO	RECEPCIONISTA
84800233	EDUARDA DE OLIVEIRA DE CAMPOS	RECEPCIONISTA
84800110	EDUARDA LOUBACH TELLES	RECEPCIONISTA
84800016	EDUARDA MASCHIO BELARMINO	RECEPCIONISTA
84800087	EDUARDA SCHIMANSKI SOUZA	RECEPCIONISTA
84800037	ELEANDRO DA SILVA SILVEIRA	RECEPCIONISTA
84800305	ELIANDRA CONCELIER BORGES DE ANDRADE	RECEPCIONISTA
84800022	ELIANE DE FAVERI PAULICHEN	RECEPCIONISTA
84800249	ELIANE DYMINSKI TOSCAN	RECEPCIONISTA
84800018	ELISON LUCIANO STRAPASSON	RECEPCIONISTA
84800325	ELIZANDRA APARECIDA DE GÓIS ENGELS	RECEPCIONISTA
84800082	ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE	RECEPCIONISTA
84800178	ELIZIANE PILATTI	RECEPCIONISTA
84800369	ELUANA DA SILVA VIEIRA	RECEPCIONISTA
84800122	EMERSON FELIPE AGUIAR	RECEPCIONISTA
84800311	EMILLY CATARINA DE SOUZA	RECEPCIONISTA
84800079	ÉRICA PAZIN	RECEPCIONISTA
84800292	FABIANNI STRAHER DA CUNHA	RECEPCIONISTA
84800011	FELIX EDUARDO GEREMIA	RECEPCIONISTA
84800327	FERNANDA CASANOVA	RECEPCIONISTA
84800061	FERNANDA LETICIA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA
84800006	FERNANDO BERGAMIN	RECEPCIONISTA
84800035	FLAVIA MARQUES	RECEPCIONISTA
84800158	FLÁVIA SANTOS DE MELO DE CAMPOS	RECEPCIONISTA
84800338	FRANCIELI BARANOSKI	RECEPCIONISTA
84800023	FRANCIELI LOKS	RECEPCIONISTA
84800252	GABRIELA MEIRINHO	RECEPCIONISTA
84800067	GABRIELA REGINA DE SOUZA	RECEPCIONISTA
84800182	GESSI LINI	RECEPCIONISTA
84800024	GÉSSICA GALON DE CAMPOS	RECEPCIONISTA
84800256	GESSICA MARA JULIO	RECEPCIONISTA
84800263	GÉSSICA MOREIRA RIBEIRO	RECEPCIONISTA
84800370	GILVANA SCHMOLLER	RECEPCIONISTA
84800373	GUILHERME EMANUEL HOINATZ RHODEN	RECEPCIONISTA
84800167	ILANA LIMA SANTANA	RECEPCIONISTA
84800051	IVONETE SCHLICKMANN	RECEPCIONISTA
84800238	IZABELA MIOLA BULIGON	RECEPCIONISTA
84800180	JACIR JOSE ALVES	RECEPCIONISTA
84800200	JEFERSON FELISTROVIS	RECEPCIONISTA
84800157	JÉSSICA CRISTINA DE PAULA	RECEPCIONISTA
84800376	JESSICA MAIARA LEMES	RECEPCIONISTA
84800010	JHENIFER WESTARB	RECEPCIONISTA
84800135	JHONATAN AGUIAR	RECEPCIONISTA
84800368	JONILSON MADUREIRA	RECEPCIONISTA
84800008	JOSELY LIMA LUCIANO	RECEPCIONISTA
84800042	JULIANA FRANCIELI BASSANEZI	RECEPCIONISTA
84800109	KAMILLA LOUBACH TELLES	RECEPCIONISTA
84800302	KAREN DANIELLY ROSSATTO PASE	RECEPCIONISTA
84800183	KARINE ARIANE ALVES	RECEPCIONISTA
84800084	KAROLINY RODRIGUES DE JESUS	RECEPCIONISTA
84800206	KELI DAIANI GONÇALVES CAVALHEIRO	RECEPCIONISTA
84800211	KETHLIN DE AZEVEDO TRINDADE	RECEPCIONISTA
84800298	LAIS LEANDRO WEBER	RECEPCIONISTA
84800076	LILIANA ROBERTA BERNARDI	RECEPCIONISTA
84800195	LOIARA CRISTINA GEREMIA	RECEPCIONISTA
84800102	LORECI BARBOSA VIEIRA	RECEPCIONISTA
84800100	LUANA NATIELLY BRANDALISE	RECEPCIONISTA
84800106	LUCIANA GUELBARI	RECEPCIONISTA

84800003	LUCIMARA LOVATTO	RECEPCIONISTA
84800304	LUIS FERNANDO CASAGRANDE LOKS	RECEPCIONISTA
84800017	LUIZ FELIPE PINHEIRO DA SILVA	RECEPCIONISTA
84800059	LUIZA FUSCHTER OLIGINI	RECEPCIONISTA
84800073	MAIARA DE LIMA	RECEPCIONISTA
84800243	MÁRCIA FRANZ	RECEPCIONISTA
84800033	MARIA SELOI OLIBONI CARRARO	RECEPCIONISTA
84800056	MARIANA BERNARDI	RECEPCIONISTA
84800214	MARIANE DA SILVA DE ANDRADE	RECEPCIONISTA
84800026	MARINES SCHARAMOSKI RISSO	RECEPCIONISTA
84800300	MAYARA BLASIUS GOULART	RECEPCIONISTA
84800181	NELI RIZZATTI VALMORBIDA	RECEPCIONISTA
84800344	NEUSA CONCEICAO SIQUEIRA LONGARETE	RECEPCIONISTA
84800043	ORLEIA PERON	RECEPCIONISTA
84800219	PATRICIA FATIMA SEBOLD	RECEPCIONISTA
84800321	POLLIANA BORGES DE ANDRADE	RECEPCIONISTA
84800093	RAFAELA ANDRESSA OSORIO DA SILVA	RECEPCIONISTA
84800184	RAFAELA CAROLINE FIDELIS VIEIRA	RECEPCIONISTA
84800031	REGIANE PEROTONI	RECEPCIONISTA
84800062	RITA FERNANDA ANTONIOLI	RECEPCIONISTA
84800310	RODRIGO KORINK	RECEPCIONISTA
84800205	ROSANE NAVA	RECEPCIONISTA
84800148	ROSELI KURKIEVICZ	RECEPCIONISTA
84800005	SIDIANE DE CAMPOS	RECEPCIONISTA
84800189	SIMONE LINI	RECEPCIONISTA
84800111	SIRLEIR LOUBACH TELLES	RECEPCIONISTA
84800248	SOELI RODRIGUES DE LIMA	RECEPCIONISTA
84800020	SONIA REGINA PALUDO	RECEPCIONISTA
84800257	SUELEN MEIRINHO	RECEPCIONISTA
84800240	SUELI APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	RECEPCIONISTA
84800050	SUZANA DALLABARBA	RECEPCIONISTA
84800254	SUZANA FAUST CORREA	RECEPCIONISTA
84800063	SUZANA TUSK	RECEPCIONISTA
84800052	TANIA MAXIMOVITZ	RECEPCIONISTA
84800014	ULEMBERG BELARMINIO DE SOUSA	RECEPCIONISTA
84800121	VALÉRIA BERTOLINO INACIO	RECEPCIONISTA
84800097	VANESSA CECATO BELO	RECEPCIONISTA
84800221	VANUSA CRISTINA PAVAN	RECEPCIONISTA
84800075	VILMAR BARBOSA DE LIMA	RECEPCIONISTA
84800094	VINICIOS DE PAULA	RECEPCIONISTA
84800228	VITORIA BELUSSO	RECEPCIONISTA
84800066	VIVIANE BUCHGRAEBER MERLO	RECEPCIONISTA
84800299	WILLIAN PEREIRA AUGUSTO	RECEPCIONISTA
84800207	ADRIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSSETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800045	ANA CARDOZO DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800213	ANA PAULA RAUTTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800028	ANDREIA TERESA MONIGATE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800150	ANDRESA DA SILVA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800231	ANGELINA LAURINDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800282	BARABARA FAVARO DA FONSECA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800229	BRUNA KUPICKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800125	CAMILA COAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800151	DAIANE GHISI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800030	DAIANI DE OLIVEIRA RIFFEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800201	DEIZE FATIMA FUNGHETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800104	EDINA DE LIMA KUPICKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800153	EDUARDA NATIELLE GEREMIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800116	ELAINE DALLA GIACOMASSA PAULI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800234	ELAINE SCHMITZ DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800078	ELIANE APARECIDA SCHIMANSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800210	ELIANE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800124	ELIANE LUCIA CAMINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800343	FABIANA GOULARTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800191	FRANCIELE APARECIDA HOINATZ RISSATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800107	GRACIELI POLIDORIO DALMOLIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800070	IVANARA ANDRYA POLTRONIERE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800136	IVANIR SALETE DAREM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800029	JANETE DE SOUZA SOUTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800192	JEDEILDA FERNANDES TONELI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800261	JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800054	JULIANA APARECIDA LEMES ESSER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800144	KARINA LAIS ANTUNES DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800235	LEUDIMARA PIZZATO VIDAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800266	MARIA CORREIA DOS PASSOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800279	MARILENE DA ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800268	MARIZA MARTA STEFANELLO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800222	MARLON FELIPE PHILIPPSEN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800132	MIRIAN CAROLINE GONÇALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800199	NOURECI MOREIRA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800253	PATRICIA ALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800166	PRISCILA APARECIDA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800198	RAFAELA MARTINS LUCIETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800323	RENATA SANTOS BEZERRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800239	ROSANGELA VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800095	ROSIMARI TECHIO LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800281	ROSMARI TEREZINHA CIESLAK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800314	SAIONARA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800357	SAMARA BONETTI MEURER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800185	SANDRAMAR ALVES MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

84800308	SIBELE DA VEIGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800288	SIDIANE MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800173	SILMARA FATIMA MICHELIN SCHIER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800255	SILVANE VOTRI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800159	SILVANI POLUCENA NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800348	SIUMARA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800131	SONIA RIBEIRO ZANOTELLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800047	VIVIANE PADILHA DE MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800118	VONETE DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
84800190	WELLINGTHON ALVES RISSATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:F8DE8137

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 006-2023 RETIFICAÇÃO- ANEXO II

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 006/2023
ANEXO II - RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
84800013	JANAINA RIBEIRO FRANÇA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	DEFERIDO	
84800362	CLAIR KAUPKA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU O LAUDO MÉDICO CONFORME ITENS 4.8.2 EDITAL DE ABERTURA: 4.8.2 O LAUDO MÉDICO DEVERÁ ESTAR REDIGIDO EM LETRA LEGÍVEL E TER SIDO EMITIDO NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS ANTERIORES AO ÚLTIMO DIA DAS INSCRIÇÕES, SOB PENA DE NÃO SER CONSIDERADO.

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:3D9CF400

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 006-2023 RETIFICAÇÃO- ANEXO III

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 006/2023 ANEXO III - RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
84800309	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
84800021	DANILO DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
84800064	LARISSA KEYSE DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	DEFERIDO	
84800233	EDUARDA DE OLIVEIRA DE CAMPOS	RECEPCIONISTA	DEFERIDO	
84800067	GABRIELA REGINA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	DEFERIDO	
84800157	JÉSSICA CRISTINA DE PAULA	RECEPCIONISTA	DEFERIDO	
84800029	JANETE DE SOUZA SOUTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	
84800192	JEDEILDA FERNANDES TONELI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	
84800368	JONILSON MADUREIRA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS CONFORME ITEM 5.6.2 DO EDITAL DE ABERTURA: 5.6.1 O CANDIDATO DEVERÁ AINDA IMPRIMIR A AUTODECLARAÇÃO GERADA PELO SITE E ASSINÁ-LA EM CAMPO PRÓPRIO, DIGITALIZÁ-LA E ENCAMINHÁ-LA À FAUEL, DE MODO ELETRÔNICO, JUNTAMENTE COM SUA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CARTEIRA DE IDENTIDADE PARA O E-MAIL SALTODOLONTRA@FAUEL.ORG.BR ATÉ O DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 (ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÕES), DEVENDO OS ARQUIVOS CONSISTIREM EM DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E LEGÍVEIS
84800279	MARILENE DA ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO	ARQUIVO CORROMPIDO
84800166	PRISCILA APARECIDA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO	NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS CONFORME ITEM 5.6.2 DO EDITAL DE ABERTURA: 5.6.1 O CANDIDATO DEVERÁ AINDA IMPRIMIR A AUTODECLARAÇÃO GERADA PELO SITE E ASSINÁ-LA EM CAMPO PRÓPRIO, DIGITALIZÁ-LA E ENCAMINHÁ-LA À FAUEL, DE MODO ELETRÔNICO, JUNTAMENTE COM SUA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CARTEIRA DE IDENTIDADE PARA O E-MAIL SALTODOLONTRA@FAUEL.ORG.BR ATÉ O DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 (ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÕES), DEVENDO OS ARQUIVOS CONSISTIREM EM DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E LEGÍVEIS

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:7447544B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 82/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 82/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 85/2023
Licitação n°: 34/2023
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 06/12/2023
Data de adjudicação: 06/12/2023

Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

BRUNO RAFAEL DOS REIS					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Instalação de ar condicionado	UNI	10,00	435,00	4.350,00
2	Limpeza de ar condicionado	UNI	18,00	340,00	6.120,00
3	Manutenção de ar condicionado	UNI	15,00	430,00	6.450,00
TOTAL					16.920,00

Valor homologado: 16.920,00

Santa Amélia, 06 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:44742D61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número/Ano: 49/2023 **Data de abertura:** 30/11/2023
Data adjudicação: 04/12/2023 **Data homologação:** 06/12/2023
Tipo de avaliação: Por item **Critério de avaliação:** Menor preço
Modo de disputa: Fechado-Aberto **Condição de pagamento:** Unica parcela

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Sim

Objeto da licitação:
MATERIAIS DA SAÚDE RESOLUÇÃO 227/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	09.560.267/0001-08	R$ 1.380,00
CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA.	14.308.899/0001-19	R$ 3.600,00
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	07.626.776/0001-60	R$ 3.260,00
EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	33.813.237/0001-40	R$ 8.115,00
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	84.972.926/0001-39	R$ 42.584,79
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.583.026/0001-69	R$ 1.295,00
PRIMAX IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	R$ 9.000,00
SANDRO VILMAR PIRES	09.253.952/0001-91	R$ 9.280,00
VRM IMPORT LTDA	45.157.605/0001-29	R$ 1.050,00
Total:		**R$ 79.564,79**

BETANIAMED COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
15968	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo	un	3,0000	R$ 310,0000	R$ 930,00
15973	Fotopolimerizador LED sem fio	un	1,0000	R$ 450,0000	R$ 450,00

Valor Total: R$ 1.380,00

CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA. - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
15976	Poltrona reciclável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados.	un	6,0000	R$ 600,0000	R$ 3.600,00

Valor Total: R$ 3.600,00

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
15980	Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer	un	4,0000	R$ 650,0000	R$ 2.600,00

	ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h,				
15983	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portátil.	un	2,0000	R$ 330,0000	R$ 660,00

Valor Total: R$ 3.260,00

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
15985	Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar	un	25,0000	R$ 27,0000	R$ 675,00
15988	Eletrocardiógrafo digital destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa	un	2,0000	R$ 3.720,0000	R$ 7.440,00

Valor Total: R$ 8.115,00

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
15964	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada.	un	6,0000	R$ 920,0000	R$ 5.520,00
15965	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira	un	8,0000	R$ 1.095,0000	R$ 8.760,00
15966	Mocho Odontológico Em Aço Inox	un	2,0000	R$ 453,2700	R$ 906,54
15972	Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	un	3,0000	R$ 1.672,0000	R$ 5.016,00
15977	Escada clínica com dois degraus todo em aço inox	un	10,0000	R$ 89,9600	R$ 899,60
15978	Especulo vaginal inox - Collins em aço inoxidável	un	30,0000	R$ 121,3700	R$ 3.641,10
15979	Especulo vaginal inox - Collins em aço inox, pequeno, medindo 90 mm x 30 mm -	un	30,0000	R$ 137,5000	R$ 4.125,00
15981	Aparelho de Televisão SMART TV 50 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado	un	3,0000	R$ 1.949,0000	R$ 5.847,00
15982	Mesa de Trabalho – Formato em "L" (medida - 1,20	un	8,0000	R$ 487,5000	R$ 3.900,00
15984	Esfigmomanômetro aneroide para adulto	un	25,0000	R$ 83,9500	R$ 2.098,75
15986	Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido.	un	4,0000	R$ 341,0000	R$ 1.364,00
15987	Oxímetro de pulso portátil	un	10,0000	R$ 50,6800	R$ 506,80

Valor Total: R$ 42.584,79

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
15974	Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato	un	1,0000	R$ 1.295,0000	R$ 1.295,00

Valor Total: R$ 1.295,00

PRIMAX IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
15975	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS	un	15,0000	R$ 600,0000	R$ 9.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

Valor Total: R$ 9.000,00

SANDRO VILMAR PIRES - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
15970	Computadores com estação de trabalho intermediária	un	8,0000	R$ 1.160,0000	R$ 9.280,00

Valor Total: R$ 9.280,00

VRM IMPORT LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
15967	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça	un	3,0000	R$ 350,0000	R$ 1.050,00

Valor Total: R$ 1.050,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 6 de dezembro de 2023

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:528EBFD3

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 49/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/202
Validade da ata: de 06/12/2023 até 06/12/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

BETANIAMED COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo	Dentemed - Contra Angulo Prime	un	3,0000	R$ 310,0000	R$ 930,00

		Cx235-1F				
2	Fotopolimerizador LED sem fio	Dentemed - Prime Led	un	1,0000	R$ 450,0000	R$ 450,00
Valor total						**R$ 1.380,00**

CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA.

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Poltrona reciclável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados.	Própria - 1260	un	6,0000	R$ 600,0000	R$ 3.600,00
Valor total						**R$ 3.600,00**

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portátil.	Jumper - Jpd-100B	un	2,0000	R$ 330,0000	R$ 660,00
2	Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h,	Lepu - Pc-66B	un	4,0000	R$ 650,0000	R$ 2.600,00
Valor total						**R$ 3.260,00**

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Eletrocardiógrafo digital destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa	Contec - Ecg300g	un	2,0000	R$ 3.720,0000	R$ 7.440,00
2	Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar	Premium - Adulto	un	25,0000	R$ 27,0000	R$ 675,00
Valor total						**R$ 8.115,00**

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Aparelho de Televisão SMART TV 50 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado	Multi Led 50 - 4K - Multi Led 50 - 4K	un	3,0000	R$ 1.949,0000	R$ 5.847,00
2	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira	Pandin/Maxxi - Pandin/Maxxi	un	8,0000	R$ 1.095,0000	R$ 8.760,00

Data da emissão: 06/12/2023 09:36:36 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

3	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada.	Pandin/Pe25 - Pandin/Pe25	un	6,0000	R$ 920,0000	R$ 5.520,00
4	Escada clínica com dois degraus todo em aço inox	Levita Lv11 - Levita Lv11	un	10,0000	R$ 89,9600	R$ 899,60
5	Esfigmomanômetro aneroide para adulto	Solidor - Solidor	un	25,0000	R$ 83,9500	R$ 2.098,75
6	Especulo vaginal inox - Collins em aço inox, pequeno, medindo 90 mm x 30 mm -	Abc - Abc	un	30,0000	R$ 137,5000	R$ 4.125,00
7	Especulo vaginal inox - Collins em aço inoxidável	Abc - Abc	un	30,0000	R$ 121,3700	R$ 3.641,10
8	Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	Brother Hl-2360 - Brother Hl-2360	un	3,0000	R$ 1.672,0000	R$ 5.016,00
9	Mesa de Trabalho – Formato em "L" (medida - 1,20	Vanflex - Vanflex	un	8,0000	R$ 487,5000	R$ 3.900,00
10	Mocho Odontológico Em Aço Inox	Primax - Primax	un	2,0000	R$ 453,2700	R$ 906,54
11	Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido.	Md Mark Ii - Md Mark Ii	un	4,0000	R$ 341,0000	R$ 1.364,00
12	Oxímetro de pulso portátil	Finger - Finger	un	10,0000	R$ 50,6800	R$ 506,80
Valor total						**R$ 42.584,79**

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato	Ortus/Bioscaler Sb - Ortus/Bioscaler Sb	un	1,0000	R$ 1.295,0000	R$ 1.295,00
Valor total						**R$ 1.295,00**

PRIMAX IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS	Marca Própria - Pmx-Execbkbrd	un	15,0000	R$ 600,0000	R$ 9.000,00
Valor total						**R$ 9.000,00**

SANDRO VILMAR PIRES

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Computadores com estação de trabalho intermediária	Deutel - Dt02	un	8,0000	R$ 1.160,0000	R$ 9.280,00
Valor total						**R$ 9.280,00**

VRM IMPORT LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça	Neolab - Caneta De Alta Rotação	un	3,0000	R$ 350,0000	R$ 1.050,00
Valor total						**R$ 1.050,00**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:CD9C9B41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DOS RECURSOS PROVA DE TÍTULOS

CONCURSOPÚBLICON°0001/2023
Edital n° 19/2023– Resultado dos Recursos contra Prova de Títulos
REALIZAÇÃO

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº Lei Complementar nº 01/2012; Lei Complementar nº 16/2022; Lei nº 03/1999; LEI Nº 06/2014; LEI Nº 09/2011; LEI Nº 10/1999; LEI Nº 10/2015; LEI Nº 103/2011; LEI

Nº 149/2011; Lei nº 163/2017; LEI Nº 19/2009; LEI Nº 20/2009; LEI Nº 21/2012; LEI Nº 23/2014; LEI Nº 291/2019; LEI Nº 3/2001; LEI Nº 34/2003; LEI Nº 36/2003; LEI Nº 38/2003; LEI Nº 4/2004; LEI Nº 43/2005; LEI Nº 46/2009; LEI Nº 5/2008; Lei nº 584/2022; LEI Nº 613-2022; LEI Nº 69/2012 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o resultado dos recursos contra a prova de títulos que segue:

Cargo	Protocolo	Justificativa	Resposta	Status
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20230721.048.327864.231.0000006975-67	Prezada Banca avaliadora, sou candidata do concurso da Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo do concurso n ° 001/2023, para o cargo de Professor de Educação Infantil, venho respeitosamente através deste, solicitar a revisão da minha pontuação na prova de títulos. Realmente, foram enviados os dois títulos em um único arquivo, mas assim o fiz, pois no dia que fui fazer a postagem, não aparecia o botão para anexar os títulos na plataforma, fiquei na dúvida de como proceder e liguei na Banca, e também perguntei como deveria ser enviado, e fui orientada a enviar os dois títulos em um único arquivo. Desde já agradeço a atenção.	Conforme análise do departamento, a candidata descumpriu o item 11.15, ou seja, adicionar cada um dos seus títulos no campo relativo à respectiva categoria de titulação, conforme a grade de pontuação dos títulos, item 11.4 do Edital, devendo, obrigatoriamente, anexar cada documento individualmente digitalizado no campo de Títulos, que se encontrava na área do candidato. Sendo responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a) certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la, conforme descrito em Edital. Com isso, sendo considerado e avaliado cada título uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos, conforme descrito no item 11.15.5 e 11.15.6 "l" do Edital de Abertura n° 01. Ressaltamos ainda que diante situação citada pela candidata, não houve em nenhum momento falha no sistema da EPL – Concursos. Portanto, não prospera a alegação da candidata e com isso, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20230813.048.336799.231.0000006976-97	Prezados, me dirijo a esta banca organizadora do concurso público da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo respeitosamente, e venho por meio desta, requerer que seja revisado a minha situação referente a apresentação de títulos para este concurso. Na ocasião foi enviado em 13 de agosto de 2023, sob o seguinte protocolo: Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu- Sensu f6b9cf52cd3182e4764b026978cdf7b8.p df; no entanto verifica-se que o documento não está apresentando conclusão de download, excluindo do sistema uma das cópias de pós- graduação. Durante a verificação em 29/10/23; notou-se ainda, que apenas o verso do documento citado acima, está contemplado no arquivo, no entanto, a autenticação em cartório, caracteriza a veracidade do documento apresentado. Após a publicação preliminar de classificação do concurso, verificou-se nota zero (0) para provas de títulos, assim solicito que seja revisto a pontuação por esta banca, ao menos, considerando que possa ter havido problema na rede do sistema do concurso, já que este protocolo comprova o anexo que deveria conter duas páginas. Atenciosamente Aguardo. Rosiane de Paula Ferreria.	Informamos que o documento enviado pela candidata no campo de títulos, consta com 1/1 (uma) página com apenas o verso do título, e com isso o documento encontra-se incompleto. Portanto, conforme descrito no item 11.15.6 "n", não serão pontuados os títulos que apresentem dados imprecisos, incompletos que comprometam a Banca de aferir a pontuação. Ressaltamos ainda que diante da situação citada pela candidata, não houve em nenhum momento falha no sistema da EPL – Concursos, sendo responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a) certificar-se de que a documentação encontra-se corretamente anexada, sem erros, antes de enviada, conforme descrito no item 11.15.2 no Edital de Abertura nº 01.	INDEFERIDO
PROFESSOR	20230816.048.337510.231.0000006977-96	https://drive.google.com/file/d/1BCSY9 5lTlXc_tN5Y- z6PuZLvnHR8BU_x/view?usp=sharing Boa noite , venho por meio deste pedir a revisão dos títulos que consta no arquivo abaixo , que no momento da inclusão dos títulos no ato da inscrição foi anexado em documentos no lugar incorreto. Segue acima o link da inscrição que comprova o envio dos títulos no lugar errado e abaixo o arquivo que consta os títulos corretos. Grata.	Informamos que conforme descrito no item 11.15.6 "o", não serão pontuados os títulos anexados em local diverso do estabelecido para anexo dos títulos como deixa explicito no item 11.15 do Edital de Abertura nº 01. Ressaltamos ainda que conforme item 6.22 não é aceito o recebimento de documentos fora do prazo, nem por outros meios que não o estipulado pelo Edital de Abertura nº 01 e com isso, não sendo analisado os documentos enviados pela candidata através do recurso. Portanto, fica INDEFERIDO o pedido.	INDEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20230817.048.337592.231.0000006978-57	Ilustríssima banca organizadora do concurso público da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo venho encarecidamente, requerer que seja revisado a minha situação referente a apresentação dos meus títulos para este concurso, pois os mesmos foram enviados dentro do prazo estabelecido conforme o edital. Foram enviadas duas certificações de pós-graduação mais infelizmente não consta no site na área do candidato. Sendo assim, não tive a nota dos títulos. Após passar o período de recurso contra o resultado preliminar, ao olhar a situação dos mesmos os títulos não se encontravam anexos. Liguei na empresa e não fui atendida para rever a situação, infelizmente. Tenho as provas das ligações e os horários, inclusive. Desde já agradeço a compreensão.	Informamos que a candidata descumpriu o item 11.15, pois anexou os títulos em local diverso do estabelecido no referido item do Edital de Abertura nº 01. Com isso, conforme descrito no item 11.15.6 letra "o", não serão pontuados os títulos anexados em local diverso do estabelecido para anexo dos títulos, sendo responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a) certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la, conforme descrito em Edital. Portanto, não prospera a alegação da candidata fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
PROFESSOR	20230817.048.337726.231.0000006979-49	Venho por meio deste, pedir que encarecidamente a banca examinadora reveja a forma a ser calculado as pontuações exigidas no atual concurso. Pois o texto exibido no edital entra em contradição com a real intenção. Nesse edital encontrava várias opções de pontuações como: Mestrado, doutorado e especialização. Quando a banca diz individualizado deixa brechas para dupla interpretação. Por tanto venho por meio deste pedir a revisão e consideração com a minha atual situação. Os meus documentos estão devidamente digitalizados e enviados no arquivo conforme exigido, respeitando tamanho, qualidade e envio. Desde já agradeço.	Conforme análise do departamento, a candidata descumpriu o item 11.15, ou seja, adicionar cada um dos seus títulos no campo relativo à respectiva categoria de titulação, conforme a grade de pontuação dos títulos, item 11.4 do Edital, devendo, obrigatoriamente, anexar cada documento individualmente digitalizado no campo de Títulos, que se encontrava na área do candidato. Sendo responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a) certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la, conforme explícito no Edital de Abertura nº 01. Com isso, sendo considerado e avaliado cada título uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos, conforme descrito no item 11.15.5 e 11.15.6 "l" do Edital de Abertura n° 01. Portanto, não prospera a alegação da candidata, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
PROFESSOR	20230801.048.336468.231.0000006980-14	Venho respeitosamente, através do presente instrumento, solicitar a possibilidade de envio dos títulos acadêmicos, com o propósito de acréscimo no cômputo final. Em razão de não haver informações suficientes no Edital CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023. Nos itens: 1 - Das Disposições Preliminares. (Poderia haver uma observação sobre o envio dos títulos no momento da inscrição). 6 - Da Inscrição, Do Requerimento e demais exigências no ato. (Não consta nenhuma informação sobre a necessidade em anexar os títulos no ato da inscrição. 11 - Da Prova de títulos: 11.1 - (Não há um destaque da frase como letra em negrito ou letra imprensa maiúscula para a relevante orientação de anexação dos títulos. Anexo II - Cronograma Previsto. (Há citação da prova de títulos com a informação de publicação de notas. Todavia, não possui a importante referência a anexação dos títulos no período da inscrição). "A análise de títulos ocorre geralmente depois da prova objetiva, e os candidatos classificados na primeira etapa são chamados para apresentar os documentos de comprovação da formação educacional e profissional. O prazo para entrega ou envio dos títulos pode variar de dois a dez dias depois do resultado da prova objetiva. O comum é os candidatos levarem os títulos até o local estipulado no edital dentro do prazo estabelecido após o resultado da primeira etapa". disponível em : https://www.jusbrasil.com.br/noticias/en tenda-o-funcionamento-da-prova-de- titulos-nos-concursos/118580 Ponderamos o auto número de candidatos que não lograram o devido envio de seus títulos. Certo de poder contar com sua valiosa colaboração, renovo meus protestos de estima e distinta consideração. Atenciosamente,	Informamos que no item 11.1 do Edital de Abertura nº 01 deixa explícito acerca do prazo para anexar os títulos, ou seja, no mesmo período das inscrições. Com isso, conforme item 11.15.6 "a", não serão pontuados os títulos não encaminhados. Ressaltamos ainda que conforme item 6.22 não é aceito o recebimento de documentos fora do prazo, nem por outros meios que não o estipulado pelo Edital de Abertura nº 01 e com isso, não sendo analisado os documentos enviados pela candidata através do recurso. Portanto, não prospera a alegação da candidata, fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO
PROFESSOR	20230816.048.336999.231.0000006981-103	Prezados, me dirijo a esta banca organizadora do concurso público da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo respeitosamente, e venho por meio desta, requerer que seja revisado a minha situação referente a apresentação de títulos para este concurso, pois os mesmo foi enviados dentro do prazo estabelecido conforme o edital. Foram enviadas duas certificações de pós-graduações. Estava sempre atenta ao portal do aluno, sempre verificando e os mesmos constavam. Após passar o período de recurso contra o resultado preliminar, ao olhar a situação dos mesmos os títulos não se encontravam anexos. Liguei várias vezes na empresa e não fui atendida para rever a situação, infelizmente. Tenho as provas das ligações e horários, inclusive. Desde já agradeço a compreensão.	Informamos que a candidata descumpriu o item 11.15, pois anexou os títulos em local diverso do estabelecido no referido item do Edital de Abertura nº 01. Com isso, conforme descrito no item 11.15.6 letra "o", não serão pontuados os títulos anexados em local diverso do estabelecido para anexo dos títulos. Portanto, não prospera a alegação da candidata fica indeferido o pedido.	INDEFERIDO

Santa Cruz do Monte Castelo-PR, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:EAC3DE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PROVA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO N° 0001/2023
Edital n° 20/2023 – Resultado final da prova de títulos
REALIZAÇÃO

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº Lei Complementar nº 01/2012; Lei Complementar nº 16/2022; Lei nº 03/1999; LEI Nº 06/2014; LEI Nº 09/2011; LEI Nº 10/1999; LEI Nº 10/2015; LEI Nº 103/2011; LEI Nº 149/2011; Lei nº 163/2017; LEI Nº 19/2009; LEI Nº 20/2009; LEI Nº 21/2012; LEI Nº 23/2014; LEI Nº 291/2019; LEI Nº 3/2001; LEI Nº 34/2003; LEI Nº 36/2003; LEI Nº 38/2003; LEI Nº 4/2004; LEI Nº 43/2005; LEI Nº 46/2009; LEI Nº 5/2008; Lei nº 584/2022; LEI Nº 613-2022; LEI Nº 69/2012 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado final da prova de títulos, após recursos:			
Inscrição	Candidato	Cargo	Nota
678	ANA CLAUDIA GHIRALDI	PROFESSOR	5.00
878	FERNANDA GALVAO NUNES	PROFESSOR	5.00
957	GENECILDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA	PROFESSOR	2.50
1441	GLEICIELI THAINE LUCHETI DOS SANTOS DE CASTILHOS	PROFESSOR	2.50
995	GRACIELI CARNELOCCI	PROFESSOR	2.50
1492	JOICE CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	2.50
1294	LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5.00
877	MERY HELEN DA SILVA BENOSSI	PROFESSOR	5.00
1340	NAIELE CRISTINA ARAUJO	PROFESSOR	5.00
1082	NAIR BAZAGLIA	PROFESSOR	5.00
1402	PAMELA DAVIES DE SOUZA	PROFESSOR	5.00
963	VANESSA APARECIDA VIEGAS FASOLI	PROFESSOR	5.00
1198	VILMA FERREIRA VIEIRA VILLAR	PROFESSOR	5.00
345	DANIELA DOMINGOS OTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.50
Inscrição	Candidato	Cargo	Nota
858	ELIZETH GONCALVES BRITO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.50
1087	LARISSA KLOSOWSKI DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20.00
820	LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5.00
1412	MAIARA DOS SANTOS FARIA SCOTTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5.00
1038	ROSIANE DE PAULA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00

Santa Cruz do Monte Castelo-PR, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4EB7D458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 0001/2023 EDITAL N° 21/2023 – CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

CONCURSO PÚBLICO N° 0001/2023

Edital n° 21/2023 – Convocação para a realização do Teste de Aptidão Física - TAF

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº Lei Complementar nº 01/2012; Lei Complementar nº 16/2022; Lei nº 03/1999; LEI Nº 06/2014; LEI Nº 09/2011; LEI Nº 10/1999; LEI Nº 10/2015; LEI Nº 103/2011; LEI Nº 149/2011; Lei nº 163/2017; LEI Nº 19/2009; LEI Nº 20/2009; LEI Nº
21/2012; LEI Nº 23/2014; LEI Nº 291/2019; LEI Nº 3/2001; LEI Nº 34/2003; LEI Nº 36/2003; LEI Nº
38/2003; LEI Nº 4/2004; LEI Nº 43/2005; LEI Nº 46/2009; LEI Nº 5/2008; Lei nº 584/2022; LEI Nº 613-2022;
LEI Nº 69/2012 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. O Teste de Aptidão Física será aplicado na data de **17 de dezembro de 2023**, para todos os candidatos convocados conforme relação constante no item 9 deste Edital.

2. O Teste de Aptidão Física será aplicado no **Ginásio de Esportes João de OliveiraDutra, localizado na Rua: Alberto santos Dumont Nº54, Esquina com a Avenida Laércio AparecidoRibeiro, bairro Centro, no município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.**

3. Os candidatos deverão se apresentar no local de avaliação com antecedência de 30 (minutos) do seu início, conforme o grupo ao qual faz parte, descrito no item 9 deste Edital.

4. Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada do candidato nas dependências do local de avaliação, pois cada grupo terá seu horário de avaliação.

5. O candidato que não realizar o Teste de Aptidão Física estará automaticamente eliminado deste concurso público, conforme determina o Edital de Abertura n° 01.

6. Os candidatos deverão se apresentar ao local de avaliação munidos dos documentos identificados no item 12 e subitens do Edital de Abertura n° 01.

7. O candidato que não se fizer presente no horário previsto de fechamento dos portões, estará automaticamente eliminado do presente certame, independentemente de seu desempenho na etapa anterior. Não haverá segunda chamada para os ausentes.

8. O candidato, quando finalizar a realização de seu Teste de Aptidão Física, deverá deixar o local de prova. Não será aceita a permanência de pessoas estranhas ao processo no local de prova.

9. Ficam convocados para a realização do Teste de Aptidão Física os candidatos abaixo relacionados:

GRUPO 1 - Fechamento dos portões 08h00min

Auxiliar de Serviços Gerais Masculino – Para Sede	
Inscrição	**Candidato**
1090	ANDRE LUIZ DOS SANTOS FERREIRA
1414	ANTONIO ALVES NOGUEIRA
0031	CELSO IDALINO DE ARAUJO FILHO
0841	CELSO JOSE BRAGA
1390	LAIONEL FERREIRA GALVAO
1211	VALDINEI CIPRIANO DA SILVA
0593	VITOR HUGO SILVA DOS SANTOS
Vigilante	
Inscrição	**Candidato**
0581	JONATHAN VANDAMME DOS SANTOS
0161	ROZIVAL RODRIGUES DOS SANTOS
0062	WALLISON DA SILVA MENDES
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino – Para Distritos	
Inscrição	**Candidato**
0068	SIMONE FABIANA DOS SANTOS SILVA
0970	SUZANA MARQUES DA SILVA
0955	VANESSA FARIAS DA CRUZ ALVES

GRUPO 2 - Fechamento dos portões 08h30min

Auxiliar de Serviços Gerais Feminino – Para Sede	
Inscrição	**Candidato**
1204	ANA FLAVIA DA SILVA BARROS
0933	BERENICE PEREIRA DE MOURA SILVA
0013	BIANCA APARECIDA CABRAL
0821	CLEONICE MELO BESERRA MONTEIRO
0181	DANIELA DA ROCHA
1245	ELIANE PEREIRA DE MOURA ALVES
0806	ERICA PATRICIA FERNANDES RUZZI
1365	FABIA CARLA MENEGAZ
1448	FRANCIELE DA SILVA DOS REIS AGUIAR
1397	JOSIELLI DOS SANTOS RIBEIRO
0902	KETALYN BRENDA NARBONA
1206	MARCELA APARECIDA HENRIQUE
0756	PATRICIA APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS
0087	RAFAELA BERNARDO DA SILVA
0930	ROSINEI APARECIDA SABINO DE ALBUQUERQUE
0714	SARA CAMILA ALVES DE OLIVEIRA
0562	SULENE DA SILVA PINTO
1021	TAMIRES APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA
0034	THAINARA BEATRIZ SOUZA OBINO
0093	VILMA PINTO CARDOSO

10. Os candidatos(as) convocados maiores de 18 anos, devem considerar para a execução dos exercícios das tabelas 1 e 2 do Anexo VIII do Edital de Abertura a pontuação correspondente de 26 a 30 anos.

Santa Cruz do Monte Castelo-PR, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:141C8078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04.11/2022 – RESULTADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

EDITAL Nº 04.11/2022 – RESULTADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste juntamente com a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a O RESULTADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA do Cargo de Cuidador Social elencado abaixo, referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 04.01/2022.

Art. 2º Segue a lista, em ordem de classificação preliminar (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA), dos candidatos inscritos no Teste Seletivo e considerados APTOS na Avaliação Psicológica para o cargo de Cuidador Social.

CUIDADOR SOCIAL

Ordem	Nome	Documento de Identidade	Pontos Escolaridade	Pontos Experiência	Total	Data de Nascimento
01	Cristina Covolo	6.428.252	20	0	20	24/09/1987
02	Adriele Maria Reolon Fritzen	12.477.386-5	15	0	15	31/07/1996
	Gessica Taffarelli Gaggiola	Desclassificada	Não compareceu ao teste obrigatório convocado pelo edital 04.10			
	Marieli Valter Braz	Desclassificada	Não compareceu ao teste obrigatório convocado pelo edital 04.10			
	Cleide Aparecida Mroczkoski	Desclassificada	Não compareceu ao teste obrigatório convocado pelo edital 04.10			

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 07 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

DANIELI CORA LOTICI
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:FD71E26F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **EVERTON CUPINI 08190339958**, sito à Avenida Orlando Luiz Zampronio, 236 Sala Comercial 01 - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.246.599/0001-62, para a **Aquisição de Material e equipamentos eletrônicos de sonorização para instalação no Centro Cultural, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo**, no valor de ***R$ 7.212,10 (Sete Mil, Duzentos e Doze Reais e Dez Centavos)***, por um período de **120 Dias**, conforme abaixo descrito:

EVERTON CUPINI 08190339958								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABO PARA MICROFONE BALANCEADO ESTÉREO Cabo para Microfone balanceado estéreo dmx, Rolo com no mínimo 50 metros, possui blindagem, Espessura(Bitola): 2 x 0,30mm (2x22AWG) Diâmetro externo 5,5 OU 6,00MM.	DATALINK		RL	1,00	300,00	300,00
1	2	PLUG P10 MONO Plug P10 mono, Plugue 1/4 TS metal com mola, kit com no mínimo 10 unidades, Gênero do conector: macho, 2 polos, conector indicado para áudio, garante ótima fixação do cabo.	WIRECONEX		KIT	1,00	200,00	200,00
1	3	CONECTOR XLR (KIT) Conector XLR, Kit com no mínimo 05 XLR macho e no mínimo 05 XLR Fêmea.	STORM		KIT	1,00	200,00	200,00
1	4	MICROFONE SEM FIO DUPLO Possui sistema que possibilita um melhor processamento do sinal, recepção continua e sem Delay, Alimentação: pilhas alcalinas, 300 canais ou superior. Marca sugerida: BR-7000-UHF.	TSI BR-7000 UHF		UN	1,00	2.300,00	2.300,00
1	5	MESA DE SOM USB MIXER MP3 Mesa de som USB mixer MP3 digital, com no mínimo 8 canais, capta e mixa sinais de áudio de diferentes fontes, como microfones, instrumentos musicais, computadores e players de MP3, interface USB. Marca Sugerida: Tander 102061481	TANDER		UN	1,00	1.222,10	1.222,10
1	6	PROJETOR MINIMO 4.000 LUMENS HDMI COLOR 3D Projetor mínimo 4.000 lumens HDMI, com no mínimo 2 (duas) entradas USB tipo A e Tipo B mini, 2 entrada VGA, entrada RCA, entrada e saída de áudio, 1 cabo de vídeo VGA, 1 cabo de alimentação, resolução mínima de 1920 x 1200. Projetor mínimo 4.000 lumens HDMI, com no mínimo 2 (duas) entradas USB tipo A e Tipo B mini, 2 entrada VGA, entrada RCA, entrada e saída de áudio, 1 cabo de vídeo VGA, 1 cabo de alimentação, resolução mínima de 1920 x 1200.	ACER X1229HP 4500 LUMENS		UN	1,00	2.990,00	2.990,00
TOTAL								7.212,10

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
05 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:039E787E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 265/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO 265/2023
De 05 de dezembro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 414.551,37 (Quatrocentos e Quatorze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 414.551,37 (Quatrocentos e Quatorze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
271	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	13.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
281	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	1.060,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
321	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	220,00
	SUBTOTAL	15.080,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
361	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	55.400,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
371	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	12.200,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
381	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	3.500,00
	SUBTOTAL	71.100,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
631	01061-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	34.000,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1021	01061-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	26.964,36
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
641	01061-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	7.500,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1041	01061-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	6.000,00
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
671	01061-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	6.200,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1061	01061-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	13.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1191	01061-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	1.540,00
	SUBTOTAL	95.204,36
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0002.2054	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2151	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	31.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2161	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	7.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2171	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	3.000,00
	SUBTOTAL	41.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2751	01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	41.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2771	01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	9.300,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2791	01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	6.000,00
10.305.0007.2086	VigiaSUS - Atenção Primária	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	

3771	04945-Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.770,00
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3571	01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	7.215,42
	SUBTOTAL	65.285,42
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4311	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	36.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4321	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	8.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4331	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	1.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2110	Recuperação de Equipamentos Rodoviários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4651	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	20.881,59
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0002.2111	Manutenção do Departamento de Serviços urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4671	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	22.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4681	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4691	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	4.000,00
15.451.0008.2118	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4862	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	30.000,00
	SUBTOTAL	81.881,59
	TOTAL	414.551,37

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.99.0.1.04.00.0 0.00.00	TRANSF. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE IMPOSTOS - FPM - LEI 201/03	370.162,66
1.7.2.9.53.0.1.01.00.0 0.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022	42.618,71
1.7.2.3.50.0.1.02.00.0 0.00.00	RECEITA VIGIASUS CUSTEIO	1.770,00
TOTAL		414.551,37

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CBF48823

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023 - PROCESSO Nº 829/2023

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30891/2023, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023 - Processo nº 829/2023
Objeto: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	1	ABACAXI PEROLA de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	1.000,00	7,40
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	2	ABÓBORA CABÓTIA de 1ª qualidade, isenta de sujidades, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	1.000,00	2,04
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	3	ABOBRINHA (ABÓBORA MENINA OU ITÁLIA) de 1ª qualidade, s/cortes e com grau de maturação intermediária, isento de sujidades, deverá apresentar odor	CANTU	1.000,00	3,20

			agradável, consistência firme, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.			
DLZ DISTRIBUIDORA LTDA	1	4	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ puro, isento de amido, limpo. Embalagem transparente atóxica de 50g, com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS	1.000,00	1,98
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	5	ACELGA de 1ª qualidade, fresca, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos, mecânicos, materiais terrosos e/ou pragas.	CANTU	1.000,00	5,80
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	6	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo, solúvel, obtido da mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, enriquecido com, no mínimo 10 (dez) vitaminas, com granulação extrafina isento de soja ou farinha, sujidade e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	APTI	2.000,00	8,50
DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA.	1	7	AÇÚCAR DE BAUNILHA açúcar refinado, aroma idêntico ao natural de baunilha. Pacotes contendo 500 gramas. Deve conter data de fabricação, prazo de validade, lote de produto.	KAMILA	500,00	4,20
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	8	AÇÚCAR TIPO CRISTAL branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo 5 KG. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo validade vencido e danificadas.	ALTO ALEGRE	4.000,00	17,60
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	9	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO STEVIA ingredientes: Água, Sorbitol, Glicosídeos de Esteviol, Sucralose, Benzoato de Sódio, Ácido Benzóico, Ácido Citrico e Citrato de Sódio. O produto deverá apresentar validade míima de 1 ano a partir da data de entrega. Embalgem de 80 ml. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	MAGRO	100,00	5,90
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	10	AGRIÃO IN NATURA , isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas.	CANTU	1.000,00	3,80
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	11	ALFACE CRESPO IN NATURA , isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas.	CANTU	1.000,00	3,47
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	12	ALHO de 1ª qualidade, isento de sujidades, o produto não devera apresentar problemas com coloração, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, sem danos físicos e mecânicos.		2.000,00	0,00
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	13	ALMEIRÃO LISO IN NATURA isento de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas.	CANTU	1.000,00	4,94
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	14	AMENDOIM EM GRÃOS 1ª qualidade, tipo único, produzido com grãos selecionados tipo 1, em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	FLOR DO SUL	600,00	6,70
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - EPP	1	15	AMIDO DE MILHO , produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas e isentas de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	DO ZE	1.800,00	5,29
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	16	ARROZ INTEGRAL longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	DALON	100,00	4,00
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	17	AVEIA EM FLOCOS FINOS fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem original do fabricante, completamente íntegra, limpa e intacta, com informação nutricional, em polietileno atóxico contendo 500g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.		750,00	6,00
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	18	BANANA CATURRA de 1ª qualidade, s/ corte m pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	8.000,00	3,30
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	19	BANHA DE ORIGEM ANIMAL (banha de porco), embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalagem de 1 Kg.	PAMPLONA	100,00	14,75
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	20	BASE NEUTRA PARA GELADOS para o preparo de picolés e sorvetes, Base neutra para gelados comestíveis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Pote com peso liquido: 100 g, Não derrete facilmente; retarda os cristais de gelo; rendimento 10 g por litro de leite.	SELECTA	100,00	5,20
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	21	BATATA DOCE de 1ª qualidade, roxa, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	1.000,00	5,47
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	22	BATATA MONALISA de 1ª qualidade, deverá apresentar grua de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, isenta de sujidades, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos	CANTU	5.500,00	4,43
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	23	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA LÍQUIDA PASTEURIZADA com polpa de frutas sabor: morango e coco (alternando o sabor semanalmente conforme a solicitação da secretaria de educação), contendo em sua composição: leite integral, soro do leite, açúcar, preparado de frutas, espessante, amido modificado, gelatina e culturas lácteas. Deverá ser transportado em carros fechado e refrigerado, em embalagens e temperaturas adequadas (10ºC ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. A embalagem deve ser em polietileno leitoso, de 900 gramas, atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência como: informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no serviço de inspeção. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	FRUTAP	3.000,00	6,17
ANDRE LUIZ DE CASTRO	1	24	BEBIDA LACTEA LIQUIDA PASTEURIZADA, com polpa de fruta sabor morango	IMAGEM	5.750,00	5,43

ME			e coco (alternando o sabor semanalmente conforme solicitação da secretaria de educação), contendo em sua composição leite integral, soro de leite, açúcar, preparado de frutas, espessante, amido modificado, gelatina e culturas lácteas. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10°c ou de acordo com o fabricante). O produto devera apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro no Serviço de Inspeção, com 900 gramas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.			
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	25	BERINJELA de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	1.000,00	7,10
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	26	BETERRABA de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	1.000,00	3,49
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	27	BIFE DE FIGADO BOVINO CONGELADO sem pele, devera ter cor característica do produto e isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam improprias ao consumo e que alterem suas característica com n° do registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 1 kg.	FRISPAR	1.000,00	14,40
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	28	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL 1ª qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de característica organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, açúcar invertido, soro de leite, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Contendo entre 350 a 400 gramas.	CASAREDO	1.500,00	3,70
PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	1	29	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE sabor coco ou leite, de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 350 a 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PICININI	1.000,00	3,88
DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA.	1	30	BISCOITO DOCE TIPO MARIA de primeira qualidade. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiços. embalagem impermeável, com dupla proteção, lacrado, com embalagem de no mínimo 400 gramas.	NINFA	2.500,00	3,90
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	31	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 350 a 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	ISABELA	2.000,00	2,90
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	32	BISCOITO SEM GLÚTEN 1ª qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de característica organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços. Ingredientes: amido modificado, farinha de arroz, amido de arroz, gordura vegetal, extrato de soja, sal refinado, carbonato de cálcio, emulsificantes (hidroxipropilmetilcelulose, carboximetilcelulose, éster de ácido tartárico di acetilado de mono e diglicerídeo, ácido graxos vegetais saturados, glicerina bi-destilada e lecitina de soja), realçador de sabor (aroma de levedura, amido modificado, cloreto de potássio, ácido cítrico), fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato de sódio), melhorador de farinha metabissulfito de sódio, aromatizante e corante natural urucum. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Contendo 100 gramas		100,00	7,00
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	33	BRÓCOLIS de 1ª qualidade, fresco, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	1.000,00	3,30
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	34	CAFÉ SOLÚVEL instantâneo granulado, acondicionado em frascos de vidro com 200g. Com aspecto, cor, aroma e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem original bem fechada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	AMIGO	1.500,00	8,49
DLZ DISTRIBUIDORA LTDA	1	35	CAMOMILA flores de camomila sem adição de corantes e aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 20 gramas com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS	400,00	1,57
DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA.	1	36	CANELA EM PÓ livre de amido, não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica de 30 gramas com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS	400,00	1,50
DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA.	1	37	CANJICA BRANCA tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PINDUCA	600,00	5,00
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	38	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) sem porção dorsal, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com a norma do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportados em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. Embalagem em polietileno, atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data, embalagem e data de validade, com peso mínimo por unidade de 300 gramas, em embalagens de 1 kg. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. O produto sujeito a verificação n ato da entrega aos procedimentos administrativos.	RDZ	7.000,00	8,42
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	39	CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades.	CANTU	3.500,00	3,30
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	40	CEBOLINHA VERDE IN NATURA , isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas.	CANTU	1.000,00	3,62
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	41	CENOURA de 1ª qualidade, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	2.500,00	5,00

PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	1	42	CEREAIS DE MILHO em esferas sabor chocolate cereal de milho com chocolate em esfera. Embalagem de 200 gramas. Composto por farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico e cacau em pó. 240gr.	ALCA FOODS	4.000,00	4,13
PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	1	43	CHÁ MATE produto obtido através de secagem das folhas e talos da erva mate. Nos sabores, natural, maçã com canela, pêssego. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em caixa de papel, contendo 25 saquinhos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	CHILENO	1.500,00	2,24
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	44	CHÁ MATE NATURAL , embalagem com 250 gramas. A embalagem deverá conter informações nutricionais, prazo de validade e lote, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa.	LEÃO	300,00	4,00
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	45	CHUCHU de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades.	CANTU	2.000,00	3,47
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	46	COCO RALADO desidratado, puro, sem adição de açúcar. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 100 gr. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	BEIJA FLOR	250,00	3,00
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - EPP	1	47	COLORIFICO EM PÓ FINO COLORAU homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de farináceos e amidos, materiais estranhos a sua espécie. Embalagem transparente atóxica de 500 gramas com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	BELA	400,00	4,50
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	48	COUVE-FLOR de 1ª qualidade, fresca, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	1.000,00	5,00
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	49	COUVE MANTEIGA higienizada fatiada de forma fina e uniforme, fatias de aproximadamente 2 mm, embalada com aproximadamente 1 kg (um quilograma) em embalagem plástica transparente, rotulada e selada, pronta para o consumo. Deve passar pelos processos de seleção e limpeza, higienização e sanitização, enxague, e, quando necessária centrifugação ou escorrimento, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas.	CANTU	1.000,00	4,25
PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	1	50	CRAVO-DA-ÍNDIA não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica de 30 gramas com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS	500,00	1,63
DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA.	1	51	CREME DE LEITE caixa de creme de leite elaborado com gordura láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 90 dias e embalagem tetra pack com peso liquido de 200 gramas.	TERRA VIVA	300,00	2,50
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	52	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE caixa de creme de leite elaborado com gordura láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 90 dias e embalagem tetra pack com peso liquido de 200 gramas.	PIRACANJUBA	100,00	5,00
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	53	DOCE DE FRUTAS , polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose, acidulante láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Nos sabores abóbora, figo, banana, uva. Isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em pote de polietileno atóxico, resistente, contendo 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCOTRIL	1.800,00	8,00
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	54	DOCE DE LEITE Embalagem plástica de 1kg, resistente e transparente, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da entrega. Atender as exigências do Ministério da Agricultura conforme legislação para produtos de origem Animal. Produto de boa qualidade.	INCOTRIL	1.800,00	9,50
DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA.	1	55	ERVA DOCE sementes de erva doce, sem adição de corantes, aromatizantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 30g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido, e embalagens danificadas	INCAS	500,00	2,50
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	56	ERVILHA ENLATADA EM CONSERVA com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, detritos e sujidades. Na cor verde característica isenta de odores e sabores estranhos em embalagem de 2kg drenada de lata ou embalagem cartonada.		1.000,00	25,00
PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	1	57	EXTRATO DE TOMATE isento de açúcar, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros e selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, produto sem alterações de cor, aroma ou sabor, livre de fermentação, mofos ou bolores, de qualquer tipo de sujidade que possa diminuir a qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de flandres, com verniz sanitário, intacta, limpa, sem ferrugem e sem partes amassadas, sem estofamentos, sem vazamento, corrosão interna e outras alterações, contendo 1 kg. Reposição em caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	RAMY	2.500,00	7,50
PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	1	58	FARINHA DE AVEIA , fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 150 gramas em polietileno atóxico/ papel contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	NATURALLE	250,00	2,49
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	59	FARINHA DE MILHO , fubá amarelo, composição básica: milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais, odores estranhos, bolor e umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, embalagem de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	REDE FORTE	2.000,00	2,80
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - EPP	1	60	FARINHA DE MILHO FLOCADA TIPO BIJU farinha de milho fubá - fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 1 kg com prazo de validade superior a 150 dias no momento da entrega.	IPANEMA	1.800,00	5,00
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	61	FARINHA DE TRIGO farinha de trigo especial tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em saco de papel resistente, contendo 5kg. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes da validade, vencido e embalagens	ISABELA	3.000,00	12,00

			danificadas.			
DLZ DISTRIBUIDORA LTDA	1	62	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL fina, de 1a qualidade, com no mínimo 6 gramas de fibra alimentar em 50 gramas de produto seco. O produto deverá apresentar qualidade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em saco de papel resistente, contendo 1kg, reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes da validade vencido e embalagens danificadas.	DALLA	150,00	4,79
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	63	FEIJÃO PRETO tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais, isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade vencido e embalagens danificadas.	REI DA MESA	3.000,00	5,21
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	64	FERMENTO BIOLÓGICO SECO Hermeticamente fechada, vedada e resistente com data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 125 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade vencido e embalagens danificadas.	SAF	200,00	5,60
DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA.	1	65	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ de primeira qualidade, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico, pote com tampa rosqueável, contendo 250 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade vencido e embalagens danificadas.	APTI	900,00	4,50
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	66	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR sucrilhos flocos açucarados de milho com sabor natural, obtidos a partir de milho sem tegumentos, cozidos, secos, laminados e tostados, recobertos por açúcar refinado, extrato de malte, sal refinado, água, adicionados de proteínas (mínimo 6%), carboidratos (mínimo 85%), vitamina a (mínimo 2.000u.i.), vit. Bl (mínimo l,15mg/%), vit. b2 (mínimo l,30mg/100g), niacina (mínimo 10mg/100g), vit. b6 (mínimo l,50mg/%), vit. bl2 (mínimo 0,75mg/%), vit. c (mínimo 10mg/%), acido fólico (mínimo 0,15mg/%), ferro (mínimo llmg/%) e zinco (mínimo de 12mg/%) . embalagem mínima de 300g.	SKARCHITOS	5.000,00	6,35
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	1	67	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE A BASE DE LEITE DE VACA Fórmula infantil especial, para lactentes de 0 a 12 anos, isenta de lactose, carboidrato 100% maltodextrina, com soro de leite e caseína como fonte proteica com DHA e ARA, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos . Primaria: Latas de 0,4 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente	APTAMIL SL LATA 400GR	200,00	59,90
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	68	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A BASE DE PROTEINAS ISOLADA DE SOJA Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses , à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, enriquecida com L-metionina, como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, DHA e ARA acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Primaria: Latas de 0,8 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente	APTAMIL 800g	200,00	95,00
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	1	69	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES COM PREBIÓTICOS Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de prebióticos, nucleotídios, DHA e ARA com predominânica da caseína em relação as proteínas do soro do leite, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, sem edição de sacarose. Primaria: Latas de 0,8 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente	APTAMIL PREMIUM 2 LATA 800G	200,00	57,00
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	1	70	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES COM PREBIÓTICOS Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de prebióticos, nucleotídios, DHA e ARA com predominânica da caseína em relação as proteínas do soro do leite, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, sem edição de sacarose. Primaria: Latas de 0,8 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente	APTAMIL PREMIUM 1 LATA 800G	200,00	57,00
DLZ DISTRIBUIDORA LTDA	1	71	GELEIA DIET produto sem adição de açúcar contendo no mínimo os seguintes ingrediente: polpa de fruta, pectina, acidulante e conservador. O produto deverá estar em conformidade com as leis vigentes. O produto deverá estar em conformidade com as leis vigentes. O produto deverá apresenta validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico, pote com tampa rosqueável, contendo 250 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade vencido e embalagens danificadas.	PETRY	50,00	22,00
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	72	IOGURTE DIET , (isento de açúcar), nos sabores morango ou coco. Deverá ser transportado em carro fechado refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºC ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção, com 140 a 170 gramas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	IMAGEM	150,00	3,10
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	73	IOGURTE ZERO LACTOSE , nos sabores morango ou coco, composto por leite semidesnatado, açúcar, preparado de morango ou coco, enzima lactase fermento lácteo. Deverá ser transportado em carro fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºC ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção, com 140 a 170 gramas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	FRIMESA	1.500,00	2,72
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	74	LARANJA PERA de 1ª qualidade, compacta fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	4.000,00	3,67
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	75	LEITE CONDENSADO , composto de leite, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em caixa cartonada, contendo 395 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	FRIMESA	300,00	4,30
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - EPP	1	76	LEITE DE SOJA alimento de soja sem sabor, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia a proteína de leite de vaca. Isento de lactose, sacarose e glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem primaria: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PURITY	500,00	5,75
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	77	LEITE UHT INTEGRAL produto deve ser homogeneizado com teor de gordura no máximo de 3,5 gramas/100 ml de leite, limpa e intacta. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega. Envasado em caixa tetra pak de	TERRA VIVA	13.750,00	3,39

			01 (um) litro, limpa e intacta. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.			
MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA	1	78	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE para dietas restrições a lactose - zero lactose, limpa e Intacta, com inspeção municipal, estadual ou federal. Produto deve ser homogeneizado com teor de gordura no máximo de 3,5 gramas/100 ml de leite, limpa e intacta. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega. Envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, limpa e intacta. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de validade e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	FRIMESA	6.000,00	4,25
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	79	LENTILHA tipo 1, de primeira qualidade, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros, íntegros, limpos e secos, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	AMAFIL	1.000,00	6,95
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	80	MAÇÃ FUJI de 1ª qualidade, isenta de rachaduras, perfurações, compacta fresca e firme, não sendo muito madura e nem muito verde, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos	CANTU	7.000,00	8,00
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	81	MAÇÃ GALA de 1ª qualidade, isenta de rachaduras, perfurações, compacta fresca e firme, não sendo muito madura e nem muito verde, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	1.000,00	7,50
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	82	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE de primeira qualidade. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PARATI	5.000,00	2,90
MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA	1	83	MACARRAO COM OVOS TIPO NINHO (CABELO DE ANJO) de primeira qualidade. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.		1.500,00	4,00
DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA.	1	84	MACARRAO PARAFUSO INTEGRAL de primeira qualidade, composto de farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	NINFA	150,00	2,60
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	85	MACARRAO TIPO CONCHINHA de primeira qualidade, composto de farinha de trigo e sêmola de trigo, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido	ISABELA	1.500,00	2,60
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	86	MACARRÃO TIPO PARAFUSO de primeira qualidade, composto de farinha de trigo e sêmola de trigo, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PARATI	1.250,00	4,80
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	87	MACARRÃO TIPO TALHARIM de primeira qualidade, composto de farinha de trigo e sêmola de trigo, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 3kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LESORELLE	1.250,00	19,50
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	88	MAMÃO FORMOSA de 1ª qualidade, aspecto globoso, tamanho regular, acondicionar frutos: misto verde e maduro, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	4.000,00	9,50
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	89	MANGA TOMMY de 1ª qualidade, aspecto globoso, tamanho regular, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	1.000,00	6,00
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	90	MELANCIA de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e Intacta, sem lesões de origem física.	CANTU	5.000,00	2,90
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	91	MELÃO ORANGE OU AMARELO de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem firme e intacta, sem lesões de origem física.	CANTU	5.500,00	6,40
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	92	MILHO DE PIPOCA Milho para pipoca extra, amarelo, tipo 1, limpo, produzido a partir de matéria-prima sã e limpa, isento de qualquer material estranho e sujidades. Validade mínima de 8 meses da entrega.	ZAELI	2.000,00	3,40
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	93	MILHO ENLATADO EM CONSERVA com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitos ou detritos e sujidades, parasitos e larvas. Na cor amarela característica isenta de odores e sabores estranhos em embalagem de 2 kg drenada de lata ou embalagem cartonada.	FRISPAR	1.000,00	23,00
DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA.	1	94	MINGAU DE ARROZ complemento alimentar em pó a base de arroz, composto de farinha de arroz, açúcar, amido, ácido fólico, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibasico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas C, D, E, A, B1, B6, ácido fólico, niacina, aciodopantotênico; aromatizante vanilina. Tipo mucilon milho ou similar de igual ou superior qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de flandres, contendo 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	MUCILON	200,00	12,00
DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA.	1	95	MINGAU DE MILHO complemento alimentar em pó a base de milho, composto de milho pré-cozido, aquear, amido, acido fólico, sais minerals (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibasico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas C, D, E, A, B1, B6, ácido fólico, niacina, aciodopantotênico; aromatizante vanilina. Tipo mucilon milho ou similar de igual ou superior qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de flandres, contendo 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	MUCILON	200,00	12,00
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	96	MORANGO IN NATURA de 1º qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	500,00	8,00
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	97	OLEO DE SOJA óleo refinado de soja tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isento de ranço e outras características indesejáveis apresentação em embalagem transparente de 900 ml	LEVE	4.500,00	5,00
DLZ DISTRIBUIDORA	1	98	OREGANO desidratado, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e	INCAS	400,00	1,35

LTDA			outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 20 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.			
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	99	OVOS DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO de granja, novo, grande, selecionados com cascas limpas isento de sujidades fungos e substancias toxicas, não deve apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Suas condições deverão estar de acordo com a normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 15 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, pesando no mínimo 55 gramas por unidade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	CARMINATTI	10.000,00	7,40
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	100	PÃO INTEGRAL FATIADO composto de no mínimo 50 % farinha de trigo integral e/ou fibra de trigo /ou farelo de trigo. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, com 500 gramas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	KIMASSA	250,00	7,00
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	101	PÃO INTEGRAL TIPO FRANCÊS DE 50g composto de no mínimo 50 % farinha de trigo integral e/ou fibra de trigo /ou farelo de trigo com consistência e crescimento adequado, com casca levemente crocante e miolo com textura macia e elástica. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto com 25 a 50 unidades. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	KIMASSA	2.500,00	11,00
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	102	PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE produto elaborado com ingredientes isentos de glúten, trigo e leite, como: água, amido de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, fibra vegetal, farinha de chia, óleo de soja, sal, ácido cítrico, espessante, emulsificante, aroma natural, fermento biológico. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto entre 400 e 500 gramas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	D CASTRO	250,00	14,65
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	103	PEPINO de 1ª qualidade, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	1.000,00	6,13
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	1	104	PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	1.000,00	10,10
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	105	PÓ PARA GELATINA diversos sabores. As embalagens individuais de 20 g, devem estar em bom estado de conservação e livre de sujidades e reembaladas por caixa de papelão íntegra. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	APTI	7.000,00	0,95
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	106	PÓ PARA PUDIM solúvel, pó para pudim usado no preparo de doces, em pó e açúcar colorido artificialmente, embalagem de 40 gramas com data de fabricação, prazo de validade e número de lote;	APTI	3.500,00	0,70
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	107	POLPA NATURAL DE FRUTAS congelada, nos sabores morango, coco (50% cada sabor), sem adição de conservantes e aditivos alimentares, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, será rejeitada a embalagem com defeitos que exponha o alimento a contaminação e/ou deterioração. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, sendo 10 pacotes de polietileno de 100 gramas acondicionadas em um pacote de 1 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	POLPA NORTE	1.500,00	19,50
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	108	POLVILHO AZEDO não poderá conter glúten. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Pacote com 500 gramas.	PRATA	2.000,00	4,00
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	109	PRESUNTO COZIDO sem capa de gordura, fatiado, embalado a vácuo, embalagem transparente, não violado. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data do processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedências, nome e/ou marca e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200 gramas.	AURORA	1.000,00	5,90
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	110	QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA embalado a vácuo, embalagem transparente, não violado. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data do processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedências, nome e/ou marca e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200 gramas	AURORA	1.000,00	18,50
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	111	REPOLHO VERDE de 1ª qualidade, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	3.000,00	2,40
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	112	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL de 1ª qualidade, com sabor, cor e odor característico. De textura cremosa, sem adição de amido. Elaborado com creme de leite pasteurizado e/ou manteiga, leite pasteurizado desnatado, concentrado proteico de leite. Acondicionado em embalagens de no mínimo 500 g que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto conservado sob-refrigeração durante a entrega. Produto sem glúten. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de validade e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	IMAGEM	1.200,00	10,93
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	113	RÚCULA IN NATURA maço com tamanho uniforme, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas.	CANTU	1.000,00	4,30
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	114	SAGU de fécula de mandioca, com coloração e outras características organolépticas próprias do produto, sem apresentar mofos ou outros fatores que alterem a qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PRATA	2.500,00	8,52
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	115	SAL REFINADO iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. No mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e no máximo 15mg de iodo por kg, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	MOC	2.000,00	1,40

DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	116	SALSICHA CONGELADA , tipo hot-dog, o produto deverá apresentar peso unitário de 40 a 50 gramas, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 1 kg por embalagem. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o código de defesa do consumidor, carimbo nº do SIF. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade não inferior a 6 meses.	GUIBOM	1.500,00	11,00
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	117	SALSINHA IN NATURA isenta de sinais de apodrecimento, sujidade, materiais terrosos e/ou pragas.	CANTU	1.000,00	4,30
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	1	118	TOMATE LONGA VIDA de 1ª qualidade, aspecto globoso, isento de sujidades, classificada como legume graúdo e polpa firme, intacta e isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	4.000,00	6,50
DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA.	1	119	TRIGO PARA KIBE de primeira qualidade, cor, sabor característicos do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. _	PINDUCA	1.150,00	4,50
DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA.	1	120	VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas com acidez de 4,0%. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polipropileno contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 750 ml. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	CHEMIM	1.250,00	1,40
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	2	1	ARROZ PARBOILIZADO tipo 1, longo, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	CHINES	1.000,00	21,00
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	2	2	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACEM, PALETA) cortada em cubos de aproximadamente 5 cm, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do R1ISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	FRISPAR	1.500,00	27,24
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	2	3	CARNE BOVINA MOIDA (ACEM) de segunda, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	FRISPAR	1.500,00	18,00
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	2	4	CARNE BOVINA MÚSCULO resfriada tipo musculo em osso com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasites e larvas, com registro no SIF.	FRISPAR	1.250,00	19,50
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	2	5	CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO) com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, em embalagens de 1 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	RDZ	1.250,00	18,10
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	2	6	CARNE SUINA (LOMBO) sem osso e sem pele, com pouca gordura (camada inferior a 0,5 cm) picada em cubos de aproximadamente 5 cm, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	VORPAGEL	1.500,00	18,90
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	2	7	FILE DE PEIXE MERLUZA de primeira qualidade, limpo, em couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 120g em media, congelados a 12 graus Celsius negativos (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam improprias ao consume e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Embalagem de 800 gramas.??	SUDOESTE	625,00	42,00
DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA.	2	8	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO sem adição de soro de leite e sem adição de açúcares. Aspecto o: em pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substancias estranhas macro ou microscopicamente visível. Com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	AURORA	1.500,00	9,90
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	3	1	ARROZ PARBOILIZADO tipo 1, longo, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	CHINES	3.000,00	21,00
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	3	2	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACEM, PALETA) cortada em cubos de aproximadamente 5 cm, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do R1ISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação	FRISPAR	4.500,00	27,24

			e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.				
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	3	3	CARNE BOVINA MOIDA (ACEM) de segunda, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	FRISPAR	4.500,00	18,00
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	3	4	CARNE BOVINA MÚSCULO resfriada tipo musculo em osso com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasites e larvas, com registro no SIF.	FRISPAR	3.750,00	19,50
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	3	5	CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO) com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, em embalagens de 1 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	RDZ	3.750,00	18,10
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	3	6	CARNE SUINA (LOMBO) sem osso e sem pele, com pouca gordura (camada inferior a 0,5 cm) picada em cubos de aproximadamente 5 cm, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	VORPAGEL	4.500,00	18,90
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA	3	7	FILE DE PEIXE MERLUZA de primeira qualidade, limpo, em couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 120g em media, congelados a 12 graus Celsius negativos (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam improprias ao consume e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Embalagem de 800 gramas.??		1.875,00	42,00
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	3	8	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO sem adição de soro de leite e sem adição de açúcares. Aspecto o: em pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substancias estranhas macro ou microscopicamente visível. Com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	AURORA	4.500,00	9,05

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28/11/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:363CBFB4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 109/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 109/2023

OBJETO: Aquisição de cestas de alimentos com objetivo de atender as famílias participantes da campanha Natal Solidário da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DECASTRO CONVENIENCIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Achocolatado achocolatado em pó Vitaminado, embalagem de 800g.			UN	450,00	8,99	4.045,50
1	2	Açucar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, sacarose de cana-de-açúcar, tipo 1, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, n° do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Pacote c/ 05 kg.			UN	450,00	21,99	9.895,50
1	3	Arroz parbolizado, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, embalagem embalagem pacote 5kg.			UN	450,00	24,99	11.245,50
1	4	Biscoito tipo maria/maizena. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pacote 400g.			UN	450,00	5,99	2.695,50
1	5	Caixa de bombom Caixa com bombons sortidos. Contém aproximadamente 15 unidades, caixa com 250g.??			CAIXA	450,00	12,99	5.845,50
1	6	Composto lácteo composto lácteo com fonte de vitaminas A, C e D. Embalagem 400g .			UN	450,00	8,99	4.045,50
1	7	Farinha de trigo pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações			UN	450,00	16,99	7.645,50

		nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pacote 5 kg.						
1	8	Feijão preto tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e isentos de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 1kg.			KG	450,00	6,49	2.920,50
1	9	Fubá (1kg), de 1ª primeira qualidade, amarelo, deve estar seco e bem solto no pacote, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e caruncho, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Embalagem de 1 kg.			KG	450,00	3,49	1.570,50
1	10	Macarrão (500 g) de 1ª primeira qualidade, tipo espaguete massa c/ ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou c/ perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Apresentação: embalagem c/ aproximadamente 500g.			UN	450,00	3,99	1.795,50
1	11	Óleo de soja (900 ml), comestível, de 1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do unidade e data de fabricação e prazo de validade, a embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Apresentação: embalagem c/ 900ml.			UN	450,00	5,99	2.695,50
1	12	Sal de 1ª primeira qualidade, sal de cozinha comum, tipo iodado, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Apresentação: pacote c/ 01 kg.			KG	450,00	1,99	895,50
TOTAL								**55.296,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FC428DEB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 110/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 110/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Reparos emergenciais na Secretaria de Educação, conforme art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo VIII da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Reparos emergenciais na Secretaria de Educação			SERV	1,00	87.547,29	87.547,29
TOTAL								87.547,29

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:095FEFFA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 111/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 111/2023

OBJETO: Aquisição de medicamento a paciente ROSILEI TERESINHA SCHEURER
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

FARMÁCIAS BRAVA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APIXABANA 2,5 mg. Caixa com 60 comprimidos.Uso contínuo.			CAIXA	12,00	187,21	2.246,52
TOTAL								2.246,52

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A44D14E0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 112/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 112/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de Iluminação Pública - Avenida Brasil.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DOUGLAS POSSAN LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de projeto de Iluminação Pública - Avenida Brasil			SERV	1,00	109.671,14	109.671,14
TOTAL								**109.671,14**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:756E359F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2023

OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 30.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER7C61, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	1	SERVIÇO DE REVISÃO DE 30.000KM, do veículo ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER7C61 ano/modelo 23/24 CARTAO DE HIGIENIZAC VEDADOR BUJAO ONIX CRUZE FILTRO AR COND. EQUINOX/CRU/ON PASTILHA FREIO DIANT. ONIX 3CI FILTRO DE OLEO FILTRO AR MOTOR INUX TURB02020 LIMPA BICOS FLEX OPTIKLEEN LIMPA PARA-BRISA OLEO ACD 5W30 DEXOS1 GEN		1,00	1.645,13

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6128C0E0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023 - PROCESSO Nº 829/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023 - Processo nº 829/2023

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ANDRE LUIZ DE CASTRO ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI PEROLA de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU		KG	1.000,00	7,40	7.400,00
1	2	ABÓBORA CABÓTIA de 1ª qualidade, isenta de sujidades, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU		KG	1.000,00	2,04	2.040,00
1	18	BANANA CATURRA de 1ª qualidade, s/ corte m pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU		KG	8.000,00	3,30	26.400,00
1	22	BATATA MONALISA de 1ª qualidade, deverá apresentar grua de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, isenta de sujidades, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos	CANTU		KG	5.500,00	4,43	24.365,00
1	24	BEBIDA LACTEA LIQUIDA PASTEURIZADA, com polpa de fruta sabor morango e coco (alternando o sabor semanalmente conforme solicitação da secretaria de educação), contendo em sua composição leite integral, soro de leite, açúcar, preparado de frutas, espessante, amido modificado, gelatina e culturas lácteas. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10°c ou de acordo com o fabricante). O produto devera apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro no Serviço de Inspeção, com 900 gramas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	IMAGEM		LITRO	5.750,00	5,43	31.222,50
1	34	CAFÉ SOLÚVEL instantâneo granulado, acondicionado em frascos de vidro com 200g. Com aspecto, cor, aroma e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem original bem fechada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	AMIGO		UN	1.500,00	8,49	12.735,00
1	38	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) sem porção dorsal, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com a norma do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportados em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. Embalagem em polietileno, atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data, embalagem e data de validade, com peso mínimo por unidade de 300 gramas, em embalagens de 1 kg. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. O produto sujeito a verificação n ato da entrega aos procedimentos administrativos.	RDZ		KG	7.000,00	8,42	58.940,00
1	40	CEBOLINHA VERDE IN NATURA , isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas.	CANTU		KG	1.000,00	3,62	3.620,00
1	46	COCO RALADO desidratado, puro, sem adição de açúcar. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 100 gr. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	BEIJA FLOR		PACOT	250,00	3,00	750,00
1	49	COUVE MANTEIGA higienizada fatiada de forma fina e uniforme, fatias de aproximadamente 2 mm, embalada com aproximadamente 1 kg (um quilograma) em embalagem plástica transparente, rotulada e selada, pronta para o consumo. Deve passar pelos processos de seleção e limpeza, higienização e sanitização, enxague, e, quando necessária centrifugação ou escorrimento, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas.	CANTU		KG	1.000,00	4,25	4.250,00
1	63	FEIJÃO PRETO tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais, isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade vencido e embalagens danificadas.	REI DA MESA		PACOT	3.000,00	5,21	15.630,00
1	66	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR sucrilhos flocos açucarados de milho com sabor natural, obtidos a partir de milho sem tegumentos, cozidos, secos, laminados e tostados, recobertos por açúcar refinado, extrato de malte, sal refinado, água, adicionados de proteínas (mínimo 6%), carboidratos (mínimo 85%), vitamina a (mínimo 2.000u.i.), vit. Bl (mínimo l,15mg/%), vit. b2 (mínimo l,30mg/100g), niacina (mínimo 10mg/100g), vit. b6 (mínimo l,50mg/%), vit. bl2 (mínimo 0,75mg/%), vit. c (mínimo 10mg/%), acido fólico (mínimo 0,15mg/%), ferro (mínimo llmg/%) e zinco (mínimo de 12mg/%) . embalagem mínima de 300g.	SKARCHITOS		PACOT	5.000,00	6,35	31.750,00
1	68	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A BASE DE PROTEINAS ISOLADA DE SOJA Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses , à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, enriquecida com L-metionina, como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, DHA e ARA acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Primaria: Latas de 0,8 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente	APTAMIL 800g		LATA	200,00	95,00	19.000,00
1	72	IOGURTE DIET , (isento de açúcar), nos sabores morango ou coco. Deverá ser transportado em carro fechado refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºC ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo	IMAGEM		UN	150,00	3,10	465,00

		externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção, com 140 a 170 gramas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.						
1	77	LEITE UHT INTEGRAL produto deve ser homogeneizado com teor de gordura no máximo de 3,5 gramas/100 ml de leite, limpa e intacta. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega. Envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, limpa e intacta. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	TERRA VIVA		UN	13.750,00	3,39	46.612,50
1	79	LENTILHA tipo 1, de primeira qualidade, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros, íntegros, limpos e secos, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	AMAFIL		PACOT	1.000,00	6,95	6.950,00
1	85	MACARRAO TIPO CONCHINHA de primeira qualidade, composto de farinha de trigo e sêmola de trigo, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido	ISABELA		PACOT	1.500,00	2,60	3.900,00
1	88	MAMÃO FORMOSA de 1ª qualidade, aspecto globoso, tamanho regular, acondicionar frutos: misto verde e maduro, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU		KG	4.000,00	9,50	38.000,00
1	90	MELANCIA de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e Intacta, sem lesões de origem física.	CANTU		KG	5.000,00	2,90	14.500,00
1	99	OVOS DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO de granja, novo, grande, selecionados com cascas limpas isento de sujidades fungos e substancias toxicas, não deve apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Suas condições deverão estar de acordo com a normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 15 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, pesando no mínimo 55 gramas por unidade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	CARMINATTI		DUZIA	10.000,00	7,40	74.000,00
1	102	PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE produto elaborado com ingredientes isentos de glúten, trigo e leite, como: água, amido de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, fibra vegetal, farinha de chia, óleo de soja, sal, ácido cítrico, espessante, emulsificante, aroma natural, fermento biológico. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto entre 400 e 500 gramas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	D CASTRO		KG	250,00	14,65	3.662,50
1	104	PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU		KG	1.000,00	10,10	10.100,00
2	4	CARNE BOVINA MÚSCULO resfriada tipo musculo em osso com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasites e larvas, com registro no SIF.	FRISPAR		KG	1.250,00	19,50	24.375,00
2	5	CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO) com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, em embalagens de 1 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	RDZ		KG	1.250,00	18,10	22.625,00
2	6	CARNE SUINA (LOMBO) sem osso e sem pele, com pouca gordura (camada inferior a 0,5 cm) picada em cubos de aproximadamente 5 cm, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	VORPAGEL		KG	1.500,00	18,90	28.350,00
3	4	CARNE BOVINA MÚSCULO resfriada tipo musculo em osso com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasites e larvas, com registro no SIF.	FRISPAR		KG	3.750,00	19,50	73.125,00
3	5	CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO) com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, em embalagens de 1 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	RDZ		KG	3.750,00	18,10	67.875,00
3	6	CARNE SUINA (LOMBO) sem osso e sem pele, com pouca gordura (camada inferior a 0,5 cm) picada em cubos de aproximadamente 5 cm, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e	VORPAGEL		KG	4.500,00	18,90	85.050,00

		temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.						
3	8	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO sem adição de soro de leite e sem adição de açúcares. Aspecto o: em pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substancias estranhas macro ou microscopicamente visível. Com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	AURORA		PACOT	4.500,00	9,05	40.725,00
TOTAL								778.417,50

DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	AÇÚCAR DE BAUNILHA açúcar refinado, aroma idêntico ao natural de baunilha. Pacotes contendo 500 gramas. Deve conter data de fabricação, prazo de validade, lote de produto.	KAMILA		PACOT	500,00	4,20	2.100,00
1	30	BISCOITO DOCE TIPO MARIA de primeira qualidade. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiços. embalagem impermeável, com dupla proteção, lacrado, com embalagem de no mínimo 400 gramas.	NINFA		PACOT	2.500,00	3,90	9.750,00
1	36	CANELA EM PÓ livre de amido, não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica de 30 gramas com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS		PACOT	400,00	1,50	600,00
1	37	CANJICA BRANCA tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PINDUCA		PACOT	600,00	5,00	3.000,00
1	51	CREME DE LEITE caixa de creme de leite elaborado com gordura láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 90 dias e embalagem tetra pack com peso liquido de 200 gramas.	TERRA VIVA		UN	300,00	2,50	750,00
1	55	ERVA DOCE sementes de erva doce, sem adição de corantes, aromatizantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 30g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido, e embalagens danificadas	INCAS		PACOT	500,00	2,50	1.250,00
1	65	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ de primeira qualidade, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico, pote com tampa rosqueável, contendo 250 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade vencido e embalagens danificadas.	APTI		POTE	900,00	4,50	4.050,00
1	84	MACARRAO PARAFUSO INTEGRAL de primeira qualidade, composto de farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	NINFA		PACOT	150,00	2,60	390,00
1	94	MINGAU DE ARROZ complemento alimentar em pó a base de arroz, composto de farinha de arroz, açúcar, amido, ácido fólico, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibasico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas C, D, E, A, B1, B6, ácido fólico, niacina, aciodopantotênico; aromatizante vanilina. Tipo mucilon milho ou similar de igual ou superior qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de flandres, contendo 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	MUCILON		PACOT	200,00	12,00	2.400,00
1	95	MINGAU DE MILHO complemento alimentar em pó a base de milho, composto de milho pré-cozido, aquear, amido, acido fólico, sais minerals (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibasico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas C, D, E, A, B1, B6, ácido fólico, niacina, aciodopantotênico; aromatizante vanilina. Tipo mucilon milho ou similar de igual ou superior qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de flandres, contendo 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	MUCILON		PACOT	200,00	12,00	2.400,00
1	119	TRIGO PARA KIBE de primeira qualidade, cor, sabor característicos do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. _	PINDUCA		PACOT	1.150,00	4,50	5.175,00
1	120	VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas com acidez de 4,0%. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polipropileno contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 750 ml. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade,	CHEMIM		UN	1.250,00	1,40	1.750,00

		prazo de validade vencido e embalagens danificadas.						
2	8	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO sem adição de soro de leite e sem adição de açúcares. Aspecto o: em pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substancias estranhas macro ou microscopicamente visível. Com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	AURORA		PACOT	1.500,00	9,90	14.850,00
TOTAL								48.465,00
DECASTRO CONVENIENCIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ABOBRINHA (ABÓBORA MENINA OU ITÁLIA) de 1ª qualidade, s/cortes e com grau de maturação intermediária, isento de sujidades, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU		KG	1.000,00	3,20	3.200,00
1	5	ACELGA de 1ª qualidade, fresca, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos, mecânicos, materiais terrosos e/ou pragas.	CANTU		KG	1.000,00	5,80	5.800,00
1	6	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo, solúvel, obtido da mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, enriquecido com, no mínimo 10 (dez) vitaminas, com granulação extrafina isento de soja ou farinha, sujidade e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	APTI		PACOT	2.000,00	8,50	17.000,00
1	8	AÇÚCAR TIPO CRISTAL branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo 5 KG. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo validade vencido e danificadas.	ALTO ALEGRE		PACOT	4.000,00	17,60	70.400,00
1	9	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO STEVIA ingredientes: Água, Sorbitol, Glicosídeos de Esteviol, Sucralose, Benzoato de Sódio, Ácido Benzóico, Ácido Citrico e Citrato de Sódio. O produto deverá apresentar validade miima de 1 ano a partir da data de entrega. Embalgem de 80 ml. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	MAGRO		FRASC	100,00	5,90	590,00
1	10	AGRIÃO IN NATURA , isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas.	CANTU		KG	1.000,00	3,80	3.800,00
1	11	ALFACE CRESPO IN NATURA , isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas.	CANTU		KG	1.000,00	3,47	3.470,00
1	13	ALMEIRÃO LISO IN NATURA isento de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas.	CANTU		KG	1.000,00	4,94	4.940,00
1	14	AMENDOIM EM GRÃOS 1ª qualidade, tipo único, produzido com grãos selecionados tipo 1, em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	FLOR DO SUL		PACOT	600,00	6,70	4.020,00
1	16	ARROZ INTEGRAL longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	DALON		PACOT	100,00	4,00	400,00
1	17	AVEIA EM FLOCOS FINOS fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem original do fabricante, completamente íntegra, limpa e intacta, com informação nutricional, em polietileno atóxico contendo 500g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.			PACOT	750,00	6,00	4.500,00
1	19	BANHA DE ORIGEM ANIMAL (banha de porco), embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalagem de 1 Kg.	PAMPLONA		KG	100,00	14,75	1.475,00
1	20	BASE NEUTRA PARA GELADOS para o preparo de picolés e sorvetes, Base neutra para gelados comestíveis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Pote com peso liquido: 100 g, Não derrete facilmente; retarda os cristais de gelo; rendimento 10 g por litro de leite.	SELECTA		POTE	100,00	5,20	520,00
1	21	BATATA DOCE de 1ª qualidade, roxa, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU		KG	1.000,00	5,47	5.470,00
1	23	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA LÍQUIDA PASTEURIZADA com polpa de frutas sabor: morango e coco (alternando o sabor semanalmente conforme a solicitação da secretaria de educação), contendo em sua composição: leite integral, soro do leite, açúcar, preparado de frutas, espessante, amido modificado, gelatina e culturas lácteas. Deverá ser transportado em carros fechado e refrigerado, em embalagens e temperaturas adequadas (10ºC ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. A embalagem deve ser em polietileno leitoso, de 900 gramas, atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência como: informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no serviço de inspeção. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	FRUTAP		LITRO	3.000,00	6,17	18.510,00
1	25	BERINJELA de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU		KG	1.000,00	7,10	7.100,00

1	26	BETERRABA de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU		KG	1.000,00	3,49	3.490,00
1	27	BIFE DE FIGADO BOVINO CONGELADO sem pele, devera ter cor característica do produto e isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam improprias ao consumo e que alterem suas característica com n° do registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 1 kg.	FRISPAR		KG	1.000,00	14,40	14.400,00
1	28	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL 1ª qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de característica organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, açúcar invertido, soro de leite, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Contendo entre 350 a 400 gramas.	CASAREDO		PACOT	1.500,00	3,70	5.550,00
1	31	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 350 a 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	ISABELA		PACOT	2.000,00	2,90	5.800,00
1	32	BISCOITO SEM GLÚTEN 1ª qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de característica organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços. Ingredientes: amido modificado, farinha de arroz, amido de arroz, gordura vegetal, extrato de soja, sal refinado, carbonato de cálcio, emulsificantes (hidroxipropilmetilcelulose, carboximetilcelulose, éster de ácido tartárico di acetilado de mono e diglicerídeo, ácido graxos vegetais saturados, glicerina bi-destilada e lecitina de soja), realçador de sabor (aroma de levedura, amido modificado, cloreto de potássio, ácido cítrico), fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato de sódio), melhorador de farinha metabissulfito de sódio, aromatizante e corante natural urucum. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Contendo 100 gramas			PACOT	100,00	7,00	700,00
1	33	BRÓCOLIS de 1ª qualidade, fresco, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU		KG	1.000,00	3,30	3.300,00
1	39	CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades.	CANTU		KG	3.500,00	3,30	11.550,00
1	41	CENOURA de 1ª qualidade, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU		KG	2.500,00	5,00	12.500,00
1	44	CHÁ MATE NATURAL , embalagem com 250 gramas. A embalagem deverá conter informações nutricionais, prazo de validade e lote, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa.	LEÃO		UN	300,00	4,00	1.200,00
1	45	CHUCHU de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades.	CANTU		KG	2.000,00	3,47	6.940,00
1	48	COUVE-FLOR de 1ª qualidade, fresca, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU		KG	1.000,00	5,00	5.000,00
1	52	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE caixa de creme de leite elaborado com gordura láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 90 dias e embalagem tetra pack com peso liquido de 200 gramas.	PIRACANJUBA		UN	100,00	5,00	500,00
1	53	DOCE DE FRUTAS , polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose, acidulante láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Nos sabores abóbora, figo, banana, uva. Isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em pote de polietileno atóxico, resistente, contendo 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCOTRIL		POTE	1.800,00	8,00	14.400,00
1	54	DOCE DE LEITE Embalagem plástica de 1kg, resistente e transparente, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da entrega. Atender as exigências do Ministério da Agricultura conforme legislação para produtos de origem Animal. Produto de boa qualidade.	INCOTRIL		POTE	1.800,00	9,50	17.100,00
1	56	ERVILHA ENLATADA EM CONSERVA com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, detritos e sujidades. Na cor verde característica isenta de odores e sabores estranhos em embalagem de 2kg drenada de lata ou embalagem cartonada.			UN	1.000,00	25,00	25.000,00
1	59	FARINHA DE MILHO , fubá amarelo, composição básica: milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais, odores estranhos, bolor e umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, embalagem de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	REDE FORTE		PACOT	2.000,00	2,80	5.600,00
1	61	FARINHA DE TRIGO farinha de trigo especial tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou ranço so. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em saco de papel resistente, contendo 5kg. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes da validade, vencido e embalagens danificadas.	ISABELA		PACOT	3.000,00	12,00	36.000,00
1	64	FERMENTO BIOLÓGICO SECO Hermeticamente fechada, vedada e resistente com data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 125 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade vencido e embalagens danificadas.	SAF		PACOT	200,00	5,60	1.120,00
1	73	IOGURTE ZERO LACTOSE , nos sabores morango ou coco, composto por leite semidesnatado, açúcar, preparado de morango ou coco, enzima	FRIMESA		UN	1.500,00	2,72	4.080,00

		lactase fermento lácteo. Deverá ser transportado em carro fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºC ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção, com 140 a 170 gramas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.						
1	74	LARANJA PERA de 1ª qualidade, compacta fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU		KG	4.000,00	3,67	14.680,00
1	75	LEITE CONDENSADO , composto de leite, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em caixa cartonada, contendo 395 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	FRIMESA		CAIXA	300,00	4,30	1.290,00
1	80	MAÇÃ FUJI de 1ª qualidade, isenta de rachaduras, perfurações, compacta fresca e firme, não sendo muito madura e nem muito verde, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos	CANTU		KG	7.000,00	8,00	56.000,00
1	81	MAÇÃ GALA de 1ª qualidade, isenta de rachaduras, perfurações, compacta fresca e firme, não sendo muito madura e nem muito verde, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU		KG	1.000,00	7,50	7.500,00
1	82	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE de primeira qualidade. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PARATI		PACOT	5.000,00	2,90	14.500,00
1	86	MACARRÃO TIPO PARAFUSO de primeira qualidade, composto de farinha de trigo e sêmola de trigo, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PARATI		PACOT	1.250,00	4,80	6.000,00
1	87	MACARRÃO TIPO TALHARIM de primeira qualidade, composto de farinha de trigo e sêmola de trigo, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 3kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LESORELLE		PACOT	1.250,00	19,50	24.375,00
1	89	MANGA TOMMY de 1ª qualidade, aspecto globoso, tamanho regular, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU		KG	1.000,00	6,00	6.000,00
1	91	MELÃO ORANGE OU AMARELO de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem firme e intacta, sem lesões de origem física.	CANTU		KG	5.500,00	6,40	35.200,00
1	92	MILHO DE PIPOCA Milho para pipoca extra, amarelo, tipo 1, limpo, produzido a partir de matéria-prima sã e limpa, isento de qualquer material estranho e sujidades. Validade mínima de 8 meses da entrega.	ZAELI		PACOT	2.000,00	3,40	6.800,00
1	93	MILHO ENLATADO EM CONSERVA com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitos ou detritos e sujidades, parasitos e larvas. Na cor amarela característica isenta de odores e sabores estranhos em embalagem de 2 kg drenada de lata ou embalagem cartonada.	FRISPAR		UN	1.000,00	23,00	23.000,00
1	96	MORANGO IN NATURA de 1º qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU		KG	500,00	8,00	4.000,00
1	97	OLEO DE SOJA óleo refinado de soja tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isento de ranço e outras características indesejáveis apresentação em embalagem transparente de 900 ml	LEVE		UN	4.500,00	5,00	22.500,00
1	100	PÃO INTEGRAL FATIADO composto de no mínimo 50 % farinha de trigo integral e/ou fibra de trigo /ou farelo de trigo. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, com 500 gramas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	KIMASSA		KG	250,00	7,00	1.750,00
1	101	PÃO INTEGRAL TIPO FRANCÊS DE 50g composto de no mínimo 50 % farinha de trigo integral e/ou fibra de trigo /ou farelo de trigo com consistência e crescimento adequado, com casca levemente crocante e miolo com textura macia e elástica. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto com 25 a 50 unidades. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	KIMASSA		KG	2.500,00	11,00	27.500,00
1	103	PEPINO de 1ª qualidade, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU		KG	1.000,00	6,13	6.130,00
1	105	PÓ PARA GELATINA diversos sabores. As embalagens individuais de 20 g, devem estar em bom estado de conservação e livre de sujidades e reembaladas por caixa de papelão íntegra. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	APTI		UN	7.000,00	0,95	6.650,00
1	106	PÓ PARA PUDIM solúvel, pó para pudim usado no preparo de doces, em pó e açúcar colorido artificialmente, embalagem de 40 gramas com data de fabricação, prazo de validade e número de lote;	APTI		UN	3.500,00	0,70	2.450,00
1	107	POLPA NATURAL DE FRUTAS congelada, nos sabores morango, coco (50% cada sabor), sem adição de conservantes e aditivos alimentares, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, será rejeitada a embalagem com defeitos que exponha o alimento a contaminação e/ou deterioração. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, sendo 10 pacotes de polietileno de 100 gramas acondicionadas em um pacote de 1 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	POLPA NORTE		UN	1.500,00	19,50	29.250,00

1	108	POLVILHO AZEDO não poderá conter glúten. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Pacote com 500 gramas.	PRATA		PACOT	2.000,00	4,00	8.000,00
1	109	PRESUNTO COZIDO sem capa de gordura, fatiado, embalado a vácuo, embalagem transparente, não violado. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data do processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedências, nome e/ou marca e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200 gramas.	AURORA		KG	1.000,00	5,90	5.900,00
1	110	QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA embalado a vácuo, embalagem transparente, não violado. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data do processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedências, nome e/ou marca e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200 gramas	AURORA		KG	1.000,00	18,50	18.500,00
1	111	REPOLHO VERDE de 1ª qualidade, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU		KG	3.000,00	2,40	7.200,00
1	112	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL de 1ª qualidade, com sabor, cor e odor característico. De textura cremosa, sem adição de amido. Elaborado com creme de leite pasteurizado e/ou manteiga, leite pasteurizado desnatado, concentrado proteico de leite. Acondicionado em embalagens de no mínimo 500 g que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto conservado sob-refrigeração durante a entrega. Produto sem glúten. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de validade e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	IMAGEM		UN	1.200,00	10,93	13.116,00
1	113	RÚCULA IN NATURA maço com tamanho uniforme, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas.	CANTU		KG	1.000,00	4,30	4.300,00
1	114	SAGU de fécula de mandioca, com coloração e outras características organolépticas próprias do produto, sem apresentar mofos ou outros fatores que alterem a qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PRATA		PACOT	2.500,00	8,52	21.300,00
1	115	SAL REFINADO iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. No mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e no máximo 15mg de iodo por kg, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	MOC		PACOT	2.000,00	1,40	2.800,00
1	116	SALSICHA CONGELADA , tipo hot-dog, o produto deverá apresentar peso unitário de 40 a 50 gramas, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 1 kg por embalagem. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o código de defesa do consumidor, carimbo nº do SIF. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade não inferior a 6 meses.	GUIBOM		KG	1.500,00	11,00	16.500,00
1	117	SALSINHA IN NATURA isenta de sinais de apodrecimento, sujidade, materiais terrosos e/ou pragas.	CANTU		KG	1.000,00	4,30	4.300,00
1	118	TOMATE LONGA VIDA de 1ª qualidade, aspecto globoso, isento de sujidades, classificada como legume graúdo e polpa firme, intacta e isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU		KG	4.000,00	6,50	26.000,00
2	1	ARROZ PARBOILIZADO tipo 1, longo, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	CHINES		PACOT	1.000,00	21,00	21.000,00
2	2	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACEM, PALETA) cortada em cubos de aproximadamente 5 cm, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do R1ISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	FRISPAR		KG	1.500,00	27,24	40.860,00
2	3	CARNE BOVINA MOIDA (ACEM) de segunda, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	FRISPAR		KG	1.500,00	18,00	27.000,00
2	7	FILE DE PEIXE MERLUZA de primeira qualidade, limpo, em couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 120g em media, congelados a 12 graus Celsius negativos (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam improprias ao consume e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Embalagem de 800 gramas.??	SUDOESTE		PACOT	625,00	42,00	26.250,00
3	1	ARROZ PARBOILIZADO tipo 1, longo, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa,	CHINES		PACOT	3.000,00	21,00	63.000,00

		parasitas ou detritos. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.						
3	2	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACEM, PALETA) cortada em cubos de aproximadamente 5 cm, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do R1ISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	FRISPAR		KG	4.500,00	27,24	122.580,00
3	3	CARNE BOVINA MOIDA (ACEM) de segunda, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	FRISPAR		KG	4.500,00	18,00	81.000,00
3	7	FILE DE PEIXE MERLUZA de primeira qualidade, limpo, em couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 120g em media, congelados a 12 graus Celsius negativos (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam improprias ao consume e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Embalagem de 800 gramas.??			PACOT	1.875,00	42,00	78.750,00
TOTAL								1.209.356,00

DLZ DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ puro, isento de amido, limpo. Embalagem transparente atóxica de 50g, com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS		UN	1.000,00	1,98	1.980,00
1	35	CAMOMILA flores de camomila sem adição de corantes e aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 20 gramas com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS		PACOT	400,00	1,57	628,00
1	62	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL fina, de 1a qualidade, com no mínimo 6 gramas de fibra alimentar em 50 gramas de produto seco. O produto deverá apresentar qualidade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em saco de papel resistente, contendo 1kg, reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes da validade vencido e embalagens danificadas.	DALLA		PACOT	150,00	4,79	718,50
1	71	GELEIA DIET produto sem adição de açúcar contendo no mínimo os seguintes ingrediente: polpa de fruta, pectina, acidulante e conservador. O produto deverá estar em conformidade com as leis vigentes. O produto deverá estar em conformidade com as leis vigentes. O produto deverá apresenta validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico, pote com tampa rosqueável, contendo 250 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade vencido e embalagens danificadas.	PETRY		POTE	50,00	22,00	1.100,00
1	98	OREGANO desidratado, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 20 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS		PACOT	400,00	1,35	540,00
TOTAL								4.966,50

MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	78	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE para dietas restrições a lactose - zero lactose, limpa e Intacta, com inspeção municipal, estadual ou federal. Produto deve ser homogeneizado com teor de gordura no máximo de 3,5 gramas/100 ml de leite, limpa e intacta. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega. Envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, limpa e intacta. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de validade e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	FRIMESA		UN	6.000,00	4,25	25.500,00
1	83	MACARRAO COM OVOS TIPO NINHO (CABELO DE ANJO) de primeira qualidade. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.			PACOT	1.500,00	4,00	6.000,00
TOTAL								31.500,00

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	AMIDO DE MILHO , produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas e isentas de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência,	DO ZE		PACOT	1.800,00	5,29	9.522,00

		informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.						
1	47	COLORIFICO EM PÓ FINO COLORAU homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de farináceos e amidos, materiais estranhos a sua espécie. Embalagem transparente atóxica de 500 gramas com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	BELA		PACOT	400,00	4,50	1.800,00
1	60	FARINHA DE MILHO FLOCADA TIPO BIJU farinha de milho fubá - fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 1 kg com prazo de validade superior a 150 dias no momento da entrega.	IPANEMA		PACOT	1.800,00	5,00	9.000,00
1	76	LEITE DE SOJA alimento de soja sem sabor, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia a proteína de leite de vaca. Isento de lactose, sacarose e glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem primaria: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PURITY		UN	500,00	5,75	2.875,00
TOTAL								23.197,00

POLO REPRESENTAÇÕES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	67	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE A BASE DE LEITE DE VACA Fórmula infantil especial, para lactentes de 0 a 12 anos, isenta de lactose, carboidrato 100% maltodextrina, com soro de leite e caseína como fonte proteica com DHA e ARA, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos . Primaria: Latas de 0,4 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente	APTAMIL SL LATA 400GR		LATA	200,00	59,90	11.980,00
1	69	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES COM PREBIÓTICOS Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de prebióticos, nucleotídios, DHA e ARA com predominância da caseína em relação as proteínas do soro do leite, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, sem edição de sacarose. Primaria: Latas de 0,8 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente	APTAMIL PREMIUM 2 LATA 800G		LATA	200,00	57,00	11.400,00
1	70	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES COM PREBIÓTICOS Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de prebióticos, nucleotídios, DHA e ARA com predominância da caseína em relação as proteínas do soro do leite, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, sem edição de sacarose. Primaria: Latas de 0,8 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente	APTAMIL PREMIUM 1 LATA 800G		LATA	200,00	57,00	11.400,00
TOTAL								34.780,00

PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	29	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE sabor coco ou leite, de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 350 a 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PICININI		PACOT	1.000,00	3,88	3.880,00
1	42	CEREAIS DE MILHO em esferas sabor chocolate cereal de milho com chocolate em esfera. Embalagem de 200 gramas. Composto por farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico e cacau em pó. 240gr.	ALCA FOODS		PACOT	4.000,00	4,13	16.520,00
1	43	CHÁ MATE produto obtido através de secagem das folhas e talos da erva mate. Nos sabores, natural, maçã com canela, pêssego. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em caixa de papel, contendo 25 saquinhos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	CHILENO		UN	1.500,00	2,24	3.360,00
1	50	CRAVO-DA-ÍNDIA não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica de 30 gramas com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS		PACOT	500,00	1,63	815,00
1	57	EXTRATO DE TOMATE isento de açúcar, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros e selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, produto sem alterações de cor, aroma ou sabor, livre de fermentação, mofos ou bolores, de qualquer tipo de sujidade que possa diminuir a qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de flandres, com verniz sanitário, intacta, limpa, sem ferrugem e sem partes amassadas, sem estofamentos, sem vazamento, corrosão interna e outras alterações, contendo 1 kg. Reposição em caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	RAMY		UN	2.500,00	7,50	18.750,00
1	58	FARINHA DE AVEIA , fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 150 gramas em polietileno atóxico/ papel contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	NATURALLE		PACOT	250,00	2,49	622,50
TOTAL								43.947,50

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 30 de novembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8B064EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 209/2023 - HOMOLOGA OS RESULTADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL.

PORTARIA Nº 209/2023
DATA: 06 / 12 / 2023.

SÚMULA: Homologa os resultados do Edital De Chamamento Público Nº 03/2023 – Apoio ao Audiovisual.

O Prefeito do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022; Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo); Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento),

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados do Edital de Chamamento Público Nº 03/2023 – Apoio ao Audiovisual, para repasse de recurso por meio de Termo de Execução Cultural na área Audiovisual, por ordem de classificação, nas seguintes categorias:

- CATEGORIA I - APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, Repasse de recurso paraprodução de audiovisual em formato livre (art. 3º, § 2º, inciso X, do Decreto Nº 11.525/2023);

- CATEGORIA II - APOIO A SALAS DE CINEMA, Repasse de recurso para ações decinemas de rua e/ou de cinemas itinerantes no município (art. 3º, inciso II, do Decreto Nº 11.525/2023);

- CATEGORIA III - APOIO A CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL, Repasse de recurso para capacitação, formação e qualificação em audiovisual, gratuitas aos participantes(art. 3º, inciso III, alínea "a", do Decreto Nº 11.525/2023), conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito

Anexo da Portaria nº 209/ 2023, de 06 de dezembro de 2023

Categoria:	**Categoria I – Apoio às produções audiovisuais**				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R$ 30.840,27				
RazãoSocial	**CNPJ**	**Nome do Projeto**	**Valor do Projeto**	**NF**	**Resultado**
Scherer (Carlos Roberto Scherer)	50.249.794 /0001-08	São José das Palmeiras e suas histórias	R$ 30.100,00	80	1º Classificado
Regional Produções LTDA	36.411.719 /0001-62	São José das Palmeiras – sua história	R$ 30.840,27	77	2º Classificado

Categoria:	**Categoria II – Apoio a salas de cinema**				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R$ 7.049,37				
RazãoSocial	**CNPJ**	**Nome do Projeto**	**Valor do Projeto**	**NF**	**Resultado**
Douglas Weiand	14.172.059/0001-71	Cine Experiência	R$ 7.000,00	80	1º Classificado

Categoria:	**Categoria III - Apoio a capacitação em audiovisual**				
Vaga/Valor:	Três vagas – R$ 3.539,24				
RazãoSocial	**CNPJ**	**Nome do Projeto**	**Valor do Projeto**	**NF**	**Resultado**
Hércules João Lacovic	33.551.179/0001-24	PROJETO CENTELHA: Introdução ao Mundo do Áudio	R$ 3.539,00	80	1º Classificado

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:EA63A66C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 210/2023 - HOMOLOGA OS RESULTADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA "AÇÕES CULTURAIS".

PORTARIA Nº 210/2023
DATA: 06 / 12 / 2023.

SÚMULA: Homologa os resultados do Edital De Chamamento Público Nº 04/2023 – Demais Áreas da Cultura "Ações Culturais".

O Prefeito do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº 689 de 05 de outubro de 2022; Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo); Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento),

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados do Edital de Chamamento Público Nº 04/2023 – Demais Áreas da Cultura "Ações Culturais", para repasse de recurso por meio de Termo de Execução Cultural na área Audiovisual, por ordem de classificação, nas seguintes categorias:

•Capacitação

•Apresentação Musical

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito

Anexo da Portaria nº 210/ 2023, de 06 de dezembro de 2023

Categoria:	**Capacitação**				
Vaga/Valor:	Duas vagas – R$ 391,14, cada.				
RazãoSocial	**CNPJ**	**Nome do Projeto**	**Valor do Projeto**	**NF**	**Resultado**
Isabela Olsen Pierazo	40.495.997/0001-12	Capacitação em elaboração de projetos culturais	R$ 391,14	80	1º Classificado
Isabela Olsen Pierazo	40.495.997/0001-12	Capacitação em Políticas Culturais – Leis de Incentivo a cultura no Brasil	R$ 391,14	80	2º Classificado

Categoria:	**Apresentação musical**				
Vaga/Valor:	Duas vagas – R$ 8.000,00, cada				
RazãoSocial	**CNPJ**	**Nome do Projeto**	**Valor do Projeto**	**NF**	**Resultado**
Miorando Eventos	03.969.016/0001-03	Música na Praça	R$ 8.000,00	80	1º Classificado
Miorando Eventos	03.969.016/0001-03	Show Musical – especial Milionário e José Rico	R$ 8.000,00	80	2º Classificado

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D7C1B3A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 364 DE 2023

DECRETO Nº 366 DE 2023

SUMULA: abre crédito adicional suplementar na LOA de 2023 e dá outras providências.

EU **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**, PREFEITA MUNCIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 90 DE 2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ **312.880,95 (trezentos e doze mil e oitocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)**, destinado a reforço de dotação do orçamento vigente e execução de Programas, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.28.	ENCARGOS ESPECIAIS	
03.001.28.843.	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	
03.001.28.843.0007.	SERVIÇO DA DIVIDA PUBLICA	
03.001.28.843.0007.2.017	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.2.	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	
3.2.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.2.90.21.	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
Fonte TCE 000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00

Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.6.	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	
4.6.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.6.90.71.	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1’ a 5a Séries)	
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.000,00
05.001.12.361.0018.2.049	Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar) 1“ a 5a Séries - Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
05.002.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.095.	Alimentação e Nutrição Creches - Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
05.002.12.365.0019.2.208	Merenda Escolar - Educação Pré-Escolar	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 494 Código Local 47494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. (LOCAL 127047494)	70.560,00
3.3.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 494 Código Local 47494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. (LOCAL 127047494)	13.440,00
7.001.10.301.0022.2.088	PARTICIPACAO NO CIS CORSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.72.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.72.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 31354 Código Local 31354 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FAF ESTADUAL CUSTEIO - RES. SESA Nº 1413/2023 - Consultas e exames diagnósticos.	34.880,95
	Total do Credito Autorizado	**312.880,95**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente a seguir discriminados, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1’ a 5a Séries)	
05.001.12.361.0018.1.206	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Município	
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	

4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.000,00
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGRPECUÁRIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
09.001.22.	INDUSTRIA	
09.001.22.661.	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	
09.001.22.661.0012.	INCENTIVO A INDUSTRIA A AO COMERCIO	
09.001.22.661.0012.1.079	CONSTRUÇÃO DE BARRACOES INDUSTRIAIS	
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	139.000,00
	Total Geral do Cancelamento	194.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 494 Código Local 47494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Receita 1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00. INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. (LOCAL 127047494)	84.000,00
Fonte TCE 31354 Código Local 31354 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	Receita 1.7.2.3.50.0.1.09.00.00.00.00. SESA FAF EST CUSTEIO - RES. SESA Nº 1413/2023 - Consultas e exames diagnósticos.	34.880,95
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	118.880,95
	Total Geral desta Lei	**312.880,95**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional Suplementar na LOA de que trata a presente lei, fica o poder Executivo Municipal autorizado e rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:BB0D7FA6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 365 DE 2023

DECRETO 365 DE 2023

SUMULA: A Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNCIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 91 DE 2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito Adicional Especial na importância total de **R$ 5.760,48 (cinco mil setecentos e sessenta reais e oitenta centavos)**, destinado a devolução de Saldos da Adesão Espontânea II - Banco do Brasil S/A - C/C nº 110475-6 FEAS ADESPON II (Local 3037) e PCDIII - Banco do Brasil S/A - C/C nº 10290-3 FEAS Veiculo Adaptado, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	
3.	DESPESAS DE CAPITAL	
3.3.	NVESTIMENTOS	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 809 Código Local 33809 Fonte Padrão 1011.09.99.05.18	FEAS - Incentivo à Pessoa com Deficiência - Aquisição Veiculo Adaptado - Exercício Anterior	2.541,42
Fonte TCE 809 Código Local 31809 Fonte Padrão 1011.09.99.05.18	FEAS - Incentivo à Pessoa com Deficiência - Aquisição Veiculo Adaptado - Exercício Corrente	260,00
Fonte TCE 810 Código Local 33810 Fonte Padrão 1011.09.99.05.18	FEAS - Fundo Estadual Assist Social- ADESPON II - Exercício Anterior	2.679,06
Fonte TCE 810 Código Local 31810 Fonte Padrão 1011.09.99.05.18	FEAS - Fundo Estadual Assist Social- ADESPON II - Exercício Corrente	280,00
	Total do Credito Autorizado	5.760,48

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do superávit financeiro apurado nas fontes TCE 809 e 810 (padrão 1029.99.02.01.03), e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente, a saber:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 809 Código Local 33809 Fonte Padrão 1011.09.99.05.18	FEAS - Incentivo à Pessoa com Deficiência - Aquisição Veiculo Adaptado - Exercício Anterior	2.541,42
Fonte TCE 810 Código Local 33810 Fonte Padrão 1011.09.99.05.18	FEAS - Fundo Estadual Assist Social- ADESPON II - Exercício Anterior	2.679,06
	Valor parcial do superávit utilizado	5.220,48
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 809 Código Local 31809 Fonte Padrão 1011.09.99.05.18	1.3.2.1.05.0.1.02.03.20.00.00. R.A.F. C/C 10290-3 BBrasil FEAS Veiculo Adaptado PPD (Antiga 10290-3 Porto) Local 3036	260,00
Fonte TCE 810 Código Local 31810 Fonte Padrão 1011.09.99.05.18	1.3.2.1.05.0.1.02.03.12.00.00. Bco Brasil - C/C 110475-6 FEAS ADESPON II (Antiga 10475-2 Porto) LOCAL 3037	280,00
	Total do Excesso de Arrecadação	540,00
	TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO	**5.760,48**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:2578685B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 366 DE 2023

DECRETO Nº 366 DE 2023

SUMULA: abre crédito adicional suplementar na LOA de 2023 e dá outras providências.

EU **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**, PREFEITA MUNCIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 90 DE 2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ **312.880,95 (trezentos e doze mil e oitocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)**, destinado a reforço de dotação do orçamento vigente e execução de Programas, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.28.	ENCARGOS ESPECIAIS	
03.001.28.843.	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	
03.001.28.843.0007.	SERVIÇO DA DIVIDA PUBLICA	
03.001.28.843.0007.2.017	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.2.	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	
3.2.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.2.90.21.	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.6.	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	
4.6.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.6.90.71.	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1’ a 5a Séries)	
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.000,00
05.001.12.361.0018.2.049	Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar) 1“ a 5a Séries - Recursos Próprios	

3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
05.002.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.095.	Alimentação e Nutrição Creches - Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
05.002.12.365.0019.2.208	Merenda Escolar - Educação Pré-Escolar	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 494 Código Local 47494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. (LOCAL 127047494)	70.560,00
3.3.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 494 Código Local 47494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. (LOCAL 127047494)	13.440,00
7.001.10.301.0022.2.088	PARTICIPACAO NO CIS CORSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.72.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.72.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 31354 Código Local 31354 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FAF ESTADUAL CUSTEIO - RES. SESA Nº 1413/2023 - Consultas e exames diagnósticos.	34.880,95
	Total do Credito Autorizado	**312.880,95**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente a seguir discriminados, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1’ a 5a Séries)	
05.001.12.361.0018.1.206	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Município	
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.000,00
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGRPECUÁRIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
09.001.22.	INDUSTRIA	
09.001.22.661.	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	
09.001.22.661.0012.	INCENTIVO A INDUSTRIA A AO COMERCIO	
09.001.22.661.0012.1.079	CONSTRUÇÃO DE BARRACOES INDUSTRIAIS	
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	139.000,00
	Total Geral do Cancelamento	194.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 494 Código Local 47494	Receita 1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00. INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. (LOCAL 127047494)	84.000,00

Fonte Padrão 494.09.02.06.20		
Fonte TCE 31354 Código Local 31354 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	Receita 1.7.2.3.50.0.1.09.00.00.00.00. SESA FAF EST CUSTEIO - RES. SESA Nº 1413/2023 - Consultas e exames diagnósticos.	34.880,95
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	118.880,95
	Total Geral desta Lei	**312.880,95**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional Suplementar na LOA de que trata a presente lei, fica o poder Executivo Municipal autorizado e rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:538348AC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 54/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023210
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 105/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA,
CNPJ: 08.029.343/0001-90

01- Do objeto e valor: Registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de peças e mão de obra - maior % de desconto, tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica Traz Valor, para manutenção das máquinas pesadas lotadas nas secretaria municipais de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, conforme a seguir:

LOTE 01: PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E

LOTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VLR. MÁX. POR HORA TRABALHADA R$**	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	**VLR. TOTAL R$**
01	Contratação de empresa para o fornecimento de peças - maior % de desconto - tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica traz valor, a serem aplicados nas máquinas pesadas do município.		14%	70.000,00
02	Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra - maior % de desconto - tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica Traz Valor, a serem aplicados nas máquinas pesadas do município.	----		20.000,00

LOTE 02: PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA DA CATERPILLAR MODELO 924K

LOTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VLR. MÁX. POR HORA TRABALHADA R$**	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	**VLR. OFERTADO TOTAL R$**
01	Contratação de empresa para o fornecimento de peças - maior % de desconto - tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica traz valor, a serem aplicados nas máquinas pesadas do município.		14%	70.000,00
02	Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra - maior % de desconto - tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica Traz Valor, a serem aplicados nas máquinas pesadas do município.	----		20.000,00

LOTE 03: PEÇAS PARA MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO MODELO G710

LOTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VLR. MÁX. POR HORA TRABALHADA R$**	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	**VLR. OFERTADO TOTAL R$**
01	Contratação de empresa para o fornecimento de peças - maior % de desconto - tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica traz valor, a serem aplicados nas máquinas pesadas do município.		14%	70.000,00
02	Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra - maior % de desconto - tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica Traz Valor, a serem aplicados nas máquinas pesadas do município.	----		20.000,00

LOTE 04: PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K

LOTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VLR. MÁX. POR HORA TRABALHADA R$**	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	**VLR. OFERTADO TOTAL R$**
01	Contratação de empresa para o fornecimento de peças - maior % de desconto - tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica traz valor, a serem aplicados nas máquinas pesadas do município.		14%	70.000,00
02	Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra - maior % de desconto - tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica Traz Valor, a serem aplicados nas máquinas pesadas do município.	----		20.000,00

LOTE 05: PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C

LOTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VLR. MÁX. POR HORA TRABALHADA R$**	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	**VLR. OFERTADO TOTAL R$**
01	Contratação de empresa para o fornecimento de peças - maior % de desconto - tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica traz valor, a serem aplicados nas máquinas pesadas do município.		14%	70.000,00
02	Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra - maior % de desconto - tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica Traz Valor, a serem aplicados nas máquinas pesadas do município.	----		20.000,00

LOTE 06: PEÇAS E SERVIÇOS PARA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX

LOTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VLR. MÁX. POR HORA TRABALHADA R$**	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	**VLR. OFERTADO TOTAL R$**
01	Contratação de empresa para o fornecimento de peças - maior % de desconto - tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica traz valor, a serem aplicados nas máquinas pesadas do município.		14%	70.000,00
02	Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra - maior % de desconto - tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica Traz Valor, a serem aplicados nas máquinas pesadas do município.	----		20.000,00

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, **e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 06 de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:BA540CAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 26 DE 05 DEZEMBRO DE 2023

***SÚMULA:*Aprova relatório de Gestão.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Deliberação em Reunião Ordinária realizada em 04 de dezembro de 2023; registrada - Ata de Nº 279/2023;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Instrução Normativa n.º175/2022 e n.º 036/2009 do Tribunal de Contas – Paraná;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Relatório de Gestão dos Recursos vinculados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao quinto bimestre do exercício de 2023, conforme demonstrado no anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

São Sebastião da Amoreira, 05 de dezembro de 2023.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMDCA

ANEXO I
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PERÍODO: SETEMBRO/23 e OUTUBRO/23

RECURSOS VINCULADOS						
RECURSOS	**SALDO: 31/08/2023**	**ENTRADA**		**SAIDA**		**SALDO: 31.10.23**
AFAI-At.Fam.Adol.Int. Med. Socioeducativa	39.228,87	608,58	Rend.Aplic Fin.	0,00		**39.837,45**
Incentivo CMDCA	11.650,00	180,73	Rend.Aplic Fin.	0,00		**11.830,73**
Inc. Atenção a Criança e o Adolescente	27.041,74	284,45	Rend.Aplic .Fin.	9.500,00	Gustavo M. Oliveira	**16.346,19**

					(teatro)	
				1.480,00	NS Cons P. Educ-LANÇ. IND.	
Inic. Criança Adolesc. Sofreram Impactos COVID	11.816,76	183,32	Rend.Aplic. Fin.	0,00		**12.000,08**
Apoio Fort.Acomp.Inters.Fam.Gest./Cçs 0-6 anos-1ªInf.	80.534,61	1.249,37	Rend.Aplic. Fin.	0,00		**81.783,98**
Inic. Apoio Prom. Dir. Cça Adol. Ac. Prod. Hig. Intima	8.006,18	124,20	Rend.Aplic. Fin.	0,00		**8.130,38**
RECURSOS LIVRE						
RECURSOS	**SALDO:31/08/2023**	**ENTRADA**		**SAIDA**		**SALDO: 31.10.23**
FUNDO MDDDCEDA-F	34.831,67	540,36	Rend.Aplic .Fin.	0,00		**35.372,03**
FMDCA	0	5.440,50		5.440,50	Casa lar	**0,00**
OBS						
Não foi constado no relatório do 4º Bimestre o saldo ref. ao recurso da Del.078/2022 -Inc.Apoio Prom.Dir.Cça.Adolesc.acesso Prod.Hig.Intima						
no valor de R$: 8.000,00 embora tenha sido creditado em **29.08.23, devido** ao município só ter conhecimento desse repasse em **17/10/2023.**						

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:42529859

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 96/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº198/2023
PregãoNº88/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96 / 2023

No dia 17 do mês de novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o**) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. EXILAINE GASPAR inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 88/2023, Processo licitatório nº 198/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
CLIMATIZA SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13,14,15, 16 e 18

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
CLIMATIZA SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	49.421.532/0001-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	ITEM	DISCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL.
1	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER (FRIO) 9.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Agratto	uni	10	R$3.100,00	R$31.000,00
1	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER (FRIO) 12.000BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Agratto	uni	29	R$3.500,00	R$101.500,00
1	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FRIO) 18.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Agratto	uni	15	R$4.636,50	R$69.547,50
1	4	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FRIO) 24.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Agratto	uni	17	R$6.026,50	R$102.450,50
1	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 À 12.000 BTUS	Própria/Serviço	uni	138	R$281,00	R$38.778,00
1	6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS.	Própria/Serviço	uni	93	R$333,00	R$30.969,00
1	12	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT REVERSO FRIO E QUENTE, 220V 9.000BTUS (SISTEMA INVERTER) COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	Agratto	uni	14	R$3.270,25	R$45.783,50
1	13	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT REVERSO FRIO E QUENTE, 220V 12.000BTUS (SISTEMA INVERTER), COM GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO DE GARANTIA.	Agratto	uni	2	R$3.636,00	R$7.272,00
1	14	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (FRIO/QUENTE) 24.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Agratto	uni	6	R$6.390,50	R$38.343,00

1	15	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER (FRIO) 30.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Agratto	uni	8	R$7.561,00	R$60.488,00
1	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	Própria/Serviço	uni	18	R$317,1953	R$5.709,52
1	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - (CANO DE COBRE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO; ISOLAMENTOS; CABO PP 06 VIAS; SUPORTES; FITA PVC PARA ACABAMENTO; BUCHAS E PARAFUSOS; LIMPEZA DOS SISTEMAS COM BOMBA DE VÁCUO. SEM PONTO ELÉTRICO. SEM LOCAÇÃO DE ANDAIME. COM GARANTIA DE PELO MENOS 90 DIAS CONTRA VAZAMENTO.	Própria/Serviço	uni	7	R$963,33	R$6.743,33

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições;
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços serão aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 05 de dezembro de 2023.

CLIMATIZA SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 49.421.532/0001-91

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A76F66D4

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 97/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº198/2023
Pregão Nº88/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97 / 2023

No dia 17 do mês de novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o**) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 88/2023, Processo licitatório nº 198/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL., em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
F.P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA	7, 8, 9, 10, 11 e 17

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
F.P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA	15.395.945/0001-27

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO (INCLUSO MATERIAIS).	Própria	uni	175	269,99	47.248,25
1	8	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS.	Própria	uni	72	199,90	14.392,80
1	9	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS.	Própria	uni	73	105,00	7.665,00
1	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 A 12.000 BTUS (CANO DE COBRE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO; ISOLAMENTOS; CABO PP 06 VIAS; SUPORTES; FITA PVC PARA ACABAMENTO; BUCHAS E PARAFUSOS; LIMPEZA DOS SISTEMAS COM BOMBA DE VÁCUO, SEM PONTO ELÉTRICO, SEM LOCAÇÃO DE ANDAIME. COM GARANTIA DE PELO MENOS 90 DIAS CONTRA VAZAMENTO.	Própria	us	76	430,00	32.680,00
1	11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18.000 A 24.000 BTUS (CANO DE COBRE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO; ISOLAMENTOS; CABO PP 06 VIAS; SUPORTES; FITA PVC PARA ACABAMENTO; BUCHAS E PARAFUSOS; LIMPEZA DOS SISTEMAS COM BOMBA DE VÁCUO, SEM PONTO ELÉTRICO, SEM LOCAÇÃO DE ANDAIME. COM GARANTIA DE PELO MENOS 90 DIAS CONTRA VAZAMENTO.	Própria	us	77	690,00	53.130,00
1	17	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	Própria	us	8	235,00	1.880,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou

outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 05 de dezembro de 2023.

F.P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 15.395.945/0001-27

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8CE386F9

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 83/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/ 2023

No dia 24 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2023, Processo licitatório nº 118/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de material impresso e banner. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA - ME	1,12,21,23,24,25,31

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA - ME	04.303.158/0001- 91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de material impresso e banner.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BLOCO DE RECEITUARIO COMUM C/50 FOLHAS (CARBONADO 2 VIAS).	300	blc	MARCA PRÓPRIA	R$ 3,50	R$ 1.050,00
12	ETIQUETAS AUTOCOLANTE DE GEL DE ULTRA IMPRESSA EM FOLHA AUTOCOLANTE 210 X 297 MM, CONTENDO 40 ETIQUETAS DE 2CM ALTURA X 4CM LARGURA.	200	fl	MARCA PRÓPRIA	R$ 4,00	R$ 800,00
21	CARTEIRA AMARELA DE SAUDE MENTAL (PAPEL CARTÃO), 14CM ALTURA X 22CM LARGURA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	1.500	uni	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,27	R$ 405,00
23	ETIQUETAS ABERTURA DE ANTIBIOTICOS, IMPRESSA EM FOLHA AUTOCOLANTE 210 X 297 MM, CONTENDO 40 ETIQUETAS DE 2CM ALTURA X 4CM LARGURA.	150	fl	MARCA PRÓPRIA	R$ 5,00	R$ 750,00
24	FICHA AMOSTRA DE COLETA DE LARVAS: DENGUE/ENTOLOGIA ALTURA 6,2 CM X LARGURA 5,8CM IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO.	00	uni	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,0	R$ 0,0
25	FICHA DE FECHAMENTO/TRATAMENTO, ALTURA 14,5 CM X 10,5 CM IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO.	00	uni	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,0	R$ 0,0
31	CARTEIRA DE VACINAÇÃO, ALTURA 19,5 X 29,5 CM NA COR AMARELA, PAPEL CARTÃO.	300	uni	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,50	R$ 150,00
Total do Participante:						**R$ 3.155,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 06 de dezembro de 2023.

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 04.303.158/0001- 91

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A1B3616F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2023.

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
41	1	LUVAS SEM PÓ EM NITRILO PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO. Luva para procedimento não cirúrgico. Nitrilo sem pó. Características: Fabricada em borracha sintética, hipoalergênica, sem pó, ambidestra. TAMANHO P	MEDIX NITRILO	CX	100,00	11,00	1.100,00

TOTAL	1.100,00

DETENTORA DA ATA: GOLD MEDICA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 37.656.764/0001-40
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada
DATA DA ASSINATURA: **06/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Dezembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:242B5C05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2023.

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
39	1	KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL Contém no mínimo: 01 Escova dental infantil, com cerdas de nylon macias que não machuca a boca e que não se desprendam com facilidade de sua base. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde / ANVISA, de acordo com a Portaria n.º 97/1996. Deve ser embalada individualmente em estojo plástico protetor de cerdas, tipo maleta, em saquinho plástico lacrado. 01 Creme dental, com no mínimo um tubo plástico de 30 gramas, deve conter no mínimo carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, monofluorfosfato de sódio (entre 1100 e 1500 ppm de flúor) com aroma. Deve possuir selo de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia. 01 Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo com no mínimo 25 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental. 01 embalagem composta em PVC com abertura em zipTamanho Mínimo da embalagem: 20x8 cm. Personalizado com motivo odontológico e multicolor com logomarca da Secretaria de Saúde (a ser informado ao licitante vencedor em momento oportuno).	ALG DENTAL/FAB INFANTIL, ALGSUN 50G,25M	KIT	6.000,00	3,95	23.700,00
TOTAL							**23.700,00**

DETENTORA DA ATA: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 11.372.104/0001-43
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.
DATA DA ASSINATURA: **06/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Dezembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:04D1A55E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2023.

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR CIMENTO RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTO POR VIDRO DE FLUOROSILICATO DE CÁLCIO, BÁRIO E ALUMÍNIO; MONÔMEROS METACRÍLICOS; DIÓXIDO DE SILÍCIO; CATALISADOR; ESTABILIZADOR; PIGMENTOS. PRODUZIDO COM MATERIAL MONOCOMPONENTE E BIOCOMPATÍVEL QUE ESTÁ PRONTO PARA O USO, DISPENSANDO A NECESSIDADE DE MISTURAS. SENDO FOTOPOLIMERIZÁVEL EM SEGUNDOS, APÓS A ATIVAÇÃO POR LUZ O CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PROTEGE A PERDA E	MAQUIRA MAQUIRA	KIT	50,00	79,00	3.950,00

		INCORPORAÇÃO PRECOCE DE ÁGUA NÃO NECESSITANDO DE SELAMENTO. O IONÔMERO DE VIDRO LIBERAM FLUORETO DURANTE LONGO PERÍODO GARANTINDO UMA MAIOR SAÚDE PARA O DENTE RESTAURADO. 1 SERINGA COM 5G + ACESSÓRIOS.					
TOTAL							**3.950,00**

DETENTORA DA ATA: A2XR COMERCIAL LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 50.591.089/0001-86
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.
DATA DA ASSINATURA: **06/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Dezembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:72D9B7CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2023.

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	FIO SUTURA NYLON 4-0 PRETO Preto monofilamento. Cumprimento 75 cm. Agulha 1/2 circulo cilindrica 20 mm.Taper point. Estéril	MEDIX MEDIX	CX	50,00	43,49	2.174,50
45	1	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR-INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO, COMO PARTE DO TRATAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILAXIA DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS. EMBALAGEM COM 90G.	IODONTOSUL IODONTOSUL	TB	30,00	4,52	135,60
46	1	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA Pastilhas evidenciadoras de placa bacteriana. Facilita a visualização da placa bacteriana, permitindo melhor higiene bucal dos pacientes. Auxilia na prevenção da cárie e no controle de doenças bucasi, detectando a placa dental na fase inicial. Base fucsnia básica 2% CAIXA COM 60 PSTILHAS	BIODINAMICA BIODINAMICA	CX	60,00	10,55	633,00
TOTAL							**2.943,10**

DETENTORA DA ATA: JULIANO DE COSTA LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 72.150.550/0001-06
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.
DATA DA ASSINATURA: **05/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Dezembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7D7A0919

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: – Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	unid	Qtde	Preço unit R$	Preço total R$
1	1	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS Abridor de Latas e Garrafas em aço inox, não descasca, não escurecem com o tempo e não requerem técnicas complicadas para serem mantidos sempre em bom estado. Dimensões aproximadas: 9,1 x 4 x 2,3 cm (A x L x P).	Simonaggio	UNI	32,00	2,45	78,40
7	1	BALDE PLÁSTICO 15 L Balde em plástico com alça, nas dimensões aproximadas de 30 x 32 x 19 cm, com capacidade de 15 litros.	Arqplast	UNI	44,00	8,24	362,56
14	1	Bobina de sacos plásticos Bobina de sacos plásticos - 30x40 cm - no mínimo 700 unidades	Libreplast	BOB	68,00	41,99	2.855,32
17	1	CAIXA PLÁSTICA 20 LITROS CAIXA PLÁSTICA 20 LITROS Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 20 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 19,6cm de altura, 33,1cm de largura, 48,7cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR).	Rischioto	UNI	64,00	23,29	1.490,56

23	1	CAIXA TÉRMICA 50 LITROS CAIXA TÉRMICA (50 LITROS) - material: isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de pead (poliuretano de alta densidade), tampa removível, travamento através de pressão/força superior, com 2 alças laterais retráteis e dreno para facilitar o escoamento de líquidos.	Soprano	UNI	3,00	301,37	904,11
34	1	COADOR DE PANO Coador de pano - flanela 100% algodão. Diâmetro aproximado de: 13 cm, comprimento aproximado: 18 cm, estrutura em arame galvanizado de 3,40 mm, alça revestida em PVC ou madeira	Zapeana	UNI	132,00	3,93	518,76
49	1	DISPENSER DE COPOS Em plástico com alta resistência à impactos, com dois tubos mistos para dispensar copos de agua e café. capacidade aproximada para dispensar 300 copos. Tubos fabricados em plástico Poliestireno de Alto Impacto e base fabricada em Polipropileno. Cor branca, medida aproximadas de 75x19,5cmx12cm. O tubo de café deverá conter em média 5,5cm de diâmetro para copinho de 50ml e 80 ml e o tipo de tubo de água de 8,5cm de diâmetro, para copos de 100 ml.	Nobre	UNI	20,00	34,99	699,80
56	1	FORMA RETANGULAR EM ALUMINIO Forma de Aluminio Retangular - Assadeira para bolo retangular em alumínio, de expessura grossa, resistente, material que não amassa com facilidade; dimensões mínimas: 7 cm x 31cm x 45cm..	Real	UNI	19,00	36,63	695,97
64	1	GARRAFA TERMICA EM INOX GARRAFA TERMICA em inox 1 LT Com sistema de bombeamento superior, capacidade de 1 litro.	Unitermi	UNI	42,00	63,61	2.671,62
67	1	JOGO DE PANELA 3 PEÇAS jogo de panela em aluminio batido fundido, sendo 3 peças co espessura mm em toda panela, com tampa em aluminio leve , cabo em madeira e o material do pegador da tampa em baquelite que resiste a altas temperaturas sem esquentar, com as medidas aproximadas: 1º - 26 cm de diâmetro por 10 cm altura 4,60 litros; 2ª 28 cm de diâmetro por 10,5 cm altura 5,600 litros; 3ª 30 cm de diâmetro por 11 cm altura - 6.700 litros	Andrade	JG	2,00	329,99	659,98
81	1	PORTA MANTIMENTOS 900ML Porta Mantimentos hermetico de plastico para freezer e microondas - de no mínimo 900ml.	Rischioto	UNI	5,00	6,67	33,35
88	1	SACO PLASTICO TRANSLUCIDO PICOTADO EM BOBINA 3 KG Em polietileno de alta densidade, com capacidade de 3,0 kg a unidade, ed conter no minimo 1000 unidades de sacos plasticos, com medida aproximada de 30x40 cm.	Libreplast	UNI	58,00	38,99	2.261,42
89	1	SACOLA PLASTICA RECICLADA RECUPERADA REFORÇADA 45X60 SACOLA PLÁSTICA RECICLADA RECUPERADA REFORÇADA 45X60, Pacote de 5 kg No seguinte tamanho, 45x60	Libreplast	FD	60,00	128,99	7.739,40
91	1	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA RECUPERADA REFORÇADA 70X90 Pacote de 5 kg, No seguinte tamanho 70x90.	Libreplast	FD	20,00	138,88	2.777,60
92	1	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA RECUPERADA REFORÇADA 90X100. Pacote de 5 kg, No seguinte tamanho 90x100.	Libreplast	FD	20,00	153,99	3.079,80
93	1	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA RECUPERADA REFORÇADA 35X45 Sacola Plástica Reciclada Recuperada Reforçada, Pacote de 5 kg, No seguinte tamanho 35X45	Libreplast	FD	20,00	124,46	2.489,20
96	1	TOALHA PLÁSTICA TÉRMICA. TEMPERATURA ATÉ 120 °C ROLO COM: 30,00 MT(S) Composição: Filme de 100% PVC + reforço em TNT 100% polipropileno. Largura: 1,38m Temperatura até 120 °C Rolo Com: 30,00 MT(s)	Plast.co	RL	2,00	363,89	727,78
Valor total						R$ 30.045,63	

DETENTORA DA ATA: BASTOS LICITACOES LTDA, com CNPJ sob n.º º 49.400.601/0001-80
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **10/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
Sengés, 14 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:571B779D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: – Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço unit R$	Preço total R$
2	1	ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR Assadeira alta, número 5, com dimensões aproximadas 47 x 34 x 6,5cm, com abas, com acabamento externo polido, resistente.	LUZ NOBRE	UNI	35,00	35,96	1.258,60
4	1	BACIA CANELADA 32 LITROS Bacia Canelada, formato redondo, funda, com capacidade de 32 litros, em polietileno , resistente, com pegadores, cores diversas.	PLASMONT	UNI	31,00	17,00	527,00
6	1	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA 10 LITROS Material polipropileno, com alça de alta resistência, resistência proporcional ao volume, capacidade 10 litros, formato cônico, bordas reforçadas, Cor: azul, amarela, cinza, preta ou verde.	ARQPLAST	UNI	44,00	7,39	325,16
10	1	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS COM TAMPA BALDE PLÁSTICO - MEDIDAS: 35CM X 35CM - * PESO: 400 GRAMAS - CAPACIDADE: 30 LITROS - ACOMPANHA TAMPA.	ARQPLAST	UNI	58,00	27,68	1.605,44
11	1	BANDEIJA DE INOX 43 X 33 Bandeija de inox de alta qualidade, com brilho, bordas e alça com detalhes com dimensões aproximadas 43 x 33 cm	YINS	UNI	7,00	49,50	346,50
13	1	Bandeja para Servir Bandeja para servir em polipropileno na cor preta. Dimensões minimas 48x33x3,4 cm.	ROTA	UNI	5,00	24,99	124,95
40	1	Conjunto de pote de vidro Conjunto de pote de vidro com tampa, sendo vidro temperado com tampa plástica de 500 ml (minimo 3 potes com tampa)	WELLMIX	CONJ.	34,00	28,00	952,00
41	1	Conjunto de pote herméticos Conjunto de pote herméticos para cozinha com tampa 5 pçs	JAGUAR	CONJ.	34,00	78,00	2.652,00
46	1	CORDA DE VARAL Corda de Varal - Composição: 90% polietileno e 10% polipropileno, produto não perecível, não tóxico, 10 metros nº 5.	POLI	PCT	50,00	1,16	58,00
52	1	ESCOVA P/ VASO SANITARIO COM SUPORTE ESCOVA VASO SANITÁRIO Com estojo plástico tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida, cabeça com 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82 mm e conjunto total de 350 mm de comprimento.	FUXING	UNI	64,00	5,00	320,00
61	1	GARRAFA TERMICA 5 LITROS Tipo botijão termico, fabricada em poliuretano, com abeertura superior grande e bico dispensador inferior com valvula de rosquear (TIPO TORNEIRA) com pés e alça.	INVICTA	UNI	13,00	74,00	962,00
63	1	GARRAFA TERMICA EM AÇO INOX 1,2 LITROS GARRAFA TÉRMICA em aço inox, capacidade minima de 1,2 litros tipo jarra, mantém temperatura do liquido quente ou gelado,	UNITERMI	UNI	32,00	70,00	2.240,00

		Contém Botão/Trava para despejar o liquido Vedação com silicone.					
69	1	LIXEIRA COMUM COM TAMPA 15 LT LIXEIRA - COM TAMPA, CAPACIDADE DE 15 LITROS, DE POLIPROPILENO.	ARQPLAST	UNI	68,00	13,00	884,00
78	1	PORTA MANTIMENTOS- CAPACIDADE 2 KG Material: Plástico transparente polipropileno com tampa Dimensões aproximadas: 20,1 comprimento x 18,6 largura x 13,3 altura (cm) Composto por: 1 peça (Base e tampa)	UNIJET	UNI	10,00	4,43	44,30
86	1	PROTETOR DE BACIA PEDICURE Protetof de bacia com 50 unidades - produto descartável - composição:97% polietileno e 3% elástico. Tamanho: 0,70x0,70cm. Produto nao perecível - validade indeterminada.	BELLA	PCT	120,00	19,90	2.388,00
87	1	RALADOR AÇO INÓX 4 FACES RALADOR AÇO INÓX 4 FACES Ralador em aço inoxidável, resistente, alça reforçada, quatro faces, reforçado, medindo aproximadamente 24,5cm de altura, largura 11cm, profundidade 8,5cm. Ralador em aço inoxidável, resistente, alça reforçada, quatro faces, reforçado, medindo aproximadamente 24,5cm de altura, largura 11cm, profundidade 8,5cm.	ORIGINAL	UNI	26,00	10,00	260,00
95	1	TAPETE DE SISAL :1,00 X 1,50M TAPETE DE SISAL :1,00 X 1,50M Tapete de Sisal Tamanho: 1,00m x 1,50m. Com Ponteiras de Proteção. Composição dos Tapetes: 87% POLIPROPILENO 13% POLIÉSTER Com Base Antiderrapante	ME	UNI	47,00	150,00	7.050,00
VALOR TOTAL						21.997,95	

DETENTORA DA ATA: MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR MERCADORIAS, com CNPJ sob n.º º 09.245.420/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **09/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:71A9BC45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 10 LITROS	ISOTERM	UNI	10,00	20,00	200,00
35	1	COADOR DESCARTAVEL PARA CAFÉ Filtro n.º 103, composto de 100% celulose, descartável, caixa com 30 unidades.	3 CORAÇÃO	CX	450,00	3,65	1.642,50
39	1	CONCHA DE FEIJÃO 33 cm CONCHA DE FEIJÃO, em aço inox com tamanho aproximado de 33 cm	ORIGINAL LINE	UNI	14,00	7,50	105,00
54	1	FACA DE CORTE GRANDE FACA DE CORTE GRANDE em aço inoxidável forjado de alta qualidade e cabo em madeira com tamanho mínimo total de 30 cm	ORIGINAL LINE	UNI	17,00	7,50	127,50
70	1	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA 100 LITROS LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA - 1000 LITROS - lixeira plástica, capacidade de 100 litros, em polipropileno , medidas aproximadas: 69 cm altura x 51 cm diâmetro	INJEPLAST EC	UNI	41,00	60,00	2.460,00
71	1	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA 40 LITROS LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA - 40 LITROS - lixeira plástica, capacidade de 40 litros, em polipropileno , medidas aproximadas: 46 cm altura x 37 cm diâmetro	INJEPLAST EC	UNI	58,00	35,00	2.030,00
72	1	PALITO DE FOSFORO PALITO DE FOSFORO em maço com 10caixas contendo no mínimo 40 fosforos em cada cx.	PARANA	MÇ	134,00	2,35	314,90
94	1	TÁBUA DE CARNE- VIDRO TEMPERADO 8MM Tabua de carne para corte de Frios Carnes e Legumes Dimensões mínimas: 35x25cm Espessura: 8mm Material: Vidro Tipo de vidro: Temperado Alta Resistência	CLINK	UNI	34,00	20,00	680,00
Valor total R$ 7.559,90							

DETENTORA DA ATA: PLANETA DOS BRINQUEDOS E COMERCIO EM GERAL LTDA, com CNPJ sob n.º 43.371.931/0001-09
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **08/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
Sengés, 14 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7B67B92A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total
21	1	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI SUPERMERCADO CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI SUPERMERCADO - Caixa Plástica Hortifruti supermercado , com dimensões externas aproximadamente: compr. 55,6 x larg. 36 cm x alt. 31, sendo 10 nas seguintes cores: preta, azul, vermelha e verde.	PLASTLONDRI	UNI	50,00	37,60	1.880,00
44	1	COPO DESCARTÁVEL 50 ML Copo para café, branco/transparente em polietileno, capacidade 50 ml, embalagem com 100 unidades.	ALTACOPO	PCT	1.000,00	2,25	2.250,00
68	1	LIXEIRA COMUM 10 LT Lixeira plástica vazada, sem tampa, com capacidade 10 litros.	ARQPLAST	UNI	55,00	3,90	214,50
84	1	PRATO DESCARTÁVEL confeccionado em plástico resistente na cor branca , medido 15 cm. produto deve ser isento de rachaduras , rebarbas ou arestas , embalados em sacos plásticos com quantidade minima de 10 pratos	KEROCOPO	PCT	1.850,00	1,05	1.942,50
Valor total R$ 6.287,00							

DETENTORA DA ATA: MACHOVSKI & TYSKI LTDA, com CNPJ sob n.º 48.466.120/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **08/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
Sengés, 14 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:16BAF647

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: – Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço unit R$	Preço total R$
29	1	CANECÃO EM ALUMÍNIO 22 CANECÃO EM ALUMÍNIO 22 Canecão em alumínio, linha hotel, 1,7mm de espessura, capacidade 7 litros, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	DOCESAR CONF. DESC. NO EDITAL	UNI	2,00	129,90	259,80
32	1	CHALEIRA 3 litros CHALEIRA em aluminio polido resistente, capacidade para 3 litros, com tampa, alça em baquelite.	DOCESAR CONF. DESC. NO EDITAL	UNI	29,00	46,00	1.334,00
33	1	CHALEIRA DE ALUMÍNIO Chaleira, em alumínio polido, com 1,20 mm de espessura, capacidade para 2 litros, alça revestida em madeira ou plastico resistente á altas temperaturas..	DOCESAR CONF. DESC. NO EDITAL	UNI	16,00	39,00	624,00
51	1	Escorredor de macarrão Escorredor de macarrão: industrial de aluminio reforçado com diâmetro de 40 cm com alça em aluminio de vergalhão com capacidade de 20 cm diametro da boca 40 cm, diametro do fundo 20 cm, atura de 20 cm com capacidade de 11 lt.	DOCESAR CONF. DESC. NO EDITAL	UNI	14,00	72,00	1.008,00
Valor total R$ 3.225,80							

DETENTORA DA ATA PLANETA DOS CAPTIVE INSUSTRIA E COMERCIO LTDA, com CNPJ sob n.º 42.868.813/0001-48
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **08/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
Sengés, 14 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:25279985

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/2023.

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ADESIVO FOTO AMBAR DE 6 ML	FGM AMBAR 6ML	UNI	50,00	39,05	1.952,50

13	1	BROCA CARBIDE 245	ANGELUS PRIMA ANGELUS	UNI	20,00	4,90	98,00
34	1	HIDROXIDO DE CALCIO PO Hidroxido de Cálcio PA - Indicado como material curativo intracanal. Quando estimulado à formação de dentina reparadora, consequentemente aumentando sua espessura, proporciona uma maior proteção ao tecido pulpar. Composta por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó. Embalagem com 10g.	MAQUIRA MAQUIRA	FR	20,00	4,22	84,40
38	1	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPLETO KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPLETO: KIT C/ 3 OGIVAS E 3 TORPEDOS, 3 TAÇAS E 3 LENTILHAS.	MICRODONT MICRODONT	KIT	6,00	47,62	285,72
TOTAL							**2.420,62**

DETENTORA DA ATA: DENTAL MARIA LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 09.222.369/0001-13
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada
DATA DA ASSINATURA: **06/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Dezembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:165D03AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2023

Pregão Eletrônico nº 119/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis e equipamentos (lixeiras), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
14	**12**	**UNI**	LIXEIRA MIX COM DIVISORIAS INTERNAS 30 LITROS COM 03 DIVISÕES "Lixeira Mix com Divisões Internas 30 litros Com 03 divisões - As divisórias podem ser removidas separadamente para descarte dos resíduos sólidos.Fabricada em polietileno de alta densidade, rotomoldagem altamente resistente e 100% recicláveis,suas divisões internas são coloridas conforme o resíduo a ser separado, acompanha os adesivos correspondentes (não colados ao recipiente). Sendo 1 na cor vermelho (plásticos), 1 na cor azul (papéis) e 1 na cor cinza (não reciclável). PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP. Proteção UV. São produzidas com alto padrão de tecnologia e qualidade de acordo com as principais normas vigentes. Garantia Miníma contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	JSN	**R$ 143,63**	**R$ 1.723,56**

DETENTORA DA ATA: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 18.770.897/0001-06
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da **data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **07/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
Sengés, 14 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FF8C3D47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unt. R$	Preço total R$
15	1	BULE DE CAFE BULE DE CAFE DE ALUMINIO POLIDO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS E TAMANHO Nº 7. DIAMETRO: 120 MM - ALTURA: 215 MM.	DOCESAR	UNI	25,00	50,00	1.250,00
16	1	CAIXA PLÁSTICA 10 LITROS CAIXA PLÁSTICA 10 LITROS Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 10 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 14cm de altura, 29cm de largura, 41cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR).	RISCHIOTO	UNI	40,00	18,00	720,00
18	1	CAIXA PLÁSTICA 3,5 LITROS CAIXA PLÁSTICA 3,5 LITROS Caixa plástica	RISCHIOTO	UNI	40,00	8,50	340,00

		(polipropileno), capacidade 3,5 litros, com tampa, translúcida (COR INCOLOR), resistente, formato retangular, medidas 28,5cm x 17,6cm x 9,7cm.					
19	1	CAIXA PLÁSTICA 56 LITROS CAIXA PLÁSTICA 56 LITROS- Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 56 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 55,5cm de altura, 40,3cm de largura, 36,5cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR).	RISCHIOTO	UNI	64,00	39,65	2.537,60
20	1	CAIXA PLÁSTICA 90 LITROS Caixa Organizadora em polipropileno 90 Litros.Transparente, com tampa, multiuso. Com trava de fechamento que prende a tampa à caixa plástica. Medidas Mínimas: 45 cm altura, 65 cm comprimento, 45 cm largura.	RISCHIOTO	CX	44,00	100,00	4.400,00
22	1	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 80 L Caixa Organizadora em polipropileno 80 Litros.Transparente, com tampa, multiuso. Com trava de fechamento que prende a tampa à caixa plástica. Medidas Mínimas: 45 cm altura, 65 cm comprimento, 45 cm largura.	RISCHIOTO	CX	29,00	88,00	2.552,00
82	1	PORTA MANTIMENTOS GRANDE COM TAMPA ROSCA - 5 PEÇAS. Porta Mantimentos - Conjunto porta mantimentos com 5 peças; indicado para armazenar alimentos diversos. Material Plástico Transparente Polipropileno (PP) Composto por potes de 720 ml, 1,8 L, 3,2 L, 4,5 L e 7,6 L. COM TAMPA ROSQUEAVEL	RISCHIOTO	CONJ.	29,00	85,00	2.465,00
Valor total R$ 14.264,60							

DETENTORA DA ATA: GILSON DE OLIVEIRA 11495895904, com CNPJ sob n.º 48.459.078/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **07/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
Sengés, 14 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4769D377

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2023.

Pregão Eletrônico nº 054/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de suporte, que serão destinados as Escolas Municipais e a sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	SUPORTE PARA FIXAÇÃO TETO E PAREDE PARA RETROPROJETOR Suporte para fixação teto e parede universal fabricado em aço carbono e alumínio, com regulagem de altura aproximada de 430 mm a 650 mm.	BRASFORMA SBRP756	UNI	35,00	99,00	3.465,00
TOTAL							**3.465,00**

DETENTORA DA ATA: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, com CNPJ sob n.º 15.275.465/0001-22
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **11/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Dezembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E48E60D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2023.

Pregão Eletrônico nº 054/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de lousa, projetor multimídia, suporte, notebook, Sistema de Som, Rack e Gabinete de recarga para tablets, que serão destinado as Escolas Municipais e a sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	NOTEBOOK Notebook: No mínimo, Memória RAM de 8GB, 256 SSD, processador: Core i3, HDMI 1, TELA 15,6" HD, Licença Win Pro 10, garantia 01 ano. Computador tipo notebook com as seguintes especifica-ções: 1. PROCESSADOR 1.1. Processador Mínimo Core i3-1115G4 11º geração ou Ryzen 3500U ou superiores	Vaio FE15 i31215u/W10Pro/8GB/256GB Vaio FE15 i31215u/W10Pro/8GB/256GB	UNI	27,00	2.997,97	80.945,19

		com Chipset e Vídeo Integra-do, memória Cache de no mínimo 4 MB; 2. MEMÓRIA RAM 2.1. Memória RAM mínimo de 8 GB, DDR4, 2400 MHz, Expansão mínima de memória até 32 GB; 3. SSD 3.1. Disco rígido mínimo de 256 GB; 4. TELA 4.1. Tela de LED 15,6” polegadas, WebCam Integrada; 5. INTERFACE DE REDE 5.1. Interface de Rede 10/100/1000, Conexão RJ-45, Com conexão sem fio (Wireless) 802.11 b/g/n; Bluetooth Inte-grado; 6. CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA 6.1. No mínimo 1x HDMI; Placa de som integrada com áudio de alta definição; Mínimo 4 portas USB sendo no mínimo duas USB 3.0, 1x Leitor de cartão SD; 7. TECLADO E TOUCHPAD 7.1. Teclado ABNT, Mouse Touchpad com função multi-toque; 8. ALIMENTAÇÃO 8.1. Fonte de alimentação com cabo de energia, Bateria 4 células, Bivolt automático (110 V / 220 V); 9. SISTEMA OPERACIONAL 9.1 Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO, versão em português do Brasil; 9.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento; 9.3. Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware; 9.4. Cada equipamento fornecido deve rá possuir os se-guintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional 64-bits ou equivalente, em português do Bra-sil. 10. CONTEÚDO DO PRODUTO 10.1. Deve acompanhar todos os cabos e acessórios, sen-do desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 115v; 11. OUTROS REQUISITOS 11.1. O equipamento ofertado deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do equipamento; 11.2. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica junto a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas, sob pena de desclassificação. 11.3. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante; 11.4. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Não serão aceitas soluções através de modificações sem comprovação pelo fabricante do produto ofertado, os componentes devem manter as configurações originais do produto; 12. GARANTIA 12.1. Garantia total mínima de 1 (um) anos do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica). 12.2. Suporte de atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia serão no regime de 8x5, deverá ser fornecido número gratuito (0800) para abertura de chamado de segunda a sexta das 08:00 às 17:00, com atendimento no próximo dia útil e solução em até 72 horas.12.3. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários. AMPLA CONCORRENCIA					
TOTAL							**80.945,19**

DETENTORA DA ATA: MALKUT E BOHN LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 10.868.068/0001-40
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **11/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de DEZEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FD5B1E44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total R$
25	1	CANECA DE ALUMINIO 2,5 L CANECA - MATERIAL: ALUMINIO GROSSO, CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 2,5 LITROS	MAX N16	UNI	28,00	24,90	697,20
26	1	CANECA DE ALUMINIO 3 L CANECÃO EM ALUMÍNIO 3 LITROS Canecão em alumínio, capacidade 3 litros, aproximadamente, 1,4mm de espessura, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	MAX N16	UNI	11,00	38,00	418,00
27	1	CANECA PLASTICA 200ML Copo em plástico, com duas alça e tampa com bico tipo chuquinha rigido	PLASDURAN 220ML	UNI	100,00	13,40	1.340,00

		e fechamento com rosaca (nas cores azul, rosa, verde e lilas) sendo o copo trasnparente, atóxico, inquebrável, indeformável, com qualidade superior, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, resistente à temperatura de 100ºc para esterilização em água fervente (100ºc por 20 minutos).						
28	1	CANECA PLASTICA 300ML CANECA PLÁSTICA 300 ML Caneca em plástico (polipropileno), atóxico, inquebrável, indeformável, com qualidade superior, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, resistente à temperatura de 100ºc para esterilização em água fervente (100ºc por 20 minutos), espessura de 2,5 a 3mm (plástico grosso), com capacidade de 300ml, lisa, cores variadas, pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento polido brilhante, com alças largas (que encaixam quatro dedos).	ERCAPLAST 300ML	UNI	3.000,00	1,20	3.600,00	
30	1	CAPA PARA GALÃO DE ÁGUA 20 LITROS Confeccionado em tecido Oxford, cores lisas como (branco, cinza claro, azul).	LABELLE 20LT	UNI	32,00	11,90	380,80	
31	1	CAPA PROTETORA PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA Confeccionado em tecido Oxford, cores lisas como (branco, cinza claro, azul).	LABELLE GÁS	UNI	32,00	11,90	380,80	
36	1	COLHER DE SOBREMESA AÇO INÓX COLHER DE SOBREMESA AÇO INÓX , toda em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Ausência de plástico. Peça única. Com comprimento de 15,3 cm e espessura de 1,5 mm. Totalmente lisa, sem entalhados. Em perfeito estado, com brilho, sem riscos, resistente.Pode ir à máquina de lavar louças. Apresentar amostra.	GP SOBREMESA	UNI	224,00	1,65	369,60	
37	1	COLHER DE SOPA OU MESA AÇO INÓX COLHER DE SOPA OU MESA AÇO INÓX Colher de sopa ou colher de mesa, toda em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Ausência de plástico. Peça única. Com comprimento de 202 mm e espessura de 3,5mm. Totalmente lisa, sem entalhados. Em perfeito estado, com brilho, sem riscos, resistente. Pode ir à máquina de lavar louças. Apresentar amostra.	GP SOPA	UNI	624,00	2,15	1.341,60	
47	1	CORTADOR DE LEGUMES MÉDIO (CABRITA) tripé, com facas em aço inox de 10 mm, corpo em aluminio fundido, coluna em aço maciço, molas e base antiderrapante.	VISALUX CABRITA	UNI	3,00	77,50	232,50	
48	1	CUMBUCAS CUMBUCAS (tigelas Plastica resistente) 300 ML, dimensões aproximadas 12 x 6,0 pode usar no micro ondas e lava-louças	ERCAPLAST 300ML	UNI	329,00	2,60	855,40	
50	1	ESCORREDOR DE LOUÇA EM ALUMINIO 25cm. ESCORREDOR DE LOUÇA EM ALUMINIO com tratamento anticorrosivo, com tamanho médio de 30x25cm, um andar apenas com estrutura proria para copos, pratos e talheres.	ESTILQUI 43X28	UNI	29,00	38,10	1.104,90	
55	1	FACA DE MESA EM AÇO INÓX FACA DE MESA EM AÇO INÓX faca de mesa, todo em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Ausência de plástico. Peça única. Com comprimento aproximado de 202 mm e espessura de 3,5mm. Totalmente liso, sem entalhados. Em perfeito estado, com brilho, sem riscos, resistente. Marca de referência de qualidade: Pode ir à máquina de lavar louças. Apresentar amostra.	GP INOX	UNI	48,00	2,80	134,40	
59	1	GARFO DE MESA INOX GARFO DE MESA EM AÇO INÓX Garfo de mesa, todo em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Ausência de plástico. Peça única. Com comprimento aproximado de 202 mm e espessura de 3,5mm. Totalmente liso, sem entalhados. Em perfeito estado, com brilho, sem riscos, resistente. Marca de referência de qualidade: pode levar a máquina de lavar louças Apresentar amostra.	GP MESA	UNI	24,00	2,48	59,52	
62	1	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITRO GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITRO Garrafa térmica capacidade mínima de 1litro – Unidade	INIVICTA 1LT	UNI	59,00	21,30	1.256,70	
66	1	JARRA PLASTICA 2 LITROS Em plástico transparente ,polietileno resistente e boa qualidade, com tampa e de capacidade para 2 litros, formato redondo.	ERCA 2LT	UNI	22,00	6,00	132,00	
Valor total R$ 12.303,42								

DETENTORA DA ATA: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916, com CNPJ sob n.º 41.157.706/0001-49
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **07/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
Sengés, 14 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:67C745E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual futura e eventual contratação de Casa de Apoio na Cidade de Curitiba Pr e cidade de Campo Largo Pr conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Valor unit	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Coletivo: Hospedagem em casa de apoio na cidade de Campo Largo (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta, transporte para hospitais e clínicas (Nossa Senhora do Roccio e Waldemar Monastier) com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto	SERV	600,00	104,00	62.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Coletivo: Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta, transporte para hospitais e clínicas de Curitiba e Campina Grande do Sul (Angelina Caron, Hospital dos Olhos, Hospital Pequeno Príncipe, Hospital Evangélico) com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto	SERV	300,00	89,00	26.700,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Individual: Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba (PR), com três refeições diárias incluindo café, almoço e janta em quartos especiais (individuais) para pacientes para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto (não podendo ser beliche),com camas baixas para o transplantados e o acompanhante, com banheiro acoplado e cozinha apropriada para o preparo da alimentação do paciente acoplado ao quarto, incluindo transporte dentro da cidade de Curitiba/PR.	SERV	400,00	109,00	43.600,00

DETENTORA DA ATA: CASA NOVA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA, com CNPJ sob n.º 35.589.201/0001-94
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **06/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:56A80D5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2023.

Pregão Eletrônico nº 088/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de material para confecção de fralda, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EMBALAGEM PARA FRALDAS Embalagens em polietileno com as seguintes medidas aproximadamente: 45cm x 60cm, com no mínimo 0,10 micras de espessura.	Airoplast Airoplast	KG	80,00	29,80	2.384,00
2	1	FILTRANTE 32 CM INFANTIL TNT Filtrante infantil 32cm aproximadamente, gramatura 16, antialérgico.	Sul Brasil Sul Brasil	KG	300,00	37,40	11.220,00
3	1	FITA DECORATIVA PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS INFANTIL Fitas frontais decorativas, rolos de 3,0cm de largura e no mínimo 100m de comprimento, com tema infantil.	Krafitas Krafitas	RL	1.000,00	11,00	11.000,00
4	1	FITA REPOSICIONÁVEL PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS INFANTIL Fitas dupla face reposicionável. Cada picote com 1.8cm de largura e 5cm de altura, espessura 25mm aproximadamente.	3 M 3 M	RL	1.000,00	22,90	22.900,00
5	1	POLIETILENO Polietileno: Bobinas com 320mm de largura e no mínimo 30Kg, gramatura de 22gr/m², com tema infantil.	Guanapack Guanapack	KG	500,00	29,00	14.500,00
TOTAL							**62.004,00**

DETENTORA DA ATA: VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 09.115.886/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **11/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CB3717C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
53	1	ESCUMADEIRA INOX ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, comprimento 440 x 115 x 46 mm	Ecolumi Ref: ECO-G717, inox, 50cm	UNI	16,00	20,94	335,04
77	1	Porta Mantimentos Porta Mantimentos em aluminio, com capacidade minima de 1,5 litros	Aluminio Ceará Aluminio, 1,5 litros	UNI	10,00	38,11	381,10
Valor total R$ 716,14							

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP, com CNPJ sob n.º 22.906.038/0001-60
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **07/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
Sengés, 14 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DCBAF72F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2023.

Pregão Eletrônico nº 054/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Gabinete de recarga para tablets, que serão destinado as Escolas Municipais e a sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	GABINETE DE RECARGA (TIPO CARRINHO) com as seguintes descrições mínimas; Armazenamento, carga e transporte de tablets e notebooks, capacidade para 36 tablets de até 11 polegadas, com rodízios emborrachados de baixo ruido e travas freio em pelo menos duas, confeccionados em chapa de aço, pintada com pó eletrostática dimensões mínimas (LxPxA) 588x495x843 mm, possibilitando passagem em qualquer porta, Dispositivos de segurança Disjuntor geral + DR, dispositivo de proteção do usuário contra choque elétrico, curto circuito e sobrecarga; com régua com capacidade para 36 equipamentos com tomadas do tipo 3 pinos (novo padrão); sistema de resfriamento interno composto com coolers, possui portas e fundos perfurados, possibilitando a saída de calor; bandejas internas. Porta com chaveamento reforçado. AMPLA CONCORRENCIA	TES Guardian K2-36V	UNI	34,00	2.970,00	100.980,00
TOTAL							**100.980,00**

DETENTORA DA ATA: VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA, com CNPJ sob n.º 08.144.355/0001-66
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **11/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Dezembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E044DBFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2023.

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE	ITEM	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
01	1	ÁCIDO POLIACRÍLICO 11.5% Condicionador a base de ácido poliacrílico 11,5%. Frasco contendo 10ml	DFL DFL	FR	50,00	47,29	2.364,50
04	1	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30G CURTA AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G CURTA - CX C/ 100UND - PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACERADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, N° DO LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DESCARPAK DESCARPAK	CX	70,00	34,97	2.447,90
05	1	ALAVANCA RETA ALAVANCA RETA. ALAVNCA RETA: INSTRUMENTO CIRURGICO NÃO ARTICULDO, NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL.	IMPLA IMPLA	UNI	10,00	22,53	225,30
07	1	ANESTESICO INJETÁVEL 3% PRILOCAÍNA COM FELIPRISSINA ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL COM VASO (FELIPRESSINA). A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML.	DFL DFL	CX	55,00	108,46	5.965,30
08	1	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% C/ EPIM C/50. COMPOSIÇÃO: Alphacaine 100, Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000. Reduz o fluxo sangüíneo no local da injeção e ocorre menos sangramento.	DFL DFL	CX	55,00	99,95	5.497,25
09	1	ANESTESICO TOPICO GEL ANESTÉSICO TÓPICO C/ SABOR EM GEL. COMPOSTO POR BENZOCAINA 20%, AROMATIZADO. FRASCO C/ 12 GR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DFL DFL	UNI	100,00	13,33	1.333,00
10	1	BANDEJA INOX MEDIDAS MÍNIMAS: 22x17x1,5cm	ACONOX 11ACONOX	UNI	40,00	30,28	1.211,20
11	1	BICARBONATO EM PÓ PARA LIMPEZA - POTE 200 G	LY12SANDA LYSA14NDA	PT	40,00	8,99	359,60
12	1	BROCA bROCA DE ALTA ROTÇÃO 1018	3R/MIC15RODONT 173R/MICRODO21NT	UNI	20,00	2,48	49,60
14	1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 2200	3R/MI23CRODONT 253R/MICRODO27NT	UNI	20,00	2,47	49,40
15	1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3215	3R/MI30CRODONT	UNI	20,00	2,49	49,80

			313R/MICRODO32NT				
17	1	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO "Broqueiro de Alumínio Para Brocas de Alta Rotação com 21 furos Auxilia na organização, aramazenamento e tranporte de brocas odontológicas.	IMPL33A IMPLA	UNI	6,00	18,96	113,76
21	1	ESCOVA ROBSON Escova Robson - Reta na cor Branca: comprimento total (L2) 28mm comprimento cerdas (L1) 6mm diâmetro cerdas 0,50mm. * Haste CA.	IMPLA IMPLA	UNI	100,00	1,15	115,00
23	1	ESPELHO BUCAL PLANO N 05 ESPELHO BUCAL PLANO N 05.	IMPLA IMPLA	UNI	80,00	4,22	337,60
25	1	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0, 0,45CM 1/2 CIRCULAR TRG 1,5CM	MEDIX MEDIX	CX	100,00	34,24	3.424,00
27	1	FIO DENTAL FIO DENTAL DE POLYESTER, ENCERADO, COM MICROCRISTALINA, AROMATIZADO. 100 METROS DE COMPRIMENTO.	HILLO HILLO	UNI	50,00	2,89	144,50
30	1	FLUOR GEL FLUOR GEL - GEL TICSOTRÓPICO CONTENDO 1,23 DE FLUOR FOSFATO ACIDULADO, SEM CORANTES, PARA USO TÓPICO COM PH ENTRE 3,6 A 3,9 FRASCOS COM 200 ML.	IODONTOSUL IODONTOSUL	FR	60,00	6,50	390,00
31	1	FORCEPS ADULTO Nº 18R AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL	IMPLA IMPLA	UNI	6,00	57,78	346,68
32	1	FORMOCRESOL É CONSTITUÍDO POR UMA MISTURA DE CRESÓIS E FORMOL, SENDO UM FIXADOR DE POLPAS VIVAS, MANTENDO-AS INERTES E POSSIBILITANDO A CONSERVAÇÃO DO DENTE DECÍDUO ATÉ SUA QUEDA FISIOLÓGICA (PULPOTOMIA). É UM POTENTE AGENTE ANTIMICROBIANO QUE POSSUI AINDA A CAPACIDADE DE NEUTRALIZAR TOXINAS PRESENTES NO CANAL RADICULAR. 10ML.	BIODINAMICA BIODINAMICA	FR	30,00	4,94	148,20
33	1	HEMOPARE HEMOPARE - O PRODUTO AUXILIA NA HEMOSTASIA E NATREÇÃO GENGIVAL; AUXLIA NOS PREPAROS CAVITÁRIOS PARA RESTAURAÇÕES E PARA PRÓTESE DENTAL; LÍQUIDO INCOLOR, A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO; NÃO CONTÉM EPINEFRINA. FRASCO COM 10 ML.	BIODINAMICA BIODINAMICA	FR	30,00	13,24	397,20
35	1	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO - BASE E CATALISADOR INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE. NÃO INIBE A POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS AUTO OU FOTOPOLIMERIZAVEIS E APRESENTA UMA COLORAÇÃO SEMELHANTE À DA DENTINA, O QUE IMPEDE A INFLUÊNCIA NA COLORAÇÃO FINAL DAS RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPOSTAS. CONTENDO: 1 TUBO DE PASTA BASE 13G. 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E UM BLOCO DE MISTURA.	VIGODENT VIGODENT	UNI	60,00	21,25	1.275,00
43	1	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY ALTA BAIXA ROTAÇAO ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - UTILIZADO P/ LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS.	IMPLA IMPLA	UNI	15,00	24,67	370,05
47	1	PINÇA CLINICA UNIVERSAL Nº 317 PINÇA CLINICA UNIVERSAL Nº 317 - CONHECIDA COMO PINÇA DE ALGODÃO. AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UNI	30,00	8,40	252,00
48	1	PINCEL MICRO BRUSCH (APLIK APLICADOR REGULAR) PINCEL MICRO BRUSCH - APLICADOR DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM MINÚSCULAS FIBRAS ISENTAS DE FIAPOS E NÃO ABSORVENTES, PARA UTILIZAÇÃO COM AGENTES ADESIVOS, SELANTES, SOLUÇÕES EVIDENCIADORAS ENTRE OUTROS, COM HASTE DOBRÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE E N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	FR	100,00	8,13	813,00
51	1	PONTA TIP INSERTO PARA ULTRASSOM Ponta Tip Inserto para Ultrassom 1 Dentemed. Ref VB3188	IMPLA IMPLA	UNI	10,00	87,18	871,80
52	1	PONTEIRA PARA ULTRASSOM Ponteira de ultrassom supra compatível com ultrassom Dabi/D700 (Rosca externa). Feita de aço inoxidável	IMPLA IMPLA	UNI	10,00	62,16	621,60
53	1	PORTA ALGODÃO PRODUZIDO EM INOX- MEDIDAS APROXIMADAS: 08X10CM	ACONOX ACONOX	UNI	20,00	61,22	1.224,40
58	1	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL. SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS DENTAIS FOTOPOLIMERIZÁVEL.	BIODINAMICA BIODINAMICA	KIT	40,00	11,76	470,40
59	1	SERINGA CARPULE COM REFLUXO SERINGA CARPULE COM REFLUXO - AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA	IMPLA IMPLA	UNI	30,00	25,77	773,10
60	1	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES, SUGADOR COM PONTA DE PVC, MACIO, ATÓXICO, COM FIO DE AÇO RÍGIDO, DOBRÁVEL, AROMATIZADO, CORES SORTIDAS	BIODONT BIODONT	PCT	400,00	7,53	3.012,00
61	1	TAÇA DE BORRACHA PARA BAIXA ROTAÇÃO, PARA PROFILAXIA DENTAL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA IMPLA	UNI	60,00	1,28	76,80
62	1	TESOURA ÍRIS RETA PEQUENA PARA SUTURA EM AÇO INOX DE 11,5 A 12 CM	IMPLA IMPLA	UNI	15,00	14,98	224,70
64	1	TIRA DE LIXA 4 MM TIRA DE LIXA 4MM - TIRAS ABRASIVAS DE AÇO INOXIDÁVEL. COM AS SEGUINTES DIMENSÕES 150MM DE COMPRIMENTO E 4 MM DE LARGURA. APRESENTAÇÃO CX C/ 12 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE E N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	IMPLA IMPLA	UNI	50,00	5,65	282,50
65	1	VERNIZ COM FLUOR VERNIZ Com FLUOR - VERNIZ C/ FLÚOR (5% DE FLUORETO DE SÓDIO) KIT CONTENDO 1 FRASCO C/ 10 ML DE VERNIZ E 01 FRASCO C/ 10 ML DE SOLVENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SSWHITE SSWHITE	FR	20,00	28,74	574,80
		TOTAL					**35.811,94**

DETENTORA DA ATA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 30.082.076/0001-74

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **11/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Dezembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4804D8C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192/2023.

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	CAPSULAS DE AMALGAMA 2 POÇAO PRESA MEDIA CÁPSULAS DE AMÁLGAMA 2 POÇÃO PRESA MÉDIA - POTE C/ 50 UND - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SDI GS-80 2 porções c/50	UNI	50,00	202,85	10.142,50
42	1	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO KIT PÓ E LÍQUIDO (LÍQUIDO 15ML E PÓ 38G) O PÓ À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL POSSUI COR MARFÍM.	Biodinâmica Interim kit	KIT	30,00	15,37	461,10
TOTAL							**10.603,60**

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 44.223.526/0001-06
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **11/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Dezembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:941D0364

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2023.

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO Broqueiro de Alumínio Para Brocas de Alta Rotação com 15 furos. Auxilia na organização, armazenamento e trasporte de brocas odontológicas"	PERFURABRAG BROQUEIRO ALUMINIO 15 FUROS	UNI	6,00	12,00	72,00
20	1	CONDICIONADOR ACIDO GEL ÁCIDO FOSFÓRICO AC 37% - APRESENTAÇÃO GEL, CONDICIONADOR PARA ESMALTE E DENTINA PARA APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CONCENTRAÇÃO DE 37%, SERINGA PLÁSTICA COM 2,5 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SERINGA CONTENDO ACIDO GEL FOSFÓRICO A 37%, COM CLORHEXIDINA	MICRODONT ACIDO 37% UNIDADE	UNI	150,00	1,55	232,50
22	1	ESPATULA DE TITANIO ESPÁTULA PARA RESINA Nº 1 . PARA RESINA COMPOSTA	UNIAO CARPEDENTE ESPATULA SUPRAFILL 1	UNI	30,00	34,00	1.020,00
24	1	ESPONJA HEMOSTÁTICA ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADO DE ORIGEM PORCINA, REABSORVÍVEL, ALTAMENTE POROSA, COM AÇÃO HEMOSTÁTICA E CICATRIZANTE. ESPECIALMENTE INDICADA DURANTE E APÓS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS (COMO EXTRAÇÃO DENTAL CONVENCIONAL, REMOÇÃO DE DENTES INCLUSOS OU IMPACTADOS, REMOÇÃO DE CISTOS E TUMORES, BIÓPSIAS ETC.) PARA A OBTENÇÃO DE HEMOSTASIA LOCAL, PRINCIPALMENTE QUANDO O CONTROLE DO SANGRAMENTO POR LIGADURA OU PROCEDIMENTOS CONVENCIONAIS É INEFICAZ OU IMPRATICÁVEL. HEMOSPON® TAMBÉM ATUA MANTENDO O COÁGULO SANGUÍNEO NAS LOJAS CIRÚRGICAS, PROTEGENDO O LEITO DAS FERIDAS E ACELERANDO O PROCESSO DE	MAQUIRA HEMOSPON C/10	CX	80,00	39,00	3.120,00

		CICATRIZAÇÃO, PREVENINDO, ASSIM, COMPLICAÇÕES PÓS-OPERATÓRIAS. C/ 10. Registro na Anvisa					
44	1	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇAO PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO - EXTRA FINO EM TIRAS PRÉ CORTADAS EM DUPLA FACE PRETO/VERMELHO UTILIZADO PARA DEMARCAR PONTOS DE CONTATO NA OCLUSÃO, MARCANDO AO MESMO TEMPO A ARCADA SUPERIOR E INFERIOR,PCT COM 12 FOLHAS, A EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE, VALIDADE E N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	AF BRASIL PAPEL CARBONO C/ 12 FOLHAS	PCT	60,00	5,30	318,00
49	1	PONTA SHOFU CHAMA FG ESFÉRICA PONTA SHOFU CHAMA FG ESFÉRICA	QUALITY SHOFU ESFERICA	UNI	30,00	9,30	279,00
50	1	PONTA SHOFU CHAMA FG PIRAMIDAL	QUALITY SHOFU CHAMA	UNI	30,00	9,50	285,00
54	1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA DENTINA A1 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME	BIODINAMICA MASTER FILL DA1 4G	UNI	40,00	23,55	942,00
55	1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A2 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME.	BIODINAMICA MASTER FILL EA2 4G	UNI	40,00	23,99	959,60
56	1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A3 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME.	BIODINAMICA MASTER FILL E A3	UNI	40,00	23,50	940,00
57	1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A3,5 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME.	BIODINAMICA MASTER FILL EA3,5 4G	UNI	40,00	23,55	942,00
63	1	TESOURA METZEMBAUM 12CM CURVA	MARYAN TRADING TESOURA METZEMBAUM 12 CM CURVA	UNI	15,00	32,00	480,00
TOTAL							**9.590,10**

DETENTORA DA ATA: EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 02.608.793/0001-51
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **06/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Dezembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4F3C2721

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2023.

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 27 G LONGA AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G LONGA – CX C/ 100UND - PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO , AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, N° DO LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PROCARE PROCARE	CX	70,00	33,88	2.371,60
TOTAL							**2.371,60**

DETENTORA DA ATA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 29.426.310.0001-54
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **11/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Dezembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F6EDC031

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190/2023.

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	1	IONOMERO PO E LIQUIDO PARA RESTAURAÇÃO Cimento à base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico.	MAXXION R FGM	KIT	60,00	26,84	1.610,40
TOTAL							**1.610,40**

DETENTORA DA ATA: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 02.375.705/0001-19
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **06/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Dezembro de 2023
.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E7140983

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2023.

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	ANESTÉSICO ARTICAÍNE 4% COM EPINEFRINA Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Articaina com Epinefrina	DFL 101770025	CX	55,00	162,97	8.963,35
26	1	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 FIO DE SUTURA EM FIO DE SEDA TRANÇADO 45 CM Nº4.0, AGULHADO, ESTÉRIL, INDIVIDUALIZADO EM ENVELOPE, AGULHA 1,7 CM TRIANGULAR EM INOX, 1/2 CÍRCULO. CAIXA COM 24 ENVELOPES .	MEDIX 008049551	CX	100,00	38,54	3.854,00
TOTAL							**12.817,35**

DETENTORA DA ATA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 01.328.535/0001-59
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **06/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Dezembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:229CC7C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2023.

Pregão Eletrônico nº 084/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de construção,materiais hidráulicos,de pintura, eletricos e ferramentas em geral os quais deverão ser fornecido Município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
190	1	VEDA ROSCA 25 M	noah	noah	UNI	195,00	1,74	339,30
191	1	VEDA ROSCA 10 MTS	noah	noah	UNI	190,00	1,17	222,30
297	1	TUBO ESGOTO 40MM	plastilit	plastilit	M	158,00	7,97	1.259,26
298	1	TUBO ESGOTO 50MM	plastilit	plastilit	M	140,00	18,99	2.658,60
TOTAL								**4.479,46**

DETENTORA DA ATA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 20.795.155/0001-79
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **11/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:ABC2E726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.818/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 04/12/2023, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
14941	**Gisela Huren**	**07/05/2022 a 06/05/2023**	**30 dias**
14041	**Glazielle Vitorino Almeida**	**12/04/2022 a 11/04/2023**	**30 dias**
9611	**Maria Edvani de Paula Leite**	**01/02/2022 a 31/01/2023**	**30 dias**
18991	**Sandra Regina Vilas Boas**	**27/06/2022 a 26/06/2023**	**15 dias**
9521	**Celso Rodrigues Medeiros**	**02/02/2021 a 01/02/2022**	**30 dias**
15281	**Wilson Ferreira Wolf**	**04/06/2020 a 03/06/2021**	**30 dias**

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:6F08643E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3935/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 16.000,00 **(DEZESSEIS MIL REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
	TOTAL	16.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0007.2014	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.122.0007.2015	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	4.500,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2017	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
	TOTAL	16.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 04/12/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:78F3E104

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.676/0001-07, com sede na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, CEP - 84.220-000, na cidade de igual nome, torna público para conhecimento de todos, o Edital de Chamamento Público nº 002/2023, para inscrições, visando a seleção de candidatos à concessão de auxílio financeiro no transporte de estudantes de cursos superiores presenciais, devidamente matriculados no ano letivo de 2024, em instituições públicas ou particulares, de acordo com as instruções e requisitos estabelecidos neste Edital e as normas gerais definidas na Lei Municipal n.º 529, de 17 de dezembro de 2021 e suas posteriores alterações, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:-

1.1. Este Edital de Chamamento Público visa a seleção de candidatos ao auxílio financeiro no transporte de estudantes de cursos superiores presenciais, residentes e domiciliados no Município de Sengés, devidamente matriculados no ano letivo de 2024, em instituições públicas ou particulares, legalmente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e localizadas em outros municípios, cuja renda familiar total bruta seja de até 8 (oito) salários mínimos.

1.2. O aporte financeiro terá validade para o ano letivo de 2024.

1.3. Este Chamamento Público será realizado por uma Comissão Especial Permanente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que irá receber e analisar os pedidos referentes ao auxílio financeiro no transporte escolar destinado aos estudantes universitários.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as publicações relativas ao processo e o conhecimento da legislação (Lei Municipal n.º 529/2021) para a concessão de auxílio financeiro, devendo antes certificar-se de que atende a todas as condições e critérios

previstos neste Edital para, então, apresentar os documentos necessários exigidos no ato da inscrição e por ocasião da convocação, não podendo sobre essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.5. Quaisquer dúvidas sobre este Edital deverão ser esclarecidas presencialmente, das 8h às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santa Terezinha, n.º 95, Centro, nesta cidade de Sengés/PR ou através do e-mail educação@senges.com.br, identificando o assunto do e-mail da seguinte forma: Edital de Chamamento Público n.º 002/2023 – Dúvidas.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:-

2.1. O período de inscrição dos estudantes será compreendido do dia 18 de dezembro de 2023 a 18 de dezembro de 2024, no entanto, para a primeira análise das inscrições, o prazo será até o dia 12 de janeiro de 2024, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santa Terezinha, n.º 95, Centro, nesta cidade de Sengés/PR.

2.2. A entrega da documentação para fins de inscrição e habilitação deverá ser feita diretamente pelo estudante, por um responsável legal da família (pai, mãe, irmão ou responsável legal) ou por outro representante, mediante apresentação de procuração particular com poderes específicos, com firma reconhecida do outorgante.

2.3. Para o pedido de inscrição nos quais for identificados e comprovados como informações ilegítimas, o estudante será eliminado.

3. DO VALOR TOTAL DO BENEFÍCIO:-

3.1. O Poder Executivo subsidiará o referido transporte até o limite total de recursos no valor anual de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

3.2. O auxílio de que trata o presente Edital consiste no recebimento de uma parcela mensal nos seguintes valores:

I – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para beneficiários cuja renda familiar total bruta seja de até 3 (três) salários mínimos;
II – R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para beneficiários cuja renda familiar total bruta seja superior a 3 (três) até 5 (cinco) salários mínimos;
III - R$ 200,00 (duzentos reais) para beneficiários cuja renda familiar total bruta seja superior a 5 (cinco) até 8 (oito) salários mínimos.

3.3. Os valores individuais serão creditados diretamente em conta bancária de titularidade do beneficiário, informado no requerimento de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES/CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO:-

4.1. Serão beneficiados todos os estudantes universitários que se cadastrarem, observadas as condições da Lei Municipal n.º 529/2021, em especial, com atendimento aos seguintes critérios:

I - Residir no Município de Sengés a pelo menos 02 (dois) anos e se deslocar diariamente para outras localidades;
II - Esteja regularmente matriculado em entidade de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
III - Esteja cursando a primeira graduação, não podendo ser apenas matérias de dependência.

4.2. A freqüência em dois ou mais cursos de graduação simultâneos não acarreta na possibilidade de acumular o recebimento do auxílio.

4.3. No ato do cadastramento o estudante interessado em receber o auxílio universitário deverá apresentar:

I - Requerimento de inscrição (Anexo I);
II - Fotocópia da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Título de Eleitor e CPF;
III – Comprovante de residência no Município de Sengés nos últimos 2 (anos) anos, através de documento idôneo ou declaração preenchida de próprio punho e, em caso de aluguel ou moradia com terceiros, deverá ser adicionado ao comprovante uma declaração do proprietário ou o contrato de aluguel;
IV – Comprovante de regular matrícula em instituição de Ensino Superior credenciado pelo MEC;
V - Dados da conta bancária de sua titularidade em que serão depositados os benefícios;
VI - Declaração de aceitação e veracidade (Anexo II);
VII - Certidão de Quitação Eleitoral, emitida em no máximo 30 (trinta) dias;
VIII - Declaração de imposto de renda de todos os membros que residem no ambiente familiar, do último exercício, comprovando que no exercício anterior ao pedido do auxílio a renda somada de todos os membros não ultrapassou 08 salários mínimos mensais; caso algum membro da família não declare imposto de renda apresentar Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física, conforme Anexo III;
IX - Comprovante de rendimento e cópia da carteira de trabalho de todos os membros que residem no ambiente familiar que tenham mais que 16 anos. Caso algum membro da família não possua renda, apresentar declaração conforme Anexo IV.

4.4. Durante o período letivo de 2024, o estudante deverá apresentar o comprovante atualizado de regular matrícula em instituição de Ensino Superior credenciado pelo MEC, **impreterivelmente, nos meses de abril, junho, agosto e outubro**;

4.5. Se mostrando necessário, em diligência, poderão ser solicitados pela Comissão Permanente Especial, demais documentos.

5. DO PROCESSO DE CHAMAMENTO:-

5.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Chamamento estará habilitado e, portanto, apto a receber o valor do subsídio de acordo com os parâmetros especificados na Lei Municipal n.º 529/2021 e suas posteriores alterações.

5.2. O resultado será publicado no Diário Oficial e no site do Município de Sengés.

5.3. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.4. O recurso possibilita ao estudante contestar o Resultado Parcial de Indeferimento, acrescentando novas informações para comprovar os requisitos exigidos neste Edital.

5.5. Os recursos serão recebidos no endereço disposto no subitem 1.5 e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade credenciante por intermédio da Comissão Especial Permanente, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

5.6. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

5.7. O Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o repasse de recursos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-

6.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Códigos	Descrição
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1880	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

7. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:-

7.1. Serão **automaticamente desligados** do programa os estudantes que:

I - Desistir do curso ou trancarem a matrícula a qualquer título, devendo comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação do fato;
II – Fraudar ou prestar falsas declarações;
III - Realizar a alteração do domicílio para outro município;
IV - Deixar de apresentar a certidão/declaração/atestado de matrícula nos meses exigidos, com a tolerância de 1 (um) mês;
V- Reprovar e realizar apenas as disciplinas de dependência;
VI - Que não realizar todas as matérias de grade semestral/anual do curso.

7.2. Na hipótese do inciso I, o estudante que desistir ou trancar o curso poderá retornar ao programa de auxílio cumprindo as seguintes condições:

O estudante desistente deverá cumprir carência no novo curso a partir de sua inscrição, pelo mesmo período que tinha recebido o auxilio no curso anterior;
O estudante que trancar o curso, poderá reintegrar-se ao programa, após a apresentação da declaração de retorno de curso, sem a necessidade de cumprimento de carência.

7.3. O desligamento decorrente da aplicação do inciso II acarretará também na impossibilidade de obtenção de novo beneficio.

7.4. O desligamento decorrente da aplicação dos incisos III, IV, V e VI poderá ensejar ao retorno da concessão do benefício desde que o acadêmico comprove a sua reabilitação dos critérios estabelecidos por este Edital, devendo o mesmo cumprir carência a partir de sua inscrição, pelo mesmo período que tinha recebido o auxílio anteriormente.

7.5. O beneficiário que receber o auxílio indevidamente deverá ressarcir aos cofres públicos do Município os valores auferidos.

7.6. A alteração disposta no inciso III deverá ser previamente comunicada pelo beneficiário e todos os casos serão analisados e deliberados pela Comissão Permanente Especial, que definirá a perda ou manutenção do auxílio.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:-

8.1. Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados no Diário Oficial e no site do Município de Sengés: https://www.senges.pr.gov.br/portal/.

8.2. A critério da Administração e/ou Comissão o presente Chamamento Público poderá ser:

I - Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
II - Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundado.

8.3. A Administração e/ou Comissão poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

8.4. O credenciado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8.5. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao Programa Auxílio Transporte Universitário deverão ser apresentados à Secretária Municipal de Educação.

8.6. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação.

8.7. Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Requerimento de Inscrição;

ANEXO II – Declaração de Aceitação e Veracidade;
ANEXO III – Declaração de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF);
ANEXO IV – Declaração de Ausência de Renda;
ANEXO V - Termo de Compromisso.

8.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

9. DO CRONOGRAMA:-

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	07/12/2023
Período de inscrição	18/12/2023 a 18/12/2024
Período de inscrição para a 1ª análise dos pedidos	18/12/2023 a 12/01/2024
1ª análise dos pedidos pela Comissão	16/01/2024
Publicação do resultado	19/01/2024
Assinatura do termo de compromisso	22 a 24/01/2024
Encerramento do período de inscrição	18/12/2024

Sengés/PR, 06 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
AUXÍLIO TRANSPORTE ANO LETIVO: 2024 (Lei Municipal nº. 529/2021 e suas alterações)

Pelo presente, venho requerer o benefício do Auxílio Transporte Universitário, na forma da Lei Municipal nº 529/2021 e suas alterações, para tanto, segue os dados necessários para a inscrição:

N.º Inscrição	

Dados do Requerente:

Requerente:_____
Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____
RG n.º e Órgão Emissor: _____ CPF n.º: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
Endereço: _____
Telefone(s):_____ E-mail: _____
Título de Eleitor: _____ Há quanto tempo reside no Município: _____

Dados Bancários:

Titularidade:_____
Instituição Financeira: _____
Agência: _____ N.º da Conta: _____

Dados Acadêmicos:

Instituição de Ensino: _____ Cidade/UF: _____
Graduação em _____ Período/Ano do Curso: _____ Ano de início do curso: _____ Ano do término do curso: _____
É a primeira graduação: _____ Transporte que utiliza: _____
Recebeu auxílio no ano letivo de 2023? _____
Houve desistência ou trancamento do curso em 2023? _____

Dados Familiares:

Pessoas que residem na mesma unidade/casa:

Nome Completo	Idade	CPF	Grau de Parentesco	Profissão e Renda Mensal

Entram no cálculo de renda: *Pensões, Pensões alimentícias, Salários, Benefícios de previdência privada ou pública, Comissões, Rendimentos de trabalho não assalariado, Dinheiro provido de atividades autônomas em geral, Rendimentos recebidos por meio de patrimônio, como aluguel.*

DECLARO que os dados informados são de minha inteira responsabilidade.

Sengés/PR, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do Requerente

PARA USO DA COMISSÃO PERMANENTE:

( ) Deferido ( ) Indeferido | **Valor do Auxílio:** _____

Observações: _____
_____
_____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E VERACIDADE
AUXÍLIO TRANSPORTE ANO LETIVO: 2024 (Lei Municipal nº. 529/2021 e suas alterações)

Eu, _____, portador(a) do CI/RG n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, bairro _____, no Município de Sengés/PR:

- **DECLARO** estar regularmente matriculado(a) no Curso de _____ na cidade de _____, e viajarei _____ dia(s) por semana, até o final do mês de _____ do ano de _____.

- **DECLARO** estar ciente que devo informar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, no caso de desistência da utilização do transporte, se houver alterações de Instituição de Ensino, endereço residencial e a renda familiar.

- **DECLARO** ser verdadeiro o valor bruto auferido por cada integrante do grupo familiar, informado no requerimento de inscrição (anexo I).

- **DECLARO** para os devidos fins de direito que a renda familiar total bruta se enquadra entre ____ a ____ salários mínimos vigente, pelo qual faço jus ao auxílio para o ano letivo de 2024.

- **DECLARO** estar ciente de todas as minhas obrigações documentais para fins de comprovação da correta aplicação dos valores recebidos.

- **DECLARO** estar ciente de que responderei civil, criminal e administrativamente por prestar informações incorretas ou falsas, bem como a omissão de informações poderão acarretar na minha eliminação do Programa.

Sengés/PR, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)
AUXÍLIO TRANSPORTE ANO LETIVO: 2024 (Lei Municipal nº. 529/2021 e suas alterações)

Eu, _____, portador(a) do CI/RG n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no exercício 2022 por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Sengés/PR, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA
AUXÍLIO TRANSPORTE ANO LETIVO: 2024 (Lei Municipal nº. 529/2021 e suas alterações)

Eu, _____, portador(a) do CI/RG n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, DECLARO para os devidos fins que não possuo qualquer renda, seja de trabalho, benefícios previdenciários e de nenhuma outra fonte.

Declaro sob as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro que são verdadeiras as informações mencionadas acima.

Sengés/PR, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO N.º ____/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **NELSON FERREIRA RAMOS**, e a Secretária Municipal de Educação, **ROSANGELA APARECIDA FERREIRA**, firma nos termos da Lei Municipal n.º 529/2021, de 17 de dezembro de 2021, e o Edital de Chamamento Público n.º 002/2023, através do Programa Auxílio Transporte Universitário, compromisso com o(a) estudante _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da CI/RG n.º _____, residente e

domiciliado _____, acadêmico da Instituição _____, no ____ semestre/período do curso de _____, cabendo ao(à) mesmo(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O Município de Sengés assiste o(a) estudante com a parcela mensal de:
( ) R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
( ) R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais);
( ) R$ 200,00 (duzentos reais).

Cláusula Segunda – Quando da assinatura do TERMO DE COMPROMISSO, o(a) estudante se compromete à:
a) Estar regularmente matriculado(a) em entidade de ensino superior credenciada pelo MEC;
b) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, sobre qualquer mudança de situação socioeconômica, que descaracterize a renda familiar *per capita* informada quando da inscrição no chamamento público para concessão do benefício, bem como no caso de desistência da utilização do transporte, endereço residencial ou instituição de ensino;
c) Prestar, dentro do prazo estabelecido, as informações que lhe forem solicitadas e colaborar na realização das diligências eventualmente realizadas pela Comissão Especial.

Cláusula Terceira - A concessão do benefício de que trata a Cláusula Primeira será exercida em regime anual, devendo ser apresentada nos meses de abril, junho, agosto e outubro a declaração/certidão de matrícula.

Cláusula Quarta - O valor pecuniário recebido será mensalmente depositado na conta bancária de titularidade do beneficiário, conforme dados apresentados no requerimento de inscrição.

Cláusula Quinta - A concessão do benefício de que trata o presente Termo de Compromisso será administrada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Sexta – O beneficiário estudante deverá manter atualizado seu endereço, apresentando à Secretaria Municipal de Educação o comprovante de residência, no caso de possíveis mudanças.

Cláusula Sétima - A concessão do Auxílio de que trata o presente TERMO será automaticamente cancelada se houver o trancamento, desistência, cancelamento ou conclusão do curso, prestar falsas declarações, alterar o domicílio para outro município, deixar de apresentar certidão/declaração de matrícula nos meses exigidos, com a tolerância de 1 (um) mês, reprovar e realizar apenas as disciplinas de dependência e, que não realizarem todas as matérias de grade semestral/anual do curso. Cabe ao estudante comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração na situação acadêmica, devendo ressarcir aos cofres públicos do Município em caso de recebimento indevido.

Cláusula Oitava - O(A) estudante beneficiado(a), ao assinar o presente Termo, declara estar ciente:
a) Que o art. 299 do Código Penal dispõe que constitui crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante";
b) Que a Comissão Especial, poderá realizar, a qualquer tempo, revisão de sua avaliação socioeconômica, independentemente de denúncia, quando houver suspeita ou irregularidade na documentação apresentada;
c) Que o benefício poderá ser automaticamente suspenso caso haja comprovação de inverdade nas informações ou falsificação dos documentos apresentados à Comissão para avaliação;
d) Que o deferimento de novos benefícios fica restrito as despesas previamente consignadas no orçamento.

Cláusula Nona – O(A) estudante tem pleno conhecimento dos elementos constantes neste TERMO DE COMPROMISSO bem como da Lei Municipal n.º 529/2021 e suas alterações, de todas as condições gerais e peculiares da concessão do benefício, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste TERMO.

E assim por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor.

Sengés/PR, ____ de _____ de _____.

NELSON FERREIRA RAMOS	***ROSANGELA APARECIDA FERREIRA***
Prefeito Municipal	Secretária da SME
_____ Estudante Beneficiário	

Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico: http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento.

Lei n.º 7.115/1983. Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.
Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.
Lei n.º 7.115/1983. Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
Lei n.º 7.115/1983. Art. 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:FEB30503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 138 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de Junho de 1.993:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato:	**DIRLEI BOSSO CECÍLIO DA SILVA**		CPF: 025.046.559-08
Fiscal de Contrato:	**ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS**		CPF: 984.660.709-15.
Fiscal de Contrato:	**LUCINEIA AP. DE SOUZA ANDRADE**		CPF: 906.418.849-15
Contrato/Ata:	26/2023	**Vigência:** 05/12/2023	**A** 05/12/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	26/2023		
Contratado (s):	**BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI**	CNPJ nº Nº 29.530.767/0001-04	
Contratado (s):	**DE PREÇOS Nº 65/2023 – EMPRESA: BELAPLAST IND E COMERCIO DE PLÁSTICOS EIRELI - ME**	CNPJ nº Nº 26.059.331/0001-90	
Contratado (s):	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING -EIRELI**	CNPJ nº Nº 30.547.487/0001-98,	
Contratado (s):	**CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**	CNPJ nº Nº 47.515.013/0001-67	
Contratado (s):	**CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI**	CNPJ nº Nº 29.426.310/0001-54	
Contratado (s):	**DOAC COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**	CNPJ nº Nº 44.650.853/0001-44	
Contratado (s):	**MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**	CNPJ nº Nº 12.811.487/0001-71	
Contratado (s):	**PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - ME**	CNPJ nº Nº 28.257.900/0001-38	
Contratado (s):	**PLENA**	CNPJ nº Nº 29.032.903/0001-36	
Contratado (s):	**SCA DISTRIBUIDORA**	CNPJ nº Nº 31.797.544/0001-50	
Contratado (s):	**SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**	CNPJ nº Nº 51.817.454/0001-90	
Objeto:	REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA HOSPITAL SÃO LUCAS E DEMAIS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.		
Valor:	**R$ 147.133,66 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:714290D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Camara Municipal de Sulina	Meses 01-11 de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	596.327,55	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.367,03	626.694,58
Déficit		626.694,58			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		626.694,58	Totais		626.694,58
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	95.254,14	95.254,14
Déficit		95.254,14			
Totais		95.254,14	Totais		95.254,14
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		-	Despesas Correntes		626.694,58
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		95.254,14
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		721.948,72			
Total		721.948,72	Total		721.948,72
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Dez/2023, 07h e 11m.					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:515D96FF

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Estado do Paraná	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Camara Municipal de Sulina Meses 01-11 de 2023	**- Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			626.694,58
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			596.327,55
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		596.327,55	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	491.812,74		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104.514,81		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.367,03
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.367,03	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	700,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.372,12		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	63,97		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	8.272,90		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	7.498,04		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.460,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			95.254,14
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			95.254,14
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		95.254,14	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.254,14		
Total Geral				721.948,72
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
R e s u m o				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		596.327,55		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.367,03		

Total DESPESAS CORRENTES		626.694,58		
INVESTIMENTOS		95.254,14		

Total DESPESAS DE CAPITAL	95.254,14

T o t a l G e r a l	721.948,72
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Dez/2023, 07h e 14m.	

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:BCE7028D

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

Estado do Paraná	**Programa de Trabalho**				
Camara Municipal de Sulina	**Janeiro a Novembro de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		721.948,72		721.948,72
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		721.948,72		721.948,72
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		721.948,72		721.948,72
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		721.948,72		721.948,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		491.812,74		491.812,74
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		104.514,81		104.514,81
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		700,00		700,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.372,12		7.372,12
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		63,97		63,97
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.272,90		8.272,90
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		7.498,04		7.498,04
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		6.460,00		6.460,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		95.254,14		95.254,14
	Manutenção das Atividades Legislativas - Aprovação e apreciação de Leis, fiscalização e acompanhamento dos Atos Administrativos				
Total Unidade Orçamentária.....			721.948,72		721.948,72
Total do Órgão			721.948,72		721.948,72
Total Geral			721.948,72		721.948,72
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Dez/2023, 07h e 15m.					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:F8467DFF

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				R$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: 01/01/2023 a 30/11/2023				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	721.103,04	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**721.103,04**	**721.103,04**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Munícipio: Sulina						R$ 1,00
Estado do Paraná						
Período: 01/01/2023 a 30/11/2023						
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.228.500,00**	**1.228.500,00**	**626.694,58**	**625.848,90**	**625.093,22**	**601.805,42**
Pessoal e Encargos Sociais	903.000,00	903.000,00	596.327,55	596.327,55	596.327,55	306.672,45
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	325.500,00	325.500,00	30.367,03	29.521,35	28.765,67	295.132,97
Despesas de Capital (IX)	**136.500,00**	**136.500,00**	**95.254,14**	**95.254,14**	**95.254,14**	**41.245,86**
Investimentos	136.500,00	136.500,00	95.254,14	95.254,14	95.254,14	41.245,86
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.365.000,00**	**1.365.000,00**	**721.948,72**	**721.103,04**	**720.347,36**	**643.051,28**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.365.000,00**	**1.365.000,00**	**721.948,72**	**721.103,04**	**720.347,36**	**643.051,28**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.365.000,00**	**1.365.000,00**	**721.948,72**	**721.103,04**	**720.347,36**	**643.051,28**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Munícipio: Sulina						R$ 1,00
Estado do Paraná						
Período: 01/01/2023 a 30/11/2023						
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA						
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	Inscritos		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:79979668

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2023 Até 30/11/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00	
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Exercício: 2023			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		104.652,64	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		104.652,64	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		117.196,53	21.942,39
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		117.196,53	21.942,39
TOTAL DO ATIVO		**221.849,17**	**21.942,39**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		755,68	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		755,68	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		21.942,39	21.942,39
Apuração do Resultado do Exercicio		199.151,10	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		221.093,49	21.942,39
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**221.849,17**	**21.942,39**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Exercício: 2023		
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		104.652,64	0,00
Ativo Permanente		117.196,53	21.942,39
Total do Ativo		**221.849,17**	**21.942,39**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.601,36	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**1.601,36**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**220.247,81**	**21.942,39**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2023		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		5.319,80	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**5.319,80**	**0,00**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)	Exercício: 2023		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		103.051,28	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		103.051,28	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:E4CB08A4

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2023 a 30/11/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	825.000,00	885.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		825.000,00	885.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	602.787,55	663.615,34
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	23.061,35	54.765,76
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	163.708,44
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		625.848,90	882.089,54
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**199.151,10**	**2.910,46**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	95.254,14	2.910,46
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Dez/2023, 07h e 32m.		
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	825.000,00	885.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00

Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	825.000,00	885.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Dez/2023, 07h e 32m.		
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	491.812,74	541.203,52
Encargos Patronais	104.514,81	116.891,82
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	6.460,00	5.520,00
Pessoal e Encargos	602.787,55	663.615,34
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	7.262,32	12.957,12
Serviços	15.799,03	41.808,64
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	23.061,35	54.765,76
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Dez/2023, 07h e 32m.		
Transferências Intra Governamentais	0,00	163.708,44
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	163.708,44
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Dez/2023, 07h e 32m.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:D3567A39

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado do Paraná		
Período: 01/01/2023 a 30/11/2023		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**831.193,93**
Transferências recebidas		825.000,00
Outros ingressos operacionais		6.193,93
Desembolsos		**631.566,55**
Pessoal e demais despesas		518.289,68
Outros desembolsos operacionais		113.276,87
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**199.627,38**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**94.974,74**
Aquisição de ativo não circulante		94.974,74
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(94.974,74)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**104.652,64**
Caixa e Equivalente de caixa final		104.652,64

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: 01/01/2023 a 30/11/2023	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	825.000,00
Total das transferências recebidas	**825.000,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: 01/01/2023 a 30/11/2023	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	518.289,68
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**518.289,68**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:0472D02F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 089/2023 06/12/2023

DECRETO Nº 089/2023

06/12/2023

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.023.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor
PAULO HORN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1116/2022, de 11 de novembro de 2022.
DECRETA
Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2023, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 512.088,58 (quinhentos e doze mil, oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0202	Assessoramento Superior		
04.122.0003.2.003000	Assessoramento Superior		
3.1.90.11.00.00 (11)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	20.000,00
04.124.0003.2.004000	Manutenção do Controle Interno		
3.1.90.11.00.00 (20)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	15.705,90
3.1.90.13.00.00 (21)	Contribuições Patronais	000	2.250,00
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.1.90.11.00.00 (30)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	175.000,00
3.3.90.39.00.00 (2583)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	947	6.000,00
3.3.90.40.00.00 (2489)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	947	32.336,75
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 (59)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104	131.000,00
3.1.90.13.00.00 (60)	Contribuições Patronais	103	15.000,00
3.3.90.30.00.00 (2584)	Material de Consumo	948	6.944,74
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.1.90.11.00.00 (83)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103	6.825,00
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividade Culturais		
3.3.90.31.00.00 (113)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	2.000,00
3.3.90.39.00.00 (119)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	30.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0028.2.055000	Auxílio a Estudantes		
3.3.90.18.00.00 (191)	Auxílio Financeiro à Estudantes	000	1.002,00
0502	Departamento FMDCA		
08.243.0013.6.001000	Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00 (197)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	11.000,00
08.243.0013.6.003000	Menor Aprendiz		
3.1.90.13.00.00 (212)	Contribuições Patronais	000	1.030,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.13.00.00 (240)	Contribuições Patronais	303	17.000,00
3.3.90.30.00.00 (243)	Material de Consumo	303	20.000,00
3.3.90.93.00.00 (251)	Indenizações e Restituições	303	4.000,00
10.301.0018.2.31000	Saúde da Família		
3.1.90.13.00.00 (259)	Contribuições Patronais	303	5.260,00
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS		
3.3.71.70.00.00 (2517)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	949	9.734,19
TOTAL.....			**512.088,58**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados: – **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SECRETRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00.00 (80)	Obras e Instalações	103	10.500,00
4.4.90.52.00.00 (81)	Equipamentos e Material Permanente	103	4.500,00
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.36.00.00 (95)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	103	6.825,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.019000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.3.53.43.00.00 (151)	Subvenções Sociais	000	1.002,00
0502	Departamento FMDCA		
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00.00 (207)	Material de Consumo	000	8.120,00
3.3.90.36.00.00 (208)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	000	2.880,00
08.243.0013.6.003000	Menor Aprendiz		
3.3.90.30.00.00 (213)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	1.030,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0601	Departamento Administrativo		
10.122.0017.2.028000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00 (225)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	303	27.260,00
3.1.90.13.00.00 (226)	Contribuições Patronais	303	8.500,00
3.3.90.36.00.00 (231)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	303	10.500,00
TOTAL.....			**81.117,00**

– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.1.51.2.1.00.00 (31)	Cota-Parte FPM – Cotas Extraordinárias – Principal	000	375.955,90
1.7.2.9.53.0.1.01.00 (222)	Cota-Parte Perdas Arrecadação ICMS LC 194/2022 - Principal	947	38.336,75
1.7.2.9.53.0.1.02.00 (223)	Cota-Parte Perdas Arrecadação ICMS LC 194/2022 - Principal	948	6.944,74
1.7.2.9.53.0.1.03.00 (224)	Cota-Parte Perdas Arrecadação ICMS LC 194/2022 - Principal	949	9.734,19
TOTAL.....			**430.971,58**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1111, de 02 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1116/2022, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 06 de dezembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 06 de dezembro de 2023.
PUBLICADO EM 07/12/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 07/12/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:76F69F3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2.104, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER VALOR DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES – AAHTS PARA PAGAMENTO DOS SERVIDORES CEDIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber da instituição AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 04.182.***/0001-05, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, 663, Centro, CEP 84.530-000, Teixeira Soares/PR, todos os repasses, passados, atuais e futuros, que vierem a ser aportados na instituição pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, destinados ao pagamento da diferença do piso salarial dos enfermeiros, técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem, contratados pelo Município e colocados à disposição do nosocômio gerido pela instituição gestora, decorrentes da Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022 e amparados nas Resoluções nºs 1.332, de 21 de setembro de 2023 e 1.593, de 07 de novembro de 2023 ambas da Secretaria de Estado da Saúde, cuja operação foi aprovado pela Diretoria Executiva da instituição, nos termos das Atas nºs 002, de 23 de outubro de 2023 e 003, de 21 de novembro de 2023.
Parágrafo único. Os recursos aportados nos meses de maio a agosto de 2023 são advindos da Resolução n.º 1.332 de 21 de setembro de 2023 totalizam R$25.101,80 (vinte e cinco mil, cento e um reais e oitenta centavos), e os recursos aportados para acerto de contas de maio a agosto, e primeira parcela de setembro de 2023 são advindos da Resolução n.º 1.593 de 07 de novembro de 2023, totalizando R$18.345,25 (dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) ambas as Resoluções são da Secretaria de Estado da Saúde, que importam na quantia total de R$43.447,05 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), serão repassados aos credores de uma só vez, segundo a relação nominal e respectivos valores listados na planilha constante do Anexo I, desta lei.
Art. 2º Fica a AAHTS – Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares, obrigado a repassar ao município os valores futuros aportados para a finalidade desta lei, dentro do prazo de um (1) dia contados da data do aporte.
Parágrafo único. Recebidos os recursos portados nos termos do *caput* deste artigo, o município efetuará o pagamento aos servidores credores dentro do prazo máximo de dois (2) dias.
Art. 3º As operações contábeis decorrentes desta lei, serão contabilizadas à conta n.º 12.374-9, agência 4661-2, Fonte 08, Fonte de recursos 08 da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I		
Repasse referente à resolução 1.593/2023		
FUNCIONÁRIO	CPF	VALOR
Patricia Aparecida Tozetto	079.652.039-95	R$ 965,49
Sonia Zagonel Zagre de Oliveira	028.785.919-33	R$ 1.540,17
Ana Alice Antunes Tuilio	066.179.359-18	R$ 1.712,65
Maria Izabel de Lima Warlan	056.558.519-38	R$ 1.721,29
Giziane Aparecida Mendes Andrade	059.411.099-89	R$ 965,49
Janete dos Santos	023.831.329-85	R$ 2.346,01

Neide Ivete Ropke Padilha	021.785.239-43	R$ 4.827,45
Amanda Cristina Kupachinski	091.623.659-59	R$ 2.527,57
Elis Marcela de Deus	096.990.489-48	R$ 1.739,13
	TOTAL	R$ 18.345,25
Planilha de repasse - resolução 1332/23		
FUNCIONÁRIO	CPF	VALOR
Patricia Aparecida Tozetto	079.652.039-95	R$ 3.861,96
Sonia Zagonel Zagre de Oliveira	028.785.919-33	R$ 3.287,28
Ana Alice Antunes Tuilio	066.179.359-18	R$ 3.114,80
Maria Izabel de Lima Warlan	056.558.519-38	R$ 3.106,16
Giziane Aparecida Mendes Andrade	059.411.099-89	R$ 3.861,96
Janete dos Santos	023.831.329-85	R$ 2.481,44
Amanda Cristina Kupachinski	091.623.659-59	R$ 2.299,88
Elis Marcela de Deus	096.990.489-48	R$ 3.088,32
	TOTAL	R$ 25.101,80

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0E012E8C

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1837, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 1837, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.605.544,10 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.040 de 14 de dezembro de 2022 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.605.544,10 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.800,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
13.122.0203.2013	PROMOVER, COORDENAR E MANTER EVENTOS E	
	FESTIVIDADES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	178.700,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.800,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00

3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	45.100,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00
	SUBTOTAL	62.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
04.122.0304.1034	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2651	00621-OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	630.000,00
	SUBTOTAL	689.300,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	61.700,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
18.544.0405.1047	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3615	00621-OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	300.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.200,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.300,00
	SUBTOTAL	390.700,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	91.300,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
12.365.0505.2060	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4931	00000-Recursos Ordinários (Livres)	143.700,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4250	00101-Fundeb 60%	49.000,00
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4070	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.400,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	61.800,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4300	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.200,00
12.365.0505.2060	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4941	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.200,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4360	00101-Fundeb 60%	6.500,00
4370	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.600,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4620	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.700,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4680	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4520	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
4530	00107-Salário-Educação	20.000,00
	SUBTOTAL	535.100,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.700,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	203.900,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.100,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5861	01068-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.600,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6031	01068-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	12.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.600,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.600,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5640	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.200,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6130	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00
6349	01086-REPASSE RESOLUÇÃO 1413/2023- CUSTEIO - GESTAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	125.144,10
	SUBTOTAL	531.744,10
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.400,00
08.244.0440.6077	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CASA DOS CONSELHOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
6800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.300,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
08.244.0440.5085	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	78.100,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.100,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
8870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	22.700,00
15	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
15.001	CONTROLE INTERNO	
04.122.0509.2098	MANUTENÇÃO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.400,00
	SUBTOTAL	10.400,00
TOTAL		**2.605.544,10**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	225.100,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	119.700,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	624.500,00
1.7.1.3.99.0.1.04.00.00.00.00	FMS PISO ENFERMAGEM - FTE 1068	14.100,00
1.7.2.3.50.0.1.14.00.00.00.00	REPASSE RESOLUÇÃO 1413/2023- CUSTEIO - GESTAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FONTE 1086	125.144,10
TOTAL		1.108.544,10

III – Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	83.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00
	SUBTOTAL	243.500,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2971	00621-OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	930.000,00
	SUBTOTAL	930.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2056	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EXECUÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4190	00101-Fundeb 60%	55.500,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4270	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4760	00107-Salário-Educação	20.000,00
	SUBTOTAL	135.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
5230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0330.2064	APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00
	SUBTOTAL	163.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
TOTAL		1.497.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:46F84834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.609/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3609/2023 de 06/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 121.295,83 (cento e vinte e um mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1496 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	805,08
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
1451 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.478,95
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1450 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.882,60
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1452 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.106,06
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1453 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.023,14
Total Suplementação:			**121.295,83**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.51.01.00000000	Fonte: 1064	121.295,83
Total da Receita:		**121.295,83**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:09FA8665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2075/2023

LEI N.° 2075 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA CONSTANTE NO ANEXO I DA LEI Nº 1034/2013, QUE ESTABELECE OS VALORES PARA CREDENCIAMENTOS DOS SERVIÇOS MÉDICOS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DENTISTA E FISIOTERAPEUTA, E INCLUSÃO DO ITEM 1.12 - CONSULTA MÉDICA EM GINECOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterada a tabela disposta na Lei Municipal n° 1034 de 22 de maio de 2013, com a inclusão do item 1.12 - Consulta médica em Ginecologia, passando a ter os serviços e valores nos termos queseguem:

TABELA DE PROGRAMAÇÃO MENSAL DAS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS MÉDICOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPEUTICOS A SEREM CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:

Cód	Unid.	Unid.	Qtde Mês	Área Médica	Modalidade Plantão	Valor	Valor Total Mensal
1.1	Atendimento médico de 5h30	Atendimento médico de 5h30	70	Atendimento médico (pronto socorro e ambulatório de segunda à sexta feira no período diurno)	Atendimento presencial carga horária de 5h30 por período	R$ 631,40	R$44.198,00
1.2	Plantões Médicos de 12 horas	Plantões 12 horas	50	Plantões no Pronto Atendimento (internamentos e ambulatórios) de segunda à sexta feira no período noturno, Controle com biometria.	Atendimento presencial carga horária de 12h por período presencial	R$1.515,36	R$75.768,00
1.3	Mês	Mês	06	Clínica Médica para a Estratégia da saúde da família com carga horária de 40 horas semanais, atender no município ou distritos com controle de biometria.	Atendimento presencial carga horária de 8hdiárias, presencial	R$18.597,60	R$111.585,60
1.4	Mês	Mês	2	Clinica Médica para Pronto Atendimento, com carga horária de 30 horas semanais de segunda a sexta, controle com biometria.	Atendimento presencial carga horária de 6hdiárias, presencial	R$18.597,60	R$37.195,20
1.5	Plantões Médicos 12 horas	Plantões 12 horas	40	Plantões no Pronto Atendimento, internamentos e ambulatórios, feriados ponto facultativo e finais de semana) Controle com biometria.	Atendimento presencial carga horária de 12h por período presencial	R$1.722,00	R$68.880,00
1.6	Plantões Médicos para acompanhamento de viagem	Plantões acompanhamento de viagem	18	Acompanhamento médico no transporte de pacientes transferência vaga zero.	Presencial	R$500,00	R$9.000,00
1.7	Mês	Mês	1	Clinica medica para realizar a coordenação e responsabilidade técnica pelos serviços de assistência médicos prestados nas unidades de saúde e de pronto atendimento	Atendimento presencial carga horária de 8 horas semanais presencial	R$6.061,44	R$6.061,44
1.8	Consultas mensais	Ao mês	150	Consulta médica em cardiologia.	150 un	R$100,00	R$15.000,00
1.9	Consultas mensais	Ao mês	50	Consulta médica em neurologia	50 un	R$100,00	R$5.000,00
1.10	Consultas mensais	Ao mês	180	Consulta médica em pediatria	180 un	R$100,00	R$18.000,00
1.11	Consultas mensais	Ao mês	200	Consulta médica em ortopedia	200 un	R$100,00	R$20.000,00
1.12	Consultas mensais	Ao mês	30	Consulta médica em Ginecologia	30 un	R$100,00	R$3.000,00

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.997 de 23 de novembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B29580ED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 74/2023 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 74/2023
RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO PARA O MÊS DE NOVEMBRO DE 2023

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 14.398/2022, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de Novembro/2023, para os estudantes abaixo relacionados.
Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos através do edital 01/2023, 09/2023,17/2023, 25/2023, 44/2023, 48/2023, 54/2023, 57/2023 e 70/2023 abaixo relacionados apresentam a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento e da Lei nº 1.936/2022:

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE NOVEMBRO/2023	VALOR MENSAL R$
	Alessandra Frasson de Camargo	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	AndiaraFrasson Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	André Ricardo Olegario	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**80,00**
5.	Ana Beatriz Grandi	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Camily Laurindo de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
7.	Carla Beatriz Heinen Silva	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Cintia Marques Avanci de Souza	UTFPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Eduardo Almeida Gois	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**400,00**
	Eduardo IssaoNakaiFrasson	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Eloisa da Costa Faccin	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**400,00**
	Emanoeli Crispim Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Erika de Gois Freire Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Felipe YoshioNishida	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
15.	Felipe Momolli Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Gabriel Henrique Ribeiro	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**

	Gabriel AntonioXander	BIOPARK	**Técnico**	**Deferido**	**400,00**
	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Guilherme Domingues Antonio	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Gustavo PoletineWasicki	FAG	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Isabela KakimoriPerisato	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	James Rossi Diniz	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	João Pedro Ferrari dos Santos	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Jordana Aparecida dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	LamisBurhamTaha	UTFPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Larissa Sant'anna Priori	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Laura Klinkowski Jofre Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Letícia Ferreira Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Leticia Mayhara Soares Aparecido	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Ligia de Lima Vieira	FAG	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
33	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
34..	Lucas Piva Caetano	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Luiz Miguel Roque	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Marlene Molina Soares	UNOPAR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	MaysePerandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	MarcelyPagadigorria	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Maria Paula Ribeiro Ramalho	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Mateus de Oliveira Souza	FAG	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	MaxwillianPerandre Barbara Gaspar	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Monique Moreira Takayama	UNOPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Naiane Alves Antonioli	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Pamily dos Santos Barreto	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Patrick Fernando Bresch	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
49	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
50	Sthefany da Cunha PlakitquenCalssavara	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
51	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
52	Vitória Keiliohany Correia Alves	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE NOVEMBRO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Adriano TesiniHirono	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Alexandre Antônio Fernandes	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Alyne Crys Reis da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Amanda Isabela Teixeira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
5.	Amanda dos Santos Freitas	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Ana Paula CellaPalmiere	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Andrei Eduarte Barroso	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Ariane FasoloIpolita	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Beatriz Simoni De Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Camila Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Carlos Augusto Barros da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Caroline TolponiakWasicki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Celso Mateus da Silva Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Diana Moura Ramos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Donisete Henrique Rodrigues da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
19.	Diogo Henrique dos Santos Mello	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Eduardo Machado de Brito	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Esthefany Sanches Vicentino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Fernanda Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabriel Lopes Alves	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
27	Gabrielle TomadonPerissatto	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
29	Gabriel Gomes De Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	GabrielliChristianiWasicki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gelson Batista de Franca	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Guilherme Augusto Santos Finatto	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Hellen Carolaine Alves Serra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	IdelmaHerminio da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	IorraniAdrieliStolaric de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Jaqueline Escher dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Jaqueline Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Jennyfer Maria Marchetti Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Jessica Zanin Alves de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**96,00**

	João Henrique Barzaghi	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Juliana Domingues Antonio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
50	Kauan Cardoso Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Larissa Da Silva Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Larissa Vitoria Gomes Dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
55	Luana de Souza Rocha Vanderlei	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Luiz AntonioNeotte de Mello Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Maicon Fernando Koval	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Maiara Carolina Silva De Lima	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Maria Caroline Alves Schizate	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Maria Eduarda BizzoCatti	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Márcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Matheus Gomes Coelho	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Michele Soledade da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Milena Cristina Cesar	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
68.	Milena Ferreira dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Monique StefaneVolpato	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Nikolas Schwartz Granieri	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Rafael Dias de Andrade	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Rafael Pitele da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
77	Raiane Talita dos Santos Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Ricardo Marcelo da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Tailine Alves Saraiva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Thallys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Vinicius dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Vinicius Gabriel Favato Leal da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Vinicius Gabriel Basso Sampaio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Vinícyos Henrique Prudêncio Falkowski	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE NOVEMBRO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Anne Lyse Magalhães Farias	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Cleiton Ariê dos Santos Barreto	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Daniela Luzia AprigoLuzano	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Evellyn Monique Nogueira Adão	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Guilherme KakimoriPerisato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Hugo José dos Santos	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	JeniferNatani Marques	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Leticia Sbaraine	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Lívia Maria Gonçalves	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	MariaClara Gossler	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Matheus Henrique de Souza da Silva	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Vinicius ParlatoZaura	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE NOVEMBRO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Amanda Moura Leonel	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Ana Julia Viola	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	AnaliciaPicciuto dos Santos	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Gustavo Lima Diniz	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Jaqueline Aparecida da Costa Serra	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Letícia Roque Goulart	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Natani Lima Flauzino	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Pedro Augusto PessuttiTomadon	UESPAR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Rafael Aranão Correa	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA - PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE NOVEMBRO/2023	VALOR MENSAL R$
	Carlos Henrique Valvasori Fernandes	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Guilherme Mariano Carniel	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**440,00**
	Julio Cesar Valvasori Fernandes	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Lucas Henrique de Almeida do Nascimento	UNIALFA	**Graduação**	**Indeferido**	**440,00**
	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**440,00**
6.	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**440,00**
	Samanta Priscila de Oliveira	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Vanda Maria Fernandes dos Anjos	ADAMANTINA	**Técnico**	**Deferido**	**88,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS - PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE NOVEMBRO/2023	VALOR MENSAL R$
	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Beatriz Vitoria ServinoRoling	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Claudivanio Fernandes Martins	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Denise KronbauerCasari	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Fabiana Norberto Gonçalves	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Juliano de Oliveira Marse	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Leonardo GasparetoFavato	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Maria da Cruz Pereira da Silva	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Natan Luiz Marelli	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
14	Natali CristiniMarconato Garcia	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
15	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
16	Samara SalustrianoPardim	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO - MS

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE NOVEMBRO/2023	VALOR MENSAL R$
	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	**UEMS**	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**

Terra Roxa, 06 de Dezembro de 2023.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação

VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA
Membro do Cadba

DAIANE FRANCIELE DE CAMARGO
Membro do Cadba

ELAINE APARECIDA FACHINETTE DE PÁDUA
Membro do Cadba

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E010AF80

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2071

LEI Nº.2071 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
L E I.
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 630.368,00 (seiscentos e trinta mil e trezentos e sessenta e oito reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	327	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.368,00
Suplementar	328	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	25.000,00
Suplementar	401	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2048 - Manutenção das Atividades do programa do Salário Educação** 339030 - Material de consumo	150.000,00

			Vínculo: 00107 - Salário Educação	
Suplementar	402	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2048 - Manutenção das Atividades do programa do Salário Educação** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00107 - Salário Educação	50.000,00
Suplementar	76	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças** 339047 - Obrigações tributárias e contributivas **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	115.000,00
Suplementar	79	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.2 - Dívida Pública Interna Confessada e Aporte Atuarial** 339197 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	255.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit e o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias; I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2022, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				255.000,00
00107 - Salário Educação				200.000,00
Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	211	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	16.000,00
Anulação Dotação	245	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	19.368,00
Anulação Dotação	248	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	15.000,00
Anulação Dotação	255	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	70	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.000,00
Anulação Dotação	71	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	75	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 06 de Dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:71B7922A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2072

LEI Nº.2072, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
L E I.
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 672.900,00 (seiscentos e setenta e dois mil e novecentos reais), para refor ço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	229	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	230.000,00
Suplementar	275	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	260.000,00
Suplementar	331	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de**70.000,00 **Vigilância em Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Suplementar	335	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de**5.000,00 **Vigilância em Saúde** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Suplementar	339	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de**10.000,00 **Vigilância em Saúde** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Suplementar	462	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.500,00
Suplementar	478	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	500,00
Suplementar	48	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Suplementar	520	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00
Suplementar	550	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.500,00
Suplementar	589	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.900,00
Suplementar	7	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00

Suplementar	8	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Suplementar	91	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	8.000,00
Suplementar	92	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.500,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	228	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	232	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	233	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	100.000,00
Anulação Dotação	234	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	17.900,00
Anulação Dotação	241	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	253	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	255	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	258	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	261	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	277	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	40.000,00
Anulação Dotação	281	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	70.000,00
Anulação Dotação	283	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 327170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	20.000,00
Anulação Dotação	305	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	30.000,00
Anulação Dotação	311	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	80.000,00
Anulação Dotação	313	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	324	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 337232 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	95.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 06 de Dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:DBF41866

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2074

LEI Nº.2074, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ementa: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI
Capítulo I
DA ESTIMATIVA E FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa em R$127.216.000,00 (cento e vinte e sete milhões e duzentos de dezesseis mil reais) compreendendo ao Orçamento Anual do Município de Terra Roxa o Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquia Municipal de Previdência, discriminados nos anexos que integram a presente Lei.
Capítulo II
DA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA DO ORÇAMENTO
Art. 2º. As receitas orçadas com base na arrecadação dos exercício de 2022 e 2023 por períodos e as despesas orçadas com base na execução ocorrida nos primeiros 08 meses do exercício de 2023 acrescidas de uma previsão inflacionária de 6% (seis por cento), serão corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo, com base no índice de inflação do INPC da Fundação Getúlio Vargas, no caso de sua indisponibilidade, de outro indicador de atualização monetária, dando ciência à Câmara Municipal.
Capítulo III
DA RECEITA ESTIMADA
Art. 3º. A receita estimada decorrerá mediante a arrecadação dos tributos próprios ou transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – RECEITA			
RECEITAS	**ADM. DIRETA**	**ADM. INDIRETA**	**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	13.839.980,00	0,00	13.839.980,00
Receita de Contribuições	2.848.873,60	8.004.200,00	10.853.073,60
Receita Patrimonial	2.278.014,00	7.436.000,00	9.714.014,00
Receita de Serviços	235.956,00	0,00	235.956,00
Transferências Correntes	98.193.504,00	0,00	98.193.504,00
Outras Receitas Correntes	207.866,00	8.272.000,00	8.479.866,00
(-) Dedução da Receita	-14.900.393,60		-14.900.393,50
Total Receitas Correntes	**117.604.193,60**	**23.712.200,00**	**141.316.393,60**
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Créditos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	280.000,00	0,00	280.000,00
Transferência de capital	520.000,00	0,00	520.000,00
Total Receitas de Capital	**800.000,00**	**0,00**	**800.000,00**
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**103.503.800,00**	**23.712.200,00**	**127.216.000,00**

Capítulo IV
DA DESPESA FIXADA
Art. 4º. A estrutura orçamentária do município de Terra Roxa/PR, para os efeitos da presente Lei Orçamentária Anual – LOA será composta dos órgãos e unidades orçamentárias e a despesa será realizada segundo a discriminação constante do Anexo 2.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a reabertura dos créditos especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício, até o limite dos seus saldos, continuando sua vigência no exercício seguinte. **(CF/88, art. 167, Lei Federal nº 4.320/64, art. 45).**

Art. 6º A dotação global denominada reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recurso para abertura de créditos suplementares adicionais.
Capítulo V
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 7º. O orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a demonstração por Categoria Econômica estão delineados da seguinte forma:

II – DESPESAS				
DESPESAS	**EXECUTIVO**	**CÂMARA**	**PREVISTERRA**	**TOTAL**
Despesas Correntes	**93.201.042,00**	**2.502.000,00**	**23.521.700,00**	**119.224.742,00**
Pessoal e Encargos Sociais	43.120.492,45	1.902.000,00	20.749.500,00	65.771.992,45
Juros e Encargos da Dívida	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Outras Despesas Correntes	47.580.549,55	600.000,00	2.772.200,00	50.952.749,55
Despesas de Capital	**6.205.258,00**	**400.000,00**	**250.000,00**	**6.855.258,00**
Investimentos	2.656.214,00	400.000,00	250.000,00	3.306.214,00
Amortização da Dívida	3.549.044,00	0,00	0,00	3.549.044,00
Reserva de Contingência	**500.000,00**	**0,00**	**636.000,00**	**1.136.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**99.906.300,00**	**2.902.000,00**	**24.407.700,00**	**127.216.000,00**
INTERFERÊNCIA FINANC.	**3.597.500,00**	**2.902.000,00**	**695.500,00**	**3.597.500,00**

Capítulo VI
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, nos termos da Legislação em vigor.
Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 9º. Objetivando atender eventuais insuficiências de dotações orçamentárias dos Poderes Legislativo, Executivo e da Previdência Municipal de Terra Roxa - PREVISTERRA, o Poder Executivo e Legislativo, ficam autorizados, abrir créditos adicionais até cinco por cento, do valor total atualizado do orçamento de cada entidade, agregando a correção prevista no Artigo 2º desta Lei.
Art. 10. Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no Artigo 9º desta Lei, a suplementação do orçamento, até o limite do excesso de arrecadação das fontes livres, vinculadas e tendências livres, superávit financeiro de fontes livres e vinculadas, alteração de fonte e modalidade, verificadas no exercício.
Art. 11. Em face da vinculação das fontes de recursos estabelecida pela presente Lei, o Poder Executivo é autorizado a proceder a sua compatibilização mediante abertura de créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, até a importância que tenham excedido a previsão de arrecadação, de forma a evitar a descontinuidade dos serviços públicos, em especial as áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as adequações das objetivas ações e metas do Plano Plurianual de acordo com esta Lei Orçamentária, para compatibilizá-las com as alterações de valores, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor a partir no dia 1º de janeiro do ano 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:E7AF17CA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4174

DECRETO Nº.4174, de 06 de Dezembro de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribui ções legais, em especial a Lei Municipal n. 2071 de 06 de Dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 630.368,00 (seiscentos e trinta mil e trezentos e sessenta e oito reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	327	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.368,00
Suplementar	328	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	25.000,00
Suplementar	401	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2048 - Manutenção das Atividades do programa do Salário Educação** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00107 - Salário Educação	150.000,00
Suplementar	402	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2048 - Manutenção das Atividades do programa do Salário Educação** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00107 - Salário Educação	50.000,00
Suplementar	76	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças** 339047 - Obrigações tributárias e contributivas **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	115.000,00
Suplementar	79	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.2 - Dívida Pública Interna Confessada e Aporte Atuarial** 339197 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	255.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit e o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2022, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				255.000,00
00107 - Salário Educação				200.000,00
Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	211	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	16.000,00
Anulação Dotação	245	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	19.368,00
Anulação Dotação	248	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	15.000,00
Anulação Dotação	255	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	70	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.000,00
Anulação Dotação	71	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	75	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 06 de Dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:9457B75B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4175

DECRETO Nº. 4175, de 06 de Dezembro de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas Atribui ções legais, em especial a Lei Municipal n. 2072 de 06 de Dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 672.900,00 (seiscentos e setenta e dois mil e novecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	229	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde**	230.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Suplementar	275	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada**	260.000,00

			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Suplementar	331	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde**	70.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Suplementar	335	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde**	5.000,00
			319013 - Contribuições patronais	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Suplementar	339	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde**	10.000,00
			319113 - Contribuições patronais	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Suplementar	462	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura**	1.500,00
			319113 - Contribuições patronais	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	478	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer**	500,00
			319046 - Auxílio-alimentação	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	48	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**	5.000,00
			319013 - Contribuições patronais	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	520	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura**	1.000,00
			319046 - Auxílio-alimentação	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	550	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**	1.500,00
			319046 - Auxílio-alimentação	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	589	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários**	3.900,00
			319046 - Auxílio-alimentação	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	7	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**	60.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	8	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**	15.000,00
			319013 - Contribuições patronais	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	91	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**	8.000,00
			319046 - Auxílio-alimentação	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	92	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**	1.500,00
			319113 - Contribuições patronais	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	228	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde**	30.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	232	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde**	50.000,00
			319013 - Contribuições patronais	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	233	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde**	100.000,00
			319013 - Contribuições patronais	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Anulação Dotação	234	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde**	17.900,00
			319046 - Auxílio-alimentação	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	241	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde**	10.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Anulação Dotação	253	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde**	50.000,00
			339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Anulação Dotação	255	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde**	50.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Anulação Dotação	258	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde**	10.000,00
			339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Anulação Dotação	261	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde**	10.000,00
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Anulação Dotação	277	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada**	40.000,00
			319013 - Contribuições patronais	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Anulação Dotação	281	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada**	70.000,00
			319113 - Contribuições patronais	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Anulação Dotação	283	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada**	20.000,00
			327170 - Rateio pela participação em consórcio público	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Anulação Dotação	305	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada**	30.000,00
			339033 - Passagens e despesas com locomoção	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Anulação Dotação	311	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada**	80.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	

Anulação Dotação	313	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada**	10.000,00
			339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Anulação Dotação	324	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica**	95.000,00
			337232 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 06 de Dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:2E8CC47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 126-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 228/2023,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 126/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 228/2023, Modalidade:
PREGÃO Nº 126/2023, o(s) participante(s):

91618 - FANCAR GERMANIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMINHONETE, CABINE SIMPLES. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2024 OU SUPERIOR (NOVO, ZERO KM), FLEX GASOLINA E ETANOL, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, RETROVISORES, PROTETOR DE CAÇAMBA, RADIO COM CONEXÃO USB, INTERFACE E BLUETOOTH, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86CV (E) E 84CV (G), TRANSMISSÃO MECÂNICA 5 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA, ABS, CAPACIDADE PARA 1 PASSAGEIROS + MOTORISTA, CARGA MÍNIMA: 600KG.	UNIDAD		1	R$94.300,00	R$94.300,00
Total do Fornecedor:						R$94.300,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A58ABDD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03-2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03-2023

Nº TERMO DE FOMENTO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 03-2023	TERMO DE FOMENTO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO QUE CONTRIBUAM PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA.	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS APAE CNPJ: 02.828.669/0001-00	06/11/2023	06/11/2024	R$ 100.000,00

Tijucas do Sul, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:19EB539E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO Nº14 - 2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 14/2023	N° 14/2023	Liquidação de débitos referente ao pagamento da diferença salarial dos meses de abril a agosto/2023, conforme as novas	**FP Engenharia LTDA**_____ CNPJ nº 27.338.122/0001-49	R$ 118.994,10 (cento e dezoito mil,	04/12/2023

		convenções coletivas de trabalho, não incorporadas no 1º Termo Aditivo, sobre o contrato nº 16/2023 – Pregão Presencial nº 84/2022, do qual era signatário na condição de prestador de serviço.		novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos).	

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:7A69DCD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CLEOCIR FERNANDO DENGO – ME – CNPJ Nº 05.920.625/0001-95**

LOTE 01

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	AMBULANCIA RENAULT MASTER	BAL 8156	Master 2.8 Furgão 85cv Diesel curto	1,50	2016	4.925,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em Furgões		1,50	R$ 157,60	2.462,50
					TOTAL	**7.387,50**

LOTE 03

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	MERCEDES BENZ CDI 311 SPRINTER	AEW 1515	Sprinter 311 VAN Luxo 2.2 109cv 16L Dies	1,50	2002	4.925,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em Furgões		1,50	R$ 157,60	2.462,50
					TOTAL	**7.387,50**

LOTE 05

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	TOYOTA BANDEIRANTES	AIV 6131	CAMIONETE ABERTA	1,50	1987	4.925,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em Camionetas		1,50	R$ 157,60	2.462,50
					TOTAL	**7.387,50**

LOTE 07

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 3269	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	1,50	2009	4.925,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em ônibus e micro ônibus		1,50	R$ 157,60	2.462,50
					TOTAL	**7.387,50**

LOTE 09

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	MICRO ÔNIBUS IVECO	ARS 3190	CityClass Urb./Escolar/SPTrans 1p	1,50	2009	4.925,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em ônibus e micro ônibus		1,50	R$ 157,60	2.462,50
					TOTAL	**7.387,50**

LOTE 11

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**

01	ÔNIBUS VOLKS 15.190	AVD 6773	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	1,50	2012	4.925,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em ônibus e micro ônibus		1,50	R$ 157,60	2.462,50
					TOTAL	**7.387,50**

LOTE 13

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9	BAG 7518	VOLARE (Executivo W9) (diesel)	1,50	2016	5.910,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em ônibus e micro ônibus		1,50	R$ 157,60	2.955,00
					TOTAL	**8.865,00**

LOTE 15

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	ÔNIBUS VOLKS GRANFLEX 17230	AQY 4716	MASCA GRANFLEX 44P/225CV	1,50	2008	4.925,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em ônibus e micro ônibus		1,50	R$ 157,60	2.462,50
					TOTAL	**7.387,50**

LOTE 17

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	ONIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2757	IDEALE R 48P/ 230CV	1,50	2010	4.925,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em ônibus e micro ônibus		1,50	R$ 157,60	2.462,50
					TOTAL	**7.387,50**

LOTE 19

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2541	R113 E 360 6x4 2p (diesel)	6,00	1998	5.640,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em caminhões		6,00	R$ 150,40	2.820,00
					TOTAL	**8.460,00**

LOTE 21

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4361	13180/ 13180 E WORKER 3Eixos 2p (dies	6,00	2007	4.700,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em caminhões		6,00	R$ 150,40	2.820,00
					TOTAL	**7.520,00**

LOTE 23

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7058	13180/ 13180 E WORKER 3Eixos 2p (dies	6,00	2007	4.700,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em caminhões		6,00	R$ 150,40	2.820,00
					TOTAL	**7.520,00**

LOTE 25

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	CAMINHÃO FORD CARGO 815E	ASU 6399	CAMINHÃO FORD CARGO 815-E, DIESEL.	6,00	2010	5.640,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em caminhões		6,00	R$ 150,40	2.350,00
					TOTAL	**7.990,00**

LOTE 27

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4771	Strada/ Strada Working 1.5 mpi 8V CS	2,00	2016	4.900,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura Automotiva		2,00	R$ 156,80	2.450,00
					TOTAL	**7.350,00**

LOTE 29

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	VW/ GOL 1.0	BBD 4654	Gol 1.0 Mi Total Flex 8V 4p	2,00	2016	4.900,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura Automotiva		2,00	R$ 156,80	2.450,00
					TOTAL	**7.350,00**

LOTE 31

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AUV 5796	Uno Mille WAY ECONOMY 1.0 F.Flex 4p	2,00	2011	4.900,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura Automotiva		2,00	R$ 156,80	2.450,00
					TOTAL	**7.350,00**

LOTE 33

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	FIAT DOBLO ELX 1.8	ARD 2848	Doblo ELX 1.8 mpi 8V Flex	2,00	2009	5.880,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura Automotiva		2,00	R$ 156,80	2.940,00
					TOTAL	**8.820,00**

LOTE 35

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G89	FIAT mobi 1.0 BRANCO 4p FLEX	2,00	2020	4.900,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura Automotiva		2,00	R$ 156,80	2.450,00
					TOTAL	**7.350,00**

LOTE 37

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G90	FIAT mobi 1.0 BRANCO 4p FLEX	2,00	2020	4.900,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura Automotiva		2,00	R$ 156,80	2.450,00
					TOTAL	**7.350,00**

LOTE 39

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	AXB 4633	COROLA 2.0 PRETO FLEX	2,00	2014	4.900,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura Automotiva		2,00	R$ 156,80	2.450,00
					TOTAL	**7.350,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 152.375,00 (Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/12/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 61/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **R JUNIOR MARIANO – CNPJ N° 14.659.770/0001-55**

LOTE 02

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	RENAULT/MASTER REVES	BCW 5C50	Master 2.3 dCI furgao 16 v Diesel	1,50	2018	4.925,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em Furgões		1,50	R$ 157,60	2.462,50
					TOTAL	**7.387,50**

LOTE 04

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	FIAT DUCATO MARTICAR 16	BBP 8454	Ducato Van 2.5 Diesel	1,50	2017	4.925,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em Furgões		1,50	R$ 157,60	2.462,50
					TOTAL	**7.387,50**

LOTE 06

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	GM/D20 CUSTOM DE LUXE	BPB 4440	D20 S / Luxe 3.9/4.0 Diesel	1,50	1994	4.925,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em Camionetas		1,50	R$ 157,60	2.462,50
					TOTAL	**7.387,50**

LOTE 08

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 9670	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	1,50	2009	4.925,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em ônibus e micro ônibus		1,50	R$ 157,60	2.462,50
					TOTAL	**7.387,50**

LOTE 10

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	AVD 6780	IVECO/CITYCLASS 70C16 29P / 155CV	1,50	2012	4.925,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em ônibus e micro ônibus		1,50	R$ 157,60	2.462,50
					TOTAL	**7.387,50**

LOTE 12

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	ÔNIBUS VOLKS 15.190	AVD 6779	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	1,50	2012	4.925,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em ônibus e micro ônibus		1,50	R$ 157,60	2.462,50
					TOTAL	**7.387,50**

LOTE 14

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	ÔNIBUS VOLKS 16.210	AIA 4467	COMIL 16.210 48P / 206CV	1,50	1998	5.910,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em ônibus e micro ônibus		1,50	R$ 157,60	2.462,50
					TOTAL	**8.372,50**

LOTE 16

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**

				OFERTADO (%)		
01	ONIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2755	IDEALE R 48P/ 230CV	1,50	2010	5.910,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em ônibus e micro ônibus		1,50	R$ 157,60	2.462,50
					TOTAL	**8.372,50**

LOTE 18

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729	AYH 4790	ATRON 2729 K 6X4 15.94T / 286CV	6,00	2014	5.640,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em caminhões		6,00	R$ 150,40	2.820,00
					TOTAL	**8.460,00**

LOTE 20

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2561	R113 E 360 6x4 2p (diesel)	6,00	1998	5.640,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em caminhões		6,00	R$ 150,40	2.820,00
					TOTAL	**8.460,00**

LOTE 22

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7055	13180/ 13180 E WORKER 3Eixos 2p (dies	6,00	2007	5.640,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em caminhões		6,00	R$ 150,40	2.820,00
					TOTAL	**8.460,00**

LOTE 24

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	CAMINHÃO BASC FORD 12000L	AHF 5053	12000 2p (diesel)	6,00	1997	5.640,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de manutenção mecânica em caminhões		6,00	R$ 150,40	2.350,00
					TOTAL	**7.990,00**

LOTE 26

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4363	Cronos 1.3 8 V Flex 5P / 109CV	2,00	2018	4.900,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura Automotiva		2,00	R$ 156,80	2.450,00
					TOTAL	**7.350,00**

LOTE 28

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	FIAT STRADA FIRE FLEX	AUF 8702	Strada Celeb. 1.4 mpi Fire Flex 8V CE	2,00	2011	4.900,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura Automotiva		2,00	R$ 156,80	2.450,00
					TOTAL	**7.350,00**

LOTE 30

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	VW/ GOL 1.6L	BCV 3H32	1.6 L MB5 5p/104 cv	2,00	2019	4.900,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura Automotiva		2,00	R$ 156,80	2.450,00
					TOTAL	**7.350,00**

LOTE 32

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	GM SPIN 1.8 MT PREMIER	BDM 5F39	Spin Premier 1.8 8V Econo Flex 5P manual	2,00	2019	4.900,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura Automotiva		2,00	R$ 156,80	2.450,00
					TOTAL	**7.350,00**

LOTE 34

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G88	FIAT mobi 1.0 BRANCO 4p FLEX	2,00	2020	4.900,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura Automotiva		2,00	R$ 156,80	2.450,00
					TOTAL	**7.350,00**

LOTE 36

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G87	FIAT mobi 1.0 BRANCO 4p FLEX	2,00	2020	4.900,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura Automotiva		2,00	R$ 156,80	2.450,00
					TOTAL	**7.350,00**

LOTE 38

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	SAVEIRO ROBUST MBVS 1.6	BDJ 3J54	VW/SAVEIRO 1.6 2p BRANCA	2,00	2019	4.900,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	HORAS	Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura Automotiva		2,00	R$ 156,80	2.450,00
					TOTAL	**7.350,00**

LOTE 40

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
1	VW GOL 1.0	BEX 9I74	VW GOL 1.0	2,00	2020/2021	4.900,00
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**DESCONTO OFERTADO (%)**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
2	HORAS	Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura Automotiva		2,00	R$ 156,80	2.450,00
					TOTAL	**7.350,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 153.240,00 (Cento e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/12/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 61/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:10619647

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023.

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 63/2023, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ nº 46.347.567/0001-30

LOTE 01 – TUBOS EM CONCRETO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇAO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	25	UN	Tubo em concreto armado MF PA2 Ø 1,50M, por 1M de comprimento	TUBOFORTE	900,00	22.500,00
					TOTAL	**22.500,00**

Valor total do fornecedor: R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA– CNPJ nº 25.101.787/0001-09

LOTE 01 – TUBOS EM CONCRETO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇAO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 20cm, por 1M de comprimento	KW	52,00	10.400,00
2	400	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 30cm, por 1M de comprimento	KW	61,00	24.400,00
3	700	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 40cm, por 1M de comprimento	KW	79,00	55.300,00
4	580	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 60cm, por 1M de comprimento	KW	121,00	70.180,00
5	200	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 80cm, por 1M de comprimento	KW	240,00	48.000,00
6	200	UN	Tubo em concreto armado MF PA1 Ø 80cm, por 1M de comprimento	KW	290,00	58.000,00
7	120	UN	Tubo em concreto armado MF PA1 Ø 1,00M, por 1M de comprimento	KW	420,00	50.400,00
					TOTAL	**316.680,00**

Valor total do fornecedor: R$ 316.680,00 (Trezentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE
Três Barras do Paraná/Pr, 06 de dezembro de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:662C3397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2585/2023

REPUBLICAÇÃO

DATA 05/12/2023
SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar alunos, professores e responsáveis para excursões de encerramento de ano, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar alunos, professores e responsáveis, para viagens de excursão de encerramento de ano como abaixo especificamos:

Escola	Local	Nº de pessoas	Data da viagem
Colégio Estadual Princesa Izabel	Ody Park, Maringá/PR.	62	Mês de janeiro/2024
Colégio Estadual Princesa Izabel	Beto Carrero Word Penha /SC	21	Mês de janeiro/2024
Colégio Estadual do Campo Pedro Luiz Messias Ensino Fundamental e Médio	Ody Park, Maringá/PR.	16	Mês de janeiro/2024
Colégio Estadual do Campo Pedro Luiz Messias Ensino Fundamental e Médio	Beto Carrero Word Penha /SC	09	Mês de janeiro/2024
Escola de Campo de Barra Bonita - Ensino Fundamental	Ody Park, Maringá/PR.	06	Mês de janeiro/2024

Parágrafo único. Fica ainda autorizado efetuar despesa de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), com ingresso de entrada para as comitivas do Colégio Estadual Princesa Izabel, do Colégio Estadual do Campo Pedro Luiz Messias Ensino Fundamental e Médio, e a Escola de Campo de Barra Bonita - Ensino Fundamental.
Art. 2º. O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizados.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais não previstas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei serão bancadas pelos participantes das viagens.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão bancadas em dotações consignadas no orçamento de 2024.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:9179EA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBICA Nº. 01/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

REPUBLICAÇÃO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº. 01/2023

LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023

Aos (04) quatro dias do mês de dezembro de 2023, reuniram-se na Secretaria de Cultura do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) nomeados como sendo o Secretário de Cultura e os Membros do Conselho de Cultura, para proceder à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos proponentes que se inscreveram até o dia 01 de dezembro de 2023, conforme previsto no edital, do instrumento convocatório.
Iniciada a sessão constatou-se que se inscreveram para participar do presente certame, os seguintes proponentes culturais:

Nome do proponente	CPF ou CNPJ	Categoria Inscrita
Associação Cultural de Peões e Prendas de Três Barras	29.527.974/0001-00	PROPOSTA 2 – Art. 8º - Inclusão da Cultura Gaúcha na Sociedade
Adélia Schio	038.355.149-89	PROPOSTA 2 – Art. 8º - Ensino de Música Cantos da Águas
Ademar Couto dos Santos	045.619.099-66	PROPOSTA 2 – Art. 8º - Olhar em Preto e Branco
Bruna Lukasewiscz Salla	121.565949-02	PROPOSTA 2 – Art. 8º – Maria Laços
Silvana Kammers Tomazi	001.304.749-32	PROPOSTA 2 – Art. 8º – Decoração com Pérolas
Fábio Kriger	061.314.999-85	PROPOSTA 2 – Art. 8º – Talentos Tribarrenses
Elizangela da Silva Silveira	067.818.509-38	PROPOSTA 2 – Art. 8º – Arte em Cena
Ednéia Pizzolitto de Azevedo Rubio	858.462.109.10	PROPOSTA 2 – Art. 8º – Cores Para a Vida
Vania Lucia Perin	815.617.509-30	PROPOSTA 2 – Art. 8º – Artesanato em Crochê
Grupo de Dança – CTG Presilha dos Amigos	30.446.156/0001-61	PROPOSTA 2 – Art. 8º – Dança de Salão
José Anilson de Souza	33.908.775/0001-19	PROPOSTA 1 – Art. 8º – Acervo Digital História de Três Barras do Paraná
Mídia Click 3 LTDA	27.877.921.000/93	PROPOSTA 3 – Art. 8º - Tendas da Alegria – Unindo Arte e Comunidade

Logo após procedeu-se a análise dos documentos apresentados pelos proponentes inscritos, sendo classificados os seguintes proponentes:

Nome do proponente	CPF ou CNPJ	Categoria Inscrita	Julgamento fase de Habilitação
Associação Cultural de Peões e Prendas de Três Barras	29.527.974/0001-00	PROPOSTA 2 – Art. 8º - Inclusão da Cultura Gaúcha na Sociedade	Projeto Contemplado - Nota 68.
Adélia Schio	038.355.149-89	PROPOSTA 2 – Art. 8º - Ensino de Música Cantos da Águas	Projeto Contemplado - Nota 68.
Ademar Couto dos Santos	045.619.099-66	PROPOSTA 2 – Art. 8º - Olhar em Preto e Branco	Projeto Contemplado - Nota 68.
Bruna Lukasewiscz Salla	121.565949-02	PROPOSTA 2 – Art. 8º – Maria Laços	Projeto Contemplado - Nota 68.
Silvana Kammers Tomazi	001.304.749-32	PROPOSTA 2 – Art. 8º – Decoração com Pérolas	Projeto Contemplado - Nota 67.
Fábio Kriger	061.314.999-85	PROPOSTA 2 – Art. 8º – Talentos Tribarrenses	Projeto Contemplado - Nota 67.
Elizangela da Silva Silveira	067.818.509-38	PROPOSTA 2 – Art. 8º – Arte em Cena	Projeto Contemplado - Nota 68.
Ednéia Pizzolitto de Azevedo Rubio	858.462.109.10	PROPOSTA 2 – Art. 8º – Cores Para a Vida	Projeto Contemplado - Nota 67.
Vania Lucia Perin	815.617.509-30	PROPOSTA 2 – Art. 8º – Artesanato em Crochê	Projeto Contemplado - Nota 66.
Grupo de Dança – CTG Presilha dos Amigos	30.446.156/0001-61	PROPOSTA 2 – Art. 8º – Dança de Salão	Projeto Contemplado - Nota 68.
José Anilson de Souza	33.908.775/0001-19	PROPOSTA 1 – Art. 8º – Acervo Digital História de Três Barras do Paraná	Projeto Contemplado - Nota 65.
Mídia Click 3 LTDA	27.877.921.000/93	PROPOSTA 3 – Art. 8º - Tendas da Alegria – Unindo Arte e Comunidade	Projeto Contemplado - Nota 70.

Convocamos os proponentes contemplados e selecionados referidos acima para apresentar a documentação de habilitação, exigida no item 14 do edital.
Por fim, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos contra a decisão da Comissão quanto à fase de mérito cultural, conforme estabelece o item 12.8 do edital.
Não tendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada, sendo a presente Ata assinada pelos membros da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da portaria nº. 244/2023 e pelos demais presentes. Assinaturas:

Assinaturas:

Daniel Dos Passos Hawerroth
Presidente

INÉDIA ADRIANI BORTOLONZA
Membro

VALDECIR DE SOUZA
Membro

PRISCILA CRTIELI BORAK
Membro

PAULO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:5A3247EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 03-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2023
A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 08 de janeiro do ano de 2024, na Eros Ruppel Abdala, n° 129 em Tunas do Paraná , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA** , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Bairro Alto e Industrial	Pavimentação em CBUQ	4.526,62 m²	300 dias
02	Bairro Tuneiras	Pavimentação em CBUQ	3.654,75 m²	300 dias
03	Bairro Subestação	Pavimentação em CBUQ	5.644,79 m²	300 dias
04	Bairro Centro	Pavimentação em CBUQ	2.956,30 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41-36591885.

Tunas do Paraná , 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8E6FF126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 40/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 63/2023**, a qual ocorreu em 05 de dezembro de 2023, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Educação, através do processo administrativo n° 7.289/2023-1Doc. A empresa HYDROLUZ LTDA solicitou a desclassificação via chat. Na análise dos documentos de habilitação verificou-se que a empresa S DE HOLANDA COMERCIO DE SU não apresentou os documentos de habilitação solicitados, cujos termos obedecem ao que segue:

LOTE 01 **VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 2.251,50**		
HYDROLUZ LTDA (CNPJ Nº 52.813.485/0001-36)	R$ 450,00	DESCLASSIFICADO
DIGITAL HOME LTDA **(CNPJ Nº 51.204.249/0001-50)**	**R$ 600,00**	**VENCEDORA**
JP COMERCIO E PAPELARIA LTDA (CNPJ Nº 41.087.154/0001-40)	R$ 900,00	2° COLOCADA
S DE HOLANDA COMERCIO DE SU (CNPJ Nº 46.673.278/0001-20)	R$ 1.198,50	3° COLOCADA
VALENCY TRADE SERVICE LTDA (CNPJ Nº 36.895.360/0001-46)	R$ 1.648,50	4° COLOCADA
LOTE 02 **VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 3.160,00**		
S DE HOLANDA COMERCIO DE SU (CNPJ Nº 46.673.278/0001-20)	R$ 2.130,00	DESCLASSIFICADO
48.807.338 WILLIAM BONILHA DE ARAUJO **(CNPJ Nº 48.807.338/0001-86)**	**R$ 3.130,00**	**VENCEDORA**
TH CELL LTDA (CNPJ Nº 25.262.951/0001-60)	R$ 3.160,00	2° COLOCADA
HYDROLUZ LTDA (CNPJ Nº 52.813.485/0001-36)	R$ 3.160,00	3° COLOCADA
CENTURION COMERCIO E SERVICO (CNPJ Nº 22.115.618/0001-30)	R$ 4.000,00	4° COLOCADA

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 63/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 06 de dezembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DD6DBE30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2023 CONCURSO DE REMOÇÃO RESULTADO PRELIMINAR POR INSCRIÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre o resultado preliminar das inscrições no Processo de Concurso de Remoção 2023 para os professores e pedagogos do Quadro Próprio do Magistério do município de Turvo, em conformidade com as disposições previstas no Edital 01/2023.

A Comissão responsável pelo Processo de Concurso de Remoção 2023, designada pela Portaria 699/2023, em conformidade com suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar das inscrições dos professores e pedagogos do Quadro Próprio do Magistério no Processo de Concurso de Remoção 2023, conforme estipulado no Edital nº 01/2023, obedecendo a ordem de prioridade estabelecida pelos artigos 51, 52, 53, 54, 55 e 56 da Lei Municipal 24/2009, conforme detalhado a seguir:

I. Maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino, em caráter efetivo, contando a partir da última Portaria de lotação no Estabelecimento;
II. Maior nível e classe;
III. Maior tempo de serviço no Município, em caráter efetivo;
IV. O mais idoso.

Professor: CMEI João Adolfo Barendse

Classe/ Nível	Nome	Linha Funcional	Data de admissão	Data de nascimento	Resultado
D 11	Elizangela de Oliveira Babiuk	LF 1	22/02/1995	27/02/1975	**Removida 1ª opção**
D 08	Elizangela de Oliveira Babiuk	LF 2	10/03/2003	27/02/1975	**Removida 1ª opção**
D 05	Fernanda Hack Karpinski	LF 1	22/02/2001	19/10/1981	**Removida 1ª opção**
D 05	Simone de Oliveira	LF 1	17/02/2005	12/11/1986	Não Removida 1ª opção
D 05	Simone de Oliveira	LF 2	21/02/2006	12/11/1986	Não Removida 1ª opção
D 03	Vilza Carla M. dos S. Schinemann	LF 1	19/06/2017	04/09/1976	Não Removida 1ª opção
D 02	Patricia Veiga de Andrade	LF 1	03/02/2020	24/07/1985	Não Removida 1ª opção
C 01	Geovane Szymonek	LF 1	22/02/2021	04/08/1991	Não Removido 1ª opção
C 01	Gessica Soares de Carvalho	LF 1	23/03/2021	08/07/1992	Não Removida 1ª opção
C 01	Pablo dos Santos Ribas	LF 1	09/08/2021	12/09/1990	Não Removido 1ª opção
C 01	Elis Regina da Luz Bagio	LF 1	04/10/2021	22/05/1996	Não Removida 1ª opção
C 01	Edejane Venski Machado	LF 1	02/03/2022	09/12/1996	Não Removida 1ª opção
C 01	Andreia Korobinski	LF 1	13/06/2022	05/12/1975	Não Removida 1ª opção
D 02	Eliane Zimermann Lepamara	LF 1	03/02/2020	03/12/1976	Não Removida 2ª opção

Professor CMEI Irmã Ancila

Classe/ Nível	Nome	Linha Funcional	Data de admissão	Data de nascimento	Resultado
D 08	Silvane Rickli Horst Schneider	LF 1	28/12/1975	03/08/1995	**Removida 1ª opção**
D 05	Silvana Apª Miranda Correa	LF 1	04/02/2002	22/01/1981	Não Removida 1ª opção
D 02	Eliane Zimermann Lepamara	LF 1	03/02/2020	03/12/1976	Não Removida 1ª opção
D 05	Simone de Oliveira	LF 1	17/02/2005	12/11/1986	Não Removida 2ª opção
D 05	Simone de Oliveira	LF 2	21/02/2006	12/11/1986	Não Removida 2ª opção
D 03	Vilza Carla M. dos S. Schinemann	LF 1	19/06/2017	04/09/1976	Não Removida 2ª opção
D 02	Patricia Veiga de Andrade	LF 1	03/02/2020	24/07/1985	Não Removida 2ª opção
C 01	Geovane Szymonek	LF 1	22/02/2021	04/08/1991	Não Removido 2ª opção
C 01	Pablo dos Santos Ribas	LF 1	09/08/2021	12/09/1990	Não Removido 2ª opção
C 01	Elis Regina da Luz Bagio	LF 1	04/10/2021	22/05/1996	Não Removido 2ª opção
C 01	Edejane Venski Machado	LF 1	02/03/2022	09/12/1996	Não Removido 2ª opção
C 01	Andreia Korobinski	LF 1	13/06/2022	05/12/1975	Não Removido 2ª opção

Pedagogo: Vó Luiza

Classe/ Nível	Nome	Linha Funcional	Data de admissão	Data de nascimento	Resultado
B 04	Sandra Regina de Paula da Silva	LF 1	02/02/2015	26/06/1970	**Removida 1ª opção**

Professor: Escola Infância Feliz

Não houve candidatos inscritos

Pedagogo: João Adolfo Barendse

Não houve candidatos inscritos

Art. 2º O período para protocolar recursos será nos dias 06 e 07 de dezembro de 2023, mediante preenchimento do anexo III do Edital 01/2023. O protocolo deverá ser assinado pelo candidato e protocolado diretamente na Secretaria de Educação, para um representante da Comissão do Concurso de Remoção.

Turvo, 05 de dezembro de 2023

COMISSÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO
Portaria 669/2023

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:8A9CF080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 154/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **SENSACAO PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.092.325/0001-56, com sede localizada na Rua Professor Amalio Pinheiro, Nº 1744, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.015-334, neste ato representada por Sidney Carlos de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 4.240.033-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 669.612.549-34.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 6718/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 154/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS Locação de banheiros químicos, módulos em resina sintética; Com identificador de masculino e feminino; Travas nas portas pelo lado de dentro da cabine; Assentos esterilizados automaticamente após cada uso; Não necessita de rede de água, luz ou esgoto no local de instalação; Manutenção e higienização completa e diária devem estar inclusas; Opcional de montagem individual ou acoplado. *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de intalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos. Durante o horário do evento, que será determinado na requisição de compra, deverá a empresa disponibilizar de uma pessoa para realizar a limpeza, antes, durante e após o evento. A empresa deverá garantir que sempre haja papel higienico e produtos de higiene no banheiro.	DIA	20,00	273,00	5.460,00
2	LOCAÇÃO DE PALCO 10x6 Locação de palco com dimensões de 10x6 (frente x profundidade) e no mínimo 6 metros de altura, a partir do chão (a cobertura); Com duas torres fly de no mínimo 6 metros de altura, acompanhando o tamanho do palco; Com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss Q30 ou P50; Com piso em compensado naval antiderrapante na cor preta com no mínimo 20 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos ; Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente; Palco fechado nas laterais e fundos com lona antichamas e fechamento frontal; Altura do solo de no mínimo 1,50 metros, com escada de acesso; As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos possibilitando um perfeito e seguro nivelamento da estrutura; *Considerar aterramentos, sistema delta conforme norma técnica, por instalação; *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio; *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos. *A montagem deverá ocorrer em até 72h antes do evento. *A desmontagem e retirada, deverá ocorrer em até 5 dias úteis apos o último dia do evento.	DIA	2,00	10.813,00	21.626,00
3	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO - MÉDIO PORTE Locação de som e iluminação de médio porte, contendo: 8 Caixas LAS Attack ou Taigar 210; 8 Caixas de grades Attack ou Taigar 2/18; 1 Console Yamara TF5 32 canais ou LS9 1 Processador DBX 260 Rack; 1 Amplificador Studio R X12; 1 Amplificador Studio R X8; 1 Amplificador Studio R X3; 1 Amplificador Studio R X1; 2 Retorno de palco ativo 400; 2 Microfones AKG sem fio;	DIA	2,00	6.497,00	12.994,00

	2 Microfones AKG com fio; 2 Talhas; 8 Q30 2m; 2 Strobo 3000; 12 Pares Led; 12 Mini Bem; 02 Mini Brut; 04 lâmpadas led; 01 bateria Pearl; 01 Kit de Microfone AKG D112; 01 APM Marshall; 01 APM Hartek 4/10 – 2/15; 06 Pedestais profissionais. *Todo cabeamento para ligar todo o sistema de som e luz incluso; *Responsável técnico com ART incluso; *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio; *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos. *A empresa deverá disponibilizar um profissional técnico de som para manusear os equipamentos e contornar possíveis falhas durante o evento, sendo que o profissional deverá permanecer no local por tempo integral.				
4	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 Locação de tenda 10m x 10m (metros); Estrutura de ferro (ou material similar, que garanta a segurança da estrutura, o qual poderá ser aprovado previamente pela Comissão de Eventos), com altura mínima de 3 metros nas laterais e 4 metros no centro do teto; Teto em formato piramidal, cobertura em lona vinílica branca altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioletas; A tenda deverá ter fechamento em uma das laterais, preferencialmente no fundo, com lona impermeável e anti-chamas. Calhas em todas extensão lateral. O produto não poderá apresentar furos, rasgos e recortes, que ocasionem goteiras. - RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos, a instalação deverá ocorrer em até 72h antes do evento e a remoção com um prazo de 7 dias após o encerramento do evento. *As datas previstas para realizaçao da XI Olímpiada Rural são: 08, 09 e 10 de Setembro de 2023 enquanto para o Natal Mágico está previsto as datas 08, 09 e 10 de Dezembro de 2023, podendo ser usada ainda a presente licitaçao para demais eventos realizados pela municipalidade.	DIA	20,00	872,00	17.440,00
Valor total do Lote: R$ 57.520,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 154/2023
VIGÊNCIA: 06/12/2023 a 05/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E9C07778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20231128_128503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 15/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABE0801	279370A000068743	01/11/2023	55412
ADD1003	279370A000068735	01/11/2023	55412
AGH4604	279370A000068736	01/11/2023	55412
AKJ6B14	279370A000068739	01/11/2023	55412
ALJ7485	279370A000068731	01/11/2023	55412
AMG4788	279370A000068746	01/11/2023	55412
ATE9F21	279370A000068730	01/11/2023	55412
ATW7D38	279370A000068733	01/11/2023	55412
AWN9744	279370A000068745	01/11/2023	55412
HLP0E14	116100T000788718	18/11/2023	54521
MDB2D75	279370A000068740	01/11/2023	55412
MGF8419	279370A000068729	01/11/2023	55412
MGQ3C35	279370A000068737	01/11/2023	55412
MHN3G85	279370A000068742	01/11/2023	55412
MLP4C00	279370A000068732	01/11/2023	55412
MMF3998	116100T001071585	17/11/2023	54522
OKG1190	279370A000068744	01/11/2023	55412

QJW4974	279370A000068741	01/11/2023	55412

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:56CEFC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20231129_128594

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 15/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFG8368	279370NIC0005013	07/11/2023	50020
AHI4450	279370NIC0005027	07/11/2023	50020
AOZ3669	279370NIC0005028	07/11/2023	50020
AWK0A95	279370NIC0005041	07/11/2023	50020
AZK3636	279370NIC0005042	07/11/2023	50020
BAU6F35	279370NIC0005014	07/11/2023	50020
BBV7920	279370NIC0005017	07/11/2023	50020
BDX5C39	279370NIC0005021	07/11/2023	50020
BED6F49	279370NIC0005032	07/11/2023	50020
BEI4H91	279370NIC0005044	07/11/2023	50020
ELI8D53	279370NIC0005045	07/11/2023	50020
ELI8D53	279370NIC0005029	07/11/2023	50020
FUQ5F26	279370NIC0005023	07/11/2023	50020
ISV1G72	279370NIC0005039	07/11/2023	50020
IZX6E47	279370NIC0005016	07/11/2023	50020
KQX3F11	279370NIC0005038	07/11/2023	50020
LXC3665	279370NIC0005043	07/11/2023	50020
MDI9F19	279370NIC0005012	07/11/2023	50020
MKF7F72	279370NIC0005022	07/11/2023	50020
MLM8C74	279370NIC0005036	07/11/2023	50020
MLR6B46	116100T000778816	21/11/2023	54522
MMD9792	279370NIC0005015	07/11/2023	50020
PNY2B28	279370NIC0005035	07/11/2023	50020
PXZ0460	279370NIC0005025	07/11/2023	50020
QHB7940	279370NIC0005020	07/11/2023	50020
QIJ2C70	279370NIC0005026	07/11/2023	50020
QJO2504	279370NIC0005019	07/11/2023	50020
QQR7E31	279370NIC0005018	07/11/2023	50020
RAJ2048	279370NIC0005031	07/11/2023	50020
RHK0E53	279370NIC0005033	07/11/2023	50020
RHL5G36	279370NIC0005037	07/11/2023	50020
RVQ7E66	279370NIC0005024	07/11/2023	50020
RYE7G66	279370NIC0005040	07/11/2023	50020
SEG9I67	279370NIC0005030	07/11/2023	50020
SEK2G33	279370NIC0005034	07/11/2023	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:D9A0EBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20231130_128705

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 18/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADD1003	279370T000000908	10/11/2023	55412
AEE0H09	279370T000000849	08/11/2023	55412
AJI8459	279370T000000814	08/11/2023	55412
AJK2D51	279370T000000754	10/11/2023	55412
AKT1H49	279370T000000761	10/11/2023	55412
AKV0350	279370NIC0005063	10/11/2023	50020
ALJ7186	279370T000000815	08/11/2023	55412
AMD0I79	279370T000000870	09/11/2023	55412
AMD8071	279370T000000920	10/11/2023	55412
AMJ9E48	279370T000000852	08/11/2023	55412
ANR0757	279370T000000864	09/11/2023	55412
ANY4J31	279370T000000840	08/11/2023	55412
ANZ9C75	279370T000000855	08/11/2023	55412
APQ4101	279370T000000835	08/11/2023	55412
AQX2B19	279370T000000872	09/11/2023	55412
ARO1D42	279370NIC0005061	10/11/2023	50020
ARO9H33	279370T000000909	10/11/2023	55412
ARP8041	279370T000000842	08/11/2023	55412
ASL2561	279370T000000821	08/11/2023	55412
ASP8561	279370T000000886	09/11/2023	55412
ASZ7193	279370T000000921	10/11/2023	55412
ATE9F21	279370T000000837	08/11/2023	55412

ATE9F21	279370T000000873	09/11/2023	55412
ATE9F21	279370T000000895	10/11/2023	55412
ATQ7F79	279370NIC0005073	10/11/2023	50020
AUX0F36	279370T000000857	09/11/2023	55412
AUY0647	279370T000000770	10/11/2023	55412
AVN9592	279370T000000817	08/11/2023	55412
AWH0H44	279370T000000848	08/11/2023	55412
AWJ8I33	279370NIC0005057	10/11/2023	50020
AYA4J51	279370T000000805	08/11/2023	55412
AZF4F85	279370NIC0005065	10/11/2023	50020
AZS1B27	279370T000000906	10/11/2023	55412
BAA9J01	279370T000000746	10/11/2023	55412
BBK0296	279370NIC0005055	10/11/2023	50020
BBN3C19	279370T000000768	10/11/2023	55412
BBR2I56	279370T000000905	10/11/2023	55412
BBT0F11	279370T000000810	08/11/2023	55412
BCK0D74	279370T000000880	09/11/2023	55412
BCX5B35	279370T000000841	08/11/2023	55412
BDF0H67	279370T000000762	10/11/2023	55412
BDW9A45	279370T000000868	09/11/2023	55412
BEG0I59	279370T000000859	09/11/2023	55412
BEH7B53	279370T000000748	10/11/2023	55412
BEK5A37	279370T000000827	08/11/2023	55412
BEK5G95	279370NIC0005071	10/11/2023	50020
BOS3J92	279370T000000752	10/11/2023	55412
CMO0E63	279370T000000750	10/11/2023	55412
CXB1493	279370T000000744	10/11/2023	55412
CXZ9878	279370T000000830	08/11/2023	55412
DLC7921	279370T000000838	08/11/2023	55412
DZY7C91	279370T000000876	09/11/2023	55412
EBX6E02	279370T000000877	09/11/2023	55412
ELI8D53	279370NIC0005049	10/11/2023	50020
ERY8G15	279370T000000917	10/11/2023	55412
EUS1G71	279370T000000828	08/11/2023	55412
FBA1A42	279370T000000756	10/11/2023	55412
FBA1A42	279370T000000766	10/11/2023	55412
FLO5E93	279370T000000881	09/11/2023	55412
FNF7G68	279370NIC0005072	10/11/2023	50020
HDD4E75	279370T000000911	10/11/2023	55412
HHG1833	279370NIC0005048	10/11/2023	50020
HJI5C67	279370T000000887	09/11/2023	55412
IMV5G48	279370T000000916	10/11/2023	55412
IPA1878	279370T000000758	10/11/2023	55412
IRT6E63	279370T000000767	10/11/2023	55412
IRT6E63	279370T000000846	08/11/2023	55412
JHO8D93	279370T000000850	08/11/2023	55412
KPY3322	279370T000000806	08/11/2023	55412
LCE7408	279370T000000851	08/11/2023	55412
LLW3D37	279370T000000853	08/11/2023	55412
LRG9E00	279370T000000912	10/11/2023	55412
MAW4C56	279370T000000896	10/11/2023	55412
MBL6C39	279370T000000892	09/11/2023	55412
MDB2D75	279370T000000747	10/11/2023	55412
MED6B58	279370T000000839	08/11/2023	55412
MED6B58	279370T000000910	10/11/2023	55412
MED6B58	279370T000000902	10/11/2023	55412
MEJ3F85	279370T000000829	08/11/2023	55412
MFU0105	279370T000000740	10/11/2023	55412
MGF9946	279370T000000915	10/11/2023	55412
MGF9946	279370T000000760	10/11/2023	55412
MGI9D28	279370T000000816	08/11/2023	55412
MGJ8B77	279370T000000918	10/11/2023	55412
MHF4D09	279370T000000753	10/11/2023	55412
MHW6J31	279370T000000802	08/11/2023	55412
MII3068	279370T000000871	09/11/2023	55412
MII3068	279370T000000901	10/11/2023	55412
MIV9F77	279370T000000891	09/11/2023	55412
MJF2692	279370T000000836	08/11/2023	55412
MJF8I57	279370T000000811	08/11/2023	55412
MJQ6G94	279370T000000809	08/11/2023	55412
MKZ0A56	279370T000000844	08/11/2023	55412
MLM5J30	279370T000000820	08/11/2023	55412
MLR2280	279370T000000884	09/11/2023	55412
MLV0935	279370T000000919	10/11/2023	55412
MMA1059	279370T000000807	08/11/2023	55412
MPC5342	279370T000000854	08/11/2023	55412
NTC3E38	279370T000000866	09/11/2023	55412
NTC3E38	279370T000000861	09/11/2023	55412
OBR9F81	279370NIC0005066	10/11/2023	50020
OIU6A77	279370T000000869	09/11/2023	55412
OKE1230	279370NIC0005058	10/11/2023	50020
OKG1190	279370T000000888	09/11/2023	55412
PZE0J02	279370NIC0005064	10/11/2023	50020
PZL5I09	279370T000000824	08/11/2023	55412
PZL5I09	279370T000000845	08/11/2023	55412
PZL5I09	279370T000000803	08/11/2023	55412
QEV0H02	279370T000000883	09/11/2023	55412
QHX7801	279370T000000874	09/11/2023	55412
QIL8973	279370T000000741	10/11/2023	55412

QIQ0F38	279370NIC0005054	10/11/2023	50020
QIX0534	279370T000000745	10/11/2023	55412
QJI8397	279370T000000914	10/11/2023	55412
QME6B80	279370T000000804	08/11/2023	55412
QMW2366	279370T000000763	10/11/2023	55412
QNK8I14	279370T000000863	09/11/2023	55412
QOE7I57	279370T000000904	10/11/2023	55412
QUK4C99	279370T000000822	08/11/2023	55412
RAB5215	279370NIC0005046	10/11/2023	50020
RHI6E03	279370NIC0005070	10/11/2023	50020
RKY1J15	279370NIC0005059	10/11/2023	50020
RKY8D08	279370NIC0005053	10/11/2023	50020
RKZ5E68	279370T000000860	09/11/2023	55412
RXS7B82	279370NIC0005062	10/11/2023	50020
RXS9F43	279370T000000757	10/11/2023	55412
RYO6C55	279370T000000823	08/11/2023	55412
SEC5G58	279370T000000749	10/11/2023	55412
SEM7J55	279370NIC0005068	10/11/2023	50020
SEN5D85	279370T000000834	08/11/2023	55412
SES6F79	279370NIC0005047	10/11/2023	50020
SES6I10	279370T000000894	10/11/2023	55412

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:43CBCDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20231201_128773

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 19/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQA9D22	279370NIC0005082	11/11/2023	50020
ARJ5F13	279370NIC0005079	11/11/2023	50020
AZS6198	279370NIC0005085	11/11/2023	50020
BDP5I02	279370NIC0005091	11/11/2023	50020
BDR7J68	279370NIC0005077	11/11/2023	50020
BEL7E20	279370NIC0005087	11/11/2023	50020
BEO1106	279370NIC0005093	11/11/2023	50020
BEW2E33	279370NIC0005084	11/11/2023	50020
EDJ8G93	279370NIC0005086	11/11/2023	50020
FJJ2644	279370NIC0005098	11/11/2023	50020
IUL2301	279370NIC0005097	11/11/2023	50020
MIH8F67	279370NIC0005076	11/11/2023	50020
MML6788	279370NIC0005088	11/11/2023	50020
OHX1J83	279370NIC0005081	11/11/2023	50020
PZE0J02	279370NIC0005096	11/11/2023	50020
QIK8H25	279370NIC0005078	11/11/2023	50020
QJL3688	279370NIC0005080	11/11/2023	50020
RHI7D86	279370NIC0005094	11/11/2023	50020
RXS9G82	279370NIC0005074	11/11/2023	50020
RXY1C53	279370NIC0005099	11/11/2023	50020
SEY1I21	279370NIC0005089	11/11/2023	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B728F3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20231202_128831

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAO9G68	279370A000068906	06/11/2023	55412
ADD1003	279370A000068894	06/11/2023	55412
ADZ9F34	279370A000068895	06/11/2023	55412
AGE3D82	279370A000068907	07/11/2023	55412
AIL3808	279370A000068881	06/11/2023	55412
ALA5C95	279370A000068914	07/11/2023	55412
ALO1307	279370A000068920	07/11/2023	55412
AMH2F02	116100T001182458	24/11/2023	55500
AMV2016	279370A000068905	06/11/2023	55412
ANR0757	279370A000068928	07/11/2023	55412
AQT2981	279370A000068925	07/11/2023	55412
ARP8041	279370A000068897	06/11/2023	55412
ASS3B03	279370A000068923	07/11/2023	55412
ATA8C68	279370A000068939	07/11/2023	55412
ATE9F21	279370A000068918	07/11/2023	55412
ATL6C64	279370A000068936	07/11/2023	55412

ATM1F92	279370A000068889	06/11/2023	55412
AWI4862	279370A000068884	06/11/2023	55412
AWQ7E39	279370A000068913	07/11/2023	55412
AWV3905	279370A000068886	06/11/2023	55412
AXB8H79	279370A000068945	07/11/2023	55412
AXX3I09	279370A000068942	07/11/2023	55412
AYD8422	279370A000068879	06/11/2023	55412
AYO0129	116100T001182457	24/11/2023	55500
AZS1B27	279370A000068909	07/11/2023	55412
AZS3C20	279370A000068930	07/11/2023	55412
BEO5A64	116100T001182455	24/11/2023	55500
DAQ1379	279370A000068941	07/11/2023	55412
DCX8G94	279370A000068882	06/11/2023	55412
DFM7D36	279370A000068896	06/11/2023	55412
EPW5J90	279370A000068916	07/11/2023	55412
EUS1G71	279370A000068931	07/11/2023	55412
FBA1769	116100T001182459	24/11/2023	54521
FBA1A42	279370A000068935	07/11/2023	55412
FZA8E82	279370A000068898	06/11/2023	55412
FZR0J21	279370A000068893	06/11/2023	55412
HCA5B63	279370A000068902	06/11/2023	55412
HGP4H90	279370A000068890	06/11/2023	55412
HYD2C25	279370A000068944	07/11/2023	55412
IMU5500	279370A000068880	06/11/2023	55412
IRH8C75	279370A000068926	07/11/2023	55412
ITL2F37	279370A000068933	07/11/2023	55412
LXR4693	279370A000068915	07/11/2023	55412
MAL3C93	279370A000068885	06/11/2023	55412
MAW4C56	279370A000068940	07/11/2023	55412
MAW4C56	279370A000068891	06/11/2023	55412
MBM3I64	279370A000068892	06/11/2023	55412
MDB2D75	279370A000068927	07/11/2023	55412
MDR7J13	279370A000068904	06/11/2023	55412
MDX0E59	279370A000068908	07/11/2023	55412
MGB2026	116100T001182454	24/11/2023	55500
MGQ6025	279370A000068899	06/11/2023	55412
MHO8C54	279370A000068938	07/11/2023	55412
MLM5J30	279370A000068937	07/11/2023	55412
MLM5J30	279370A000068887	06/11/2023	55412
MLW8468	279370A000068929	07/11/2023	55412
NJB9J26	279370A000068932	07/11/2023	55412
NQD4J70	279370A000068943	07/11/2023	55412
NQD4J70	279370A000068921	07/11/2023	55412
NQD4J70	279370A000068888	06/11/2023	55412
NZJ2C39	279370A000068919	07/11/2023	55412
PWF5E41	279370A000068922	07/11/2023	55412
QIA9B33	279370A000068917	07/11/2023	55412
QIZ5J27	279370A000068900	06/11/2023	55412
QOE7I57	279370A000068934	07/11/2023	55412
RLH1F14	279370A000068912	07/11/2023	55412
SHU3J04	279370A000068910	07/11/2023	55412

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:D26156AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20231128_128552

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 15/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AZG4G96	279370R000013646	17/09/2023	74550	02174659541
BDU9H88	279370R000008414	08/08/2023	74550	02438993179
CNT6282	279370R000008135	06/08/2023	74550	01943403009
MGQ5B55	279370R000007787	04/08/2023	74550	06714098569
MKP3829	279370R000010060	19/08/2023	74550	02653652807
MKS6700	279370R000006960	31/07/2023	74550	00924626933
OKD6835	279370R000011443	29/08/2023	74550	02862328860

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:0169015C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20231128_128553

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 15/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação

AAA4987	279370R000013682	17/09/2023	74550	
ABK4338	279370R000013857	18/09/2023	74550	
ACY2424	279370R000013511	16/09/2023	74550	
AGJ6317	279370R000013776	17/09/2023	74550	
AGR7F22	279370R000013607	16/09/2023	74550	
AHB5A01	279370R000013712	17/09/2023	74550	
AJB6F99	279370R000013708	17/09/2023	74550	03986708220
AKH8G79	279370R000013626	17/09/2023	74550	03819469627
ANC6789	279370R000013727	17/09/2023	74550	
APB9D46	279370R000013634	17/09/2023	74550	
APQ2B13	279370R000013628	17/09/2023	74550	
AQJ5F17	279370R000013891	18/09/2023	74550	
ARD9I06	279370R000013848	18/09/2023	74550	
ARV6C82	279370R000013608	16/09/2023	74550	07056137220
ASP1136	279370R000013810	18/09/2023	74550	
AST4478	279370R000013580	16/09/2023	74550	
ASX1F33	279370R000013837	18/09/2023	74550	04628558674
ATZ5F11	279370R000013833	18/09/2023	74550	
AUF9F28	279370R000013553	16/09/2023	74550	
AUJ0B88	279370R000013512	16/09/2023	74550	
AUQ7I72	279370R000006149	27/07/2023	74550	05315643683
AVN1898	279370R000013599	16/09/2023	74550	
AWA1J22	279370R000013604	16/09/2023	74550	
AWG3B96	279370R000013872	18/09/2023	74550	06422184791
AWR1C57	279370R000013594	16/09/2023	74550	
AXF9566	279370R000013824	18/09/2023	74550	
AXG9388	279370R000013754	17/09/2023	74550	
AXJ5966	279370R000013587	16/09/2023	74550	06063551594
AXV8120	279370R000013681	17/09/2023	74550	
AYA7960	279370R000013542	16/09/2023	74550	
AYE1G53	279370R000013798	18/09/2023	74550	
AYH9J05	279370R000013699	17/09/2023	74550	
AYU7F72	279370R000013794	18/09/2023	74550	
BAM7539	279370R000013856	18/09/2023	74550	
BBQ4I37	279370R000013597	16/09/2023	74550	
BCE5B45	279370R000013749	17/09/2023	74550	00737816282
BCG8399	279370R000013738	17/09/2023	74550	03236353973
BCK7D56	279370R000013549	16/09/2023	74550	04993010809
BEA1F20	279370R000013616	16/09/2023	74550	
BEB1G80	279370R000013867	18/09/2023	74550	
CLQ6012	279370R000013890	18/09/2023	74550	
DMV7298	279370R000013756	17/09/2023	74550	07706918809
EJJ1B81	279370R000013770	17/09/2023	74550	
FCQ1J10	279370R000013843	18/09/2023	74550	
FNX2690	279370R000013585	16/09/2023	74550	
GXM7987	279370R000013513	16/09/2023	74550	
HMW1760	279370R000013581	16/09/2023	74550	
HNS7B05	279370R000013539	16/09/2023	74550	
ISF2H44	279370R000013724	17/09/2023	74550	
JWV8377	279370R000013836	18/09/2023	74550	
KZW7031	279370R000013741	17/09/2023	74550	04056729128
LSN1E91	279370R000013676	17/09/2023	74550	
LYV2144	279370R000013524	16/09/2023	74550	
LZW3E49	279370R000013733	17/09/2023	74550	
MBQ8G77	279370R000013632	17/09/2023	74550	
MBU8A98	279370R000013598	16/09/2023	74550	
MCA3239	279370R000013618	16/09/2023	74550	07416900024
MDE9G49	279370R000013773	17/09/2023	74550	
MDH5J64	279370R000013517	16/09/2023	74550	
MEO2106	279370R000013576	16/09/2023	74550	01082226921
MEW0312	279370R000013528	16/09/2023	74550	
MGK9A62	279370R000013710	17/09/2023	74550	
MHB7650	279370R000013522	16/09/2023	74550	
MHI0H16	279370R000013811	18/09/2023	74550	07080700335
MHK1B68	279370R000013672	17/09/2023	74550	
MIH4C88	279370R000013573	16/09/2023	74550	05055884603
MII5805	279370R000013819	18/09/2023	74550	
MIK0997	279370R000013784	18/09/2023	74550	04059582787
MJH9774	279370R000013665	17/09/2023	74550	
MJM7309	279370R000013792	18/09/2023	74550	
MKL8B96	279370R000013785	18/09/2023	74550	
MML0F23	279370R000013707	17/09/2023	74550	
MML5493	279370R000013551	16/09/2023	74550	
NJC7I09	279370R000013568	16/09/2023	74550	
OLQ3E70	279370R000013851	18/09/2023	74550	
OLS9J69	279370R000013637	17/09/2023	74550	
OOT0812	279370R000013558	16/09/2023	74550	
PUQ9859	279370R000013660	17/09/2023	74550	
QHC1I81	279370R000013544	16/09/2023	74550	
QHF0D89	279370R000013782	18/09/2023	74550	
QHH9822	279370R000013658	17/09/2023	74550	
QHO9982	279370R000013537	16/09/2023	74550	
QHS3936	279370R000013886	18/09/2023	74550	
QIG2859	279370R000013694	17/09/2023	74550	
QIP4529	279370R000013593	16/09/2023	74550	
QIX0I45	279370R000013835	18/09/2023	74550	
QJB4346	279370R000013561	16/09/2023	74550	
QJF1533	279370R000013711	17/09/2023	74550	04790611980
QNM9J75	279370R000013506	16/09/2023	74550	

QOG7A85	279370R000013621	16/09/2023	74550	03534620830
QWS2F26	279370R000013844	18/09/2023	74550	01309666076
RLE1G86	279370R000013692	17/09/2023	74550	
RLK4F29	279370R000013631	17/09/2023	74550	
RLL8A75	279370R000013532	16/09/2023	74550	
RXU4I84	279370R000013839	18/09/2023	74550	
RYC5B05	279370R000013858	18/09/2023	74550	03070238885
RYN9J83	279370R000013582	16/09/2023	74550	
SDZ9B22	279370R000013821	18/09/2023	74550	
SEI0G82	279370R000013859	18/09/2023	74550	
SIP4F92	279370R000013606	16/09/2023	74550	06295264217

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:5A435A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20231130_128740

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 19/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMW3H27	279370R000010490	22/08/2023	74550	
MGH3J85	279370R000010022	18/08/2023	74550	01869859569
MLI4J25	279370R000010953	25/08/2023	74550	
PJK7H63	279370R000010637	23/08/2023	74550	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:A2574694

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20231202_128872

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 22/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAA7474	279370R000013339	14/09/2023	74550	01441882041
AMH1365	279370R000009157	12/08/2023	74550	03336581078
BBW4260	279370R000013051	11/09/2023	74550	02386648792
MGB7981	279370R000011686	31/08/2023	74550	01435769776
RLA2D76	279370R000012256	04/09/2023	74550	03260089286

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:19426A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20231202_128873

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 22/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BAB9884	116100T000778807	20/09/2023	55500	
CSA7G72	279370R000011346	28/08/2023	74550	
FYH6247	279370R000011548	30/08/2023	74550	01847346930
FYH6247	279370R000011284	28/08/2023	74550	01847346930
MBC4034	279370R000010095	19/08/2023	74550	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:80FD0561

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20231128_128551

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 15/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABE5004	279370R000004429	18/07/2023	74550	R$ 130,16
ABW6B89	279370R000013639	17/09/2023	74550	R$ 130,16
ABW8330	279370R000013614	16/09/2023	74550	R$ 130,16

ACJ0I33	279370R000013892	18/09/2023	74630	R$ 195,23
ACZ0I96	279370R000013750	17/09/2023	74630	R$ 195,23
AEG0A64	279370R000013625	16/09/2023	74550	R$ 130,16
AFB2H85	279370R000004615	19/07/2023	74550	R$ 130,16
AFL1E57	279370R000013809	18/09/2023	74550	R$ 130,16
AFY4G00	279370R000013778	18/09/2023	74550	R$ 130,16
AGF4I35	279370R000013577	16/09/2023	74550	R$ 130,16
AGF4I35	279370R000013586	16/09/2023	74550	R$ 130,16
AGF4I35	279370R000004531	18/07/2023	74550	R$ 130,16
AGF4I35	279370R000004507	18/07/2023	74550	R$ 130,16
AGT1A55	279370R000013898	18/09/2023	74550	R$ 130,16
AGU9A02	279370R000013800	18/09/2023	74550	R$ 130,16
AGY2I16	279370R000013525	16/09/2023	74630	R$ 195,23
AHN2739	279370R000013523	16/09/2023	74550	R$ 130,16
AHZ9A48	279370R000013774	17/09/2023	74630	R$ 195,23
AII6B57	279370R000004545	18/07/2023	74550	R$ 130,16
AII7651	279370R000013797	18/09/2023	74550	R$ 130,16
AIZ4G97	279370R000013880	18/09/2023	74550	R$ 130,16
AJG5A82	279370R000013771	17/09/2023	74550	R$ 130,16
AJY0471	279370R000013680	17/09/2023	74550	R$ 130,16
AKE5720	279370R000004434	18/07/2023	74550	R$ 130,16
AKK3E95	279370R000013613	16/09/2023	74550	R$ 130,16
ALE6F80	279370R000013732	17/09/2023	74550	R$ 130,16
ALJ6364	279370R000013827	18/09/2023	74550	R$ 130,16
AME1337	279370R000013788	18/09/2023	74550	R$ 130,16
AMG4662	279370R000013605	16/09/2023	74550	R$ 130,16
ANE5500	279370R000004611	19/07/2023	74550	R$ 130,16
ANX5A17	279370R000013791	18/09/2023	74550	R$ 130,16
ANX6G46	279370R000004684	19/07/2023	74550	R$ 130,16
ANZ6E92	279370R000013775	17/09/2023	74550	R$ 130,16
AOG8D92	279370R000013806	18/09/2023	74550	R$ 130,16
APB0921	279370R000013507	16/09/2023	74630	R$ 195,23
APB9D46	279370R000013721	17/09/2023	74630	R$ 195,23
APC4F57	279370R000004644	19/07/2023	74550	R$ 130,16
APC5H10	279370R000013641	17/09/2023	74630	R$ 195,23
APK3479	279370R000013666	17/09/2023	74550	R$ 130,16
APK3479	279370R000013696	17/09/2023	74550	R$ 130,16
APK9432	279370R000013853	18/09/2023	74550	R$ 130,16
APL4H23	279370R000013779	18/09/2023	74550	R$ 130,16
APO1C27	279370R000013734	17/09/2023	60503	R$ 293,47
APU6011	279370R000013510	16/09/2023	74550	R$ 130,16
APV5755	279370R000013583	16/09/2023	74550	R$ 130,16
APW1J19	279370R000013765	17/09/2023	74630	R$ 195,23
AQA9D22	279370R000013615	16/09/2023	74630	R$ 195,23
ARE2353	279370R000013579	16/09/2023	74550	R$ 130,16
ARJ5F13	279370R000013574	16/09/2023	74550	R$ 130,16
ARM1821	279370R000004842	20/07/2023	74550	R$ 130,16
ARM1821	279370R000004827	20/07/2023	74550	R$ 130,16
ARO1A24	279370R000013887	18/09/2023	74550	R$ 130,16
ARW6J88	279370R000013548	16/09/2023	74630	R$ 195,23
ARY3I31	279370R000013804	18/09/2023	74550	R$ 130,16
ARZ2462	279370NIC0004084	02/09/2023	50020	R$ 260,32
ASA5F39	279370R000004868	20/07/2023	74550	R$ 130,16
ASA6E28	279370R000013781	18/09/2023	74630	R$ 195,23
ASB6J52	279370R000013745	17/09/2023	74550	R$ 130,16
ASD0816	279370A000068128	12/07/2023	55412	R$ 195,23
ASK1B12	279370R000013881	18/09/2023	74630	R$ 195,23
ASV9166	279370R000013818	18/09/2023	74550	R$ 130,16
ASY4F57	279370R000013751	17/09/2023	74550	R$ 130,16
ASY8171	279370R000013822	18/09/2023	74550	R$ 130,16
ASZ7193	279370R000013893	18/09/2023	74630	R$ 195,23
ATF8B39	279370R000013612	16/09/2023	74550	R$ 130,16
ATJ4977	279370R000004706	19/07/2023	74550	R$ 130,16
ATK0455	279370R000004707	19/07/2023	74550	R$ 130,16
ATK4970	279370R000013543	16/09/2023	74550	R$ 130,16
ATS7364	279370R000013864	18/09/2023	74550	R$ 130,16
ATU9D10	279370R000013590	16/09/2023	74630	R$ 195,23
ATV2183	279370R000013786	18/09/2023	74550	R$ 130,16
ATW7I42	279370NIC0004083	02/09/2023	50020	R$ 176,76
AUB6938	279370R000013603	16/09/2023	74550	R$ 130,16
AUJ9J70	279370R000013529	16/09/2023	74550	R$ 130,16
AUL6686	279370R000013874	18/09/2023	74630	R$ 195,23
AUL6J39	279370R000013879	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AUO5D54	279370R000013829	18/09/2023	74550	R$ 130,16
AUW4B81	279370R000004679	19/07/2023	74550	R$ 130,16
AUY9C17	279370R000004750	20/07/2023	74550	R$ 130,16
AVB1C83	279370R000013663	17/09/2023	74550	R$ 130,16
AVH7460	279370NIC0004092	02/09/2023	50020	R$ 390,46
AVI6216	279370R000013728	17/09/2023	74550	R$ 130,16
AVI8148	279370R000004811	20/07/2023	74550	R$ 130,16
AVQ3F51	279370R000013600	16/09/2023	74630	R$ 195,23
AVZ6I28	279370R000013643	17/09/2023	74630	R$ 195,23
AWC7E71	279370R000013722	17/09/2023	74550	R$ 130,16
AWH1586	279370R000013567	16/09/2023	74630	R$ 195,23
AWH9C80	279370R000013536	16/09/2023	74550	R$ 130,16
AWN9A52	279370R000013627	17/09/2023	74550	R$ 130,16
AWS9923	279370R000004478	18/07/2023	74550	R$ 130,16
AWT9818	279370R000013556	16/09/2023	74630	R$ 195,23
AWV0705	279370R000008442	08/08/2023	74550	R$ 130,16

AWV9I91	279370NIC0004095	02/09/2023	50020	R$ 260,32
AWW8841	279370R000013709	17/09/2023	74630	R$ 195,23
AWW9H99	279370R000013828	18/09/2023	74630	R$ 195,23
AXF3378	279370R000013667	17/09/2023	74550	R$ 130,16
AXI7A02	279370R000013783	18/09/2023	74550	R$ 130,16
AXM4J59	279370R000013861	18/09/2023	74550	R$ 130,16
AXQ8G70	279370R000013619	16/09/2023	74550	R$ 130,16
AXY1114	279370R000013849	18/09/2023	74550	R$ 130,16
AYD6599	279370R000004847	20/07/2023	74550	R$ 130,16
AYE9804	279370R000013563	16/09/2023	74550	R$ 130,16
AYM7831	279370NIC0004085	02/09/2023	50020	R$ 260,32
AYQ6188	279370R000013832	18/09/2023	74550	R$ 130,16
AYU9E97	279370R000013826	18/09/2023	74630	R$ 195,23
AYW2C04	279370R000013520	16/09/2023	74550	R$ 130,16
AZI2064	279370R000004601	19/07/2023	74550	R$ 130,16
AZI2064	279370R000004876	20/07/2023	74550	R$ 130,16
AZS6198	279370R000013652	17/09/2023	74550	R$ 130,16
AZT3G66	279370R000013814	18/09/2023	74630	R$ 195,23
AZZ6C21	279370R000013629	17/09/2023	74630	R$ 195,23
BAH8A69	279370R000013575	16/09/2023	74550	R$ 130,16
BAX1D92	279370R000004455	18/07/2023	74550	R$ 130,16
BAZ6E14	279370R000013796	18/09/2023	74550	R$ 130,16
BAZ6E14	279370R000013787	18/09/2023	74550	R$ 130,16
BBC2470	279370R000013690	17/09/2023	74630	R$ 195,23
BBG8544	279370R000004784	20/07/2023	74550	R$ 130,16
BBO4455	279370R000004563	18/07/2023	74550	R$ 130,16
BBS5123	279370R000013697	17/09/2023	74630	R$ 195,23
BBS5123	279370R000013726	17/09/2023	74550	R$ 130,16
BBZ7B67	279370R000013888	18/09/2023	74550	R$ 130,16
BCF9751	279370NIC0004088	02/09/2023	50020	R$ 260,32
BCL2774	279370R000013610	16/09/2023	74710	R$ 880,41
BDP5I02	279370R000013795	18/09/2023	74550	R$ 130,16
BDR7J68	279370R000013557	16/09/2023	74550	R$ 130,16
BEK9I33	279370R000013877	18/09/2023	74550	R$ 130,16
BEK9I33	279370R000013875	18/09/2023	74550	R$ 130,16
BEL7E20	279370NIC0004087	02/09/2023	50020	R$ 260,32
BEL7E20	279370R000013685	17/09/2023	74550	R$ 130,16
BEN2C14	279370R000013649	17/09/2023	74630	R$ 195,23
BEO1106	279370R000013802	18/09/2023	74630	R$ 195,23
BET3993	279370R000004801	20/07/2023	74550	R$ 130,16
BET6J62	279370R000008400	08/08/2023	74630	R$ 195,23
BEW2E33	279370R000013635	17/09/2023	74550	R$ 130,16
BEY3E48	279370R000013870	18/09/2023	74630	R$ 195,23
BNB4062	279370R000013521	16/09/2023	74550	R$ 130,16
BRF5079	279370R000013757	17/09/2023	74550	R$ 130,16
BZR8I77	279370R000013700	17/09/2023	74630	R$ 195,23
CBH2692	279370R000004471	18/07/2023	74550	R$ 130,16
CEN3337	279370R000013897	18/09/2023	74550	R$ 130,16
COZ3A97	279370R000013555	16/09/2023	74630	R$ 195,23
CXL6H11	279370R000013703	17/09/2023	74550	R$ 130,16
CYD7E44	279370NIC0004096	02/09/2023	50020	R$ 390,46
DFM7D36	279370R000013735	17/09/2023	60503	R$ 293,47
DHF5J16	279370R000013777	17/09/2023	74630	R$ 195,23
DTX2524	279370R000013740	17/09/2023	74630	R$ 195,23
ECG5D18	279370R000013868	18/09/2023	74550	R$ 130,16
EDJ2073	279370R000013545	16/09/2023	74550	R$ 130,16
EDJ8G93	279370R000013648	17/09/2023	74550	R$ 130,16
EDT8440	279370R000004447	18/07/2023	74550	R$ 130,16
EFR2382	279370R000004496	18/07/2023	74550	R$ 130,16
EGQ4H43	279370R000013638	17/09/2023	74630	R$ 195,23
EHX2A10	279370R000013623	16/09/2023	74550	R$ 130,16
EIN0B92	279370R000013704	17/09/2023	74550	R$ 130,16
EKO0774	279370R000013847	18/09/2023	74550	R$ 130,16
EPJ9A68	279370R000013669	17/09/2023	74550	R$ 130,16
ETY4G13	279370R000013743	17/09/2023	74550	R$ 130,16
EUN3G92	279370R000013686	17/09/2023	74550	R$ 130,16
EYN5890	279370R000013845	18/09/2023	74630	R$ 195,23
EZM3A89	279370R000010007	18/08/2023	74550	R$ 130,16
FBE1C01	279370R000004404	18/07/2023	74550	R$ 130,16
FDJ6C17	279370R000013675	17/09/2023	74550	R$ 130,16
FGK4D56	279370R000013595	16/09/2023	74630	R$ 195,23
FJJ2644	279370R000013873	18/09/2023	74630	R$ 195,23
FLM4124	279370R000013805	18/09/2023	74550	R$ 130,16
FST6085	279370R000004565	18/07/2023	74550	R$ 130,16
FTD7B96	279370R000013533	16/09/2023	74550	R$ 130,16
GYZ3273	279370R000013656	17/09/2023	74550	R$ 130,16
HAD5C76	279370R000013653	17/09/2023	74550	R$ 130,16
HHU7D27	279370R000004776	20/07/2023	74550	R$ 130,16
HHU7D27	279370R000004778	20/07/2023	74550	R$ 130,16
HJW7253	279370R000013691	17/09/2023	74550	R$ 130,16
HJW7253	279370R000013630	17/09/2023	74550	R$ 130,16
ILY0409	279370R000004813	20/07/2023	74550	R$ 130,16
IMO7B72	279370R000013622	16/09/2023	74550	R$ 130,16
INC0G79	279370R000013673	17/09/2023	74550	R$ 130,16
IPT3H45	279370R000013866	18/09/2023	74550	R$ 130,16
IRB2J66	279370R000004556	18/07/2023	74550	R$ 130,16
ISL6E59	279370R000006366	28/07/2023	74550	R$ 130,16
IUL2301	279370R000013834	18/09/2023	74550	R$ 130,16
IVW8A72	279370R000013840	18/09/2023	74630	R$ 195,23

IVW8A72	279370R000013793	18/09/2023	74550	R$ 130,16
IWZ3277	279370R000013662	17/09/2023	74630	R$ 195,23
IZN1G66	279370R000013588	16/09/2023	74550	R$ 130,16
JLK6E91	279370R000013719	17/09/2023	74550	R$ 130,16
JVD4770	279370R000013651	17/09/2023	74710	R$ 880,41
KOH2I59	279370R000013642	17/09/2023	74550	R$ 130,16
KZW6I89	279370R000013671	17/09/2023	74630	R$ 195,23
LOQ6F36	279370R000013640	17/09/2023	74550	R$ 130,16
LRU6D80	279370R000013584	16/09/2023	74550	R$ 130,16
LSN1E91	279370R000013701	17/09/2023	74710	R$ 880,41
LXH0359	279370R000013714	17/09/2023	74550	R$ 130,16
LXQ9183	279370R000004649	19/07/2023	74550	R$ 130,16
MAC1D73	279370R000013885	18/09/2023	74550	R$ 130,16
MAN0663	279370R000013688	17/09/2023	74550	R$ 130,16
MBZ9189	279370R000013830	18/09/2023	74550	R$ 130,16
MCA3239	279370R000013538	16/09/2023	74630	R$ 195,23
MCJ6731	279370R000013674	17/09/2023	74630	R$ 195,23
MCS5E85	279370R000004812	20/07/2023	74550	R$ 130,16
MDA0437	279370R000013684	17/09/2023	74550	R$ 130,16
MDE0767	279370R000013838	18/09/2023	74550	R$ 130,16
MDP4D14	279370R000013527	16/09/2023	74550	R$ 130,16
MEG6570	279370R000013807	18/09/2023	74630	R$ 195,23
MFN7E67	279370R000013633	17/09/2023	74550	R$ 130,16
MFS1647	279370R000013876	18/09/2023	74550	R$ 130,16
MFY3B01	279370R000004826	20/07/2023	74550	R$ 130,16
MGD8129	279370R000013820	18/09/2023	74630	R$ 195,23
MGK4996	279370R000013508	16/09/2023	74550	R$ 130,16
MGK9A62	279370R000004666	19/07/2023	74550	R$ 130,16
MGO9E83	279370R000013624	16/09/2023	74550	R$ 130,16
MGX1F09	279370R000013846	18/09/2023	74550	R$ 130,16
MHA9B25	279370R000004767	20/07/2023	74550	R$ 130,16
MID2281	279370R000013729	17/09/2023	74630	R$ 195,23
MIH8F67	279370R000013552	16/09/2023	74550	R$ 130,16
MIQ3C56	279370R000013862	18/09/2023	74630	R$ 195,23
MIX4D27	279370R000013772	17/09/2023	74550	R$ 130,16
MJO9693	279370R000013763	17/09/2023	74550	R$ 130,16
MJR9F76	279370R000013677	17/09/2023	74550	R$ 130,16
MJX8308	279370R000011664	30/08/2023	74630	R$ 195,23
MKB7305	279370R000004754	20/07/2023	74550	R$ 130,16
MKB7305	279370R000004723	20/07/2023	74550	R$ 130,16
MKF3C98	279370R000013645	17/09/2023	74550	R$ 130,16
MKG5255	279370R000013812	18/09/2023	74630	R$ 195,23
MKH2289	279370R000013654	17/09/2023	74630	R$ 195,23
MKV2A90	279370R000004561	18/07/2023	74550	R$ 130,16
MKY0140	279370R000013789	18/09/2023	74630	R$ 195,23
MLH0I84	279370R000013746	17/09/2023	74550	R$ 130,16
MLH8441	279370R000013534	16/09/2023	74550	R$ 130,16
MLO9E61	279370R000013841	18/09/2023	74550	R$ 130,16
MLS5B56	279370R000013526	16/09/2023	74550	R$ 130,16
MLY0996	279370R000013570	16/09/2023	74550	R$ 130,16
MMC4A99	279370R000013801	18/09/2023	74550	R$ 130,16
MME2359	279370R000013742	17/09/2023	74550	R$ 130,16
MMH9562	279370R000013530	16/09/2023	74550	R$ 130,16
MMI5629	279370R000013790	18/09/2023	74550	R$ 130,16
MML6788	279370R000013698	17/09/2023	74550	R$ 130,16
MMM2A34	279370R000013689	17/09/2023	74550	R$ 130,16
NBA1J27	279370R000013748	17/09/2023	74630	R$ 195,23
NOS5270	279370R000013679	17/09/2023	74630	R$ 195,23
OFV6C25	279370NIC0004086	02/09/2023	50020	R$ 260,32
OHX1J83	279370R000013601	16/09/2023	74550	R$ 130,16
OKH7657	279370R000013518	16/09/2023	74550	R$ 130,16
OLS9J69	279370R000013865	18/09/2023	74630	R$ 195,23
OLU0I35	279370R000013769	17/09/2023	74550	R$ 130,16
ONI8F99	279370R000013562	16/09/2023	74550	R$ 130,16
OUT1F33	279370R000013803	18/09/2023	74550	R$ 130,16
PWW9822	279370R000013813	18/09/2023	74550	R$ 130,16
PYE2J11	279370NIC0004089	02/09/2023	50020	R$ 260,32
PZE0J02	279370R000013860	18/09/2023	74550	R$ 130,16
QEI1F02	279370R000013589	16/09/2023	74630	R$ 195,23
QEV0H02	279370R000013720	17/09/2023	74550	R$ 130,16
QEV0H02	279370R000013569	16/09/2023	74630	R$ 195,23
QHF2915	279370R000004698	19/07/2023	74550	R$ 130,16
QHI6A39	116100E009246519	20/07/2023	54600	R$ 130,16
QHO3085	279370R000013636	17/09/2023	74550	R$ 130,16
QHO9982	279370R000013547	16/09/2023	74630	R$ 195,23
QHO9J07	279370R000013560	16/09/2023	74550	R$ 130,16
QHQ5J42	279370R000013655	17/09/2023	74550	R$ 130,16
QHX8547	279370R000013519	16/09/2023	74550	R$ 130,16
QID2D88	279370R000013869	18/09/2023	74550	R$ 130,16
QIG8332	279370R000013831	18/09/2023	74550	R$ 130,16
QIK8H25	279370R000013554	16/09/2023	74630	R$ 195,23
QIL9A20	279370R000013878	18/09/2023	60503	R$ 293,47
QIR9A00	279370R000013730	17/09/2023	74550	R$ 130,16
QIR9A00	279370R000013718	17/09/2023	74630	R$ 195,23
QIS0E15	279370R000008309	07/08/2023	74630	R$ 195,23
QIU6765	279370R000004641	19/07/2023	74550	R$ 130,16
QIY1A51	279370R000013713	17/09/2023	74630	R$ 195,23
QIY5297	279370R000013871	18/09/2023	74550	R$ 130,16
QJB4346	279370R000013823	18/09/2023	74630	R$ 195,23

QJH6689	279370R000013747	17/09/2023	74550	R$ 130,16
QJL3688	279370R000013596	16/09/2023	74550	R$ 130,16
QJT3F89	279370R000013693	17/09/2023	74550	R$ 130,16
QJT3F89	279370R000013702	17/09/2023	74630	R$ 195,23
QJV6E80	279370R000013882	18/09/2023	74550	R$ 130,16
QJZ5616	279370NIC0004091	02/09/2023	50020	R$ 390,46
QJZ5616	279370NIC0004094	02/09/2023	50020	R$ 260,32
QME6B80	279370R000013889	18/09/2023	74630	R$ 195,23
QNI6F68	279370R000004856	20/07/2023	74550	R$ 130,16
QOG7A85	279370R000004578	19/07/2023	74550	R$ 130,16
QPP9G27	279370R000013531	16/09/2023	74550	R$ 130,16
QPP9G27	279370R000013850	18/09/2023	74550	R$ 130,16
QPR6D74	279370R000013687	17/09/2023	74550	R$ 130,16
QQD0F63	279370R000013736	17/09/2023	74630	R$ 195,23
QTC0D99	279370R000013664	17/09/2023	74550	R$ 130,16
QTL2A00	279370R000013620	16/09/2023	74550	R$ 130,16
QXM7E18	279370NIC0004093	02/09/2023	50020	R$ 260,32
RAA0H34	279370R000013540	16/09/2023	74630	R$ 195,23
RAD8218	279370R000013817	18/09/2023	74630	R$ 195,23
RDZ4E78	279370R000013559	16/09/2023	74630	R$ 195,23
RDZ7I20	279370R000013670	17/09/2023	74550	R$ 130,16
REB9E42	279370R000013731	17/09/2023	74550	R$ 130,16
RFD0B78	279370NIC0004097	02/09/2023	50020	R$ 260,32
RHI7D86	279370R000013815	18/09/2023	74550	R$ 130,16
RHL9B26	279370R000013816	18/09/2023	74630	R$ 195,23
RHQ7E42	279370R000013799	18/09/2023	74550	R$ 130,16
RKX0H29	279370R000013884	18/09/2023	74550	R$ 130,16
RLA4C77	279370R000013572	16/09/2023	74630	R$ 195,23
RLG1D90	279370R000013514	16/09/2023	74550	R$ 130,16
RLH0F21	279370R000013644	17/09/2023	74630	R$ 195,23
RLI8F83	279370R000013855	18/09/2023	74550	R$ 130,16
RLJ4G28	279370R000013716	17/09/2023	74550	R$ 130,16
RLK8H44	279370R000006658	29/07/2023	74550	R$ 130,16
RMI4E76	279370R000013546	16/09/2023	74550	R$ 130,16
RMP5J82	279370R000013744	17/09/2023	74550	R$ 130,16
RMP5J82	279370R000013591	16/09/2023	74550	R$ 130,16
RVQ7E66	279370CND0000059	26/07/2023	50292	R$ 880,41
RVU1C48	279370R000013852	18/09/2023	74630	R$ 195,23
RXS9G82	279370R000013602	16/09/2023	60503	R$ 293,47
RXT5B67	279370R000013541	16/09/2023	74550	R$ 130,16
RXY1C53	279370R000013883	18/09/2023	74550	R$ 130,16
RYD1A09	279370R000004768	20/07/2023	74550	R$ 130,16
RYK0J85	279370R000013657	17/09/2023	74550	R$ 130,16
RYN4G52	279370R000013609	16/09/2023	74550	R$ 130,16
RYN4G52	279370R000013755	17/09/2023	74550	R$ 130,16
SEB3C92	279370R000013842	18/09/2023	74630	R$ 195,23
SEF8C46	279370R000013592	16/09/2023	74630	R$ 195,23
SEF8C46	279370R000013550	16/09/2023	74630	R$ 195,23
SEY1I21	279370R000013723	17/09/2023	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:1A24892C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20231129_128666

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEJ6G70	279370NIC0004109	05/09/2023	50020	R$ 260,32
AHT3116	279370NIC0004146	05/09/2023	50020	R$ 260,32
AMN8248	279370NIC0004148	05/09/2023	50020	R$ 260,32
ARZ2462	279370NIC0004104	05/09/2023	50020	R$ 260,32
AVG3C29	279370NIC0004099	05/09/2023	50020	R$ 390,46
AWL5426	279370NIC0004156	05/09/2023	50020	R$ 260,32
AZF4F85	279370NIC0004113	05/09/2023	50020	R$ 260,32
AZV2714	279370NIC0004143	05/09/2023	50020	R$ 390,46
AZV2714	279370NIC0004122	05/09/2023	50020	R$ 390,46
BAK7408	279370NIC0004121	05/09/2023	50020	R$ 260,32
BAR1752	279370NIC0004136	05/09/2023	50020	R$ 390,46
BBB8F43	279370NIC0004098	05/09/2023	50020	R$ 390,46
BBL7570	279370NIC0004119	05/09/2023	50020	R$ 260,32
BBL7570	279370NIC0004120	05/09/2023	50020	R$ 260,32
BBV7920	279370NIC0004107	05/09/2023	50020	R$ 260,32
BCG1600	279370NIC0004123	05/09/2023	50020	R$ 390,46
BCL2503	279370NIC0004172	05/09/2023	50020	R$ 390,46
BCO5813	279370NIC0004103	05/09/2023	50020	R$ 260,32
BCY0E46	279370NIC0004130	05/09/2023	50020	R$ 260,32
BDH0F91	279370NIC0004138	05/09/2023	50020	R$ 260,32
BDH5C33	279370NIC0004168	05/09/2023	50020	R$ 260,32
BDN8H41	279370NIC0004147	05/09/2023	50020	R$ 390,46
BDX5C39	279370NIC0004157	05/09/2023	50020	R$ 260,32
BEG9E49	279370NIC0004166	05/09/2023	50020	R$ 390,46

BEK3B85	279370NIC0004144	05/09/2023	50020	R$ 390,46
BEX3F43	279370NIC0004141	05/09/2023	50020	R$ 390,46
CYQ0300	279370NIC0004151	05/09/2023	50020	R$ 260,32
ELI8D53	279370NIC0004170	05/09/2023	50020	R$ 260,32
FNA7C91	279370NIC0004169	05/09/2023	50020	R$ 260,32
GAF2928	279370NIC0004160	05/09/2023	50020	R$ 260,32
HNO8A52	279370NIC0004115	05/09/2023	50020	R$ 390,46
MCR3613	279370NIC0004117	05/09/2023	50020	R$ 260,32
MGD4825	279370NIC0004171	05/09/2023	50020	R$ 390,46
MLS2J85	279370NIC0004112	05/09/2023	50020	R$ 260,32
MMC1151	279370NIC0004135	05/09/2023	50020	R$ 260,32
MMJ7E55	279370NIC0004116	05/09/2023	50020	R$ 260,32
MML6788	279370NIC0004102	05/09/2023	50020	R$ 260,32
OFV6C25	279370NIC0004167	05/09/2023	50020	R$ 390,46
QAH5I16	279370NIC0004155	05/09/2023	50020	R$ 260,32
QHC4C67	279370NIC0004145	05/09/2023	50020	R$ 260,32
QHO8H07	279370NIC0004149	05/09/2023	50020	R$ 260,32
QHY2C61	279370NIC0004118	05/09/2023	50020	R$ 390,46
QIE9E04	279370NIC0004126	05/09/2023	50020	R$ 260,32
QII5619	279370NIC0004128	05/09/2023	50020	R$ 390,46
QIU6J36	279370NIC0004105	05/09/2023	50020	R$ 260,32
QJD9J91	279370NIC0004137	05/09/2023	50020	R$ 260,32
QJL3015	279370NIC0004164	05/09/2023	50020	R$ 260,32
QJX6E94	279370NIC0004133	05/09/2023	50020	R$ 260,32
RAA5C15	279370NIC0004101	05/09/2023	50020	R$ 260,32
RAG1A88	279370NIC0004154	05/09/2023	50020	R$ 260,32
RAI8319	279370NIC0004140	05/09/2023	50020	R$ 260,32
RDS6D15	279370NIC0004132	05/09/2023	50020	R$ 390,46
RDX9F79	279370NIC0004153	05/09/2023	50020	R$ 260,32
RFJ8C77	279370NIC0004114	05/09/2023	50020	R$ 390,46
RFS7C88	279370NIC0004159	05/09/2023	50020	R$ 260,32
RHA6J48	279370NIC0004152	05/09/2023	50020	R$ 390,46
RHB6H79	279370NIC0004139	05/09/2023	50020	R$ 1.760,82
RLA3H66	279370NIC0004162	05/09/2023	50020	R$ 260,32
RLG8I83	279370NIC0004150	05/09/2023	50020	R$ 260,32
RLJ4E34	279370NIC0004108	05/09/2023	50020	R$ 390,46
RLP6G59	279370NIC0004110	05/09/2023	50020	R$ 390,46
RUG3H12	279370NIC0004134	05/09/2023	50020	R$ 260,32
RUO1E67	279370NIC0004127	05/09/2023	50020	R$ 390,46
RVB1F28	279370NIC0004106	05/09/2023	50020	R$ 260,32
RVG5G14	279370NIC0004165	05/09/2023	50020	R$ 260,32
RXW4J94	279370NIC0004129	05/09/2023	50020	R$ 260,32
RYO9A00	279370NIC0004158	05/09/2023	50020	R$ 390,46
RYO9A00	279370NIC0004163	05/09/2023	50020	R$ 260,32
RYO9A00	279370NIC0004161	05/09/2023	50020	R$ 260,32
SDP1G96	279370NIC0004111	05/09/2023	50020	R$ 390,46
SEC3A69	279370NIC0004125	05/09/2023	50020	R$ 260,32
SEK7I24	279370NIC0004124	05/09/2023	50020	R$ 260,32
SEN3A26	279370NIC0004142	05/09/2023	50020	R$ 260,32
SEO6G83	279370NIC0004100	05/09/2023	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:89EA1DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20231130_128738

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 19/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHX3360	279370R000010477	22/08/2023	74550	R$ 130,16
AIJ9I96	116100T001016124	28/08/2023	54600	R$ 130,16
ALR8720	279370R000010135	19/08/2023	74550	R$ 130,16
AMF2A57	279370R000010222	20/08/2023	74550	R$ 130,16
AMX7255	279370R000010458	21/08/2023	74550	R$ 130,16
APL7711	279370R000010111	19/08/2023	74550	R$ 130,16
AQP2G21	279370R000008789	10/08/2023	74550	R$ 130,16
ARW6J89	279370R000010520	22/08/2023	74550	R$ 130,16
AVX8476	279370R000010535	22/08/2023	74550	R$ 130,16
AXH7J63	279370R000010043	19/08/2023	74550	R$ 130,16
BCG0712	279370R000010048	19/08/2023	74550	R$ 130,16
BDC5G85	279370R000009812	17/08/2023	74550	R$ 130,16
BLA9054	279370R000010077	19/08/2023	74550	R$ 130,16
EBV1436	279370R000010343	20/08/2023	74550	R$ 130,16
EEZ8056	279370R000010398	21/08/2023	74550	R$ 130,16
EIX3B31	116100T000535731	16/08/2023	54600	R$ 130,16
EUE0A51	279370R000010065	19/08/2023	74550	R$ 130,16
FBB6145	279370R000010534	22/08/2023	74550	R$ 130,16
FKO2G16	279370R000004266	17/07/2023	74550	R$ 130,16
IPW9A20	279370R000010339	20/08/2023	74550	R$ 130,16
IPW9A20	279370R000010138	19/08/2023	74550	R$ 130,16
ISF6300	279370R000010311	20/08/2023	74550	R$ 130,16
MCX1A27	279370R000010335	20/08/2023	74550	R$ 130,16

MDK5567	279370R000010494	22/08/2023	74550	R$ 130,16
MES2D75	279370R000010423	21/08/2023	74550	R$ 130,16
MFH9244	279370R000010420	21/08/2023	74550	R$ 130,16
MFM3E56	279370R000010198	20/08/2023	74550	R$ 130,16
MGK3J90	279370R000010461	21/08/2023	74550	R$ 130,16
MGK3J90	279370R000010551	22/08/2023	74550	R$ 130,16
MGL8J85	279370R000010110	19/08/2023	74550	R$ 130,16
MHR4307	279370R000010440	21/08/2023	74550	R$ 130,16
MMM2A34	279370R000010115	19/08/2023	74550	R$ 130,16
QHM4B95	279370R000010354	21/08/2023	74550	R$ 130,16
QIS0E15	279370R000008868	11/08/2023	74630	R$ 195,23
QJR4396	279370R000010379	21/08/2023	74550	R$ 130,16
QTK6114	279370R000010261	20/08/2023	74550	R$ 130,16
RAH0C02	279370R000010377	21/08/2023	74550	R$ 130,16
RLN9G20	279370R000010421	21/08/2023	74630	R$ 195,23
RXZ2D05	279370R000007382	02/08/2023	74630	R$ 195,23
SEL7J76	279370R000010211	20/08/2023	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:57831A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20231202_128871

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 22/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADJ9B17	279370R000005251	22/07/2023	74550	R$ 130,16
AFR0945	279370R000010583	23/08/2023	74550	R$ 130,16
AHA9A19	116100T000670678	20/09/2023	54521	R$ 195,23
AHV5C85	279370R000005320	22/07/2023	74550	R$ 130,16
AJJ8C21	116100T000670680	20/09/2023	54521	R$ 195,23
AJW4744	279370R000005259	22/07/2023	74550	R$ 130,16
AMD5822	279370R000010703	23/08/2023	74550	R$ 130,16
AMG9878	279370R000004902	21/07/2023	74550	R$ 130,16
AOV4149	279370R000010798	24/08/2023	74550	R$ 130,16
AOX6382	279370R000005035	21/07/2023	74550	R$ 130,16
APM7150	279370R000005084	21/07/2023	74550	R$ 130,16
APT2385	279370R000005072	21/07/2023	74550	R$ 130,16
APT3221	279370R000005019	21/07/2023	74550	R$ 130,16
AQP2G21	279370R000010935	25/08/2023	74630	R$ 195,23
AQP2G21	279370R000010842	25/08/2023	74550	R$ 130,16
ARY4E99	279370R000005267	22/07/2023	74550	R$ 130,16
ASG7822	279370R000005152	22/07/2023	74550	R$ 130,16
ASK4G87	279370R000005315	22/07/2023	74550	R$ 130,16
ASO6731	279370R000010692	23/08/2023	74550	R$ 130,16
ASZ4832	279370R000004887	21/07/2023	74550	R$ 130,16
ATR0418	116100T000670679	20/09/2023	54521	R$ 195,23
AUK9817	116100T000670681	20/09/2023	54521	R$ 195,23
AUW4B81	279370R000005262	22/07/2023	74550	R$ 130,16
AWF0D82	279370R000005202	22/07/2023	74550	R$ 130,16
AWI1E22	279370R000005343	22/07/2023	74550	R$ 130,16
AWV9B77	279370R000010769	24/08/2023	74550	R$ 130,16
AXO2E07	279370R000005059	21/07/2023	74550	R$ 130,16
AYI9A18	279370R000004961	21/07/2023	74550	R$ 130,16
AYS4524	279370R000005229	22/07/2023	74550	R$ 130,16
AYS4524	279370R000005232	22/07/2023	74550	R$ 130,16
BAC2D34	279370R000005266	22/07/2023	74550	R$ 130,16
BAH9A14	279370R000005299	22/07/2023	74550	R$ 130,16
BBS5123	116100T000778808	20/09/2023	55411	R$ 195,23
BCB3B74	279370R000010758	24/08/2023	74550	R$ 130,16
BEV0A86	279370R000005139	22/07/2023	74550	R$ 130,16
CLH6A89	116100T000670682	20/09/2023	54521	R$ 195,23
DCT8F23	279370R000010818	24/08/2023	74550	R$ 130,16
DSB4D96	279370R000010732	24/08/2023	74550	R$ 130,16
DTY1E31	279370R000005024	21/07/2023	74550	R$ 130,16
DUS2C75	279370R000005089	21/07/2023	74550	R$ 130,16
EUE0A51	279370R000005005	21/07/2023	74550	R$ 130,16
FHP5724	279370R000005025	21/07/2023	74550	R$ 130,16
FKX0I68	279370R000004896	21/07/2023	74550	R$ 130,16
FRQ3B86	279370R000005356	23/07/2023	74550	R$ 130,16
FST6085	279370R000004999	21/07/2023	74550	R$ 130,16
FUZ3G19	279370R000009590	15/08/2023	74550	R$ 130,16
GJN9B66	116100T000670683	20/09/2023	54521	R$ 195,23
GSZ4J33	279370R000005119	22/07/2023	74550	R$ 130,16
GXW1I75	116100T000778810	20/09/2023	55411	R$ 195,23
HLG3G37	279370R000005179	22/07/2023	74550	R$ 130,16
HLP0E14	116100T000670676	20/09/2023	54521	R$ 195,23
HRH6703	279370R000004924	21/07/2023	74550	R$ 130,16
IOQ8C37	116100T000670674	20/09/2023	54521	R$ 195,23
IOQ8C37	279370R000010579	23/08/2023	74630	R$ 195,23
KZW7031	279370R000011244	27/08/2023	74710	R$ 880,41
LSP6422	279370R000005073	21/07/2023	74550	R$ 130,16

MBC4034	279370R000010069	19/08/2023	74630	R$ 195,23
MCP9C76	279370R000005138	22/07/2023	74550	R$ 130,16
MEJ0F89	279370R000010831	24/08/2023	74550	R$ 130,16
MFD4D55	279370R000011209	27/08/2023	60503	R$ 293,47
MFD4D55	279370R000011232	27/08/2023	74550	R$ 130,16
MGB1917	279370R000005286	22/07/2023	74550	R$ 130,16
MHA9101	279370R000010815	24/08/2023	74550	R$ 130,16
MHH4C07	279370R000005252	22/07/2023	74550	R$ 130,16
MIP0601	116100T000670675	20/09/2023	54521	R$ 195,23
MIR8824	279370R000005002	21/07/2023	74550	R$ 130,16
MJQ2A16	279370R000004993	21/07/2023	74550	R$ 130,16
MKH2G40	279370R000005047	21/07/2023	74550	R$ 130,16
MMC7029	279370R000005278	22/07/2023	74550	R$ 130,16
MMD2073	279370R000004994	21/07/2023	74550	R$ 130,16
MOH6J85	279370R000004906	21/07/2023	74550	R$ 130,16
PXU1G90	279370R000004956	21/07/2023	74550	R$ 130,16
QHB8756	279370R000010751	24/08/2023	74550	R$ 130,16
QHX7A88	116100T000670677	20/09/2023	54521	R$ 195,23
QIR2C65	279370R000004893	21/07/2023	74550	R$ 130,16
QIU6765	279370R000005270	22/07/2023	74550	R$ 130,16
QJK0178	279370R000012261	04/09/2023	74630	R$ 195,23
QJR4396	279370R000010785	24/08/2023	74550	R$ 130,16
QJV6E80	279370R000004980	21/07/2023	74550	R$ 130,16
QOG7A85	279370R000005088	21/07/2023	74550	R$ 130,16
RDU0I83	279370R000010741	24/08/2023	74550	R$ 130,16
RDZ9E78	116100T000670673	20/09/2023	54521	R$ 195,23
RXK4F94	279370R000005263	22/07/2023	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:8C4D6A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20231205_128964

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 22/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABM8066	279370NIC0004216	09/09/2023	50020	R$ 260,32
ABM8066	279370NIC0004213	09/09/2023	50020	R$ 260,32
AIP0944	279370R000005869	25/07/2023	74550	R$ 130,16
AJR2I58	279370R000005897	25/07/2023	74550	R$ 130,16
AKH7221	279370R000005689	24/07/2023	74550	R$ 130,16
AMF2A57	279370R000005797	25/07/2023	74550	R$ 130,16
AMF7D22	279370NIC0004218	09/09/2023	50020	R$ 260,32
AMW9G12	279370R000006067	26/07/2023	74550	R$ 130,16
ANB2882	279370R000006054	26/07/2023	74550	R$ 130,16
APQ3853	279370R000005748	24/07/2023	74550	R$ 130,16
AQN6I14	279370R000005395	23/07/2023	74550	R$ 130,16
ARI2C37	279370R000005697	24/07/2023	74550	R$ 130,16
ASW1051	279370R000006099	26/07/2023	74550	R$ 130,16
ATF8D34	279370R000005707	24/07/2023	74550	R$ 130,16
AUG4952	279370R000005533	23/07/2023	74550	R$ 130,16
AUR9793	279370NIC0004199	09/09/2023	50020	R$ 260,32
AUY9C17	279370R000006128	26/07/2023	74550	R$ 130,16
AVC2D68	279370R000005847	25/07/2023	74550	R$ 130,16
AVC2D68	279370R000005852	25/07/2023	74550	R$ 130,16
AVY4C65	279370NIC0004198	09/09/2023	50020	R$ 260,32
AVY4C65	279370NIC0004205	09/09/2023	50020	R$ 260,32
AWA3I61	279370NIC0004203	09/09/2023	50020	R$ 260,32
AWF0D82	279370R000005877	25/07/2023	74550	R$ 130,16
AXJ0295	279370R000005493	23/07/2023	74550	R$ 130,16
AXO8980	279370R000005802	25/07/2023	74550	R$ 130,16
AXU2598	279370R000005918	25/07/2023	74550	R$ 130,16
AXU5137	279370NIC0004200	09/09/2023	50020	R$ 390,46
AYE7H29	279370R000005546	23/07/2023	74550	R$ 130,16
AYY7881	279370R000005419	23/07/2023	74550	R$ 130,16
AZM3E36	279370R000005947	25/07/2023	74550	R$ 130,16
AZT0E58	279370NIC0004195	09/09/2023	50020	R$ 260,32
BAJ3808	279370NIC0004183	09/09/2023	50020	R$ 1.760,82
BBF0C04	279370NIC0004228	09/09/2023	50020	R$ 260,32
BBI7H24	279370R000005613	24/07/2023	74550	R$ 130,16
BBR9B54	279370R000005551	23/07/2023	74550	R$ 130,16
BBV7920	279370NIC0004212	09/09/2023	50020	R$ 260,32
BBV7920	279370NIC0004201	09/09/2023	50020	R$ 260,32
BBV7920	279370NIC0004210	09/09/2023	50020	R$ 260,32
BBZ8C67	279370NIC0004192	09/09/2023	50020	R$ 260,32
BCG0712	279370R000005815	25/07/2023	74550	R$ 130,16
BCG9256	279370NIC0004178	09/09/2023	50020	R$ 260,32
BCG9256	279370NIC0004180	09/09/2023	50020	R$ 260,32
BCR9I30	279370NIC0004220	09/09/2023	50020	R$ 260,32
BCR9I30	279370NIC0004208	09/09/2023	50020	R$ 260,32
BCZ6A79	279370NIC0004202	09/09/2023	50020	R$ 390,46
BDM6761	279370R000005543	23/07/2023	74550	R$ 130,16

BEO4E41	279370R000005928	25/07/2023	74550	R$ 130,16
BES5J46	279370R000005888	25/07/2023	74550	R$ 130,16
BEU4D87	279370NIC0004181	09/09/2023	50020	R$ 260,32
BOL3307	279370R000005720	24/07/2023	74550	R$ 130,16
CNT5381	279370R000005411	23/07/2023	74550	R$ 130,16
CNT5381	279370R000005448	23/07/2023	74550	R$ 130,16
CVT8759	279370R000006019	26/07/2023	74550	R$ 130,16
DCS0D56	279370NIC0004209	09/09/2023	50020	R$ 260,32
DIL9994	279370NIC0004221	09/09/2023	50020	R$ 260,32
ERE8D02	279370NIC0004224	09/09/2023	50020	R$ 260,32
EUE0A51	279370R000005610	24/07/2023	74550	R$ 130,16
EVF0D50	279370R000006108	26/07/2023	74550	R$ 130,16
FBA0E24	279370NIC0004174	09/09/2023	50020	R$ 260,32
FCJ8I77	279370R000005401	23/07/2023	74550	R$ 130,16
FCQ3513	279370NIC0004193	09/09/2023	50020	R$ 260,32
HOB1284	279370R000005459	23/07/2023	74550	R$ 130,16
HRH6703	279370R000005456	23/07/2023	74550	R$ 130,16
HRH6703	279370R000005396	23/07/2023	74550	R$ 130,16
ICL5398	279370R000006083	26/07/2023	74550	R$ 130,16
IYC3B52	279370NIC0004215	09/09/2023	50020	R$ 260,32
IYT2B76	279370NIC0004219	09/09/2023	50020	R$ 390,46
JAU5B33	279370NIC0004188	09/09/2023	50020	R$ 260,32
JAU5B33	279370NIC0004179	09/09/2023	50020	R$ 390,46
JNT8C68	279370R000005959	25/07/2023	74550	R$ 130,16
JXI3H98	279370NIC0004187	09/09/2023	50020	R$ 260,32
MAU7J32	279370NIC0004190	09/09/2023	50020	R$ 260,32
MBA3663	279370R000005475	23/07/2023	74550	R$ 130,16
MBR2049	279370R000005393	23/07/2023	74550	R$ 130,16
MBZ0I49	279370R000005617	24/07/2023	74550	R$ 130,16
MCG9831	279370R000005961	25/07/2023	74550	R$ 130,16
MEV0577	279370R000005562	23/07/2023	74550	R$ 130,16
MFG1692	279370R000005593	24/07/2023	74550	R$ 130,16
MFH9244	279370R000005703	24/07/2023	74550	R$ 130,16
MGK4C04	279370NIC0004186	09/09/2023	50020	R$ 260,32
MIA3198	279370R000005990	26/07/2023	74550	R$ 130,16
MIC3408	279370R000005848	25/07/2023	74550	R$ 130,16
MJQ2A16	279370R000005693	24/07/2023	74550	R$ 130,16
MLC8238	116100T001003634	25/07/2023	54100	R$ 130,16
MLP3197	279370R000006006	26/07/2023	74550	R$ 130,16
MLS3903	279370NIC0004217	09/09/2023	50020	R$ 260,32
OMN5B43	279370R000005671	24/07/2023	74550	R$ 130,16
PXE0A15	279370R000005696	24/07/2023	74550	R$ 130,16
QHN4940	279370R000000868	01/07/2023	74550	R$ 130,16
QIF8469	279370R000005854	25/07/2023	74550	R$ 130,16
QIH2B97	279370R000005408	23/07/2023	74550	R$ 130,16
QJF9826	279370R000005769	24/07/2023	74550	R$ 130,16
QJQ1A92	279370R000005483	23/07/2023	74550	R$ 130,16
QJR4396	279370R000005656	24/07/2023	74550	R$ 130,16
QJW8929	279370R000005808	25/07/2023	74550	R$ 130,16
QTK6114	279370R000005717	24/07/2023	74550	R$ 130,16
QUU7B95	279370NIC0004177	09/09/2023	50020	R$ 260,32
QUU7B95	279370NIC0004175	09/09/2023	50020	R$ 390,46
QXX6I88	279370NIC0004223	09/09/2023	50020	R$ 260,32
RAD5480	279370R000005596	24/07/2023	74550	R$ 130,16
RAF4929	279370R000005741	24/07/2023	74550	R$ 130,16
RAH2931	279370R000005499	23/07/2023	74550	R$ 130,16
RAH8A83	279370NIC0004204	09/09/2023	50020	R$ 260,32
REB2E81	279370NIC0004194	09/09/2023	50020	R$ 260,32
RHE5G10	279370NIC0004173	09/09/2023	50020	R$ 260,32
RHE7I36	279370NIC0004182	09/09/2023	50020	R$ 390,46
RHK0E53	279370NIC0004191	09/09/2023	50020	R$ 260,32
RHK0E53	279370NIC0004176	09/09/2023	50020	R$ 260,32
RHK0E53	279370NIC0004207	09/09/2023	50020	R$ 260,32
RLA3H66	279370NIC0004226	09/09/2023	50020	R$ 260,32
RLA9J36	279370NIC0004225	09/09/2023	50020	R$ 260,32
RXM4J58	279370NIC0004222	09/09/2023	50020	R$ 390,46
RXO7J26	279370NIC0004185	09/09/2023	50020	R$ 260,32
RYO9A00	279370NIC0004184	09/09/2023	50020	R$ 260,32
SDT2G10	279370NIC0004206	09/09/2023	50020	R$ 260,32
SEE6G91	279370NIC0004227	09/09/2023	50020	R$ 260,32
SEE6G91	279370NIC0004211	09/09/2023	50020	R$ 390,46
SEI0B26	279370NIC0004197	09/09/2023	50020	R$ 260,32
SEK9G93	279370NIC0004214	09/09/2023	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B22E2DD8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.551/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº. 1.551/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício financeiro de 2024.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, nos termos da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 50.285.062,00 (cinquenta milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e sessenta e dois reais) e fixa a despesa na mesma importância, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta.
Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei 4.320/64, e de acordo com o seguinte desdobramento:
1 – RECEITA DO PODER EXECUTIVO:

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALOR EM R$
RECEITAS CORRENTES	**58.613.452,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.628.400,00
Receitas de Contribuições	419.400,00
Receita Patrimonial	752.300,00
Receita de Serviços	341.000,00
Transferências Correntes	53.382.952,00
Outras Receitas Correntes	89.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	**4.000,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	4.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	**58.617.452,00**
(-) Dedução de Receita - Renuncia	7.390,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	8.325.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**50.285.062,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções e subfunções, programas, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
01 – DESPESA POR ÓRGÃOS:

ÓRGÃOS	DESPESA EM R$
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**3.140.954,25**
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores	3.140.954,25
02 – GABINETE DO PREFEITO	**846.000,00**
02.01 – Gabinete do Prefeito	846.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**6.282.355,00**
04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	6.229.355,00
04.02 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	53.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**15.059.000,00**
05.01 – Secretaria Municipal de Educação	15.059.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**11.054.050,00**
06.02 – Fundo Municipal de Saúde	11.054.050,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**3.458.492,75**
07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2.473.492,75
07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	985.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**5.154.960,00**
08.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	5.154.960,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.884.250,00**
09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social	516.000,00
09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.959.250,00
09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	349.000,00
09.04 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	60.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	**1.584.000,00**
12.01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	1.584.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	**821.000,00**
13.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	821.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO CONSOLIDADA	**50.285.062,00**

02 – DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

FUNÇÕES DE GOVERNO	DESPESA EM R$
01 - Legislativa	3.140.954,25
04 - Administração	7.297.355,00
08 - Assistência Social	2.884.250,00
10 - Saúde	11.054.050,00
11 - Trabalho	644.000,00
12 - Educação	14.009.000,00
13 - Cultura	161.000,00
15 - Urbanismo	2.075.960,00
16 - Habitação	53.000,00
17 - Saneamento	200.000,00
18 - Gestão Ambiental	785.000,00
20 - Agricultura	2.473.492,75
22 - Indústria	750.000,00
23 – Comércio e Serviços	190.000,00
26 - Transporte	2.541.000,00
27 - Desporto e Lazer	660.000,00
28 - Encargos Especiais	856.000,00
99 - Reserva de Contingência	510.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	**50.285.062,00**

03- DESPESAS POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO:

SUBFUNÇÕES DE GOVERNO	DESPESA EM R$
031 - Ação Legislativa	3.140.954,25
122 - Administração Geral	6.326.355,00
123 - Administração Financeira	618.000,00
124 - Controle Interno	162.000,00
241 - Assistência ao Idoso	145.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	193.050,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	698.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.624.200,00
301 - Atenção Básica	6.390.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.600.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	1.054.050,00
304 – Vigilância Sanitária	265.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	155.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	198.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	644.000,00
361 - Ensino Fundamental	7.567.000,00
364 - Ensino Superior	1.050.000,00
365 - Educação Infantil	6.199.000,00
392 - Difusão Cultural	161.000,00
452 - Serviços Urbanos	2.075.960,00
482 - Habitação Urbana	53.000,00
511 - Saneamento Básico Rural	200.000,00

541 - Preservação e Conservação Ambiental	135.000,00
542 – Controle Ambiental	650.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	2.473.492,75
661 - Promoção Industrial	750.000,00
691 – Promoção Comercial	190.000,00
782 - Transporte Rodoviário	2.541.000,00
812 - Desporto Comunitário	500.000,00
813 - Lazer	160.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	186.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	670.000,00
999 - Reserva de Contingência	510.000,00
TOTAL	**50.285.062,00**

04 – DESPESA POR PROGRAMAS DE GOVERNO:

PROGRAMAS DE GOVERNO	**DESPESA EM R$**
0000 – Operações Especiais	856.000,00
0001 – Processo Legislativo	3.140.954,25
0003 – Administração Geral	6.247.355,00
0006 – Habitação Dignidade Para Todos	53.000,00
0008 – Compromisso com a Educação	14.009.000,00
0009 – Incentivando o Ensino Superior e Profissional	1.050.000,00
0010 – Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento	821.000,00
0011 – Saudade com Saúde	11.054.050,00
0012 – Saneamento é Mais Saúde	200.000,00
0013 – Proteção Social e Defesa dos Direitos	2.884.250,00
0015 – Campo Novo	2.473.492,75
0017 – Avança Saudade do Iguaçu na geração de emprego e Renda	1.584.000,00
0020 – Estrada Renovada	2.541.000,00
0021 – Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	785.000,00
0022 – Acessibilidade e Cidade Limpa	2.075.960,00
9999 – Reserva de Contingência	510.000,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS DE GOVERNO	**50.285.062,00**
05 – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:	
DESPESAS CORRENTES	48.645.304,75
DESPESAS DE CAPITAL	1.129.757,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	510.000,00
TOTAL DA DESPESA	**50.285.062,00**
06 – DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA:	
DESPESAS CORRENTES	**48.645.304,75**
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.604.141,00
2 JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	86.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.955.163,75
DESPESAS DE CAPITAL	**1.129.757,25**
4 INVESTIMENTOS	1.018.757,25
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
6 AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	111.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**510.000,00**
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	510.000,00
TOTAL DA DESPESA	**50.285.062,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu Orçamento através de Decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta lei, utilizando-se para tanto dos recursos previstos nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 5º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu Orçamento através de Decreto Legislativo, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento consignado a Função Legislativa nesta lei, utilizando-se para tanto do recurso previsto no inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 6º - O poder legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento por resolução e decreto legislativo.
Art. 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:
I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, aos termos da legislação em vigor;
II – Realizar Operações de Crédito interna até o limite estabelecido pela Legislação em vigor.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, item III da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 8º, da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.
Art. 9º - Nesta lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é fixada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.
Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercício de 2024 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	3.628.400,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	29.604.141,00	
Contribuições	419.400,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	86.000,00	
Receita Patrimonial	752.300,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.955.163,75	48.645.304,75
Receita de Serviços	341.000,00				
Transferências Correntes	53.382.952,00				
Outras Receitas Correntes	89.400,00	58.613.452,00			
(-) Dedução - Renúncia	7.390,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	8.325.000,00	-8.332.390,00			
			Superávit		1.635.757,25
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		50.281.062,00	Totais		50.281.062,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Transferências de Capital	4.000,00	4.000,00	INVESTIMENTOS	1.018.757,25	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	111.000,00	1.129.757,25
			Reserva de Contingência		510.000,00
Déficit		1.635.757,25			
Totais		1.639.757,25	Totais		1.639.757,25
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		50.281.062,00	Despesas Correntes		48.645.304,75
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		4.000,00	Despesas de Capital		1.129.757,25
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
			Reserva de Contingência		510.000,00
Total		50.285.062,00	Total		50.285.062,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			58.613.452,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		3.628.400,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		3.567.000,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	496.500,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	270.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	201.600,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	64.000,00		
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00	IPTU - Multas	200,00		
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00	IPTU - Juros	200,00		

1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas	1.000,00		
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Juros	3.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	226.500,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	226.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	100,00		
1.1.1.2.53.0.5.00.00.00.00.00	ITBI - Multas	100,00		
1.1.1.2.53.0.6.00.00.00.00.00	ITBI - Juros	100,00		
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas	100,00		
1.1.1.2.53.0.8.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Juros	100,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.398.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.398.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.395.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	2.395.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	2.250.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	145.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	3.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	3.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	3.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	3.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	672.500,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	672.500,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	672.500,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	670.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	500,00		
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas	500,00		
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00	ISSQN - Juros	500,00		
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas	500,00		
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Juros	500,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		61.400,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	53.900,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	53.900,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	52.500,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Fiscalizacao - Multas	100,00		
1.1.2.1.01.0.6.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Juros	100,00		
1.1.2.1.01.0.7.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - D.A Multas	100,00		
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - D.A Juros	100,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	7.500,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	7.500,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	7.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	100,00		
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas	100,00		
1.1.2.2.01.0.6.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Juros	100,00		
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - DA Multas	100,00		
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - DA Juros	100,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		419.400,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		419.400,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	419.400,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	419.400,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	418.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.5.00.00.00.00.00	COSIP - Multas	100,00		
1.2.4.1.50.0.6.00.00.00.00.00	COSIP - Juros	100,00		
1.2.4.1.50.0.7.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas	100,00		
1.2.4.1.50.0.8.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Juros	100,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		752.300,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		752.300,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	752.300,00		

1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	752.300,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	752.300,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	752.300,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		341.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		1.500,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Divida Ativa	100,00		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.6.1.1.01.0.5.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Multas	100,00		
1.6.1.1.01.0.6.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Juros	100,00		
1.6.1.1.01.0.7.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Multas	100,00		
1.6.1.1.01.0.8.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Juros	100,00		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Saude		18.000,00	
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Atendimento a Saude	18.000,00		
1.6.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Ambulatoriais	18.000,00		
1.6.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Servicos Ambulatoriais - Principal	18.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		321.500,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	321.500,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	321.500,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Principal	321.500,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Servicos de Exames Brucelose/Tuberculose	7.500,00		
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Servicos de Horas Maquina	81.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Servicos da Maquina Colhedora de	70.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00	Servicos de Maquinas Porteira Adentro	136.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.05.00.00.00.00	Servicos de Inseminacao Artificial	27.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		53.382.952,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		23.079.952,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	18.795.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	18.775.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	17.325.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	17.325.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	1.450.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias - Principal	1.450.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	20.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	1.957.000,00		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	1.600.000,00		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	1.600.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	357.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	357.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	357.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.270.952,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	1.270.952,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	1.146.816,00		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	1.146.816,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	124.136,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	124.136,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	658.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	410.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	410.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentacao Escolar - PNAE	170.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	170.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	77.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	77.000,00		

1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	1.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	1.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Programa Brasil Carinhoso - Apoio as Creches	1.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	191.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	191.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	191.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	208.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da L.C. no 176/2020	208.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no 176/2020 - Principal	208.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		24.584.000,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	24.291.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	23.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	23.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.000.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	280.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	280.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	11.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	11.000,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	7.000,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	7.000,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	7.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	66.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Unico de Saude - SUS	66.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	66.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	Incentivo a Organizacao da Assistencia Farmaceutica - IOAF	2.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	Incentivo Financeiro de Custeio da Atencao Primaria em Saude	64.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	220.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinado a Programas de Educacao	220.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias Rec. Dest. Programas de Educacao - Principal	220.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	220.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		19.000,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	19.000,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	19.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	19.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Doacoes e Contribuicoes ao FMDCA/ECA	6.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00.00.00	Compensacao Financeira ao Meio Ambiente do Municipio - Sanep	13.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		5.700.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	5.700.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	5.700.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	5.700.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		89.400,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		89.400,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	89.400,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	89.400,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	77.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Impugnacoes e glosas det. pelo TCE Parana	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas	76.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	31.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00	Contrapartida Custo de Construcao de Cisternas	45.000,00		
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Multas e Juros	200,00		
1.9.2.2.99.0.2.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas	200,00		
1.9.2.2.99.0.2.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	200,00		
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Divida Ativa	12.000,00		
1.9.2.2.99.0.3.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas	12.000,00		
1.9.2.2.99.0.3.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	12.000,00		
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - D.A Multas/Juros	200,00		
1.9.2.2.99.0.4.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas	200,00		

1.9.2.2.99.0.4.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	200,00		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			4.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		4.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		4.000,00	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	4.000,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS	4.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	4.000,00		
Total Geral				58.617.452,00
(-) Deducao de	Receita - Renuncia			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.390,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	6.850,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	6.500,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	6.500,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori 6.500,00			
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	6.500,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	350,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	350,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	350,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Pri	350,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	540,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	540,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	540,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	540,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	540,00		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.325.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	8.325.000,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	3.469.000,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	3.469.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	3.465.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	3.465.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	3.465.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	4.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	4.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	4.856.000,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	4.856.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.600.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.600.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	200.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	200.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	56.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	56.000,00		
Total de Deducoes.....		8.332.390,00		
Total da Receita Liquida..		50.285.062,00		

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	
R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	3.628.400,00
Contribuicoes	419.400,00
Receita Patrimonial	752.300,00
Receita de Servicos	341.000,00
Transferencias Correntes	53.382.952,00
Outras Receitas Correntes	89.400,00
Total Receitas Correntes	58.613.452,00
Transferencias de Capital	4.000,00
Total Receitas de Capital	4.000,00
Total Geral	**58.617.452,00**
(-) Deducao de Receita - Renuncia	7.390,00

(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	8.325.000,00
Total das Deducoes	8.332.390,00
Total da Receita Liquida	**50.285.062,00**

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
0	**Recursos Ordinarios (Livres)**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			47.272.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		3.567.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		3.567.000,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	496.500,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	270.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	201.600,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	64.000,00		
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00	IPTU - Multas	200,00		
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00	IPTU - Juros	200,00		
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas	1.000,00		
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Juros	3.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	226.500,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	226.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	100,00		
1.1.1.2.53.0.5.00.00.00.00.00	ITBI - Multas	100,00		
1.1.1.2.53.0.6.00.00.00.00.00	ITBI - Juros	100,00		
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas	100,00		
1.1.1.2.53.0.8.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Juros	100,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.398.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.398.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.395.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	2.395.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	2.250.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	145.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	3.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	3.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	3.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	3.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	672.500,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	672.500,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	672.500,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	670.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	500,00		
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas	500,00		
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00	ISSQN - Juros	500,00		
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas	500,00		
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Juros	500,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		630.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		630.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	630.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	630.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**

	Principal	630.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	630.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		43.075.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		18.795.000,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	18.795.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	18.775.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	17.325.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	17.325.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	1.450.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias - Principal	1.450.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	20.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		24.280.000,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	24.280.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	23.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	23.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.000.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	280.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	280.000,00		
Total da Fonte				47.272.000,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
101	**Fundeb - Minimo 70%**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			5.724.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		24.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		24.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	24.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	24.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	24.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	24.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		5.700.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		5.700.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	5.700.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	5.700.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	5.700.000,00		
Total da Fonte				5.724.000,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
103	**5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		500,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		500,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	500,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	500,00		
Total da Fonte				500,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
104	**Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.000,00		
Total da Fonte				1.000,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			

Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
107	**Salario-Educacao**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			411.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		410.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		410.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	410.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	410.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	410.000,00		
Total da Fonte				411.000,00

Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
122	**Transporte Escolar Estadual**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			221.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		220.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		220.000,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	220.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinado a Programas de Educacao	220.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias Rec. Dest. Programas de Educacao - Principal	220.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	220.000,00		
Total da Fonte				221.000,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
303	**Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			60.300,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		60.300,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		60.300,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	60.300,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	60.300,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	60.300,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	60.300,00		
Total da Fonte				60.300,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
304	**Receitas de alienacao de Ativos da Saude/Indenizacao de Sinistros**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			200,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		200,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		200,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	200,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	200,00		
Total da Fonte				200,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**

452	**Producao Ambulatorial - SUS**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			18.100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		18.000,00	
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Saude		18.000,00	
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Atendimento a Saude	18.000,00		
1.6.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Ambulatoriais	18.000,00		
1.6.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Servicos Ambulatoriais - Principal	18.000,00		
Total da Fonte				18.100,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
500	**Investimentos na Rede de Servicos de Saude - Portaria 203-GM, de**	**2007**		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			200,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		200,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		200,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	200,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	200,00		
Total da Fonte				200,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
504	**Outros Royalties e Compensacoes Financeiras e Patrimoniais nao Pevidenciarias**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.610.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		10.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		10.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	10.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		1.600.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		1.600.000,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	1.600.000,00		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	1.600.000,00		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	1.600.000,00		
Total da Fonte				1.610.000,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
507	**COSIP - Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			435.400,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		419.400,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		419.400,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	419.400,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	419.400,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	418.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.5.00.00.00.00.00	COSIP - Multas	100,00		
1.2.4.1.50.0.6.00.00.00.00.00	COSIP - Juros	100,00		
1.2.4.1.50.0.7.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas	100,00		
1.2.4.1.50.0.8.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Juros	100,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		16.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		16.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	16.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	16.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	16.000,00		

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	16.000,00		
Total da Fonte				435.400,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
509 Gerenciamento do	**Transito**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
Total da Fonte				100,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
510	**Taxas - Exercicio Poder de Policia**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			54.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		53.900,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		53.900,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	53.900,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	53.900,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	52.500,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas	100,00		
1.1.2.1.01.0.6.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Juros	100,00		
1.1.2.1.01.0.7.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - D.A Multas	100,00		
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - D.A Juros	100,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
Total da Fonte				54.000,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
511	**Taxas - Prestacao de Servicos**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			7.600,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		7.500,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		7.500,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	7.500,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	7.500,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	7.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	100,00		
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas	100,00		
1.1.2.2.01.0.6.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Juros	100,00		
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - DA Multas	100,00		
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - DA Juros	100,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
Total da Fonte				7.600,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			11.100,00

1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		11.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		11.000,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	11.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	11.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	11.000,00		
Total da Fonte				11.100,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
555	**SANEPAR - Compensacao Financeira ao MEIO AMBIENTE do Municipio**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			13.100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		13.000,00	
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		13.000,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	13.000,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	13.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	13.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00.00.00	Compensacao Financeira ao Meio Ambiente do Municipio - Sanep	13.000,00		
Total da Fonte				13.100,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
803	**Bloco da Protecao Social Basica**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			145.100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		145.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		145.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	145.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	145.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	145.000,00		
Total da Fonte				145.100,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
805	**Bloco da Gestao do SUAS**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			7.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		7.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		7.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	7.000,00		
Total da Fonte				7.000,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
813	**Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			790.832,00

1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		4.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		4.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	4.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		786.832,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		786.832,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	786.832,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	786.832,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	731.856,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	731.856,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	54.976,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	54.976,00		
Total da Fonte				790.832,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
817	**Bloco de Financiamento da Protecao Social Especial de Media e Alta Complexidade**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			5.050,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		50,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		50,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	50,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	50,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		5.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		5.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	5.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	5.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	5.000,00		
Total da Fonte				5.050,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
831	**Transferencias do Fundo Estadual de Saude - Custeio**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			64.200,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		200,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		200,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	200,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	200,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		64.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		64.000,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	64.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	64.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	64.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	Incentivo Financeiro de Custeio da Atencao Primaria em Saude	64.000,00		
Total da Fonte				64.200,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
832	**Royalties Producao do Petroleo - Lei 7.990/89 Artigo 9**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			7.100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		7.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		7.000,00	

1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	7.000,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	7.000,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	7.000,00		
Total da Fonte				7.100,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
833 Royalties Fundo	**Especial do Petroleo - FEP**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			357.100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		357.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		357.000,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	357.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	357.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	357.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	357.000,00		
Total da Fonte				357.100,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
871	**Incentivo a Organizacao da Assistencia Farmaceutica - IOAF**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			2.050,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		50,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		50,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	50,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	50,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		2.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		2.000,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	2.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	2.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	2.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	Incentivo a Organizacao da Assistencia Farmaceutica - IOAF	2.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			4.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		4.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		4.000,00	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	4.000,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS	4.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	4.000,00		
Total da Fonte				6.050,00

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
880	**Contribuicoes e Legados de Entidades nao Gover. ECA/FMDCA**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			6.100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		6.000,00	
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		6.000,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	6.000,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	6.000,00		

1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	6.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Doacoes e Contribuicoes ao FMDCA/ECA	6.000,00		
Total da Fonte				6.100,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
887	**Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		1.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		1.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	1.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	1.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	1.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Programa Brasil Carinhoso - Apoio as Creches	1.000,00		
Total da Fonte				1.000,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
911	**Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			7.600,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		7.500,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		7.500,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	7.500,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	7.500,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Principal	7.500,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Servicos de Exames Brucelose/Tuberculose	7.500,00		
Total da Fonte				7.600,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
940	**Bloco da Gestao do Programa Bolsa Familia e Cad Unico**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			34.100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		34.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		34.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	34.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	34.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	34.000,00		
Total da Fonte				34.100,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1042	**Transferencias de Recursos do FNDE - PNAE**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			170.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		500,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		500,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	500,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	500,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		170.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		170.000,00	

1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	170.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentacao Escolar - PNAE	170.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	170.000,00		
Total da Fonte				170.500,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1043	**Transferencias de Recursos do FNDE - PNATE**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			77.100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		77.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		77.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	77.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	77.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	77.000,00		
Total da Fonte				77.100,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1045	**Outros Recursos nao Vinculados**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			614.900,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		2.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		2.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	2.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		315.500,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		1.500,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Divida Ativa	100,00		
1.6.1.1.01.0.5.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Multas	100,00		
1.6.1.1.01.0.6.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Juros	100,00		
1.6.1.1.01.0.7.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Multas	100,00		
1.6.1.1.01.0.8.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Juros	100,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		314.000,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	314.000,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	314.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Principal	314.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Servicos de Horas Maquina	81.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Servicos da Maquina Colhedora de	70.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00	Servicos de Maquinas Porteira Adentro	136.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.05.00.00.00.00	Servicos de Inseminacao Artificial	27.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		208.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		208.000,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	208.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da L.C. no 176/2020	208.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no 176/2020 - Principal	208.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		89.400,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		89.400,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	89.400,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	89.400,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	77.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Impugnacoes e glosas det. pelo TCE Parana	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas	76.000,00		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			

Municipio de Saudade do Iguacu Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1045	**Outros Recursos nao Vinculados**			
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	31.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00	Contrapartida Custo de Construcao de Cisternas	45.000,00		
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Multas e Juros	200,00		
1.9.2.2.99.0.2.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas	200,00		
1.9.2.2.99.0.2.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	200,00		
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Divida Ativa	12.000,00		
1.9.2.2.99.0.3.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas	12.000,00		
1.9.2.2.99.0.3.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	12.000,00		
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - D.A Multas/Juros	200,00		
1.9.2.2.99.0.4.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas	200,00		
1.9.2.2.99.0.4.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	200,00		
Total da Fonte				614.900,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1051	**Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			484.120,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		484.120,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		484.120,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	484.120,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	484.120,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	414.960,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	414.960,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	69.160,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	69.160,00		
Total da Fonte				484.120,00
Total Geral				58.617.452,00
(-) Deducao de Receita - Renuncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.390,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	6.850,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	6.500,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	6.500,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori 6.500,00			
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	6.500,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	350,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	350,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	350,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Pri	350,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	540,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	540,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	540,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	540,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	540,00		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.325.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	8.325.000,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	3.469.000,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	3.469.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	3.465.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	3.465.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	3.465.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	4.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	4.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas 4.856.000,00			
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	4.856.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.600.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.600.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	200.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	200.000,00		

1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	56.000,00		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	56.000,00		

Total de Deducoes.....		8.332.390,00		

Total da Receita Liquida..		50.285.062,00		

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**	
Municipio de Saudade do Iguacu Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
R E S U M O		
Fonte de Recursos		**Total**
Recursos Ordinarios (Livres)		
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	3.567.000,00	
Receita Patrimonial	630.000,00	
Transferencias Correntes	43.075.000,00	

Soma	47.272.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	47.272.000,00

Fundeb - Minimo 70%		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	24.000,00	
Transferencias Correntes	5.700.000,00	

Soma	5.724.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	5.724.000,00

5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	500,00	

Soma	500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	500,00

Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	1.000,00	

Soma	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	1.000,00

Salario-Educacao		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	1.000,00	
Transferencias Correntes	410.000,00	

Soma	411.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	411.000,00

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**	
Municipio de Saudade do Iguacu Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
R E S U M O		
Fonte de Recursos		**Total**
Salario-Educacao		

Transporte Escolar Estadual		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	1.000,00	
Transferencias Correntes	220.000,00	

Soma	221.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	221.000,00

Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	60.300,00	

Soma	60.300,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	60.300,00

Receitas de alienacao de Ativos da Saude/Indenizacao de Sinistros		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	200,00	

Soma	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	200,00

Producao Ambulatorial - SUS		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	100,00	
Receita de Servicos	18.000,00	

Soma	18.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	18.100,00

Investimentos na Rede de Servicos de Saude- Portaria 203-GM, de 2007		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	200,00	

Soma	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	200,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**	
Municipio de Saudade do Iguacu Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
R E S U M O		
Fonte de Recursos		**Total**
Investimentos na Rede de Servicos de Saude - Portaria 203-GM, de 2007		

Outros Royalties e Compensacoes Financeiras e Patrimoniais nao Pevidenciarias		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	10.000,00	

Transferencias Correntes	1.600.000,00	

Soma	1.610.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	1.610.000,00

COSIP - Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF		
RECEITAS CORRENTES		
Contribuicoes	419.400,00	
Receita Patrimonial	16.000,00	

Soma	435.400,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	435.400,00

Gerenciamento do Transito		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	100,00	

Soma	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	100,00

Taxas - Exercicio Poder de Policia		
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	53.900,00	
Receita Patrimonial	100,00	

Soma	54.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	54.000,00

Taxas - Prestacao de Servicos		
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	7.500,00	
Receita Patrimonial	100,00	

Soma	7.600,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**	
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
R E S U M O		
Fonte de Recursos		**Total**
Taxas - Prestacao de Servicos		
Soma	0,00	7.600,00

CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	100,00	
Transferencias Correntes	11.000,00	

Soma	11.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	11.100,00

SANEPAR - Compensacao Financeira ao MEIO AMBIENTE do Municipio		

RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	100,00	
Transferencias Correntes	13.000,00	

Soma	13.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	13.100,00

Bloco da Protecao Social Basica		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	100,00	
Transferencias Correntes	145.000,00	

Soma	145.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	145.100,00

Bloco da Gestao do SUAS		
RECEITAS CORRENTES		
Transferencias Correntes	7.000,00	

Soma	7.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	7.000,00

Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	4.000,00	
Transferencias Correntes	786.832,00	

Soma	790.832,00	
Estado do Parana Resumo Geral da Receita#		
Municipio de Saudade do Iguacu Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
R E S U M O		
Fonte de Recursos		**Total**
Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude		
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	790.832,00

Bloco de Financiamento da Protecao Social Especial de Media e Alta Complexidade		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	50,00	
Transferencias Correntes	5.000,00	

Soma	5.050,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	5.050,00

Transferencias do Fundo Estadual de Saude- Custeio		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	200,00	
Transferencias Correntes	64.000,00	

Soma	64.200,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	64.200,00

Royalties Producao do Petroleo - Lei 7.990/89 Artigo 9		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	100,00	
Transferencias Correntes	7.000,00	

Soma	7.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	7.100,00

Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	100,00	
Transferencias Correntes	357.000,00	

Soma	357.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	357.100,00

Incentivo a Organizacao da Assistencia Farmaceutica - IOAF		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	50,00	
Estado do Parana Resumo Geral da Receita#		
Municipio de Saudade do Iguacu Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
R E S U M O		
Fonte de Recursos		**Total**
Incentivo a Organizacao da Assistencia Farmaceutica - IOAF		
Transferencias Correntes	2.000,00	

Soma	2.050,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferencias de Capital	4.000,00	

Soma	4.000,00	6.050,00

Contribuicoes e Legados de Entidades nao Gover. ECA/FMDCA		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	100,00	
Transferencias Correntes	6.000,00	

Soma	6.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	6.100,00

Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches		
RECEITAS CORRENTES		
Transferencias Correntes	1.000,00	

Soma	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	1.000,00

Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	100,00	
Receita de Servicos	7.500,00	

Soma	7.600,00	

RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	7.600,00

Bloco da Gestao do Programa Bolsa Familia e Cad Unico		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	100,00	
Transferencias Correntes	34.000,00	

Soma	34.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	34.100,00
Estado do Parana Resumo Geral da Receita#		
Municipio de Saudade do Iguacu Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
R E S U M O		
Fonte de Recursos		**Total**
Bloco da Gestao do Programa Bolsa Familia e Cad Unico		

Transferencias de Recursos do FNDE - PNAE		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	500,00	
Transferencias Correntes	170.000,00	

Soma	170.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	170.500,00

Transferencias de Recursos do FNDE - PNATE		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	100,00	
Transferencias Correntes	77.000,00	

Soma	77.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	77.100,00

Outros Recursos nao Vinculados		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	2.000,00	
Receita de Servicos	315.500,00	
Transferencias Correntes	208.000,00	
Outras Receitas Correntes	89.400,00	

Soma	614.900,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	614.900,00

Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE		
RECEITAS CORRENTES		
Transferencias Correntes	484.120,00	

Soma	484.120,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Soma	0,00	484.120,00

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**	
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**	

Resumo Geral	
RECEITAS CORRENTES	58.613.452,00
RECEITAS CORRENTES INTRA	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA	0,00

Total Geral	**58.617.452,00**
(-) Deducao de Receita - Renuncia	7.390,00
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	8.325.000,00

Total das Deducoes	8.332.390,00

Total das Receita Liquida	**50.285.062,00**
GILVANE HOFFMANN	***DARLEI TRENTO***
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			48.645.304,75
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			29.604.141,00
3.1.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		52.000,00	
3.1.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	52.000,00		
3.1.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		174.500,00	
3.1.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	169.500,00		
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		217.000,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	217.000,00		
3.1.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS		3.000,00	
3.1.72.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.72.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.72.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		29.157.641,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	38.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.403.541,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.214.600,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	410.500,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	81.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			86.000,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		86.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	60.000,00		
3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	25.000,00		
3.2.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.955.163,75
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		486.000,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	486.000,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		146.050,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	141.050,00		
3.3.60.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS		3.000,00	
3.3.60.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	3.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.889.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.889.000,00		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS		9.000,00	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00		
3.3.72.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.000,00		
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral				

	JURIDICA			
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		15.422.113,75	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	18.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	301.000,00		
3.3.90.27.00.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	50.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.782.653,75		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	113.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.202.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.321.900,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	88.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	200.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	110.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.373.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.034.360,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	857.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.113.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	635.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	531.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	74.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	405.700,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.129.757,25
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.018.757,25
4.4.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
4.4.50.42.00.00.00	AUXILIOS	2.000,00		
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		11.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	11.000,00		
4.4.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS		2.000,00	
4.4.72.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.003.757,25	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	587.500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	324.757,25		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	66.000,00		
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.500,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			111.000,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		111.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00		
4.6.90.73.00.00.00	CORRECAO MONETARIA OU CAMBIAL DA DIVIDA CONTR.RESG	1.000,00		
4.6.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			510.000,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			510.000,00

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			510.000,00
Total Geral				50.285.062,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
R e s u m o				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		29.604.141,00		
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		86.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.955.163,75		

Total DESPESAS CORRENTES		48.645.304,75		
INVESTIMENTOS		1.018.757,25		
AMORTIZACAO DA DIVIDA		111.000,00		

Total DESPESAS DE CAPITAL	1.129.757,25
RESERVA DE CONTINGENCIA	510.000,00

Total RESERVA DE CONTINGENCIA	510.000,00

T o t a l G e r a l	50.285.062,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.843.397,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.304.397,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.304.397,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.850.397,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	392.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		539.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		539.000,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	10.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	5.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	170.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	50.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			297.557,25
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		297.557,25	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		297.557,25	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	140.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	157.557,25		
Total da Unidade Orcamentaria				3.140.954,25
Total do Orgao				3.140.954,25
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			842.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		677.600,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		677.600,00	

3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	548.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	123.600,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		164.400,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		164.400,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	60.600,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	14.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	3.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	12.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.800,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		4.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				846.000,00
Total do Orgao				846.000,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			5.519.355,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.567.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.567.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.807.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	664.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	23.000,00		
3.1.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	60.000,00		
3.2.00.00.00.0000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		86.000,00	
3.2.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		86.000,00	
3.2.90.21.00.0000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	60.000,00		
3.2.90.22.00.0000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	25.000,00		
3.2.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.866.355,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.866.355,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.000,00		
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	144.355,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	2.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	3.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	151.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	413.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	342.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	109.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	567.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2.000,00		

3.3.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	74.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	21.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		89.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		89.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	66.000,00		
4.4.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.6.00.00.00.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		111.000,00	
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
4.6.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		111.000,00	
4.6.90.71.00.0000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00		
4.6.90.73.00.0000	CORRECAO MONETARIA OU CAMBIAL DA DIVIDA CONTR.RESG	1.000,00		
4.6.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			510.000,00
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	510.000,00		
9.9.99.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	510.000,00		
9.9.99.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	510.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				6.229.355,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
Unidade Orcamentaria: 04.02 FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE SOCI				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			53.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		53.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		53.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	52.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				53.000,00
Total do Orgao				6.282.355,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			15.023.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.138.000,00	
3.1.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		54.000,00	
3.1.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.1.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	53.000,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		10.084.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.019.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.871.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	184.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.885.000,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		67.000,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	66.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.818.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00		
3.3.90.18.00.0000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	300.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	935.500,00		

3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	4.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	864.500,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.250.900,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	6.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	4.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	760.900,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	154.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	454.200,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	17.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	13.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			36.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		36.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		36.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				15.059.000,00
Total do Orgao				15.059.000,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			11.017.350,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.329.144,00	
3.1.40.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		1.000,00	
3.1.40.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.1.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		217.000,00	
3.1.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	217.000,00		
3.1.72.00.00.0000	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS		3.000,00	
3.1.72.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.72.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.72.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		6.108.144,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.047.144,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	984.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	64.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.688.206,00	
3.3.40.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		480.000,00	
3.3.40.41.00.0000	CONTRIBUICOES	480.000,00		
3.3.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.889.000,00	
3.3.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.889.000,00		
3.3.72.00.00.0000	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS		9.000,00	
3.3.72.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.72.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	3.000,00		
	DISTRIBUICAO GRATUITA			
3.3.72.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.72.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		
3.3.90.00.00.0000 3.3.90.14.00.0000	APLICACOES DIRETAS DIARIAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00	1.310.206,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	287.106,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	14.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	40.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	8.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	249.000,00		
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			

Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	38.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	236.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	36.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	302.100,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			36.700,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		36.700,00	
4.4.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		11.000,00	
4.4.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	11.000,00		
4.4.72.00.00.0000	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS		2.000,00	
4.4.72.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		23.700,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.700,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				11.054.050,00
Total do Orgao				11.054.050,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orcamentaria: 07.01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.459.492,75
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.745.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.745.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.404.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	318.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		714.492,75	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		714.492,75	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	384.492,75		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	130.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	2.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	117.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	5.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	47.400,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.600,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			14.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		14.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		14.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				2.473.492,75
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			979.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		91.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		91.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	17.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		888.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		888.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	57.300,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	3.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	625.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	181.100,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.600,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		6.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		6.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	2.500,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		
Total da Unidade Orcamentaria				985.000,00
Total do Orgao				3.458.492,75
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN				
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			5.073.960,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.189.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.189.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.747.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	410.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	28.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.884.960,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.884.960,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.288.600,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	5.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	730.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	636.360,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	88.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	107.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			81.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		81.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		81.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	53.000,00		

4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				5.154.960,00
Total do Orgao				5.154.960,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			514.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		409.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		409.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	72.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		105.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		105.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	2.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.400,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	4.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	25.600,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		2.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				516.000,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.943.150,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.109.000,00	
3.1.40.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		1.000,00	
3.1.40.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.1.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		114.500,00	
3.1.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.1.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	113.500,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		993.500,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	795.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	184.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	11.500,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		834.150,00	
3.3.40.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		1.000,00	
3.3.40.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		73.050,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	72.050,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		760.100,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	4.000,00		

3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	104.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	5.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	137.100,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	26.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	33.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	264.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			16.100,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		16.100,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		16.100,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.100,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				1.959.250,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 09.03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			344.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		52.000,00	
3.1.40.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		50.000,00	
3.1.40.41.00.0000	CONTRIBUICOES	50.000,00		
3.1.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.1.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	2.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		292.000,00	
3.3.40.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		5.000,00	
3.3.40.41.00.0000	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	2.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		285.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.18.00.0000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	74.900,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	2.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	55.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	2.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	134.100,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				349.000,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			57.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.000,00	

3.1.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.1.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.1.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		51.000,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		49.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		3.000,00	
4.4.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
4.4.50.42.00.0000	AUXILIOS	2.000,00		
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				60.000,00
Total do Orgao				2.884.250,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E				
Unidade Orcamentaria: 12.01 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.218.600,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		477.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		477.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	379.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	87.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		741.600,00	
3.3.60.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.3.60.45.00.0000	SUBVENCOES ECONOMICAS	2.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		739.600,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.3.90.27.00.0000	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	50.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	208.800,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	60.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	3.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	132.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	6.000,00		

3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	14.800,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	220.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			365.400,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		365.400,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		365.400,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	332.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.400,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				1.584.000,00
Total do Orgao				1.584.000,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 13.01 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			811.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		510.000,00	
3.1.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.1.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	2.000,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		508.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	408.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	91.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		301.000,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	2.000,00		
3.3.60.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.60.45.00.0000	SUBVENCOES ECONOMICAS	1.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		298.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	69.000,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	34.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	3.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	4.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	126.400,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	7.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	18.600,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	6.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				821.000,00
Total do Orgao				821.000,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 13.01 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
Total Geral				50.285.062,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Segundo as Categorias Economicas**				
Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Orgao		---------- Despesas Correntes ----------			Total
	Unidade Orcamentaria	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.304.397,00		539.000,00	2.843.397,00
GABINETE DO PREFEITO					
	GABINETE DO PREFEITO	677.600,00		164.400,00	842.000,00
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	3.567.000,00	86.000,00	1.866.355,00	5.519.355,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10.138.000,00		4.885.000,00	15.023.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.329.144,00		4.688.206,00	11.017.350,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.745.000,00		714.492,75	2.459.492,75
	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	91.000,00		888.000,00	979.000,00
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN					
	SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN	2.189.000,00		2.884.960,00	5.073.960,00
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	409.000,00		105.000,00	514.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.109.000,00		834.150,00	1.943.150,00
	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	52.000,00		292.000,00	344.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	6.000,00		51.000,00	57.000,00
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E					
	SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	477.000,00		741.600,00	1.218.600,00
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA					
	SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA	510.000,00		301.000,00	811.000,00
	Total	29.604.141,00	86.000,00	18.955.163,75	48.645.304,75

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Segundo as Categorias Economicas**				
Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Orgao		---------- Despesas de Capital ----------			Total
	Unidade Orcamentaria	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	297.557,25			297.557,25
GABINETE DO PREFEITO					
	GABINETE DO PREFEITO	4.000,00			4.000,00
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	89.000,00		111.000,00	200.000,00
	FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE SOCI	53.000,00			53.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	36.000,00			36.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36.700,00			36.700,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	14.000,00			14.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	6.000,00			6.000,00
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN					

	SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN	81.000,00			81.000,00
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00			2.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	16.100,00			16.100,00
	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	5.000,00			5.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	3.000,00			3.000,00
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E					
	SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	365.400,00			365.400,00
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA					
	SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA	10.000,00			10.000,00
	Total	1.018.757,25	0,00	111.000,00	1.129.757,25

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Segundo as Categorias Economicas**				
Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Orgao		---------- T O T A I S ----------			Total Geral
	Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes	Despesas de Capital de Contingencia	Reserva	
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.843.397,00	297.557,25		3.140.954,25
GABINETE DO PREFEITO					
	GABINETE DO PREFEITO	842.000,00	4.000,00		846.000,00
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	5.519.355,00	200.000,00	510.000,00	6.229.355,00
	FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE SOCI		53.000,00		53.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15.023.000,00	36.000,00		15.059.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.017.350,00	36.700,00		11.054.050,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.459.492,75	14.000,00		2.473.492,75
	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	979.000,00	6.000,00		985.000,00
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN					
	SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN	5.073.960,00	81.000,00		5.154.960,00
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	514.000,00	2.000,00		516.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.943.150,00	16.100,00		1.959.250,00
	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	344.000,00	5.000,00		349.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	57.000,00	3.000,00		60.000,00
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E					
	SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	1.218.600,00	365.400,00		1.584.000,00
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA					
	SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA	811.000,00	10.000,00		821.000,00
	Total	48.645.304,75	1.129.757,25	510.000,00	50.285.062,00
GILVANE HOFFMANN			***DARLEI TRENTO***		
Contador CRC/PR 045431/O-1			Prefeito Municipal		

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		3.140.954,25		3.140.954,25
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		3.140.954,25		3.140.954,25
01.031.0001.0.000.000	PROCESSO LEGISLATIVO		3.140.954,25		3.140.954,25
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		3.140.954,25		3.140.954,25
Garantir a manutencao das atividades da Camara Municipal de Vereadores.					
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.140.954,25		3.140.954,25
	Total do Orgao		3.140.954,25		3.140.954,25

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		846.000,00		846.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		684.000,00		684.000,00
04.122.0003.0.000.000	ADMINISTRACAO GERAL		684.000,00		684.000,00
04.122.0003.2.002.000	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		568.000,00		568.000,00
Manutencao das atividades do Gabinete do Prefeito.					
04.122.0003.2.004.000	ATIVIDADES DOS ORGAOS DE ASSESSORAMENTO		116.000,00		116.000,00
Manutencao das atividades dos orgaos de assessoramento:					
Assessoria de Planejamento e Assessoria Juridica.					
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		162.000,00		162.000,00
04.124.0003.0.000.000	ADMINISTRACAO GERAL		162.000,00		162.000,00
04.124.0003.2.003.000	ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		162.000,00		162.000,00
Manutencao das atividades do Sistema Controle Interno.					
	Total Unidade Orcamentaria.....		846.000,00		846.000,00
	Total do Orgao		846.000,00		846.000,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao	66.000,00	4.797.355,00		4.863.355,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral	66.000,00	4.179.355,00		4.245.355,00
04.122.0003.0.000.000	ADMINISTRACAO GERAL	66.000,00	4.179.355,00		4.245.355,00
04.122.0003.1.008.000	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA A ADMINISTRACAO PUBLICA	66.000,00			66.000,00
Aquisicao de terrenos para o uso da administracao publica municipal.					
04.122.0003.2.007.000	ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO GERAL		3.861.355,00		3.861.355,00
Manutencao das atividades relacionadas a administracao geral.					
04.122.0003.2.052.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS E ESPACOS PUBLICOS		170.000,00		170.000,00
Realizar a manutencao e a conservacao de bens e espacos publicos.					
04.122.0003.2.053.000	PAGAMENTO DE CONTRIBUICOES ASSOCIATIVAS		80.000,00		80.000,00
Garantir o pagamento de contribuicoes associativas de interesse do municipio.					
04.122.0003.2.064.000	BENEFICIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS		68.000,00		68.000,00
Garantir o pagamento de beenficios aos servidores municipais tais como, auxilios, concessoes, indenizacoes, entre outros, previstos na legislacao do municipio.					
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		618.000,00		618.000,00
04.123.0003.0.000.000	ADMINISTRACAO GERAL		618.000,00		618.000,00
04.123.0003.2.005.000	ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA		618.000,00		618.000,00
Manutencao das atividades relacionadas a administracao financeira.					
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			856.000,00	856.000,00
28.843.0000.0.000.000	Servico da Divida Interna			186.000,00	186.000,00
28.843.0000.0.000.000	OPERACOES ESPECIAIS			186.000,00	186.000,00
28.843.0000.0.001.000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL			186.000,00	186.000,00
Manutencao dos pagamentos da amortizacao e encargos da divida interna municipal.					
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			670.000,00	670.000,00
28.846.0000.0.000.000	OPERACOES ESPECIAIS			670.000,00	670.000,00
28.846.0000.0.002.000	CONTRIBUICAO AO PASEP			550.000,00	550.000,00
Manutencao dos pagamentos da contribuicao para o PASEP.					
28.846.0000.0.003.000	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS			100.000,00	100.000,00
Manutencao dos pagamentos de precatorios e setencas judiciais.					
28.846.0000.0.004.000	PAGAMENTO DE INDENIZACOES E RESTITUICOES			20.000,00	20.000,00
Manutencao dos pagamentos de indenizacoes e restituicoes.					
99.000.0000.0.000.000	Reservas	510.000,00			510.000,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia	510.000,00			510.000,00
99.999.9999.0.000.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	510.000,00			510.000,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**

Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
99.999.9999.9.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	510.000,00			510.000,00
Formacao de reserva financeira para fazer frente a futuras contingencias.					
	Total Unidade Orcamentaria.....	576.000,00	4.797.355,00	856.000,00	6.229.355,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
Unidade Orcamentaria: 04.02 FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE SOCI					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
16.000.0000.0.000.000	Habitacao	53.000,00			53.000,00
16.482.0000.0.000.000	Habitacao Urbana	53.000,00			53.000,00
16.482.0006.0.000.000	HABITACAO DIGNIDADE PARA TODOS	53.000,00			53.000,00
16.482.0006.1.011.000	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	53.000,00			53.000,00
Contrucao de undades habitacionais para os programas de habitacao de interesse social do municipio.					
	Total Unidade Orcamentaria.....	53.000,00			53.000,00
	Total do Orgao	629.000,00	4.797.355,00	856.000,00	6.282.355,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.050.000,00		1.050.000,00
04.364.0000.0.000.000	Ensino Superior		1.050.000,00		1.050.000,00
04.364.0009.0.000.000	INCENTIVANDO O ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONAL		1.050.000,00		1.050.000,00
04.364.0009.2.068.000	INCENTIVOS AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E TECNICO		1.050.000,00		1.050.000,00
Manutencao dos incentivos e apoio/auxilio aos alunos do ensino superior e tecnico.					
12.000.0000.0.000.000	Educacao		14.009.000,00		14.009.000,00
12.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		243.000,00		243.000,00
12.122.0008.0.000.000	COMPROMISSO COM A EDUCACAO		243.000,00		243.000,00
12.122.0008.2.023.000	ATIVIDADES DE GESTAO DA EDUCACAO MUNICIPAL		243.000,00		243.000,00
Manutencao das atividades de gestao da educacao pela Secretaria Municipal de Educacao.					
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		7.567.000,00		7.567.000,00
12.361.0008.0.000.000	COMPROMISSO COM A EDUCACAO		7.567.000,00		7.567.000,00
12.361.0008.2.026.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		6.207.000,00		6.207.000,00
Manutencao dos servicos de Ensino Fundamental para os alunos do primeiro ao quinto ano, incluindo as atividades do ensino em tempo integral.					
12.361.0008.2.043.000	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		1.360.000,00		1.360.000,00
Manutencao dos servicos de transporte escolar para os alunos do ensino fundamental municipal (primeiro ao quinto ano).					
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		6.199.000,00		6.199.000,00
12.365.0008.0.000.000	COMPROMISSO COM A EDUCACAO		6.199.000,00		6.199.000,00
12.365.0008.2.024.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE		2.709.000,00		2.709.000,00
Manutencao dos servicos de educacao infantil em creches para criancas de 03 meses a 03 anos de idade.					
12.365.0008.2.025.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA		2.629.000,00		2.629.000,00
Manutencao dos servicos de educacao infantil para criancas de 04 a 05 anos de idade.					
12.365.0008.2.048.000	TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL		861.000,00		861.000,00
Manutencao dos servicos de transporte escolar para os alunos da educacao infantil municipal (creche e CMEI).					
	Total Unidade Orcamentaria.....		15.059.000,00		15.059.000,00
	Total do Orgao		15.059.000,00		15.059.000,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		11.054.050,00		11.054.050,00
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		392.000,00		392.000,00
10.122.0011.0.000.000	SAUDADE COM SAUDE		392.000,00		392.000,00
10.122.0011.2.008.000	GESTAO E CONTROLE SOCIAL DO FMS		392.000,00		392.000,00
Manutencao das atividades de Gestao e Controle Social do Fundo Municipal de Saude.					
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		6.390.000,00		6.390.000,00
10.301.0011.0.000.000	SAUDADE COM SAUDE		6.390.000,00		6.390.000,00
10.301.0011.2.009.000	SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE		6.390.000,00		6.390.000,00
Manutencao dos servicos de Atencao Basica em Saude.					
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.600.000,00		2.600.000,00
10.302.0011.0.000.000	SAUDADE COM SAUDE		2.600.000,00		2.600.000,00
10.302.0011.2.010.000	SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE		2.600.000,00		2.600.000,00
Manutencao dos servicos de media e alta complexidade em Saude.					
10.303.0000.0.000.000	Suporte Profilatico e Terapeutico		1.054.050,00		1.054.050,00
10.303.0011.0.000.000	SAUDADE COM SAUDE		1.054.050,00		1.054.050,00
10.303.0011.2.047.000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		1.054.050,00		1.054.050,00
Manutencao das atividades da farmacia do Centro de Saude e do Posto de Saude do Urutu.					
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		265.000,00		265.000,00
10.304.0011.0.000.000	SAUDADE COM SAUDE		265.000,00		265.000,00
10.304.0011.2.011.000	SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE		265.000,00		265.000,00
Manutencao dos servicos de vigilancia sanitaria, vigilancia ambiental e da saude do trabalhador.					
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		155.000,00		155.000,00
10.305.0011.0.000.000	SAUDADE COM SAUDE		155.000,00		155.000,00
10.305.0011.2.050.000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		155.000,00		155.000,00
Manutencao das atividades da Vigilancia Epidemiologica.					
10.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		198.000,00		198.000,00
10.306.0011.0.000.000	SAUDADE COM SAUDE		198.000,00		198.000,00
10.306.0011.2.065.000	ALIMENTACAO E NUTRICAO		198.000,00		198.000,00
Manutencao dos servicos publicos de saude relacionados a alimentacao e nutricao.					
	Total Unidade Orcamentaria.....		11.054.050,00		11.054.050,00
	Total do Orgao		11.054.050,00		11.054.050,00

Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 07.01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		2.473.492,75		2.473.492,75
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		2.473.492,75		2.473.492,75
20.608.0015.0.000.000	CAMPO NOVO		2.473.492,75		2.473.492,75
20.608.0015.2.014.000	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA		1.980.000,00		1.980.000,00
Manutencao dos incentivos a producao agropecuaria no municipio.					
20.608.0015.2.033.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO		493.492,75		493.492,75
Manutencao das atividades do Programa Porteira Adentro Conforme Lei Municipal 633/2011 e Alteracoes.					
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.473.492,75		2.473.492,75

Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		200.000,00		200.000,00
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		200.000,00		200.000,00
17.511.0012.0.000.000	SANEAMENTO E MAIS SAUDE		200.000,00		200.000,00
17.511.0012.2.057.000	SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO RURAL		200.000,00		200.000,00
Manutencao dos servicos de abastecimento de agua potavel e de tratamento de esgotos sanitarios em areas rurais do municipio.					
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		785.000,00		785.000,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		135.000,00		135.000,00
18.541.0021.0.000.000	PRESERVACAO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		135.000,00		135.000,00

18.541.0021.2.058.000	ATIVIDADES DE PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		135.000,00		135.000,00
Manutencao dos servicos de preservacao e conservacao ambiental.					
18.542.0000.0.000.000	Controle Ambiental		650.000,00		650.000,00
18.542.0021.0.000.000	PRESERVACAO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		650.000,00		650.000,00
18.542.0021.2.056.000	SERVICOS DE COLETA DE LIXO		650.000,00		650.000,00
Manutencao dos servicos de coleta de lixo residencial e de outros residuos solidos.					
	Total Unidade Orcamentaria.....		985.000,00		985.000,00
	Total do Orgao		3.458.492,75		3.458.492,75

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN					
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		538.000,00		538.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		538.000,00		538.000,00
04.122.0003.0.000.000	ADMINISTRACAO GERAL		538.000,00		538.000,00
04.122.0003.2.037.000	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		538.000,00		538.000,00
Manutencao das atividades do Departamento de Engenharia.					
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		2.075.960,00		2.075.960,00
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos		2.075.960,00		2.075.960,00
15.452.0022.0.000.000	ACESSIBILIDADE E CIDADE LIMPA		2.075.960,00		2.075.960,00
15.452.0022.2.022.000	SERVICOS DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO		1.632.100,00		1.632.100,00
Prestacao de servicos urbanos tais como a manutencao, a conservacao e a limpeza de espacos e vias publicas.					
15.452.0022.2.062.000	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		443.860,00		443.860,00
Garantir a manutencao dos servicos de iluminacao publica e realizar investimentos para a ampliacao da rede de iluminacao publica municipal.					
26.000.0000.0.000.000	Transporte	51.000,00	2.490.000,00		2.541.000,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	51.000,00	2.490.000,00		2.541.000,00
26.782.0020.0.000.000	ESTRADA RENOVADA	51.000,00	2.490.000,00		2.541.000,00
26.782.0020.1.006.000	PAVIMENTACAO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS	51.000,00			51.000,00
Fazer a pavimentacao de estradas vicinais e vias urbanas do municipio.					
26.782.0020.2.021.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS		2.490.000,00		2.490.000,00
Fazer a manutencao e a conservacao das estradas e vias do Municipio.					
	Total Unidade Orcamentaria.....	51.000,00	5.103.960,00		5.154.960,00
	Total do Orgao	51.000,00	5.103.960,00		5.154.960,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		516.000,00		516.000,00
08.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		211.000,00		211.000,00
08.122.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		211.000,00		211.000,00
08.122.0013.2.016.000	GESTAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		211.000,00		211.000,00
Manutencao das atividades de gestao da Secretaria de Assistencia Social.					
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		305.000,00		305.000,00
08.243.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		305.000,00		305.000,00
08.243.0013.2.017.000	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		305.000,00		305.000,00
Manutencao das atividades do conselho Tutelar.					
	Total Unidade Orcamentaria.....		516.000,00		516.000,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.959.250,00		1.959.250,00

08.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		13.000,00		13.000,00
08.122.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		13.000,00		13.000,00
08.122.0013.2.040.000	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		13.000,00		13.000,00
Manutencao das atividades do Conselho Municipal de Assistencia Social.					
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		85.000,00		85.000,00
08.241.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		85.000,00		85.000,00
08.241.0013.2.036.000	SERVICOS DE ASSISTENCIA AOS IDOSOS		85.000,00		85.000,00
Manutencao dos servicos de Assistencia Social aos idosos do municipio.					
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		193.050,00		193.050,00
08.242.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		193.050,00		193.050,00
08.242.0013.2.035.000	ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA		193.050,00		193.050,00
Manutencao dos servicos de Protecao Social Especial aos portadores de deficiencia.					
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		44.000,00		44.000,00
08.243.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		44.000,00		44.000,00
08.243.0013.2.063.000	PROTECAO SOCIAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES		44.000,00		44.000,00
Manutencao dos servicos de assistencia social para criancas e adolescentes.					
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		1.624.200,00		1.624.200,00
08.244.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		1.624.200,00		1.624.200,00
08.244.0013.2.018.000	PROTECAO SOCIAL BASICA E BENEFICIOS EVENTUAIS		1.589.200,00		1.589.200,00
Manutencao dos servicos de Protecao Social Basica e dos beneficios sociais eventuais ofertados a populacao do municipio de Saudade do Iguacu.					
08.244.0013.2.067.000	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		35.000,00		35.000,00
Manutencao dos servicos e atendimentos da protecao social especial de media e alta complexidade.					
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.959.250,00		1.959.250,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		349.000,00		349.000,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		349.000,00		349.000,00
08.243.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		349.000,00		349.000,00
08.243.0013.6.001.000	POLITICAS PUBLICAS PARA O ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA DO ADOLESCENTE		259.000,00		259.000,00
Manutencao das politicas publicas para o atendimento dos direitos da crianca e do adolescente.					
08.243.0013.6.002.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPACITANDO PARA O TRABALHO		90.000,00		90.000,00
Manutencao das acoes para a promocao da profissionalizacao de adolescentes e contra o trabalho infantil atraves do programa municipal Capacitando para o Trabalho.					
	Total Unidade Orcamentaria.....		349.000,00		349.000,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		60.000,00		60.000,00
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		60.000,00		60.000,00
08.241.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		60.000,00		60.000,00
08.241.0013.2.066.000	POLITICAS PUBLICAS PARA O ATENDIMENTO DOS DIREITOS DO IDOSO		60.000,00		60.000,00
Manutencao das politicas publicas para o atendimento dos direitos da pessoa idosa.					
	Total Unidade Orcamentaria.....		60.000,00		60.000,00
	Total do Orgao		2.884.250,00		2.884.250,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E					
Unidade Orcamentaria: 12.01 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
11.000.0000.0.000.000	Trabalho		644.000,00		644.000,00
11.334.0000.0.000.000	Fomento ao Trabalho		644.000,00		644.000,00

11.334.0017.0.000.000	AVANCA SAUDADE DO IGUACU NA GERACAO DE EMPREGO E RENDA		644.000,00		644.000,00
11.334.0017.2.039.000	INCENTIVOS AO TRABALHO E EMPREGABILIDADE		644.000,00		644.000,00
Manutencao dos incentivos concedidos aos trabalhadores do municipio tais como cursos, treinamentos e transporte.					
22.000.0000.0.000.000	Industria	330.000,00	420.000,00		750.000,00
22.661.0000.0.000.000	Promocao Industrial	330.000,00	420.000,00		750.000,00
22.661.0017.0.000.000	AVANCA SAUDADE DO IGUACU NA GERACAO DE EMPREGO E RENDA	330.000,00	420.000,00		750.000,00
22.661.0017.1.012.000	CONSTRUCAO DE BARRACOES INDUSTRIAIS	330.000,00			330.000,00
Construir barracoes industriais para os programas de incentivo as atividades de industria, comercio e servicos no Municipio.					
22.661.0017.2.032.000	INCENTIVOS AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS		420.000,00		420.000,00
Manutencao dos incentivos concedidos as empresas industriais.					
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		190.000,00		190.000,00
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		190.000,00		190.000,00
23.691.0017.0.000.000	AVANCA SAUDADE DO IGUACU NA GERACAO DE EMPREGO E RENDA		190.000,00		190.000,00
23.691.0017.2.061.000	INCENTIVOS AS ATIVIDADES COMERCIAIS, DE SERVICOS E DE TURISMO		190.000,00		190.000,00
Manutencao dos incentivos concedidos as empresas comerciais, prestadoras de servicos e de turismo.					
	Total Unidade Orcamentaria.....	330.000,00	1.254.000,00		1.584.000,00
	Total do Orgao	330.000,00	1.254.000,00		1.584.000,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 13.01 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		161.000,00		161.000,00
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		161.000,00		161.000,00
13.392.0010.0.000.000	ESPORTE, CULTURA E LAZER EM DESENVOLVIMENTO		161.000,00		161.000,00
13.392.0010.2.030.000	PROMOCAO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS		161.000,00		161.000,00
Manutencao da promocao e incentivos as atividades Culturais no Municipio.					
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		660.000,00		660.000,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario		500.000,00		500.000,00
27.812.0010.0.000.000	ESPORTE, CULTURA E LAZER EM DESENVOLVIMENTO		500.000,00		500.000,00
27.812.0010.2.029.000	PROMOCAO E INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER		500.000,00		500.000,00
Manutencao da promocao e incentivos as atividades esportivas e de lazer no Municipio.					
27.813.0000.0.000.000	Lazer		160.000,00		160.000,00
27.813.0010.0.000.000	ESPORTE, CULTURA E LAZER EM DESENVOLVIMENTO		160.000,00		160.000,00
27.813.0010.2.060.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DOS ESPACOS PUBLICOS DE ESPORTE E LAZER		160.000,00		160.000,00
Realizar a manutencao e conservacao dos bens e espacos publicos destinados as atividades de esporte e lazer.					
	Total Unidade Orcamentaria.....		821.000,00		821.000,00
	Total do Orgao		821.000,00		821.000,00
	Total Geral	1.010.000,00	48.419.062,00	856.000,00	50.285.062,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 17/Set/2023, 10h e 50m.					

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		3.140.954,25		3.140.954,25
01.031.0000	Acao Legislativa		3.140.954,25		3.140.954,25
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		3.140.954,25		3.140.954,25
04.000.0000	Administracao	66.000,00	7.231.355,00		7.297.355,00
04.122.0000	Administracao Geral	66.000,00	5.401.355,00		5.467.355,00
04.122.0003	Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando	66.000,00	5.401.355,00		5.467.355,00

	apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.				
04.123.0000	Administracao Financeira		618.000,00		618.000,00
04.123.0003	Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.		618.000,00		618.000,00
04.124.0000	Controle Interno		162.000,00		162.000,00
04.124.0003	Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades		162.000,00		162.000,00

Estado do Parana		**Programa de Trabalho de Governo#**			
Municipio de Saudade do Iguacu		**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**			
Exercicio de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.				
04.364.0000	Ensino Superior		1.050.000,00		1.050.000,00
04.364.0009	Apoiar e incentivar a formacao educacional e profissional dos alunos de cursos tecnicos e do ensino superior.		1.050.000,00		1.050.000,00
08.000.0000	Assistencia Social		2.884.250,00		2.884.250,00
08.122.0000	Administracao Geral		224.000,00		224.000,00
08.122.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.		224.000,00		224.000,00
08.241.0000	Assistencia ao Idoso		145.000,00		145.000,00
08.241.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.		145.000,00		145.000,00
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		193.050,00		193.050,00
08.242.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial		193.050,00		193.050,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho de Governo#**			
Municipio de Saudade do Iguacu		**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**			
Exercicio de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.				
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		698.000,00		698.000,00
08.243.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.		698.000,00		698.000,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria		1.624.200,00		1.624.200,00
08.244.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.		1.624.200,00		1.624.200,00
10.000.0000	Saude		11.054.050,00		11.054.050,00
10.122.0000	Administracao Geral		392.000,00		392.000,00
10.122.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na		392.000,00		392.000,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho de Governo#**			
Municipio de Saudade do Iguacu		**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**			

Exercicio de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.				
10.301.0000	Atencao Basica		6.390.000,00		6.390.000,00
10.301.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.		6.390.000,00		6.390.000,00
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.600.000,00		2.600.000,00
10.302.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.		2.600.000,00		2.600.000,00
10.303.0000	Suporte Profilatico e Terapeutico		1.054.050,00		1.054.050,00
10.303.0011	Realizar acoes por meio de estrategias		1.054.050,00		1.054.050,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho de Governo#**			
Municipio de Saudade do Iguacu		**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**			
Exercicio de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.				
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		265.000,00		265.000,00
10.304.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.		265.000,00		265.000,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		155.000,00		155.000,00
10.305.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas		155.000,00		155.000,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho de Governo#**			
Municipio de Saudade do Iguacu		**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**			
Exercicio de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	Redes de Atencao a Saude.				
10.306.0000	Alimentacao e Nutricao		198.000,00		198.000,00
10.306.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.		198.000,00		198.000,00
11.000.0000	Trabalho		644.000,00		644.000,00
11.334.0000	Fomento ao Trabalho		644.000,00		644.000,00
11.334.0017	Desenvolver estrategias e acoes buscando desenvolvimento local com expansao industrial, tecnologica e de modais, com uma visao sustentavel como fator de geracao de trabalho e renda, atraves dos departamentos e setores de servicos como o turismo e servicos publicos estruturais, como servico de transporte, mantendo estradas para escoamento da producao e trafegabilidade social, com infraestrutura basica.		644.000,00		644.000,00
12.000.0000	Educacao		14.009.000,00		14.009.000,00
12.122.0000	Administracao Geral		243.000,00		243.000,00
12.122.0008	Garantir o acesso e uma educacao de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, buscando a sua permanencia e de forma sistematica a apropriacao do conhecimento, aliado a efetividade do acesso ao transporte, merenda de qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados (incluindo os profissionais da area de psicologia e assistencia social conforme determindao pela Lei Federal no 13.935/2019), possibilitando assim, contribuir para o desenvolvimento integral do educando e dar cumprimento do Plano Municipal de Educacao.		243.000,00		243.000,00
12.361.0000	Ensino Fundamental		7.567.000,00		7.567.000,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho de Governo#**			
Municipio de Saudade do Iguacu		**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**			
Exercicio de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.361.0008	Garantir o acesso e uma educacao de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, buscando a sua permanencia e de forma sistematica a apropriacao do conhecimento, aliado a efetividade do acesso ao transporte, merenda de qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados (incluindo os profissionais da area de psicologia e		7.567.000,00		7.567.000,00

	assistencia social conforme determindao pela Lei Federal no 13.935/2019), possibilitando assim, contribuir para o desenvolvimento integral do educando e dar cumprimento do Plano Municipal de Educacao.				
12.365.0000	Educacao Infantil		6.199.000,00		6.199.000,00
12.365.0008	Garantir o acesso e uma educacao de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, buscando a sua permanencia e de forma sistematica a apropriacao do conhecimento, aliado a efetividade do acesso ao transporte, merenda de qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados (incluindo os profissionais da area de psicologia e assistencia social conforme determindao pela Lei Federal no 13.935/2019), possibilitando assim, contribuir para o desenvolvimento integral do educando e dar cumprimento do Plano Municipal de Educacao.		6.199.000,00		6.199.000,00
13.000.0000	Cultura		161.000,00		161.000,00
13.392.0000	Difusao Cultural		161.000,00		161.000,00
13.392.0010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer no municipio de Saudade do Iguacu, proporcionando o acesso ao esporte, a cultura e ao lazer para toda a populacao.		161.000,00		161.000,00
15.000.0000	Urbanismo		2.075.960,00		2.075.960,00
15.452.0000	Servicos Urbanos		2.075.960,00		2.075.960,00
15.452.0022	Prestar servicos na area urbana e melhorar a infraestrutura da cidade, de forma a atuar criando requisitos basicos de convivencia, circulacao e acessibilidade a populacao, seguindo a legislacaop vigente.		2.075.960,00		2.075.960,00
16.000.0000	Habitacao	53.000,00			53.000,00
16.482.0000	Habitacao Urbana	53.000,00			53.000,00
16.482.0006	Proporcionar melhores condicoes de moradia para a populacao do municipio.	53.000,00			53.000,00
17.000.0000	Saneamento		200.000,00		200.000,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho de Governo#**			
Municipio de Saudade do Iguacu		**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**			
Exercicio de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
17.511.0000	Saneamento Basico Rural		200.000,00		200.000,00
17.511.0012	Ampliar e melhorar o fornecimento de agua potavel e implantar sistema de tratamento de esgoto sanitario no municipio.		200.000,00		200.000,00
18.000.0000	Gestao Ambiental		785.000,00		785.000,00
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental		135.000,00		135.000,00
18.541.0021	Coordenar politicas publicas de meio ambinete, desenvolvendo acoes de recuperacao ambinetal e uso racional do solo, dentro dos programas publicos de forma transversal, garantindo a sustentabilidade e educacao ambinetal.		135.000,00		135.000,00
18.542.0000	Controle Ambiental		650.000,00		650.000,00
18.542.0021	Coordenar politicas publicas de meio ambinete, desenvolvendo acoes de recuperacao ambinetal e uso racional do solo, dentro dos programas publicos de forma transversal, garantindo a sustentabilidade e educacao ambinetal.		650.000,00		650.000,00
20.000.0000	Agricultura		2.473.492,75		2.473.492,75
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria		2.473.492,75		2.473.492,75
20.608.0015	Desenvolver acoes para o fortalecimento da agricultura e pecuaria familiar e do agronegocio em Saudade do Iguacu, como fonte de fomento economico geral do municipio, com apoio tecnico e investimentos direto ao produtor, incentivos ao associativismo, ao cooperativismo e a exploracao de turismo rural.		2.473.492,75		2.473.492,75
22.000.0000	Industria	330.000,00	420.000,00		750.000,00
22.661.0000	Promocao Industrial	330.000,00	420.000,00		750.000,00
22.661.0017	Desenvolver estrategias e acoes buscando desenvolvimento local com expansao industrial, tecnologica e de modais, com uma visao sustentavel como fator de geracao de trabalho e renda, atraves dos departamentos e setores de servicos como o turismo e servicos publicos estruturais, como servico de transporte, mantendo estradas para escoamento da producao e trafegabilidade social, com infraestrutura basica.	330.000,00	420.000,00		750.000,00
23.000.0000	Comercio e Servicos		190.000,00		190.000,00
23.691.0000	Promocao Comercial		190.000,00		190.000,00
23.691.0017	Desenvolver estrategias e acoes buscando desenvolvimento local com expansao industrial, tecnologica e de modais, com uma visao sustentavel como		190.000,00		190.000,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho de Governo#**			
Municipio de Saudade do Iguacu		**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**			
Exercicio de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	fator de geracao de trabalho e renda, atraves dos departamentos e setores de servicos como o turismo e servicos publicos estruturais, como servico de transporte, mantendo estradas para escoamento da producao e trafegabilidade social, com infraestrutura basica.				
26.000.0000	Transporte	51.000,00	2.490.000,00		2.541.000,00
26.782.0000	Transporte Rodoviario	51.000,00	2.490.000,00		2.541.000,00
26.782.0020	Manter a trafegabilidade nas estradas e vias do municipio fazendo a manutencao/restauracao e realizando obras de pavimentacao.	51.000,00	2.490.000,00		2.541.000,00
27.000.0000	Desporto e Lazer		660.000,00		660.000,00
27.812.0000	Desporto Comunitario		500.000,00		500.000,00
27.812.0010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer no municipio de Saudade do Iguacu, proporcionando o acesso ao esporte, a cultura e ao lazer para toda a populacao.		500.000,00		500.000,00
27.813.0000	Lazer		160.000,00		160.000,00
27.813.0010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer no municipio de Saudade do Iguacu, proporcionando o acesso ao esporte, a cultura e ao lazer para toda a populacao.		160.000,00		160.000,00
28.000.0000	Encargos Especiais			856.000,00	856.000,00
28.843.0000	Servico da Divida Interna			186.000,00	186.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			670.000,00	670.000,00

99.000.0000	Reservas				510.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia				510.000,00
99.999.9999	Formar a reserva para contingencias.				510.000,00
Total		500.000,00	48.419.062,00	856.000,00	50.285.062,00
GILVANE HOFFMANN			*DARLEI TRENTO*		
Contador CRC/PR 045431/O-1			Prefeito Municipal		

Estado do Parana		**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**		
Subfuncoes e Programas		**Conforme o Vinculo com os Recursos**		
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	3.140.954,25		3.140.954,25
01.031.0000	Acao Legislativa	3.140.954,25		3.140.954,25
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.	3.140.954,25		3.140.954,25
04.000.0000	Administracao	7.296.355,00	1.000,00	7.297.355,00
04.122.0000	Administracao Geral	5.467.355,00		5.467.355,00
04.122.0003	Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.	5.467.355,00		5.467.355,00
04.123.0000	Administracao Financeira	617.000,00	1.000,00	618.000,00
04.123.0003	Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.	617.000,00	1.000,00	618.000,00
04.124.0000	Controle Interno	162.000,00		162.000,00
04.124.0003	Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades	162.000,00		162.000,00
Estado do Parana		**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**		
Subfuncoes e Programas		**Conforme o Vinculo com os Recursos**		
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.			
04.364.0000	Ensino Superior	1.050.000,00		1.050.000,00
04.364.0009	Apoiar e incentivar a formacao educacional e profissional dos alunos de cursos tecnicos e do ensino superior.	1.050.000,00		1.050.000,00
08.000.0000	Assistencia Social	2.693.000,00	191.250,00	2.884.250,00
08.122.0000	Administracao Geral	223.000,00	1.000,00	224.000,00
08.122.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.	223.000,00	1.000,00	224.000,00
08.241.0000	Assistencia ao Idoso	145.000,00		145.000,00
08.241.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.	145.000,00		145.000,00
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia	188.000,00	5.050,00	193.050,00
08.242.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial	188.000,00	5.050,00	193.050,00
Estado do Parana		**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**		
Subfuncoes e Programas		**Conforme o Vinculo com os Recursos**		
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.			
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	698.000,00		698.000,00
08.243.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.	698.000,00		698.000,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	1.439.000,00	185.200,00	1.624.200,00
08.244.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.	1.439.000,00	185.200,00	1.624.200,00
10.000.0000	Saude	9.690.548,00	1.363.502,00	11.054.050,00

10.122.0000	Administracao Geral	392.000,00		392.000,00
10.122.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na	392.000,00		392.000,00
Estado do Parana		**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**		
Subfuncoes e Programas		**Conforme o Vinculo com os Recursos**		
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.			
10.301.0000	Atencao Basica	5.174.784,00	1.215.216,00	6.390.000,00
10.301.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.	5.174.784,00	1.215.216,00	6.390.000,00
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	2.581.900,00	18.100,00	2.600.000,00
10.302.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.	2.581.900,00	18.100,00	2.600.000,00
10.303.0000	Suporte Profilatico e Terapeutico	1.048.000,00	6.050,00	1.054.050,00
10.303.0011	Realizar acoes por meio de estrategias	1.048.000,00	6.050,00	1.054.050,00
Estado do Parana		**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**		
Subfuncoes e Programas		**Conforme o Vinculo com os Recursos**		
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.			
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria	140.864,00	124.136,00	265.000,00
10.304.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.	140.864,00	124.136,00	265.000,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica	155.000,00		155.000,00
10.305.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas	155.000,00		155.000,00
Estado do Parana		**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**		
Subfuncoes e Programas		**Conforme o Vinculo com os Recursos**		
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	Redes de Atencao a Saude.			
10.306.0000	Alimentacao e Nutricao	198.000,00		198.000,00
10.306.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.	198.000,00		198.000,00
11.000.0000	Trabalho	644.000,00		644.000,00
11.334.0000	Fomento ao Trabalho	644.000,00		644.000,00
11.334.0017	Desenvolver estrategias e acoes buscando desenvolvimento local com expansao industrial, tecnologica e de modais, com uma visao sustentavel como fator de geracao de trabalho e renda, atraves dos departamentos e setores de servicos como o turismo e servicos publicos estruturais, como servico de transporte, mantendo estradas para escoamento da producao e trafegabilidade social, com infraestrutura basica.	644.000,00		644.000,00
12.000.0000	Educacao	7.404.400,00	6.604.600,00	14.009.000,00
12.122.0000	Administracao Geral	243.000,00		243.000,00
12.122.0008	Garantir o acesso e uma educacao de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, buscando a sua permanencia e de forma sistematica a apropriacao do conhecimento, aliado a efetividade do acesso ao transporte, merenda de qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados (incluindo os profissionais da area de psicologia e assistencia social conforme determindao pela Lei Federal no 13.935/2019), possibilitando assim, contribuir para o desenvolvimento integral do educando e dar cumprimento do Plano Municipal de Educacao.	243.000,00		243.000,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	3.447.500,00	4.119.500,00	7.567.000,00
Estado do Parana		**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**		
Subfuncoes e Programas		**Conforme o Vinculo com os Recursos**		
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
12.361.0008	Garantir o acesso e uma educacao de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, buscando a sua permanencia e de forma sistematica a apropriacao do conhecimento, aliado a efetividade do acesso ao transporte, merenda de qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados (incluindo os profissionais da area de psicologia e assistencia social conforme determindao pela Lei Federal no 13.935/2019), possibilitando assim, contribuir para o desenvolvimento integral do educando e dar cumprimento do Plano Municipal de Educacao.	3.447.500,00	4.119.500,00	7.567.000,00
12.365.0000	Educacao Infantil	3.713.900,00	2.485.100,00	6.199.000,00
12.365.0008	Garantir o acesso e uma educacao de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, buscando a sua permanencia e de forma sistematica a apropriacao do conhecimento, aliado a efetividade do acesso ao transporte, merenda de qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados (incluindo os profissionais da area de psicologia e assistencia social conforme determindao pela Lei Federal no 13.935/2019), possibilitando assim, contribuir para o desenvolvimento integral do educando e dar cumprimento do Plano Municipal de Educacao.	3.713.900,00	2.485.100,00	6.199.000,00
13.000.0000	Cultura	161.000,00		161.000,00
13.392.0000	Difusao Cultural	161.000,00		161.000,00
13.392.0010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer no municipio de Saudade do Iguacu, proporcionando o acesso ao esporte, a cultura e ao lazer para toda a populacao.	161.000,00		161.000,00
15.000.0000	Urbanismo	2.009.360,00	66.600,00	2.075.960,00
15.452.0000	Servicos Urbanos	2.009.360,00	66.600,00	2.075.960,00
15.452.0022	Prestar servicos na area urbana e melhorar a infraestrutura da cidade, de forma a atuar criando requisitos basicos de convivencia, circulacao e acessibilidade a populacao, seguindo a legislacaop vigente.	2.009.360,00	66.600,00	2.075.960,00
16.000.0000	Habitacao	53.000,00		53.000,00
16.482.0000	Habitacao Urbana	53.000,00		53.000,00
16.482.0006	Proporcionar melhores condicoes de moradia para a populacao do municipio.	53.000,00		53.000,00
17.000.0000	Saneamento	151.000,00	49.000,00	200.000,00
Estado do Parana		**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**		
Subfuncoes e Programas		**Conforme o Vinculo com os Recursos**		
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
17.511.0000	Saneamento Basico Rural	151.000,00	49.000,00	200.000,00
17.511.0012	Ampliar e melhorar o fornecimento de agua potavel e implantar sistema de tratamento de esgoto sanitario no municipio.	151.000,00	49.000,00	200.000,00
18.000.0000	Gestao Ambiental	382.000,00	403.000,00	785.000,00
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	135.000,00		135.000,00
18.541.0021	Coordenar politicas publicas de meio ambinete, desenvolvendo acoes de recuperacao ambinetal e uso racional do solo, dentro dos programas publicos de forma transversal, garantindo a sustentabilidade e educacao ambinetal.	135.000,00		135.000,00
18.542.0000	Controle Ambiental	247.000,00	403.000,00	650.000,00
18.542.0021	Coordenar politicas publicas de meio ambinete, desenvolvendo acoes de recuperacao ambinetal e uso racional do solo, dentro dos programas publicos de forma transversal, garantindo a sustentabilidade e educacao ambinetal.	247.000,00	403.000,00	650.000,00
20.000.0000	Agricultura	2.103.492,75	370.000,00	2.473.492,75
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	2.103.492,75	370.000,00	2.473.492,75
20.608.0015	Desenvolver acoes para o fortalecimento da agricultura e pecuaria familiar e do agronegocio em Saudade do Iguacu, como fonte de fomento economico geral do municipio, com apoio tecnico e investimentos direto ao produtor, incentivos ao associativismo, ao cooperativismo e a exploracao de turismo rural.	2.103.492,75	370.000,00	2.473.492,75
22.000.0000	Industria	750.000,00		750.000,00
22.661.0000	Promocao Industrial	750.000,00		750.000,00
22.661.0017	Desenvolver estrategias e acoes buscando desenvolvimento local com expansao industrial, tecnologica e de modais, com uma visao sustentavel como fator de geracao de trabalho e renda, atraves dos departamentos e setores de servicos como o turismo e servicos publicos estruturais, como servico de transporte, mantendo estradas para escoamento da producao e trafegabilidade social, com infraestrutura basica.	750.000,00		750.000,00
23.000.0000	Comercio e Servicos	190.000,00		190.000,00
23.691.0000	Promocao Comercial	190.000,00		190.000,00
23.691.0017	Desenvolver estrategias e acoes buscando desenvolvimento local com expansao industrial, tecnologica e de modais, com uma visao sustentavel como	190.000,00		190.000,00
Estado do Parana		**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**		
Subfuncoes e Programas		**Conforme o Vinculo com os Recursos**		
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	fator de geracao de trabalho e renda, atraves dos departamentos e setores de servicos como o turismo e servicos publicos estruturais, como servico de transporte, mantendo estradas para escoamento da producao e trafegabilidade social, com infraestrutura basica.			
26.000.0000	Transporte	1.466.200,00	1.074.800,00	2.541.000,00
26.782.0000	Transporte Rodoviario	1.466.200,00	1.074.800,00	2.541.000,00
26.782.0020	Manter a trafegabilidade nas estradas e vias do municipio fazendo a manutencao/restauracao e realizando obras de pavimentacao.	1.466.200,00	1.074.800,00	2.541.000,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	660.000,00		660.000,00
27.812.0000	Desporto Comunitario	500.000,00		500.000,00
27.812.0010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer no municipio de Saudade do Iguacu, proporcionando o acesso ao esporte, a cultura e ao lazer para toda a populacao.	500.000,00		500.000,00
27.813.0000	Lazer	160.000,00		160.000,00
27.813.0010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer no municipio de Saudade do Iguacu, proporcionando o acesso ao esporte, a cultura e ao lazer para toda a populacao.	160.000,00		160.000,00
28.000.0000	Encargos Especiais	835.100,00	20.900,00	856.000,00
28.843.0000	Servico da Divida Interna	186.000,00		186.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	649.100,00	20.900,00	670.000,00
99.000.0000	Reservas	510.000,00		510.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia	510.000,00		510.000,00

99.999.9999	Formar a reserva para contingencias.	510.000,00		510.000,00
Total		40.140.410,00	10.144.652,00	50.285.062,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**		
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Fixada**	**Total**
02 GABINETE DO PREFEITO			
	04 Administracao	846.000,00	846.000,00
04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC			
	04 Administracao	4.863.355,00	
	16 Habitacao	53.000,00	
	28 Encargos Especiais	856.000,00	
	99 Reservas	510.000,00	6.282.355,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
	04 Administracao	1.050.000,00	
	12 Educacao	14.009.000,00	15.059.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saude	11.054.050,00	11.054.050,00
07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	17 Saneamento	200.000,00	
	18 Gestao Ambiental	785.000,00	
	20 Agricultura	2.473.492,75	3.458.492,75
08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN			
	04 Administracao	538.000,00	
	15 Urbanismo	2.075.960,00	
	26 Transporte	2.541.000,00	5.154.960,00
09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08 Assistencia Social	2.884.250,00	2.884.250,00
12 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E			
	11 Trabalho	644.000,00	
	22 Industria	750.000,00	
	23 Comercio e Servicos	190.000,00	1.584.000,00
13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA			
	13 Cultura	161.000,00	
	27 Desporto e Lazer	660.000,00	821.000,00

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL	
---------- **Resumo** ----------	
Funcao	**Despesa Fixada**
04 Administracao	7.297.355,00
08 Assistencia Social	2.884.250,00
10 Saude	11.054.050,00
11 Trabalho	644.000,00
12 Educacao	14.009.000,00
13 Cultura	161.000,00
15 Urbanismo	2.075.960,00
16 Habitacao	53.000,00
17 Saneamento	200.000,00
18 Gestao Ambiental	785.000,00
20 Agricultura	2.473.492,75
22 Industria	750.000,00

23 Comercio e Servicos	190.000,00
26 Transporte	2.541.000,00
27 Desporto e Lazer	660.000,00
28 Encargos Especiais	856.000,00
99 Reservas	510.000,00
Total Geral	47.144.107,75

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i zad a ----------**		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Codigos	**Titulos**			
01				
	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.843.397,00	297.557,25	3.140.954,25
01.01				
	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.843.397,00	297.557,25	3.140.954,25
01.01.01				
	Legislativa	2.843.397,00	297.557,25	3.140.954,25
01.01.01031				
	Acao Legislativa	2.843.397,00	297.557,25	3.140.954,25
01.01.010310001				
	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder	2.843.397,00	297.557,25	3.140.954,25
	Legislativo de legislar e fiscalizar.			
01.01.0103100012.001				
	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES	2.843.397,00	297.557,25	3.140.954,25
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		2.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.850.397,00		1.850.397,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	392.000,00		392.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		50.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00		10.000,00
339008.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		5.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		40.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		60.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	5.000,00		5.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		15.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	10.000,00		10.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00		20.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00		20.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	5.000,00		5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.000,00		105.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	170.000,00		170.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	50.000,00		50.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		10.000,00
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		2.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.000,00		17.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		140.000,00	140.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		157.557,25	157.557,25
Total Unidade Orcamentaria		2.843.397,00	297.557,25	3.140.954,25
Total Orgao		2.843.397,00	297.557,25	3.140.954,25

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Orcamento**
Unidade Gestora :	CONSOLIDADO

Identificacao		-- A u t o r i z a d a ---		Total
		Despesas	Despesas	
Codigos	Titulos	Correntes	de Capital	
02				
	GABINETE DO PREFEITO	842.000,00	4.000,00	846.000,00
02.01				
	GABINETE DO PREFEITO	842.000,00	4.000,00	846.000,00
02.01.04				
	Administracao	842.000,00	4.000,00	846.000,00
02.01.04122				
	Administracao Geral	682.000,00	2.000,00	684.000,00
02.01.041220003				
	Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.	682.000,00	2.000,00	684.000,00
02.01.0412200032.002				
	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	567.000,00	1.000,00	568.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	378.000,00		378.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	85.600,00		85.600,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		15.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.800,00		52.800,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		10.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE	1.000,00		1.000,00
	CONT. DE TERCEIRIZACAO			
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.600,00		3.600,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00		4.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
02.01.0412200032.004				
	ATIVIDADES DOS ORGAOS DE ASSESSORAMENTO	115.000,00	1.000,00	116.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.000,00		73.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	16.000,00		16.000,00

Estado do Parana **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Municipio de Saudade do Iguacu **Exercicio de 2024 - Orcamento**
Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao		--- A u t o r i z a d a ----------		Total
		Despesas	Despesas	
Codigos	Titulos	Correntes	de Capital	
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.400,00		3.400,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.600,00		3.600,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
02.01.04124				
	Controle Interno	160.000,00	2.000,00	162.000,00

02.01.041240003				
	Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.	160.000,00	2.000,00	162.000,00
02.01.0412400032.003				
	ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	160.000,00	2.000,00	162.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.000,00		97.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.000,00		22.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00
339008.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.800,00		5.800,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.600,00		5.600,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**----- A u t o r i z a d a -----------**		**Total**
		Despesas	**Despesas**	
Codigos	**Titulos**	**Correntes**	**de Capital**	
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.000,00		10.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.600,00		3.600,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		3.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	842.000,00	4.000,00	846.000,00
	Total Orgao	842.000,00	4.000,00	846.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Codigos	**Titulos**			
04				
	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	6.029.355,00	253.000,00	6.282.355,00
04.01				
	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	6.029.355,00	200.000,00	6.229.355,00
04.01.04				
	Administracao	4.784.355,00	79.000,00	4.863.355,00
04.01.04122				
	Administracao Geral	4.168.355,00	77.000,00	4.245.355,00
04.01.041220003				
	Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.	4.168.355,00	77.000,00	4.245.355,00
04.01.0412200031.008				
	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA A ADMINISTRACAO PUBLICA		66.000,00	66.000,00
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		66.000,00	66.000,00
04.01.0412200032.007				
	ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO GERAL	3.851.355,00	10.000,00	3.861.355,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.426.000,00		2.426.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	577.000,00		577.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		12.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		5.000,00

339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	131.355,00		131.355,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	150.000,00		150.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	156.000,00		156.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	251.000,00		251.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	96.000,00		96.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00		15.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Orcamento**			
	FISICAS			
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
04.01.0412200032.052				
	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS E ESPACOS PUBLICOS	169.000,00	1.000,00	170.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140.000,00		140.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.000,00		10.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
04.01.0412200032.053				
	PAGAMENTO DE CONTRIBUICOES ASSOCIATIVAS	80.000,00		80.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00		80.000,00
04.01.0412200032.064				
	BENEFICIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS	68.000,00		68.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50.000,00		50.000,00
339008.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.000,00		12.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		1.000,00
04.01.04123				
	Administracao Financeira	616.000,00	2.000,00	618.000,00
04.01.041230003				
	Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno,	616.000,00	2.000,00	618.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Codigos	**Titulos**			
	planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.			
04.01.0412300032.005				

	ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	616.000,00	2.000,00	618.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00		380.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	86.000,00		86.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.000,00		36.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	81.000,00		81.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.000,00		11.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
04.01.28				
	Encargos Especiais	735.000,00	121.000,00	856.000,00
04.01.28843				
	Servico da Divida Interna	85.000,00	101.000,00	186.000,00
04.01.288430000	Atender as despesas da administracao municipal com emprestimos e finaciamentos, juros e atualizacoes de emprestimos e financiamentos, sentencas judiciais, contribuicoes ao PASEP, indenizacoes, restituicoes e encargos financeiros.			
		85.000,00	101.000,00	186.000,00
04.01.2884300000.001				
	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL	85.000,00	101.000,00	186.000,00
329021.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	60.000,00		60.000,00
329022.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	25.000,00		25.000,00
469071.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		100.000,00	100.000,00
469073.00.00.00	CORRECAO MONETARIA OU CAMBIAL DA DIVIDA CONTR.RESG		1.000,00	1.000,00
04.01.28846				
	Outros Encargos Especiais	650.000,00	20.000,00	670.000,00
04.01.288460000				
	Atender as despesas da administracao municipal com emprestimos e finaciamentos, juros e atualizacoes de emprestimos e financiamentos, sentencas judiciais, contribuicoes ao PASEP, indenizacoes, restituicoes e	650.000,00	20.000,00	670.000,00

Estado do Parana **Detalhamento do Programa de Trabalho#**

Municipio de Saudade do Iguacu **Exercicio de 2024 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao		**----- A u t o r i z a d a ---------**		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Codigos	**Titulos**			
	encargos financeiros.			
04.01.2884600000.002				
	CONTRIBUICAO AO PASEP	550.000,00		550.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	550.000,00		550.000,00
04.01.2884600000.003				
	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS	85.000,00	15.000,00	100.000,00
319091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		10.000,00
329091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00
339091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	74.000,00		74.000,00
449091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		5.000,00	5.000,00
469091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		10.000,00	10.000,00
04.01.2884600000.004				
	PAGAMENTO DE INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00	5.000,00	20.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		5.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		10.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00	5.000,00
04.01.99				
	Reservas	510.000,00		510.000,00
04.01.99999				
	Reserva de Contingencia	510.000,00		510.000,00
04.01.999999999				
	Formar a reserva para contingencias.	510.000,00		510.000,00

04.01.9999999999.999				
	RESERVA DE CONTINGENCIA	510.000,00		510.000,00
999999.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA/RESERVA DO RPPS	510.000,00		510.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	6.029.355,00	200.000,00	6.229.355,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**--- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Codigos	**Titulos**			
04.02				
	FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE SOCI		53.000,00	53.000,00
04.02.16				
	Habitacao		53.000,00	53.000,00
04.02.16482				
	Habitacao Urbana		53.000,00	53.000,00
04.02.164820006				
	Proporcionar melhores condicoes de moradia para a populacao do municipio.		53.000,00	53.000,00
04.02.1648200061.011				
	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS		53.000,00	53.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		52.000,00	52.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
	Total Unidade Orcamentaria		53.000,00	53.000,00
	Total Orgao	6.029.355,00	253.000,00	6.282.355,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**--- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Codigos	**Titulos**			
05				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15.023.000,00	36.000,00	15.059.000,00
05.01				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15.023.000,00	36.000,00	15.059.000,00
05.01.04				
	Administracao	1.048.000,00	2.000,00	1.050.000,00
05.01.04364				
Ensino Superior		1.048.000,00	2.000,00	1.050.000,00
05.01.043640009				
	Apoiar e incentivar a formacao educacional e profissional dos alunos de cursos tecnicos e do ensino superior.	1.048.000,00	2.000,00	1.050.000,00
05.01.0436400092.068				
	INCENTIVOS AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E TECNICO	1.048.000,00	2.000,00	1.050.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.000,00		175.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	40.000,00		40.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		30.000,00
339018.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	300.000,00		300.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	330.000,00		330.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140.000,00		140.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.000,00		11.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		5.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
05.01.12				
	Educacao	13.975.000,00	34.000,00	14.009.000,00
05.01.12122				
	Administracao Geral	242.000,00	1.000,00	243.000,00
05.01.121220008				

	Garantir o acesso e uma educacao de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, buscando a sua permanencia e de forma sistematica a apropriacao do conhecimento, aliado a efetividade do acesso ao transporte, merenda de qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados (incluindo os profissionais da area de psicologia e assistencia social conforme determindao pela Lei Federal no 13.935/2019), possibilitando assim, contribuir para o desenvolvimento integral do educando e dar cumprimento do Plano Municipal de Educacao.	242.000,00	1.000,00	243.000,00
05.01.1212200082.023				
	ATIVIDADES DE GESTAO DA EDUCACAO MUNICIPAL	242.000,00	1.000,00	243.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**--- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Codigos	**Titulos**			
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00		140.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	32.000,00		32.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		4.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		9.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	35.000,00		35.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
05.01.12361				
	Ensino Fundamental	7.553.000,00	14.000,00	7.567.000,00
05.01.123610008				
	Garantir o acesso e uma educacao de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, buscando a sua permanencia e de forma sistematica a apropriacao do conhecimento, aliado a efetividade do acesso ao transporte, merenda de qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados (incluindo os profissionais da area de psicologia e assistencia social conforme determindao pela Lei Federal no 13.935/2019), possibilitando assim, contribuir para o desenvolvimento integral do educando e dar cumprimento do Plano Municipal de Educacao.	7.553.000,00	14.000,00	7.567.000,00
05.01.1236100082.026				
	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.196.000,00	11.000,00	6.207.000,00
315041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	51.000,00		51.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.906.250,00		3.906.250,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	928.000,00		928.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	76.000,00		76.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00
335041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	64.000,00		64.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	149.500,00		149.500,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS,	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Orcamento**			
	CIENT., DESPORT. E OUTRAS			
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	436.250,00		436.250,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	262.000,00		262.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	80.000,00		80.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	221.000,00		221.000,00

339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		2.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		3.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
05.01.1236100082.043				
	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	1.357.000,00	3.000,00	1.360.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.000,00		152.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	36.000,00		36.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		150.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	791.900,00		791.900,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	202.900,00		202.900,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.200,00		7.200,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		5.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		3.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
05.01.12365				
	Educacao Infantil	6.180.000,00	19.000,00	6.199.000,00
05.01.123650008				
	Garantir o acesso e uma educacao de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, buscando a sua permanencia e de forma sistematica a apropriacao do conhecimento, aliado a efetividade do acesso ao transporte, merenda de qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados (incluindo os profissionais da area de psicologia e assistencia social conforme determindao pela Lei Federal no 13.935/2019), possibilitando assim, contribuir para o desenvolvimento integral do educando e dar cumprimento do Plano Municipal de Educacao.	6.180.000,00	19.000,00	6.199.000,00
05.01.1236500082.024				
	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	2.703.000,00	6.000,00	2.709.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**-- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Codigos	**Titulos**			
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.793.900,00		1.793.900,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	406.000,00		406.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	32.000,00		32.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00		71.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	231.100,00		231.100,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		30.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	20.000,00		20.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	104.000,00		104.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00
05.01.1236500082.025				
	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	2.618.000,00	11.000,00	2.629.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00

319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.744.850,00		1.744.850,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	404.000,00		404.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	53.000,00		53.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00		36.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	195.150,00		195.150,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Orcamento**			
Unidade Gestora :	CONSOLIDADO			
Identificacao		**--- A u t o r i z a d a -------**		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Codigos	**Titulos**			
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.000,00		43.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	19.000,00		19.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	106.000,00		106.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		2.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
05.01.1236500082.048				
	TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	859.000,00	2.000,00	861.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.000,00		107.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.000,00		25.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		8.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00		190.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	447.000,00		447.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	73.000,00		73.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.000,00		4.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
	Total Unidade Orcamentaria 15.023.000,00		36.000,00	15.059.000,00
	Total Orgao 15.023.000,00		36.000,00	15.059.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Codigos	**Titulos**			
06				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.017.350,00	36.700,00	11.054.050,00
06.02				
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.017.350,00	36.700,00	11.054.050,00
06.02.10				
	Saude	11.017.350,00	36.700,00	11.054.050,00
06.02.10122				
	Administracao Geral	390.000,00	2.000,00	392.000,00
06.02.101220011				
	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do	390.000,00	2.000,00	392.000,00

	quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.			
06.02.1012200112.008				
	GESTAO E CONTROLE SOCIAL DO FMS	390.000,00	2.000,00	392.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285.000,00		285.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	60.000,00		60.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00		5.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	13.000,00		13.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		3.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
06.02.10301				
	Atencao Basica	6.380.300,00	9.700,00	6.390.000,00
06.02.103010011				
	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais:	6.380.300,00	9.700,00	6.390.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**--- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
		Despesas	**Despesas**	
Codigos	**Titulos**	**Correntes**	**de Capital**	
	revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.			
06.02.1030100112.009				
	SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE	6.380.300,00	9.700,00	6.390.000,00
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.000,00		3.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		2.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.092.144,00		4.092.144,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	783.000,00		783.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	46.000,00		46.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		5.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	427.000,00		427.000,00
337230.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
337232.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
337239.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		30.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	255.056,00		255.056,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	5.000,00		5.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00		150.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	20.000,00		20.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	210.000,00		210.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		5.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	36.000,00		36.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	294.100,00		294.100,00
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		1.000,00	1.000,00
447252.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00

449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.700,00	5.700,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
06.02.10302				
	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	2.587.000,00	13.000,00	2.600.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Codigos	**Titulos**			
06.02.103020011				
	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.	2.587.000,00	13.000,00	2.600.000,00
06.02.1030200112.010				
	SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE	2.587.000,00	13.000,00	2.600.000,00
314041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	212.000,00		212.000,00
317211.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
317213.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
317216.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		4.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
334041.00.00.00	CONTRIBUICOES	480.000,00		480.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.762.000,00		1.762.000,00
337230.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
337232.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
337236.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
337239.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		11.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		3.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	86.000,00		86.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**-- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Codigos	**Titulos**			
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		9.000,00	9.000,00
447252.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00
06.02.10303				
	Suporte Profilatico e Terapeutico	1.047.050,00	7.000,00	1.054.050,00
06.02.103030011				
	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.	1.047.050,00	7.000,00	1.054.050,00

06.02.1030300112.047				
	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.047.050,00	7.000,00	1.054.050,00
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00		2.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00		220.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.000,00		50.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	698.000,00		698.000,00
337230.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
337232.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.050,00		4.050,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	21.000,00		21.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	30.000,00		30.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.000,00		2.000,00
	JURIDICA			
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.000,00		2.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.000,00		7.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO		1.000,00	1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Orcamento**			
	PUBLICO			
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00	6.000,00
06.02.10304				
	Vigilancia Sanitaria	263.000,00	2.000,00	265.000,00
06.02.103040011				
	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.	263.000,00	2.000,00	265.000,00
06.02.1030400112.011				
	SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE	263.000,00	2.000,00	265.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188.000,00		188.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	33.000,00		33.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		8.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	1.000,00		1.000,00
	COMUNICACAO - PJ			
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.000,00		15.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
06.02.10305				
	Vigilancia Epidemiologica	154.000,00	1.000,00	155.000,00
06.02.103050011				
	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do	154.000,00	1.000,00	155.000,00

	quadro			
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
		Despesas	**Despesas**	
Codigos	**Titulos**	**Correntes**	**de Capital**	
	de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.			
06.02.1030500112.050				
	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	154.000,00	1.000,00	155.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.000,00		108.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.000,00		25.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		7.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.000,00		1.000,00
	FISICA			
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
06.02.10306				
	Alimentacao e Nutricao	196.000,00	2.000,00	198.000,00
06.02.103060011				
	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.	196.000,00	2.000,00	198.000,00
06.02.1030600112.065				
	ALIMENTACAO E NUTRICAO	196.000,00	2.000,00	198.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		150.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	32.000,00		32.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**--- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
Codigos	**Titulos**			
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	11.017.350,00	36.700,00	11.054.050,00
	Total Orgao	11.017.350,00	36.700,00	11.054.050,00

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Municipio de Saudade do	**Exercicio de 2024 - Orcamento**

Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**----- A u t o r i z a d a -------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
07	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.438.492,75	20.000,00	3.458.492,75
07.01	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.459.492,75	14.000,00	2.473.492,75
07.01.20	Agricultura	2.459.492,75	14.000,00	2.473.492,75
07.01.20608	Promocao da Producao Agropecuaria	2.459.492,75	14.000,00	2.473.492,75
07.01.206080015	Desenvolver acoes para o fortalecimento da agricultura e pecuaria familiar e do agronegocio em Saudade do Iguacu, como fonte de fomento economico geral do municipio, com apoio tecnico e investimentos direto ao produtor, incentivos ao associativismo, ao cooperativismo e a exploracao de turismo rural.	2.459.492,75	14.000,00	2.473.492,75
07.01.2060800152.014	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA	1.968.000,00	12.000,00	1.980.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.174.000,00		1.174.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	265.000,00		265.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		6.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00		220.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	130.000,00		130.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00		100.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	5.000,00		5.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	36.400,00		36.400,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00		4.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.600,00		9.600,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
07.01.2060800152.033	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	491.492,75	2.000,00	493.492,75
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00		230.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	53.000,00		53.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a --- --------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	164.492,75		164.492,75
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.000,00		17.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.000,00		11.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria		2.459.492,75	14.000,00	2.473.492,75
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024- Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**------- A u t o r i z a d a --------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	979.000,00	6.000,00	985.000,00

07.02.17	Saneamento	198.000,00	2.000,00	200.000,00
07.02.17511	Saneamento Basico Rural	198.000,00	2.000,00	200.000,00
07.02.175110012	Ampliar e melhorar o fornecimento de agua potavel e implantar sistema de tratamento de esgoto sanitario no municipio.	198.000,00	2.000,00	200.000,00
07.02.1751100122.057	SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO RURAL	198.000,00	2.000,00	200.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00		28.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	159.000,00		159.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		500,00	500,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00	500,00
07.02.18	Gestao Ambiental	781.000,00	4.000,00	785.000,00
07.02.18541	Preservacao e Conservacao Ambiental	133.000,00	2.000,00	135.000,00
07.02.185410021	Coordenar politicas publicas de meio ambinete, desenvolvendo acoes de recuperacao ambinetal e uso racional do solo, dentro dos programas publicos de forma transversal, garantindo a sustentabilidade e educacao ambinetal.	133.000,00	2.000,00	135.000,00
07.02.1854100212.058	ATIVIDADES DE PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	133.000,00	2.000,00	135.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00		66.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.300,00		24.300,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Orcamento**			
	DISTRIBUICAO GRATUITA			
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.100,00		13.100,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.600,00		3.600,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
07.02.18542	Controle Ambiental	648.000,00	2.000,00	650.000,00
07.02.185420021	Coordenar politicas publicas de meio ambinete, desenvolvendo acoes de recuperacao ambinetal e uso racional do solo, dentro dos programas publicos de forma transversal, garantindo a sustentabilidade e educacao ambinetal.	648.000,00	2.000,00	650.000,00
07.02.1854200212.056	SERVICOS DE COLETA DE LIXO	648.000,00	2.000,00	650.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	623.000,00		623.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00		9.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00

449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria		979.000,00	6.000,00	985.000,00
Total Orgao		3.438.492,75	20.000,00	3.458.492,75
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024- Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
08	SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN	5.073.960,00	81.000,00	5.154.960,00
08.01	SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN	5.073.960,00	81.000,00	5.154.960,00
08.01.04	Administracao	537.000,00	1.000,00	538.000,00
08.01.04122	Administracao Geral	537.000,00	1.000,00	538.000,00
08.01.041220003	Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.	537.000,00	1.000,00	538.000,00
08.01.0412200032.037	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	537.000,00	1.000,00	538.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00		360.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	82.000,00		82.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	72.000,00		72.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	8.000,00		8.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		2.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
08.01.15	Urbanismo	2.069.960,00	6.000,00	2.075.960,00
08.01.15452	Servicos Urbanos	2.069.960,00	6.000,00	2.075.960,00
08.01.154520022	Prestar servicos na area urbana e melhorar a infraestrutura da cidade, de forma a atuar criando requisitos basicos de convivencia, circulacao e acessibilidade a populacao, seguindo a legislacaop	2.069.960,00	6.000,00	2.075.960,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024- Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
	vigente.			
08.01.1545200222.022	SERVICOS DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	1.629.100,00	3.000,00	1.632.100,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540.000,00		540.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	122.000,00		122.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00		9.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.100,00		105.100,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	718.000,00		718.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00		80.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	47.000,00		47.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00

08.01.1545200222.062	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	440.860,00	3.000,00	443.860,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00		53.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	11.000,00		11.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	369.860,00		369.860,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
08.01.26	Transporte	2.467.000,00	74.000,00	2.541.000,00
08.01.26782	Transporte Rodoviario	2.467.000,00	74.000,00	2.541.000,00
08.01.267820020	Manter a trafegabilidade nas estradas e vias do municipio fazendo a manutencao/restauracao e	2.467.000,00	74.000,00	2.541.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024- Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
	realizando obras de pavimentacao.			
08.01.2678200201.006	PAVIMENTACAO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS		51.000,00	51.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		50.000,00	50.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
08.01.2678200202.021	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS	2.467.000,00	23.000,00	2.490.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	846.000,00		846.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	205.000,00		205.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		15.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.128.500,00		1.128.500,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	2.000,00		2.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	184.500,00		184.500,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	15.000,00		15.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	51.000,00		51.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		5.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.000,00	21.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria		5.073.960,00	81.000,00	5.154.960,00
Total Orgao		5.073.960,00	81.000,00	5.154.960,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024- Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
09	SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.858.150,00	26.100,00	2.884.250,00
09.01	SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	514.000,00	2.000,00	516.000,00
09.01.08	Assistencia Social	514.000,00	2.000,00	516.000,00
09.01.08122	Administracao Geral	210.000,00	1.000,00	211.000,00

09.01.081220013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.	210.000,00	1.000,00	211.000,00
09.01.0812200132.016	GESTAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	210.000,00	1.000,00	211.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.000,00		147.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	33.000,00		33.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		7.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.400,00		5.400,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.600,00		3.600,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
09.01.08243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	304.000,00	1.000,00	305.000,00
09.01.082430013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a	304.000,00	1.000,00	305.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024- Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
	familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.			
09.01.0824300132.017	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	304.000,00	1.000,00	305.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	183.000,00		183.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	39.000,00		39.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	18.000,00		18.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00		12.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	3.000,00		3.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	22.000,00		22.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria		514.000,00	2.000,00	516.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024- Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.943.150,00	16.100,00	1.959.250,00
09.02.08	Assistencia Social	1.943.150,00	16.100,00	1.959.250,00
09.02.08122	Administracao Geral	11.000,00	2.000,00	13.000,00
09.02.081220013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.	11.000,00	2.000,00	13.000,00
09.02.0812200132.040	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.000,00	2.000,00	13.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00

339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
09.02.08241	Assistencia ao Idoso	84.000,00	1.000,00	85.000,00
09.02.082410013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida	84.000,00	1.000,00	85.000,00
	comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.			
09.02.0824100132.036	SERVICOS DE ASSISTENCIA AOS IDOSOS	84.000,00	1.000,00	85.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024- Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ---------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00		66.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
09.02.08242	Assistencia ao Portador de Deficiencia	191.050,00	2.000,00	193.050,00
09.02.082420013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.	191.050,00	2.000,00	193.050,00
09.02.0824200132.035	ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA	191.050,00	2.000,00	193.050,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	110.000,00		110.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	68.050,00		68.050,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu Exercicio de 2024	**- Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00

09.02.08243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	42.000,00	2.000,00	44.000,00
09.02.082430013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.	42.000,00	2.000,00	44.000,00
09.02.0824300132.063	PROTECAO SOCIAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES	42.000,00	2.000,00	44.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.000,00		23.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024- Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z ad a ---------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
09.02.08244	Assistencia Comunitaria	1.615.100,00	9.100,00	1.624.200,00
09.02.082440013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.	1.615.100,00	9.100,00	1.624.200,00
09.02.0824400132.018	PROTECAO SOCIAL BASICA E BENEFICIOS EVENTUAIS	1.581.100,00	8.100,00	1.589.200,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	791.000,00		791.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	180.000,00		180.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		8.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	83.000,00		83.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	100.000,00		100.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104.100,00		104.100,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	21.000,00		21.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	30.000,00		30.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	250.000,00		250.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.100,00	7.100,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
09.02.0824400132.067	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	34.000,00	1.000,00	35.000,00
314041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
315041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	500,00		500,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024- Orcamento**			

Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00		500,00
334041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
335041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	11.000,00		11.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria		1.943.150,00	16.100,00	1.959.250,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu Exercicio de 2024	**- Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
09.03	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	344.000,00	5.000,00	349.000,00
09.03.08	Assistencia Social	344.000,00	5.000,00	349.000,00
09.03.08243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	344.000,00	5.000,00	349.000,00
09.03.082430013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.	344.000,00	5.000,00	349.000,00
09.03.0824300136.001	POLITICAS PUBLICAS PARA O ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA DO ADOLESCENTE	255.000,00	4.000,00	259.000,00
314041.00.00.00	CONTRIBUICOES	50.000,00		50.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
334041.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.000,00		5.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.900,00		73.900,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	52.000,00		52.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	2.000,00		2.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	56.100,00		56.100,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.000,00		2.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		2.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
09.03.0824300136.002	MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPACITANDO PARA O TRABALHO	89.000,00	1.000,00	90.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
339018.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00		1.000,00

339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu Exercicio de 2024	**- Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**--------- A u t o r i z ad a ------ ----**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00		3.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	78.000,00		78.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria		344.000,00	5.000,00	349.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024- Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		**---------- A u t o r i z ad a ---- -------**		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	57.000,00	3.000,00	60.000,00
09.04.08	Assistencia Social	57.000,00	3.000,00	60.000,00
09.04.08241	Assistencia ao Idoso	57.000,00	3.000,00	60.000,00
09.04.082410013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.	57.000,00	3.000,00	60.000,00
09.04.0824100132.066	POLITICAS PUBLICAS PARA O ATENDIMENTO DOS DIREITOS DO IDOSO	57.000,00	3.000,00	60.000,00
315041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
335041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00		32.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00		6.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
445042.00.00.00	AUXILIOS		2.000,00	2.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024- Orcamento**			
Total Unidade Orcamentaria		57.000,00	3.000,00	60.000,00
Total Orgao		2.858.150,00	26.100,00	2.884.250,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu Exercicio de 2024	**- Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				

Identificacao		-------- A u t o r i z ad a -------		Total
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
12	SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	1.218.600,00	365.400,00	1.584.000,00
12.01	SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	1.218.600,00	365.400,00	1.584.000,00
12.01.11	Trabalho	643.000,00	1.000,00	644.000,00
12.01.11334	Fomento ao Trabalho	643.000,00	1.000,00	644.000,00
12.01.113340017	Desenvolver estrategias e acoes buscando desenvolvimento local com expansao industrial, tecnologica e de modais, com uma visao sustentavel como fator de geracao de trabalho e renda, atraves dos departamentos e setores de servicos como o turismo e servicos publicos estruturais, como servico de transporte, mantendo estradas para escoamento da producao e trafegabilidade social, com infraestrutura basica.	643.000,00	1.000,00	644.000,00
12.01.1133400172.039	INCENTIVOS AO TRABALHO E EMPREGABILIDADE	643.000,00	1.000,00	644.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00		140.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	32.000,00		32.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		6.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	177.800,00		177.800,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		50.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.200,00		7.200,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	220.000,00		220.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
12.01.22	Industria	400.000,00	350.000,00	750.000,00
12.01.22661	Promocao Industrial	400.000,00	350.000,00	750.000,00
12.01.226610017	Desenvolver estrategias e acoes buscando desenvolvimento local com expansao industrial, tecnologica e de modais, com uma visao sustentavel	400.000,00	350.000,00	750.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu Exercicio de 2024	**- Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- A u t o r i z ad a ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
	como fator de geracao de trabalho e renda, atraves dos departamentos e setores de servicos como o turismo e servicos publicos estruturais, como servico de transporte, mantendo estradas para escoamento da producao e trafegabilidade social, com infraestrutura basica.			
12.01.2266100171.012	CONSTRUCAO DE BARRACOES INDUSTRIAIS		330.000,00	330.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		329.000,00	329.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
12.01.2266100172.032	INCENTIVOS AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS	400.000,00	20.000,00	420.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	174.000,00		174.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	40.000,00		40.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
336045.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
339027.00.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	40.000,00		40.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00		21.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	20.000,00		20.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00		20.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.000,00		65.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.000,00		2.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.000,00		4.000,00

339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		2.000,00	2.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.000,00	18.000,00
12.01.23	Comercio e Servicos	175.600,00	14.400,00	190.000,00
12.01.23691	Promocao Comercial	175.600,00	14.400,00	190.000,00
12.01.236910017	Desenvolver estrategias e acoes buscando desenvolvimento local com expansao industrial, tecnologica e de modais, com uma visao sustentavel como fator de geracao de trabalho e renda, atraves dos departamentos e setores de servicos como o turismo e	175.600,00	14.400,00	190.000,00

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
	servicos publicos estruturais, como servico de transporte, mantendo estradas para escoamento da producao e trafegabilidade social, com infraestrutura basica.			
12.01.2369100172.061	INCENTIVOS AS ATIVIDADES COMERCIAIS, DE SERVICOS E DE TURISMO	175.600,00	14.400,00	190.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00		65.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
336045.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339027.00.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS,	10.000,00		10.000,00
	GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES			
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	40.000,00		40.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.000,00		17.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	3.000,00		3.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.600,00		3.600,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.400,00	13.400,00
Total Unidade Orcamentaria		1.218.600,00	365.400,00	1.584.000,00
Total Orgao		1.218.600,00	365.400,00	1.584.000,00

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
13	SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA	811.000,00	10.000,00	821.000,00
13.01	SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA	811.000,00	10.000,00	821.000,00
13.01.13	Cultura	159.000,00	2.000,00	161.000,00
13.01.13392	Difusao Cultural	159.000,00	2.000,00	161.000,00
13.01.133920010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer no municipio de Saudade do Iguacu, proporcionando o acesso ao esporte, a cultura e ao lazer para toda a populacao.	159.000,00	2.000,00	161.000,00
13.01.1339200102.030	PROMOCAO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	159.000,00	2.000,00	161.000,00
315041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00		68.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	16.000,00		16.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
335041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
336045.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00

339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00		19.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	5.000,00		5.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.400,00		30.400,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.600,00		3.600,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
13.01.27	Desporto e Lazer	652.000,00	8.000,00	660.000,00
13.01.27812	Desporto Comunitario	495.000,00	5.000,00	500.000,00
13.01.278120010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas,	495.000,00	5.000,00	500.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024 - Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
	recreativas, culturais e de lazer no municipio de Saudade do Iguacu, proporcionando o acesso ao esporte, a cultura e ao lazer para toda a populacao.			
13.01.2781200102.029	PROMOCAO E INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	495.000,00	5.000,00	500.000,00
315041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00		280.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	64.000,00		64.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
335041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		6.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	29.000,00		29.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE	1.000,00		1.000,00
	CONT. DE TERCEIRIZACAO			
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.000,00		37.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	5.000,00		5.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.000,00		15.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		2.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00		5.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		10.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
13.01.27813	Lazer	157.000,00	3.000,00	160.000,00
13.01.278130010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer no municipio de Saudade do Iguacu, proporcionando o acesso ao esporte, a cultura e ao lazer para toda a populacao.	157.000,00	3.000,00	160.000,00
13.01.2781300102.060	MANUTENCAO E CONSERVACAO DOS ESPACOS PUBLICOS DE ESPORTE E LAZER	157.000,00	3.000,00	160.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	60.000,00		60.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.000,00		11.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	2.000,00		2.000,00
Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			

Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2024- Orcamento			
	CIVIL			
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.000,00		2.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	59.000,00		59.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria		811.000,00	10.000,00	821.000,00
Total Orgao		811.000,00	10.000,00	821.000,00
Total Geral		49.155.304,75	1.129.757,25	50.285.062,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funcoes do Governo		
Municipio de Saudade do Iguacu.	Exercicio de 2024		
Por Fontes	Por Funcoes de Governo		
Receitas Correntes			
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	3.621.550,00	Legislativa	3.140.954,25
Contribuicoes	418.860,00	Administracao	7.297.355,00
Receita Patrimonial	752.300,00	Assistencia Social	2.884.250,00
Receita de Servicos	341.000,00	Saude	11.054.050,00
Transferencias Correntes	45.057.952,00	Trabalho	644.000,00
Outras Receitas Correntes	89.400,00	Educacao	14.009.000,00
		Cultura	161.000,00
Total Receitas Correntes	50.281.062,00	Urbanismo	2.075.960,00
		Habitacao	53.000,00
Receitas de Capital		Saneamento	200.000,00
Transferencias de Capital	4.000,00	Gestao Ambiental	785.000,00
		Agricultura	2.473.492,75
Total Receitas de Capital	4.000,00	Industria	750.000,00
		Comercio e Servicos	190.000,00
		Transporte	2.541.000,00
		Desporto e Lazer	660.000,00
		Encargos Especiais	856.000,00
		Reservas	510.000,00
Totais	50.285.062,00	Totais	50.285.062,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Tabela Explicativa da Evolucao da Receita					
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2024					
Lei 4.320/64 art. 22						
Especificacao	----------Receita Arrecadada nos Tres Exercicios Anteriores a 2023----------			Prevista 2023	Prevista 2024	Valores LDO
	2020	2021	2022			
Receitas Correntes						
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	2.573.129,83	2.507.953,56	3.318.464,85	2.904.660,00	3.621.550,00	3.621.550,00
Contribuicoes	366.904,72	395.004,32	417.901,07	396.880,00	418.860,00	418.860,00
Receita Patrimonial	705.664,59	1.020.537,83	2.558.076,23	648.300,00	752.300,00	752.300,00

Receita de Servicos	**246.705,44**	**253.638,88**	**344.730,05**	**328.780,00**	**341.000,00**	**341.000,00**
Transferencias Correntes	**42.884.366,95**	**43.197.686,58**	**48.017.860,65**	**43.113.000,00**	**45.057.952,00**	**45.057.952,00**
Outras Receitas Correntes	**270.037,84**	**152.242,59**	**278.058,63**	**88.000,00**	**89.400,00**	**89.400,00**
Total Receitas Correntes	**47.046.809,37**	**47.527.063,76**	**54.935.091,48**	**47.479.120,00**	**50.281.062,00**	**50.281.062,00**
Receitas de Capital						
Operacoes de Credito	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienacao de Bens	**0,00**	**38.803,70**	**43.448,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferencias de Capital	**1.681.001,85**	**2.830.300,00**	**945.139,80**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Total Receitas de Capital	**1.681.001,85**	**2.869.103,70**	**988.587,80**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Total Geral	**48.727.811,22**	**50.396.167,46**	**55.923.679,28**	**47.483.120,00**	**50.285.062,00**	**50.285.062,00**

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Tabela Explicativa da Evolucao da Despesa**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024**			
Lei 4.320/64 art. 22				
Especificacao	**Realizada 2022**	**Fixada 2023**	**Prevista 2024**	**Valores LDO**
DESPESAS CORRENTES				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**28.205.801,32**	**26.911.000,00**	**29.604.141,00**	**29.604.141,00**
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	**72.063,82**	**236.000,00**	**86.000,00**	**86.000,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**28.820.265,98**	**18.826.220,00**	**18.955.163,75**	**18.955.163,75**
Total DESPESAS CORRENTES	**57.098.131,12**	**45.973.220,00**	**48.645.304,75**	**48.645.304,75**
DESPESAS DE CAPITAL				
INVESTIMENTOS	**8.036.763,60**	**923.900,00**	**1.018.757,25**	**1.018.757,25**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	**36.988,22**	**106.000,00**	**111.000,00**	**111.000,00**
Total DESPESAS DE CAPITAL	**8.073.751,82**	**1.029.900,00**	**1.129.757,25**	**1.129.757,25**
Total	**65.171.882,94**	**47.003.120,00**	**49.775.062,00**	**49.775.062,00**
Reserva de Contingencia	**0,00**	**480.000,00**	**510.000,00**	**510.000,00**
Total Geral	**65.171.882,94**	**47.483.120,00**	**50.285.062,00**	**50.285.062,00**

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024**					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES Garantir a manutencao das atividades da Camara Municipal de Vereadores.					3.140.954,25
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	982	Fiscal	1	2.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	983	Fiscal	1	1.850.397,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	984	Fiscal	1	392.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	985	Fiscal	1	50.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	986	Fiscal	1	10.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	987	Fiscal	1	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	988	Fiscal	1	40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	989	Fiscal	1	60.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	990	Fiscal	1	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	991	Fiscal	1	5.000,00	

3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	992	Fiscal	1	15.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	993	Fiscal	1	10.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	994	Fiscal	1	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	995	Fiscal	1	20.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	996	Fiscal	1	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	997	Fiscal	1	105.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	998	Fiscal	1	170.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	999	Fiscal	1	50.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	Fiscal	1	10.000,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1001	Fiscal	1	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1002	Fiscal	1	17.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1003	Fiscal	1	140.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1004	Fiscal	1	157.557,25	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.304.397,00	0,00	539.000,00	297.557,25	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.304.397,00	0,00	539.000,00	297.557,25	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	3.140.954,25	0,00	2.843.397,00	297.557,25	3.140.954,25
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	3.140.954,25	0,00	2.843.397,00	297.557,25	3.140.954,25

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Municipio de Saudade do Iguacu — **Exercicio de 2024**

Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0003.2.002.000	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO Manutencao das atividades do Gabinete do Prefeito.					568.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2	Fiscal	0	378.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3	Fiscal	0	85.600,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	4	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6	Fiscal	0	52.800,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	7	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	9	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	10	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	11	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	12	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	13	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	14	Fiscal	0	3.600,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16	Fiscal	0	4.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17	Fiscal	0	1.000,00	
04.122.0003.2.004.000	ATIVIDADES DOS ORGAOS DE ASSESSORAMENTO Manutencao das atividades dos orgaos de assessoramento: Assessoria de Planejamento e Assessoria Juridica.					116.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	18	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	19	Fiscal	0	73.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20	Fiscal	0	16.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	21	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	22	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	24	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	25	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	26	Fiscal	0	1.000,00	

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	27	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	28	Fiscal	0	3.400,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	29	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	30	Fiscal	0	3.600,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	31	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	32	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33	Fiscal	0	1.000,00	
04.124.0003.2.003.000	ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO Manutencao das atividades do Sistema Controle Interno.					162.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	34	Fiscal	0	97.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	35	Fiscal	0	22.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	36	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	37	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	38	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	39	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	Fiscal	0	5.800,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	41	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	42	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	43	Fiscal	0	1.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024**					
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO						
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	44	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	45	Fiscal	0	5.600,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	46	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	47	Fiscal	0	3.600,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	48	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	49	Fiscal	0	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50	Fiscal	0	2.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	677.600,00	0,00	164.400,00	4.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	677.600,00	0,00	164.400,00	4.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	846.000,00	0,00	842.000,00	4.000,00	846.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	846.000,00	0,00	842.000,00	4.000,00	846.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024**					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC						
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0003.1.008.000	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA A ADMINISTRACAO PUBLICA Aquisicao de terrenos para o uso da administracao publica municipal.					66.000,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	51	Fiscal	1045	66.000,00	
04.122.0003.2.007.000	ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO GERAL Manutencao das atividades relacionadas a administracao geral.					3.861.355,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	52	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	53	Fiscal	0	2.426.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	54	Fiscal	0	577.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	55	Fiscal	0	12.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	56	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	57	Fiscal	0	10.000,00	

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	58	Fiscal	0	72.105,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	59	Fiscal	510	52.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60	Fiscal	511	7.250,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	61	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	62	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	63	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	64	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	65	Fiscal	0	150.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	66	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	67	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	68	Fiscal	0	155.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	69	Fiscal	510	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	70	Fiscal	0	250.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	71	Fiscal	510	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	72	Fiscal	0	96.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	73	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	74	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	75	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76	Fiscal	0	10.000,00	
04.122.0003.2.052.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS E ESPACOS PUBLICOS Realizar a manutencao e a conservacao de bens e espacos publicos.					170.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	77	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	78	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	79	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	80	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	82	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	83	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	84	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	85	Fiscal	0	140.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	86	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	87	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	88	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89	Fiscal	0	1.000,00	
04.122.0003.2.053.000	PAGAMENTO DE CONTRIBUICOES ASSOCIATIVAS					80.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024**					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC						
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
	Garantir o pagamento de contribuicoes associativas de interesse do municipio.					
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	90	Fiscal	0	80.000,00	
04.122.0003.2.064.000	BENEFICIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS Garantir o pagamento de beenficios aos servidores municipais tais como, auxilios, concessoes, indenizacoes, entre outros, previstos na legislacao do municipio.					68.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	91	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	92	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	93	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	94	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	95	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	96	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	97	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	98	Fiscal	0	1.000,00	
04.123.0003.2.005.000	ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA Manutencao das atividades relacionadas a administracao financeira.					618.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	99	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	100	Fiscal	0	380.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	101	Fiscal	0	86.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	102	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	103	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	Fiscal	0	2.000,00	

3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	105	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	106	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	107	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	108	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	109	Fiscal	0	33.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	110	Fiscal	504	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	111	Fiscal	1045	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	112	Fiscal	0	81.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	113	Fiscal	0	11.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	114	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	115	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116	Fiscal	0	2.000,00	
28.843.0000.0.001.000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL Manutencao dos pagamentos da amortizacao e encargos da divida interna municipal.					186.000,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	117	Fiscal	0	60.000,00	
3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTR	118	Fiscal	0	25.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	119	Fiscal	0	100.000,00	
4.6.90.73.00.00.00	CORRECAO MONETARIA OU CAMBIAL DA DIVIDA	120	Fiscal	0	1.000,00	
28.846.0000.0.002.000	CONTRIBUICAO AO PASEP Manutencao dos pagamentos da contribuicao para o PASEP.					550.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	121	Fiscal	0	527.100,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	122	Fiscal	504	17.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	123	Fiscal	512	500,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024**					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC						
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	124	Fiscal	833	3.400,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	125	Fiscal	1045	2.000,00	
28.846.0000.0.003.000	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS Manutencao dos pagamentos de precatorios e setencas judiciais.					100.000,00
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	126	Fiscal	0	10.000,00	
3.2.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	127	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	128	Fiscal	0	74.000,00	
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	129	Fiscal	0	5.000,00	
4.6.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	130	Fiscal	0	10.000,00	
28.846.0000.0.004.000	PAGAMENTO DE INDENIZACOES E RESTITUICOES Manutencao dos pagamentos de indenizacoes e restituicoes.					20.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	131	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	132	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	133	Fiscal	0	5.000,00	
99.999.9999.9.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA Formacao de reserva financeira para fazer frente a futuras contingencias.					510.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	134	Fiscal	999	510.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida Outr.	Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	3.567.000,00	86.000,00	1.866.355,00	89.000,00	0,00	111.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.567.000,00	86.000,00	1.866.355,00	89.000,00	0,00	111.000,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	576.000,00	4.797.355,00	856.000,00	5.519.355,00	200.000,00	6.229.355,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	576.000,00	4.797.355,00	856.000,00	5.519.355,00	200.000,00	6.229.355,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024**
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	

Unidade Orcamentaria: 04.02 FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE SOCI						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
16.482.0006.1.011.000	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS Contrucao de undades habitacionais para os programas de habitacao de interesse social do municipio.					53.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	135	Fiscal	1045	52.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	136	Fiscal	1045	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024**					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.364.0009.2.068.000	INCENTIVOS AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E TECNICO Manutencao dos incentivos e apoio/auxilio aos alunos do ensino superior e tecnico.					1.050.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	137	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	138	Fiscal	0	175.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	139	Fiscal	0	40.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	140	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	141	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	142	Fiscal	0	300.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	143	Fiscal	0	330.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	144	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	145	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	146	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	147	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	148	Fiscal	0	140.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	149	Fiscal	0	11.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	151	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152	Fiscal	0	2.000,00	
12.122.0008.2.023.000	ATIVIDADES DE GESTAO DA EDUCACAO MUNICIPAL Manutencao das atividades de gestao da educacao pela Secretaria Municipal de Educacao.					243.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	153	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	154	Fiscal	0	140.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	155	Fiscal	0	32.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	156	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	157	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	158	Fiscal	0	9.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	159	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	160	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	161	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	162	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	163	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	164	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	165	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	166	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	167	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	168	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	169	Fiscal	0	1.000,00	

12.361.0008.2.026.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Manutencao dos servicos de Ensino Fundamental para os alunos do primeiro ao quinto ano, incluindo as atividades do ensino em tempo integral.					6.207.000,00
3.1.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	170	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	171	Fiscal	102	1.000,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	172	Fiscal	103	50.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	173	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	174	Fiscal	0	460.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	175	Fiscal	101	2.636.150,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	176	Fiscal	102	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	177	Fiscal	103	800.100,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024**					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	178	Fiscal	104	5.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	179	Fiscal	0	163.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	180	Fiscal	101	571.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	181	Fiscal	102	3.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	182	Fiscal	103	190.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	183	Fiscal	104	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	184	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	185	Fiscal	101	53.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	186	Fiscal	102	2.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	187	Fiscal	103	10.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	188	Fiscal	104	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	189	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	190	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	191	Fiscal	102	44.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	192	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	193	Fiscal	103	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	194	Fiscal	103	30.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	195	Fiscal	104	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	196	Fiscal	107	69.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	197	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	198	Fiscal	0	312.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	199	Fiscal	103	8.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	200	Fiscal	104	31.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	201	Fiscal	1042	85.250,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	202	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	203	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	204	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	205	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	206	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	207	Fiscal	103	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	208	Fiscal	104	222.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	209	Fiscal	104	80.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	210	Fiscal	102	146.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	211	Fiscal	103	75.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	212	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	213	Fiscal	103	3.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	214	Fiscal	103	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	215	Fiscal	103	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	216	Fiscal	104	5.000,00	
12.361.0008.2.043.000	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL Manutencao dos servicos de transporte escolar para os alunos do ensino fundamental municipal(primeiro ao quinto ano).					1.360.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	217	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	218	Fiscal	0	2.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	219	Fiscal	103	150.000,00	

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	220	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	221	Fiscal	103	35.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	222	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	223	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	224	Fiscal	103	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	225	Fiscal	103	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	226	Fiscal	104	100.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	227	Fiscal	103	139.800,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024**					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	228	Fiscal	104	148.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	229	Fiscal	107	236.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	230	Fiscal	122	221.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	231	Fiscal	1043	47.100,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	232	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	233	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	234	Fiscal	104	202.900,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1005	Fiscal	103	7.200,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	235	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	236	Fiscal	103	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	237	Fiscal	103	2.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	238	Fiscal	103	1.000,00	
12.365.0008.2.024.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE Manutencao dos servicos de educacao infantil em creches para criancas de 03 meses a 03 anos de idade.					2.709.000,00
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	239	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	240	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	241	Fiscal	0	160.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	242	Fiscal	101	668.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	243	Fiscal	103	937.900,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	244	Fiscal	104	28.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	245	Fiscal	0	50.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	246	Fiscal	101	149.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	247	Fiscal	103	200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	248	Fiscal	104	7.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	249	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	250	Fiscal	101	7.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	251	Fiscal	103	10.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	252	Fiscal	104	5.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	253	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	254	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	255	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	256	Fiscal	103	25.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	257	Fiscal	104	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	258	Fiscal	107	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	259	Fiscal	887	1.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	260	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	261	Fiscal	0	187.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	262	Fiscal	104	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	263	Fiscal	1042	34.100,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	264	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	265	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	266	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	267	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	268	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	269	Fiscal	103	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	270	Fiscal	104	20.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	271	Fiscal	104	20.000,00	

3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	272	Fiscal	102	57.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	273	Fiscal	103	47.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	274	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	275	Fiscal	103	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	276	Fiscal	103	1.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024**					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	277	Fiscal	103	5.000,00	
12.365.0008.2.025.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA Manutencao dos servicos de educacao infantil para criancas de 04 a 05 anos de idade.					2.629.000,00
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	278	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	279	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	280	Fiscal	0	240.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	281	Fiscal	101	1.038.850,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	282	Fiscal	103	381.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	283	Fiscal	104	85.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	284	Fiscal	0	60.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	285	Fiscal	101	245.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	286	Fiscal	103	79.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	287	Fiscal	104	20.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	288	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	289	Fiscal	101	25.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	290	Fiscal	103	13.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	291	Fiscal	104	5.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	292	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	293	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	294	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	295	Fiscal	103	11.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	296	Fiscal	104	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	297	Fiscal	107	15.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	298	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	299	Fiscal	0	125.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	300	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	301	Fiscal	104	18.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	302	Fiscal	1042	51.150,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	303	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	304	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	305	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	306	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	307	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	JU 308	Fiscal	103	13.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	309	Fiscal	104	30.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	310	Fiscal	103	19.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	311	Fiscal	102	73.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	312	Fiscal	103	33.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	313	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	314	Fiscal	103	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	315	Fiscal	103	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	316	Fiscal	104	10.000,00	
12.365.0008.2.048.000	TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL Manutencao dos servicos de transporte escolar para os alunos da educacao infantil municipal (creche e CMEI).					861.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	317	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	318	Fiscal	0	105.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	319	Fiscal	103	2.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	320	Fiscal	0	23.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	321	Fiscal	103	2.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	322	Fiscal	0	6.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024**					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	323	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	324	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	325	Fiscal	0	190.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	326	Fiscal	0	177.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	327	Fiscal	103	40.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	328	Fiscal	104	124.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	329	Fiscal	107	76.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	330	Fiscal	1043	30.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	331	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	332	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	333	Fiscal	0	73.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	334	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	335	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	336	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	337	Fiscal	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	10.138.000,00	0,00	4.885.000,00	36.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10.138.000,00	0,00	4.885.000,00	36.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	15.059.000,00	0,00	15.023.000,00	36.000,00	15.059.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	15.059.000,00	0,00	15.023.000,00	36.000,00	15.059.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2024**					
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
10.122.0011.2.008.000	GESTAO E CONTROLE SOCIAL DO FMS Manutencao das atividades de Gestao e Controle Social do Fundo Municipal de Saude.					392.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	338	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	339	Seguridade	303	285.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	340	Seguridade	303	60.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	341	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	342	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	343	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	344	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	345	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	346	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	347	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	348	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	349	Seguridade	303	13.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	350	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	351	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	352	Seguridade	303	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	353	Seguridade	303	2.000,00	
10.301.0011.2.009.000	SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE Manutencao dos servicos de Atencao Basica em Saude.					6.390.000,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	354	Seguridade	303	3.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	355	Seguridade	303	2.000,00	

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	356	Seguridade	0	800.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	357	Seguridade	303	2.305.184,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	358	Seguridade	813	572.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	359	Seguridade	1051	414.960,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	360	Seguridade	0	180.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	361	Seguridade	303	480.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	362	Seguridade	813	123.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	363	Seguridade	0	10.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	364	Seguridade	303	26.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	365	Seguridade	813	10.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	366	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	367	Seguridade	303	397.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	368	Seguridade	831	30.000,00	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1007	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1008	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1009	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	369	Seguridade	303	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	370	Seguridade	303	190.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	371	Seguridade	813	30.856,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	372	Seguridade	831	34.200,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	373	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	374	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	375	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	376	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	377	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	378	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	379	Seguridade	303	150.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	380	Seguridade	303	20.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	381	Seguridade	303	210.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	382	Seguridade	303	5.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do	**Iguacu Exercicio de 2024**					
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	383	Seguridade	303	36.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	384	Seguridade	303	294.100,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	385	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.72.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1010	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	386	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	387	Seguridade	303	5.300,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	388	Seguridade	304	200,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	389	Seguridade	500	200,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	390	Seguridade	303	1.000,00	
10.302.0011.2.010.000	SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE Manutencao dos servicos de media e alta complexidade em Saude.					2.600.000,00
3.1.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	391	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	392	Seguridade	303	212.000,00	
3.1.72.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1015	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.72.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1016	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.72.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1017	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	393	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	394	Seguridade	303	4.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	395	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	396	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	397	Seguridade	303	480.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	398	Seguridade	303	1.745.900,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	399	Seguridade	452	16.100,00	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1018	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1019	Seguridade	303	1.000,00	

3.3.72.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1020	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1021	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	400	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	401	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	402	Seguridade	452	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	403	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	404	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	405	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	406	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	407	Seguridade	303	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	408	Seguridade	303	85.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	409	Seguridade	452	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	410	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	411	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	412	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	413	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	414	Seguridade	303	9.000,00	
4.4.72.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1022	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	415	Seguridade	303	3.000,00	
10.303.0011.2.047.000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA Manutencao das atividades da farmacia do Centro de Saude e do Posto de Saude do Urutu.					1.054.050,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	416	Seguridade	303	2.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	417	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	418	Seguridade	303	220.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	419	Seguridade	303	50.000,00	
Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do	**Iguacu Exercicio de 2024**					
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	420	Seguridade	303	3.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	421	Seguridade	303	698.000,00	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1023	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1024	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	422	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	423	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	424	Seguridade	871	2.050,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	425	Seguridade	303	21.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	426	Seguridade	303	30.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	427	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	428	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	429	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	430	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	431	Seguridade	303	7.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	432	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	433	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	434	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	435	Seguridade	303	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	436	Seguridade	871	4.000,00	
10.304.0011.2.011.000	SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE Manutencao dos servicos de vigilancia sanitaria, vigilancia ambiental e da saude do trabalhador.					265.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	437	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	438	Seguridade	303	82.864,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	439	Seguridade	813	35.976,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	440	Seguridade	1051	69.160,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	441	Seguridade	303	19.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	442	Seguridade	813	14.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	443	Seguridade	303	3.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	444	Seguridade	813	5.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	445	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	446	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	447	Seguridade	303	6.000,00	

3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	448	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	449	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	450	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	451	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	452	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	453	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	454	Seguridade	303	15.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	455	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	456	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	457	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	458	Seguridade	303	1.000,00	
10.305.0011.2.050.000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA Manutencao das atividades da Vigilancia Epidemiologica.					155.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	459	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	460	Seguridade	303	108.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	461	Seguridade	303	25.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	462	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	463	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	464	Seguridade	303	1.000,00	
Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do	**Iguacu Exercicio de 2024**					
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	465	Seguridade	303	7.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	466	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	467	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	468	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	469	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	470	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	471	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	472	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	473	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	474	Seguridade	303	1.000,00	
10.306.0011.2.065.000	ALIMENTACAO E NUTRICAO Manutencao dos servicos publicos de saude relacionados a alimentacao e nutricao.					198.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	475	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	476	Seguridade	303	150.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	477	Seguridade	303	32.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	478	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	479	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	480	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	481	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	482	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	483	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	484	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	485	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	486	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	487	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	488	Seguridade	303	2.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	6.329.144,00	0,00	4.688.206,00	36.700,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	6.329.144,00	0,00	4.688.206,00	36.700,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	11.054.050,00	0,00	11.017.350,00	36.700,00	11.054.050,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	11.054.050,00	0,00	11.017.350,00	36.700,00	11.054.050,00

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Municipio de Saudade do	Iguacu Exercicio de 2024					
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Unidade Orcamentaria: 07.01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
20.608.0015.2.014.000	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA Manutencao dos incentivos a producao agropecuaria no municipio.					1.980.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	489	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	490	Fiscal	0	1.174.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	491	Fiscal	0	265.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	492	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	493	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	495	Fiscal	504	180.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	496	Fiscal	1045	30.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	497	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	498	Fiscal	504	120.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	499	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	500	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	501	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	502	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	503	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	504	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	505	Fiscal	504	70.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	506	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	507	Fiscal	0	36.400,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	508	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	509	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	510	Fiscal	911	7.600,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	511	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	512	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	513	Fiscal	0	1.000,00	
20.608.0015.2.033.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO Manutencao das atividades do Programa Porteira Adentro Conforme Lei Municipal 633/2011 e Alteracoes.					493.492,75
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	514	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	515	Fiscal	0	230.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	516	Fiscal	0	53.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	517	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	518	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	519	Fiscal	0	64.492,75	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	520	Fiscal	1045	100.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	521	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	522	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	523	Fiscal	0	17.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	524	Fiscal	0	11.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	525	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	526	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	527	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	528	Fiscal	0	1.000,00	
Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do	**Iguacu Exercicio de 2024**					
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Unidade Orcamentaria: 07.01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.745.000,00	0,00	714.492,75	14.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.745.000,00	0,00	714.492,75	14.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	2.473.492,75	0,00	2.459.492,75	14.000,00	2.473.492,75
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.473.492,75	0,00	2.459.492,75	14.000,00	2.473.492,75

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do	**Iguacu Exercicio de 2024**					
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
17.511.0012.2.057.000	SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO RURAL Manutencao dos servicos de abastecimento de agua potavel e de tratamento de esgotos sanitarios em areas rurais do municipio.					200.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	529	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	530	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	531	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	532	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	533	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	534	Fiscal	504	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	535	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	536	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	537	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	538	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	539	Fiscal	0	130.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	540	Fiscal	504	29.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	541	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	542	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	543	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	544	Fiscal	0	500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1006	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	545	Fiscal	0	500,00	
18.541.0021.2.058.000	ATIVIDADES DE PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL Manutencao dos servicos de preservacao e conservacao ambiental.					135.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	546	Fiscal	0	66.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	547	Fiscal	0	15.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	548	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	549	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	550	Fiscal	0	14.300,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	551	Fiscal	555	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	552	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	553	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	554	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	555	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	556	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	557	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	558	Fiscal	555	3.100,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	559	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	560	Fiscal	0	3.600,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	561	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	562	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	563	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	564	Fiscal	0	1.000,00	
18.542.0021.2.056.000	SERVICOS DE COLETA DE LIXO Manutencao dos servicos de coleta de lixo residencial e de outros residuos solidos.					650.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	565	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	566	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	567	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	568	Fiscal	0	1.000,00	
Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do	**Iguacu Exercicio de 2024**					

Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**		
					Detalhada	**Total da Aplicacao**	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	569	Fiscal	0	5.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	570	Fiscal	0	1.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	571	Fiscal	0	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	572	Fiscal	0	1.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	573	Fiscal	0	187.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	574	Fiscal	504	403.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	575	Fiscal	1045	33.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	576	Fiscal	0	4.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	577	Fiscal	1045	5.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	578	Fiscal	0	1.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	579	Fiscal	0	1.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	580	Fiscal	0	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	581	Fiscal	0	1.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	582	Fiscal	0	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	583	Fiscal	0	1.000,00		

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	91.000,00	0,00	888.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	91.000,00	0,00	888.000,00	6.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	985.000,00	0,00	979.000,00	6.000,00	985.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	985.000,00	0,00	979.000,00	6.000,00	985.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do	**Iguacu Exercicio de 2024**					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN						
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0003.2.037.000	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA Manutencao das atividades do Departamento de Engenharia.					538.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	584	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	585	Fiscal	0	360.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	586	Fiscal	0	82.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	587	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	588	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	589	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	590	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	591	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	592	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	593	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	594	Fiscal	0	72.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	595	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	596	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	597	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	598	Fiscal	0	1.000,00	
15.452.0022.2.022.000	SERVICOS DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO Prestacao de servicos urbanos tais como a manutencao, a conservacao e a limpeza de espacos e vias publicas.					1.632.100,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	599	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	600	Fiscal	0	540.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	601	Fiscal	0	122.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	602	Fiscal	0	9.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	603	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	604	Fiscal	0	105.000,00	

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	605	Fiscal	509	100,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	606	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	607	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	608	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	609	Fiscal	0	562.500,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	610	Fiscal	504	66.600,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	611	Fiscal	1045	88.900,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	612	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	613	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	614	Fiscal	0	47.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	615	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	616	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	617	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	618	Fiscal	0	2.000,00	
15.452.0022.2.062.000	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA Garantir a manutencao dos servicos de iluminacao publica e realizar investimentos para a ampliacao da rede de iluminacao publica municipal.					443.860,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	619	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	620	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	621	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	622	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	623	Fiscal	507	52.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	624	Fiscal	507	1.000,00	
Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do	**Iguacu Exercicio de 2024**					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN						
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	625	Fiscal	507	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	626	Fiscal	507	11.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	627	Fiscal	507	369.860,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	628	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	629	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	630	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	631	Fiscal	0	2.000,00	
26.782.0020.1.006.000	PAVIMENTACAO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS Fazer a pavimentacao de estradas vicinais e vias urbanas do municipio.					51.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	632	Fiscal	1045	50.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	633	Fiscal	1045	1.000,00	
26.782.0020.2.021.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS Fazer a manutencao e a conservacao das estradas e vias do Municipio.					2.490.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	634	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	635	Fiscal	0	846.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	636	Fiscal	0	205.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	637	Fiscal	0	15.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	638	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	639	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	640	Fiscal	0	138.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	641	Fiscal	504	603.400,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	642	Fiscal	832	7.100,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	643	Fiscal	833	327.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	644	Fiscal	1045	53.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	645	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	646	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	647	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	648	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	649	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	650	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	651	Fiscal	0	47.200,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	652	Fiscal	504	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	653	Fiscal	512	10.600,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	654	Fiscal	833	26.700,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	655	Fiscal	0	15.000,00	

3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	656	Fiscal	0	51.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	657	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	658	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	659	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	661	Fiscal	1045	20.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	662	Fiscal	0	1.000,00	
Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do	**Iguacu Exercicio de 2024**					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN						
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.189.000,00	0,00	2.884.960,00	81.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.189.000,00	0,00	2.884.960,00	81.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	51.000,00	5.103.960,00	0,00	5.073.960,00	81.000,00	5.154.960,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	51.000,00	5.103.960,00	0,00	5.073.960,00	81.000,00	5.154.960,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do	**Iguacu Exercicio de 2024**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.122.0013.2.016.000	GESTAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Manutencao das atividades de gestao da Secretaria de Assistencia Social.					211.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	663	Seguridade	0	147.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	664	Seguridade	0	33.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	665	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	666	Seguridade	0	7.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	667	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	668	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	669	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	670	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	671	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	672	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	673	Seguridade	0	5.400,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	674	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	675	Seguridade	0	3.600,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	676	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	677	Seguridade	0	1.000,00	
08.243.0013.2.017.000	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR Manutencao das atividades do conselho Tutelar.					305.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	678	Seguridade	0	183.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	679	Seguridade	0	39.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	680	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	681	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	682	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	683	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	684	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	685	Seguridade	0	18.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	686	Seguridade	0	12.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	687	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	688	Seguridade	0	22.000,00	

3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	689	Seguridade	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	690	Seguridade	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	409.000,00	0,00	105.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	409.000,00	0,00	105.000,00	2.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	516.000,00	0,00	514.000,00	2.000,00	516.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	516.000,00	0,00	514.000,00	2.000,00	516.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do	**Iguacu Exercicio de 2024**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.122.0013.2.040.000	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Manutencao das atividades do Conselho Municipal de Assistencia Social.					13.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	691	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	692	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	693	Seguridade	805	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	694	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	695	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	696	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	697	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	698	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	699	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700	Seguridade	0	2.000,00	
08.241.0013.2.036.000	SERVICOS DE ASSISTENCIA AOS IDOSOS Manutencao dos servicos de Assistencia Social aos idosos do municipio.					85.000,00
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	701	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	702	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	703	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	704	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	705	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	706	Seguridade	0	66.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	707	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	708	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	709	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	710	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	711	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	712	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	713	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	714	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	715	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716	Seguridade	0	1.000,00	
08.242.0013.2.035.000	ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA Manutencao dos servicos de Protecao Social Especial aos portadores de deficiencia.					193.050,00
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	717	Seguridade	0	110.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	718	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	719	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	720	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	721	Seguridade	0	63.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	722	Seguridade	817	5.050,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	723	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	724	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	725	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	726	Seguridade	0	1.000,00	

3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	727	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	728	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	729	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	730	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	731	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	732	Seguridade	0	1.000,00	
Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do	**Iguacu Exercicio de 2024**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	733	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	734	Seguridade	0	1.000,00	
08.243.0013.2.063.000	PROTECAO SOCIAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES Manutencao dos servicos de assistencia social para criancas e adolescentes.					44.000,00
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	735	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	736	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	737	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	738	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	739	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	740	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	741	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	742	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	743	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	744	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	745	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	746	Seguridade	0	23.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	747	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	748	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	749	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	750	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	751	Seguridade	0	2.000,00	
08.244.0013.2.018.000	PROTECAO SOCIAL BASICA E BENEFICIOS EVENTUAIS Manutencao dos servicos de Protecao Social Basica e dos beneficios sociais eventuais ofertados a populacao do municipio de Saudade do Iguacu.					1.589.200,00
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	752	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	753	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	754	Seguridade	0	680.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	755	Seguridade	803	111.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	756	Seguridade	0	153.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	757	Seguridade	803	27.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	758	Seguridade	0	5.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	759	Seguridade	803	3.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	760	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	761	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	762	Seguridade	0	54.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	763	Seguridade	803	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	764	Seguridade	940	26.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	765	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	766	Seguridade	0	100.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	767	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	768	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	769	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	770	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	771	Seguridade	0	98.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	772	Seguridade	803	1.100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	773	Seguridade	940	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	774	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	775	Seguridade	805	6.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	776	Seguridade	0	30.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	777	Seguridade	0	1.000,00	
Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do	**Iguacu Exercicio de 2024**					

Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	778	Seguridade	0	250.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	779	Seguridade	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	780	Seguridade	0	4.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	781	Seguridade	940	3.100,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	782	Seguridade	0	1.000,00	
08.244.0013.2.067.000	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL Manutencao dos servicos e atendimentos da protecao social especial de media e alta complexidade.					35.000,00
3.1.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1026	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	783	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	784	Seguridade	0	500,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	785	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	786	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	787	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	788	Seguridade	0	500,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1027	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	789	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	790	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	791	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	792	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	793	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	794	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	795	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	796	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	797	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	798	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	799	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	800	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	801	Seguridade	0	11.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	802	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	803	Seguridade	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	1.109.000,00	0,00	834.150,00	16.100,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.109.000,00	0,00	834.150,00	16.100,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	1.959.250,00	0,00	1.943.150,00	16.100,00	1.959.250,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.959.250,00	0,00	1.943.150,00	16.100,00	1.959.250,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do	**Iguacu Exercicio de 2024**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.243.0013.6.001.000	POLITICAS PUBLICAS PARA O ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA DO ADOLESCENTE Manutencao das politicas publicas para o atendimento dos direitos da crianca e do adolescente.					259.000,00
3.1.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	804	Seguridade	0	50.000,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	805	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	806	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	807	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	808	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	809	Seguridade	0	68.900,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	810	Seguridade	880	5.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	811	Seguridade	0	1.000,00	

3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	812	Seguridade	0	52.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	813	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	814	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	815	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	816	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	817	Seguridade	0	55.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	818	Seguridade	880	1.100,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	819	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	820	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	821	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	822	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	823	Seguridade	0	3.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	824	Seguridade	0	1.000,00	
08.243.0013.6.002.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPACITANDO PARA O TRABALHO Manutencao das acoes para a promocao da profissionalizacao de adolescentes e contra o trabalho infantil atraves do programa municipal Capacitando para o Trabalho.					90.000,00
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	825	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	826	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	827	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	828	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	829	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	830	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	831	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	832	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	833	Seguridade	0	78.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	834	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	835	Seguridade	0	1.000,00	
Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do	**Iguacu Exercicio de 2024**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	52.000,00	0,00	292.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	52.000,00	0,00	292.000,00	5.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	349.000,00	0,00	344.000,00	5.000,00	349.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	349.000,00	0,00	344.000,00	5.000,00	349.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do	**Iguacu Exercicio de 2024**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.241.0013.2.066.000	POLITICAS PUBLICAS PARA O ATENDIMENTO DOS DIREITOS DO IDOSO Manutencao das politicas publicas para o atendimento dos direitos da pessoa idosa.					60.000,00
3.1.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	836	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	837	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	838	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	839	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	840	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	841	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	842	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	843	Seguridade	0	1.000,00	

3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	844	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	845	Seguridade	0	32.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	846	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	847	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	848	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	849	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	850	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	851	Seguridade	0	6.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	852	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	853	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	854	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	855	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	856	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.50.42.00.00.00	AUXILIOS	857	Seguridade	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	858	Seguridade	0	1.000,00	

E	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	6.000,00	0,00	51.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	6.000,00	0,00	51.000,00	3.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	60.000,00	0,00	57.000,00	3.000,00	60.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	60.000,00	0,00	57.000,00	3.000,00	60.000,00

RMIN**Estado do Parana** **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Municipio de Saudade do **Iguacu Exercicio de 2024**

Orgao.....: 12 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E

Unidade Orcamentaria: 12.01 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
11.334.0017.2.039.000	INCENTIVOS AO TRABALHO E EMPREGABILIDADE Manutencao dos incentivos concedidos aos trabalhadores do municipio tais como cursos, treinamentos e transporte.					644.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	859	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	860	Fiscal	0	140.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	861	Fiscal	0	32.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	862	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	863	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	864	Fiscal	0	177.800,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	865	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	866	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	867	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	868	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	869	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	870	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	871	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	872	Fiscal	0	7.200,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	873	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	874	Fiscal	0	220.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	875	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	876	Fiscal	0	1.000,00	
22.661.0017.1.012.000	CONSTRUCAO DE BARRACOES INDUSTRIAIS Construir barracoes industriais para os programas de incentivo as atividades de industria, comercio e servicos no Municipio.					330.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	877	Fiscal	0	219.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	878	Fiscal	1045	110.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	879	Fiscal	1045	1.000,00	
22.661.0017.2.032.000	INCENTIVOS AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS Manutencao dos incentivos concedidos as empresas industriais.					420.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	880	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	881	Fiscal	0	174.000,00	

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	882	Fiscal	0	40.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	883	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.60.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	884	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	885	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.27.00.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS,	886	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	887	Fiscal	0	21.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	888	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	889	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	890	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	891	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	892	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	893	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	894	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	895	Fiscal	0	65.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	896	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	897	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	898	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	899	Fiscal	0	1.000,00	
Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do	**Iguacu Exercicio de 2024**					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E						
Unidade Orcamentaria: 12.01 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	900	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	901	Fiscal	0	18.000,00	
23.691.0017.2.061.000	INCENTIVOS AS ATIVIDADES COMERCIAIS, DE SERVICOS E DE TURISMO Manutencao dos incentivos concedidos as empresas comerciais, prestadoras de servicos e de turismo.					190.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	902	Fiscal	0	65.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	903	Fiscal	0	15.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	904	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.60.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	905	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	906	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.27.00.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS,	907	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	908	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	909	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	910	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	911	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	912	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	913	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	914	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	915	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	916	Fiscal	0	17.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	917	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	918	Fiscal	0	3.600,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	919	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	920	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	921	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	922	Fiscal	0	13.400,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	477.000,00	0,00	741.600,00	365.400,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	477.000,00	0,00	741.600,00	365.400,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	330.000,00	1.254.000,00	0,00	1.218.600,00	365.400,00	1.584.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	330.000,00	1.254.000,00	0,00	1.218.600,00	365.400,00	1.584.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Municipio de Saudade do	**Iguacu Exercicio de 2024**					
Orgao.....: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA						
Unidade Orcamentaria: 13.01 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
13.392.0010.2.030.000	PROMOCAO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS Manutencao da promocao e incentivos as atividades Culturais no Municipio.					161.000,00
3.1.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	923	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	924	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	925	Fiscal	0	68.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	926	Fiscal	0	16.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	927	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	928	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.60.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	1025	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	929	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	930	Fiscal	0	19.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	931	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	932	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	933	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	934	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	935	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	936	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	937	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	938	Fiscal	0	30.400,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	939	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	940	Fiscal	0	3.600,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	941	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	942	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	943	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	944	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	945	Fiscal	0	1.000,00	
27.812.0010.2.029.000	PROMOCAO E INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER Manutencao da promocao e incentivos as atividades esportivas e de lazer no Municipio.					500.000,00
3.1.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	946	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	947	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	948	Fiscal	0	280.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	949	Fiscal	0	64.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	950	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	951	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	952	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	953	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	954	Fiscal	0	29.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	955	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	956	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	957	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	958	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	959	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	960	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	961	Fiscal	0	37.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	962	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	963	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	964	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	965	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	966	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	967	Fiscal	0	1.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do	**Iguacu Exercicio de 2024**					
Orgao.....: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA						
Unidade Orcamentaria: 13.01 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	968	Fiscal	0	3.000,00	

4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	969	Fiscal	0	1.000,00	
27.813.0010.2.060.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DOS ESPACOS PUBLICOS DE ESPORTE E LAZER Realizar a manutencao e conservacao dos bens e espacos publicos destinados as atividades de esporte e lazer.					160.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	970	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	971	Fiscal	0	60.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	972	Fiscal	0	11.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	973	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	974	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	975	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	976	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	977	Fiscal	0	59.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	978	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	979	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	980	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	981	Fiscal	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	510.000,00	0,00	301.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	510.000,00	0,00	301.000,00	10.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	821.000,00	0,00	811.000,00	10.000,00	821.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	821.000,00	0,00	811.000,00	10.000,00	821.000,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:997B8545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.762 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Autarquia Municipal – SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/PR), para aumentar a remuneração dos cargos de motorista e de operador de máquinas.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014, no Anexo VII - Tabela de Vencimentos e Evolução Salarial, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Autarquia Municipal – SAMAE (Serviços Autônomo Municipal de Agua e Esgoto de Andirá/PR), para aumentar a remuneração dos cargos de motorista e operador de máquinas:

CARGO	VENCIMENTO INICIAL
Motorista	R$ 1.795,72
Operador de Máquinas	R$ 1.795,72

Art. 2º O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá deverá providenciar a devida abertura de crédito adicional, bem como os necessários ajustes nas leis do Plano Plurianual e de Diretrizes orçamentárias em vigor.

Art. 3º O impacto orçamentário previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em anexo, fica sendo parte integrante desta Lei para todos os efeitos.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANEXO VIII
TABELA DE VENCIMENTOS E EVOLUAÇÃO SALARIAL

	Classe/ Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
MOTORISTA	I	1.795,72	1.831,63	1.867,55	1.903,46	1.939,38	1.975,29	2.011,21	2.047,12	2.083,04	2.118,95	2.154,86	2.190,78	2.226,69	2.262,61	2.298,52
	I.I	1.831,63	1.868,27	1.904,90	1.941,53	1.978,17	2.014,80	2.051,43	2.088,06	2.124,70	2.161,33	2.197,96	2.234,59	2.271,23	2.307,86	2.344,49
	I.II	1.867,55	1.904,90	1.942,25	1.979,60	2.016,95	2.054,30	2.091,65	2.129,01	2.166,36	2.203,71	2.241,06	2.278,41	2.315,76	2.353,11	2.390,46
	I.III	1.903,46	1.941,53	1.979,60	2.017,67	2.055,74	2.093,81	2.131,88	2.169,95	2.208,02	2.246,09	2.284,16	2.322,23	2.360,29	2.398,36	2.436,43
	I.IV	1.939,38	1.978,17	2.016,95	2.055,74	2.094,53	2.133,32	2.172,10	2.210,89	2.249,68	2.288,47	2.327,25	2.366,04	2.404,83	2.443,62	2.482,40
	II	1.975,29	2.014,80	2.054,30	2.093,81	2.133,32	2.172,82	2.212,33	2.251,83	2.291,34	2.330,84	2.370,35	2.409,86	2.449,36	2.488,87	2.528,37
	II.I	2.011,21	2.051,43	2.091,65	2.131,88	2.172,10	2.212,33	2.252,55	2.292,78	2.333,00	2.373,22	2.413,45	2.453,67	2.493,90	2.534,12	2.574,34
	II.II	2.047,12	2.088,06	2.129,01	2.169,95	2.210,89	2.251,83	2.292,78	2.333,72	2.374,66	2.415,60	2.456,54	2.497,49	2.538,43	2.579,37	2.620,31
	II.III	2.083,04	2.124,70	2.166,36	2.208,02	2.249,68	2.291,34	2.333,00	2.374,66	2.416,32	2.457,98	2.499,64	2.541,30	2.582,96	2.624,62	2.666,29
	II.IV	2.118,95	2.161,33	2.203,71	2.246,09	2.288,47	2.330,84	2.373,22	2.415,60	2.457,98	2.500,36	2.542,74	2.585,12	2.627,50	2.669,88	2.712,26
	III	2.154,86	2.197,96	2.241,06	2.284,16	2.327,25	2.370,35	2.413,45	2.456,54	2.499,64	2.542,74	2.585,84	2.628,93	2.672,03	2.715,13	2.758,23
	III.I	2.237,47	2.282,22	2.326,97	2.371,72	2.416,46	2.461,21	2.505,96	2.550,71	2.595,46	2.640,21	2.684,96	2.729,71	2.774,46	2.819,21	2.863,96
	III.II	2.320,07	2.366,47	2.412,87	2.459,27	2.505,68	2.552,08	2.598,48	2.644,88	2.691,28	2.737,68	2.784,08	2.830,49	2.876,89	2.923,29	2.969,69
	III.III	2.402,67	2.450,73	2.498,78	2.546,83	2.594,89	2.642,94	2.690,99	2.739,05	2.787,10	2.835,15	2.883,21	2.931,26	2.979,31	3.027,37	3.075,42
	III.IV	2.485,28	2.534,98	2.584,69	2.634,39	2.684,10	2.733,80	2.783,51	2.833,22	2.882,92	2.932,63	2.982,33	3.032,04	3.081,74	3.131,45	3.181,15
	IV	2.567,88	2.619,24	2.670,59	2.721,95	2.773,31	2.824,67	2.876,03	2.927,38	2.978,74	3.030,10	3.081,46	3.132,81	3.184,17	3.235,53	3.286,89
	Classe/ Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
OPERADOR DE MAQUINAS	I	1.795,72	1.831,63	1.867,55	1.903,46	1.939,38	1.975,29	2.011,21	2.047,12	2.083,04	2.118,95	2.154,86	2.190,78	2.226,69	2.262,61	2.298,52
	I.I	1.831,63	1.868,27	1.904,90	1.941,53	1.978,17	2.014,80	2.051,43	2.088,06	2.124,70	2.161,33	2.197,96	2.234,59	2.271,23	2.307,86	2.344,49
	I.II	1.867,55	1.904,90	1.942,25	1.979,60	2.016,95	2.054,30	2.091,65	2.129,01	2.166,36	2.203,71	2.241,06	2.278,41	2.315,76	2.353,11	2.390,46
	I.III	1.903,46	1.941,53	1.979,60	2.017,67	2.055,74	2.093,81	2.131,88	2.169,95	2.208,02	2.246,09	2.284,16	2.322,23	2.360,29	2.398,36	2.436,43
	I.IV	1.939,38	1.978,17	2.016,95	2.055,74	2.094,53	2.133,32	2.172,10	2.210,89	2.249,68	2.288,47	2.327,25	2.366,04	2.404,83	2.443,62	2.482,40
	II	1.975,29	2.014,80	2.054,30	2.093,81	2.133,32	2.172,82	2.212,33	2.251,83	2.291,34	2.330,84	2.370,35	2.409,86	2.449,36	2.488,87	2.528,37
	II.I	2.011,21	2.051,43	2.091,65	2.131,88	2.172,10	2.212,33	2.252,55	2.292,78	2.333,00	2.373,22	2.413,45	2.453,67	2.493,90	2.534,12	2.574,34

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D1692A52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos, para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão,** decorrente do Pregão eletrônico nº 134/2023 com vigência de 01 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 1125/2023

EMPRESA DETENTORA: ABSOLUTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 15.131.757/0001-91

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	208	89244	esponja hemostatica: hemostático absorvível, material: esponja de gelatina liofilizada, esterilidade: estéril, características adicionais: em cubo, 1 cm. obs: embaladas individualmente em blister. prazo de validade minima de 01 ano da data da entrega. caixa com 10 unidades.	SURGISPON	CX	300,00	39,50

ATA SRP Nº 1126/2023
EMPRESA DETENTORA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS.
CNPJ Nº 30.082.076/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	89035	acessórios - uso odontológico, aplicação:organização de brocas, tipo:mni caixa perfurada autoclavável. obs : unidade	IMPLA	UN	20,00	17,99
001	7	89040	afastador minesota. afastador odontológico, material: aço inoxidável, tipo: minesota. tamanho infantil. unidade	IMPLA	UN	20,00	10,08
001	8	89041	afastador minesota. afastador odontológico, material: aço inoxidável, tipo: minesota. adulto. unidade	IMPLA	UN	50,00	9,89
001	14	89047	alavanca apical reta: alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: apical, características adicionais: reta, referência: nº 301. unidade	IMPLA	UN	30,00	21,83
001	15	89048	alavanca de heidbrink direita: alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: heidbrink, características adicionais: raízes, tamanho: nº 3. unidade	IMPLA	UN	30,00	21,76
001	16	89049	alavanca de heidbrink esquerda:alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: heidbrink, características adicionais: raízes, tamanho: nº 1. unidade	IMPLA	UN	30,00	21,78
001	17	89050	alavanca de heidbrink reta: alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: heidbrink, características adicionais: raízes, tamanho: nº 2. unidade	IMPLA	UN	30,00	21,78
001	18	89051	alavanca tipo apical : alavanca odontológica, material: aço inoxidável tipo: apical, características adicionais: esquerda, referência: nº 302, esterilidade: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	30,00	21,78
001	19	89052	alavanca tipo apical R, alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: apical, características adicionais: direita, referência: nº 303, esterilidade: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	30,00	21,79
001	20	89053	alavanca tipo seldin 1L, alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: esquerda, referência: nº 1, esterilidade: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	30,00	21,83
001	21	89054	alavanca tipo seldin 1R; alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: direita, referência: nº 1, esterilidade: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	30,00	21,81
001	22	89055	alavanca tipo seldin reta: alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: reta, referência: nº 2, esterilidade: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	30,00	21,79
001	25	89058	alveolotomo luer curvo (osteótomo): alveolótomo, material: aço inoxidável, tipo ponta: luer curvo, características adicionais: articulado, esterilidade: autoclavável. observação: (confeccionado em aço inoxidável, de acordo com a nbr 7153-1, peso máximo do fórceps deve ser de 210 gramas para garantir ao profissional maior conforto no uso; passível de esterilização em meio físico/químico possui uma face lisa onde é feita a gravação (a lesar) com a identificação do fabricante, nomenclatura do produto e um código que permite a identificação completa para a rastreabilidade do lote; embalagem individual, com etiqueta que identifica o produto, a referência e a data de fabricação; com garantia contra defeitos de fabricação por, no mínimo, 10 anos, com assistência técnica do próprio fabricante; número de registro na anvisa e certificado de boas práticas de fabricação. unidade	IMPLA	UN	40,00	58,56
001	26	89059	amalgamador odontologico para amalgama em capsula. equipamento odontológico, tipo: vibrador de cápsulas pré-dosificadas, aspecto físico: motor de bancada, indicação: amálgama e ionômero de vidro, fonte: bivolt, característica adicional: digital. observação: amalgamador odontológico para amálgama em cápsula, de uso universal. de fácil posicionamento e que permita a colocação e retirada da cápsula com segurança. o equipamento deve ter comando digital, ergonomicamente posicionado, dotado de sistema que assegura precisão e receptividade do tempo selecionado. ao final de cada operação deverá retornar ao tempo originalmente programado. deverá possuir dispositivo de segurança que ao se abrir a tampa, instantaneamente o movimento é interrompido, impedindo lesões ao usuário. o equipamento deverá atender as normas de higienização e assepsia. com sistema de correia que transmite ao garfo vibração (movimento de forma elíptica de amplitude mínima 25 mm). com frequência entre 4000 a 4700 rpm. com motor termicamente protegido e rolamentos blindados. estável e silencioso. estrutura em abs rígido ou plástico de alta resistência. temporizador de 0 a 15 segundos no mínimo. bilvolt 110/220 v. potência nominal 50 w.	IMPLA	UN	5,00	598,90
001	34	89067	aplicador de hidroxido de calcio ponta reta:. aplicador odontológico, aplicação: p, cimento hidróxido de cálcio, material: aço inoxidável, características adicionais: cabo longo, duplo, tipo ponta: ponta reta. unidade	IMPLA	UN	20,00	7,90
001	35	89068	aplicador de hidróxido de calcio ponta curva: aplicador odontológico, aplicação: p, cimento hidróxido de cálcio, material: aço inoxidável, características adicionais: cabo longo, duplo, tipo ponta: ponta angulada. unidade	IMPLA	UN	20,00	7,90
001	75	89109	broca com pontas diamantadas 1013: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1013. unidade	3R/ MICRODONT	UN	200,00	2,21
001	76	89110	broca com pontas diamantadas 1014: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1014. unidade	3R/ MICRODONT	UN	200,00	2,20
001	77	89111	broca com pontas diamantadas 1015: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1015. unidade	3R/ MICRODONT	UN	200,00	2,23
001	78	89112	broca com pontas diamantadas 1016: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte grosso, numeração americana: 1016. unidade	3R/ MICRODONT	UN	200,00	2,26
001	79	89113	broca com pontas diamantadas 1034: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cone invertido, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1034. unidade	3R/ MICRODONT	UN	200,00	2,20
001	80	89114	broca com pontas diamantadas 1046: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: dupla, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1046. unidade	3R/ MICRODONT	UN	120,00	2,20
001	81	89115	broca com pontas diamantadas 1090: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cilíndrica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1090. unidade	3R/ MICRODONT	UN	180,00	2,21
001	82	89116	broca com pontas diamantadas 1094 : broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cilíndrica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1094. unidade	3R/ MICRODONT	UN	180,00	2,23
001	83	89117	broca com pontas diamantadas 1112ff: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana 1: ref1112ff. unidade	3R/ MICRODONT	UN	100,00	2,21
001	84	89118	broca com pontas diamantadas 1190f: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 1190f. unidade	3R/ MICRODONT	UN	150,00	2,20
001	85	89119	broca com pontas diamantadas 1343: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cilíndrica, característica adicional: topo plano, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1343. unidade	3R/ MICRODONT	UN	100,00	2,24
001	86	89120	broca com pontas diamantadas 2137f: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: especial,	3R/ MICRODONT	UN	150,00	2,23

			tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana: 2137. unidade					
001	87	89121	broca com pontas diamantadas 2137ff: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: especial, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana: 2137. unidade	3R/ MICRODONT	UN	180,00	2,32
001	88	89122	broca com pontas diamantadas 3118f: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 3118f. unidade	3R/ MICRODONT	UN	150,00	2,24
001	89	89123	broca com pontas diamantadas 3118ff: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana 1: ref. 3118ff. unidade	3R/ MICRODONT	UN	200,00	2,27
001	90	89124	broca com pontas diamantadas 3168f: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: pêra, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 3168f. unidade	3R/ MICRODONT	UN	120,00	2,26
001	91	89125	broca com pontas diamantadas 3195f: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 3195f. unidade	3R/ MICRODONT	UN	180,00	2,20
001	92	89126	broca com pontas diamantadas 3195ff: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana 1: ref. 3195ff. unidade	3R/ MICRODONT	UN	160,00	2,24
001	93	89127	broca de gattes glidden n.2, 28 mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 2, comprimento: 28 mm. observação: cx com 6 unidades.	IMPLA	CX	20,00	27,98
001	94	89128	broca de gattes glidden nº.2, 32mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 2, comprimento: 32 mm. obs: caixa com 06 unidades.	IMPLA	UN	20,00	29,95
001	95	89129	broca de gattes glidden nº.3, 28mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 3, comprimento: 28 mm.obs:caixa com 06 unidades	IMPLA	CX	20,00	35,05
001	96	89130	broca de gattes glidden nº.3, 32mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 3, comprimento: 32 mm. obs: caixa com 06 unidades.	IMPLA	CX	20,00	35,03
001	97	89131	broca de gattes glidden nº.4, 28mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 4, comprimento: 28 mm. obs: caixa com 06 unidades.	IMPLA	CX	5,00	35,03
001	98	89132	broca de gattes glidden nº.4, 32mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 4, comprimento: 32 mm. obs: caixa com 06 unidades	IMPLA	CX	5,00	35,06
001	99	89133	broca de gattes glidden nº.5, 32 mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 5, comprimento: 32 mm. obs: caixa com 06 unidades.	IMPLA	CX	5,00	29,92
001	103	89137	broca diamantada haste longa nº.1012 : broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1012. unidade	3R/MICRODONT	UN	150,00	2,28
001	104	89138	broca diamantada haste longa nº.1014: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1014. unidade	3R/MICRODONT	UN	200,00	2,21
001	105	89139	broca diamantada haste longa nº.1016: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1016. unidade	3R/MICRODONT	UN	200,00	2,23
001	123	89157	carbono para articulação: carbono para articular, material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face - 2 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha. obs: caixa com 280 folhas	ANGELUS	CX	50,00	123,18
001	124	89158	cartão para radiografia: acessório para radiologia, tipo: cartela, material: papelão, características adicionais: para 2 películas.obs: pacote com 100 unidades.	IMPLA	PCT	60,00	11,22
001	127	89161	cimento para uso endodontico líquidoimento odontológico, tipo: temporário, composição: eugenol, aspecto físico: líquido. obs: eugenol, óleo de amendoas doces e bht. unidade frasco com 20ml	BIODINAMICA	UN	15,00	11,51
001	132	89166	cimento restaurador intermediario(irm): cimento odontológico, tipo: temporário, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo. obs: frasco de pó com aproximadamente 38 gramas cor marfim e um frasco de liquido com 15 ml.composição pó: oxido de zinco, poli metacrilato de metila; liquido: eugenol 99,5%, ácido acético 0,5%.obs: o irm é uma composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol, indicada para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos) e forramento de cavidades, propiciando um atendimento rápido e de emergência no controle de cáries dentárias. em relatório clínico publicado*, o irm demonstrou excelente durabilidade mesmo em restaurações de classe ii. após dois anos, as restaurações efetuadas com irm foram consideradas satisfatórias quanto à forma e adaptação. com base nesses resultados, o irm demonstrou ser um material imprescindível em programas de controle de cáries e em restaurações de emergência. são assim, inúmeras suas aplicações em odontologia. em odontopediatria, mostra-se um perfeito material restaurador de dentes decíduos. kit	BIODINAMICA	KT	80,00	17,24
001	134	89168	cinzel ochsenbien n.2: cinzel - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: ochsenbein, modelo: nº 2. unidade	IMPLA	UN	10,00	12,95
001	137	89171	condensador de gutta mac spaden nº45, 21mm, caixa com 04 unidades	IMPLA	CX	10,00	91,27
001	138	89172	condensador de gutta mac spaden nº45, 25mm, caixa com 04 unidades	IMPLA	CX	10,00	74,94
001	139	89173	condensador de gutta mac spaden nº50, 21mm, caixa com 04 unidades	IMPLA	CX	10,00	91,31
001	140	89174	condensador de gutta mac spaden nº50, 25mm, caixa com 04 unidades	IMPLA	CX	5,00	77,32
001	141	89175	condensador de gutta mac spaden nº55, 21mm: condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 55, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 21 mm. obs: caixa com 4 unidades.	IMPLA	CX	20,00	91,27
001	142	89176	condensador de gutta mac spaden nº55, 25mm: condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 55, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 25 mm. obs: caixa com 04 unidades	IMPLA	CX	5,00	77,38
001	143	89177	condensador de gutta mac spaden nº60, 21mm: condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 60, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 21 mm. obs: cx com 4 unidades.	IMPLA	CX	5,00	91,28
001	144	89178	condensador de gutta mac spaden nº60, 25mm: condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 60, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 25 mm. obs: caixa com 4 unidades	IMPLA	CX	13,00	77,63
001	145	89179	condensador de gutta mac spaden nº70, 21mm: condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 70, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 21 mm. obs: caixa com 4 unidades.	IMPLA	CX	3,00	114,91
001	146	89180	condensador de gutta mac spaden nº70, 25mm: condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 70, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 25 mm. cx com 4 unidades	IMPLA	CX	3,00	95,93
001	147	89181	condensador de gutta mac spaden nº80, 21mm condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 80, apl. cx com icação: p, contra-ângulo, comprimento 21mm. caixa com 4 unidades.	IMPLA	CX	5,00	117,93
001	148	89182	condensador de gutta mac spaden nº80, 25mm condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 80, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 25 mm. caixa com 4 unidades.	IMPLA	CX	5,00	117,97
001	149	89183	condensador de paiva n.01: condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: paiva, tamanho: nº 1, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia. unidade	IMPLA	UN	5,00	7,93
001	150	89184	condensador de paiva n.02 : condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: paiva, tamanho: nº 2, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia. unidade	IMPLA	UN	5,00	8,02
001	151	89185	condensador de paiva n.03: condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: paiva, tamanho: nº 3, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia. unidade	IMPLA	UN	5,00	8,01
001	152	89186	condensador de paiva n.04: condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: paiva, tamanho: nº 4, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia. unidade	IMPLA	UN	5,00	8,05
001	173	89208	corrente porta guardanapo: acessórios - uso odontológico, tipo: jacaré, prendedor de guardanapos, de corrente, material: aço inoxidável, tipo uso:	IMPLA	UN	50,00	5,10

			reutilizável. unidade					
001	177	89212	cureta cirurgica de lucas nº.85: cureta, material: aço inoxidável, referência: nº 85, formato: côncavo corpo duplo, aplicação: cirurgia, tipo: lucas, esterilidade: autoclavável. obs : confeccionado em aço inox; produtos que se encaixam nos padrões de qualidade exigidos internacionalmente; embalagem com 01 unidade . unidade	IMPLA	UN	20,00	8,73
001	178	89213	cureta cirurgica de lucas nº.86: cureta, material: aço inoxidável, referência: nº 86, formato: côncavo corpo duplo, aplicação: cirurgia, tipo: lucas, esterilidade: autoclavável. obs :confeccionado em aço inox; produtos que se encaixam nos padrões de qualidade exigidos internacionalmente; embalagem com 01 unidade. unidade	IMPLA	UN	20,00	8,72
001	188	89224	escavador de dentina nº14: escavador - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: p, dentina, modelo: nº 14, esterilidade: autoclavável. obs: cabo com diâmetro de aproximadamente 5,5mm e serrilhado paralelo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio. confeccionado em aço inoxidável, de acordo com a nbr 7153-1, passível de esterilização em meio físico/químico, possui uma face lisa onde é feita a gravação (a lesar) com a identificação do fabricante, nomenclatura do produto e um código que permite a identificação completa para a rastreabilidade do lote; embalagem individual, com etiqueta que identifica o produto, a referência e a data de fabricação; com garantia contra defeitos de fabricação por, no mínimo, 01ano, com assistência técnica do próprio fabricante; número de registro na anvisa e certificado de boas práticas de fabricação . unidade	IMPLA	UN	30,00	8,00
001	189	89225	escavador de dentina nº17: escavador - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: p, dentina, modelo: nº 17, esterilidade: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	30,00	6,96
001	190	89226	escova de robson: escova de robson, tipo ponta: taça, uso: contra-ângulo, cor: preta. obs: tipo pincel, preta, para uso no contra-ângulo com haste dourada. unidade	3R/MICRODONT	UN	150,00	1,15
001	200	89236	espatula para resina modelo thonpson nº.4: espátula odontológica, material: aço inoxidável com pontas em titânio, modelo: nº 04, tipo uso: p, aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo, cabo c, silicone, esterilização: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	20,00	38,94
001	201	89237	espatula para resina n.1: espátula odontológica, material: aço inoxidável com pontas em titânio, modelo: nº 01, tipo uso: p, aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo, cabo c, silicone, esterilização: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	30,00	38,94
001	202	89238	espatula para resina n.3: espátula odontológica, material: aço inoxidável com pontas en titânio, modelo: nº 03, tipo uso: p, aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo, cabo c, silicone, esterilização: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	20,00	38,93
001	203	89239	espatula para resina n.5: espátula odontológica, material: aço inoxidável com pontas en titânio, modelo: nº 05, tipo uso: p, aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo, cabo c, silicone, esterilização: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	30,00	38,93
001	205	89241	espelho bucal plano 1º plano nº05: espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: 1º plano, tamanho: nº 5, uso: encaixe universal, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual. obs: em aço inoxidável aisi 440 de alta qualidade, resistente a corrosão, maior reflexão e qualidade de imagem. unidade	IMPLA	UN	300,00	4,57
001	206	89242	espelho bucal plano nº 03: espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 3, uso: encaixe universal, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual. obs: com haste inox aisi 420, autoclavável. de alta qualidade resistente a corrosão; maior reflexão e qualidade de imagem. unidade	IMPLA	UN	50,00	3,86
001	207	89243	espelho bucal plano nº05: espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 5, uso: encaixe universal, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual. obs: em aço inoxidável aisi 440 de alta qualidade, resistente a corrosão, maior reflexão e qualidade de imagem. unidade	IMPLA	UN	300,00	3,07
001	209	89245	eugenol puro :cimento odontológico, tipo: temporário, composição: eugenol, aspecto físico: líquido. obs: frasco com 20 ml. unidade	BIODINAMICA	UN	20,00	9,50
001	221	89257	fio de sutura nylon 3.0:fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 3-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, corte reverso, comprimento agulha: 1,70 cm, esterilidade: estéril.obs:Caixa com 24 unidades	MEDIX	CX	100,00	33,61
001	228	89264	fio retrator 00(extrafino): fio retrator gengival, material: algodão trançado ou tricotado, tipo: impregnado c, sais de zinco ou alumínio, espessura: extra fino, apresentação: embalagem c, cerca de 2 m, tipo uso: estéril, descartável. unidade	BIODINAMICA	UN	50,00	16,22
001	229	89265	fixador radiografico: fixador radiológico, aplicação: para processamento manual, aspecto físico: solução aquosa pronta para uso. obs: agua (85-90%), tiossulfato de amônia (5-10%), tiocianato de amônia (5-10%), frasco com 475ml. unidade	IMPLA	UN	100,00	9,12
001	233	89269	forceps nº.150 adulto: fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 150, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes superiores, tipo uso: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	50,00	52,48
001	234	89270	forceps nº.151 adulto: fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 151, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes inferiores, tipo uso: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	50,00	52,45
001	235	89271	forceps nº.16 adulto : fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 16, características adicionais: molares inferiores ambos os lados. unidade	IMPLA	UN	30,00	52,48
001	236	89272	forceps nº.17 adulto: fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 17, aplicação: uso odontológico. unidade	IMPLA	UN	30,00	52,46
001	237	89273	forceps nº.18 l adulto: fórceps odontológico, material: aço inoxidável , tipo: adulto, número: 18 l, características adicionais: molares superiores lado esquerdo, tipo uso: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	30,00	52,48
001	238	89274	forceps nº.18r adulto: fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18 r, características adicionais: molares superiores lado direito, tipo uso: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	30,00	52,41
001	239	89275	forceps nº.65 adulto: fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 65, características adicionais: extração de raízes superiores, ambos os lados, reg, tipo uso: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	30,00	52,47
001	241	89277	fotopolimerizador:equipamento odontológico, tipo: fotopolimerizador, aspecto físico: base peça de mão sem fio, material ponteira: ponteira fibra ótica ou acrílico, material corpo: plástico abs, fonte: luz led, instalação: elétrica, componentes: protetor ocular. obs: com as seguintes características mínimas: modelo de mesa; tipo led (diodo emissor de luz); sem fio estrutura em poliuretano ou similar; de fácil assepsia; ponteira condutora de luz giratória em polímero, sem filtro, sem refrigeração e sem lâmpada temporizador sonoro, ajustável em intervalo de 10 segundos, luz azul, fria, emitida por um diodo emissor de luz. comprimento de onda mínima 470nm, 500mwcomcm. potencia 600 mw/cm2 aproximadamente. alimentação elétrica 110/220 volts-60 hertz. garantia mínima de 01 ano.obs: unidade	3R/MICRODONT	UN	30,00	304,74
001	244	89280	gengivotomo orban1/2: bisturi - uso odontologico, material: aço inoxidável, tipo: gengivótomo, modelo: orban 1,2, esterilidade: esterilizável. obs: unidade	IMPLA	UN	20,00	14,93
001	247	89283	grampo para isolamento n.00 grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 00, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade	IMPLA	UN	20,00	8,31
001	248	89285	grampo para isolamento n.14 : grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 14, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade	IMPLA	UN	5,00	8,31
001	249	89286	grampo para isolamento n.14ª : grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 14a, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade	IMPLA	UN	5,00	8,26
001	250	89287	grampo para isolamento n.200: grampo uso odontológico, material: aço noxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 200, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade	IMPLA	UN	5,00	8,28
001	251	89288	grampo para isolamento n.201: grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 201, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade	IMPLA	UN	5,00	8,27
001	252	89289	grampo para isolamento n.202: grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 202, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade	IMPLA	UN	5,00	8,29
001	253	89290	grampo para isolamento n.203: grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 203, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade	IMPLA	UN	5,00	8,28

001	254	89291	grampo para isolamento n.206: grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 206, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade	IMPLA	UN	30,00	8,31
001	255	89292	grampo para isolamento n.207: grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 207, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade	IMPLA	UN	5,00	8,31
001	256	89293	grampo para isolamento n.208: grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 208, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade	IMPLA	UN	10,00	7,90
001	257	89294	grampo para isolamento n.209: grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 209, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade	IMPLA	UN	5,00	7,92
001	258	89295	grampo para isolamento n.210: grampo uso odontológico, material: aço noxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 210, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade	IMPLA	UN	5,00	7,93
001	259	89296	grampo para isolamento n.211: grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 211, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade	IMPLA	UN	10,00	7,92
001	260	89297	grampo para isolamento n.26: grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 26, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade	IMPLA	UN	40,00	7,93
001	261	89298	grampo para isolamento n.w8a: grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: w8, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade	IMPLA	UN	10,00	7,95
001	262	89299	grampo uso odontológico, material:aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho:1a, finalidade:isolamento absoluto do dente. obs: unidade	IMPLA	UN	30,00	7,97
001	276	89347	ionomero de vidro kit: cimento de ionômero de vidro, tipo: restaurador alta viscosidade, ativação: autopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo. obs: cimento à base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico; composição: unidade, kit completo. • 1 frasco de cimento em pó com 10g; • 1 frasco de líquido com 8g; • 1 dosador de pó e • 1 bloco de espatulação	BIODINAMICA	UN	200,00	28,82
001	323	89394	lixa de metal para amálgama: tira abrasiva - uso odontológico, material: aço inoxidável + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 150 mm, largura: 4 mm, apresentação: envelope c, 12 unidades, tipo uso: estéril, descartável. obs: as tiras de lixa de aço têm como finalidade dar acabamento e polimento nas restaurações dentais de amálgama entre dois dentes, devendo ser de excelente qualidade pois não podem soltar fragmentos metálicos na via oral do paciente.pacote com 12 unidades cada.	IMPLA	PCT	200,00	5,38
001	324	89395	localizador apical: alimentação bivolt automático. deve ter os acessórios: 1 cabo de medição; 4 suportes de lima; 4 clipes labiais; 1 testador de funções e 1 bateria recarregável. unidade	WOODPECKER	UN	2,00	1.285,68
001	325	89396	lubrificante em spray: lubrificante odontológico, composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc. obs: com 2 pontas 200 ml (para canetas odontológicas alta e baixa rotação). unidade	IMPLA	UN	300,00	17,91
001	358	89430	pedra para afiar: pedra afiar, tipo: cor laranja, comprimento: 10 cm, largura: 2,50 cm, especificação: pedra de afiar curetas. unidade	IMPLA	UN	20,00	21,30
001	361	89433	pinça clinica para algodão 17cm: pinça odontológica, material: aço inoxidável, tamanho: cerca de 17 cm, referência: 317, indicação: clínica, aplicação: p, algodão, esterilidade: autoclavável. obs: dotada de pino guia para maior estabilidade durante o manuseio, serrilha paralela no cabo que garante uma limpeza mais eficaz. confeccionada em aço inoxidável, de acordo com a nbr 7153-1; passível de esterilização em meios físicos/químicos, possui uma face lisa onde é feita a gravação (a laser) com a identificação do fabricante, nomenclatura do produto e um código que permite a identificação completa para a rastreabilidade do lote, embalagem individual, com etiqueta que identifica o produto, a preferência e a data de fabricação, com garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo 10 anos, com assistência técnica do próprio fabricante, número de registro na anvisa e certificado de boas práticas de fabricação. unidade	IMPLA	UN	150,00	8,30
001	362	89434	pinça de adson 12 cm: pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: adson, tipo ponta: dente de rato, comprimento: 12 cm. obs: confeccionada em aço inox aisi-420, com embalagem plástica individual. unidade	IMPLA	UN	30,00	11,71
001	371	89444	placa de vidro 10 mm : acessórios - uso odontológico, tipo: placa p, espatulação, material: vidro, formato: retangular, espessura: espessura cerca de 10 mm. unidade	IMPLA	UN	30,00	10,06
001	374	89447	pontas para aparelho de ultrasson gnatus e/ou schuster: ponteira ultrassom odontológico, material: aço inoxidável, modelo: ponta c, dupla curvatura, c, refrigeração, aplicação: raspagem , remoção de tártaro, compatibilidade: encaixe específico, características adicionais: p, cálculos pesados. obs: indicada para remoção de tártaro; ponteira universal utilizada para qualquer procedimento. autoclavável a 135°. garantia: 03 meses. registro na anvisareferência: gnatus e/ou schuster devido modelo de aparelho de ultrassom. de outra marca, não é compatível com o aparelho adquirido pela instituição. unidade	IMPLA	UN	60,00	53,39
001	380	89453	porta amalgama: porta amálgama, material: aço inoxidável, tipo: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	20,00	32,55
001	381	89454	porta matriz tofflemire adulto: porta matriz odontológico, material: aço inoxidável, tipo: tofflemire, tamanho: adulto. unidade	IMPLA	UN	60,00	17,91
001	382	89455	porta matriz tofflemire infantil: porta matriz odontológico, material: aço inoxidável, tipo: tofflemire, tamanho: infantil. unidade	IMPLA	UN	50,00	17,42
001	386	89459	removedor de manchas(tartarite): com sais de flúor, timol, álcool etílico, ácidos inorgânicos e agua destilada.obs: caixa com 1 unidade. unidade	IODONTOSUL	UN	200,00	27,89
001	398	89471	revelador dental para radiografia: revelador radiológico, tipo: solução aquosa pronta p, uso, aplicação: para processamento manual. obs: agua 85-90%; sulfato de sódio 1-5%; dietilenoglicol 1-5%; hidroquinona 1-5%. apresentação: frasco com 475 ml. unidade	IMPLA	UN	200,00	9,00
001	403	89476	seringa carpule: seringa, material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, capacidade: 1,80 ml, características adicionais: retrocarga, tipo: carpule, aplicação: refluxo tradicional. unidade	IMPLA	UN	80,00	31,20
001	408	89481	sonda exploradora n. 5: sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço. unidade	IMPLA	UN	300,00	6,52
001	409	89482	sonda odontológica, material:aço inoxidável, tipo:exploradora, características adicionais:endodontia, modelo:nº 47, tipo cabo:cabo maciço. obs: ponta reta. unidade	IMPLA	UN	200,00	6,52
001	410	89483	sonda milimetrada: sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: periodontal, características adicionais: milimetrada, modelo: willians, tipo cabo: 2 pontas ativas rombas. unidade	IMPLA	UN	30,00	11,75
001	414	89487	sugador descartavel: sugador, material: pvc, tipo: saliva, características adicionais: c, arame, apresentação: pacote c, 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável.obs: material de excelente qualidade, ponta deve ser fixa sem possibilidades de soltar, pois será utilizado no atendimento de adultos e também crianças e bebês, evitando possíveis acidentes graves como engasgamento. pacote com 40 unidades cada	BIODONT	PCT	1.500,00	6,97
001	419	89492	tira de lixa: tira abrasiva - uso odontológico, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 150 mm, largura: cerca de 4 mm,apresentação:envelope c/12 unidades tipo uso: descartável. obs : as tiras têm como finalidade dar acabamento e polimento nas restaurações dentais de amálgama entre dois dentes, devendo ser de excelente qualidade pois não podem soltar fragmentos metálicos na via oral do paciente. caixa com 150 unidades cada.	IMPLA	CX	150,00	7,02

ATA SRP Nº 1127/2023
EMPRESA DETENTORA: ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI.
CNPJ Nº 35.764.167/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	47	89081	bomba sucção odontológica, aplicação:sangue e secreção, tensão: 110/220 v bivolt automático, freqüência:50/60 hz, tipo motor:monofásico, potência motor:1 hp, capacidade sucção:30 de hg pol, capacidade coletor:2 lt. obs: turbina completa em liga de bronze, não será aceito turbina em plastico, temporizador de varredura, sistema automatico de drenagem ao esgoto, pre lavagem automatica no filtro coletor, motor com eixo central	CAPELLARO	UN	2,00	3.499,00

			em inox, filtro coletor de detritos na entrada da sucção. unidade				

ATA SRP Nº 1128/2023
EMPRESA DETENTORA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	9	89042	água destilada: agua destilada, aspecto físico: líquido incolor, inodoro, insípido, características adicionais: conforme farmacopeia brasileira. galão de 5 litros.	CPOH	CX	600,00	9,92
001	11	89044	agulha gengival extra curta: agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival , anestesia, dimensão: 30 g extra curta, tipo ponta : com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p, seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c, protetor plástico e lacre. caixa com 100 unidades cada.	SR	CX	200,00	27,59
001	12	89045	agulha gengival longa descartavel : agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival , anestesia, dimensão: 30 g longa, tipo ponta : com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p, seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c, protetor plástico e lacre. caixa com 100 unidades cada.	SR	CX	100,00	27,59
001	13	89046	agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival , anestesia, dimensão: 30 g curta, tipo ponta : com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p, seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c, protetor plástico e lacre. caixa com 100 unidades cada.	SR	CX	300,00	26,58
001	27	89060	anestesico 2% com adrenalina, a base de mepivacaina: mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 observação: caixa com 50 unidades (tubetes com 1,8 ml cada).	DFL	CX	900,00	116,78
001	31	89064	anestesico prilocaina + feliprecina 3%,prilocaína, composição: associada com felipressina, dosagem: 3% + 0,03ui,ml, apresentação: injetável. obs: caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada	DFL	CX	400,00	104,47
001	43	89076	babador descartavel babador, material: papel e plástico, tipo uso: descartável, comprimento: 46 cm, largura: 33,5 cm, características adicionais: 2 camadas de papel, 1 camada de plástico, resistente. observação: branco, pacote com 100 unidades.	SSPLUS	PCT	1.700,00	15,59
001	136	89170	coletor de material perfuro cortante 13litros: coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 13 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável. unidade	DESCARBOX	UN	500,00	4,79
001	179	89214	cureta mac call 13/14 cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: mccall, modelo: 13-14, características adicionais: cabo oco. obs: aço inox, grau cirúrgico; indicada para remoção de cálculo gengival em todas as regiões da boca. unidade	CASSIFLEX	UN	50,00	10,80
001	180	89215	cureta mac call, nº.17/18: cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: mccall, modelo: 17-18, características adicionais: cabo oco. obs: aço inox, grau cirúrgico; indicada para remoção de cálculo gengival em todas as regiões da boca. unidade	CASSIFLEX	UN	25,00	10,80
001	217	89253	fio de sutura, material:catgut simples c/ agulha, tipo fio:4-0, comprimento:compr. mínimo 70 cm, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha:1,50 cm, esterilidade:estéril. Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO-ACE	CX	30,00	93,00
001	219	89255	fio de sutura, material:catgut simples c/ agulha, tipo fio:5-0, comprimento:compr. mínimo 70 cm, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha:1,50 cm, esterilidade:estéril. Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO-ACE	CX	10,00	92,00
001	220	89256	fio de sutura 4.0: fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 1,50 cm, esterilidade: estéril.obs:Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO-ACE	CX	200,00	31,40
001	224	89260	fio de sutura seda 3.0: fio de sutura, material: seda, tipo fio: 3-0, cor: preto trançado, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 1,70 cm, esterilidade: estéril.obs: :Caixa com 24 unidades	MEDIX	CX	60,00	31,40
001	225	89261	fio de sutura seda 4.0: fio de sutura, material: seda, tipo fio: 4-0, cor: preto trançado, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 1,70 cm, esterilidade: estéril.obs: :Caixa com 24 unidades	MEDIX	CX	50,00	31,00

ATA SRP Nº 1129/2023
EMPRESA DETENTORA: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
CNPJ Nº 34.412.925/0001-61

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	54	89088	broca carbide (zekrya), 151 z, haste regular: broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste regular, tipo corte: zekrya, referência: ref. 151. unidade	D PERFECT	UN	150,00	10,34
001	55	89089	broca carbide (zekrya), 151 z, haste longa: broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste longa, tipo corte: zekrya, referência: ref. 151. unidade	D PERFECT	UN	150,00	10,34
001	56	89090	broca carbide alta rotação: broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 2 obs:multilaminada para alta rotação nº.02 de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável autoclavavel. unidade	D PERFECT	UN	80,00	4,00
001	57	89091	broca carbide alta rotação: broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 4 obs:multilaminada para alta rotação nº.04 de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável autoclavável. unidade	D PERFECT	UN	80,00	3,50
001	58	89092	broca carbide alta rotação: broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 8 obs:multilaminada para alta rotação nº.08 de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável autoclavavel. unidade	D PERFECT	UN	50,00	3,50
001	59	89093	broca carbide baixa rotação: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular, referência: ref. 2 obs: multilaminada para baixa rotação nº.02. unidade	D PERFECT	UN	80,00	4,00
001	60	89094	broca carbide baixa rotação: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular, referência: ref. 4 obs: multilaminada para baixa rotação nº.04. unidade	D PERFECT	UN	80,00	4,00
001	61	89095	broca carbide baixa rotação: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular, referência: ref. 6 obs: multilaminada para baixa rotação nº.06. unidade	D PERFECT	UN	80,00	4,00
001	62	89096	broca carbide: broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 1,2. obs: alta rotação nº1/2, liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável. unidade	D PERFECT	UN	50,00	3,50
001	63	89097	broca carbide: broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 1,4. obs: alta rotação nº1/4, liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável. unidade	D PERFECT	UN	50,00	3,50
001	64	89098	broca cirurgica carbide 701 haste longa: broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 701. unidade	D PERFECT	UN	300,00	7,00
001	66	89100	broca cirurgica carbide 702 haste longa: broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 702. unidade	D PERFECT	UN	300,00	7,00

001	68	89102	broca cirurgica carbide 703 haste longa: broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 703. unidade	D PERFECT	UN	300,00	7,00
001	107	89141	broca endo z haste longa 219z: broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: topo inativo, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 219. obs: 25mm alta rotação fg-tronco-cônico de aço carbide com extremidade in inativa, com a parte inativa da broca na cor dourada. unidade	D PERFECT	UN	120,00	11,00
001	108	89142	broca endo z haste regular 219z: broca alta rotação, material: carbide formato: tronco cônica, característica adicional: topo inativo, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 219. obs: 21mm alta rotação fg-tronco-cônico de aço carbide com extremidade in inativa, com a parte inativa da broca na cor dourada. unidade	D PERFECT	UN	20,00	11,00
001	109	89143	broca endo z haste regular 219z: broca alta rotação, material: carbide formato: tronco cônica, característica adicional: topo inativo, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 219. obs: 25mm alta rotação fg-tronco-cônico de aço carbide com extremidade in inativa, com a parte inativa da broca na cor dourada. unidade	D PERFECT	UN	120,00	11,00
001	110	89144	broca lentulo n.25, 25mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: espiral, característica adicional: lentulo, comprimento: cerca de 25 mm, diâmetro: 0,25 mm. obs: caixa com 04 unidades.	D PERFECT	UN	50,00	21,00
001	111	89145	broca lentulo n.30, 25mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: espiral, característica adicional: lentulo, comprimento: cerca de 25 mm, diâmetro: 0,30 mm. obs: caixa com 04 unidades.	D PERFECT	CX	50,00	21,00
001	112	89146	broca lentulo n.35, 25mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: espiral, característica adicional: lentulo, comprimento: cerca de 25 mm, diâmetro: 0,35 mm. obs: caixa com 04 unidades	D PERFECT	CX	10,00	21,00
001	113	89147	broca lentulo n.40, 25mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: espiral, característica adicional: lentulo, comprimento: cerca de 25 mm, diâmetro: 0,40 mm. obs: caixa com 04 unidades.	D PERFECT	CX	10,00	21,00
001	114	89148	broca zecria 23mm de alta rotação: broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste regular, tipo corte: zekrya, referência: ref. 199.	D PERFECT	UN	30,00	10,34
001	115	89149	broca zecria 28mm de alta rotação: broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste longa, tipo corte: zekrya, referência: ref. 199.	D PERFECT	UN	200,00	10,42
001	195	89231	espaçador digital 1.série 25mm, conjunto completo: espaçador endodôntico, material: aço inoxidável, tipo: digital, comprimento: 25 mm, características adicionais: 1ª série, apresentação: conjunto completo. . obs: caixa com 6 unidades cada.	D PERFECT	CX	10,00	19,00
001	196	89232	espaçadores digitais n.25: espaçador endodôntico, material: aço inoxidável, tipo: digital, comprimento: 25 mm, características adicionais: nº 25. . obs: caixa com 6 unidades cada	D PERFECT	CX	10,00	19,00
001	197	89233	espaçadores digitais n.30: espaçador endodôntico, material: aço inoxidável, tipo: digital, comprimento: 25 mm, características adicionais: nº 30. obs: caixa com 6 unidades cada.	D PERFECT	CX	10,00	19,00
001	283	89354	lima flexofile nº 15, 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: c, cursor. obs: caixa com 06 unidades.	D PERFECT	CX	30,00	11,00
001	284	89355	lima flexofile nº 15-40 1ª serie 21mm: lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série,15 a 40, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs: caixa com 06 unidades.	D PERFECT	CX	15,00	12,35
001	285	89356	lima flexofile nº 15-40 1ª serie 25mm: lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série,15 a 40, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs: caixa com 06 unidades.	D PERFECT	CX	30,00	11,00
001	286	89357	lima flexofile nº 15-40 1º serie 31mm: lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série,15 a 40, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs: caixa com 06 unidades.	D PERFECT	CX	10,00	12,00
001	287	89358	lima hedstroem 1º serie 25mm (15-40): lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série,15 a 40, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs: caixa com 06 unidades.	D PERFECT	CX	50,00	10,00
001	288	89359	lima hedstroem 2º serie 25mm (45-80): lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 2ª série,45 a 80, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs: caixa com 06 unidades.	D PERFECT	CX	15,00	10,00
001	289	89360	lima k file 10 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 10, componentes: c, cursor. obs: caixa com 06 unidades.	D PERFECT	CX	25,00	10,00
001	290	89361	lima k file 10 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 10, componentes: c, cursor. obs: caixa com 06 unidades.	D PERFECT	CX	40,00	10,00
001	291	89362	lima uso odontológico, material:aço inoxidável, modelo:tipo kerr flexível, comprimento:31 mm, aplicação:digital, tamanho:nº 10, componentes:c/ cursor lima k file 10, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 10, componentes: c, cursor. obs: caixa com 06 unidades.	D PERFECT	CX	10,00	10,00
001	292	89363	lima k file 15 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: c, cursor. obs: caixa com 06 unidades.	D PERFECT	CX	30,00	10,00
001	293	89364	lima k file 15 31mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: c, cursor. obs:caixa com 06 unidades	D PERFECT	CX	15,00	10,00
001	294	89365	lima k file 15/40 1ªserie 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série,15 a 40, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs: caixa com 06 unidades.	D PERFECT	CX	10,00	10,00
001	295	89366	lima k file 15/40 1ªserie 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série,15 a 40, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs:caixa com 06 unidades.	D PERFECT	CX	100,00	10,00
001	296	89367	lima k file 15/40 1ªserie 31mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série,15 a 40, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs:caixa com 06 unidades.	D PERFECT	CX	15,00	10,00
001	297	89368	lima k file 45 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 45, componentes: c, cursor. obs:caixa com 06 unidades.	D PERFECT	CX	10,00	10,00
001	298	89369	lima k file 45/80 2ªserie 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: 2ª série,45 a 80, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs:caixa com 06 unidades	D PERFECT	CX	10,00	10,00
001	299	89370	lima k file 45/80 2ªserie 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 2ª série,45 a 80, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs:caixa com 06 unidades	D PERFECT	CX	15,00	10,00
001	300	89371	lima k file 45/80 2ªserie 31mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: 2ª série,45 a 80, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs:caixa com 06 unidades	D PERFECT	CX	5,00	10,00
001	301	89372	lima k file 6 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 06, componentes: c, cursor. obs:caixa com 06 unidades	D PERFECT	CX	10,00	10,00
001	302	89373	lima k file 6 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 06, componentes: c, cursor. obs:caixa com 06 unidades	D PERFECT	CX	10,00	10,00
001	303	89374	lima k file 6 31mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 06, componentes: c, cursor. obs:caixa com 06 unidades	D PERFECT	CX	10,00	11,00
001	304	89375	lima k file 8 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 08, componentes: c, cursor. obs:caixa com 06 unidades	D PERFECT	CX	10,00	10,00
001	305	89376	lima k file 8 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 08, componentes: c, cursor. obs:caixa com 06 unidades	D PERFECT	CX	15,00	11,00
001	306	89377	lima k file 8 31mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: nº	D PERFECT	CX	10,00	11,00

			08, componentes: c, cursor. obs:caixa com 06 unidades					
001	307	89378	lima kfile n. 20, 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 20, componentes: cursor. obs: caixa com 6 limas cada.	D PERFECT	CX	20,00	11,00
001	308	89379	lima kfile n.15, 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: cursor. obs: caixa com 6 limas cada.	D PERFECT	CX	20,00	11,00
001	309	89380	lima kfile n.15, 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: c, cursor. obs: caixa com 6 limas cada.	D PERFECT	CX	20,00	11,00
001	310	89381	lima kfile n.20, 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 20, componentes: c, cursor. obs: caixa com 6 limas cada.	D PERFECT	CX	20,00	11,00
001	311	89382	lima kfile n.25, 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 25, componentes: cursor. obs: caixa com 6 limas cada.	D PERFECT	CX	20,00	11,00
001	312	89383	lima kfile n.25, 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 25, componentes: c, cursor. obs: caixa com 6 limas cada.	D PERFECT	CX	20,00	11,00
001	313	89384	lima kfile n.30, 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 30, componentes: cursor. obs: caixa com 6 limas cada.	D PERFECT	CX	10,00	11,00
001	314	89385	lima kfile n.30, 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 30, componentes: c, cursor. obs: caixa com 6 limas cada.	D PERFECT	CX	20,00	11,00
001	315	89386	lima kfile n.35, 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 35, componentes: cursor. obs: caixa com 6 limas cada.	D PERFECT	CX	10,00	11,00
001	316	89387	lima kfile n.35, 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 35, componentes: c, cursor. obs: caixa com 6 limas cada.	D PERFECT	CX	20,00	11,00
001	317	89388	lima uso odontológico, material:níquel / titânio, modelo:rotatória, comprimento:21 mm, aplicação:para motor de baixa rotação, tamanho:1ª série, componentes:c/ cursor, apresentação:conjunto completo. obs : sistema de limas universal para o preparo do canal, fabricadas em niti, tratadas termicamente que resulta em controle de memória. kit completo com 6 limas flexíveis e resistentes (sx, s1, s2, f1, f2 e f3). tamanhos: 25mm. kit com 6 limas cada.	TG6	KT	60,00	87,90
001	318	89389	lima para motor endodontico 1.série 25mm: lima uso odontológico, material: níquel , titânio, modelo: rotatória, comprimento: 25 mm, aplicação: para motor de baixa rotação, tamanho: 1ª série, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs: limas para utilizar no motor endodôntico, produzidas em liga de niti com tratamento térmico, design variados específicos para funções específicas, o que potencializa tanto segurança quanto eficiência. são indicadas para uso rotatório ou reciprocante, em motores elétricos que possibilitem controle de torque e velocidade. obs : sistema de limas universal para o preparo do canal, fabricadas em niti, tratadas termicamente que resulta em controle de memória. kit completo com 6 limas flexíveis e resistentes (sx, s1, s2, f1, f2 e f3). tamanhos: 25mm. kit com 6 limas cada.	TG6	KT	200,00	87,90
001	319	89390	lima para motor endodontico 2.série 25mm: lima uso odontológico, material: níquel , titânio, modelo: rotatória, comprimento: 25 mm, aplicação: para motor de baixa rotação, tamanho: 2ª série, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs: limas para utilizar no motor endodôntico, produzidas em liga de niti com tratamento térmico, design variados específicos para funções específicas, o que potencializa tanto segurança quanto eficiência. são indicadas para uso rotatório ou reciprocante, em motores elétricos que possibilitem controle de torque e velocidade obs : sistema de limas universal para o preparo do canal, fabricadas em niti, tratadas termicamente que resulta em controle de memória. kit completo com 6 limas flexíveis e resistentes (sx, s1, s2, f1, f2 e f3). tamanhos: 25mm. kit com 6 limas cada.	TG6	KT	30,00	89,30
001	320	89391	lima para motor endodontico 31mm: lima uso odontológico, material: níquel , titânio, modelo: rotatória, comprimento: 31 mm, aplicação: para motor de baixa rotação, tamanho: 1ª série, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto c, 6 un. obs: limas para utilizar no motor endodôntico, produzidas em liga de niti com tratamento térmico, design variados específicos para funções específicas, o que potencializa tanto segurança quanto eficiência. são indicadas para uso rotatório ou reciprocante, em motores elétricos que possibilitem controle de torque e velocidade obs : sistema de limas universal para o preparo do canal, fabricadas em niti, tratadas termicamente que resulta em controle de memória. kit completo com 6 limas flexíveis e resistentes (sx, s1, s2, f1, f2 e f3). tamanho: 31mm. kit com 6 limas cada.	TG6	KT	20,00	71,10

ATA SRP Nº 1130/2023
EMPRESA DETENTORA: BALI COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº 12.991.409/0001-04

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	117	89151	cadeira clínica, aplicação:odontologia, material:tubo de aço, acabamento da estrutura:pintura poliuretana, tipo de assento:assento giratório e altura regulável, acabamento do assento:poliuretano injetado, pvc laminado sem costura, tipo de pés:com 5 r. obs: mocho odontológico com encosto.unidade	BL	UN	50,00	399,82

ATA SRP Nº 1131/2023
EMPRESA DETENTORA: BERTHAX SURGICAL EIRELI.
CNPJ Nº 23.297.441/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	375	89448	porta agulha castroviejo reto 14cm: porta-agulha, material: aço inoxidável, tipo: castroviejo, comprimento: 14 cm, com videa, características adicionais: com trava, formato: reto. unidade	MARYAM	UN	30,00	169,49

ATA SRP Nº 1132/2023
EMPRESA DETENTORA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ Nº 44.734.671/0022-86

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	28	89061	anestesico 2% sem vaso: lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável. observação: a base de cloridrato de lidocaína. caixa com 50 unidades (tubetes com 1,8 ml cada).	CRISTALIA/XYLESTESIN	CX	300,00	128,50

ATA SRP Nº 1133/2023

EMPRESA DETENTORA: DENTAL MARIA LTDA.
CNPJ Nº 09.222.369/0001-13

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	182	89217	descolador, material:aço inoxidável, tipo formato:destaca periósteo, modelo:sindesmótomo esculpidor. obs: ponta dupla. unidade	LINHA GG	UN	50,00	12,25
001	363	89435	pinça halstead mosquito curva 16cm: pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: halstead mosquito, tipo ponta: curva, comprimento: 16 cm. unidade	GOLGRAN	UN	15,00	41,52
001	442	89515	espelho bucal barasch Front surface para endodontia,1°plano, nº05: espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: 1° plano, tamanho: nº 5, uso: encaixe universal, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual. obs: em aço inoxidável aisi 440 de alta qualidade, resistente a corrosão, maior reflexão e qualidade de imagem. Unidade	MIRAGE	UN	200,00	9,63
001	443	89516	Peça de Mão de Alta Rotação - Peça de mão odontológica composta de conexão, corpo e cabeça, todos metálicos, com tratamentos superficiais e componentes resistentes a autoclavagem. Push button. Conexão com sistema Borden. Resistente à autoclavagem. Cabeça torque ou standard. Spray tripo ventilado. Iluminação com Led. Rolamentos com esferas cerâmicas. Rotor balanceado eletronicamente que reduz o ruído. Autoclavável até 135°C. Maior resistência mecânica. Apresenta camadas de níquel e cromo. Material do corpo: metálico em metal duro. Conexão: Borden (2 furos). Diâmetro da cabeça: 11,3 mm. Rotação: 290.000 a 420.000 rpm. Pressão de trabalho: 2,1 bar = 210 Kpa = 30,4 psi +- 5%. Consumo de ar: 34 l/min. +- 10%. Consumo de água refrigeração: 50 mL/min. ± 10%. Nível sonoro: 65 Db. Peso Líquido: 65g.	SIGMA AIR 4S PB	UN	10,00	1.194,75

ATA SRP Nº 1134/2023
EMPRESA DETENTORA: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ Nº 07.978.004/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	44	89077	bandeja clínica: bandeja, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 20 x 15 x 1 cm, esterilidade: esterilizável. unidade	AÇONOX	UN	200,00	23,50
001	101	89135	broca diamantada 3081: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo inativo, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração 2: ref. 3081. unidade	FAVA	UN	100,00	3,67
001	155	89189	cone de guta-percha cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta-percha, calibre: mg (ml), comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas. obs :tamanho formato mediun largo (estes cones possuem calibre mais grosso). obs: caixa com 120 unidades.	META	CX	20,00	28,80
001	187	89223	edta liquido: edta, composição: trissódico, concentração: 20%, aspecto físico: líquido. obs: frasco com 20ml.	IODONTOSUL	FR	50,00	4,70
001	222	89258	fio de sutura nylon 4.0;fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante estriada, comprimento agulha: 1,65 cm, esterilidade: estéril. obs: :Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	CX	200,00	45,55
001	223	89259	fio de sutura nylon5.0: fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 5-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante estriada, comprimento agulha: 1,65 cm, esterilidade: estéril.obs: :Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	CX	50,00	45,55
001	242	89278	gel dental infantil: dentifrício, composição básica: creme dental com fluor ativo de (1100 ppm), sabor: tutti-frutti, tipo: infantil, capacidade: 90 g. obs: unidade	FREEDENT	UN	2.000,00	8,00
001	245	89281	goiva alexander 16 cm: cinzel - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: alexander, modelo: bisel simples, tamanho: 4 mm , nº 3, com cabo. obs: indicado para seccionar dentes, raízes dentárias e ossos de superfície curva, aço inoxidável, autoclavavel. unidade	CASSIFLEX	UN	30,00	38,20
001	372	89445	pontas enhance formato sortida: ponta montada uso odontológico, material: silicone c, óxido de alumínio, formato: 07 pontas sortidas, cor: branca, aplicação: resinas, características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo. obs: caixa com kit de 7 pontas cada. kit	MICRODONT	KT	100,00	54,85
001	378	89451	porta algodão: organizador clínico uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: porta algodão em rolete, características adicionais: cilíndrico, com tampa. unidade	PREVEM	UN	10,00	42,00
001	413	89486	sugador, material:pvc/ polipropileno, tipo:endodôntico, características adicionais:c/ 3 agulhas plásticas, apresentação: tipo uso:estéril, descartável sugador descartavel endodôntico.unidade pacote com 20 cada.	SSPLUS	PCT	500,00	13,99
001	416	89489	terapêutica alveolar: cimento odontológico, tipo: tampão alveolar c, ação cicatrizante, característica adicional: sem eugenol, aspecto físico: pasta. frasco de 10g. obs: composição: iodofórmio, paramonoclorofenol e excipientes. com data de fabricação, lote e validade. unidade	IODONTOSUL	UN	60,00	23,30
001	441	89514	Lençol de borracha: material para isolamento dental, dique de borracha material: látex natural, tipo: lençol de borracha pré-cortado, dimensão: 15 x 15 cm, tipo uso: uso único, descartável obs: aromatizado, caixa com no mínimo 26 unidades, separados individualmente	MK LIFE	CX	100,00	23,39

ATA SRP Nº 1135/2023
EMPRESA DETENTORA: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME CNPJ Nº 21.504.525/0001-34

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	192	89228	escova dental KIDS bebe: escova dental matéria – prima plástica, pigmentada e âncora metálica, cerdas de nylon extra macia, cabo: anatômico flexível, medindo aproximadamente 13cm, atóxico, não perecível, aplicação: infantil, características adicionais: cantos arredondados, mínimo de 3 fileiras e 23 tufos.. obs: pacote com 50 unidades. favor se ater a descrição deste item, pois não serão aceitas escovas com medidas diferentes das registradas em ata.	MEDFIO	PCT	600,00	130,50
001	193	89229	escova dental infantil: escova dental, material cerdas: náilon, material cabo: plástico, tipo cabo: reto, formato cabeça: retangular, com cantos arredondados, aplicação: infantil, características adicionais cabo: ligeiramente flexível, características adicionais: comprimento 16cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufos, tipo cerdas: macia, da mesma altura, extremidades arredondadas. obs: com capinha protetora para as cerdas. pacote com 50 unidades.	MEDFIO	PCT	2.000,00	29,49
001	198	89234	espátula de manipulação n. 24 :espátula odontológica, material: aço inoxidável, modelo: nº 24, tipo uso: manipulação. unidade	GOLGRAN	UN	30,00	10,26
001	199	89235	espátula de manipulaçao n.70: espátula odontológica, material: aço inoxidável, modelo: duplo, tamanho: nº 70, tipo uso: manipulação. unidade	GOLGRAN	UN	30,00	9,80
001	275	89346	ionômero de vidro de para restauração (pó e líquido): cimento de ionômero de vidro, tipo: resinoso, ativação: fotopolimerizável, apresentação: conjunto completo. obs: na cor a3: fotopolimerizavel. cimento adequado a todos os tipos de cavidades e compatível com todos os materiais restauradores. deverá ser radiopaco, condensável e com alto índice de fluoretos. tempo de presa máximo: 03 minutos apresentação: (composição mínima do kit): o kit deverá conter 01 frasco com no mínimo 5 gramas de pó vítreo e 01 frasco do liquido composto por ácidos orgânicos solúveis em agua contendo no mínimo com no mínimo 2,4 ml. as embalagens primarias e secundarias deverão estar em conformidade com a legislação. do ministério da saude e código de defesa do consumidor. os kits deverão ser entregues com uma colher dosadora para o pó; deverá ter indicação para uso no tratamento restaurador atraumatico. kit 1 frasco pó + 1 frasco de liquido.unidade	SDI	UN	200,00	73,13

ATA SRP Nº 1136/2023
EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA.

CNPJ Nº 44.223.526/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	125	89159	CIMENTO de ionomero de vidro em CÁPSULAS (riva light cure a3): cimento de ionômero de vidro, tipo: reforçado por metais, p, núcleos e restaurações, ativação: fotopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: cápsula.obs: caixa com 50 cápsulas.	SDI	CX	30,00	271,22
001	126	89160	cimento mta de endodontia: cimento odontológico, tipo: endodôntico, composição: à base de mta, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo. obs: cimento endodôntico composto de óxidos minerais na forma de finas partículas hidrofílicas. é indicado em casos de perfuração radicular (canal e furca) iatrogênica ou por lesão de carie, perfuração radicular por absorção interna, retrobturação, proteção pulpar direta, pulpotomia, apicigenese e apicificação.composição: 02 doses de mta de 0,28 g, 3 ml de agua destilada (apresentação sache). unidade	ANGELUS	UN	3,00	168,40
001	281	89352	liga para amálgama cápsula de 1 porção: amálgama, tipo: liga c, alto teor de cobre, componentes: mercúrio, apresentação: cápsula. obs:alto teor de cobre não gamma e presa normal. mistura homogênea sem manipulação direta. apresentação cartucho com uma porção .Caixa com (500 cápsulas)	SDI	CX	2,00	1.127,98
001	282	89353	liga para amalgama capsula de 2 porções: amálgama, tipo: liga c, alto teor de cobre, componentes: mercúrio, apresentação: cápsula. obs:alto teor de cobre não gamma e presa normal. mistura homogênea sem manipulação direta. apresentação cartucho com duas porções . Caixa com(500 cápsulas)	SDI	CX	1,00	1.835,96
001	369	89442	pincel microbrusch fino: aplicador odontológico, tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: fina.obs: : não pode soltar resíduos e material de fibras da ponta do pinel, pois interfere no trabalho em resina , não deixando a mesma aderir ao adesivo, perdendo a eficácia devida, caixa com 100 unidades de microbrusch cada.	MK LIFE	CX	150,00	7,64
001	444	89517	Cimento Endodôntico Obturador – para cimentação em obturação de canais radiculares - kit pó 8g + bisnaga 9g * Composição Pó: Trióxido de bismuto, hidróxido de cálcio, urotropina e dióxido de titânio. * Composição Resina: Epóxi.	BIODINÂMICA	KT	20,00	71,78

ATA SRP Nº 1137/2023
EMPRESA DETENTORA: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME
CNPJ Nº 37.630.133/0001-43

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	42	89075	avental de chumbo: avental, material: borracha plumbífera, comprimento 60 cm, largura: 76 cm, características adicionais: com eqüivalência de 0,50mm de chumbo, aplicação: c,protetor de tireóide. unidade	N. MARTINS	UN	5,00	717,00
001	355	89427	pasta de profilaxia sem oleo com fluor: pasta profilática, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com flúor. unidade	IODONTOSUL	UN	200,00	4,10

ATA SRP Nº 1138/2023
EMPRESA DETENTORA: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
CNPJ Nº 46.884.097/0001-43

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	3	89036	acessórios - uso odontológico, tipo:escova para limpeza de brocas, material:aço e alumínio	PHARMAINOX	UN	50,00	4,15
001	4	89037	adesivo dental, tipo: fotopolimerizável, componentes: adesivo + primer. observação: com carga manométrica de 5nm, primer e adesivo em frasco único com 5ml. indicado para resina fotopolimerizavel e cimentação de restaurações indiretas. frasco com vedação altamente confiável que previna vazamentos com bico econômico que evite desperdício. composição bisgma, hema, diuretano dimetadrilato copolímeros do acido polialcenoico, canforoquinona, agua e etanol, glicerol1.3 dimetacrilato, 10% em peso de sílica coloidal com 5% nanometro. unidade, frasco com 5 ml cada. UNIVERSAL	SINGLE BOND	UN	300,00	88,97
001	5	89038	afastador labial adulto: afastador odontológico, material: plástico, tipo: labial lateral, modelo: expandex, esterilidade: autoclavável, tamanho: adulto. unidade	LYSANDA	UN	20,00	7,77
001	6	89039	afastador labial infantil : afastador odontológico, material: plástico tipo: labial lateral, modelo: expandex, esterilidade: autoclavável, tamanho: infantil. unidade	MY LIFE	UN	20,00	7,76
001	24	89057	alicate perfurador ainsworth:, material p, isolamento dental, dique de borracha, material: aço inoxidável, tipo: instrumental, perfurador de ainsworth. unidade	COOPERFLEX	UN	20,00	70,34
001	133	89167	cinzel gardner ponta triangular, 4mm: cinzel cirúrgico, material: aço inoxidável, tipo: cirúrgico, modelo: gardner, tamanho: nº 02, esterilidade: estéril. obs: ,destinado para procedimentos cirúrgicos envolvendo a remoção de ossos, confeccionado em aço inox; autoclavável. unidade	QUINELATO	UN	10,00	84,99
001	135	89169	cinzel wagner reto 6 mm: cinzel cirúrgico, material: aço inoxidável, tipo ponta: reto, modelo: wagner, largura: 6 mm, comprimento: 15 cm. unidade	QUINELATO	UN	5,00	56,67
001	175	89210	cuba perfurada em inox: cuba uso hospitalar, material: aço inox, formato: retangular, profundidade: cerca de 5 cm, dimensões: cerca de 20 x 10 cm. obs: perfurada. unidade	AÇONOX	UN	20,00	69,89
001	176	89211	cunha de madeira: cunha odontológica, material: madeira, tipo: anatômica, aplicação: restauração interproximal, tipo ponta: fina, características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas. obs: pacote com 100 unidades cada.	PHARMAINOX	PCT	80,00	5,89
001	181	89216	cursores de 0,5mm: cursor odontológico, material: silicone, tipo uso: esterilizável em estufa ou autoclave, diâmetro: cerca de 3 mm, características adicionais: perfuração central, c, entalhe ou marcação, espessura: 1,0 mm. obs: pacote com 100 unidades.	MK LIFE	PCT	5,00	15,29
001	183	89218	descolador de molt nº9:. descolador, material: aço inoxidável, tipo formato: destaca periósteo, modelo: molt. obs :produzido em aço inoxidável aisi 304 e aisi 420, tamanho: 17 cm. unidade	COOPERFLEX	UN	20,00	12,53
001	184	89219	descolador freer duplo: descolador cirúrgico, material: aço inoxidável tipo: freer, comprimento: 19 cm, características adicionais: duplo. obs: material confeccionado em aço inox, autoclavável. instrumento cirúrgico não articulado não cortante. unidade	COOPERFLEX	UN	50,00	12,53
001	204	89240	espátula plástica para cimento de ionomero de vidro: espátula odontológica, material: plástico, modelo: duplo, tipo uso: manipulação resinas e cimentos. unidade	ORTOCENTTRAL	UN	50,00	2,91
001	263	89300	grampo uso odontológico, material:aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho:w2a, finalidade:isolamento absoluto do dente. obs: unidade	FAVA	UN	30,00	7,78
001	321	89392	lima para osso de seldin nº 01(11): lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: seldin dupla, tamanho: nº 11. obs:instrumento cirúrgico não articulado não cortante. produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável. unidade	COOPERFLEX	UN	40,00	22,70
001	322	89393	lima para osso de seldin nº 02 (12): lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: seldin dupla, tamanho: nº 12. obs: instrumento cirúrgico não articulado não cortante. produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável. unidade	COOPERFLEX	UN	40,00	22,70
001	343	89415	material para tratamento de alveolite: cimento odontológico, tipo: tampão alveolar c, ação cicatrizante, característica adicional: sem eugenol, aspecto físico: pasta. obs:frasco de 20 gramas.	IODONTOSUL	FR	30,00	50,94
001	349	89421	oculos de proteção: óculos proteção, material armação: náilon flexível cor lente: incolor, aplicação: odontologia, características adicionais: proteção mínima de 99% uva e uvb, pinos metálicos, tipo fixação: haste ajustáveis tipo espátula, material lente: policarbonato, cor armação: incolor. unidade	PF	UN	100,00	3,27

001	360	89432	pinça anatomica reta 16cm: pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: dissecção, tipo ponta: c, vídea, comprimento: 16 cm, características adicionais: anatômica unidade.	COOPERFLEX	UN	25,00	16,29
001	365	89438	pinça kelly curva 14cm: pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: kelly, tipo ponta: curva, comprimento: 14 cm. obs: é usada para pinçamento (hemostasia). produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. ponta curva, com serrilha. unidade	COOPERFLEX	UN	25,00	19,59
001	366	89439	pinça kelly reta 14cm: pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: kelly, tipo ponta: reta, comprimento: 14 cm. obs: produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. unidade	COOPERFLEX	UN	25,00	19,59
001	367	89440	pinça palmer: pinça odontológica, material: aco inoxidavel, tipo: porta grampo, tipo ponta: curvo com sulco, características adicionais: com trava, aplicação: isolamento absoluto restaurações odontológicas. unidade	COOPERFLEX	UN	25,00	70,34
001	373	89446	pontas para aparelho de ultrasson dabi:ponteira ultrassom odontológico material: aço inoxidável, modelo: ponta c, dupla curvatura, c, refrigeração, aplicação: raspagem , remoção de tártaro, compatibilidade: encaixe específico, características adicionais: p, cálculos pesados. obs: indicada para remoção de tártaro; ponteira universal utilizada para qualquer procedimento. autoclavável a 135°. garantia: 03 meses. registro na anvisa referência: dabi devido modelo de aparelho de ultrassom. de outra marca, não é compatível com o aparelho adquirido pela instituição. unidade	H DENT	UN	60,00	62,24
001	377	89450	porta-agulha instrumental, modelo:mayo hegar, tipo ponta:ponta reta, haste:haste reta, adicional 1:com trava, comprimento total:com 14 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável. obs: ponta sem videa. unidade. unidade	COOPERFLEX	UN	60,00	25,49
001	383	89456	pote dappen: pote odontológico, material: plástico, formato: cilíndrico, características adicionais: 2 cavidades, tipo: dappen. unidade	OGP	UN	80,00	1,87
001	401	89474	selante, tipo:para fóssulas e fissuras, característica adicional: fotopolimerizável, componente adicional:flúor. obs: selante fotopolimerizável contendo 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor, desenvolvido para selar fóssulas e fissuras.. composições: - fluroshield:monômero nco, nupol bis gma, tegdma, penta, n-metil dietolamina, bht, metacrilato de 2_n, canforoquinona, cervit t 1000, bário silanizado, fluoreto de sódio,cabosil ts 720 e titanox 3328. - condicionador dental gel: ácido fosfórico, água, sílica coloidal e pigmento inorgânico. obs: embalagem contendo 1 seringa de 2 g, 3 pontas aplicadoras, cor matizado, fotopolimerizavel	BIOSEAL	UN	120,00	12,98
001	415	89488	tamborel endodontico: pote odontológico, material: alumínio, formato: cilíndrico, aplicação: endodontia, tipo: tamborel, componentes adicionais: mantas em disco, tipo uso: autoclavável. unidade	PREVEN	UN	10,00	15,00
001	421	89494	top dam bisnaga: isolante - uso odontológico, composição básica: metacrilato, aspecto físico: resina tixotrópica, tipo uso: barreira gengival, características adicionais: fotopolimerizável, apresentação: seringa c, 3 g.. obs: com 3 pontas aplicadoras. unidade.	AAF DO BRASIL	UN	50,00	9,94
001	425	89498	unimatrix kit: matriz odontológica, material: aço inoxidável maleável, tipo: pré-contornada, formato: seccionada, apresentação: conjunto 50 peças, 2 grampos, tipo uso: descartável. caixa com 1 kit cada.	MAQUIRA	KT	100,00	128,99

ATA SRP Nº 1139/2023
EMPRESA DETENTORA: J.N.S. TEXTIL LTDA.
CNPJ Nº 33.660.094/0001-84

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	170	89204	compressa gaze, material:tecido 100% algodão, tipo:13 fios/cm2, modelo :cor branca,isenta de impurezas, camadas:8 camadas, largura:7,50 cm, comprimento:7,50 cm, dobras:5 dobras, características adicionais:descartável. pacote com 500 unidades.	MARCA PRÓPRIA	PCT	2.000,00	16,75

ATA SRP Nº 1140/2023
EMPRESA DETENTORA: JULIANO DE COSTA LTDA.
CNPJ Nº 72.150.550/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	89034	abridor de boca: afastador odontológico, material: silicone, tipo: abridor de boca, esterilidade: autoclavável, formato: bloco, tamanho: adulto e infantil, apresentação: UN	PREVEN	UN	40,00	6,15
001	10	89043	agulha de irrigação :agulha odontológica, material: polipropileno e aço inoxidável, aplicação: hipodérmica , endodontia, indicação: irrigação, dimensão: cerca de 27 g x 1 pol, tipo ponta : sem bisel, ponta romba, tipo cânula: cânula reta c, fenda lateral, tipo conexão: conector luer lock ou slip, tipo uso: uso único, descartável. caixa com 100 unidades cada.	MK - LIFE	CX	100,00	63,94
001	40	89073	arco para isolamento absoluto:arco odontológico, material: plástico, tipo: dobrável, forma: ovalada, características adicionais: isolamento dental adulto, autoclavável . unidade	MAQUIRA	UN	40,00	7,28
001	46	89080	bomba sucção odontológica, aplicação:sangue e secreção, tensão: 110/220 v bivolt automático, freqüência:50/60 hz, tipo motor:monofásico, potência motor:1 hp, capacidade sucção:500 de hg mm, características adicionais:com 2 unidades auxiliares com sugadores. obs: turbina completa em liga de bronze, não será aceito turbina em plastico, temporizador de varredura, sistema automatico de drenagem ao esgoto, pre lavagem automatica no filtro coletor, motor com eixo central em inox, filtro coletor de detritos na entrada da sucção. unidade.	D700	UN	10,00	3.536,99
001	118	89152	caixa plástica 30 litros: caixa plástica, material: plástico, comprimento: 47 cm, largura: 30 cm, altura: 18 cm, aplicação: acondicionamento de alimentos,saladas,etc..., cor: branca, características adicionais: industrial, fechada, com tampa, resistente, capacidade 30 litros. unidade	PLEION	UN	100,00	42,80
001	153	89187	cone de guta percha extra longo: cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta-percha, comprimento: cerca de 34 mm. obs: caixa com 120 unidades.	ODUS	CX	30,00	57,00
001	154	89188	cone de guta percha sortidos(p, m , g), 28 mm: cone endodôntico, tipo acessório, material: guta-percha, calibre: p,m,g, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, característica adicional: sortida. obs: caixa com 120 unidades.	MK - LIFE	CX	20,00	26,06
001	156	89190	cone de guta-percha fine medium, 28mm: cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta-percha, calibre: mf, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas. obs: caixa com 120 unidades..	MK - LIFE	CX	30,00	26,06
001	157	89191	cone de guta-percha fine, 28mm: cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta-percha, calibre: p, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas. obs: caixa com 120 unidades	MK - LIFE	CX	50,00	26,06
001	158	89192	cone de guta-percha medium, 28mm: cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta-percha, calibre: m, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas. obs: caixa com 120 unidades.	MK - LIFE	CX	30,00	26,06
001	159	89193	cone de papel aborvente n.50, 28mm: cone endodôntico, tipo: absorvente , material: papel, calibre: nº 50, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, esterilidade: estéril.	MK - LIFE	CX	10,00	26,06
001	160	89194	cone de papel absorvente n.25, 28mm: cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: nº 25, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, esterilidade: estéril. obs: caixa com 120 pontas	MK - LIFE	CX	30,00	26,06
001	161	89195	cone de papel absorvente n.55, 28 mm: cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: nº 55, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, esterilidade: estéril. obs: caixa com 120 unidades.	MK - LIFE	CX	10,00	26,06
001	162	89196	cone de papel absorvente n.60, 28mm: cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: nº 60, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, esterilidade: estéril. obs: caixa com 120 unidades	MK - LIFE	CX	10,00	26,06
001	163	89197	cone de papel absorvente n.70, 28mm: cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: nº 70, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, esterilidade: estéril. obs: caixa com 120 unidades.	MK - LIFE	CX	5,00	26,06

001	211	89247	extirpa polpa n.15, 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: extirpa polpa, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: c, cursor. obs: caixa com 10 unidades.	QUIMIDROL	CX	20,00	21,30
001	212	89248	extirpa polpa n.15, 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: extirpa polpa, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: c, cursor. obs: caixa com 10 unidades.	MK - LIFE	CX	20,00	21,30
001	230	89266	fluor gel acidulado: fluoreto de sódio, concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: acidulado. obs: vários sabores, frasco com 200 ml, para aplicação em 1 minuto, com ph entre 3 e 4. prazo de validade mínima de 1 ano da data de entrega. unidade frasco 200 ml.	IODONTOSUL	UN	50,00	4,63
001	231	89267	fluor gel neutro: fluoreto de sódio, concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: neutro. unidade frasco 200 ml.	IODONTOSUL	UN	400,00	4,64
001	232	89268	fluoreto de diamino prata: diamino fluoreto de prata, concentração: a 30%, apresentação: em solução. obs: (cariostatico), frasco com 10 ml. unidade	IODONTOSUL	UN	150,00	21,50
001	240	89276	formocresol: rmocresol, composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerinada. obs: unidade frasco 10 ml	BIODINAMICA	FR	50,00	4,88
001	243	89279	gel dental: dentifrício, composição básica: creme dental com fluor ativo (1500 ppm), capacidade: 90 g, aplicação: higiene dental. obs: unidade	ICE FRESCH	UN	2.000,00	1,67
001	264	89301	grampo uso odontológico, material:aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho:27, finalidade:isolamento absoluto do dente. obs: unidade	SSWHITE	UN	20,00	9,90
001	265	89302	guta percha acessoria: cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta-percha, calibre: pm(fm), comprimento: 28 mm, apresentação: caixa estojo 120 pontas.	MK - LIFE	CX	40,00	28,00
001	266	89303	guta percha acessoria: cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta-percha, calibre: p(f), comprimento: 28 mm, apresentação: caixa estojo 120 pontas.).	MK - LIFE	CX	40,00	28,00
001	267	89304	guta percha acessoria: cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta-percha, calibre: m, comprimento: 28 mm, apresentação:caixa estojo 120 pontas.	MK - LIFE	CX	5,00	28,75
001	268	89305	guta percha acessoria: cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta-percha, calibre: mf, comprimento: 28 mm, apresentação:caixa estojo 120 pontas.	MK - LIFE	CX	20,00	28,76
001	271	89308	hidroxido de calcio radiopaco: hidróxido de cálcio, tipo: cimento, aspecto físico: base + catalisador, apresentação: conjunto completo. obs: sistema pasta-pasta, hidróxido de cálcio autoendurecível e rígido, aplicação especifica para uso odontológico e indicado para capeamento pulpar e forro protetor sob materiais restauradores, cimento, etc. produzido em coloração semelhante a dentina para evitar que influencie na coloração dos materiais restauradores. com alta resistência a dissolução pelo ácido fosfórico, utilizado no condicionamento ácido das estruturas dentarias. base: ester glicolsalicilato, fosfato de cálcio, oxido de zinco e corantes minerais. apresentação: kit com 01 tubo de pasta de 13 gramas, 01 tubo de pasta catalizadora de 11 gramas e 01 bloco de mistura. kit	DENTSPLY	UN	80,00	20,30
001	272	89309	hipoclorito de sodio 2,5%: hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: até 2,5% de cloro ativo, obs: solução desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos. embalagem 1 litro, contendo dados de identificação (nº de lote,data de fabricação e validade). o produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. unidade	ASFER	UN	100,00	9,37
001	274	89345	iodoformio pa para endodontia: iodofórmio, aspecto físico: pó ou cristal lustroso amarelo, odor desagradável, fórmula química: chi3 (tri-iodometano), peso molecular: 393,73 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: cas 75-47-8. obs: frasco 10 gramas.	MAQUIRA	UN	10,00	21,37
001	277	89348	lamina de bisturi n.11: lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho nº 11, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. obs: Caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	100,00	21,22
001	278	89349	lamina de bisturi n.12: lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho nº 12, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente.Caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	100,00	21,50
001	279	89350	lamina de bisturi n.15: lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	100,00	21,22
001	330	89402	luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:7, esterilidade: estéril, características adicionais:sem pó, punho longo com bainha, apresentação:hipoalergênica,alta resistência e sensibilidade, tipo uso:descartável, formato:anatômico, aplicação:antid. . obs : Caixa com 50 pares cada	MEDIX	CX	200,00	57,99
001	339	89411	mandril modelo parafuso: mandril odontológico, material: aço inoxidável, modelo: com parafuso, compatibilidade: para contra ângulo. unidade	PREVEN	UN	20,00	2,18
001	340	89412	martelo cirurgico tipo mead: martelo uso odontológico, material: aço inoxidável e teflon, característica adicional: duplo, tipo: mead. unidade	GOLGRAN	UN	5,00	106,63
001	344	89416	matriz de aço 0,5mm: matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 5 mm, tipo uso: descartável. obs: material de excelente qualidade, sendo firme no momento de passar entre os dentes, pois se for material frágil com muito mobilidade acaba entortando e muitas vezes cortando a gengiva dos pacientes. unidade	PREVEN	UN	450,00	0,96
001	345	89417	matriz de aço 0,7mm: matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 7 mm, tipo uso: descartável. obs: material de excelente qualidade, sendo firme no momento de passar entre os dentes, pois se for material frágil com muito mobilidade acaba entortando e muitas vezes cortando a gengiva dos pacientes. unidade	PREVEN	UN	300,00	1,07
001	348	89420	negatoscópio, material estrutura:chapa aço, acabamento superficial estrutura:pintura eletrostática, material visor:acrílico, tensão alimentação:110/220v e 60hz, características adicionais:radiografias panorâmicas. obs: unidade	ESSENCE DENTAL	UN	10,00	270,00
001	351	89423	paramonoclorofenol + furocin: paramonoclorofenol, associação: furacin, aspecto físico: líquido. unidade	BIODINAMICA	UN	30,00	21,40
001	352	89424	paramonoclorofenol canforado: paramonoclorofenol, associação: cânfora, aspecto físico: líquido. unidade	BIODINAMICA	UN	40,00	6,34
001	353	89425	paramonoclorofenol: paramonoclorofenol, associação: cloreto de benzalcônio, polietilenolicol, aspecto físico: solução intracanal. unidade	BIODINAMICA	UN	40,00	6,67
001	356	89428	pasta diamantada: pasta abrasiva, apresentação: grãos, tamanho grão: 2 a 4 microns, aplicação: polimento final de porcelana e resina, tipo: diamantada. obs: bisnaga. unidade	MAQUIRA	UN	150,00	9,91
001	364	89436	pinça halstead mosquito reta 14cm: pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: halstead mosquito, tipo ponta: reta, comprimento: 14 cm, aplicação: hospitalar. unidade	GOLGRAN	UN	20,00	26,36
001	368	89441	pincel microbrusch extra fino: aplicador odontológico, tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: extra fina. obs: não pode soltar resíduos e material de fibras da ponta do pinel, pois interfere no trabalho em resina , não deixando a mesma aderir ao adesivo, perdendo a eficácia devida, caixa com 100 unidades de microbrusch cada.	MK - LIFE	CX	100,00	7,68
001	387	89460	resina composta MICROHÍBRIDA, fotopolimerizável, radiopaca, á base de MICROGLASS II. Cor A1, bisnaga com 4gr. Unidade	KULZER	UN	200,00	31,90
001	388	89461	resina composta MICROHÍBRIDA, fotopolimerizável, radiopaca, á base de MICROGLASS II. Cor A2, bisnaga com 4gr. Unidade	KULZER	UN	400,00	31,90
001	389	89462	resina composta MICROHÍBRIDA, fotopolimerizável, radiopaca, á base de MICROGLASS II. Cor A3, bisnaga com 4gr. Unidade	KULZER	UN	400,00	31,90
001	390	89463	resina composta MICROHÍBRIDA, fotopolimerizável, radiopaca, á base de MICROGLASS II. Cor A3,5, bisnaga com 4gr. Unidade	KULZER	UN	140,00	31,90
001	391	89464	resina composta MICROHÍBRIDA, fotopolimerizável, radiopaca, á base de MICROGLASS II. Cor B1, bisnaga com 4gr. Unidade	KULZER	UN	100,00	31,90
001	392	89465	resina composta MICROHÍBRIDA, fotopolimerizável, radiopaca, á base de MICROGLASS II. Cor B2, bisnaga com 4gr. Un	KULZER	UN	150,00	31,90
001	393	89466	resina composta MICROHÍBRIDA, fotopolimerizável, radiopaca, á base de MICROGLASS II. Cor B3, bisnaga com 4gr. Unidade	KULZER	UN	100,00	31,90
001	394	89467	resina composta MICROHÍBRIDA, fotopolimerizável, radiopaca, á base de MICROGLASS II. Cor OA1, bisnaga com 4gr. Unidade	KULZER	UN	100,00	31,90
001	395	89468	resina composta MICROHÍBRIDA, fotopolimerizável, radiopaca, á base de MICROGLASS II. Cor OA2, bisnaga com 4gr. Unidade	KULZER	UN	200,00	31,90
001	396	89469	resina composta MICROHÍBRIDA, fotopolimerizável, radiopaca, á base de MICROGLASS II. Cor OA3, bisnaga com 4gr. Unidade	KULZER	UN	100,00	31,90
001	397	89470	resina composta MICROHÍBRIDA, fotopolimerizável, radiopaca, á base de MICROGLASS II. Cor OA3,5, bisnaga com 4gr. Unidade	KULZER	UN	100,00	31,90

001	405	89478	seringa, polipropileno transparente, 3 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável. obs: favor se ater somente na caracteristica bico luer lock, com rosca. unidade	DESCARPACK	UN	3.000,00	0,23
001	411	89484	spray para teste de vitalidade: gas refrigerante odontológico, aplicação: teste de vitalidade pulpar, apresentação: aerosol, temperatura: cerca de -50°c. unidade	IODONTOSUL	UN	100,00	23,68
001	422	89495	tricresolformalina.unidade	BIODINAMICA	UN	50,00	4,98
001	424	89497	matriz odontológica, refil, sortida, material:aço inoxidável maleável, tipo:pré-contornada, formato:seccionada, tipo uso:descartável.obs: Caixa com 50 unidades	IODONTOSUL	CX	100,00	97,85
001	426	89499	verniz cavitario: verniz dentário, tipo: cavitário, composição: resina e solvente. obs: substancia protetora do complexo dentino-pulpar, frasco com 15 ml.	SSWHITE	FR	10,00	21,30
001	429	89502	espaçadores digitais n.30: espaçador endodôntico, material: aço inoxidável, tipo: digital, comprimento: 21 mm, características adicionais: nº 30, cor azul escuro. obs: caixa com 6 unidades cada.	TDK/EURODONTO	KT	15,00	16,66
001	434	89507	ESCOVA PARA LIMPAR UNHAS OU RECIPIENTES. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CERDAS DE NYLON	CONDOR	UN	400,00	5,83
001	439	89512	Tiras de poliester para polimento e acabamento de faces interproximais de restaurações de resinas e ionomero de vidro .As tiras de lixa de poliester abrasivas devem apresentar um centro neutro. Composição filme de poliester laminado e óxido de alumínio, validade tempo indeterminado, dimensões 170 x 4 mm, embalagem com 150 peças. Caixa	MAQUIRA	CX	200,00	8,57
001	440	89513	lâmina de bisturi n.15C: lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 15C tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. obs: Caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	100,00	25,00

ATA SRP Nº 1141/2023
EMPRESA DETENTORA: K2 INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
CNPJ Nº 20.669.174/0001-59

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	122	89156	caneta de alta rotação pb: caneta alta rotação, material rolamento: rolamento cerâmica, velocidade máxima: velocidade máxima menor ou igual 400.000 rpm, refrigeração: 3 ou mais furos, troca de brocas: botão de pressão(pb), tipo conexão: conexão 2 furos, tipo cabeça: cabeça padrão. obs: caneta de alta rotação com encaixe borden e sistema press boton de troca de brocas automático, extra ou super torque com baixo nível sonoro (db) 69; confeccionada em alumínio anodizado, ou metal cromado, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas, sistema de refrigeração por spray triplo ou mais, rotação (rpm) 0 a 420.000, rolamentos de cerâmica. registro na anvisa e assistência técnica autorizada na região sudoeste do parana ou próximo a região de francisco beltrão/pr.obs: características:rotores balanceados: com baixo nível de ruído e vibração, garante menos estresse para o dentista e paciente.peso ideal: projetada para compensar o peso e a força das mangueiras, o que impede a força contrária em relação ao movimento da caneta do campo de trabalho.spray triplo: com distribuição simétrica, evita o superaquecimento na região de corte da broca. acoplamento borden – material aço ou metal duro sistema press button. torque: 0,13 ncm. ruído: 64 dbs. pressão do ar: 32 lbs. material: alumínio e peças em aço inox. autoclavável. longa vida útil. não serão aceito canetas com acoplamento para mangueira de plástico ou material semelhante (revestimento interno e externo) , pois o mesmo resseca devido a esterilização e tem vida útil extremamente curta, não sendo viável para a utilização nas unidades odontológicas do município, pois a esterilização é feita a cada paciente. unidade	KHALKOS	UN	60,00	191,99
001	172	89207	contra-ângulo: caneta baixa rotação, tipo: contra ângulo, relação transmissão: transmissão 1:1, troca de broca: trava lt,fg, refrigeração: s, refrigeração, tipo cabeça: cabeça padrão, aplicação: motor pneumático. obs: com as seguintes características mínimas: com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmissão 1:1. corpo em alumínio anodizado ou metal cromado, giro livre de 360° sobre o micromotor, trava da broca por lamina de aço ou press boton e adaptar-se à todas as brocas e materiais de uso em baixa rotação, com spray externo ao corpo, rotação: 3.000 a 20.000 rpm. autoclavável: 135 ° c; peso: 90 gramas, ruído: 70 dbs. registro anvisa e assistência técnica autorizada na região sudoeste do paraná ou próximo a francisco beltrão/pr. unidade	KHALKOS	UN	15,00	149,97
001	347	89419	micro motor intra com refrigeração: caneta baixa rotação, tipo: micromotor, conexão: conexão borden 2 furos, refrigeração: c, refrigeração interna, rotação: cerca de 5.000 a 20.000 rpm. obs: com as seguintes características mínimas: spray interno e externo através de mangueira siliconizada. confeccionado em alumínio anodizado ou metal cromado, facilitando a assepsia e desinfecção. sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. possui (sistema de reversão) anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação no sentido horário e anti horário; baixo nível de ruído; autoclavável até 135º c; ruído 70 dbs. registro anvisa e assistência técnica autorizada na região sudoeste do paraná ou próximo a francisco beltrão/pr. unidade	KHALKOS	UN	15,00	380,00

ATA SRP Nº 1142/2023
EMPRESA DETENTORA: LANCA PRODUTOS – COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ Nº 44.258.379/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	171	89206	compressor de ar odontológico, capacidade reservatório:volume interno acima de 120 l, características adicionais:isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem:110/220 v bivolt automático, componente adicional:válvula de segurança, manômetro, dreno p/ água	FIAC	UN	8,00	6.059,35

ATA SRP Nº 1143/2023
EMPRESA DETENTORA: LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ Nº 49.087.735/0001-93

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	174	89209	creme dental: dentifrício, composição básica: creme dental com fluor ativo de (1100 ppm), sabor: menta, capacidade: 90 g, aplicação: higiene dental. obs:com flúor, concentração máxima de 1.100ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo ministério da saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade. deverá ser indicada a marca. unidade	ALGKIDS	UN	1.000,00	3,05
001	191	89227	conjunto higiene, uso:adulto, composição:escova, dentifrício e fio dental, escova dental adulto: escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: adulto, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, minimo de 4 fileiras e 34 tufos. obs: cerdas de nylon macia, com 4 fileiras de tufos, aparadas uniformemente e arredondadas; cabo angular anatômico, com empunhadura medindo aproximadamente 18 cm, em polipropileno atóxico. com capinha protetora para as cerdas e fio dental 25m. unidade	ALGDENTAL	UN	1.500,00	4,05

001	226	89262	fio dental 25 metros: fio dental, material: fio resina termoplástica, comprimento: 25 m, tipo: regular, sabor: neutro. Pacote com 50 unidades	ALGDENTAL	PCT	300,00	41,50
001	227	89263	fio dental de 100 metros: fio dental, material: poliamida, comprimento 100 m, características adicionais: com cera mineral, aromatizado. Pacote com 50 unidades	ALGDENTAL	PCT	500,00	80,50

ATA SRP Nº 1144/2023
EMPRESA DETENTORA: MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 44.572.364/0001-11

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	376	89449	porta-agulha instrumental, modelo:mayo hegar, tipo ponta:ponta reta, característica ponta:com vídea, haste:haste reta, adicional 1:com trava, comprimento total 14 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável. obs: favor se ater ao detalhe caracteristica ponta com videa, pois não serão aceitos porta agulha sem vídea. unidade	MCN INSTRUMENTOS	UN	50,00	83,00
001	417	89490	tesoura iris curva: tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 11,5 cm, tipo ponta: curva, tipo: íris. unidade	MCN INSTRUMENTOS	UN	150,00	14,00
001	418	89491	tesoura iris reta 12 cm: tesoura instrumental, modelo 1: íris, tipo ponta: ponta reta, característica ponta: fina, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 12 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. unidade	MCN INSTRUMENTOS	UN	150,00	14,00

ATA SRP Nº 1146/2023
EMPRESA DETENTORA: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 47.893.919/0001-15

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	23	89056	alcool etílico hidratado: aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 77 °gl (77% v,v a 20 °c), fórmula química: c2h5oh, peso molecular: 46,07 g,mol, grau de pureza: mínimo de 70 °inpm (70% p,p), característica adicional: hidratado, número de referência química: cas 64-17-5 . obs: 70 inpm, para uso hospitalar, embalagem de plástico, contendo 1 litro, deverá conter o certificado do inmetro, nome do fabricante, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e com registro na anvisa ou ministério da saúde. caixa com 12 unidades cada	TUPI	CX	400,00	58,80
001	333	89405	luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:extrapequeno, características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo:ambidestra, tipo uso:descartável, modelo:forma. obs: caixa com 100 unidades cada.	DESCARPACK	CX	1.000,00	11,51
001	334	89406	luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:pequeno, características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo:ambidestra, tipo uso:descartável, modelo:formato na. obs: caixa com 100 unidades cada.	DESCARPACK	CX	1.500,00	11,50
001	335	89407	luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:médio, características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo:ambidestra, tipo uso:descartável, modelo:formato anat. . obs: caixa com 100 unidades cada.	DESCARPACK	CX	1.000,00	11,53
001	336	89408	luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:grande, características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo:ambidestra, tipo uso:descartável, modelo:formato ana. obs: caixa com 100 unidades cada	DESCARPACK	CX	500,00	11,53

ATA SRP Nº 1147/2023
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED CANAA LTDA.
CNPJ Nº 07.947.536/0001-68

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	116	89150	cabo para espelho universal redondo: cabo espelho bucal, material: aço inoxidável, formato: oitavado, tipo uso: autoclavável. confeccionado em aço inoxidável, de acordo com a nbr 7153-1; passível de esterilização em meios físico/químico, possui face lisa onde é feita a gravação (a laser) com a identificação do fabricante, nomenclatura do produto e um código que permite a identificação completa para a rastreabilidade do lote; embalagem individual, com etiqueta que identifica o produto, a referência e a data de fabricação; com garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo 10 anos, com assistência técnica do próprio fabricante; número de registro na anvisa e certificado de boas práticas de fabricações . unidade	CASSIFLEX	UN	200,00	4,20
001	215	89251	fio de aço crni duro elastico redondo 0,50m : fio ortodôntico, material: aço inoxidável, formato: redondo, diâmetro: diâmetro 0,50 mm, apresentação : em vareta. unidade	ORTHOMETRIC	UN	2,00	9,50
001	216	89252	fio de aço crni duro elastico redondo 0,8mm: componente aparelho ortodôntico, material: aço inoxidável, tipo: tubo telescópico, diâmetro: p, fio de 0,80 mm de diâmetro, comprimento: 330 mm. unidade	ORTHOMETRIC	UN	2,00	9,50
001	218	89254	fio de sutura, material:catgut simples c/ agulha, tipo fio:3-0, comprimento:mínimo 70 cm, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha:1,50 cm, esterilidade:estéri. Caixa com 24 unidadesl	SHALOM	CX	20,00	249,50
001	357	89429	pasta maisto: cimento odontológico, tipo: endodôntico, maisto, composição: zno, iodofórmio, timol, clorofenol canforado, aspecto físico: pasta, apresentação: conjunto completo. obs: apresentação: pote de 10g de ação antisséptica rápida e forte. unidade	BIODINÂMICA	UN	10,00	35,90
001	402	89475	seringa aplicadora: aplicador odontológico, tipo uso: tipo pistola, aplicação: dispensador para cápsula, material: aço inoxidável, características adicionais: para materiais viscosos, tipo uso : autoclavável. unidade	SDI	UN	30,00	58,45
001	423	89496	ultrasson odontologico: equipamento odontológico, tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada, material corpo: plástico abs, indicação: profilaxia,periodontia,endodontia, fonte: eletro-pneumático, componentes adicionais: bomba peristáltica, reservatório p, líquido,pedal, componentes: 2 peças de mão, 3 ponteiras, pedal. obs: piezoelétrico com jato de bicarbonato: com bomba peristáltica; chave liga /desliga; chave seletora ultrassom ou jato de bicarbonato; sintonia automática de freqüência; ajuste do nível da potência ultra-sônica; escala dos níveis de potência por cores facilitam os trabalhos em periodontia, endodontia ou geral; caneta do ultrassom com sistema de capa removível e autoclavável, aumenta a vida útil do transdutor; caneta do jato de bicarbonato com ponteira autoclavável; pressurização interna do ar e da água através dos terminais de entrada; sistema eletro-pneumático sincronizado com válvulas solenóides para proporcionar cortes e aspirações da água e ar instantaneamente; despressurização interna do bicarbonato de sódio da válvula até a peça de mão, através de varredura automática; com bomba peristáltica, copo removível. registros de ajuste fino para controle de água e ar possibilitam adequar à necessidade de cada operação; reservatório do bicarbonato de sódio, resistente e com tampa transparente; filtro de ar com drenagem semiautomática; peças de mão anatômica com mangueiras lisas, leves e flexíveis; pedal para acionamento; kit para esterilização, acompanha o suporte, (03) três insertos e chave de aperto; tensão (v): bivolt 110/220v - 50/60 hz; frequência: 32khz; potência: 60 va; garantia mínima de 12 meses; certificado de boas práticas de fabricação e registro na anvisa. obs.: a instalação deverá ser feita por técnico autorizado, e, a empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas de diária e locomoção do mesmo, tanto na instalação como no período da garantia caso necessário. a instalação dos equipamentos será em locais diferentes e poderá ser em dias diferentes. unidade	ECEL	UN	5,00	2.245,00
001	428	89501	verniz com fluor: verniz dentário, composição: c, fluoreto de sódio. obs: fluoreto de sódio a 6%, fluoreto de cálcio à 6%, resina sintéticas e naturais, aromatizante, adoçante artificial e solvente, frasco de solvente etanol.obs: frasco com 15 ml	FGM	FR	250,00	23,80

001	430	89503	Seladora de pedal com temporizador, 50cm, indicada para selamento de PAPEL AUTOCLAVE – PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, Fabricada em aço com pintura eletrostática, bivolt automático, Selamento rápido e uniforme, com garantia. Unidade	CRISTÓFOLI	UN	6,00	715,00

ATA SRP Nº 1148/2023
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED T/A LTDA.
CNPJ Nº 27.205.945/0001-04

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	213	89249	filme radiografico periapical adulto filme radiológico, tipo: raio-x, dimensões: 31 x 41 mm. obs: , embalagem contendo 150 unidades (películas) com 3x4 centímetros, com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição entre 5 a 12 segundos, para processo de revelação manual, com tempo de revelação de aproximadamente 10 minutos de secagem ao ambiente da clinica. . obs: caixa com 150 peliculas cada.	CARESTREAM	CX	50,00	152,89
001	214	89250	filme radiografico periapical infantil filme radiológico, tipo: raio-x dimensões: 22 x 35 mm. obs: embalagem contendo 100 unidades (películas) com 2x3 centímetros, com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição entre 5 a 12 segundos, para processo de revelação manual, com tempo de revelação de aproximadamente 10 minutos e secagem ao ambiente da clinica. obs: caixa com 100 peliculas cada.	CARESTREAM	CX	20,00	213,93

ATA SRP Nº 1149/2023
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 06.194.440/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	29	89062	anestesico cloridrato de articaina, epinefrina, articaína, composição: associada com epinefrina, concentração: 4% + 1,100.000, observação: forma farmacêutica: solução injetável. caixa com 50 unidade (tubetes de 1,8 ml cada).	DFL	CX	900,00	153,94
001	30	89063	anestésico lidocaina 2% + epinefrina 1:100000, lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000, apresentação: injetável. obs: caixa com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada.	DFL	CX	900,00	98,39
001	32	89065	anestesico tópico benzocaína, concentração: 20%, uso: gel tópico. observação: vários sabores, anestésico tópico com 20% de benzocaina, ação aproximada de 20 a 30 minutos, pote com 12 gramas, validade mínima de 01 ano da data de entrega. unidade	DFL	UN	1.000,00	12,90
001	41	89074	ataque gel : condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, concentração 37%, aspecto físico: gel, seringa com 3gr. Embalagem pacote com 3 seringas cada.	IODONTOSUL	PCT	2.000,00	3,41
001	45	89078	bicarbonato de sódio em sachês: bicarbonato de sódio, concentração: 8,40%, forma farmacêutica: uso oral, característica adicional: especialmente manipulado.obs: caixa com 15 sachês de 40g.	MAQUIRA	CX	200,00	34,44
001	48	89082	broca 1031 : broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cone invertido, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1031. unidade	FAVA	UN	50,00	2,29
001	49	89083	broca 1091: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cilíndrica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1091. unidade	FAVA	UN	150,00	2,29
001	50	89084	broca baixa rotação n.2 haste longa: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, característica adicional: cirúrgica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste longa, referência: ref. 2. observação: contra ângulo, em aço carbide nº2, com haste longa, passível de esterilização em meio físico-químico, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação. unidade	MAILLEFER	UN	120,00	9,51
001	51	89085	broca baixa rotação n.4 haste longa: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, característica adicional: cirúrgica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste longa, referência: ref. 4 observação: contra ângulo, em aço carbide nº4, com haste longa, passível de esterilização em meio físico-químico, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação. unidade	MAILLEFER	UN	150,00	9,51
001	52	89086	broca baixa rotação n.6: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, característica adicional: cirúrgica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste longa, referência: ref. 6. observação: contra ângulo, em aço carbide nº6, com haste longa, passível de esterilização em meio físico e químico, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação. unidade	MAILLEFER	UN	150,00	5,69
001	53	89087	broca baixa rotação n.8: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: carbide, formato: esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular, referência: ref. 8. obs: contra ângulo, em aço carbide nº8, com haste longa, passível de esterilização em meio físico e químico, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.	KAVO	UN	80,00	4,40
001	65	89099	broca cirurgica carbide 701: broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, tipo haste: haste regular, tipo corte: picotada, numeração americana 1: ref. 701. unidade	KAVO	UN	20,00	4,49
001	67	89101	broca cirurgica carbide 702: broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, tipo haste: haste regular, tipo corte: picotada, numeração americana 1: ref. 702. unidade	KAVO	UN	20,00	4,49
001	69	89103	broca cirurgica carbide 703: broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, tipo haste: haste regular, tipo corte: picotada, numeração americana 1: ref. 703. unidade	KAVO	UN	20,00	4,49
001	70	89104	broca cirurgica esferica n 4 haste longa: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, característica adicional: cirúrgica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste longa, referência: ref. 4 . unidade	MAILLEFER	UN	20,00	9,34
001	71	89105	broca cirurgica esferica n. 8 haste longa: broca baixa rotação, tipo: peça reta, material: aço inoxidável, formato: esférica, característica adicional: cirúrgica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste longa, referência: ref. 8. unidade	MAILLEFER	UN	100,00	9,34
001	72	89106	broca com ponta diamantada 3168: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: pêra, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 3168. unidade	FAVA	UN	150,00	2,29
001	73	89107	broca com pontas diamantadas 1011: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1011. unidade	FAVA	UN	200,00	2,29
001	74	89108	broca com pontas diamantadas 1012: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1012. unidade	FAVA	UN	80,00	2,29
001	100	89134	broca diamanta hl 1015: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: corte médio, numeração americana:1015. unidade	FAVA	UN	200,00	2,90
001	102	89136	broca diamantada haste longa nº.1011: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1011. unidade	FAVA	UN	150,00	2,87
001	106	89140	broca diamantada hl 1013: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1013. unidade	FAVA	UN	200,00	2,87
001	120	89154	câmara escura revelação raio x, material:plástico, uso:portátil, componente:abertura c/ angulagem, componente 1:base removível, acessórios:c/ luvas removíveis e visor fotoprotetor, acessórios 1:até 5 recipientes, adicional:c/ luz led. obs: unidade	VH	UN	5,00	219,99

001	121	89155	camurça para amalgama: acessórios - uso odontológico, tipo: lençol de camurça para amálgama, material: couro natural. unidade	JON	UN	20,00	9,14
001	129	89163	cimento para uso endodontico: cimento odontológico, tipo: endodôntico, composição: óxido de zinco, aspecto físico: pó. obs: composição pó: óxido de zinco, resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário e borato de sódio. unidade frasco 10 g.	MAQUIRA	UN	20,00	13,95
001	130	89164	cimento periodontal cirurgico: cimento odontológico, tipo: cirúrgico periodontal, composição: sem eugenol, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo. obs: cimento cirúrgico sem eugenol; composição: 01 bisnaga com 90 grama de base e 01 bisnaga com 90 gramas de acelerador. unidade	MAQUIRA	UN	6,00	113,04
001	131	89165	cimento provisorio (coltosol): cimento odontológico, tipo: obturador provisório, característica adicional: sem flúor, aspecto físico: pasta única. cimento odontológico, tipo: obturador provisório, característica adicional: sem flúor, aspecto físico: pasta única. obs: cimento para preenchimento temporário de cavidades dentárias, endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, destinado para aplicação temporária a curto prazo (máximo 1 a 2 semanas). composição: oxido de zinco; sulfato de zindo –hidratado; sulfato de cálcio hemidratado; diatmacea de terra; dibutil ftalato; copolímero; cloreto de polivinila; aroma de hortelã. 20 gramas. unidade	IODONTOSUL	UN	120,00	7,53
001	164	89198	cone de papel absorvente n.80, 28mm: cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: nº 80, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, esterilidade: estéril. obs: caixa com 120 unidades.	DENTSPLY	CX	20,00	33,26
001	165	89199	cone de papel absorvente nº30,1ª serie: cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: nº 30, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, esterilidade: estéril. obs: caixa com 120 unidades.	DENTSPLY	CX	30,00	33,26
001	166	89200	cone de papel absorvente nº40 1ª serie: cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: nº 40, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, esterilidade: estéril. obs: caixa com 120 unidades.	DENTSPLY	CX	30,00	33,26
001	167	89201	cone de papel absorvente, 2ª serie 45-80: cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: 2ª série, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, característica adicional: sortida, esterilidade: estéril. obs: caixa com 120 unidades	DENTSPLY	CX	20,00	33,26
001	168	89202	cone de papel absorvente, nº35 1ª serie: cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: nº 35, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, esterilidade: estéril. obs: caixa com 120 pontas de papel absorvente.	DENTSPLY	CX	30,00	34,49
001	169	89203	cone indicador: acessório para radiologia, tipo: posicionador filme, componentes: conjunto completo, características adicionais: até 4 unidades, esterilidade: autoclavável, tamanho: adulto. obs:(posicionador para rx), kit com 3 posicionadores e blocos de adaptação em pote para esterilização autoclavavel. obs: caixa com 120 unidades.	MAQUIRA	KT	5,00	68,99
001	186	89222	disco - uso odontologia, tipo:lixa, material:poliéster + óxido de alumínio, tipo face:monoface, diâmetro:cerca de 1/2 pol, tipo do encaixe:encaixe p/ mandril c/ parafuso, tipo uso:descartável. obs: caixa com 50 unidades sortidos cada.	TDV	CX	40,00	37,49
001	210	89246	evidenciador de placa bacteriana: evidenciador dental, aplicação: p, placa bacteriana, apresentação: frasco com 10 ml. unidade	IODONTOSUL	FR	20,00	5,91
001	269	89306	hemostatico liquido: hemostático tópico, princípio ativo: cloreto de alumínio, aspecto físico: líquido. obs: indicado para a hemostasia e retratação da gengiva, frasco com 10ml. unidade	MAQUIRA	FR	50,00	12,97
001	270	89307	hidroxido de calcio pa: hidróxido de cálcio, aspecto físico: pó ou cristal fino branco, fórmula química: ca(oh)2, peso molecular: 74,09 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 95%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 1305-62-0. unidade	MAQUIRA	UN	100,00	3,68
001	280	89351	lençol de borracha: material p, isolamento dental, dique de borracha, material: látex natural, tipo: lençol de borracha pré-cortado, dimensão: cerca de 14 x 14 cm, tipo uso: uso único, descartável obs: aromatizado, caixa com no mínimo 26 unidades, separados individualmente	MADEITEX	CX	100,00	22,10
001	329	89401	luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:6,50, esterilidade: estéril, características adicionais:comprimento mínimo de 28cm, apresentação:lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso:descartável, formato:anatômico, embalagem:conforme norma. obs :Caixa com 50 pares cada	DESCARPACK	CX	100,00	57,98
001	332	89404	luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:8, esterilidade: estéril, características adicionais:comprimento mínimo de 28cm, apresentação:lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso:descartável, formato:anatômico, embalagem:conforme norma ab. obs: Caixa com 50 pares cada	DESCARPACK	CX	150,00	57,05
001	338	89410	mandril modelo denteado: mandril odontológico, material: aço inoxidável, modelo: denteado, compatibilidade: para contra ângulo. unidade	PREVEN	UN	30,00	4,52
001	354	89426	pasta de acabamento de resina: pasta abrasiva, apresentação: bisnaga tipo i e ii (2g), tamanho grão: médio , fino, aplicação: polimento de resina fotopolimerizável, características adicionais: óxido de alumínio, composição: carbowax, pedra pomes, etileno glicol. unidade	FGM	UN	50,00	36,99
001	359	89431	pedra pomes: pedra - pomes, material: rocha magnética, cor: branca, aspecto físico: pó, aplicação: limpeza dental, uso: odontológico, características adicionais: extrafino. unidade	PREVEN	UN	30,00	3,56
001	370	89443	placa de vidro :acessórios - uso odontológico, tipo: placa p, espatulação, material: vidro, formato: retangular, espessura: espessura cerca de 6 mm. unidade	PREVEN	UN	20,00	7,25
001	379	89452	porta amalgama de plástico: porta amálgama, material: náilon, tipo: autoclavável, características adicionais: mola em aço inoxidável. unidade	MAQUIRA	UN	50,00	11,33
001	385	89458	regua endodontica: régua - uso odontológico, modelo: endodôntica, material: alumínio, tipo: milimetrada, característica adicional: calibradora de cones, tipo uso: autoclavável. unidade	MAQUIRA	UN	20,00	13,10
001	399	89472	rolete dental: algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril. obs: . composição: 100% algodão superabsorvente, isento de amido, cloro e impurezas, com peso mínimo de 32g e dimensões de 10 a 11 mm de diâmetro por 4 cm de comprimento por rolo de excelente qualidade não podendo soltar resíduos e fibras do algodão na via oral dos pacientes. apresentação: pacote com 100 unidades.	SS PLUS	PCT	3.000,00	2,25
001	404	89477	seringa, polipropileno transparente (plástico), 5 ml, bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril. obs:unidade	DESCARPACK	UN	3.000,00	0,18
001	407	89480	seringa endo ptc: polissorbato 80, composição: peróxido de uréia + polietilenoglicol, concentração: 15% + 5% + 80%, aspecto físico: creme. unidade embalagem 25 g	BIODINAMICA	UN	5,00	22,09
001	420	89493	tira de poliester: matriz odontológica, material: poliéster, tipo: pré-cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10cm, largura: 10 mm, tipo uso: descartável. unidade embalagem com 50 unidades cada.	PREVEN	UN	200,00	1,04
001	427	89500	verniz com fluor: dessensibilizante dentinário, composição básica: nitrato de potássio, composição adicional: fluoreto de sódio, concentração: 5% + 0,2%, aspecto físico : gel. obs: solução de resinas naturais com íons flúor na concentração de 5,5%. ação intensificada por excelente adesão as estruturas dentais e baixa solubilidade. seringa de 2,50 g.	FGM	UN	50,00	25,70
001	432	89505	Dreno cirúrgico, de penrose, látex atóxico, com pó bio-absorvível, com gaze, nº 1, descartável, estéril. Embalagem individual	MADEITEX	UN	50,00	13,64
001	435	89508	Clorexidina digluconato, concentração: 0,12%, forma farmacêutica: colutório 100 ml.	REYMER	UN	400,00	6,44
001	436	89509	Resina flow -COR A1 fotopolimerizavel, composta, híbrida de alta fluidez, baixa viscosidade,caracteristicas radiopaca, alto brilho, resistente, compativel com todas as resinas e adesivos, tempo de polimerização 20 segundos. Embalagem com 1 seringa com 2g. Unidade	MAQUIRA	UN	100,00	12,31
001	437	89510	Resina flow -COR A2 fotopolimerizavel, composta, híbrida de alta fluidez, baixa viscosidade,caracteristicas radiopaca, alto brilho, resistente, compativel com todas as resinas e adesivos, tempo de polimerização 20 segundos. Embalagem com 1 seringa com 2g. Unidade	MAQUIRA	UN	100,00	12,31
001	438	89511	Resina flow -COR A3 fotopolimerizavel, composta, híbrida de alta fluidez, baixa viscosidade,caracteristicas radiopaca, alto brilho, resistente, compativel com todas as resinas e adesivos, tempo de polimerização 20 segundos. Embalagem com 1 seringa com 2g. Unidade	MAQUIRA	UN	100,00	12,31
001	445	89518	Escova Dental Adulto – pacote com 50 unidades Cerdas de nylon macias. 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto. 17cm de comprimento. Anatômico. Com empunhadura. Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado sortidos, tipo flow pack.	MED FIO	PCT	1.000,00	61,18

EMPRESA DETENTORA: PABLO LUIS MARTINS.
CNPJ Nº 09.138.326/0001-54

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	119	89153	caixa plástica 50 litros: caixa plástica, material: polipropileno, comprimento: 55 cm, largura: 35,50 cm, altura: 31 cm, características adicionais: com tampa, capacidade: 50 l. unidade	UNINJET	UN	50,00	94,99

ATA SRP Nº 1151/2023
EMPRESA DETENTORA: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIREL
CNPJ Nº 38.120.208/0001-17

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	246	89282	gorro descartavel: touca, tipo: descartável, material: polipropileno, cor: branca, características adicionais: tamanho único com elástico. obs: pacote com 100 unidades.	PREVEMAX ANVISA 804	PCT	1.000,00	5,98

ATA SRP Nº 1152/2023
EMPRESA DETENTORA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	350	89422	otosporin: polimixina b, composição: associada com neomicina e hidrocortisona, concentração: 10.000ui + 5mg + 10mg,ml, uso: solução otológica.obs: hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina b. gotas, 100 ml. unidade	OTOSPORIN	UN	50,00	3,00

ATA SRP Nº 1153/2023
EMPRESA DETENTORA: SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ Nº 32.630.250/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	346	89418	micro motor endodontico: equipamento odontológico, tipo: p, endodontia aspecto físico: motor de bancada c, unidade de operação lcd, indicação: p, rotação contínua e movimento reciprocante, fonte: bivolt, componentes: micromotor, contra ângulo autoclavável, rotação: máximo cerca de 1.200 rpm, componentes adicionais 1: transformador, bateria. obs: motor endodôntico elétrico que permite movimento rotatório e reciprocante com controle de torque e velocidade, indicado para a instrumentação e preparo de canais radiculares durante tratamento endodôntico facilitando a remoção total do tecido pulpar, limpeza e instrumentação do conduto radicular de forma mais rápida e segura. constituição: contra-ângulo com cabeça pequena; tela de lcd; funciona à bateria; bivolt; escala de velocidades: 250 a 1.200 rpm; escala de controle de torques: 0.6 – 4.0 ncm; possuir registro na anvisa e inmetro. unidade	DTE	UN	2,00	3.148,03

ATA SRP Nº 1154/2023
EMPRESA DETENTORA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	327	89399	luva plástica descartável: luva para procedimento não cirúrgico, material: plástica, tamanho: tamanho único, características adicionais: embalagem individual, esterilidade: estéril, tipo uso: descartável, modelo: ambidestra. obs: caixa com 100 unidades, cada.	DESCARPACK	CX	100,00	7,57

ATA SRP Nº 1155/2023
EMPRESA DETENTORA: STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI.
CNPJ Nº 84.859.552/0002-20

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	36	89069	autoclave, material:aço inox, tipo :horizontal, modelo:gravitacional, operação:automática, digital, característica adicional:sistemas limpeza, segurança, secagem porta fechada,bivolt automático, volume câmara:cerca de 20 l, composição:sensores temperatura e pressão, a. unidade	STERMAX	UN	5,00	3.690,00
001	37	89070	autoclave, material:aço inox, tipo :horizontal, modelo:gravitacional, operação:automática, digital, característica adicional:sistemas de secagem e segurança, volume câmara:cerca de 25 l, composição:sensores temperatura e pressão, alarmes, bivolt automático, outros comp. unidade	STERMAX	UN	5,00	3.880,00

ATA SRP Nº 1156/2023
EMPRESA DETENTORA: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 10.567.214/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	33	89066	aparelho raio x, tipo aparelho:coluna base móvel, aplicação:uso odontológico, tensão alimentação:110/220 v, amperagem:corrente no tubo entre 7 e 9 ma, potência cabeçote:tensão do tubo 70 kvp, características adicionais:comando eletrônico digital, ca. unidade	ALLIAGE/SAEVO	UN	5,00	7.796,12

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2023.

Samantha Pecoits
Sistema de Registro de Preços - SRPSRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos, para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão,** decorrente do Pregão eletrônico nº 134/2023 com vigência de 01 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 1125/2023
EMPRESA DETENTORA: ABSOLUTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 15.131.757/0001-91

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	208	89244	esponja hemostatica: hemostático absorvível, material: esponja de gelatina liofilizada, esterilidade: estéril, características adicionais: em cubo, 1 cm. obs: embaladas individualmente em blister. prazo de validade minima de 01 ano da data da entrega. caixa com 10 unidades.	SURGISPON	CX	300,00	39,50

ATA SRP Nº 1126/2023
EMPRESA DETENTORA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS.
CNPJ Nº 30.082.076/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	89035	acessórios - uso odontológico, aplicação:organização de brocas, tipo:mni caixa perfurada autoclavável. obs : unidade	IMPLA	UN	20,00	17,99
001	7	89040	afastador minesota. afastador odontológico, material: aço inoxidável, tipo: minesota. tamanho infantil. unidade	IMPLA	UN	20,00	10,08
001	8	89041	afastador minesota. afastador odontológico, material: aço inoxidável, tipo: minesota. adulto. unidade	IMPLA	UN	50,00	9,89
001	14	89047	alavanca apical reta: alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: apical, características adicionais: reta, referência: nº 301. unidade	IMPLA	UN	30,00	21,83
001	15	89048	alavanca de heidbrink direita: alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: heidbrink, características adicionais: raízes, tamanho: nº 3. unidade	IMPLA	UN	30,00	21,76
001	16	89049	alavanca de heidbrink esquerda:alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: heidbrink, características adicionais: raízes, tamanho: nº 1. unidade	IMPLA	UN	30,00	21,78
001	17	89050	alavanca de heidbrink reta: alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: heidbrink, características adicionais: raízes, tamanho: nº 2. unidade	IMPLA	UN	30,00	21,78
001	18	89051	alavanca tipo apical : alavanca odontológica, material: aço inoxidável tipo: apical, características adicionais: esquerda, referência: nº 302, esterilidade: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	30,00	21,78
001	19	89052	alavanca tipo apical R, alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: apical, características adicionais: direita, referência: nº 303, esterilidade: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	30,00	21,79
001	20	89053	alavanca tipo seldin 1L, alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: esquerda, referência: nº 1, esterilidade: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	30,00	21,83
001	21	89054	alavanca tipo seldin 1R; alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: direita, referência: nº 1, esterilidade: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	30,00	21,81
001	22	89055	alavanca tipo seldin reta: alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: reta, referência: nº 2, esterilidade: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	30,00	21,79
001	25	89058	alveolotomo luer curvo (osteótomo): alveolótomo, material: aço inoxidável, tipo ponta: luer curvo, características adicionais: articulado, esterilidade: autoclavável. observação: (confeccionado em aço inoxidável, de acordo com a nbr 7153-1, peso máximo do fórceps deve ser de 210 gramas para garantir ao profissional maior conforto no uso; passível de esterilização em meio físico/químico possui uma face lisa onde é feita a gravação (a lesar) com a identificação do fabricante, nomenclatura do produto e um código que permite a identificação completa para a rastreabilidade do lote; embalagem individual, com etiqueta que identifica o produto, a referência e a data de fabricação; com garantia contra defeitos de fabricação por, no mínimo, 10 anos, com assistência técnica do próprio fabricante; número de registro na anvisa e certificado de boas práticas de fabricação. unidade	IMPLA	UN	40,00	58,56
001	26	89059	amalgamador odontologico para amalgama em capsula. equipamento odontológico, tipo: vibrador de cápsulas pré-dosificadas, aspecto físico: motor de bancada, indicação: amálgama e ionômero de vidro, fonte: bivolt, característica adicional: digital. observação: amalgamador odontológico para amálgama em cápsula, de uso universal. de fácil posicionamento e que permita a colocação e retirada da cápsula com segurança. o equipamento deve ter comando digital, ergonomicamente posicionado, dotado de sistema que assegura precisão e receptividade do tempo selecionado. ao final de cada operação deverá retornar ao tempo originalmente programado. deverá possuir dispositivo de segurança que ao se abrir a tampa, instantaneamente o movimento é interrompido, impedindo lesões ao usuário. o equipamento deverá atender as normas de higienização e assepsia. com sistema de correia que transmite ao garfo vibração (movimento de forma elíptica de amplitude mínima 25 mm). com frequência entre 4000 a 4700 rpm. com motor termicamente protegido e rolamentos blindados. estável e silencioso. estrutura em abs rígido ou plástico de alta resistência. temporizador de 0 a 15 segundos no mínimo. bilvolt 110/220 v. potência nominal 50 w.	IMPLA	UN	5,00	598,90
001	34	89067	aplicador de hidroxido de calcio ponta reta:. aplicador odontológico, aplicação: p, cimento hidróxido de cálcio, material: aço inoxidável, características adicionais: cabo longo, duplo, tipo ponta: ponta reta. unidade	IMPLA	UN	20,00	7,90
001	35	89068	aplicador de hidróxido de calcio ponta curva: aplicador odontológico, aplicação: p, cimento hidróxido de cálcio, material: aço inoxidável, características adicionais: cabo longo, duplo, tipo ponta: ponta angulada. unidade	IMPLA	UN	20,00	7,90
001	75	89109	broca com pontas diamantadas 1013: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1013. unidade	3R/ MICRODONT	UN	200,00	2,21
001	76	89110	broca com pontas diamantadas 1014: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1014. unidade	3R/ MICRODONT	UN	200,00	2,20
001	77	89111	broca com pontas diamantadas 1015: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1015. unidade	3R/ MICRODONT	UN	200,00	2,23
001	78	89112	broca com pontas diamantadas 1016: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte grosso, numeração americana: 1016. unidade	3R/ MICRODONT	UN	200,00	2,26

001	79	89113	broca com pontas diamantadas 1034: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cone invertido, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1034. unidade	3R/ MICRODONT	UN	200,00	2,20
001	80	89114	broca com pontas diamantadas 1046: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: dupla, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1046. unidade	3R/ MICRODONT	UN	120,00	2,20
001	81	89115	broca com pontas diamantadas 1090: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cilíndrica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1090. unidade	3R/ MICRODONT	UN	180,00	2,21
001	82	89116	broca com pontas diamantadas 1094 : broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cilíndrica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1094. unidade	3R/ MICRODONT	UN	180,00	2,23
001	83	89117	broca com pontas diamantadas 1112ff: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana 1: ref1112ff. unidade	3R/ MICRODONT	UN	100,00	2,21
001	84	89118	broca com pontas diamantadas 1190f: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 1190f. unidade	3R/ MICRODONT	UN	150,00	2,20
001	85	89119	broca com pontas diamantadas 1343: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cilíndrica, característica adicional: topo plano, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1343. unidade	3R/ MICRODONT	UN	100,00	2,24
001	86	89120	broca com pontas diamantadas 2137f: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: especial, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana: 2137. unidade	3R/ MICRODONT	UN	150,00	2,23
001	87	89121	broca com pontas diamantadas 2137ff: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: especial, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana: 2137. unidade	3R/ MICRODONT	UN	180,00	2,32
001	88	89122	broca com pontas diamantadas 3118f: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 3118f. unidade	3R/ MICRODONT	UN	150,00	2,24
001	89	89123	broca com pontas diamantadas 3118ff: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana 1: ref. 3118ff. unidade	3R/ MICRODONT	UN	200,00	2,27
001	90	89124	broca com pontas diamantadas 3168f: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: pêra, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 3168f. unidade	3R/ MICRODONT	UN	120,00	2,26
001	91	89125	broca com pontas diamantadas 3195f: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 3195f. unidade	3R/ MICRODONT	UN	180,00	2,20
001	92	89126	broca com pontas diamantadas 3195ff: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana 1: ref. 3195ff. unidade	3R/ MICRODONT	UN	160,00	2,24
001	93	89127	broca de gattes glidden n.2, 28 mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 2, comprimento: 28 mm. observação: cx com 6 unidades.	IMPLA	CX	20,00	27,98
001	94	89128	broca de gattes glidden nº.2, 32mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 2, comprimento: 32 mm. obs: caixa com 06 unidades.	IMPLA	UN	20,00	29,95
001	95	89129	broca de gattes glidden nº.3, 28mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 3, comprimento: 28 mm.obs:caixa com 06 unidades	IMPLA	CX	20,00	35,05
001	96	89130	broca de gattes glidden nº.3, 32mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 3, comprimento: 32 mm. obs: caixa com 06 unidades.	IMPLA	CX	20,00	35,03
001	97	89131	broca de gattes glidden nº.4, 28mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 4, comprimento: 28 mm. obs: caixa com 06 unidades.	IMPLA	CX	5,00	35,03
001	98	89132	broca de gattes glidden nº.4, 32mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 4, comprimento: 32 mm. obs: caixa com 06 unidades	IMPLA	CX	5,00	35,06
001	99	89133	broca de gattes glidden nº.5, 32 mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 5, comprimento: 32 mm. obs: caixa com 06 unidades.	IMPLA	CX	5,00	29,92
001	103	89137	broca diamantada haste longa nº.1012 : broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1012. unidade	3R/MICRODONT	UN	150,00	2,28
001	104	89138	broca diamantada haste longa nº.1014: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1014. unidade	3R/MICRODONT	UN	200,00	2,21
001	105	89139	broca diamantada haste longa nº.1016: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1016. unidade	3R/MICRODONT	UN	200,00	2,23
001	123	89157	carbono para articulação: carbono para articular, material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face - 2 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha. obs: caixa com 280 folhas	ANGELUS	CX	50,00	123,18
001	124	89158	cartão para radiografia: acessório para radiologia, tipo: cartela, material: papelão, características adicionais: para 2 películas.obs: pacote com 100 unidades.	IMPLA	PCT	60,00	11,22
001	127	89161	cimento para uso endodontico líquidoimento odontológico, tipo: temporário, composição: eugenol, aspecto físico: líquido. obs: eugenol, óleo de amendoas doces e bht. unidade frasco com 20ml	BIODINAMICA	UN	15,00	11,51
001	132	89166	cimento restaurador intermediario(irm): cimento odontológico, tipo: temporário, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo. obs: frasco de pó com aproximadamente 38 gramas cor marfim e um frasco de liquido com 15 ml.composição pó: oxido de zinco, poli metacrilato de metila; liquido: eugenol 99,5%, ácido acético 0,5%.obs: o irm é uma composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol, indicada para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos) e forramento de cavidades, propiciando um atendimento rápido e de emergência no controle de cáries dentárias. em relatório clínico publicado*, o irm demonstrou excelente durabilidade mesmo em restaurações de classe ii. após dois anos, as restaurações efetuadas com irm foram consideradas satisfatórias quanto à forma e adaptação. com base nesses resultados, o irm demonstrou ser um material imprescindível em programas de controle de cáries e em restaurações de emergência. são assim, inúmeras suas aplicações em odontologia. em odontopediatria, mostra-se um perfeito material restaurador de dentes decíduos. kit	BIODINAMICA	KT	80,00	17,24
001	134	89168	cinzel ochsenbien n.2: cinzel - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: ochsenbein, modelo: nº 2. unidade	IMPLA	UN	10,00	12,95
001	137	89171	condensador de gutta mac spaden nº45, 21mm, caixa com 04 unidades	IMPLA	CX	10,00	91,27
001	138	89172	condensador de gutta mac spaden nº45, 25mm, caixa com 04 unidades	IMPLA	CX	10,00	74,94
001	139	89173	condensador de gutta mac spaden nº50, 21mm, caixa com 04 unidades	IMPLA	CX	10,00	91,31
001	140	89174	condensador de gutta mac spaden nº50, 25mm, caixa com 04 unidades	IMPLA	CX	5,00	77,32
001	141	89175	condensador de gutta mac spaden nº55, 21mm: condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 55, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 21 mm. obs: caixa com 4 unidades.	IMPLA	CX	20,00	91,27
001	142	89176	condensador de gutta mac spaden nº55, 25mm: condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 55, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 25 mm. obs: caixa com 04 unidades	IMPLA	CX	5,00	77,38
001	143	89177	condensador de gutta mac spaden nº60, 21mm: condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 60, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 21 mm. obs: cx com 4 unidades.	IMPLA	CX	5,00	91,28
001	144	89178	condensador de gutta mac spaden nº60, 25mm: condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 60, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 25 mm. obs: caixa com 4 unidades	IMPLA	CX	13,00	77,63
001	145	89179	condensador de gutta mac spaden nº70, 21mm: condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 70, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 21 mm. obs: caixa com 4 unidades.	IMPLA	CX	3,00	114,91

001	146	89180	condensador de gutta mac spaden nº70, 25mm: condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 70, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 25 mm. cx com 4 unidades	IMPLA	CX	3,00	95,93
001	147	89181	condensador de gutta mac spaden nº80, 21mm condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 80, apl. cx com icação: p, contra-ângulo, comprimento 21mm. caixa com 4 unidades.	IMPLA	CX	5,00	117,93
001	148	89182	condensador de gutta mac spaden nº80, 25mm condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 80, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 25 mm. caixa com 4 unidades.	IMPLA	CX	5,00	117,97
001	149	89183	condensador de paiva n.01: condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: paiva, tamanho: nº 1, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia. unidade	IMPLA	UN	5,00	7,93
001	150	89184	condensador de paiva n.02 : condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: paiva, tamanho: nº 2, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia. unidade	IMPLA	UN	5,00	8,02
001	151	89185	condensador de paiva n.03: condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: paiva, tamanho: nº 3, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia. unidade	IMPLA	UN	5,00	8,01
001	152	89186	condensador de paiva n.04: condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: paiva, tamanho: nº 4, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia. unidade	IMPLA	UN	5,00	8,05
001	173	89208	corrente porta guardanapo: acessórios - uso odontológico, tipo: jacaré, prendedor de guardanapos, de corrente, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável. unidade	IMPLA	UN	50,00	5,10
001	177	89212	cureta cirurgica de lucas nº.85: cureta, material: aço inoxidável, referência: nº 85, formato: côncavo corpo duplo, aplicação: cirurgia, tipo: lucas, esterilidade: autoclavável. obs : confeccionado em aço inox; produtos que se encaixam nos padrões de qualidade exigidos internacionalmente; embalagem com 01 unidade . unidade	IMPLA	UN	20,00	8,73
001	178	89213	cureta cirurgica de lucas nº.86: cureta, material: aço inoxidável, referência: nº 86, formato: côncavo corpo duplo, aplicação: cirurgia, tipo: lucas, esterilidade: autoclavável. obs :confeccionado em aço inox; produtos que se encaixam nos padrões de qualidade exigidos internacionalmente; embalagem com 01 unidade. unidade	IMPLA	UN	20,00	8,72
001	188	89224	escavador de dentina nº14: escavador - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: p, dentina, modelo: nº 14, esterilidade: autoclavável. obs: cabo com diâmetro de aproximadamente 5,5mm e serrilhado paralelo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio. confeccionado em aço inoxidável, de acordo com a nbr 7153-1, passível de esterilização em meio físico/químico, possui uma face lisa onde é feita a gravação (a lesar) com a identificação do fabricante, nomenclatura do produto e um código que permite a identificação completa para a rastreabilidade do lote; embalagem individual, com etiqueta que identifica o produto, a referência e a data de fabricação; com garantia contra defeitos de fabricação por, no mínimo, 01ano, com assistência técnica do próprio fabricante; número de registro na anvisa e certificado de boas práticas de fabricação . unidade	IMPLA	UN	30,00	8,00
001	189	89225	escavador de dentina nº17: escavador - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: p, dentina, modelo: nº 17, esterilidade: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	30,00	6,96
001	190	89226	escova de robson: escova de robson, tipo ponta: taça, uso: contra-ângulo, cor: preta. obs: tipo pincel, preta, para uso no contra-ângulo com haste dourada. unidade	3R/MICRODONT	UN	150,00	1,15
001	200	89236	espatula para resina modelo thonpson nº.4: espátula odontológica, material: aço inoxidável com pontas em titânio, modelo: nº 04, tipo uso: p, aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo, cabo c, silicone, esterilização: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	20,00	38,94
001	201	89237	espatula para resina n.1: espátula odontológica, material: aço inoxidável com pontas em titânio, modelo: nº 01, tipo uso: p, aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo, cabo c, silicone, esterilização: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	30,00	38,94
001	202	89238	espatula para resina n.3: espátula odontológica, material: aço inoxidável com pontas en titânio, modelo: nº 03, tipo uso: p, aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo, cabo c, silicone, esterilização: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	20,00	38,93
001	203	89239	espatula para resina n.5: espátula odontológica, material: aço inoxidável com pontas en titânio, modelo: nº 05, tipo uso: p, aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo, cabo c, silicone, esterilização: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	30,00	38,93
001	205	89241	espelho bucal plano 1º plano nº05: espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: 1º plano, tamanho: nº 5, uso: encaixe universal, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual. obs: em aço inoxidável aisi 440 de alta qualidade, resistente a corrosão, maior reflexão e qualidade de imagem. unidade	IMPLA	UN	300,00	4,57
001	206	89242	espelho bucal plano nº 03: espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 3, uso: encaixe universal, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual. obs: com haste inox aisi 420, autoclavável. de alta qualidade resistente a corrosão; maior reflexão e qualidade de imagem. unidade	IMPLA	UN	50,00	3,86
001	207	89243	espelho bucal plano nº05: espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 5, uso: encaixe universal, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual. obs: em aço inoxidável aisi 440 de alta qualidade, resistente a corrosão, maior reflexão e qualidade de imagem. unidade	IMPLA	UN	300,00	3,07
001	209	89245	eugenol puro :cimento odontológico, tipo: temporário, composição: eugenol, aspecto físico: líquido. obs: frasco com 20 ml. unidade	BIODINAMICA	UN	20,00	9,50
001	221	89257	fio de sutura nylon 3.0:fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 3-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, corte reverso, comprimento agulha: 1,70 cm, esterilidade: estéril.obs:Caixa com 24 unidades	MEDIX	CX	100,00	33,61
001	228	89264	fio retrator 00(extrafino): fio retrator gengival, material: algodão trançado ou tricotado, tipo: impregnado c, sais de zinco ou alumínio, espessura: extra fino, apresentação: embalagem c, cerca de 2 m, tipo uso: estéril, descartável. unidade	BIODINAMICA	UN	50,00	16,22
001	229	89265	fixador radiografico: fixador radiológico, aplicação: para processamento manual, aspecto físico: solução aquosa pronta para uso. obs: agua (85-90%), tiossulfato de amônia (5-10%), tiocianato de amônia (5-10%), frasco com 475ml. unidade	IMPLA	UN	100,00	9,12
001	233	89269	forceps nº.150 adulto: fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 150, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes superiores, tipo uso: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	50,00	52,48
001	234	89270	forceps nº.151 adulto: fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 151, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes inferiores, tipo uso: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	50,00	52,45
001	235	89271	forceps nº.16 adulto : fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 16, características adicionais: molares inferiores ambos os lados. unidade	IMPLA	UN	30,00	52,48
001	236	89272	forceps nº.17 adulto: fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 17, aplicação: uso odontológico. unidade	IMPLA	UN	30,00	52,46
001	237	89273	forceps nº.18 l adulto: fórceps odontológico, material: aço inoxidável , tipo: adulto, número: 18 l, características adicionais: molares superiores lado esquerdo, tipo uso: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	30,00	52,48
001	238	89274	forceps nº.18r adulto: fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18 r, características adicionais: molares superiores lado direito, tipo uso: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	30,00	52,41
001	239	89275	forceps nº.65 adulto: fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 65, características adicionais: extração de raízes superiores, ambos os lados, reg, tipo uso: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	30,00	52,47
001	241	89277	fotopolimerizador:equipamento odontológico, tipo: fotopolimerizador, aspecto físico: base peça de mão sem fio, material ponteira: ponteira fibra ótica ou acrílico, material corpo: plástico abs, fonte: luz led, instalação: elétrica, componentes: protetor ocular. obs: com as seguintes características mínimas: modelo de mesa; tipo led (diodo emissor de luz); sem fio estrutura em poliuretano ou similar; de fácil assepsia; ponteira condutora de luz giratória em polímero, sem filtro, sem refrigeração e sem lâmpada temporizador sonoro, ajustável em intervalo de 10 segundos, luz azul, fria, emitida por um diodo emissor de luz. comprimento de onda mínima 470nm, 500mwcomcm. potencia 600 mw/cm2 aproximadamente. alimentação elétrica 110/220 volts-60 hertz. garantia mínima de 01 ano.obs: unidade	3R/MICRODONT	UN	30,00	304,74
001	244	89280	gengivotomo orban1/2: bisturi - uso odontologico, material: aço inoxidável, tipo: gengivótomo, modelo: orban 1,2, esterilidade: esterilizável. obs:	IMPLA	UN	20,00	14,93

			unidade					
001	247	89283	grampo para isolamento n.00 grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 00, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade	IMPLA	UN	20,00	8,31
001	248	89285	grampo para isolamento n.14 : grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 14, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade	IMPLA	UN	5,00	8,31
001	249	89286	grampo para isolamento n.14ª : grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 14a, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade	IMPLA	UN	5,00	8,26
001	250	89287	grampo para isolamento n.200: grampo uso odontológico, material: aço noxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 200, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade	IMPLA	UN	5,00	8,28
001	251	89288	grampo para isolamento n.201: grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 201, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade	IMPLA	UN	5,00	8,27
001	252	89289	grampo para isolamento n.202: grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 202, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade	IMPLA	UN	5,00	8,29
001	253	89290	grampo para isolamento n.203: grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 203, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade	IMPLA	UN	5,00	8,28
001	254	89291	grampo para isolamento n.206: grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 206, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade	IMPLA	UN	30,00	8,31
001	255	89292	grampo para isolamento n.207: grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 207, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade	IMPLA	UN	5,00	8,31
001	256	89293	grampo para isolamento n.208: grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 208, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade	IMPLA	UN	10,00	7,90
001	257	89294	grampo para isolamento n.209: grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 209, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade	IMPLA	UN	5,00	7,92
001	258	89295	grampo para isolamento n.210: grampo uso odontológico, material: aço noxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 210, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade	IMPLA	UN	5,00	7,93
001	259	89296	grampo para isolamento n.211: grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 211, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade	IMPLA	UN	10,00	7,92
001	260	89297	grampo para isolamento n.26: grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 26, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade	IMPLA	UN	40,00	7,93
001	261	89298	grampo para isolamento n.w8a: grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: w8, finalidade: isolamento absoluto do dente. unidade	IMPLA	UN	10,00	7,95
001	262	89299	grampo uso odontológico, material:aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho:1a, finalidade:isolamento absoluto do dente. obs: unidade	IMPLA	UN	30,00	7,97
001	276	89347	ionomero de vidro kit: cimento de ionômero de vidro, tipo: restaurador alta viscosidade, ativação: autopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo. obs: cimento à base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico; composição: unidade, kit completo. • 1 frasco de cimento em pó com 10g; • 1 frasco de líquido com 8g; • 1 dosador de pó e • 1 bloco de espatulação	BIODINAMICA	UN	200,00	28,82
001	323	89394	lixa de metal para amálgama: tira abrasiva - uso odontológico, material: aço inoxidável + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 150 mm, largura: 4 mm, apresentação: envelope c, 12 unidades, tipo uso: estéril, descartável. obs: as tiras de lixa de aço têm como finalidade dar acabamento e polimento nas restaurações dentais de amálgama entre dois dentes, devendo ser de excelente qualidade pois não podem soltar fragmentos metálicos na via oral do paciente.pacote com 12 unidades cada.	IMPLA	PCT	200,00	5,38
001	324	89395	localizador apical: alimentação bivolt automático. deve ter os acessórios: 1 cabo de medição; 4 suportes de lima; 4 clipes labiais; 1 testador de funções e 1 bateria recarregável. unidade	WOODPECKER	UN	2,00	1.285,68
001	325	89396	lubrificante em spray: lubrificante odontológico, composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc. obs: com 2 pontas 200 ml (para canetas odontológicas alta e baixa rotação). unidade	IMPLA	UN	300,00	17,91
001	358	89430	pedra para afiar: pedra afiar, tipo: cor laranja, comprimento: 10 cm, largura: 2,50 cm, especificação: pedra de afiar curetas. unidade	IMPLA	UN	20,00	21,30
001	361	89433	pinça clinica para algodão 17cm: pinça odontológica, material: aço inoxidável, tamanho: cerca de 17 cm, referência: 317, indicação: clínica, aplicação: p, algodão, esterilidade: autoclavável. obs: dotada de pino guia para maior estabilidade durante o manuseio, serrilha paralela no cabo que garante uma limpeza mais eficaz. confeccionada em aço inoxidável, de acordo com a nbr 7153-1; passível de esterilização em meios físicos/químicos, possui uma face lisa onde é feita a gravação (a laser) com a identificação do fabricante, nomenclatura do produto e um código que permite a identificação completa para a rastreabilidade do lote, embalagem individual, com etiqueta que identifica o produto, a preferência e a data de fabricação, com garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo 10 anos, com assistência técnica do próprio fabricante, número de registro na anvisa e certificado de boas práticas de fabricação. unidade	IMPLA	UN	150,00	8,30
001	362	89434	pinça de adson 12 cm: pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: adson, tipo ponta: dente de rato, comprimento: 12 cm. obs: confeccionada em aço inox aisi-420, com embalagem plástica individual. unidade	IMPLA	UN	30,00	11,71
001	371	89444	placa de vidro 10 mm : acessórios - uso odontológico, tipo: placa p, espatulação, material: vidro, formato: retangular, espessura: espessura cerca de 10 mm. unidade	IMPLA	UN	30,00	10,06
001	374	89447	pontas para aparelho de ultrasson gnatus e/ou schuster: ponteira ultrassom odontológico, material: aço inoxidável, modelo: ponta c, dupla curvatura, c, refrigeração, aplicação: raspagem , remoção de tártaro, compatibilidade: encaixe específico, características adicionais: p, cálculos pesados. obs: indicada para remoção de tártaro; ponteira universal utilizada para qualquer procedimento. autoclavável a 135°. garantia: 03 meses. registro na anvisareferência: gnatus e/ou schuster devido modelo de aparelho de ultrassom. de outra marca, não é compatível com o aparelho adquirido pela instituição. unidade	IMPLA	UN	60,00	53,39
001	380	89453	porta amalgama: porta amálgama, material: aço inoxidável, tipo: autoclavável. unidade	IMPLA	UN	20,00	32,55
001	381	89454	porta matriz tofflemire adulto: porta matriz odontológico, material: aço inoxidável, tipo: tofflemire, tamanho: adulto. unidade	IMPLA	UN	60,00	17,91
001	382	89455	porta matriz tofflemire infantil: porta matriz odontológico, material: aço inoxidável, tipo: tofflemire, tamanho: infantil. unidade	IMPLA	UN	50,00	17,42
001	386	89459	removedor de manchas(tartarite): com sais de flúor, timol, álcool etílico, ácidos inorgânicos e agua destilada.obs: caixa com 1 unidade. unidade	IODONTOSUL	UN	200,00	27,89
001	398	89471	revelador dental para radiografia: revelador radiológico, tipo: solução aquosa pronta p, uso, aplicação: para processamento manual. obs: agua 85-90%; sulfato de sódio 1-5%; dietilenoglicol 1-5%; hidroquinona 1-5%. apresentação: frasco com 475 ml. unidade	IMPLA	UN	200,00	9,00
001	403	89476	seringa carpule: seringa, material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, capacidade: 1,80 ml, características adicionais: retrocarga, tipo: carpule, aplicação: refluxo tradicional. unidade	IMPLA	UN	80,00	31,20
001	408	89481	sonda exploradora n. 5: sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço. unidade	IMPLA	UN	300,00	6,52
001	409	89482	sonda odontológica, material:aço inoxidável, tipo:exploradora, características adicionais:endodontia, modelo:nº 47, tipo cabo:cabo maciço. obs: ponta reta. unidade	IMPLA	UN	200,00	6,52
001	410	89483	sonda milimetrada: sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: periodontal, características adicionais: milimetrada, modelo: willians, tipo cabo: 2 pontas ativas rombas. unidade	IMPLA	UN	30,00	11,75
001	414	89487	sugador descartavel: sugador, material: pvc, tipo: saliva, características adicionais: c, arame, apresentação: pacote c, 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável.obs: material de excelente qualidade, ponta deve ser fixa sem possibilidades de soltar, pois será utilizado no atendimento de adultos e também crianças e bebês, evitando possíveis acidentes graves como engasgamento. pacote com 40 unidades cada	BIODONT	PCT	1.500,00	6,97

001	419	89492	tira de lixa: tira abrasiva - uso odontológico, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 150 mm, largura: cerca de 4 mm,apresentação:envelope c/12 unidades tipo uso: descartável. obs : as tiras têm como finalidade dar acabamento e polimento nas restaurações dentais de amálgama entre dois dentes, devendo ser de excelente qualidade pois não podem soltar fragmentos metálicos na via oral do paciente. caixa com 150 unidades cada.	IMPLA	CX	150,00	7,02

ATA SRP Nº 1127/2023
EMPRESA DETENTORA: ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI.
CNPJ Nº 35.764.167/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	47	89081	bomba sucção odontológica, aplicação:sangue e secreção, tensão: 110/220 v bivolt automático, freqüência:50/60 hz, tipo motor:monofásico, potência motor:1 hp, capacidade sucção:30 de hg pol, capacidade coletor:2 lt. obs: turbina completa em liga de bronze, não será aceito turbina em plastico, temporizador de varredura, sistema automatico de drenagem ao esgoto, pre lavagem automatica no filtro coletor, motor com eixo central em inox, filtro coletor de detritos na entrada da sucção. unidade	CAPELLARO	UN	2,00	3.499,00

ATA SRP Nº 1128/2023
EMPRESA DETENTORA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	9	89042	água destilada: agua destilada, aspecto físico: líquido incolor, inodoro, insípido, características adicionais: conforme farmacopeia brasileira. galão de 5 litros.	CPOH	CX	600,00	9,92
001	11	89044	agulha gengival extra curta: agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival , anestesia, dimensão: 30 g extra curta, tipo ponta : com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p, seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c, protetor plástico e lacre. caixa com 100 unidades cada.	SR	CX	200,00	27,59
001	12	89045	agulha gengival longa descartavel : agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival , anestesia, dimensão: 30 g longa, tipo ponta : com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p, seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c, protetor plástico e lacre. caixa com 100 unidades cada.	SR	CX	100,00	27,59
001	13	89046	agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival , anestesia, dimensão: 30 g curta, tipo ponta : com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p, seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c, protetor plástico e lacre. caixa com 100 unidades cada.	SR	CX	300,00	26,58
001	27	89060	anestesico 2% com adrenalina, a base de mepivacaina: mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 observação: caixa com 50 unidades (tubetes com 1,8 ml cada).	DFL	CX	900,00	116,78
001	31	89064	anestesico prilocaina + feliprecina 3%,prilocaína, composição: associada com felipressina, dosagem: 3% + 0,03ui,ml, apresentação: injetável. obs: caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada	DFL	CX	400,00	104,47
001	43	89076	babador descartavel babador, material: papel e plástico, tipo uso: descartável, comprimento: 46 cm, largura: 33,5 cm, características adicionais: 2 camadas de papel, 1 camada de plástico, resistente. observação: branco, pacote com 100 unidades.	SSPLUS	PCT	1.700,00	15,59
001	136	89170	coletor de material perfuro cortante 13litros: coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 13 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável. unidade	DESCARBOX	UN	500,00	4,79
001	179	89214	cureta mac call 13/14 cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: mccall, modelo: 13-14, características adicionais: cabo oco. obs: aço inox, grau cirúrgico; indicada para remoção de cálculo gengival em todas as regiões da boca. unidade	CASSIFLEX	UN	50,00	10,80
001	180	89215	cureta mac call, nº.17/18: cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: mccall, modelo: 17-18, características adicionais: cabo oco. obs: aço inox, grau cirúrgico; indicada para remoção de cálculo gengival em todas as regiões da boca. unidade	CASSIFLEX	UN	25,00	10,80
001	217	89253	fio de sutura, material:catgut simples c/ agulha, tipo fio:4-0, comprimento:compr. mínimo 70 cm, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha:1,50 cm, esterilidade:estéril. Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO-ACE	CX	30,00	93,00
001	219	89255	fio de sutura, material:catgut simples c/ agulha, tipo fio:5-0, comprimento:compr. mínimo 70 cm, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha:1,50 cm, esterilidade:estéril. Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO-ACE	CX	10,00	92,00
001	220	89256	fio de sutura 4.0: fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 1,50 cm, esterilidade: estéril.obs:Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO-ACE	CX	200,00	31,40
001	224	89260	fio de sutura seda 3.0: fio de sutura, material: seda, tipo fio: 3-0, cor: preto trançado, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 1,70 cm, esterilidade: estéril.obs: :Caixa com 24 unidades	MEDIX	CX	60,00	31,40
001	225	89261	fio de sutura seda 4.0: fio de sutura, material: seda, tipo fio: 4-0, cor: preto trançado, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 1,70 cm, esterilidade: estéril.obs: :Caixa com 24 unidades	MEDIX	CX	50,00	31,00

ATA SRP Nº 1129/2023
EMPRESA DETENTORA: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
CNPJ Nº 34.412.925/0001-61

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	54	89088	broca carbide (zekrya), 151 z, haste regular: broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste regular, tipo corte: zekrya, referência: ref. 151. unidade	D PERFECT	UN	150,00	10,34
001	55	89089	broca carbide (zekrya), 151 z, haste longa: broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste longa, tipo corte: zekrya, referência: ref. 151. unidade	D PERFECT	UN	150,00	10,34
001	56	89090	broca carbide alta rotação: broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 2 obs:multilaminada para alta rotação nº.02 de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável autoclavavel. unidade	D PERFECT	UN	80,00	4,00
001	57	89091	broca carbide alta rotação: broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 4 obs:multilaminada para alta rotação nº.04 de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável autoclavável. unidade	D PERFECT	UN	80,00	3,50
001	58	89092	broca carbide alta rotação: broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 8 obs:multilaminada para alta rotação nº.08 de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável autoclavavel. unidade	D PERFECT	UN	50,00	3,50
001	59	89093	broca carbide baixa rotação: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, tipo corte: corte regular, tipo	D PERFECT	UN	80,00	4,00

			haste: haste regular, referência: ref. 2 obs: multilaminada para baixa rotação nº.02. unidade					
001	60	89094	broca carbide baixa rotação: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular, referência: ref. 4 obs: multilaminada para baixa rotação nº.04. unidade	D PERFECT	UN	80,00	4,00
001	61	89095	broca carbide baixa rotação: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular, referência: ref. 6 obs: multilaminada para baixa rotação nº.06. unidade	D PERFECT	UN	80,00	4,00
001	62	89096	broca carbide: broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 1,2. obs: alta rotação nº1/2, liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável. unidade	D PERFECT	UN	50,00	3,50
001	63	89097	broca carbide: broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 1,4. obs: alta rotação nº1/4, liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável. unidade	D PERFECT	UN	50,00	3,50
001	64	89098	broca cirurgica carbide 701 haste longa: broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 701. unidade	D PERFECT	UN	300,00	7,00
001	66	89100	broca cirurgica carbide 702 haste longa: broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 702. unidade	D PERFECT	UN	300,00	7,00
001	68	89102	broca cirurgica carbide 703 haste longa: broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 703. unidade	D PERFECT	UN	300,00	7,00
001	107	89141	broca endo z haste longa 219z: broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: topo inativo, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 219. obs: 25mm alta rotação fg-tronco-cônico de aço carbide com extremidade in inativa, com a parte inativa da broca na cor dourada. unidade	D PERFECT	UN	120,00	11,00
001	108	89142	broca endo z haste regular 219z: broca alta rotação, material: carbide formato: tronco cônica, característica adicional: topo inativo, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 219. obs: 21mm alta rotação fg-tronco-cônico de aço carbide com extremidade in inativa, com a parte inativa da broca na cor dourada. unidade	D PERFECT	UN	20,00	11,00
001	109	89143	broca endo z haste regular 219z: broca alta rotação, material: carbide formato: tronco cônica, característica adicional: topo inativo, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 219. obs: 25mm alta rotação fg-tronco-cônico de aço carbide com extremidade in inativa, com a parte inativa da broca na cor dourada. unidade	D PERFECT	UN	120,00	11,00
001	110	89144	broca lentulo n.25, 25mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: espiral, característica adicional: lentulo, comprimento: cerca de 25 mm, diâmetro: 0,25 mm. obs: caixa com 04 unidades.	D PERFECT	UN	50,00	21,00
001	111	89145	broca lentulo n.30, 25mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: espiral, característica adicional: lentulo, comprimento: cerca de 25 mm, diâmetro: 0,30 mm. obs: caixa com 04 unidades.	D PERFECT	CX	50,00	21,00
001	112	89146	broca lentulo n.35, 25mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: espiral, característica adicional: lentulo, comprimento: cerca de 25 mm, diâmetro: 0,35 mm. obs: caixa com 04 unidades	D PERFECT	CX	10,00	21,00
001	113	89147	broca lentulo n.40, 25mm: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: espiral, característica adicional: lentulo, comprimento: cerca de 25 mm, diâmetro: 0,40 mm. obs: caixa com 04 unidades.	D PERFECT	CX	10,00	21,00
001	114	89148	broca zecria 23mm de alta rotação: broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste regular, tipo corte: zekrya, referência: ref. 199.	D PERFECT	UN	30,00	10,34
001	115	89149	broca zecria 28mm de alta rotação: broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste longa, tipo corte: zekrya, referência: ref. 199.	D PERFECT	UN	200,00	10,42
001	195	89231	espaçador digital 1.série 25mm, conjunto completo: espaçador endodôntico, material: aço inoxidável, tipo: digital, comprimento: 25 mm, características adicionais: 1ª série, apresentação: conjunto completo. . obs: caixa com 6 unidades cada.	D PERFECT	CX	10,00	19,00
001	196	89232	espaçadores digitais n.25: espaçador endodôntico, material: aço inoxidável, tipo: digital, comprimento: 25 mm, características adicionais: nº 25. . obs: caixa com 6 unidades cada	D PERFECT	CX	10,00	19,00
001	197	89233	espaçadores digitais n.30: espaçador endodôntico, material: aço inoxidável, tipo: digital, comprimento: 25 mm, características adicionais: nº 30. obs: caixa com 6 unidades cada.	D PERFECT	CX	10,00	19,00
001	283	89354	lima flexofile nº 15, 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: c, cursor. obs: caixa com 06 unidades.	D PERFECT	CX	30,00	11,00
001	284	89355	lima flexofile nº 15-40 1ª serie 21mm: lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série,15 a 40, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs: caixa com 06 unidades.	D PERFECT	CX	15,00	12,35
001	285	89356	lima flexofile nº 15-40 1ª serie 25mm: lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série,15 a 40, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs: caixa com 06 unidades.	D PERFECT	CX	30,00	11,00
001	286	89357	lima flexofile nº 15-40 1º serie 31mm: lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série,15 a 40, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs: caixa com 06 unidades.	D PERFECT	CX	10,00	12,00
001	287	89358	lima hedstroem 1º serie 25mm (15-40): lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série,15 a 40, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs: caixa com 06 unidades.	D PERFECT	CX	50,00	10,00
001	288	89359	lima hedstroem 2º serie 25mm (45-80): lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 2ª série,45 a 80, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs: caixa com 06 unidades.	D PERFECT	CX	15,00	10,00
001	289	89360	lima k file 10 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 10, componentes: c, cursor. obs: caixa com 06 unidades.	D PERFECT	CX	25,00	10,00
001	290	89361	lima k file 10 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 10, componentes: c, cursor. obs: caixa com 06 unidades.	D PERFECT	CX	40,00	10,00
001	291	89362	lima uso odontológico, material:aço inoxidável, modelo:tipo kerr flexível, comprimento:31 mm, aplicação:digital, tamanho:nº 10, componentes:c/ cursor lima k file 10, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 10, componentes: c, cursor. obs: caixa com 06 unidades.	D PERFECT	CX	10,00	10,00
001	292	89363	lima k file 15 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: c, cursor. obs: caixa com 06 unidades.	D PERFECT	CX	30,00	10,00
001	293	89364	lima k file 15 31mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: c, cursor. obs:caixa com 06 unidades	D PERFECT	CX	15,00	10,00
001	294	89365	lima k file 15/40 1ªserie 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série,15 a 40, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs: caixa com 06 unidades.	D PERFECT	CX	10,00	10,00
001	295	89366	lima k file 15/40 1ªserie 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série,15 a 40, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs:caixa com 06 unidades.	D PERFECT	CX	100,00	10,00
001	296	89367	lima k file 15/40 1ªserie 31mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série,15 a 40, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs:caixa com 06 unidades.	D PERFECT	CX	15,00	10,00
001	297	89368	lima k file 45 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 45, componentes: c, cursor. obs:caixa com 06 unidades.	D PERFECT	CX	10,00	10,00
001	298	89369	lima k file 45/80 2ªserie 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: 2ª série,45 a 80, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs:caixa com 06 unidades	D PERFECT	CX	10,00	10,00

001	299	89370	lima k file 45/80 2ªserie 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 2ª série,45 a 80, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs:caixa com 06 unidades	D PERFECT	CX	15,00	10,00
001	300	89371	lima k file 45/80 2ªserie 31mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: 2ª série,45 a 80, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs:caixa com 06 unidades	D PERFECT	CX	5,00	10,00
001	301	89372	lima k file 6 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 06, componentes: c, cursor. obs:caixa com 06 unidades	D PERFECT	CX	10,00	10,00
001	302	89373	lima k file 6 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 06, componentes: c, cursor. obs:caixa com 06 unidades	D PERFECT	CX	10,00	10,00
001	303	89374	lima k file 6 31mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 06, componentes: c, cursor. obs:caixa com 06 unidades	D PERFECT	CX	10,00	11,00
001	304	89375	lima k file 8 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 08, componentes: c, cursor. obs:caixa com 06 unidades	D PERFECT	CX	10,00	10,00
001	305	89376	lima k file 8 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 08, componentes: c, cursor. obs:caixa com 06 unidades	D PERFECT	CX	15,00	11,00
001	306	89377	lima k file 8 31mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 08, componentes: c, cursor. obs:caixa com 06 unidades	D PERFECT	CX	10,00	11,00
001	307	89378	lima kfile n. 20, 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 20, componentes: cursor. obs: caixa com 6 limas cada.	D PERFECT	CX	20,00	11,00
001	308	89379	lima kfile n.15, 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: cursor. obs: caixa com 6 limas cada.	D PERFECT	CX	20,00	11,00
001	309	89380	lima kfile n.15, 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: c, cursor. obs: caixa com 6 limas cada.	D PERFECT	CX	20,00	11,00
001	310	89381	lima kfile n.20, 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 20, componentes: c, cursor. obs: caixa com 6 limas cada.	D PERFECT	CX	20,00	11,00
001	311	89382	lima kfile n.25, 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 25, componentes: cursor. obs: caixa com 6 limas cada.	D PERFECT	CX	20,00	11,00
001	312	89383	lima kfile n.25, 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 25, componentes: c, cursor. obs: caixa com 6 limas cada.	D PERFECT	CX	20,00	11,00
001	313	89384	lima kfile n.30, 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 30, componentes: cursor. obs: caixa com 6 limas cada.	D PERFECT	CX	10,00	11,00
001	314	89385	lima kfile n.30, 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 30, componentes: c, cursor. obs: caixa com 6 limas cada.	D PERFECT	CX	20,00	11,00
001	315	89386	lima kfile n.35, 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 35, componentes: cursor. obs: caixa com 6 limas cada.	D PERFECT	CX	10,00	11,00
001	316	89387	lima kfile n.35, 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 35, componentes: c, cursor. obs: caixa com 6 limas cada.	D PERFECT	CX	20,00	11,00
001	317	89388	lima uso odontológico, material:níquel / titânio, modelo:rotatória, comprimento:21 mm, aplicação:para motor de baixa rotação, tamanho:1ª série, componentes:c/ cursor, apresentação:conjunto completo. obs : sistema de limas universal para o preparo do canal, fabricadas em niti, tratadas termicamente que resulta em controle de memória. kit completo com 6 limas flexíveis e resistentes (sx, s1, s2, f1, f2 e f3). tamanhos: 25mm. kit com 6 limas cada.	TG6	KT	60,00	87,90
001	318	89389	lima para motor endodontico 1.série 25mm: lima uso odontológico, material: níquel , titânio, modelo: rotatória, comprimento: 25 mm, aplicação: para motor de baixa rotação, tamanho: 1ª série, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs: limas para utilizar no motor endodôntico, produzidas em liga de niti com tratamento térmico, design variados específicos para funções específicas, o que potencializa tanto segurança quanto eficiência. são indicadas para uso rotatório ou reciprocante, em motores elétricos que possibilitem controle de torque e velocidade. obs : sistema de limas universal para o preparo do canal, fabricadas em niti, tratadas termicamente que resulta em controle de memória. kit completo com 6 limas flexíveis e resistentes (sx, s1, s2, f1, f2 e f3). tamanhos: 25mm. kit com 6 limas cada.	TG6	KT	200,00	87,90
001	319	89390	lima para motor endodontico 2.série 25mm: lima uso odontológico, material: níquel , titânio, modelo: rotatória, comprimento: 25 mm, aplicação: para motor de baixa rotação, tamanho: 2ª série, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. obs: limas para utilizar no motor endodôntico, produzidas em liga de niti com tratamento térmico, design variados específicos para funções específicas, o que potencializa tanto segurança quanto eficiência. são indicadas para uso rotatório ou reciprocante, em motores elétricos que possibilitem controle de torque e velocidade obs : sistema de limas universal para o preparo do canal, fabricadas em niti, tratadas termicamente que resulta em controle de memória. kit completo com 6 limas flexíveis e resistentes (sx, s1, s2, f1, f2 e f3). tamanhos: 25mm. kit com 6 limas cada.	TG6	KT	30,00	89,30
001	320	89391	lima para motor endodontico 31mm: lima uso odontológico, material: níquel , titânio, modelo: rotatória, comprimento: 31 mm, aplicação: para motor de baixa rotação, tamanho: 1ª série, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto c, 6 un. obs: limas para utilizar no motor endodôntico, produzidas em liga de niti com tratamento térmico, design variados específicos para funções específicas, o que potencializa tanto segurança quanto eficiência. são indicadas para uso rotatório ou reciprocante, em motores elétricos que possibilitem controle de torque e velocidade obs : sistema de limas universal para o preparo do canal, fabricadas em niti, tratadas termicamente que resulta em controle de memória. kit completo com 6 limas flexíveis e resistentes (sx, s1, s2, f1, f2 e f3). tamanho: 31mm. kit com 6 limas cada.	TG6	KT	20,00	71,10

ATA SRP Nº 1130/2023
EMPRESA DETENTORA: BALI COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº 12.991.409/0001-04

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	117	89151	cadeira clínica, aplicação:odontologia, material:tubo de aço, acabamento da estrutura:pintura poliuretana, tipo de assento:assento giratório e altura regulável, acabamento do assento:poliuretano injetado, pvc laminado sem costura, tipo de pés:com 5 r. obs: mocho odontológico com encosto.unidade	BL	UN	50,00	399,82

ATA SRP Nº 1131/2023
EMPRESA DETENTORA: BERTHAX SURGICAL EIRELI.
CNPJ Nº 23.297.441/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$

001	375	89448	porta agulha castroviejo reto 14cm: porta-agulha, material: aço inoxidável, tipo: castroviejo, comprimento: 14 cm, com videa, características adicionais: com trava, formato: reto. unidade	MARYAM	UN	30,00	169,49	

ATA SRP Nº 1132/2023
EMPRESA DETENTORA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ Nº 44.734.671/0022-86

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$	
001	28	89061	anestesico 2% sem vaso: lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável. observação: a base de cloridrato de lidocaína. caixa com 50 unidades (tubetes com 1,8 ml cada).	CRISTALIA/XYLESTESIN	CX	300,00	128,50	

ATA SRP Nº 1133/2023
EMPRESA DETENTORA: DENTAL MARIA LTDA.
CNPJ Nº 09.222.369/0001-13

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$	
001	182	89217	descolador, material:aço inoxidável, tipo formato:destaca periósteo, modelo:sindesmótomo esculpidor. obs: ponta dupla. unidade	LINHA GG	UN	50,00	12,25	
001	363	89435	pinça halstead mosquito curva 16cm: pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: halstead mosquito, tipo ponta: curva, comprimento: 16 cm. unidade	GOLGRAN	UN	15,00	41,52	
001	442	89515	espelho bucal barasch Front surface para endodontia,1°plano, nº05: espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: 1° plano, tamanho: nº 5, uso: encaixe universal, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual. obs: em aço inoxidável aisi 440 de alta qualidade, resistente a corrosão, maior reflexão e qualidade de imagem. Unidade	MIRAGE	UN	200,00	9,63	
001	443	89516	Peça de Mão de Alta Rotação - Peça de mão odontológica composta de conexão, corpo e cabeça, todos metálicos, com tratamentos superficiais e componentes resistentes a autoclavagem. Push button. Conexão com sistema Borden. Resistente à autoclavagem. Cabeça torque ou standard. Spray tripo ventilado. Iluminação com Led. Rolamentos com esferas cerâmicas. Rotor balanceado eletronicamente que reduz o ruído. Autoclavável até 135°C. Maior resistência mecânica. Apresenta camadas de níquel e cromo. Material do corpo: metálico em metal duro. Conexão: Borden (2 furos). Diâmetro da cabeça: 11,3 mm. Rotação: 290.000 a 420.000 rpm. Pressão de trabalho: 2,1 bar = 210 Kpa = 30,4 psi +- 5%. Consumo de ar: 34 l/min. +- 10%. Consumo de água refrigeração: 50 mL/min. ± 10%. Nível sonoro: 65 Db. Peso Líquido: 65g.	SIGMA AIR 4S PB	UN	10,00	1.194,75	

ATA SRP Nº 1134/2023
EMPRESA DETENTORA: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ Nº 07.978.004/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$	
001	44	89077	bandeja clínica: bandeja, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 20 x 15 x 1 cm, esterilidade: esterilizável. unidade	AÇONOX	UN	200,00	23,50	
001	101	89135	broca diamantada 3081: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo inativo, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração 2: ref. 3081. unidade	FAVA	UN	100,00	3,67	
001	155	89189	cone de guta-percha cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta-percha, calibre: mg (ml), comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas. obs :tamanho formato mediun largo (estes cones possuem calibre mais grosso). obs: caixa com 120 unidades.	META	CX	20,00	28,80	
001	187	89223	edta liquido: edta, composição: trissódico, concentração: 20%, aspecto físico: líquido. obs: frasco com 20ml.	IODONTOSUL	FR	50,00	4,70	
001	222	89258	fio de sutura nylon 4.0;fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante estriada, comprimento agulha: 1,65 cm, esterilidade: estéril. obs: :Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	CX	200,00	45,55	
001	223	89259	fio de sutura nylon5.0: fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 5-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante estriada, comprimento agulha: 1,65 cm, esterilidade: estéril.obs: :Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	CX	50,00	45,55	
001	242	89278	gel dental infantil: dentifrício, composição básica: creme dental com fluor ativo de (1100 ppm), sabor: tutti-frutti, tipo: infantil, capacidade: 90 g. obs: unidade	FREEDENT	UN	2.000,00	8,00	
001	245	89281	goiva alexander 16 cm: cinzel - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: alexander, modelo: bisel simples, tamanho: 4 mm , nº 3, com cabo. obs: indicado para seccionar dentes, raízes dentárias e ossos de superfície curva, aço inoxidável, autoclavavel. unidade	CASSIFLEX	UN	30,00	38,20	
001	372	89445	pontas enhance formato sortida: ponta montada uso odontológico, material: silicone c, óxido de alumínio, formato: 07 pontas sortidas, cor: branca, aplicação: resinas, características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo. obs: caixa com kit de 7 pontas cada. kit	MICRODONT	KT	100,00	54,85	
001	378	89451	porta algodão: organizador clínico uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: porta algodão em rolete, características adicionais: cilíndrico, com tampa. unidade	PREVEM	UN	10,00	42,00	
001	413	89486	sugador, material:pvc/ polipropileno, tipo:endodôntico, características adicionais:c/ 3 agulhas plásticas, apresentação: tipo uso:estéril, descartável sugador descartavel endodôntico.unidade pacote com 20 cada.	SSPLUS	PCT	500,00	13,99	
001	416	89489	terapêutica alveolar: cimento odontológico, tipo: tampão alveolar c, ação cicatrizante, característica adicional: sem eugenol, aspecto físico: pasta. frasco de 10g. obs: composição: iodofórmio, paramonoclorofenol e excipientes. com data de fabricação, lote e validade. unidade	IODONTOSUL	UN	60,00	23,30	
001	441	89514	Lençol de borracha: material para isolamento dental, dique de borracha material: látex natural, tipo: lençol de borracha pré-cortado, dimensão: 15 x 15 cm, tipo uso: uso único, descartável obs: aromatizado, caixa com no mínimo 26 unidades, separados individualmente	MK LIFE	CX	100,00	23,39	

ATA SRP Nº 1135/2023
EMPRESA DETENTORA: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME CNPJ Nº 21.504.525/0001-34

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$	
001	192	89228	escova dental KIDS bebe: escova dental matéria – prima plástica, pigmentada e âncora metálica, cerdas de nylon extra macia, cabo: anatômico flexível, medindo aproximadamente 13cm, atóxico, não perecível, aplicação: infantil, características adicionais: cantos arredondados, mínimo de 3 fileiras e 23 tufos.. obs: pacote com 50 unidades. favor se ater a descrição deste item, pois não serão aceitas escovas com medidas diferentes das registradas em ata.	MEDFIO	PCT	600,00	130,50	
001	193	89229	escova dental infantil: escova dental, material cerdas: náilon, material cabo: plástico, tipo cabo: reto, formato cabeça: retangular, com cantos arredondados, aplicação: infantil, características adicionais cabo: ligeiramente flexível, características adicionais: comprimento 16cm, 4 fileiras	MEDFIO	PCT	2.000,00	29,49	

			tufo, total 28 tufos, tipo cerdas: macia, da mesma altura, extremidades arredondadas. obs: com capinha protetora para as cerdas. pacote com 50 unidades.				
001	198	89234	espátula de manipulação n. 24 :espátula odontológica, material: aço inoxidável, modelo: nº 24, tipo uso: manipulação. unidade	GOLGRAN	UN	30,00	10,26
001	199	89235	espátula de manipulaçao n.70: espátula odontológica, material: aço inoxidável, modelo: duplo, tamanho: nº 70, tipo uso: manipulação. unidade	GOLGRAN	UN	30,00	9,80
001	275	89346	ionômero de vidro de para restauração (pó e líquido): cimento de ionômero de vidro, tipo: resinoso, ativação: fotopolimerizável, apresentação: conjunto completo. obs: na cor a3: fotopolimerizavel. cimento adequado a todos os tipos de cavidades e compatível com todos os materiais restauradores. deverá ser radiopaco, condensável e com alto índice de fluoretos. tempo de presa máximo: 03 minutos apresentação: (composição mínima do kit): o kit deverá conter 01 frasco com no mínimo 5 gramas de pó vítreo e 01 frasco do liquido composto por ácidos orgânicos solúveis em agua contendo no mínimo com no mínimo 2,4 ml. as embalagens primarias e secundarias deverão estar em conformidade com a legislação. do ministério da saude e código de defesa do consumidor. os kits deverão ser entregues com uma colher dosadora para o pó; deverá ter indicação para uso no tratamento restaurador atraumatico. kit 1 frasco pó + 1 frasco de liquido.unidade	SDI	UN	200,00	73,13

ATA SRP Nº 1136/2023
EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA.
CNPJ Nº 44.223.526/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	125	89159	CIMENTO de ionomero de vidro em CÁPSULAS (riva light cure a3): cimento de ionômero de vidro, tipo: reforçado por metais, p, núcleos e restaurações, ativação: fotopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: cápsula.obs: caixa com 50 cápsulas.	SDI	CX	30,00	271,22
001	126	89160	cimento mta de endodontia: cimento odontológico, tipo: endodôntico, composição: à base de mta, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo. obs: cimento endodôntico composto de óxidos minerais na forma de finas partículas hidrofílicas. é indicado em casos de perfuração radicular (canal e furca) iatrogênica ou por lesão de carie, perfuração radicular por absorção interna, retrobturação, proteção pulpar direta, pulpotomia, apicigenese e apicificação.composição: 02 doses de mta de 0,28 g, 3 ml de agua destilada (apresentação sache). unidade	ANGELUS	UN	3,00	168,40
001	281	89352	liga para amálgama cápsula de 1 porção: amálgama, tipo: liga c, alto teor de cobre, componentes: mercúrio, apresentação: cápsula. obs:alto teor de cobre não gamma e presa normal. mistura homogênea sem manipulação direta. apresentação cartucho com uma porção .Caixa com (500 cápsulas)	SDI	CX	2,00	1.127,98
001	282	89353	liga para amalgama capsula de 2 porções: amálgama, tipo: liga c, alto teor de cobre, componentes: mercúrio, apresentação: cápsula. obs:alto teor de cobre não gamma e presa normal. mistura homogênea sem manipulação direta. apresentação cartucho com duas porções . Caixa com(500 cápsulas)	SDI	CX	1,00	1.835,96
001	369	89442	pincel microbrusch fino: aplicador odontológico, tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: fina.obs: : não pode soltar resíduos e material de fibras da ponta do pinel, pois interfere no trabalho em resina , não deixando a mesma aderir ao adesivo, perdendo a eficácia devida, caixa com 100 unidades de microbrusch cada.	MK LIFE	CX	150,00	7,64
001	444	89517	Cimento Endodôntico Obturador – para cimentação em obturação de canais radiculares - kit pó 8g + bisnaga 9g * Composição Pó: Trióxido de bismuto, hidróxido de cálcio, urotropina e dióxido de titânio. * Composição Resina: Epóxi.	BIODINÂMICA	KT	20,00	71,78

ATA SRP Nº 1137/2023
EMPRESA DETENTORA: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME
CNPJ Nº 37.630.133/0001-43

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	42	89075	avental de chumbo: avental, material: borracha plumbífera, comprimento 60 cm, largura: 76 cm, características adicionais: com eqüivalência de 0,50mm de chumbo, aplicação: c,protetor de tireóide. unidade	N. MARTINS	UN	5,00	717,00
001	355	89427	pasta de profilaxia sem oleo com fluor: pasta profilática, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com flúor. unidade	IODONTOSUL	UN	200,00	4,10

ATA SRP Nº 1138/2023
EMPRESA DETENTORA: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
CNPJ Nº 46.884.097/0001-43

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	3	89036	acessórios - uso odontológico, tipo:escova para limpeza de brocas, material:aço e alumínio	PHARMAINOX	UN	50,00	4,15
001	4	89037	adesivo dental, tipo: fotopolimerizável, componentes: adesivo + primer. observação: com carga manométrica de 5nm, primer e adesivo em frasco único com 5ml. indicado para resina fotopolimerizavel e cimentação de restaurações indiretas. frasco com vedação altamente confiável que previna vazamentos com bico econômico que evite desperdício. composição bisgma, hema, diuretano dimetadrilato copolímeros do acido polialcenoico, canforoquinona, agua e etanol, gicerol1.3 dimetacrilato, 10% em peso de sílica coloidal com 5% nanometro. unidade, frasco com 5 ml cada. UNIVERSAL	SINGLE BOND	UN	300,00	88,97
001	5	89038	afastador labial adulto: afastador odontológico, material: plástico, tipo: labial lateral, modelo: expandex, esterilidade: autoclavável, tamanho: adulto. unidade	LYSANDA	UN	20,00	7,77
001	6	89039	afastador labial infantil : afastador odontológico, material: plástico tipo: labial lateral, modelo: expandex, esterilidade: autoclavável, tamanho: infantil. unidade	MY LIFE	UN	20,00	7,76
001	24	89057	alicate perfurador ainsworth:, material p, isolamento dental, dique de borracha, material: aço inoxidável, tipo: instrumental, perfurador de ainsworth. unidade	COOPERFLEX	UN	20,00	70,34
001	133	89167	cinzel gardner ponta triangular, 4mm: cinzel cirúrgico, material: aço inoxidável, tipo: cirúrgico, modelo: gardner, tamanho: nº 02, esterilidade: estéril. obs: ,destinado para procedimentos cirúrgicos envolvendo a remoção de ossos, confeccionado em aço inox; autoclavável. unidade	QUINELATO	UN	10,00	84,99
001	135	89169	cinzel wagner reto 6 mm: cinzel cirúrgico, material: aço inoxidável, tipo ponta: reto, modelo: wagner, largura: 6 mm, comprimento: 15 cm. unidade	QUINELATO	UN	5,00	56,67
001	175	89210	cuba perfurada em inox: cuba uso hospitalar, material: aço inox, formato: retangular, profundidade: cerca de 5 cm, dimensões: cerca de 20 x 10 cm. obs: perfurada. unidade	AÇONOX	UN	20,00	69,89
001	176	89211	cunha de madeira: cunha odontológica, material: madeira, tipo: anatômica, aplicação: restauração interproximal, tipo ponta: fina, características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas. obs: pacote com 100 unidades cada.	PHARMAINOX	PCT	80,00	5,89
001	181	89216	cursores de 0,5mm: cursor odontológico, material: silicone, tipo uso: esterilizável em estufa ou autoclave, diâmetro: cerca de 3 mm, características adicionais: perfuração central, c, entalhe ou marcação, espessura: 1,0 mm. obs: pacote com 100 unidades.	MK LIFE	PCT	5,00	15,29
001	183	89218	descolador de molt nº9:. descolador, material: aço inoxidável, tipo formato: destaca periósteo, modelo: molt. obs :produzido em aço inoxidável aisi 304 e aisi 420, tamanho: 17 cm. unidade	COOPERFLEX	UN	20,00	12,53

001	184	89219	descolador freer duplo: descolador cirúrgico, material: aço inoxidável tipo: freer, comprimento: 19 cm, características adicionais: duplo. obs: material confeccionado em aço inox, autoclavável. instrumento cirúrgico não articulado não cortante. unidade	COOPERFLEX	UN	50,00	12,53
001	204	89240	espátula plástica para cimento de ionomero de vidro: espátula odontológica, material: plástico, modelo: duplo, tipo uso: manipulação resinas e cimentos. unidade	ORTOCENTTRAL	UN	50,00	2,91
001	263	89300	grampo uso odontológico, material:aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho:w2a, finalidade:isolamento absoluto do dente. obs: unidade	FAVA	UN	30,00	7,78
001	321	89392	lima para osso de seldin nº 01(11): lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: seldin dupla, tamanho: nº 11. obs:instrumento cirúrgico não articulado não cortante. produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável. unidade	COOPERFLEX	UN	40,00	22,70
001	322	89393	lima para osso de seldin nº 02 (12): lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: seldin dupla, tamanho: nº 12. obs: instrumento cirúrgico não articulado não cortante. produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável. unidade	COOPERFLEX	UN	40,00	22,70
001	343	89415	material para tratamento de alveolite: cimento odontológico, tipo: tampão alveolar c, ação cicatrizante, característica adicional: sem eugenol, aspecto físico: pasta. obs:frasco de 20 gramas.	IODONTOSUL	FR	30,00	50,94
001	349	89421	oculos de proteção: óculos proteção, material armação: náilon flexível cor lente: incolor, aplicação: odontologia, características adicionais: proteção mínima de 99% uva e uvb, pinos metálicos, tipo fixação: haste ajustáveis tipo espátula, material lente: policarbonato, cor armação: incolor. unidade	PF	UN	100,00	3,27
001	360	89432	pinça anatomica reta 16cm: pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: dissecção, tipo ponta: c, vídea, comprimento: 16 cm, características adicionais: anatômica unidade.	COOPERFLEX	UN	25,00	16,29
001	365	89438	pinça kelly curva 14cm: pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: kelly, tipo ponta: curva, comprimento: 14 cm. obs: é usada para pinçamento (hemostasia). produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. ponta curva, com serrilha. unidade	COOPERFLEX	UN	25,00	19,59
001	366	89439	pinça kelly reta 14cm: pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: kelly, tipo ponta: reta, comprimento: 14 cm. obs: produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. unidade	COOPERFLEX	UN	25,00	19,59
001	367	89440	pinça palmer: pinça odontológica, material: aco inoxidavel, tipo: porta grampo, tipo ponta: curvo com sulco, características adicionais: com trava, aplicação: isolamento absoluto restaurações odontológicas. unidade	COOPERFLEX	UN	25,00	70,34
001	373	89446	pontas para aparelho de ultrasson dabi:ponteira ultrassom odontológico material: aço inoxidável, modelo: ponta c, dupla curvatura, c, refrigeração, aplicação: raspagem , remoção de tártaro, compatibilidade: encaixe específico, características adicionais: p, cálculos pesados. obs: indicada para remoção de tártaro; ponteira universal utilizada para qualquer procedimento. autoclavável a 135°. garantia: 03 meses. registro na anvisa referência: dabi devido modelo de aparelho de ultrassom. de outra marca, não é compatível com o aparelho adquirido pela instituição. unidade	H DENT	UN	60,00	62,24
001	377	89450	porta-agulha instrumental, modelo:mayo hegar, tipo ponta:ponta reta, haste:haste reta, adicional 1:com trava, comprimento total:com 14 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável. obs: ponta sem videa. unidade. unidade	COOPERFLEX	UN	60,00	25,49
001	383	89456	pote dappen: pote odontológico, material: plástico, formato: cilíndrico, características adicionais: 2 cavidades, tipo: dappen. unidade	OGP	UN	80,00	1,87
001	401	89474	selante, tipo:para fóssulas e fissuras, característica adicional: fotopolimerizável, componente adicional:flúor. obs: selante fotopolimerizável contendo 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor, desenvolvido para selar fóssulas e fissuras.. composições: - fluroshield:monômero nco, nupol bis gma, tegdma, penta, n-metil dietolamina, bht, metacrilato de 2_n, canforoquinona, cervit t 1000, bário silanizado, fluoreto de sódio,cabosil ts 720 e titanox 3328. - condicionador dental gel: ácido fosfórico, água, sílica coloidal e pigmento inorgânico. obs: embalagem contendo 1 seringa de 2 g, 3 pontas aplicadoras, cor matizado, fotopolimerizavel	BIOSEAL	UN	120,00	12,98
001	415	89488	tamborel endodontico: pote odontológico, material: alumínio, formato: cilíndrico, aplicação: endodontia, tipo: tamborel, componentes adicionais: mantas em disco, tipo uso: autoclavável. unidade	PREVEN	UN	10,00	15,00
001	421	89494	top dam bisnaga: isolante - uso odontológico, composição básica: metacrilato, aspecto físico: resina tixotrópica, tipo uso: barreira gengival, características adicionais: fotopolimerizável, apresentação: seringa c, 3 g.. obs: com 3 pontas aplicadoras. unidade.	AAF DO BRASIL	UN	50,00	9,94
001	425	89498	unimatrix kit: matriz odontológica, material: aço inoxidável maleável, tipo: pré-contornada, formato: seccionada, apresentação: conjunto 50 peças, 2 grampos, tipo uso: descartável. caixa com 1 kit cada.	MAQUIRA	KT	100,00	128,99

ATA SRP Nº 1139/2023
EMPRESA DETENTORA: J.N.S. TEXTIL LTDA.
CNPJ Nº 33.660.094/0001-84

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	170	89204	compressa gaze, material:tecido 100% algodão, tipo:13 fios/cm2, modelo :cor branca,isenta de impurezas, camadas:8 camadas, largura:7,50 cm, comprimento:7,50 cm, dobras:5 dobras, características adicionais:descartável. pacote com 500 unidades.	MARCA PRÓPRIA	PCT	2.000,00	16,75

ATA SRP Nº 1140/2023
EMPRESA DETENTORA: JULIANO DE COSTA LTDA.
CNPJ Nº 72.150.550/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	89034	abridor de boca: afastador odontológico, material: silicone, tipo: abridor de boca, esterilidade: autoclavável, formato: bloco, tamanho: adulto e infantil, apresentação: UN	PREVEN	UN	40,00	6,15
001	10	89043	agulha de irrigação :agulha odontológica, material: polipropileno e aço inoxidável, aplicação: hipodérmica , endodontia, indicação: irrigação, dimensão: cerca de 27 g x 1 pol, tipo ponta : sem bisel, ponta romba, tipo cânula: cânula reta c, fenda lateral, tipo conexão: conector luer lock ou slip, tipo uso: uso único, descartável. caixa com 100 unidades cada.	MK - LIFE	CX	100,00	63,94
001	40	89073	arco para isolamento absoluto:arco odontológico, material: plástico, tipo: dobrável, forma: ovalada, características adicionais: isolamento dental adulto, autoclavável . unidade	MAQUIRA	UN	40,00	7,28
001	46	89080	bomba sucção odontológica, aplicação:sangue e secreção, tensão: 110/220 v bivolt automático, freqüência:50/60 hz, tipo motor:monofásico, potência motor:1 hp, capacidade sucção:500 de hg mm, características adicionais:com 2 unidades auxiliares com sugadores. obs: turbina completa em liga de bronze, não será aceito turbina em plastico, temporizador de varredura, sistema automatico de drenagem ao esgoto, pre lavagem automatica no filtro coletor, motor com eixo central em inox, filtro coletor de detritos na entrada da sucção. unidade.	D700	UN	10,00	3.536,99
001	118	89152	caixa plástica 30 litros: caixa plástica, material: plástico, comprimento: 47 cm, largura: 30 cm, altura: 18 cm, aplicação: acondicionamento de alimentos,saladas,etc..., cor: branca, características adicionais: industrial, fechada, com tampa, resistente, capacidade 30 litros. unidade	PLEION	UN	100,00	42,80
001	153	89187	cone de guta percha extra longo: cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta-percha, comprimento: cerca de 34 mm. obs: caixa com 120 unidades.	ODUS	CX	30,00	57,00
001	154	89188	cone de guta percha sortidos(p, m , g), 28 mm: cone endodôntico, tipo acessório, material: guta-percha, calibre: p,m,g, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, característica adicional: sortida. obs: caixa com 120 unidades.	MK - LIFE	CX	20,00	26,06
001	156	89190	cone de guta-percha fine medium, 28mm: cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta-percha, calibre: mf, comprimento: 28 mm, apresentação:	MK - LIFE	CX	30,00	26,06

			estojo 120 pontas. obs: caixa com 120 unidades..					
001	157	89191	cone de guta-percha fine, 28mm: cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta-percha, calibre: p, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas. obs: caixa com 120 unidades	MK - LIFE	CX	50,00	26,06	
001	158	89192	cone de guta-percha medium, 28mm: cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta-percha, calibre: m, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas. obs: caixa com 120 unidades.	MK - LIFE	CX	30,00	26,06	
001	159	89193	cone de papel aborvente n.50, 28mm: cone endodôntico, tipo: absorvente , material: papel, calibre: nº 50, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, esterilidade: estéril.	MK - LIFE	CX	10,00	26,06	
001	160	89194	cone de papel absorvente n.25, 28mm: cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: nº 25, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, esterilidade: estéril. obs: caixa com 120 pontas	MK - LIFE	CX	30,00	26,06	
001	161	89195	cone de papel absorvente n.55, 28 mm: cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: nº 55, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, esterilidade: estéril. obs: caixa com 120 unidades.	MK - LIFE	CX	10,00	26,06	
001	162	89196	cone de papel absorvente n.60, 28mm: cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: nº 60, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, esterilidade: estéril. obs: caixa com 120 unidades	MK - LIFE	CX	10,00	26,06	
001	163	89197	cone de papel absorvente n.70, 28mm: cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: nº 70, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, esterilidade: estéril. obs: caixa com 120 unidades.	MK - LIFE	CX	5,00	26,06	
001	211	89247	extirpa polpa n.15, 21mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: extirpa polpa, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: c, cursor. obs: caixa com 10 unidades.	QUIMIDROL	CX	20,00	21,30	
001	212	89248	extirpa polpa n.15, 25mm: lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: extirpa polpa, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: c, cursor. obs: caixa com 10 unidades.	MK - LIFE	CX	20,00	21,30	
001	230	89266	fluor gel acidulado: fluoreto de sódio, concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: acidulado. obs: vários sabores, frasco com 200 ml, para aplicação em 1 minuto, com ph entre 3 e 4. prazo de validade mínima de 1 ano da data de entrega. unidade frasco 200 ml.	IODONTOSUL	UN	50,00	4,63	
001	231	89267	fluor gel neutro: fluoreto de sódio, concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: neutro. unidade frasco 200 ml.	IODONTOSUL	UN	400,00	4,64	
001	232	89268	fluoreto de diamino prata: diamino fluoreto de prata, concentração: a 30%, apresentação: em solução. obs: (cariostatico), frasco com 10 ml. unidade	IODONTOSUL	UN	150,00	21,50	
001	240	89276	formocresol: rmocresol, composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerinada. obs: unidade frasco 10 ml	BIODINAMICA	FR	50,00	4,88	
001	243	89279	gel dental: dentifrício, composição básica: creme dental com fluor ativo (1500 ppm), capacidade: 90 g, aplicação: higiene dental. obs: unidade	ICE FRESCH	UN	2.000,00	1,67	
001	264	89301	grampo uso odontológico, material:aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho:27, finalidade:isolamento absoluto do dente. obs: unidade	SSWHITE	UN	20,00	9,90	
001	265	89302	guta percha acessoria: cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta-percha, calibre: pm(fm), comprimento: 28 mm, apresentação: caixa estojo 120 pontas.	MK - LIFE	CX	40,00	28,00	
001	266	89303	guta percha acessoria: cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta-percha, calibre: p(f), comprimento: 28 mm, apresentação: caixa estojo 120 pontas.).	MK - LIFE	CX	40,00	28,00	
001	267	89304	guta percha acessoria: cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta-percha, calibre: m, comprimento: 28 mm, apresentação:caixa estojo 120 pontas.	MK - LIFE	CX	5,00	28,75	
001	268	89305	guta percha acessoria: cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta-percha, calibre: mf, comprimento: 28 mm, apresentação:caixa estojo 120 pontas.	MK - LIFE	CX	20,00	28,76	
001	271	89308	hidroxido de calcio radiopaco: hidróxido de cálcio, tipo: cimento, aspecto físico: base + catalisador, apresentação: conjunto completo. obs: sistema pasta-pasta, hidróxido de cálcio autoendurecível e rígido, aplicação especifica para uso odontológico e indicado para capeamento pulpar e forro protetor sob materiais restauradores, cimento, etc. produzido em coloração semelhante a dentina para evitar que influencie na coloração dos materiais restauradores. com alta resistência a dissolução pelo ácido fosfórico, utilizado no condicionamento ácido das estruturas dentarias. base: ester glicolsalicilato, fosfato de cálcio, oxido de zinco e corantes minerais. apresentação: kit com 01 tubo de pasta de 13 gramas, 01 tubo de pasta catalizadora de 11 gramas e 01 bloco de mistura. kit	DENTSPLY	UN	80,00	20,30	
001	272	89309	hipoclorito de sodio 2,5%: hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: até 2,5% de cloro ativo, obs: solução desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos. embalagem 1 litro, contendo dados de identificação (nº de lote,data de fabricação e validade). o produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. unidade	ASFER	UN	100,00	9,37	
001	274	89345	iodoformio pa para endodontia: iodofórmio, aspecto físico: pó ou cristal lustroso amarelo, odor desagradável, fórmula química: chi3 (tri-iodometano), peso molecular: 393,73 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: cas 75-47-8. obs: frasco 10 gramas.	MAQUIRA	UN	10,00	21,37	
001	277	89348	lamina de bisturi n.11: lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho nº 11, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. obs: Caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	100,00	21,22	
001	278	89349	lamina de bisturi n.12: lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho nº 12, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente.Caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	100,00	21,50	
001	279	89350	lamina de bisturi n.15: lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	100,00	21,22	
001	330	89402	luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:7, esterilidade: estéril, características adicionais:sem pó, punho longo com bainha, apresentação:hipoalergênica,alta resistência e sensibilidade, tipo uso:descartável, formato:anatômico, aplicação:antid. . obs : Caixa com 50 pares cada	MEDIX	CX	200,00	57,99	
001	339	89411	mandril modelo parafuso: mandril odontológico, material: aço inoxidável, modelo: com parafuso, compatibilidade: para contra ângulo. unidade	PREVEN	UN	20,00	2,18	
001	340	89412	martelo cirurgico tipo mead: martelo uso odontológico, material: aço inoxidável e teflon, característica adicional: duplo, tipo: mead. unidade	GOLGRAN	UN	5,00	106,63	
001	344	89416	matriz de aço 0,5mm: matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 5 mm, tipo uso: descartável. obs: material de excelente qualidade, sendo firme no momento de passar entre os dentes, pois se for material frágil com muito mobilidade acaba entortando e muitas vezes cortando a gengiva dos pacientes. unidade	PREVEN	UN	450,00	0,96	
001	345	89417	matriz de aço 0,7mm: matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 7 mm, tipo uso: descartável. obs: material de excelente qualidade, sendo firme no momento de passar entre os dentes, pois se for material frágil com muito mobilidade acaba entortando e muitas vezes cortando a gengiva dos pacientes. unidade	PREVEN	UN	300,00	1,07	
001	348	89420	negatoscópio, material estrutura:chapa aço, acabamento superficial estrutura:pintura eletrostática, material visor:acrílico, tensão alimentação:110/220v e 60hz, características adicionais:radiografias panorâmicas. obs: unidade	ESSENCE DENTAL	UN	10,00	270,00	
001	351	89423	paramonoclorofenol + furocin: paramonoclorofenol, associação: furacin, aspecto físico: líquido. unidade	BIODINAMICA	UN	30,00	21,40	
001	352	89424	paramonoclorofenol canforado: paramonoclorofenol, associação: cânfora, aspecto físico: líquido. unidade	BIODINAMICA	UN	40,00	6,34	
001	353	89425	paramonoclorofenol: paramonoclorofenol, associação: cloreto de benzalcônio, polietilenolicol, aspecto físico: solução intracanal. unidade	BIODINAMICA	UN	40,00	6,67	
001	356	89428	pasta diamantada: pasta abrasiva, apresentação: grãos, tamanho grão: 2 a 4 microns, aplicação: polimento final de porcelana e resina, tipo: diamantada. obs: bisnaga. unidade	MAQUIRA	UN	150,00	9,91	
001	364	89436	pinça halstead mosquito reta 14cm: pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: halstead mosquito, tipo ponta: reta, comprimento: 14 cm, aplicação: hospitalar. unidade	GOLGRAN	UN	20,00	26,36	

001	368	89441	pincel microbrusch extra fino: aplicador odontológico, tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: extra fina. obs: não pode soltar resíduos e material de fibras da ponta do pinel, pois interfere no trabalho em resina , não deixando a mesma aderir ao adesivo, perdendo a eficácia devida, caixa com 100 unidades de microbrusch cada.	MK - LIFE	CX	100,00	7,68
001	387	89460	resina composta MICROHÍBRIDA, fotopolimerizável, radiopaca, á base de MICROGLASS II. Cor A1, bisnaga com 4gr. Unidade	KULZER	UN	200,00	31,90
001	388	89461	resina composta MICROHÍBRIDA, fotopolimerizável, radiopaca, á base de MICROGLASS II. Cor A2, bisnaga com 4gr. Unidade	KULZER	UN	400,00	31,90
001	389	89462	resina composta MICROHÍBRIDA, fotopolimerizável, radiopaca, á base de MICROGLASS II. Cor A3, bisnaga com 4gr. Unidade	KULZER	UN	400,00	31,90
001	390	89463	resina composta MICROHÍBRIDA, fotopolimerizável, radiopaca, á base de MICROGLASS II. Cor A3,5, bisnaga com 4gr. Unidade	KULZER	UN	140,00	31,90
001	391	89464	resina composta MICROHÍBRIDA, fotopolimerizável, radiopaca, á base de MICROGLASS II. Cor B1, bisnaga com 4gr. Unidade	KULZER	UN	100,00	31,90
001	392	89465	resina composta MICROHÍBRIDA, fotopolimerizável, radiopaca, á base de MICROGLASS II. Cor B2, bisnaga com 4gr. Un	KULZER	UN	150,00	31,90
001	393	89466	resina composta MICROHÍBRIDA, fotopolimerizável, radiopaca, á base de MICROGLASS II. Cor B3, bisnaga com 4gr. Unidade	KULZER	UN	100,00	31,90
001	394	89467	resina composta MICROHÍBRIDA, fotopolimerizável, radiopaca, á base de MICROGLASS II. Cor OA1, bisnaga com 4gr. Unidade	KULZER	UN	100,00	31,90
001	395	89468	resina composta MICROHÍBRIDA, fotopolimerizável, radiopaca, á base de MICROGLASS II. Cor OA2, bisnaga com 4gr. Unidade	KULZER	UN	200,00	31,90
001	396	89469	resina composta MICROHÍBRIDA, fotopolimerizável, radiopaca, á base de MICROGLASS II. Cor OA3, bisnaga com 4gr. Unidade	KULZER	UN	100,00	31,90
001	397	89470	resina composta MICROHÍBRIDA, fotopolimerizável, radiopaca, á base de MICROGLASS II. Cor OA3,5, bisnaga com 4gr. Unidade	KULZER	UN	100,00	31,90
001	405	89478	seringa, polipropileno transparente, 3 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável. obs: favor se ater somente na caracteristica bico luer lock, com rosca. unidade	DESCARPACK	UN	3.000,00	0,23
001	411	89484	spray para teste de vitalidade: gas refrigerante odontológico, aplicação: teste de vitalidade pulpar, apresentação: aerosol, temperatura: cerca de -50°c. unidade	IODONTOSUL	UN	100,00	23,68
001	422	89495	tricresolformalina.unidade	BIODINAMICA	UN	50,00	4,98
001	424	89497	matriz odontológica, refil, sortida, material:aço inoxidável maleável, tipo:pré-contornada, formato:seccionada, tipo uso:descartável.obs: Caixa com 50 unidades	IODONTOSUL	CX	100,00	97,85
001	426	89499	verniz cavitario: verniz dentário, tipo: cavitário, composição: resina e solvente. obs: substancia protetora do complexo dentino-pulpar, frasco com 15 ml.	SSWHITE	FR	10,00	21,30
001	429	89502	espaçadores digitais n.30: espaçador endodôntico, material: aço inoxidável, tipo: digital, comprimento: 21 mm, características adicionais: nº 30, cor azul escuro. obs: caixa com 6 unidades cada.	TDK/EURODONTO	KT	15,00	16,66
001	434	89507	ESCOVA PARA LIMPAR UNHAS OU RECIPIENTES. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CERDAS DE NYLON	CONDOR	UN	400,00	5,83
001	439	89512	Tiras de poliester para polimento e acabamento de faces interproximais de restaurações de resinas e ionomero de vidro .As tiras de lixa de poliester abrasivas devem apresentar um centro neutro. Composição filme de poliester laminado e óxido de alumínio, validade tempo indeterminado, dimensões 170 x 4 mm, embalagem com 150 peças. Caixa	MAQUIRA	CX	200,00	8,57
001	440	89513	lâmina de bisturi n.15C: lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 15C tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. obs: Caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	100,00	25,00

ATA SRP Nº 1141/2023
EMPRESA DETENTORA: K2 INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
CNPJ Nº 20.669.174/0001-59

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	122	89156	caneta de alta rotação pb: caneta alta rotação, material rolamento: rolamento cerâmica, velocidade máxima: velocidade máxima menor ou igual 400.000 rpm, refrigeração: 3 ou mais furos, troca de brocas: botão de pressão(pb), tipo conexão: conexão 2 furos, tipo cabeça: cabeça padrão. obs: caneta de alta rotação com encaixe borden e sistema press boton de troca de brocas automático, extra ou super torque com baixo nível sonoro (db) 69; confeccionada em alumínio anodizado, ou metal cromado, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas, sistema de refrigeração por spray triplo ou mais, rotação (rpm) 0 a 420.000, rolamentos de cerâmica. registro na anvisa e assistência técnica autorizada na região sudoeste do parana ou próximo a região de francisco beltrão/pr.obs: características:rotores balanceados: com baixo nível de ruído e vibração, garante menos estresse para o dentista e paciente.peso ideal: projetada para compensar o peso e a força das mangueiras, o que impede a força contrária em relação ao movimento da caneta do campo de trabalho.spray triplo: com distribuição simétrica, evita o superaquecimento na região de corte da broca. acoplamento borden – material aço ou metal duro sistema press button. torque: 0,13 ncm. ruído: 64 dbs. pressão do ar: 32 lbs. material: alumínio e peças em aço inox. autoclavável. longa vida útil. não serão aceito canetas com acoplamento para mangueira de plástico ou material semelhante (revestimento interno e externo) , pois o mesmo resseca devido a esterilização e tem vida útil extremamente curta, não sendo viável para a utilização nas unidades odontológicas do município, pois a esterilização é feita a cada paciente. unidade	KHALKOS	UN	60,00	191,99
001	172	89207	contra-ângulo: caneta baixa rotação, tipo: contra ângulo, relação transmissão: transmissão 1:1, troca de broca: trava lt,fg, refrigeração: s, refrigeração, tipo cabeça: cabeça padrão, aplicação: motor pneumático. obs: com as seguintes características mínimas: com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmissão 1:1. corpo em alumínio anodizado ou metal cromado, giro livre de 360° sobre o micromotor, trava da broca por lamina de aço ou press boton e adaptar-se à todas as brocas e materiais de uso em baixa rotação, com spray externo ao corpo, rotação: 3.000 a 20.000 rpm. autoclavável: 135 ° c; peso: 90 gramas, ruído: 70 dbs. registro anvisa e assistência técnica autorizada na região sudoeste do paraná ou próximo a francisco beltrão/pr. unidade	KHALKOS	UN	15,00	149,97
001	347	89419	micro motor intra com refrigeração: caneta baixa rotação, tipo: micromotor, conexão: conexão borden 2 furos, refrigeração: c, refrigeração interna, rotação: cerca de 5.000 a 20.000 rpm. obs: com as seguintes características mínimas: spray interno e externo através de mangueira siliconizada. confeccionado em alumínio anodizado ou metal cromado, facilitando a assepsia e desinfecção. sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. possui (sistema de reversão) anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação no sentido horário e anti horário; baixo nível de ruído; autoclavável até 135º c; ruído 70 dbs. registro anvisa e assistência técnica autorizada na região sudoeste do paraná ou próximo a francisco beltrão/pr. unidade	KHALKOS	UN	15,00	380,00

ATA SRP Nº 1142/2023
EMPRESA DETENTORA: LANCA PRODUTOS – COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ Nº 44.258.379/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	171	89206	compressor de ar odontológico, capacidade reservatório:volume interno acima de 120 l, características adicionais:isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem:110/220 v bivolt automático, componente adicional:válvula de segurança, manômetro, dreno p/ água	FIAC	UN	8,00	6.059,35

ATA SRP Nº 1143/2023
EMPRESA DETENTORA: LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ Nº 49.087.735/0001-93

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	174	89209	creme dental: dentifrício, composição básica: creme dental com fluor ativo de (1100 ppm), sabor: menta, capacidade: 90 g, aplicação: higiene dental. obs:com flúor, concentração máxima de 1.100ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo ministério da saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade. deverá ser indicada a marca. unidade	ALGKIDS	UN	1.000,00	3,05
001	191	89227	conjunto higiene, uso:adulto, composição:escova, dentifrício e fio dental, escova dental adulto: escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: adulto, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufos. obs: cerdas de nylon macia, com 4 fileiras de tufos, aparadas uniformemente e arredondadas; cabo angular anatômico, com empunhadura medindo aproximadamente 18 cm, em polipropileno atóxico. com capinha protetora para as cerdas e fio dental 25m. unidade	ALGDENTAL	UN	1.500,00	4,05
001	226	89262	fio dental 25 metros: fio dental, material: fio resina termoplástica, comprimento: 25 m, tipo: regular, sabor: neutro. Pacote com 50 unidades	ALGDENTAL	PCT	300,00	41,50
001	227	89263	fio dental de 100 metros: fio dental, material: poliamida, comprimento 100 m, características adicionais: com cera mineral, aromatizado. Pacote com 50 unidades	ALGDENTAL	PCT	500,00	80,50

ATA SRP Nº 1144/2023
EMPRESA DETENTORA: MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 44.572.364/0001-11

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	376	89449	porta-agulha instrumental, modelo:mayo hegar, tipo ponta:ponta reta, característica ponta:com vídea, haste:haste reta, adicional 1:com trava, comprimento total 14 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável. obs: favor se ater ao detalhe caracteristica ponta com videa, pois não serão aceitos porta agulha sem vídea. unidade	MCN INSTRUMENTOS	UN	50,00	83,00
001	417	89490	tesoura iris curva: tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 11,5 cm, tipo ponta: curva, tipo: íris. unidade	MCN INSTRUMENTOS	UN	150,00	14,00
001	418	89491	tesoura iris reta 12 cm: tesoura instrumental, modelo 1: íris, tipo ponta: ponta reta, característica ponta: fina, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 12 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. unidade	MCN INSTRUMENTOS	UN	150,00	14,00

ATA SRP Nº 1146/2023
EMPRESA DETENTORA: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 47.893.919/0001-15

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	23	89056	alcool etílico hidratado: aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 77 °gl (77% v,v a 20 °c), fórmula química: c2h5oh, peso molecular: 46,07 g,mol, grau de pureza: mínimo de 70 °inpm (70% p,p), característica adicional: hidratado, número de referência química: cas 64-17-5 . obs: 70 inpm, para uso hospitalar, embalagem de plástico, contendo 1 litro, deverá conter o certificado do inmetro, nome do fabricante, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e com registro na anvisa ou ministério da saúde. caixa com 12 unidades cada	TUPI	CX	400,00	58,80
001	333	89405	luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:extrapequeno, características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo:ambidestra, tipo uso:descartável, modelo:forma. obs: caixa com 100 unidades cada.	DESCARPACK	CX	1.000,00	11,51
001	334	89406	luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:pequeno, características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo:ambidestra, tipo uso:descartável, modelo:formato na. obs: caixa com 100 unidades cada.	DESCARPACK	CX	1.500,00	11,50
001	335	89407	luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:médio, características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo:ambidestra, tipo uso:descartável, modelo:formato anat. . obs: caixa com 100 unidades cada.	DESCARPACK	CX	1.000,00	11,53
001	336	89408	luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:grande, características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo:ambidestra, tipo uso:descartável, modelo:formato ana. obs: caixa com 100 unidades cada	DESCARPACK	CX	500,00	11,53

ATA SRP Nº 1147/2023
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED CANAA LTDA.
CNPJ Nº 07.947.536/0001-68

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	116	89150	cabo para espelho universal redondo: cabo espelho bucal, material: aço inoxidável, formato: oitavado, tipo uso: autoclavável. confeccionado em aço inoxidável, de acordo com a nbr 7153-1; passível de esterilização em meios físico/químico, possui face lisa onde é feita a gravação (a laser) com a identificação do fabricante, nomenclatura do produto e um código que permite a identificação completa para a rastreabilidade do lote; embalagem individual, com etiqueta que identifica o produto, a referência e a data de fabricação; com garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo 10 anos, com assistência técnica do próprio fabricante; número de registro na anvisa e certificado de boas práticas de fabricações . unidade	CASSIFLEX	UN	200,00	4,20
001	215	89251	fio de aço crni duro elastico redondo 0,50m : fio ortodôntico, material: aço inoxidável, formato: redondo, diâmetro: diâmetro 0,50 mm, apresentação : em vareta. unidade	ORTHOMETRIC	UN	2,00	9,50
001	216	89252	fio de aço crni duro elastico redondo 0,8mm: componente aparelho ortodôntico, material: aço inoxidável, tipo: tubo telescópico, diâmetro: p, fio de 0,80 mm de diâmetro, comprimento: 330 mm. unidade	ORTHOMETRIC	UN	2,00	9,50
001	218	89254	fio de sutura, material:catgut simples c/ agulha, tipo fio:3-0, comprimento:mínimo 70 cm, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha:1,50 cm, esterilidade:estéri. Caixa com 24 unidadesl	SHALOM	CX	20,00	249,50
001	357	89429	pasta maisto: cimento odontológico, tipo: endodôntico, maisto, composição: zno, iodofórmio, timol, clorofenol canforado, aspecto físico: pasta, apresentação: conjunto completo. obs: apresentação: pote de 10g de ação antisséptica rápida e forte. unidade	BIODINÂMICA	UN	10,00	35,90
001	402	89475	seringa aplicadora: aplicador odontológico, tipo uso: tipo pistola, aplicação: dispensador para cápsula, material: aço inoxidável, características adicionais: para materiais viscosos, tipo uso : autoclavável. unidade	SDI	UN	30,00	58,45
001	423	89496	ultrasson odontologico: equipamento odontológico, tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada, material corpo: plástico	ECEL	UN	5,00	2.245,00

			abs, indicação: profilaxia,periodontia,endodontia, fonte: eletro-pneumático, componentes adicionais: bomba peristáltica, reservatório p, líquido,pedal, componentes: 2 peças de mão, 3 ponteiras, pedal. obs: piezoelétrico com jato de bicarbonato: com bomba peristáltica; chave liga /desliga; chave seletora ultrassom ou jato de bicarbonato; sintonia automática de freqüência; ajuste do nível da potência ultra-sônica; escala dos níveis de potência por cores facilitam os trabalhos em periodontia, endodontia ou geral; caneta do ultrassom com sistema de capa removível e autoclavável, aumenta a vida útil do transdutor; caneta do jato de bicarbonato com ponteira autoclavável; pressurização interna do ar e da água através dos terminais de entrada; sistema eletro-pneumático sincronizado com válvulas solenóides para proporcionar cortes e aspirações da água e ar instantaneamente; despressurização interna do bicarbonato de sódio da válvula até a peça de mão, através de varredura automática; com bomba peristáltica, copo removível. registros de ajuste fino para controle de água e ar possibilitam adequar à necessidade de cada operação; reservatório do bicarbonato de sódio, resistente e com tampa transparente; filtro de ar com drenagem semiautomática; peças de mão anatômica com mangueiras lisas, leves e flexíveis; pedal para acionamento; kit para esterilização, acompanha o suporte, (03) três insertos e chave de aperto; tensão (v): bivolt 110/220v - 50/60 hz; frequência: 32khz; potência: 60 va; garantia mínima de 12 meses; certificado de boas práticas de fabricação e registro na anvisa. obs.: a instalação deverá ser feita por técnico autorizado, e, a empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas de diária e locomoção do mesmo, tanto na instalação como no período da garantia caso necessário. a instalação dos equipamentos será em locais diferentes e poderá ser em dias diferentes. unidade				
001	428	89501	verniz com fluor: verniz dentário, composição: c, fluoreto de sódio. obs: fluoreto de sódio a 6%, fluoreto de cálcio à 6%, resina sintéticas e naturais, aromatizante, adoçante artificial e solvente, frasco de solvente etanol.obs: frasco com 15 ml	FGM	FR	250,00	23,80
001	430	89503	Seladora de pedal com temporizador, 50cm, indicada para selamento de PAPEL AUTOCLAVE – PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, Fabricada em aço com pintura eletrostática, bivolt automático, Selamento rápido e uniforme, com garantia. Unidade	CRISTÓFOLI	UN	6,00	715,00

ATA SRP Nº 1148/2023
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED T/A LTDA.
CNPJ Nº 27.205.945/0001-04

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	213	89249	filme radiografico periapical adulto filme radiológico, tipo: raio-x, dimensões: 31 x 41 mm. obs: , embalagem contendo 150 unidades (películas) com 3x4 centímetros, com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição entre 5 a 12 segundos, para processo de revelação manual, com tempo de revelação de aproximadamente 10 minutos de secagem ao ambiente da clinica. . obs: caixa com 150 peliculas cada.	CARESTREAM	CX	50,00	152,89
001	214	89250	filme radiografico periapical infantil filme radiológico, tipo: raio-x dimensões: 22 x 35 mm. obs: embalagem contendo 100 unidades (películas) com 2x3 centímetros, com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição entre 5 a 12 segundos, para processo de revelação manual, com tempo de revelação de aproximadamente 10 minutos e secagem ao ambiente da clinica. obs: caixa com 100 peliculas cada.	CARESTREAM	CX	20,00	213,93

ATA SRP Nº 1149/2023
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 06.194.440/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	29	89062	anestesico cloridrato de articaina, epinefrina, articaína, composição: associada com epinefrina, concentração: 4% + 1,100.000, observação: forma farmacêutica: solução injetável. caixa com 50 unidade (tubetes de 1,8 ml cada).	DFL	CX	900,00	153,94
001	30	89063	anestésico lidocaina 2% + epinefrina 1:100000, lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000, apresentação: injetável. obs: caixa com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada.	DFL	CX	900,00	98,39
001	32	89065	anestesico tópico benzocaína, concentração: 20%, uso: gel tópico. observação: vários sabores, anestésico tópico com 20% de benzocaina, ação aproximada de 20 a 30 minutos, pote com 12 gramas, validade mínima de 01 ano da data de entrega. unidade	DFL	UN	1.000,00	12,90
001	41	89074	ataque gel : condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, concentração 37%, aspecto físico: gel, seringa com 3gr. Embalagem pacote com 3 seringas cada.	IODONTOSUL	PCT	2.000,00	3,41
001	45	89078	bicarbonato de sódio em sachês: bicarbonato de sódio, concentração: 8,40%, forma farmacêutica: uso oral, característica adicional: especialmente manipulado.obs: caixa com 15 sachês de 40g.	MAQUIRA	CX	200,00	34,44
001	48	89082	broca 1031 : broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cone invertido, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1031. unidade	FAVA	UN	50,00	2,29
001	49	89083	broca 1091: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cilíndrica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1091. unidade	FAVA	UN	150,00	2,29
001	50	89084	broca baixa rotação n.2 haste longa: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, característica adicional: cirúrgica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste longa, referência: ref. 2. observação: contra ângulo, em aço carbide nº2, com haste longa, passível de esterilização em meio físico-químico, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação. unidade	MAILLEFER	UN	120,00	9,51
001	51	89085	broca baixa rotação n.4 haste longa: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, característica adicional: cirúrgica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste longa, referência: ref. 4 observação: contra ângulo, em aço carbide nº4, com haste longa, passível de esterilização em meio físico-químico, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação. unidade	MAILLEFER	UN	150,00	9,51
001	52	89086	broca baixa rotação n.6: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, característica adicional: cirúrgica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste longa, referência: ref. 6. observação: contra ângulo, em aço carbide nº6, com haste longa, passível de esterilização em meio físico e químico, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação. unidade	MAILLEFER	UN	150,00	5,69
001	53	89087	broca baixa rotação n.8: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: carbide, formato: esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular, referência: ref. 8. obs: contra ângulo, em aço carbide nº8, com haste longa, passível de esterilização em meio físico e químico, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.	KAVO	UN	80,00	4,40
001	65	89099	broca cirurgica carbide 701: broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, tipo haste: haste regular, tipo corte: picotada, numeração americana 1: ref. 701. unidade	KAVO	UN	20,00	4,49
001	67	89101	broca cirurgica carbide 702: broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, tipo haste: haste regular, tipo corte: picotada, numeração americana 1: ref. 702. unidade	KAVO	UN	20,00	4,49
001	69	89103	broca cirurgica carbide 703: broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, tipo haste: haste regular, tipo corte: picotada, numeração americana 1: ref. 703. unidade	KAVO	UN	20,00	4,49
001	70	89104	broca cirurgica esferica n 4 haste longa: broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, característica adicional: cirúrgica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste longa, referência: ref. 4 . unidade	MAILLEFER	UN	20,00	9,34

001	71	89105	broca cirurgica esferica n. 8 haste longa: broca baixa rotação, tipo: peça reta, material: aço inoxidável, formato: esférica, característica adicional: cirúrgica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste longa, referência: ref. 8. unidade	MAILLEFER	UN	100,00	9,34
001	72	89106	broca com ponta diamantada 3168: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: pêra, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 3168. unidade	FAVA	UN	150,00	2,29
001	73	89107	broca com pontas diamantadas 1011: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1011. unidade	FAVA	UN	200,00	2,29
001	74	89108	broca com pontas diamantadas 1012: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1012. unidade	FAVA	UN	80,00	2,29
001	100	89134	broca diamanta hl 1015: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: corte médio, numeração americana:1015. unidade	FAVA	UN	200,00	2,90
001	102	89136	broca diamantada haste longa nº.1011: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1011. unidade	FAVA	UN	150,00	2,87
001	106	89140	broca diamantada hl 1013: broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1013. unidade	FAVA	UN	200,00	2,87
001	120	89154	câmara escura revelação raio x, material:plástico, uso:portátil, componente:abertura c/ angulagem, componente 1:base removível, acessórios:c/ luvas removíveis e visor fotoprotetor, acessórios 1:até 5 recipientes, adicional:c/ luz led. obs: unidade	VH	UN	5,00	219,99
001	121	89155	camurça para amalgama: acessórios - uso odontológico, tipo: lençol de camurça para amálgama, material: couro natural. unidade	JON	UN	20,00	9,14
001	129	89163	cimento para uso endodontico: cimento odontológico, tipo: endodôntico, composição: óxido de zinco, aspecto físico: pó. obs: composição pó: óxido de zinco, resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário e borato de sódio. unidade frasco 10 g.	MAQUIRA	UN	20,00	13,95
001	130	89164	cimento periodontal cirurgico: cimento odontológico, tipo: cirúrgico periodontal, composição: sem eugenol, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo. obs: cimento cirúrgico sem eugenol; composição: 01 bisnaga com 90 grama de base e 01 bisnaga com 90 gramas de acelerador. unidade	MAQUIRA	UN	6,00	113,04
001	131	89165	cimento provisorio (coltosol): cimento odontológico, tipo: obturador provisório, característica adicional: sem flúor, aspecto físico: pasta única. cimento odontológico, tipo: obturador provisório, característica adicional: sem flúor, aspecto físico: pasta única. obs: cimento para preenchimento temporário de cavidades dentárias, endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, destinado para aplicação temporária a curto prazo (máximo 1 a 2 semanas). composição: oxido de zinco; sulfato de zindo –hidratado; sulfato de cálcio hemidratado; diatmacea de terra; dibutil ftalato; copolímero; cloreto de polivinila; aroma de hortelã. 20 gramas. unidade	IODONTOSUL	UN	120,00	7,53
001	164	89198	cone de papel absorvente n.80, 28mm: cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: nº 80, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, esterilidade: estéril. obs: caixa com 120 unidades.	DENTSPLY	CX	20,00	33,26
001	165	89199	cone de papel absorvente nº30,1ª serie: cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: nº 30, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, esterilidade: estéril. obs: caixa com 120 unidades.	DENTSPLY	CX	30,00	33,26
001	166	89200	cone de papel absorvente nº40 1ª serie: cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: nº 40, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, esterilidade: estéril. obs: caixa com 120 unidades.	DENTSPLY	CX	30,00	33,26
001	167	89201	cone de papel absorvente, 2ª serie 45-80: cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: 2ª série, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, característica adicional: sortida, esterilidade: estéril. obs: caixa com 120 unidades	DENTSPLY	CX	20,00	33,26
001	168	89202	cone de papel absorvente, nº35 1ª serie: cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: nº 35, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, esterilidade: estéril. obs: caixa com 120 pontas de papel absorvente.	DENTSPLY	CX	30,00	34,49
001	169	89203	cone indicador: acessório para radiologia, tipo: posicionador filme, componentes: conjunto completo, características adicionais: até 4 unidades, esterilidade: autoclavável, tamanho: adulto. obs:(posicionador para rx), kit com 3 posicionadores e blocos de adaptação em pote para esterilização autoclavavel. obs: caixa com 120 unidades.	MAQUIRA	KT	5,00	68,99
001	186	89222	disco - uso odontologia, tipo:lixa, material:poliéster + óxido de alumínio, tipo face:monoface, diâmetro:cerca de 1/2 pol, tipo do encaixe:encaixe p/ mandril c/ parafuso, tipo uso:descartável. obs: caixa com 50 unidades sortidos cada.	TDV	CX	40,00	37,49
001	210	89246	evidenciador de placa bacteriana: evidenciador dental, aplicação: p, placa bacteriana, apresentação: frasco com 10 ml. unidade	IODONTOSUL	FR	20,00	5,91
001	269	89306	hemostatico liquido: hemostático tópico, princípio ativo: cloreto de alumínio, aspecto físico: líquido. obs: indicado para a hemostasia e retratação da gengiva, frasco com 10ml. unidade	MAQUIRA	FR	50,00	12,97
001	270	89307	hidroxido de calcio pa: hidróxido de cálcio, aspecto físico: pó ou cristal fino branco, fórmula química: ca(oh)2, peso molecular: 74,09 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 95%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 1305-62-0. unidade	MAQUIRA	UN	100,00	3,68
001	280	89351	lençol de borracha: material p, isolamento dental, dique de borracha, material: látex natural, tipo: lençol de borracha pré-cortado, dimensão: cerca de 14 x 14 cm, tipo uso: uso único, descartável obs: aromatizado, caixa com no mínimo 26 unidades, separados individualmente	MADEITEX	CX	100,00	22,10
001	329	89401	luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:6,50, esterilidade: estéril, características adicionais:comprimento mínimo de 28cm, apresentação:lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso:descartável, formato:anatômico, embalagem:conforme norma. obs :Caixa com 50 pares cada	DESCARPACK	CX	100,00	57,98
001	332	89404	luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:8, esterilidade: estéril, características adicionais:comprimento mínimo de 28cm, apresentação:lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso:descartável, formato:anatômico, embalagem:conforme norma ab. obs: Caixa com 50 pares cada	DESCARPACK	CX	150,00	57,05
001	338	89410	mandril modelo denteado: mandril odontológico, material: aço inoxidável, modelo: denteado, compatibilidade: para contra ângulo. unidade	PREVEN	UN	30,00	4,52
001	354	89426	pasta de acabamento de resina: pasta abrasiva, apresentação: bisnaga tipo i e ii (2g), tamanho grão: médio , fino, aplicação: polimento de resina fotopolimerizável, características adicionais: óxido de alumínio, composição: carbowax, pedra pomes, etileno glicol. unidade	FGM	UN	50,00	36,99
001	359	89431	pedra pomes: pedra - pomes, material: rocha magnética, cor: branca, aspecto físico: pó, aplicação: limpeza dental, uso: odontológico, características adicionais: extrafino. unidade	PREVEN	UN	30,00	3,56
001	370	89443	placa de vidro :acessórios - uso odontológico, tipo: placa p, espatulação, material: vidro, formato: retangular, espessura: espessura cerca de 6 mm. unidade	PREVEN	UN	20,00	7,25
001	379	89452	porta amalgama de plástico: porta amálgama, material: náilon, tipo: autoclavável, características adicionais: mola em aço inoxidável. unidade	MAQUIRA	UN	50,00	11,33
001	385	89458	regua endodontica: régua - uso odontológico, modelo: endodôntica, material: alumínio, tipo: milimetrada, característica adicional: calibradora de cones, tipo uso: autoclavável. unidade	MAQUIRA	UN	20,00	13,10
001	399	89472	rolete dental: algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril. obs: . composição: 100% algodão superabsorvente, isento de amido, cloro e impurezas, com peso mínimo de 32g e dimensões de 10 a 11 mm de diâmetro por 4 cm de comprimento por rolo de excelente qualidade não podendo soltar resíduos e fibras do algodão na via oral dos pacientes. apresentação: pacote com 100 unidades.	SS PLUS	PCT	3.000,00	2,25
001	404	89477	seringa, polipropileno transparente (plástico), 5 ml, bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril. obs:unidade	DESCARPACK	UN	3.000,00	0,18
001	407	89480	seringa endo ptc: polissorbato 80, composição: peróxido de uréia + polietilenoglicol, concentração: 15% + 5% + 80%, aspecto físico: creme. unidade embalagem 25 g	BIODINAMICA	UN	5,00	22,09
001	420	89493	tira de poliester: matriz odontológica, material: poliéster, tipo: pré-cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10cm, largura: 10 mm, tipo uso: descartável. unidade embalagem com 50 unidades cada.	PREVEN	UN	200,00	1,04
001	427	89500	verniz com fluor: dessensibilizante dentinário, composição básica: nitrato de potássio, composição adicional: fluoreto de sódio, concentração: 5% + 0,2%, aspecto físico : gel. obs: solução de resinas naturais com íons flúor na concentração de 5,5%. ação intensificada por excelente adesão as	FGM	UN	50,00	25,70

			estruturas dentais e baixa solubilidade. seringa de 2,50 g.				
001	432	89505	Dreno cirúrgico, de penrose, látex atóxico, com pó bio-absorvível, com gaze, nº 1, descartável, estéril. Embalagem individual	MADEITEX	UN	50,00	13,64
001	435	89508	Clorexidina digluconato, concentração: 0,12%, forma farmacêutica: colutório 100 ml.	REYMER	UN	400,00	6,44
001	436	89509	Resina flow -COR A1 fotopolimerizavel, composta, híbrida de alta fluidez, baixa viscosidade,caracteristicas radiopaca, alto brilho, resistente, compativel com todas as resinas e adesivos, tempo de polimerização 20 segundos. Embalagem com 1 seringa com 2g. Unidade	MAQUIRA	UN	100,00	12,31
001	437	89510	Resina flow -COR A2 fotopolimerizavel, composta, híbrida de alta fluidez, baixa viscosidade,caracteristicas radiopaca, alto brilho, resistente, compativel com todas as resinas e adesivos, tempo de polimerização 20 segundos. Embalagem com 1 seringa com 2g. Unidade	MAQUIRA	UN	100,00	12,31
001	438	89511	Resina flow -COR A3 fotopolimerizavel, composta, híbrida de alta fluidez, baixa viscosidade,caracteristicas radiopaca, alto brilho, resistente, compativel com todas as resinas e adesivos, tempo de polimerização 20 segundos. Embalagem com 1 seringa com 2g. Unidade	MAQUIRA	UN	100,00	12,31
001	445	89518	Escova Dental Adulto – pacote com 50 unidades Cerdas de nylon macias. 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto. 17cm de comprimento. Anatômico. Com empunhadura. Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado sortidos, tipo flow pack.	MED FIO	PCT	1.000,00	61,18

ATA SRP Nº 1150/2023
EMPRESA DETENTORA: PABLO LUIS MARTINS.
CNPJ Nº 09.138.326/0001-54

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	119	89153	caixa plástica 50 litros: caixa plástica, material: polipropileno, comprimento: 55 cm, largura: 35,50 cm, altura: 31 cm, características adicionais: com tampa, capacidade: 50 l. unidade	UNINJET	UN	50,00	94,99

ATA SRP Nº 1151/2023
EMPRESA DETENTORA: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIREL
CNPJ Nº 38.120.208/0001-17

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	246	89282	gorro descartavel: touca, tipo: descartável, material: polipropileno, cor: branca, características adicionais: tamanho único com elástico. obs: pacote com 100 unidades.	PREVEMAX ANVISA 804	PCT	1.000,00	5,98

ATA SRP Nº 1152/2023
EMPRESA DETENTORA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	350	89422	otosporin: polimixina b, composição: associada com neomicina e hidrocortisona, concentração: 10.000ui + 5mg + 10mg,ml, uso: solução otológica.obs: hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina b. gotas, 100 ml. unidade	OTOSPORIN	UN	50,00	3,00

ATA SRP Nº 1153/2023
EMPRESA DETENTORA: SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ Nº 32.630.250/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	346	89418	micro motor endodontico: equipamento odontológico, tipo: p, endodontia aspecto físico: motor de bancada c, unidade de operação lcd, indicação: p, rotação contínua e movimento reciprocante, fonte: bivolt, componentes: micromotor, contra ângulo autoclavável, rotação: máximo cerca de 1.200 rpm, componentes adicionais 1: transformador, bateria. obs: motor endodôntico elétrico que permite movimento rotatório e reciprocante com controle de torque e velocidade, indicado para a instrumentação e preparo de canais radiculares durante tratamento endodôntico facilitando a remoção total do tecido pulpar, limpeza e instrumentação do conduto radicular de forma mais rápida e segura. constituição: contra-ângulo com cabeça pequena; tela de lcd; funciona à bateria; bivolt; escala de velocidades: 250 a 1.200 rpm; escala de controle de torques: 0.6 – 4.0 ncm; possuir registro na anvisa e inmetro. unidade	aDTE	UN	2,00	3.148,03

ATA SRP Nº 1154/2023
EMPRESA DETENTORA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	327	89399	luva plástica descartável: luva para procedimento não cirúrgico, material: plástica, tamanho: tamanho único, características adicionais: embalagem individual, esterilidade: estéril, tipo uso: descartável, modelo: ambidestra. obs: caixa com 100 unidades, cada.	DESCARPACK	CX	100,00	7,57

ATA SRP Nº 1155/2023
EMPRESA DETENTORA: STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI.
CNPJ Nº 84.859.552/0002-20

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	36	89069	autoclave, material:aço inox, tipo :horizontal, modelo:gravitacional, operação:automática, digital, característica adicional:sistemas limpeza,	STERMAX	UN	5,00	3.690,00

001	37	89070	segurança, secagem porta fechada,bivolt automático, volume câmara:cerca de 20 l, composição:sensores temperatura e pressão, a. unidade autoclave, material:aço inox, tipo :horizontal, modelo:gravitacional, operação:automática, digital, característica adicional:sistemas de secagem e segurança, volume câmara:cerca de 25 l, composição:sensores temperatura e pressão, alarmes, bivolt automático, outros comp. unidade	STERMAX	UN	5,00	3.880,00

ATA SRP Nº 1156/2023
EMPRESA DETENTORA: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 10.567.214/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	33	89066	aparelho raio x, tipo aparelho:coluna base móvel, aplicação:uso odontológico, tensão alimentação:110/220 v, amperagem:corrente no tubo entre 7 e 9 ma, potência cabeçote:tensão do tubo 70 kvp, características adicionais:comando eletrônico digital, ca. unidade	ALLIAGE/SAEVO	UN	5,00	7.796,12

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2023.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7519CBDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 53/2023-SEFAZ (IPTU)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 53/2023-SEFAZ

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)

O Município de Paranavaí-Pr, através da Secretaria de Fazenda/Diretoria de Receitas, **NOTIFICA** a contribuinte identificada no ANEXO I, do lançamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU dos exercícios de 2018 à 2022.

DA NOTIFICAÇÃO E FATO GERADOR
O presente lançamento tem origem no Memorando nº 446/2022-DESGEO, da Diretoria Especial de Geoprocessamento (DESGEO), que informa ter sido realizada a regularização do imóvel acima identificado em conformidade com a situação fática, A definição dos tributos objetos do lançamento atende ao disposto no Parecer Jurídico nº 561/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município.
Fica NOTIFICADO o sujeito passivo identificado no ANEXO I a recolher aos cofres da Prefeitura do Município de Paranavaí-Pr o valor do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU referente ao IPTU e à COSIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública.
A atividade e os dados do lançamento de cada contribuinte estão identificados no ANEXO I.

DO PRAZO PARA PAGAMENTO, PARCELAMENTO OU IMPUGNAÇÃO
O Contribuinte pode recolher o valor abaixo identificado à vista sem atualização, juros e multa de mora, realizar o parcelamento dos lançamentos ou impugnar o Lançamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados após 15 (quinze) dias da publicação deste Edital, conforme dispõe o artigo 110 c/c art. 41, da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal, na Diretoria de Receitas localizada na Prefeitura Municipal.
A impugnação do lançamento deverá ser dirigida à Diretoria de Receitas e devidamente protocolizada no Setor de Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Paranavaí-Pr, localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, ou utilizando-se de ferramentas on-line para este fim disponibilizadas no site www.paranavai.atende.net .
O não pagamento do Imposto no prazo fixado neste Edital de Notificação de Lançamento sujeitará o tributo aos acréscimos dos encargos previstos nos artigos 54, 282 e 283 da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal.
O não cumprimento, no prazo previsto, sujeitará a inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial e/ou protesto em cartório.

DO VENCIMENTO
O vencimento do tributo ocorre em 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU): do art. 139 ao 153 da Lei Municipal nº 2.384/2002;
Lei Complementar Municipal nº 15/2010 - Planta Genérica de Valores;
Atualização Monetária: art. 282 e 283 da Lei Municipal n.º 2.384/2002 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.075/2006 (INPC);
COSIP - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - Lei nº2.387/2002.
Desconto para pagamento à vista: Decretos Municipais nº 18.450/2017 (10% ref. 2018), nº 19.364/2018 (10% ref. 2019), nº 20.723/2019 (10% ref. 2020), nº 21.774/2020 (10% ref. 2021) e nº 23.267/2021 (10% ref. 2022).
Vencimento: artigo 5º, Parágrafo único, inciso II do Decreto Municipal nº 24.718/2023.

Paranavaí-Pr, 04 de dezembro de 2023.

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda

ANEXO I – Identificação dos contribuintes e valores lançados

Nº Pessoa	Nome	CPF	CÓDIGO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	QUADRA	LOTE	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO DO IMPOSTO / CONTRIBUIÇÃO	Exercício	Data da Geração	Data do Fato Gerador	Nº Not. de lançamento	Valor Lançado
2053667	ODETE BEZERRA DA SILVA	617.453.089-20	57672	01.06.046.0673	CHAC	+001	RUA VIVALDO RAMOS, S/N, CHÁCARAS DIVERSAS (SUB. CHACARA. 54 – GLEBA 1 – IVAÍ 1ª SECÇÃO)	IPTU / COSIP	2018	18/10/2023	01/01/2018	Nº 9901/2023	578,85
2053667	ODETE BEZERRA DA SILVA	617.453.089-20	57672	01.06.046.0673	CHAC	+001	RUA VIVALDO RAMOS, S/N, CHÁCARAS DIVERSAS (SUB. CHACARA. 54 – GLEBA 1 – IVAÍ 1ª SECÇÃO)	IPTU / COSIP	2019	18/10/2023	01/01/2019	Nº 9902/2023	573,85
2053667	ODETE BEZERRA DA SILVA	617.453.089-20	57672	01.06.046.0673	CHAC	+001	RUA VIVALDO RAMOS, S/N, CHÁCARAS DIVERSAS (SUB. CHACARA. 54 – GLEBA 1 – IVAÍ 1ª SECÇÃO)	IPTU / COSIP	2020	18/10/2023	01/01/2020	Nº 9903/2023	568,38
2053667	ODETE BEZERRA DA SILVA	617.453.089-20	57672	01.06.046.0673	CHAC	+001	RUA VIVALDO RAMOS, S/N, CHÁCARAS DIVERSAS (SUB. CHACARA. 54 – GLEBA 1 – IVAÍ 1ª SECÇÃO)	IPTU / COSIP	2021	18/10/2023	01/01/2021	Nº 9904/2023	553,57
2053667	ODETE BEZERRA DA SILVA	617.453.089-20	57672	01.06.046.0673	CHAC	+001	RUA VIVALDO RAMOS, S/N, CHÁCARAS DIVERSAS (SUB. CHACARA. 54 – GLEBA 1 – IVAÍ 1ª SECÇÃO)	IPTU / COSIP	2022	18/10/2023	01/01/2022	Nº 9905/2023	683,55

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:BFFB173A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 54/2023-SEFAZ (IPTU)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 54/2023-SEFAZ

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)

O Município de Paranavaí-Pr, através da Secretaria de Fazenda/Diretoria de Receitas, **NOTIFICA** os contribuintes, pessoas físicas, identificados no ANEXO I, do lançamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU do exercício de 2019.

DA NOTIFICAÇÃO E FATO GERADOR
O presente lançamento tem origem no Memorando nº 212/2023-DESGEO, da Diretoria Especial de Geoprocessamento (DESGEO), que informa ter sido realizado o desmembramento do lote de nº 19706 em 24 lotes no ano de 2018, porém o cálculo referente ao exercício de 2019 já havia sido realizado, desta forma a DESGEO solicitou o recálculo dos tributos referentes ao exercício de 2019 de maneira proporcional a cada área de acordo com as informações constantes no cadastro imobiliário
Ficam NOTIFICADOS os sujeitos passivos identificados no ANEXO I a recolher aos cofres da Prefeitura do Município de Paranavaí-Pr o valor do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU.
A atividade e os dados do lançamento de cada contribuinte estão identificados no ANEXO I.

DO PRAZO PARA PAGAMENTO, PARCELAMENTO OU IMPUGNAÇÃO

O Contribuinte pode recolher o valor abaixo identificado à vista sem atualização, juros e multa de mora, realizar o parcelamento dos lançamentos ou impugnar o Lançamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados após 15 (quinze) dias da publicação deste Edital, conforme dispõe o artigo 110 c/c art. 41, da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal, na Diretoria de Receitas localizada na Prefeitura Municipal.
A impugnação do lançamento deverá ser dirigida à Diretoria de Receitas e devidamente protocolizada no Setor de Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Paranavaí-Pr, localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, ou utilizando-se de ferramentas on-line para este fim disponibilizadas no site www.paranavai.atende.net .
O não pagamento do Imposto no prazo fixado neste Edital de Notificação de Lançamento sujeitará o tributo aos acréscimos dos encargos previstos nos artigos 54, 282 e 283 da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal.
O não cumprimento, no prazo previsto, sujeitará a inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial e/ou protesto em cartório.

DO VENCIMENTO
O vencimento do tributo ocorre em 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU): do art. 139 ao 153 da Lei Municipal nº 2.384/2002;
Lei Complementar Municipal nº 15/2010 - Planta Genérica de Valores;
Atualização Monetária: art. 282 e 283 da Lei Municipal n.º 2.384/2002 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.075/2006 (INPC);
Desconto para pagamento à vista: Decretos Municipais nº 18.450/2017 (10% ref. 2018), nº 19.364/2018 (10% ref. 2019), nº 20.723/2019 (10% ref. 2020), nº 21.774/2020 (10% ref. 2021) e nº 23.267/2021 (10% ref. 2022).
Vencimento: artigo 5º, Parágrafo único, inciso II do Decreto Municipal nº 24.718/2023.

Paranavaí-Pr, 04 de dezembro de 2023.

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda

ANEXO I – Identificação dos contribuintes e valores lançados

Nº Pessoa	Nome	CPF	CÓDIGO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	QUADRA	LOTE	ENDEREÇO	MATRÍCULA CRI	DESCRIÇÃO DO IMPOSTO	Exercício	Data da Geração	Data do Fato Gerador	Nº Not. de lançamento	Valor Lançado
2754460	AILTON RODRIGUES MENEGUCCI	090.651.399-58	86717	01.04.183.0249	176	14	RUA HYNON MAXIMIANO DA SILVA, 1691, SUBD 01-09/10-14, JARDIM SÃO JORGE, CEP 87710-420.	24793-2ºCRI	IPTU	2019	15/09/2023	01/01/2019	Nº 9834/2023	215,90
2751844	AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	106.450.279-28	86716	01.04.183.0241	176	15	RUA HYNON MAXIMIANO DA SILVA, 1681, SUBD 01-09/10-14, JARDIM SÃO JORGE, CEP 87710-420.	24794-2ºCRI	IPTU	2019	15/09/2023	01/01/2019	Nº 9835/2023	215,90
2763273	ANTONIO MENDES MACHADO JÚNIOR	116.578.859-41	86715	01.04.183.0238	176	16	RUA HYNON MAXIMIANO DA SILVA, 1671, SUBD 01-09/10-14, JARDIM SÃO JORGE, CEP 87710-420. COND RES H3 EMPREEND IMOBIL UM 03.	26603-2ºCRI	IPTU	2019	15/09/2023	01/01/2019	Nº 9838/2023	556.61
2768232	IAGO ARAGÃO GUIMARÃES	091.163.949-76	86712	01.04.183.0232	176	16	RUA HYNON MAXIMIANO DA SILVA, 1671, SUBD 01-09/10-14, JARDIM SÃO JORGE, CEP 87710-420. COND RES H3 EMPREEND IMOBIL UM 01.	26601-2ºCRI	IPTU	2019	15/09/2023	01/01/2019	Nº 9836/2023	556.61
2778165	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	893.644.149-34	86710	01.04.183.0215	176	18	RUA VOLUNTÁRIO DA PÁTRIA, 21, SUBD 01-09/10-14, JARDIM SÃO JORGE, CEP 87710-420.	24797-2ºCRI	IPTU	2019	15/09/2023	01/01/2019	Nº 9841/2023	196,73
2763281	KAOANA DE CAMPOS RIBEIRO	124.950.229-28	86713	01.04.183.0236	176	16	RUA HYNON MAXIMIANO DA SILVA, 1671, SUBD 01-09/10-14, JARDIM SÃO JORGE, CEP 87710-420. COND RES H3 EMPREEND	26604-2ºCRI	IPTU	2019	15/09/2023	01/01/2019	Nº 9839/2023	556,61

							IMOBIL UM 04.								
2750503	PAULO CESAR SCHUEROFF	071.836.449-01	86692	01.04.183.0037	176	4	AVENIDA CARLOS GOMES, 128, SUB 01-09/10-14, JARDIM SÃO JORGE, CEP 87710-420	24783-2ºCRI	IPTU	2019	15/09/2023	01/01/2019	Nº 9822/2023	194,74

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:F5775BCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2023

Nº	Tipo item	Renovação contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de prioridade contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação	Convênio
1	Serviço	NÃO	Pagamento de tarifas bancárias	Tarifas	R$ 500.000,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento de Tarifas Bancárias - Banco do Brasil/CEF	
2	Serviço	NÃO	Pagamento de PASEP	Pasep	R$ 748.301,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento Pasep 1% sobre a Receita	
3	Serviço	NÃO	Pagamento Contrato Finisa (CEF)	Parcelamento	R$ 544.000,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento parcelamento contrato Agência de Fomento	
4	Serviço	NÃO	Pagamento Parcelamento Previdenciários	Parcelamento	R$ 165.000,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento parcelamento previdenciário	
5	Serviço	NÃO	Pagamento Parcelamento Contrato FINISA	Parcelamento	R$ 1.345.000,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento parcelamento Contrato FINISA (CEF)	
6	Serviço	NÃO	Pagamento Parcelamento PASEP	Parcelamento	R$ 190.000,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento parcelamento PASEP	
7	Serviço	SIM	Serviços com fornecimento de peças manutenção veículos pesados	até o valor	R$ 450.000,00	**jan/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção frota	
8	Compra	NÃO	Aquisição de camisetas	300	R$ 15.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de camisetas para os eventos/programas da SMAS	
9	Serviço	NÃO	Oficineiros	7.500 h	R$ 150.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atendimento das demandas do CRAS e CREAS	
10	Compra	NÃO	Material Expediente	Diversos	R$ 80.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de materiais expediente para atender as necesidades da SMAS	
11	Serviço	Sim	Material Gráfico	Diversos	R$ 10.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de materiais graficos impressos para utilização da SMAS	
12	Serviço	SIM	Marmitex	7.500	R$ 140.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de alimentação para as pessoas inseridas no projeto PRAIA e para atender as outras demandas da SMAS	
13	Compra	NÃO	Perifericos, ferramentas, mat. p/ manutencao de equipamentos de informatica, e notebooks.	Diversos	R$ 5.000,00	**jan/23**	Média	**SMAS**	Não	Manutenção de equipamentos da SMAS	
14	Serviços	NÃO	Coffee Break	200 (centos)	R$ 15.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades dos equipamentos da SMAS	
15	Seriços	NÃO	Terceirização de Serviços Gerais	4	R$ 150.000,00	**jan/23**		**SMAS**			
16	Compra	NÃO	Sacolas plásticas para hortifrutigranjeiros	diversos	R$ 3.000,00	**jan/23**	Méodop	**SMAS**	Não	Aquisição de sacolas plásticas reforçadas para utilização nos CRAS, CREAS e Casa de Passagem	
17	Compra	SIM	Perifericos de informatica		R$ 30.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Considerando o desgaste natural decorrente dos computadores, notebooks e rede lógica, a aquisição de materiais de instalação, equipamentos, periféricos e ferramentas é imprescindível para a manutenção tanto preventiva quanto comum do uso diário, contribuindo para uma gestão moderna e eficiente.	
18	Compra	SIM	Computadores, notebooks, tabletes e monitores inclináveis		R$ 200.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	A aquisição é imprescindível para o adequado aparelhamento do parque de informática, contribuindo para uma gestão moderna e eficiente	

19	Compra	SIM	Materiais Permanentes		R$ 95.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAD**	Não	A aquisição de variados materiais permanentes justifica-se a fim de proporcionar melhores estruturas de trabalho aosservidores/funcionários.	
20	Compra	SIM	Materiais de Expediente		R$ 50.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	São materiais necessários para desenvolvimentos das atividades administrativas corriqueiras.	
21	Compra	SIM	Aquisição de Bandeiras		R$ 7.500,00	**jan/23**	Médio	**SMAD**	Não	Justifica-se para atendimento a Lei Federal n.º 5.700/71, Lei do Estado do Paraná n.º 52/90, Lei Orgânica Municipal artigo 258 e Lei Municipal de Pontal do Paraná n.º 64/97, que regem pela utilização da bandeira em repartições públicas em geral e instituições de ensino.	
22	Compra	SIM	Gás (GLP) de 13 kg		R$ 11.500,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secretarias Municipais	
23	Compra	SIM	Água mineral e Gás 45 kg		R$ 15.600,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de água e gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secretarias Municipais	
24	Serviço	SIM	Material Gráfico		R$ 50.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	A contratação se justifica devido às inúmeras e diversas demandas na área deimpressões gráficas dentro da Prefeitura de Pontal do Paraná, compreendendo os trabalhos deprodução e impressão de cartazes, banners, folders, adesivos, banners, adesivos, entre outrosserviços que poderão surgir.	
25	Compra	SIM	Materiais de limpeza e higiene		R$ 80.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Para assepsia dos predios públicos.	
26	Serviços	SIM	Associações		R$ 49.044,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Associações, AMP, AMLIPA, CNM.	
27	Serviços	SIM	Sistema - banco de preços		R$ 7.720,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Levantamento de orçamentos para licitações	
28	Compra	SIM	Cones - Sinalização		R$ 2.187,50	**jan/23**	Médio	**SMAD**	Não	Sinalização para orientação de pessoas e veículos	
29	Serviço	SIM	Cartório		R$ 15.000,00	**jan/23**	ALTO	**SMAD**	Não	Manutenção dos serviços de tabelionatos, cartórios.	
30	Serviço	NÃO	Curso com a professora Angela Mendonça		R$ 8.700,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
31	Compra	NÃO	Material de apoio (SEFE/OPET) para as escolas municipais		R$ 586.017,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas	
32	compra	NÃO	Aquisição de material gráfico (incluindo revistas e certificados proerd)		R$ 100.000,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	
33	Serviço	NÃO	Ampliação do CMEI Peixinho Sapeca		R$ 769.683,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Ampliação de vagas período integral/zerar lista de espera.	
34	Serviço	NÃO	Ampliação do novo CMEI Francisco		R$ 297.700,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Ampliação de vagas período integral/zerar lista de espera	
35	Serviço	NÃO	Ampliação do CMEI Peixinho Dourado		R$ 288.453,86	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Construção da Cozinha externa	
36	Serviço	NÃO	Ampliação Cmei Estrela do Mar		R$ 322.732,94	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Ampliação vaga período integral/zerar lista espera	
37	Serviço	NÃO	Ampliação Cmei Golfinho Azul		R$ 164.497,08	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Ampliação vaga período integral/zerar lista espera	
38	Serviço	NÃO	Reforma do Piso interno e das quadras		R$ 200.000,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Piso interno e das quadras	
39	Serviço	NÃO	Reformas das unidades escolares		R$ 295.825,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Melhoria nos prédios da Educação	
40	Serviço	NÃO	Aquisição de ventiladores e quadros verdes para as escolas e CMEIs		R$ 195.048,33	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das unidades de ensino	
41	Serviço	NÃO	Instalação de coberturas de policarbonato nas escolas e CMEIS		R$ 95.421,17	**jan/23**	Médoa	**SMED**	Não	Atender as necessidades das unidades de ensino	
42	Serviço	Sim	Pediatra	12 Meses	R$ 398.592,00	**jan/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilização de médico pediatra para as Unidades Basicas de Saúde	
43	Compra	NÃO	Aquisição de Bolsas de Colostomia	12 Meses	R$ 50.000,00	**jan/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibilização para pacientes	
44	Rateio	Sim	Consorcios de saúde	12 Meses	R$ 3.200.000,00	**jan/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Participação em Consorcio Público	
45	Serviços	Não	Contratação de empresa para o serviço de coleta, transporte e entrega rápida de documentos	12 meses	R$ 60.000,00	**jan/23**	Alto	**SMS**	Não	Transporte e coleta de insumos, e considerando o alto fluxo de veículos visando garantir agilidade e tempo resposta adequado e eficaz.	
46	Serviços	SIM	Roçada		R$ 12.000,00	**jan/23**	médio	**SMSP**	Não	Roçada Dentran/ GCM/ Delegacia	

47	Serviço		Festival do Caranguejo	1	R$ 50.000,00	**jan/23**	alta	**STDE**	não	Organização do 19º Festival do Caranguejo	
48	Serviço	NÃO	Contratação de seguro veicular		R$ 20.000,00	**jan/23**	alta	**SMMAAP**	não	Vinculado a outras secretarias, valor estimado em processo de cotação.	
49	Equipamento		Contratação de estagiários		R$ 40.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Melhoria na estrutura da secretaria	
50	Equipamento		Locação de veiculos		R$ 40.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Melhoria na estrutura da secretaria	
51	Equipamento		Equipamentos de proteção individual		R$ 15.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Melhoria na estrutura da secretaria	
52	Equipamento		Software engenharia		R$ 150.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Melhoria na estrutura da secretaria	
53	Emenda		Pavimentação, drenagem e passeios (Rua Acapulco e trecho da Avenida Santa Mônica)		R$ 361.000,00	**nov/23**	médio	**SMPPU**	não	Mobilidade urbana, melhorias no sistema viário - Alteração através do Proc.Adm. 1.421/2023	R$ 238.873,17
54	Obra		Pavimentação de Ruas diversas		R$ 235.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Mobilidade urbana, melhorias no sistema viário	
55	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua	12 Meses	R$ 40.000,00	**fev/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção e limpeza de caixas d" agua e gordura Unidades de Saúde	
56	Serviço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas	12 Meses	R$ 5.700.000,00	**fev/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Medicos - Enfermeiros e Técnicos para os Prontos Atendimentos 24h	
57	Compra	NÃO	Aquisição de veículos	12 Meses	R$ 700.000,00	**fev/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de veiculo em atendimento as necessidades da SMS	
58	Compra	NÃO	Fraldas	12 Meses	R$ 270.000,00	**fev/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de fraldas para distribuição para pacientes	
59	Serviço	SIM	Credenciamento Especialidades	12 Meses	R$ 1.500.000,00	**fev/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Credenciamento de especialidades médicas	
60	Serviço	SIM	Manutenção de Equipamentos das Unidades	12 Meses	R$ 55.000,00	**fev/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de equipamentos das Unidades de Saúde	
61	Serviço		Roçadas de Espaços Públicos	6	R$ 36.000,00	**fev/23**	ALTA	**STDE**		Manutenção de espaços públicos	
62	Serviço		Tendas para eventos turísticos		R$ 200.000,00	**fev/23**	ALTA	**STDE**		Atendimento aos eventos turísticos do município	
63	Serviço		Som para eventos turísticos		R$ 120.000,00	**fev/23**	ALTA	**STDE**		Atendimento aos eventos turísticos do município	
64	Serviço		Carnaval		R$ 300.000,00	**fev/23**	ALTA	**STDE**		Organização e apoio ao Carnaval 2023	
65	Compra	NÃO	Aquisição de pastas catálogo personalizadas	2000	R$ 36.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Para uso da educação infantil	
66	Serviço	NÃO	Seguro dos veículos		R$ 21.553,75	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Seguro dos veículos da SMED	
67	Serviço	NÃO	Aquisição e instalação de playground nas escolas e CMEIS		R$ 160.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estrutura	
68	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de Boné em brim 100% algodão, modelo fórmula 1, na cor branca, aba em polietileno flexível revestido em brim e botão na parte superior, revestido em brim, na cor branca. Na parte frontal deverá ser serigrafado o logotipo do PROERD, na lateral esquerda o brasão da Polícia Militar e na lateral direita o brasão do município com a escrita "Pontal do Paraná governo municipal". Todas as serigrafias em policromia. Acabamento interno com regulagem plástica de tamanho. Tamanho infantil.	450	R$ 5.355,00	**nov/23**	Média	**SMED**	Não	A Secretaria Municipal de Educação fez uma parceria com a Polícia Militar a fim de desenvolver o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) na rede de ensino municipal - Proc Administrativo nº 1.717/2023	
69	Serviço	NÃO	Serviço de terceirização de mão de obra nas áreas de servente de limpeza e cozinheira		R$ 1.851.343,20	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	proc	
70	Serviço	SIM	Oficinas Contraturno Escolar		R$ 1.032.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atividade extra classe aos alunos da rede municipal de ensino	
71	Serviço	SIM	Estagiários **		R$ 220.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIs	
72	Serviço	SIM	Software SIOPE - Papezo		R$ 18.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades da SMED e da SMS	
73	Serviço	NÃO	Dedetização e limpeza de caixa dágua		R$ 35.200,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
74	Compra	NÃO	Utensílios de cozinha		R$ 80.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
75	Serviço	NÃO	Manutenção da câmara fria		R$ 80.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender a necessidade do almoxarifado da SMED	
76	Compra	NÃO	Alimentação escolar (hortifrutigranjeiros, agricultura familiar, alimentos não perecíveis, pães...)		R$ 1.650.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino	Item alterado para 372
77	Serviço	NÃO	Aquisição e instalação de grades de proteção para todas as escolas		R$ 200.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
78	Compra	NÃO	Aquisição e instalação de extintores e hidrantes nas escolas		R$ 200.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
79	Compra	NÃO	Aquisição de Materiais de Expediente		R$ 500.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	

80	Compra	NÃO	Aquisição de Material Permanente		R$ 500.000,00	**fev/23**	média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
81	Compra	NÃO	Aquisição de apostilas ABACADÁ		R$ 100.000,00	**fev/23**	média	**SMED**	Não	Atender as necessidades de aprendizagem dos alunos	
82	Serviço	SIM	Publicação de atos legais		R$ 9.000,00	**fev/23**	Alto	**SMAD**	Não	Publicidade dos atos públicos. Para cumprimento da legislação.	
83	Serviço	SIM	Energia Elétrica		R$ 400.000,00	**fev/23**	Alto	**SMAD**	Não	Energia Eletrica para os prédios públicos.	
84	Serviço	SIM	Rastreamento Veicular		R$ 50.000,00	**fev/23**	ALTO	**SMAD**	NÃO	Justifica-se para controle da frota de veículos municipais.	
85	Serviço	SIM	Rede Elétrica e Lógica - Sede		R$ 380.000,00	**fev/23**	ALTO	**SMAD**	NÃO	Manutenção eletrica Predial, para conservação e diminuição de custos com com energia elétrica devido a materiais desgastados.	
86	Serviço	Não	REGULARIZAÇÃO DETRAN	20	R$ 4.000,00	**fev/23**	Média	**SMOSP**	Não	Regularização da Frota de Veículos	
87	Serviços	NÃO	Serviços de Revisão Obrigatórias de Máquinas	conforme orçamento	R$ 15.380,00	**fev/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pesadas	
88	Compra	NÃO	Aquisição de EPI - Equipamentos e material de proteção individual - NR- 06	vários itens	R$ 250.000,00	**fev/23**	Média	**SMOSP**	Não	Cumprimento de Norma Regulamentadora para proteção individual/coletiva de trabalhadores/servidores	
89	Compra	NÃO	Marmitex e coffe break		R$ 20.000,00	**fev/23**	média	**SECEJ**	Não	Alimentação para os eventos	
90	Serviço	NÃO	Contratação de espaço para realização de eventos esportivos		R$ 65.000,00	**fev/23**	alta	**SECEJ**	Não	Espaço para realizar eventos esportivos com medidas oficiais.	
91	Serviço	NÃO	Manuntenção de Playgrond e academias.		R$ 45.000,00	**fev/23**	média	**SECEJ**	Não	Manutenção de 15 unidades de playgrounds e academias.	
92	Compra	NÃO	Troféis e medalhas		R$ 30.000,00	**fev/23**	alta	**SECEJ**	NÃO	Premiação para eventos esportivos e culturais	
93	Compra	NÃO	Aquisição de Playground		R$ 196.740,00	**fev/23**	média	**SECEJ**	Não	Aquisição de 8 unidades de playground	
94	Serviço	NÃO	Oficinas Culturais e Esportivas		R$ 450.000,00	**fev/23**		**SECEJ**	NÃO	Com o pedido de rescisão da empresa que detém o contrato de oficinas, a prioridade para licitar uma nova empresa é de alta importância para que não entrem em colapso as escolinhas fornecidas por esta secretaria.	
95	Obra	NÃO	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	R$ 8.130.000,00	R$ 200.000,00	**fev/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
96	Obra	NÃO	Construção de 20 Unidades Habitacionais		R$ 80.000,00	**fev/23**	Médio	**SMPPU**	Não	Atender ao direito de moradia em Pontal do Paraná.	R$ 2.000.000,00
97	Serviço	NÃO	Topografia e Sondagem		R$ 200.000,00	**fev/23**	Médio	**SMPPU**	Não	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEVANTAMENTO DE ÁREAS PÚBLIICAS, ANALISE DO SOLO	
98	Serviço	NÃO	Extensão de Rede		R$ 450.000,00	**fev/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MELHOTIAS PARA POPULAÇÃO, COM REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
99	Serviço	NÃO	Contratação de empresa especializada para elaboração do PGIRS (superávit fundo meio ambiente)		R$ 150.000,00	**fev/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Solidos (mandatório - legislação Federal).	
100	Compra	NÃO	Aquisição de insumos para horta comunitária.		R$ 50.000,00	**fev/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Continuidade no projeto piloto de compostagem que acontece no balneário Pontal do Sul.	
101	Serviço	SIM	Vale transporte benefício eventual - Oceânica	Diversos	R$ 8.000,00	**fev/23**	Média	**SMAS**	Não	Aquisição de vales transporte para distribuição gratuita, conforme programas da SMAS	
102	Serviço	SIM	Vale transporte benefício eventual - Graciosa	Diversos	R$ 15.000,00	**fev/23**	Média	**SMAS**	Não	Aquisição de passagens para distribuição gratuita, conforme programas da SMAS	
103	Compra	NÃO	Insumos agrícolas	Diversos	R$ 10.000,00	**fev/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades dos CRAS E CREAS	
104	Compra	NÃO	Máquinas de costura e insumos	10	R$ 20.000,00	**fev/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para oferta de cursos de costura no Projeto Incubadora Social	
105	Serviço	NÃO	Seguro veicular frota própria do Gabinete		R$ 2.000,00	**fev/23**		**GAB**		Seguro dos veículos	
106	Serviço	NÃO	Empresa para produção de placas comemorativas/inaugurais		R$ 50.000,00	**fev/23**		**GAB**		Identificar através de placas as novas obras e reformas realizadas nos prédios públicos.	
107	Compra	NÃO	Material Gráfico		R$ 40.000,00	**fev/23**	médio	**GAB**		impressão de cartazes, banners, folders, adesivos, banners, adesivos, entre outros serviços que poderão surgir.	
108	Serviço	SIM	Raio X	12 Meses	R$ 416.384,90	**mar/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilizar serviços radiologicos nos Prontos Atedimentos 24h Shangri-lá e Praia de Leste	
109	Serviço	NÃO	Manutenção Ar Condicionado	12 Meses	R$ 17.297,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção dos ares condicionados da Unidades de Saúde	
110	Serviço	SIM	Estagiários	12 Meses	R$ 277.000,00	**mar/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de estagiários para as Unidades	

										de Saúde	
111	Serviço	NÃO	Hospedagem -Casa de Apoio Pacientes	12 Meses	R$ 16.800,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Hospedagem e transporte de paciente em Curitiba e região metropolitana	
112	Compra	NÃO	Oxigênio	12 Meses	R$ 356.000,00	**mar/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de oxigenio medicinal para as Unidades de Saúde	
113	Serviço	SIM	Lixo Hospitalar	12 Meses	R$ 170.000,00	**mar/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Coleta de lixo hospitalar da Unidades de Saúde	
114	Compra	NÃO	Enxoval e bolsa maternidade	12 Meses	R$ 40.000,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibilização para as gestantes acompanhadas pela Casa da Mulher e Rouparia para os Prontos Atendimentos 24h	
115	Compra	NÃO	Materiais de Processamentos de Dados	12 Meses	R$ 100.000,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de informática para uso da SMS	
116	Serviço	NÃO	Reformas Unidades	12 Meses	R$ 300.000,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Reformadas da Unidades Básicas de Saúde	
117	Serviço	SIM	Barracão Almoxarifado Central		R$ 425.000,00	**mar/23**	Alto	**SMAD**	Não	Armazenamento organizado e sistematizado dos bens materiais, de consumo aquiridos para atendimento das demandas das secretarias.	
118	Serviço	SIM	Material para Alvenaria, elétrica e Hidraulica		R$ 50.000,00	**mar/23**	Alta	**SMAD**	NÃO	Mabutenção e reparo dos prédios públicos	
119	Serviço	SIM	Internet Banda Larga		R$ 94.188,40	**mar/23**	Alta	**SMAD**	Não	Disponibilizar internet aos setores e servidores para o desenvolvimento das demandas de trabalho.	
120	Serviço	SIM	Estagiários		R$ 254.803,66	**mar/23**	Médio	**SMAD**	Não	Promover ao estaudante, estagiário, treinamento prático em sua formação profissional, propiciando aprendizado útil na formação em suas áreas acadêmicas e/ou técnicas e o desenvolvimento de habilidades necessárias ao exercício da profissão.	
121	Compra	NÃO	Material esportivo		R$ 350.000,00	**mar/23**	alta	**SECEJ**	Não	Aquisição de materias para atender as oficinas esportivas.	
122	Compra	NÃO	Instrumentos Musicais		R$ 90.000,00	**mar/23**	alta	**SECEJ**	Não	Premiação para eventos esportivos e culturais	
123	Serviço	NÃO	Material de Construção		R$ 50.000,00	**mar/23**		**SECEJ**	Não	Aquisição do material de construção diversificado se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção dos prédios públicos, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Secretaria de Esporte, sendo primordial a aquisição dos materiais para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.	
124	Serviço	NÃO	Empresa organizadora de eventos	1	R$ 150.000,00	**mar/23**	ALTA	**STDE**	10	Profissionalização na organização de eventos, com garantia de qualidade.	

125	Obra	NÃO	Ponte e Passarela RUA ESTORIL		R$ 200.000,00	**mar/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ACESSO AO PALACIO MUNICIPAL/ POSTO DE SAÚDE	
126	Obra	NÃO	REVITALIZAÇÃO RUA LAUDINO IVO VIGO ATÉ RUA MANOEL MARQUES		R$ 200.000,00	**mar/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MOBILIDADE URBANA, MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO	
127	Obra	NÃO	Urbanização Praia de Leste (Baroneza Cerro Azul/Didio Costa/ Afonso Camargo)		R$ 1.500.000,00	**mar/23**	Médio	**SMPPU**	Não	REVITALIZAÇÃO DOS ACESSOS DOS PRINCIPAIS BALNEÁRIOS	
128	Emenda	NÃO	Urbanização para Acessibilidade Ipanema(Av Xingú/ Cacilda Ramos da Silva/20 de Dezembro/Av Pirajá)	SUPERÁVIT	R$ 2.300.000,00	**mar/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ACESSIBILIDADE AOS MORADORES DA REGIÃO O local precisa de reparos e ampliação pois o volume de	
129	Obra	NÃO	Reforma e ampliação do barracão de reciclagem.		R$ 100.000,00	**mar/23**	Média	**SMMAAP**	Não	resíduos é significativo e a capacidade de suporte está no limite.	
130	Serviço	SIM	Contratação de unidade móvel para castração de animais (mutirão).	1000	R$ 230.000,00	**mar/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Nos mutirões de castração podemos atender uma grande quantidade de animais por um valor mais acessivel.	
131	Compras	NÃO	Aquisição de Equipamentos para limpeza de praia.		R$ 300.000,00	**mar/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Equipamento para limpeza de praia.	
132	Serviço	SIM	Operação do transbordo, transporte e destinação final de resíduos.		R$ 3.800.000,00	**mar/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Operação do transbordo, transporte e destinação final de resíduos.	
133	Serviço	NÃO	Material Permanente	Diversos	R$ 80.000,00	**mar/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de equipamentos permanentes, mobiliarios em geral para as Unidades da SMAS	
134	Compra	NÃO	Aquisição de colchão de espuma	15	R$ 4.500,00	**mar/23**	médio	**SMAS**	não	Para atender as necessidades da Casa de Passagem	NÃO
135	Serviço	NÃO	Curso de capacitação para servidores	2	R$ 10.000,00	**mar/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Curso para capacitação dos servidores da	

										SMAS	
136	Serviço	SIM	Jovem aprendiz	20	R$ 200.000,00	**mar/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Programa Jovem Aprendiz	
137	Serviço	NÃO	Manutenção e reformas	Diversos	R$ 59.165,00	**mar/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Manutenção do CRAS, CREAS, CCI e demais prédios da SMAS	
138	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, caixa de gordura e Dedetização	Diversos	R$ 10.000,00	**mar/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Manutenção e limpeza de caixas d" agua e gordura dos prédios da SMAS	
139	Serviço	NÃO	Seguro de veículos	9	R$ 6.000,00	**mar/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Seguros dos veiculos pertencentes a frota da SMAS	
140	Serviço	SIM	Ceinee	Diversos	R$ -	**mar/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Contratação de estagiários para as Unidades da SMAS	
141	Compra	NÃO	Material didático / Aquisição de livros de Literatura	Diversos	R$ 3.000,00	**mar/23**	Média	**SMAS**	Não	Atender as necessidades dos usuários do CRAS/CREAS	
142	Compra	NÃO	Aquisição de EPI's	Diversos	R$ 5.000,00	**mar/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para utilização dos usuários do Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial - PRAIA	
143	Compra	NÃO	Aquisição de Pneus Frota Municipal diversas Secretarias	504	R$ 64.692,00	**mar/23**	Média	**SMOSP**	Sim	Manutenção da Frota de Veículos	
144	Compra	NÃO	Aquisição de Óleos Frota Municipal diversas Secretarias	465 litros	R$ 10.300,00	**mar/23**	Média	**SMOSP**	Sim	Manutenção da Frota de Veículos	
145	Serviço	NÃO	Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública	12.034 pontos IP	R$ 1.151.000,00	**mar/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manter Iluminação Pública e dos Próprios	
146	Compra	Não	Aquisição de Caminhão Caçamba	1	R$ 220.000,00	**mar/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Suprir necessidade logística necessária aos serviços públicos urbanos/rurais	
147	Serviço	NÃO	Programa de controle de gestão esportiva		R$ 12.000,00	**mar/23**	alta	**SECEJ**	Não	Software para gestão esportiva das escolinhas do municipio	
148	Compra	Não	Aquisição de instrumentos musicais		R$ 120.000,00	**mar/23**	alta	**SECEJ**	Não	Aqusição de instrumentos para aulas musicais	
149	Serviço	SIM	Laboratório das Unidades	12 Meses	R$ 600.000,00	**abr/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços laboaratoriais nas Unidades Basicas de Saúde	
150	Serviço	SIM	Internet banda larga	12 Meses	R$ 42.000,00	**abr/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de internet banda larga para as Unidades	
151	Compra	NÃO	Material Hospitalar	12 Meses	R$ 1.885.000,00	**abr/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais hospitalares para as Unidades de Saúde	
152	Compra	Não	Equipamentos permanente	12 Meses	R$ 900.000,00	**abr/23**	Medio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde	
153	Compra	Naõ	Aquisição de materiais de higinene e limpeza - itens não contemplados no Pregão 130/2022)		R$ 800.000,00	**abr/23**	Média	**SMED**	Não	Itens não licitados no Pregão 130/22 - contratos vencerão em julho de 2023	
154	Serviço	SIM	Manutenção de ar condicionado		R$ 43.557,00	**abr/23**	Alta	**SMAD**	Não	Propiciar conforto térmico nos prédios publicos, para servidores e demais usuaários. Ativo tecnológico que permite a conexão da Prefeitura Municipal	
155	Serviço	SIM	Internet para o Servidor		R$ 47.988,12	**abr/23**	Alta	**SMAD**	Não	de Pontal do Paraná ao mundo da internet por meio de uma conexão física de cabo de fibra ótica.	
156	Serviço	SIM	Serviço de Postagem		R$ 35.000,00	**abr/23**	Alto	**SMAD**	Não	Correspodência via Correios.	
157	Serviço	SIM	Limpeza de Caixa d' água, caixa de gordura, detetização e desratização		R$ 15.000,00	**abr/23**	Alta	**SMAD**	NãO	Adequar os ambientes de trabalho às normas sanitárias, prevenindo doenças e problemas de saúde.	
158	Serviço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manutenção de Vias Pavimentadas Bloquete	60 mil m²	R$ 530.000,00	**abr/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
159	Serviço	NÃO	Serviços de Roçada e Varrição Urbana - manutenção e conservação urbana/rural	12.500.000 m² R$	2.600.000,00	**abr/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
160	Serviço	NÃO	Serviços de Roçada e Varrição Urbana, através de MEIs para a Anibal Khury	1.872.000 m²	R$ 600.000,00	**abr/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
161	Serviço	NÃO	Locação Maquinas Pesadas - manutenção viária	12 meses	R$ 50.000,00	**abr/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
162	Serviço	NÃO	Serviço de manutenção de redes de drenagem pluvial - manilhas	até o valor	R$ 200.000,00	**abr/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
163	Serviço	NÃO	Realização do Festival de Gastronomia 2023	1	R$ 60.000,00	**abr/23**	ALTA	**STDE**	1	Consolidação de Pontal do Paraná como Capital Paranaense da Cambira e aquecimento da economia na baixa temporada	
164	Serviço	NÃO	Confecção de materiais turísticos promocionais	15	R$ 100.000,00	**abr/23**	ALTA	**STDE**	15, 16	Promoção e divulgação da cidade e seus atrativos turísticos	
165	Serviço	NÃO	Contratação de espaço na FIT Cataratas 2023	1	R$ 55.000,00	**abr/23**	ALTA	**STDE**	14	Promoção e divulgação da cidade e seus atrativos turísticos	

166	Serviço	NÃO	Contratação de espaço na EXPO PARANÁ 2023	1	R$ 15.000,00	**abr/23**	ALTA	**STDE**	14	Promoção e divulgação da cidade e seus atrativos turísticos	
167	Obra	NÃO	Pavimentação de Vias nos Balneários em Bloquete e CBUQ (convênios, emendas parlamentares, recursos proprios)	SUPERÁVIT	R$ 1.000.000,00	**abr/23**	Médio	**SMPPU**	Não	CONTINUAÇÃO DA MALHA VIÁRIA NOS BALNEÁRIOS	
168	Obra	NÃO	Construção, revitalização e adequação do cemitério municipal.		R$ 100.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Construção de mais gavetas publicas mortuárias e ossário.	
169	Compras	NÃO	Aquisição de materiais para da Rede de Proteção Animal.		R$ 10.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Materiais para atendimento a maus tratos e de animais e apoia às protetoras dos animais.	
170	Serviço	NÃO	Planos e projetos para licenciamento ambiental.		R$ 300.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Existem vários processos que dependem dos licenciamentos ambientais e os estudos/relatórios são mandatórios pelos requisitos legais aplicáveis.	
171	Compras	NÃO	Aquisição de equipamentos para Secretaria.		R$ 50.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Tablets e drone.	
172	Compras	NÃO	Aquisição de uniformes, EPI's e demais suprimentos para coleta seletiva e limpeza de praia.		R$ 200.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Cumprimento do TAC da reciclagem.	
173	Serviço	NÃO	Locação de Veículo		R$ 20.000,00	**abr/23**	alta	**SECEJ**	NÃO	Atualmente a secretaria de esportes tem apenas um veículo locado na sua frota, sendo essencial a manutenção deste contrato.	
174	Serviço	SIM	Internet (Patrimônio)		R$ -	**abr/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Serviços de internet banda larga para as Unidades da SMAS	
175	Compra	NÃO	Agasalho e Uniforme Esportivo	50	R$ 10.000,00	**abr/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para os jogos de integração da Terceira Idade	
176	Compra	NÃO	Enxoval de cama, mesa e banho	Diversos	R$ 5.000,00	**abr/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atender as necessidades da Casa de Passagem	
177	Compra	NÃO	Aquisição de berço infantil	4	R$ 2.000,00	**abr/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atender as necessidades da Casa de Passagem	
178	Compra	NÃO	Cesta Básica	6.000	R$ 800.000,00	**abr/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, conforme programas da SMAS	
179	Serviço	SIM	Internet banda larga		R$ 65.644,00	**abr/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
180	Serviço	Não	GVC		R$ 40.000,00	**abr/23**	média	**SMSP**	NÃO	Prestação de Serviço de Prevenção ao afogamento	
181	SERVIÇO	NÃO	Convenio Correios (Fundo de Trânsito)		R$ 50.000,00	**abr/23**	Alto	**SMSP**	Não	PARA SISTEMA DE NOTIFICAÇÕES	
182	Serviço	SIM	Locação dos veículos	12 Meses	R$ 62.630,40	**mai/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Locação de veiculos transporte de pacientes	
183	Serviço	NÃO	Combustível	12 Meses	R$ 300.000,00	**mai/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de combustivel frota saúde	
184	Compra	NÃO	Orteses e Proteses	12 Meses	R$ 60.000,00	**mai/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Cumprimento a legislação	
185	Compra	NÃO	Fórmula Infantil - Dietas	12 Meses	R$ 100.000,00	**mai/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aqusição de dietas para distribuição para pacientes acompanhados pela nutricionista	
186	Serviços	Sim	Publicidade	12 Meses	R$ 150.000,00	**mai/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibilização de serviços de publicidade para a Secretaria de Saúde	
187	Serviços	Sim	Capacitação de servidores - Formação Continuada	12 Meses	R$ 500.000,00	**mai/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Formação continuada de serviores da Secretaria de Saúde	
188	Serviços	Sim	Terapeuta ocupacional - AME	12 meses	R$ 33.600,00	**mai/23**	Medio	**SMS**	Não	Serviços de terapia ocupacional para o AME	
189	Serviço	NÃO	Capina e roçada		R$ 150.908,88	**mai/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
190	Compra	NÃO	Combustiveis		R$ 292.540,00	**mai/23**	Média	**SMED**	Não	ADITIVO EM ANDAMENTO	
191	Serviço	SIM	Vale transporte servidores - Oceânica		R$ 24.000,00	**mai/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED	
192	Serviço	NÃO	Manutenção e instalação de ar condicionado		R$ 120.000,00	**mai/23**	Média	**SMED**	Não	ELABORAR OUTRO TERMO DE REFERENCIA	
193	Compra	SIM	Letreiro - para a sede Prefeitura		R$ 70.000,00	**mai/23**	Alto	**SMAD**	Não	Identificação do Paço Público Municipal.	
194	Serviço	SIM	Roçadas		R$ 90.000,00	**mai/23**	Alto	**SMAD**	Não	Manutenção das áreas verdes nos prédios públicos e vias públicas.	
195	SERVIÇO	NÃO	Bolsa Auxilio		R$ 85.000,00	**mai/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA AUXILIO DO CURSO DE FORMAÇÃO	
196	Compra	NÃO	Letreiros para 3 balneários	3	R$ 90.000,00	**mai/23**	ALTA	**STDE**	NÃO	Continuidade do processo de identificação dos balneários	
197	Serviço	NÃO	Gestão do Terminal de Embarque: vigência até MAI. Um novo processo será iniciado (Dependência da	1	R$ 15.000,00	**mai/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Melhora da gestão do terminal de embarque	

			SEIL/AGEPAR)								
198	Serviço	NÃO	Painéis/Placas Turísticas	15	R$ 45.000,00	**mai/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Identificação e orientação aos turistas e população em geral	
199	Convenio	NÃO	BINARIO NOEMIO GBRIEL SIMAS / NELSON MEDRADO / DOM ALFRED ERNEST NOVAK		R$ 440.000,00	**mai/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ACESSIBILIDADE AOS MORADORES DA REGIÃO	R$11.000.000,00
200	Obra	NÃO	Urbanização Ipanema (R. São Luiz)	SUPERÁVIT	R$ 1.500.000,00	**mai/23**	Médio	**SMPPU**	Não	REVITALIZAÇÃO DOS ACESSOS DOS PRINCIPAIS BALNEÁRIOS	
201	Convênio	NÃO	Pavimentação no Balneário de Primavera/Canoas		R$ 455.000,00	**mai/23**	Médio	**SMPPU**	Não	CONTINUAÇÃO DA MALHA VIÁRIA NOS BALNEÁRIOS	R$ 1.415.000,00
202	Obra	NÃO	Implantação do sistema ecoponto.		R$ 300.000,00	**mai/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Locais para depósito temporário de resíduos inservíveis que serão triados por tipo e encaminhados para destinação final.	
203	Serviço	SIM	Auxílio Transporte Oceânica		R$ 23.000,00	**mai/23**		**GAB**		Obrigação legal	
204	Serviço	NÃO	Cursos Profissionalizantes - SENAC	4	R$ 30.000,00	**mai/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para fornecimento de cursos profissionalizantes	
205	Serviço	SIM	Manutenção e Instalação de Ar Condicionado	Diversos	R$ 20.000,00	**mai/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Manutenção dos ares condicionados dos prédias da SMAS	
206	Serviço	SIM	Locação dos veículos	3	R$ 50.000,00	**mai/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Locação de veiculos	
207	Compra	NÃO	Kit Natalidade	30	R$ 60.000,00	**mai/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para fornecimento de benefício eventual - Kit enxoval para bebês	
208	Serviço	SIM	Vale transporte Jovem Aprendiz - Oceânica	Diversos	R$ 10.000,00	**mai/23**	Média	**SMAS**	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMAS	
209	Compra	NÃO	Aquisição de Tubos de concreto e artefatos concreto - manutenção viária (vários itens - medidas 0,40/0,80/1,00 e 1,50)	Total 2.100	R$ 584.850,00	**mai/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção do escoamento de canais e manutenção viária	
210	Compra	NÃO	Material para Manutenção Viária - Bica Reciclada	9.000 m³	R$ 500.000,00	**mai/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
211	Serviço	NÃO	Elaboração de projetos para canalização de 3 pontos de canal	conforme orçamento	R$ 150.000,00	**mai/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção do escoamento de canais	
212	Serviço	SIM	Passe Escolar alunos rede estadual		R$ 1.000.000,00	**jun/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede estadual de ensino	
213	Compra	NÃO	Alimentos e materiais de consumo para equinos		R$ 39.867,57	**jun/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades do Centro de Equoterapia	
214	Serviço	SIM	Plataforma WEB		R$ 68.154,72	**jun/23**	Alto	**SMAD**	Não	Para atendimento do Decreto Municipal n.º 9460 de 03 de fevereiro de 2021, que estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o Sistema Eletrônico de Informações (protocolo digital) ferramenta de gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos	
215	Serviço	SIM	Sistema para a SMO		R$ 10.397,79	**jun/23**	Alto	**SMAD**	Não	A aquisição do Sistema Audatex se dá para que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais Secretarias possam consultar/conferir os preços (base) que os credores estarão apresentando antes de aplicar o desconto acordado nas licitações vigentes e futuras	
216	Serviço	SIM	Locação de veículos		R$ 45.000,00	**jun/23**	Alta	**SMAD**	não	Em razão da grande demanda de serviços administrativos e ocasionais, que superam a capacidade operacional da frota municipal.	
217	Serviços	NÃO	Serviços de Revisão Obrigatórias de Máquinas	conforme orçamento	R$ 52.000,00	**jun/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pesadas	
218	Serviço	NÃO	Projeto e execução de alternativas para travessias de canais através de estruturas pré-moldadas	conforme orçamento	R$ 400.000,00	**jun/23**	média	**SMOSP**	Não	Manutenção do escoamento de canais	
219	Serviço	NÃO	Topografia de regiões com problemas de alagamento	conforme orçamento	R$ 150.000,00	**jun/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
220	Serviço	NÃO	Arbitragem		R$ 145.000,00	**jun/23**	alta	**SECEJ**	Não	Para atender as competições realizadas no município.	
221	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Taekowndo		R$ 20.000,00	**jun/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Taekowndo	
222	Compra	NÃO	Aquisição de livros personalizados		R$ 62.000,00	**jun/23**	alta	**SECEJ**	Não	Aquisição de livros para 3º Concurso literário Litoral com Arte.	
223	Serviço	Não	Locação de veículos		R$ 15.000,00	**jun/23**		**SECEJ**	Não		
224	Serviço	Não	Roçada		R$ 89.000,00	**jun/23**		**SECEJ**	NÃO	Para mantermos as manutenções das praças e prédios públicos em relação a roçada de cada espaço,estes contratos são	

										renovados a cada seis meses, devido a esse exposto a prioridade desta licitação é alta.	
225	Serviço	NÃO	Aplicativo de Informações Turísticas	1	R$ 45.000,00	**jun/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Organização e divulgação dos dados turísticos do municipal, de forma rápida e atualizada	
226	Compra	NÃO	Aquisição de equipamentos (computadores, móveis de escritório)	6	R$ 124.924,04	**jun/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Melhoria das condições de trabalho	
227	Serviço	SIM	Termo de colaboração para coleta seletiva.		R$ 354.000,00	**jun/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Coleta seletiva via associação de reciclagem.	
228	Serviço	SIM	Contratação de clinica veterinária para atendimento emergencial e castração de animais.		R$ 178.000,00	**jun/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	A demanda por atendimento emergencial veterinário é crescente para animais caninos e felinos, população de baixa renda buscando o auxílio.	
229	Serviços	NÃO	Contratação de empresa especializada para desenvolver software e aplicativos de gestão ambiental.		R$ 200.000,00	**jun/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Melhorar e otimizar as ações da SMMAAP.	
230	Serviço	SIM	Locação de veículos para as diversas secretarias - Cotrans		R$ 160.000,00	**jun/23**		**GAB**		Insuficiência de veículos da frota própria	
231	Compra	NÃO	Higiene e Limpeza	Diversos	R$ 80.000,00	**jun/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da SMAS	
232	Compra	NÃO	Agência de viagens / Turismo	Diversos	R$ 10.000,00	**jun/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades dos CRAS (Ipanema e Canoas)	
233	Serviço	NÃO	Roçada dos prédios	11	R$ 32.250,02	**jun/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Roçada dos predios públicos da SMAS	
234	Serviço	SIM	(Hospedagem) Pacientes	12 Meses	R$ 23.400,00	**jun/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de Clínica especializada em pacientes com transtornos mentais, para atendimento em período integral, à paciente Sebastiana Aparecida da Vitória e Sumara	
235	Compra	NÃO	Agulhas - Luvas	12 Meses	R$ 174.000,00	**jun/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais hospitalares para as Unidades de Saúde	
236	Compra	NÃO	Kit lanche onibus	12 Meses	R$ 79.800,00	**jun/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilização de kit lanche para pacientes onibus tratamento fora do municipio	
237	Serviço	SIM	Médicos UBS	12 Meses	R$ 900.000,00	**jun/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilização de médicos para as Unidades Básicas de Saúde	
238	Obra	NÃO	Abrigo de Onibus Terminais		R$ 200.000,00	**jun/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MOBILIDADE URBANA, MELHORIAS NO TRANSPORTE PÚBLICO	
239	Serviço	SIM	Laboratório PA	12 Meses	R$ 95.580,00	**jul/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilizar serviços laboratoratoriais nos Prontos Atendimentos 24h	
240	Serviço	SIM	Software de Gestão Pública		R$ 800.355,48	**jul/23**	Alto	**SMAD**	Não	Os sistemas de gestão informatizados são imprescindíveis para a manutenção das rotinas de serviços e controles de bancos de dados, históricos e relatórios	
241	Serviço	SIM	Web site		R$ 16.600,00	**jul/23**	Alto	**SMAD**	Sim	Realiza a hospedagem de website (Sítio Eletrônico) responsivo e personalizado da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, com sistema para gerenciamento de conteúdo (CMS), hospedagem em banco de dados, para adequação as Leis Vigentes.	
242	Serviço	SIM	Serviço de Telefonia fixa e móvel		R$ 204.628,79	**jul/23**	Alto	**SMAD**	Não	É um serviço considerado essencial para esta Administração Pública para atender não só as necessidades dos servidores públicos no desenvolvimento de suas rotinas de trabalho, mas também para atender comexcelência os munícipes, com telefonia fica e móvel. Pois, há a necessidade de comunicação interna, entre os servidores públicos, bem como para atender a terceiros (munícipes, empresas, empresas ou pessoas de outras cidades, etc.). Desta forma, garantir a melhor comunicação para realização de tarefas diárias e atendimentos.	
243	Serviço	SIM	Terceirização de Mao de Obra - Limpeza		R$ 150.578,88	**jul/23**	MEDIO	**SMAD**	NÃO	A contratação é necessária para a execução de serviços internos imprescindíveis ao funcionamento dos setores, cujo desempenho é atribuição de funções não previstas no plano de cargos do município.	
244	CONSUMO	NÃO	AQUISIÇÃO DE UNIFORME DA GUARDA MUNICIPAL		R$ 200.000,00	**jul/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA ATENDER NOVOS SERVIDORES DO CONCURSO	
245	CONSUMO	NÃO	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES		R$ 60.000,00	**jul/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA REQUALIFICAÇÃO	

246	Compra	NÃO	Aquisição dos prêmios do Programa Nota Pontalense		R$ 50.000,00	**jul/23**	Média	**SMFO**		Cumprimento da Lei nº 2.374/2022	
247	Serviços	SIM	Agência de Publicidade	Diversos	R$ 30.000,00	**jul/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Disponibilização de serviços de publicidade para a SMAS	
248	Obra	NÃO	Construção, reforma e adequação dos equipamentos públicos vinculados à pesca.		R$ 100.000,00	**jul/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Reforma no mercado de peixe de Shangri-lá, melhorias nas bancas de pescados do balneário Carmery e nos demais .	
249	Serviço	SIM	Locação de veículos	3	R$ 48.000,00	**jul/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Locação de veículo utilitário e de passeio para atender as demandas da secretaria.	

250	Convênio		Revitalização Pontal do Sul (R Do Cedro/ Palmital/ Erva Mate/Emabuba/ Alameda do Café)		R$ 40.000,00	**jul/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ACESSIBILIDADE AOS MORADORES DA REGIÃO	R$ 830.000,00
251	Serviço	NÃO	sonorização		R$ 110.000,00	**jul/23**	alta	**SECEJ**	Não	Sonorização para eventos.	
252	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Motocross		R$ 20.000,00	**jul/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Motocross	
253	Serviço	NÃO	Federação Paranaense de Muay Thai e MMA		R$ 20.000,00	**jul/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Muay Thai e MMA	
254	Serviço	NÃO	Roçada		R$ 160.000,00	**jul/23**	alta	**SECEJ**	NÃO	Roçada de parques e praças	
255	Compra	SIM	Aquisição de Material de Construção diversas Secretarias	até o valor	R$ 350.000,00	**jul/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura	
256	Compra	SIM	Aquisição de Material de Construção Hidraulica e Elétrica diversas Secretarias	até o valor	R$ 350.000,00	**jul/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura	
257	Serviço	SIM	Locação de Veículos serviços municipais	4	R$ 60.000,00	**jul/23**	Média	**SMOSP**	Sim	Suporte aos demais serviços da secretaria	
258	SERVIÇO	NÃO	PLOTAGEM DE VIATURAS		R$ 70.000,00	**jul/23**	Médio	**SMSP**	Não	PADRONIZAÇÃO DA FROTA DA SMSP	
259	Serviço	SIM	Locação de veículos		R$ 15.567,00	**jul/23**	Média	**SMED**	Não	Locação do veículo de uso da secretária de educação	
260	Compra	Não	Aquisição de computadores para as escolas municipais e para polo UAB		R$ 200.000,00	**jul/23**	Média	**SMED**	Não	Computadores ou similares: laboratório informática/ robótica	
261	Serviço	Não	Instalação de cabeamento de internet em todas as unidades de ensino		R$ 50.000,00	**jul/23**	Média	**SMED**	Não	Cabeamento/ internet nas escolas	
262	Serviço	SIM	Telefonia Fixa e Móvel	12 Meses	R$ 55.871,28	**ago/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de telefonia fixa	
263	Compra	NÃO	Uniformes	12 Meses	R$ 100.000,00	**ago/23**	médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde	
264	Compra	NÃO	Equipamentos de fono e fisio	12 Meses	R$ 60.000,00	**ago/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos para uso da fonoaudiologia e fisioterapia	
265	Serviços	Sim	Imovel CAPS	12 Meses	R$ 60.000,00	**ago/23**	Medio	**SMS**	NÃO	Locação de imóvel para atendimento ao CAPS	
266	Serviço	SIM	Transporte Escolar Marítimo		R$ 108.000,00	**ago/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino	
267	Serviço	SIM	Vale transporte servidores - Graciosa		R$ 240.000,00	**ago/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED	
268	Serviço	SIM	Telefonia via internet (IP)		R$ 78.219,72	**ago/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
269	Serviço	SIM	Publicação no Diário Oficial da União		R$ 31.718,40	**ago/23**	Alto	**SMAD**	Não	Publicidade dos atos públicos, principalmente os ligados a licitações.	
270	Serviço	SIM	Alarmes e câmeras		R$ 209.403,60	**ago/23**	Alto	**SMAD**	NÃO	O monitoramento otimiza a proteção propiciada pelo sistema de alarme e CFTV, uma vez que a CONTRATADA o supervisiona ininterruptamente e, no caso de algum alerta, comunica imediatamente os órgãos competentes, enviando para o local equipe para averiguação	
271	Serviço	NÃO	COPEL	12	R$ 4.284.000,00	**ago/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Manter Iluminação Pública e dos Próprios	
272	Serviço	NÃO	Aquisição de Material - Ampliação Rede IP/LED	1000	R$ 1.500.000,00	**ago/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Atualização do parque de iluminação pública	
273	Serviço	SIM	Locação de Serviços de Monitoramento Viário por câmeras	36	R$ 495.000,00	**ago/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Segurança viária e dos próprios	
274	Serviço	NÃO	DESASSOREAMENTO canais	1 mês	R$ 384.000,00	**ago/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção do escoamento de canais	
275	PERMANENTE	NÃO	PLACAS BALISTICAS		R$ 50.000,00	**ago/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA ATENDER NOVOS SERVIDORES DO CONCURSO	
276	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Karate		R$ 20.000,00	**ago/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Karate	
277	Serviço	NÃO	Materiais de Construção		R$ 50.000,00	**ago/23**	açta	**SECEJ**	não	Manutenção de espaços públicos e pequenos consertos	
278	Serviço	NÃO	Feste Pon (cachê)		R$ 50.000,00	**ago/23**	média	**SECEJ**	não	Cachê participantes do festival de teatro	

279	Serviço	NÃO	Container-Sanitário para a temporada 2023/2024	10	R$ 150.000,00	**ago/23**	ALTA	**STDE**		Melhor atendimento aos turistas e vendedores ambulates	
280	Serviço	NÃO	Limpeza de contâiner sanitário para a temporada 2023/2024	10	R$ 150.000,00	**ago/23**	ALTA	**STDE**		Melhor atendimento aos turistas e vendedores ambulates	
281	Serviço	NÃO	Construção do Centro de Eventos	1	R$ 100.000,00	**ago/23**	ALTA	**STDE**	NÃO	Estruturação do espaço de eventos do município	
282	Serviço	NÃO	Contratação de filmagens para vídeo 3D Pontal a Sua Praia	1	R$ 10.000,00	**ago/23**	ALTA	**STDE**		Promoção e divulgação da cidade e seus atrativos turísticos	
283	Compra	NÃO	Camisetas para ambulantes	650	R$ 35.000,00	**ago/23**	MÉDIA	**STDE**	18,19	Aprimoramento do trabalho dos vendedores ambulantes	
284	Compra	NÃO	Pallets	350	R$ 15.000,00	**ago/23**	MÉDIA	**STDE**	17,19	Aprimoramento do trabalho dos vendedores ambulantes	
285	Compra	NÃO	Crachás de Identificação para Vendedoes Ambulantes	650	R$ 3.500,00	**ago/23**	MÉDIA	**STDE**	17,18	Aprimoramento do trabalho dos vendedores ambulantes	
286	Convênio	NÃO	Pavimentação Shangri-lá (R Paranavaí/Guarapuava/Florianópolis/ Tamandaré/ Cabo Frio/Cascavel)		R$ 10.000,00	**ago/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MOBILIDADE URBANA, MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO	R$ 2.375.000,00
287	Obra	NÃO	Construção de novo barracão para reciclagem.		R$ 200.000,00	**ago/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Ampliar a coleta seletiva e poder atender mais associações/cooperativas de catadores.	
288	Obra	NÃO	Construção, reforma e adequação dos equipamentos públicos na Colônia Pereira.		R$ 100.000,00	**ago/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Manutenção próprios - conservação do patrimônio.	
289	Serviço	SIM	Agência de Publicidade das ações governamentais e sociais do Município		R$ 400.000,00	**ago/23**		**GAB**		Criação de artes para divulgação de eventos e ações do Município	
290 291	Serviço Serviço	SIM NÃO	Vale Transporte Graciosa Contratação de empresa para realização de Concurso Público		R$ 90.000,00 R$ 200.000,00	**ago/23 ago/23**		**GAB GAB**		Obrigação legal necessidade de completar o quadro em determinados cargos	
292	Serviço	SIM	Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional		R$ 200.000,00	**ago/23**		**GAB**		Obrigação legal	
293	Serviço	SIM	Sonorização	Diversos	R$ 15.000,00	**ago/23**	Média	**SMAS**	NÃO	Para atender eventos da SMAS	
294	Serviços	NÃO	Software	12	R$ 63.000,00	**ago/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de software para a gestão da Secretaria	
295	Serviço	NÃO	Construção Sede da Secretaria de Obras	12 meses	R$ 729.106,38	**ago/23**	Médio	**SMAD**		CONSTRUÇÃO SEDE PATIO SMOSP	
296	Serviço	SIM	Sistema Gestão	12 Meses	R$ 347.290,00	**set/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponiilizar sistema de gestão em saúde para as Unidades	
297	Compra	NÃO	Higiene e Limpeza	12 Meses	R$ 200.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para as Unidades de Saúde	
298	Compra	Não	Material Construção	12 Meses	R$ 150.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de construção pequenos reparos Unidades de Saúde	
299	Serviço	NÃO	Alimentos perecíveis	12 Meses	R$ 40.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA	
300	Serviço	NÃO	Manutenção de veículos	12 Meses	R$ 300.000,00	**set/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção dos veiculos pertencentes a frota da Saúde	
301	Serviço	SIM	Locação de impressoras	12 Meses	R$ 120.000,00	**set/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Locação de impressoras para as Unidades de Saúde	
302	Serviço	SIM	Alarmes monitorados	12 Meses	R$ 90.000,00	**set/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Alarme e monitoramente das Unidades de Saúde	
303	Compra	NÃO	Óleos lubrificantes	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de veiculos da frota da Secretaria Municipal de Saúde	
304	Serviço	SIM	Aluguel de container	12 Meses	R$ 175.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aluguel de containers para os Prontos Atendimentos 24h - Separação	
305	Compra	NÃO	Aquisição óleos e lubrificantes, reagentes, fluidos, insumos		R$ 20.000,00	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Manutenção dos veículos da SMED	
306	Compra	NÃO	Aquisição de peças, componentes e acessórios p/ veículos		R$ 50.000,00	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Manutenção dos veículos da SMED	
307	Serviço	NÃO	Aferição e manutenção de tacógrafos com fornecimento de peças		R$ 2.000,00	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Manutenção dos veículos da SMED, atendendo a legislação vigente	
308	Serviço	SIM	Locação de impressoras		R$ 163.672,08	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
309	Serviço	SIM	Alarme e monitoramento		R$ 111.600,12	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
310	Serviço	NÃO	Aquisição de Materiais de Construção		R$ 500.000,00	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Material para pequenos reparos dos prédios públicos da SMED	
311	Serviço	SIM	Impressão		R$ 234.000,00	**set/23**	Alto	**SMAD**	Não	Para atender a demanda de impressão, reprografia e digitalização de documentos próprios das rotinas dos serviços municipal	
312	Serviço	SIM	INternet para o Servidor - Link Redundante		R$ 46.500,00	**set/23**	Alto	**SMAD**	Não	Ativo tecnológico que permite a conexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da internet por meio de uma conexão física de cabo de fibra ótica. Link redundante para manutenção da Internet para o Servidor Central da	

										Prefeitura.	
313	Compra	SIM	Alimentos não perecíveis e perecíveis - café e açucar		R$ 28.000,00	**set/23**	Alto	**SMAD**	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de café, nas dependências da Prefeitura.	
314	Serviço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manutenção de Vias Pavimentadas CBUQ Quente	592 Ton 6159 m² serviços	R$ 504.000,00	**set/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
315	Serviço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manutenção de Vias Pavimentadas CBUQ Frio	5977 sacos e 1992 m² serviços	R$ 215.000,00	**set/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
316	PERMANENTE	NÃO	CONES DE SINALIZAÇÃO		R$ 35.000,00	**set/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA USO DE INTERDIÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	
317	Serviço	NÃO	Modernização/manutenção do Terminal de Embarque/Flutuantes	1	R$ 100.000,00	**set/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Estruturação adequada do terminal para embarque de turistas	
318	Serviço	NÃO	Construção do Portal da Cidade	1	R$ 50.000,00	**set/23**	ALTA	**STDE**	NÃO	Construção de uma identificação da cidade junto aos visitantes	
319	Serviço		Fogos	6	R$ 350.000,00	**set/23**	médoa	**STDE**		Queima de fogos aniversário cidade e reveillon	
320	Compra	SIM	Material Construção	Diversos	R$ 80.000,00	**set/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de materiais de construção pequenos reparos dos prédios da SMAS	
321	Serviço	NÃO	Alimentos perecíveis	Diversos	R$ 60.000,00	**set/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de alimentos Casa de Passagem e demais, CRAS, CREAS e CCI	
322	Serviço	NÃO	Manutenção de veículos	6	R$ 30.000,00	**set/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Manutenção dos veiculos pertencentes a frota da SMAS	
323	Serviço	SIM	Almaq (Impressoras)	9	R$ 27.000,00	**set/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Locação de impressoras para as Unidades da SMAS	
324	Serviço	SIM	Patrimonial Alarmes		R$ -	**set/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Alarme e monitoramente das Unidades da SMAS	
325	Compra	NÃO	Alimentos não perecíveis e perecíveis	Diversos	R$ 80.000,00	**set/23**	Média	**SMAS**	Não	Atender as necessidades da Casa de Passagem e demais unidades da SMAS	
326	Compra	NÃO	Óleos lubrificantes	Diversos	R$ 10.000,00	**set/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Manutenção de veiculos da frota da SMAS	
327	Serviços	NÃO	Credenciamento de empresas (cuidadoras)	2	R$ 40.000,00	**set/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades da Casa de Passagem	
328	Serviço	NÃO	Publicação de licitações que exijam publicação em jornal de grande circulação		R$ 25.000,00	**set/23**		**GAB**		Obrigação legal	
329	Serviço	SIM	Marmitex Unidades, PA.	12 Meses	R$ 367.000,00	**out/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentação para os servidores das Unidades, pacientes, e campanhas da SMS.	
330	Serviço	SIM	Auxilio Alimentação	12 Meses	R$ 2.100.000,00	**out/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Cartão Alimentação para o servidores lotados na Secretaria de Saúde	
331	Compra	NÃO	Medicamentos	12 Meses	R$ 1.123.000,00	**out/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de medicamentos para consumo e distribuição nas Unidades de Saúde	
332	Serviço	Não	Ambulância		R$ 45.000,00	**out/23**		**SECEJ**	NÃO	Os eventos esportivos que estamos planejando para realizar no ano de 2023 têm por obrigação da secretaria de esportes fornecer ambulância, atualmente temos o contrato vigente e futuramente será necessário licitar outra empresa no mês outubro/2023 quando o contrato atual se encerrará.	
333	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de kits de material escolar		R$ 630.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino para o início do ano letivo de 2024	
334	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de bolsas, mochilas, malas e estojos escolares Perifericos, ferramentas, mat. p/		R$ 300.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino para o início do ano letivo de 2024	
335	Compra	NÃO	manutencao de equipamentos de informatica, e notebooks.		R$ 50.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Manutenção de equipamentos da SMED	
336	Serviço	SIM	Auxilio alimentação		R$ 3.360.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED	
337	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de uniformes escolares (kit completo)		R$ 1.700.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino para o início do ano letivo de 2024	
338	SERVIÇO	SIM	MARMITEX GCM		R$ 100.000,00	**out/23**	Médio	**SMSP**	Não	Para atender os GCMs no plantão.	
339	PERMANENTE	NÃO	AQUISIÇÃO DE ARMAS NÃO LETAIS		R$ 80.000,00	**out/23**	Médio	**SMSP**	Não	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA GCMS	
340	PERMANENTE	NÃO	ARMAS LETAIS		R$ 100.000,00	**out/23**	Médio	**SMSP**	Não	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA GCMS	
341	Serviço	NÃO	Contratação de empresas para o transporte público		R$ -	**out/23**	Médio	**SMPPU**	Não	TRANSPORTE PÚBLICO	

			municipal							MUNICIPAL	
342	Convênio	NÃO	Pavimentação no Balneário de Ipanema - Av Floresta Negra		R$ 80.000,00	**out/23**	Médio	**SMPPU**	Não	DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DA REGIÃO	R$ 1.700.000,00
			Pavimentação Jardim Canadá (R. Max								
343	Convênio	NÃO	Rosenmann/Badi do Carmo Mesquita/Copacabana/José Rico)		R$ 60.000,00	**out/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MOBILIDADE URBANA, MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO	R$ 1.330.000,00
344	Serviço	NÃO	Vale Alimentação para os servidores		R$ 3.100.000,00	**out/23**		**GAB**		Obrigação legal	
345	Serviço	SIM	Iluminação Festividades Fim de Ano		R$ 150.000,00	**out/23**	médio	**SMAD**	NÃO	Para decoração do Município em virtude das comemorações tradiocionais de final de ano	
346	Serviço	SIM	Publicação no DIOE		R$ 40.000,00	**out/23**	Alto	**SMAD**	Não	Publicidade dos atos públicos. Para cumprimento da legislação.	
347	Serviço	SIM	Green Card Alimentação	Diversos	R$ -	**out/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Cartão Alimentação para o servidores lotados na SMAS	
348	Serviços	NÃO	Credenciamento de empresas (serviços funerários)	120	R$ 250.000,00	**out/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades da SMAS	
349	Serviço	NÃO	Containers		R$ 61.512,00	**out/23**	alta	**SECEJ**	Não	Locação de 4 unidades, 1 vestiário e 3 banheiros.	
350	Serviço	SIM	Coleta de resíduos e limpeza de praia operação verão (3.200.000,00 Convênio Estado)		R$ 5.810.000,00	**out/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Coleta de resíduos sólidos urbanos.	
351	Serviço	SIM	Coleta seletiva operação verão.		R$ 64.900,97	**out/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Coleta seletiva operação verão.	
352	Serviço	NÃO	Consumo dentista	12 Meses	R$ 100.000,00	**nov/23**	médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais para os consultórios de dentista	
353	Compra	NÃO	Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza		R$ 407.021,00	**nov/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
354	Serviço	SIM	Transporte Escolar (ônibus)		R$ 4.000.000,00	**nov/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino	
355	Serviço	SIM	Green Card Alimentação - P.R.A.I.A.	360	R$ 200.000,00	**nov/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Cartão Alimentação para os usuários inseridos no Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial - P.R.A.I.A.	
356	Serviço	NÃO	Tendas		R$ 125.000,00	**nov/23**	alta	**SECEJ**	Não	Estrutara para realizar eventos e competições.	
357	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Surf		R$ 50.000,00	**nov/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Surf	
358	Serviço	NÃO	Bolo de aniversário da cidade		R$ 20.000,00	**nov/23**	média	**SECEJ**	Não	Bolo encomendado anualmente no aniverário da cidade	
359	Serviço	SIM	Publicação no DIOE		R$ 40.000,00	**nov/23**	Alto	**SMAD**	Não	Publicidade dos atos públicos. Para cumprimento da legislação.	
360	Serviço	SIM	Instituição de Longa Permanência	3	R$ 110.000,00	**dez/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para atendimento de pessoas, sem vinculo familiar, com necessidade de acolhimento em Instituto de Longa Permanência	
361	Serviço	NÃO	Combustível	Diversos	R$ 170.000,00	**dez/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Aquisição de combustivel - frota da SMAS	
362	Compra	NÃO	Hortifruti	Diversos	R$ 40.000,00	**dez/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de alimentos - Casa de Passagem, CRAS e CREAS	
363	Compra	NÃO	Agua e Gás	Diversos	R$ 20.000,00	**dez/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de agua e gás para Unidades da SMAS	
364	CONSUMO	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO		R$ 100.000,00	**dez/23**	MÉDIO	**SMSP**	NÃO	SINALIZAR O TRANSITO	
365	Compra	NÃO	Material para Manutenção Viária - Bica Corrida Saibro britado	11.500 m³	R$ 989.000,00	**dez/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
366	Compra	SIM	Aquisição de Combustíveis - Diesel e Gasolina Frota Municipal Diversas Secretarias	189.900 gasolina 359.300 diesel	R$ 1.270.000,00	**dez/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Abastecimento da Frota Municipal - prestação dos serviços públicos	
367	Serviço	SIM	Aquisição de Peças Manutenção veículos frota municipal	até o valor	R$ 315.931,00	**dez/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Disposição serviços de transporte e administrativos - Manutenção da Frota	
368	Serviço	SIM	Água e esgoto		R$ 340.000,00	**dez/23**	Alto	**SMAD**	Não	Necessidade contínua de saneamento básico.	
369	Compra	NÃO	Gás 13 kg		R$ 96.350,00	**dez/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
370	Compra	NÃO	Água mineral 20 litros, água mineral 500 ml, gás 45 kg		R$ 25.386,60	**dez/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
371	Serviço	SIM	Água e esgoto		R$ 240.000,00	**dez/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
372	Serviço	SIM	Energia Elétrica		R$ 310.000,00	**dez/23**	Média	**SMED**	Não	Contrato vigente até 2027. O valor informado é a estimativa e gasto anual.	
373	Serviço	SIM	Manutenção Predial	12 Meses	R$ 360.000,00	**dez/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção da Unidades de Saúde	
374	Compra	NÃO	Material Expediente	12 Meses	R$ 200.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais expediente para as Unidades de Saúde	
375	Serviço	Sim	Material Gráfico	12 Meses	R$ 80.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais graficos	

										impressos para utilização da Unidades de Saúde	
376	Serviço	NÃO	Seguro de veículos	12 Meses	R$ 60.000,00	**dez/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Seguros dos veiculos pertencentes a frota da Saúde	
377	Compra	NÃO	Hortifruti	12 Meses	R$ 20.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA	
378	Compra	NÃO	Agua e Gás	12 Meses	R$ 20.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de agua e gás para Unidades de Saúde	
379	Serviço	NÃO	Roçada dos prédios	12 Meses	R$ 30.000,00	**dez/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Roçada dos predios públicos da Secretaria de Saúde	
380	Serviço	NÃO	Material Permanente	12 Meses	R$ 1.000.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos permanentes mobiliarios em geral para as Unidades de Saúde	
381	Compra	NÃO	Equipamentos médicos hospitalares	12 Meses	R$ 300.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos especificos para as Unidades de Saúde	
382	Serviço	NÃO	Contrato Demutram		R$ 200.000,00	**dez/22**	médio	**SMSP**	NÃO	Convênio Demutram	
ITENS INCLUÍDOS APÓS 17/08/2023											
383	Serviço	NÃO	Adequação e reforma dos itens vandalizados no quiosque da praça esportiva Ciro Henrique Maciel, no balneário Praia de Leste - Demutram		R$ 21.654,94	**set/23**	ALTO	**SMPPU**	NÃO	Proc. Administrativo 1.288/2023	NÃO
384	Serviço	NÃO	Revitalização de Ponte na Colônia Pereira		R$ 333.347,99	**set/23**	ALTO	**SMMAAP**	NÃO	Proc. Administrativo 1.386/2023	CONVÊNIO 329.847.99
385	Obra	Não	Construção, confecção e instalação de 3 esculturas, a serem edificadas na comunidade rural do Guaraguaçu e no balneário Praia de Leste.	3	R$ 158.000,00	**out/23**	ALTO	**SMTDE**	NÃO	Criação de Novos atrativos turisticos e culturais	NÃO
386	Serviço	NÃO	Entalhe artístico de placas informativas.	7	R$ 5.775,00	**nov/23**	ALTO	**SMTDE**	NÃO	Justifica-se as quantidades tendo em vista a grande extensão de praia do nosso município. Proc.Adm. 1681/2023	NÃO
387	Serviço	NÃO	contratação de show para comemoração do aniversário do município.	1	R$ 140.000,00	**nov/23**	MÉDIA	**SMTDE**	NÃO	Integra o planejamento da gestão do atual secretário da pasta que não ocupava a cadeira quando as necessidades foram elencadas. Proc. Adm. 1704/2023	NÃO
388	Serviço	NÃO	Agentes de Fiscalização para Temporada Verão 2023/2024	Temporada Verão	R$ 23.500,00	**nov/23**	Média	**SMFO**	NÃO	Agentes de Fiscalização para Temporada Verão 2023/2024	NÃO

389	Serviço	NÃO	Contratação de pessoa jurídica especializada em salas de projeção de cinema profissional, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná. Entrada de cinema em qualquer dia e horário das sessões de cinema 2D – incluindo sábados, domingos e feriados + Combo pequeno: incluindo Pipoca pequena + Refrigerante 300ml.	70	R$ 1.750,00	**nov/23**	Média	**SMAS**	NÃO	Através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Pontal do Paraná, conforme estabelece a Deliberação 015/2022 - Proc.Administrativo nº1718/2023	
390	Serviço	NÃO	Varrição e raspagem de vias - Operação verão	66 dias	R$ 768.459,78	**dez/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Limpeza pública, garantindo à população e veranistas o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Memorando 20.462/2023	Não
391	Compra	Não	Aquisição de mudas de árvores Manacá da Serra (tibouchina mutabilis)	2000	R$ 30.000,00	dez/23	Alta	SMMAAP	Não	Melhorar a arborização do município, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.170/2021 que estabelece o Manacá da Serra como árvore símbolo do Município.Proc. Administrativo 1.426/2023	Emenda impositiva subscri ta pelos Srs. Vereadores: Marco Rocha, Sene,Dega Osni.
392	Compra	Não	Aquisição de alimentos não perecíveis, perecíveis e alimentos especiais		R$ 1.450.000,00	nov/23	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.Proc. Administrativo 1.782/2023	
393	Compra	Não	Aquisição de alimentos carnes e mini pão hot dog		R$ 450.000,00	nov/23	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino - Proc. Administrativo 1.782/2023.	
394	Compra	Não	Aquisição de hortifrugranjeitos		R$ 550.000,00	dez/23	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino - Proc. Administrativo 1.782/2023.	

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F99342F2